JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Agência Regional de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal - AGERR-PANTANAL 5
Camara Municipal de Araputanga 5
Camara Municipal de Arenápolis 5
Camara Municipal de Cáceres 34
Camara Municipal de Chapada dos Guimarães 38
Camara Municipal de Confresa 39
Camara Municipal de Diamantino 42
Câmara Municipal de Matupá 86
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento 86
Camara Municipal de Peixoto de Azevedo 87
Camara Municipal de Poconé 88
Camara Municipal de Ponte Branca 88
Camara Municipal de Porto Estrela 88
Camara Municipal de Santo Antônio do Leste 90
Camara Municipal de Tangará da Serra 90
Camara Municipal de União do Sul 91
Camara Municipal de Várzea Grande 92
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 94
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 94
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC 94
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 95
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 95
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT 96
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 129
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 130
Empresa Cuiabana de Saúde Pública 163
Prefeitura Municipal de Acorizal 163
Prefeitura Municipal de Água Boa 163
Prefeitura Municipal de Alto Garças 198
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 235
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 236
Prefeitura Municipal de Apiacás 239
Prefeitura Municipal de Araguaiana 239
Prefeitura Municipal de Araputanga 239
Prefeitura Municipal de Arenápolis 241
Prefeitura Municipal de Aripuanã 243
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 245
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 264
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 272
Prefeitura Municipal de Brasnorte 308
Prefeitura Municipal de Cáceres 309
Prefeitura Municipal de Campinápolis 313
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 314
Prefeitura Municipal de Campo Verde 322
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 324
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 332
Prefeitura Municipal de Canarana 333
Prefeitura Municipal de Carlinda 335
Prefeitura Municipal de Castanheira 340
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 348
Prefeitura Municipal de Cláudia 349
Prefeitura Municipal de Cocalinho 350

Prefeitura Municipal de Colíder 353
Prefeitura Municipal de Colniza 356
Prefeitura Municipal de Comodoro 362
Prefeitura Municipal de Confresa 366
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 371
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 372
Prefeitura Municipal de Cuiabá 375
Prefeitura Municipal de Curvelândia 376
Prefeitura Municipal de Diamantino 409
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 410
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 411
Prefeitura Municipal de Indiavaí 411
Prefeitura Municipal de Itanhangá 413
Prefeitura Municipal de Itiquira 418
Prefeitura Municipal de Jaciara 421
Prefeitura Municipal de Jangada 423
Prefeitura Municipal de Jauru 423
Prefeitura Municipal de Juara 428
Prefeitura Municipal de Juruena 438
Prefeitura Municipal de Juscimeira 448
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 500
Prefeitura Municipal de Luciara 503
Prefeitura Municipal de Marcelândia 535
Prefeitura Municipal de Matupá 548
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 557
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 558
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 561
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 622
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 622
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 623
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 627
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 641
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 643
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 649
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 650
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 650
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 665
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 667
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 674
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 676
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 679
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 680
Prefeitura Municipal de Paranatinga 680
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 683
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 687
Prefeitura Municipal de Poconé 687
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 717
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 717
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 721
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 723
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 724
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 725
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 726
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 726
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 728
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 730
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 762
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 765
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 770
Prefeitura Municipal de São José do Povo 771
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 772
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 782
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 797

Prefeitura Municipal de Tabaporã 814
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 815
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 865
Prefeitura Municipal de Tesouro 868
Prefeitura Municipal de Torixoréu 868
Prefeitura Municipal de União do Sul 869
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 873
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 892
Prefeitura Municipal de Vila Rica 892

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL - AGERR-PANTANAL

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA 03 - REAJUSTE DE TARIFAS - ÁGUAS DE JAURU

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA Nº 03

Dispõe sobre a homologação de reajuste incidente sobre as tarifas e demais preços cobrados em relação aos serviços de água e esgoto praticados em Jauru, Estado de Mato Grosso.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA AGERR/PANTANAL, considerando o contido na Carta AJA nº 003/2022, oriunda da concessionária Águas de Jauru Ltda., na qual foi solicitado o reajuste tarifário, a partir de 1º de março de 2022, dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário em Jauru, Estado de Mato Grosso, considerando o contido na Carta AJA nº 009/2022, considerando o parecer jurídico constante no processo, e considerando o disposto na Cláusula 33ª, caput, "d" do Contrato de Consórcio Público da AGERR/Pantanal, RESOLVE: Art. 1º Fica homologado, em proveito da concessionária Águas de Jauru Ltda., o reajuste no montante de 14,14%, incidente sobre as tarifas e demais preços cobrados em relação aos serviços de água e esgoto praticados em Jauru, Estado de Mato Grosso. Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Fica revogada a Resolução da Diretoria Executiva nº 02. São José dos Quatro Marcos, 28 de janeiro de 2022.

LUCIANA NASCIMENTO DA SILVA

Diretora Geral

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 186 do Regimento Interno, convoca os senhores vereadores para a realização de Sessão Extraordinária, a realizar-se no dia 01 de fevereiro de 2022, às 18h:00m, no Plenário desta Casa Legislativa, para a apreciação e votação das seguintes proposições:

Projetos de Lei nº 1.754/2022 (2º turno);

Projeto de Lei nº 1.757/2022 (2º turno);

Projeto de Lei nº 1.759/2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência, 31 de dezembro de 2022.

Ronaldo de Jesus Santos

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
ANEXO 1 - LEI N° 4320 DE 1964

ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCICÍO DE 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo II à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES			**DESPESAS CORRENTES**		**1.066.734,64**
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	705.006,75	
			JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	361.727,89	
RECEITAS CORRENTES INTRAORCAMENTARIAS					
Déficit		**1.066.734,64**			
Total		**1.066.734,64**	**Total**		**1.066.734,64**
			Déficit do Orçamento Corrente		**1.066.734,64**
RECEITAS DE CAPITAL			**DESPESAS DE CAPITAL**		**55.265,36**
			INVESTIMENTOS	55.265,36	
			AMORTIZACAO DE DIVIDA		
RECEITAS DE CAPITAL INTRAORCAMENTARIAS					
Déficit		**1.122.000,00**			
Total		**1.122.000,00**	**Total**		**1.122.000,00**

RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS

Receitas Correntes		Despesas Correntes	1.066.734,64
Receitas de Capital		Despesas de Capital	55.265,36
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	1.128.000,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	6.000,00
TOTAL	1.128.000,00	TOTAL	1.128.000,00

Emissão: 31/12/2021 09:28:03 — Agili Softwares para Area Publica — Página 1

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
ANEXO 17 - LEI N° 4320 DE 1964

ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
PASSIVO FINANCEIRO						
DEPOSITOS						
Depositos INSS	0,00	54.649,14	0,00	54.649,14	0,00	0,00
Depositos IRRF	0,00	16.822,47	0,00	16.822,47	0,00	0,00
Depositos PensÆo Alimenticia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONSIGNADO/SERVIDORES/VEREADORES/BANCO DO BRASIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	60,40	0,00	60,40	0,00	0,00
CONCURSO PUBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONSIGNADO/SERVIDORES/VEREADORES/SICREDI	0,00	64.828,32	0,00	64.828,32	0,00	0,00
SISPUMA - SINDICATO DOS SERVIDORES DE ARENAPOLIS	0,00	189,99	0,00	189,99	0,00	0,00
CONSIGNADO/SERVIDORES/VEREADORES/CEF	0,00	6.894,80	0,00	6.894,80	0,00	0,00
Subtotal:	**0,00**	**143.445,12**	**0,00**	**143.445,12**	**0,00**	**0,00**
Subtotal:	**0,00**	**143.445,12**	**0,00**	**143.445,12**		**0,00**
TOTAL	**0,00**	**143.445,12**		**143.445,12**	**0,00**	**0,00**
TOTAL GERAL	**0,00**	**TOTAL (b+c)**	**143.445,12**	**TOTAL (d+e)**	**143.445,12**	**0,00**

Emissão: 31/12/2021 09:34:21 CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS Página 1

Homologado

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
ANEXO 7 - LEI N° 4320 DE 1964

ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
CNPJ: 24.977.894/0001-32
ANEXO 7 DA LEI 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	55.265,36	1.066.734,64		1.122.000,00
01 031	ACAO LEGISLATIVA	55.265,36	1.066.734,64		1.122.000,00
01 031 0001	GESTAO LEGISLATIVA	55.265,36	1.066.734,64		1.122.000,00
01 031 0001 1001	AQUISICAO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ CAMARA	11.920,00			11.920,00
01 031 0001 1002	AQUISICAO DE VEICULO PARA A CAMARA MUNICIPAL				
01 031 0001 1003	AMPLIACAO, REFORMA E ADEQUACAO DA CAMARA MUNICIPAL	43.345,36			43.345,36
01 031 0001 2001	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		1.026.130,69		1.026.130,69
01 031 0001 2002	MANUTENCAO DE VEICULOS DA CAMARA MUNCIPAL		31.303,95		31.303,95
01 031 0001 2003	ATUALIZACAO E CAPACITACAO DO RECURSOS HUMANOS				
01 031 0001 2004	MANUTENCAO DE DESPESAS COM DIVULGACAO		9.300,00		9.300,00
	TOTAL	**55.265,36**	**1.066.734,64**	**0,00**	**1.122.000,00**
	TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)				**6.000,00**
	TOTAL GERAL				**1.128.000,00**

Emissão: 31/12/2021 09:29:57 Agili Softwares para Area Publica Página 1

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
BALANÇO ORÇAMENTARIO - ANEXO 12 - LEI N° 4320 DE 1964

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS
CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2021 Exercício: 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)				
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições				
Receita Patrimonial				
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes				
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)				
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)				

Emissão: 31/12/2021 09:20:45 Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS
CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2021 Exercício: 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)			1.122.000,00	
TOTAL (VII) = (V + VI)			**1.122.000,00**	
Saldos de Exercícios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**1.179.000,00**	**1.072.734,64**	**1.066.734,64**	**1.066.734,64**	**1.066.734,64**	**6.000,00**
Pessoal e Encargos Sociais	714.200,00	705.006,75	705.006,75	705.006,75	705.006,75	
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	464.800,00	367.727,89	361.727,89	361.727,89	361.727,89	6.000,00
Despesas de Capital (IX)	**11.000,00**	**55.265,36**	**55.265,36**	**55.265,36**	**55.265,36**	
Investimentos	11.000,00	55.265,36	55.265,36	55.265,36	55.265,36	
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**1.190.000,00**	**1.128.000,00**	**1.122.000,00**	**1.122.000,00**	**1.122.000,00**	**6.000,00**

Emissão: 31/12/2021 09:20:45 Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS
CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2021 Exercício: 2021

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**1.190.000,00**	**1.128.000,00**	**1.122.000,00**	**1.122.000,00**	**1.122.000,00**	**6.000,00**
Superávit (XIII)						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**1.190.000,00**	**1.128.000,00**	**1.122.000,00**	**1.122.000,00**	**1.122.000,00**	**6.000,00**
Reserva do RPPS						

Emissão: 31/12/2021 09:20:45 Página 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS
CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2021 Exercício: 2021

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas de Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL						

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS
CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2021 Exercício: 2021

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo a Pagar**
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL					

ERMERSON SILVA DA CUNHA
PRESIDENTE

VALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS
1. SECRETARIO

JOELSON VISCOVINI DA SILVA
Contador (a)

Emissão: 31/12/2021 09:20:45 Página 5
Homologado

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
ANEXO 8 - LEI N° 4320 DE 1964

ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
CNPJ: 24.977.894/0001-32
ANEXO 8 DA LEI 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBFUNÇÕES CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

CÓDIGO	*DESCRIÇÃO*	*ORDINÁRIO*	*VINCULADO*	*TOTAL*
01	LEGISLATIVA	1.122.000,00		1.122.000,00
01 031	ACAO LEGISLATIVA	1.122.000,00		1.122.000,00
01 031 0001	GESTAO LEGISLATIVA	1.122.000,00		1.122.000,00
	TOTAL	**1.122.000,00**	**0,00**	**1.122.000,00**
	TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)			**6.000,00**
	TOTAL GERAL			**1.128.000,00**

Emissão: 31/12/2021 09:30:31 Agili Softwares para Area Publica Página 1

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇOES PATRIMONIAIS - ANEXO 15 - LEI N° 4320 DE 1964

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2021

Modelo Sintético

Exercício: 2021

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	V	1.128.000,00	1.104.000,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		1.128.000,00	1.104.000,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	788.016,31	614.178,77
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	305.455,41	489.739,32
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	6.000,00	18.174,72
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	0,00	2.517,44
Tributárias	XIV	0,00	0,00
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		1.099.471,72	1.124.610,25
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		28.528,28	-20.610,25

QUADROS ANEXOS

Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo II - Contribuições

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Contribuições			
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
		0,00	0,00

Emissão: 31/12/2021 12:11:36 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2021

Modelo Sintético

Exercício: 2021

Anexo III - Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos			
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS OBTIDOS		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		1.128.000,00	1.104.000,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
		1.128.000,00	1.104.000,00

Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2021

Modelo Sintético

		Exercício: 2021
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
	0,00	0,00

Anexo VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
VPA a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo VIII - Pessoal e Encargos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		668.194,47	523.236,25
Encargos Patronais		119.821,84	90.942,52
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
		788.016,31	614.178,77

Anexo IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	85.790,77	134.547,14
Serviços	192.927,56	328.238,37
Depreciação, Amortização e Exaustão	26.737,08	26.953,81
	305.455,41	489.739,32

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2021

Modelo Sintético

Exercício: 2021

Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Transferências e Delegações Concedidas			
Transferências Intra Governamentais		6.000,00	18.174,72
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
		6.000,00	18.174,72

Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		0,00	2.517,44
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involutárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
		0,00	2.517,44

Anexo XIV - Tributárias

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Tributárias			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2021

Modelo Sintético

Exercício: 2021

Anexo XV - Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados			
Custo de Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	0,00
		0,00	0,00

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
ANEXO 11 - LEI N° 4320 DE 1964

ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
01	**CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS**								
001	**CAMARA MUNICIPAL**								
01.031.0001.1001	**AQUISICAO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/**								
0001-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.920,00		11.920,00	10.600,00	1.320,00		11.920,00	
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 01.031.0001.1001	**11.920,00**		**11.920,00**	**10.600,00**	**1.320,00**		**11.920,00**	
01.031.0001.1002	**AQUISICAO DE VEICULO PARA A CAMARA MUNIC**								
0002-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 01.031.0001.1002								
01.031.0001.1003	**AMPLIACAO, REFORMA E ADEQUACAO DA CAMARA**								
0021-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	13.345,36	30.000,00	43.345,36	33.475,36	9.870,00		43.345,36	
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 01.031.0001.1003	**13.345,36**	**30.000,00**	**43.345,36**	**33.475,36**	**9.870,00**		**43.345,36**	
01.031.0001.2001	**MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS**								
0003-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	585.184,91		585.184,91	538.793,89	46.391,02		585.184,91	0,00
0004-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	119.821,84		119.821,84	110.332,71	9.489,13		119.821,84	0,00
0005-339014000000	DIARIAS - CIVIL	25.450,00		25.450,00	23.650,00	1.800,00		25.450,00	
0006-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	56.406,51		56.406,51	51.254,54	5.151,97		56.406,51	0,00
0007-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
0008-339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	14.400,00		14.400,00	14.400,00			14.400,00	
0009-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	20.096,20		20.096,20	20.096,20			20.096,20	
0010-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	79.673,07		79.673,07	68.168,88	5.504,19		73.673,07	6.000,00
0011-339040000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	48.088,60		48.088,60	44.069,55	4.019,05		48.088,60	0,00
0012-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	83.009,56		83.009,56	76.509,56	6.500,00		83.009,56	
0020-339041000000	CONTRIBUICOES								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 01.031.0001.2001	**1.032.130,69**		**1.032.130,69**	**947.275,33**	**78.855,36**		**1.026.130,69**	**6.000,00**
01.031.0001.2002	**MANUTENCAO DE VEICULOS DA CAMARA MUNCIPA**								
0013-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	29.384,26		29.384,26	24.475,94	4.908,32		29.384,26	
0014-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.919,69		1.919,69	1.919,69			1.919,69	
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 01.031.0001.2002	**31.303,95**		**31.303,95**	**26.395,63**	**4.908,32**		**31.303,95**	
01.031.0001.2003	**ATUALIZACAO E CAPACITACAO DO RECURSOS HU**								
0015-339014000000	DIARIAS - CIVIL								
0016-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
0017-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
0018-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 01.031.0001.2003								
01.031.0001.2004	**MANUTENCAO DE DESPESAS COM DIVULGACAO**								
0019-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9.300,00		9.300,00	8.600,00	700,00		9.300,00	
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 01.031.0001.2004	**9.300,00**		**9.300,00**	**8.600,00**	**700,00**		**9.300,00**	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**1.098.000,00**	**30.000,00**	**1.128.000,00**	**1.026.346,32**	**95.653,68**		**1.122.000,00**	**6.000,00**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 01	**1.098.000,00**	**30.000,00**	**1.128.000,00**	**1.026.346,32**	**95.653,68**		**1.122.000,00**	**6.000,00**
	TOTAL DAS DESPESAS	**1.098.000,00**	**30.000,00**	**1.128.000,00**	**1.026.346,32**	**95.653,68**		**1.122.000,00**	**6.000,00**
	TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)				**5.250,00**	**750,00**		**6.000,00**	**-6.000,00**
	TOTAL GERAL	**1.098.000,00**	**30.000,00**	**1.128.000,00**	**1.031.596,32**	**96.403,68**		**1.128.000,00**	**0,00**

ERMERSON SILVA DA CUNHA
PRESIDENTE

VALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS
1. SECRETARIO

JOELSON VISCOVINI DA SILVA
Contador (a)

Emissão: 31/12/2021 09:19:56

Agili Softwares para Area Publica

Página 1

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14 - LEI N° 4320 DE 1964

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2021

Data de Emissão: 31/12/2021

Exercício: 2021

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Créditos a Curto Prazo			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante			
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		266.410,88	237.882,60
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		266.410,88	237.882,60
TOTAL DO ATIVO		266.410,88	237.882,60

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo			
Obrigações Fiscais a Curto Prazo			
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo			
Total do Passivo Circulante			
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo			
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante			
Patrimônio Líquido			

Emissão: 31/12/2021 12:13:19

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2021

Data de Emissão: 31/12/2021

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	266.410,88	237.882,60
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	266.410,88	237.882,60
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	266.410,88	237.882,60

Emissão: 31/12/2021 12:13:19

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2021

Data de Emissão: 31/12/2021

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro			
Ativo Permanente		266.410,88	237.882,60
Total do Ativo		266.410,88	237.882,60
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro			
Passivo Permanente			
Total do Passivo			
Saldo Patrimonial (I - II)		266.410,88	237.882,60

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres			
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		78.758,55	21.652,00
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		78.758,55	21.652,00
Total das Fontes de Recursos			

Emissão: 31/12/2021 12:13:19

Homologado

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
ANEXO 9 - LEI N° 4320 DE 1964

ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

CNPJ: 24.977.894/0001-32

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIO	ESSENCIAL A JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS	1.122.000,00							
TOTAL	1.122.000,00							

Emissão: 31/12/2021 09:31:46 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

CNPJ: 24.977.894/0001-32

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITOS A CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO
01 CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS								
TOTAL								

Emissão: 31/12/2021 09:31:46 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

CNPJ: 24.977.894/0001-32

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRARIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES
01 CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS								
TOTAL								

Emissão: 31/12/2021 09:31:46 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

CNPJ: 24.977.894/0001-32

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			TOTAL
01 CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS								1.122.000,00
TOTAL								1.122.000,00

TOTAL		1.122.000,00
TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)		6.000,00
TOTAL GERAL		1.128.000,00

Emissão: 31/12/2021 09:31:46 Página 4

Homologado

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
ANEXO 16 - LEI N° 4320 DE 1964

ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

ANEXO 16 DA LEI 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964)

em R$

SEM MOVIMENTAÇÃO

TOTAL GERAL								

Emissão: 31/12/2021 09:33:07

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

Página 1

Homologado

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
ANEXO 10 - LEI N° 4320 DE 1964

ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

CNPJ: 24.977.894/0001-32

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
00									
	TOTAL								
	TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)	950.000,00	1.034.000,00	94.000,00		94.000,00	1.128.000,00	178.000,00	
	TOTAL GERAL	950.000,00	1.034.000,00	94.000,00		94.000,00	1.128.000,00		

ERMERSON SILVA DA CUNHA
PRESIDENTE

VALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS
1. SECRETARIO

JOELSON VISCOVINI DA SILVA
Contador (a)

Emissão: 31/12/2021 09:22:04

Agili Softwares para Area Publica

Página 1

Homologado

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13 - LEI N° 4320 DE 1964

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS
CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2021

Exercício: 2021

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**0,00**	**0,00**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**1.128.000,00**	**1.104.000,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		1.128.000,00	1.104.000,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**143.445,12**	**82.465,59**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		143.445,12	82.465,59
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**1.271.445,12**	**1.186.465,59**

Emissão: 31/12/2021 09:17:41 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS
CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2021

Exercício: 2021

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**1.122.000,00**	**1.085.825,28**
Ordinária		**1.122.000,00**	**1.085.825,28**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**6.000,00**	**18.174,72**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		6.000,00	18.174,72
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**143.445,12**	**82.465,59**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		143.445,12	82.465,59
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**1.271.445,12**	**1.186.465,59**

ERMERSON SILVA DA CUNHA	VALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS	JOELSON VISCOVINI DA SILVA
PRESIDENTE	1. SECRETARIO	Contador (a)

Emissão: 31/12/2021 09:17:41

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS
CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2021

Exercício: 2021

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ERMERSON SILVA DA CUNHA
PRESIDENTE

VALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS
1. SECRETARIO

JOELSON VISCOVINI DA SILVA
Contador (a)

Emissão: 31/12/2021 09:17:41

Página 3

Homologado

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
ANEXO 6 - LEI N° 4320 DE 1964

ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

CNPJ: 24.977.894/0001-32

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 01 CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
01	LEGISLATIVA	55.265,36	1.066.734,64		1.122.000,00
01 031	ACAO LEGISLATIVA	55.265,36	1.066.734,64		1.122.000,00
01 031 0001	GESTAO LEGISLATIVA	55.265,36	1.066.734,64		1.122.000,00
01 031 0001 1001	AQUISICAO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ CAMARA	11.920,00			11.920,00
01 031 0001 1002	AQUISICAO DE VEICULO PARA A CAMARA MUNICIPAL				
01 031 0001 1003	AMPLIACAO, REFORMA E ADEQUACAO DA CAMARA MUNICIPAL	43.345,36			43.345,36
01 031 0001 2001	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		1.026.130,69		1.026.130,69
01 031 0001 2002	MANUTENCAO DE VEICULOS DA CAMARA MUNCIPAL		31.303,95		31.303,95
01 031 0001 2003	ATUALIZACAO E CAPACITACAO DO RECURSOS HUMANOS				
01 031 0001 2004	MANUTENCAO DE DESPESAS COM DIVULGACAO		9.300,00		9.300,00
	TOTAL	55.265,36	1.066.734,64		1.122.000,00

TOTAL	1.122.000,00
TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)	6.000,00
TOTAL GERAL	1.128.000,00

Emissão: 31/12/2021 09:29:26 Página 1

Homologado

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
ANEXO 2 - LEI N° 4320 DE 1964

ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.066.734,64
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		705.006,75	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	585.184,91		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	119.821,84		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		361.727,89	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	25.450,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	85.790,77		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	14.400,00		
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	20.096,20		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	84.892,76		
3390.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	48.088,60		
3390.41.00.00.00	CONTRIBUICOES			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	83.009,56		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			55.265,36
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		55.265,36	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	43.345,36		
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.920,00		
			TOTAL	**1.122.000,00**

RESUMO:

ORGÃO	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
01	CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS	1.122.000,00
	Interferencias Financeiras	6.000,00
	TOTAL GERAL	**1.128.000,00**

Agili Softwares para Area Publica

Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.
(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 014/2022

"*Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Fiscal e Suplente de Contrato Administrativo e dá outras providências.*"

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

Considerando o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 0230, de 21 de janeiro de 2022, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscal/Suplente do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 67 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 08 DE 10 DE JUNHO DE 2016, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	WELLINGTON JOSÉ DA SILVA SANTOS		
SUPLENTE:	LETÍCIA DE OLIVEIRA XAVES		
CONTRATO	**CONTRATADA/ CNPJ**	**OBJETO**	**TÉRMINO**
015/2020 ADITIVO 001/2021	FASPEL CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA / 14.722.241/0001-59	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO A CONVERSÃO, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, CUSTOMIZAÇÃO DO BANCO DE DADOS E MANUTENÇÃO, COMPREENDIDOS NA GESTÃO DE: LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS; PLANEJAMENTO (PPA, LDO, LOA); CONTABILIDADE PÚBLICA GERENCIAL/ORÇAMENTO E TESOURARIA; ENVIO DE INFORMAÇÕES NO SISTEMA APLIC; FROTAS; PATRIMÔNIO; PORTAL DE TRANSPARÊNCIA; ESTOQUE/ALMOXARIFADO; E RECURSOS HUMANOS, QUE SERÃO PRESTADOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL.	05/01/ 2023

FISCAL:	WELLINGTON JOSÉ DA SILVA SANTOS		
SUPLENTE:	LETÍCIA DE OLIVEIRA XAVES		
CONTRATO	**CONTRATADA/ CNPJ**	**OBJETO**	**TÉRMINO**
008/2021	PEDROSA JUNIOR E SANTOS LTDA – ME / CNPJ 25.452.912/0001-25	CONTRATAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET VIA FIBRA ÓTICA PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.	22/03/ 2022

FISCAL:	WELLINGTON JOSÉ DA SILVA SANTOS		
SUPLENTE:	DEZENIR APARECIDA DE SOUZA FRANÇA		
CONTRATO	**CONTRATADA/ CNPJ**	**OBJETO**	**TÉRMINO**
015/2021	MONITORE SOLUÇÕES EM TI LTDA / 13.738.276/ 0001-13	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO CORPORATIVA DE BACKUP EM NUVENS INCLUINDO GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, DESTINADA À REALIZAÇÃO DO ARMAZENAMENTO E RECUPERAÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES SENSÍVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES.	30/09/ 2022

FISCAL:	WELLINGTON JOSÉ DA SILVA SANTOS

SUPLENTE:	DEZENIR APARECIDA DE SOUZA FRANÇA		
CONTRATO	**CONTRATADA/ CNPJ**	**OBJETO**	**TÉRMINO**
021/2021	MSB RECARGAS E INFORMATICA EIRELI / 08.257.279/0001-03	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO E COPIA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NOVOS, SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL), ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM REPOSIÇÃO DE TODAS AS PARTES E PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS, SOFTWARE DE GESTÃO E MONITORAMENTO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, QUE SERÃO PRESTADOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL.	31/12/2022

§1º Os servidores acima designados deverão zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supracitado, bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do objeto contratado e encaminhá-lo ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisições, Licitações, Contratos e Patrimônio, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 31 de janeiro de 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2021

1 of 1

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a-(b+c+d+e))	(g)		(h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (I)	68.859,32	0,00	0,00	0,00	0,00	68.859,32	68.859,32	0,00	0,00
Recursos Ordinários	68.859,32	0,00	0,00	0,00	0,00	68.859,32	68.859,32	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	68.859,32	0,00	0,00	0,00	0,00	68.859,32	68.859,32	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.706], CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2021 A DEZ/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS													
	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	368.623,32	420.240,80	389.095,44	392.531,77	369.551,93	412.490,63	404.881,78	431.365,38	399.241,27	361.787,68	378.066,44	432.320,31	4.760.196,75	0,00
Pessoal Ativo	368.623,32	420.240,80	389.095,44	392.531,77	369.551,93	412.490,63	404.881,78	431.365,38	399.241,27	361.787,68	378.066,44	432.320,31	4.760.196,75	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	315.938,96	371.891,51	337.958,28	339.258,97	317.770,70	358.853,13	349.766,81	377.495,51	344.069,61	311.101,88	326.256,72	367.503,33	4.117.865,41	0,00
Obrigações Patronais	52.684,36	48.349,29	51.137,16	53.272,80	51.781,23	53.637,50	55.114,97	53.869,87	55.171,66	50.685,80	51.809,72	64.816,98	642.331,34	0,00
Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	1.106,76	25.517,51	1.925,58	5.487,60	239,29	1.965,19	9.508,57	39.931,22	6.464,30	2.799,94	598,23	3.710,55	99.254,74	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.106,76	25.517,51	1.925,58	5.487,60	239,29	1.965,19	9.508,57	39.931,22	6.464,30	2.799,94	598,23	3.710,55	99.254,74	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	367.516,56	394.723,29	387.169,86	387.044,17	369.312,64	410.525,44	395.373,21	391.434,16	392.776,97	358.987,74	377.468,21	428.609,76	4.660.942,01	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	279.102.395,14	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	279.102.395,14	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	4.660.942,01	1,67
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	16.746.143,71	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	15.908.836,52	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	15.071.529,34	5,40

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.706], CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	279.102.395,14
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	279.102.395,14
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	279.102.395,14

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	4.660.942,01	1,67
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	16.746.143,71	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	15.908.836,52	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	15.071.529,34	5,40

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	68.859,32	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	279.102.395,14
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	279.102.395,14
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	279.102.395,14

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	4.660.942,01	1,67
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	16.746.143,71	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	15.908.836,52	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	15.071.529,34	5,40

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.706], CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	68.859,32	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	279.102.395,14
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	279.102.395,14
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	279.102.395,14

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	4.660.942,01	1,67
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	16.746.143,71	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	15.908.836,52	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	15.071.529,34	5,40

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	68.859,32	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.706], CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

CÂMARA MUNICIPAL
BALANÇO GERAL 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Vereador BENEDITO EDMILSON DE FREITAS FILHO, gestor da CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, em cumprimento ao Art. 31, inciso III da Constituição Federal, Art. 209 da Constituição Estadual e Artigo 147 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado

de Mato Grosso, torna público as Contas Anuais da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães, referente ao exercício financeiro de **2021**, para qualquer contribuinte ou cidadão deste município, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade, nos termos da lei. Chapada dos Guimarães – MT, 31 de janeiro de 2022.

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº.08/2022 ALTERA E REGULAMENTA A CONCESSÃO DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº.08/2022

ALTERA E REGULAMENTA A CONCESSÃO DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL.

CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

E, considerando a Resolução Legislativa de nº. 043/2019 de 17 de Dezembro de 2019, que institui e regulamenta a concessão de Auxílio Alimentação aos servidores públicos ativos da Câmara Municipal de Confresa-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Auxílio Alimentação aos servidores ativos efetivos, comissionados, contratados e cedidos da Câmara Municipal no valor de R$=200,00 (duzentos reais).

Parágrafo Único - As demais especificações referentes à regulamentação estão contidas na resolução acima citada.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2022.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria de nº. 05/2020.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 31 de Janeiro de 2022.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº. 07/2022 CONCEDE REAJUSTE AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, COM BASE NA LEI Nº.1.038/2021.

PORTARIA Nº. 07/2022

CONCEDE REAJUSTE AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, COM BASE NA LEI Nº.1.038/2021.

CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

CONSIDERANDO, Lei Municipal de nº Lei de nº. 1038/2021, de 10 de Dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste de 10,19 % (dez vírgula dezenove por cento), aos servidores da Câmara Municipal de Confresa.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2.022, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 31 de Janeiro de 2022.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE BALANCETE DO MÊS DE DEZEMBRO 2021

EDITAL Nº. 01/2022 Confresa/MT, 14 de janeiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 31, INCISO III E CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, ARTIGO 208.

T O R N A – S E P Ú B L I C O

A Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, torna-se público o BALANCETE FINANCEIRO DO MÊS DE DEZEMBRO DO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2021.

O Balancete Financeiro de DEZEMBRO de 2021 ficará à disposição de qualquer contribuinte deste município para questionar a sua legitimidade nos termos da Lei.

Para os devidos fins de direitos e conhecimentos de qualquer interessado, expediu-se o presente Edital.

P U B L I Q U E – S E

CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA

RG 1.403.887-0 SSP/MT – CPF – 892.824.421-87

Rua 29 de julho nº 57 – Setor da Saúde

Telefone (66) 8423-3763 – Cep: 78.652-000

Confresa - MT

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº06/2022 NORMATIZA A CARTA DE OUVIDORIA, FORMULARIO DE PESQUISA E FORMULARIO DE ATENDIMENTO REFERENTE OUVIDORIA, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO DE Nº63/2021.

PORTARIA Nº06/2022

NORMATIZA A CARTA DE OUVIDORIA, FORMULARIO DE PESQUISA E FORMULARIO DE ATENDIMENTO REFERENTE OUVIDORIA, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO DE Nº63/2021.

CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

E conformidade com a Resolução de nº63/2021 de 22 de Dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica normatizado a Carta de Ouvidoria, o Formulário de Pesquisa e formulário de atendimento, conforme em anexo.

Parágrafo Único – Sempre que necessário os formulários poderão ser alterados, desde que atenda as normativas previstas na Resolução acima mencionada.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrarias.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 29 de Janeiro de 2022.

CARTA DE ACESSO AO USUÁRIO

OUVIDORIA

RESOLUÇÃO DE Nº 63/2021

A Ouvidoria é o canal de comunicação direta entre a sociedade e a Câmara Municipal, recebendo reclamações, denúncias, sugestões e elogios, de modo a estimular a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços prestados e na gestão dos recursos públicos.

Compete à Ouvidoria da Câmara Municipal de Confresa:

I – receber e analisar as manifestações de cidadão que lhe for dirigida, em especial aquelas sobre:

a) sugestões, críticas, reclamações, elogios, solicitação de informação ou denúncia atinente às atividades legislativa e administrativa da Câmara Municipal;

b) violação ou qualquer forma de discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;

c) ilegalidades, atos de improbidade administrativa e abuso de poder;

II - disponibilizar as informações de interesse público;

III - divulgar seus serviços no cumprimento de seu papel institucional junto à sociedade;

IV - identificar problemas no atendimento ao usuário;

V - processar os pedidos de acesso à informação de que trata a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

VI - registrar, classificar e controlar a tramitação interna das demandas recebidas por tema, assunto, datas de recebimento e resposta, bem como outras catalogações consideradas necessárias;

VII - atuar na prevenção e solução de conflitos envolvendo usuários dos serviços;

VIII - promover o intercâmbio de informações e manifestações com outras Ouvidorias;

IX - exercer suas atividades em estrita observância às competências regimentais em vigor;

X - dar prosseguimento às manifestações recebidas;

XI - informar o cidadão ou entidade sobre a qual órgão deverá se dirigir, quando a manifestação não for de competência da Ouvidoria Legislativa;

XII - facilitar o amplo acesso do usuário aos serviços da Ouvidoria, simplificando seus procedimentos e orientando os cidadãos sobre os meios de formalização das manifestações a serem encaminhadas à Ouvidoria;

XIII - auxiliar a Presidência na tomada de medidas para sanar as violações, as ilegalidades e os abusos constatados;

XIV - auxiliar a Presidência na tomada de medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos e administrativos;

XV - acompanhar as manifestações encaminhadas por organismos da sociedade civil à Câmara Municipal;

XVI - conhecer as opiniões e necessidades da sociedade para sugerir à Câmara Municipal as mudanças por ela aspiradas.

A ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado os prazos previstos em lei.

Será realizado relatório anual de serviços da ouvidoria.

Toda iniciativa proposta pela Ouvidoria terá ampla divulgação pelos órgãos de comunicação da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal garantirá o acesso do cidadão à Ouvidoria por meio dos seguintes canais de comunicação:

a - por meio da página eletrônica do site da Câmara Municipal (www.confresa.mt.leg.br);

b - via e-mail (ouvidoriacmconfresa@gmail.com);

c - serviço de atendimento pessoal, contendo formulário específico para o registro de manifestações.

PESQUISA DE SATISFAÇÃO

COMO VOCÊ AVALIA O FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA?

1 – Como você avalia o atendimento dos servidores da Câmara Municipal?

( ) ótimo

( ) bom

( ) regular

( ) ruim

Na sua opnião o que precisa melhorar referente ao atendimento dos servidores?_____

_____

_____

2 – Referente ao atendimento quanto as solicitações de documentos e infromações, como você avalia?

( ) ótimo

( ) bom

( ) regular

( ) ruim

Na sua opnião o que precisa melhorar na forma de atendimento de solicitações? _____

_____

_____

3 – Como você avalia o atendimento dos vereadores da Câmara Municipal?

( ) ótimo

( ) bom

( ) regular

( ) ruim

Na sua opnião o que precisa melhorar referente ao atendimento dos vereadores? _____

_____

_____

4 – Quanto ao dia e horário das sessões da Câmara Municipal, com você avalia?

( ) ótimo

( ) bom

( ) regular

( ) ruim

Na sua opnião quais os dias e horarário seria mais acessível ao cidadão?

_____

_____

_____

5 – Quanto a estrutura do site da na Câmara Municipal, com você avalia?

( ) ótimo

( ) bom

( ) regular

( ) ruim

Na sua opnião o que deveria melhorar? _____

_____

_____

CASO QUEIRA SE INDENTIFICAR-SE:

NOME:

_____

_____

E-MAIL:_____TELEFONE:_____

FORMULÁRIO PARA ATENDIMENTO AO CIDADÃO JUNTO A OUVIDORIA/RESOLUÇÃO DE Nº 63/2021

A Ouvidoria é o canal de comunicação direta entre a sociedade e a Câmara Municipal, recebendo reclamações, denúncias, sugestões e elogios, de modo a estimular a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços prestados e na gestão dos recursos públicos.

DADOS DO REQUERENTE/PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

NOME COMPLETO

ENDEREÇO

CONTATOS	
e-mail	
telefone	

TIPO DE MANIFESTAÇÃO

SUGESTÕES RECLAMAÇÃO

DENUNCIA SOLICITAÇÕES CRITICA SUGESTÕES

ELOGIO OUTROS

DESCREVER MANIFESTAÇÃO/CAMPO OBRIGATÓRIO

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - EXERCÍCIO 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CREDITO/ REFINANCIAMENTO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2021

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (IX)	**4.895.298,37**	**4.895.298,37**	**3.696.414,26**	**3.696.414,26**	**3.690.554,67**	**701.824,59**
Pessoal e Encargos Sociais	3.339.500,00	3.339.500,00	2.637.675,41	2.637.675,41	2.637.089,82	701.824,59
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.555.798,37	1.555.798,37	1.058.738,85	1.058.738,85	1.053.464,85	497.059,52
Despesas de Capital (X)	**255.113,36**	**255.113,36**	**45.103,17**	**45.103,17**	**45.103,17**	**210.010,19**
Investimentos	255.113,36	255.113,36	45.103,17	45.103,17	45.103,17	210.010,19
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.010,19
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Reserva do RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**5.150.411,73**	**5.150.411,73**	**3.741.517,43**	**3.741.517,43**	**3.735.657,84**	**1.408.894,30**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	**5.150.411,73**	**5.150.411,73**	**3.741.517,43**	**3.741.517,43**	**3.735.657,84**	**1.408.894,30**
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**5.150.411,73**	**5.150.411,73**	**3.741.517,43**	**3.741.517,43**	**3.735.657,84**	**1.408.894,30**

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2021

	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**2.750,00**	**2.750,00**	**2.750,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**2.750,00**	**2.750,00**	**2.750,00**	**0,00**	**0,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2021

	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RANIELLI PATRICK ARRUDA LIMA
PRESIDENTE

ARNILDO GERHARDT NETO
SECRETÁRIO

CLEYTON VILMAR DE OLIVEIRA ZUCCHI
CONTADOR

FABIO TOMEKITI FUKUSHIMA
AUDITOR PUBLICO INTERNO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2021

INGRESSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)		**0,00**	**68,00**
Ordinária		0,00	68,00
Vinculada		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**5.150.411,73**	**4.858.878,99**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		5.150.411,73	4.858.878,99
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras transferências Recebidas		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**1.039.436,33**	**1.118.283,84**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	2.750,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		5.859,59	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.033.576,74	1.115.533,84
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**2.750,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		2.750,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**6.192.598,06**	**5.977.230,83**

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2021

DISPÊNDIOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Despesa Orçamentária (VI)		**3.741.517,43**	**4.631.405,89**
Ordinária		3.741.517,43	4.631.405,89
Vinculada		0,00	0,00
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social – RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social – RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Seguridade Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**1.408.894,30**	**227.541,10**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		1.408.894,30	227.541,10
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Transferências Concedidas		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**1.035.673,20**	**1.115.533,84**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		2.750,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.032.923,20	1.115.533,84
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**6.513,13**	**2.750,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		6.513,13	2.750,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**6.192.598,06**	**5.977.230,83**

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2021

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**68,00**	**0,00**	**68,00**
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**68,00**	**0,00**	**68,00**

RANIELLI PATRICK ARRUDA LIMA
PRESIDENTE

SECRETÁRIO
ARNILDO GERHARDT NETO

CONTADOR
CLEYTON VILMAR DE OLIVEIRA ZUCCHI

AUDITOR PUBLICO INTERNO
FABIO TOMEKITI FUKUSHIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2021

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo Circulante		**21.920,63**	**7.810,71**
Caixa e Equivalentes de Caixa		6.513,13	2.750,00
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		14.145,44	5.060,71
VPD Pagas Antecipadamente		1.262,06	0,00
Total do Ativo Circulante		**21.920,63**	**7.810,71**
Ativo Não Circulante		**1.011.149,07**	**999.851,77**
Realizável a Longo Prazo		**0,00**	**0,00**
Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		1.011.149,07	999.851,77
Intangível		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		**1.011.149,07**	**999.851,77**
TOTAL DO ATIVO		**1.033.069,70**	**1.007.662,48**

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2021

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Passivo Circulante		**187.036,03**	**100.013,62**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		181.108,49	100.013,62
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		5.274,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		653,54	0,00
Total do Passivo Circulante		**187.036,03**	**100.013,62**
Passivo Não Circulante		**0,00**	**0,00**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		**0,00**	**0,00**
Patrimônio Líquido		**846.033,67**	**907.648,86**
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		846.033,67	907.648,86
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		**846.033,67**	**907.648,86**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**1.033.069,70**	**1.007.662,48**

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2021

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo (I)		**1.033.069,70**	**1.007.662,48**
Ativo Financeiro		6.513,13	2.750,00
Ativo Permanente		1.026.556,57	1.004.912,48
Total do Ativo		**1.033.069,70**	**1.007.662,48**
Passivo (II)		**187.036,03**	**102.763,62**
Passivo Financeiro		6.513,13	2.750,00
Passivo Permanente		180.522,90	100.013,62
Total do Passivo		**187.036,03**	**102.763,62**
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)		**846.033,67**	**904.898,86**

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2021

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
Garantias e Contragarantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativo		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
Atos Potenciais Passivos		**53.277,00**	**2.384.853,24**
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		53.277,00	2.384.853,24
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**53.277,00**	**2.384.853,24**
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS		**-53.277,00**	**-2.384.853,24**

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2021

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
0.1.00.00000 - Recursos Ordinários		**0,00**	**0,00**

RANIELLI PATRICK ARRUDA LIMA
PRESIDENTE

SECRETÁRIO
ARNILDO GERHARDT NETO

CONTADOR
CLEYTON VILMAR DE OLIVEIRA ZUCCHI

AUDITOR PUBLICO INTERNO
FABIO TOMEKITI FUKUSHIMA



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2021

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**5.150.411,73**	**4.858.946,99**
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		5.150.411,73	4.858.878,99
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	68,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		**5.150.411,73**	**4.858.946,99**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**5.212.026,92**	**5.007.017,03**
Pessoal e Encargos		2.787.734,69	3.356.027,69
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo		523.462,93	1.360.645,80
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		1.423.304,30	239.541,10
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		0,00	40.927,44
Tributárias		0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		477.525,00	9.875,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		**5.212.026,92**	**5.007.017,03**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)		**-61.615,19**	**-148.070,04**

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2021

NOTA I - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**0,00**	**0,00**
NOTA II - CONTRIBUIÇÕES	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	**0,00**	**0,00**
NOTA III - EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**0,00**	**0,00**
NOTA IV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**0,00**	**0,00**
NOTA V - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	5.150.411,73	4.858.878,99
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	**5.150.411,73**	**4.858.878,99**
NOTA VI - VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**0,00**	**0,00**
NOTA VII - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	68,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**0,00**	**68,00**
NOTA VIII - PESSOAL E ENCARGOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Remuneração a Pessoal	2.275.531,71	2.729.534,02
Encargos Patronais	442.652,98	533.773,67
Benefícios a Pessoal	69.550,00	92.720,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Pessoal e Encargos	**2.787.734,69**	**3.356.027,69**

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2021

NOTA IX - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**0,00**	**0,00**
NOTA X - USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Uso de Material de Consumo	82.489,91	127.838,28
Serviços	404.417,15	1.188.800,63
Depreciação Amortização e Exaustão	36.555,87	44.006,89
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**523.462,93**	**1.360.645,80**
NOTA XI - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Aporte ao Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**0,00**	**0,00**
NOTA XII - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	1.408.894,30	227.541,10
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	14.410,00	12.000,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	**1.423.304,30**	**239.541,10**
NOTA XIII - DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	40.927,44
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	**0,00**	**40.927,44**
NOTA XIV - TRIBUTÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Total de VPD Tributárias	**0,00**	**0,00**
NOTA XV - CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS, E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	**0,00**	**0,00**
NOTA XVI - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Premiações	4.725,00	9.875,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	472.800,00	0,00
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**477.525,00**	**9.875,00**

RANIELLI PATRICK ARRUDA LIMA
PRESIDENTE

ARNILDO GERHARDT NETO
SECRETARIO

CLEYTON VILMAR DE OLIVEIRA ZUCCHI
CONTADOR

FABIO TOMEKITI FUKUSHIMA
AUDITOR PUBLICO INTERNO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2021

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		**51.616,30**	**32.205,32**
Ingressos		**6.183.988,47**	**5.974.480,83**
Receita Tributária		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias		0,00	68,00
Transferências Recebidas		0,00	0,00
Outros Ingressos Operacionais		6.183.988,47	5.974.412,83
Transferências Financeiras Recebidas		5.150.411,73	4.858.878,99
Ingressos Extraorçamentários		1.033.576,74	1.115.533,84
Desembolsos		**6.132.372,17**	**5.942.275,51**
Pessoal e demais despesas		3.676.144,67	4.587.200,57
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00
Transferências Concedidas		0,00	0,00
Outros Desembolsos Operacionais		2.456.227,50	1.355.074,94
Transferências Financeiras Concedidas		1.423.304,30	239.541,10
Desembolsos Extraorçamentários		1.032.923,20	1.115.533,84
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**51.616,30**	**32.205,32**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		**-47.853,17**	**-29.455,32**
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		0,00	0,00
Desembolsos		**47.853,17**	**29.455,32**
Aquisição de ativo não circulante		47.853,17	29.455,32
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-47.853,17**	**-29.455,32**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		**0,00**	**0,00**
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Transferências de capital recebidas		0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos		0,00	0,00
Desembolsos		**0,00**	**0,00**
Amortização /Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**0,00**	**0,00**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		**3.763,13**	**2.750,00**
Caixa e Equivalentes de caixa inicial		**2.750,00**	**0,00**
Caixa e Equivalente de caixa final		**6.513,13**	**2.750,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
QUADRO DE RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2021

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		**0,00**	**68,00**
Receita Tributária		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias		0,00	68,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias		**0,00**	**68,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2021

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		**5.150.411,73**	**4.858.878,99**
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		5.150.411,73	4.858.878,99
Outras transferências recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		**5.150.411,73**	**4.858.878,99**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		**1.423.304,30**	**239.541,10**
Intergovernamentais		**0,00**	**0,00**
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		1.408.894,30	227.541,10
Outras transferências concedidas		14.410,00	12.000,00
Total das Transferências Concedidas		**1.423.304,30**	**239.541,10**

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2021

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Legislativa		3.690.554,67	4.599.200,57
Judiciária		0,00	0,00
Essencial à Justiça		0,00	0,00
Administração		0,00	0,00
Defesa Nacional		0,00	0,00
Segurança Pública		0,00	0,00
Relações Exteriores		0,00	0,00
Assistência Social		0,00	0,00
Previdência Social		0,00	0,00
Saúde		0,00	0,00
Trabalho		0,00	0,00
Educação		0,00	0,00
Cultura		0,00	0,00
Direitos da Cidadania		0,00	0,00
Urbanismo		0,00	0,00
Habitação		0,00	0,00
Saneamento		0,00	0,00
Gestão Ambiental		0,00	0,00
Ciência e Tecnologia		0,00	0,00
Agricultura		0,00	0,00
Organização Agrária		0,00	0,00
Indústria		0,00	0,00
Comércio e Serviços		0,00	0,00
Comunicações		0,00	0,00
Energia		0,00	0,00
Transporte		0,00	0,00
Desporto e Lazer		0,00	0,00
Encargos Especiais		0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**3.690.554,67**	**4.599.200,57**

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2021

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

RANIELLI PATRICK ARRUDA LIMA
PRESIDENTE

ARNILDO GERHARDT NETO
SECRETÁRIO

CLEYTON VILMAR DE OLIVEIRA ZUCCHI
CONTADOR

FABIO TOMEKITI FUKUSHIMA
AUDITOR PUBLICO INTERNO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO DE 2021

1 INFORMAÇÕES GERAIS

As demonstrações contábeis apresentadas referem-se às movimentações do exercício de 2021 da Câmara Municipal de Diamantino, Mato Grosso, inscrita no CNPJ n° 03.932.753/0001-23, com sede na Rua Desembargador Joaquim P.F. Mendes, N° 2345, Jd. Eldorado – Diamantino – Mato Grosso. A Câmara tem funções: legislativas; de fiscalização externa, financeira e orçamentária; de controle e de assessoramento dos atos do Executivo; e de administração interna.

2 APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei n° 4.320/1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; da Lei Complementar n° 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal; da Lei n° 1.353/2020 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do Município de Diamantino para o exercício de 2020; da Lei n°. 1.386/2020 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2020; do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, no que diz respeito às exigências aos Municípios para o exercício de 2021, Normas Brasileiras de Contabilidade e outras normas que regulam o assunto.

O conjunto de demonstrações contábeis referente ao exercício de 2021 é composto pelas seguintes demonstrações contábeis: balanços orçamentário, financeiro e patrimonial, demonstração das variações patrimoniais e demonstração dos fluxos de caixa conforme modelos definidos no MCASP, complementado por notas explicativas.

3 RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

O regime contábil adotado na contabilização da execução orçamento é o misto, a fim de atender o disposto no artigo 35 da Lei n°. 4.320/64. Dessa forma, as despesas são registradas pelo regime de competência e as receitas pelo regime de caixa.

Já os atos e fatos de natureza patrimonial são registrados pelo regime de competência a fim de atender o disposto nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

4 MUDANÇA DE CRITÉRIO CONTÁBEIS

Não houve mudanças de critérios contábeis efetuadas no exercício de 2021.

5 NOTAS AO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas, referentes ao exercício de 2021, registrado pelo regime orçamentário.

A Lei Municipal n° 1.386/2020, que aprovou o Orçamento, para o exercício de 2021, fixou a DESPESA do poder Legislativo na importância de R$5.150.411,73, não havendo aumento de despesa autorizada no orçamento. No orçamento houve alteração no orçamento por meio de suplementação no valor de R$ 268.550,00, e crédito adicional especial de R$ 16.000,00, totalizando R$ 284.550,00 em alteração orçamentária, utilizando-se apenas reduções de outras dotações já existentes no orçamento do órgão.

A execução orçamentária teve a seguinte movimentação, conforme a seguir discriminado:

- Interferências Financeiras	R$ 5.150.411,73
- Despesas Empenhadas	R$ 3.741.517,43
- Superávit Orçamentário	**R$ 1.408.894,30**

O confronto entre as transferências recebidas e despesas executadas, permite o conhecimento do resultado orçamentário: Superávit Orçamentário de R$ R$ 1.408.894,30.

Considerando que as despesas empenhadas e liquidadas são da ordem de R$ 3.741.517,43 e as despesas pagas perfazem o valor de R$ 3.735.657,84, houve a inscrição em restos a pagar processados no valor de R$ 5.859,59 que se referem a despesas empenhadas no exercício de 2021 a serem pagas no exercício de 2022. Para o pagamento do valor inscrito em restos a pagar, há disponibilidades financeiras suficientes no final do exercício.

O valor de R$ 2.750,00 inscrito em restos a pagar não processados no exercício de 2020 foi inteiramente quitado no exercício de 2021, com recursos oriundos do exercício anterior, mantido para tal finalidade.

6 NOTAS AO BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro, demonstra os Ingressos e os Dispêndios de natureza orçamentárias e extraorçamentárias, conjugados com os saldos de caixa e equivalentes de caixa, provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.

A gestão financeira do exercício demonstra-se da seguinte forma:

- Transferências Financeiras Recebidas	R$ 5.150.411,73
- Inscrição em Restos a Pagar Processados	R$ 5.859,59
- Recebimentos Extraorçamentários	R$ 1.033.576,74
- Disponibilidades do Exercício anterior	R$ 2.750,00
- TOTAL	**R$ 6.192.598,06**

- Despesa Orçamentária	R$ 3.741.517,43
- Transferências Financeiras Concedidas	R$ 1.408.894,30
- Pagamento de Restos a Pagar Não Processados	R$ 2.750,00
- Pagamentos Extraorçamentários	R$ 1.032.923,20
- Disponibilidades para o Exercício seguinte	R$ 6.513,13
- TOTAL	**R$ 5.192.598,06**

Os ingressos e pagamentos extraordinários refere-se a retenções feitas nos provimentos de servidores para pagamento de consignados, imposto de renda e contribuição previdenciária. Nesse sentido, há um saldo residual de R$ 653,54 referente a retenções a pagar.

Foi inscrito em Restos a Pagar o valor de R$ 5.859,59, sendo R$ 5.274,00 referente ao empenho 550/2021, Contrato 4/2021 com o fornecedor MARCOS S BIUDES e R$ 585,59 referente à Contribuição Previdenciária Patronal a ser recolhida na guia de recolhimento 01/2022, em razão do atendimento à lei municipal 6/1990 e à lei federal 4.320/1964.

Recebidos os valores dos duodécimos do poder executivo, foram pagos os valores das despesas empenhadas, os restos a pagar do exercício anterior, restando o valor de R$ 6.513,13 para cobrir os restos a pagar e as despesas extraorçamentárias a pagar. Para cobertura de tal obrigação foi mantido o mesmo valor na conta bancária.

Ademais, foram devolvidos à Prefeitura Municipal de Diamantino, no exercício, o valor de R$ 1.408.894,30 referente ao saldo de duodécimos recebidos não utilizados no exercício de 2021.

7 NOTAS AO BALANÇO PATRIMONIAL

Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

7.1 CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Os valores do caixa e equivalente de caixa, bem como as aplicações de liquidez imediata foram mensuradas pelo valor original, em moeda funcional real. Os valores do caixa e equivalentes de caixa contemplam o numerário e os valores depositados na conta corrente bancária única, do Banco do Brasil. Em 31 de dezembro, o saldo da conta bancária é de R$ 6.513,13.

7.2 CRÉDITOS A CURTO PRAZO

O Legislativo Municipal não possui créditos a receber reconhecidos em seu patrimônio.

7.3 INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO

O Legislativo Municipal não possui investimentos e aplicações temporárias a curto prazo.

7.4 ESTOQUES

Os estoques foram mensurados ou avaliados com base no valor de aquisição e tiveram como base, relatório apresentado pelo setor de almoxarifado da Câmara. No encerramento do balanço, o saldo do estoque estava constituído por materiais de uso e consumo. O consumo do estoque foi reconhecido como variações patrimoniais diminutivas durante o exercício.

7.5 VPD PAGAS ANTECIPADAMENTE

O saldo apresentado em VPD Pagas Antecipadamente refere-se à valores de prêmio de seguro a apropriar, que vem sido reconhecidos no resultado da entidade mensalmente.

7.6 IMOBILIZADO

Os valores registrados no ativo imobilizado têm como base o valor de custo de aquisição e posterior reavaliação. A depreciação é originada do sistema de patrimônio da Câmara Municipal, que, representado por comissão nomeada pela presidência, controla os bens de forma analítica, sendo que a contabilidade efetua os registros com base nestas informações.

Os saldos do ativo imobilizado estão descritos a seguir.

SALDO INICIAL 01/01/2021	**R$ 999.851,77**
(-) DESINCORPORAÇÕES	R$ 0,00
(+) AQUISIÇÕES	R$ 47.853,17
(-) DEPRECIAÇÕES	R$ 36.555,87
SALDO FINAL 31/12/2021	**R$ 1.011.149,07**

No que se refere aos bens móveis, depreciados pelo método linear, as vidas úteis dos grupos de ativos estão dispostas a seguir.

Descrição	Vida útil	Taxa Anual
VEICULOS DIVERSOS	15 anos	6,67% a.a.

ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS	15 anos	6,67% a.a.
EQUIP. DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	10 anos	10% a.a.
MOBILIARIOS EM GERAL	15 anos	6,67% a.a.
EQUIP. PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	20 anos	5% a.a.
EQUIP. PROCESSAMENTO DE DADOS	10 anos	10% a.a.
APARELHOS E EQUIP. COMUNICAÇÃO	10 anos	10% a.a.
MÁQUINAS, APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	10 anos	10% a.a.
INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	15 anos	6,67% a.a.
MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	15 anos	6,67% a.a.
EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	10 anos	10% a.a.
SOFTWARES	30 anos	3,33% a.a.
PEÇAS DECORATIVAS	30 anos	3,33% a.a.
BIOMBOS, CORTINAS, DIVISÓRIAS REMOVÍVEIS, ESTRADOS, PERSIANAS, TAPETES E AFINS	5 anos	20% a.a.

7.7 OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A CURTO PRAZO

Foram registradas como Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo:

a. Valores reconhecidos durante o exercício como Variações Patrimoniais Diminutivas em razão do regime de competência referentes a férias e adicional de férias; **R$ 180.522,90**.
b. Valores a pagar referentes a Contribuição Previdenciária Patronal a ser paga conjuntamente com as demais contribuições na guia previdenciária do mês 01/2022; **R$ 585,59**.

7.8 FORECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO

Registra-se o valor de R$ 5.274,00 referente a resto a pagar processado do exercício. Sendo oriundo do empenho 550/2021 do fornecedor MARCOS S BIUDES.

7.9 DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO

Referem-se a valores decorrentes de retenções extraorçamentárias de servidores a serem repassadas aos beneficiários finais no exercício de 2022.

7.10 PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O patrimônio líquido da Câmara Municipal de Diamantino, é formado tão somente por Resultados Acumulados. Em 2021, o exercício findou com o seguinte saldo na Conta Resultados Acumulados:

Resultados Acumulados 2020	R$ 907.648,86
Resultado do Exercício de 2021	- R$ 61.615,19
Resultados Acumulados 2021	**R$ 846.033,67**

7.11 ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

No quadro dos ativos e passivos financeiros e permanentes registram-se:

a. Ativo Financeiro: Disponibilidade de Caixa depositada em conta bancária única; R$ 6.513,13.
b. Ativo Permanente: Saldos com Estoques (R$ 14.145,44); Prêmios de Seguros a Apropriar (R$ 1.262,06); e Imobilizado Líquido (R$ 1.011.149,07).
c. Passivo Financeiro: Saldo de Encargos Sociais a Pagar (R$ 585,59); Fornecedores a Pagar (R$ 5.274,00) e de Consignações a Recolher (R$653,54).

4

d. Passivo Permanente: Refere-se a valores de férias a pagar a servidores, já reconhecidos no resultado do exercício como variação patrimonial diminutiva (R$ 180.552,90).

7.12 CONTAS DE COMPENSAÇÃO

No quadro de compensação, foram registrados os Atos Potenciais Passivos, que são constituídos pelas Obrigações conveniados e outros instrumentos congêneres.

No presente caso, o poder legislativo possui os seguintes contratos administrativos com fornecedores:

a. **Contrato 10/2018,** referente à prestação de serviços técnicos especializados de implantação, locação, manutenção e gestão de programa de informática, controle da legislação municipal do processo legislativo, atos administrativos e serviços de treinamento de usuários, com a empresa N M INFORMATICA LTDA, saldo residual de R$ 31.185,00, com vencimento em 07/06/2022; e

b. **Contrato 3/2021**, referente à contratação de empresa especializada para aquisição de um link dedicado de internet e um link compartilhado de internet, com a empresa MASTER TECNOLOGIA LTDA, no valor de R$ 22.092,00, com vencimento em 31/12/2022.

7.13 SUPERÁVIT/ DÉFICIT FINANCEIRO

No exercício de 2021, considerando o confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, o saldo final é de R$ 0,00 na fonte de recursos 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários.

8 NOTAS À DEMONSTRAÇÃO DE VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indica o resultado patrimonial do exercício.

A DVP permite a análise de como as políticas adotadas provocaram alterações no patrimônio público, considerando-se a finalidade de atender às demandas da sociedade.

O exercício de 2021 encerrou com uma variação patrimonial resultante dos seguintes valores:

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

- Transferências e Delegações Recebidas - Duodécimo	R$ 5.150.411,73
- TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**R$ 5.150.411,73**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

Pessoal e Encargos	**R$ 2.787.734,69**
Remuneração a Pessoal	R$ 2.275.531,71
Encargos Patronais	R$ 442.652,98
Auxílio Alimentação	R$ 69.550,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**R$ 523.462,93**
Material de Consumo	R$ 82.489,91
Serviços	R$ 404.417,15
Depreciação	R$ 36.555,87
Transferências e Delegações Concedidas	**R$ 1.423.304,30**
Devolução de Duodécimo Recebido	R$ 1.408.894,30
Contribuição à UCMMAT	R$ 14.410,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**R$ 477.525,00**
Premiações	R$ 4.725,00
Indenizações e Restituições	R$ 472.800,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**R$ 5.212.026,92**

RESULTADO DAS VARIAÇÕES

Variações Patrimoniais AUMENTATIVAS	R$ 5.150.411,73
(-) Variações Patrimoniais DIMINUTIVAS	R$ 5.212.026,92
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (DÉFICIT)	**R$ 61.615,19**

5

No que se refere à Demonstração das Variações Patrimoniais acima destacamos que em 2021 houve um déficit de **R$ 61.615,19.**

Além das despesas da Câmara Municipal, foram devolvidos ao Poder Executivo o montante de R$ 1.408.894,30, e reconhecida depreciação dos bens na ordem de R$ 36.555,87.

9 NOTAS À DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA (DFC)

A Demonstração de Fluxos de Caixa foi apresentada pelo Método DIRETO, em observação ao que é recomendado ao setor público conforme determina o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, por trazer uma maior gama de informações aos usuários.

O repasse de duodécimo foi considerado como atividade operacional, bem como as despesas de custeio. Somente o valor gasto com aquisição de bens do Ativo Imobilizado foram considerados como atividades de investimentos.

a. Na rubrica "Outros ingressos operacionais" estão inclusos os recebimentos de duodécimos e os ingressos extraorçamentários.
b. Na rubrica "Pessoal e demais despesas" estão alocadas todos os pagamentos das despesas orçamentárias classificadas como operacionais do órgão, tais como: material de consumo, serviços, indenizações, pessoal e seus encargos,
c. Na rubrica "Outros desembolsos operacionais" estão lançados os desembolsos extraorçamentários e o valor referente à devolução de duodécimo ao Poder Executivo.
d. Não houve movimentação financeira nas atividades classificadas como de financiamento durante o exercício.

Considerando as atividades operacionais e de investimento, a geração líquida de caixa foi de R$ 3.763,13.

No final do exercício registra-se o saldo de R$ 6.513,13, valor disponível para quitação de restos a pagar processados inscritos no exercício, bem como de retenções extraorçamentárias a recolher. Tal valor é o mesmo registrado na conta Caixa e Equivalente de Caixa no balanço patrimonial.

Em Diamantino/MT, 28 de janeiro de 2022.

RANIELLI PATRICK ARRUDA LIMA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ARNILDO GERHARDT NETO
SECRETÁRIO

CLEYTON VILMAR DE OLIVEIRA ZUCCHI
CRC MT 018431/O-1 CONTADOR

FABIO TOMEKITI FUKUSHIMA
AUDITOR PÚBLICO INTERNO

6

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

AVENIDA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2345, JARDIM ELDORADO, DIAMANTINO - MT

ANEXO 1 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
DEZEMBRO/2021

CONSOLIDADO

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		0,00	**DESPESAS CORRENTES**		3.696.414,26
	0,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.637.675,41	
	0,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.058.738,85	
DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00				
DÉFICIT ORÇAMENTO CORRENTE		**3.696.414,26**	**SUPERÁVIT ORÇAMENTO CORRENTE**		
TOTAL		**3.696.414,26**	**TOTAL**		**3.696.414,26**
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	**DESPESAS DE CAPITAL**		45.103,17
			INVESTIMENTOS	45.103,17	
DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00				
			RESERVA DE CONTIGÊNCIA		**0,00**
DÉFICIT DO ORÇAMENTO CAPITAL		**45.103,17**	**SUPERÁVIT ORÇAMENTO CAPITAL**		
DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO		**45.103,17**	**SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO**		
TOTAL		**45.103,17**	**TOTAL**		**3.741.517,43**

RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS

RECEITAS CORRENTES	0,00	DESPESAS CORRENTES	3.696.414,26
DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	45.103,17
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00
DÉFICIT TOTAL	**3.741.517,43**	**SUPERÁVIT TOTAL**	
TOTAL	**3.741.517,43**	**TOTAL**	**3.741.517,43**

RANIELLI PATRICK ARRUDA LIMA
PRESIDENTE

ARNILDO GERHARDT NETO
SECRETÁRIO

CLEYTON VILMAR DE OLIVEIRA ZUCCHI
CONTADOR
CRC MT 018431/O-1

FABIO TOMIKITI FUKUSHIMA
AUDITOR PUBLICO INTERNO

ARAnexo_Contabil_1

Página: 1 / 1

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

AVENIDA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2345, JARDIM ELDORADO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL
DEZEMBRO/2021

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				3.696.414,26
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.637.675,41	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.637.675,41		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	2.183.134,13			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	440.156,44			
3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14.384,84			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.058.738,85	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.058.738,85		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	84.650,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	71.888,47			
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	7.200,00			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	17.211,17			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	103.550,70			
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	216.728,81			
3.3.90.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	14.410,00			
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	69.550,00			
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	749,70			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	472.800,00			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				45.103,17
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			45.103,17	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		45.103,17		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.103,17			
				TOTAL:	**3.741.517,43**
				TOTAL GERAL:	**3.741.517,43**

RANIELLI PATRICK ARRUDA LIMA
PRESIDENTE

ARNILDO GERHARDT NETO
SECRETÁRIO

CLEYTON VILMAR DE OLIVEIRA ZUCCHI
CONTADOR
CRC MT 018431/O-1

FABIO TOMEKITI FUKUSHIMA
AUDITOR PUBLICO INTERNO

ARAnexo_Contabil_2 Página: 1/ 1

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

AVENIDA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2345, JARDIM ELDORADO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
DEZEMBRO/2021

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP.	DESDOBRAMENTO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ECONÔMICA
				TOTAL INTERFERÊNCIA FINANCEIRA (INGRESSO):	**5.150.411,73**
				TOTAL:	**5.150.411,73**

RANIELLI PATRICK ARRUDA LIMA
PRESIDENTE

ARNILDO GERHARDT NETO
SECRETÁRIO

CLEYTON VILMAR DE OLIVEIRA ZUCCHI
CONTADOR
CRC MT 018431/O-1

FABIO TOMEKITI FUKUSHIMA
AUDITOR PUBLICO INTERNO

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

AVENIDA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2345, JARDIM ELDORADO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2021 **CONSOLIDADO**

ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
UNIDADE: 001 CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				3.696.414,26
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.637.675,41	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.637.675,41		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	2.183.134,13			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	440.156,44			
3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14.384,84			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.058.738,85	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.058.738,85		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	84.650,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	71.888,47			
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	7.200,00			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	17.211,17			
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00			
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	103.550,70			
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	216.728,81			
3.3.90.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	14.410,00			
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	69.550,00			
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00			
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	749,70			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	472.800,00			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				45.103,17
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			45.103,17	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		45.103,17		
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.103,17			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**3.741.517,43**
				TOTAL GERAL:	**3.741.517,43**

RESUMO POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	001	CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO	3.741.517,43
		TOTAL GERAL:	**3.741.517,43**

RANIELLI PATRICK ARRUDA LIMA
PRESIDENTE

ARNILDO GERHARDT NETO
SECRETÁRIO

CLEYTON VILMAR DE OLIVEIRA ZUCCHI
CONTADOR
CRC MT 018431/O-1

FABIO TOMEKITI FUKUSHIMA
AUDITOR PUBLICO INTERNO

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

AVENIDA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2345, JARDIM ELDORADO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2021

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
UNIDADE: 001 CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	80.078,17	3.661.439,26	0,00	3.741.517,43
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	80.078,17	3.661.439,26	0,00	3.741.517,43
01.031.0001	ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA	80.078,17	3.661.439,26	0,00	3.741.517,43
01.031.0001.10001	REVITALIZAR A SEDE DO LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
01.031.0001.10002	AQUISIÇÃO DE VEICULO	0,00	0,00	0,00	0,00
01.031.0001.10004	PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO	3.312,00	0,00	0,00	3.312,00
01.031.0001.10005	ORGANIZAÇÕES DE SESSÕES E EVENTOS	14.288,00	0,00	0,00	14.288,00
01.031.0001.10006	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO	17.375,00	0,00	0,00	17.375,00
01.031.0001.10318	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00
01.031.0001.20001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICPAL	0,00	3.661.439,26	0,00	3.661.439,26
01.031.0001.10003	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	45.103,17	0,00	0,00	45.103,17
	TOTAL:	**80.078,17**	**3.661.439,26**	**0,00**	**3.741.517,43**
				TOTAL INTERFERENCIA FINANCEIRA (EGRESSO):	**1.408.894,30**
	TOTAL GERAL:	**80.078,17**	**3.661.439,26**	**0,00**	**5.150.411,73**

RANIELLI PATRICK ARRUDA LIMA
PRESIDENTE

ARNILDO GERHARDT NETO
SECRETARIO

CLEYTON VILMAR DE OLIVEIRA ZUCCHI
CONTADOR
CRC MT 018431/O-1

FABIO TOMEKITI FUKUSHIMA
AUDITOR PUBLICO INTERNO

ARAnexo_Contabil_6 Página: 1 / 1

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

AVENIDA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2345, JARDIM ELDORADO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
DEZEMBRO/2021

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	80.078,17	3.661.439,26	0,00	3.741.517,43
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	80.078,17	3.661.439,26	0,00	3.741.517,43
01.031.0001	ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA	80.078,17	3.661.439,26	0,00	3.741.517,43
01.031.0001.10001	REVITALIZAR A SEDE DO LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
01.031.0001.10002	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	0,00	0,00	0,00	0,00
01.031.0001.10003	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	45.103,17	0,00	0,00	45.103,17
01.031.0001.10004	PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO	3.312,00	0,00	0,00	3.312,00
01.031.0001.10005	ORGANIZAÇÕES DE SESSÕES E EVENTOS	14.288,00	0,00	0,00	14.288,00
01.031.0001.10006	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO	17.375,00	0,00	0,00	17.375,00
01.031.0001.10318	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00
01.031.0001.20001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICPAL	0,00	3.661.439,26	0,00	3.661.439,26
	TOTAL:	**80.078,17**	**3.661.439,26**	**0,00**	**3.741.517,43**
				TOTAL INTERFERÊNCIA FINANCEIRA (EGRESSO):	**1.408.894,30**
	TOTAL GERAL:	**80.078,17**	**3.661.439,26**	**0,00**	**5.150.411,73**

RANIELLI PATRICK ARRUDA LIMA
PRESIDENTE

ARNILDO GERHARDT NETO
SECRETÁRIO

CLEYTON VILMAR DE OLIVEIRA ZUCCHI
CONTADOR
CRC MT 018431/O-1

FABIO TOMEKITI FUKUSHIMA
AUDITOR PUBLICO INTERNO

ARAnexo_Contabil_7 Página: 1 / 1

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

AVENIDA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2345, JARDIM ELDORADO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS
DEZEMBRO/2021

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
01	LEGISLATIVA	3.741.517,43	0,00	3.741.517,43
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	3.741.517,43	0,00	3.741.517,43
01.031.0001	ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA	3.741.517,43	0,00	3.741.517,43
	TOTAL:	**3.741.517,43**	**0,00**	**3.741.517,43**
			TOTAL INTERFERÊNCIA FINANCEIRA (EGRESSO):	**1.408.894,30**
	TOTAL GERAL:	**3.741.517,43**	**0,00**	**5.150.411,73**

RANIELLI PATRICK ARRUDA LIMA
PRESIDENTE

ARNILDO GERHARDT NETO
SECRETÁRIO

CLEYTON VILMAR DE OLIVEIRA ZUCCHI
CONTADOR
CRC MT 018431/O-1

FABIO TOMEKITI FUKUSHIMA
AUDITOR PUBLICO INTERNO

ARAnexo_Contabil_8 Página: 1 / 1

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

AVENIDA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2345, JARDIM ELDORADO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
DEZEMBRO/2021

CONSOLIDADO

ÓRGÃO/FUNÇÕES	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIAL À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES
01 - CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO	3.741.517,43						
TOTAL	3.741.517,43						

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
AVENIDA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2345, JARDIM ELDORADO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
DEZEMBRO/2021 **CONSOLIDADO**

ÓRGÃO/FUNÇÕES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITOS DE CIDADANIA
01 - CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO							
TOTAL							



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

AVENIDA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2345, JARDIM ELDORADO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
DEZEMBRO/2021

CONSOLIDADO

ÓRGÃO/FUNÇÕES	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA
01 - CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO							
TOTAL							

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
AVENIDA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2345, JARDIM ELDORADO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
DEZEMBRO/2021 **CONSOLIDADO**

ÓRGÃO/FUNÇÕES	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTES	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS SOCIAIS
01 - CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO							
TOTAL							

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

AVENIDA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2345, JARDIM ELDORADO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
DEZEMBRO/2021

CONSOLIDADO

ÓRGÃO/FUNÇÕES	RESERVA LEGAL DO RPPS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					TOTAL
01 - CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO							3.741.517,43
TOTAL							3.741.517,43
TOTAL INTERFERÊNCIA FINANCEIRA (EGRESSO):							1.408.894,30
TOTAL GERAL:							5.150.411,73

RANIELLI PATRICK ARRUDA LIMA
PRESIDENTE

ARNILDO GERHARDT NETO
SECRETÁRIO

CLEYTON VILMAR DE OLIVEIRA ZUCCHI
CONTADOR
CRC MT 018431/O-1

FABIO TOMEKITI FUKUSHIMA
AUDITOR PUBLICO INTERNO

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

AVENIDA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2345, JARDIM ELDORADO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ANEXO 16 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA
DEZEMBRO/2021

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964) **CONSOLIDADO**

AUTORIZAÇÕES						SALDO CIRCULAÇÃO DO EXERCICIO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA EXERCÍCIO POSTERIOR	
LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS		DATA	VALOR EMISSÃO		EMISSÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
		TOT.	PAGAS									
TOTAL GERAL:					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00

RANIELLI PATRICK ARRUDA LIMA
PRESIDENTE

ARNILDO GERHARDT NETO
SECRETÁRIO

CLEYTON VILMAR DE OLIVEIRA ZUCCHI
CONTADOR
CRC MT 018431/O-1

FABIO TOMEKITI FUKUSHIMA
AUDITOR PUBLICO INTERNO

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

AVENIDA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2345, JARDIM ELDORADO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ANEXO 17 DA LEI 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
DEZEMBRO/2021

CONSOLIDADO

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b-c)-(d-e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	CANCELAMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
ATIVO FINANCEIRO						
REALIZÁVEL						
RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS						
AUXILIO MATERNIDADE	0,00	18.307,74	0,00	18.307,74	0,00	0,00
SUBTOTAL:	0,00	18.307,74	0,00	18.307,74	0,00	0,00
PASSIVO FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR						
RESTOS A PAGAR 2020 - PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2020 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	2.750,00	0,00	0,00	2.750,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2021 - PROCESSADOS	0,00	5.859,59	0,00	0,00	0,00	5.859,59
SUBTOTAL:	2.750,00	5.859,59	0,00	2.750,00	0,00	5.859,59
TOTAL DOS RESTOS:	2.750,00		5.859,59		2.750,00	5.859,59
PASSIVO FINANCEIRO						
DEPÓSITOS						
CONSIGNADO SICREDI	0,00	455.082,47	0,00	455.082,47	0,00	0,00
CONSIGNADO CAIXA - 271000655-2	0,00	86.371,46	0,00	86.371,46	0,00	0,00
CONSIGNADO BCO BRASIL - 31027500-8	0,00	39.751,07	0,00	39.751,07	0,00	0,00
CONSIGNADO O BOTICARIO	0,00	5.496,39	0,00	5.458,89	0,00	37,50
PENSAO ALIMENTICIA JUDICIAL - KARLA REGINA JOERKE MEND	0,00	19.800,00	0,00	21.450,00	1.650,00	0,00
IRRF - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	0,00	201.777,03	0,00	201.413,00	0,00	364,03
I.N.S.S.	0,00	197.927,31	0,00	197.675,30	0,00	252,01
CONSIGNADO ODONTOPREV S/A	0,00	2.053,77	0,00	2.053,77	0,00	0,00
CONSIGNADO PLANO ECONOMY BRASIL	0,00	917,70	0,00	917,70	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA - MARCELIA GRAZIANE DAS NEVES	0,00	3.630,00	0,00	3.630,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA - GISELE CAVALCANTE DE SOUZA RODRI	0,00	811,80	0,00	811,80	0,00	0,00
SUBTOTAL:	0,00	1.013.619,00	0,00	1.014.615,46	1.650,00	653,54
TOTAL DOS DEPÓSITOS:	0,00		1.013.619,00		1.012.965,46	653,54
TOTAL DO PASSIVO:	2.750,00		1.019.478,59		1.015.715,46	6.513,13
TOTAL (PASSIVO-ATIVO):	2.750,00		1.001.170,85		997.407,72	6.513,13

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

AVENIDA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2345, JARDIM ELDORADO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ANEXO 17 DA LEI 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
DEZEMBRO/2021

CONSOLIDADO

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO	CANCELAMENTO	BAIXA	CANCELAMENTO	
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(a+(b-c)-(d-e))

RANIELLI PATRICK ARRUDA LIMA
PRESIDENTE

ARNILDO GERHARDT NETO
SECRETÁRIO

CLEYTON VILMAR DE OLIVEIRA ZUCCHI
CONTADOR
CRC MT 018431/O-1

FABIO TOMEKITI FUKUSHIMA
AUDITOR PUBLICO INTERNO

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

AVENIDA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2345, JARDIM ELDORADO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2021

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
01	CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO								
01 001	CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO								
01.031.0001.10001-4490510000-0100000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	11.910,16		11.910,16					11.910,16
01.031.0001.10002-4490520000-0100000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	178.652,40		178.652,40					178.652,40
01.031.0001.10003-4490520000-0100000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	59.550,80		59.550,80	9.453,90	35.649,27		45.103,17	14.447,63
01.031.0001.10004-3390320000-0100000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	9.528,12		9.528,12					9.528,12
01.031.0001.10004-3390390000-0100000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	5.253,16		5.253,16	3.312,00			3.312,00	1.941,16
01.031.0001.10005-3390300000-0100000000	MATERIAL DE CONSUMO	19.960,00		19.960,00					19.960,00
01.031.0001.10005-3390310000-0100000000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	16.960,00		16.960,00	7.200,00			7.200,00	9.760,00
01.031.0001.10005-3390320000-0100000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.240,00		8.240,00					8.240,00
01.031.0001.10005-3390390000-0100000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	50.121,28		50.121,28	7.088,00			7.088,00	43.033,28
01.031.0001.10006-3390390000-0100000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	17.865,24		17.865,24	17.375,00			17.375,00	490,24
01.031.0001.10318-3390390000-0100000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	5.730,48		5.730,48					5.730,48
01.031.0001.20001-3190110000-0100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	2.747.000,00		2.747.000,00	1.910.754,96	272.379,17		2.183.134,13	563.865,87
01.031.0001.20001-3190130000-0100000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	576.500,00		576.500,00	382.511,66	57.644,78		440.156,44	136.343,56
01.031.0001.20001-3190920000-0100000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		16.000,00	16.000,00	14.384,84			14.384,84	1.615,16
01.031.0001.20001-3390140000-0100000000	DIÁRIAS - CIVIL	85.850,00		85.850,00	61.750,00	22.900,00		84.650,00	1.200,00
01.031.0001.20001-3390300000-0100000000	MATERIAL DE CONSUMO	184.800,00		184.800,00	62.339,82	9.548,65		71.888,47	112.911,53
01.031.0001.20001-3390330000-0100000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	17.300,00		17.300,00	17.211,17			17.211,17	88,83
01.031.0001.20001-3390350000-0100000000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
01.031.0001.20001-3390370000-0100000000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
01.031.0001.20001-3390390000-0100000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	126.168,99		126.168,99	69.648,03	8.423,85	2.296,18	75.775,70	50.393,29
01.031.0001.20001-3390400000-0100000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS	396.421,10		396.421,10	215.378,81	1.350,00		216.728,81	179.692,29
01.031.0001.20001-3390410000-0100000000	CONTRIBUIÇÕES	15.600,00		15.600,00	14.410,00			14.410,00	1.190,00
01.031.0001.20001-3390460000-0100000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	99.000,00		99.000,00	63.850,00	5.700,00		69.550,00	29.450,00
01.031.0001.20001-3390910000-0100000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.900,00		5.900,00					5.900,00
01.031.0001.20001-3390920000-0100000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.300,00		12.300,00	749,70			749,70	11.550,30
01.031.0001.20001-3390930000-0100000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	472.800,00		472.800,00	433.400,00	39.400,00		472.800,00	
01.031.0001.20001-4490300000-0100000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	5.134.411,73	16.000,00	5.150.411,73	3.290.817,89	452.995,72	2.296,18	3.741.517,43	1.408.894,30
	TOTAL DO ÓRGÃO	5.134.411,73		5.150.411,73	3.290.817,89	452.995,72	2.296,18	3.741.517,43	1.408.894,30
	TOTAL	5.134.411,73	16.000,00	5.150.411,73	3.290.817,89	452.995,72	2.296,18	3.741.517,43	1.408.894,30
	INTERFERÊNCIA FINANCEIRA (EGRESSO)					1.408.894,30		1.408.894,30	-1.408.894,30
	TOTAL GERAL	5.134.411,73	16.000,00	5.150.411,73	3.290.817,89	1.861.890,02	2.296,18	5.150.411,73	

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada Página: 1/ 2

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

AVENIDA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2345, JARDIM ELDORADO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2021

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	

RANIELLI PATRICK ARRUDA LIMA
PRESIDENTE

ARNILDO GERHARDT NETO
SECRETÁRIO

CLEYTON VILMAR DE OLIVEIRA ZUCCHI
CONTADOR
CRC MT 018431/O-1

FABIO TOMEKITI FUKUSHIMA
AUDITOR PUBLICO INTERNO

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
AVENIDA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2345, JARDIM ELDORADO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2021

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSO)		5.150.411,73	4.721.210,73	429.201,00	0,00	429.201,00	5.150.411,73	0,00	0,00
	TOTAL GERAL		5.150.411,73	4.721.210,73	429.201,00	0,00	429.201,00	5.150.411,73	0,00	0,00

RANIELLI PATRICK ARRUDA LIMA
PRESIDENTE

ARNILDO GERHARDT NETO
SECRETÁRIO

CLEYTON VILMAR DE OLIVEIRA ZUCCHI
CONTADOR
CRC MT 018431/O-1

FABIO TOMEKITI FUKUSHIMA
AUDITOR PUBLICO INTERNO

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 1 / 1

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

A Câmara Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE FORMA CONTINUA, DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E OUTROS SERVIÇOS PARA A DEPENDÊNCIA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT**, onde contratou-se ÁGUAS DE MATUPÁ LTDA, INSCRITA NO **CNPJ 04.783.534/0001-92** com um valor total estimado de R$ 1.020,00. O processo tem Fundamento Legal no Art. 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Câmara Municipal localizada na Rua 02, nº. 336, bairro ZC1-001, Fones (66) 3595-1841 das 07h00min às 13h00min. Matupá – MT, 31 de janeiro de 2022. **CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
PORTARIA Nº 04/2022

PORTARIA Nº 04/2022

“Dispõe sobre a presença de público externo nas sessões presenciais ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, em decorrência da variante ômicron da Covid-19 e dá outras providências”.

MANOEL GONÇALO DE CAMPOS, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Regimento Interno desta Casa de Leis e,

Considerando a necessidade de executar medidas preventivas à propagação do novo Coronavírus – COVID-19, especialmente em decorrência da variante ômicron, de alta transmissibilidade;

Considerando a edição do Decreto Municipal n. 02/2022 pelo Poder Executivo Municipal, que decretou nova situação de emergência e adotou medidas temporárias em âmbito municipal, suspendendo pelo período de 30 (trinta) dias, à partir de 12.01.2022, eventos que possam resultar em aglomerações;

Considerando a necessidade de adoção de medidas preventivas no âmbito da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, em consonância com as diretrizes e orientações do Ministério da Saúde:

R E S O L V E:

1º Suspender, durante a vigência do Decreto Municipal n. 02/2022, a participação de público externo das Sessões Ordinárias e Extraordinárias realizadas pela Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, as quais poderão ser acompanhadas pela população interessada por meio da transmissão realizada na página oficial do Facebook Oficial desta Casa de Leis (camaradelivramento/MT).

2º Permanecem inalteradas as demais atividades legislativas e administrativas do Poder Legislativo.

3º Esta Portaria terá vigência, enquanto perdurar os efeitos do Decreto Municipal n. 02/2022.

4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 31 de janeiro de 2.022.

MANOEL GONÇALO DE CAMPOS

Presidente da Câmara Municipal de

Nossa Senhora do Livramento

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
ERRATA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT

ERRATA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2022

ERRATA

A Comissão Permanente de licitação portaria nº. 007/2021, da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, publica a presente ERRATA, referente ao processo de Dispensa de Licitação nº. 001/2022, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação da empresa especializada em Implantação e Instalação de Registro de Ponto Digital, para atender a Câmara Municipal.

Dispensa publicada no Diário Oficial da AMM, de 26/01/2022, na página 21, do Processo de Licitação em epígrafe, nos seguintes termos:

1) **ALTERADA A FORMA DE PAGAMENTO;**

Onde se Lê: "No valor de R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais) pagamento único"

Leia-se: "No valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) pagamento único para implantação, e valor de R$ 12.000,00 (Doze mil reais) dividido no período de 12 meses, para manutenção"

Nossa Senhora do Livramento – MT, 31 de janeiro de 2022.

Carlinda Felipa de Campos Trigueiro

Pregoeira

CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
SETIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N.º 002/2018

SETIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N.º 002/2018

ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO E A EMPRESA *IDEAL AGÊNCIA DE PUBLICIDADES EIRELI ME*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/ MT** inscrita no CNPJ/MF sob n° 37.499.373/0001-69, estabelecida à Av. Lions Internacional Oeste nº 2021, centro, Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **EVANDRO KOMMERS**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade RG nº 1.446.499-3 SSP/MT, e CPF nº 724.128.871-87, residente e domiciliado na Rua Pedreiras, nº 05, Bairro Bela Vista, na cidade de Peixoto de Azevedo, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **IDEAL AGÊNCIA DE PUBLICIDADES EIRELI ME,** devidamente inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 26. 206.127/0001-55 e Inscrição Estadual Isento, com sede na Rua 03 nº 410, Bairro Cidade Alta, na Cidade de Matupá - MT, neste ato representada por seu procurador legal o **Sr. Alex Salin Minatti,**portador do RG 17601290 SSP/MT e CPF nº 020.124.391-10, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes:, ajustam o presente contrato, em conformidade com a autorização contida no Processo de Tomada de Preços nº 001/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – SUPRESSÃO DE VALOR

1.1 – Fica suprimido ao Contrato nº 002/2018 o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), atinente ao período de 2021, pela sua não utilização no decorrer do exercício.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 – As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas e em pleno vigor.

2.2 – E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1 – As partes contratantes elegem o foro de Peixoto de Azevedo - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Peixoto de Azevedo, 28 de dezembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Evandro Kommers

Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo

Contratante

IDEAL AGÊNCIA DE PUBLICIDADES EIRELI ME

CNPJ: 26.206.127/0001-55

Contratada

Testemunhas:

_____ _____

Antonia Deusdéria de Araújo Brás Márcia da Silva Sobrinho

CPF: 968.578.031-53 CPF Nº 005.443.401-75

_____

Dra. Fabrícia A. Nogueira Dembogurski

Procuradoria Jurídica OAB/MT nº 12379/O

OAB/MT 6097 – **visto**

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
OITAVO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N.º 002/2018

OITAVO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N.º 002/2018

ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO E A EMPRESA *IDEAL AGÊNCIA DE PUBLICIDADES EIRELI ME*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/ MT** inscrita no CNPJ/MF sob n° 37.499.373/0001-69, estabelecida à Av. Lions Internacional Oeste nº 2021, centro, Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **EVANDRO KOMMERS**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade RG nº 1.446.499-3 SSP/MT, e CPF nº 724.128.871-87, residente e domiciliado na Rua Pedreiras, nº 05, Bairro Bela Vista, na cidade de Peixoto de Azevedo, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **IDEAL AGÊNCIA DE PUBLICIDADES EIRELI ME,** devidamente inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 26. 206.127/0001-55 e Inscrição Estadual Isento, com sede na Rua 03 nº 410, Bairro Cidade Alta, na Cidade de Matupá - MT, neste ato representada por seu procurador legal o **Sr. Alex Salin Minatti,**portador do RG 17601290 SSP/MT e CPF nº 020.124.391-10, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes:, ajustam o presente contrato, em conformidade com a autorização contida no Processo de Tomada de Preços nº 001/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO DE VALOR

1.1 – Fica aditado ao Contrato nº 002/2018 o valor de R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 – Fica aditado o prazo para a execução do objeto do presente Termo de prorrogação de prazo e aditamento de valores até o dia 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 – As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas e em pleno vigor.

3.2 – E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1 – As partes contratantes elegem o foro de Peixoto de Azevedo - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Peixoto de Azevedo, 29 de dezembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Evandro Kommers

Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo

Contratante

IDEAL AGÊNCIA DE PUBLICIDADES EIRELI ME

CNPJ: 26.206.127/0001-55

Contratada

Testemunhas:

_____ _____

Antonia Deusdéria de Araújo Brás Márcia da Silva Sobrinho

CPF: 968.578.031-53 CPF Nº 005.443.401-75

_____

Dra. Fabrícia A. Nogueira Dembogurski

Procuradoria Jurídica OAB/MT nº 12379/O

OAB/MT 6097 – **visto**

CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
APOSTILAMENTO POLICON TECNOLOGIA

APOSTILA PARA COMPLEMENTAÇÃO DO CONTRATO N° 007/2019 PARA O EXERCICIO DE 2022.

Apostilamento para Complementação do Contrato n° 007/2019, tendo em vista o início de um novo ano contábil, e empenho proporcional.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Informatização, por meio do aluguel de licenças de uso dos sistemas de apoio à gestão pública, nas áreas de: Planejamento, Contabilidade, Transparência Publica, Compras, Licitações e Contratos, Patrimônio, Almoxarifado/Estoque, Frotas, Sistema de Pregão, Folha de Pagamentos, Recursos Humanos, Holerite via web e Protocolo e Processo, incluindo os serviços de conversão de dados, treinamento operacional dos servidores e, de forma continuada, a manutenção e o suporte técnico.

CONTRATANTE: POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA CNPJ. N° 33.929.416/0001-48.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93, artigo 65.

Poconé – MT, 16 de janeiro de 2022.

Márcio Fernandes Nunes Pereira

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
APOSTILAMENTO VASCONCELOS ADVOGADOS

APOSTILA PARA COMPLEMENTAÇÃO DO CONTRATO N° 006/2018, PARA O EXERCICIO DE 2022.

Apostilamento para Complementação do Contrato n° 006/2018, tendo em vista o início de um novo ano contábil, e empenho proporcional.

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Advocatícios e Consultoria Jurídica para a Câmara Municipal de Poconé – MT.

CONTRATANTE: VASCONCELOS DE MORAES ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ. N° 21.944.357/0001-06.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93, artigo 65.

Poconé – MT, 13 de janeiro de 2022.

Márcio Fernandes Nunes Pereira

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 004 - DE 31 DE JANEIRO DE 2022

ITAMARAIR SOARES PIRES, Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 18, Inciso VIII, alínea “a” do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º - Conforme solicitado pelo próprio, fica **EXONERADO** do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO GERAL** da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Ponte Branca/MT, o senhor **MARCUS ANTONIO CARDOSO DE JESUS**, inscrito sob o CPF: 819.268.801-10, e RG Nº 6876420 PCID/GO, referência **CTP – I**, Anexo II da Lei Nº 423/2010, e suas alterações, a partir de 01/02/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca/MT, em 31 de janeiro de 2022.

ITAMARAIR SOARES PIRES

Presidente.

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
PORTARIA Nº 007/ 2022(DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA / MT).

PORTARIA Nº 007/ 2022

(DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA / MT).

CONSIDERANDO O ARTIGO 13 §1º. Decorrido o prazo previsto no inciso II deste artigo, se o órgão não dar-se-á automaticamente a cada 02 anos. **d**a Lei Municipal Complementar nº. 069/2016 que dispõe sobre a reestruturação do plano de cargos, carreiras e salários da Administração Direta da Câmara Municipal de Porto Estrela, e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Elevação de Nível** aos servidores públicos municipais, listados abaixo:

Nº.	MAT.	NOME	ADMISSÃO	FUNÇÃO	CLASSE/ NÍVEL	CLASSE/ NIVEL ELEVADO
1	001	José Otavio de Campos	20/12/1994	Técnico Contábil	C/13	C/14
2	003	Macleides Ferreira Soares	20/12/1994	Agente Serviço Gerais	E/13	E/14

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogando – se as disposições em contrário.

.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 31 de Janeiro de 2022.

Daniel Santi da Silva

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
PORTARIA Nº 009/ 2022 (DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DA SERVIDORA ROSIMARA RODRIGUES DA SILVA).

PORTARIA Nº 009/ 2022

(DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DA SERVIDORA ROSIMARA RODRIGUES DA SILVA).

CONSIDERANDO O ARTIGO 13 §1º. Decorrido o prazo previsto no inciso II deste artigo, se o órgão não realizar processo de avaliação de desempenho, a progressão vertical dar-se-á automaticamente a cada 02 anos. Da Lei Municipal Complementar nº. 069/2016 que dispõe sobre a reestruturação do plano de cargos, carreiras e salários da administração direta da câmara municipal de porto estrela, e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder elevação de nível do E/012 para E/013 a SERVIDORA ROSIMARA RODRIGUES DA SILVA matricula n° 005 cargo de auxiliar legislativo com admissão no dia 16/05/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogando – se as disposições em contrário.

.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 31 de Janeiro de 2022.

Daniel Santi da Silva

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
PORTARIA Nº 008/ 2022 (DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA / MT).

PORTARIA Nº 008/ 2022

(DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA / MT).

CONSIDERANDO O ARTIGO 13 §1º. Decorrido o prazo previsto no inciso II deste artigo, se o órgão não dar-se-á automaticamente a cada 02 anos. **d**a Lei Municipal Complementar nº. 069/2016 que dispõe sobre a reestruturação do plano de cargos, carreiras e salários da administração direta da câmara municipal de porto estrela, e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Elevação de Nível** aos servidores públicos municipais, listados abaixo:

Nº.	MAT.	NOME	ADMISSÃO	FUNÇÃO	CLASSE/ NÍVEL	CLASSE/ NIVEL ELEVADO
1	069	Ronaldo de Jesus Matos	12/04/2007	Vigilante	C/6	C/7
2	070	Ismael Lourenço dos Santos	01/07/2007	Vigilante	C/6	C/7

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogando – se as disposições em contrário.

.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 31 de Janeiro de 2022.

Daniel Santi da Silva

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

DECRETO N° 002/2022

DECRETO Nº002/2022

DE: 31 de janeiro de 2022

Dispõe sobre Luto Oficial com Suspensão do Expediente dia 31 de janeiro, na Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste.

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, **ELIEZER SILVA DE MORAIS**, no uso e gozo de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o falecimento da Sr Inês Guerra, mãe da servidora Teresa, resolve decretar:

DECRETA:

Art. 1º - Luto oficial e suspensão do expediente dia 31 de janeiro de 2021, tendo expediente suspenso neste órgão.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Leste-MT, 31 de janeiro de 2022.

_____

ELIEZER SILVA DE MORAIS

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DECRETO 1061/2022

DECRETO Nº 1061, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

HOMOLOGA E ADJUDICA A DISPENSA 01/2022, PROCESSO LICITATÓRIO 01/2022, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SISTEMA DE MONITORAMENTO - DO TIPO ALARME COM MONITORAMENTO 24 HORAS E RONDA EMERGENCIAL, COM CENTRAL DE ALARME DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA.

O Senhor **FABIO BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica homologada a Dispensa 01/2022, Processo Licitatório 01/2022, tendo como adjudicatário a empresa **INVIOLÁVEL TANGARÁ SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA EPP** inscrita no CNPJ04.948.213/0001-09, localizada na Rua Alziro Zarur, 130-W, Sala 01 Jardim Amélia, CEP 78.300-000.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um dias do mês de janeiro de 2022.

FABIO BRITO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

ELAINE ANTUNES

1º Secretário

EDITAL DE CHAMAMENTO 01/2022 – PUBLICAÇÃO DE INSCRITOS

1. A **CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT,** em observância a Lei Federal 8666/93 e 12.232/2010, faz saber que atenderam ao Edital de Chamamento Público 01/2022, visando o preenchimento de vagas da subcomissão técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas na licitação, do tipo "Técnica e Preço" para contratação de agência para prestação de serviços de publicidade e propaganda, os seguintes candidatos:

1.1. RELAÇÃO DE INSCRITOS:

	NOME	CPF	ÁREA *	VÍNC.**	TIPO VINC.
01	Alcides Pereira Nolêto Neto	693.228.641-68	Sim	Não	-
02	Alexandre Marcos Rolim de Morais	014.085.041-46	Sim	Não	-
03	Elivane Silva Brito Noleto	016.766.061-65	Sim	Não	-
04	Evanir Tormes	467.261.609-68	Sim	Não	-
05	Gabriela Ferreira dos Santos	023.488.351-00	Sim	Sim	Funcional
06	Jefferson Ferreira Prado	013.745.201-28	Sim	Não	-
07	Larissa Ariane Grella	056.640.839-21	Sim	Sim	Funcional
08	Lurdes Maria Bicigo	402.136.680-68	Sim	Sim	Contratual
09	Márcia Cristina Pinheiro Bastos	035.884.111-94	Sim	Não	-
10	Neusino Pereira da Silva	627.235.021-04	Sim	Não	-
11	Thalysonn Raonny Cardoso Socore	074.101.421-11	Sim	Não	-
12	Willian V. Zilki	362.878.078-06	Sim	Não	-

* Comunicação, Publicidade ou Marketinkg, Lei 12.232/10, art. 10, § 1º.

** Vínculo com o órgão ou a entidade responsável pela licitação, Lei 12.232/10, art. 10, § 1º.

2. SUBCOMISSÃO TÉCNICA

2.1. A Subcomissão técnica será constituída por três membros dentre os relacionados na lista constante no Item 1., sendo que, no mínimo, 1/3 (um terço) deles não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com a Câmara Municipal de Tangará da Serra.

2.2. O sorteio dos inscritos se dará no dia 11 de fevereiro de 2022, às 09:00h, em Sessão Pública no Plenário Daniel Lopes da Silva, na Câmara Municipal de Tangará da Serra, conforme § 4º do art. 10 da Lei Federal 12.232/2010.

2.3. Fica aberto prazo até 48 (quarenta e oito) horas antes do sorteio, para qualquer interessado impugnar pessoa constante da relação publicada, mediante fundamentos jurídicos plausíveis, em atendimento ao § 5º do art. 10 da Lei Federal 12.232/2010.

2.4. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

2.5. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado.

Tangará da Serra 31 de janeiro de 2022.

Marcos Antonio Figueiro

Presidente da CPL

DECRETO 1060/2022

DECRETO Nº 1060, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

HOMOLOGA E ADJUDICA A DISPENSA 02/2022, PROCESSO LICITATÓRIO 03/2022, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO PREDIAL DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA.

O Senhor **FABIO BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica homologada a Dispensa 02/2022 - Processo Licitatório 03/2022, tendo como adjudicatário a empresa **C. A. B. DE ARAUJO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.465.151/0001-40, com sede na Rua 13-A, Nº 1312-N, Jardim Santa Izabel, Tangará da Serra-MT, CEP 78.300-000.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um dias do mês de janeiro de 2022.

FABIO BRITO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

ELAINE ANTUNES

1º Secretário

DECRETO 1062/2022

DECRETO Nº 1062, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

HOMOLOGA E ADJUDICA A DISPENSA 03/2022, PROCESSO LICITATÓRIO 04/2022, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ASSESSORIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO DE TELEFONIA DIGITAL DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA.

O Senhor **FABIO BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica homologada a Dispensa 03/2022, Processo Licitatório 04/2022, tendo como adjudicatário a empresa **TECWEST TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.768.573/0001-22, com sede na Rua Deputado Hitler Sansão, 230-W, Centro, Tangará da Serra-MT, CEP 78.300-000.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um dias do mês de janeiro de 2022.

FABIO BRITO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

ELAINE ANTUNES

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 03/2022

Nomeia Comissão Permanente para levantamento do Inventário de Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de União do Sul.

O Presidente da Câmara Municipal de União do Sul – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor a Comissão Permanente para levantamento do Inventário de Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de União do Sul, os seguintes membros: Srª. Marilda Gislaine dos Santos - Presidente, Srª. Joseli Maria Scapini Bulla - Secretária e Srº. Josué Pereira Pinto - Membro.

Art. 2º - A Comissão nomeada terá atribuição de proceder ao inventário físico-financeiro, a localização, a identificação mediante plaqueamento, avaliação, baixa e o acompanhamento do Registro sintético dos Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de União do Sul, com mandato até 31 de dezembro do ano de 2022.

Parágrafo Único – Ocorrendo desligamento de um ou mais membros citados no artigo 1º desta Portaria, o Presidente da Câmara nomeará substituto(s) para suprir a(s) vaga(s).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 17 de janeiro de 2022

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH Ver. Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 04/2022

Nomeia Comissão para proceder a Depreciação de Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de União do Sul.

O Presidente da Câmara Municipal de União do Sul – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão para proceder a Depreciação de Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de União do Sul, assim composta:

- Srº. Valdecir Martins de Lima

- Srª. Joseli Maria Scapini Bulla

- Srª. Marilda Gislaine dos Santos

Art. 2º - A Comissão nomeada terá atribuição de proceder a Depreciação dos Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de União do Sul, com mandato até 31 de dezembro do ano de 2022.

Parágrafo Único – Ocorrendo desligamento de um ou mais membros citados no artigo 1º desta Portaria, o Presidente da Câmara nomeará substituto(s) para suprir a(s) vaga(s).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 17 de janeiro de 2022

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH Ver. Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 02/2022

Nomeia Comissão Permanente de Licitação.

O Presidente da Câmara Municipal de União do Sul – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de União do Sul para o ano de 2022, ficando assim constituída: Srª. Joseli Maria Scapini Bulla, Srª. Marilda Gislaine dos Santos e Srº. Levi Zanardi, como Presidente, Secretária e Membro.

Parágrafo Único – Ocorrendo desligamento de um ou mais membros citados no artigo 1º desta Portaria, o Presidente da Câmara nomeará substituto(s) para suprir a(s) vaga(s).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 17 de janeiro de 2022

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH Ver. Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 046/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora STEFFANY CRISTINE DA SILVA SOUZA, CPF: 061.920.041-37, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar de Gabinete do Ver**. Paulo César da Silva Oliveira Junior.**

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de fevereiro de 2022.

Vereador Fabio José Tardin

Presidente

Vereador Bruno Lins Rios

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 040/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR a servidora Cristiane Bueno de Almeida e Silva – CPF 042.504.071-28 do cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Verª Rosemary Souza Prado.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de fevereiro de 2022.

Vereador Fabio José Tardin

Presidente

Vereador Bruno Lins Rios

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 053/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor Ed Carlos Cirilo, CPF: 627.051.641-20, para o cargo comissionado de Assessor de Plenário I**.**

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de fevereiro de 2022.

Vereador Fabio José Tardin

Presidente

Vereador Bruno Lins Rios

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 055/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora Gabrielly Vitória Gomes da Costa , CPF: 089.563.221-71, para o cargo comissionado de Assessor de Plenário I**.**

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de fevereiro de 2022.

Vereador Fabio José Tardin

Presidente

Vereador Bruno Lins Rios

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 054/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor Lucas Rocha Souza Nunes , CPF: 047.208. 211-62, para o cargo comissionado de Assessor de Plenário I**.**

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de fevereiro de 2022.

Vereador Fabio José Tardin

Presidente

Vereador Bruno Lins Rios

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 050/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR a servidora Juliete Marsselha de Almeida Oliveira, CPF: 945.153.281-15, do cargo comissionado de Assessor Técnico Parlamentar I**.**

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de fevereiro de 2022.

Vereador Fabio José Tardin

Presidente

Vereador Bruno Lins Rios

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 041/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a servidora Saloá Nascimento Gomes – CPF 068.348. 301-38 para o cargo comissionado de Assessor de Gabinete da Verª Rosemary Souza Prado.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de fevereiro de 2022.

Vereador Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1º Secretario

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 044/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor Gustavo Henrique Duarte Oliveira Silva, CPF 363.733.848-37, no cargo comissionado de Coordenador Geral de Gabinete do Vereador Paulo Cezar da Silva Oliveira Júnior.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 01 de fevereiro de 2022.

Vereador Fabio José Tardin

Presidente

Vereador Bruno Lins Rios

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 042/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR o servidor Gustavo Henrique Duarte Oliveira Silva, CPF 363.733.848-37, do cargo comissionado de Chefe de Gabinete do Vereador Paulo Cezar da Silva Oliveira Júnior.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 01 de fevereiro de 2022.

Vereador Fabio José Tardin

Presidente

Vereador Bruno Lins Rios

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 037/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR a servidora ANAPAULA NUNES MONTEIRO DA COSTA ALBUQUERQUE, CPF: 000.240.881-37, do cargo de Assessor Especial de Gabinete do Ver. Paulo César da Silva Oliveira Junior**.**

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de fevereiro de 2022.

Vereador Fabio José Tardin

Presidente

Vereador Bruno Lins Rios

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 038/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR a servidora STEFFANY CRISTINE DA SILVA SOUZA, CPF: 061.920.041-37, do cargo de Assessor de Gabinete do Ver**. Paulo César da Silva Oliveira Junior.**

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de fevereiro de 2022.

Vereador Fabio José Tardin

Presidente

Vereador Bruno Lins Rios

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 039/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR a servidora Beatriz Cristinne Oliveira Silva– CPF 059. 471.271-80 no cargo em comissão Assessor Especial de Gabinete da Verª Eucaris Terezinha de Arruda Barros.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de fevereiro de 2022.

Vereador Fabio José Tardin

Presidente

Vereador Bruno Lins Rios

1º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2022

Dispensa De Licitação Nº 03/2022

O CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal, nos termos de §3º do artigo 75 da Lei 14.133/2021, torna público que fará aquisição de pneus de caminhões e outros materiais em atendimento à Patrulha Rodoviária objeto do Convênio SINFRA-MT nº 1.207/2016 e necessidades do Aterro Sanitário. Tudo conforme especificações e condições técnicas constantes no Termo de Referência disponível no site www.nascentesdopantanal.org.br, no link: http://www.nascentesdopantanal.org.br/images/adm_f...

As empresas interessadas poderão acessar o site ou requerer o Termo de Referencia pelo e-mail: nascentesdopantanal2@gmail.com com a finalidade de apresentar Proposta de Preços até o dia 04 de fevereiro de 2022. As propostas poderão ser enviadas no e-mail: nascentesdopantanal2@gmail.com ou entregues na sede do Consórcio na Av. Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I em São José dos Quatro Marcos até as 16:00 horas do dia 04 de fevereiro de 2022. Informações pelo Fone 65 3251-1115 ou 65 99973-5078.

São José dos Quatro Marcos-MT, 31 de janeiro de 2022.

RICARDO SANTOS DELA CRUZ

Presidente da CPL

Portaria nº 16/2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - D

Art. 1º - O Presidente do CIDESA – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé - MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado preliminar das provas (escritas objetivas + práticas), referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital Nº 001/2022, conforme segue:

MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO DE COMBOIO E LUBRIFICAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
527200	JOSE SOUSA RIBEIRO	14/09/1988	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
528554	ISAIAS GOMES ULANOWICZ	22/10/1989	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
528550	JOEL TIAGO DA SILVA	16/03/1983	15,0	20,0	10,0	45,0		---	Desclassificado
528183	EMERSON COSTA MONTOANELI	09/10/1974	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
525912	ANGELO MACHADO	02/10/1979	15,0	15,0	5,0	35,0	---	---	Desclassificado
526813	VALDEMAR ROLDAO DA SILVA	21/02/1971	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
525853	BELKIOR DA SILVA LOPES	02/12/1987	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
526306	JOSE DIEGO BRAGA LUIZ	09/08/1993	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (PÁ CARREGADEIRA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
526573	MARCIO RODRIGUES DE MOURA	04/12/1982	25,0	5,0	5,0	35,0	---	---	Desclassificado
528376	REINALDO BENTO GUILHERME	07/01/1975	15,0	0,0	5,0	20,0	---	---	Desclassificado

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Lacerda - MT, 31 de janeiro de 2022.

Uilson José da Silva

Presidente do CIDESA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2021

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2021 DE 06 DE Outubro DE 2021.

Re- Ratifica a numeração da Resolução nº001/2021 para a numeração nº002/2021 - Incorporação e Manutenção de Gratificação da Remuneração do cargo de Secretário Executivo e Controlador Interno do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Vale do Rio Cuiabá".

O Presidente do Consórcio intermunicipal o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL e AMBIENTAL "VALE DO RIO CUIABÁ**", no uso de suas atribuições legais, conforme previsão do art. 16º, VI do seu Estatuto Social aprovado em Assembleia Geral.

Resolve:

Art. 1º - Incorporar o valor de R$ 1.000,00 (mil reais) referente a gratificação de função do cargo de Secretário Executivo do Consórcio, ao seu salário base, bem como manter a gratificação do cargo.

Ar. 2º - Incorporar o valor de R$ 900,00 (novecentos reais) referente a gratificação de função do cargo de Gerente Administrativo do Consórcio, ao seu salário base, bem como manter a gratificação do cargo.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do "Vale do Rio Cuiabá".

Cuiabá, 06 de outubro de 2021.

Emanuel Pinheiro

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 013/2022, DE 31 DE JANEIRO DE 2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 013/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virgínia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 045/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISRGA.

CONTRATADO: BIOCENTER LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.

OBJETO:" Credenciamento de Pessoa Jurídica na Área da Saúde, de natureza pública ou privada, para prestação de serviços em CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS".

VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais);

VIGÊNCIA: 31/01/2022 a 31/12/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

CONTRATO Nº 044/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISRGA

CONTRATADO: INFORBARRA SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA ÓTICA AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGÃO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA.

VALOR GLOBAL: R$ 1.788,00 (Hum mil, setecentos e oitenta e oito reais)

Valor Mensal R$ 149,00 (Cento e quarenta e nove reais)

VIGÊNCIA: 31/01/2022 a 31/12/2022.

Certifico que o ato discriminado no presente Edital encontra-se à disposição no CISRGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 31 de janeiro de 2022.

_____

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretária Executiva – CISRGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

COVID-19: AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA N° 001/2022

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 001/2022

CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTÃO 12 HORAS NOTURNO, PLANTÃO 12 HORAS FINAL DE SEMANA E FERIADO - PLANTÃO 6 HORAS MATUTINO E VESPERTINO - NA ALA COVID-19

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA MÉDICA EM CLINICO GERAL PARA ATENDIMENTO NOS CASOS SUSPEITOS OU COM CONFIRMAÇÃO DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19) PLANTÃO 12 (DOZE) HORAS NOTURNO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, PLANTÃO DE 12 (DOZE) HORAS NOS FERIADOS E FINAIS DE SEMANA E PLANTÃO DE 6 (SEIS) HORAS EMERGENCIAIS PARA ATENDER A ALA DE INTERNAÇÃO DO COVID-19 NO PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.,** conforme descrição detalhada constante da Lista de Serviços do respectivo Edital n° 001/2022 da Chamada Pública n° 001/2022.

PERÍODO E LOCAL: De 01 de fevereiro de 2022 até 01 de maio de 2022, na Sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, situada na Rua Teotônio Vilela, n.º 645, salas comerciais nº 2 e 3, Bairro Centro em Peixoto de Azevedo-MT.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter o presente Edital de Chamada Pública, sem quaisquer ônus ou recolhimento de taxa, diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Sede Administrativa, de **segunda à sexta-feira das 07h00 às 11h00no e das 13h00 às 17h00**, pelo telefone **(0xx66) 3575-1757** e-mails: **cisvaledopeixoto@gmail.com**ou pelo site: **www.cisvaledopeixoto.com.br.**

Peixoto de Azevedo-MT, 28 de janeiro de 2022

Aciomar Marques Carvalho

Presidente - CPL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU-MT

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DEZEMBRO 2021

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2021 Exercício: 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**3.321.747,00**	**3.321.747,00**	**3.081.189,40**	**-240.557,60**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	152.900,00	152.900,00	139.014,72	-13.885,28
Receita de Contribuições				
Receita Patrimonial	2.970,00	2.970,00	24.080,82	21.110,82
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes	3.165.327,00	3.165.327,00	2.917.840,16	-247.486,84
Outras Receitas Correntes	550,00	550,00	253,70	-296,30
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**3.321.747,00**	**3.321.747,00**	**3.081.189,40**	**-240.557,60**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**3.321.747,00**	**3.321.747,00**	**3.081.189,40**	**-240.557,60**

Emissão: 28/01/2022 18:42:21 Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2021 Exercício: 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)			124.766,54	
TOTAL (VII) = (V + VI)	**3.321.747,00**	**3.321.747,00**	**3.205.955,94**	**-240.557,60**
Saldos de Exercícios Anteriores			**196.580,14**	
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro			196.580,14	
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**3.196.407,00**	**3.437.641,84**	**3.138.457,97**	**3.138.133,27**	**3.138.133,27**	**299.183,87**
Pessoal e Encargos Sociais	1.112.801,22	941.666,47	895.460,23	895.460,23	895.460,23	46.206,24
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	2.083.605,78	2.495.975,37	2.242.997,74	2.242.673,04	2.242.673,04	252.977,63
Despesas de Capital (IX)	**97.510,00**	**69.736,30**	**67.497,97**	**67.497,97**	**67.497,97**	**2.238,33**
Investimentos	40.310,00	12.536,30	12.536,30	12.536,30	12.536,30	
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	57.200,00	57.200,00	54.961,67	54.961,67	54.961,67	2.238,33
Reserva de Contingência (X)	**27.830,00**	**10.949,00**				**10.949,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**3.321.747,00**	**3.518.327,14**	**3.205.955,94**	**3.205.631,24**	**3.205.631,24**	**312.371,20**

Emissão: 28/01/2022 18:42:21 Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2021 Exercício: 2021

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**3.321.747,00**	**3.518.327,14**	**3.205.955,94**	**3.205.631,24**	**3.205.631,24**	**312.371,20**
Superávit (XIII)						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**3.321.747,00**	**3.518.327,14**	**3.205.955,94**	**3.205.631,24**	**3.205.631,24**	**312.371,20**
Reserva do RPPS						

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2021 Exercício: 2021

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes		**130,00**	**130,00**	**130,00**		
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes		130,00	130,00	130,00		
Despesas de Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL		**130,00**	**130,00**	**130,00**		

Emissão: 28/01/2022 18:42:21 Página 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2021 Exercício: 2021

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo a Pagar**
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes	**8.823,11**	**304,21**	**304,21**		**8.823,11**
Pessoal e Encargos Sociais	86,78				86,78
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	8.736,33	304,21	304,21		8.736,33
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL	**8.823,11**	**304,21**	**304,21**		**8.823,11**

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
Presidente

JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO
Secretario(a)

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
Contador(a)

Emissão: 28/01/2022 18:42:21 Página 5
Homologado

BALANÇO FINANCEIRO DEZEMBRO 2021

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2021

Exercício: 2021

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**3.081.189,40**	**3.246.124,36**
Ordinária		**2.481.921,20**	**3.246.124,36**
Vinculada		**599.268,20**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		599.268,20	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**138.930,93**	**97.854,03**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		138.318,86	97.854,03
Outros Recebimentos Extraorçamentários		612,07	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**1.335.348,84**	**593.309,56**
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.335.348,84	593.309,56
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**4.555.469,17**	**3.937.287,95**

Emissão: 28/01/2022 18:40:50 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2021

Exercício: 2021

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**3.205.955,94**	**2.385.365,20**
Ordinária		**3.205.955,94**	**2.385.365,20**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**192.969,20**	**217.008,12**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		130,00	11.000,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		304,21	84.370,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		192.022,29	121.638,12
Outros Pagamentos Extraorçamentários		512,70	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**1.156.868,73**	**1.335.348,84**
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.156.868,73	1.335.348,84
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**4.555.793,87**	**3.937.722,16**

*Nota Explicativa:

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM	MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE	JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO
Presidente	Contador(a)	Secretario(a)

Emissão: 28/01/2022 18:40:50

Homologado

RREO SEXTO BIM 2021 ANEXOS I AO XIV

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	3.321.747,00	3.518.327,14	178.179,51	3.205.955,94	312.371,20	810.556,86	3.205.631,24	312.695,90	3.205.631,24	324,70
DESPESAS CORRENTES	3.196.407,00	3.437.641,84	166.867,47	3.138.457,97	299.183,87	799.244,82	3.138.133,27	299.508,57	3.138.133,27	324,70
Pessoal e Encargos Sociais	1.112.801,22	941.666,47	173.091,85	895.460,23	46.206,24	173.113,85	895.460,23	46.206,24	895.460,23	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes	2.083.605,78	2.495.975,37	-6.224,38	2.242.997,74	252.977,63	626.130,97	2.242.673,04	253.302,33	2.242.673,04	324,70
DESPESAS DE CAPITAL	97.510,00	69.736,30	11.312,04	67.497,97	2.238,33	11.312,04	67.497,97	2.238,33	67.497,97	
Investimentos	40.310,00	12.536,30	1.999,90	12.536,30		1.999,90	12.536,30		12.536,30	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	57.200,00	57.200,00	9.312,14	54.961,67	2.238,33	9.312,14	54.961,67	2.238,33	54.961,67	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	27.830,00	10.949,00			10.949,00			10.949,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	3.321.747,00	3.518.327,14	178.179,51	3.205.955,94	312.371,20	810.556,86	3.205.631,24	312.695,90	3.205.631,24	324,70
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	3.321.747,00	3.518.327,14	178.179,51	3.205.955,94	312.371,20	810.556,86	3.205.631,24	312.695,90	3.205.631,24	324,70
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	3.321.747,00	3.518.327,14	178.179,51	3.205.955,94	312.371,20	810.556,86	3.205.631,24	312.695,90	3.205.631,24	324,70
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 28/01/2022 18:45:16
Portaria Nº 375, de 08 de Junho de 2020.

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.321.747,00	3.321.747,00	540.816,54	16,28	3.081.189,40	92,76	240.557,60
RECEITAS CORRENTES	3.321.747,00	3.321.747,00	540.816,54	16,28	3.081.189,40	92,76	240.557,60
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	152.900,00	152.900,00	36.083,50	23,60	139.014,72	90,92	13.885,28
Impostos	152.900,00	152.900,00	36.083,50	23,60	139.014,72	90,92	13.885,28
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú							
RECEITA PATRIMONIAL	2.970,00	2.970,00	2.273,70	76,56	24.080,82	810,80	-21.110,82
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	2.420,00	2.420,00	2.273,70	93,95	24.080,82	995,08	-21.660,82
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais	550,00	550,00					550,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.165.327,00	3.165.327,00	502.459,34	15,87	2.917.840,16	92,18	247.486,84
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	393.684,00	393.684,00	78.139,34	19,85	584.761,58	148,54	-191.077,58
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	2.771.643,00	2.771.643,00	424.320,00	15,31	2.333.078,58	84,18	438.564,42
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	550,00	550,00			253,70	46,13	296,30
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	550,00	550,00			253,70	46,13	296,30
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	3.321.747,00	3.321.747,00	540.816,54	16,28	3.081.189,40	92,76	240.557,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	3.321.747,00	3.321.747,00	540.816,54	16,28	3.081.189,40	92,76	240.557,60
DÉFICIT (VI)[1]					124.441,84		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	3.321.747,00	3.321.747,00	540.816,54	16,28	3.205.631,24	96,50	116.115,76

Emissão: 28/01/2022 18:45:16
Portaria Nº 375, de 08 de Junho de 2020.

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		196.580,14			196.580,14		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		196.580,14			196.580,14		

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	3.321.747,00	3.518.327,14	178.179,51	3.205.955,94	100,00	312.371,20	810.556,86	3.205.631,24	100,00	312.695,90	324,70
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	3.230.667,00	3.444.128,14	168.727,37	3.149.796,13	98,25	294.332,01	801.104,72	3.149.471,43	98,25	294.656,71	324,70
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.230.667,00	3.444.128,14	168.727,37	3.149.796,13	98,25	294.332,01	801.104,72	3.149.471,43	98,25	294.656,71	324,70
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	63.250,00	63.250,00	9.452,14	56.159,81	1,75	7.090,19	9.452,14	56.159,81	1,75	7.090,19	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	63.250,00	63.250,00	9.452,14	56.159,81	1,75	7.090,19	9.452,14	56.159,81	1,75	7.090,19	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	27.830,00	10.949,00	0,00	0,00	0,00	10.949,00	0,00	0,00	0,00	10.949,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	3.321.747,00	3.518.327,14	178.179,51	3.205.955,94	100,00	312.371,20	810.556,86	3.205.631,24	100,00	312.695,90	324,70

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 28/01/2022 18:46:15

Portaria Nº 375, de 08 de Junho de 2020.

Page 1

Homolo

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	JAN/21	FEV/21	MAR/21	ABR/21	MAI/21	JUN/21	JUL/21	AGO/21	SET/21	OUT/21	NOV/21	DEZ/21		
RECEITAS CORRENTES (I)	12.630,82	403.674,97	333.345,45	298.038,00	192.576,11	277.998,04	321.988,39	141.706,40	289.635,36	268.779,32	327.893,16	212.923,38	3.081.189,40	3.321.747,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14,10	10.022,93	19.348,72	9.484,49	1.480,03	10.389,76	15.504,89	9.149,61	10.927,41	16.609,28	8.200,12	27.883,38	139.014,72	152.900,00
IPTU														
ISS														
ITBI														
IRRF	14,10	10.022,93	19.348,72	9.484,49	1.480,03	10.389,76	15.504,89	9.149,61	10.927,41	16.609,28	8.200,12	27.883,38	139.014,72	152.900,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria														
Contribuições														
Receita Patrimonial	116,72	103,49	580,73	966,14	1.305,56	2.734,58	3.486,92	4.202,54	4.084,53	4.225,91	2.273,70		24.080,82	2.970,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	116,72	103,49	580,73	966,14	1.305,56	2.734,58	3.486,92	4.202,54	4.084,53	4.225,91	2.273,70		24.080,82	2.420,00
Outras Receitas Patrimoniais														550,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														
Transferências Correntes	12.500,00	393.548,55	313.416,00	287.587,37	189.790,52	264.620,00	302.996,58	128.354,25	274.623,42	247.944,13	317.419,34	185.040,00	2.917.840,16	3.165.327,00
Cota Parte do FPM														
Cota Parte do ICMS														
Cota Parte do IPVA														
Cota Parte do ITR														
Transferência da LC 87/1966														
Transferência LC 61/1989														
Transferências FUNDEB														
Outras Transferências Correntes	12.500,00	393.548,55	313.416,00	287.587,37	189.790,52	264.620,00	302.996,58	128.354,25	274.623,42	247.944,13	317.419,34	185.040,00	2.917.840,16	3.165.327,00
Outras Receitas Correntes						253,70							253,70	550,00
DEDUÇÕES (II)														
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**12.630,82**	**403.674,97**	**333.345,45**	**298.038,00**	**192.576,11**	**277.998,04**	**321.988,39**	**141.706,40**	**289.635,36**	**268.779,32**	**327.893,16**	**212.923,38**	**3.081.189,40**	**3.321.747,00**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)(CF) (IV)	**12.630,82**	**403.674,97**	**333.345,45**	**298.038,00**	**192.576,11**	**277.998,04**	**321.988,39**	**141.706,40**	**289.635,36**	**268.779,32**	**327.893,16**	**212.923,38**	**3.081.189,40**	**3.321.747,00**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art, 166, § 16, da CF) (VI)(IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)(V)	**12.630,82**	**403.674,97**	**333.345,45**	**298.038,00**	**192.576,11**	**277.998,04**	**321.988,39**	**141.706,40**	**289.635,36**	**268.779,32**	**327.893,16**	**212.923,38**	**3.081.189,40**	**3.321.747,00**

Emissão: 28/01/2022 18:47:24
Portaria Nº 375, de 08 de Junho de 2020.

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	JAN/21	FEV/21	MAR/21	ABR/21	MAI/21	JUN/21	JUL/21	AGO/21	SET/21	OUT/21	NOV/21	DEZ/21		

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO À DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) — Em reais

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDÊNCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Previdenciária Entre os Regimes		
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + (III - II))	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Previdenciária Entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)[2]					

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)[2]	

Emissão: 28/01/2022 18:47:49 — Page 1 de 2

Portaria Nº 375, de 08 de Julho de 2020. — Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO À DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) — Em reais

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XV) = (XIII + XIV					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XVI) = (XII - XV)²					

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2020				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2020					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	8.823,11	304,21	304,21		8.823,11		130,00	130,00	130,00			8.823,11
EXECUTIVO	8.823,11	304,21	304,21		8.823,11		130,00	130,00	130,00			8.823,11
Consorcio Inter de Saude do Araguaia e Xingu	8.823,11	304,21	304,21		8.823,11		130,00	130,00	130,00			8.823,11
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	**8.823,11**	**304,21**	**304,21**		**8.823,11**		**130,00**	**130,00**	**130,00**			**8.823,11**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1-RECEITA DE IMPOSTOS	152.900,00	139.014,72
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	0,00	0,00
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	152.900,00	139.014,72
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	0,00
2.1-Cota-Parte FPM	0,00	0,00
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	0,00	0,00
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	0,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	0,00	0,00
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4-Cota-Parte ITR	0,00	0,00
2.5-Cota-Parte IPVA	0,00	0,00
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais[3]	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**152.900,00**	**139.014,72**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**0,00**	**0,00**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**38.225,00**	**34.753,68**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00	0,00
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00
6.1.1- Principal	0,00	0,00
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)[1]	**0,00**	**0,00**

Emissão: 28/01/2022 18:49:06
Portaria 375 de 08 de Junho de 2020.

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**0,00**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplic. na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplic. em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal [7]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00
20- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 28/01/2022 18:49:06
Portaria 375 de 08 de Junho de 2020.
Page 2 de 5
Homologad

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS O AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	0,00
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	0,00
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS {4) e {7}	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	**0,00**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	34.753,68	0,00	0,00

Emissão: 28/01/2022 18:49:06
Portaria 375 de 08 de Junho de 2020.
Page 3 de 5
Homologad

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRADE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	0,00	0,00
35.1- Salário-Educação	0,00	0,00
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	0,00	0,00
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Emissão: 28/01/2022 18:49:06
Portaria 375 de 08 de Junho de 2020.

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1- Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2- Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	0,00	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	0,00	0,00
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	0,00	0,00

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Emissão: 28/01/2022 18:49:06
Portaria 375 de 08 de Junho de 2020.

Page 5 de 5
Homologad

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2020 (i)	2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)			

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

Emissão: 28/01/2022 18:50:37
Portaria Nº 375, de 08 de Junho de 2020.

Page 1 de 1
Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	152.900,00	152.900,00	139.014,72	90,92
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU				
IPTU				
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU				
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI				
ITBI				
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI				
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS				
ISS				
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS				
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte IRRF	152.900,00	152.900,00	139.014,72	90,92
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)				
Cota-Parte FPM				
Cota-Parte ITR				
Cota-Parte IPVA				
Cota-Parte ICMS				
Cota-Parte IPI-Exportação				
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
Desoneração ICMS (LC 87/96)				
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**152.900,00**	**152.900,00**	**139.014,72**	**90,92**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.230.667,00	3.444.128,14	3.149.796,13	91,45	3.149.471,43	91,44	3.149.471,43	91,44	324,70
Despesas Correntes	3.190.357,00	3.431.591,84	3.137.259,83	91,42	3.136.935,13	91,41	3.136.935,13	91,41	324,70
Despesas de Capital	40.310,00	12.536,30	12.536,30	100,00	12.536,30	100,00	12.536,30	100,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**3.230.667,00**	**3.444.128,14**	**3.149.796,13**	**91,45**	**3.149.471,43**	**91,44**	**3.149.471,43**	**91,44**	**324,70**

Emissão: 28/01/2022 18:51:12 Page 1 de 4
Portaria Nº 375 de 08 de Junho de 2020. Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.149.796,13	3.149.471,43	3.149.471,43
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.149.796,13**	**3.149.471,43**	**3.149.471,43**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15 % (LC 141/2012)			20.852,21
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)			20.852,21
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	3.128.943,92	3.128.619,22	3.128.619,22
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)(Quando valor inferior a zeros)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / IIIb) * 100 (mínimo de 15,00% conforme LC 141/2012)	2.265,80	**2.265,57**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (l) = (h - (i ou j)
		Empenhados (i)	Liquidados (j)	Pagos (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO [2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos 2021 (regra nova)										
Empenhos 2020 (regra nova)										
Empenhos 2019										
Empenhos 2018										
Empenhos 2017 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'v')										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (d) = (h - (i ou j)
		Empenhados (x)	Liquidados (y)	Pagos (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)				
Provenientes da União				
Provenientes dos Estados				
Provenientes de Outros Municípios				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (XXVIX)				
OUTRAS RECEITAS (XXX)				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXVIX + XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVIII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXII									

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)									
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3,230,667,00	3,444,128,14	3,149,796,13	91,45	3,149,471,43	91,44	3,149,471,43	91,44	324,70
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLVI) = (XI + XXXIX)									
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XII + XXXIX)	3,230,667,00	3,444,128,14	3,149,796,13	91,45	3,149,471,43	91,44	3,149,471,43	91,44	324,70
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [1]									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	3,230,667,00	3,444,128,14	3,149,796,13	91,45	3,149,471,43	91,44	3,149,471,43	91,44	324,70

FONTE: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 _ Bimestre DE NOVEMBRO /DEZEMBRO

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	3.321.747,00
Previsão Atualizada	3.321.747,00
Receitas Realizadas	3.081.189,40
Déficit Orçamentário	124.441,84
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	196.580,14
DESPESAS	
Dotação Inicial	3.321.747,00
Créditos Adicionais	196.580,14
Dotação Atualizada	3.518.327,14
Despesas Empenhadas	3.205.955,94
Despesas Liquidadas	3.205.631,24
Despesas Pagas	3.205.631,24
Superávit Orçamentário	

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	3.205.955,94
Despesas Liquidadas	3.205.631,24

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites De Endividamento	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites Da Despesa Com Pess	0,00

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdênciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		-69.914,38	0%
Resultado Primário		-93.995,20	0%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	9.127,32		304,21	8.823,11
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	130,00		130,00	
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	**9.257,32**		**434,21**	**8.823,11**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento		0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fun		0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação I		60,00 %	0,00 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	67.497,97	2.238,33

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício[1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdênciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos	3.149.796,13	15,00 %	265,80 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Emissão: 28/01/2022 18:51:39 — Page 1 de 1

Portaria Nº 375, de 08 de Junho de 2020. — Homologado

RGF TERC QUAD 2021 ANEXOS I AO VI

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2021 A DEZEMBRO DE 2021

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS EM PERÍODO ESPECÍFICO LIQUIDADAS													
	Setembro/2021	Outubro/2021	Novembro/2021	Dezembro/2021	Janeiro/2022	Fevereiro/2022	Março/2022	Abril/2022	Maio/2022	Junho/2022	Julho/2022	Agosto/2022	Total de Meses Específicos	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	251.519,14	340.189,89	315.789,20	411.636,58									1.319.134,81	
Pessoal Ativo	66.659,14	73.749,89	75.867,10	97.246,75									313.522,88	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	45.740,70	59.300,38	42.281,62	71.915,47									219.238,17	
Obrigações Patronais	20.918,44	14.449,51	33.585,48	25.331,28									94.284,71	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas	184.860,00	266.440,00	239.922,10	314.389,83									1.005.611,93	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	30.000,00	125.000,00	134.802,10	177.263,29									467.065,39	
Serviços Médicos	154.860,00	141.440,00	105.120,00	137.126,54									538.546,54	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	251.519,14	340.189,89	315.789,20	411.636,58									1.319.134,81	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)														1.319.134,81

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)		-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	1.319.134,81	481,00 %
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		0,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (§ único do art. 22 da LRF)		0,00 %
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %		0,00 %

FONTE: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
NOTAS:

Emissão: 28/01/2022 18:53:00 **CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU** Page 1 de 1
Portaria Nº 375, de 8 de Julho de 2020. Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — em Reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	129.386,03	111.247,07	92.967,89	65.535,30
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	129.386,03	111.247,07	92.967,89	65.535,30
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	129.386,03	111.247,07	92.967,89	65.535,30
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	129.386,03	111.247,07	92.967,89	65.535,30
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.326.221,52	1.757.810,85	1.623.815,37	1.148.045,62
Disponibilidade de Caixa	1.326.221,52	1.757.810,85	1.623.815,37	1.148.045,62
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.335.348,84	1.766.633,96	1.632.638,48	1.156.868,73
(-) Restos a Pagar Processados	9.127,32	8.823,11	8.823,11	8.823,11
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-1.196.835,49	-1.646.563,78	-1.530.847,48	-1.082.510,32
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transf. Obrig. União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(V)	0,00	0,00	0,00	0,00
= R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)=(IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL) (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL) (III/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [90,00%]	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	54.712,04	9.536,44	23.391,82	1.008,61
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	130,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

Emissão: 28/01/2022 18:53:30 — Page 1 de 1
Portaria Nº 375, de 08 de Junho de 2020. — Homolc

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - QUADRIMESTE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
A ENTIDADES CONTROLADAS(III)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
TOTAL DE GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)				
(-) Transf. Obrig. União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(VII)				
R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VI				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %				

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DE ENTIDADES CONTROLADAS(IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS(X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
TOTAL DE CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

Emissão: 28/01/2022 18:53:58 Page 1 de 1

Portaria Nº 375, de 08 de Junho de 2020. Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c") em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAIS (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	100,00
(-) Transf. Obrigatória União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(V)	0,00	0,00
R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)F)(V)	0,00	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII) - (Ia + IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTREGAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

1. Conforme manual de instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.

Emissão: 28/01/2022 18:54:28

Page 1 de 1

Portaria Nº 375, de 08 de Junho de 2020.

Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

em Reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) -f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (I)	**477.680,33**	**8.823,11**	**0,00**	**0,00**	**1.104,81**	**0,00**	**467.752,41**	**324,70**	**0,00**	**467.427,71**
Recursos Ordinários	477.680,33	8.823,11	0,00	0,00	1.104,81	0,00	467.752,41	324,70	0,00	467.427,71
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**679.268,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**679.268,20**	**0,00**	**0,00**	**679.268,20**
Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	679.268,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	679.268,20	0,00	0,00	679.268,20
TOTAL (III) = (I + II)	**1.156.948,53**	**8.823,11**	**0,00**	**0,00**	**1.104,81**	**0,00**	**1.147.020,61**	**324,70**	**0,00**	**1.146.695,91**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES [1]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

Emissão: 28/01/2022 18:54:53
Portaria nº 375, de 08 de Junho de 2020.

Page 1 de 1
Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

LRF, art. 48 - Anexo 06 — em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	0,00

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	1.319.134,81	481,00
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 0,00%	0,00	0,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF - 0,00 %	0,00	0,00
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00%	0,00	0,00

DIVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	-1.082.510,32	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %	0,00	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %	0,00	0,00

OPERACOES DE CREDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 0,00 %	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 0,00 %	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	324,70	1.146.695,91

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

Emissão: 28/01/2022 18:55:16 — Page 1 de 1

Portaria Nº 375, de 08 de Junho de 2.020. — Homologado

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2022

A Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia, através de sua presidente **Jackeline Geremias da Silva**, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 12/2022 Dispensa de Licitação nº 06/2022 e determina a entrega imediata, cujo objeto é a

Contratação de empresa para instalação de caixa d'água auxiliar de 5.000 litros, as empresas abaixo relacionadas:

EMPRESA/FAVORECIDA	CNPJ	VALOR
IMUNIZADORA MULTI SERVIÇOS LTDA	41.644.134/0001-22	18.990,00
Valor Total da Licitação		18.990,00

Água Boa – MT, 31 de janeiro de 2022.

Jackeline Geremias da Silva

Presidente CPL

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2022

O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Diretor, através de sua Pregoeira Oficial, designada pela Resolução n° 007/2022, de 17 de Janeiro de 2022, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará às **13:00 horas, do dia 16 de fevereiro de 2022**, na Prefeitura Municipal de Alto Araguaia/MT, situada na Avenida Carlos Hugueney, nº 572, Centro, no Município de Alto Araguaia/MT, Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, para: **Contratação de empresas prestadoras de Serviços Médicos e Profissionais de Nível Médio e Superior, tais como: Cirurgião Dentista, Enfermeiro, Farmacêutico, Nutricionista, Fisioterapeuta, Psicólogo e Técnico de Enfermagem a serem realizados no Município de Alto Araguaia/MT, pelo período de 11 (onze) meses, mediante Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial,** conforme requisitos e condições constantes no Edital e seus anexos.

O texto integral do Edital poderá ser solicitado gratuitamente pelo e-mail coressmt@terra.com.br, site: coressmt.com.br, ou na sede do CORESS/MT, situada na Rua João Pessoa, N.º 1.357, Centro A, neste Município de Rondonópolis/MT, de segunda à sexta-feira, obedecendo ao horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou ainda através do site www.coressmt.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3423-1086.

Rondonópolis, 30 de janeiro de 2022.

_____

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira do CORESS/MT

EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

A **CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO**, *no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Resoluções nº 001/2004, 003/2008, 009/2017, 018/2021*, 001/2022 e 002/2022, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Concurso Público de Provas e de Títulos, destinada ao provimento dos cargos do Quadro Pessoal Coress/MT - Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso e das vagas que forem criadas durante o prazo de validade deste Concurso Público. O presente Concurso Público será regido de acordo com a Legislação do Consórcio pertinente a este concurso, com as presentes instruções e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

1. DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTO INICIAL

1.1. O cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

cargos, requisitos, tipo de prova, vencimento, carga horária, vagas e taxa de inscrição								
Cargos	**Requisitos *(3)**	**Tipo de Prova**	**Vencimento (R$)**	**Carga Horária Semanal**	**Vagas**			**Taxa de Inscrição (R$)**
					Normal	**PcD**	**Total**	
Enfermeiro	Específico de Enfermeiro, com registro no Conselho.	Prova Objetiva + Títulos	3.325,00	30 horas	01	-	01	70,00
Técnico em Enfermagem	Específico de Técnico em Enfermagem, com registro no Conselho.	Prova Objetiva	1.480,62	30 horas	01	-	01	40,00
Técnico em Radiologia	Específico de Técnico em Radiologia, com registro no Conselho.	Prova Objetiva	2.200,00	20 horas	CR	-	CR	40,00
Total de Vagas					**02**	**-**	**02**	

NOTAS EXPLICATIVAS:

(1)** ***Siglas:*PcD = Pessoas com Deficiência, Vagas reservadas aos Candidatos com Deficiência, conforme item 4.1, deste Edital;*

***(2)** *Escolaridade Mínima Exigida, realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;*

***(3)** *O candidato aprovado e classificado, para ser nomeado, deverá possuir o registro do órgão de fiscalização do exercício profissional, desde que as atribuições do cargo pretendido exijam o respectivo registro.Obs: A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento do cargo, deverão ser comprovadas quando da nomeação até a posse do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.*

***(3** CR = Cadastro Reserva.

1.1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.1. O Concurso Público a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.358.766/0001-90, e compreenderá: **1ª etapa** - prova objetiva e de títulos; **2ª Etapa** - comprovação de requisitos e solicitação de exames médicos, de caráter eliminatório.

1.1.2. O Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT nomeou Comissão de Concurso Público, através da Resolução nº 001/2022. Compete à Comissão fiscalizar, organizar e proferir decisões em todas as fases do Concurso Público.

1.1.3. O concurso destina-se ao provimento dos cargos que vierem a vagar ou forem criados, durante o prazo de validade do concurso, discriminados no item 1 deste Edital, ficando o preenchimento condicionado à conveniência e oportunidade do CORESS, bem como às restrições orçamentárias ou fatos supervenientes que ocorram durante o prazo de validade deste concurso público.

1.1.3.1 O período de validade estabelecido para este certame não gera obrigatoriedade do CORESS em contratar todos os classificados.

1.1.4. O Regime Jurídico no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados será o Celetista.Considerando a natureza jurídica do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso - CORESS/MT ou seja,associação civil, com personalidade jurídica de Direito Privado, os candidatos aprovados no presente concurso não gozarão de estabilidade, cujo contrato de trabalho será pelo regime da CLT, podendo o CORESS, demitir o servidor, conforme a necessidade ou conveniência, observando sempre os princípios da ampla defesa e do contraditório, bem como as disposições constantes da CLT.

1.1.5. O Regime Previdenciário, no qual serão vinculados os candidatos aprovados e classificados, será o Regime Geral de Previdência Social - INSS/RGPS.

1.1.6. Todas as etapas deste concurso serão realizadas na cidade de Rondonópolis/MT.

1.1.7. Os candidatos aprovados no Concurso Público serão convocados observados estritamente a ordem de classificação nos cargos para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e exames médicos.

1.1.8 Se o candidato já for ocupante de outro cargo ou emprego público nas esferas municipal, estadual ou federal, na ocasião da contratação, deverá regularizar sua situação funcional.

1.1.8.1. No caso previsto no subitem 1.1.8, se o cargo ou emprego público não for acumulável, o candidato deverá apresentar o respectivo protocolo de exoneração ou rescisão do contrato de trabalho.

1.1.9. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o **horário oficial de Cuiabá/MT.**

1.1.10. Local de Trabalho: Nas dependências ou outros locais com vinculação com o Consórcio, a critério da Administração.

1.1.11. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, por meio do Fale Conosco no endereço eletrônico **www.w2consultores.com.br** ou através do endereço eletrônico **contato@w2consultores.com.br**.

2 – DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS PARA POSSE

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1° do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - art. 3º).

2.2. Ter na data da posse, no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.5. Possuir aptidão física e mental, apuradas à época da posse para o exercício do cargo.

2.6. Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo e o registro do órgão de fiscalização do exercício profissional, caso existente, desde que as atribuições do cargo pretendido exijam o respectivo registro.

2.7. Não ter incorrido demissão através de processo disciplinar, do serviço público estadual, federal ou municipal.

2.8. Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.

2.9. A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento do cargo, deverão ser comprovadas quando da nomeação até a posse do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

3 – DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

3.1. **VIA INTERNET**: **Das 00h01min do dia 07/02/2022 às 16h59min do dia 24/02/2022, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.** Para o (a) candidato (a), isento (a) ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou contemplada pela regra de isenção. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será homologada e válida a última inscrição efetuada no sistema de inscrições on-line da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

3.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET:

3.2.1. Para inscrição via Internet o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Estar ciente de todas as informações sobre este Concurso Público disponível na página da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** (**www.w2consultores.com.br**) e acessar o **link** para inscrição correlato ao Concurso;

b)O candidato deverá optar pelo cargo a que deseja concorrer;

c) Inscrever-se, no período entre 00h01min do dia 07/02/2022 às 16h59min do dia 24/02/2022 através do requerimento específico disponível na página citada;

d)Imprimir o boleto bancário, que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o **CANCELAMENTO** da inscrição;

e) O banco confirmará o seu pagamento junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES.**

f)A taxa de inscrição deverá ser recolhida em favor da **CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO**, por meio de boleto bancário, até a data estabelecida no **CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO (ANEXO I deste Edital)**, observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária. **O**s valores das taxas de inscrição serão de acordo com item 1 deste Edital.

ATENÇÃO: a inscrição via Internet só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário **até a data do vencimento.**

3.2.2. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta, para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras, e deverá ser pago no prazo nele indicado. A impressão desse documento em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato.

3.2.3. A inscrição via Internet cujo pagamento realizado dentro do prazo, não for creditado na conta específica CORESS/MT até o primeiro dia útil posterior ao último dia de pagamento da taxa de inscrição não será deferida.

3.3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO PRESENCIAL:

3.3.1. Não haverá inscrições na forma presencial.

3.4. DA REIMPRESSÃO DO BOLETO:

3.4.1. Todos os candidatos inscritos no período entre **00h01min do dia 07/02/2022 e 16h59min do dia 24/02/2022,** poderão reimprimir, caso necessário, o boleto, e efetuar o **PAGAMENTO DO BOLETO BANCÁRIO** referente ao valor da taxa de inscrição até (**25/02/2022**), observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição.

3.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO:

3.5.1. A **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, desde que não tenha dado causa às falhas.

3.5.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição, sendo que o candidato será identificado pelo número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.5.3. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.4. Não será aceito pedido de alteração referente à opção de cargo após efetivação da inscrição.

3.5.5. A inscrição do candidato implica no conhecimento do inteiro teor e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.5.6. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.7. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.5.8. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.5.9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.5.10. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Concurso Público, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

3.5.11. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, CPF, Documento de Identidade, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso público. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.5.12. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO deste Concurso Público.

3.5.13. A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida ao candidato, corrigida pelo INPC nas hipóteses de:

a) Não realização do Concurso por ato da administração;

b) Exclusão de algum cargo oferecido;

c) Em caso de cancelamento ou suspensão do Certame;

d) Em caso de pagamento da taxa de inscrição em duplicidade;

e) Alteração da data de realização das provas;

f) Demais casos que a Comissão de Concurso Público julgar pertinente.

3.5.13.1. O Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição, caso ocorra um dos fatos dispostos no item anterior, será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, pelo prazo de até **30 (trinta) dias** após a data de publicação do ato que ensejou o adiamento, suspensão, cancelamento ou exclusão de algum cargo oferecido do Concurso Público. O preenchimento, assinatura e entrega do Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias**, por uma das seguintes formas:

a) mediante protocolo, dentro de um envelope, diretamente na Sede da **CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO**, situada à Rua João Pessoa, 1357 - Centro - CEP: 78.700-082 - Rondonópolis/MT, no horário de expediente. No envelope, na parte frontal, deverá constar: Referente Restituição da Taxa de Inscrição – Concurso Público – Edital nº 001/2022 - **CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO,** nº de inscrição, nome completo e cargo pleiteado;

b) através dos Correios, por meio de Aviso de Recebimento - AR (averiguando-se sua tempestividade pela data da postagem), endereçado ao **CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO,** Rua João Pessoa, 1357 - Centro - CEP: 78.700-082 - Rondonópolis/MT. No envelope, na parte frontal, deverá constar: Referente Restituição da Taxa de Inscrição – Concurso Público – Edital nº 001/2022 - **CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO,** nº de inscrição, nome completo e cargo pleiteado.

3.5.13.2. A restituição da taxa de inscrição será processada nos **30 (trinta) dias** seguintes ao término do prazo fixado no subitem anterior por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição.

3.5.14. O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.15. Para verificar se seu pagamento já foi identificado pelos organizadores do Concurso Público, o candidato deve acessar o endereço eletrônico da empresa organizadora: **www.w2consultores.com.br** e proceder da seguinte forma:

a) Acessar a área restrita, denominada "**Área do Candidato**", localizada na tela principal do site, informando "**CPF"** e "**SENHA"** cadastrados no momento da inscrição;

b) Clicar no botão "**OK"**. (Em caso de esquecimento, clicar na opção "**ESQUECEU A SENHA? Clique aqui.**");

c) Será aberta a **ÁREA DO CANDIDATO**. Logo abaixo você tem a opção "**Histórico**";

d) Selecionar o Concurso Público da **CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO**, clicando na opção "**SELECIONE UM CONCURSO**", localizado na parte inferior da tela;

e) A identificação do pagamento ocorre no prazo máximo de até **03 (três) dias úteis** após a efetivação do pagamento da taxa e será exibida a mensagem "**Confirmação de pagamento - EFETUADO"**.

3.5.16. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial (com deficiência ou não) para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.

3.5.16.1. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição especial atendida.

3.5.16.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.5.17. A lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que requeira esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição Online, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

3.5.17.1. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

3.5.17.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.5.17.3. Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de uma fiscal.

3.5.17.4. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

3.6. DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA HIPOSSUFICIENTES E DOADORES DE SANGUE:

3.6.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto Federal nº 6.135/2.007, pelo Decreto Federal e 6.593/2.008, que comprovar sua hipossuficiência por qualquer outro meio em Direito admitido. A Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição será concedida a todos aqueles candidatos que, em razão de limitação de ordem financeira, não possam arcar com o pagamento da taxa de inscrição, sob pena do comprometimento do sustento próprio e de sua família, independentemente de estarem desempregados ou não, podendo esta situação de hipossuficiência ser comprovada por qualquer meio legalmente admitido, com plena consciência do candidato das implicações civis, criminais e administrativas cabíveis em razão de declaração falsa ou parcialmente falsa, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

3.6.1.1. **Candidatos trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados**, conforme estabelece a Lei Estadual nº 8.795/08. Para comprovar o que determina a Lei Estadual nº 8.795/08, os candidatos deverão encaminhar **cópia do documento de identidade** e **os documentos comprovantes de renda**, listados abaixo, nos casos de:

a) **Empregados de empresas privadas**: cópia do último Holerite recebido;

b) **Servidores públicos**: cópia do último contracheque recebido ou declaração do órgão ou entidade pública onde trabalha, sendo aceito apenas documento emitido com data máxima de 30 (trinta) dias a contar da data do início das inscrições;

c) **Autônomos**: cópia da declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

d) **Servidores públicos, exonerados ou demitidos:** cópia do ato correspondente e sua publicação no órgão oficial, ou declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); ou cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

e) **Pensionistas:** cópia do Comprovante de Crédito atual do benefício, fornecida pela Instituição pagadora; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

f) **Estagiários:** cópia do Contrato de Estágio; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

g) **Desempregados**: cópia declaração de próprio punho de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; ou a cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

h) **Membro de família de baixa renda**, mediante comprovação por documento expedido pelo Setor de Ação Social, que consultará o CadÚnico.

3.6.1.2. **Doadores regulares de sangue** deverão apresentar:

a) cópia do documento padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, no qual o doador faz a sua doação, e que já tenha feito no mínimo 03 (três) doações anteriores a publicação deste Edital;

b) cópia do documento de identidade.

3.6.1.3. Para solicitar a inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição de que tratam os subitens 3.6.1.1 e 3.6.1.2, o candidato deverá efetuar a inscrição isenta, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

3.6.1.3.1. Acessar, no período de **00h01min do dia 07/02/2022 às 16h59min do dia 08/02/2022**, **observado o horário oficial de Cuiabá/MT**, o endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, ler e aceitar o Requerimento de Isenção de Pagamento, devendo no ato da inscrição encaminhar os comprovantes indicados nos subitens 3.6.1.1 e 3.6.1.2, digitalizados em Formato **PDF (ARQUIVO ÚNICO)**.

3.6.1.3.2. Não serão considerados os documentos encaminhados via fax, email ou por outro meio que não o estabelecido neste Capítulo.

3.6.2. As informações prestadas no ato da inscrição na condição de isenção do pagamento da taxa de inscrição, será de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3.6.3. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar a inscrição pela Internet;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documento;

d) pleitear a isenção, sem apresentar os documentos previstos nos subitens 3.6.1.1 e 3.6.1.2 deste Capítulo;

e) não observar o período de postagem dos documentos.

3.6.4. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/79.

3.6.5. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.

3.6.6. A partir do dia **09/02/2022** o candidato deverá verificar no site da empresa organizadora (**www.w2consultores.com.br**) os resultados da análise das inscrições isentas do pagamento do valor da inscrição, observados os motivos de indeferimento.

3.6.7. O candidato que tiver sua inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição deferida terá sua inscrição validada, não gerando boleto para pagamento de inscrição.

3.6.8. O candidato que tiver sua inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição indeferida poderá apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias corridos após a publicação da relação de inscrições indeferidas no site da organizadora: **www.w2consultores.com.br**.

3.6.9. Após a análise dos recursos será divulgada no site da empresa organizadora: (**www.w2consultores.com.br**) a relação de inscrições deferidas e indeferidas.

3.6.10. Após decisão do recurso relativo ao deferimento ou indeferimento, se a solicitação da isenção da taxa não for deferida, o candidato deverá imprimir a 2ª via de boleto no site www.w2consultores.com.br, link do Concurso Público. O candidato deverá observa a data limite para pagamento do boleto.

3.6.11. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6.12. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.7 – DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

3.7.1. As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), cargo, assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveis**,** no Quadro de avisos da Coress/MT - Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, devendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI).

3.7.2. Caso o candidato, ao consultar a Confirmação de Inscrição, constate que sua inscrição não foi deferida, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento ao Candidato – SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, no endereço eletrônico e-mail: (**contato@w2consultores.com.br**)**,** no prazo de até 03 (três) dias, após a divulgação da relação de candidatos inscritos.

3.7.2.1. No caso de a inscrição do candidato não tiver sido deferida em virtude de falha por parte da rede bancária na confirmação de pagamento do boleto da inscrição, bem como em outros casos onde os candidatos não participarem para a ocorrência do erro, os mesmos serão incluídos em local de provas especial, que será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, bem como comunicado diretamente aos candidatos, com anuência da Comissão de Concurso Público. Seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte da organizadora.

3.7.2.2. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES** com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato eliminado, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

3.7.3. Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.7.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto que é dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

3.7.4. Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados **apenas** no dia e na sala de realização das provas.

3.7.5. O Cartão de Confirmação de Inscrição não será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. É de **responsabilidade exclusiva do candidato** a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

4 – DA PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Ficam assegurados 10% (dez por cento)das vagas existentes no quadro de cargos de provimento efetivo da Administração às Pessoas com Deficiência - PcD. Caso surjam novas vagas no decorrer do prazo de validade do presente Concurso Público, o mesmo percentual será igualmente assegurado às Pessoas com Deficiência - PcD, devidamente aprovadas.

4.1.1. Para pleno atendimento ao subitem anterior no que diz respeito ao arredondamento, na hipótese de aplicação do percentual resultar em número fracionado, este será arredondado para o primeiro número inteiro subsequente, sendo que o resultado da aplicação dessa regra deve ser mantido, sempre, dentro dos limites mínimo de 10% (dez por cento)das vagas existentes para cada cargo, conforme Legislação vigente, regendo-se a disputa pela igualdade de condições, atendendo assim, ao princípio da competitividade orientada pelo Supremo Tribunal Federal, pormeio do Senhor Ministro Marco Aurélio, no documento MS 26.310-5/DF - Relator Ministro Marco Aurélio – DJ 31.10.2007.

4.1.2. Não havendo nomeação e posse conjunta de todos os aprovados, o 1º candidato de cada cargo com deficiência aprovado no concurso público será nomeado para ocupar a 11ª vaga, já que em se admitindo reservar vagas quando a oferta em Concurso Público for inferior a 5 (cinco. Em seguida, o 2º candidato de cada cargo com deficiência aprovado no concurso público será nomeado para ocupar a 21ª vaga, o **3º** para ocupar a 41ª vaga, o 4º para ocupar a 61ª vaga, e assim sucessivamente, obedecendo ao percentual estipulado pela lei do município, respeitando-se a ordem de classificação da lista dos candidatos aprovados com deficiência.

4.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção “Pessoas com Deficiência”, bem como deverá **(ANEXAR AQUIVO NO FORMATO PDF – ARQUIVO ÚNICO)**, os seguintes documentos:

a) Laudo médico (cópia legível), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.

b) Requerimento solicitando vaga especial, constando:

b1) O tipo de deficiência;

b2) A necessidade de condição especial prova especial e/ou tempo adicional, se for o caso, serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade;

c) Parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, somente para o caso de pedido de **tempo adicional**, conforme Lei Federal nº 7.853/1989, e alterações. Caso não seja apresentado o parecer, o candidato não terá deferida a sua solicitação.

4.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

4.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.5. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais e tempo adicional, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.6. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardada as condições especiais previstas na legislação própria.

4.7. Os candidatos aprovados no Concurso Público serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

4.8. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

5 – DAS PROVAS:

5.1.O Concurso Público será de provas objetivas e de títulos, de caráter eliminatório e classificatório.

5.1.1. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA PRIMEIRA ETAPA:** Serão aplicadas provas objetiva e de títulos, de caráter classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA** deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas:

Tipo de Prova	Número de Questões	Pontuação de Cada Questão	Total
- Português	10	2,00	20,00
- Matemática	05	2,00	10,00
- Conhecimentos Gerais	10	1,00	10,00
- Específica	15	4,00	60,00
Total	**40**		**100,00**

5.1.2. As Provas Objetivas, serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.1.3. A Prova Objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.

5.1.4. A Prova Objetiva para todos os cargos terá caráter Classificatório e Eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva.

5.1.5. Os candidatos não habilitados nas provas serão excluídos do Concurso.

5.1.6. As questões das Provas Objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

5.1.7. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no cartão de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**

5.1.8. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.1.9. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

5.1.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

5.1.11. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** devidamente treinado.

5.1.12. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

5.2. **DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA: A prova objetiva será realizada na cidade de Rondonópolis/MT, com data prevista para o dia 20/03/2022 (Domingo), com duração máxima de 3h00min para sua realização, no período matutino, com início às 09h00min, considerado o horário oficial de Cuiabá.**

5.2.1. O local de realização da prova objetiva, para o qual deverá se dirigir o candidato será divulgado no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/ e Diário Eletrônico Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: https://servicos.tce.mt.gov.br/diario#/home**.É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.**

5.2.2. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos **SOMENTE** no dia da prova objetiva, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

5.2.3. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

5.2.4. O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao concurso, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do processo de seleção.

5.2.3.1. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.

5.2.3.2. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

5.2.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **0h45min**do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e transparente**, comprovante de inscrição e de **documento de identiFICAÇÃO original COM FOTO (registro na classe, RG ou carteira de habilitação).**

5.2.5. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.

5.2.6. Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas apenas quando o nome deste constar da relação oficial de inscrições deferidas divulgada na forma do subitem 3.7.2.1 deste Edital.

5.2.7. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador do local de provas, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de 2 (dois) candidatos, testemunhas do fato.

5.2.7.1. Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação da prova requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação da prova, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas/cadernos de rascunhos, folhas de respostas/cadernos de textos definitivos, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

5.2.8. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

5.2.8.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher à impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência constante na Lista de Presença da respectiva sala.

5.2.8.2. Os candidatos que por algum motivo se recusarem a permitir a coleta de sua impressão digital deverão assinar três vezes uma declaração onde assumem a responsabilidade por essa decisão. A recusa ao atendimento deste procedimento acarretará na **ELIMINAÇÃO** do candidato, sendo lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos demais candidatos presentes na sala de provas, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.2.9. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, CRA etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social (novo modelo digital), Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

5.2.9.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

5.2.9.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteira de trabalho (modelo antigo), carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

5.2.9.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

5.2.9.4. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte.

5.2.9.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 5.2.9 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público.

5.2.9.6. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.2.10. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

5.2.11. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha, corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphones, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e ELIMINADO automaticamente do concurso público. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

5.2.11.1. Não será permitida a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do pátio da unidade.

5.2.11.2. Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso Público, é proibido que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas.

5.2.12. Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.

5.2.13. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Concurso Público e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.2.14. Não haverá segunda chamada para a prova objetiva. Será excluído do Concurso Público o candidato que faltar à prova escrita ou chegar após o horário estabelecido.

5.2.15. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido no item 5.2, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

5.2.16. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas depois de decorridos **01h00min** contados do seu efetivo início.

5.2.17. O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos cartões de respostas.

5.2.17.1. Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será **ELIMINADO** do certame.

5.2.18. Terá sua prova anulada e será automaticamente **ELIMINADO** do Concurso Público o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;

b) Apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;

c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

d) Não apresentar documento que bem o identifique;

e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

f) Ausentar-se do local de provas antes de decorrida **01h00min** do seu início;

g) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não autorizado pela Organizadora no dia da aplicação das provas;

h) Ausentar-se da sala de provas levando o Cartão-Respostas, Caderno de Questões (exceto no caso citado no item 5.2.16 deste Edital) ou outros materiais não permitidos;

i) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

j) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

k) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;

l) Estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;

m) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

n) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

o) Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização e não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado;

p) Não apresentar a documentação exigida;

q) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;

r) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;

s) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

5.2.18.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos indicados nas alíneas “l” e “m” do item 5.2. 18. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Organizadora exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova.

5.2.18.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

5.2.18.3. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital o candidato será mantido no concurso.

5.2.19. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização das provas escritas, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização da prova escrita.

5.2.19.1. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de provas, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

5.2.20. A ocorrência de quaisquer das situações contidas no item 5.2.18 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.2.20.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

5.2.21. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

5.2.22. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

5.2.23. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da provaobjetiva e o comparecimento no horário determinado.

5.2.24. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários (**Inclusive se tratando de horário de verão, estiver em vigor**) e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

5.2.25. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado, devendo inclusive observar o horário brasileiro de verão, caso esteja em vigor.

5.3. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

5.3.1. A avaliação de títulos somente para as Funções de nível superior, de caráter apenas classificatório, valerá até 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor, que serão somados à pontuação final do candidato, valendo exclusivamente para efeitos de classificação, razão pela qual sua apresentação é facultativa.

5.3.2. O candidato deverá encaminhar uma cópia autenticada em cartório de cada título acompanhado dos documentos pessoais (CPF e RG).

5.3.2.1. Os Títulos deverão ser entregues no dia **20/03/2022**, no mesmo **local e horário de realização da prova objetiva**, endereçado à **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO**, por todos os candidatos inscritos que assim desejarem acondicionados em envelope lacrado, com uma cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, **ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS**, deste Edital, devidamente preenchida e fixada/colada do lado de fora do envelope, declarando os títulos pretendo que sejam avaliados, o número de documentos entregues, seu nome e o cargo pretendido, com letra legível ou de forma. Para fins de protocolo, o Candidato poderá levar uma segunda cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, devidamente preenchida, na qual será atestada pelo fiscal da sala.

5.3.3. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos classificados na prova objetiva.

5.3.4. **Não serão consideradas, em nenhuma hipótese, para fins de avaliação, as cópias de documentos que não estejam autenticadas por Tabelião em Cartório**, **bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação**.

5.3.5. A entrega dos documentos referentes à fase de títulos não induz, necessariamente, à atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados pela Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

5.3.6. A não apresentação dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado no Edital, importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos.

5.3.6.1. Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado no Edital.

5.3.7. Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.

5.3.8. Os títulos não são cumulativos, só serão computados a um único título, sendo considerado, para tal fim o de maior pontuação.

5.3.9. Os títulos considerados neste Concurso Público, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS		
Alínea	Título	Valor Máximo Pontos
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de doutorado (título de Doutor), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	10,00
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de mestrado (título de Mestre), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	7,00
C	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (lato sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de especialização, ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR, com carga horária mínima de 360 horas.	5,00

5.3.10. Na impossibilidade do envio do diploma e/ou certificado, o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso de pós-graduação com colação de grau (lato e/ou stricto sensu) e a obtenção do título. A certidão/declaração deverá vir acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.

5.3.11. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea “C” do quadro de títulos deste Edital, o certificado deverá informar que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.

5.3.11.1. Caso o certificado não informe que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas do CNE.

5.3.11.2. Não receberá pontuação na alínea “C” do quadro de títulos o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas do CNE sem a declaração da instituição referida no subitem anterior.

5.3.12. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea “C” do quadro de títulos, serão aceitos somente os certificados/declarações em que conste a carga horária, e desde que for compatível com o cargo inscrito.

5.3.13. Os diplomas (mestrado e doutorado) expedidos por instituição estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

5.3.14. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado para fim de avaliação e pontuação na fase de títulos, quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

5.3.15. Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina - tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos - que não estejam em consonância com as disposições deste Edital, não serão considerados para efeito de pontuação.

5.3.16. Não será considerado o título de pós-graduação para o cargo pretendido quando o mesmo for requisito exigido para o exercício, bem como outros títulos de formação tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros.

5.3.17. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem às circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela empresa organizadora (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

6 – DOS PROGRAMAS

6.1. Os programas / conteúdo programático das provas escritas para os diversos cargos compõem o **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA,** do presente Edital.

6.2. O **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA,** integrante deste Edital contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

6.3. A **CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO**e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este concurso público no que tange ao conteúdo programático.

6.4. Os itens da prova objetiva poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

6.5. Cada item da prova objetiva poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

7 – DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. A nota final dos candidatos será igual ao somatório dos pontos obtidos na Prova Objetiva e de Títulos (se houver),obedecido aos critérios estabelecidos, neste edital.

7.2. O resultado será disposto apresentando os candidatos posicionados dentro do número de vagas estabelecidas neste Edital, como APROVADOS. Os candidatos que se classificarem fora do número de vagas, conforme critérios estabelecidos neste Edital receberão a nomenclatura de CLASSIFICADOS, e comporá o Cadastro de Reserva, observada a reserva de vagas às pessoas com deficiência de que Edital.

7.3. A classificação será feita segundo a ordem decrescente da nota final.

7.4. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:

a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, no momento do desempate neste Concurso Público, conforme o disposto no art. 27, Parágrafo Único, da Lei nº 10.741/2.003 (Estatuto do Idoso);

b) Maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;

c) Maior pontuação na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;

d) Maior pontuação na Prova Objetiva de Matemática;

e) Maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais;

f) Maior idade, dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos.

g) Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios de desempate previstos no subitem 7.4, será realizar o Sorteio Público, a ser acompanhado pela Comissão do Concurso Público, com a participação dos candidatos envolvidos.

7.5. O Resultado será divulgado nos endereços: www.w2consultores.com.br, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/ e Diário Eletrônico Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: https://servicos.tce.mt.gov.br/diario#/home**,** ocorrida durante o prazo de validade do concurso público.

7.6. O candidato classificado, excedente à vaga atualmente existente, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do concurso público e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da convocação no Quadro de avisos da Coress/MT - Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso e nos endereços eletrônicos: Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/ e Diário Eletrônico Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: https://servicos.tce.mt.gov.br/diario#/home**.**.

8 – DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. O candidato que desejar interpor recursos disporá de até 3 (três)dias corridos, a contar do dia subsequente ao de sua divulgação, em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Concurso Público no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**.

8.2. Caberá recurso à **W2 AUDITORES E CONSULTORES, em todas as decisões proferidas durante o concurso público que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos,** contra quaisquer erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo todas as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, pedido de isenção, formulação das questões, divulgação do gabarito oficial, divulgação da pontuação provisória nas provas, incluído o fator de desempate estabelecido e o resultado classificatório e quaisquer outras etapas, em **até 3 (três)** dias, a contar do dia subsequente ao da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.

8.3. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, no link "INSCRIÇÕES ONLINE", onde o candidato deverá selecionar o Concurso do CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO e acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

8.4. Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

8.5. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

8.5.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.6. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável**, de 3 (três) dias, a contar da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo.

8.7. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

8.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

8.9. O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

8.10. Se do exame de recursos (administrativo ou judicial) resultarem anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.11. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.12. Será assegurado aos candidatos o direito de ampla defesa e contraditório em todos os recursos interpostos.

8.13. Os recursos interpostos serão respondidos pela empresa organizadora do Concurso e respectivo parecer será disponibilizado ao candidato no endereço eletrônico da empresa organizadora - www.w2consultores.com.br, no máximo, até a data do evento subsequente constante do **CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO (ANEXO I deste Edital)**.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita sempre pela ordem decrescente da nota obtida. O resultado final do Concurso Público será homologado pelo Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT e divulgado no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/ e Diário Eletrônico Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: https://servicos.tce.mt.gov.br/diario#/home**.**

9.2. Após homologado o Concurso Público, o candidato será convocado para, apresentar os seguintes documentos, no prazo a ser estipulado em edital a ser oportunamente publicado:

1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;

2) Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3) Original e Cópia do CPF;

4) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5) Comprovante de endereço atualizado;

6) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

7) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

8) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

9) Duas fotografias 3x4 recente, colorida;

10) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

11) Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

12) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

13) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

14) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

15) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 *(vinte e um)* anos, ou menores de 24 *(vinte e quatro)* anos, no caso de estudante de nível superior e de qualquer idade se inválido ou com deficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários;

16) Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

17) Declaração de não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público;

9.3. O candidato será convocado pela **CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO**, observada a ordem de classificação final e obedecido o limite de vagas existentes.

9.4.A posse ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias, contados da publicação do ato de nomeação, prorrogáveis por mais 10 (dez) dias, a requerimento do interessado, mediante justificativa. O exercício do cargo terá início dentro do prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da posse. Os prazos previstos neste artigo poderão ser prorrogados por 10 (dez) dias, a requerimento do interessado e a juízo da autoridade competente, devidamente justificado.

9.5. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na convocação, conforme subitem 9.2, perderá automaticamente o direito à investidura.

9.6. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão convocados para a investidura no cargo, sendo-lhes assegurado o direito de nomeação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

9.6.1. A habilitação/classificação do candidato assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse público e das necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, e dentro do prazo de validade do Concurso Público.

9.7. O candidato aprovado, ao entrar em exercício, será contratado em caráter de experiência nos primeiros 90

(noventa) dias, ao término dos quais, se o desempenho do (a) profissional for satisfatório, o contrato converter-se-á, em prazo indeterminado, ficando, o contratado, sujeito ao prazo do estágio probatório, durante o qual sua eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 02 (dois) anos.

9.7.1. A inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

9.8. A validade deste Concurso Público é de 2 (dois) anos, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por ato do Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT.

9.8.1. A homologação do Concurso Público será efetuada pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital.

9.9. O candidato que desejar relatar à **W2 AUDITORES E CONSULTORES** fatos ocorridos durante a realização do Concurso Público ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** pelo e-mail: **contato@w2consultores.com.br;** endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br.**

9.10. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, enquanto estiver participando do Concurso Público, e junto à **CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO**, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos.

Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

9.11. O candidato que desejar comprovante de comparecimento na prova escrita deverá solicitá-lo ao Coordenador do local de provas em que o candidato efetuou a referida prova.

9.12. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

9.13. A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo e Responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

9.14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para as provas, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

9.15. A **CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO** e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da **CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO**, e/ou da organizadora **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

9.16. Os resultados divulgados terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação, que reproduzirá o publicado em meio oficial no Quadro de avisos da CORESS/MT - Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**.

9.17. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso Público.

9.18. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

9.19. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES,** com anuência da comissão de Concurso Público.

9.20. Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da expiração do prazo de validade do Certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.

9.21. O candidato deverá consultar frequentemente os endereços eletrônicos: www.w2consultores.com.br, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/ e Diário Eletrônico Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: https://servicos.tce.mt.gov.br/diario#/home, para verificar as informações que lhe são pertinentes, referentes à execução do concurso público.

9.22. A **W2 AUDITORIA E CONSULTORIA** não participa do processo de homologação, convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados. Tais informações deverão ser obtidas junto à **CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO** e **endereços eletrônicos já indicados**.

9.23. O prazo de impugnação deste edital será de 3 (três) dias corridos a partir da sua data de publicação.

9.24. Faz parte de Edital aos anexos (**ANEXO I - CRONOGRAMA DO CONCURSO; ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA; ANEXO III - ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS; ANEXO IV - FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS).**

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Rondonópolis/MT, 01 de Fevereiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM - Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT

EULICE IDALINA DE ALMEIDA - Presidente da Comissão Examinadora do Concurso

SOLAYNE POLINATI SILVA – Vice Presidente

ANDRÉ LUIZ PEREIRA DA SILVA – Membro

JAUMENIO SANTANA DO NASCIMENTO- Membro.

ANEXO I - CRONOGRAMA DO CONCURSO

(As datas deste cronograma poderão sofrer eventuais alterações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado).

Data	Evento
01/02/2022	Publicação da íntegra do Edital de Abertura.
01/02/2022	Publicação do resumo do Edital de Abertura.
07/02/2022 a 24/02/2022	Período de Inscrições VIA INTERNET dos candidatos ao Concurso Público.
07/02/2022 a 08/02/2022	Período para requisição de isenção da taxa de inscrição
09/02/2022, após as 16h00min	Divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição deferida.
25/02/2022	Último Dia Pagamento da Taxa de Inscrição
	Último dia para os Candidatos no Concurso Público e Entrega do Laudo Médico pelo candidato que quiser concorrer como deficiente
04/03/2022, após as 16h00min	Divulgação do **Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas)** e da **Relação de Candidatos Inscritos**
10/03/2022, após as 16h00min	Divulgação do **Local de Realização da Prova Objetiva e de títulos** (**confirmação de data e horários de realização das provas)**
	Disponibilização do **Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI** de todos os candidatos
20/03/2022	Realização da prova objetiva e de títulos.
20/03/2022, após as 18h00min.	Divulgação dos gabaritos da prova objetiva.
Até 31/03/2022, após as 16h00min	Divulgação do Gabarito Definitivo e Parecer dos recursos sobre os gabaritos das provas escritas e objetivas e o Resultado das provas objetivas e de títulos.
07/04/2022, após as 16h00min	Divulgação do parecer sobre o Resultado da provas objetiva e de títulos e o Resultado classificatório.
13/04/2022, após as 16h00min	Divulgação do parecer sobre o Resultado Classificatório e o Resultado dos aprovados e classificados e do **Resultado Final** (em ordem de classificação, contemplando somente os candidatos classificados e excedentes).
No prazo máximo de **30 (trinta)** dias, serem finalizadas todas as etapas.	Divulgação do Resultado Final Definitivo apto à homologação pelo Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT.

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

CARGOS DE ENSINO MÉDIO

- TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

- TÉCNICO EM RADIOLOGIA.

- PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL médio: Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de texto. Articulação textual: operadores sequenciais, expressões referenciais. Coesão e coerência textual. Identificação, definição, classificação, flexão e emprego das classes de palavras, formação de palavras. Verbos: flexão, conjugação, vozes, correlação entre tempos e modos verbais. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Acentuação gráfica. Ortografia. Pontuação. Variação linguística.

- MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO MÉDIO: Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores. Razão e Proporção. Porcentagem. Juros Simples. Conjunto de números reais. Fatoração de expressão algébrica. Expressão algébrica – operações. Expressões algébricas fracionárias – operações – simplificação. MDC e MMC. Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume: unidades de medida; transformações de unidades. Estatística: noções básicas, razão, proporção, interpretação e construção de tabelas e gráficos. Geometria: elementos básicos, conceitos primitivos, representação geométrica no plano; Noções de probabilidade e análise combinatória.

- CONHECIMENTOS GERAISPARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO MÉDIO: Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo, divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georreferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Ética: conceito, ética na sociedade e ética no trabalho. Notícias em geral da atualidade.

- específica para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM: Fundamentos de Enfermagem: Noções básicas de saúde e doença, ações de enfermagem com relação à aferição de sinais vitais, realização de curativo, cuidado com a higiene, conforto e segurança ao paciente, preparo do paciente para exames, organização da unidade do paciente, administração de medicamentos por via oral, venosa, intramuscular, sub cutânea, ocular, nasal, retal, otológica. oxigenoterapia, aerossolterapia Biossegurança. Enfermagem no centro cirúrgico. Recuperação da anestesia. Central de material e esterilização. Atuação nos períodos pré-operatório, trans-operatório e pós-operatório. Atuação durante os procedimentos cirúrgico- anestésicos. Materiais e equipamentos básicos que compõem as salas de cirurgia e recuperação anestésica. Uso de material estéril. Manuseio de equipamentos: autoclaves; seladora térmica e lavadora automática ultrassônica. Noções de controle de infecção hospitalar. Procedimentos de enfermagem. Administração de medicamentos. Coleta de materiais para exames. Enfermagem nas situações de urgência e emergência. Atuação do técnico de enfermagem em situações de choque, parada cardiorrespiratória, politrauma, afogamento, queimadura, intoxicação, envenenamento e picada de animais peçonhentos. Política Nacional de Imunização. Controle de doenças transmissíveis, não transmissíveis e sexualmente transmissíveis. Atendimento aos pacientes com hipertensão arterial, diabetes, doenças cardiovasculares, obesidade, doença renal crônica, hanseníase, tuberculose, dengue e doenças de notificações compulsórias. Programa de assistência integrada a saúde da criança, mulher, homem, adolescente e idoso. Códigos e símbolos específicos de Saúde e Segurança no Trabalho. Código de Ética em Enfermagem. Enfermagem Materno-Infantil: Assistência de enfermagem à mulher no ciclo vital (gestante, parturiente e puerpério), no parto normal e de risco e ao recém nascido normal e de risco. Assistência à criança nas fases de lactente, pré-escolar, escolar e adolescente no seu desenvolvimento. SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/SAÚDE PÚBLICA: Estrutura do Sistema Único de Saúde: Histórico, legislação fundamental e normas operacionais do sistema, princípios, estrutura administrativa e financeira, responsabilidades dos três níveis Federativos, perspectiva e desafios do sistema. O Modelo de assistência no SUS: Níveis de assistência (primário, secundário e terciário), escopo da assistência: promoção da saúde, prevenção, terapêutica e reabilitação, estrutura em rede regionalizada e hierarquizada, responsabilidade sanitária, humanização do cuidado, características e funções da atenção primária à saúde, estratégia de saúde da família, gestão da assistência e gestão da clínica, organização da rede de urgência e emergência, regulação da assistência, planejamento em saúde pública. Pacto pela Saúde, Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde. Política Nacional de Humanização. Epidemiologia: Epidemiologia no planejamento da assistência: Indicadores de saúde (conceitos, cálculo e interpretação). Sistemas de informação do SUS e seu uso no planejamento. Epidemiologia das doenças transmissíveis (cadeia causal e mecanismos de prevenção para as principais patologias transmissíveis no país). – Fundamentos de epidemiologia clínica (principais tipos de estudo e interpretação dos resultados). Assistência suplementar. Regulação da assistência suplementar, tendências e perspectivas.

- específica para o cargo de TÉCNICO EM RADIOLOGIA: Física da Radiação (Natureza, Produção e Propriedades dos Raios X); Constituição e Funcionamento dos Aparelhos de Raios X; Constituição dos Tubos Formadores de Raios X; Unidade de dose e dosimetria; Filmes Radiográficos e Processamento Radiográfico; Fatores que influem na formação das imagens radiográficas; Os efeitos biológicos e os riscos associados aos Raios X; Radioproteção; Técnicas Radiográficas na Rotina Médica; Anatomia Radiográfica das principais incidências médicas; Técnicas Radiográficas Odontológicas; Anatomia Radiográfica das principais incidências odontológicas; Erros nas radiografias; Garantia de qualidade. SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/ SAÚDE PÚBLICA: Estrutura do Sistema Único de Saúde: Histórico, legislação fundamental e normas operacionais do sistema, princípios, estrutura administrativa e financeira, responsabilidades dos três níveis Federativos, perspectiva e desafios do sistema. O Modelo de assistência no SUS: Níveis de assistência (primário, secundário e terciário), escopo da assistência: promoção da saúde, prevenção, terapêutica e reabilitação, estrutura em rede regionalizada e hierarquizada, responsabilidade sanitária, humanização do cuidado, características e funções da atenção primária à saúde, estratégia de saúde da família, gestão da assistência e gestão da clínica, organização da rede de urgência e emergência, regulação da assistência, planejamento em saúde pública. Pacto pela Saúde, Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde. Política Nacional de Humanização. Epidemiologia: Epidemiologia no planejamento da assistência: Indicadores de saúde (conceitos, cálculo e interpretação). Sistemas de informação do SUS e seu uso no planejamento. Epidemiologia das doenças transmissíveis (cadeia causal e mecanismos de prevenção para as principais patologias transmissíveis no país). – Fundamentos de epidemiologia clínica (principais tipos de estudo e interpretação dos resultados). Assistência suplementar. Regulação da assistência suplementar, tendências e perspectivas.

CARGOS DE ENSINO SUPERIOR

- ENFERMEIRO.

- PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR: Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de textos. Variação linguística: diversidade de usos da língua. Discursos direto, indireto e indireto livre. Coerência e coesão textuais. Estratégias argumentativas. Processos de formação de palavras. Classes de palavras: identificação, flexão e emprego de substantivos, adjetivos, pronomes, verbos, advérbios, preposições e conjunções. Verbo: flexão, conjugação, correlação dos modos e tempos verbais, vozes. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Uso dos pronomes relativos. Colocação dos pronomes pessoais oblíquos átonos. Emprego do sinal indicativo da crase. Usos da pontuação. Ortografia oficial. Acentuação gráfica.

- MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR: Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores. Razão e Proporção. Porcentagem. Juros Simples. Conjunto de números reais. Fatoração de expressão algébrica. Expressão algébrica – operações. Expressões algébricas fracionárias – operações – simplificação. MDC e MMC. Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume: unidades de medida; transformações de unidades. Estatística: noções básicas, razão, proporção, interpretação e construção de tabelas e gráficos. Geometria: elementos básicos, conceitos primitivos, representação geométrica no plano; Noções de probabilidade e análise combinatória.

- CONHECIMENTOS GERAISPARA TODOS OS CARGOS DE SUPERIOR: Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo ocorridos nos anos de 2014 a 2021 divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: Lei Orgânica do Município, aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania e princípios fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georreferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Ética: conceito, ética na sociedade e ética no trabalho. Notícias em geral da atualidade.

- específica para o cargo deENFERMEIRO: Fundamentos de Enfermagem, legislações profissionais. Assistência de Enfermagem em Saúde em todas as fases do desenvolvimento. Sistematização da Assistência em Enfermagem. Enfermagem em Centro de Material e Esterilização e Centro Cirúrgico/ Obstétrico. Cuidados críticos de Enfermagem. Promoção e Prevenção no controle das doenças crônicas e transmissíveis. Programa Nacional de Imunização (PNI). Assistência de enfermagem ao paciente com necessidade de cuidados paliativos. Administração em enfermagem. Biossegurança e Segurança do paciente. Humanização da assistência de Enfermagem, Gestão da qualidade, Sistemas de informação em saúde e Redes de atenção à saúde. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo. Sistema Único de Saúde: História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Controle social. Modelos de atenção à saúde. Atenção à saúde no SUS. Atenção Primária em saúde: Atenção básica. Estratégia de Saúde da Família. Programa Nacional de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos; evolução do conceito de Vigilância em Saúde. Organização atual da área de Vigilância em Saúde nas três esferas de gestão do SUS. A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS). Componentes e elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis Vigilância Sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Vigilância em saúde do trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos. Medidas da ocorrência de doenças. Tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde. COVID-19.

ANEXO III - ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

- ENFERMEIRO: Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar serviço de assistência de enfermagem na unidade; realizar procedimento de enfermagem como: vacina, curativo, esterilização, nebulização, pré consulta, pós consulta, administração de medicamentos conforme prescrição médica, prescrição de medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde, coleta de material para exame de sangue, consulta de enfermagem, sondagem nasogástrica, sondagem vesical, manter cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas, participar na execução e avaliação da programação de saúde e planos assistenciais de saúde, compondo equipe de planejamento a nível local; zelar pela limpeza e pela conservação de equipamentos e de utensílios utilizados em seus trabalhos; utilizar equipamentos de proteção e os de segurança em seu trabalho; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

- TÉCNICO EM ENFERMAGEM: Organizar arquivos e fichários; integrar a equipe de saúde; participar de atividades de educação, inclusive orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem; preencher formulários; providenciar banhos e cuidados higiênicos dos pacientes alimentá-lo ou auxiliá-lo a alimentar-se; zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamento e de dependência de unidades de saúde, com trânsito restrito; auxiliar o assistente de saúde e o enfermeiro na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e em programas de vigilância epidemiológica; auxiliar o assistente de saúde e o enfermeiro na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar; auxiliar na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; preparar o paciente para consulta, exames e tratamentos; executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: ministrar medicamentos via oral e parental, realizar controle hídrico, fazer curativos, aplicar oxigenoterapia, nebulização enteroclisma, enema e calor ou frio, e circular em sala de cirurgia; recolher cuidados pré e pós-operatório; atuar em campanhas de vacinação em massa, executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas; realizar testes e proceder a sua leitura, para subsídios de diagnóstico; providenciar troca de roupa de cama; esterilizar material a ser utilizado; distribuir medicamentos conforme prescrito em receitas; efetuar e controlar os medicamentos para repor o estoque, zelando pela sua boa conservação; levantar necessidades de medicamentos para repor o estoque; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

- TÉCNICO EM RADIOLOGIA: Realizar a recepção e o acolhimento do paciente de acordo com o conjunto de comportamentos adequados; preparar e posicionar o paciente para realizar os exames de radiodiagnostico: Raio X convencional, ressonância magnética, tomografia computadorizada, tomografia computadorizada por emissão de prótons (PET-CT: é um exame de imagem que avalia o metabolismo das estruturas analisadas, mais especialmente, ossos, músculo, cérebro, pulmão e fígado, entre outros órgãos), mamografia, densitometria óssea e hemodinâmica; prestar atendimento aos pacientes fora da sala de exame, realizando as atividades segundo boas práticas, normas, procedimentos de biossegurança e código de conduta; mobilizar capacidades de comunicação para registro de informações e troca de informações com a equipe e com os pacientes; operar equipamentos radiológicos que emitam radiação ionizante e trabalham com campos eletromagnéticos; monitorar o funcionamento dos equipamentos que emitem radiação ionizante em relação aos parâmetros de qualidade de imagem e proteção radiológica; processar e manipular imagens de radiologia convencional, ressonância magnética, tomografia computadorizada, PET-CT, mamografia, densitometria óssea, hemodinâmica e demais aparelhos médicos para produzir imagens e gráficos funcionais como recurso auxiliar ao diagnóstico e terapia; analisar a qualidade técnica dos exames radiológicos; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS

À Comissão Examinadora do Concurso Público - Edital nº 001/2022

Coress/MT - Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso.

Referente: Solicito Contagem de pontos referente prova de títulos

a. Tendo em vista o Edital que determina a entrega de títulos, para o Concurso Público, venho apresentar a esta Comissão, documentos que atestam qualificações, dando margem à contagem de pontos na prova de títulos conforme subitem 5.6 do Edital.

b. Estou ciente de que os documentos entregues, TODOS AUTENTICADOS, não serão devolvidos em hipótese alguma, uma vez que serão apensados aos demais documentos relativos ao Concurso Público.

c. Ainda, DECLARO, para efeitos legais, que a falta ou incorreção de qualquer dos documentos que estiverem relacionados nesta ficha é de minha única responsabilidade, pois os documentos serão entregues em envelope lacrado e, portanto, não serão conferidos no ato da entrega.

Candidato			Qte Documentos Entregues		
Inscrição	Cargo				
Avaliação de Títulos	Início do Curso	Término do Curso	Carga Horária	Pontos Solicitado pelo Candidato	Pontuação concedida pela organizadora (NÃO PREENCHER)
Pós-Graduação na área de Atuação (pós-graduação)					
Pós-Graduação na área de Atuação (mestrado)					
Pós-Graduação na área de Atuação (doutorado)					
Total de Pontos (Deferidos)					

Em anexo, cópia de documentos autenticados.

Rondonópolis/MT, _____de _____ de 2022.

_____

Assinatura do candidato

Protocolo

EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

A **CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO**, *no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Resoluções nº 001/2004, 003/2008, 009/2017, 018/2021*, 001/2022 e 002/2022, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Concurso Público de Provas e de Títulos, destinada ao provimento dos cargos do Quadro Pessoal Coress/MT - Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso e das vagas que forem criadas durante o prazo de validade deste Concurso Público. O presente Concurso Público será regido de acordo com a Legislação do Consórcio pertinente a este concurso, com as presentes instruções e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

1. DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTO INICIAL

1.1. O cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

cargos, requisitos, tipo de prova, vencimento, carga horária, vagas e taxa de inscrição								
Cargos	**Requisitos *(3)**	**Tipo de Prova**	**Vencimento (R$)**	**Carga Horária Semanal**	**Vagas**			**Taxa de Inscrição (R$)**
					Normal	**PcD**	**Total**	
Enfermeiro	Específico de Enfermeiro, com registro no Conselho.	Prova Objetiva + Títulos	3.325,00	30 horas	01	-	01	70,00
Técnico em Enfermagem	Específico de Técnico em Enfermagem, com registro no Conselho.	Prova Objetiva	1.480,62	30 horas	01	-	01	40,00
Técnico em Radiologia	Específico de Técnico em Radiologia, com registro no Conselho.	Prova Objetiva	2.200,00	20 horas	CR	-	CR	40,00
Total de Vagas					**02**	**-**	**02**	

NOTAS EXPLICATIVAS:

***(1) *Siglas:**PcD = Pessoas com Deficiência, Vagas reservadas aos Candidatos com Deficiência, conforme item 4.1, deste Edital;*

***(2)** Escolaridade Mínima Exigida, realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;*

***(3)** O candidato aprovado e classificado, para ser nomeado, deverá possuir o registro do órgão de fiscalização do exercício profissional, desde que as atribuições do cargo pretendido exijam o respectivo registro.Obs: A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento do cargo, deverão ser comprovadas quando da nomeação até a posse do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.*

***(3** CR = Cadastro Reserva.

1.1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.1. O Concurso Público a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.358.766/0001-90, e compreenderá: **1ª etapa** - prova objetiva e de títulos; **2ª Etapa** - comprovação de requisitos e solicitação de exames médicos, de caráter eliminatório.

1.1.2. O Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT nomeou Comissão de Concurso Público, através da Resolução nº 001/2022. Compete à Comissão fiscalizar, organizar e proferir decisões em todas as fases do Concurso Público.

1.1.3. O concurso destina-se ao provimento dos cargos que vierem a vagar ou forem criados, durante o prazo de validade do concurso, discriminados no item 1 deste Edital, ficando o preenchimento condicionado à conveniência e oportunidade do CORESS, bem como às restrições orçamentárias ou fatos supervenientes que ocorram durante o prazo de validade deste concurso público.

1.1.3.1 O período de validade estabelecido para este certame não gera obrigatoriedade do CORESS em contratar todos os classificados.

1.1.4. O Regime Jurídico no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados será o Celetista.Considerando a natureza jurídica do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso - CORESS/MT ou seja,associação civil, com personalidade jurídica de Direito Privado, os candidatos aprovados no presente concurso não gozarão de estabilidade, cujo contrato de trabalho será pelo regime da CLT, podendo o CORESS, demitir o servidor, conforme a necessidade ou conveniência, observando sempre os princípios da ampla defesa e do contraditório, bem como as disposições constantes da CLT.

1.1.5. O Regime Previdenciário, no qual serão vinculados os candidatos aprovados e classificados, será o Regime Geral de Previdência Social - INSS/RGPS.

1.1.6. Todas as etapas deste concurso serão realizadas na cidade de Rondonópolis/MT.

1.1.7. Os candidatos aprovados no Concurso Público serão convocados observados estritamente a ordem de classificação nos cargos para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e exames médicos.

1.1.8 Se o candidato já for ocupante de outro cargo ou emprego público nas esferas municipal, estadual ou federal, na ocasião da contratação, deverá regularizar sua situação funcional.

1.1.8.1. No caso previsto no subitem 1.1.8, se o cargo ou emprego público não for acumulável, o candidato deverá apresentar o respectivo protocolo de exoneração ou rescisão do contrato de trabalho.

1.1.9. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o **horário oficial de Cuiabá/MT.**

1.1.10. Local de Trabalho: Nas dependências ou outros locais com vinculação com o Consórcio, a critério da Administração.

1.1.11. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, por meio do Fale Conosco no endereço eletrônico **www.w2consultores.com.br** ou através do endereço eletrônico **contato@w2consultores.com.br**.

2 – DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS PARA POSSE

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1° do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - art. 3º).

2.2. Ter na data da posse, no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.5. Possuir aptidão física e mental, apuradas à época da posse para o exercício do cargo.

2.6. Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo e o registro do órgão de fiscalização do exercício profissional, caso existente, desde que as atribuições do cargo pretendido exijam o respectivo registro.

2.7. Não ter incorrido demissão através de processo disciplinar, do serviço público estadual, federal ou municipal.

2.8. Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.

2.9. A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento do cargo, deverão ser comprovadas quando da nomeação até a posse do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

3 – DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

3.1. **VIA INTERNET**: **Das 00h01min do dia 07/02/2022 às 16h59min do dia 24/02/2022, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.** Para o (a) candidato (a), isento (a) ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou contemplada pela regra de isenção. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será homologada e válida a última inscrição efetuada no sistema de inscrições on-line da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

3.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET:

3.2.1. Para inscrição via Internet o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Estar ciente de todas as informações sobre este Concurso Público disponível na página da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** (**www.w2consultores.com.br**) e acessar o **link** para inscrição correlato ao Concurso;

b)O candidato deverá optar pelo cargo a que deseja concorrer;

c) Inscrever-se, no período entre 00h01min do dia 07/02/2022 às 16h59min do dia 24/02/2022 através do requerimento específico disponível na página citada;

d)Imprimir o boleto bancário, que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o **CANCELAMENTO** da inscrição;

e) O banco confirmará o seu pagamento junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES.**

f)A taxa de inscrição deverá ser recolhida em favor da **CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO**, por meio de boleto bancário, até a data estabelecida no **CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO (ANEXO I deste Edital)**, observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária. **O**s valores das taxas de inscrição serão de acordo com item 1 deste Edital.

ATENÇÃO: a inscrição via Internet só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário **até a data do vencimento.**

3.2.2. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta, para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras, e deverá ser pago no prazo nele indicado. A impressão desse documento em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato.

3.2.3. A inscrição via Internet cujo pagamento realizado dentro do prazo, não for creditado na conta específica CORESS/MT até o primeiro dia útil posterior ao último dia de pagamento da taxa de inscrição não será deferida.

3.3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO PRESENCIAL:

3.3.1. Não haverá inscrições na forma presencial.

3.4. DA REIMPRESSÃO DO BOLETO:

3.4.1. Todos os candidatos inscritos no período entre **00h01min do dia 07/02/2022 e 16h59min do dia 24/02/2022,** poderão reimprimir, caso necessário, o boleto, e efetuar o **PAGAMENTO DO BOLETO BANCÁRIO** referente ao valor da taxa de inscrição até (**25/02/2022**), observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição.

3.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO:

3.5.1. A **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, desde que não tenha dado causa às falhas.

3.5.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição, sendo que o candidato será identificado pelo número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.5.3. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.4. Não será aceito pedido de alteração referente à opção de cargo após efetivação da inscrição.

3.5.5. A inscrição do candidato implica no conhecimento do inteiro teor e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.5.6. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.7. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.5.8. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.5.9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.5.10. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Concurso Público, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

3.5.11. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, CPF, Documento de Identidade, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso público. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.5.12. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO deste Concurso Público.

3.5.13. A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida ao candidato, corrigida pelo INPC nas hipóteses de:

a) Não realização do Concurso por ato da administração;

b) Exclusão de algum cargo oferecido;

c) Em caso de cancelamento ou suspensão do Certame;

d) Em caso de pagamento da taxa de inscrição em duplicidade;

e) Alteração da data de realização das provas;

f) Demais casos que a Comissão de Concurso Público julgar pertinente.

3.5.13.1. O Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição, caso ocorra um dos fatos dispostos no item anterior, será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, pelo prazo de até **30 (trinta) dias** após a data de publicação do ato que ensejou o adiamento, suspensão, cancelamento ou exclusão de algum cargo oferecido do Concurso Público. O preenchimento, assinatura e entrega do Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias**, por uma das seguintes formas:

a) mediante protocolo, dentro de um envelope, diretamente na Sede da **CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO**, situada à Rua João Pessoa, 1357 - Centro - CEP: 78.700-082 - Rondonópolis/MT, no horário de expediente. No envelope, na parte frontal, deverá constar: Referente Restituição da Taxa de Inscrição – Concurso Público – Edital nº 001/2022 - **CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO,** nº de inscrição, nome completo e cargo pleiteado;

b) através dos Correios, por meio de Aviso de Recebimento - AR (averiguando-se sua tempestividade pela data da postagem), endereçado ao **CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO,** Rua João Pessoa, 1357 - Centro - CEP: 78.700-082 - Rondonópolis/MT. No envelope, na parte frontal, deverá constar: Referente Restituição da Taxa de Inscrição – Concurso Público – Edital nº 001/2022 - **CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO,** nº de inscrição, nome completo e cargo pleiteado.

3.5.13.2. A restituição da taxa de inscrição será processada nos **30 (trinta) dias** seguintes ao término do prazo fixado no subitem anterior por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição.

3.5.14. O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.15. Para verificar se seu pagamento já foi identificado pelos organizadores do Concurso Público, o candidato deve acessar o endereço eletrônico da empresa organizadora: **www.w2consultores.com.br** e proceder da seguinte forma:

a) Acessar a área restrita, denominada "**Área do Candidato**", localizada na tela principal do site, informando "**CPF"** e "**SENHA"** cadastrados no momento da inscrição;

b) Clicar no botão "**OK"**. (Em caso de esquecimento, clicar na opção "**ESQUECEU A SENHA? Clique aqui.**");

c) Será aberta a **ÁREA DO CANDIDATO**. Logo abaixo você tem a opção "**Histórico**";

d) Selecionar o Concurso Público da **CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO**, clicando na opção "**SELECIONE UM CONCURSO**", localizado na parte inferior da tela;

e) A identificação do pagamento ocorre no prazo máximo de até **03 (três) dias úteis** após a efetivação do pagamento da taxa e será exibida a mensagem "**Confirmação de pagamento - EFETUADO"**.

3.5.16. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial (com deficiência ou não) para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.

3.5.16.1. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição especial atendida.

3.5.16.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.5.17. A lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que requeira esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição Online, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

3.5.17.1. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

3.5.17.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.5.17.3. Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de uma fiscal.

3.5.17.4. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

3.6. DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA HIPOSSUFICIENTES E DOADORES DE SANGUE:

3.6.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto Federal nº 6.135/2.007, pelo Decreto Federal e 6.593/2.008, que comprovar sua hipossuficiência por qualquer outro meio em Direito admitido. A Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição será concedida a todos aqueles candidatos que, em razão de limitação de ordem financeira, não possam arcar com o pagamento da taxa de inscrição, sob pena do comprometimento do sustento próprio e de sua família, independentemente de estarem desempregados ou não, podendo esta situação de hipossuficiência ser comprovada por qualquer meio legalmente admitido, com plena consciência do candidato das implicações civis, criminais e administrativas cabíveis em razão de declaração falsa ou parcialmente falsa, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

3.6.1.1. **Candidatos trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados**, conforme estabelece a Lei Estadual nº 8.795/08. Para comprovar o que determina a Lei Estadual nº 8.795/08, os candidatos deverão encaminhar **cópia do documento de identidade** e **os documentos comprovantes de renda**, listados abaixo, nos casos de:

a) **Empregados de empresas privadas**: cópia do último Holerite recebido;

b) **Servidores públicos**: cópia do último contracheque recebido ou declaração do órgão ou entidade pública onde trabalha, sendo aceito apenas documento emitido com data máxima de 30 (trinta) dias a contar da data do início das inscrições;

c) **Autônomos**: cópia da declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

d) **Servidores públicos, exonerados ou demitidos:** cópia do ato correspondente e sua publicação no órgão oficial, ou declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pa-

gamento autônomo (RPA); ou cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

e) **Pensionistas:** cópia do Comprovante de Crédito atual do benefício, fornecida pela Instituição pagadora; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

f) **Estagiários:** cópia do Contrato de Estágio; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

g) **Desempregados**: cópia declaração de próprio punho de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; ou a cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

h) **Membro de família de baixa renda**, mediante comprovação por documento expedido pelo Setor de Ação Social, que consultará o CadÚnico.

3.6.1.2. **Doadores regulares de sangue** deverão apresentar:

a) cópia do documento padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, no qual o doador faz a sua doação, e que já tenha feito no mínimo 03 (três) doações anteriores a publicação deste Edital;

b) cópia do documento de identidade.

3.6.1.3. Para solicitar a inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição de que tratam os subitens 3.6.1.1 e 3.6.1.2, o candidato deverá efetuar a inscrição isenta, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

3.6.1.3.1. Acessar, no período de **00h01min do dia 07/02/2022 às 16h59min do dia 08/02/2022**, **observado o horário oficial de Cuiabá/MT**, o endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, ler e aceitar o Requerimento de Isenção de Pagamento, devendo no ato da inscrição encaminhar os comprovantes indicados nos subitens 3.6.1.1 e 3.6.1.2, digitalizados em Formato **PDF (ARQUIVO ÚNICO)**.

3.6.1.3.2. Não serão considerados os documentos encaminhados via fax, email ou por outro meio que não o estabelecido neste Capítulo.

3.6.2. As informações prestadas no ato da inscrição na condição de isenção do pagamento da taxa de inscrição, será de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3.6.3. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar a inscrição pela Internet;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documento;

d) pleitear a isenção, sem apresentar os documentos previstos nos subitens 3.6.1.1 e 3.6.1.2 deste Capítulo;

e) não observar o período de postagem dos documentos.

3.6.4. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/79.

3.6.5. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.

3.6.6. A partir do dia **09/02/2022** o candidato deverá verificar no site da empresa organizadora (**www.w2consultores.com.br**) os resultados da análise das inscrições isentas do pagamento do valor da inscrição, observados os motivos de indeferimento.

3.6.7. O candidato que tiver sua inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição deferida terá sua inscrição validada, não gerando boleto para pagamento de inscrição.

3.6.8. O candidato que tiver sua inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição indeferida poderá apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias corridos após a publicação da relação de inscrições indeferidas no site da organizadora: **www.w2consultores.com.br**.

3.6.9. Após a análise dos recursos será divulgada no site da empresa organizadora: (**www.w2consultores.com.br**) a relação de inscrições deferidas e indeferidas.

3.6.10. Após decisão do recurso relativo ao deferimento ou indeferimento, se a solicitação da isenção da taxa não for deferida, o candidato deverá imprimir a 2ª via de boleto no site www.w2consultores.com.br, link do Concurso Público. O candidato deverá observa a data limite para pagamento do boleto.

3.6.11. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6.12. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.7 – DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

3.7.1. As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), cargo, assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveis**,** no Quadro de avisos da Coress/MT - Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, devendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI).

3.7.2. Caso o candidato, ao consultar a Confirmação de Inscrição, constate que sua inscrição não foi deferida, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento ao Candidato – SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, no endereço eletrônico e-mail: (**contato@w2consultores.com.br**), no prazo de até 03 (três) dias, após a divulgação da relação de candidatos inscritos.

3.7.2.1. No caso de a inscrição do candidato não tiver sido deferida em virtude de falha por parte da rede bancária na confirmação de pagamento do boleto da inscrição, bem como em outros casos onde os candidatos não participarem para a ocorrência do erro, os mesmos serão incluídos em local de provas especial, que será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, bem como comunicado diretamente aos candidatos, com anuência da Comissão de Concurso Público. Seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte da organizadora.

3.7.2.2. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES** com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato eliminado, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

3.7.3. Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.7.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto que é dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

3.7.4. Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados **apenas** no dia e na sala de realização das provas.

3.7.5. O Cartão de Confirmação de Inscrição não será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. É de **responsabilidade exclusiva do candidato** a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

4 – DA PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Ficam assegurados 10% (dez por cento)das vagas existentes no quadro de cargos de provimento efetivo da Administração às Pessoas com Deficiência - PcD. Caso surjam novas vagas no decorrer do prazo de validade do presente Concurso Público, o mesmo percentual será igualmente assegurado às Pessoas com Deficiência - PcD, devidamente aprovadas.

4.1.1. Para pleno atendimento ao subitem anterior no que diz respeito ao arredondamento, na hipótese de aplicação do percentual resultar em número fracionado, este será arredondado para o primeiro número inteiro subsequente, sendo que o resultado da aplicação dessa regra deve ser mantido, sempre, dentro dos limites mínimo de 10% (dez por cento)das vagas existentes para cada cargo, conforme Legislação vigente, regendo-se a disputa pela igualdade de condições, atendendo assim, ao princípio da competitividade orientada pelo Supremo Tribunal Federal, pormeio do Senhor Ministro Marco Aurélio, no documento MS 26.310-5/DF - Relator Ministro Marco Aurélio – DJ 31.10.2007.

4.1.2. Não havendo nomeação e posse conjunta de todos os aprovados, o 1º candidato de cada cargo com deficiência aprovado no concurso público será nomeado para ocupar a 11ª vaga, já que em se admitindo reservar vagas quando a oferta em Concurso Público for inferior a 5 (cinco. Em seguida, o 2º candidato de cada cargo com deficiência aprovado no concurso público será nomeado para ocupar a 21ª vaga, o **3º** para ocupar a 41ª vaga, o 4º para ocupar a 61ª vaga, e assim sucessivamente, obedecendo ao percentual estipulado pela lei do município, respeitando-se a ordem de classificação da lista dos candidatos aprovados com deficiência.

4.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção “Pessoas com Deficiência”, bem como deverá **(ANEXAR AQUIVO NO FORMATO PDF – ARQUIVO ÚNICO)**, os seguintes documentos:

a) Laudo médico (cópia legível), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.

b) Requerimento solicitando vaga especial, constando:

b1) O tipo de deficiência;

b2) A necessidade de condição especial prova especial e/ou tempo adicional, se for o caso, serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade;

c) Parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, somente para o caso de pedido de **tempo adicional**, conforme Lei Federal nº 7.853/1989, e alterações. Caso não seja apresentado o parecer, o candidato não terá deferida a sua solicitação.

4.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

4.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.5. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais e tempo adicional, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.6. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardada as condições especiais previstas na legislação própria.

4.7. Os candidatos aprovados no Concurso Público serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

4.8. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

5 – DAS PROVAS:

5.1.O Concurso Público será de provas objetivas e de títulos, de caráter eliminatório e classificatório.

5.1.1. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA PRIMEIRA ETAPA:** Serão aplicadas provas objetiva e de títulos, de caráter classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA** deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas:

Tipo de Prova	Número de Questões	Pontuação de Cada Questão	Total
- Português	10	2,00	20,00
- Matemática	05	2,00	10,00
- Conhecimentos Gerais	10	1,00	10,00
- Específica	15	4,00	60,00
Total	**40**		**100,00**

5.1.2. As Provas Objetivas, serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.1.3. A Prova Objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.

5.1.4. A Prova Objetiva para todos os cargos terá caráter Classificatório e Eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva.

5.1.5. Os candidatos não habilitados nas provas serão excluídos do Concurso.

5.1.6. As questões das Provas Objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

5.1.7. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no cartão de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**

5.1.8. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.1.9. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

5.1.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

5.1.11. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** devidamente treinado.

5.1.12. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

5.2. **DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA: A prova objetiva será realizada na cidade de Rondonópolis/MT, com data prevista para o dia 20/03/2022 (Domingo), com duração máxima de 3h00min para sua realização, no período matutino, com início às 09h00min, considerado o horário oficial de Cuiabá.**

5.2.1. O local de realização da prova objetiva, para o qual deverá se dirigir o candidato será divulgado no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/ e Diário Eletrônico Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: https://servicos.tce.mt.gov.br/diario#/home**.É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.**

5.2.2. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos **SOMENTE** no dia da prova objetiva, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

5.2.3. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

5.2.4. O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao concurso, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do processo de seleção.

5.2.3.1. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.

5.2.3.2. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

5.2.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **0h45min**do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e transparente**, comprovante de inscrição e de **documento de identiFICAÇÃO original COM FOTO (registro na classe, RG ou carteira de habilitação).**

5.2.5. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.

5.2.6. Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas apenas quando o nome deste constar da relação oficial de inscrições deferidas divulgada na forma do subitem 3.7.2.1 deste Edital.

5.2.7. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador do local de provas, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de 2 (dois) candidatos, testemunhas do fato.

5.2.7.1. Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação da prova requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação da prova, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas/cadernos de rascunhos, folhas de respostas/cadernos de textos definitivos, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

5.2.8. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

5.2.8.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher à impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência constante na Lista de Presença da respectiva sala.

5.2.8.2. Os candidatos que por algum motivo se recusarem a permitir a coleta de sua impressão digital deverão assinar três vezes uma declaração onde assumem a responsabilidade por essa decisão. A recusa ao atendimento deste procedimento acarretará na **ELIMINAÇÃO** do candidato, sendo lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos demais candidatos presentes na sala de provas, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.2.9. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, CRA etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social (novo modelo digital), Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

5.2.9.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

5.2.9.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteira de trabalho (modelo antigo), carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

5.2.9.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

5.2.9.4. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte.

5.2.9.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 5.2.9 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público.

5.2.9.6. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.2.10. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

5.2.11. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha, corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphones, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e ELIMINADO automaticamente do concurso público. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

5.2.11.1. Não será permitida a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do pátio da unidade.

5.2.11.2. Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso Público, é proibido que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas.

5.2.12. Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.

5.2.13. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Concurso Público e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.2.14. Não haverá segunda chamada para a prova objetiva. Será excluído do Concurso Público o candidato que faltar à prova escrita ou chegar após o horário estabelecido.

5.2.15. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido no item 5.2, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

5.2.16. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas depois de decorridos **01h00min** contados do seu efetivo início.

5.2.17. O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos cartões de respostas.

5.2.17.1. Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será **ELIMINADO** do certame.

5.2.18. Terá sua prova anulada e será automaticamente **ELIMINADO** do Concurso Público o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;

b) Apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;

c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

d) Não apresentar documento que bem o identifique;

e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

f) Ausentar-se do local de provas antes de decorrida **01h00min** do seu início;

g) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não autorizado pela Organizadora no dia da aplicação das provas;

h) Ausentar-se da sala de provas levando o Cartão-Respostas, Caderno de Questões (exceto no caso citado no item 5.2.16 deste Edital) ou outros materiais não permitidos;

i) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

j) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

k) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;

l) Estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;

m) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

n) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

o) Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização e não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado;

p) Não apresentar a documentação exigida;

q) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;

r) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;

s) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

5.2.18.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos indicados nas alíneas “l” e “m” do item 5.2. 18. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Organizadora exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova.

5.2.18.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

5.2.18.3. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital o candidato será mantido no concurso.

5.2.19. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização das provas escritas, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização da prova escrita.

5.2.19.1. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de provas, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

5.2.20. A ocorrência de quaisquer das situações contidas no item 5.2.18 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.2.20.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

5.2.21. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

5.2.22. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

5.2.23. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da provaobjetiva e o comparecimento no horário determinado.

5.2.24. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários (**Inclusive se tratando de horário de verão, estiver em vigor**) e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

5.2.25. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado, devendo inclusive observar o horário brasileiro de verão, caso esteja em vigor.

5.3. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

5.3.1. A avaliação de títulos somente para as Funções de nível superior, de caráter apenas classificatório, valerá até 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor, que serão somados à pontuação final do candidato, valendo exclusivamente para efeitos de classificação, razão pela qual sua apresentação é facultativa.

5.3.2. O candidato deverá encaminhar uma cópia autenticada em cartório de cada título acompanhado dos documentos pessoais (CPF e RG).

5.3.2.1. Os Títulos deverão ser entregues no dia **20/03/2022**, no mesmo **local e horário de realização da prova objetiva**, endereçado à **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO**, por todos os candidatos inscritos que assim desejarem acondicionados em envelope lacrado, com uma cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, **ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS**, deste Edital, devidamente preenchida e fixada/colada do lado de fora do envelope, declarando os títulos pretendo que sejam avaliados, o número de documentos entregues, seu nome e o cargo pretendido, com letra legível ou de forma. Para fins de protocolo, o Candidato poderá levar uma segunda cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, devidamente preenchida, na qual será atestada pelo fiscal da sala.

5.3.3. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos classificados na prova objetiva.

5.3.4. **Não serão consideradas, em nenhuma hipótese, para fins de avaliação, as cópias de documentos que não estejam autenticadas por Tabelião em Cartório**, **bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação**.

5.3.5. A entrega dos documentos referentes à fase de títulos não induz, necessariamente, à atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados pela Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

5.3.6. A não apresentação dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado no Edital, importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos.

5.3.6.1. Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado no Edital.

5.3.7. Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.

5.3.8. Os títulos não são cumulativos, só serão computados a um único título, sendo considerado, para tal fim o de maior pontuação.

5.3.9. Os títulos considerados neste Concurso Público, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS		
Alínea	Título	Valor Máximo Pontos
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de doutorado (título de Doutor), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	10,00
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de mestrado (título de Mestre), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	7,00
C	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (lato sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de especialização, ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR, com carga horária mínima de 360 horas.	5,00

5.3.10. Na impossibilidade do envio do diploma e/ou certificado, o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso de pós-graduação com colação de grau (lato e/ou stricto sensu) e a obtenção do título. A certidão/declaração deverá vir acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.

5.3.11. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea “C” do quadro de títulos deste Edital, o certificado deverá informar que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.

5.3.11.1. Caso o certificado não informe que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas do CNE.

5.3.11.2. Não receberá pontuação na alínea “C” do quadro de títulos o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas do CNE sem a declaração da instituição referida no subitem anterior.

5.3.12. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea “C” do quadro de títulos, serão aceitos somente os certificados/declarações em que conste a carga horária, e desde que for compatível com o cargo inscrito.

5.3.13. Os diplomas (mestrado e doutorado) expedidos por instituição estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

5.3.14. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado para fim de avaliação e pontuação na fase de títulos, quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

5.3.15. Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina - tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos - que não estejam em consonância com as disposições deste Edital, não serão considerados para efeito de pontuação.

5.3.16. Não será considerado o título de pós-graduação para o cargo pretendido quando o mesmo for requisito exigido para o exercício, bem como outros títulos de formação tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros.

5.3.17. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem às circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela empresa organizadora (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

6 – DOS PROGRAMAS

6.1. Os programas / conteúdo programático das provas escritas para os diversos cargos compõem o **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA,** do presente Edital.

6.2. O **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA,** integrante deste Edital contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

6.3. A **CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO**e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este concurso público no que tange ao conteúdo programático.

6.4. Os itens da prova objetiva poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

6.5. Cada item da prova objetiva poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

7 – DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. A nota final dos candidatos será igual ao somatório dos pontos obtidos na Prova Objetiva e de Títulos (se houver),obedecido aos critérios estabelecidos, neste edital.

7.2. O resultado será disposto apresentando os candidatos posicionados dentro do número de vagas estabelecidas neste Edital, como APROVADOS. Os candidatos que se classificarem fora do número de vagas, conforme critérios estabelecidos neste Edital receberão a nomenclatura de CLASSIFICADOS, e comporá o Cadastro de Reserva, observada a reserva de vagas às pessoas com deficiência de que Edital.

7.3. A classificação será feita segundo a ordem decrescente da nota final.

7.4. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:

a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, no momento do desempate neste Concurso Público, conforme o disposto no art. 27, Parágrafo Único, da Lei nº 10.741/2.003 (Estatuto do Idoso);

b) Maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;

c) Maior pontuação na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;

d) Maior pontuação na Prova Objetiva de Matemática;

e) Maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais;

f) Maior idade, dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos.

g) Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios de desempate previstos no subitem 7.4, será realizar o Sorteio Público, a ser acompanhado pela Comissão do Concurso Público, com a participação dos candidatos envolvidos.

7.5. O Resultado será divulgado nos endereços: www.w2consultores.com.br, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/ e Diário Eletrônico Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: https://servicos.tce.mt.gov.br/diario#/home**,** ocorrida durante o prazo de validade do concurso público.

7.6. O candidato classificado, excedente à vaga atualmente existente, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do concurso público e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da convocação no Quadro de avisos da Coress/MT - Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso e nos endereços eletrônicos: Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/ e Diário Eletrônico Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: https://servicos.tce.mt.gov.br/diario#/home..

8 – DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. O candidato que desejar interpor recursos disporá de até 3 (três)dias corridos, a contar do dia subsequente ao de sua divulgação, em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Concurso Público no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**.

8.2. Caberá recurso à **W2 AUDITORES E CONSULTORES, em todas as decisões proferidas durante o concurso público que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos,** contra quaisquer erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo todas as etapas: publicação do Edital,

inscrição dos candidatos, pedido de isenção, formulação das questões, divulgação do gabarito oficial, divulgação da pontuação provisória nas provas, incluído o fator de desempate estabelecido e o resultado classificatório e quaisquer outras etapas, em **até 3 (três)** dias, a contar do dia subsequente ao da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.

8.3. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, no link "INSCRIÇÕES ONLINE", onde o candidato deverá selecionar o Concurso do CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO e acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

8.4. Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

8.5. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

8.5.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.6. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável**, de 3 (três) dias, a contar da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo.

8.7. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

8.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

8.9. O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

8.10. Se do exame de recursos (administrativo ou judicial) resultarem anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.11. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.12. Será assegurado aos candidatos o direito de ampla defesa e contraditório em todos os recursos interpostos.

8.13. Os recursos interpostos serão respondidos pela empresa organizadora do Concurso e respectivo parecer será disponibilizado ao candidato no endereço eletrônico da empresa organizadora - www.w2consultores.com.br, no máximo, até a data do evento subsequente constante do **CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO (ANEXO I deste Edital)**.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita sempre pela ordem decrescente da nota obtida. O resultado final do Concurso Público será homologado pelo Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT e divulgado no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/ e Diário Eletrônico Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: https://servicos.tce.mt.gov.br/diario#/home**.**

9.2. Após homologado o Concurso Público, o candidato será convocado para, apresentar os seguintes documentos, no prazo a ser estipulado em edital a ser oportunamente publicado:

1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;

2) Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3) Original e Cópia do CPF;

4) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5) Comprovante de endereço atualizado;

6) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

7) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

8) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

9) Duas fotografias 3x4 recente, colorida;

10) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

11) Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

12) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

13) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

14) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

15) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 *(vinte e um)* anos, ou menores de 24 *(vinte e quatro)* anos, no caso de estudante de nível superior e de qualquer idade se inválido ou com deficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários;

16) Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

17) Declaração de não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público;

9.3. O candidato será convocado pela **CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO**, observada a ordem de classificação final e obedecido o limite de vagas existentes.

9.4.A posse ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias, contados da publicação do ato de nomeação, prorrogáveis por mais 10 (dez) dias, a requerimento do interessado, mediante justificativa. O exercício do cargo terá início dentro do prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da posse. Os prazos previstos neste artigo poderão ser prorrogados por 10 (dez) dias, a requerimento do interessado e a juízo da autoridade competente, devidamente justificado.

9.5. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na convocação, conforme subitem 9.2, perderá automaticamente o direito à investidura.

9.6. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão convocados para a investidura no cargo, sendo-lhes assegurado o direito de nomeação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

9.6.1. A habilitação/classificação do candidato assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse público e das necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, e dentro do prazo de validade do Concurso Público.

9.7. O candidato aprovado, ao entrar em exercício, será contratado em caráter de experiência nos primeiros 90

(noventa) dias, ao término dos quais, se o desempenho do (a) profissional for satisfatório, o contrato converter-se-á, em prazo indeterminado, ficando, o contratado, sujeito ao prazo do estágio probatório, durante o qual sua eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 02 (dois) anos.

9.7.1. A inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

9.8. A validade deste Concurso Público é de 2 (dois) anos, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por ato do Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT.

9.8.1. A homologação do Concurso Público será efetuada pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital.

9.9. O candidato que desejar relatar à **W2 AUDITORES E CONSULTORES** fatos ocorridos durante a realização do Concurso Público ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** pelo e-mail: **contato@w2consultores.com.br;** endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br.**

9.10. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, enquanto estiver participando do Concurso Público, e junto à **CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO**, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos.

Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

9.11. O candidato que desejar comprovante de comparecimento na prova escrita deverá solicitá-lo ao Coordenador do local de provas em que o candidato efetuou a referida prova.

9.12. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

9.13. A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo e Responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

9.14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para as provas, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

9.15. A **CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO** e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da **CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO**, e/ou da organizadora **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

9.16. Os resultados divulgados terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação, que reproduzirá o publicado em meio oficial no Quadro de avisos da CORESS/MT - Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**.

9.17. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso Público.

9.18. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

9.19. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES,** com anuência da comissão de Concurso Público.

9.20. Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da expiração do prazo de validade do Certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.

9.21. O candidato deverá consultar frequentemente os endereços eletrônicos: www.w2consultores.com.br, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/ e Diário Eletrônico Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Gros-

so, disponível no endereço eletrônico: https://servicos.tce.mt.gov.br/diario#/home, para verificar as informações que lhe são pertinentes, referentes à execução do concurso público.

9.22. A **W2 AUDITORIA E CONSULTORIA** não participa do processo de homologação, convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados. Tais informações deverão ser obtidas junto à **CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO** e **endereços eletrônicos já indicados**.

9.23. O prazo de impugnação deste edital será de 3 (três) dias corridos a partir da sua data de publicação.

9.24. Faz parte de Edital aos anexos (**ANEXO I - CRONOGRAMA DO CONCURSO; ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA; ANEXO III - ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS; ANEXO IV - FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS).**

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Rondonópolis/MT, 01 de Fevereiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM - Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT

EULICE IDALINA DE ALMEIDA - Presidente da Comissão Examinadora do Concurso

SOLAYNE POLINATI SILVA – Vice Presidente

ANDRÉ LUIZ PEREIRA DA SILVA – Membro

JAUMENIO SANTANA DO NASCIMENTO- Membro.

ANEXO I - CRONOGRAMA DO CONCURSO

(As datas deste cronograma poderão sofrer eventuais alterações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado).

Data	Evento
01/02/2022	Publicação da íntegra do Edital de Abertura.
01/02/2022	Publicação do resumo do Edital de Abertura.
07/02/2022 a 24/02/2022	Período de Inscrições VIA INTERNET dos candidatos ao Concurso Público.
07/02/2022 a 08/02/2022	Período para requisição de isenção da taxa de inscrição
09/02/2022, após as 16h00min	Divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição deferida.
25/02/2022	Último Dia Pagamento da Taxa de Inscrição
	Último dia para os Candidatos no Concurso Público e Entrega do Laudo Médico pelo candidato que quiser concorrer como deficiente
04/03/2022, após as 16h00min	Divulgação do **Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas)** e da **Relação de Candidatos Inscritos**
10/03/2022, após as 16h00min	Divulgação do **Local de Realização da Prova Objetiva e de títulos** (**confirmação de data e horários de realização das provas)**
	Disponibilização do **Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI** de todos os candidatos
20/03/2022	Realização da prova objetiva e de títulos.
20/03/2022, após as 18h00min.	Divulgação dos gabaritos da prova objetiva.
Até 31/03/2022, após as 16h00min	Divulgação do Gabarito Definitivo e Parecer dos recursos sobre os gabaritos das provas escritas e objetivas e o Resultado das provas objetivas e de títulos.
07/04/2022, após as 16h00min	Divulgação do parecer sobre o Resultado da provas objetiva e de títulos e o Resultado classificatório.
13/04/2022, após as 16h00min	Divulgação do parecer sobre o Resultado Classificatório e o Resultado dos aprovados e classificados e do **Resultado Final** (em ordem de classificação, contemplando somente os candidatos classificados e excedentes).
No prazo máximo de **30 (trinta)** dias, serem finalizadas todas as etapas.	Divulgação do Resultado Final Definitivo apto à homologação pelo Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT.

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

CARGOS DE ENSINO MÉDIO

- TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

- TÉCNICO EM RADIOLOGIA.

- PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL médio: Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de texto. Articulação textual: operadores sequenciais, expressões referenciais. Coesão e coerência textual. Identificação, definição, classificação, flexão e emprego das classes de palavras, formação de palavras. Verbos: flexão, conjugação, vozes, correlação entre tempos e modos verbais. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Acentuação gráfica. Ortografia. Pontuação. Variação linguística.

- MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO MÉDIO: Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores. Razão e Proporção. Porcentagem. Juros Simples. Conjunto de números reais. Fatoração de expressão algébrica. Expressão algébrica – operações. Expressões algébricas fracionárias – operações – simplificação. MDC e MMC. Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume: unidades de medida; transformações de unidades. Estatística: noções básicas, razão, proporção, interpretação e construção de tabelas e gráficos. Geometria: elementos básicos, conceitos primitivos, representação geométrica no plano; Noções de probabilidade e análise combinatória.

- CONHECIMENTOS GERAISPARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO MÉDIO: Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo, divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georreferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Ética: conceito, ética na sociedade e ética no trabalho. Notícias em geral da atualidade.

- específica para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM: Fundamentos de Enfermagem: Noções básicas de saúde e doença, ações de enfermagem com relação à aferição de sinais vitais, realização de curativo, cuidado com a higiene, conforto e segurança ao paciente, preparo do paciente para exames, organização da unidade do paciente, administração de medicamentos por via oral, venosa, intramuscular, sub cutânea, ocular, nasal, retal, otológica. oxigenoterapia, aerossolterapia Biossegurança. Enfermagem no centro cirúrgico. Recuperação da anestesia. Central de material e esterilização. Atuação nos períodos pré-operatório, trans-operatório e pós-operatório. Atuação durante os procedimentos cirúrgico- anestésicos. Materiais e equipamentos básicos que compõem as salas de cirurgia e recuperação anestésica. Uso de material estéril. Manuseio de equipamentos: autoclaves; seladora térmica e lavadora automática ultrassônica. Noções de controle de infecção hospitalar. Procedimentos de enfermagem. Administração de medicamentos. Coleta de materiais para exames. Enfermagem nas situações de urgência e emergência. Atuação do técnico de enfermagem em situações de choque, parada cardiorrespiratória, politrauma, afogamento, queimadura, intoxicação, envenenamento e picada de animais peçonhentos. Política Nacional de Imunização. Controle de doenças transmissíveis, não transmissíveis e sexualmente transmissíveis. Atendimento aos pacientes com hipertensão arterial, diabetes, doenças cardiovasculares, obesidade, doença renal crônica, hanseníase, tuberculose, dengue e doenças de notificações compulsórias. Programa de assistência integrada a saúde da criança, mulher, homem, adolescente e idoso. Códigos e símbolos específicos de Saúde e Segurança no Trabalho. Código de Ética em Enfermagem. Enfermagem Materno-Infantil: Assistência de enfermagem à mulher no ciclo vital (gestante, parturiente e puerpério), no parto normal e de risco e ao recém nascido normal e de risco. Assistência à criança nas fases de lactente, pré-escolar, escolar e adolescente no seu desenvolvimento. SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/SAÚDE PÚBLICA: Estrutura do Sistema Único de Saúde: Histórico, legislação fundamental e normas operacionais do sistema, princípios, estrutura administrativa e financeira, responsabilidades dos três níveis Federativos, perspectiva e desafios do sistema. O Modelo de assistência no SUS: Níveis de assistência (primário, secundário e terciário), escopo da assistência: promoção da saúde, prevenção, terapêutica e reabilitação, estrutura em rede regionalizada e hierarquizada, responsabilidade sanitária, humanização do cuidado, características e funções da atenção primária à saúde, estratégia de saúde da família, gestão da assistência e gestão da clínica, organização da rede de urgência e emergência, regulação da assistência, planejamento em saúde pública. Pacto pela Saúde, Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde. Política Nacional de Humanização. Epidemiologia: Epidemiologia no planejamento da assistência: Indicadores de saúde (conceitos, cálculo e interpretação). Sistemas de informação do SUS e seu uso no planejamento. Epidemiologia das doenças transmissíveis (cadeia causal e mecanismos de prevenção para as principais patologias transmissíveis no país). – Fundamentos de epidemiologia clínica (principais tipos de estudo e interpretação dos resultados). Assistência suplementar. Regulação da assistência suplementar, tendências e perspectivas.

- específica para o cargo de TÉCNICO EM RADIOLOGIA: Física da Radiação (Natureza, Produção e Propriedades dos Raios X); Constituição e Funcionamento dos Aparelhos de Raios X; Constituição dos Tubos Formadores de Raios X; Unidade de dose e dosimetria; Filmes Radiográficos e Processamento Radiográfico; Fatores que influem na formação das imagens radiográficas; Os efeitos biológicos e os riscos associados aos Raios X; Radioproteção; Técnicas Radiográficas na Rotina Médica; Anatomia Radiográfica das principais incidências médicas; Técnicas Radiográficas Odontológicas; Anatomia Radiográfica das principais incidências odontológicas; Erros nas radiografias; Garantia de qualidade. SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/ SAÚDE PÚBLICA: Estrutura do Sistema Único de Saúde: Histórico, legislação fundamental e normas operacionais do sistema, princípios, estrutura administrativa e financeira, responsabilidades dos três níveis Federativos, perspectiva e desafios do sistema. O Modelo de assistência no SUS: Níveis de assistência (primário, secundário e terciário), escopo da assistência: promoção da saúde, prevenção, terapêutica e reabilitação, estrutura em rede regionalizada e hierarquizada, responsabilidade sanitária, humanização do cuidado, características e funções da atenção primária à saúde, estratégia de saúde da família, gestão da assistência e gestão da clínica, organização da rede de urgência e emergência, regulação da assistência, planejamento em saúde pública. Pacto pela Saúde, Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde. Política Nacional de Humanização. Epidemiologia: Epidemiologia no planejamento da assistência: Indicadores de saúde (conceitos, cálculo e interpretação). Sistemas de informação do SUS e seu uso no planejamento. Epidemiologia das doenças transmissíveis (cadeia causal e mecanismos de prevenção para as principais patologias transmissíveis no país). – Fundamentos de epidemiologia clínica (principais tipos de estudo e interpretação dos resultados). Assistência suplementar. Regulação da assistência suplementar, tendências e perspectivas.

CARGOS DE ENSINO SUPERIOR

- ENFERMEIRO.

- PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR: Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de textos. Variação linguística: diversidade de usos da língua. Discursos direto, indireto e indireto livre. Coerência e coesão textuais. Estratégias argumentativas. Processos de formação de palavras. Classes de palavras: identificação, flexão e emprego de substantivos, adjetivos, pronomes, verbos, advérbios, preposições e conjunções. Verbo: flexão, conjugação, correlação dos modos e tempos verbais, vozes. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Uso dos pronomes relativos. Colocação dos pronomes pessoais oblíquos átonos. Emprego do sinal indicativo da crase. Usos da pontuação. Ortografia oficial. Acentuação gráfica.

- MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR: Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores. Razão e Proporção. Porcentagem. Juros Simples. Conjunto de números reais. Fatoração de expressão algébrica. Expressão algébrica – operações. Expressões algébricas fracionárias – operações – simplificação. MDC e MMC. Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume: unidades de medida; transformações de unidades. Estatística: noções básicas, razão, proporção, interpretação e construção de tabelas e gráficos. Geometria: elementos básicos, conceitos primitivos, representação geométrica no plano; Noções de probabilidade e análise combinatória.

- CONHECIMENTOS GERAISPARA TODOS OS CARGOS DE SUPERIOR: Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo ocorridos nos anos de 2014 a 2021 divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: Lei Orgânica do Município, aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania e princípios fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georreferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Ética: conceito, ética na sociedade e ética no trabalho. Notícias em geral da atualidade.

- específica para o cargo deENFERMEIRO: Fundamentos de Enfermagem, legislações profissionais. Assistência de Enfermagem em Saúde em todas as fases do desenvolvimento. Sistematização da Assistência em Enfermagem. Enfermagem em Centro de Material e Esterilização e Centro Cirúrgico/ Obstétrico. Cuidados críticos de Enfermagem. Promoção e Prevenção no controle das doenças crônicas e transmissíveis. Programa Nacional de Imunização (PNI). Assistência de enfermagem ao paciente com necessidade de cuidados paliativos. Administração em enfermagem. Biossegurança e Segurança do paciente. Humanização da assistência de Enfermagem, Gestão da qualidade, Sistemas de informação em saúde e Redes de atenção à saúde. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo. Sistema Único de Saúde: História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Controle social. Modelos de atenção à saúde. Atenção à saúde no SUS. Atenção Primária em saúde: Atenção básica. Estratégia de Saúde da Família. Programa Nacional de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos; evolução do conceito de Vigilância em Saúde. Organização atual da área de Vigilância em Saúde nas três esferas de gestão do SUS. A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS). Componentes e elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis Vigilância Sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Vigilância em saúde do trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos. Medidas da ocorrência de doenças. Tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde. COVID-19.

ANEXO III - ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

- ENFERMEIRO: Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar serviço de assistência de enfermagem na unidade; realizar procedimento de enfermagem como: vacina, curativo, esterilização, nebulização, pré consulta, pós consulta, administração de medicamentos conforme prescrição médica, prescrição de medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde, coleta de material para exame de sangue, consulta de enfermagem, sondagem nasogástrica, sondagem vesical, manter cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas, participar na execução e avaliação da programação de saúde e planos assistenciais de saúde, compondo equipe de planejamento a nível local; zelar pela limpeza e pela conservação de equipamentos e de utensílios utilizados em seus trabalhos; utilizar equipamentos de proteção e os de segurança em seu trabalho; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

- TÉCNICO EM ENFERMAGEM: Organizar arquivos e fichários; integrar a equipe de saúde; participar de atividades de educação, inclusive orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem; preencher formulários; providenciar banhos e cuidados higiênicos dos pacientes alimentá-lo ou auxiliá-lo a alimentar-se; zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamento e de dependência de unidades de saúde, com trânsito restrito; auxiliar o assistente de saúde e o enfermeiro na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e em programas de vigilância epidemiológica; auxiliar o assistente de saúde e o enfermeiro na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar; auxiliar na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; preparar o paciente para consulta, exames e tratamentos; executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: ministrar medicamentos via oral e parental, realizar controle hídrico, fazer curativos, aplicar oxigenoterapia, nebulização enteroclisma, enema e calor ou frio, e circular em sala de cirurgia; recolher cuidados pré e pós-operatório; atuar em campanhas de vacinação em massa, executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas; realizar testes e proceder a sua leitura, para subsídios de diagnóstico; providenciar troca de roupa de cama; esterilizar material a ser utilizado; distribuir medicamentos conforme prescrito em receitas; efetuar e controlar os medicamentos para repor o estoque, zelando pela sua boa conservação; levantar necessidades de medicamentos para repor o estoque; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

- TÉCNICO EM RADIOLOGIA: Realizar a recepção e o acolhimento do paciente de acordo com o conjunto de comportamentos adequados; preparar e posicionar o paciente para realizar os exames de radiodiagnostico: Raio X convencional, ressonância magnética, tomografia computadorizada, tomografia computadorizada por emissão de prótons (PET-CT: é um exame de imagem que avalia o metabolismo das estruturas analisadas, mais especialmente, ossos, músculo, cérebro, pulmão e fígado, entre outros órgãos), mamografia, densitometria óssea e hemodinâmica; prestar atendimento aos pacientes fora da sala de exame, realizando as atividades segundo boas práticas, normas, procedimentos de biossegurança e código de conduta; mobilizar capacidades de comunicação para registro de informações e troca de informações com a equipe e com os pacientes; operar equipamentos radiológicos que emitam radiação ionizante e trabalham com campos eletromagnéticos; monitorar o funcionamento dos equipamentos que emitem radiação ionizante em relação aos parâmetros de qualidade de imagem e proteção radiológica; processar e manipular imagens de radiologia convencional, ressonância magnética, tomografia computadorizada, PET-CT, mamografia, densitometria óssea, hemodinâmica e demais aparelhos médicos para produzir imagens e gráficos funcionais como recurso auxiliar ao diagnóstico e terapia; analisar a qualidade técnica dos exames radiológicos; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS

À Comissão Examinadora do Concurso Público - Edital nº 001/2022

Coress/MT - Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso.

Referente: Solicito Contagem de pontos referente prova de títulos

a. Tendo em vista o Edital que determina a entrega de títulos, para o Concurso Público, venho apresentar a esta Comissão, documentos que atestam qualificações, dando margem à contagem de pontos na prova de títulos conforme subitem 5.6 do Edital.

b. Estou ciente de que os documentos entregues, TODOS AUTENTICADOS, não serão devolvidos em hipótese alguma, uma vez que serão apensados aos demais documentos relativos ao Concurso Público.

c. Ainda, DECLARO, para efeitos legais, que a falta ou incorreção de qualquer dos documentos que estiverem relacionados nesta ficha é de minha única responsabilidade, pois os documentos serão entregues em envelope lacrado e, portanto, não serão conferidos no ato da entrega.

Candidato		Qte Documentos Entregues	
Inscrição	Cargo		

Avaliação de Títulos	Início do Curso	Término do Curso	Carga Horária	Pontos Solicitado pelo Candidato	Pontuação concedida pela organizadora (NÃO PREENCHER)
Pós-Graduação na área de Atuação (pós-graduação)					
Pós-Graduação na área de Atuação (mestrado)					
Pós-Graduação na área de Atuação (doutorado)					
Total de Pontos (Deferidos)					

Em anexo, cópia de documentos autenticados.

Rondonópolis/MT, _____de _____ de 2022.

_____

Assinatura do candidato

Protocolo

RESUMO DE EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

A **CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO**, *no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Resoluções nº 001/2004, 003/2008, 009/2017, 018/2021*, 001/2022 e 002/2022, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Concurso Público de Provas e de Títulos, destinada ao provimento dos cargos do Quadro Pessoal Coress/MT - Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso e das vagas que forem criadas durante o prazo de validade deste Concurso Público. O presente Concurso Público será regido de acordo com a Legislação do Consórcio pertinente a este concurso, com as presentes instruções e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

1. O cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

cargos, requisitos, tipo de prova, vencimento, carga horária, vagas e taxa de inscrição								
Cargos	**Requisitos *(3)**	**Tipo de Prova**	**Vencimento (R$)**	**Carga Horária Semanal**	**Vagas**			**Taxa de Inscrição (R$)**
					Normal	**PcD**	**Total**	
Enfermeiro	Específico de Enfermeiro, com registro no Conselho.	Prova Objetiva + Títulos	3.325,00	30 horas	01	-	01	70,00
Técnico em Enfermagem	Específico de Técnico em Enfermagem, com registro no Conselho.	Prova Objetiva	1.480,62	30 horas	01	-	01	40,00
Técnico em Radiologia	Específico de Técnico em Radiologia, com registro no Conselho.	Prova Objetiva	2.200,00	20 horas	CR	-	CR	40,00
Total de Vagas					**02**	**-**	**02**	

2. O Concurso Público a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.358.766/0001-90, e compreenderá: **1ª etapa** - prova objetiva e de títulos; **2ª Etapa** - comprovação de requisitos e solicitação de exames médicos, de caráter eliminatório.

3. O Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT nomeou Comissão de Concurso Público, através da Resolução nº 001/2022. Compete à Comissão fiscalizar, organizar e proferir decisões em todas as fases do Concurso Público.

4. Todos os candidatos inscritos no período entre **00h01min do dia 07/02/2022 e 16h59min do dia 24/02/2022,** poderão reimprimir, caso necessário, o boleto, e efetuar o **PAGAMENTO DO BOLETO BANCÁRIO** referente ao valor da taxa de inscrição até (**25/02/2022**), observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição.

5. **DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA: A prova objetiva será realizada na cidade de Rondonópolis/MT, com data prevista para o dia 20/03/2022 (Domingo), com duração máxima de 3h00min para sua realização, no período matutino, com início às 09h00min, considerado o horário oficial de Cuiabá.**

6. Os Títulos deverão ser entregues no dia **20/03/2022**, no mesmo **local e horário de realização da prova objetiva**, endereçado à **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO**, por todos os candidatos inscritos que assim desejarem acondicionados em envelope lacrado, com uma cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, **ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS**, deste Edital, devidamente preenchida e fixada/colada do lado de fora do envelope, declarando os títulos pretendo que sejam avaliados, o número de documentos entregues, seu nome e o cargo pretendido, com letra legível ou de forma. Para fins de protocolo, o Candidato poderá levar uma segunda cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, devidamente preenchida, na qual será atestada pelo fiscal da sala.

7. O candidato deverá consultar frequentemente os endereços eletrônicos: www.w2consultores.com.br, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/ e Diário Eletrônico Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: https://servicos.tce.mt.gov.br/diario#/home, para verificar as informações que lhe são pertinentes, referentes à execução do concurso público.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Rondonópolis/MT, 01 de Fevereiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM - Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT

EULICE IDALINA DE ALMEIDA - Presidente da Comissão Examinadora do Concurso

SOLAYNE POLINATI SILVA – Vice Presidente

ANDRÉ LUIZ PEREIRA DA SILVA – Membro

JAUMENIO SANTANA DO NASCIMENTO- Membro.

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021

Processo Adm: Nº 00.106.582/2021-1

O Diretor Geral da empresa Cuiabana de Saúde Pública no uso das atribuições, torna Público que o objeto do Pregão Eletrônico nº 17/2021, cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para realização de exames de apoio diagnósticos por imagem dos exames de endoscopia e colonoscopia, incluindo fornecimento de materiais e insumos e recursos humanos para atender as necessidades do hospital municipal DRº Leony Palma de Carvalho gerido pela empresa cuiabana de saúde pública, conforme edital e seus anexos. HOMOLOGO à empresa vencedora UNIGASTRO ENDOSCOPIA ESPECIALIZADA, CNPJ 38.411.033/0001-05, lote único com os valores: Item 1 - R$ 224,53 (duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos; Item 2 – R$ 426,69 (quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e nove centavos); Item 3- R$ 4.039,57 (quatro mil trinta e nove reais e cinquenta e sete centavos), e Item 4 – R$ 1.038,68 (um mil trinta e oito reias e sessenta e oito centavos).

Cuiabá/t., 31 de janeiro de 2022

PAULO RÓS

Diretor Geral

AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021

AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021

Processo Adm: Nº 00.106.582/2021-1

A empresa Cuiabana de Saúde Publica, torna público para conhecimento dos interessados, que o vencedor da presente licitação cujo objeto e oRegistro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para realização de exames de apoio diagnósticos por imagem dos exames de endoscopia e colonoscopia, incluindo fornecimento de materiais e insumos e recursos humanos para atender as necessidades do hospital municipal DRº Leony Palma de Carvalho gerido pela empresa cuiabana de saúde pública, conforme edital e seus anexos. Empresa vencedora UNIGASTRO ENDOSCOPIA ESPECIALIZADA, CNPJ 38.411.033/0001-05, lote único com os valores: Item 1 - R$ 224,53 (duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos; Item 2 – R$ 426,69 (quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e nove centavos); Item 3- R$ 4.039,57 (quatro mil trinta e nove reais e cinquenta e sete centavos), e Item 4 – R$ 1.038,68 (um mil trinta e oito reias e sessenta e oito centavos).

Cuiabá - MT, 31 de janeiro de 2022

LANDOLFO L VILELA GARCIA

Pregoeiro Oficial

PAULO RÓS

Diretor Geral

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021/ECSP

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021/ECSP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.072.825/2021-1

A Empresa Cuiabana de Saúde Pública torna público para conhecimento dos interessados QUE O pregão Eletrônico Nº 011.2021 cujo objeto é o Contratação de Empresa Capacitada para execução de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final em conformidade com as disposições contidas nas Resoluções RDC Nº 306/2004, RDC Nº 222/2018 da ANVISA e 358/2005 do CONAMA, dos resíduos oriundos do serviço de saúde produzidos nas Unidades de Saúde administradas pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Edital e seus anexos. Foi declarado FRACASSADO, nenhuma licitante atendeu requisitos de habilitação.

Cuiabá-MT, 28 de janeiro de 2022.

Landolfo L. Vilela Garcia

Pregoeiro Oficial

Paulo Rós

Diretor Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

DECRETO 07-2022

DECRETO N.º 007/2022

DISPÕE SOBRE O PLANO DE AÇÃO PARA ELABORAÇÃO DA ***PLANTA GENÉRICA*** *DE VALORES DOS IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **Prefeito do Município de Acorizal**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o **Acordão 485/2018-TP** e Julgamento Singular nº 141/DN/2021, ambos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Portaria nº 511/2009, Incisos II a V do Art. 30, do Ministério das Cidades e demais legislações que tratam da matéria;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido o Plano de Ação voltado para Atualização, Revisão e Implantação de Planta Genérica de Valores dos Imóveis existentes no município de Acorizal, conforme o **Anexo I** (Plano de Ação) deste Decreto.

Art. 2º. O Plano de Ação será acompanhado por comissão especial, a ser consituída pelo Prefeito Municipal, que terá a atribuição de acompanhar a execução dos serviços técnicos especializados na implantação da Planta Genérica e validar os valores objeto desta atualização.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Acorizal – MT, 28 de janeiro de 2022.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 131/2021 -CMHIS

RESOLUÇÃO Nº 131/2021 -CMHIS

A Comissão de Habitação e Interesse Social do Município de Água Boa - MT, autoriza o beneficiário abaixo descriminado para regularização da Uni-

dade Habitacional -UH, do Programa Carta De Crédito – Operações Coletivas – Recursos Do FGTS – Resolução 518/2006 - Residencial Universitário-150 Unidades Habitacionais -Água Boa – MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com suas competências; Dispõe sobre a Regulamentação do Processo administrativo de Regularização Fundiária-Reurb, no âmbito do Município de Água Boa-MT e dá outras providencias.

CONSIDERANDO. Decreto Municipal nº3673, de 11 de agosto de 2021, MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Agua Boa MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o art .80 inciso VI, da Lei Orgânica do Município em conformidade com disposto da Lei Federal nº 13.465, de 11 de junho de 2017, Decreto Federal nº9.310 de 15 de março de 2018 e Decreto Municipal nº 3645; de 07 de junho de 2021 e,

CONSIDERANDO a Lei Nacional Nº 11.124, de 16 de junho de 2005, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS e institui o Conselho Gestor do FNHIS. E no seu Art. 12. § 3º Serão admitidos conselhos e fundos estaduais, do Distrito Federal ou municipais, já existentes, que tenham finalidades compatíveis com o disposto nesta Lei.

CONSIDERANDO na lei nº. 11.124/2005**,** o Art. 23. Os benefícios concedidos no âmbito do SNHIS poderão ser representados por § 2º O beneficiário favorecido por programa realizado no âmbito do SNHIS somente **será contemplado 1 (uma) única vez com os benefícios** de que trata este artigo.

CONSIDERANDO no mesmo artigo o inciso: **V –** impedimento de concessão de benefícios de que trata este artigo a proprietários, promitentes compradores, arrendatários ou cessionários de imóvel residencial; e no **Parágrafo 3º-** Outras diretrizes para a concessão de benefícios no âmbito do SNHIS poderão ser definidas pelo Conselho Gestor do FNHIS.

CONSIDERANDO a disposição sobre a regulamentação dos critérios e procedimentos da Política Estadual de Habitação e Interesse Social de que trata a Lei 8.221, de 26 de novembro de 2004, alterada pela Lei nº 8. 539, de 18 de agosto de 2006, do Estado de Mato Grosso, que continue nos critérios do Programa Carta de Crédito FGTS "Tô Feliz", na qual recebeu a UH em julho de 2012, e cumpriu as condicionalidades do programa registradas no Projeto Técnico De Trabalho Social PTTS, e a Comissão do CAO-Comissão Acompanhamento da Obra, cumpriu todas as etapas do Programa Carta De Crédito – Operações Coletivas – Recursos do **FGTS** – Resolução 518/2006 - Residencial Universitário-150 Unidades Habitacionais -Água Boa – MT ,

CONSIDERANDO que as atribuições da Prefeitura são: a promover a substituição dos beneficiários, juntamente com a equipe técnica social, o controle social (Conselho de Habitação) ou similar se necessário; no caso de irregularidades;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.492 de 25 de outubro de 2019, que dispõe sobre a autorização, ao Poder Executivo Municipal, para aplicar a redução na base de cálculo na cobrança do imposto sobre a transmissão de bens imóveis-ITBI, dos bens imóveis que especifica, o artigo 2º da lei, Programa Habitacional do Setor Universitário até a data de 31 de dezembro de 2020; todos vinculados a **Matricula 9885 da CRI de Agua Boa-MT**.

CONSIDERANDO a decisão da Comissão de Habitação e Interesse Social, em regularizar a documentação das unidades habitacionais do programa referido nesta resolução, em que o beneficiário deverá regularizar seus débitos junto a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar a Sr, **MARCIO REIS DA SILVA, beneficiário** da UH na QD **C-02 LT 06,** cuja a matricula é **Nº 9.234** do CRI de Água Boa-MT, a encaminhar o registro da Unidade Habitacional do Programa CARTA DE CRÉDITO – OPERAÇÕES COLETIVAS – RECURSOS DO FGTS – RESOLUÇÃO 518/2006, no Setor de Regularização Fundiária da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Art. 2º - Esta resolução tem validade até a data de 31 de dezembro de 2022, após essa data considera-se, revogada automaticamente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Água Boa – MT, 26 de janeiro de 2022.

Juliana Rosa de Souza Kolankiewicz

Presidente - CMHIS

GEOOBRAS
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO REALIZADO NO DIA 28/01/2022, N° 3.908.

CONTRATO N° 010/2022

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 172/2021

CELEBRADO: Município de Água Boa

LUANA PEDRA HUME EIRELI

MODALIDADE: Tomada de Preços nº. 012/2021

ONDE SE LÊ NA PUBLICAÇÃO:

PROCESSO: 006/2022

LICITAÇÃO: DL 001/2022

LEIA-SE:

PROCESSO: 172/2021

LICITAÇÃO: TP 012/2021

Água Boa-MT, 31 de janeiro de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 103/2021 -CMHIS

RESOLUÇÃO Nº 103/2021 -CMHIS

A Comissão de Habitação e Interesse Social do Município de Água Boa - MT, autoriza o beneficiário abaixo descriminado para regularização da Unidade Habitacional -UH, do Programa Carta De Crédito – Operações Coletivas – Recursos Do FGTS – Resolução 518/2006 - Residencial Universitário-150 Unidades Habitacionais -Água Boa – MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com suas competências; Dispõe sobre a Regulamentação do Processo Administrativo de Regularização Fundiaria-Reurb, no âmbito do Município de Água Boa –MT e dá outras providências.

CONSIDERANDO. Decreto Municipal nº3673, de 11 de agosto de 2021, MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Agua Boa MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o art .80 inciso VI, da Lei Orgânica do Município em conformidade com disposto da Lei Federal nº 13.465, de 11 de junho de 2017, Decreto Federal nº9.310 de 15 de março de 2018 e Decreto Municipal nº 3645; de 07 de junho de 2021 e

CONSIDERANDO na lei nº. 11.124/2005**,** o Art. 23. Os benefícios concedidos no âmbito do SNHIS poderão ser representados por § 2º O beneficiário favorecido por programa realizado no âmbito do SNHIS somente **será contemplado 1 (uma) única vez com os benefícios** de que trata este artigo.

CONSIDERANDO no mesmo artigo o inciso: **V –** impedimento de concessão de benefícios de que trata este artigo a proprietários, promitentes compradores, arrendatários ou cessionários de imóvel residencial; e no **Pará-**

grafo 3º- Outras diretrizes para a concessão de benefícios no âmbito do SNHIS poderão ser definidas pelo Conselho Gestor do FNHIS.

CONSIDERANDO a disposição sobre a regulamentação dos critérios e procedimentos da Política Estadual de Habitação e Interesse Social de que trata a Lei 8.221, de 26 de novembro de 2004, alterada pela Lei nº 8. 539, de 18 de agosto de 2006, do Estado de Mato Grosso, que continue nos critérios do Programa Carta de Crédito FGTS "Tô Feliz", na qual recebeu a UH em julho de 2012, e cumpriu as condicionalidades do programa registradas no Projeto Técnico De Trabalho Social PTTS, e a Comissão do CAO-Comissão Acompanhamento da Obra, cumpriu todas as etapas do Programa Carta De Crédito – Operações Coletivas – Recursos do **FGTS** – Resolução 518/2006 - Residencial Universitário-150 Unidades Habitacionais -Água Boa – MT ,

CONSIDERANDO que as atribuições da Prefeitura são: a promover a substituição dos beneficiários, juntamente com a equipe técnica social, o controle social (Conselho de Habitação) ou similar se necessário; no caso de irregularidades;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.492 de 25 de outubro de 2019, que dispõe sobre a autorização, ao Poder Executivo Municipal, para aplicar a redução na base de cálculo na cobrança do imposto sobre a transmissão de bens imóveis-ITBI, dos bens imóveis que especifica, o artigo 2º da lei, Programa Habitacional do Setor Universitário até a data de 31 de dezembro de 2020; todos vinculados a **Matricula 9885 da CRI de Agua Boa-MT**.

CONSIDERANDO a decisão da Comissão de Habitação e Interesse Social, em regularizar a documentação das unidades habitacionais do programa referido nesta resolução, em que o beneficiário deverá regularizar seus débitos junto a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar a Sra., **ALCINA BENTO ALVES DE SOUSA,** Beneficiária da UH na **QD B03 LT 38** , cuja a matricula é **Nº 9.168** CRI de Água Boa-MT, a encaminhar o registro da Unidade Habitacional do Programa CARTA DE CRÉDITO – OPERAÇÕES COLETIVAS – RECURSOS DO FGTS – RESOLUÇÃO 518/2006, no Setor de Regularização Fundiária da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Art. 2º - Esta resolução tem validade até a data de 31 de dezembro de 2022, após essa data considera-se, revogada automaticamente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Água Boa – MT, 26 de janeiro de 2022.

Juliana Rosa de Souza Kolankiewicz

Presidente - CMHIS

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 104/2021 -CMHIS

RESOLUÇÃO Nº 104/2021 -CMHIS

A Comissão de Habitação e Interesse Social do Município de Água Boa - MT, autoriza o beneficiário abaixo descriminado para regularização da Unidade Habitacional -UH, do Programa Carta De Crédito – Operações Coletivas – Recursos Do FGTS – Resolução 518/2006 - Residencial Universitário-150 Unidades Habitacionais -Água Boa – MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com suas competências; Dispõe sobre a Regulamentação do Processo administrativo de Regularização Fundiária-Reurb, no âmbito do Município de Água Boa-MT e dá outras providencias.

***CONSIDERANDO**. Decreto Municipal nº3673, de 11 de agosto de 2021, MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Agua Boa MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o art .80 inciso VI, da Lei Orgânica do Município em conformidade com disposto da Lei Federal nº 13.465, de 11 de junho de 2017, Decreto Federal nº9.310 de 15 de março de 2018 e Decreto Municipal nº 3645; de 07 de junho de 2021 e,*

CONSIDERANDO a Lei Nacional Nº 11.124, de 16 de junho de 2005, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS e institui o Conselho Gestor do FNHIS. E no seu Art. 12. § 3º Serão admitidos conselhos e fundos estaduais, do Distrito Federal ou municipais, já existentes, que tenham finalidades compatíveis com o disposto nesta Lei.

CONSIDERANDO na lei nº. 11.124/2005**,** o Art. 23. Os benefícios concedidos no âmbito do SNHIS poderão ser representados por § 2º O beneficiário favorecido por programa realizado no âmbito do SNHIS somente **será contemplado 1 (uma) única vez com os benefícios** de que trata este artigo.

CONSIDERANDO no mesmo artigo o inciso: **V –** impedimento de concessão de benefícios de que trata este artigo a proprietários, promitentes compradores, arrendatários ou cessionários de imóvel residencial; e no **Parágrafo 3º-** Outras diretrizes para a concessão de benefícios no âmbito do SNHIS poderão ser definidas pelo Conselho Gestor do FNHIS.

CONSIDERANDO a disposição sobre a regulamentação dos critérios e procedimentos da Política Estadual de Habitação e Interesse Social de que trata a Lei 8.221, de 26 de novembro de 2004, alterada pela Lei nº 8. 539, de 18 de agosto de 2006, do Estado de Mato Grosso, que continue nos critérios do Programa Carta de Crédito FGTS "Tô Feliz", na qual recebeu a UH em julho de 2012, e cumpriu as condicionalidades do programa registradas no Projeto Técnico De Trabalho Social PTTS, e a Comissão do CAO-Comissão Acompanhamento da Obra, cumpriu todas as etapas do Programa Carta De Crédito – Operações Coletivas – Recursos do **FGTS** – Resolução 518/2006 - Residencial Universitário-150 Unidades Habitacionais -Água Boa – MT ,

CONSIDERANDO que as atribuições da Prefeitura são: a promover a substituição dos beneficiários, juntamente com a equipe técnica social, o controle social (Conselho de Habitação) ou similar se necessário; no caso de irregularidades;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.492 de 25 de outubro de 2019, que dispõe sobre a autorização, ao Poder Executivo Municipal, para aplicar a redução na base de cálculo na cobrança do imposto sobre a transmissão de bens imóveis-ITBI, dos bens imóveis que especifica, o artigo 2º da lei, Programa Habitacional do Setor Universitário até a data de 31 de dezembro de 2020; todos vinculados a **Matricula 9885 da CRI de Agua Boa-MT**.

CONSIDERANDO a decisão da Comissão de Habitação e Interesse Social, em regularizar a documentação das unidades habitacionais do programa referido nesta resolução, em que o beneficiário deverá regularizar seus débitos junto a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar a Sra., **ANDREIA DE OLIVEIRA** da UH na **QD C01 LT15** , cuja a matricula é **Nº 9.194** CRI de Água Boa-MT, a encaminhar o registro da Unidade Habitacional do Programa CARTA DE CRÉDITO – OPERAÇÕES COLETIVAS – RECURSOS DO FGTS – RESOLUÇÃO 518/2006, no Setor de Regularização Fundiária da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Art. 2º - Esta resolução tem validade até a data de 31 de dezembro de 2022, após essa data considera-se, revogada automaticamente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Água Boa – MT, 26 de janeiro de 2021.

Juliana Rosa de Souza Kolankiewicz

Presidente - CMHIS

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 105/2021 -CMHIS

RESOLUÇÃO Nº 105/2021 -CMHIS

A *Comissão de Habitação e Interesse Social do Município de Água Boa - MT, autoriza o beneficiário abaixo descriminado para regularização da Unidade Habitacional -UH, do Programa Carta De Crédito – Operações Coletivas – Recursos Do FGTS – Resolução 518/2006 - Residencial Universitário-150 Unidades Habitacionais -Água Boa – MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com suas competências;* Dispõe sobre a Regulamentação do Processo Administrativo de Regularização Fundiária-Reurb, no âmbito do Município de Água Boa –MT e dá outras providências

CONSIDERANDO. Decreto Municipal nº3673, de 11 de agosto de 2021, MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Agua Boa MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o art .80 inciso VI, da Lei Orgânica do Município em conformidade com disposto da Lei Federal nº 13.465, de 11 de junho de 2017, Decreto Federal nº9.310 de 15 de março de 2018 e Decreto Municipal nº 3645; de 07 de junho de 2021 e,

CONSIDERANDO, Decreto Municipal nº 3673, de 11 de agosto de 2021, e art.80, inciso VI da Lei Orgânica do Município, em conformidade com disposto na Lei Federal nº 13.465, de julho de 2017, Decreto Federal nº9. 310, **a** Lei Nacional Nº 11.124, de 16 de junho de 2005, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS e institui o Conselho Gestor do FNHIS. E no seu Art. 12. § 3º Serão admitidos conselhos e fundos estaduais, do Distrito Federal ou municipais, já existentes, que tenham finalidades compatíveis com o disposto nesta Lei.

CONSIDERANDO na lei nº. 11.124/2005**,** o Art. 23. Os benefícios concedidos no âmbito do SNHIS poderão ser representados por § 2º O beneficiário favorecido por programa realizado no âmbito do SNHIS somente **será contemplado 1 (uma) única vez com os benefícios** de que trata este artigo.

CONSIDERANDO no mesmo artigo o inciso: **V –** impedimento de concessão de benefícios de que trata este artigo a proprietários, promitentes compradores, arrendatários ou cessionários de imóvel residencial; e no **Parágrafo 3º-** Outras diretrizes para a concessão de benefícios no âmbito do SNHIS poderão ser definidas pelo Conselho Gestor do FNHIS.

CONSIDERANDO a disposição sobre a regulamentação dos critérios e procedimentos da Política Estadual de Habitação e Interesse Social de que trata a Lei 8.221, de 26 de novembro de 2004, alterada pela Lei nº 8. 539, de 18 de agosto de 2006, do Estado de Mato Grosso, que continue nos critérios do Programa Carta de Crédito FGTS "Tô Feliz", na qual recebeu a UH em julho de 2012, e cumpriu as condicionalidades do programa registradas no Projeto Técnico De Trabalho Social PTTS, e a Comissão do CAO-Comissão Acompanhamento da Obra, cumpriu todas as etapas do Programa Carta De Crédito – Operações Coletivas – Recursos do **FGTS** – Resolução 518/2006 - Residencial Universitário-150 Unidades Habitacionais -Água Boa – MT ,

CONSIDERANDO que as atribuições da Prefeitura são: a promover a substituição dos beneficiários, juntamente com a equipe técnica social, o controle social (Conselho de Habitação) ou similar se necessário; no caso de irregularidades;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.492 de 25 de outubro de 2019, que dispõe sobre a autorização, ao Poder Executivo Municipal, para aplicar a redução na base de cálculo na cobrança do imposto sobre a transmissão de bens imóveis-ITBI, dos bens imóveis que especifica, o artigo 2º da lei, Programa Habitacional do Setor Universitário até a data de 31 de dezembro de 2020; todos vinculados a **Matricula 9885 da CRI de Agua Boa-MT**.

CONSIDERANDO a decisão da Comissão de Habitação e Interesse Social, em regularizar a documentação das unidades habitacionais do programa referido nesta resolução, em que o beneficiário deverá regularizar seus débitos junto a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar a Sra., **APARECIDA PEREIRA DA SILVA beneficiária** da UH na QD **C-02 LT 20,** cuja a matricula é **Nº 9.248,** do CRI de Água Boa-MT, a encaminhar o registro da Unidade Habitacional do Programa CARTA DE CRÉDITO – OPERAÇÕES COLETIVAS – RECURSOS DO FGTS – RESOLUÇÃO 518/2006, no Setor de Regularização Fundiária da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Art. 2º - Esta resolução tem validade até a data de 31 de dezembro de 2022, após essa data considera-se, revogada automaticamente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Água Boa – MT, 26 de janeiro de 2022.

Juliana Rosa de Souza Kolankiewicz

Presidente - CMHIS

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 106/2021 -CMHIS

RESOLUÇÃO Nº 106/2021 -CMHIS

A Comissão de Habitação e Interesse Social do Município de Água Boa - MT, autoriza o beneficiário abaixo descriminado para regularização da Unidade Habitacional -UH, do Programa Carta De Crédito – Operações Coletivas – Recursos Do FGTS – Resolução 518/2006 - Residencial Universitário-150 Unidades Habitacionais -Água Boa – MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com suas competências; Dispõe sobre a Regulamentação do Processo Administrativo de Regularização Fundiaria-Reurb, no âmbito do Município de Água Boa-MT e dá outras providencias.

***CONSIDERANDO**. Decreto Municipal nº3673, de 11 de agosto de 2021, MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Agua Boa MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o art .80 inciso VI, da Lei Orgânica do Município em conformidade com disposto da Lei Federal nº 13.465, de 11 de junho de 2017, Decreto Federal nº9.310 de 15 de março de 2018 e Decreto Municipal nº 3645; de 07 de junho de 2021 e,*

CONSIDERANDO: considerandoDecreto Municipal Nº 3673, de 11 de agosto de 2021. Art. 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei Federal Nº9.310 de 15 de março de2018 e Lei Nacional Nº 11.124, de 16 de junho de 2005, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS e institui o Conselho Gestor do FNHIS. E no seu Art. 12. § 3º Serão admitidos conselhos e fundos estaduais, do Distrito Federal ou municipais, já existentes, que tenham finalidades compatíveis com o disposto nesta Lei.

CONSIDERANDO na lei nº. 11.124/2005**,** o Art. 23. Os benefícios concedidos no âmbito do SNHIS poderão ser representados por § 2º O beneficiário favorecido por programa realizado no âmbito do SNHIS somente **será contemplado 1 (uma) única vez com os benefícios** de que trata este artigo.

CONSIDERANDO no mesmo artigo o inciso: **V –** impedimento de concessão de benefícios de que trata este artigo a proprietários, promitentes compradores, arrendatários ou cessionários de imóvel residencial; e no **Parágrafo 3º-** Outras diretrizes para a concessão de benefícios no âmbito do SNHIS poderão ser definidas pelo Conselho Gestor do FNHIS.

CONSIDERANDO a disposição sobre a regulamentação dos critérios e procedimentos da Política Estadual de Habitação e Interesse Social de que trata a Lei 8.221, de 26 de novembro de 2004, alterada pela Lei nº 8. 539, de 18 de agosto de 2006, do Estado de Mato Grosso, que continue nos critérios do Programa Carta de Crédito FGTS "Tô Feliz", na qual rece-

beu a UH em julho de 2012, e cumpriu as condicionalidades do programa registradas no Projeto Técnico De Trabalho Social PTTS, e a Comissão do CAO-Comissão Acompanhamento da Obra, cumpriu todas as etapas do Programa Carta De Crédito – Operações Coletivas – Recursos do **FGTS** – Resolução 518/2006 - Residencial Universitário-150 Unidades Habitacionais -Água Boa – MT ,

CONSIDERANDO que as atribuições da Prefeitura são: a promover a substituição dos beneficiários, juntamente com a equipe técnica social, o controle social (Conselho de Habitação) ou similar se necessário; no caso de irregularidades;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.492 de 25 de outubro de 2019, que dispõe sobre a autorização, ao Poder Executivo Municipal, para aplicar a redução na base de cálculo na cobrança do imposto sobre a transmissão de bens imóveis-ITBI, dos bens imóveis que especifica, o artigo 2º da lei, Programa Habitacional do Setor Universitário até a data de 31 de dezembro de 2020; todos vinculados a **Matricula 9885 da CRI de Agua Boa-MT**.

CONSIDERANDO a decisão da Comissão de Habitação e Interesse Social, em regularizar a documentação das unidades habitacionais do programa referido nesta resolução, em que o beneficiário deverá regularizar seus débitos junto a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o Sr. **BONIFACIO BORGES DA SILVA, beneficiário** da UH na QD **C-02 LT 44,** cuja a matricula é **Nº 9.267,** do CRI de Água Boa-MT, a encaminhar o registro da Unidade Habitacional do Programa CARTA DE CRÉDITO – OPERAÇÕES COLETIVAS – RECURSOS DO FGTS – RESOLUÇÃO 518/2006, no Setor de Regularização Fundiária da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Art. 2º - Esta resolução tem validade até a data de 31 de dezembro de 2022, após essa data considera-se, revogada automaticamente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Água Boa – MT, 26 de janeiro de 2022.

Juliana Rosa de Souza Kolankiewicz

Presidente - CMHIS

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 102/2021 –CMHIS

RESOLUÇÃO Nº 102/2021 –CMHIS

A Comissão de Habitação e Interesse Social do Município de Água Boa - MT, autoriza o beneficiário abaixo descriminado para regularização da Unidade Habitacional -UH, do Programa Carta De Crédito – Operações Coletivas – Recursos Do FGTS – Resolução 518/2006 - Residencial Universitário-150 Unidades Habitacionais -Água Boa – MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com suas competências; Dispõe sobre a Regulamentação do Processo administrativo de Regularização Fundiária-Reurb, no âmbito do Município de Água Boa-MT e dá outras providencias.

***CONSIDERANDO**. Decreto Municipal nº3673, de 11 de agosto de 2021, MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Agua Boa MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o art .80 inciso VI, da Lei Orgânica do Município em conformidade com disposto da Lei Federal nº 13.465, de 11 de junho de 2017, Decreto Federal nº9.310 de 15 de março de 2018 e Decreto Municipal nº 3645; de 07 de junho de 2021 e*

CONSIDERANDO a Lei Nacional Nº 11.124, de 16 de junho de 2005, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS e institui o Conselho Gestor do FNHIS. E no seu Art. 12. § 3º Serão admitidos conselhos e fundos estaduais, do Distrito Federal ou municipais, já existentes, que tenham finalidades compatíveis com o disposto nesta Lei.

CONSIDERANDO na lei nº. 11.124/2005**,** o Art. 23. Os benefícios concedidos no âmbito do SNHIS poderão ser representados por § 2º O beneficiário favorecido por programa realizado no âmbito do SNHIS somente **será contemplado 1 (uma) única vez com os benefícios** de que trata este artigo.

CONSIDERANDO no mesmo artigo o inciso: **V –** impedimento de concessão de benefícios de que trata este artigo a proprietários, promitentes compradores, arrendatários ou cessionários de imóvel residencial; e no **Parágrafo 3º-** Outras diretrizes para a concessão de benefícios no âmbito do SNHIS poderão ser definidas pelo Conselho Gestor do FNHIS.

CONSIDERANDO a disposição sobre a regulamentação dos critérios e procedimentos da Política Estadual de Habitação e Interesse Social de que trata a Lei 8.221, de 26 de novembro de 2004, alterada pela Lei nº 8. 539, de 18 de agosto de 2006, do Estado de Mato Grosso, que continue nos critérios do Programa Carta de Crédito FGTS "Tô Feliz", na qual recebeu a UH em julho de 2012, e cumpriu as condicionalidades do programa registradas no Projeto Técnico De Trabalho Social PTTS, e a Comissão do CAO-Comissão Acompanhamento da Obra, cumpriu todas as etapas do Programa Carta De Crédito – Operações Coletivas – Recursos do **FGTS** – Resolução 518/2006 - Residencial Universitário-150 Unidades Habitacionais -Água Boa – MT ,

CONSIDERANDO que as atribuições da Prefeitura são: a promover a substituição dos beneficiários, juntamente com a equipe técnica social, o controle social (Conselho de Habitação) ou similar se necessário; no caso de irregularidades;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.492 de 25 de outubro de 2019, que dispõe sobre a autorização, ao Poder Executivo Municipal, para aplicar a redução na base de cálculo na cobrança do imposto sobre a transmissão de bens imóveis-ITBI, dos bens imóveis que especifica, o artigo 2º da lei, Programa Habitacional do Setor Universitário até a data de 31 de dezembro de 2020; todos vinculados a **Matricula 9885 da CRI de Agua Boa-MT**.

CONSIDERANDO a decisão da Comissão de Habitação e Interesse Social, em regularizar a documentação das unidades habitacionais do programa referido nesta resolução, em que o beneficiário deverá regularizar seus débitos junto a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar a Sra. **ADAIR MARTINS DA SILVA,** o beneficiário da UH na **QD C02 LT 45** , cuja a matricula é Nº **9.268** do CRI de Água Boa-MT, a encaminhar o registro da Unidade Habitacional do Programa CARTA DE CRÉDITO – OPERAÇÕES COLETIVAS – RECURSOS DO FGTS – RESOLUÇÃO 518/2006, no Setor de Regularização Fundiária da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Art. 2º - Esta resolução tem validade até a data de 31 de dezembro de 2022, após essa data considera-se, revogada automaticamente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Água Boa – MT, 26 de janeiro de 2022.

Juliana Rosa de Souza Kolankiewicz

Presidente - CMHIS

LICITAÇÕES E CONTRATOS
COVID-19: EXTRATO CONTRATO 020/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 022/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: GLOBO REAGENTES E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI - ME

OBJETO: Aquisição de medicamentos para Secretaria de Saúde, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19.

CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND FORN	QTD	VALOR UND	VALOR TOTAL
3965102	TESTE RÁPIDO DE ANTÍGENO DE COVID-19 (SARS-COV-2). COM REGISTRO NA ANVISA CONFORME RESOLUÇÃO.	ECO DIAGNOSTICA	UND.	300,00	24,00	7.200,00

Valor Total R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).

DATA: 31 de janeiro de 2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/07/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 181/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: 042/2021

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT

NOTIFICADO: ADSERV EMPREENDIMENTOS EIRELI

MOTIVO: APRESENTAR DEFESA EM VIRTUDE DE DESISTÊNCIA DO ITEM 23931.

PRAZO: 5 (CINCO) DIAS PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO.

Água Boa - MT. 27 de janeiro de 2021

Daiane C. da Silva

Gestora de Contratos

LICITAÇÕES E CONTRATOS
COVID-19: EXTRATO CONTRATO 018/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 022/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: ADS II MANIPULAÇÃO LTDA

OBJETO: Aquisição de medicamentos para Secretaria de Saúde, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19.

CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND FORN	QTD	VALOR UND	VALOR TOTAL
3963070	ÁCIDO ASCÓRBICO – 500 MG – FORMA FARMACÊUTICA COMP.	ADS	COMPR.	50.000,00	0,2660	13.300,00
3963732	VITAMINA D 2000 UI + ZINCO 30MG	ADS	UND	50.000,00	0,1720	8.600,00

Valor Total R$ 21.900,00 (Vinte e um mil e novecentos reais).

DATA: 31 de janeiro de 2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/07/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 107/2021 -CMHIS

RESOLUÇÃO Nº 107/2021 -CMHIS

A Comissão de Habitação e Interesse Social do Município de Água Boa - MT, autoriza o beneficiário abaixo descriminado para regularização da Unidade Habitacional -UH, do Programa Carta De Crédito – Operações Coletivas – Recursos Do FGTS – Resolução 518/2006 - Residencial Universitário-150 Unidades Habitacionais -Água Boa – MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com suas competências; Dispõe sobre a Regulamentação do Processo administrativo de Regularização Fundiária-Reurb, no âmbito do Município de Água Boa-MT e dá outras providencias.

***CONSIDERANDO**. Decreto Municipal nº3673, de 11 de agosto de 2021, MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Agua Boa MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o art .80*

inciso VI, da Lei Orgânica do Município em conformidade com disposto da Lei Federal nº 13.465, de 11 de junho de 2017, Decreto Federal nº9.310 de 15 de março de 2018 e Decreto Municipal nº 3645; de 07 de junho de 2021 e,

CONSIDERANDO a Lei Nacional Nº 11.124, de 16 de junho de 2005, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS e institui o Conselho Gestor do FNHIS. E no seu Art. 12. § 3º Serão admitidos conselhos e fundos estaduais, do Distrito Federal ou municipais, já existentes, que tenham finalidades compatíveis com o disposto nesta Lei.

CONSIDERANDO na lei nº. 11.124/2005**,** o Art. 23. Os benefícios concedidos no âmbito do SNHIS poderão ser representados por § 2º O beneficiário favorecido por programa realizado no âmbito do SNHIS somente **será contemplado 1 (uma) única vez com os benefícios** de que trata este artigo.

CONSIDERANDO no mesmo artigo o inciso: **V –** impedimento de concessão de benefícios de que trata este artigo a proprietários, promitentes compradores, arrendatários ou cessionários de imóvel residencial; e no **Parágrafo 3º-** Outras diretrizes para a concessão de benefícios no âmbito do SNHIS poderão ser definidas pelo Conselho Gestor do FNHIS.

CONSIDERANDO a disposição sobre a regulamentação dos critérios e procedimentos da Política Estadual de Habitação e Interesse Social de que trata a Lei 8.221, de 26 de novembro de 2004, alterada pela Lei nº 8. 539, de 18 de agosto de 2006, do Estado de Mato Grosso, que continue nos critérios do Programa Carta de Crédito FGTS "Tô Feliz", na qual recebeu a UH em julho de 2012, e cumpriu as condicionalidades do programa registradas no Projeto Técnico De Trabalho Social PTTS, e a Comissão do CAO-Comissão Acompanhamento da Obra, cumpriu todas as etapas do Programa Carta De Crédito – Operações Coletivas – Recursos do **FGTS** – Resolução 518/2006 - Residencial Universitário-150 Unidades Habitacionais -Água Boa – MT ,

CONSIDERANDO que as atribuições da Prefeitura são: a promover a substituição dos beneficiários, juntamente com a equipe técnica social, o controle social (Conselho de Habitação) ou similar se necessário; no caso de irregularidades;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.492 de 25 de outubro de 2019, que dispõe sobre a autorização, ao Poder Executivo Municipal, para aplicar a redução na base de cálculo na cobrança do imposto sobre a transmissão de bens imóveis-ITBI, dos bens imóveis que especifica, o artigo 2º da lei, Programa Habitacional do Setor Universitário até a data de 31 de dezembro de 2020; todos vinculados a **Matricula 9885 da CRI de Agua Boa-MT**.

CONSIDERANDO a decisão da Comissão de Habitação e Interesse Social, em regularizar a documentação das unidades habitacionais do programa referido nesta resolução, em que o beneficiário deverá regularizar seus débitos junto a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar a Sra. **DAYANNE CLISTENIS PEREIRA COSTA**, beneficiária da UH na **QD C02 LT 18** , cuja a matricula é **Nº 9.246** do CRI de Água Boa-MT, a encaminhar o registro da Unidade Habitacional do Programa CARTA DE CRÉDITO – OPERAÇÕES COLETIVAS – RECURSOS DO FGTS – RESOLUÇÃO 518/2006, no Setor de Regularização Fundiária da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Art. 2º - Esta resolução tem validade até a data de 31 de dezembro de 2022, após essa data considera-se, revogada automaticamente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Água Boa – MT, 26 de janeiro de 2022.

Juliana Rosa de Souza Kolankiewicz

Presidente - CMHIS

LICITAÇÕES E CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO REFERENTE A ATA Nº 211/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 144/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: 035/2021

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT

NOTIFICADO: M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS

MOTIVO: PROCEDA COM ENTREGA DOS PRODUTOS

PRAZO PARA ENTREGA: 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS

PRAZO: 5 (CINCO) DIAS PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO.

Água Boa - MT. 19 de janeiro de 2022.

Josiel Lindenmayr Couto

Fiscal de Contratos

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 108/2021 -CMHIS

RESOLUÇÃO Nº 108/2021 -CMHIS

A Comissão de Habitação e Interesse Social do Município de Água Boa - MT, autoriza o beneficiário abaixo descriminado para regularização da Unidade Habitacional -UH, do Programa Carta De Crédito – Operações Coletivas – Recursos Do FGTS – Resolução 518/2006 - Residencial Universitário-150 Unidades Habitacionais -Água Boa – MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com suas competências; Dispõe sobre a Regulamentação do Processo administrativo de Regularização Fundiária-Reurb, no âmbito do Município de Água Boa-MT e dá outras providencias.

***CONSIDERANDO**. Decreto Municipal nº3673, de 11 de agosto de 2021, MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Agua Boa MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o art .80 inciso VI, da Lei Orgânica do Município em conformidade com disposto da Lei Federal nº 13.465, de 11 de junho de 2017, Decreto Federal nº9.310 de 15 de março de 2018 e Decreto Municipal nº 3645; de 07 de junho de 2021 e,*

CONSIDERANDO a Lei Nacional Nº 11.124, de 16 de junho de 2005, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS e institui o Conselho Gestor do FNHIS. E no seu Art. 12. § 3º Serão admitidos conselhos e fundos estaduais, do Distrito Federal ou municipais, já existentes, que tenham finalidades compatíveis com o disposto nesta Lei.

CONSIDERANDO na lei nº. 11.124/2005**,** o Art. 23. Os benefícios concedidos no âmbito do SNHIS poderão ser representados por § 2º O beneficiário favorecido por programa realizado no âmbito do SNHIS somente **será contemplado 1 (uma) única vez com os benefícios** de que trata este artigo.

CONSIDERANDO no mesmo artigo o inciso: **V –** impedimento de concessão de benefícios de que trata este artigo a proprietários, promitentes compradores, arrendatários ou cessionários de imóvel residencial; e no **Parágrafo 3º-** Outras diretrizes para a concessão de benefícios no âmbito do SNHIS poderão ser definidas pelo Conselho Gestor do FNHIS.

CONSIDERANDO a disposição sobre a regulamentação dos critérios e procedimentos da Política Estadual de Habitação e Interesse Social de que trata a Lei 8.221, de 26 de novembro de 2004, alterada pela Lei nº 8. 539, de 18 de agosto de 2006, do Estado de Mato Grosso, que continue nos critérios do Programa Carta de Crédito FGTS "Tô Feliz", na qual recebeu a UH em julho de 2012, e cumpriu as condicionalidades do programa registradas no Projeto Técnico De Trabalho Social PTTS, e a Comissão do CAO-Comissão Acompanhamento da Obra, cumpriu todas as etapas do Programa Carta De Crédito – Operações Coletivas – Recursos do **FGTS**

– Resolução 518/2006 - Residencial Universitário-150 Unidades Habitacionais -Água Boa – MT ,

CONSIDERANDO que as atribuições da Prefeitura são: a promover a substituição dos beneficiários, juntamente com a equipe técnica social, o controle social (Conselho de Habitação) ou similar se necessário; no caso de irregularidades;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.492 de 25 de outubro de 2019, que dispõe sobre a autorização, ao Poder Executivo Municipal, para aplicar a redução na base de cálculo na cobrança do imposto sobre a transmissão de bens imóveis-ITBI, dos bens imóveis que especifica, o artigo 2º da lei, Programa Habitacional do Setor Universitário até a data de 31 de dezembro de 2020; todos vinculados a **Matricula 9885 da CRI de Agua Boa-MT**.

CONSIDERANDO a decisão da Comissão de Habitação e Interesse Social, em regularizar a documentação das unidades habitacionais do programa referido nesta resolução, em que o beneficiário deverá regularizar seus débitos junto a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar a Sra. **CLAUDINEIA SILVA NOVELI**, beneficiária da UH na **QD B03-LT 18** , cuja a matricula é **Nº 9.148** do CRI de Água Boa-MT, a encaminhar o registro da Unidade Habitacional do Programa CARTA DE CRÉDITO – OPERAÇÕES COLETIVAS – RECURSOS DO FGTS – RESOLUÇÃO 518/2006, no Setor de Regularização Fundiária da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Art. 2º - Esta resolução tem validade até a data de 31 de dezembro de 2022, após essa data considera-se, revogada automaticamente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Água Boa – MT, 26 janeiro de 2022.

Juliana Rosa de Souza Kolankiewicz

Presidente - CMHIS

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 109/2021 -CMHIS

RESOLUÇÃO Nº 109/2021 -CMHIS

A Comissão de Habitação e Interesse Social do Município de Água Boa - MT, autoriza o beneficiário abaixo descriminado para regularização da Unidade Habitacional -UH, *do Programa Carta De Crédito – Operações Coletivas – Recursos Do FGTS – Resolução 518/2006 - Residencial Universitário-150 Unidades Habitacionais -Água Boa – MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com suas competências. Dispõe sobre a Regulamentação do Processo administrativo de Regularização Fundiária-Reurb, no âmbito do Município de Água Boa-MT e dá outras providencias.*

***CONSIDERANDO**. Decreto Municipal nº3673, de 11 de agosto de 2021, MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Agua Boa MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o art .80 inciso VI, da Lei Orgânica do Município em conformidade com disposto da Lei Federal nº 13.465, de 11 de junho de 2017, Decreto Federal nº9.310 de 15 de março de 2018 e Decreto Municipal nº 3645; de 07 de junho de 2021 e,*

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 13465 de 11 de julho de 2017, passou a disporem Âmbito Nacional sobre a regularização fundiária urbana; de 2005, que dispõe sobre o Sistema interesse Social – FNHIS e institui o Conselho Gestor do FNHIS. E no seu Art. 12. § 3º Serão admitidos conselhos e fundos estaduais, do Distrito Federal ou municipais, já existentes, que tenham finalidades compatíveis com o disposto nesta Lei.

CONSIDERANDO na lei nº. 11.124/2005**,** o Art. 23. Os benefícios concedidos no âmbito do SNHIS poderão ser representados por § 2º O beneficiário favorecido por programa realizado no âmbito do SNHIS somente **será contemplado 1 (uma) única vez com os benefícios** de que trata este artigo.

CONSIDERANDO no mesmo artigo o inciso: **V –** impedimento de concessão de benefícios de que trata este artigo a proprietários, promitentes compradores, arrendatários ou cessionários de imóvel residencial; e no **Parágrafo 3º-** Outras diretrizes para a concessão de benefícios no âmbito do SNHIS poderão ser definidas pelo Conselho Gestor do FNHIS.

CONSIDERANDO a disposição sobre a regulamentação dos critérios e procedimentos da Política Estadual de Habitação e Interesse Social de que trata a Lei 8.221, de 26 de novembro de 2004, alterada pela Lei nº 8. 539, de 18 de

agosto de 2006, do Estado de Mato Grosso, que continue nos critérios do Programa Carta de Crédito FGTS "Tô Feliz", na qual recebeu a UH em julho de 2012, e cumpriu as condicionalidades do programa registradas no Projeto Técnico De Trabalho Social PTTS, e a Comissão do CAO-Comissão Acompanhamento da Obra, cumpriu todas as etapas do Programa Carta De Crédito – Operações Coletivas – Recursos do **FGTS** – Resolução 518/2006 - Residencial Universitário-150 Unidades Habitacionais -Água Boa – MT ,

CONSIDERANDO que as atribuições da Prefeitura são: a promover a substituição dos beneficiários, juntamente com a equipe técnica social, o controle social (Conselho de Habitação) ou similar se necessário; no caso de irregularidades;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.492 de 25 de outubro de 2019, que dispõe sobre a autorização, ao Poder Executivo Municipal, para aplicar a redução na base de cálculo na cobrança do imposto sobre a transmissão de bens imóveis-ITBI, dos bens imóveis que especifica, o artigo 2º da lei, Programa Habitacional do Setor Universitário até a data de 31 de dezembro de 2020; todos vinculados a **Matricula 9885 da CRI de Agua Boa-MT**.

CONSIDERANDO a decisão da Comissão de Habitação e Interesse Social, em regularizar a documentação das unidades habitacionais do programa referido nesta resolução, em que o beneficiário deverá regularizar seus débitos junto a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o Sr. **CLEBIS APARECIDO REBELO,** beneficiário UH na da **QD C-01 LT 03** , cuja a matricula é **Nº 9.182** do CRI de Água Boa-MT, a encaminhar o registro da Unidade Habitacional do Programa CARTA DE CRÉDITO – OPERAÇÕES COLETIVAS – RECURSOS DO FGTS – RESOLUÇÃO 518/2006, no Setor de Regularização Fundiária da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Art. 2º - Esta resolução tem validade até a data de 31 de dezembro 2022 após essa data considera-se, revogada automaticamente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Água Boa – MT, 26 de janeiro de 2022.

Juliana Rosa de Souza Kolankiewicz

Presidente - CMHIS

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 110/2021 -CMHIS

RESOLUÇÃO Nº 110/2021 -CMHIS

A Comissão de Habitação e Interesse Social do Município de Água Boa - MT, autoriza o beneficiário abaixo descriminado para regularização da Unidade Habitacional -UH, do Programa Carta De Crédito – Operações Coletivas – Recursos Do FGTS – Resolução 518/2006 - Residencial Universitário-150 Unidades Habitacionais -Água Boa – MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com suas competências; Dispõe sobre a Regula-

mentação do Processo administrativo de Regularização Fundiária-Reurb, no âmbito do Município de Água Boa-MT e dá outras providencias.

***CONSIDERANDO**. Decreto Municipal nº3673, de 11 de agosto de 2021, MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Agua Boa MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o art .80 inciso VI, da Lei Orgânica do Município em conformidade com disposto da Lei Federal nº 13.465, de 11 de junho de 2017, Decreto Federal nº9.310 de 15 de março de 2018 e Decreto Municipal nº 3645; de 07 de junho de 2021 e,*

CONSIDERANDO a Lei Nacional Nº 11.124, de 16 de junho de 2005, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS e institui o Conselho Gestor do FNHIS. E no seu Art. 12. § 3º Serão admitidos conselhos e fundos estaduais, do Distrito Federal ou municipais, já existentes, que tenham finalidades compatíveis com o disposto nesta Lei.

CONSIDERANDO na lei nº. 11.124/2005**,** o Art. 23. Os benefícios concedidos no âmbito do SNHIS poderão ser representados por § 2º O beneficiário favorecido por programa realizado no âmbito do SNHIS somente **será contemplado 1 (uma) única vez com os benefícios** de que trata este artigo.

CONSIDERANDO no mesmo artigo o inciso: **V –** impedimento de concessão de benefícios de que trata este artigo a proprietários, promitentes compradores, arrendatários ou cessionários de imóvel residencial; e no **Parágrafo 3º-** Outras diretrizes para a concessão de benefícios no âmbito do SNHIS poderão ser definidas pelo Conselho Gestor do FNHIS.

CONSIDERANDO a disposição sobre a regulamentação dos critérios e procedimentos da Política Estadual de Habitação e Interesse Social de que trata a Lei 8.221, de 26 de novembro de 2004, alterada pela Lei nº 8. 539, de 18 de agosto de 2006, do Estado de Mato Grosso, que continue nos critérios do Programa Carta de Crédito FGTS "Tô Feliz", na qual recebeu a UH em julho de 2012, e cumpriu as condicionalidades do programa registradas no Projeto Técnico De Trabalho Social PTTS, e a Comissão do CAO-Comissão Acompanhamento da Obra, cumpriu todas as etapas do Programa Carta De Crédito – Operações Coletivas – Recursos do **FGTS** – Resolução 518/2006 - Residencial Universitário-150 Unidades Habitacionais -Água Boa – MT ,

CONSIDERANDO que as atribuições da Prefeitura são: a promover a substituição dos beneficiários, juntamente com a equipe técnica social, o controle social (Conselho de Habitação) ou similar se necessário; no caso de irregularidades;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.492 de 25 de outubro de 2019, que dispõe sobre a autorização, ao Poder Executivo Municipal, para aplicar a redução na base de cálculo na cobrança do imposto sobre a transmissão de bens imóveis-ITBI, dos bens imóveis que especifica, o artigo 2º da lei, Programa Habitacional do Setor Universitário até a data de 31 de dezembro de 2020; todos vinculados a **Matricula 9885 da CRI de Agua Boa-MT**.

CONSIDERANDO a decisão da Comissão de Habitação e Interesse Social, em regularizar a documentação das unidades habitacionais do programa referido nesta resolução, em que o beneficiário deverá regularizar seus débitos junto a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar a Sra. **CLEIBIANE DE SOUZA ALELUIA,** beneficiária da UH na **QD C-01 LT 042,** cuja a matricula é **Nº 9.216,** do CRI de Água Boa-MT, a encaminhar o registro da Unidade Habitacional do Programa CARTA DE CRÉDITO – OPERAÇÕES COLETIVAS – RECURSOS DO FGTS – RESOLUÇÃO 518/2006, no Setor de Regularização Fundiária da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Art. 2º - Esta resolução tem validade até a data de 31 de dezembro de 2022, após essa data considera-se, revogada automaticamente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Água Boa – MT, 26 de janeiro de 2022.

Juliana Rosa de Souza Kolankiewicz

Presidente - CMHIS

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 111/2021 -CMHIS

RESOLUÇÃO Nº 111/2021 -CMHIS

A Comissão de Habitação e Interesse Social do Município de Água Boa - MT, autoriza o beneficiário abaixo descriminado para regularização da Unidade Habitacional -UH, do Programa Carta De Crédito – Operações Coletivas – Recursos Do FGTS – Resolução 518/2006 - Residencial Universitário-150 Unidades Habitacionais -Água Boa – MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com suas competências; Dispõe sobre a Regulamentação do Processo administrativo de Regularização Fundiária-Reurb, no âmbito do Município de Água Boa-MT e dá outras providencias.

***CONSIDERANDO**. Decreto Municipal nº3673, de 11 de agosto de 2021, MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Agua Boa MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o art .80 inciso VI, da Lei Orgânica do Município em conformidade com disposto da Lei Federal nº 13.465, de 11 de junho de 2017, Decreto Federal nº9.310 de 15 de março de 2018 e Decreto Municipal nº 3645; de 07 de junho de 2021 e,*

CONSIDERANDO a Lei Nacional Nº 11.124, de 16 de junho de 2005, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS e institui o Conselho Gestor do FNHIS. E no seu Art. 12. § 3º Serão admitidos conselhos e fundos estaduais, do Distrito Federal ou municipais, já existentes, que tenham finalidades compatíveis com o disposto nesta Lei.

CONSIDERANDO na lei nº. 11.124/2005**,** o Art. 23. Os benefícios concedidos no âmbito do SNHIS poderão ser representados por § 2º O beneficiário favorecido por programa realizado no âmbito do SNHIS somente **será contemplado 1 (uma) única vez com os benefícios** de que trata este artigo.

CONSIDERANDO no mesmo artigo o inciso: **V –** impedimento de concessão de benefícios de que trata este artigo a proprietários, promitentes compradores, arrendatários ou cessionários de imóvel residencial; e no **Parágrafo 3º-** Outras diretrizes para a concessão de benefícios no âmbito do SNHIS poderão ser definidas pelo Conselho Gestor do FNHIS.

CONSIDERANDO a disposição sobre a regulamentação dos critérios e procedimentos da Política Estadual de Habitação e Interesse Social de que trata

a Lei 8.221, de 26 de novembro de 2004, alterada pela Lei nº 8.539, de 18 de agosto de 2006, do Estado de Mato Grosso, que continue nos critérios do Programa Carta de Crédito FGTS "Tô Feliz", na qual recebeu a UH em julho de 2012, e cumpriu as condicionalidades do programa registradas no Projeto Técnico De Trabalho Social PTTS, e a Comissão do CAO-Comissão Acompanhamento da Obra, cumpriu todas as etapas do Programa Carta De Crédito – Operações Coletivas – Recursos do **FGTS** – Resolução 518/2006 - Residencial Universitário-150 Unidades Habitacionais -Água Boa – MT ,

CONSIDERANDO que as atribuições da Prefeitura são: a promover a substituição dos beneficiários, juntamente com a equipe técnica social, o controle social (Conselho de Habitação) ou similar se necessário; no caso de irregularidades;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.492 de 25 de outubro de 2019, que dispõe sobre a autorização, ao Poder Executivo Municipal, para aplicar a redução na base de cálculo na cobrança do imposto sobre a transmissão

de bens imóveis-ITBI, dos bens imóveis que especifica, o artigo 2º da lei, Programa Habitacional do Setor Universitário até a data de 31 de dezembro de 2020; todos vinculados a **Matricula 9885 da CRI de Agua Boa-MT**.

CONSIDERANDO a decisão da Comissão de Habitação e Interesse Social, em regularizar a documentação das unidades habitacionais do programa referido nesta resolução, em que o beneficiário deverá regularizar seus débitos junto a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar a Sra. **CLEIDE FERNANDES FERREIRA,** beneficiária da UH na **QD B03 LT 35** , cuja a matricula é **Nº 9.165,** do CRI de Água Boa-MT, a encaminhar o registro da Unidade Habitacional do Programa CARTA DE CRÉDITO – OPERAÇÕES COLETIVAS – RECURSOS DO FGTS – RESOLUÇÃO 518/2006, no Setor de Regularização Fundiária da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Art. 2º - Esta resolução tem validade até a data de 31 de dezembro de 2022, após essa data considera-se, revogada automaticamente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Água Boa – MT, 26 de janeiro de 2022.

Juliana Rosa de Souza Kolankiewicz

Presidente - CMHIS

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 112/2021 -CMHIS

RESOLUÇÃO Nº 112/2021 -CMHIS

A Comissão de Habitação e Interesse Social do Município de Água Boa - MT, autoriza o beneficiário abaixo descriminado para regularização da Unidade Habitacional -UH, do Programa Carta De Crédito – Operações Coletivas – Recursos Do FGTS – Resolução 518/2006 - Residencial Universitário-150 Unidades Habitacionais -Água Boa – MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com suas competências; Dispõe sobre a Regulamentação do Processo administrativo de Regularização Fundiária-Reurb, no âmbito do Município de Água Boa-MT e dá outras providencias.

CONSIDERANDO. Decreto Municipal nº3673, de 11 de agosto de 2021, MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Agua Boa MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o art .80 inciso VI, da Lei Orgânica do Município em conformidade com disposto da Lei Federal nº 13.465, de 11 de junho de 2017, Decreto Federal nº9.310 de 15 de março de 2018 e Decreto Municipal nº 3645; de 07 de junho de 2021 e,

CONSIDERANDO a Lei Nacional Nº 11.124, de 16 de junho de 2005, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS e institui o Conselho Gestor do FNHIS. E no seu Art. 12. § 3º Serão admitidos conselhos e fundos estaduais, do Distrito Federal ou municipais, já existentes, que tenham finalidades compatíveis com o disposto nesta Lei.

CONSIDERANDO na lei nº. 11.124/2005**,** o Art. 23. Os benefícios concedidos no âmbito do SNHIS poderão ser representados por § 2º O beneficiário favorecido por programa realizado no âmbito do SNHIS somente **será contemplado 1 (uma) única vez com os benefícios** de que trata este artigo.

CONSIDERANDO no mesmo artigo o inciso: **V –** impedimento de concessão de benefícios de que trata este artigo a proprietários, promitentes compradores, arrendatários ou cessionários de imóvel residencial; e no **Parágrafo 3º-** Outras diretrizes para a concessão de benefícios no âmbito do SNHIS poderão ser definidas pelo Conselho Gestor do FNHIS.

CONSIDERANDO a disposição sobre a regulamentação dos critérios e procedimentos da Política Estadual de Habitação e Interesse Social de que trata

a Lei 8.221, de 26 de novembro de 2004, alterada pela Lei nº 8.539, de 18 de agosto de 2006, do Estado de Mato Grosso, que continue nos critérios do Programa Carta de Crédito FGTS “Tô Feliz”, na qual recebeu a UH em julho de 2012, e cumpriu as condicionalidades do programa registradas no Projeto Técnico De Trabalho Social PTTS, e a Comissão do CAO-Comissão Acompanhamento da Obra, cumpriu todas as etapas do Programa Carta De Crédito – Operações Coletivas – Recursos do **FGTS** – Resolução 518/2006 - Residencial Universitário-150 Unidades Habitacionais -Água Boa – MT ,

CONSIDERANDO que as atribuições da Prefeitura são: a promover a substituição dos beneficiários, juntamente com a equipe técnica social, o controle social (Conselho de Habitação) ou similar se necessário; no caso de irregularidades;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.492 de 25 de outubro de 2019, que dispõe sobre a autorização, ao Poder Executivo Municipal, para aplicar a redução na base de cálculo na cobrança do imposto sobre a transmissão de bens imóveis-ITBI, dos bens imóveis que especifica, o artigo 2º da lei, Programa Habitacional do Setor Universitário até a data de 31 de dezembro de 2020; todos vinculados a **Matricula 9885 da CRI de Agua Boa-MT**.

CONSIDERANDO a decisão da Comissão de Habitação e Interesse Social, em regularizar a documentação das unidades habitacionais do programa referido nesta resolução, em que o beneficiário deverá regularizar seus débitos junto a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o Sra, **CLEIDE REGINA DE JESUS, beneficiária** da UH na QD **C-02 LT 34** cuja a matricula é **Nº 9.257,** do CRI de Água Boa-MT, a encaminhar o registro da Unidade Habitacional do Programa CARTA DE CRÉDITO – OPERAÇÕES COLETIVAS – RECURSOS DO FGTS – RESOLUÇÃO 518/2006, no Setor de Regularização Fundiária da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Art. 2º - Esta resolução tem validade até a data de 31 de dezembro de 2022, após essa data considera-se, revogada automaticamente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Água Boa – MT, 26 de janeiro 2022.

Juliana Rosa de Souza Kolankiewicz

Presidente - CMHIS

LICITAÇÕES E CONTRATOS
COVID-19: EXTRATO CONTRATO 019/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 022/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME

OBJETO: Aquisição de medicamentos para Secretaria de Saúde, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19.

CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND FORN	QTD	VALOR UND	VALOR TOTAL
16679	PREDNISONA 20 MG – COMP.	SANVAL	UND.	30.000,00	0,1998	5.994,00

Valor Total R$ 5.994,00 (Cinco mil e novecentos e noventa e quatro reais).

DATA: 31 de janeiro de 2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/07/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 150/2021 –CMHIS

RESOLUÇÃO Nº 150/2021 –CMHIS

A Comissão de Habitação e Interesse Social do Município de Água Boa - MT, autoriza o beneficiário abaixo descriminado para regularização da Unidade Habitacional -UH, do Programa Carta De Crédito – Operações Coletivas – Recursos Do FGTS – Resolução 518/2006 - Residencial Universitário-150 Unidades Habitacionais -Água Boa – MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com suas competências; Dispõe sobre a Regulamentação do Processo administrativo de Regularização Fundiária-Reurb, no âmbito do Município de Água Boa-MT e dá outras providencias.

CONSIDERANDO. Decreto Municipal nº3673, de 11 de agosto de 2021, MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Agua Boa MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o art .80 inciso VI, da Lei Orgânica do Município em conformidade com disposto da Lei Federal nº 13.465, de 11 de junho de 2017, Decreto Federal nº9.310 de 15 de março de 2018 e Decreto Municipal nº 3645; de 07 de junho de 2021 e,

CONSIDERANDO a Lei Nacional Nº 11.124, de 16 de junho de 2005, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS e institui o Conselho Gestor do FNHIS. E no seu Art. 12. § 3º Serão admitidos conselhos e fundos estaduais, do Distrito Federal ou municipais, já existentes, que tenham finalidades compatíveis com o disposto nesta Lei.

CONSIDERANDO na lei nº. 11.124/2005**,** o Art. 23. Os benefícios concedidos no âmbito do SNHIS poderão ser representados por § 2º O beneficiário favorecido por programa realizado no âmbito do SNHIS somente **será contemplado 1 (uma) única vez com os benefícios** de que trata este artigo.

CONSIDERANDO no mesmo artigo o inciso: **V –** impedimento de concessão de benefícios de que trata este artigo a proprietários, promitentes compradores, arrendatários ou cessionários de imóvel residencial; e no **Parágrafo 3º-** Outras diretrizes para a concessão de benefícios no âmbito do SNHIS poderão ser definidas pelo Conselho Gestor do FNHIS.

CONSIDERANDO a disposição sobre a regulamentação dos critérios e procedimentos da Política Estadual de Habitação e Interesse Social de que trata a Lei 8.221, de 26 de novembro de 2004, alterada pela Lei nº 8. 539, de 18 de agosto de 2006, do Estado de Mato Grosso, que continue nos critérios do Programa Carta de Crédito FGTS "Tô Feliz", na qual recebeu a UH em julho de 2012, e cumpriu as condicionalidades do programa registradas no Projeto Técnico De Trabalho Social PTTS, e a Comissão do CAO-Comissão Acompanhamento da Obra, cumpriu todas as etapas do Programa Carta De Crédito – Operações Coletivas – Recursos do **FGTS** – Resolução 518/2006 - Residencial Universitário-150 Unidades Habitacionais -Água Boa – MT ,

CONSIDERANDO que as atribuições da Prefeitura são: a promover a substituição dos beneficiários, juntamente com a equipe técnica social, o controle social (Conselho de Habitação) ou similar se necessário; no caso de irregularidades;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.492 de 25 de outubro de 2019, que dispõe sobre a autorização, ao Poder Executivo Municipal, para aplicar a redução na base de cálculo na cobrança do imposto sobre a transmissão de bens imóveis-ITBI, dos bens imóveis que especifica, o artigo 2º da lei, Programa Habitacional do Setor Universitário até a data de 31 de dezembro de 2020; todos vinculados a **Matricula 9885 da CRI de Agua Boa-MT**.

CONSIDERANDO a decisão da Comissão de Habitação e Interesse Social, em regularizar a documentação das unidades habitacionais do programa referido nesta resolução, em que o beneficiário deverá regularizar seus débitos junto a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar a Sra. **ZILDA FERREIRA BRITO,** a beneficiária da UH na **QD C1 LT 002** , cuja a matricula é Nº **9.181** do CRI de Água Boa-MT, a encaminhar o registro da Unidade Habitacional do Programa CARTA DE CRÉDITO – OPERAÇÕES COLETIVAS – RECURSOS DO FGTS – RESOLUÇÃO 518/2006, no Setor de Regularização Fundiária da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Art. 2º - Esta resolução tem validade até a data de 31 de dezembro de 2022, após essa data considera-se, revogada automaticamente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Água Boa – MT, 26 de janeiro de 2022.

Juliana Rosa de Souza Kolankiewicz

Presidente - CMHIS

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 017/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 019/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: IF CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em assessoria na aprovação e implantação de Previdência Complementar, cumprindo o exigido na Emenda Constitucional nº 103/2019.

Valor Total R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

DATA: 28 de janeiro de 2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28/04/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 113/2021 -CMHIS

RESOLUÇÃO Nº 113/2021 -CMHIS

A Comissão de Habitação e Interesse Social do Município de Água Boa - MT, autoriza o beneficiário abaixo descriminado para regularização da Unidade Habitacional -UH, do Programa Carta De Crédito – Operações Coletivas – Recursos Do FGTS – Resolução 518/2006 - Residencial Universitário-150 Unidades Habitacionais -Água Boa – MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com suas competências; Dispõe sobre a Regulamentação do Processo administrativo de Regularização Fundiária-Reurb, no âmbito do Município de Água Boa-MT e dá outras providencias.

CONSIDERANDO. Decreto Municipal nº3673, de 11 de agosto de 2021, MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Agua Boa MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o art .80 inciso VI, da Lei Orgânica do Município em conformidade com disposto da Lei Federal nº 13.465, de 11 de junho de 2017, Decreto Federal nº9.310 de 15 de março de 2018 e Decreto Municipal nº 3645; de 07 de junho de 2021 e,

CONSIDERANDO a Lei Nacional Nº 11.124, de 16 de junho de 2005, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS e institui o Conselho Gestor do FNHIS. E no seu Art. 12. § 3º Serão admitidos conselhos e fundos estaduais, do Distrito Federal ou municipais, já existentes, que tenham finalidades compatíveis com o disposto nesta Lei.

CONSIDERANDO na lei nº. 11.124/2005**,** o Art. 23. Os benefícios concedidos no âmbito do SNHIS poderão ser representados por § 2º O beneficiário favorecido por programa realizado no âmbito do SNHIS somente **será contemplado 1 (uma) única vez com os benefícios** de que trata este artigo.

CONSIDERANDO no mesmo artigo o inciso: **V –** impedimento de concessão de benefícios de que trata este artigo a proprietários, promitentes compradores, arrendatários ou cessionários de imóvel residencial; e no **Parágrafo 3º-** Outras diretrizes para a concessão de benefícios no âmbito do SNHIS poderão ser definidas pelo Conselho Gestor do FNHIS.

CONSIDERANDO a disposição sobre a regulamentação dos critérios e procedimentos da Política Estadual de Habitação e Interesse Social de que trata

a Lei 8.221, de 26 de novembro de 2004, alterada pela Lei nº 8.539, de 18 de agosto de 2006, do Estado de Mato Grosso, que continue nos critérios do Programa Carta de Crédito FGTS "Tô Feliz", na qual recebeu a UH em julho de 2012, e cumpriu as condicionalidades do programa registradas no Projeto Técnico De Trabalho Social PTTS, e a Comissão do CAO-Comissão Acompanhamento da Obra, cumpriu todas as etapas do Programa Carta De Crédito – Operações Coletivas – Recursos do **FGTS** – Resolução 518/2006 - Residencial Universitário-150 Unidades Habitacionais -Água Boa – MT ,

CONSIDERANDO que as atribuições da Prefeitura são: a promover a substituição dos beneficiários, juntamente com a equipe técnica social, o controle social (Conselho de Habitação) ou similar se necessário; no caso de irregularidades;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.492 de 25 de outubro de 2019, que dispõe sobre a autorização, ao Poder Executivo Municipal, para aplicar a redução na base de cálculo na cobrança do imposto sobre a transmissão de bens imóveis-ITBI, dos bens imóveis que especifica, o artigo 2º da lei, Programa Habitacional do Setor Universitário até a data de 31 de dezembro de 2020; todos vinculados a **Matricula 9885 da CRI de Agua Boa-MT**.

CONSIDERANDO a decisão da Comissão de Habitação e Interesse Social, em regularizar a documentação das unidades habitacionais do programa referido nesta resolução, em que o beneficiário deverá regularizar seus débitos junto a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o Sra**, DANIELLE BORGES DO NASCIMENTO** beneficiaria**,** da UH na QD **C-03 LT 02,** cuja a matricula é **Nº 9.279,** do CRI de Água Boa-MT, a encaminhar o registro da Unidade Habitacional do Programa CARTA DE CRÉDITO – OPERAÇÕES COLETIVAS – RECURSOS DO FGTS – RESOLUÇÃO 518/2006, no Setor de Regularização Fundiária da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Art. 2º - Esta resolução tem validade até a data de 31 de dezembro de 2022, após essa data considera-se, revogada automaticamente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Água Boa – MT, 26 de janeiro de 2022.

Juliana Rosa de Souza Kolankiewicz

Presidente - CMHIS

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 114/2021 -CMHIS

RESOLUÇÃO Nº 114/2021 -CMHIS

A Comissão de Habitação e Interesse Social do Município de Água Boa - MT, autoriza o beneficiário abaixo descriminado para regularização da Unidade Habitacional -UH, do Programa Carta De Crédito – Operações Coletivas – Recursos Do FGTS – Resolução 518/2006 - Residencial Universitário-150 Unidades Habitacionais -Água Boa – MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com suas competências; Dispõe sobre a Regulamentação do Processo administrativo de Regularização Fundiária-Reurb, no âmbito do Município de Água Boa-MT e dá outras providencias.

CONSIDERANDO. Decreto Municipal nº3673, de 11 de agosto de 2021, MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Agua Boa MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o art .80 inciso VI, da Lei Orgânica do Município em conformidade com disposto da Lei Federal nº 13.465, de 11 de junho de 2017, Decreto Federal nº9.310 de 15 de março de 2018 e Decreto Municipal nº 3645; de 07 de junho de 2021 e,

CONSIDERANDO a Lei Nacional Nº 11.124, de 16 de junho de 2005, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS e institui o Conselho Gestor do FNHIS. E no seu Art. 12. § 3º Serão admitidos conselhos e fundos estaduais, do Distrito Federal ou municipais, já existentes, que tenham finalidades compatíveis com o disposto nesta Lei.

CONSIDERANDO na lei nº. 11.124/2005**,** o Art. 23. Os benefícios concedidos no âmbito do SNHIS poderão ser representados por § 2º O beneficiário favorecido por programa realizado no âmbito do SNHIS somente **será contemplado 1 (uma) única vez com os benefícios** de que trata este artigo.

CONSIDERANDO no mesmo artigo o inciso: **V –** impedimento de concessão de benefícios de que trata este artigo a proprietários, promitentes compradores, arrendatários ou cessionários de imóvel residencial; e no **Parágrafo 3º-** Outras diretrizes para a concessão de benefícios no âmbito do SNHIS poderão ser definidas pelo Conselho Gestor do FNHIS.

CONSIDERANDO a disposição sobre a regulamentação dos critérios e procedimentos da Política Estadual de Habitação e Interesse Social de que trata

a Lei 8.221, de 26 de novembro de 2004, alterada pela Lei nº 8.539, de 18 de agosto de 2006, do Estado de Mato Grosso, que continue nos critéri-

os do Programa Carta de Crédito FGTS "Tô Feliz", na qual recebeu a UH em julho de 2012, e cumpriu as condicionalidades do programa registradas no Projeto Técnico De Trabalho Social PTTS, e a Comissão do CAO-Comissão Acompanhamento da Obra, cumpriu todas as etapas do Programa Carta De Crédito – Operações Coletivas – Recursos do **FGTS** – Resolução 518/2006 - Residencial Universitário-150 Unidades Habitacionais -Água Boa – MT ,

CONSIDERANDO que as atribuições da Prefeitura são: a promover a substituição dos beneficiários, juntamente com a equipe técnica social, o controle social (Conselho de Habitação) ou similar se necessário; no caso de irregularidades;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.492 de 25 de outubro de 2019, que dispõe sobre a autorização, ao Poder Executivo Municipal, para aplicar a redução na base de cálculo na cobrança do imposto sobre a transmissão de bens imóveis-ITBI, dos bens imóveis que especifica, o artigo 2º da lei, Programa Habitacional do Setor Universitário até a data de 31 de dezembro de 2020; todos vinculados a **Matricula 9885 da CRI de Agua Boa-MT**.

CONSIDERANDO a decisão da Comissão de Habitação e Interesse Social, em regularizar a documentação das unidades habitacionais do programa referido nesta resolução, em que o beneficiário deverá regularizar seus débitos junto a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar a Sra. **ELENICE GOMES BENTO TAVARES,** beneficiária da UH na QD **C-01 LT 46,**cuja a matricula é **Nº 9.220,** do CRI de Água Boa-MT, a encaminhar o registro da Unidade Habitacional do Programa CARTA DE CRÉDITO – OPERAÇÕES COLETIVAS – RECURSOS DO FGTS – RESOLUÇÃO 518/2006, no Setor de Regularização Fundiária da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Art. 2º - Esta resolução tem validade até a data de 31 de dezembro de 2022, após essa data considera-se, revogada automaticamente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Água Boa – MT, 26 de janeiro de 2022.

Juliana Rosa de Souza Kolankiewicz

Presidente - CMHIS

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 115/2021 -CMHIS

RESOLUÇÃO Nº 115/2021 -CMHIS

A Comissão de Habitação e Interesse Social do Município de Água Boa - MT, autoriza o beneficiário abaixo descriminado para regularização da Unidade Habitacional -UH, do Programa Carta De Crédito – Operações Coletivas – Recursos Do FGTS – Resolução 518/2006 - Residencial Universitário-150 Unidades Habitacionais -Água Boa – MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com suas competências; Dispõe sobre a Regulamentação do Processo administrativo de Regularização Fundiária-Reurb, no âmbito do Município de Água Boa-MT e dá outras providencias.

***CONSIDERANDO**. Decreto Municipal nº3673, de 11 de agosto de 2021,* MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Agua Boa MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o art .80 inciso VI, da Lei Orgânica do Município em conformidade com disposto da Lei Federal nº 13.465, de 11 de junho de 2017, Decreto Federal nº9.310 de 15 de março de 2018 e Decreto Municipal nº 3645; de 07 de junho de 2021 e,

CONSIDERANDO a Lei Nacional Nº 11.124, de 16 de junho de 2005, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS e institui o Conselho Gestor do FNHIS. E no seu Art. 12. § 3º Serão admitidos conselhos e fundos estaduais, do Distrito Federal ou municipais, já existentes, que tenham finalidades compatíveis com o disposto nesta Lei.

CONSIDERANDO na lei nº. 11.124/2005**,** o Art. 23. Os benefícios concedidos no âmbito do SNHIS poderão ser representados por § 2º O beneficiário favorecido por programa realizado no âmbito do SNHIS somente **será contemplado 1 (uma) única vez com os benefícios** de que trata este artigo.

CONSIDERANDO no mesmo artigo o inciso: **V –** impedimento de concessão de benefícios de que trata este artigo a proprietários, promitentes compradores, arrendatários ou cessionários de imóvel residencial; e no **Parágrafo 3º-** Outras diretrizes para a concessão de benefícios no âmbito do SNHIS poderão ser definidas pelo Conselho Gestor do FNHIS.

CONSIDERANDO a disposição sobre a regulamentação dos critérios e procedimentos da Política Estadual de Habitação e Interesse Social de que trata

a Lei 8.221, de 26 de novembro de 2004, alterada pela Lei nº 8.539, de 18 de agosto de 2006, do Estado de Mato Grosso, que continue nos critérios do Programa Carta de Crédito FGTS "Tô Feliz", na qual recebeu a UH em julho de 2012, e cumpriu as condicionalidades do programa registradas no Projeto Técnico De Trabalho Social PTTS, e a Comissão do CAO-Comissão Acompanhamento da Obra, cumpriu todas as etapas do Programa Carta De Crédito – Operações Coletivas – Recursos do **FGTS** – Resolução 518/2006 - Residencial Universitário-150 Unidades Habitacionais -Água Boa – MT ,

CONSIDERANDO que as atribuições da Prefeitura são: a promover a substituição dos beneficiários, juntamente com a equipe técnica social, o controle social (Conselho de Habitação) ou similar se necessário; no caso de irregularidades;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.492 de 25 de outubro de 2019, que dispõe sobre a autorização, ao Poder Executivo Municipal, para aplicar a redução na base de cálculo na cobrança do imposto sobre a transmissão de bens imóveis-ITBI, dos bens imóveis que especifica, o artigo 2º da lei, Programa Habitacional do Setor Universitário até a data de 31 de dezembro de 2020; todos vinculados a **Matricula 9885 da CRI de Agua Boa-MT**.

CONSIDERANDO a decisão da Comissão de Habitação e Interesse Social, em regularizar a documentação das unidades habitacionais do programa referido nesta resolução, em que o beneficiário deverá regularizar seus débitos junto a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar a Sra. **ELIZABETH DOS SANTOS,** beneficiária da UH na **QD C-01 LT 33** , cuja a matricula é **Nº 9.207,** do CRI de Água Boa-MT, a encaminhar o registro da Unidade Habitacional do Programa CARTA DE CRÉDITO – OPERAÇÕES COLETIVAS – RECURSOS DO FGTS – RESOLUÇÃO 518/2006, no Setor de Regularização Fundiária da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Art. 2º - Esta resolução tem validade até a data de 31 de dezembro de 2022, após essa data considera-se, revogada automaticamente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Água Boa – MT, 26 de janeiro de 2022.

Juliana Rosa de Souza Kolankiewicz

Presidente - CMHIS

GEOOBRAS
EXTRATO CONTRATO 016/2022

PROCESSO: 173/2021

LICITAÇÃO: TP 013/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para execução de iluminação pública com postes ornamentais na Praça do Bairro Guarujá no Município de Água Boa-MT.

TOTAL: R$ 211.096,48 (duzentos e onze mil, noventa e seis reais e quarenta e oito centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28/05/2022

DATA: 28/01/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 116/2021 -CMHIS

RESOLUÇÃO Nº 116/2021 -CMHIS

A Comissão de Habitação e Interesse Social do Município de Água Boa - MT, autoriza o beneficiário abaixo descriminado para regularização da Unidade Habitacional -UH, do Programa Carta De Crédito – Operações Coletivas – Recursos Do FGTS – Resolução 518/2006 - Residencial Universitário-150 Unidades Habitacionais -Água Boa – MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com suas competências; Dispõe sobre a Regulamentação do Processo administrativo de Regularização Fundiária-Reurb, no âmbito do Município de Água Boa-MT e dá outras providencias.

CONSIDERANDO. Decreto Municipal nº3673, de 11 de agosto de 2021, MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Agua Boa MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o art .80 inciso VI, da Lei Orgânica do Município em conformidade com disposto da Lei Federal nº 13.465, de 11 de junho de 2017, Decreto Federal nº9.310 de 15 de março de 2018 e Decreto Municipal nº 3645; de 07 de junho de 2021 e,

CONSIDERANDO a Lei Nacional Nº 11.124, de 16 de junho de 2005, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS e institui o Conselho Gestor do FNHIS. E no seu Art. 12. § 3º Serão admitidos conselhos e fundos estaduais, do Distrito Federal ou municipais, já existentes, que tenham finalidades compatíveis com o disposto nesta Lei.

CONSIDERANDO na lei nº. 11.124/2005**,** o Art. 23. Os benefícios concedidos no âmbito do SNHIS poderão ser representados por § 2º O beneficiário favorecido por programa realizado no âmbito do SNHIS somente **será contemplado 1 (uma) única vez com os benefícios** de que trata este artigo.

CONSIDERANDO no mesmo artigo o inciso: **V –** impedimento de concessão de benefícios de que trata este artigo a proprietários, promitentes compradores, arrendatários ou cessionários de imóvel residencial; e no **Parágrafo 3º-** Outras diretrizes para a concessão de benefícios no âmbito do SNHIS poderão ser definidas pelo Conselho Gestor do FNHIS.

CONSIDERANDO a disposição sobre a regulamentação dos critérios e procedimentos da Política Estadual de Habitação e Interesse Social de que trata a Lei 8.221, de 26 de novembro de 2004, alterada pela Lei nº 8. 539, de 18 de

agosto de 2006, do Estado de Mato Grosso, que continue nos critérios do Programa Carta de Crédito FGTS "Tô Feliz", na qual recebeu a UH em julho de 2012, e cumpriu as condicionalidades do programa registradas no Projeto Técnico De Trabalho Social PTTS, e a Comissão do CAO-Comissão Acompanhamento da Obra, cumpriu todas as etapas do Programa Carta De Crédito – Operações Coletivas – Recursos do **FGTS** – Resolução 518/2006 - Residencial Universitário-150 Unidades Habitacionais -Água Boa – MT ,

CONSIDERANDO que as atribuições da Prefeitura são: a promover a substituição dos beneficiários, juntamente com a equipe técnica social, o controle social (Conselho de Habitação) ou similar se necessário; no caso de irregularidades;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.492 de 25 de outubro de 2019, que dispõe sobre a autorização, ao Poder Executivo Municipal, para aplicar a redução na base de cálculo na cobrança do imposto sobre a transmissão de bens imóveis-ITBI, dos bens imóveis que especifica, o artigo 2º da lei, Programa Habitacional do Setor Universitário até a data de 31 de dezembro de 2020; todos vinculados a **Matricula 9885 da CRI de Agua Boa-MT**.

CONSIDERANDO a decisão da Comissão de Habitação e Interesse Social, em regularizar a documentação das unidades habitacionais do programa referido nesta resolução, em que o beneficiário deverá regularizar seus débitos junto a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o Sra**, ELIZANGELA ALVES SOBRINHO, beneficiária** da UH na QD **C-02 LT 47,** cuja a matricula é **Nº 9.270 ,**do CRI de Água Boa-MT, a encaminhar o registro da Unidade Habitacional do Programa CARTA DE CRÉDITO – OPERAÇÕES COLETIVAS – RECURSOS DO FGTS – RESOLUÇÃO 518/2006, no Setor de Regularização Fundiária da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Art. 2º - Esta resolução tem validade até a data de 31 de dezembro de 2022, após essa data considera-se, revogada automaticamente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Água Boa – MT, 26 de janeiro de 2022.

Juliana Rosa de Souza Kolankiewicz

Presidente - CMHIS

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 149/2021 -CMHIS

RESOLUÇÃO Nº 149/2021 -CMHIS

A Comissão de Habitação e Interesse Social do Município de Água Boa - MT, autoriza o beneficiário abaixo descriminado para regularização da Unidade Habitacional -UH, do Programa Carta De Crédito – Operações Coletivas – Recursos Do FGTS – Resolução 518/2006 - Residencial Universitário-150 Unidades Habitacionais -Água Boa – MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com suas competências; Dispõe sobre a Regulamentação do Processo administrativo de Regularização Fundiária-Reurb, no âmbito do Município de Água Boa-MT e dá outras providencias.

CONSIDERANDO. Decreto Municipal nº3673, de 11 de agosto de 2021, MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Agua Boa MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o art .80 inciso VI, da Lei Orgânica do Município em conformidade com disposto da Lei Federal nº 13.465, de 11 de junho de 2017, Decreto Federal nº9.310 de 15 de março de 2018 e Decreto Municipal nº 3645; de 07 de junho de 2021 e,

CONSIDERANDO a Lei Nacional Nº 11.124, de 16 de junho de 2005, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS e institui o Conselho Gestor do FNHIS. E no seu Art. 12. § 3º Serão admitidos conselhos e fundos estaduais, do Distrito Federal ou municipais, já existentes, que tenham finalidades compatíveis com o disposto nesta Lei.

CONSIDERANDO na lei nº. 11.124/2005**,** o Art. 23. Os benefícios concedidos no âmbito do SNHIS poderão ser representados por § 2º O beneficiário favorecido por programa realizado no âmbito do SNHIS somente **será contemplado 1 (uma) única vez com os benefícios** de que trata este artigo.

CONSIDERANDO no mesmo artigo o inciso: **V –** impedimento de concessão de benefícios de que trata este artigo a proprietários, promitentes compradores, arrendatários ou cessionários de imóvel residencial; e no **Parágrafo 3º-** Outras diretrizes para a concessão de benefícios no âmbito do SNHIS poderão ser definidas pelo Conselho Gestor do FNHIS.

CONSIDERANDO a disposição sobre a regulamentação dos critérios e procedimentos da Política Estadual de Habitação e Interesse Social de que trata a Lei 8.221, de 26 de novembro de 2004, alterada pela Lei nº 8. 539, de 18 de agosto de 2006, do Estado de Mato Grosso, que continue nos critérios do Programa Carta de Crédito FGTS "Tô Feliz", na qual recebeu a UH em julho de 2012, e cumpriu as condicionalidades do programa registradas no Projeto Técnico De Trabalho Social PTTS, e a Comissão do CAO-Comissão Acompanhamento da Obra, cumpriu todas as etapas do Programa Carta De Crédito – Operações Coletivas – Recursos do **FGTS** – Resolução 518/2006 - Residencial Universitário-150 Unidades Habitacionais -Água Boa – MT ,

CONSIDERANDO que as atribuições da Prefeitura são: a promover a substituição dos beneficiários, juntamente com a equipe técnica social, o controle social (Conselho de Habitação) ou similar se necessário; no caso de irregularidades;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.492 de 25 de outubro de 2019, que dispõe sobre a autorização, ao Poder Executivo Municipal, para aplicar a redução na base de cálculo na cobrança do imposto sobre a transmissão de bens imóveis-ITBI, dos bens imóveis que especifica, o artigo 2º da lei, Programa Habitacional do Setor Universitário até a data de 31 de dezembro de 2020; todos vinculados a **Matricula 9885 da CRI de Agua Boa-MT**.

CONSIDERANDO a decisão da Comissão de Habitação e Interesse Social, em regularizar a documentação das unidades habitacionais do programa referido nesta resolução, em que o beneficiário deverá regularizar seus débitos junto a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar a Sr. **WILSONROBERTO DA SILVA**, beneficiário+ da UH na **QD B03 LT 30** , cuja a matricula é **Nº 9.160,** do CRI de Água Boa-MT, a encaminhar o registro da Unidade Habitacional do Programa CARTA DE CRÉDITO – OPERAÇÕES COLETIVAS – RECURSOS DO FGTS – RESOLUÇÃO 518/2006, no Setor de Regularização Fundiária da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Art. 2º - Esta resolução tem validade até a data de 31 de dezembro de 2022, após essa data considera-se, revogada automaticamente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Água Boa – MT,26 de janeiro de 2022.

Juliana Rosa de Souza Kolankiewicz

Presidente - CMHIS

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 117/2021 -CMHIS

RESOLUÇÃO Nº 117/2021 -CMHIS

A Comissão de Habitação e Interesse Social do Município de Água Boa - MT, autoriza o beneficiário abaixo descriminado para regularização da Unidade Habitacional -UH, do Programa Carta De Crédito – Operações Coletivas – Recursos Do FGTS – Resolução 518/2006 - Residencial Universitário-150 Unidades Habitacionais -Água Boa – MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com suas competências; Dispõe sobre a Regulamentação do Processo administrativo de Regularização Fundiária-Reurb, no âmbito do Município de Água Boa-MT e dá outras providencias.

CONSIDERANDO. Decreto Municipal nº3673, de 11 de agosto de 2021, MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Agua Boa MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o art .80 inciso VI, da Lei Orgânica do Município em conformidade com disposto da Lei Federal nº 13.465, de 11 de junho de 2017, Decreto Federal nº9.310 de 15 de março de 2018 e Decreto Municipal nº 3645; de 07 de junho de 2021 e,

CONSIDERANDO a Lei Nacional Nº 11.124, de 16 de junho de 2005, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS e institui o Conselho Gestor do FNHIS. E no seu Art. 12. § 3º Serão admitidos conselhos e fundos estaduais, do Distrito Federal ou municipais, já existentes, que tenham finalidades compatíveis com o disposto nesta Lei.

CONSIDERANDO na lei nº. 11.124/2005**,** o Art. 23. Os benefícios concedidos no âmbito do SNHIS poderão ser representados por § 2º O beneficiário favorecido por programa realizado no âmbito do SNHIS somente **será contemplado 1 (uma) única vez com os benefícios** de que trata este artigo.

CONSIDERANDO no mesmo artigo o inciso: **V –** impedimento de concessão de benefícios de que trata este artigo a proprietários, promitentes compradores, arrendatários ou cessionários de imóvel residencial; e no **Parágrafo 3º-** Outras diretrizes para a concessão de benefícios no âmbito do SNHIS poderão ser definidas pelo Conselho Gestor do FNHIS.

CONSIDERANDO a disposição sobre a regulamentação dos critérios e procedimentos da Política Estadual de Habitação e Interesse Social de que trata

a Lei 8.221, de 26 de novembro de 2004, alterada pela Lei nº 8.539, de 18 de agosto de 2006, do Estado de Mato Grosso, que continue nos critérios do Programa Carta de Crédito FGTS "Tô Feliz", na qual recebeu a UH em julho de 2012, e cumpriu as condicionalidades do programa registradas no Projeto Técnico De Trabalho Social PTTS, e a Comissão do CAO-Comissão Acompanhamento da Obra, cumpriu todas as etapas do Programa Carta De Crédito – Operações Coletivas – Recursos do **FGTS** – Resolução 518/2006 - Residencial Universitário-150 Unidades Habitacionais -Água Boa – MT ,

CONSIDERANDO que as atribuições da Prefeitura são: a promover a substituição dos beneficiários, juntamente com a equipe técnica social, o controle social (Conselho de Habitação) ou similar se necessário; no caso de irregularidades;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.492 de 25 de outubro de 2019, que dispõe sobre a autorização, ao Poder Executivo Municipal, para aplicar a redução na base de cálculo na cobrança do imposto sobre a transmissão de bens imóveis-ITBI, dos bens imóveis que especifica, o artigo 2º da lei, Programa Habitacional do Setor Universitário até a data de 31 de dezembro de 2020; todos vinculados a **Matricula 9885 da CRI de Agua Boa-MT**.

CONSIDERANDO a decisão da Comissão de Habitação e Interesse Social, em regularizar a documentação das unidades habitacionais do programa referido nesta resolução, em que o beneficiário deverá regularizar seus débitos junto a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar a Sra. **Elizani da Cruz Souza**, a beneficiária da UH na **QD C-01 LT 18** , cuja a matricula é **Nº 9.197, do** CRI de Água Boa-MT, a encaminhar o registro da Unidade Habitacional do Programa CARTA DE CRÉDITO – OPERAÇÕES COLETIVAS – RECURSOS DO FGTS – RESOLUÇÃO 518/2006, no Setor de Regularização Fundiária da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Art. 2º - Esta resolução tem validade até a data de 31 de dezembro de 2022, após essa data considera-se, revogada automaticamente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Água Boa – MT, 26 de janeiro de 2022.

Juliana Rosa de Souza Kolankiewicz

Presidente - CMHIS

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 118/2021 -CMHIS

RESOLUÇÃO Nº 118/2021 -CMHIS

A Comissão de Habitação e Interesse Social do Município de Água Boa - MT, autoriza o beneficiário abaixo descriminado para regularização da Unidade Habitacional -UH, do Programa Carta De Crédito – Operações Coletivas – Recursos Do FGTS – Resolução 518/2006 - Residencial Universitário-150 Unidades Habitacionais -Água Boa – MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com suas competências; Dispõe sobre a Regulamentação do Processo administrativo de Regularização Fundiária-Reurb, no âmbito do Município de Água Boa-MT e dá outras providencias.

CONSIDERANDO. Decreto Municipal nº3673, de 11 de agosto de 2021, MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Agua Boa MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o art .80 inciso VI, da Lei Orgânica do Município em conformidade com disposto da Lei Federal nº 13.465, de 11 de junho de 2017, Decreto Federal nº9.310 de 15 de março de 2018 e Decreto Municipal nº 3645; de 07 de junho de 2021 e,

CONSIDERANDO a Lei Nacional Nº 11.124, de 16 de junho de 2005, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS e institui o Conselho Gestor do FNHIS. E no seu Art. 12. § 3º Serão admitidos conselhos e fundos estaduais, do Distrito Federal ou municipais, já existentes, que tenham finalidades compatíveis com o disposto nesta Lei.

CONSIDERANDO na lei nº. 11.124/2005**,** o Art. 23. Os benefícios concedidos no âmbito do SNHIS poderão ser representados por § 2º O beneficiário favorecido por programa realizado no âmbito do SNHIS somente **será contemplado 1 (uma) única vez com os benefícios** de que trata este artigo.

CONSIDERANDO no mesmo artigo o inciso: **V –** impedimento de concessão de benefícios de que trata este artigo a proprietários, promitentes compradores, arrendatários ou cessionários de imóvel residencial; e no **Parágrafo 3º-** Outras diretrizes para a concessão de benefícios no âmbito do SNHIS poderão ser definidas pelo Conselho Gestor do FNHIS.

CONSIDERANDO a disposição sobre a regulamentação dos critérios e procedimentos da Política Estadual de Habitação e Interesse Social de que trata a Lei 8.221, de 26 de novembro de 2004, alterada pela Lei nº 8. 539, de 18 de

agosto de 2006, do Estado de Mato Grosso, que continue nos critérios do Programa Carta de Crédito FGTS “Tô Feliz”, na qual recebeu a UH em julho de 2012, e cumpriu as condicionalidades do programa registradas no Projeto Técnico De Trabalho Social PTTS, e a Comissão do CAO-Comissão Acompanhamento da Obra, cumpriu todas as etapas do Programa Carta De Crédito – Operações Coletivas – Recursos do **FGTS** – Resolução 518/2006 - Residencial Universitário-150 Unidades Habitacionais -Água Boa – MT ,

CONSIDERANDO que as atribuições da Prefeitura são: a promover a substituição dos beneficiários, juntamente com a equipe técnica social, o controle social (Conselho de Habitação) ou similar se necessário; no caso de irregularidades;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.492 de 25 de outubro de 2019, que dispõe sobre a autorização, ao Poder Executivo Municipal, para aplicar a redução na base de cálculo na cobrança do imposto sobre a transmissão de bens imóveis-ITBI, dos bens imóveis que especifica, o artigo 2º da lei, Programa Habitacional do Setor Universitário até a data de 31 de dezembro de 2020; todos vinculados a **Matricula 9885 da CRI de Agua Boa-MT**.

CONSIDERANDO a decisão da Comissão de Habitação e Interesse Social, em regularizar a documentação das unidades habitacionais do programa referido nesta resolução, em que o beneficiário deverá regularizar seus débitos junto a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar a Sr, **FABIANA RODRIGUES DA SILVA, beneficiário** da UH na QD **C-02 LT 07,** cuja a matricula é **Nº 9.235** do CRI de Água Boa-MT, a encaminhar o registro da Unidade Habitacional do Programa CARTA DE CRÉDITO – OPERAÇÕES COLETIVAS – RECURSOS DO FGTS – RESOLUÇÃO 518/2006, no Setor de Regularização Fundiária da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Art. 2º - Esta resolução tem validade até a data de 31 de dezembro de 2022, após essa data considera-se, revogada automaticamente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Água Boa – MT, 26 de janeiro de 2022.

Juliana Rosa de Souza Kolankiewicz

Presidente - CMHIS

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 147/2021 -CMHIS

RESOLUÇÃO Nº 147/2021 -CMHIS

A Comissão de Habitação e Interesse Social do Município de Água Boa - MT, autoriza o beneficiário abaixo descriminado para regularização da Unidade Habitacional -UH, do Programa Carta De Crédito – Operações Coletivas – Recursos Do FGTS – Resolução 518/2006 - Residencial Universitário-150 Unidades Habitacionais -Água Boa – MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com suas competências; Dispõe sobre a Regulamentação do Processo administrativo de Regularização Fundiária-Reurb, no âmbito do Município de Água Boa-MT e dá outras providencias.

CONSIDERANDO. Decreto Municipal nº3673, de 11 de agosto de 2021, MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Agua Boa MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o art .80 inciso VI, da Lei Orgânica do Município em conformidade com disposto da Lei Federal nº 13.465, de 11 de junho de 2017, Decreto Federal nº9.310 de 15 de março de 2018 e Decreto Municipal nº 3645; de 07 de junho de 2021 *e,*

CONSIDERANDO a Lei Nacional Nº 11.124, de 16 de junho de 2005, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS e institui o Conselho Gestor do FNHIS. E no seu Art. 12. § 3º Serão admitidos conselhos e fundos estaduais, do Distrito Federal ou municipais, já existentes, que tenham finalidades compatíveis com o disposto nesta Lei.

CONSIDERANDO na lei nº. 11.124/2005**,** o Art. 23. Os benefícios concedidos no âmbito do SNHIS poderão ser representados por § 2º O beneficiário favorecido por programa realizado no âmbito do SNHIS somente **será contemplado 1 (uma) única vez com os benefícios** de que trata este artigo.

CONSIDERANDO no mesmo artigo o inciso: **V –** impedimento de concessão de benefícios de que trata este artigo a proprietários, promitentes compradores, arrendatários ou cessionários de imóvel residencial; e no **Parágrafo 3º-** Outras diretrizes para a concessão de benefícios no âmbito do SNHIS poderão ser definidas pelo Conselho Gestor do FNHIS.

CONSIDERANDO a disposição sobre a regulamentação dos critérios e procedimentos da Política Estadual de Habitação e Interesse Social de que trata a Lei 8.221, de 26 de novembro de 2004, alterada pela Lei nº 8. 539, de 18 de agosto de 2006, do Estado de Mato Grosso, que continue nos critérios do Programa Carta de Crédito FGTS “Tô Feliz”, na qual recebeu a UH em julho de 2012, e cumpriu as condicionalidades do programa registradas no Projeto Técnico De Trabalho Social PTTS, e a Comissão do CAO-Comissão Acompanhamento da Obra, cumpriu todas as etapas do

Programa Carta De Crédito – Operações Coletivas – Recursos do **FGTS** – Resolução 518/2006 - Residencial Universitário-150 Unidades Habitacionais -Água Boa – MT ,

CONSIDERANDO que as atribuições da Prefeitura são: a promover a substituição dos beneficiários, juntamente com a equipe técnica social, o controle social (Conselho de Habitação) ou similar se necessário; no caso de irregularidades;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.492 de 25 de outubro de 2019, que dispõe sobre a autorização, ao Poder Executivo Municipal, para aplicar a redução na base de cálculo na cobrança do imposto sobre a transmissão de bens imóveis-ITBI, dos bens imóveis que especifica, o artigo 2º da lei, Programa Habitacional do Setor Universitário até a data de 31 de dezembro de 2020; todos vinculados a **Matricula 9885 da CRI de Agua Boa-MT**.

CONSIDERANDO a decisão da Comissão de Habitação e Interesse Social, em regularizar a documentação das unidades habitacionais do programa referido nesta resolução, em que o beneficiário deverá regularizar seus débitos junto a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar a Sra. **VALDILENE VIANA DE SOUZA,** beneficiária da UH na QD **C-01 LT 045,** cuja a matricula é **Nº 9.219,** do CRI de Água Boa-MT, a encaminhar o registro da Unidade Habitacional do Programa CARTA DE CRÉDITO – OPERAÇÕES COLETIVAS – RECURSOS DO FGTS – RESOLUÇÃO 518/2006, no Setor de Regularização Fundiária da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Art. 2º - Esta resolução tem validade até a data de 31 de dezembro de 2022, após essa data considera-se, revogada automaticamente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Água Boa – MT, 26 de janeiro de 2022.

Juliana Rosa de Souza Kolankiewicz

Presidente - CMHIS

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 119/2021 -CMHIS

RESOLUÇÃO Nº 119/2021 -CMHIS

A Comissão de Habitação e Interesse Social do Município de Água Boa - MT, autoriza o beneficiário abaixo descriminado para regularização da Unidade Habitacional -UH, do Programa Carta De Crédito – Operações Coletivas – Recursos Do FGTS – Resolução 518/2006 - Residencial Universitário-150 Unidades Habitacionais -Água Boa – MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com suas competências; Dispõe sobre a Regulamentação do Processo administrativo de Regularização Fundiária-Reurb, no âmbito do Município de Água Boa-MT e dá outras providencias.

***CONSIDERANDO**. Decreto Municipal nº3673, de 11 de agosto de 2021, MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Agua Boa MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o art .80 inciso VI, da Lei Orgânica do Município em conformidade com disposto da Lei Federal nº 13.465, de 11 de junho de 2017, Decreto Federal nº9.310 de 15 de março de 2018 e Decreto Municipal nº 3645; de 07 de junho de 2021 e,*

CONSIDERANDO a Lei Nacional Nº 11.124, de 16 de junho de 2005, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS e institui o Conselho Gestor do FNHIS. E no seu Art. 12. § 3º Serão admitidos conselhos e fundos estaduais, do Distrito Federal ou municipais, já existentes, que tenham finalidades compatíveis com o disposto nesta Lei.

CONSIDERANDO na lei nº. 11.124/2005**,** o Art. 23. Os benefícios concedidos no âmbito do SNHIS poderão ser representados por § 2º O beneficiário favorecido por programa realizado no âmbito do SNHIS somente **será contemplado 1 (uma) única vez com os benefícios** de que trata este artigo.

CONSIDERANDO no mesmo artigo o inciso: **V –** impedimento de concessão de benefícios de que trata este artigo a proprietários, promitentes compradores, arrendatários ou cessionários de imóvel residencial; e no **Parágrafo 3º-** Outras diretrizes para a concessão de benefícios no âmbito do SNHIS poderão ser definidas pelo Conselho Gestor do FNHIS.

CONSIDERANDO a disposição sobre a regulamentação dos critérios e procedimentos da Política Estadual de Habitação e Interesse Social de que trata a Lei 8.221, de 26 de novembro de 2004, alterada pela Lei nº 8. 539, de 18 de agosto de 2006, do Estado de Mato Grosso, que continue nos critérios do Programa Carta de Crédito FGTS "Tô Feliz", na qual recebeu a UH em julho de 2012, e cumpriu as condicionalidades do programa registradas no Projeto Técnico De Trabalho Social PTTS, e a Comissão do CAO-Comissão Acompanhamento da Obra, cumpriu todas as etapas do Programa Carta De Crédito – Operações Coletivas – Recursos do **FGTS** – Resolução 518/2006 - Residencial Universitário-150 Unidades Habitacionais -Água Boa – MT ,

CONSIDERANDO que as atribuições da Prefeitura são: a promover a substituição dos beneficiários, juntamente com a equipe técnica social, o controle social (Conselho de Habitação) ou similar se necessário; no caso de irregularidades;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.492 de 25 de outubro de 2019, que dispõe sobre a autorização, ao Poder Executivo Municipal, para aplicar a redução na base de cálculo na cobrança do imposto sobre a transmissão de bens imóveis-ITBI, dos bens imóveis que especifica, o artigo 2º da lei, Programa Habitacional do Setor Universitário até a data de 31 de dezembro de 2020; todos vinculados a **Matricula 9885 da CRI de Agua Boa-MT**.

CONSIDERANDO a decisão da Comissão de Habitação e Interesse Social, em regularizar a documentação das unidades habitacionais do programa referido nesta resolução, em que o beneficiário deverá regularizar seus débitos junto a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar a Sra. **GENECI ARAÚJO PEREIRA,** beneficiária da UH na **QD C-01 LT 37** , cuja a matricula é **Nº 9.211,** do CRI de Água Boa-MT, a encaminhar o registro da Unidade Habitacional do Programa CARTA DE CRÉDITO – OPERAÇÕES COLETIVAS – RECURSOS DO FGTS – RESOLUÇÃO 518/2006, no Setor de Regularização Fundiária da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Art. 2º - Esta resolução tem validade até a data de 31 de dezembro de 2022, após essa data considera-se, revogada automaticamente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Água Boa – MT, 26 de janeiro de 2022.

Juliana Rosa de Souza Kolankiewicz

Presidente - CMHIS

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 011/2022

TERMO ADITIVO Nº. 001 ao Contrato n°. 011/2022 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e JM DE PAULA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Restabelecimento do Equilíbrio Econômico Financeiro.

ALTERAÇÃO: Em decorrência do AUMENTO no valor do produto fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

COD	NOME	MARCA	QTD	VALOR CONTRATUAL	ACRÉSCIMO	VALOR DO REEQUILÍBRIO	TOTAL ACRÉSCIMO
17779	DEXAMETASONA 4 MG/ML - INJ. - AMP.	HIPOFARMA	10.000	1,00	2,36	3,36	23.600,00

VALOR TOTAL: R$ 23.600,00 (Vinte e três mil e seiscentos reais).

Água Boa-MT, 27 de janeiro de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 120/2021 -CMHIS

RESOLUÇÃO Nº 120/2021 -CMHIS

A Comissão de Habitação e Interesse Social do Município de Água Boa - MT, autoriza o beneficiário abaixo descriminado para regularização da Unidade Habitacional -UH, do Programa Carta De Crédito – Operações Coletivas – Recursos Do FGTS – Resolução 518/2006 - Residencial Universitário-150 Unidades Habitacionais -Água Boa – MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com suas competências; Dispõe sobre a Regulamentação do Processo administrativo de Regularização Fundiária-Reurb, no âmbito do Município de Água Boa-MT e dá outras providencias.

CONSIDERANDO. Decreto Municipal nº3673, de 11 de agosto de 2021, MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Agua Boa MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o art .80 inciso VI, da Lei Orgânica do Município em conformidade com disposto da Lei Federal nº 13.465, de 11 de junho de 2017, Decreto Federal nº9.310 de 15 de março de 2018 e Decreto Municipal nº 3645; de 07 de junho de 2021 e,

CONSIDERANDO a Lei Nacional Nº 11.124, de 16 de junho de 2005, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS e institui o Conselho Gestor do FNHIS. E no seu Art. 12. § 3º Serão admitidos conselhos e fundos estaduais, do Distrito Federal ou municipais, já existentes, que tenham finalidades compatíveis com o disposto nesta Lei.

CONSIDERANDO na lei nº. 11.124/2005**,** o Art. 23. Os benefícios concedidos no âmbito do SNHIS poderão ser representados por § 2º O beneficiário favorecido por programa realizado no âmbito do SNHIS somente **será contemplado 1 (uma) única vez com os benefícios** de que trata este artigo.

CONSIDERANDO no mesmo artigo o inciso: **V –** impedimento de concessão de benefícios de que trata este artigo a proprietários, promitentes compradores, arrendatários ou cessionários de imóvel residencial; e no **Parágrafo 3º-** Outras diretrizes para a concessão de benefícios no âmbito do SNHIS poderão ser definidas pelo Conselho Gestor do FNHIS.

CONSIDERANDO a disposição sobre a regulamentação dos critérios e procedimentos da Política Estadual de Habitação e Interesse Social de que trata a Lei 8.221, de 26 de novembro de 2004, alterada pela Lei nº 8. 539, de 18 de agosto de 2006, do Estado de Mato Grosso, que continue nos critérios do Programa Carta de Crédito FGTS "Tô Feliz", na qual recebeu a UH em julho de 2012, e cumpriu as condicionalidades do programa registradas no Projeto Técnico De Trabalho Social PTTS, e a Comissão do CAO-Comissão Acompanhamento da Obra, cumpriu todas as etapas do Programa Carta De Crédito – Operações Coletivas – Recursos do **FGTS** – Resolução 518/2006 - Residencial Universitário-150 Unidades Habitacionais -Água Boa – MT ,

CONSIDERANDO que as atribuições da Prefeitura são: a promover a substituição dos beneficiários, juntamente com a equipe técnica social, o controle social (Conselho de Habitação) ou similar se necessário; no caso de irregularidades;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.492 de 25 de outubro de 2019, que dispõe sobre a autorização, ao Poder Executivo Municipal, para aplicar a redução na base de cálculo na cobrança do imposto sobre a transmissão de bens imóveis-ITBI, dos bens imóveis que especifica, o artigo 2º da lei, Programa Habitacional do Setor Universitário até a data de 31 de dezembro de 2020; todos vinculados a **Matricula 9885 da CRI de Agua Boa-MT**.

CONSIDERANDO a decisão da Comissão de Habitação e Interesse Social, em regularizar a documentação das unidades habitacionais do programa referido nesta resolução, em que o beneficiário deverá regularizar seus débitos junto a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar a Sra. **IVANETE DOS SANTOS NUNES**, beneficiária da UH na **QD B03-LT 20** , cuja a matricula é **Nº 9.150** do CRI de Água Boa-MT, a encaminhar o registro da Unidade Habitacional do Programa CARTA DE CRÉDITO – OPERAÇÕES COLETIVAS – RECURSOS DO FGTS – RESOLUÇÃO 518/2006, no Setor de Regularização Fundiária da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Art. 2º - Esta resolução tem validade até a data de 31 de dezembro de 2022, após essa data considera-se, revogada automaticamente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Água Boa – MT, 26 de janeiro de 2022.

Juliana Rosa de Souza Kolankiewicz

Presidente - CMHIS

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 121/2021 -CMHIS

RESOLUÇÃO Nº 121/2021 -CMHIS

A Comissão de Habitação e Interesse Social do Município de Água Boa - MT, autoriza o beneficiário abaixo descriminado para regularização da Unidade Habitacional -UH, do Programa Carta De Crédito – Operações Coletivas – Recursos Do FGTS – Resolução 518/2006 - Residencial Universitário-150 Unidades Habitacionais -Água Boa – MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com suas competências; Dispõe sobre a Regulamentação do Processo administrativo de Regularização Fundiária-Reurb, no âmbito do Município de Água Boa-MT e dá outras providencias.

CONSIDERANDO. Decreto Municipal nº3673, de 11 de agosto de 2021, MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Agua Boa MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o art .80 inciso VI, da Lei Orgânica do Município em conformidade com disposto da

Lei Federal nº 13.465, de 11 de junho de 2017, Decreto Federal nº9.310 de 15 de março de 2018 e Decreto Municipal nº 3645; de 07 de junho de 2021 e,

CONSIDERANDO a Lei Nacional Nº 11.124, de 16 de junho de 2005, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS e institui o Conselho Gestor do FNHIS. E no seu Art. 12. § 3º Serão admitidos conselhos e fundos estaduais, do Distrito Federal ou municipais, já existentes, que tenham finalidades compatíveis com o disposto nesta Lei.

CONSIDERANDO na lei nº. 11.124/2005**,** o Art. 23. Os benefícios concedidos no âmbito do SNHIS poderão ser representados por § 2º O beneficiário favorecido por programa realizado no âmbito do SNHIS somente **será contemplado 1 (uma) única vez com os benefícios** de que trata este artigo.

CONSIDERANDO no mesmo artigo o inciso: **V –** impedimento de concessão de benefícios de que trata este artigo a proprietários, promitentes compradores, arrendatários ou cessionários de imóvel residencial; e no **Parágrafo 3º-** Outras diretrizes para a concessão de benefícios no âmbito do SNHIS poderão ser definidas pelo Conselho Gestor do FNHIS.

CONSIDERANDO a disposição sobre a regulamentação dos critérios e procedimentos da Política Estadual de Habitação e Interesse Social de que trata a Lei 8.221, de 26 de novembro de 2004, alterada pela Lei nº 8. 539, de 18 de

agosto de 2006, do Estado de Mato Grosso, que continue nos critérios do Programa Carta de Crédito FGTS “Tô Feliz”, na qual recebeu a UH em julho de 2012, e cumpriu as condicionalidades do programa registradas no Projeto Técnico De Trabalho Social PTTS, e a Comissão do CAO-Comissão Acompanhamento da Obra, cumpriu todas as etapas do Programa Carta De Crédito – Operações Coletivas – Recursos do **FGTS** – Resolução 518/2006 - Residencial Universitário-150 Unidades Habitacionais -Água Boa – MT ,

CONSIDERANDO que as atribuições da Prefeitura são: a promover a substituição dos beneficiários, juntamente com a equipe técnica social, o controle social (Conselho de Habitação) ou similar se necessário; no caso de irregularidades;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.492 de 25 de outubro de 2019, que dispõe sobre a autorização, ao Poder Executivo Municipal, para aplicar a redução na base de cálculo na cobrança do imposto sobre a transmissão de bens imóveis-ITBI, dos bens imóveis que especifica, o artigo 2º da lei, Programa Habitacional do Setor Universitário até a data de 31 de dezembro de 2020; todos vinculados a **Matricula 9885 da CRI de Agua Boa-MT**.

CONSIDERANDO a decisão da Comissão de Habitação e Interesse Social, em regularizar a documentação das unidades habitacionais do programa referido nesta resolução, em que o beneficiário deverá regularizar seus débitos junto a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar a Sra. **Joana Darka Santana,** beneficiária da UH na **QD C-01 LT 27** , cuja a matricula é **Nº 9.206,** do CRI de Água Boa-MT, a encaminhar o registro da Unidade Habitacional do Programa CARTA DE CRÉDITO – OPERAÇÕES COLETIVAS – RECURSOS DO FGTS – RESOLUÇÃO 518/2006, no Setor de Regularização Fundiária da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Art. 2º - Esta resolução tem validade até a data de 31 de dezembro de 2022, após essa data considera-se, revogada automaticamente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Água Boa – MT, 26 de janeiro de 2022.

Juliana Rosa de Souza Kolankiewicz

Presidente - CMHIS

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 145/2021 -CMHIS

RESOLUÇÃO Nº 145/2021 -CMHIS

A Comissão de Habitação e Interesse Social do Município de Água Boa - MT, autoriza o beneficiário abaixo descriminado para regularização da Unidade Habitacional -UH, do Programa Carta De Crédito – Operações Coletivas – Recursos Do FGTS – Resolução 518/2006 - Residencial Universitário-150 Unidades Habitacionais -Água Boa – MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com suas competências; Dispõe sobre a Regulamentação do Processo administrativo de Regularização Fundiária-Reurb, no âmbito do Município de Água Boa-MT e dá outras providencias.

CONSIDERANDO. Decreto Municipal nº3673, de 11 de agosto de 2021, MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Agua Boa MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o art .80 inciso VI, da Lei Orgânica do Município em conformidade com disposto da Lei Federal nº 13.465, de 11 de junho de 2017, Decreto Federal nº9.310 de 15 de março de 2018 e Decreto Municipal nº 3645; de 07 de junho de 2021 e,

CONSIDERANDO a Lei Nacional Nº 11.124, de 16 de junho de 2005, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS e institui o Conselho Gestor do FNHIS. E no seu Art. 12. § 3º Serão admitidos conselhos e fundos estaduais, do Distrito Federal ou municipais, já existentes, que tenham finalidades compatíveis com o disposto nesta Lei.

CONSIDERANDO na lei nº. 11.124/2005**,** o Art. 23. Os benefícios concedidos no âmbito do SNHIS poderão ser representados por § 2º O beneficiário favorecido por programa realizado no âmbito do SNHIS somente **será contemplado 1 (uma) única vez com os benefícios** de que trata este artigo.

CONSIDERANDO no mesmo artigo o inciso: **V –** impedimento de concessão de benefícios de que trata este artigo a proprietários, promitentes compradores, arrendatários ou cessionários de imóvel residencial; e no **Parágrafo 3º-** Outras diretrizes para a concessão de benefícios no âmbito do SNHIS poderão ser definidas pelo Conselho Gestor do FNHIS.

CONSIDERANDO a disposição sobre a regulamentação dos critérios e procedimentos da Política Estadual de Habitação e Interesse Social de que trata a Lei 8.221, de 26 de novembro de 2004, alterada pela Lei nº 8. 539, de 18 de agosto de 2006, do Estado de Mato Grosso, que continue nos critérios do Programa Carta de Crédito FGTS “Tô Feliz”, na qual recebeu a UH em julho de 2012, e cumpriu as condicionalidades do programa registradas no Projeto Técnico De Trabalho Social PTTS, e a Comissão do CAO-Comissão Acompanhamento da Obra, cumpriu todas as etapas do Programa Carta De Crédito – Operações Coletivas – Recursos do **FGTS** – Resolução 518/2006 - Residencial Universitário-150 Unidades Habitacionais -Água Boa – MT ,

CONSIDERANDO que as atribuições da Prefeitura são: a promover a substituição dos beneficiários, juntamente com a equipe técnica social, o controle social (Conselho de Habitação) ou similar se necessário; no caso de irregularidades;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.492 de 25 de outubro de 2019, que dispõe sobre a autorização, ao Poder Executivo Municipal, para aplicar a redução na base de cálculo na cobrança do imposto sobre a transmissão de bens imóveis-ITBI, dos bens imóveis que especifica, o artigo 2º da lei, Programa Habitacional do Setor Universitário até a data de 31 de dezembro de 2020; todos vinculados a **Matricula 9885 da CRI de Agua Boa-MT**.

CONSIDERANDO a decisão da Comissão de Habitação e Interesse Social, em regularizar a documentação das unidades habitacionais do programa referido nesta resolução, em que o beneficiário deverá regularizar seus débitos junto a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar a Sra. **TAIS MIRANDA DE ALMEIDA**, beneficiária da UH na **QD B03 LT 22** , cuja a matricula é **Nº 9.152,** do CRI de Água Boa-MT, a encaminhar o registro da Unidade Habitacional do Programa CARTA DE CRÉDITO – OPERAÇÕES COLETIVAS – RECURSOS DO FGTS – RESOLUÇÃO 518/2006, no Setor de Regularização Fundiária da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Art. 2º - Esta resolução tem validade até a data de 31 de dezembro de 2022, após essa data considera-se, revogada automaticamente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Água Boa – MT, 26 de janeiro de 2022.

Juliana Rosa de Souza Kolankiewicz

Presidente - CMHIS

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 144/2021 -CMHIS

RESOLUÇÃO Nº 144/2021 -CMHIS

A Comissão de Habitação e Interesse Social do Município de Água Boa - MT, autoriza o beneficiário abaixo descriminado para regularização da Unidade Habitacional -UH, do Programa Carta De Crédito – Operações Coletivas – Recursos Do FGTS – Resolução 518/2006 - Residencial Universitário-150 Unidades Habitacionais -Água Boa – MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com suas competências; Dispõe sobre a Regulamentação do Processo administrativo de Regularização Fundiária-Reurb, no âmbito do Município de Água Boa-MT e dá outras providencias.

CONSIDERANDO. Decreto Municipal nº3673, de 11 de agosto de 2021, MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Agua Boa MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o art .80 inciso VI, da Lei Orgânica do Município em conformidade com disposto da Lei Federal nº 13.465, de 11 de junho de 2017, Decreto Federal nº9.310 de 15 de março de 2018 e Decreto Municipal nº 3645; de 07 de junho de 2021 e,

CONSIDERANDO a Lei Nacional Nº 11.124, de 16 de junho de 2005, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS e institui o Conselho Gestor do FNHIS. E no seu Art. 12. § 3º Serão admitidos conselhos e fundos estaduais, do Distrito Federal ou municipais, já existentes, que tenham finalidades compatíveis com o disposto nesta Lei.

CONSIDERANDO na lei nº. 11.124/2005**,** o Art. 23. Os benefícios concedidos no âmbito do SNHIS poderão ser representados por § 2º O beneficiário favorecido por programa realizado no âmbito do SNHIS somente **será contemplado 1 (uma) única vez com os benefícios** de que trata este artigo.

CONSIDERANDO no mesmo artigo o inciso: **V –** impedimento de concessão de benefícios de que trata este artigo a proprietários, promitentes compradores, arrendatários ou cessionários de imóvel residencial; e no **Parágrafo 3º-** Outras diretrizes para a concessão de benefícios no âmbito do SNHIS poderão ser definidas pelo Conselho Gestor do FNHIS.

CONSIDERANDO a disposição sobre a regulamentação dos critérios e procedimentos da Política Estadual de Habitação e Interesse Social de que trata a Lei 8.221, de 26 de novembro de 2004, alterada pela Lei nº 8. 539, de 18 de agosto de 2006, do Estado de Mato Grosso, que continue nos critérios do Programa Carta de Crédito FGTS "Tô Feliz", na qual recebeu a UH em julho de 2012, e cumpriu as condicionalidades do programa registradas no Projeto Técnico De Trabalho Social PTTS, e a Comissão do CAO-Comissão Acompanhamento da Obra, cumpriu todas as etapas do Programa Carta De Crédito – Operações Coletivas – Recursos do **FGTS** – Resolução 518/2006 - Residencial Universitário-150 Unidades Habitacionais -Água Boa – MT ,

CONSIDERANDO que as atribuições da Prefeitura são: a promover a substituição dos beneficiários, juntamente com a equipe técnica social, o controle social (Conselho de Habitação) ou similar se necessário; no caso de irregularidades;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.492 de 25 de outubro de 2019, que dispõe sobre a autorização, ao Poder Executivo Municipal, para aplicar a redução na base de cálculo na cobrança do imposto sobre a transmissão de bens imóveis-ITBI, dos bens imóveis que especifica, o artigo 2º da lei, Programa Habitacional do Setor Universitário até a data de 31 de dezembro de 2020; todos vinculados a **Matricula 9885 da CRI de Agua Boa-MT**.

CONSIDERANDO a decisão da Comissão de Habitação e Interesse Social, em regularizar a documentação das unidades habitacionais do programa referido nesta resolução, em que o beneficiário deverá regularizar seus débitos junto a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o Sr, **SINÁRIO CIRILO DIAS, beneficiário** da UH na QD **C-02 LT 38,** cuja a matricula é **Nº 9.261,** do CRI de Água Boa-MT, a encaminhar o registro da Unidade Habitacional do Programa CARTA DE CRÉDITO – OPERAÇÕES COLETIVAS – RECURSOS DO FGTS – RESOLUÇÃO 518/2006, no Setor de Regularização Fundiária da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Art. 2º - Esta resolução tem validade até a data de 31 de dezembro de 2022, após essa data considera-se, revogada automaticamente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Água Boa – MT, 26 de janeiro de 2022.

Juliana Rosa de Souza Kolankiewicz

Presidente - CMHIS

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 143/2021 -CMHIS

RESOLUÇÃO Nº 143/2021 -CMHIS

A Comissão de Habitação e Interesse Social do Município de Água Boa - MT, autoriza o beneficiário abaixo descriminado para regularização da Unidade Habitacional -UH, do Programa Carta De Crédito – Operações Coletivas – Recursos Do FGTS – Resolução 518/2006 - Residencial Universitário-150 Unidades Habitacionais -Água Boa – MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com suas competências; Dispõe sobre a Regulamentação do Processo administrativo de Regularização Fundiária-Reurb, no âmbito do Município de Água Boa-MT e dá outras providencias.

CONSIDERANDO. Decreto Municipal nº3673, de 11 de agosto de 2021, MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Agua Boa MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o art .80 inciso VI, da Lei Orgânica do Município em conformidade com disposto da Lei Federal nº 13.465, de 11 de junho de 2017, Decreto Federal nº9.310 de 15 de março de 2018 e Decreto Municipal nº 3645; de 07 de junho de 2021 e,

CONSIDERANDO a Lei Nacional Nº 11.124, de 16 de junho de 2005, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS e institui o Conselho Gestor do FNHIS. E no seu Art. 12. § 3º Serão admitidos conselhos e fundos estaduais, do Distrito Federal ou municipais, já existentes, que tenham finalidades compatíveis com o disposto nesta Lei.

CONSIDERANDO na lei nº. 11.124/2005**,** o Art. 23. Os benefícios concedidos no âmbito do SNHIS poderão ser representados por § 2º O beneficiário favorecido por programa realizado no âmbito do SNHIS somente **será**

contemplado 1 (uma) única vez com os benefícios de que trata este artigo.

CONSIDERANDO no mesmo artigo o inciso: **V –** impedimento de concessão de benefícios de que trata este artigo a proprietários, promitentes compradores, arrendatários ou cessionários de imóvel residencial; e no **Parágrafo 3º-** Outras diretrizes para a concessão de benefícios no âmbito do SNHIS poderão ser definidas pelo Conselho Gestor do FNHIS.

CONSIDERANDO a disposição sobre a regulamentação dos critérios e procedimentos da Política Estadual de Habitação e Interesse Social de que trata a Lei 8.221, de 26 de novembro de 2004, alterada pela Lei nº 8. 539, de 18 de agosto de 2006, do Estado de Mato Grosso, que continue nos critérios do Programa Carta de Crédito FGTS "Tô Feliz", na qual recebeu a UH em julho de 2012, e cumpriu as condicionalidades do programa registradas no Projeto Técnico De Trabalho Social PTTS, e a Comissão do CAO-Comissão Acompanhamento da Obra, cumpriu todas as etapas do Programa Carta De Crédito – Operações Coletivas – Recursos do **FGTS** – Resolução 518/2006 - Residencial Universitário-150 Unidades Habitacionais -Água Boa – MT ,

CONSIDERANDO que as atribuições da Prefeitura são: a promover a substituição dos beneficiários, juntamente com a equipe técnica social, o controle social (Conselho de Habitação) ou similar se necessário; no caso de irregularidades;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.492 de 25 de outubro de 2019, que dispõe sobre a autorização, ao Poder Executivo Municipal, para aplicar a redução na base de cálculo na cobrança do imposto sobre a transmissão de bens imóveis-ITBI, dos bens imóveis que especifica, o artigo 2º da lei, Programa Habitacional do Setor Universitário até a data de 31 de dezembro de 2020; todos vinculados a **Matricula 9885 da CRI de Agua Boa-MT**.

CONSIDERANDO a decisão da Comissão de Habitação e Interesse Social, em regularizar a documentação das unidades habitacionais do programa referido nesta resolução, em que o beneficiário deverá regularizar seus débitos junto a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar a Sra. **SIMONE APARECIDA OLIVEIRA, beneficiária** da UH na QD **C-02 LT 01,** cuja a matricula é **Nº 9.229,** do CRI de Água Boa-MT, a encaminhar o registro da Unidade Habitacional do Programa CARTA DE CRÉDITO – OPERAÇÕES COLETIVAS – RECURSOS DO FGTS – RESOLUÇÃO 518/2006, no Setor de Regularização Fundiária da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Art. 2º - Esta resolução tem validade até a data de 31 de dezembro de 2022, após essa data considera-se, revogada automaticamente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Água Boa – MT, 26 de janeiro de 2022.

Juliana Rosa de Souza Kolankiewic

Presidente - CMHIS

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 002 AO CONTRATO 212/2021

Apostilamento para transferência de recurso entre Dotações Orçamentárias do Termo de Contrato nº. 212/2021.

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023. 898/0001-90.

CONTRATADA: BRICK REFORMAS E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 42.554.828/0001-31.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 002, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3964291	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM REDE ELÉTRICA DE BAIXA E MÉDIA TENSÃO, INCLUINDO, EXECUÇÃO, CONSTRUÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (EM HORAS).	HORA	300	70,00	21. 000,00

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
	R$ 21.000,00
Órgão: Secretaria de Infraestrutura e meio ambiente Unidade: Infraestrutura Código reduzido: 937	Órgão: Secretaria de Infraestrutura Unidade: DEMAE Código reduzido: 1063

Água Boa-MT, 28 de janeiro de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 142/2021 -CMHIS

RESOLUÇÃO Nº 142/2021 -CMHIS

A Comissão de Habitação e Interesse Social do Município de Água Boa - MT, autoriza o beneficiário abaixo descriminado para regularização da Unidade Habitacional -UH, do Programa Carta De Crédito – Operações Coletivas – Recursos Do FGTS – Resolução 518/2006 - Residencial Universitário-150 Unidades Habitacionais -Água Boa – MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com suas competências; Dispõe sobre a Regulamentação do Processo administrativo de Regularização Fundiária-Reurb, no âmbito do Município de Água Boa-MT e dá outras providencias.

CONSIDERANDO. Decreto Municipal nº3673, de 11 de agosto de 2021, MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Agua Boa MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o art .80 inciso VI, da Lei Orgânica do Município em conformidade com disposto da Lei Federal nº 13.465, de 11 de junho de 2017, Decreto Federal nº9.310 de 15 de março de 2018 e Decreto Municipal nº 3645; de 07 de junho de 2021 e,

CONSIDERANDO a Lei Nacional Nº 11.124, de 16 de junho de 2005, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS e institui o Conselho Gestor do FNHIS. E no seu Art. 12. § 3º Serão ad-

mitidos conselhos e fundos estaduais, do Distrito Federal ou municipais, já existentes, que tenham finalidades compatíveis com o disposto nesta Lei.

CONSIDERANDO na lei nº. 11.124/2005**,** o Art. 23. Os benefícios concedidos no âmbito do SNHIS poderão ser representados por § 2º O beneficiário favorecido por programa realizado no âmbito do SNHIS somente **será contemplado 1 (uma) única vez com os benefícios** de que trata este artigo.

CONSIDERANDO no mesmo artigo o inciso: **V –** impedimento de concessão de benefícios de que trata este artigo a proprietários, promitentes compradores, arrendatários ou cessionários de imóvel residencial; e no **Parágrafo 3º-** Outras diretrizes para a concessão de benefícios no âmbito do SNHIS poderão ser definidas pelo Conselho Gestor do FNHIS.

CONSIDERANDO a disposição sobre a regulamentação dos critérios e procedimentos da Política Estadual de Habitação e Interesse Social de que trata a Lei 8.221, de 26 de novembro de 2004, alterada pela Lei nº 8. 539, de 18 de agosto de 2006, do Estado de Mato Grosso, que continue nos critérios do Programa Carta de Crédito FGTS "Tô Feliz", na qual recebeu a UH em julho de 2012, e cumpriu as condicionalidades do programa registradas no Projeto Técnico De Trabalho Social PTTS, e a Comissão do CAO-Comissão Acompanhamento da Obra, cumpriu todas as etapas do Programa Carta De Crédito – Operações Coletivas – Recursos do **FGTS** – Resolução 518/2006 - Residencial Universitário-150 Unidades Habitacionais -Água Boa – MT ,

CONSIDERANDO que as atribuições da Prefeitura são: a promover a substituição dos beneficiários, juntamente com a equipe técnica social, o controle social (Conselho de Habitação) ou similar se necessário; no caso de irregularidades;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.492 de 25 de outubro de 2019, que dispõe sobre a autorização, ao Poder Executivo Municipal, para aplicar a redução na base de cálculo na cobrança do imposto sobre a transmissão de bens imóveis-ITBI, dos bens imóveis que especifica, o artigo 2º da lei, Programa Habitacional do Setor Universitário até a data de 31 de dezembro de 2020; todos vinculados a **Matricula 9885 da CRI de Agua Boa-MT**.

CONSIDERANDO a decisão da Comissão de Habitação e Interesse Social, em regularizar a documentação das unidades habitacionais do programa referido nesta resolução, em que o beneficiário deverá regularizar seus débitos junto a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar a Sra. **SILVIA BELA DO CARMO** a beneficiária da UH na **QD B03-01 LT 13** , cuja a matricula é **Nº 9.143** do CRI de Água Boa-MT, a encaminhar o registro da Unidade Habitacional do Programa CARTA DE CRÉDITO – OPERAÇÕES COLETIVAS – RECURSOS DO FGTS – RESOLUÇÃO 518/2006, no Setor de Regularização Fundiária da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Art. 2º - Esta resolução tem validade até a data de 31 de dezembro de 2022, após essa data considera-se, revogada automaticamente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Água Boa – MT, 26 de janeiro de 2022.

Juliana Rosa de Souza Kolankiewicz

Presidente - CMHIS

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 141/2021 -CMHIS

RESOLUÇÃO Nº 141/2021 -CMHIS

A Comissão de Habitação e Interesse Social do Município de Água Boa - MT, autoriza o beneficiário abaixo descriminado para regularização da Unidade Habitacional -UH, do Programa Carta De Crédito – Operações Coletivas – Recursos Do FGTS – Resolução 518/2006 - Residencial Universitário-150 Unidades Habitacionais -Água Boa – MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com suas competências; Dispõe sobre a Regulamentação do Processo administrativo de Regularização Fundiária-Reurb, no âmbito do Município de Água Boa-MT e dá outras providencias.

CONSIDERANDO. Decreto Municipal nº3673, de 11 de agosto de 2021, MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Agua Boa MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o art .80 inciso VI, da Lei Orgânica do Município em conformidade com disposto da Lei Federal nº 13.465, de 11 de junho de 2017, Decreto Federal nº9.310 de 15 de março de 2018 e Decreto Municipal nº 3645; de 07 de junho de 2021 e,

CONSIDERANDO a Lei Nacional Nº 11.124, de 16 de junho de 2005, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS e institui o Conselho Gestor do FNHIS. E no seu Art. 12. § 3º Serão admitidos conselhos e fundos estaduais, do Distrito Federal ou municipais, já existentes, que tenham finalidades compatíveis com o disposto nesta Lei.

CONSIDERANDO na lei nº. 11.124/2005**,** o Art. 23. Os benefícios concedidos no âmbito do SNHIS poderão ser representados por § 2º O beneficiário favorecido por programa realizado no âmbito do SNHIS somente **será contemplado 1 (uma) única vez com os benefícios** de que trata este artigo.

CONSIDERANDO no mesmo artigo o inciso: **V –** impedimento de concessão de benefícios de que trata este artigo a proprietários, promitentes compradores, arrendatários ou cessionários de imóvel residencial; e no **Parágrafo 3º-** Outras diretrizes para a concessão de benefícios no âmbito do SNHIS poderão ser definidas pelo Conselho Gestor do FNHIS.

CONSIDERANDO a disposição sobre a regulamentação dos critérios e procedimentos da Política Estadual de Habitação e Interesse Social de que trata a Lei 8.221, de 26 de novembro de 2004, alterada pela Lei nº 8. 539, de 18 de agosto de 2006, do Estado de Mato Grosso, que continue nos critérios do Programa Carta de Crédito FGTS "Tô Feliz", na qual recebeu a UH em julho de 2012, e cumpriu as condicionalidades do programa registradas no Projeto Técnico De Trabalho Social PTTS, e a Comissão do CAO-Comissão Acompanhamento da Obra, cumpriu todas as etapas do Programa Carta De Crédito – Operações Coletivas – Recursos do **FGTS** – Resolução 518/2006 - Residencial Universitário-150 Unidades Habitacionais -Água Boa – MT ,

CONSIDERANDO que as atribuições da Prefeitura são: a promover a substituição dos beneficiários, juntamente com a equipe técnica social, o controle social (Conselho de Habitação) ou similar se necessário; no caso de irregularidades;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.492 de 25 de outubro de 2019, que dispõe sobre a autorização, ao Poder Executivo Municipal, para aplicar a redução na base de cálculo na cobrança do imposto sobre a transmissão de bens imóveis-ITBI, dos bens imóveis que especifica, o artigo 2º da lei, Programa Habitacional do Setor Universitário até a data de 31 de dezembro de 2020; todos vinculados a **Matricula 9885 da CRI de Agua Boa-MT**.

CONSIDERANDO a decisão da Comissão de Habitação e Interesse Social, em regularizar a documentação das unidades habitacionais do programa referido nesta resolução, em que o beneficiário deverá regularizar seus débitos junto a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o Sra, **NUBIA LEANDRO NUNES, beneficiária** da UH na QD **C-02 LT 42,** cuja a matricula é **Nº 9.265,** do CRI de Água Boa-MT, a encaminhar o registro da Unidade Habitacional do Programa CARTA DE CRÉDITO – OPERAÇÕES COLETIVAS – RECURSOS DO FGTS – RESOLUÇÃO 518/2006, no Setor de Regularização Fundiária da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

+

Art. 2º - Esta resolução tem validade até a data de 31 de dezembro de 2022, após essa data considera-se, revogada automaticamente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Água Boa – MT, 26 de janeiro de 2022.

Juliana Rosa de Souza Kolankiewicz

Presidente - CMHIS

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 140/2021 -CMHIS

RESOLUÇÃO Nº 140/2021 -CMHIS

A Comissão de Habitação e Interesse Social do Município de Água Boa - MT, autoriza o beneficiário abaixo descriminado para regularização da Unidade Habitacional -UH, do Programa Carta De Crédito – Operações Coletivas – Recursos Do FGTS – Resolução 518/2006 - Residencial Universitário-150 Unidades Habitacionais -Água Boa – MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com suas competências. Dispõe sobre a regulamentação do Processo Administrativo de Regularização Fundiária Reurb, no âmbito do Município de Água Boa-MT e dá outras providências.

CONSIDERANDO. Decreto Municipal nº3673, de 11 de agosto de 2021, MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Agua Boa MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o art .80 inciso VI, da Lei Orgânica do Município em conformidade com disposto da Lei Federal nº 13.465, de 11 de junho de 2017, Decreto Federal nº9.310 de 15 de março de 2018 e Decreto Municipal nº 3645; de 07 de junho de 2021 e,

CONSIDERANDO na lei nº. 11.124/2005**,** o Art. 23. Os benefícios concedidos no âmbito do SNHIS poderão ser representados por § 2º O beneficiário favorecido por programa realizado no âmbito do SNHIS somente **será contemplado 1 (uma) única vez com os benefícios** de que trata este artigo.

CONSIDERANDO no mesmo artigo o inciso: **V –** impedimento de concessão de benefícios de que trata este artigo a proprietários, promitentes compradores, arrendatários ou cessionários de imóvel residencial; e no **Parágrafo 3º-** Outras diretrizes para a concessão de benefícios no âmbito do SNHIS poderão ser definidas pelo Conselho Gestor do FNHIS.

CONSIDERANDO a disposição sobre a regulamentação dos critérios e procedimentos da Política Estadual de Habitação e Interesse Social de que trata a Lei 8.221, de 26 de novembro de 2004, alterada pela Lei nº 8. 539, de 18 de agosto de 2006, do Estado de Mato Grosso, que continue nos critérios do Programa Carta de Crédito FGTS “Tô Feliz”, na qual recebeu a UH em julho de 2012, e cumpriu as condicionalidades do programa registradas no Projeto Técnico De Trabalho Social PTTS, e a Comissão do CAO-Comissão Acompanhamento da Obra, cumpriu todas as etapas do Programa Carta De

Crédito – Operações Coletivas – Recursos do **FGTS** – Resolução 518/2006 - Residencial Universitário-150 Unidades Habitacionais -Água Boa – MT ,

CONSIDERANDO que as atribuições da Prefeitura são: a promover a substituição dos beneficiários, juntamente com a equipe técnica social, o controle social (Conselho de Habitação) ou similar se necessário; no caso de irregularidades;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.492 de 25 de outubro de 2019, que dispõe sobre a autorização, ao Poder Executivo Municipal, para aplicar a redução na base de cálculo na cobrança do imposto sobre a transmissão de bens imóveis-ITBI, dos bens imóveis que especifica, o artigo 2º da lei, Programa Habitacional do Setor Universitário até a data de 31 de dezembro de 2020; todos vinculados a **Matricula 9885 da CRI de Agua Boa-MT**.

CONSIDERANDO a decisão da Comissão de Habitação e Interesse Social, em regularizar a documentação das unidades habitacionais do programa referido nesta resolução, em que o beneficiário deverá regularizar seus débitos junto a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar a Sra., **NOELI KOTZ** beneficiária da UH na **QD B03 LT 45** , cuja a matricula é **Nº 9.175** CRI de Água Boa-MT, a encaminhar o registro da Unidade Habitacional do Programa CARTA DE CRÉDITO – OPERAÇÕES COLETIVAS – RECURSOS DO FGTS – RESOLUÇÃO 518/2006, no Setor de Regularização Fundiária da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Art. 2º - Esta resolução tem validade até a data de 31 de dezembro de 2022, após essa data considera-se, revogada automaticamente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Água Boa – MT, 26 de janeiro de 2022.

Juliana Rosa de Souza Kolankiewicz

Presidente - CMHIS

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 122/2021 -CMHIS

RESOLUÇÃO Nº 122/2021 -CMHIS

A Comissão de Habitação e Interesse Social do Município de Água Boa - MT, autoriza o beneficiário abaixo descriminado para regularização da Unidade Habitacional -UH, do Programa Carta De Crédito – Operações Coletivas – Recursos Do FGTS – Resolução 518/2006 - Residencial Universitário-150 Unidades Habitacionais -Água Boa – MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com suas competências; Dispõe sobre a Regulamentação do Processo administrativo de Regularização Fundiária-Reurb, no âmbito do Município de Água Boa-MT e dá outras providencias.

CONSIDERANDO. Decreto Municipal nº3673, de 11 de agosto de 2021, MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Agua Boa MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o art .80 inciso VI, da Lei Orgânica do Município em conformidade com disposto da Lei Federal nº 13.465, de 11 de junho de 2017, Decreto Federal nº9.310 de 15 de março de 2018 e Decreto Municipal nº 3645; de 07 de junho de 2021 e,

CONSIDERANDO a Lei Nacional Nº 11.124, de 16 de junho de 2005, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS e institui o Conselho Gestor do FNHIS. E no seu Art. 12. § 3º Serão admitidos conselhos e fundos estaduais, do Distrito Federal ou municipais, já existentes, que tenham finalidades compatíveis com o disposto nesta Lei.

CONSIDERANDO na lei nº. 11.124/2005**,** o Art. 23. Os benefícios concedidos no âmbito do SNHIS poderão ser representados por § 2º O beneficiário favorecido por programa realizado no âmbito do SNHIS somente **será contemplado 1 (uma) única vez com os benefícios** de que trata este artigo.

CONSIDERANDO no mesmo artigo o inciso: **V –** impedimento de concessão de benefícios de que trata este artigo a proprietários, promitentes compradores, arrendatários ou cessionários de imóvel residencial; e no **Parágrafo 3º-** Outras diretrizes para a concessão de benefícios no âmbito do SNHIS poderão ser definidas pelo Conselho Gestor do FNHIS.

CONSIDERANDO a disposição sobre a regulamentação dos critérios e procedimentos da Política Estadual de Habitação e Interesse Social de que trata a Lei 8.221, de 26 de novembro de 2004, alterada pela Lei nº 8. 539, de 18 de agosto de 2006, do Estado de Mato Grosso, que continue nos critérios do Programa Carta de Crédito FGTS “Tô Feliz”, na qual recebeu a UH em julho de 2012, e cumpriu as condicionalidades do programa

registradas no Projeto Técnico De Trabalho Social PTTS, e a Comissão do CAO-Comissão Acompanhamento da Obra, cumpriu todas as etapas do Programa Carta De Crédito – Operações Coletivas – Recursos do **FGTS** – Resolução 518/2006 - Residencial Universitário-150 Unidades Habitacionais -Água Boa – MT ,

CONSIDERANDO que as atribuições da Prefeitura são: a promover a substituição dos beneficiários, juntamente com a equipe técnica social, o controle social (Conselho de Habitação) ou similar se necessário; no caso de irregularidades;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.492 de 25 de outubro de 2019, que dispõe sobre a autorização, ao Poder Executivo Municipal, para aplicar a redução na base de cálculo na cobrança do imposto sobre a transmissão de bens imóveis-ITBI, dos bens imóveis que especifica, o artigo 2º da lei, Programa Habitacional do Setor Universitário até a data de 31 de dezembro de 2020; todos vinculados a **Matricula 9885 da CRI de Agua Boa-MT**.

CONSIDERANDO a decisão da Comissão de Habitação e Interesse Social, em regularizar a documentação das unidades habitacionais do programa referido nesta resolução, em que o beneficiário deverá regularizar seus débitos junto a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar a Sra, **JOSIANE GONZAGA RIBEIRO, beneficiária** da UH na QD **C-02 LT 14,** cuja a matricula é **Nº 9.242** do CRI de Água Boa-MT, a encaminhar o registro da Unidade Habitacional do Programa CARTA DE CRÉDITO – OPERAÇÕES COLETIVAS – RECURSOS DO FGTS – RESOLUÇÃO 518/2006, no Setor de Regularização Fundiária da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Art. 2º - Esta resolução tem validade até a data de 31 de dezembro de 2022, após essa data considera-se, revogada automaticamente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Água Boa – MT, 26 de janeiro de 2022.

Juliana Rosa de Souza Kolankiewicz

Presidente - CMHIS

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 139/2021 -CMHIS

RESOLUÇÃO Nº 139/2021 -CMHIS

A Comissão de Habitação e Interesse Social do Município de Água Boa - MT, autoriza o beneficiário abaixo descriminado para regularização da Unidade Habitacional -UH, do Programa Carta De Crédito – Operações Coletivas – Recursos Do FGTS – Resolução 518/2006 - Residencial Universitário-150 Unidades Habitacionais -Água Boa – MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com suas competências; Dispõe sobre a Regulamentação do Processo administrativo de Regularização Fundiária-Reurb, no âmbito do Município de Água Boa-MT e dá outras providencias.

CONSIDERANDO. Decreto Municipal nº3673, de 11 de agosto de 2021, MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Agua Boa MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o art .80 inciso VI, da Lei Orgânica do Município em conformidade com disposto da Lei Federal nº 13.465, de 11 de junho de 2017, Decreto Federal nº9.310 de 15 de março de 2018 e Decreto Municipal nº 3645; de 07 de junho de 2021 e,

CONSIDERANDO a Lei Nacional Nº 11.124, de 16 de junho de 2005, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS e institui o Conselho Gestor do FNHIS. E no seu Art. 12. § 3º Serão admitidos conselhos e fundos estaduais, do Distrito Federal ou municipais, já existentes, que tenham finalidades compatíveis com o disposto nesta Lei.

CONSIDERANDO na lei nº. 11.124/2005**,** o Art. 23. Os benefícios concedidos no âmbito do SNHIS poderão ser representados por § 2º O beneficiário favorecido por programa realizado no âmbito do SNHIS somente **será contemplado 1 (uma) única vez com os benefícios** de que trata este artigo.

CONSIDERANDO no mesmo artigo o inciso: **V –** impedimento de concessão de benefícios de que trata este artigo a proprietários, promitentes compradores, arrendatários ou cessionários de imóvel residencial; e no **Parágrafo 3º-** Outras diretrizes para a concessão de benefícios no âmbito do SNHIS poderão ser definidas pelo Conselho Gestor do FNHIS.

CONSIDERANDO a disposição sobre a regulamentação dos critérios e procedimentos da Política Estadual de Habitação e Interesse Social de que trata

a Lei 8.221, de 26 de novembro de 2004, alterada pela Lei nº 8.539, de 18 de agosto de 2006, do Estado de Mato Grosso, que continue nos critérios do Programa Carta de Crédito FGTS “Tô Feliz”, na qual recebeu a UH em julho de 2012, e cumpriu as condicionalidades do programa registradas no Projeto Técnico De Trabalho Social PTTS, e a Comissão do CAO-Comissão Acompanhamento da Obra, cumpriu todas as etapas do Programa Carta De Crédito – Operações Coletivas – Recursos do **FGTS** – Resolução 518/2006 - Residencial Universitário-150 Unidades Habitacionais -Água Boa – MT ,

CONSIDERANDO que as atribuições da Prefeitura são: a promover a substituição dos beneficiários, juntamente com a equipe técnica social, o controle social (Conselho de Habitação) ou similar se necessário; no caso de irregularidades;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.492 de 25 de outubro de 2019, que dispõe sobre a autorização, ao Poder Executivo Municipal, para aplicar a redução na base de cálculo na cobrança do imposto sobre a transmissão de bens imóveis-ITBI, dos bens imóveis que especifica, o artigo 2º da lei, Programa Habitacional do Setor Universitário até a data de 31 de dezembro de 2020; todos vinculados a **Matricula 9885 da CRI de Agua Boa-MT**.

CONSIDERANDO a decisão da Comissão de Habitação e Interesse Social, em regularizar a documentação das unidades habitacionais do programa referido nesta resolução, em que o beneficiário deverá regularizar seus débitos junto a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar a Sra. **MIRIAN MARIA DA SILVA,** beneficiária da UH na **QD C-01 LT 38** , cuja a matricula é **Nº 9.212,** do CRI de Água Boa-MT, a encaminhar o registro da Unidade Habitacional do Programa CARTA DE CRÉDITO – OPERAÇÕES COLETIVAS – RECURSOS DO FGTS – RESOLUÇÃO 518/2006, no Setor de Regularização Fundiária da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Art. 2º - Esta resolução tem validade até a data de 31 de dezembro de 2022, após essa data considera-se, revogada automaticamente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Água Boa – MT, 26 de janeiro de 2022.

Juliana Rosa de Souza Kolankiewicz

Presidente - CMHIS

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 123/2021 -CMHIS

RESOLUÇÃO Nº 123/2021 -CMHIS

A Comissão de Habitação e Interesse Social do Município de Água Boa - MT, autoriza o beneficiário abaixo descriminado para regularização da Unidade Habitacional -UH, do Programa Carta De Crédito – Operações Coletivas – Recursos Do FGTS – Resolução 518/2006 - Residencial Universi-

tário-150 Unidades Habitacionais -Água Boa – MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com suas competências; Dispõe sobre a Regulamentação do Processo administrativo de Regularização Fundiária-Reurb, no âmbito do Município de Água Boa-MT e dá outras providencias.

***CONSIDERANDO**. Decreto Municipal nº3673, de 11 de agosto de 2021, MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Agua Boa MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o art .80 inciso VI, da Lei Orgânica do Município em conformidade com disposto da Lei Federal nº 13.465, de 11 de junho de 2017, Decreto Federal nº9.310 de 15 de março de 2018 e Decreto Municipal nº 3645; de 07 de junho de 2021 e,*

CONSIDERANDO a Lei Nacional Nº 11.124, de 16 de junho de 2005, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS e institui o Conselho Gestor do FNHIS. E no seu Art. 12. § 3º Serão admitidos conselhos e fundos estaduais, do Distrito Federal ou municipais, já existentes, que tenham finalidades compatíveis com o disposto nesta Lei.

CONSIDERANDO na lei nº. 11.124/2005**,** o Art. 23. Os benefícios concedidos no âmbito do SNHIS poderão ser representados por § 2º O beneficiário favorecido por programa realizado no âmbito do SNHIS somente **será contemplado 1 (uma) única vez com os benefícios** de que trata este artigo.

CONSIDERANDO no mesmo artigo o inciso: **V –** impedimento de concessão de benefícios de que trata este artigo a proprietários, promitentes compradores, arrendatários ou cessionários de imóvel residencial; e no **Parágrafo 3º-** Outras diretrizes para a concessão de benefícios no âmbito do SNHIS poderão ser definidas pelo Conselho Gestor do FNHIS.

CONSIDERANDO a disposição sobre a regulamentação dos critérios e procedimentos da Política Estadual de Habitação e Interesse Social de que trata a Lei 8.221, de 26 de novembro de 2004, alterada pela Lei nº 8. 539, de 18 de agosto de 2006, do Estado de Mato Grosso, que continue nos critérios do Programa Carta de Crédito FGTS "Tô Feliz", na qual recebeu a UH em julho de 2012, e cumpriu as condicionalidades do programa registradas no Projeto Técnico De Trabalho Social PTTS, e a Comissão do CAO-Comissão Acompanhamento da Obra, cumpriu todas as etapas do Programa Carta De Crédito – Operações Coletivas – Recursos do **FGTS** – Resolução 518/2006 - Residencial Universitário-150 Unidades Habitacionais -Água Boa – MT ,

CONSIDERANDO que as atribuições da Prefeitura são: a promover a substituição dos beneficiários, juntamente com a equipe técnica social, o controle social (Conselho de Habitação) ou similar se necessário; no caso de irregularidades;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.492 de 25 de outubro de 2019, que dispõe sobre a autorização, ao Poder Executivo Municipal, para aplicar a redução na base de cálculo na cobrança do imposto sobre a transmissão de bens imóveis-ITBI, dos bens imóveis que especifica, o artigo 2º da lei, Programa Habitacional do Setor Universitário até a data de 31 de dezembro de 2020; todos vinculados a **Matricula 9885 da CRI de Agua Boa-MT**.

CONSIDERANDO a decisão da Comissão de Habitação e Interesse Social, em regularizar a documentação das unidades habitacionais do programa referido nesta resolução, em que o beneficiário deverá regularizar seus débitos junto a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o Sr, **JOSIMARIO PINTO DA SILVA**, **beneficiário** da UH na QD **C-02 LT 19,** cuja a matricula é **Nº 9.247** do CRI de Água Boa-MT, a encaminhar o registro da Unidade Habitacional do Programa CARTA DE CRÉDITO – OPERAÇÕES COLETIVAS – RECURSOS DO FGTS – RESOLUÇÃO 518/2006, no Setor de Regularização Fundiária da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Art. 2º - Esta resolução tem validade até a data de 31 de dezembro de 2022, após essa data considera-se, revogada automaticamente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Água Boa – MT, 26 de janeiro de 2022.

Juliana Rosa de Souza Kolankiewicz

Presidente - CMHIS

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 124/2021 -CMHIS

RESOLUÇÃO Nº 124/2021 -CMHIS

A Comissão de Habitação e Interesse Social do Município de Água Boa - MT, autoriza o beneficiário abaixo descriminado para regularização da Unidade Habitacional -UH, do Programa Carta De Crédito – Operações Coletivas – Recursos Do FGTS – Resolução 518/2006 - Residencial Universitário-150 Unidades Habitacionais -Água Boa – MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com suas competências; Dispõe sobre a Regulamentação do Processo administrativo de Regularização Fundiária-Reurb, no âmbito do Município de Água Boa-MT e dá outras providencias.

***CONSIDERANDO**. Decreto Municipal nº3673, de 11 de agosto de 2021, MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Agua Boa MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o art .80 inciso VI, da Lei Orgânica do Município em conformidade com disposto da Lei Federal nº 13.465, de 11 de junho de 2017, Decreto Federal nº9.310 de 15 de março de 2018 e Decreto Municipal nº 3645; de 07 de junho de 2021 e,*

CONSIDERANDO a Lei Nacional Nº 11.124, de 16 de junho de 2005, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS e institui o Conselho Gestor do FNHIS. E no seu Art. 12. § 3º Serão admitidos conselhos e fundos estaduais, do Distrito Federal ou municipais, já existentes, que tenham finalidades compatíveis com o disposto nesta Lei.

CONSIDERANDO na lei nº. 11.124/2005**,** o Art. 23. Os benefícios concedidos no âmbito do SNHIS poderão ser representados por § 2º O beneficiário favorecido por programa realizado no âmbito do SNHIS somente **será contemplado 1 (uma) única vez com os benefícios** de que trata este artigo.

CONSIDERANDO no mesmo artigo o inciso: **V –** impedimento de concessão de benefícios de que trata este artigo a proprietários, promitentes compradores, arrendatários ou cessionários de imóvel residencial; e no **Parágrafo 3º-** Outras diretrizes para a concessão de benefícios no âmbito do SNHIS poderão ser definidas pelo Conselho Gestor do FNHIS.

CONSIDERANDO a disposição sobre a regulamentação dos critérios e procedimentos da Política Estadual de Habitação e Interesse Social de que trata a Lei 8.221, de 26 de novembro de 2004, alterada pela Lei nº 8. 539, de 18 de agosto de 2006, do Estado de Mato Grosso, que continue nos critérios do Programa Carta de Crédito FGTS "Tô Feliz", na qual recebeu a UH em julho de 2012, e cumpriu as condicionalidades do programa registradas no Projeto Técnico De Trabalho Social PTTS, e a Comissão do CAO-Comissão Acompanhamento da Obra, cumpriu todas as etapas do Programa Carta De Crédito – Operações Coletivas – Recursos do **FGTS** – Resolução 518/2006 - Residencial Universitário-150 Unidades Habitacionais -Água Boa – MT ,

CONSIDERANDO que as atribuições da Prefeitura são: a promover a substituição dos beneficiários, juntamente com a equipe técnica social, o controle social (Conselho de Habitação) ou similar se necessário; no caso de irregularidades;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.492 de 25 de outubro de 2019, que dispõe sobre a autorização, ao Poder Executivo Municipal, para aplicar a

redução na base de cálculo na cobrança do imposto sobre a transmissão de bens imóveis-ITBI, dos bens imóveis que especifica, o artigo 2º da lei, Programa Habitacional do Setor Universitário até a data de 31 de dezembro de 2020; todos vinculados a **Matricula 9885 da CRI de Agua Boa-MT**.

CONSIDERANDO a decisão da Comissão de Habitação e Interesse Social, em regularizar a documentação das unidades habitacionais do programa referido nesta resolução, em que o beneficiário deverá regularizar seus débitos junto a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar a Sra. **JULIENE LOPES MARTINS,** beneficiária da UH na **QD C-01 LT 41** , cuja a matricula é **Nº 9.215**do CRI de Água Boa-MT, a encaminhar o registro da Unidade Habitacional do Programa CARTA DE CRÉDITO – OPERAÇÕES COLETIVAS – RECURSOS DO FGTS – RESOLUÇÃO 518/2006, no Setor de Regularização Fundiária da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Art. 2º - Esta resolução tem validade até a data de 31 de dezembro de 2022, após essa data considera-se, revogada automaticamente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Água Boa – MT, 26 de janeiro de 2022.

Juliana Rosa de Souza Kolankiewicz

Presidente - CMHIS

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 138/2021 -CMHIS

RESOLUÇÃO Nº 138/2021 -CMHIS

A Comissão de Habitação e Interesse Social do Município de Água Boa - MT, autoriza o beneficiário abaixo descriminado para regularização da Unidade Habitacional -UH, do Programa Carta De Crédito – Operações Coletivas – Recursos Do FGTS – Resolução 518/2006 - Residencial Universitário-150 Unidades Habitacionais -Água Boa – MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com suas competências; Dispõe sobre a Regulamentação do Processo administrativo de Regularização Fundiária-Reurb, no âmbito do Município de Água Boa-MT e dá outras providencias.

CONSIDERANDO. Decreto Municipal nº3673, de 11 de agosto de 2021, MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Agua Boa MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o art .80 inciso VI, da Lei Orgânica do Município em conformidade com disposto da Lei Federal nº 13.465, de 11 de junho de 2017, Decreto Federal nº9.310 de 15 de março de 2018 e Decreto Municipal nº 3645; de 07 de junho de 2021 e,

CONSIDERANDO a Lei Nacional Nº 11.124, de 16 de junho de 2005, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS e institui o Conselho Gestor do FNHIS. E no seu Art. 12. § 3º Serão admitidos conselhos e fundos estaduais, do Distrito Federal ou municipais, já existentes, que tenham finalidades compatíveis com o disposto nesta Lei.

CONSIDERANDO na lei nº. 11.124/2005**,** o Art. 23. Os benefícios concedidos no âmbito do SNHIS poderão ser representados por § 2º O beneficiário favorecido por programa realizado no âmbito do SNHIS somente **será contemplado 1 (uma) única vez com os benefícios** de que trata este artigo.

CONSIDERANDO no mesmo artigo o inciso: **V –** impedimento de concessão de benefícios de que trata este artigo a proprietários, promitentes compradores, arrendatários ou cessionários de imóvel residencial; e no **Parágrafo 3º-** Outras diretrizes para a concessão de benefícios no âmbito do SNHIS poderão ser definidas pelo Conselho Gestor do FNHIS.

CONSIDERANDO a disposição sobre a regulamentação dos critérios e procedimentos da Política Estadual de Habitação e Interesse Social de que trata a Lei 8.221, de 26 de novembro de 2004, alterada pela Lei nº 8. 539, de 18 de agosto de 2006, do Estado de Mato Grosso, que continue nos critérios do Programa Carta de Crédito FGTS "Tô Feliz", na qual recebeu a UH em julho de 2012, e cumpriu as condicionalidades do programa registradas no Projeto Técnico De Trabalho Social PTTS, e a Comissão do CAO-Comissão Acompanhamento da Obra, cumpriu todas as etapas do Programa Carta De Crédito – Operações Coletivas – Recursos do **FGTS** – Resolução 518/2006 - Residencial Universitário-150 Unidades Habitacionais -Água Boa – MT ,

CONSIDERANDO que as atribuições da Prefeitura são: a promover a substituição dos beneficiários, juntamente com a equipe técnica social, o controle social (Conselho de Habitação) ou similar se necessário; no caso de irregularidades;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.492 de 25 de outubro de 2019, que dispõe sobre a autorização, ao Poder Executivo Municipal, para aplicar a redução na base de cálculo na cobrança do imposto sobre a transmissão de bens imóveis-ITBI, dos bens imóveis que especifica, o artigo 2º da lei, Programa Habitacional do Setor Universitário até a data de 31 de dezembro de 2020; todos vinculados a **Matricula 9885 da CRI de Agua Boa-MT**.

CONSIDERANDO a decisão da Comissão de Habitação e Interesse Social, em regularizar a documentação das unidades habitacionais do programa referido nesta resolução, em que o beneficiário deverá regularizar seus débitos junto a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o Sra**, MARILZA ANANIAS DA SILVA, beneficiária,** da UH na QD **C-02 LT 53,** cuja a matricula é **Nº 9.276,** do CRI de Água Boa-MT, a encaminhar o registro da Unidade Habitacional do Programa CARTA DE CRÉDITO – OPERAÇÕES COLETIVAS – RECURSOS DO FGTS – RESOLUÇÃO 518/2006, no Setor de Regularização Fundiária da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Art. 2º - Esta resolução tem validade até a data de 31 de dezembro de 2022, após essa data considera-se, revogada automaticamente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Água Boa – MT, 26 de janeiro de 2022.

Juliana Rosa de Souza Kolankiewicz

Presidente - CMHIS

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 125/2021 -CMHIS

RESOLUÇÃO Nº 125/2021 -CMHIS

A Comissão de Habitação e Interesse Social do Município de Água Boa - MT, autoriza o beneficiário abaixo descriminado para regularização da Unidade Habitacional -UH, do Programa Carta De Crédito – Operações Coletivas – Recursos Do FGTS – Resolução 518/2006 - Residencial Universitário-150 Unidades Habitacionais -Água Boa – MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com suas competências; Dispõe sobre a Regulamentação do Processo administrativo de Regularização Fundiária-Reurb, no âmbito do Município de Água Boa-MT e dá outras providencias.

***CONSIDERANDO**. Decreto Municipal nº3673, de 11 de agosto de 2021, MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Agua Boa MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o art .80 inciso VI, da Lei Orgânica do Município em conformidade com disposto da Lei Federal nº 13.465, de 11 de junho de 2017, Decreto Federal nº9.310 de 15 de março de 2018 e Decreto Municipal nº 3645; de 07 de junho de 2021 e,*

CONSIDERANDO a Lei Nacional Nº 11.124, de 16 de junho de 2005, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS e institui o Conselho Gestor do FNHIS. E no seu Art. 12. § 3º Serão admitidos conselhos e fundos estaduais, do Distrito Federal ou municipais, já existentes, que tenham finalidades compatíveis com o disposto nesta Lei.

CONSIDERANDO na lei nº. 11.124/2005**,** o Art. 23. Os benefícios concedidos no âmbito do SNHIS poderão ser representados por § 2º O beneficiário favorecido por programa realizado no âmbito do SNHIS somente **será contemplado 1 (uma) única vez com os benefícios** de que trata este artigo.

CONSIDERANDO no mesmo artigo o inciso: **V –** impedimento de concessão de benefícios de que trata este artigo a proprietários, promitentes compradores, arrendatários ou cessionários de imóvel residencial; e no **Parágrafo 3º-** Outras diretrizes para a concessão de benefícios no âmbito do SNHIS poderão ser definidas pelo Conselho Gestor do FNHIS.

CONSIDERANDO a disposição sobre a regulamentação dos critérios e procedimentos da Política Estadual de Habitação e Interesse Social de que trata a Lei 8.221, de 26 de novembro de 2004, alterada pela Lei nº 8. 539, de 18 de agosto de 2006, do Estado de Mato Grosso, que continue nos critérios do Programa Carta de Crédito FGTS "Tô Feliz", na qual recebeu a UH em julho de 2012, e cumpriu as condicionalidades do programa registradas no Projeto Técnico De Trabalho Social PTTS, e a Comissão do CAO-Comissão Acompanhamento da Obra, cumpriu todas as etapas do Programa Carta De Crédito – Operações Coletivas – Recursos do **FGTS** – Resolução 518/2006 - Residencial Universitário-150 Unidades Habitacionais -Água Boa – MT ,

CONSIDERANDO que as atribuições da Prefeitura são: a promover a substituição dos beneficiários, juntamente com a equipe técnica social, o controle social (Conselho de Habitação) ou similar se necessário; no caso de irregularidades;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.492 de 25 de outubro de 2019, que dispõe sobre a autorização, ao Poder Executivo Municipal, para aplicar a redução na base de cálculo na cobrança do imposto sobre a transmissão de bens imóveis-ITBI, dos bens imóveis que especifica, o artigo 2º da lei, Programa Habitacional do Setor Universitário até a data de 31 de dezembro de 2020; todos vinculados a **Matricula 9885 da CRI de Agua Boa-MT**.

CONSIDERANDO a decisão da Comissão de Habitação e Interesse Social, em regularizar a documentação das unidades habitacionais do programa referido nesta resolução, em que o beneficiário deverá regularizar seus débitos junto a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar a Sra., **LETICIA SOARES DA SILVA,** Beneficiária da UH na **QD B03 LT 48** , cuja a matricula é **Nº 9.178** CRI de Água Boa-MT, a encaminhar o registro da Unidade Habitacional do Programa CARTA DE CRÉDITO – OPERAÇÕES COLETIVAS – RECURSOS DO FGTS – RESOLUÇÃO 518/2006, no Setor de Regularização Fundiária da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Art. 2º - Esta resolução tem validade até a data de 31 de dezembro de 2022, após essa data considera-se, revogada automaticamente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Água Boa – MT, 26 de janeiro de 2022.

Juliana Rosa de Souza Kolankiewicz

Presidente - CMHIS

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 137/2021 -CMHIS

RESOLUÇÃO Nº 137/2021 -CMHIS

A Comissão de Habitação e Interesse Social do Município de Água Boa - MT, autoriza o beneficiário abaixo descriminado para regularização da Unidade Habitacional -UH, do Programa Carta De Crédito – Operações Coletivas – Recursos Do FGTS – Resolução 518/2006 - Residencial Universitário-150 Unidades Habitacionais -Água Boa – MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com suas competências; Dispõe sobre a Regulamentação do Processo administrativo de Regularização Fundiária-Reurb, no âmbito do Município de Água Boa-MT e dá outras providencias.

CONSIDERANDO. Decreto Municipal nº3673, de 11 de agosto de 2021, MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Agua Boa MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o art .80 inciso VI, da Lei Orgânica do Município em conformidade com disposto da Lei Federal nº 13.465, de 11 de junho de 2017, Decreto Federal nº9.310 de 15 de março de 2018 e Decreto Municipal nº 3645; de 07 de junho de 2021 e,

CONSIDERANDO a Lei Nacional Nº 11.124, de 16 de junho de 2005, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS e institui o Conselho Gestor do FNHIS. E no seu Art. 12. § 3º Serão admitidos conselhos e fundos estaduais, do Distrito Federal ou municipais, já existentes, que tenham finalidades compatíveis com o disposto nesta Lei.

CONSIDERANDO na lei nº. 11.124/2005**,** o Art. 23. Os benefícios concedidos no âmbito do SNHIS poderão ser representados por § 2º O beneficiário favorecido por programa realizado no âmbito do SNHIS somente **será contemplado 1 (uma) única vez com os benefícios** de que trata este artigo.

CONSIDERANDO no mesmo artigo o inciso: **V –** impedimento de concessão de benefícios de que trata este artigo a proprietários, promitentes compradores, arrendatários ou cessionários de imóvel residencial; e no **Parágrafo 3º-** Outras diretrizes para a concessão de benefícios no âmbito do SNHIS poderão ser definidas pelo Conselho Gestor do FNHIS.

CONSIDERANDO a disposição sobre a regulamentação dos critérios e procedimentos da Política Estadual de Habitação e Interesse Social de que trata

a Lei 8.221, de 26 de novembro de 2004, alterada pela Lei nº 8.539, de 18 de agosto de 2006, do Estado de Mato Grosso, que continue nos critérios do Programa Carta de Crédito FGTS "Tô Feliz", na qual recebeu a UH em julho de 2012, e cumpriu as condicionalidades do programa registradas no Projeto Técnico De Trabalho Social PTTS, e a Comissão do CAO-Comissão Acompanhamento da Obra, cumpriu todas as etapas do Programa Carta De Crédito – Operações Coletivas – Recursos do **FGTS** – Resolução 518/2006 - Residencial Universitário-150 Unidades Habitacionais -Água Boa – MT ,

CONSIDERANDO que as atribuições da Prefeitura são: a promover a substituição dos beneficiários, juntamente com a equipe técnica social, o controle social (Conselho de Habitação) ou similar se necessário; no caso de irregularidades;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.492 de 25 de outubro de 2019, que dispõe sobre a autorização, ao Poder Executivo Municipal, para aplicar a redução na base de cálculo na cobrança do imposto sobre a transmissão de bens imóveis-ITBI, dos bens imóveis que especifica, o artigo 2º da lei, Programa Habitacional do Setor Universitário até a data de 31 de dezembro de 2020; todos vinculados a **Matricula 9885 da CRI de Agua Boa-MT**.

CONSIDERANDO a decisão da Comissão de Habitação e Interesse Social, em regularizar a documentação das unidades habitacionais do programa referido nesta resolução, em que o beneficiário deverá regularizar seus débitos junto a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar a Sra. **MARILUCE LUZ BORGES** a beneficiária da UH na **QD C-01 LT 14** , cuja a matricula é **Nº 9.193, do** CRI de Água Boa-MT,

a encaminhar o registro da Unidade Habitacional do Programa CARTA DE CRÉDITO – OPERAÇÕES COLETIVAS – RECURSOS DO FGTS – RESOLUÇÃO 518/2006, no Setor de Regularização Fundiária da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Art. 2º - Esta resolução tem validade até a data de 31 de dezembro de 2022, após essa data considera-se, revogada automaticamente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Água Boa – MT, 26 de janeiro de 2022.

Juliana Rosa de Souza Kolankiewicz

Presidente - CMHIS

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 136/2021 -CMHIS

RESOLUÇÃO Nº 136/2021 -CMHIS

A Comissão de Habitação e Interesse Social do Município de Água Boa - MT, autoriza o beneficiário abaixo descriminado para regularização da Unidade Habitacional -UH, do Programa Carta De Crédito – Operações Coletivas – Recursos Do FGTS – Resolução 518/2006 - Residencial Universitário-150 Unidades Habitacionais -Água Boa – MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com suas competências; Dispõe sobre a Regulamentação do Processo administrativo de Regularização Fundiária-0 Reurb, no âmbito do Município de Água Boa-MT e dá outras providencias.

CONSIDERANDO. Decreto Municipal nº3673, de 11 de agosto de 2021, MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Agua Boa MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o art .80 inciso VI, da Lei Orgânica do Município em conformidade com disposto da Lei Federal nº 13.465, de 11 de junho de 2017, Decreto Federal nº9.310 de 15 de março de 2018 e Decreto Municipal nº 3645; de 07 de junho de 2021 e,

CONSIDERANDO a Lei Nacional Nº 11.124, de 16 de junho de 2005, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS e institui o Conselho Gestor do FNHIS. E no seu Art. 12. § 3º Serão admitidos conselhos e fundos estaduais, do Distrito Federal ou municipais, já existentes, que tenham finalidades compatíveis com o disposto nesta Lei.

CONSIDERANDO na lei nº. 11.124/2005**,** o Art. 23. Os benefícios concedidos no âmbito do SNHIS poderão ser representados por § 2º O beneficiário favorecido por programa realizado no âmbito do SNHIS somente **será contemplado 1 (uma) única vez com os benefícios** de que trata este artigo.

CONSIDERANDO no mesmo artigo o inciso: **V –** impedimento de concessão de benefícios de que trata este artigo a proprietários, promitentes compradores, arrendatários ou cessionários de imóvel residencial; e no **Parágrafo 3º-** Outras diretrizes para a concessão de benefícios no âmbito do SNHIS poderão ser definidas pelo Conselho Gestor do FNHIS.

CONSIDERANDO a disposição sobre a regulamentação dos critérios e procedimentos da Política Estadual de Habitação e Interesse Social de que trata a Lei 8.221, de 26 de novembro de 2004, alterada pela Lei nº 8. 539, de 18 de agosto de 2006, do Estado de Mato Grosso, que continue nos critérios do Programa Carta de Crédito FGTS "Tô Feliz", na qual recebeu a UH em julho de 2012, e cumpriu as condicionalidades do programa registradas no Projeto Técnico De Trabalho Social PTTS, e a Comissão do CAO-Comissão Acompanhamento da Obra, cumpriu todas as etapas do Programa Carta De Crédito – Operações Coletivas – Recursos do **FGTS** – Resolução 518/2006 - Residencial Universitário-150 Unidades Habitacionais -Água Boa – MT ,

CONSIDERANDO que as atribuições da Prefeitura são: a promover a substituição dos beneficiários, juntamente com a equipe técnica social, o controle social (Conselho de Habitação) ou similar se necessário; no caso de irregularidades;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.492 de 25 de outubro de 2019, que dispõe sobre a autorização, ao Poder Executivo Municipal, para aplicar a redução na base de cálculo na cobrança do imposto sobre a transmissão de bens imóveis-ITBI, dos bens imóveis que especifica, o artigo 2º da lei, Programa Habitacional do Setor Universitário até a data de 31 de dezembro de 2020; todos vinculados a **Matricula 9885 da CRI de Agua Boa-MT**.

CONSIDERANDO a decisão da Comissão de Habitação e Interesse Social, em regularizar a documentação das unidades habitacionais do programa referido nesta resolução, em que o beneficiário deverá regularizar seus débitos junto a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar a Sra. **MARIA NILSA DOS SANTOS, beneficiária** da UH na QD **C-01 LT 51,** cuja a matricula é **Nº 9.225,** do CRI de Água Boa-MT, a encaminhar o registro da Unidade Habitacional do Programa CARTA DE CRÉDITO – OPERAÇÕES COLETIVAS – RECURSOS DO FGTS – RESOLUÇÃO 518/2006, no Setor de Regularização Fundiária da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Art. 2º - Esta resolução tem validade até a data de 31 de dezembro de 2022, após essa data considera-se, revogada automaticamente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Água Boa – MT, 26 de janeiro de 2022.

Juliana Rosa de Souza Kolankiewicz

Presidente - CMHIS

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 135/2021 -CMHIS

RESOLUÇÃO Nº 135/2021 -CMHIS

A Comissão de Habitação e Interesse Social do Município de Água Boa - MT, autoriza o beneficiário abaixo descriminado para regularização da Unidade Habitacional -UH, do Programa Carta De Crédito – Operações Coletivas – Recursos Do FGTS – Resolução 518/2006 - Residencial Universitário-150 Unidades Habitacionais -Água Boa – MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com suas competências; Dispõe sobre a Regulamentação do Processo administrativo de Regularização Fundiária-Reurb, no âmbito do Município de Água Boa-MT e dá outras providencias.

CONSIDERANDO. Decreto Municipal nº3673, de 11 de agosto de 2021, MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Agua Boa MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o art .80 inciso VI, da Lei Orgânica do Município em conformidade com disposto da Lei Federal nº 13.465, de 11 de junho de 2017, Decreto Federal nº9.310 de 15 de março de 2018 e Decreto Municipal nº 3645; de 07 de junho de 2021 e,

CONSIDERANDO a Lei Nacional Nº 11.124, de 16 de junho de 2005, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS e institui o Conselho Gestor do FNHIS. E no seu Art. 12. § 3º Serão admitidos conselhos e fundos estaduais, do Distrito Federal ou municipais, já existentes, que tenham finalidades compatíveis com o disposto nesta Lei.

CONSIDERANDO na lei nº. 11.124/2005**,** o Art. 23. Os benefícios concedidos no âmbito do SNHIS poderão ser representados por § 2º O beneficiário favorecido por programa realizado no âmbito do SNHIS somente **será contemplado 1 (uma) única vez com os benefícios** de que trata este artigo.

CONSIDERANDO no mesmo artigo o inciso: **V –** impedimento de concessão de benefícios de que trata este artigo a proprietários, promitentes com-

pradores, arrendatários ou cessionários de imóvel residencial; e no **Parágrafo 3º-** Outras diretrizes para a concessão de benefícios no âmbito do SNHIS poderão ser definidas pelo Conselho Gestor do FNHIS.

CONSIDERANDO a disposição sobre a regulamentação dos critérios e procedimentos da Política Estadual de Habitação e Interesse Social de que trata a Lei 8.221, de 26 de novembro de 2004, alterada pela Lei nº 8. 539, de 18 de agosto de 2006, do Estado de Mato Grosso, que continue nos critérios do Programa Carta de Crédito FGTS "Tô Feliz", na qual recebeu a UH em julho de 2012, e cumpriu as condicionalidades do programa registradas no Projeto Técnico De Trabalho Social PTTS, e a Comissão do CAO-Comissão Acompanhamento da Obra, cumpriu todas as etapas do Programa Carta De Crédito – Operações Coletivas – Recursos do **FGTS** – Resolução 518/2006 - Residencial Universitário-150 Unidades Habitacionais -Água Boa – MT ,

CONSIDERANDO que as atribuições da Prefeitura são: a promover a substituição dos beneficiários, juntamente com a equipe técnica social, o controle social (Conselho de Habitação) ou similar se necessário; no caso de irregularidades;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.492 de 25 de outubro de 2019, que dispõe sobre a autorização, ao Poder Executivo Municipal, para aplicar a redução na base de cálculo na cobrança do imposto sobre a transmissão de bens imóveis-ITBI, dos bens imóveis que especifica, o artigo 2º da lei, Programa Habitacional do Setor Universitário até a data de 31 de dezembro de 2020; todos vinculados a **Matricula 9885 da CRI de Agua Boa-MT**.

CONSIDERANDO a decisão da Comissão de Habitação e Interesse Social, em regularizar a documentação das unidades habitacionais do programa referido nesta resolução, em que o beneficiário deverá regularizar seus débitos junto a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar a Sra. **MARIA HELENA GOMES FERREIRA** a beneficiária da UH na **QD C-01 LT 09** , cuja a matricula é **Nº 9.188, do** CRI de Água Boa-MT, a encaminhar o registro da Unidade Habitacional do Programa CARTA DE CRÉDITO – OPERAÇÕES COLETIVAS – RECURSOS DO FGTS – RESOLUÇÃO 518/2006, no Setor de Regularização Fundiária da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Art. 2º - Esta resolução tem validade até a data de 31 de dezembro de 2022, após essa data considera-se, revogada automaticamente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Água Boa – MT, 26 de janeiro de 2022.

Juliana Rosa de Souza Kolankiewicz

Presidente - CMHIS

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 134/2021 -CMHIS

RESOLUÇÃO Nº 134/2021 -CMHIS

A Comissão de Habitação e Interesse Social do Município de Água Boa - MT, autoriza o beneficiário abaixo descriminado para regularização da Unidade Habitacional -UH, do Programa Carta De Crédito – Operações Coletivas – Recursos Do FGTS – Resolução 518/2006 - Residencial Universitário-150 Unidades Habitacionais -Água Boa – MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com suas competências; Dispõe sobre a Regulamentação do Processo administrativo de Regularização Fundiária-Reurb, no âmbito do Município de Água Boa-MT e dá outras providencias.

CONSIDERANDO. Decreto Municipal nº3673, de 11 de agosto de 2021, MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Agua Boa MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o art .80 inciso VI, da Lei Orgânica do Município em conformidade com disposto da Lei Federal nº 13.465, de 11 de junho de 2017, Decreto Federal nº9.310 de 15 de março de 2018 e Decreto Municipal nº 3645; de 07 de junho de 2021 e,

CONSIDERANDO a Lei Nacional Nº 11.124, de 16 de junho de 2005, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS e institui o Conselho Gestor do FNHIS. E no seu Art. 12. § 3º Serão admitidos conselhos e fundos estaduais, do Distrito Federal ou municipais, já existentes, que tenham finalidades compatíveis com o disposto nesta Lei.

CONSIDERANDO na lei nº. 11.124/2005**,** o Art. 23. Os benefícios concedidos no âmbito do SNHIS poderão ser representados por § 2º O beneficiário favorecido por programa realizado no âmbito do SNHIS somente **será contemplado 1 (uma) única vez com os benefícios** de que trata este artigo.

CONSIDERANDO no mesmo artigo o inciso: **V –** impedimento de concessão de benefícios de que trata este artigo a proprietários, promitentes compradores, arrendatários ou cessionários de imóvel residencial; e no **Parágrafo 3º-** Outras diretrizes para a concessão de benefícios no âmbito do SNHIS poderão ser definidas pelo Conselho Gestor do FNHIS.

CONSIDERANDO a disposição sobre a regulamentação dos critérios e procedimentos da Política Estadual de Habitação e Interesse Social de que trata a Lei 8.221, de 26 de novembro de 2004, alterada pela Lei nº 8. 539, de 18 de agosto de 2006, do Estado de Mato Grosso, que continue nos critérios do Programa Carta de Crédito FGTS "Tô Feliz", na qual recebeu a UH em julho de 2012, e cumpriu as condicionalidades do programa registradas no Projeto Técnico De Trabalho Social PTTS, e a Comissão do CAO-Comissão Acompanhamento da Obra, cumpriu todas as etapas do Programa Carta De Crédito – Operações Coletivas – Recursos do **FGTS** – Resolução 518/2006 - Residencial Universitário-150 Unidades Habitacionais -Água Boa – MT ,

CONSIDERANDO que as atribuições da Prefeitura são: a promover a substituição dos beneficiários, juntamente com a equipe técnica social, o controle social (Conselho de Habitação) ou similar se necessário; no caso de irregularidades;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.492 de 25 de outubro de 2019, que dispõe sobre a autorização, ao Poder Executivo Municipal, para aplicar a redução na base de cálculo na cobrança do imposto sobre a transmissão de bens imóveis-ITBI, dos bens imóveis que especifica, o artigo 2º da lei, Programa Habitacional do Setor Universitário até a data de 31 de dezembro de 2020; todos vinculados a **Matricula 9885 da CRI de Agua Boa-MT**.

CONSIDERANDO a decisão da Comissão de Habitação e Interesse Social, em regularizar a documentação das unidades habitacionais do programa referido nesta resolução, em que o beneficiário deverá regularizar seus débitos junto a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar a Sra. **MARIA DEMI NERES DE SOUZA, beneficiária** da UH na QD **C-02 LT 03,** cuja a matricula é **Nº 9.231** do CRI de Água Boa-MT, a encaminhar o registro da Unidade Habitacional do Programa CARTA DE CRÉDITO – OPERAÇÕES COLETIVAS – RECURSOS DO FGTS – RESOLUÇÃO 518/2006, no Setor de Regularização Fundiária da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Art. 2º - Esta resolução tem validade até a data de 31 de dezembro de 2022, após essa data considera-se, revogada automaticamente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Água Boa – MT, 26 de janeiro de 2022.

Juliana Rosa de Souza Kolankiewicz

Presidente - CMHIS

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 126/2021 -CMHIS

RESOLUÇÃO Nº 126/2021 -CMHIS

A Comissão de Habitação e Interesse Social do Município de Água Boa - MT, autoriza o beneficiário abaixo descriminado para regularização da Unidade Habitacional -UH, do Programa Carta De Crédito – Operações Coletivas – Recursos Do FGTS – Resolução 518/2006 - Residencial Universitário-150 Unidades Habitacionais -Água Boa – MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com suas competências; Dispõe sobre a Regulamentação do Processo administrativo de Regularização Fundiária-Reurb, no âmbito do Município de Água Boa-MT e dá outras providencias.

CONSIDERANDO. Decreto Municipal nº3673, de 11 de agosto de 2021, MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Agua Boa MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o art .80 inciso VI, da Lei Orgânica do Município em conformidade com disposto da Lei Federal nº 13.465, de 11 de junho de 2017, Decreto Federal nº9.310 de 15 de março de 2018 e Decreto Municipal nº 3645; de 07 de junho de 2021 e,

CONSIDERANDO a Lei Nacional Nº 11.124, de 16 de junho de 2005, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS e institui o Conselho Gestor do FNHIS. E no seu Art. 12. § 3º Serão admitidos conselhos e fundos estaduais, do Distrito Federal ou municipais, já existentes, que tenham finalidades compatíveis com o disposto nesta Lei.

CONSIDERANDO na lei nº. 11.124/2005**,** o Art. 23. Os benefícios concedidos no âmbito do SNHIS poderão ser representados por § 2º O beneficiário favorecido por programa realizado no âmbito do SNHIS somente **será contemplado 1 (uma) única vez com os benefícios** de que trata este artigo.

CONSIDERANDO no mesmo artigo o inciso: **V –** impedimento de concessão de benefícios de que trata este artigo a proprietários, promitentes compradores, arrendatários ou cessionários de imóvel residencial; e no **Parágrafo 3º-** Outras diretrizes para a concessão de benefícios no âmbito do SNHIS poderão ser definidas pelo Conselho Gestor do FNHIS.

CONSIDERANDO a disposição sobre a regulamentação dos critérios e procedimentos da Política Estadual de Habitação e Interesse Social de que trata a Lei 8.221, de 26 de novembro de 2004, alterada pela Lei nº 8. 539, de 18 de agosto de 2006, do Estado de Mato Grosso, que continue nos critérios do Programa Carta de Crédito FGTS “Tô Feliz”, na qual recebeu a UH em julho de 2012, e cumpriu as condicionalidades do programa registradas no Projeto Técnico De Trabalho Social PTTS, e a Comissão do CAO-Comissão Acompanhamento da Obra, cumpriu todas as etapas do Programa Carta De Crédito – Operações Coletivas – Recursos do **FGTS** – Resolução 518/2006 - Residencial Universitário-150 Unidades Habitacionais -Água Boa – MT ,

CONSIDERANDO que as atribuições da Prefeitura são: a promover a substituição dos beneficiários, juntamente com a equipe técnica social, o controle social (Conselho de Habitação) ou similar se necessário; no caso de irregularidades;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.492 de 25 de outubro de 2019, que dispõe sobre a autorização, ao Poder Executivo Municipal, para aplicar a redução na base de cálculo na cobrança do imposto sobre a transmissão de bens imóveis-ITBI, dos bens imóveis que especifica, o artigo 2º da lei, Programa Habitacional do Setor Universitário até a data de 31 de dezembro de 2020; todos vinculados a **Matricula 9885 da CRI de Agua Boa-MT**.

CONSIDERANDO a decisão da Comissão de Habitação e Interesse Social, em regularizar a documentação das unidades habitacionais do programa referido nesta resolução, em que o beneficiário deverá regularizar seus débitos junto a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar a Sra. **LUCIA SOARES, beneficiária** da UH na QD **C-01 LT 043,** cuja a matricula é **Nº 9.217,** do CRI de Água Boa-MT, a encaminhar o registro da Unidade Habitacional do Programa CARTA DE CRÉDITO – OPERAÇÕES COLETIVAS – RECURSOS DO FGTS – RESOLUÇÃO 518/2006, no Setor de Regularização Fundiária da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Art. 2º - Esta resolução tem validade até a data de 31 de dezembro de 2022, após essa data considera-se, revogada automaticamente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Água Boa – MT, 26 de janeiro de 2022.

Juliana Rosa de Souza Kolankiewicz

Presidente - CMHIS

LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022

CONTEM ITENS EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME E EPP

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, comunica que houve alteração na tabela descritiva do Termo de Referência do edital em virtude disso e em atendimento ao Art. 21 § 4º da Lei 8.666/93, comunica a nova data de abertura, conforme segue:

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 002/2022.

OBJETO: Futura e Eventual aquisição de marmitas prontas (almoço e jantar), marmitas prontas, serviços de buffet, salgados e lanches.

REALIZAÇÃO: 16/02/2022.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: 08:00 horas.

INICIO DO CERTAME: 08:30 horas. Horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, https://www.aguaboa.mt.gov.br/servicos/licitacoes e no e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 31 de Janeiro de 2022.

Lilian Bitencourt Pregoeira

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 127/2021 -CMHIS

RESOLUÇÃO Nº 127/2021 -CMHIS

A Comissão de Habitação e Interesse Social do Município de Água Boa - MT, autoriza o beneficiário abaixo descriminado para regularização da Unidade Habitacional -UH, do Programa Carta De Crédito – Operações Coletivas – Recursos Do FGTS – Resolução 518/2006 - Residencial Universitário-150 Unidades Habitacionais -Água Boa – MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com suas competências; Dispõe sobre a Regulamentação do Processo administrativo de Regularização Fundiária-Reurb, no âmbito do Município de Água Boa-MT e dá outras providencias.

CONSIDERANDO. Decreto Municipal nº3673, de 11 de agosto de 2021, MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Agua Boa MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o art .80 inciso VI, da Lei Orgânica do Município em conformidade com disposto da Lei Federal nº 13.465, de 11 de junho de 2017, Decreto Federal nº9.310 de 15 de março de 2018 e Decreto Municipal nº 3645; de 07 de junho de 2021 e,

CONSIDERANDO a Lei Nacional Nº 11.124, de 16 de junho de 2005, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS e institui o Conselho Gestor do FNHIS. E no seu Art. 12. § 3º Serão admitidos conselhos e fundos estaduais, do Distrito Federal ou municipais, já existentes, que tenham finalidades compatíveis com o disposto nesta Lei.

CONSIDERANDO na lei nº. 11.124/2005**,** o Art. 23. Os benefícios concedidos no âmbito do SNHIS poderão ser representados por § 2º O beneficiário favorecido por programa realizado no âmbito do SNHIS somente **será contemplado 1 (uma) única vez com os benefícios** de que trata este artigo.

CONSIDERANDO no mesmo artigo o inciso: **V –** impedimento de concessão de benefícios de que trata este artigo a proprietários, promitentes compradores, arrendatários ou cessionários de imóvel residencial; e no **Parágrafo 3º-** Outras diretrizes para a concessão de benefícios no âmbito do SNHIS poderão ser definidas pelo Conselho Gestor do FNHIS.

CONSIDERANDO a disposição sobre a regulamentação dos critérios e procedimentos da Política Estadual de Habitação e Interesse Social de que trata a Lei 8.221, de 26 de novembro de 2004, alterada pela Lei nº 8. 539, de 18 de agosto de 2006, do Estado de Mato Grosso, que continue nos critérios do Programa Carta de Crédito FGTS "Tô Feliz", na qual recebeu a UH em julho de 2012, e cumpriu as condicionalidades do programa registradas no Projeto Técnico De Trabalho Social PTTS, e a Comissão do CAO-Comissão Acompanhamento da Obra, cumpriu todas as etapas do Programa Carta De Crédito – Operações Coletivas – Recursos do **FGTS** – Resolução 518/2006 - Residencial Universitário-150 Unidades Habitacionais -Água Boa – MT ,

CONSIDERANDO que as atribuições da Prefeitura são: a promover a substituição dos beneficiários, juntamente com a equipe técnica social, o controle social (Conselho de Habitação) ou similar se necessário; no caso de irregularidades;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.492 de 25 de outubro de 2019, que dispõe sobre a autorização, ao Poder Executivo Municipal, para aplicar a redução na base de cálculo na cobrança do imposto sobre a transmissão de bens imóveis-ITBI, dos bens imóveis que especifica, o artigo 2º da lei, Programa Habitacional do Setor Universitário até a data de 31 de dezembro de 2020; todos vinculados a **Matricula 9885 da CRI de Agua Boa-MT**.

CONSIDERANDO a decisão da Comissão de Habitação e Interesse Social, em regularizar a documentação das unidades habitacionais do programa referido nesta resolução, em que o beneficiário deverá regularizar seus débitos junto a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar a Sra. **LUCIANA SANTOS DA SILVA,** beneficiária da UH na **QD C-01 LT 34** , cuja a matricula é **Nº 9.208,** do CRI de Água Boa-MT, a encaminhar o registro da Unidade Habitacional do Programa CARTA DE CRÉDITO – OPERAÇÕES COLETIVAS – RECURSOS DO FGTS – RESOLUÇÃO 518/2006, no Setor de Regularização Fundiária da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Art. 2º - Esta resolução tem validade até a data de 31 de dezembro de 2022, após essa data considera-se, revogada automaticamente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Água Boa – MT, 26 de janeiro de 2022.

Juliana Rosa de Souza Kolankiewicz

Presidente - CMHIS

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 128/2021 -CMHIS

RESOLUÇÃO Nº 128/2021 -CMHIS

A Comissão de Habitação e Interesse Social do Município de Água Boa - MT, autoriza o beneficiário abaixo descriminado para regularização da Unidade Habitacional -UH, do Programa Carta De Crédito – Operações Coletivas – Recursos Do FGTS – Resolução 518/2006 - Residencial Universitário-150 Unidades Habitacionais -Água Boa – MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com suas competências; Dispõe sobre a Regulamentação do Processo administrativo de Regularização Fundiária-Reurb, no âmbito do Município de Água Boa-MT e dá outras providencias.

CONSIDERANDO. Decreto Municipal nº3673, de 11 de agosto de 2021, MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Agua Boa MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o art .80 inciso VI, da Lei Orgânica do Município em conformidade com disposto da Lei Federal nº 13.465, de 11 de junho de 2017, Decreto Federal nº9.310 de 15 de março de 2018 e Decreto Municipal nº 3645; de 07 de junho de 2021 e,

CONSIDERANDO a Lei Nacional Nº 11.124, de 16 de junho de 2005, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS e institui o Conselho Gestor do FNHIS. E no seu Art. 12. § 3º Serão admitidos conselhos e fundos estaduais, do Distrito Federal ou municipais, já existentes, que tenham finalidades compatíveis com o disposto nesta Lei.

CONSIDERANDO na lei nº. 11.124/2005**,** o Art. 23. Os benefícios concedidos no âmbito do SNHIS poderão ser representados por § 2º O beneficiário favorecido por programa realizado no âmbito do SNHIS somente **será contemplado 1 (uma) única vez com os benefícios** de que trata este artigo.

CONSIDERANDO no mesmo artigo o inciso: **V –** impedimento de concessão de benefícios de que trata este artigo a proprietários, promitentes compradores, arrendatários ou cessionários de imóvel residencial; e no **Parágrafo 3º-** Outras diretrizes para a concessão de benefícios no âmbito do SNHIS poderão ser definidas pelo Conselho Gestor do FNHIS.

CONSIDERANDO a disposição sobre a regulamentação dos critérios e procedimentos da Política Estadual de Habitação e Interesse Social de que trata

a Lei 8.221, de 26 de novembro de 2004, alterada pela Lei nº 8.539, de 18 de agosto de 2006, do Estado de Mato Grosso, que continue nos critérios do Programa Carta de Crédito FGTS "Tô Feliz", na qual recebeu a UH em julho de 2012, e cumpriu as condicionalidades do programa registradas no Projeto Técnico De Trabalho Social PTTS, e a Comissão do CAO-Comissão Acompanhamento da Obra, cumpriu todas as etapas do Programa Carta De Crédito – Operações Coletivas – Recursos do **FGTS** – Resolução 518/2006 - Residencial Universitário-150 Unidades Habitacionais -Água Boa – MT ,

CONSIDERANDO que as atribuições da Prefeitura são: a promover a substituição dos beneficiários, juntamente com a equipe técnica social, o controle social (Conselho de Habitação) ou similar se necessário; no caso de irregularidades;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.492 de 25 de outubro de 2019, que dispõe sobre a autorização, ao Poder Executivo Municipal, para aplicar a redução na base de cálculo na cobrança do imposto sobre a transmissão de bens imóveis-ITBI, dos bens imóveis que especifica, o artigo 2º da lei, Programa Habitacional do Setor Universitário até a data de 31 de dezembro de 2020; todos vinculados a **Matricula 9885 da CRI de Agua Boa-MT**.

CONSIDERANDO a decisão da Comissão de Habitação e Interesse Social, em regularizar a documentação das unidades habitacionais do programa referido nesta resolução, em que o beneficiário deverá regularizar seus débitos junto a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o Sr, **LUIZ DARIO GONÇALVES DE BRITO**, **beneficiário** da UH na QD **C-02 LT 15,** cuja a matricula é **Nº 9.243** do CRI de Água

Boa-MT, a encaminhar o registro da Unidade Habitacional do Programa CARTA DE CRÉDITO – OPERAÇÕES COLETIVAS – RECURSOS DO FGTS – RESOLUÇÃO 518/2006, no Setor de Regularização Fundiária da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Art. 2º - Esta resolução tem validade até a data de 31 de dezembro de 2022, após essa data considera-se, revogada automaticamente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Água Boa – MT, 26 de janeiro de 2022.

Juliana Rosa de Souza Kolankiewicz

Presidente - CMHIS

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 129/2021 -CMHIS

RESOLUÇÃO Nº 129/2021 -CMHIS

A Comissão de Habitação e Interesse Social do Município de Água Boa - MT, autoriza o beneficiário abaixo descriminado para regularização da Unidade Habitacional -UH, do Programa Carta De Crédito – Operações Coletivas – Recursos Do FGTS – Resolução 518/2006 - Residencial Universitário-150 Unidades Habitacionais -Água Boa – MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com suas competências; Dispõe sobre a Regulamentação do Processo administrativo de Regularização Fundiária-Reurb, no âmbito do Município de Água Boa-MT e dá outras providencias.

CONSIDERANDO. Decreto Municipal nº3673, de 11 de agosto de 2021, MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Agua Boa MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o art .80 inciso VI, da Lei Orgânica do Município em conformidade com disposto da Lei Federal nº 13.465, de 11 de junho de 2017, Decreto Federal nº9.310 de 15 de março de 2018 e Decreto Municipal nº 3645; de 07 de junho de 2021 e,

CONSIDERANDO a Lei Nacional Nº 11.124, de 16 de junho de 2005, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS e institui o Conselho Gestor do FNHIS. E no seu Art. 12. § 3º Serão admitidos conselhos e fundos estaduais, do Distrito Federal ou municipais, já existentes, que tenham finalidades compatíveis com o disposto nesta Lei.

CONSIDERANDO na lei nº. 11.124/2005**,** o Art. 23. Os benefícios concedidos no âmbito do SNHIS poderão ser representados por § 2º O beneficiário favorecido por programa realizado no âmbito do SNHIS somente **será contemplado 1 (uma) única vez com os benefícios** de que trata este artigo.

CONSIDERANDO no mesmo artigo o inciso: **V –** impedimento de concessão de benefícios de que trata este artigo a proprietários, promitentes compradores, arrendatários ou cessionários de imóvel residencial; e no **Parágrafo 3º-** Outras diretrizes para a concessão de benefícios no âmbito do SNHIS poderão ser definidas pelo Conselho Gestor do FNHIS.

CONSIDERANDO a disposição sobre a regulamentação dos critérios e procedimentos da Política Estadual de Habitação e Interesse Social de que trata a Lei 8.221, de 26 de novembro de 2004, alterada pela Lei nº 8. 539, de 18 de agosto de 2006, do Estado de Mato Grosso, que continue nos critérios do Programa Carta de Crédito FGTS "Tô Feliz", na qual recebeu a UH em julho de 2012, e cumpriu as condicionalidades do programa registradas no Projeto Técnico De Trabalho Social PTTS, e a Comissão do CAO-Comissão Acompanhamento da Obra, cumpriu todas as etapas do Programa Carta De Crédito – Operações Coletivas – Recursos do **FGTS** – Resolução 518/2006 - Residencial Universitário-150 Unidades Habitacionais -Água Boa – MT ,

CONSIDERANDO que as atribuições da Prefeitura são: a promover a substituição dos beneficiários, juntamente com a equipe técnica social, o controle social (Conselho de Habitação) ou similar se necessário; no caso de irregularidades;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.492 de 25 de outubro de 2019, que dispõe sobre a autorização, ao Poder Executivo Municipal, para aplicar a redução na base de cálculo na cobrança do imposto sobre a transmissão de bens imóveis-ITBI, dos bens imóveis que especifica, o artigo 2º da lei, Programa Habitacional do Setor Universitário até a data de 31 de dezembro de 2020; todos vinculados a **Matricula 9885 da CRI de Agua Boa-MT**.

CONSIDERANDO a decisão da Comissão de Habitação e Interesse Social, em regularizar a documentação das unidades habitacionais do programa referido nesta resolução, em que o beneficiário deverá regularizar seus débitos junto a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o Sra**, LUIZIA CARDOSO DE SOUSA,** beneficiaria**,** da UH na QD **C-03 LT 03** cuja a matricula é **Nº 9.280,** do CRI de Água Boa-MT, a encaminhar o registro da Unidade Habitacional do Programa CARTA DE CRÉDITO – OPERAÇÕES COLETIVAS – RECURSOS DO FGTS – RESOLUÇÃO 518/2006, no Setor de Regularização Fundiária da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Art. 2º - Esta resolução tem validade até a data de 31 de dezembro de 2022, após essa data considera-se, revogada automaticamente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Água Boa – MT,26 de janeiro de 2022.

Juliana Rosa de Souza Kolankiewic

Presidente - CMHIS

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 133/2021 -CMHIS

RESOLUÇÃO Nº 133/2021 -CMHIS

A Comissão de Habitação e Interesse Social do Município de Água Boa - MT, autoriza o beneficiário abaixo descriminado para regularização da Unidade Habitacional -UH, do Programa Carta De Crédito – Operações Coletivas – Recursos Do FGTS – Resolução 518/2006 - Residencial Universitário-150 Unidades Habitacionais -Água Boa – MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com suas competências; Dispõe sobre a Regulamentação do Processo administrativo de Regularização Fundiária-Reurb, no âmbito do Município de Água Boa-MT e dá outras providencias.

CONSIDERANDO. Decreto Municipal nº3673, de 11 de agosto de 2021, MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Agua Boa MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o art .80 inciso VI, da Lei Orgânica do Município em conformidade com disposto da Lei Federal nº 13.465, de 11 de junho de 2017, Decreto Federal nº9.310 de 15 de março de 2018 e Decreto Municipal nº 3645; de 07 de junho de 2021 e,

CONSIDERANDO a Lei Nacional Nº 11.124, de 16 de junho de 2005, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS e institui o Conselho Gestor do FNHIS. E no seu Art. 12. § 3º Serão admitidos conselhos e fundos estaduais, do Distrito Federal ou municipais, já existentes, que tenham finalidades compatíveis com o disposto nesta Lei.

CONSIDERANDO na lei nº. 11.124/2005**,** o Art. 23. Os benefícios concedidos no âmbito do SNHIS poderão ser representados por § 2º O beneficiário favorecido por programa realizado no âmbito do SNHIS somente **será contemplado 1 (uma) única vez com os benefícios** de que trata este artigo.

CONSIDERANDO no mesmo artigo o inciso: **V –** impedimento de concessão de benefícios de que trata este artigo a proprietários, promitentes com-

pradores, arrendatários ou cessionários de imóvel residencial; e no **Parágrafo 3º-** Outras diretrizes para a concessão de benefícios no âmbito do SNHIS poderão ser definidas pelo Conselho Gestor do FNHIS.

CONSIDERANDO a disposição sobre a regulamentação dos critérios e procedimentos da Política Estadual de Habitação e Interesse Social de que trata a Lei 8.221, de 26 de novembro de 2004, alterada pela Lei nº 8. 539, de 18 de agosto de 2006, do Estado de Mato Grosso, que continue nos critérios do Programa Carta de Crédito FGTS "Tô Feliz", na qual recebeu a UH em julho de 2012, e cumpriu as condicionalidades do programa registradas no Projeto Técnico De Trabalho Social PTTS, e a Comissão do CAO-Comissão Acompanhamento da Obra, cumpriu todas as etapas do Programa Carta De Crédito – Operações Coletivas – Recursos do **FGTS** – Resolução 518/2006 - Residencial Universitário-150 Unidades Habitacionais -Água Boa – MT ,

CONSIDERANDO que as atribuições da Prefeitura são: a promover a substituição dos beneficiários, juntamente com a equipe técnica social, o controle social (Conselho de Habitação) ou similar se necessário; no caso de irregularidades;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.492 de 25 de outubro de 2019, que dispõe sobre a autorização, ao Poder Executivo Municipal, para aplicar a redução na base de cálculo na cobrança do imposto sobre a transmissão de bens imóveis-ITBI, dos bens imóveis que especifica, o artigo 2º da lei, Programa Habitacional do Setor Universitário até a data de 31 de dezembro de 2020; todos vinculados a **Matricula 9885 da CRI de Agua Boa-MT**.

CONSIDERANDO a decisão da Comissão de Habitação e Interesse Social, em regularizar a documentação das unidades habitacionais do programa referido nesta resolução, em que o beneficiário deverá regularizar seus débitos junto a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o Sra, **MARIA CARMECI VALADARES MELQUIDES, beneficiária** da UH na QD **C-02 LT 39,** cuja a matricula é **Nº 9.262,** do CRI de Água Boa-MT, a encaminhar o registro da Unidade Habitacional do Programa CARTA DE CRÉDITO – OPERAÇÕES COLETIVAS – RECURSOS DO FGTS – RESOLUÇÃO 518/2006, no Setor de Regularização Fundiária da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Art. 2º - Esta resolução tem validade até a data de 31 de dezembro de 2022, após essa data considera-se, revogada automaticamente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Água Boa – MT, 26 de janeiro de 2022.

Juliana Rosa de Souza Kolankiewicz

Presidente - CMHIS

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 130/2021 -CMHIS

RESOLUÇÃO Nº 130/2021 -CMHIS

A Comissão de Habitação e Interesse Social do Município de Água Boa - MT, autoriza o beneficiário abaixo descriminado para regularização da Unidade Habitacional -UH, do Programa Carta De Crédito – Operações Coletivas – Recursos Do FGTS – Resolução 518/2006 - Residencial Universitário-150 Unidades Habitacionais -Água Boa – MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com suas competências; Dispõe sobre a Regulamentação do Processo administrativo de Regularização Fundiária-Reurb, no âmbito do Município de Água Boa-MT e dá outras providencias.

CONSIDERANDO. Decreto Municipal nº3673, de 11 de agosto de 2021, MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Agua Boa MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o art .80 inciso VI, da Lei Orgânica do Município em conformidade com disposto da Lei Federal nº 13.465, de 11 de junho de 2017, Decreto Federal nº9.310 de 15 de março de 2018 e Decreto Municipal nº 3645; de 07 de junho de 2021 e,

CONSIDERANDO a Lei Nacional Nº 11.124, de 16 de junho de 2005, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS e institui o Conselho Gestor do FNHIS. E no seu Art. 12. § 3º Serão admitidos conselhos e fundos estaduais, do Distrito Federal ou municipais, já existentes, que tenham finalidades compatíveis com o disposto nesta Lei.

CONSIDERANDO na lei nº. 11.124/2005**,** o Art. 23. Os benefícios concedidos no âmbito do SNHIS poderão ser representados por § 2º O beneficiário favorecido por programa realizado no âmbito do SNHIS somente **será contemplado 1 (uma) única vez com os benefícios** de que trata este artigo.

CONSIDERANDO no mesmo artigo o inciso: **V –** impedimento de concessão de benefícios de que trata este artigo a proprietários, promitentes compradores, arrendatários ou cessionários de imóvel residencial; e no **Parágrafo 3º-** Outras diretrizes para a concessão de benefícios no âmbito do SNHIS poderão ser definidas pelo Conselho Gestor do FNHIS.

CONSIDERANDO a disposição sobre a regulamentação dos critérios e procedimentos da Política Estadual de Habitação e Interesse Social de que trata a Lei 8.221, de 26 de novembro de 2004, alterada pela Lei nº 8. 539, de 18 de agosto de 2006, do Estado de Mato Grosso, que continue nos critérios do Programa Carta de Crédito FGTS "Tô Feliz", na qual recebeu a UH em julho de 2012, e cumpriu as condicionalidades do programa registradas no Projeto Técnico De Trabalho Social PTTS, e a Comissão do CAO-Comissão Acompanhamento da Obra, cumpriu todas as etapas do Programa Carta De Crédito – Operações Coletivas – Recursos do **FGTS** – Resolução 518/2006 - Residencial Universitário-150 Unidades Habitacionais -Água Boa – MT ,

CONSIDERANDO que as atribuições da Prefeitura são: a promover a substituição dos beneficiários, juntamente com a equipe técnica social, o controle social (Conselho de Habitação) ou similar se necessário; no caso de irregularidades;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.492 de 25 de outubro de 2019, que dispõe sobre a autorização, ao Poder Executivo Municipal, para aplicar a redução na base de cálculo na cobrança do imposto sobre a transmissão de bens imóveis-ITBI, dos bens imóveis que especifica, o artigo 2º da lei, Programa Habitacional do Setor Universitário até a data de 31 de dezembro de 2020; todos vinculados a **Matricula 9885 da CRI de Agua Boa-MT**.

CONSIDERANDO a decisão da Comissão de Habitação e Interesse Social, em regularizar a documentação das unidades habitacionais do programa referido nesta resolução, em que o beneficiário deverá regularizar seus débitos junto a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar a Sra. **LUZIA ROQUE DE OLIVEIRA, beneficiária** da UH na QD **C-02 LT 02,** cuja a matricula é **Nº 9.230,** do CRI de Água Boa-MT, a encaminhar o registro da Unidade Habitacional do Programa CARTA DE CRÉDITO – OPERAÇÕES COLETIVAS – RECURSOS DO FGTS – RESOLUÇÃO 518/2006, no Setor de Regularização Fundiária da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Art. 2º - Esta resolução tem validade até a data de 31 de dezembro de 2022, após essa data considera-se, revogada automaticamente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Água Boa – MT, 26 de janeiro de 2022.

Juliana Rosa de Souza Kolankiewicz

Presidente - CMHIS

LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO 001/2022.

A Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, comunica que houve alteração no item 10.B do Anexo I, Termo de Referência do edital em virtude disso e em atendimento ao Art. 21 § 4º da Lei 8.666/93, comunica a nova data de abertura, conforme segue:

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 001/2022.

OBJETO: Registro de Preço para Futura e eventual contratação de empresa para serviço de seguro de veículos.

DATA: 15/02/2022.

HORÁRIO: 08h30min.

HORÁRIO DE BRASILIA.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 31 de janeiro de 2022.

Lilian Bitencourt Pregoeira

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 132/2021 -CMHIS

RESOLUÇÃO Nº 132/2021 -CMHIS

A Comissão de Habitação e Interesse Social do Município de Água Boa - MT, autoriza o beneficiário abaixo descriminado para regularização da Unidade Habitacional -UH, do Programa Carta De Crédito – Operações Coletivas – Recursos Do FGTS – Resolução 518/2006 - Residencial Universitário-150 Unidades Habitacionais -Água Boa – MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com suas competências; Dispõe sobre a Regulamentação do Processo administrativo de Regularização Fundiária-Reurb, no âmbito do Município de Água Boa-MT e dá outras providencias.

CONSIDERANDO. Decreto Municipal nº3673, de 11 de agosto de 2021, MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Agua Boa MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o art .80 inciso VI, da Lei Orgânica do Município em conformidade com disposto da Lei Federal nº 13.465, de 11 de junho de 2017, Decreto Federal nº9.310 de 15 de março de 2018 e Decreto Municipal nº 3645; de 07 de junho de 2021 e,

CONSIDERANDO a Lei Nacional Nº 11.124, de 16 de junho de 2005, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS e institui o Conselho Gestor do FNHIS. E no seu Art. 12. § 3º Serão admitidos conselhos e fundos estaduais, do Distrito Federal ou municipais, já existentes, que tenham finalidades compatíveis com o disposto nesta Lei.

CONSIDERANDO na lei nº. 11.124/2005**,** o Art. 23. Os benefícios concedidos no âmbito do SNHIS poderão ser representados por § 2º O beneficiário favorecido por programa realizado no âmbito do SNHIS somente **será contemplado 1 (uma) única vez com os benefícios** de que trata este artigo.

CONSIDERANDO no mesmo artigo o inciso: **V –** impedimento de concessão de benefícios de que trata este artigo a proprietários, promitentes compradores, arrendatários ou cessionários de imóvel residencial; e no **Parágrafo 3º-** Outras diretrizes para a concessão de benefícios no âmbito do SNHIS poderão ser definidas pelo Conselho Gestor do FNHIS.

CONSIDERANDO a disposição sobre a regulamentação dos critérios e procedimentos da Política Estadual de Habitação e Interesse Social de que trata a Lei 8.221, de 26 de novembro de 2004, alterada pela Lei nº 8. 539, de 18 de agosto de 2006, do Estado de Mato Grosso, que continue nos critérios do Programa Carta de Crédito FGTS "Tô Feliz", na qual recebeu a UH em julho de 2012, e cumpriu as condicionalidades do programa registradas no Projeto Técnico De Trabalho Social PTTS, e a Comissão do CAO-Comissão Acompanhamento da Obra, cumpriu todas as etapas do Programa Carta De Crédito – Operações Coletivas – Recursos do **FGTS** – Resolução 518/2006 - Residencial Universitário-150 Unidades Habitacionais -Água Boa – MT ,

CONSIDERANDO que as atribuições da Prefeitura são: a promover a substituição dos beneficiários, juntamente com a equipe técnica social, o controle social (Conselho de Habitação) ou similar se necessário; no caso de irregularidades;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.492 de 25 de outubro de 2019, que dispõe sobre a autorização, ao Poder Executivo Municipal, para aplicar a redução na base de cálculo na cobrança do imposto sobre a transmissão de bens imóveis-ITBI, dos bens imóveis que especifica, o artigo 2º da lei, Programa Habitacional do Setor Universitário até a data de 31 de dezembro de 2020; todos vinculados a **Matricula 9885 da CRI de Agua Boa-MT**.

CONSIDERANDO a decisão da Comissão de Habitação e Interesse Social, em regularizar a documentação das unidades habitacionais do programa referido nesta resolução, em que o beneficiário deverá regularizar seus débitos junto a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o Sra**, MARCIA CRISTINA CINTRA DA SILVA,** beneficiaria**,** da UH na QD **C-03 LT 05** cuja a matricula é **Nº 9.282** do CRI de Água Boa-MT, a encaminhar o registro da Unidade Habitacional do Programa CARTA DE CRÉDITO – OPERAÇÕES COLETIVAS – RECURSOS DO FGTS – RESOLUÇÃO 518/2006, no Setor de Regularização Fundiária da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Art. 2º - Esta resolução tem validade até a data de 31 de dezembro de 2022,após essa data considera-se, revogada automaticamente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Água Boa – MT, 26 de janeiro de 2022.

Juliana Rosa de Souza Kolankiewicz

Presidente - CMHIS

LICITAÇÕES E CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 181/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: 042/2021

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT

NOTIFICADO: JM DE BARROS EIRELI

MOTIVO: APRESENTAR DEFESA POR NÃO ENTREGAR DOCUMENTO DO EDITAL, ITEM 11.4.8.D.V

PRAZO: 5 (CINCO) DIAS PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO.

Água Boa - MT. 21 de janeiro de 2021

Daiane C. da Silva

Gestora de Contratos

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001 AO CONTRATO 068/2021

Apostilamento para transferência de SALDO entre Secretarias do Contrato nº. 068/2021.

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023. 898/0001-90.

CONTRATADA: AQUI AGORA PAISAGISMO E JARDINAGEM LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.928.234/0001-82.

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO	R$ UNIT	R$ TOTAL
04	61.200	M²	SERVIÇO DE LIMPEZA DE TERRENOS URBANOS INCLUINDO A ROÇADA COM TRATOR E ROÇADEIRA	**0,68**	41.616,00
05	25.500	M2	SERVIÇOS DE LIMPEZA DOS LOTES NOS PRÉDIOS PÚBLICOS (ESCOLAS, POSTOS DE SAÚDE, HOSPITAL E PAÇO MUNICIPAL, ETC), PRAÇAS, CANTEIROS DAS AVENIDAS E ROTATÓRIAS, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE LIMPEZA, RETIRADA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS.	**0,62**	15.810,00
09	3.400	M2	SERVIÇOS DE CAPINA, ROÇADA MANUAL E COM ROÇADEIRA COSTAL EM PRAÇAS, CANTEIROS DAS AVENIDAS E JARDINS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS (ESCOLAS, POSTOS DE SAÚDE, PAÇO MUNICIPAL, ETC) INCLUINDO OS SERVIÇOS DE CORTAR, RASTELAR, TRANSPORTAR E DAR DESTINO FINAL AOS RESÍDUOS.	**1,09**	3.706,00
10	4.250	M2	SERVIÇOS DE CAPINA QUÍMICA (APLICAÇÃO DE SECANTE) EM PRAÇAS, CANTEIROS DAS AVENIDAS E JARDINS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS (ESCOLAS, POSTOS DE SAÚDE, PAÇO MUNICIPAL, ETC) INCLUINDO O PRODUTO QUÍMICO.	**0,49**	2.082,50

DOTAÇÃO CONTRATUAL Órgão – Secretaria de Esporte e Eventos Unidade: Esporte e Lazer Projeto Atividade – 20047 Elemento da Despesa – 3.3.90.39	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$ 63.214,50** Órgão – Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente Unidade: Serviços Urbanos Projeto Atividade – 20089 Elemento da Despesa – 3.3.90.39 Código Reduzido – 1019

Água Boa-MT, 04 de janeiro de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 181/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: 042/2021

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT

NOTIFICADO: MG SERVINGS DE AGUA BOA LTDA

MOTIVO: APRESENTAR DEFESA EM VIRTUDE DE DESISTÊNCIA DOS ITENS 32400 E 32402.

PRAZO: 5 (CINCO) DIAS PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO.

Água Boa - MT. 17 de janeiro de 2021

Daiane C. da Silva

Gestora de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RREO 6 BIM 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.669.242,06	55.402.876,82	13.197.316,47	23,82	64.122.133,02	115,74	-8.719.256,20
RECEITAS CORRENTES	42.573.822,42	52.984.248,73	12.767.566,47	24,10	62.983.060,39	118,87	-9.998.811,66
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.184.981,34	5.239.981,34	2.009.104,99	38,34	9.253.345,74	176,59	-4.013.364,40
Impostos	4.896.055,62	4.951.055,62	1.983.697,83	40,07	8.951.542,48	180,80	-4.000.486,86
Taxas	288.925,72	288.925,72	25.407,16	8,79	301.803,26	104,46	-12.877,54
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	972.362,33	972.362,33	195.839,42	20,14	1.069.136,26	109,95	-96.773,93
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	972.362,33	972.362,33	195.839,42	20,14	1.069.136,26	109,95	-96.773,93
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	422.995,83	0,00	972.609,33	0,00	-972.609,33
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	1.058,28	0,00	2.462,89	0,00	-2.462,89
Valores Mobiliários	0,00	0,00	421.937,55	0,00	970.146,44	0,00	-970.146,44
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.805.864,45	2.805.864,45	307.778,93	10,97	1.521.051,01	54,21	1.284.813,44
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.805.864,45	2.805.864,45	307.778,93	10,97	1.521.051,01	54,21	1.284.813,44
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.610.614,30	43.966.040,61	9.827.699,74	22,35	50.094.715,00	113,94	-6.128.674,39
Transferências da União e de suas Entidades	11.986.398,56	14.182.487,63	3.621.060,11	25,53	17.728.862,75	125,01	-3.546.375,12
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.024.117,33	21.992.284,57	4.460.284,51	20,28	23.299.170,15	105,94	-1.306.885,58
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.600.098,41	7.791.268,41	1.746.355,12	22,41	9.066.682,10	116,37	-1.275.413,69
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	4.147,56	0,00	72.203,05	0,00	-72.203,05
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	2.800,00	0,00	11.600,00	0,00	-11.600,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	1.347,56	0,00	4.676,59	0,00	-4.676,59
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	55.926,46	0,00	-55.926,46
RECEITAS DE CAPITAL	2.095.419,64	2.418.628,09	429.750,00	17,77	1.139.072,63	47,10	1.279.555,46
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 1 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	(a-c)
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.095.419,64	2.418.628,09	429.750,00	17,77	1.139.072,63	47,10	1.279.555,46
Transferências da União e de suas Entidades	2.095.419,64	2.318.628,09	429.750,00	18,53	854.072,63	36,84	1.464.555,46
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	100.000,00	0,00	0,00	285.000,00	285,00	-185.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	44.669.242,06	55.402.876,82	13.197.316,47	23,82	64.122.133,02	115,74	-8.719.256,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	44.669.242,06	55.402.876,82	13.197.316,47	23,82	64.122.133,02	115,74	-8.719.256,20
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	44.669.242,06	55.402.876,82	13.197.316,47	23,82	64.122.133,02	115,74	-8.719.256,20
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	14.621.563,80	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	14.621.563,80	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	42.328.525,36	68.072.373,92	10.256.319,23	48.592.459,84	19.479.914,08	13.675.208,97	44.212.248,45	23.860.125,47	43.316.279,33	4.380.211,39
DESPESAS CORRENTES	36.572.283,68	54.536.145,09	9.387.669,52	44.084.276,64	10.451.868,45	12.289.749,52	41.151.292,93	13.384.852,16	40.428.423,70	2.932.983,71
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.458.706,99	25.947.659,57	6.643.040,72	23.661.781,47	2.285.878,10	6.643.040,72	23.661.781,47	2.285.878,10	23.266.257,24	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.113.576,69	28.588.485,52	2.744.628,80	20.422.495,17	8.165.990,35	5.646.708,80	17.489.511,46	11.098.974,06	17.162.166,46	2.932.983,71
Transferências a Municípios²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes²	17.113.576,69	28.588.485,52	2.744.628,80	20.422.495,17	8.165.990,35	5.646.708,80	17.489.511,46	11.098.974,06	17.162.166,46	2.932.983,71
DESPESAS DE CAPITAL	5.356.241,68	13.196.228,83	868.649,71	4.508.183,20	8.688.045,63	1.385.459,45	3.060.955,52	10.135.273,31	2.887.855,63	1.447.227,68
INVESTIMENTOS	5.014.570,19	12.854.557,34	868.649,71	4.238.183,20	8.616.374,14	1.356.174,43	2.886.884,29	9.967.673,05	2.713.784,40	1.351.298,91
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	341.671,49	341.671,49	0,00	270.000,00	71.671,49	29.285,02	174.071,23	167.600,26	174.071,23	95.928,77
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	340.000,00	0,00	0,00	340.000,00	0,00	0,00	340.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	42.328.525,36	68.072.373,92	10.256.319,23	48.592.459,84	19.479.914,08	13.675.208,97	44.212.248,45	23.860.125,47	43.316.279,33	4.380.211,39
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	42.328.525,36	68.072.373,92	10.256.319,23	48.592.459,84	19.479.914,08	13.675.208,97	44.212.248,45	23.860.125,47	43.316.279,33	4.380.211,39
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	19.909.884,57	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	42.328.525,36	68.072.373,92	10.256.319,23	48.592.459,84	19.479.914,08	13.675.208,97	64.122.133,02	23.860.125,47	43.316.279,33	4.380.211,39
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

ZEINER COSTA DE SOUZA
CONTADOR CRC/GO 020076/O-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e)=(a-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.328.525,36	68.072.373,92	10.256.319,23	48.592.459,84	100,00	19.479.914,08	13.675.208,97	44.212.248,45	100,00	23.860.125,47	0,00
ADMINISTRAÇÃO	8.060.595,19	12.331.489,40	1.563.613,13	9.854.312,81	20,28	2.477.176,59	2.562.965,03	9.116.155,55	20,62	3.215.333,85	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.014.590,00	5.589.794,00	563.061,39	4.245.987,20	8,74	1.343.806,80	1.067.928,02	4.126.359,29	9,33	1.463.434,71	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	36.596,94	107.880,94	0,00	19.222,00	0,04	88.658,94	0,00	19.222,00	0,04	88.658,94	0,00
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	1.554.000,00	2.042.480,00	262.659,27	1.801.842,38	3,71	240.637,62	421.100,19	1.618.696,38	3,66	423.783,62	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.206.108,25	4.268.434,46	701.172,44	3.585.263,17	7,38	683.171,29	1.037.216,79	3.152.256,25	7,13	1.116.178,21	0,00
SERVIÇOS URBANOS	209.300,00	289.600,00	31.184,07	175.308,14	0,36	114.291,86	31.184,07	172.931,71	0,39	116.668,29	0,00
TURISMO	40.000,00	33.300,00	5.535,96	26.689,92	0,05	6.610,08	5.535,96	26.689,92	0,06	6.610,08	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.747.167,45	2.488.569,81	415.583,51	1.742.108,48	3,59	746.461,33	641.074,87	1.649.553,72	3,73	839.016,09	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	133.000,00	282.452,38	83.006,29	166.464,52	0,34	115.987,86	79.234,37	162.224,81	0,37	120.227,57	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	154.879,54	240.879,54	1.001,90	99.936,15	0,21	140.943,39	20.443,75	97.041,57	0,22	143.837,97	0,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	759.397,06	824.182,06	137.227,94	550.331,57	1,13	273.850,49	176.075,32	521.138,20	1,18	303.043,86	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	690.890,85	1.132.055,83	194.347,38	925.376,24	1,90	206.679,59	365.321,43	869.149,14	1,97	262.906,69	0,00
SAÚDE	11.752.652,02	19.241.575,35	2.502.288,15	16.396.890,53	33,74	2.844.684,82	3.657.066,87	15.043.370,39	34,03	4.198.204,96	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.061.138,02	2.180.682,12	302.996,77	1.727.350,94	3,55	453.331,18	433.465,65	1.591.800,24	3,60	588.881,88	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	2.856.781,27	4.475.592,03	603.726,05	3.626.065,12	7,46	849.526,91	826.256,09	3.535.379,25	8,00	940.212,78	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	6.197.781,39	10.657.160,63	1.375.929,87	9.434.003,86	19,41	1.223.156,77	1.983.266,82	8.353.743,51	18,89	2.303.417,12	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	842.640,28	808.180,60	82.131,80	692.962,29	1,43	115.218,31	227.179,83	672.424,07	1,52	135.756,53	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	302.934,43	517.278,78	75.334,00	452.053,83	0,93	65.224,95	90.019,16	437.715,82	0,99	79.562,96	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	415.376,63	583.181,19	62.169,66	456.202,39	0,94	126.978,80	96.879,32	444.055,40	1,00	139.125,79	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	76.000,00	19.500,00	0,00	8.252,10	0,02	11.247,90	0,00	8.252,10	0,02	11.247,90	0,00
TRABALHO	377.191,50	667.191,50	120.000,00	667.191,50	1,37	0,00	133.937,72	599.030,28	1,35	68.161,22	0,00
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	377.191,50	667.191,50	120.000,00	667.191,50	1,37	0,00	133.937,72	599.030,28	1,35	68.161,22	0,00
EDUCAÇÃO	10.154.561,85	15.573.117,39	4.468.815,14	12.002.714,34	24,70	3.570.403,05	4.517.101,88	11.191.691,31	25,31	4.381.426,08	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	299.000,00	258.536,00	44.477,66	222.195,25	0,46	36.340,75	53.616,82	217.183,79	0,49	41.352,21	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	387.479,90	420.673,33	26.373,19	188.369,93	0,39	232.303,40	50.064,81	188.369,93	0,43	232.303,40	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	4.915.076,60	9.270.560,29	3.070.005,04	7.134.952,93	14,68	2.135.607,36	3.058.296,99	6.559.239,92	14,84	2.711.320,37	0,00
ENSINO SUPERIOR	109.790,84	109.790,84	0,00	0,00	0,00	109.790,84	0,00	0,00	0,00	109.790,84	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	4.443.214,51	5.513.556,93	1.327.959,25	4.457.196,23	9,17	1.056.360,70	1.355.123,26	4.226.897,67	9,56	1.286.659,26	0,00
CULTURA	250.000,00	833.550,00	368.071,61	383.150,33	0,79	450.399,67	368.071,61	383.150,33	0,87	450.399,67	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	250.000,00	833.550,00	368.071,61	383.150,33	0,79	450.399,67	368.071,61	383.150,33	0,87	450.399,67	0,00
URBANISMO	1.724.074,60	5.661.527,03	99.659,04	582.368,53	1,20	5.079.158,50	98.252,96	299.702,09	0,68	5.361.824,94	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.724.074,60	5.661.527,03	99.659,04	582.368,53	1,20	5.079.158,50	98.252,96	299.702,09	0,68	5.361.824,94	0,00
SANEAMENTO	3.999.700,00	5.640.100,00	314.355,14	3.588.994,65	7,39	2.051.105,35	703.690,51	3.280.358,59	7,42	2.359.741,41	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.819.500,00	2.799.500,00	104.255,08	1.982.676,68	4,08	816.823,32	317.994,83	1.675.000,62	3,79	1.124.499,38	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	2.180.200,00	2.840.600,00	210.100,06	1.606.317,97	3,31	1.234.282,03	385.695,68	1.605.357,97	3,63	1.235.242,03	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	90.000,00	275.000,00	53.355,28	258.143,07	0,53	16.856,93	53.110,56	254.855,80	0,58	20.144,20	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	110.000,00	0,00	102.000,00	0,21	8.000,00	0,00	102.000,00	0,23	8.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	90.000,00	165.000,00	53.355,28	156.143,07	0,32	8.856,93	53.110,56	152.855,80	0,35	12.144,20	0,00
AGRICULTURA	313.300,00	488.750,00	4.689,65	423.300,80	0,87	65.449,20	406.559,74	418.592,67	0,95	70.157,33	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.000,00	22.000,00	155,65	12.386,80	0,03	9.613,20	4.018,00	11.171,15	0,03	10.828,85	0,00
EXTENSÃO RURAL	311.300,00	466.750,00	4.534,00	410.914,00	0,85	55.836,00	402.541,74	407.421,52	0,92	59.328,48	0,00
ENERGIA	972.362,33	1.182.362,33	210.000,00	1.082.697,37	2,23	99.664,96	324.825,71	940.596,95	2,13	241.765,38	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	972.362,33	1.182.362,33	210.000,00	1.082.697,37	2,23	99.664,96	324.825,71	940.596,95	2,13	241.765,38	0,00
TRANSPORTE	1.243.580,22	1.953.580,22	73.913,86	634.815,40	1,31	1.318.764,82	105.686,82	559.561,38	1,27	1.394.018,84	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.000,00	173.000,00	0,00	29.000,00	0,06	144.000,00	0,00	29.000,00	0,07	144.000,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.240.580,22	1.780.580,22	73.913,86	605.815,40	1,25	1.174.764,82	105.686,82	530.561,38	1,20	1.250.018,84	0,00
DESPORTO E LAZER	901.668,71	1.053.889,40	61.974,72	705.772,03	1,45	348.117,37	73.579,67	301.558,16	0,68	752.331,24	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	901.668,71	1.053.889,40	61.974,72	705.772,03	1,45	348.117,37	73.579,67	301.558,16	0,68	752.331,24	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	341.671,49	341.671,49	0,00	270.000,00	0,56	71.671,49	29.285,02	174.071,23	0,39	167.600,26	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	341.671,49	341.671,49	0,00	270.000,00	0,56	71.671,49	29.285,02	174.071,23	0,39	167.600,26	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	340.000,00	0,00	0,00	0,00	340.000,00	0,00	0,00	0,00	340.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	340.000,00	0,00	0,00	0,00	340.000,00	0,00	0,00	0,00	340.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	42.328.525,36	68.072.373,92	10.256.319,23	48.592.459,84	100,00	19.479.914,08	13.675.208,97	44.212.248,45	100,00	23.860.125,47	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	42.328.525,36	68.072.373,92	10.256.319,23	48.592.459,84	100,00	19.479.914,08	13.675.208,97	44.212.248,45	100,00	23.860.125,47	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

ZEINER COSTA DE SOUZA
CONTADOR CRC/GO 020076/O-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	1/2021	2/2021	3/2021	4/2021	5/2021	6/2021	7/2021	8/2021	9/2021	10/2021	11/2021	12/2021		2021
RECEITAS CORRENTES (I)	**5.377.060,04**	**4.464.017,49**	**5.638.085,53**	**4.756.602,55**	**5.191.350,59**	**5.245.967,42**	**5.436.087,04**	**6.267.287,99**	**5.797.031,80**	**8.479.297,12**	**6.761.767,54**	**7.551.974,28**	**70.966.529,39**	**58.584.348,14**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	470.737,30	496.169,44	846.115,93	628.013,71	866.918,87	759.949,82	482.553,93	1.033.437,44	650.916,37	1.009.427,94	934.471,28	1.074.633,71	9.253.345,74	5.239.981,34
IPTU	70.831,02	66.546,95	342.103,84	171.737,68	193.906,72	121.456,60	113.217,43	122.756,58	80.628,07	76.255,34	55.447,46	278.698,36	1.693.586,05	1.437.294,50
ISS	329.618,90	192.506,84	303.314,59	330.206,06	385.078,59	387.457,54	264.067,26	604.270,94	527.809,44	731.083,75	683.502,42	428.019,31	5.166.935,64	2.286.386,41
ITBI	9.553,44	78.786,34	41.059,01	18.082,27	173.402,32	151.939,79	9.060,77	205.910,16	33.555,72	18.581,29	84.432,02	179.281,30	1.003.644,43	201.009,08
IRRF	56.183,61	80.662,46	72.294,96	73.116,51	90.937,52	87.677,17	89.249,61	92.234,66	1.538,19	169.164,71	103.744,98	170.571,98	1.087.376,36	1.026.365,63
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.550,33	77.666,85	87.343,53	34.871,19	23.593,72	11.418,72	6.958,86	8.265,10	7.384,95	14.342,85	7.344,40	18.062,76	301.803,26	288.925,72
Contribuições	89.167,13	85.013,46	81.045,24	90.449,92	83.209,96	89.223,00	87.409,45	90.436,14	86.693,16	90.649,38	99.273,82	96.565,60	1.069.136,26	972.362,33
Receita Patrimonial	11.347,64	2.388,98	10.725,86	19.393,52	39.712,61	53.021,65	62.749,42	87.288,12	128.828,92	134.156,78	180.716,77	242.279,06	972.609,33	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	11.347,64	2.388,98	10.725,86	19.393,52	39.712,61	53.021,65	62.749,42	87.076,60	128.270,20	133.522,41	180.077,53	241.860,02	970.146,44	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	211,52	558,72	634,37	639,24	419,04	2.462,89	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	108.368,07	127.048,06	133.641,73	118.226,00	120.622,68	94.067,81	99.211,24	136.464,67	149.560,28	126.061,54	148.352,07	159.426,86	1.521.051,01	2.805.864,45
Transferências Correntes	4.697.407,90	3.753.397,55	4.566.556,77	3.900.469,40	4.080.453,27	4.249.705,14	4.699.263,06	4.859.903,38	4.780.056,47	7.017.095,97	5.396.058,09	5.977.817,00	57.978.184,00	49.566.140,02
Cota-Parte do FPM	972.152,68	1.274.245,68	854.100,11	892.896,94	1.073.139,18	928.098,75	1.268.136,87	1.013.915,88	796.266,07	887.306,13	1.152.368,11	1.715.524,99	12.828.151,39	11.405.880,62
Cota-Parte do ICMS	1.639.156,43	1.317.695,42	1.913.420,11	1.635.820,63	1.573.144,00	2.024.756,62	2.069.995,43	2.328.331,67	2.195.133,31	2.740.483,76	2.410.555,20	2.235.657,63	24.084.150,21	20.996.545,62
Cota-Parte do IPVA	94.544,85	72.447,57	119.672,19	80.768,64	96.859,16	92.944,92	124.174,50	145.285,37	202.554,55	154.256,91	117.482,91	101.765,50	1.402.757,07	1.530.926,47
Cota-Parte do ITR	154.862,47	11.955,57	9.526,50	25.507,65	7.848,13	9.370,86	23.638,31	24.583,50	50.834,77	1.245.451,37	235.752,82	281.168,58	2.080.500,53	1.153.896,34
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	11.427,39	9.677,63	10.228,64	11.591,09	10.058,60	10.493,07	11.363,51	9.067,64	13.079,26	13.599,73	12.732,74	12.707,77	136.027,07	86.390,03
Transferências do FUNDEB	624.657,44	574.294,18	684.755,86	622.910,38	689.429,84	744.962,59	744.129,69	845.846,15	785.634,80	1.003.706,05	893.356,53	852.998,59	9.066.682,10	7.791.268,41
Outras Transferências Correntes	1.200.606,64	493.081,50	974.853,36	630.974,07	629.974,36	439.078,33	457.824,75	492.873,17	736.553,71	972.292,02	573.809,78	777.993,94	8.379.915,63	6.601.232,53
Outras Receitas Correntes	32,00	0,00	0,00	50,00	433,20	0,00	4.899,94	59.758,24	976,60	101.905,51	2.895,51	1.252,05	172.203,05	0,00
DEDUÇÕES (II)	**-572.143,16**	**-535.268,74**	**-579.343,63**	**-526.998,64**	**-550.197,97**	**-611.034,09**	**-605.427,19**	**-702.423,14**	**-648.957,59**	**-1.005.499,50**	**-783.231,67**	**-762.943,68**	**-7.883.469,00**	**-5.600.099,41**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-572.143,16	-535.268,74	-579.343,63	-526.998,64	-550.197,97	-611.034,09	-605.427,19	-702.423,14	-648.957,59	-1.005.499,50	-783.231,67	-762.943,68	-7.883.469,00	-5.600.099,41
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**4.804.916,88**	**3.928.748,75**	**5.058.741,90**	**4.229.603,91**	**4.641.152,62**	**4.634.933,33**	**4.830.659,85**	**5.564.864,85**	**5.148.074,21**	**7.473.797,62**	**5.978.535,87**	**6.789.030,60**	**63.083.060,39**	**52.984.248,73**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**4.804.916,88**	**3.928.748,75**	**5.058.741,90**	**4.229.603,91**	**4.641.152,62**	**4.634.933,33**	**4.830.659,85**	**5.564.864,85**	**5.148.074,21**	**7.473.797,62**	**5.978.535,87**	**6.789.030,60**	**63.083.060,39**	**52.984.248,73**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**4.804.916,88**	**3.928.748,75**	**5.058.741,90**	**4.229.603,91**	**4.641.152,62**	**4.634.933,33**	**4.830.659,85**	**5.564.864,85**	**5.148.074,21**	**7.473.797,62**	**5.978.535,87**	**6.789.030,60**	**63.083.060,39**	**52.984.248,73**

NOTA: Na linha Deduções/Contrib. Do Servidor para o plano de previdência foi considerado toda a conta 1.2.0.0.00 conforme balancete do Previ.

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

ZEINER COSTA DE SOUZA
CONTADOR CRC/GO 020076/O-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o 6º Bimestre/2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	52.984.248,73	62.983.060,39
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.239.981,34	9.253.345,74
IPTU	1.437.294,50	1.693.586,05
ISS	2.286.386,41	5.166.935,64
ITBI	201.009,08	1.003.644,43
IRRF	1.026.365,63	1.087.376,36
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	288.925,72	301.803,26
Contribuições	972.362,33	1.069.136,26
Receita Patrimonial	0,00	972.609,33
Aplicações Financeiras (II)	0,00	970.146,44
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	2.462,89
Transferências Correntes	43.966.040,61	50.094.715,00
Cota-Parte do FPM	9.595.736,37	10.458.162,59
Cota-Parte do ICMS	17.737.552,39	19.267.320,45
Cota-Parte do IPVA	1.230.744,81	1.122.206,59
Cota-Parte do ITR	923.117,07	1.664.400,57
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	86.389,03	136.027,07
Transferências do FUNDEB	7.791.268,41	9.066.682,10
Outras Transferências Correntes	6.601.232,53	8.379.915,63
Demais Receitas Correntes	2.805.864,45	1.593.254,06
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.805.864,45	1.593.254,06
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	52.984.248,73	62.012.913,95
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.418.628,09	1.139.072,63
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.418.628,09	1.139.072,63
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	2.418.628,09	1.139.072,63
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.418.628,09	1.139.072,63
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**55.402.876,82**	**63.151.986,58**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o 6º Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	54.536.145,09	44.084.276,64	41.151.292,93	40.428.423,70	109.641,45	360.050,36	360.050,36
Pessoal e Encargos Sociais	25.947.659,57	23.661.781,47	23.661.781,47	23.266.257,24	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	28.588.485,52	20.422.495,17	17.489.511,46	17.162.166,46	109.641,45	360.050,36	360.050,36
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	54.536.145,09	44.084.276,64	41.151.292,93	40.428.423,70	109.641,45	360.050,36	360.050,36
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	13.196.228,83	4.508.183,20	3.060.955,52	2.887.855,63	0,00	1.195.177,47	972.332,33
Investimentos	12.854.557,34	4.238.183,20	2.886.884,29	2.713.784,40	0,00	1.195.177,47	972.332,33
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	341.671,49	270.000,00	174.071,23	174.071,23	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	12.854.557,34	4.238.183,20	2.886.884,29	2.713.784,40	0,00	1.195.177,47	972.332,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	340.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**67.730.702,43**	**48.322.459,84**	**44.038.177,22**	**43.142.208,10**	**109.641,45**	**1.555.227,83**	**1.332.382,69**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	18.567.754,34

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o 6º Bimestre/2021
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	970.146,44
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	19.537.900,78

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Até o 6º Bimestre/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.396.233,48	1.221.482,25
DEDUÇÕES (XXIX)	22.226.330,16	38.976.388,36
Disponibilidade de Caixa	22.226.330,16	38.976.388,36
Disponibilidade de Caixa Bruta	22.335.971,61	39.199.233,50
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	109.641,45	222.845,14
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-20.830.096,68	-37.754.906,11
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**16.924.809,43**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o 6º Bimestre/2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-113.203,69
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	17.038.013,12

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	16.067.866,68

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14.621.563,80
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	14.621.563,80
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

ZEINER COSTA DE SOUZA
CONTADOR CRC/GO 020076/O-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2020				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2020					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	109.641,45	109.641,45	0,00	0,00	255.582,54	2.070.011,44	1.555.227,83	1.332.382,69	93.542,90	899.668,39	899.668,39
PODER EXECUTIVO	0,00	109.641,45	109.641,45	0,00	0,00	255.582,54	2.070.011,44	1.555.227,83	1.332.382,69	93.542,90	899.668,39	899.668,39
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	109.641,45	109.641,45	0,00	0,00	255.582,54	2.070.011,44	1.555.227,83	1.332.382,69	93.542,90	899.668,39	899.668,39

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2020				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2020					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

ZEINER COSTA DE SOUZA
CONTADOR CRC/GO 020076/O-3

ARREOAnexo7 Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.951.055,62	8.951.542,48
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.437.294,50	1.693.586,05
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	201.009,08	1.003.644,43
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.286.386,41	5.166.935,64
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.026.365,63	1.087.376,36
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	35.173.639,08	40.531.586,27
2.1- Cota-Parte FPM	11.405.880,62	12.828.151,39
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.660.194,69	11.849.945,25
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	745.685,93	978.206,14
2.2- Cota-Parte ICMS	20.996.545,62	24.084.150,21
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	86.390,03	136.027,07
2.4- Cota-Parte ITR	1.153.896,34	2.080.500,53
2.5- Cota-Parte IPVA	1.530.926,47	1.402.757,07
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**40.124.694,70**	**49.483.128,75**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**5.600.099,41**	**7.883.469,00**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**3.145.583,05**	**4.460.106,16**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.791.268,41	9.131.778,53
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.791.268,41	9.131.778,53
6.1.1- Principal	7.791.268,41	9.066.682,10
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	65.096,43
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**2.191.169,00**	**1.183.213,10**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	103.405,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	103.405,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**9.235.183,53**	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.736.982,89	6.620.373,29	6.620.373,29	6.459.473,22	0,00
10.1- Educação Infantil	2.869.633,99	2.816.029,85	2.816.029,85	2.736.259,20	0,00
10.1.1- Creche	1.786.770,95	1.765.600,42	1.765.600,42	1.717.383,93	0,00
10.1.2- Pré-escola	1.082.863,04	1.050.429,43	1.050.429,43	1.018.875,27	0,00
10.2- Ensino Fundamental	3.867.348,90	3.804.343,44	3.804.343,44	3.723.214,02	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	1.290.752,84	1.105.589,74	1.105.589,74	1.105.589,74	0,00
11.1- Educação Infantil	985.498,56	826.048,80	826.048,80	826.048,80	0,00
11.1.1- Creche	719.418,56	610.499,11	610.499,11	610.499,11	0,00
11.1.2- Pré-escola	266.080,00	215.549,69	215.549,69	215.549,69	0,00
11.2- Ensino Fundamental	305.254,28	279.540,94	279.540,94	279.540,94	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**8.027.735,73**	**7.725.963,03**	**7.725.963,03**	**7.565.062,96**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) [7] (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	6.423.163,13	6.423.163,13	6.262.263,06	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.520.583,35	7.520.583,35	7.359.683,28	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.392.244,97	6.423.163,13	6.423.163,13	70,34
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	913.177,85	1.611.195,18	1.611.195,18	17,64

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O QUADRIMESTRE QUE O INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	312.656,85	103.405,00	0,00	0,00	205.379,68	-101.974,68
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	312.656,85	103.405,00	0,00	0,00	205.379,68	-101.974,68
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.638.421,40	815.114,60	584.816,04	580.128,32	230.298,56
24.1- Creche	794.943,42	426.160,69	296.195,12	291.507,40	129.965,57
24.2- Pré-escola	843.477,98	388.953,91	288.620,92	288.620,92	100.332,99
25- ENSINO FUNDAMENTAL	3.327.306,94	2.488.811,06	2.029.261,34	1.899.293,85	459.549,72
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**4,965,728,34**	**3,303,925,66**	**2,614,077,38**	**2,479,422,17**	**689,848,28**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR NÃO APLICADO
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	10.824.509,01
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	1.183.213,10
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**9.641.295,91**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	12.370.782,19	9.641.295,91	19,48

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E E DO FUNDEB [8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	131.659,52	69.411,96	124.090,97	0,00	7.568,55
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de de Impostos	131.659,52	69.411,96	124.090,97	0,00	7.568,55
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	0,00	0,00
35.1- Salário-Educação	0,00	0,00
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	0,00	0,00
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	522.330,45	261.718,34
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	895,02
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**522.330,45**	**262.613,36**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	2,98	2,98	2,98	2,98	0,00
41.1- Creche	2,98	2,98	2,98	2,98	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.878.818,20	939.842,67	818.667,92	793.278,16	121.174,75
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**1.878.821,18**	**939.845,65**	**818.670,90**	**793.281,14**	**121.174,75**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**15.573.117,39**	**12.002.714,34**	**11.191.691,31**	**10.837.766,27**	**811.023,03**
47.1- Despesas Correntes	13.580.614,36	10.673.535,12	9.878.989,25	9.637.613,31	794.545,87
47.1.1- Pessoal Ativo	9.441.635,73	8.457.137,90	8.457.137,90	8.286.398,35	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	4.138.978,63	2.216.397,22	1.421.851,35	1.351.214,96	794.545,87
47.2- Despesas de Capital	1.992.503,03	1.329.179,22	1.312.702,06	1.200.152,96	16.477,16
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	1.992.503,03	1.329.179,22	1.312.702,06	1.200.152,96	16.477,16

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	247.998,53	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	9.131.778,53	0,00
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	7.565.062,96	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.814.714,10	0,00
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	42.601,50	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.857.315,60	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	13.196.228,83	4.508.183,20	8.688.045,63
Investimentos	12.854.557,34	4.238.183,20	8.616.374,14
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	341.671,49	270.000,00	71.671,49
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	13.196.228,83	4.508.183,20	8.688.045,63
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	13.196.228,83	4.508.183,20	8.688.045,63

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

ZEINER COSTA DE SOUZA
CONTADOR CRC/GO 020076/O-3

ALRFRREOAnexo9 Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDOS (c) = (a-b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	7,13	-7,13
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	7,13	-7,13

DESPESSAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDOS (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2020 (i)	2021 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL (K) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	283,57	7,13	290,70

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

ZEINER COSTA DE SOUZA
CONTADOR CRC/GO 020076/O-3

ARREOAnexo11 Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**4.896.055,62**	**4.951.055,62**	**8.951.542,48**	**180,80**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.437.294,50	1.437.294,50	1.693.586,05	117,83
IPTU	739.631,29	739.631,29	682.906,68	92,33
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	697.663,21	697.663,21	1.010.679,37	144,87
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	146.009,08	201.009,08	1.003.644,43	499,30
ITBI	146.009,08	201.009,08	1.003.644,43	499,30
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.286.386,41	2.286.386,41	5.166.935,64	225,99
ISS	2.265.426,96	2.265.426,96	4.966.159,95	219,22
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	20.959,45	20.959,45	200.775,69	957,92
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.026.365,63	1.026.365,63	1.087.376,36	105,94
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**28,112,751,54**	**35,173,639,08**	**40,531,586,27**	**115,23**
Cota-Parte FPM	9,796,407,31	11,405,880,62	12,828,151,39	112,47
Cota-Parte ITR	1,153,896,34	1,153,896,34	2,080,500,53	180,30
Cota-Parte IPVA	1,530,926,47	1,530,926,47	1,402,757,07	91,63
Cota-Parte ICMS	15,545,131,39	20,996,545,62	24,084,150,21	114,71
Cota-Parte IPI-Exportação	86.390,03	86.390,03	136.027,07	157,46
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**33.008.807,16**	**40.124.694,70**	**49.483.128,75**	**123,32**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.230.000,00	1.126.760,07	951.674,47	84,46	941.592,40	83,57	858.044,25	76,15	10.082,07
Despesas Correntes	1.000.000,00	960.919,89	936.559,47	97,46	926.477,40	96,42	856.900,25	89,17	10.082,07
Despesas de Capital	230.000,00	165.840,18	15.115,00	9,11	15.115,00	9,11	1.144,00	0,69	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.836.898,16	7.477.716,90	7.060.780,72	94,42	6.750.622,29	90,28	6.639.798,47	88,79	310.158,43
Despesas Correntes	5.661.898,16	7.333.446,90	6.984.201,72	95,24	6.674.043,29	91,01	6.563.219,47	89,50	310.158,43
Despesas de Capital	175.000,00	144.270,00	76.579,00	53,08	76.579,00	53,08	76.579,00	53,08	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	710.000,00	514.872,59	461.535,44	89,64	450.050,10	87,41	445.864,78	86,60	11.485,34
Despesas Correntes	500.000,00	495.550,00	456.264,19	92,07	444.778,85	89,75	440.593,53	88,91	11.485,34
Despesas de Capital	210.000,00	19.322,59	5.271,25	27,28	5.271,25	27,28	5.271,25	27,28	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	271.377,60	405.987,60	385.386,19	94,93	380.251,50	93,66	375.286,58	92,44	5.134,69
Despesas Correntes	268.377,60	402.987,60	385.386,19	95,63	380.251,50	94,36	375.286,58	93,13	5.134,69
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	360.500,00	450.659,82	411.408,56	91,29	399.301,12	88,60	393.848,57	87,39	12.107,44
Despesas Correntes	358.000,00	450.359,82	411.408,56	91,35	399.301,12	88,66	393.848,57	87,45	12.107,44
Despesas de Capital	2.500,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	76.000,00	19.500,00	8.252,10	42,32	8.252,10	42,32	8.252,10	42,32	0,00
Despesas Correntes	76.000,00	19.500,00	8.252,10	42,32	8.252,10	42,32	8.252,10	42,32	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	569.100,00	620.100,00	546.934,94	88,20	507.786,75	81,89	495.657,85	79,93	39.148,19
Despesas Correntes	556.100,00	607.100,00	539.092,94	88,80	499.944,75	82,35	487.815,85	80,35	39.148,19
Despesas de Capital	13.000,00	13.000,00	7.842,00	60,32	7.842,00	60,32	7.842,00	60,32	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**9.053.875,76**	**10.615.596,98**	**9.825.972,42**	**92,56**	**9.437.856,26**	**88,91**	**9.216.752,60**	**86,82**	**388.116,16**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	9.825.972,42	9.437.856,26	9.216.752,60
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**9,825,972,42**	**9,437,856,26**	**9,216,752,60**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	7.422.469,31		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	2.403.503,11	2.015.386,95	1.794.283,29
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15 5% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**19,86**	**19,07**	**18,63**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021 (regra nova)	7.422.469,31	9.825.972,42	2.403.503,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.403.503,11
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	358.422,78	0,00	358.422,78	282.964,66	75.458,12	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	(não aplicado)[1]
	(w)	(x)	(y)	(z)	(aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	
		(a)	(b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2,698,776,26	3,390,145,03	3,903,878,21	115,15
Proveniente da União	2,272,815,36	2,507,431,12	3,128,895,17	124,78
Proveniente dos Estados	425,960,90	882,713,91	774,983,04	87,80
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	128,170,99	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.698.776,26**	**3.390.145,03**	**4.032.049,20**	**118,93**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.626.781,27	3.348.831,96	2.674.390,65	79,86	2.593.786,85	77,45	2.542.651,15	75,93	80.603,80
Despesas Correntes	1.609.582,29	3.281.632,98	2.660.561,65	81,07	2.579.957,85	78,62	2.530.076,15	77,10	80.603,80
Despesas de Capital	17.198,98	67.198,98	13.829,00	20,58	13.829,00	20,58	12.575,00	18,71	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	360.883,23	3.179.443,73	2.373.223,14	74,64	1.603.121,22	50,42	1.592.362,28	50,08	770.101,92
Despesas Correntes	360.883,23	2.409.243,73	1.607.416,83	66,72	1.448.006,22	60,10	1.437.247,28	59,66	159.410,61
Despesas de Capital	0,00	770.200,00	765.806,31	99,43	155.115,00	20,14	155.115,00	20,14	610.691,31
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	132.640,28	293.308,01	231.426,85	78,90	222.373,97	75,82	215.927,03	73,62	9.052,88
Despesas Correntes	132.640,28	293.308,01	231.426,85	78,90	222.373,97	75,82	215.927,03	73,62	9.052,88
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	31.556,83	111.291,18	66.667,64	59,90	57.464,32	51,63	57.401,11	51,58	9.203,32
Despesas Correntes	29.127,03	97.127,03	65.311,39	67,24	56.108,07	57,77	56.044,86	57,70	9.203,32
Despesas de Capital	2.429,80	14.164,15	1.356,25	9,58	1.356,25	9,58	1.356,25	9,58	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	54.876,63	132.521,37	44.793,83	33,80	44.754,28	33,77	44.754,28	33,77	39,55
Despesas Correntes	54.876,63	132.521,37	44.793,83	33,80	44.754,28	33,77	44.754,28	33,77	39,55
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	492.038,02	1.560.582,12	1.180.416,00	75,64	1.084.013,49	69,46	1.066.454,49	68,34	96.402,51
Despesas Correntes	492.038,02	1.382.091,12	1.135.653,42	82,17	1.061.469,49	76,80	1.058.314,49	76,57	74.183,93
Despesas de Capital	0,00	178.491,00	44.762,58	25,08	22.544,00	12,63	8.140,00	4,56	22.218,58
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.698.776,26**	**8.625.978,37**	**6.570.918,11**	**76,18**	**5.605.514,13**	**64,98**	**5.519.550,34**	**63,99**	**965.403,98**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.856.781,27	4.475.592,03	3.626.065,12	81,02	3.535.379,25	78,99	3.400.695,40	75,98	90.685,87
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.197.781,39	10.657.160,63	9.434.003,86	88,52	8.353.743,51	78,39	8.232.160,75	77,25	1.080.260,35
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	842.640,28	808.180,60	692.962,29	85,74	672.424,07	83,20	661.791,81	81,89	20.538,22
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	302.934,43	517.278,78	452.053,83	87,39	437.715,82	84,62	432.687,69	83,65	14.338,01
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	415.376,63	583.181,19	456.202,39	78,23	444.055,40	76,14	438.602,85	75,21	12.146,99
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	76.000,00	19.500,00	8.252,10	42,32	8.252,10	42,32	8.252,10	42,32	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.061.138,02	2.180.682,12	1.727.350,94	79,21	1.591.800,24	73,00	1.562.112,34	71,63	135.550,70
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**11.752.652,02**	**19.241.575,35**	**16.396.890,53**	**85,22**	**15.043.370,39**	**78,18**	**14.736.302,94**	**76,59**	**1.353.520,14**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	2.698.776,26	6.495.873,78	4.646.991,35	71,54	4.105.970,25	63,21	4.025.442,40	61,97	541.021,10
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**9.053.875,76**	**12.745.701,57**	**11.749.899,18**	**92,19**	**10.937.400,14**	**85,81**	**10.710.860,54**	**84,04**	**812.499,04**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	44.669.242,06
Previsão Atualizada	55.402.876,82
Receitas Realizadas	64.122.133,02
Déficit Orçamentário	2.340.716,70
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	14.621.563,80
DESPESAS	
Dotação Inicial	42.328.525,36
Créditos Adicionais	25.743.848,56
Dotação Atualizada	68.072.373,92
Despesas Empenhadas	48.592.459,84
Despesas Liquidadas	44.212.248,45
Despesas Pagas	43.316.279,33
Superávit Orçamentário	19.909.884,57

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	48.592.459,84
Despesas Liquidadas	44.212.248,45

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	63.083.060,39

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	19.537.900,78	0,00
Resultado Primário	0,00	18.567.754,34	0,00

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	109.641,45	0,00	109.641,45	0,00
Poder Executivo	109.641,45	0,00	109.641,45	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.325.593,98	93.542,90	1.332.382,69	899.668,39
Poder Executivo	2.325.593,98	93.542,90	1.332.382,69	899.668,39
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.435.235,43	93.542,90	1.442.024,14	899.668,39

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.421.572,78	25,00	19,48
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	6.620.373,29	60,00	59,31
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	4.508.183,20	8.688.045,63

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	7,13	-7,13
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	10.161.995,96	15,00	20,95

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

ZEINER COSTA DE SOUZA
CONTADOR CRC/GO 020076/O-3

ARREOAnexo14

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RGF 3 QUADRIMESTRE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO 2021 A DEZEMBRO 2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos dozes meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	1/2021	2/2021	3/2021	4/2021	5/2021	6/2021	7/2021	8/2021	9/2021	10/2021	11/2021	12/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.491.793,50	1.739.632,29	1.699.613,83	1.734.384,13	1.876.866,20	1.918.458,23	1.921.350,34	1.964.852,29	1.926.339,66	2.039.408,87	1.965.844,71	5.130.440,77	25.408.984,82	0,00
Pessoal Ativo	1.491.793,50	1.613.632,61	1.583.785,44	1.605.155,73	1.750.189,25	1.738.644,17	1.767.964,90	1.806.254,52	1.768.782,85	1.892.537,78	1.800.862,15	4.842.178,57	23.661.781,47	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.255.975,96	1.369.964,57	1.341.409,85	1.357.092,91	1.483.668,67	1.473.127,74	1.502.854,42	1.537.832,32	1.504.562,85	1.613.701,63	1.518.218,37	4.241.020,60	20.199.429,89	0,00
Obrigações Patronais	235.817,54	243.668,04	242.375,59	248.062,82	266.520,58	265.516,43	265.110,48	268.422,20	264.220,00	278.836,15	282.643,78	601.157,97	3.462.351,58	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	125.999,68	115.828,39	129.228,40	126.676,95	179.814,06	153.385,44	158.597,77	157.556,81	146.871,09	164.982,56	288.262,20	1.747.203,35	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	32.762,93	73.080,70	29.475,66	8.672,15	26.558,41	10.829,26	29.989,81	35.981,85	22.497,78	104.936,58	2.717,77	392.258,69	769.761,59	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	3.583,42	73.080,70	29.475,66	8.672,15	4.974,29	10.829,26	6.528,76	35.981,85	22.497,78	5.069,11	2.717,77	392.258,69	595.669,44	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	29.179,51	0,00	0,00	0,00	21.584,12	0,00	23.461,05	0,00	0,00	99.867,47	0,00	0,00	174.092,15	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuraçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	1.459.030,57	1.666.551,59	1.670.138,17	1.725.711,98	1.850.307,79	1.907.628,97	1.891.360,53	1.928.870,44	1.903.841,88	1.934.472,29	1.963.126,94	4.738.182,08	24.639.223,23	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	63.083.060,39	100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	63.083.060,39	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	24.639.223,23	39,06
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	34.064.852,61	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art.22 da LRF)	32.361.609,98	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	30.658.367,35	48,60

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

ZEINER COSTA DE SOUZA
CONTADOR CRC/GO 020076/O-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2021

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.396.233,48	1.338.541,39	1.280.588,00	1.221.482,25
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.396.233,48	1.338.541,39	1.280.588,00	1.221.482,25
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.396.233,48	1.338.541,39	1.280.588,00	1.221.482,25
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.396.233,48	1.338.541,39	1.280.588,00	1.221.482,25
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	22.226.330,16	28.700.277,31	34.124.151,39	39.199.233,50
Disponibilidade de Caixa[1]	22.226.330,16	28.700.277,31	34.124.151,39	39.199.233,50
Disponibilidade de Caixa Bruta	22.335.971,61	28.700.478,22	34.187.612,26	39.199.233,50
(-) Restos a Pagar Processados	109.641,45	200,91	63.460,87	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-20.830.096,68	-27.361.735,92	-32.843.563,39	-37.977.751,25
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	53.414.773,41	57.690.143,16	59.597.952,34	63.083.060,39
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	2,61	2,32	2,15	1,94
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-39,00	-47,43	-55,11	-60,20
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%> 120	64.097.728,09	69.228.171,79	71.517.542,81	75.699.672,47
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%> 108	57.687.955,28	62.305.354,61	64.365.788,53	68.129.705,22

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	32.700,54	247.592,85	268.346,74	172.709,85
RP NÃO-PROCESSADOS	2.325.593,98	1.557.919,29	954.969,37	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

Nota:
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

ZEINER COSTA DE SOUZA
CONTADOR CRC/GO 020076/O-3

ALRFRGFAnexo2 Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2021

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	53.414.773,41	50.225.672,04	59.597.952,34	63.083.060,39
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL = (III)/(IV)*100	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 22%	11.751.250,15	11.049.647,85	13.111.549,51	13.878.273,29
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – 90%	10.576.125,14	9.944.683,06	11.800.394,56	12.490.445,96

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
Nota:
[1] Inclui garantias concedidas por meio de Fundos

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

ZEINER COSTA DE SOUZA
CONTADOR CRC/GO 020076/O-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO 2021 A DEZEMBRO 2021

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF,art. 29,§ 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001² (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF,art. 29,§ 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001² (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	63.083.060,39	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	10.093.289,66	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	9.083.960,70	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

ZEINER COSTA DE SOUZA
CONTADOR CRC/GO 020076/O-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

RGF – ANEXO 5(LRF, art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDADA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADO E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHO NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	g = (a-(b + c + d + e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DE RECURSOS VINCULADOS (I)	**18,597,720,20**	**0,00**	**0,00**	**412,007,55**	**62,531,81**	**0,00**	**18,123,180,84**	**0,00**	**0,00**	**18,123,180,84**
Recursos Ordinários	18,597,720,20	0,00	0,00	412,007,55	62,531,81	0,00	18,123,180,84	0,00	0,00	18,123,180,84
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**21.202.409,27**	**0,00**	**0,00**	**487.660,84**	**111.002,36**	**0,00**	**20.603.746,07**	**0,00**	**0,00**	**20.603.746,07**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1,110,290,98	0,00	0,00	7,568,55	5,182,38	0,00	1,097,540,05	0,00	0,00	1,097,540,05
Transferências do FUNDEB	1,859,323,85	0,00	0,00	0,00	52,154,30	0,00	1,807,169,55	0,00	0,00	1,807,169,55
Outros Recursos Vinculados à Educação	689,404,32	0,00	0,00	115,50	0,00	0,00	689,288,82	0,00	0,00	689,288,82
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	7,476,902,11	0,00	0,00	45,257,69	43,777,73	0,00	7,387,866,69	0,00	0,00	7,387,866,69
Outros Recursos Vinculados à Saúde	5,345,466,87	0,00	0,00	70,985,12	9,887,95	0,00	5,264,593,80	0,00	0,00	5,264,593,80
Recursos Vinculados à Assistência Social	397,999,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	397,999,22	0,00	0,00	397,999,22
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	290,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	290,70	0,00	0,00	290,70
Outros Recursos Vinculados	4,322,731,22	0,00	0,00	363,733,98	0,00	0,00	3,958,997,24	0,00	0,00	3,958,997,24
TOTAL (III) = (I + II)	39,800,129,47	0,00	0,00	899,668,39	173,534,17	0,00	38,726,926,91	0,00	0,00	38,726,926,91

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	63.083.060,39	
Receita Corrente Líquida Ajustada	63.083.060,39	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal – DTP	24.639.223,23	39,06
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	34.064.852,61	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 95%	32.361.609,98	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-37.977.893,48	-60,20
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	75.699.672,47	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	13.878.273,29	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	10.093.289,66	16,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	2.325.593,98	10.224.560,03

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

ZEINER COSTA DE SOUZA
CONTADOR CRC/GO 020076/O-3

ARGFAnexo6 Página: 1 / 1

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ERRATA AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/ 2022 PROCESSO ADM: Nº 002/2022

Título:

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA PUBLICADA REFERENTE À AVISO DE RESULTADO

Texto:

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO 002/2022

Conforme publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso 31 de janeiro de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N°3.909

Retifica-se:

Onde se lê:

Empresas vencedoras valor total: 26,00 (vinte e seis reais)

Leia-se:

Empresa vencedora para os itens a seguir: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8, com os respectivos descontos: 4%, 4%, 4%, 4%, 2%, 4%, 2% e 2%

ASSINATURA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 042 DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

Declara a Vacância de Cargo de Provimento Efetivo de Técnico (a) em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município.

Considerando os artigos 11º e 16º da Lei Municipal nº 873, de 24 de Outubro de 2011, e o art. 30 e o anexo II da Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011 e, ainda fundamentado no artigo **53, inciso IX** da Lei Municipal ***nº* 292/1990**, alterada pela Lei Municipal nº 886/2011;

Considerando a Vacância do Cargo de**Técnico (a) em Enfermagem**, por **falecimento**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde deste município, sendo seu desligamento do quadro de funcionários públicos ocorreu no dia 01 de Dezembro de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1° - Declarar a **VACÂNCIA** do cargo em provimento efetivo de Técnico (a) em Enfermagem**, por falecimento** do(a) Servidor(a) Público(a)LEILA MARIA ALVES RIBEIRO**,** portador(a) da Carteira de Identidade com Registro Geral nº 432768 SSP/MT e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 317.981.011-49, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde .

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 31 de janeiro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

DEPTO LICITACAO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 – RP Nº 002/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 – RP Nº 002/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI / MT, informa os interessados o resultado do Pregão Eletrônico nº 002, que tem por objeto: "**PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEICULOS LEVES, AMBULÂNCIAS E CARRETA TANQUE PARA COMBATE A INCENDIOS FLORESTAIS PARA ATENDER AS NESCESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI/MT"**, que teve como vencedor do certame, com os seguintes valores para os itens:

Empresa: **Agroprata Comércio de Equipamentos Ltda EPP - CNPJ: 20.963.380/0001-77 :**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	CARRETA TANQUE COM BOMBA LOBULAR 6.500 L / COM CANHÃO DE COMBATE A INCÊNDIO / BOMBA;	UN	01	R$ 69.900,00	R$ 69.900,00

VALOR TOTAL R$ 69.900.00 (SECENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS)

Empresa: **Favorita Comercio e Serviços Ltda - CNPJ: 21.380.013/0001-03:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	**AMBULÂNCIA TIPO A –** SIMPLES REMOÇÃO, TIPO PICK-UP; VEÍCULO 0K MOTOR: ANO/MODELO: 2022/2022; 04 CILINDROS EM LINHA; CILINDRADA TOTAL (CC): 1.368;	UN	02	R$ 143. 000,00	R$ 286. 000,00

VALOR TOTAL R$ 286.000.00 (DUZENTOS E OITENTA E SEIS MIL REAIS).

Alto Paraguai/MT, 31 de janeiro de 2022.

Wisley Ribeiro do Amaral

Pregoeiro Oficial

DEPTO LICITACAO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 – RP Nº 003/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 – RP Nº 003/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI / MT, informa os interessados o resultado do Pregão Eletrônico nº 003, que tem por objeto: "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULOS NOVO, ZERO QUILÔMETRO TIPO VAN/MINIBUS PARA ATENDER AS NESCESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI/ MT"**, que teve como vencedor do certame a empresa **P G AGUIAR VIEIRA – CNPJ: 27.967.465/0001-72 IE: 12.530791-8**, com o seguinte valor para o item:

ITEM 01 - R$ 342.000.00 (TREZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL REAIS)

Alto Paraguai/MT, 31 de janeiro de 2022. Wisley Ribeiro do Amaral – Pregoeiro Oficial

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 011/ 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 011/ 2022

O Prefeito do Município de Paraguai-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial o art. 37, item IX da constituição Federal e o disposto no Edital do Processo Seletivo Público Nº 001/2021.

C O N V O C A

Os abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Público, que deverão comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, no horário das 7h00 às 11h00 ou 13h00 as 17h00, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando as seguintes documentações:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

DECLARAÇÃO DE NÃO-ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO E EMPREGO PUBLICA

DECLARAÇÕES DE BENS

DECLARAÇÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL ESOCIAL (HTTPS://CONSULTACADASTRAL.INSS.GOV.BR)

TITULO DE ELEITOR

COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL

RESERVISTA

ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL

1. HEMOGRAMA COMPLETO.

2. GLICEMIA EM JEJUM.

3. REAÇÃO SOROLÓGICA PARA LUES (V.D.R.L).

4. PERFIL LIPÍDICO (COLESTEROL L.D.L, COLESTEROL H.D.L E COLESTEROL TOTAL, TRIGLICÉRIDES).

5. RAIO RX DO TÓRAX P.A E PERFIL E OS LAUDOS CORRESPONDENTES OBS: DISPENSÁVEL PARA GESTANTES MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO LAUDO DE ULTRASSONOGRAFIA (ECOGRAFIA) RECENTE A DATA DA AVALIAÇÃO MÉDICA PERICIAL.

6. EXAME DE URINA TIPO I (E.A.S).

7. ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA

8. TESTE PALEOGRÁFICO (AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA).

CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO

RG – REGISTRO GERAL

CPF

CPF DO PAI

CPF DA MÃE

CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS, MENOR DE 18 ANOS

DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE DOS FILHOS MENORES

COPIA DO CARTÃO DE VACINA DOS FILHOS MENORES

TELEFONE DE CONTATO

COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA PARA PAGAMENTO

DOCUMENTO ESCOLAR (HISTÓRICO OU CERTIFICADO)

CARTEIRA DE HABILITAÇÃO PARA CARGO DE MOTORISTA

CÓPIA PIS PASEP

CARTEIRA PROFISSIONAL QUANDO NECESSÁRIO

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CPF DO CONJUGE

FOTO COLORIDA 3X4

DECLARAÇÃO DE HORARIO DE TRABALHO

CPF DE DEPENDENTE MAIOR DE 18 ANOS

DEMAIS DOCUMENTOS, SE NECESSÁRIOS, SOLICITADOS PELO MUNICÍPIO.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima junto aos documentos originais, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA,** quanto ao Preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservados e á Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA)

Inscrição Nº 611 –ANDREA CAMPOS SILVA – Classificação--------10°

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 01 de Fevereiro de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 05/2022/PMAT/MT

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, convoca os classificados abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado, referente ao **Edital n.º 01/2021/ PMAT/MT e Termo de Homologação n.º 01/2021** para comparecerem na Secretaria M. de Educação e Cultura no período de 31 Janeiro a 04 de Fevereiro de 2022 para ciência e providência de documentação necessária para contratação temporária para o exercício de 2022, conforme relação abaixo:

Nº	NOME	PROT	CPF	CARGO	Nota Total	Resultado
01	**DULCINÉIA DA S. NOGUEIRA ESTRIATO**	**210**	**011.218.853-22**	**Agente Serviço Público**	**7,5**	**Classificada**
02	**ELIANE TEODORO DA SILVA**	**78**	**911.252.601-06**	**Agente Serviço Público**	**7,0**	**Classificada**
03	**ISABEL DOMINGAS DOS S.ARAUJO**	**392**	**041.456.133-33**	**Agente Serviço Público**	**7,0**	**Classificada**
04	**ANDRESSA ALVES GOMES**	**461**	**176.542.847-56**	**Agente Serviço Público**	**7,0**	**Classificada**
05	**GENISLEY MENDES DOS SANTOS**	**437**	**015.819.851-42**	Motorista	**8,5**	**Classificado**
06	**TAIS DOS SANTOS CHAIKO**	**445**	**046.818.301-94**	Motorista	**8,5**	**Classificada**
07	**VALMIR APARECIDO LOUREÇO**	**338**	**794.672.969-34**	Motorista	**8,0**	**Classificado**

Alto Taquari, 31 de Janeiro de 2022.

_____

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 04/2022/PMAT/MT

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, convoca os classificados abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado, referente ao **Edital n.º 01/2021/ PMAT/MT e Termo de Homologação n.º 01/2021** para comparecerem na Secretaria M. de Educação e Cultura no período de 28 Janeiro a 04 de Fevereiro de 2022 para ciência e providência de documentação necessária para contratação temporária para o exercício de 2022, conforme relação abaixo:

Cargo de PROFESSOR

Nº	NOME	PROT	CPF	Disciplina	Nota Total	Resultado
01	LEILANE BISPO NUNES	327	348.784.188-69	ARTES	16,0	Classificada
02	GABRIELA CARVALHO DOS SANTOS	01	701.565.561-62	ED.FÍSICA	14,0	Classificada
03	VALDICLEIDE DA SILVA	59	091.017.514-41	ED.FÍSICA	8,0	Classificada
04	MAURICIO PEREIRA DA CUNHA	331	020.764.831-01	ED.FÍSICA	5,0	Classificado
05	MEIRE CRISTINA C. DA SILVA SALES	197	060.828.736-96	HISTÓRIA	14,5	Classificada
06	MARCOFLEX ALVES DE FREITAS	473	017.739.691-10	CIÊNCIAS	14,0	Classificado
07	ELINÊS DE O.SOUSA DE ARAUJO	227	169.680.978-93	GEOGRAFIA	14,0	Classificada
08	SHEILA ROSALVES F.CARRIJO	259	592.709.001-00	GEOGRAFIA	15,0	Classificada
09	MARIA JOSEANE DE LIMA SILVA	531	045.556.124-93	LETRAS	17,0	Classificada
10	GEVECI APªDE ALMEIDA FRANÇA	329	823.163.171-20	LETRAS	15,0	Classificada
11	ANGELITA RODRIGUES DA SILVA	320	006.420.201-16	LETRAS	15,0	Classificada
12	MARIA ELIENE DA SILVA BARBOSA	314	089.285.384-08	LETRAS	15,0	Classificada
13	MEIRE DIAS MIRANDA	362	979.418.321-00	LETRAS	14,5	Classificada
14	ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA QUEIROZ	573	856.538.881-68	LETRAS	14,0	Classificada
15	SUELI DE FÁTIMA FAVARO	489	775.784.149-68	LETRAS	10,0	Classificada
16	LEANDRO COIMBRA DE PAULA	170	972.525.491-00	LETRAS	7,0	Classificado
17	RÉGIA CARION PAULA LEAL	216	923.542.701-00	MATEMÁTICA	16,5	Classificada
18	ALCIDES SOUZA BARCELOS MENEZES	400	032.599.031-00	MATEMATICA	16,5	Classificado
19	ALBÉRICO DOS SANTOS SILVA	274	039.088.204-64	MATEMÁTICA	16,0	Classificado
20	LEILIANE BATISTA ARAÚJO	239	668.536.723-72	PEDAGOGIA	17,5	Classificada
21	DIRLENE CARVALHO SILVA	409	013.682.951-18	PEDAGOGIA	16,5	Classificada
22	ANDREIA MIRANDA DE SOUZA	96	034.345.001-11	PEDAGOGIA	16,5	Classificada
23	MALI MERRANE RIBEIRO CABRIOTTI	502	046.816.981-48	PEDAGOGIA	16,5	Classificada
24	PRISCILA DA SILVA PEREIRA	408	046.269.771-11	PEDAGOGIA	16,5	Classificada
25	MIRIAN CHRISTIE P.DA SILVA	291	263.754.898-30	PEDAGOGIA	16,0	Classificada
26	LUCINEIDE GONÇALVES DOS SANTOS	492	009.437.421-02	PEDAGOGIA	16,0	Classificada
27	EDINEIVA COELHO ALMEIDA	159	898.816.211-00	PEDAGOGIA	16,0	Classificada
28	GIOVANA CARLA BAIARDO	28	992.875.011-49	PEDAGOGIA	16,0	Classificada
29	JACLECIA MARIA DE SOUZA	243	073.289.244-97	PEDAGOGIA	16,0	Classificada
30	ADRIANA MARIA DOS SANTOS	365	029.174.491-52	PEDAGOGIA	16,0	Classificada
31	HÉLICA GOMES BIANCHI CRUZ	236	942.348.501-44	PEDAGOGIA	15,7	Classificada
32	ANA LUCIA DA CRUZ SANTOS	254	617.831.371-34	PEDAGOGIA	15,5	Classificada
33	GLÓRIA REGINA O. PINHEIRO DA SILVA	401	979.487.301-25	PEDAGOGIA	15,5	Classificada
34	NILZA ALVES DA SILVA	288	018.755.801-90	PEDAGOGIA	15,5	Classificada
35	CAMILA EMANUELE N.NASCIMENTO	454	095.996.074-06	PEDAGOGIA	15,5	Classificada
36	ANA PAULA DA SILVA ROZA	456	049.616.551-80	PEDAGOGIA	15,5	Classificada
37	CLEIDIANE PINTO DOS SANTOS	283	025.084.381-11	PEDAGOGIA	15,0	Classificada
38	CASSIA NEVES RODRIGUES COSTA	279	013.790.581-55	PEDAGOGIA	15,0	Classificada
39	JOSIANA RODRIGUES DA SILVA	167	017.800.371-98	PEDAGOGIA	15,0	Classificada
40	EDNELMA DA SILVA VIEIRA MELO	166	091.209.884-86	PEDAGOGIA	15,0	Classificada
41	GEISLA MELLO FERNANDES	226	046.841.811-38	PEDAGOGIA	15,0	Classificada
42	MARCIA MARIA DA SILVA LIMA	296	093.448.004-48	PEDAGOGIA	15,0	Classificada
43	MARCELA MARIA S. CALIXTRO MARQUES	310	120.387.694-78	PEDAGOGIA	15,0	Classificada
44	LUCINEIDA SOUZA SILVA	120	535.392.141-00	PEDAGOGIA	14,5	Classificada
45	ELIANA ANDRADE FERREIRA	373	531.847.421-72	PEDAGOGIA	14,5	Classificada
46	ROSELI APARECIDA LIMA	293	026.147.161-97	PEDAGOGIA	14,5	Classificada
47	SUZETE VIANA GARCEZ	337	021.484.881-71	PEDAGOGIA	14,5	Classificada
48	GESSIANE VIEIRA L.DOS SANTOS	306	268.767.838-47	PEDAGOGIA	14,5	Classificada
49	TATIANA MARIA DA SILVA	471	101.974.337-90	PEDAGOGIA	14,5	Classificada
50	MOSANE TENÓRIO LEAL	449	063.228.704+75	PEDAGOGIA	14,5	Classificada
51	JIVONETE RIBEIRO GOMES	89	063.207.214-80	PEDAGOGIA	14,5	Classificada
52	MARA ALINE LOPES M. DA SILVA	315	368.811.868-51	PEDAGOGIA	14,5	Classificada
53	JEANNINNE DE FATIMA M.GUEDES	295	029.614.921-73	PEDAGOGIA	14,5	Classificada
54	PATRICIA ALVES GOUVEIA	326	054.330.071-46	PEDAGOGIA	14,5	Classificada
55	ILDA MARIA DOS SANTOS	66	415.804.601-78	PEDAGOGIA	14,0	Classificada
56	IZABEL PERES DE SOUSA	160	798.241.371-49	PEDAGOGIA	14,0	Classificada
57	ELIANE RAMOS BISPO	372	108.799.668-66	PEDAGOGIA	14,0	Classificada
58	CHIRLIANE MARIA DA SILVA	240	919.332.774-91	PEDAGOGIA	14,0	Classificada

Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO

Nº	NOME	PROT	CPF	Nota Total	Resultado
01	MAYRA CRISTINA SILVA PEREIRA	187	016.160.711-09	18,5	Classificado
02	JAQUELINE ROODRIGUES LIMA BRANDÃO	301	038.840.733-62	16,0	Classificado
03	ANTONIA CRISTIANE SILVA DA COSTA	483	804.247.593-49	15,5	Classificado
04	LIGIA FRANCIELE HENKES	581	017.666.481-50	14,0	Classificado
05	DHAIARA KOSSMANN DE OLIVEIRA	264	040.728.091-01	11,5	Classificado
06	CLEIA JOSEFA RAMOS VARJÃO	419	966.290.371-20	10,0	Classificado
07	JESSICA THAYANE BARBOSA DE LIMA	108	055.970.871-85	9,5	Classificado
08	GIVONETE LOPES DE SOUZA OLIVEIRA	369	034.838.909-47	9,0	Classificado
09	ALINE VIANA BARBOSA	247	030.631.571-80	9,0	Classificado
10	CYNTIA CRISTHIAN MARTIN DE JESUS	404	039.407.621-48	9,0	Classificado
11	HERMÍNIA LETICIA C.DA SILVA A.TROMBINI	307	062.108.371-23	9,0	Classificado
12	CARLIXENIA OSCARLIANA DE ANDRADE SILVA	375	006.202.731-00	8,5	Classificado
13	LILA MARLENE DE OLIVEIRA	191	567.968.381-49	5,0	Classificado
14	ANTONIA NEIDE ALVES DE LIMA	169	875.613.441-04	5,0	Classificado
15	JULIENE PATRICIA NAVES DOS SANTOS	174	698.927.921-49	5,0	Classificado
16	ROSICLÉIA MENEZES DE FREITAS DA SILVA	56	013.976.011-32	5,0	Classificado
17	OLGA IZABEL MARTINS DA SILVA	522	026.274.011-73	5,0	Classificado
18	CARLA MARIA DO NASC.PIMENTEL	262	048.817.131-83	5,0	Classificado
19	ALESSANDY DE FREITAS CARVALHO	324	072.979.931-07	5,0	Classificado

Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

N.º	NOME	PROT	CPF	Nota Total	Resultado
01	MAISA RODRIGUES DOS SANTOS	228	052.818.741-44	15,5	Classificado
02	KARITA JAQUELINE SILVA RODRIGUES	494	026.825.881-31	15,0	Classificado
03	DAIANE SANTOS BARCELOS	45	061.516.161-89	14,0	Classificado
04	ANABEL SILVEIRA DE MENEZES	537	016.798.176-55	13,0	Classificado
05	NATANY MIRANDA SOUZA	474	062.927.911-06	13,0	Classificado
06	LIVIA MARIA SANTOS PRIMO	25	693.370.121-20	11,5	Classificado
07	RAQUEL KELLEN OLIVEIRA CARDOSO	281	864.263.541-04	11,0	Classificado
08	MARIA CINTHIA DOS SANTOS SILVA	185	117.582.386-40	10,5	Classificado
09	VANESSA RUIZ SILVEIRA TONI	13	331.765.398-08	9,5	Classificado
10	ALESSANDRA MARTINS DA SILVA	64	027.472.721-84	9,5	Classificado
11	JENILSA MARIA GOMES	247	882.330.142-49	9,0	Classificado
12	WELLIDA BORGES SOUZA SANTOS	145	027.970.321-21	9,0	Classificado
13	GEYS MANOELA NOGUEIRA SANTOS	192	046.823.621-00	9,0	Classificado
14	JESSYCA FABIANA FERREIRA	423	059.685.751-90	9,0	Classificado
15	ANA FLAVIA MORAIS LINHARES	443	055.030.971-30	8,5	Classificado
16	CASSIANA DA SILVA NASCIMENTO	213	072.970.701-65	8,5	Classificado
17	ISABEL EMILE DA ASSIS SOUZA	119	045.914.811-74	8,5	Classificado
18	VITORIA GABRIELLY VELASCO DA SILVA	340	059.780.241-62	8,5	Classificado
19	DAYS CRISTOFER ARANTES GOMES	99	057.261.851-45	8,2	Classificado
20	NAIANA MARTINS MADUREIRA	526	061.350.151-92	8,0	Classificado
21	NATALY WASSERMANN SARAIVA	85	058.721.731-64	8,0	Classificado
22	ANA BEATRIZ MORAIS LINHARES	442	062.843.621-10	8,0	Classificado
23	GEIZE-BELL SILVA MARTINS CARRIJO	54	016.113.941-80	7,9	Classificado
24	DAYANE DA SILVA OLIVEIRA	431	022.682.911-11	7,5	Classificado
25	ISAMARA GOMES LEAL	566	037.414.951-82	7,0	Classificado
26	ELIZANGELA DE FATIMA A.SOLITO R.GONÇALVES	521	654.811.601-10	6,5	Classificado
27	PATRICIA RUIZ ARTHUR	532	373.496.898-45	5,5	Classificado
28	DEBORA ALVES MARTINS	55	068.028.541-55	5,5	Classificado
29	JUSSANE SILVEIRA DO CARMO	518	304.737.211-04	5,0	Classificado
30	OLEIRES ALVES DOS SANTOS	470	866.430.701-63	5,0	Classificado
31	IDELVANIA DE OLIVEIRA SOUZA	575	703.784.601-53	5,0	Classificado
32	ELISÂNGELA MARIA DA SILVA SIMPLICIO	158	001.546.961-10	5,0	Classificado
33	ALCIONE PEDRO DA SILVA	136	039.798.704-80	5,0	Classificado
34	SANDRA HELENA DA SILVA LIMA	71	015.738.541-82	5,0	Classificado
35	ELOANE MIRANDA SOUSA	130	900.824.512-49	5,0	Classificado
36	GISLAINE GUALBERTO DE ANDRADE	525	020.552.531-82	5,0	Classificado
37	JOANA DARC MARTINS ROCHA PANIAGO	486	022.799.121-47	5,0	Classificado
38	LUCIVÂNIA CECILIA DA SILVA	275	074.071.294-28	5,0	Classificado
39	WHAGNA RODRIGUES DUARTE	201	039.332.141-06	5,0	Classificado
40	LEANDRA CARVALHO DA SILVA	246	052.604.373-30	5,0	Classificado
41	KALINE HENZEL DE QUEIROZ	153	039.637.011-02	5,0	Classificado
42	RAVENA MAYARA DOS S. DO NASCIMENTO	276	059.701.901-01	5,0	Classificado

Cargo: INSPETOR DE ALUNOS

Nº	NOME	PROT	CPF	Nota Total	Resultado
01	MARINÉIA DIAS SILVA	278	018.157.001-73	10,0	Classificado
02	JOCELENE CRISTIAN DA SILVA	111	029.863.691-38	9,0	Classificado

03	ADRIELE LOPES DE SOUSA	318	620.003.153-30	8,5	Classificado
04	ROSSILENE FRANÇA PEREIRA	467	555.044.771-15	7,5	Classificado
05	DIUANE INÁCIO DIAS	253	069.823.641-60	6,0	Classificado
06	TAIS RODRIGUES DE ALMEIDA	348	057.924.851-86	5,5	Classificado
07	JULIANA DA COSTA ROCHA	577	613.157.813-36	5,5	Classificado
08	SHEILA MARA FERRI	149	058.321.939-03	5,0	Classificado
09	FERNANDA PAULA CONCEIÇÃO ELIAS	352	020.476.311-81	5,0	Classificado
10	JOSELY MARIA SANTOS COSTA	16	116.558.744-03	5,0	Classificado
11	JHENIFER INÁCIO DIAS	252	069.823.741-22	5,0	Classificado
12	DANIELLY COIMBRA PERIS	439	034.809.951-79	5,0	Classificado
13	VITORIA GABRIELLI PEREIRA MARTINS	490	055.466.001-60	5,0	Classificado

Cargo: MERENDEIRA

Nº	NOME	PROT	CPF	Nota Total	Resultado
01	LUANDA DOS SANTOS REIS	97	001.546.651-50	10,6	Classificado
02	ALINE TEODORO MARTINS	351	061.992.561-23	9,5	Classificado
03	DHENIFER APª CHIMENES MENDONSA	12	038.447.011-41	9,1	Classificado
04	ELISANGELA JOAQUINA DA S. SANTOS	48	027.944.771-02	8,5	Classificado
05	NIVA DA LUZ VANES	265	568.280.711-15	8,0	Classificado
06	FÁTIMA VIEIRA PICANÇO DOS SANTOS	214	128.035.318-01	7,7	Classificado
07	ILMA DE FATIMA TORRES	479	343.091.658-50	7,5	Classificado

Alto Taquari, 28 de Janeiro de 2022.

_____

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2022 - RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

A Prefeita Municipal, Srª. Marilda Garofolo Sperandio, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso II, art. 75 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações pelo Decreto Federal 10.922/2021, com a empresa: **CRS SOLUÇÕES COMERCIAIS E TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ: 39.691.785/0001-21,** com o valor total de **R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)**. Cujo objeto trata-se da **AQUISIÇÃO DE 01 MONITOR DE SINAIS VITAIS COM CAPNOGRAFIA e 01 BISTURI ELETRÔNICO MICROPROCESSADOR** PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL**.** Contudo resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Alto Taquari - MT, 31 de Janeiro de 2022.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
JUSTIFICATIVA

A candidata **ALESSANDRA TAIS DOS SANTOS,** foi convocada no dia 30/12/2021, para ser contratada no cargo de Enfermeira, pelo Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021, porém não compareceu no prazo, conforme determina o Edital de Convocação 001/2021, no entanto, a convocada não tomou posse e nem justificou sua ausência ou inércia.

Apiacás-MT; 31 de Janeiro de 2022.

MARIZETE ANDRETTA

Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT NESTA RENÚNCIA POSSE

Eu, **DANIEL FERREIRA DA SILVA,** portador da cédula de identidade nº 2343497-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 050.894.241-10, declaro para os devidos fins que, de livre e espontânea vontade, requeiro minha renúncia da Posse no cargo de Odontólogo do Processo Seletivo Simplificado 002/2021, o qual fui classificado, realizado no dia 19 de Dezembro de 2021 e convocado no dia 12/01/2022, por motivos particulares.

Apiacás-MT., 31 de Janeiro de 2022.

Daniel Ferreira da Silva

CPF nº. 050.894.241-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA AMBIENTAL (LP) (LI)

A Prefeitura Municipal de Araguaiana, CNPJ nº 03.239.035/0001-76, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente, a Licença Previa (LP) e Licença de Instalação (LI), referente ao Projeto de Obras de Construção de alambrado para campo Society, localizado na Avenida Beira Rio, Centro antigo, localizada no perímetro urbano do município de Araguaiana/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2022

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através do Prefeito Municipal, Sr. ENILSON DE ARAÚJO RIOS, torna público que, em virtude de ter concordado com a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Administração e emissão de Parecer Jurídico favorável à contratação nas formas da lei apresentado pelo Procurador Geral do Município, no processo de Contratação de Empresa Especializada para Licenciamento de Soluções de Tecnologia da Informação para Gestão Pública, incluindo a Conversão, Migração, Implantação, Treinamento de usuários, Customização

banco de dados e Manutenção, compreendidos na Gestão em: Planejamento, Orçamento, Contabilidade, Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Licitações, Compras, Almoxarifado, Frotas, Patrimônio Público, Gestão de Créditos Tributários ou Não, Arrecadação e Fiscalização Municipal, Nota Fiscal Eletrônica, e Geração de Informações para o APLIC e LRF do TCE, bem como a disponibilização dos dados no Portal de transparência, mediante o valor global de R$ 36.974,80 (trinta e seis mil novecentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos), no qual formulou-se expediente de Dispensa de Licitação n°. 002/2022, fulcrada nas disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação.

Araputanga/MT, 31 de janeiro de 2022.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 51/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇAO DO MEMBRO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear o servidor **JILVAM SILVESTRE DE ANDRADE, inscrito no CPF nº. 900.171.371-87, efetivo no Cargo de Assistente Administrativo "D-03", matricula 1623, para exercer o cargo gratificado em comissão de, Membro da Junta de Serviço Militar,** da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, e revogar em parte a Portaria 424/2021 .

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um (31) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 50/2022.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO POR TERMINO DE CONTRATO DE SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR por **"Termino de Contrato"**, a servidora **BRUNA YORHANA ARRUDA DA SILVA,** matrícula nº. 2360, ocupante do cargo temporário de Professora, Contrato 60/2020, da Prefeitura Municipal de Araputanga-MT**.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/01/2022, **revogando as disposições em contrário**.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um (31) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA Nº 008-2022 -REAJUSTE SALARIAL INATIVOS 2022 DE JANEIRO

PORTARIA-PRE N.º008/2022

"Dispõe sobre a concessão de reajuste do valor dos benefícios de Aposentadorias e pensões por morte".

A Senhora Mariony Soares de Oliveira, Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, PREVIARA, no uso de suas atribuições legais e nos termos § 8º e § 12 do Art. 40 da Constituição Federal, o Art. 15 da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004 e ainda considerando a Portaria ME nº. 12, de 17 de janeiro de 2022, publicada no D.O. do dia 20 de janeiro de 2022:

RESOLVE,

Art. 1º A partir de 1º de Janeiro de 2022, não terão valor inferior a R$ 1.212,00 (Um mil duzentos e doze Reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte, concedidos pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Araputanga MT – PREVIARA, e serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2022, em **10,16% (dez inteiros e dezesseis décimos por cento)**.

§ 1º Os benefícios a que se refere o caput, concedidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Araputanga, PREVIARA, com data de início a partir de 1º de fevereiro de 2021, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I desta Portaria.

§ 2º Para os benefícios majorados devido à elevação do salário mínimo para **R$ 1.212,00 (Um Mil Duzentos e Doze reais),** o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1º.

Art. 2° Incidirá contribuição sobre os proventos de aposentadorias e pensões concedidas pelo Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Araputanga-MT que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, com percentual igual ao estabelecido para os servidores titulares de cargos efetivos.

§1º A partir de janeiro de 2022, o limite máximo estabelecido no artigo anterior será de R$ 7.087,22 (sete mil e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos).

§2º A contribuição prevista no § 1º deste artigo incidirá apenas sobre as parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 desta Constituição, quando o beneficiário, na forma da lei, for portador de doença incapacitante.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 1º de Janeiro de 2022.

Registre, publique e cumpra-se.

Araputanga -MT, 20 de Janeiro de 2022.

_____

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA

Diretora Executiva do Previara

Portaria Municipal nº 038/2017

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2022

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2021	10,16
em fevereiro de 2021	9,86
em março de 2021	8,97
em abril de 2021	8,04
em maio de 2021	7,63
em junho de 2021	6,61
em julho de 2021	5,97
em agosto de 2021	4,90
em setembro de 2021	3,99
em outubro de 2021	2,75
em novembro de 2021	1,58
em dezembro de 2021	0,73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da PREGOEIRA, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado entre os dias 27/01/2022 e 28/01/2022, cujo objeto é o Regsitro de preços para futura e eventual aquisição de TINTAS E MICROESFERA para sinalização viária, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI, inscrita no CNPJ: 27.518.373/0001-05, vencedora do item 6 totalizando o valor global de R$ 13.914,00.

NACIONAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 40.032.973/0001-27, vencedora dos itens 3, 4 e 5 totalizando o valor global de R$ 8.563,00.

SERRANA VIÁRIA COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ: 41.976.238/0001-34, vencedora dos itens 1 e 2 totalizando o valor global de R$ 24.400,00.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 31 de janeiro de 2022.

Eliana Pains de Amorim

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
LEI MUNICIPAL N° 1.541 ATÉ 1.546/2022

LEI MUNICIPAL N° 1.541/2022

Dispõe Sobre a Autorização de um Credito Especial para Inclusão no PPA, LDO e LOA do exercício de 2022. e da Outras Providências".

EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto nos artigo 167 inciso VI da Constituição Federal, e artigo 42 e 43 § 1º, inciso I da Lei Federal 4320/64, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta lei autoriza a inclusão no Plano Plurianual- PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2022, o Projeto Atividade –1101 - no valor de R$.150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) referente a Aquisição de 01 (um) veiculo, para o Fundo Municipal de Saúde, deste Município, conforme discriminado:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	VALOR
UNIDADE: – 001- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO: 10 – SAUDE	
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA: 0016- MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
PROJETO ATIVIDADE: 1101 – AQUISIÇÃO DE VEICULO	
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00.00- Equipamentos e Material Permanente **Total**	150.000,00 **150.000,00**

Art. 2º- Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos através de Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados e reduzidos, utilizando-se como recurso o Superavit Financeiro da fonte de recursos -142, oriundos Do Termo de Compromisso 2021 -SES- Secretaria de Estado de Saúde – Comissão Intergestores Bipartite de Mato Grosso- CIB/MT.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, aos 31 dias do mês de janeiro de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

LEI MUNICIPAL N° 1.542/2022

"Dispõe Sobre a Autorização de um Credito Especial para Inclusão no PPA, LDO e LOA do exercício de 2022. e da Outras Providências".

EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 167 inciso VI da Constituição Federal, e artigo 42 e 43, § 1º, inciso I da Lei Federal 4320/64, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta lei autoriza a inclusão no Plano Plurianual- PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2022, o Projeto Atividade –1102 - no valor de R$.300.000,00 (trezentos mil reais) referente a Aquisição de 01 (um) Arco Cirúrgico para o Hospital Municipal de Arenápolis, conforme discriminado:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	VALOR
UNIDADE: – 001- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO: 10 – SAUDE	
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA: 0016- MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
PROJETO ATIVIDADE: 1102 – AQUISIÇÃO DE ARCO CIRURGICO	
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00.00- Equipamentos e Material Permanente **Total**	300.000,00 **300.000,00**

Art. 2º- Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos através de Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados e reduzidos, utilizando-se como recurso o Superavit Financeiro da fonte de recursos -142 ,oriundos da Resolução CIB/MT Nº 371, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021-SES- Secretaria de Estado de Saúde – Comissão Intergestores Bipartite de Mato Grosso- CIB/MT.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, aos 31 dias do mês de janeiro de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

LEI MUNICIPAL N° 1.543/2022

EMENTA: ***DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT PARA O EXERCÍCIO 2022 , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*****"**

O Exmo. Prefeito Municipal de Arenápolis estado de Mato Grosso, Sr. **EDERSON FIGUEIREDO** , no uso de suas atribuições legais, atendendo os dispostos do artigo 167 inciso VI da Constituição Federal, e nos termos do artigo 42 e 43 § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber e a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do artigo 42 e 43 § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto o Crédito Adicional suplementar no valor de R$110.003,00 (cento e dez mil e três reais), para o custeio das ações e serviços de saúde ao fundo municipal de saúde de Arenápolis, conforme abaixo discriminados:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	VALOR
UNIDADE: – 001-FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO: 10 – SAUDE	
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA	
PROGRAMA: 0013- ATENÇÃO BASICA	
PROJETO ATIVIDADE: 1033 – Aquis.Equip. e Mat. Permanente para Atenção Básica	
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00.00- Equipamentos e Material Permanente **Total**	110.003,00 **110.003,00**

Art. 2º- Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos através de Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados e reduzidos, utilizando-se como recurso o Superavit Financeiro da fonte de recursos -147, oriundos da Proposta de Aquisição de Equipamentos/Materiais Permanente nº da Proposta: 11344.687000/1210-01.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, aos 31 dias do mês de janeiro de 2022.

_____

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

LEI MUNICIPAL N° 1.544/2022

"Dispõe Sobre a Autorização de um Credito Especial para Inclusão no PPA, LDO e LOA do exercício de 2022. e da Outras Providências".

EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto nos artigo 167 inciso VI da Constituição Federal, e artigo 42 e 43 § 1º, inciso I da Lei Federal 4320/64, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta lei autoriza a inclusão no Plano Plurianual- PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2022, o no valor de R$.300.000,00 (trezentos mil reais), para o Fundo Municipal de Saúde, deste Município, conforme Projeto Atividade abaixo discriminado:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	VALOR
UNIDADE: – 001-FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO: 10 – SAUDE	
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA	
PROGRAMA: 0013- ATENÇÃO BASICA	
PROJETO ATIVIDADE: 2122 – Incremento Temporário Atenção Básica- Portaria 3.816/2021	
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.00 – Material de Consumo 3390.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica **Total**	**20.000,00** **48.000,00** **12.000,00** **100.000,00**

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	VALOR
UNIDADE: – 001- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO: 10 – SAUDE	
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA: 0016- MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
PROJETO ATIVIDADE: 2123 – Incremento Temporário da Assistência Hospitalar e Ambulatorial-Emenda 81000792	
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.00 – Material de Consumo 3390.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica **Total**	90.000,00 40.000,00 70.000,00 **200.000,00**

Art. 2º- Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos através de Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados e reduzidos, utilizando-se como recurso o Superavit Financeiro da fonte de recursos -146, oriundos da portaria 3.816 de 22 de Dezembro de 2021 e Emenda parlamentar 810000792- do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, aos 31 dias do mês de janeiro de 2022.

_____

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

LEI MUNICIPAL N° 1.545/2022

"Dispõe Sobre a Autorização de um Credito Especial para Inclusão no PPA, LDO e LOA do exercício de 2022. e da Outras Providências".

EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto nos artigo 167 inciso VI da Constituição Federal, e artigo 42 e 43 § 1º, inciso II da Lei Federal 4320/64, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta lei autoriza a inclusão no Plano Plurianual- PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2022, o no valor de R$.500.000,00 (quinhentos mil reais), para o Fundo Municipal de Saúde, deste Município, conforme Projeto Atividade abaixo discriminado:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	VALOR
UNIDADE: – 001-FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO: 10 – SAUDE	
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA	
PROGRAMA: 0013- ATENÇÃO BASICA	
PROJETO ATIVIDADE: 2124 –Manutenção e Qualificação da Atenção Básica- Resolução CIB/MT N.327/2021	
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.00 – Material de Consumo 3390.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita 4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente **Total**	**50.000,00** **150.000,00** **50.000,00** **250.000,00**

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	VALOR
UNIDADE: – 001- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO: 10 – SAUDE	

SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA: 0016- MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
PROJETO ATIVIDADE: 2125– Manutenção e Qualificação da Média Complexidade - Resolução CIB/MT N.327/2021	
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.00 – Material de Consumo 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica **Total**	80.000,00 170.000,00 **250.000,00**

Art. 2º- Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos através de Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados e reduzidos, utilizando-se como recurso o Excesso de Arrecadação , conforme resolução CIB/MT Nº 327 de 10 de Dezembro de 2021.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, aos 31 dias do mês de janeiro de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

LEI MUNICIPAL N° 1.546/2022

"Dispõe Sobre a Autorização de um Credito Especial para Inclusão no PPA, LDO e LOA do exercício de 2022. e da Outras Providências".

EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte projeto de Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior, atendendo os dispostos nos artigos 166, § 4º, nos termos dos artigos 42 e 43 § 1, inciso I da Lei federal 4.320/64 e Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, no montante de R$.174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais), conforme discriminado:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10– Saúde

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0034 – COVID 19 - Enfrentamento da Emergência Decorrente do Coronavírus.

Ação: 2126 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19

Fonte/Recurso: 1602.00800 – Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus antiga fonte- .1.46.074

Elemento de Despesa:

33.90.30.00.00 – Material de Consumo R$. 50.000,00

33.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita R$. 44.000,00

33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física R$. 20. 000,00

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica R$. 60. 000,00

TOTAL .....R$. 174.000,00

Art. 2º- Para dar cobertura ao artigo 1º desta lei será utilizado recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício anterior da fonte de Recursos: **1602.00800 – Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus antiga fonte- .1.46.074 ,**– Transferência do FNS(Fundo Nacional da Saúde) fundo a fundo, recursos provenientes do COVID 19, recebidos no exercício de 2021.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, aos 31 dias do mês de janeiro de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 017/2022

AO CONTRATO N° 5/2021 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT. PRAZO DE VIGÊNCIA 01/02/2022 A 31/01/2023. VALOR R$ 2.072,28 (DOIS MIL E SETENTA E DOIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
QUINTO TERMO ADITIVO N° 016/2022

AO CONTRATO N° 524/2019 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONSUMIDORES TITULARES DE UNIDADES CONSUMIDORAS DO GRUPO B. SUPRESSÃO NO VALOR DE R$ 4.500,00.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
NONO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2018

CONCEDENTE: MUNICIPIO DE ARIPUANÃ - MT.

PROPONENTE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Aripuanã – APAE. **CNPJ: 05.944.126/001-38.**

OBJETO: A prorrogação do prazo de Vigência do Termo de Fomento 001/2018 para colaboração institucional, com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação, entre o concedente e a proponente, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas à manutenção do atendimento educacional às pessoas portadoras de necessidades especiais do Município de Aripuanã. O presente Termo aditivo consiste na prorrogação **pelo período de 06 (seis) meses,** a contar da data de seu vencimento **1º/02/2022** que passará a vigorar até **31/07/2022,** com valor de R$ 31.671,40 (trinta e um mil e seiscentos e setenta e um reais e quarenta centavos) a partir do mês de fevereiro/2021.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, que não foram modificadas por este instrumento.

DATA DE ASSINATURA: 31/02/2022.

ASSINAM: Pelo Município de Aripuanã – MT, a Sra. SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal. Pela parte Proponente Srª. AMELIA OCHOA – Presidente da Entidade.

PORTARIA N.º 004/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Licença para Tratamento de Saúde e Licença à Gestante, à Adotante*."*

A Secretária Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, 86 da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Licença para Tratamento de Saúde e Licença à Gestante, à Adotante aos servidores abaixo relacionados, com os direitos a eles inerentes, conforme atestado médico e Laudo Médico Pericial:

Portaria	Processo/Benefício	Nome	Lotação	Período
001/2022	FAPEMA, n.º 2022.08.00001P Licença à Gestante, à Adotante	Fabiana Batista de Menezes	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer	24.12.2021 a 21.06.2022
002/2022	FAPEMA, n.º 2022.08.00002P Licença à Gestante, à Adotante	Sonia Maria Ferreira de Souza	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer	03.01.2022 a 01.07.2022
003/2022	FAPEMA, n.º 2021.05.00087P Licença para Tratamento de Saúde	Adila Sombra Perrut	Secretaria Municipal de Finanças	07.01.2022 a 06.03.2022

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Aripuanã-MT, aos 31 dias de janeiro de 2022.

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 018/2022

AO CONTRATO N° 56/2021 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ALAMBRADO EM TORNO DO POÇO ARTESIANO LOCALIZADO NA COMUNIDADE LONTRA, PERTENCENTE AO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM PROJETO ARQUITETÔNICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO. PRAZO DE EXECUÇÃO 01/02/2022 A 31/03/2022.

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL COMPLEMENTAR DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022

CONVOCAÇÃO PARA OPÇÃO DE POSSE DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA OS CARGOS DE NUTRICIONISTA E ASSISTENTE SOCIAL – NO CONCURSO ABERTO PELO EDITAL N. 001/2019, EM LOCALIDADES DIVERSAS PARA A QUAL CONCORRERAM.

A Prefeitura Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2019 e do Regulamento do Concurso, aprovado pelo Decreto municipal nº 3.686 /2019,

Considerando que surgiram vagas para os cargos de Nutricionista e Assistente Social, para a Sede do Município em que já foram convocados todos os classificados e/ou não foram disponibilizadas vagas, e demandam de servidores para suprir as necessidades da secretaria;

RESOLVE determinar, por meio do presente edital, a reabertura das inscrições para opção de posse para a Sede do Município PCCR Educação, pelos candidatos classificados para os cargos de Nutricionista e Assistente Social, nos termos do **Edital Complementar** K, mediante condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES

1.1. A inscrição dos candidatos interessados implicará a concordância e aceitação das normas e condições descritas neste Edital.

1.2. São pressupostos para inscrição:

a) ser candidato classificado no Concurso Público n.º 001/2019, conforme Edital Complementar **K**;

b) não ter sido nomeado até o último dia da inscrição para a localidade para a qual se inscreveu.

1.3. As inscrições deverão ser realizadas no período de **01/02 a 12/02/2022**, mediante requerimento a ser encaminhado para a Secretaria Municipal de Educação, segundo modelo constante no **Anexo I e II** deste Edital, considerando-se extemporânea e sem nenhuma validade a inscrição feita fora desse período.

1.4. Os candidatos poderão se inscrever para a localidade relacionada no **Anexo III** do presente Edital, indicando a ordem de preferência de lotação.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas vagas de acordo com o constante no **Anexo III** deste Edital.

2.2. As vagas consignadas no **Anexo III** pertencem à localidade onde não existem candidatos classificados aguardando nomeação.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Se o número de candidatos inscritos para determinada localidade for maior que o de vagas ofertadas **(Anexo III),** a preferência de posse obedecerá à ordem de classificação do Concurso Público **(Anexo IV).**

3.2. O candidato que não apresentar inscrição nos termos deste Edital terá mantida sua classificação no concurso.

3.3. O candidato, ao ser nomeado para um dos cargos previstos no **Anexo III** do presente Edital, automaticamente perderá sua colocação na classificação do concurso.

3.4. O candidato nomeado que por qualquer motivo não tomar posse dentro do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação terá sua nomeação tornada sem efeito e será considerado desistente de assumir a vaga no concurso.

3.5. O candidato deverá tomar posse e entrar em exercício na localidade para a qual foi nomeado, ficando **expressamente vedado** qualquer tipo de movimentação interna e remoção no período do estágio probatório.

Aripuanã, 31/01/2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

ANEXO I

TERMO DE OPÇÃO DE POSSE

_____,
portador(a) do documento de identificação nº _____, órgão emissor _____, candidato(a) habilitado(a) no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2019, promovido pela Prefeitura Municipal de Aripuanã, no cargo de **NUTRICIONISTA - SEDE**, pelo presente termo vem manifestar **INTERESSE DE POSSE** no referido cargo, com preferência de ordem na seguinte localidade:

( ) **Nutricionista – PCCR Educação – Sede**

Aripuanã-MT, _____ de _____ de 2022.

_____

Assinatura de candidato(a)

ANEXO II

TERMO DE OPÇÃO DE POSSE

_____,
portador(a) do documento de identificação nº _____, órgão emissor _____, candidato(a) habilitado(a) no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2019, promovido pela Prefeitura Municipal de

Aripuanã, no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL - SEDE**, pelo presente termo vem manifestar **INTERESSE DE POSSE** no referido cargo, com preferência de ordem na seguinte localidade:

( ) **Assistente Social – PCCR Educação – Sede.**

Aripuanã-MT, _____ de _____ de 2022.

_____

Assinatura de candidato

ANEXO III

QUADRO DE VAGAS

NUTRICIONISTA - SEDE	
LOCALIDADE	**VAGA**
Sede	01
ASSISTENTE SOCIAL - SEDE	
LOCALIDADE	**VAGA**
Sede	01

ANEXO IV

NUTRICIONISTA - SEDE	
Inscrição	**Candidato**
446584	ELIZANGELA ALVES RAMOS SESQUIM
446562	VALQUIRIA CANDEIAS
ASSISTENTE SOCIAL - SEDE	
Inscrição	**Candidato**
445007	KALLITA DOS ANJOS MORAES
445823	JUCIANA DOS SANTOS BAMBOLIM
444702	MARIA DE LURDES GRACZCKI
444356	CLEMILDA RAMOS CARDOSO
447353	POLIANA DA SILVA
443745	VERA LUCIA PADILHA
446561	HAENNE ALVES RAIMUNDO
444642	SUELY SANTOS FREIRAS DE MATOS
446486	CARLA ALESSANDRA DA SILVA
444943	GLAUCIANE SANTIAGO ARAUJO SILVA
443981	GEISSANI FERREIRA DE CARVALHO
447171	SILVIA LETICIA GATI DA SILVA
443930	APARECIDA MESQUITA VIEIRA
447231	FRANCIELI MARAFON
447746	HELENA BARBOSA SILVA
448154	ELIANE APARECIDA GOMES GONÇALVES
444472	MARIA SOLANGE MELO DE SOUZA
446500	MARIA DAS GRAÇAS SOMBRA TEIXEIRA

GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO Nº 001/2022

AUTOR: CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

DISPÕE SOBRE A APRECIAÇÃO, PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DAS NOTAS E EMPENHOS DE 2020.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei 254/95, em reunião realizada no dia 23 de novembro de 2021, conforme a ata n° 008/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as **NOTAS E EMPENHOS DE 2020.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aripuanã - MT, aos 31 de janeiro de 2022.

_____

MARCELO ROCHA DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 001/2022

O município de Barra do Bugres – MT torna público quanto à dispensa de licitação de nº: 001/2022, de acordo com o Art. 24 Inc. X, Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para locação de é Locação de 01 (um) Imóvel para instalação da sede do **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE RODOVIARIO**, conforme previsto na Lei Municipal 2. 283/2017, localizada a Av. Ayrton Senna da Silva, 691- Bairro Jd. América –Barra do Bugres-– MT – **Contratado: ADAO WILHA MARQUES PORTELA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº.: 0**234848-9 SSP/MT** e **CPF nº**.: **206.122.651-53**. Valor Mensal; R$ 1.200,00(Um mil e duzentos reais). **Prazo: 01/02/2022 a 01/02/2023.**

Barra do Bugres - MT, 31 de janeiro de 2022

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO II RGF 3 QUADRIMESTRE 2021

Tabela 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2021 - 6º BIMESTRE - 3º QUADRIMESTRE

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**15.717.899,66**	**15.419.835,15**	**14.913.791,08**	**14.592.449,74**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	15.717.899,66	15.419.835,15	14.913.791,08	14.592.449,74
Interna	15.717.899,66	15.419.835,15	14.913.791,08	14.592.449,74
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)[1]	**11.425.795,85**	**11.445.110,03**	**15.655.727,95**	**18.346.639,72**
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.330.267,41	12.979.745,89	16.763.173,15	18.881.940,42
Demais Haveres Financeiros	6.067.873,12	0,00	0,00	2.896.664,43
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	3.972.344,68	1.534.635,86	1.107.445,20	3.431.965,13
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**4.292.103,81**	**3.974.725,12**	**-741.936,87**	**-3.754.189,98**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**104.238.810,31**	**108.693.578,76**	**109.622.296,85**	**112.507.850,11**
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	**15,08%**	**14,19%**	**13,60%**	**12,97%**
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	**4,12%**	**3,66%**	**-0,68%**	**-3,34%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	**125.086.572,37**	**130.432.294,51**	**131.546.756,22**	**135.009.420,13**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	**112.577.915,13**	**117.389.065,06**	**118.392.080,60**	**121.508.478,12**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	**15.717.899,66**	**15.419.835,15**	**14.913.791,08**	**14.592.449,74**
DÍVIDA DE PPP (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	**6.463.356,69**	**6.165.292,18**	**5.659.248,11**	**5.337.906,77**
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	5.929.509,71	5.661.313,29	5.186.763,91	4.898.000,81
Previdenciárias	5.929.509,71	5.661.313,29	5.186.763,91	4.898.000,81
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	533.846,98	503.978,89	472.484,20	439.905,96
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	**9.254.542,97**	**9.254.542,97**	**9.254.542,97**	**9.254.542,97**
Interna	9.254.542,97	9.254.542,97	9.254.542,97	9.254.542,97
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	886.229,75	604.275,04	596.730,03	3.708.044,63
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO FINANCEIRO ANEXO 13 DCASP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Data.: 31/01/2022
Hora.: 09:42:25
Página.: 1 de 2

Periodo de 31/12/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
BALANÇO FINANCEIRO

EXERCÍCIO: 2021

INGRESSOS

	Nota	Exercicio Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**116.899.064,94**	**120.335.445,37**
Ordinária		77.190.496,19	75.248.211,56
Vinculada		39.708.568,75	45.087.233,81
Recursos Vinculados à Educação		24.355.470,81	17.083.080,09
Recursos Vinculados à Sade		7.757.399,60	8.563.405,87
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		544.873,28	1.280.614,54
Outras Destinações de Recursos		7.050.825,06	18.160.133,31
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orcamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**18.874.656,45**	**17.734.464,53**
Inscrição de Restos à Pagar não Processados		3.112.477,70	886.229,75
Inscrição de Restos à Pagar Processados		2.901.779,67	3.388.194,13
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		12.859.041,12	13.460.040,65
Outros Recebimentos Extraorçamentários		1.357,96	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**9.330.267,41**	**12.600.135,37**
Caixa e Equivalentes de Caixa		9.330.267,41	12.600.135,37
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**145.103.988,80**	**150.670.045,27**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Data.: 31/01/2022
Hora.: 09:42:25
Página.: 2 de 2

Periodo de 31/12/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
BALANÇO FINANCEIRO

EXERCÍCIO: 2021

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercicio Atual	Exercício Anterior
Despesa Orcamentaria (VI)		**105.910.281,59**	**118.855.444,84**
Ordinaria		70.251.761,82	74.629.950,08
Vinculada		35.658.519,77	44.225.494,76
Recursos Destinados a Educacao		22.623.537,37	16.811.962,72
Recursos Destinados a Saude		6.978.311,45	11.986.650,43
Recursos Destinados a Previdencia Social RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados a Previdencia Social RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		1.168.070,82	697.795,57
Outras Destinacoes de Recursos		4.888.600,13	14.729.086,04
Transferencias Financeiras Concedidas (VII)		**4.376.258,88**	**4.365.516,45**
Transferencias Concedidas para a Execucoes Orcametaria		4.376.258,88	4.365.516,45
Transferencias Concedidas Independentes de Execucoes Orcamentaria		0,00	0,00
Transferencias Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferencias Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorcamentarios (VIII)		**15.935.507,91**	**18.118.816,57**
Pagamentos de Restos a Pagar Nao Processados		290.662,82	966.554,95
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		3.067.977,56	4.066.199,33
Depositos Restituiveis e Valores Vinculados		12.576.867,53	13.086.062,29
Outros Pagamentos Extraorcamentarios		0,00	0,00
Saldo para o Exercicio Seguinte (IX)		**18.881.940,42**	**9.330.267,41**
Caixa e Equivalentes de Caixa		18.881.940,42	9.330.267,41
Depositos Restituiveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**145.103.988,80**	**150.670.045,27**

Barra do Bugres-MT, 31 de dezembro de 2021.

Maria Azenilda Pereira
Prefeita Municipal

Denis Henrique Seconello
Contador
CRC MT 016741/O-5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÃOES PATRIMONIAIS ANEXO 15 DCASP

Exercício: 2021
Data.: 31/01/2022

Página.: 1 de 4

Periodo de 31/12/2021

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS **Exercício: 2021**

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		**20.762.800,66**	**17.725.894,01**
Impostos		19.903.817,91	16.144.740,10
Taxas		846.779,63	997.739,43
Contribuições de Melhoria		12.203,12	583.414,48
Contribuições		**435.259,37**	**0,00**
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		435.259,37	0,00
Contribuições de Interesse das Catégorias Profissionais		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		**4.644.240,02**	**4.126.089,39**
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços		4.644.240,02	4.126.089,39
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		**1.003.318,35**	**180.153,31**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		554.522,22	132.998,59
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		448.796,13	47.154,72
Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		**106.530.230,48**	**100.400.335,73**
Transferências Intragovernamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		106.530.230,48	100.400.335,73
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		**17.324.188,20**	**3.491.697,03**
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	692.300,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		16.948.648,58	2.547.545,88
Ganhos com Desincorporação de Passivos		375.539,62	251.851,15
Reversão de Redução a Valor Recuperável		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		**3.179.640,04**	**5.071.867,15**
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		3.179.640,04	5.071.867,15



Exercício: 2021
Data.: 31/01/2022

Periodo de 31/12/2021

VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	153.879.677,12	130.996.036,62

Periodo de 31/12/2021

VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA

Pessoal e Encargos	**50.840.442,03**	**47.969.079,91**
Remuneração a Pessoal	43.219.793,44	39.321.428,72
Encargos Patronais	6.032.383,80	5.820.868,69
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	1.588.264,79	2.826.782,50
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**0,00**	**0,00**
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**39.762.530,83**	**49.107.743,72**
Uso de Material de Consumo	10.860.237,06	15.093.698,89
Serviços	28.683.152,57	33.941.403,55
Depreciação, Amortização e Exaustão	219.141,20	72.641,28
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**204.956,94**	**107.400,76**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	197.149,84	107.400,76
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Aportes ao Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	7.807,10	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	**18.132.498,11**	**14.671.322,52**
Transferências Intragovernamentais	4.376.258,88	4.365.516,45
Transferências Inter Governamentais	12.628.345,51	9.482.585,52
Transferências a Instituições Privadas	827.893,72	715.003,41
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	300.000,00	108.217,14
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	**7.722.811,37**	**17.535.645,36**
Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste Para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	3.171.653,55	10.336.167,97
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	4.551.157,82	7.199.477,39
Tributárias	**1.062.168,31**	**1.282.341,34**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	1.062.168,31	1.282.341,34
Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	**0,00**	**0,00**
Custo de Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados	0,00	0,00

Exercício: 2021
Data.: 31/01/2022

Página.: 4 de 4

Periodo de 31/12/2021

VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**172.926,48**	**120.000,00**
Premiações	2.280,00	120.000,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Vpd de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	170.646,48	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	117.898.334,07	130.793.533,61
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)	**35.981.343,05**	**202.503,01**

Maria Azenilda Pereira
Prefeita Municipal

Denis Henrique Seconello
Contador
CRC MT 016741/O-5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRAÇÃO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA ANEXO 16

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

MATO GROSSO

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

Página.: 1 de 1

ANEXO 16 - LEI Nº 4.320/64 **Exercício:** 2021 R$ 1,00

AUTORIZAÇÕES			SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO R$	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO R$			SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
Leis Número e data	Quantidade	Valor da Enissão R$		Emissão ou/ Atualização	Resgate	Cancelamento	Quantidade	Em R$
Projeto PMAT - BNDES	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	0,00
SEMA - Parcelamento Divida Proc. nº. 402504/2007	1	533.846,98	533.846,98	0,00	93.941,02	0,00	1	439.905,96
Divida Confessada Barra Previ	1	2.127.815,41	2.127.815,41	0,00	530.931,43	0,00	1	1.596.883,98
Divida Confessada RFB - Rec. 12511724160938051839	1	3.706.855,45	3.706.855,45	0,00	464.354,93	0,00	1	3.242.500,52
Divida Confessada MPS - Parcelamento 631721975	1	94.838,85	94.838,85	0,00	36.222,54	0,00	1	58.616,31
FINISA CAIXA Contrato 0531053-84 / Lei 2382/2019	1	9.254.542,97	9.254.542,97	0,00	0,00	0,00	1	9.254.542,97
Total	**6**	**15.717.899,66**	**15.717.899,66**	**0,00**	**1.125.449,92**	**0,00**	**6**	**14.592.449,74**

BARRA DO BUGRES, 31 de dezembro de 2021

Maria Azenilda Pereira
Prefeita Municipal

Denis Henrique Seconello
Contador
CRC MT 016741/O-5

www.duralexsistemas.com.br OR 847

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL- SRP N. º 02/2022

O MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.507.522/0001-72, torna público o extrato da ata de julgamento do pregão presencial nº02/2022, que tem como OBJETO O **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE ACERVO BIBLIOGRAFICO PARA AS BIBLIOTECAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**. **LICITANTE VENCEDOR**: VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 02.593.711/0001-42 com valor Global **R$51.999,96 (Cinquenta e um mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**. Maiores informações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00 min, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, via telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 28 de janeiro de 2022.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO PATRIMONIAL ANEXO 14 DCASP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

Exercício: 2021
Data.: 31/01/2022
Páginas.: 1 de 4

Periodo de 31/12/2021

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício: 2021

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e equivalentes de caixa	18.881.940,42	9.330.267,41
Creditos a curto prazo	2.896.664,43	6.067.876,12
Investimentos e aplicacoes temporarias a curto prazo	0,00	0,00
Estoques	43.203,72	188.186,06
Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00
Variaveis patrimoniais diminutivas pagas antecipadamente	0,00	0,00
Total do Ativo Circulante	21.821.808,57	15.586.329,59
Ativo Não Circulante		
Realizavel a longo prazo	22.558.164,22	3.957.138,89
Investimentos	0,00	0,00
Imobilizado	78.549.558,07	68.788.375,21
Intangivel	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante	101.107.722,29	72.745.514,10
TOTAL DO ATIVO	**122.929.530,86**	**88.331.843,69**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

Exercício: 2021
Data.: 31/01/2022
Páginas.: 2 de 4

Periodo de 31/12/2021

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício: 2021

	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigacoes trabalhistas, previdenciarias e assistenciais a pagar a	570.794,31	539.942,88
Emprestimos e financiamentos a curto prazo	3,00	0,00
Fornecedores e contas a pagar a curto prazo	2.824.509,30	3.076.684,24
Obrigacoes fiscais a curto prazo	11.114,67	87.624,17
Obrigacoes de reparticao a outros entes	0,00	0,00
Provisoes a curto prazo	0,00	0,00
Demais obrigacoes a curto prazo	3.272.030,02	3.232.405,97
Total do Passivo Circulante	6.678.451,30	6.936.657,26
Passivo Não Circulante		
Obrigacoes trabalhistas, previdenciarias e assistenciais a pagar a	4.764.341,84	5.889.791,76
Emprestimos e financiamentos a longo prazo	9.254.542,97	9.254.542,97
Fornecedores a longo prazo	0,00	0,00
Obrigacoes fiscais a longo prazo	0,00	0,00
Provisoes a longo prazo	0,00	0,00
Demais obrigacoes a longo prazo	573.564,93	573.564,93
Resultado diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	14.592.449,74	15.717.899,66
Patrimônio Líquido		
Patrimonio social e capital social	0,00	0,00
Adiantamento para futuro aumento de capital	0,00	0,00
Reservas de capital	0,00	0,00
Ajustes de avaliacao patrimonial	0,00	0,00
Reservas de lucros	0,00	0,00
Demais reservas	0,00	0,00
Resultados acumulados	101.658.629,82	65.677.286,77
(-) Acoes / cotas em tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	101.658.629,82	65.677.286,77
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**122.929.530,86**	**88.331.843,69**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

Exercício: 2021
Data.: 31/01/2022
Páginas.: 3 de 4

Período de 31/12/2021

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES – LEI N.º 4.320/64

Exercício: 2021

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)		
Ativo Financeiro	18.881.940,42	9.330.267,41
Ativo Permanente	103.469.064,21	78.423.050,05
Total do Ativo	122.351.004,63	87.753.317,46
PASSIVO (II)		
Passivo Financeiro	10.386.495,93	7.822.887,01
Passivo Permanente	14.592.449,74	15.717.899,66
Total do Passivo	24.978.945,67	23.540.786,67
Saldo Patrimonial (I-II)	**97.372.058,96**	**64.212.530,79**

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO – LEI N.º 4.320/64

Exercício: 2021

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e Contra Garantias Recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres	200.000,00	200.000,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	200.000,00	200.000,00

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO – LEI N.º 4.320/64

Exercício: 2021

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contra Garantias Concedidas	0,00	0,00
Obrigacoes Conveniadas e Outros Instrumentos Congeneres	295.344,00	295.344,00
Obrigacoes Contratuais	36.082.156,48	36.082.156,48
Outros Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	36.577.500,48	36.577.500,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

Exercício: 2021
Data.: 31/01/2022
Páginas.: 4 de 4

Período de 31/12/2021

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2021

	FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
00	Recursos Ordinários	(1.680.673,37)	(2.948.731,67)
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	81.020,78	(554.688,58)
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	(546.118,04)	(1.525.041,43)
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - União	0,00	0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento d	878.977,14	600.039,51
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - CC	(11.235,65)	57.395,36
18	Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	0,00	(725.747,66)
19	Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	1.014.196,66	61.406,09
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	255.058,06	362.861,65
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	583.448,15	(873,14)
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da Uni	5.496.235,54	3.380.553,62
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	1.280,55	1.270,10
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	80.371,08	88.156,10
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	550.297,76	1.223.723,10
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETH/	483.817,06	217.652,24
33	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Est	102.208,26	0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estac	1.075.585,04	349.284,64
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	63.962,48	84.802,53
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	579.251,33	547.231,43
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	114.610,41	263.695,46
82	Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/ /	5.097,09	24.000,33
90	Operações de Crédito Internas	(631.945,84)	390,72
	Total das Fontes de Recursos	**8.495.444,49**	**1.507.380,40**

Barra do Bugres-MT, 31 de dezembro de 2021.

Maria Azenilda Pereira
Prefeita Municipal

Denis Henrique Seconello
Contador
CRC MT 016741/O-5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO I RGF 3º QUADRIMESTRE 2021

RGF/Tabela 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2021 - 6º BIMESTRE - 3º QUADRIMESTRE

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**49.745.481,53**	**0,00**
Pessoal Ativo	49.745.481,53	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	**1.694.807,77**	**0,00**
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.619.698,26	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	75.109,51	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**48.050.673,76**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**112.507.850,11**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**48.050.673,76**	**42,71%**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**60.754.239,06**	**54,00%**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**57.716.527,11**	**95,00%**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**54.678.815,15**	**90,00%**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DCASP ANEXO 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Exercício: 2021
Página.: 1 de 4

Periodo de 31/12/2021

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Exercício 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
Receitas Correntes (I)	**87.278.000,00**	**101.549.107,97**	**112.507.850,11**	**10.958.742,14**
Receita Tributária	9.661.965,88	14.761.965,88	16.657.326,99	1.895.361,11
Receita De Contribuições	1.056.636,30	1.056.636,30	435.259,37	(621.376,93)
Receita Patrimonial	408.050,45	408.050,45	448.796,13	40.745,68
Receita Agrupecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita De Serviços	3.957.982,66	3.957.982,66	4.644.240,02	686.257,36
Transferência Correntes	71.942.287,60	81.113.395,57	89.510.670,14	8.397.274,57
Outras Receitas Correntes	251.077,11	251.077,11	811.557,46	560.480,35
Receitas De Capital (II)	**7.491.000,00**	**8.746.885,00**	**4.391.214,83**	**(4.355.670,17)**
Operação De Crédito	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	(5.000.000,00)
Alienação De Bens	100.000,00	100.000,00	0,00	(100.000,00)
Amortizações De Emprestimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências De Capital	2.341.000,00	3.596.885,00	4.391.214,83	794.329,83
Outras Receitas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	(50.000,00)
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	**94.769.000,00**	**110.295.992,97**	**116.899.064,94**	**6.603.071,97**
Operações de Crédito / Refinanciamento (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINAMENTO (VI) = (IV + V)	**94.769.000,00**	**110.295.992,97**	**116.899.064,94**	**6.603.071,97**
Déficit (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**94.769.000,00**	**110.295.992,97**	**116.899.064,94**	**6.603.071,97**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Exercício: 2021
Página.: 2 de 4

Periodo de 31/12/2021

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL **Exercício 2021**

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despestas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo (j) = (f-g)
Despesas Correntes (IX)	**80.956.157,32**	**95.481.981,22**	**95.472.946,92**	**92.535.832,15**	**90.530.275,91**	**9.034,30**
Pessoal e Encargos Sociais	44.836.520,48	49.550.969,34	49.549.645,56	49.549.645,56	48.992.121,71	1.323,78
Juros e Encargos da Dívida	73.347,54	204.956,94	204.956,94	204.956,94	204.953,94	0,00
Outras Despesas Correntes	36.046.289,30	45.726.054,94	45.718.344,42	42.781.229,65	41.333.200,26	7.710,52
Despesas de Capital (X)	**9.232.946,39**	**10.437.515,46**	**10.437.334,67**	**10.261.971,74**	**9.365.748,31**	**180,79**
Investimentos	8.936.622,91	9.312.064,68	9.311.884,75	9.136.521,82	8.240.298,39	179,93
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	296.323,48	1.125.450,78	1.125.449,92	1.125.449,92	1.125.449,92	0,86
Reserva de Contingência (XI)	**600.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Reserva do RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**90.789.103,71**	**105.919.496,68**	**105.910.281,59**	**102.797.803,89**	**99.896.024,22**	**9.215,09**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	**90.789.103,71**	**105.919.496,68**	**105.910.281,59**	**102.797.803,89**	**99.896.024,22**	**9.215,09**
Superávit (XVI)	**3.929.896,29**	**(11.200.496,68)**	**10.988.783,35**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**94.719.000,00**	**94.719.000,00**	**116.899.064,94**	**102.797.803,89**	**99.896.024,22**	**9.215,09**

Maria Azenilda Pereira
Prefeita Municipal

Denis Henrique Seconello
Contador
CRC MT 016741/O-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Periodo de 31/12/2021

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS **Exercício 2021**

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dez. Exerc.Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**0,00**	**857.186,41**	**271.404,48**	**271.404,48**	**0,00**	**585.781,93**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Divida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	857.186,41	271.404,48	271.404,48	0,00	585.781,93
Despesas de Capital	**0,00**	**29.043,34**	**19.258,34**	**19.258,34**	**0,00**	**9.785,00**
Investimentos	0,00	29.043,34	19.258,34	19.258,34	0,00	9.785,00
Inversoes Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizacao da Divida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**886.229,75**	**290.662,82**	**290.662,82**	**0,00**	**595.566,93**

Maria Azenilda Pereira
Prefeita Municipal

Denis Henrique Seconello
Contador
CRC MT 016741/O-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Exercício: 2021
Página.: 4 de 4

Periodo de 31/12/2021

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS **Exercício 2021**

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dez. Exerc.Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**489.906,33**	**R$ 3.298.434,51**	**2.989.887,86**	**374.181,66**	**424.271,32**
Pessoal e Encargos Sociais	110.221,63	R$ 429.721,25	428.541,19	97.689,37	13.712,32
Juros e Encargos da Divida	0,00	R$ 0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	379.684,70	R$ 2.868.713,26	2.561.346,67	276.492,29	410.559,00
Despesas de Capital	**94.244,22**	**R$ 89.759,62**	**78.089,70**	**0,00**	**105.914,14**
Investimentos	94.244,22	R$ 89.759,62	78.089,70	0,00	105.914,14
Inversoes Financeiras	0,00	R$ 0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizacao da Divida	0,00	R$ 0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**584.150,55**	**R$ 3.388.194,13**	**3.067.977,56**	**374.181,66**	**530.185,46**

Maria Azenilda Pereira
Prefeita Municipal

Denis Henrique Seconello
Contador
CRC MT 016741/O-5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRAÇÃO DA DIVIDA FLUTUANTE ANEXO 17

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE Página.: 1 de 1

ANEXO 17 - LEI Nº 4.320/64 **Exercício:** 2021 R$ 1,00

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR R$	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE R$
		INSCRIÇÃO R$	BAIXA R$	CANCELAM. R$	
RESTOS A PAGAR DE 2016 PROCESSADOS	374.181,66	0,00	0,00	374.181,66	0,00
RESTOS A PAGAR DE 2017 PROCESSADOS	67.856,22	0,00	0,00	0,00	67.856,22
RESTOS A PAGAR DE 2018 PROCESSADOS	89.547,91	0,00	241,92	0,00	89.305,99
RESTOS A PAGAR DE 2019 PROCESSADOS	52.564,76	0,00	5.739,63	0,00	46.825,13
RESTOS A PAGAR DE 2020 PROCESSADOS	3.388.194,13	0,00	3.075.487,63	0,00	312.706,50
RESTOS A PAGAR DE 2020 NÃO PROCESSA	886.229,75	0,00	277.171,20	0,00	609.058,55
RESTOS A PAGAR DE 2021 PROCESSADO	0,00	2.901.779,67	0,00	0,00	2.901.779,67
RESTOS A PAGAR DE 2021 NAO PROCESSA	0,00	3.112.477,70	0,00	0,00	3.112.477,70
SUBTOTAL	**4.858.574,43**	**6.014.257,37**	**3.358.640,38**	**374.181,66**	**7.140.009,76**
Barra PREVI-Funcionarios	297.364,75	3.223.734,47	3.158.374,74	0,00	362.724,48
IRRF - Funcionários	25.923,99	2.445.167,06	2.344.370,24	0,00	126.720,81
Contribuicao Sindical - SINTEP	3.436,46	26.059,46	26.109,05	0,00	3.386,87
Adiantamento Abono Salarial	27.342,64	0,00	0,00	1.357,96	25.984,68
Func. Amort. Emprestimos	286.175,61	2.946.390,16	2.940.588,02	0,00	291.977,75
Contr.Sindical-Func.SISPUMBB	7.262,67	140.559,68	140.559,68	0,00	7.262,67
INSS	271.965,14	784.092,06	759.087,84	0,00	296.969,36
Consignação - CEF	57,91	0,00	0,00	0,00	57,91
ISSQN - Prestadores de Servico	150,74	531.172,60	531.172,60	0,00	150,74
Convênio UNIMED - Funcionários	22.107,85	1.610.080,92	1.602.371,80	0,00	29.816,97
Reforma Escola Julio Muller	25.865,62	0,00	0,00	0,00	25.865,62
INSS de Fornecedores	3.913,04	1.574,55	1.574,55	0,00	3.913,04
Pensao Alimenticia	1.452,78	191.309,48	191.309,48	0,00	1.452,78
Descontos Autorizados	1.940.799,92	77.789,39	8.537,63	0,00	2.010.051,68
Emprestimo do B. Brasil	20.049,62	12.824,94	12.352,38	0,00	20.522,18
IRRF de Fornecedores	0,07	157.952,02	157.952,02	0,00	0,07
SINPEN	873,14	11.383,33	11.855,89	0,00	400,58
Reforma Salas de Aula Escola João de Campos	8.139,84	0,00	0,00	0,00	8.139,84
Repasse Recursos PAICI	0,00	255.858,75	243.675,00	0,00	12.183,75
Contribuição ADACSE-MT	9,00	1.457,00	1.457,00	0,00	9,00
Func. Amort. Emprestimo - Sicredi	20.619,44	441.635,25	444.161,65	0,00	18.093,04
Func. Amort. Emprestimo - Bradesco	802,35	0,00	0,00	0,00	802,35
SUBTOTAL	**2.964.312,58**	**12.859.041,12**	**12.575.509,57**	**1.357,96**	**3.246.486,17**
TOTAL.....:	**7.822.887,01**	**18.873.298,49**	**15.934.149,95**	**375.539,62**	**10.386.495,93**

BARRA DO BUGRES, 31 de dezembro de 2021

Maria Azenilda Pereira
Prefeita Municipal

Denis Henrique Seconello
Contador
CRC MT 016741/O-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2022

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 18.277/2022, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, Lei Complementar nº. 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 005/2022.

OBJETO: **Futura e Eventual Aquisição de Lanches com entrega diária para atender a Secretaria Municipal de Turismo no desenvolver das Atividades do Parque das Águas Quentes.**

REALIZAÇÃO: **14/02/2022**.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: **08h00min**

INICIO DO CERTAME: **08h30min**

Horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, no horário das 07h00-min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no site da prefeitura https://www.barradogarcas.mt.gov.br/ e no e-mail: licitacao@barradogarcas.mt.gov.br.

BARRA DO GARÇAS - MT, 31 de janeiro de 2022.

Danilson Pereira Brito Pregoeiro Substituto

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 400/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N°. 049/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 524/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 400/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N°. 049/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 524/2021

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.439.239/0001-50 com sede administrativa Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 22.680.187/0001-54, estabelecida na A. Miguel Sutil neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **Erick José Carillo de Faria**, brasileiro, casado, empresário,Carteira de Identidade nº. 10598510 -SESP-MT, CPF nº. 698.606.371-72, residente e domiciliado na Av. Senador Filinto Muller, n° 1591, Apto. 2502, Quilombo, Cuiabá-MT, CEP: 78043-500, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 2.455/2013, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 400/2021, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futura e Eventual Aquisição de Agulhas, Fios de Sutura e Lidocaína, para o atendimento das demandas do Hospital Milton Pessoa Morbeck e Atenção Básica, adstritos à Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Futura e Eventual Aquisição de Agulhas, Fios de Sutura e Lidocaína, para o atendimento das demandas do Hospital Milton Pessoa Morbeck e Atenção Básica, adstritos à Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, da Prefeitura de Barra do Garças -MT, conforme segue:

CODIGO	NOME	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QUANTIDADE	VLR. UNITÁRIO	TOTAL
77419	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 0-0 COM AGULHA 4 CM NAO CORTANTE, MR 1/2	UNIDADE	COVIDIEN POLYSUTURE	8000,0000	3,8000	30.400,00
77420	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0 CO AGULHA 4 CM NAO CORTANTE, MR 1/2	UNIDADE	COVIDIEN POLYSUTURE	8000,0000	3,5800	28.640,00
77421	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 2-0 COM AGULHA 4 CM NAO CORTANTE, MR 1/2	UNIDADE	COVIDIEN POLYSUTURE	8000,0000	3,8000	30.400,00
77422	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 3-0 COM AGULHA 4 CM NAO CORTANTE, MR 1/2	UNIDADE	COVIDIEN POLYSUTURE	8000,0000	4,0000	32.000,00
77431	FIO DE SUTURA PROLENE 4-0 COM AGULHA 3 CM NAO CORTANTE	UNIDADE	COVIDIEN POLYSUTURE	8000,0000	7,5000	60.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 181.440,00**	

2 **- DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.**

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 2455/2013.

3.2 - O prazo para a entrega dos equipamentos, objeto desta licitação é de até 15 (quinze) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 2455/2013.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

3 **- DA CONTRATAÇÃO.**

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4 **- DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.**

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

5 **- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.**

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 2.455/2013.

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

6 **- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), o objeto registrado.

7 **- CANCELAMENTO**

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal 1.823/2006, Decreto Municipal n°. 2.455/2013, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 049/2021 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 400/2021.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 31 de janeiro de 2022.

RESULTADO PE 003/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 18.277/2022; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 31/01/2022, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 003/2022, que teve como vencedora a empresa: ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA CNPJ: 36. 136.393/0001-02; NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA CNPJ: 37.247.494/0001-13.

Barra do Garças / MT, 31 de janeiro de 2022

Danilson Pereira Brito

Pregoeiro Substituto

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 004/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N°. 004/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 004/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N°. 004/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 002/2022

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo, nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **COMERCIAL VALE DO ARAGUAIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 01.877.641/0001-91, estabelecida Av Universitária n° 115, Bairro Araguaia Center, CEP: 78.698-000, Pontal do Araguaia-MT, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor RODOLFO MARTINS PRADO**,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Av Universitária, s/n°, Quadra 02, Lote 11, Centro, Pontal do Araguaia-MT**,**Carteira de Identidade nº. 124. 0041-6 SSP/MT, CPF nº. 002.231.811-96, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 004/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO.

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para Futura e Eventual Aquisição de Itens de Panificação para Atender Demandas de Várias Secretarias do Município, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência do Edital de Licitação, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS.

2.1 - 1.1. Futura e Eventual Aquisição de Itens de Panificação para Atender Demandas de Várias Secretarias do Município.

CÓDIGO	NOME	UNIDADE	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
76673	BISCOITO DE POLVILHO DOCE, TIPO QUEBRADOR - INGREDIENTES: POLVILHO AZEDO/DOCE, OLEO, LEITE, ACUCAR, MANTEIGA, OVOS, SAL E FERMENTO. PRODUZIDO DE MANEIRA INSPECIONADA COM CONDICOES HIGIENICAS SATISFATORIAS. PESO UNITARIO 50 GRAMAS. KG	QUILOGRAMA	SUPER RAPIDO	5295	27,90	147. 730,50
76674	BISCOITO DE QUEIJO - INGREDIENTES: POLVILHO AZEDO/DOCE, OLEO, QUEIJO RALADO, LEITE, AGUA, OVOS, SAL E FERMENTO. PRODUZIDO DE MANEIRA INSPECIONADA COM CONDICOES HIGIENICAS SATISFATORIAS. PESO UNITARIO 50 GRAMAS. KG	QUILOGRAMA	SUPER RAPIDO	6660	25,10	167. 166,00
76677	BOLO CONFEITADO - MASSA (CHOCOLATE) TIPO PAO DE LO CONTENDO: LEITE, OVOS, ACUCAR, CACAU EM PO, MANTEIGA, FERMENTO. RECHEIO CONTENDO: LEITE CONDENSADO, CREME DE LEITE, LEITE EM PO , MORANGO EM PEDACOS. COBERTURA DE CHANTILLY ADICIONADO DE CORANTE ALIM	QUILOGRAMA	SUPER RAPIDO	1916	42,00	80. 472,00
76678	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, OVOS, CENOURA, SAL, ACUCAR, LEITE, LEITE CONDENSADO, CREME DE LEITE, MANTEIGA, CHOCOLATE E FERMENTO. PRODUZIDO DE MANEIRA INSPECIONADA COM CONDICOES HIGIENICAS SATISFATORIAS	QUILOGRAMA	SUPER RAPIDO	1815	22,00	39. 930,00
76679	BOLO DE CHOCOLATE COM COBERTURA DE CHOCOLATE GRANULADO - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO OVOS, SAL, ACUCAR, LEITE, LEITE CONDENSADO, CREME DE LEITE, MANTEIGA, CHOCOLATE GRANULADO, CACAU EM PO E FERMENTO. PRODUZIDO DE MANEIRA INSPECIONADA COM CONDICOES	QUILOGRAMA	SUPER RAPIDO	2000	29,00	58. 000,00
76680	BOLO DE COCO - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, COCO RALADO, LEITE DE COCO, OVOS, ACUCAR, LEITE, MANTEIGA E FERMENTO. PRODUZIDO DE MANEIRA INSPECIONADA COM CONDICOES HIGIENICAS SATISFATORIAS. PEDACOS DE 250 GRAMAS. KG	QUILOGRAMA	SUPER RAPIDO	1700	21,00	35. 700,00
76681	BOLO FORMIGUEIRO - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO OVOS, SAL, ACUCAR, LEITE, MANTEIGA,CHOCOLATE GRANULADO E FERMENTO. PRODUZIDO DE MANEIRA INSPECIONADA COM CONDICOES HIGIENICAS SATISFATORIAS. PEDACOS DE 250 GRAMAS. KG	QUILOGRAMA	SUPER RAPIDO	2225	21,10	46. 947,50
76682	BOLO DE FUBA DE ARROZ - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, FUBA DE ARROZ, SAL, LEITE, MARGARINA, FERMENTO, ACUCAR, OVOS. PRODUZIDO DE MANEIRA INSPECIONADA COM CONDICOES HIGIENICAS SATISFATORIAS. PEDACOS DE 250 GRAMAS. KG	QUILOGRAMA	SUPER RAPIDO	1526	23,00	35. 098,00
76683	BOLO DE FUBA DE MILHO - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, FUBA DE MILHO, SAL, LEITE, MANTEIGA, FERMENTO, ACUCAR, OVOS. PRODUZIDO DE MANEIRA INSPECIONADA COM CONDICOES HIGIENICAS SATISFATORIAS. PEDACOS DE 250 GRAMAS. KG	QUILOGRAMA	SUPER RAPIDO	1940	26,00	50. 440,00
76684	BOLO DE LARANJA - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, LARANJA, ACUCAR, OVOS, OLEO, LEITE, MANTEIGA, SAL, FERMENTO. PRODUZIDO DE MANEIRA INSPECIONADA COM CONDICOES HIGIENICAS SATISFATORIAS. PEDACOS DE 250 GRAMAS. KG	QUILOGRAMA	SUPER RAPIDO	1940	20,90	40. 546,00
76685	BOLO DE MANDIOCA - INGREDIENTES: MANDIOCA, QUEIJO RALADO ACUCAR, COCO RALADO, OVOS, OLEO, LEITE, MANTEIGA, SAL, FERMENTO. PRODUZIDO DE	QUILOGRAMA	SUPER RAPIDO	2235	23,90	53. 416,50

	MANEIRA INSPECIONADA COM CONDICOES HIGIENICAS SATISFATORIAS. PEDACOS DE 300 GRAMAS. KG					
76686	BOLO DE LIMAO COM COBERTURA FINA DE LEITE CONDENSADO E RASPAS DE LIMAO - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, LIMAO,ACUCAR, OVOS, OLEO, LEITE, LEITE CONDENSADO, MANTEIGA, SAL, FERMENTO. PRODUZIDO DE MANEIRA INSPECIONADA COM CONDICOES HIGIENICAS.	QUILOGRAMA	SUPER RAPIDO	565	33,00	18.645,00
76687	BROA SALGADA RECHEADA COM PRESUNTO - INGREDIENTES : FARINHA DE TRIGO, FUBA DE MILHO, PRESUNTO, SAL, LEITE, MANTEIGA, FERMENTO, ACUCAR, OVOS. PRODUZIDO DE MANEIRA INSPECIONADA COM CONDICOES HIGIENICAS SATISFATORIAS. PESO UNITARIO 50 GRAMAS. KG	QUILOGRAMA	SUPER RAPIDO	2186	28,90	63.175,40
76688	ENROLADINHO DE QUEIJO - INGREDIENTES : FARINHA DE TRIGO, MUCARELA, SAL, LEITE, MANTEIGA, FERMENTO BIOLOGICO, ACUCAR, OVOS. PRODUZIDO DE MANEIRA INSPECIONADA COM CONDICOES HIGIENICAS SATISFATORIAS. PESO UNITARIO 70 GRAMAS. KG	QUILOGRAMA	SUPER RAPIDO	2210	25,90	57.239,00
76689	ENROLADINHO DE SALSICHA- INGREDIENTES : FARINHA DE TRIGO, SALSICHA DE FRANGO, SAL, LEITE, MANTEIGA, FERMENTO BIOLOGICO, ACUCAR, OVOS. PRODUZIDO DE MANEIRA INSPECIONADA COM CONDICOES HIGIENICAS SATISFATORIAS. PESO UNITARIO 70 GRAMAS. KG	QUILOGRAMA	SUPER RAPIDO	2260	25,90	58.534,00
76690	NHOQUE DE QUEIJO - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, QUEIJO RALADO, ACUCAR, COCO RALADO, OVOS, LEITE, MANTEIGA, SAL, FERMENTO. PRODUZIDO DE MANEIRA INSPECIONADA COM CONDICOES HIGIENICAS SATISFATORIAS. PESO UNITARIO 70 GRAMAS. KG	QUILOGRAMA	SUPER RAPIDO	890	60,00	53.400,00
76691	PAO DE FORMA DE LEITE - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, FERMENTO, LEITE, OVOS, SAL E MANTEIGA. PACOTE COM 20 FATIAS, DE OTIMA QUALIDADE, BEM ASSADO. PRODUZIDO DE MANEIRA INSPECIONADA COM CONDICOES HIGIENICAS SATISFATORIAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM	PACOTE 500 GRAMA	SUPER RAPIDO	2920	12,50	36.500,00
76692	PAO DE FORMA TRADICIONAL - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, FERMENTO, LEITE, OVOS, SAL E MANTEIGA. PACOTE COM 20 FATIAS, DE OTIMA QUALIDADE, BEM ASSADO, PRODUZIDO DE MANEIRA INSPECIONADA COM CONDICOES HIGIENICAS SATISFATORIAS. ACONDICIONADO EM EMBAL	PACOTE 500 GRAMA	SUPER RAPIDO	3060	12,50	38.250,00
76693	PAO DE QUEIJO - INGREDIENTES: POLVILHO AZEDO/DOCE, OLEO, QUEIJO RALADO, LEITE, AGUA, SAL E OVOS. PRODUZIDO DE MANEIRA INSPECIONADA COM CONDICOES HIGIENICAS SATISFATORIAS. PESO UNITARIO 50 GRAMAS. KG	QUILOGRAMA	SUPER RAPIDO	3765	23,10	86.971,50
76694	TORRADA DE PAO FRANCES - INGREDIENTES: PAO FRANCES, MANTEIGA E OREGANO. PRODUTO DE OTIMA QUALIDADE, COM TEXTURA CROCANTE, AROMA, SABOR E COLORACAO CARACTERISTICOS. PRODUZIDO DE MANEIRA INSPECIONADA COM CONDICOES HIGIENICAS SATISFATORIAS. KG	QUILOGRAMA	SUPER RAPIDO	1235	21,70	26.799,50
TOTAL					**R$ 1.194.960,90**	

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

3.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o serviço registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.3 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para o fornecimento do objeto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverão emitir sua nota de empenho.

4.2 - Para o órgão gerenciador será facultado providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.3 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.4 - A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, localizado na Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

4.5 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT– Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.6 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 5 (cinco) vezes a quantidade registrada para cada item.

4.7 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 4.5.

4.8 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8.1 – O prazo referido no item 4.8 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT, desde que respeitado o prazo de vigência da ata, nos termos do inciso XI do artigo 5º do Decreto nº 7.892/2013.

4.9 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes as aquisições que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Secretaria Municipal

Fiscal

Suplente

Saúde

Silmara Caldeira Benevides

Wilma Medeiros de Almeida

Planejamento Urbano e Obras

Alba Márcia Ferreira Leal

Ana Lucia Manzano Delucci

Assistência Social

Sandra de Sousa Barros

Luzia Maria de Moraes Nogueira

Cultura

José Roberto Ferreira Ribeiro

Lucas Antonio Luz Iglesias

Meio Ambiente

Nilma Lucas de Oliveira

Vanessa Moreira Victor Oliveira

Educação

José Antônio de Souza Boechat

Daniel Pereira dos Santos Neto

Transportes e Serviços Públicos

Agatha Rocha Munaro

Matheus Marson Gomes

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, a efetiva execução dos serviços;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de execução dos serviços contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

6.2 - Os pagamentos referentes a execução dos serviços serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das notas fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se atende as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 do Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a começar o objeto licitado, em até **02 (dois) dias**, do recebimento da Ordem de Serviço registrados.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão para Registro de Preços nº. 004/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 004/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças/MT. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 31 de janeiro de 2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO PREÇO N° 001/2022

Onde se lê: TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO N° 001/2022

Leia-se: TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO N° 156/2021

Barra do Garças-MT, 31 de janeiro de 2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO PREÇO N° 002/2022

Onde se lê: TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO N° 002/2022

Leia-se: TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO N° 074/2021

Barra do Garças-MT, 31 de janeiro de 2022.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PE 002/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 002/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 18.277/2022; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 27/01/2021, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 002/2022, que teve como vencedora as empresas: OLMI INFORMATICA LTDA CNPJ: 00.789.321/0001-17; ARUANAS INFORMATICA LTDA CNPJ: 40.735.739/0001-66; LEILA ALVES CORDEIRO LUSA CNPJ: 44.227.505/0001-69.

Barra do Garças / MT, 31 de janeiro de 2022

Danilson Pereira Brito

Pregoeiro Substituto

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CP 002/2021

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu prefeito municipal, Sr. Adilson Gonçalves de Macedo, de Barra do Garças/MT, nos usos de suas atribuições legais, decide REVOGAR a licitação na Modalidade Concorrência para Serviços de Engenharia Nº 02/2021, advindo de um processo administrativo nº 351/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÓ INFÂNCIA – PROJETO I CONVENCIONAL NA RUA “J” ESQUINA COM A RUA “B”, QUADRAS 23 E 24 NO BAIRRO SOLAR VILLE.

Justificativa: A REVOGAÇÃO da licitação, apoia-se diante da conveniência e da oportunidade administrativa, acatando os princípios da legalidade, improbidade administrativa, da impessoalidade e demais princípios intrínsecos ao ordenamento jurídico, considerando a falha na publicação do edital retificado no site da prefeitura municipal.

Fundamentação Legal: O ato supracitado encontra respaldo legal no artigo 49 da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, bem como a Sumula – 473 do Supremo Tribunal Federal.

Diante o exposto, fica REVOGADA a licitação em epígrafe.

Barra do Garças – MT, 31 de janeiro de 2022.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT- 3º- QUADRIMESTRE- RGF-2021.

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	12.014.280,89
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	12.014.280,89
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	12.014.280,89

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	13.857.338,05	115,34
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	7.208.568,53	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	6.848.140,10	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	6.487.711,68	54,00

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-18.649.712,17	-155,23
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	14.417.137,07	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.643.141,80	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	1.922.284,94	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	840.999,66	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	5.449.964,37	5.948.208,52

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	332.144,46	324.144,46	318.144,46	307.544,46
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	334.144,46	334.144,46	334.144,46	333.544,46
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	334.144,46	334.144,46	334.144,46	333.544,46
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	334.144,46	334.144,46	334.144,46	333.544,46
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	-2.000,00	-10.000,00	-16.000,00	-26.000,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	7.732.128,07	11.214.526,23	15.942.598,88	18.957.256,63
Disponibilidade de Caixa	7.732.128,07	11.214.526,23	15.942.598,88	18.957.256,63
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.443.057,62	11.647.806,73	16.376.017,05	19.453.234,90
(-) Restos a Pagar Processados	710.929,55	433.280,50	433.418,17	495.978,27
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-7.399.983,61	-10.890.381,77	-15.624.454,42	-18.649.712,17
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	31.994.387,53	34.847.493,88	37.113.512,00	12.014.280,89
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	31.994.387,53	34.847.493,88	37.113.512,00	12.014.280,89
% da DC sobre a RCL (I/VI)	1,04	0,93	0,86	2,56
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-23,13	-31,25	-42,10	-155,23
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	38.393.265,04	41.816.992,66	44.536.214,40	14.417.137,07
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	34.553.938,53	37.635.293,39	40.082.592,96	12.975.423,36

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	632.091,95	636.412,60	938.540,27	839.236,18
RP NÃO-PROCESSADOS	3.679.676,29	3.259.937,81	3.027.292,99	2.797.751,66
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	31.994.387,53	34.847.493,88	37.113.512,00	12.014.280,89
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	31.994.387,53	34.847.493,88	37.113.512,00	12.014.280,89
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	7.038.765,26	7.666.448,65	8.164.972,64	2.643.141,80
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	6.334.888,73	6.899.803,79	7.348.475,38	2.378.827,62

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.703], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	12.014.280,89	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	12.014.280,89	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	1.922.284,94	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	1.730.056,45	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	840.999,66	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.703], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
AVISO DE DISPENSA Nº 01/2022

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, Inscrito no CNPJ/MF nº 04.173.952/0001-68, com sede à Avenida Marco Aurelio Fullin, s/n - Centro, Bom Jesus do Araguaia-MT - CEP – 78.678-000, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público aos interessados que, realizará Chamada Pública, para **Contratação de empresa no ramo de engenharia para prestação de serviços técnicos especializados para exe-**

cução dos serviços na modalidade de Supressão vegetal com a finalidade de construção de um Lago, a área que possui aproximadamente 27,0000 hectares, localizada no município de Bom Jesus-MT, junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente – SEMA com a finalidade de prestação de serviços e auxiliar nas liberações das mesmas, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Avenida Marco Aurelio Fullin, s/n - Centro, Bom Jesus do Araguaia-MT - CEP – 78.678-000, no horário das 07h30min às 11h00min e das 13h30min até as 17h00min de segunda a sexta feira. Bom Jesus do Araguaia - MT, 31 de Janeiro de 2022. Presidente da CPL

PREFEITURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT- 6º- BIMESTRE-RREO-2021

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.300.000,00	35.799.613,37	8.218.358,78	22,96	41.414.047,63	115,68	-5.614.434,26
RECEITAS CORRENTES	28.300.000,00	34.739.613,37	8.062.485,78	23,21	40.147.049,89	115,57	-5.407.436,52
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.638.947,54	6.052.115,92	490.232,11	8,10	2.795.335,87	46,19	3.256.780,05
Impostos	2.329.444,37	5.742.612,75	471.048,42	8,20	2.622.324,84	45,66	3.120.287,91
Taxas	245.503,17	245.503,17	19.183,69	7,81	169.955,51	69,23	75.547,66
Contribuição de Melhoria	64.000,00	64.000,00	0,00	0,00	3.055,52	4,77	60.944,48
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	146.310,00	146.310,00	174.620,65	119,35	383.448,50	262,08	-237.138,50
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	146.310,00	146.310,00	174.620,65	119,35	383.448,50	262,08	-237.138,50
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.004.144,63	28.030.589,62	7.298.429,46	26,04	36.865.525,83	131,52	-8.834.936,21
Transferências da União e de suas Entidades	12.638.990,42	13.569.623,04	2.414.441,45	17,79	11.748.509,03	86,58	1.821.114,01
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.569.255,21	9.111.694,00	3.577.827,35	39,27	18.336.763,88	201,24	-9.225.069,88
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.795.899,00	5.349.272,58	1.306.160,66	24,42	6.780.252,92	126,75	-1.430.980,34
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	510.597,83	510.597,83	99.203,56	19,43	102.739,69	20,12	407.858,14
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	99.203,56	0,00	99.203,56	0,00	-99.203,56
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	510.597,83	510.597,83	0,00	0,00	3.536,13	0,69	507.061,70
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	1.060.000,00	155.873,00	14,70	1.266.997,74	119,53	-206.997,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	251.300,00	0,00	-251.300,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	251.300,00	0,00	-251.300,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.060.000,00	155.873,00	14,70	1.015.697,74	95,82	44.302,26
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	740.000,00	155.873,00	21,06	435.873,00	58,90	304.127,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	320.000,00	0,00	0,00	579.824,74	181,20	-259.824,74
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	28.300.000,00	35.799.613,37	8.218.358,78	22,96	41.414.047,63	115,68	-5.614.434,26
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	28.300.000,00	35.799.613,37	8.218.358,78	22,96	41.414.047,63	115,68	-5.614.434,26
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	28.300.000,00	35.799.613,37	8.218.358,78	22,96	41.414.047,63	115,68	-5.614.434,26
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.582.799,94			1.582.799,94		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.582.799,94			1.582.799,94		

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A DEZ		BIMESTRE	JAN A DEZ			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.300.000,00	40.205.468,30	5.885.309,02	33.945.739,54	6.259.728,76	7.201.786,09	28.652.321,89	11.553.146,41	27.918.910,27	5.293.417,65
DESPESAS CORRENTES	23.928.443,00	32.632.688,55	5.422.574,98	27.248.238,72	5.384.449,83	5.800.389,24	26.446.364,52	6.186.324,03	25.745.791,64	801.874,20
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.420.749,00	17.438.270,97	3.067.500,11	15.475.181,16	1.963.089,81	3.072.420,08	15.451.601,40	1.986.669,57	15.093.886,09	23.579,76
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	19.000,00	600,00	600,00	600,00	0,00	600,00	600,00	0,00	600,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.488.694,00	15.193.817,58	2.354.474,87	11.772.457,56	3.421.360,02	2.727.369,16	10.994.163,12	4.199.654,46	10.651.305,55	778.294,44
DESPESAS DE CAPITAL	3.971.557,00	7.570.179,75	462.734,04	6.697.500,82	872.678,93	1.401.396,85	2.205.957,37	5.364.222,38	2.173.118,63	4.491.543,45
INVESTIMENTOS	3.813.676,00	7.448.679,13	462.734,04	6.579.516,37	869.162,76	1.401.396,85	2.087.972,92	5.360.706,21	2.055.134,18	4.491.543,45
INVERSÕES FINANCEIRAS	57.881,00	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	51.500,62	0,00	47.984,45	3.516,17	0,00	47.984,45	3.516,17	47.984,45	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	2.600,00	0,00	0,00	2.600,00	0,00	0,00	2.600,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	28.300.000,00	40.205.468,30	5.885.309,02	33.945.739,54	6.259.728,76	7.201.786,09	28.652.321,89	11.553.146,41	27.918.910,27	5.293.417,65
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	28.300.000,00	40.205.468,30	5.885.309,02	33.945.739,54	6.259.728,76	7.201.786,09	28.652.321,89	11.553.146,41	27.918.910,27	5.293.417,65
SUPERÁVIT (XIII)				7.468.308,09			12.761.725,74		13.495.137,36	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	28.300.000,00	40.205.468,30	5.885.309,02	41.414.047,63		7.201.786,09	41.414.047,63		41.414.047,63	5.293.417,65
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A DEZ	%		BIMESTRE	JAN A DEZ	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.300.000,00	40.205.468,30	5.885.309,02	33.945.739,54	100,00	6.259.728,76	7.201.786,09	28.652.321,89	100,00	11.553.146,41	5.293.417,65
Legislativa	1.482.190,00	1.482.190,00	0,00	0,00	0,00	1.482.190,00	0,00	0,00	0,00	1.482.190,00	0,00
Ação Legislativa	1.482.190,00	1.482.190,00	0,00	0,00	0,00	1.482.190,00	0,00	0,00	0,00	1.482.190,00	0,00
Judiciária	22.400,00	2.268,73	0,00	2.239,11	0,01	29,62	0,00	2.239,11	0,01	29,62	0,00
Administração Geral	22.400,00	2.268,73	0,00	2.239,11	0,01	29,62	0,00	2.239,11	0,01	29,62	0,00
Administração	6.840.836,00	5.845.803,42	621.388,20	5.476.373,62	16,13	369.429,80	990.165,21	5.406.721,13	18,87	439.082,29	69.652,49
Administração Geral	6.635.836,00	5.835.088,61	621.388,20	5.465.756,44	16,10	369.332,17	990.165,21	5.396.103,95	18,83	438.984,66	69.652,49
Administração Financeira	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	105.000,00	10.714,81	0,00	10.617,18	0,03	97,63	0,00	10.617,18	0,04	97,63	0,00
Assistência Social	1.709.619,00	1.578.686,01	291.959,10	1.145.735,75	3,38	432.950,26	327.233,29	1.098.068,79	3,83	480.617,22	47.666,96
Assistência ao Idoso	35.500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	111.770,00	162.431,36	20.430,00	127.875,36	0,38	34.556,00	20.430,00	127.833,36	0,45	34.598,00	42,00
Assistência Comunitária	1.562.349,00	1.415.754,65	271.529,10	1.017.860,39	3,00	397.894,26	306.803,29	970.235,43	3,39	445.519,22	47.624,96
Saúde	4.812.169,67	9.808.329,65	1.472.540,78	8.410.837,84	24,78	1.397.491,81	1.503.724,90	8.116.201,05	28,33	1.692.128,60	294.636,79
Atenção Básica	2.672.000,00	7.829.492,08	1.322.794,75	6.815.891,19	20,08	1.013.600,89	1.379.341,38	6.684.740,92	23,33	1.144.751,16	131.150,27
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.780.169,67	1.627.061,31	149.026,53	1.464.711,05	4,31	162.350,26	116.824,54	1.306.904,67	4,56	320.156,64	157.806,38
Suporte Profilático e Terapêutico	70.000,00	190.602,00	719,50	8.305,92	0,02	182.296,08	719,50	8.305,92	0,03	182.296,08	0,00
Vigilância Sanitária	90.000,00	161.144,26	0,00	121.929,68	0,36	39.214,58	6.839,48	116.249,54	0,41	44.894,72	5.680,14
Vigilância Epidemiológica	200.000,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00
Educação	7.115.506,00	9.343.449,80	2.100.398,39	8.044.604,39	23,70	1.298.845,41	2.354.893,31	7.486.565,01	26,13	1.856.884,79	558.039,38
Ensino Fundamental	6.621.256,00	8.977.186,74	1.996.017,81	7.787.087,98	22,94	1.190.098,76	2.248.151,86	7.229.878,62	25,23	1.747.308,12	557.209,36
Educação Infantil	494.250,00	366.263,06	104.380,58	257.516,41	0,76	108.746,65	106.741,45	256.686,39	0,90	109.576,67	830,02
Cultura	191.993,00	171.158,89	131.562,14	166.699,06	0,49	4.459,83	129.442,14	164.579,06	0,57	6.579,83	2.120,00
Difusão Cultural	191.993,00	171.158,89	131.562,14	166.699,06	0,49	4.459,83	129.442,14	164.579,06	0,57	6.579,83	2.120,00
Urbanismo	2.888.793,00	8.259.692,35	823.894,25	7.685.991,38	22,64	573.700,97	933.858,07	3.919.236,82	13,68	4.340.455,53	3.766.754,56
Infra-Estrutura Urbana	539.458,00	4.063.727,72	135.483,54	3.578.307,31	10,54	485.420,41	265.128,25	810.303,71	2,83	3.253.424,01	2.768.003,60
Serviços Urbanos	2.349.335,00	4.195.964,63	688.410,71	4.107.684,07	12,10	88.280,56	668.729,82	3.108.933,11	10,85	1.087.031,52	998.750,96
Habitação	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	37.300,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	37.300,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Gestão Ambiental	383.761,00	321.251,86	37.613,55	152.007,55	0,45	169.244,31	37.322,93	139.917,92	0,49	181.333,94	12.089,63
Preservação e Conservação Ambiental	383.761,00	321.251,86	37.613,55	152.007,55	0,45	169.244,31	37.322,93	139.917,92	0,49	181.333,94	12.089,63
Agricultura	360.453,00	1.144.426,78	23.524,21	1.117.710,03	3,29	26.716,75	550.047,02	656.047,03	2,29	488.379,75	461.663,00
Extensão Rural	360.453,00	1.144.426,78	23.524,21	1.117.710,03	3,29	26.716,75	550.047,02	656.047,03	2,29	488.379,75	461.663,00
Transporte	1.552.230,33	1.924.642,48	343.781,60	1.500.709,97	4,42	423.932,51	308.561,67	1.424.236,70	4,97	500.405,78	76.473,27
Normatização e Fiscalização	110.000,00	55.716,33	9.485,82	55.491,33	0,16	225,00	9.485,82	55.491,33	0,19	225,00	0,00
Transporte Rodoviário	1.442.230,33	1.868.926,15	334.295,78	1.445.218,64	4,26	423.707,51	299.075,85	1.368.745,37	4,78	500.180,78	76.473,27

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.703], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A DEZ	%		BIMESTRE	JAN A DEZ	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Desporto e Lazer	352.749,00	290.968,33	38.646,80	242.830,84	0,72	48.137,49	66.537,55	238.509,27	0,83	52.459,06	4.321,57
Desporto Comunitário	352.749,00	290.968,33	38.646,80	242.830,84	0,72	48.137,49	66.537,55	238.509,27	0,83	52.459,06	4.321,57
Reserva de Contingência	400.000,00	2.600,00	0,00	0,00	0,00	2.600,00	0,00	0,00	0,00	2.600,00	0,00
Reserva de Contingência	400.000,00	2.600,00	0,00	0,00	0,00	2.600,00	0,00	0,00	0,00	2.600,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	28.300.000,00	40.205.468,30	5.885.309,02	33.945.739,54	100,00	6.259.728,76	7.201.786,09	28.652.321,89	100,00	11.553.146,41	5.293.417,65

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.703], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZ/2020 A NOV/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.593.880,78	3.008.210,27	3.360.557,16	3.522.471,35	2.993.363,64	3.520.128,78	3.493.218,04	3.739.221,01	4.134.295,54	3.807.070,69	5.172.105,78	4.209.115,79	45.553.638,83	38.269.186,17
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	184.635,62	99.482,61	459.821,86	248.527,42	116.071,89	165.361,82	229.701,55	81.482,04	313.532,23	126.125,49	464.996,85	259.105,08	2.748.844,46	6.052.115,92
IPTU	12.000,00	6.890,62	6.579,28	42.877,98	26.381,15	62.570,52	34.726,76	10.668,78	9.480,52	5.271,40	34.515,53	8.088,50	260.051,04	271.993,23
ISS	64.025,88	39.545,11	32.665,60	91.550,84	73.028,45	81.184,05	152.362,03	46.590,42	83.846,02	112.373,89	30.852,47	145.288,46	953.313,22	773.000,00
ITBI	4.224,30	400,00	322.142,22	6.000,27	2.400,00	8.400,00	22.700,00	10.882,00	153.120,96	1.600,00	4.100,00	98.451,72	634.421,47	774.138,05
IRRF	87.200,94	45.284,49	62.730,26	57.884,71	5.845,47	2.636,06	5.880,67	6.679,92	0,00	1.397,32	387.464,00	1.492,13	664.495,97	3.923.481,47
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.184,50	7.362,39	35.704,50	50.213,62	8.416,82	10.571,19	14.032,09	6.660,92	67.084,73	5.482,88	8.064,85	5.784,27	236.562,76	309.503,17
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.394,97	2.074,99	2.118,53	5.190,94	8.269,39	14.926,95	18.516,16	25.318,10	37.082,06	43.126,21	52.204,52	73.049,27	285.272,09	146.310,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.394,97	2.074,99	2.118,53	5.190,94	8.269,39	14.926,95	18.516,16	25.318,10	37.082,06	43.126,21	52.204,52	73.049,27	285.272,09	146.310,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	4.405.850,19	2.906.652,67	2.898.616,77	3.266.570,20	2.869.022,36	3.339.561,78	3.244.717,53	3.631.628,56	3.783.681,25	3.637.818,99	4.654.904,41	3.876.961,44	42.515.986,15	31.560.162,42
Cota Parte do FPM	1.003.158,72	729.114,51	955.684,27	640.575,08	669.672,71	804.854,39	696.074,08	951.102,66	760.436,91	597.199,55	665.479,61	864.276,08	9.337.628,57	8.700.743,76
Cota Parte do ICMS	1.399.014,66	1.253.351,51	1.010.744,30	1.476.497,83	1.257.190,53	1.209.983,26	1.553.098,84	1.587.799,48	1.785.957,46	1.683.787,04	2.102.100,60	1.849.027,40	18.168.552,91	7.950.000,00
Cota Parte do IPVA	37.776,21	35.108,25	70.337,03	37.845,05	31.336,18	30.774,61	59.232,50	46.922,59	50.239,88	89.863,46	50.172,26	59.399,85	599.007,87	320.000,00
Cota Parte do ITR	112.448,83	99.805,46	1.523,19	620,45	79,17	100,75	23,56	61,36	49,65	8.141,20	629.498,85	32.625,00	884.977,47	950.000,00
Transferências da LC 87/1996	522.788,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	522.788,44	47.864,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	551.901,64	480.687,99	441.939,86	526.935,07	464.739,32	477.119,46	555.160,36	556.560,91	632.638,18	587.603,99	750.707,12	668.172,91	6.694.166,81	5.349.272,58
Outras Transferências Correntes	778.761,69	308.584,95	418.388,12	584.096,72	446.004,45	816.729,31	381.128,19	489.181,56	554.359,17	671.223,75	456.945,97	403.460,20	6.308.864,08	8.242.282,08
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	2.182,79	0,00	278,23	282,80	792,31	0,00	0,00	0,00	0,00	3.536,13	510.597,83
DEDUÇÕES (II)	450.873,99	421.611,05	407.660,87	442.526,44	391.170,22	408.483,27	461.685,66	448.355,76	519.336,63	475.798,12	689.450,13	561.065,54	5.678.017,68	3.529.572,80
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	450.873,99	421.611,05	407.660,87	442.526,44	391.170,22	408.483,27	461.685,66	448.355,76	519.336,63	475.798,12	689.450,13	561.065,54	5.678.017,68	3.529.572,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	4.143.006,79	2.586.599,22	2.952.896,29	3.079.944,91	2.602.193,42	3.111.645,51	3.031.532,38	3.290.865,25	3.614.958,91	3.331.272,57	4.482.655,65	3.648.050,25	39.875.621,15	34.739.613,37
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.143.006,79	2.586.599,22	2.952.896,29	3.079.944,91	2.602.193,42	3.111.645,51	3.031.532,38	3.290.865,25	3.614.958,91	3.331.272,57	4.482.655,65	3.648.050,25	39.875.621,15	34.739.613,37
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	4.143.006,79	2.586.599,22	2.952.896,29	3.079.944,91	2.602.193,42	3.111.645,51	3.031.532,38	3.290.865,25	3.614.958,91	3.331.272,57	4.482.655,65	3.648.050,25	39.875.621,15	34.739.613,37

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2021 A DEZ/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.008.210,27	3.360.557,16	3.522.471,35	2.993.363,64	3.520.128,78	3.493.218,04	3.739.221,01	4.134.295,54	3.807.070,69	5.172.105,78	4.209.115,79	4.952.319,32	45.912.077,37	38.269.186,17
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	99.482,61	459.821,86	248.527,42	116.071,89	165.361,82	229.701,55	81.482,04	313.532,23	126.125,49	464.996,85	259.105,08	231.127,03	2.795.335,87	6.052.115,92
IPTU	6.890,62	6.579,28	42.877,98	26.381,15	62.570,52	34.726,76	10.668,78	9.480,52	5.271,40	34.515,53	8.088,50	30.423,05	278.474,09	271.993,23
ISS	39.545,11	32.665,60	91.550,84	73.028,45	81.184,05	152.362,03	46.590,42	83.846,02	112.373,89	30.852,47	145.288,46	176.446,80	1.065.734,14	773.000,00
ITBI	400,00	322.142,22	6.000,27	2.400,00	8.400,00	22.700,00	10.882,00	153.120,96	1.600,00	4.100,00	98.451,72	3.800,00	633.997,17	774.138,05
IRRF	45.284,49	62.730,26	57.884,71	5.845,47	2.636,06	5.880,67	6.679,92	0,00	1.397,32	387.464,00	1.492,13	7.057,76	584.352,79	3.923.481,47
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.362,39	35.704,50	50.213,62	8.416,82	10.571,19	14.032,09	6.660,92	67.084,73	5.482,88	8.064,85	5.784,27	13.399,42	232.777,68	309.503,17
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.074,99	2.118,53	5.190,94	8.269,39	14.926,95	18.516,16	25.318,10	37.082,06	43.126,21	52.204,52	73.049,27	101.571,38	383.448,50	146.310,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.074,99	2.118,53	5.190,94	8.269,39	14.926,95	18.516,16	25.318,10	37.082,06	43.126,21	52.204,52	73.049,27	101.571,38	383.448,50	146.310,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.906.652,67	2.898.616,77	3.266.570,20	2.869.022,36	3.339.561,78	3.244.717,53	3.631.628,56	3.783.681,25	3.637.818,99	4.654.904,41	3.876.961,44	4.520.417,35	42.630.553,31	31.560.162,42
Cota Parte do FPM	729.114,51	955.684,27	640.575,08	669.672,71	804.854,39	696.074,08	951.102,66	760.436,91	597.199,55	665.479,61	864.276,08	1.286.643,73	9.621.113,58	8.700.743,76
Cota Parte do ICMS	1.253.351,51	1.010.744,30	1.476.497,83	1.257.190,53	1.209.983,26	1.553.098,84	1.587.799,48	1.785.957,46	1.683.787,04	2.102.100,60	1.849.027,40	1.714.871,40	18.484.409,65	7.950.000,00
Cota Parte do IPVA	35.108,25	70.337,03	37.845,05	31.336,18	30.774,61	59.232,50	46.922,59	50.239,88	89.863,46	50.172,26	59.399,85	47.833,78	609.065,44	320.000,00
Cota Parte do ITR	99.805,46	1.523,19	620,45	79,17	100,75	23,56	61,36	49,65	8.141,20	629.498,85	32.625,00	29.618,77	802.147,41	950.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.864,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	480.687,99	441.939,86	526.935,07	464.739,32	477.119,46	555.160,36	556.560,91	632.638,18	587.603,99	750.707,12	668.172,91	637.987,75	6.780.252,92	5.349.272,58
Outras Transferências Correntes	308.584,95	418.388,12	584.096,72	446.004,45	816.729,31	381.128,19	489.181,56	554.359,17	671.223,75	456.945,97	403.460,20	803.461,92	6.333.564,31	8.242.282,08
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	2.182,79	0,00	278,23	282,80	792,31	0,00	0,00	0,00	0,00	99.203,56	102.739,69	510.597,83
DEDUÇÕES (II)	421.611,05	407.660,87	442.526,44	391.170,22	408.483,27	461.685,66	448.355,76	519.336,63	475.798,12	689.450,13	561.065,54	537.883,79	5.765.027,48	3.529.572,80
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	421.611,05	407.660,87	442.526,44	391.170,22	408.483,27	461.685,66	448.355,76	519.336,63	475.798,12	689.450,13	561.065,54	537.883,79	5.765.027,48	3.529.572,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.586.599,22	2.952.896,29	3.079.944,91	2.602.193,42	3.111.645,51	3.031.532,38	3.290.865,25	3.614.958,91	3.331.272,57	4.482.655,65	3.648.050,25	4.414.435,53	40.147.049,89	34.739.613,37
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art, 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.586.599,22	2.952.896,29	3.079.944,91	2.602.193,42	3.111.645,51	3.031.532,38	3.290.865,25	3.614.958,91	3.331.272,57	4.482.655,65	3.648.050,25	4.414.435,53	40.147.049,89	34.739.613,37
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art, 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.586.599,22	2.952.896,29	3.079.944,91	2.602.193,42	3.111.645,51	3.031.532,38	3.290.865,25	3.614.958,91	3.331.272,57	4.482.655,65	3.648.050,25	4.414.435,53	40.147.049,89	34.739.613,37

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

1 of 4 PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdencíaria entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.703], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.703], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdencíaria entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.703], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.703], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Dez/2021
RECEITAS CORRENTES (I)	34.739.613,37	40.147.049,89
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.052.115,92	2.795.335,87
IPTU	271.993,23	278.474,09
ISS	773.000,00	1.065.734,14
ITBI	774.138,05	633.997,17
IRRF	3.923.481,47	584.352,79
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	309.503,17	232.777,68
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	146.310,00	383.448,50
Aplicações Financeiras (II)	146.310,00	383.448,50
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	28.030.589,62	36.865.525,83
Cota Parte do FPM	7.024.743,76	7.830.443,15
Cota Parte do ICMS	6.360.000,00	14.792.297,31
Cota Parte do IPVA	256.000,00	487.253,35
Cota Parte do ITR	760.000,00	641.714,79
Transferências da LC 87/1996	38.291,20	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	5.349.272,58	6.780.252,92
Outras Transferências Correntes	8.242.282,08	6.333.564,31
Demais Receitas Correntes	510.597,83	102.739,69
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	510.597,83	102.739,69
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	34.593.303,37	39.763.601,39
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.060.000,00	1.266.997,74
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	251.300,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	251.300,00
Transferências de Capital	1.060.000,00	1.015.697,74
Convênios	760.000,00	735.697,74
Outras Transferências de Capital	300.000,00	280.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	1.060.000,00	1.266.997,74
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	35.653.303,37	41.030.599,13

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.703], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	32.632.688,55	27.248.238,72	26.446.364,52	25.745.791,64	280.882,55	24.642,43	22.915,00
Pessoal e Encargos Sociais	17.438.270,97	15.475.181,16	15.451.601,40	15.093.886,09	271.308,38	8.728,76	8.728,76
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	600,00	600,00	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.193.817,58	11.772.457,56	10.994.163,12	10.651.305,55	9.574,17	15.913,67	14.186,24
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	32.632.088,55	27.247.638,72	26.445.764,52	25.745.191,64	280.882,55	24.642,43	22.915,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.570.179,75	6.697.500,82	2.205.957,37	2.173.118,63	0,00	852.894,65	788.690,81
Investimentos	7.448.679,13	6.579.516,37	2.087.972,92	2.055.134,18	0,00	852.894,65	788.690,81
Inversões Financeiras	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	51.500,62	47.984,45	47.984,45	47.984,45	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	7.518.679,13	6.649.516,37	2.157.972,92	2.125.134,18	0,00	852.894,65	788.690,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	2.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	40.153.367,68	33.897.155,09	28.603.737,44	27.870.325,82	280.882,55	877.537,08	811.605,81
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							12.067.784,95

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Dez/2021
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	12.067.784,95

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.703], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Jan a Dez/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	710.929,55	495.978,27
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Dez/2021
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	214.951,28
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-214.951,28
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-214.951,28

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.582.799,94
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.582.799,94
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.703], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total
	Inscritos					Inscritos					
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2020 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2020 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	202.861,06	508.068,49	280.882,55	0,00	430.047,00	2.576.875,77	1.102.800,52	877.537,08	811.605,81	4.387,55	2.863.682,93	3.293.729,93
02 PODER EXECUTIVO	202.861,06	508.068,49	280.882,55	0,00	430.047,00	2.576.875,77	1.102.800,52	877.537,08	811.605,81	4.387,55	2.863.682,93	3.293.729,93
0202 GABINETE DO PREFEITO	3.292,26	496,44	0,00	0,00	3.788,70	138.870,47	7.903,47	0,00	0,00	0,00	146.773,94	150.562,64
0203 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	18.861,04	119.657,43	108.205,00	0,00	30.313,47	178.887,78	19.270,26	4.819,95	4.592,52	0,00	193.565,52	223.878,99
0204 SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	1.514,53	0,00	0,00	1.514,53	3.800,37	2.302,77	0,00	0,00	0,00	6.103,14	7.617,67
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	55.172,45	81.183,38	79.432,52	0,00	56.923,31	297.463,75	241.579,62	214.000,00	214.000,00	0,00	325.043,37	381.966,68
0206 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAUDE	3.709,83	300.939,94	91.029,03	0,00	213.620,74	45.926,91	240.907,99	28.254,61	26.754,61	0,00	260.080,29	473.701,03
0207 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	48.332,08	1.514,55	1.198,50	0,00	48.648,13	56.051,94	271.087,67	250,00	250,00	0,00	326.889,61	375.537,74
0208 SECRETARIA ESPORTE, LAZER E CULTURA	35.538,36	2.418,29	0,00	0,00	37.956,65	1.422.337,95	10,00	185.651,56	121.447,72	0,00	1.300.900,23	1.338.856,88
0209 SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUST, COMERCIO E MEIO A	35.084,22	49,87	1.017,50	0,00	34.116,59	288.045,00	0,52	0,00	0,00	0,00	288.045,52	322.162,11
0210 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	2.870,82	294,06	0,00	0,00	3.164,88	145.491,60	319.738,22	444.560,96	444.560,96	4.387,55	16.281,31	19.446,19
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	202.861,06	508.068,49	280.882,55	0,00	430.047,00	2.576.875,77	1.102.800,52	877.537,08	811.605,81	4.387,55	2.863.682,93	3.293.729,93

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.703], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
1- RECEITA DE IMPOSTOS	5.742.612,75	2.562.558,19
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	271.993,23	278.474,09
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	774.138,05	633.997,17
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	773.000,00	1.065.734,14
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.923.481,47	584.352,79
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.920.743,76	29.516.736,08
2.1- Cota-Parte FPM	8.700.743,76	9.621.113,58
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	8.700.743,76	9.277.007,15
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	0,00	344.106,43
2.2- Cota-Parte ICMS	7.950.000,00	18.484.409,65
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	950.000,00	802.147,41
2.5- Cota-Parte IPVA	320.000,00	609.065,44
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	23.663.356,51	32.079.294,27
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.529.572,80	5.765.027,48
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	2.331.690,38	2.185.297,64

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.349.272,58	6.780.252,92
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.349.272,58	6.780.252,92
6.1.1 - Principal	5.349.272,58	6.780.252,92
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	1.819.699,78	1.015.225,44
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		172.222,56
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		172.222,56
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		6.952.475,48

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.875.786,28	4.871.928,35	4.848.587,61	4.687.421,52	23.340,74
10.1 - Educação Infantil	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	4.874.786,28	4.871.928,35	4.848.587,61	4.687.421,52	23.340,74
11. OUTRAS DESPESAS	1.308.942,96	1.183.442,29	1.176.323,53	1.154.546,00	7.118,76
11.1 - Educação Infantil	255.904,06	244.682,97	244.682,96	240.161,07	0,01
11.1.1 - Creche	18.955,62	18.284,52	18.284,52	13.762,63	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	236.948,44	226.398,45	226.398,44	226.398,44	0,01
11.2 - Ensino Fundamental	1.053.038,90	938.759,32	931.640,57	914.384,93	7.118,75
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	6.184.729,24	6.055.370,64	6.024.911,14	5.841.967,52	30.459,50

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	4.871.928,35	4.848.587,61	4.687.421,52	23.340,74	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.055.370,64	6.024.911,14	5.841.967,52	30.459,50	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.746.177,04	4.871.928,35	4.871.928,35	71,85
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	678.025,29	724.882,28	724.882,28	10,69

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	109.359,00	12.833,44	12.003,43	11.531,43	830,01
24.1 - Creche	73.109,00	12.833,44	12.003,43	11.531,43	830,01
24.2 - Pré-escola	36.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	3.049.361,56	1.976.400,31	1.449.650,44	1.376.275,64	526.749,87
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	3.158.720,56	1.989.233,75	1.461.653,87	1.387.807,07	527.579,88

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))	8.044.604,39
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	1.015.225,44
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + I	0,00
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	7.029.378,95

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	8.019.823,57	7.029.378,95	21,91

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.235.500,27	387.508,52	295.898,52	0,00	939.601,75
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.156.241,13	311.348,10	219.910,78	0,00	936.330,35
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	79.259,14	76.160,42	75.987,74	0,00	3.271,40
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	693.599,79	873.131,84
35.1 - Salário Educação	380.000,00	458.309,39
35.2 - PDDE	97.924,39	0,00
35.3 - PNAE	118.000,00	135.851,82
35.4 - PNATE	97.675,40	278.970,63
35.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	693.599,79	873.131,84

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	9.343.449,80	8.044.604,39	7.486.565,01	7.229.774,59	558.039,38
47.1 - Despesas Correntes	7.375.903,10	6.663.212,01	6.574.451,31	6.317.660,89	88.760,70
47.1.1 - Pessoal Ativo	5.907.040,58	5.527.414,14	5.504.073,38	5.319.365,66	23.340,76
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.468.862,52	1.135.797,87	1.070.377,93	998.295,23	65.419,94
47.2 - Despesas de Capital	1.967.546,70	1.381.392,38	912.113,70	912.113,70	469.278,68
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.967.546,70	1.381.392,38	912.113,70	912.113,70	469.278,68

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	251.481,70	0,00
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.780.252,92	458.309,39
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.858.051,41	0,00
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.173.683,21	458.309,39
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	732.099,93	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.905.783,14	458.309,39

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.570.179,75	6.697.500,82	872.678,93
Investimentos	7.448.679,13	6.579.516,37	869.162,76
Inversões Financeiras	70.000,00	70.000,00	0,00
Amortização da Dívida	51.500,62	47.984,45	3.516,17
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.570.179,75	6.697.500,82	872.678,93
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	7.570.179,75 <(d - a)>	6.697.500,82 <(e - b)>	872.678,93 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.703], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	251.300,00	-251.300,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	251.300,00	-251.300,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2020 (h)	2021 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	251.300,00	251.300,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.703], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.329.444,37	5.742.612,75	2.562.558,19	44,62
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	174.497,17	271.993,23	278.474,09	102,38
IPTU	163.186,00	163.186,00	265.160,43	162,49
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	11.311,17	108.807,23	13.313,66	12,24
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	450.000,00	774.138,05	633.997,17	81,90
ITBI	450.000,00	774.138,05	633.997,17	81,90
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	773.000,00	773.000,00	1.065.734,14	137,87
ISS	773.000,00	773.000,00	1.065.734,14	137,87
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	931.947,20	3.923.481,47	584.352,79	14,89
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.647.864,00	17.968.607,76	29.172.629,65	162,35
Cota-Parte FPM	8.380.000,00	8.700.743,76	9.277.007,15	106,62
Cota-Parte ITR	950.000,00	950.000,00	802.147,41	84,44
Cota-Parte IPVA	320.000,00	320.000,00	609.065,44	190,33
Cota-Parte ICMS	7.950.000,00	7.950.000,00	18.484.409,65	232,51
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	47.864,00	47.864,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	47.864,00	47.864,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	19.977.308,37	23.711.220,51	31.735.187,84	133,84

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.642.000,00	7.329.375,08	6.655.924,03	90,81	6.525.986,97	89,04	6.431.875,56	87,75	129.937,06
Despesas Correntes	2.490.000,00	7.282.499,92	6.653.401,67	91,36	6.523.464,61	89,58	6.429.353,20	88,28	129.937,06
Despesas de Capital	152.000,00	46.875,16	2.522,36	5,38	2.522,36	5,38	2.522,36	5,38	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.515.169,67	1.054.929,58	982.389,93	93,12	941.105,18	89,21	894.528,18	84,80	41.284,75
Despesas Correntes	1.445.169,67	939.778,58	867.387,93	92,30	826.103,18	87,90	796.378,18	84,74	41.284,75
Despesas de Capital	70.000,00	115.151,00	115.002,00	99,87	115.002,00	99,87	98.150,00	85,24	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	70.000,00	190.602,00	8.305,92	4,36	8.305,92	4,36	8.247,92	4,33	0,00
Despesas Correntes	40.000,00	190.000,00	8.305,92	4,37	8.305,92	4,37	8.247,92	4,34	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	602,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	90.000,00	161.144,26	121.929,68	75,66	116.249,54	72,14	116.249,54	72,14	5.680,14
Despesas Correntes	90.000,00	161.144,26	121.929,68	75,66	116.249,54	72,14	116.249,54	72,14	5.680,14
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	200.000,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	200.000,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.517.169,67	8.736.080,92	7.768.549,56	88,92	7.591.647,61	86,90	7.450.901,20	85,29	176.901,95

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.768.549,56	7.591.647,61	7.450.901,20
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.768.549,56	7.591.647,61	7.450.901,20
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	4.760.278,18	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	3.008.271,38	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	24,48		

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	512.173,98	512.173,98	966.905,05	188,78
Proveniente da União	465.000,00	465.000,00	402.318,81	86,52
Proveniente dos Estados	47.173,98	47.173,98	564.586,24	1.196,82
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	160.000,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	512.173,98	672.173,98	966.905,05	143,85

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	30.000,00	500.117,00	159.967,16	31,99	158.753,95	31,74	126.979,08	25,39	1.213,21
Despesas Correntes	30.000,00	476.817,00	145.168,16	30,45	143.954,95	30,19	112.180,08	23,53	1.213,21
Despesas de Capital	0,00	23.300,00	14.799,00	63,52	14.799,00	63,52	14.799,00	63,52	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	265.000,00	572.131,73	482.321,12	84,30	365.799,49	63,94	351.866,93	61,50	116.521,63
Despesas Correntes	265.000,00	180.628,73	127.855,64	70,78	88.846,89	49,19	74.914,33	41,47	39.008,75
Despesas de Capital	0,00	391.503,00	354.465,48	90,54	276.952,60	70,74	276.952,60	70,74	77.512,88
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	295.000,00	1.072.248,73	642.288,28	59,90	524.553,44	48,92	478.846,01	44,66	117.734,84

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.672.000,00	7.829.492,08	6.815.891,19	87,05	6.684.740,92	85,38	6.558.854,64	83,77	131.150,27
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.780.169,67	1.627.061,31	1.464.711,05	90,02	1.306.904,67	80,32	1.246.395,11	76,60	157.806,38
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	70.000,00	190.602,00	8.305,92	4,36	8.305,92	4,36	8.247,92	4,33	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	90.000,00	161.144,26	121.929,68	75,66	116.249,54	72,14	116.249,54	72,14	5.680,14
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	200.000,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.812.169,67	9.808.329,65	8.410.837,84	85,75	8.116.201,05	82,75	7.929.747,21	80,85	294.636,79
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	295.000,00	971.939,73	542.005,83	55,77	424.270,99	43,65	410.171,23	42,20	117.734,84
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	4.517.169,67	8.836.389,92	7.868.832,01	89,05	7.691.930,06	87,05	7.519.575,98	85,10	176.901,95

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2021		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A DEZ (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.703], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	28.300.000,00
Previsão Atualizada	35.799.613,37
Receitas Realizadas	41.414.047,63
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.582.799,94

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	28.300.000,00
Créditos Adicionais	11.905.468,30
Dotação Atualizada	40.205.468,30
Despesas Empenhadas	33.945.739,54
Despesas Liquidadas	28.652.321,89
Despesas Pagas	27.918.910,27
Superávit Orçamentário	7.468.308,09

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	9.687.465,55
Despesas Liquidadas	7.352.763,24

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	40.147.049,89
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	40.147.049,89
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	40.147.049,89

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	12.067.784,95	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	12.067.784,95	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	710.929,55	0,00	280.882,55	430.047,00
Poder Executivo	710.929,55	0,00	280.882,55	430.047,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.679.676,29	4.387,55	811.605,81	2.863.682,93
Poder Executivo	3.679.676,29	4.387,55	811.605,81	2.863.682,93
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.390.605,84	4.387,55	1.092.488,36	3.293.729,93

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 2 PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.029.378,95	25,00	21,91
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.871.928,35	70,00	71,85
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	6.697.500,82	872.678,93

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	251.300,00	-251.300,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.768.549,56	15,00	24,48

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR PRAZO DETERMINADO

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, através de suas atribuições legais torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – Análise de Currículo, para provimento de cargos em Caráter Temporário para o quadro de servidores Público Municipal, conforme dispõe o art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n.º 535/2022 de 12 de janeiro de 2022, para contratação de servidores para atender a natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal/88, para substituições de vagas decorrentes de designação do titular de cargo efetivo para o exercício de funções gratificadas, licenças médicas, licença prêmio, licenças Maternidade, licenças sem remuneração, qualificação profissional, licença eleitoral, vagas abertas decorrente de aposentadoria e outras, que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração(site https://www.bomjesusdoragauai.mt.gov.br/Transparenc... e no Mural da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia e jornal da AMM e compreenderá: 1ª etapa – análise curricular, de caráter classificatório; 2ª Etapa - comprovação de requisitos, apresentação de atestado médico, de caráter apenas eliminatório, após a homologação do Processo Seletivo.

2. A Comissão Especial para a Coordenação e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado foi designada através da Portaria Nº 008 de 13 de janeiro de 2022, sendo nomeados: - RONIELLY GOMES DE OLIVEIRA MESQUITA, Matricula n.º 11, como Presidente da Comissão; - EDILMA BARBOSA LUZ, Matricula nº 101, como Secretária da Comissão; - CLEONICE FERNANDES DA CRUZ, Matricula nº 104, como membro da Comissão; - IVAN ABRANTES DOS SANTOS, Matricula nº 271, como membro da Comissão; - KATIA AMELIA PRESOTTO, Matricula nº 61, como membro da Comissão;- ANTONIO FERNANDO FERREIRA, Matricula nº 003, como membro da Comissão.

3. O presente Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas para os cargos discriminados no item 1 deste Edital.

4. Os candidatos contratados pelo Regime Jurídico Estatutário de natureza especial e prevalecendo o Regime Geral da Previdência Social- RGPS/INSS como regime previdenciário.

5. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados observados estritamente a ordem de classificação nos cargos para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e apresentação de atestado médico.

6. O contrato será por tempo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (meses).

7. Extinguir-se-á pelo término do prazo contratual e respectivas prorrogações, por iniciativa do contratante.

8. Para todos os fins deste Processo Seletivo Simplificado será considerado o horário oficial de Brasília/MT.

2 – DAS VAGAS, CARGA HORARIA, REMUNERAÇÃO E EXIGÊNCIAS.

1- O presente Edital de Chamada para provimento de cargo da Prefeitura Municipal para contratação por tempo determinado alcançará os cargos, conforme quadro abaixo:

CARGOS E QUADRO DE CADASTRO RESERVA (CR)				
CARGO	**CR**	**REQUISITOS**	**CARGA HORARIA**	**REMUNERAÇÃO**
VIGIA	05	Ensino Fundamental Incompleto	40 HORAS	1.212,00
VIGIA/DISTRITO CAMPINAS	01	Ensino Fundamental Incompleto	40 HORAS	1.212,00
SEC. EXECUTIVO	01	Ensino Médio ou habilitação legal equivalente	40 HORAS	2.522,95
AUX. ADMINISTRATIVO	01	Ensino Fundamental Completo	40 HORAS	1.212,00
MÉDICO	02	Curso Superior Completo ou Habilitação legal equivalente.	40 HORAS	15.311,43
ENFERMEIRO/DIST. CAMPINAS	01	Curso Superior Completo ou Habilitação legal equivalente.	40 HORAS	6.980,92
TECNICO ENFERMAGEM	08	Curso Técnico de nível médio ou habilitação legal equivalente.	40 HORAS	1.819,74
TÉC. ENFER./DIST. CAMPINAS	01	Curso Técnico de nível médio ou habilitação legal equivalente.	40 HORAS	1.819,74
TÉCNICO RAIO – X	01	Curso Técnico de nível médio ou habilitação legal equivalente.	24 HORAS	2.095,70
BIOQUIMICO	01	Curso Superior Completo ou Habilitação legal equivalente.	40 HORAS	5.408,91
RECEPCIONISTA	04	Ensino Fundamental Completo	40 HORAS	1.212,00
MOTORISTA SOCORRISTA	01	Ensino Fundamental incompleto	40 HORAS	1.869,82
FISCAL DE POSTURA	03	Ensino Fundamental incompleto	40 HORAS	1.212,00
GARI	12	Ensino Fundamental Incompleto	40 HORAS	1.424,72
PROFESSOR/PEDAGOGIA	18	Licenciatura Plena em Pedagogia.	30 HORAS	3.006,35
TDI/ENSINO MÉDIO	07	Ensino Médio Completo	30 HORAS	1.603,39
PROFESSOR/PEDAGOGIA – DIST. CAMPINAS	03	Licenciatura Plena em Pedagogia.	30 HORAS	3.006,35
TDI/ENSINO MÉDIO – DIST. CAMPINAS	01	Ensino Médio Completo	30 HORAS	1.603,39
AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	06	Ensino Fundamental Incompleto	40 HORAS	1.212,00
AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS – DIST. CAMPINAS	02	Ensino Fundamental Incompleto	40 HORAS	1.212,00
TRATORISTA	03	Ensino Fundamental incompleto	40 HORAS	1.355,12
MOTORISTA CAT. D/E	06	Ensino Fundamental incompleto	40 HORAS	1.869,82
MECANICO GERAL – LEVES E PESADOS	02	Ensino Fundamental Completo	40 HORAS	3.860,52
AGENTE ADMINISTRATIVO	03	Ensino Médio ou habilitação legal equivalente	40 HORAS	1.212,00
ALMOXARIFE	01	Ensino Médio ou habilitação legal equivalente	40 HORAS	1.599,71
ASSISTENTE SOCIAL	02	Curso Superior Completo ou habilitação legal.	40 HORAS	2.816,00
CONTADOR	01	Curso Superior Completo ou Habilitação legal equivalente.	40 HORAS	5.358,15
CONTROLADOR INTERNO	01	Curso Superior completo de Direito, Administração, Economia ou Ciências Contábeis.	40 HORAS	11.092,83
ENFERMEIRO SEDE MUNICIPIO	01	Curso Superior Completo ou Habilitação legal equivalente.	40 HORAS	6.980,92
OPERADOR DE MAQUINAS PESDAS	02	Ensino Fundamental incompleto	40 HORAS	2.254,21
FONOAUDIOLOGO	01	Curso Superior Completo ou Habilitação legal equivalente.	40 HORAS	3.860,52
PSICOLOGO	02	Curso Superior Completo ou habilitação legal.	40 HORAS	2.991,57

2. A pessoa com deficiência deverá declarar sua condição na Ficha de Inscrição anexando respectivo laudo de comprovação.

3. A carga horária poderá ser modificada, em qualquer época do ano, por excepcional interesse desta Municipalidade.

3 - DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - §1° do art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998 - art. 3º).

2. Ter, na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos.

3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

5. Possuir aptidão física e mental.

6. Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, à época da contratação.

7. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

4 - DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

1. Os candidatos com deficiência, assim entendidos aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que a necessidade especial seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorrem.

1.1. Do total de vagas oferecidas no processo seletivo, e as vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, 10% (dez por cento), nos termos do §1º do art. 37 do Decreto Federal n.º 3.298/1999 que regulamenta a Lei Federal n.º 7.853/1989, ficarão reservadas aos candidatos com deficiência, desde que apresentem atestado médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do **ANEXO III – MODELO DE ATESTADO MÉDIO PARA DEFICIENTES**, deste Edital.

1.2. O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá obrigatoriamente anexar laudo médico (cópia simples ou original) conforme determinações do subitem 1.1 deste Edital.

1.2.1. No ato da inscrição, o candidato deverá declarar:

I. comprovar por meio de Laudo médico o grau ou nível de deficiência;

II. estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e de que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação.

1.3. Considerando ser cadastro reserva, não será destinada ao candidato com deficiência, regendo-se a disputa pela igualdade de condições, atendendo, assim, ao princípio da competitividade. Caso surjam novas vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, o percentual de reserva será observado, conforme especificado no subitem 1.1.

1.4. Se na aplicação do percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas a cada cargo resultar número fracionado superior a 0,7 (sete décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

2. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar Pessoa com Deficiência (PcD), se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos com deficiência por cargo.

3. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo Simplificado, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

4. O candidato que apresentar atestado médico, porém não for enquadrado como Pessoa com deficiência (PcD), caso seja aprovado na primeira etapa do Processo Seletivo Simplificado, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do cargo.

5. Se, quando da convocação, não existirem candidatos com deficiência enquadrados como tal, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.

5 – DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. Apresentar juntamente com a ficha de inscrição os documentos comprobatórios, nos dias úteis, das **08h00 hs às 11:30 e das 13:30 hs às 17h30min dos dias 26 de janeiro de 2022 até 10 de fevereiro de 2022**, observado o horário de Brasília/DF, no prédio da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT.

2. As inscrições serão realizadas mediante o preenchimento do formulário presencialmente no prédio da prefeitura municipal pelo candidato, ficha de inscrição para o cargo desejado e anexar os documentos comprobatórios, cujo conteúdo norteia a pontuação de cada situação a ser comprovada:

a) Cursos de Pós-graduação no cargo a que se candidata neste processo;

b) Cursos complementares no cargo a que se candidata neste processo;

c) Documentos pessoais (CPF e Identidade).

3. Os candidatos inscritos como Pessoas com Deficiência (PcD), que desejarem entregar a documentação comprobatória de sua condição.

4. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição, sendo que o candidato será identificado pelo número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

5. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

6. Não será aceito pedido de alteração referente à opção de cargo após efetivação da inscrição.

7. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização de prazos estipulados.

8. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

10. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

11. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

12. O preenchimento do cadastro e a entrega da documentação comprobatória são de inteira responsabilidade do candidato. Não serão realizados cadastros condicionais e/ou extemporâneos, nem aceitos via postal, e-mail ou por fax e nem por Procuração.

13. O candidato que declarar falsamente qualquer informação será excluído do processo, se confirmada tal situação, sujeitando-se às consequências legais pertinentes.

14. Só será aceito um único cadastro, por candidato. Em havendo mais de um cadastro, prevalecerá o de data/hora mais recentes.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO

1. Os interessados deverão apresentar, no ato da inscrição, cópia dos seguintes documentos impressos e dentro de envelope que será aferido e lacrado na presença dos membros da Comissão Especial do Processo Seletivo e declarado pelo candidato o número de páginas e os documentos inseridos no referido envelope:

a) Currículo;

b) Comprovante de escolaridade (certificado ou declaração);

c) Comprovante de experiências profissionais (carteira de trabalho ou contrato de trabalho ou declaração de comprovação de experiência profissional). A comprovação de experiência profissional poderá ser comprovada por meio de declaração do empregador contendo seu CNPJ ou CPF, datada e assinada especificando função e período (s) prestado (s) ou carteira profissional, desde que esteja especificado a função e o cargo pleiteado;

d) Comprovante de cursos complementares (certificado ou declaração);

e) CPF, Carteira de Identidade;

f) Ficha de Inscrição – ANEXO V.

7 - DO PROCESSO SELETIVO

1. O Processo Seletivo Simplificado consistirá em análise curricular.

2. A Comissão Organizadora analisará e selecionará os currículos segundo critérios de experiência profissional, formação acadêmica e cursos complementares relacionados ao objeto da contratação, nos limites fixados neste edital e conforme os quadros abaixo:

EXPERIENCIA PROFISSIONAL	
Experiencia Profissional na Area relacionada ao cargo que concorrer	Pontos
Até 01 ano	0,50
De 01 até 02 anos	1,00
De 02 até 03 anos	1,50
De 03 até 04 anos	2,00
De 04 até acima de 05 anos	2,50

FORMAÇÃO ACADÊMICA	
Curso	Pontuação
Fundamental Incompleto	0,50
Fundamental Completo	1,00
Médio Incompleto	1,50
Médio Completo	2,00
Graduação	3,00
Pós Graduação (especialização)	3,50
Mestrado	5,00
Doutorado	7,00

CURSOS DE CAPACITAÇÃO		
Curso	Pontuação	Pontuação Máxima
Cursos de formação/capacitação continuada realizados na área de atuação. Obs.: Será considerando os cursos a partir do ano de 2018.	0,50 (meio) ponto para cada 40 horas	5,00
Artigo publicado em Revistas cientifica.	0,25 (vinte e cinco centésimos) p/cada artigo publicado.	3,00
Participação como ministrante em Seminários, Fóruns, Conferências, Simpósios e Ciclo de Palestras, na área da de atuação.	0,25 (vinte e cinco centésimos) p/cada certificado de comprovação.	2,00

PARA FINS ESPECIFICO DO CARGO DE MOTORISTA SOCORRISTA		
Curso	Pontuação	Pontuação Máxima
HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”	3,00	3,00
HABILITAÇÃO CATEGORIA “E”	4,00	4,00
Curso de Socorrista	1,00	1,00

3. Para efeito de aferição da pontuação dos candidatos serão considerados os somatórios cumulados do tempo de experiência profissional, bem como do somatório cumulado dos cursos complementar estreitamente pertinente ao cargo pretendido, limitada a pontuação máxima demonstrada nos quadros acima.

4. Na aferição da pontuação acadêmica dos candidatos das áreas de graduação superior será considerada uma única especialização.

5. É de responsabilidade dos candidatos, no momento do preenchimento da ficha de inscrição, apresentar as declarações dos períodos de atuação profissional e os cursos complementares, se houver que comporão os elementos de aferição da pontuação classificatória final.

8 – DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

1. No prazo de 05 (cinco) dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

2. Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, bem como, no site: https://www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br/Transparenc... se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

3. Não serão aceitas inscrições e não serão analisados documentos incompletos ou apresentados em formato diverso ao solicitado fora das especificações estabelecidas neste Edital.

9. DOS RESULTADOS E RECURSOS

1. O resultado será divulgado na Internet, no site https://www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br/Transparencia/Outros-Servicos/Processo-seletivo/, no mural da Prefeitura Municipal e jornal da AMM.

2. O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado disporá de 01 (um) dia útil, o qual deverá ser protocolado via e-mail: gabinete.bja@gmail.com, das **07h00min às 17h00min**, observado o horário de Brasília/DF, junto à comissão organizadora.

3. Caberá recurso à Comissão contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, divulgação da pontuação provisória e divulgação do resultado final, incluído o fator de desempate estabelecido de até 01 (um) dia útil após o dia subsequente da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.

4. Os recursos julgados serão divulgados no site: https://www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br/Transparenc... no mural da Prefeitura Municipal não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

6. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 01 (um) dia útil, a contar do dia subsequente da publicação de cada etapa, ou não fundamentado, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

7. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

8. O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

10 – DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1. A classificação ocorrerá por ordem decrescente de pontos, obedecida a seguinte ordem da somatória dos títulos e tempo de serviço.

2. No caso de empate, o desempate será em favor do candidato:

a) Maior graduação;

b) Maior tempo de serviço;

c) Maior idade;

d) Sorteio.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. As vagas serão preenchidas de acordo com a disponibilidade financeira, a necessidade de preenchimento por ordem de prioridade e, respeitando os dispositivos legais da Lei de Responsabilidade Fiscal.

2. O Contrato poderá ser rescindo quando ocorrer:

2.1. Insuficiência de desempenho profissional, verificada por instrumento próprio e atestada pela direção da respectiva unidade de lotação;

2.2. Que apresentar ao longo do vínculo, quantidade excessiva de faltas, justificadas ou não.

2.3. Automaticamente, quando terminado o prazo contratual, por iniciativa do contratado ou, ainda, a qualquer momento, por conveniência da Prefeitura.

3. Os candidatos deverão respeitar a carga horária.

4. Sendo convocado, o candidato terá 48 (quarenta e oito) horas para se apresentar, caso contrário será convocado o próximo na ordem de classificação, entendida sua desistência.

5. Se por qualquer impedimento o candidato selecionado, mesmo tendo comparecido à convocação, não puder iniciar as atividades no prazo de 48 (quarenta e oito) horas será considerado desclassificado, sendo convocado o próximo na ordem de classificação.

6. No ato de apresentação após a convocação o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

7.1. (uma) foto 3 x 4;

7.2. Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;

7.3. Cópia do Título de Eleitor;

7.4. Cópia do CPF;

7.5. Cópia da Carteira de Identidade;

7.6. Cópia do PIS/PASEP;

7.7. Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);

7.8. Cópia do Comprovante de Residência;

7.9. Cópia do Comprovante de Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido;

7.10. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

7.11. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

7.12. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 (sete) anos;

7.13. Comprovante de Frequência Escolar dos filhos de 05 a 14 anos;

7.14. Cópia da folha de identificação de CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);

7.15. Declaração de Bens de valores que constituem o patrimônio;

7.16. Declaração que não detém Cargo Estatutário ou Comissionado na esfera da Administração Pública ou se recebe proventos de inatividade;

7.17. Laudo médico;

7.18. Cópia do Comprovante de Conta Corrente Bancária;

7.19 Cópia Registro no Conselho de Classe;

7.20 Certidão de Regularidade do Conselho de Classe, quando for o caso.

7.21 Cópia da CNH – Cargo de motorista

8. O contrato poderá ser extinto por iniciativa exclusiva do Município caso o profissional não corresponda às expectativas no desempenho de suas funções e for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, má conduta ou, ainda, quando expirado o prazo para contratação por tempo determinado previsto na legislação municipal pertinente.

9. O Candidato contratado compromete-se ao fiel cumprimento do prazo contratual e, portanto, se compromete a não acumular remunerações de cargos, funções ou empregos públicos em nenhum dos 03 (três) Poderes da União dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou em qualquer Entidade da Administração Indireta (Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista e Fundações Públicas), ressalvadas as hipóteses permissivas do art. 37, inciso XVI, da CF/88.

10. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

11. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

13. A inexatidão das afirmativas essenciais para a participação do candidato no certame, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração. Somente na hipótese de informações passíveis de correção é que será oportunizado ao candidato pleitear a sua regularização, mediante requerimento específico destinado ao órgão executor do processo seletivo.

14. O candidato, após edição do Ato de Convocação, será contratado imediatamente ao ser convocado, fato que ocorrerá somente se o candidato for considerado apto para o desempenho do cargo nas fases previstas neste Edital. A não apresentação no prazo previsto da convocação será considerado desistente a vaga pleiteada.

15. A contar da data da contratação, o candidato investido no cargo público deverá iniciar o exercício de suas funções imediatamente.

16. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos, perderá automaticamente o direito à contratação.

17. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, para atender necessidades da Prefeitura Municipal, seguindo rigorosa ordem de classificação.

18. A classificação no Processo Seletivo fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade e limites de vagas existentes ou que vierem a vagar ou forem criadas posteriormente, sendo que todas as vagas oferecidas serão obrigatoriamente providas dentro do prazo de validade do certame.

19. A Administração Municipal definirá o seu critério, sobre as áreas para o exercício das funções inerentes aos cargos disponibilizados neste Edital, podendo o candidato nomeado ser lotado tanto na zona urbana quanto rural.

20. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos do Órgão. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

21. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado, a ser afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e divulgado no site https://www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br/Transparenc...

22. Os resultados divulgados no site: https://www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br/Transparenc... caráter oficial.

23. O candidato classificado no Processo Seletivo poderá desistir, definitivamente.

24. A desistência deverá ser efetuada mediante requerimento endereçado a Secretaria Municipal de Administração, até o dia útil anterior à data da contratação.

25. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

26. Incorporar-se-á a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, retificações, avisos e convocações, relativo a este Processo Seletivo, que vierem a ser publicado.

27. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

28. Toda a publicação referente ao Processo Seletivo Simplificado estará disponível no Mural da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT e no endereço eletrônico: https://www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br/Transparenc...

29. O prazo de impugnação deste edital será de 01 (um) dia corrido a partir da sua data de publicação.

30. Faz parte deste Edital os anexos I a V.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Bom Jesus do Araguaia - MT, 26 de janeiro de 2022.

_____

Marcilei Alves de oliveira

Prefeito Municipal

_____

Secretária Municipal de Administração

_____

Presidente da Comissão

_____

Secretaria da Comissão

_____

Membro da Comissão

ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO	
Cargo	**Atribuições**
Auxiliar de Serviços Gerais	Executar as tarefas determinadas pelos secretários Municipais ou superiores da secretária em que estiver lotado, podendo inclusive se responsabilizar pelo uso de equipamentos e recursos para consecução dessas atividades.
Vigia	Executar os serviços de guarda do patrimônio municipal conforme determinação superior, inclusive se responsabilizar-se pelo uso de recursos ou equipamentos para consecução de suas atividades.
Secretário Executivo	Planejar, organizar, coordenar e controlar serviços dos conselhos municipais, gerenciar informações auxiliando na execução das tarefas administrativas e em reuniões, coordenando e controlando equipes e atividades. Coletar informações para consecução de objetivo e metas da instituição. Elaborar textos profissionais especializados e outros documentos oficiais. Transcrever ditados, discursos, conferencias, palestras, atas, explorações e etc.... Aplicar as técnicas Secretariais (arquivos, follow-up, agenda reuniões, viagens, cerimoniais etc.). Orientar na avaliação e na seleção da correspondência para fins de encaminhamento ao Superior. Conhecer e aplicar a legislação, pertinente a sua área de atuação e dos protocolos da instituição. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Participar, conforme a politica interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Executar tarefas pertinentes á área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefa compatíveis com as exigências para o exercício da função.
Enfermeiro	Executar as atividades de planejamento, supervisão, coordenação, organização, formulação, elaboração e execução de serviços de enfermagem em unidades de saúde e assistenciais, bem como participar da elaboração e execução de programas de saúde pública, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.
Motorista Socorrista	Executar atividades de condução de veículos próprios para transportes de pacientes no Município ou fora dele, em atendimento à urgência e emergência, baseado em procedimentos internos, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes.
Professor de Pedagogia	**I. Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica;** **II. Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito especifico de sua atuação;** **III. Participar da elaboração do Plano Político-Pedagógico;** **IV. Desenvolver a regência efetiva;** **V. Controlar e avaliar o rendimento escolar;** **VI. Executar tarefas de recuperação dos conteúdos de alunos;** **VII. Participar de reunião de trabalho;** **VIII. Desenvolver pesquisa educacional;** **IX. Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade;** **X. Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa;** **XI. Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; e** **XII. Cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar;** **XIII. Participar da formação continuada da Unidade Escolar;** **XIV. Efetuar no diário de classe, os registros diários de frequência dos alunos, conteúdos, resultados das avaliações e os dias trabalhados, conforme calendário escolar, e;** **XV. Assegurar que o término do ano letivo, a carga horária da disciplina ou área de conhecimento não seja inferior à da matriz curricular.**
Técnico em Enfermagem	Executar os serviços pertinentes a sua categoria, como também cumprir as determinações superiores, inclusive responsabilizar-se pelos equipamentos e recursos para consecução de suas atividades.
Auxiliar Administrativo	Executar os serviços da secretaria em que estiver lotado, responsabilizar-se pelos patrimônios e ou equipamentos usados, transferir todo os arquivos e patrimônio aos gestores no começo de cada gestão; fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para consecução dessas atividades.
Médico	Executar as atribuições do médico constante da legislação municipal, e segundo as esfericidades do Programa da Saúde da Família.
Técnico de Raio – X	Realizar exames de diagnóstico ou tratamento; processam imagens; planejam atendimento; organizam área de trabalho, equipamentos e acessórios; preparar paciente para exame de diagnóstico. Realizar exames radiográficos convencionais. Processa filmes radiológicos, prepara soluções químicas e organiza a sala de processamento. Prepara o paciente e o ambiente para a realização de exames nos serviços de radiologia e diagnóstico por imagem, tais como: mamografia, hemodinâmica, tomografia computadorizada, densitometria óssea, ressonância magnética nuclear e ultra-sonografia. Auxiliar na realização de procedimentos de medicina nuclear e radioterapia. Remover o paciente do equipamento após o exame; acompanhar a utilização de meios de contraste radiológicos, observando os princípios de proteção radiológica, avaliando reações adversas e agindo em situações de urgência, sob supervisão profissional pertinente. Operar equipamentos de acordo com as normas de radioproteção, evitando exposição radiológica desnecessária ou indevida;

	Oferecer dispositivos de proteção individual aos pacientes e acompanhantes, conforme previsto na legislação; Zelar pelo bom funcionamento dos aparelhos e pela manutenção dos mesmos, solicitando assistência técnica sempre que necessário; Realizar assepsia dos equipamentos utilizados; Realizar os devidos registros nos sistemas informatizados de trabalho, protocolar e entregar exames e auxiliar na organização de arquivos de modo a permitir localização e levantamento de dados; Atuar no programa de garantia de qualidade, nos registros de doses em pacientes, na monitoração e controle individual de doses e na análise de rejeição de filmes; Registrar ocorrências relevantes sobre 8 condições de operação e de segurança de equipamentos; Realizar controle ocupacional periódico; Executar suas atividades observando as normas relacionadas à biossegurança; Respeitar o código de ética profissional e as legislações vigentes; Observar todas as normas regulamentares para o exercício do cargo. Desenvolver quaisquer outras atividades correlatas.
Bioquímico	Executar as analises clinicas e exames laboratoriais necessários ao atendimento do sistema de saúde pública municipal; executar outras atividades determinadas pelo Secretário de Saúde, executar outras atividades correlatas.
Recepcionista	Executar os serviços de atendimento, de acordo com as ordens superiores, inclusive responsabilizar-se pelos equipamentos e recursos destinados a consecução dessa atividade
Fiscal de Postura	Executar o código de posturas e o código tributário municipal, fiscalizar a saída e entrada de produtos e ou serviços nos limites do município, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para consecução dessa atividade, podendo ainda se responsabilizar-se pelos equipamentos ou para consecução dessa atividade.
Gari	Executar as ações de limpeza das ruas, avenidas e logradouros públicos, conforme determinação superior, inclusive responsabilizar-se pelo uso de equipamentos e recursos para consecução dessas atividades.
TDI/Ensino Médio	Atuar junto às crianças nas diversas fases da Educação de O a 5 anos, auxiliando o professor o processo de ensino e aprendizagem; auxiliar as crianças na execução das atividades pedagógicas e recreativas diárias; cuidar da higiene, alimentação , repouso e bem - estar das crianças; auxiliar o professor na construção de atividades e valores significativos para o processo educativo das crianças, no processo de observação do registro de aprendizagem e desenvolvimento das crianças, assim como na construção de material didático, organização e manutenção deste material; responsabilizar-se pela recepção entrega das Crianças junto às famílias; mantendo um diálogo constante entre família e escola; atuar nas diversas atividades extraclasse desenvolvidas pela Unidade Escolar; participar da capacitação e formação continuada.
Tratorista	Executar os serviços pertinentes a sua função e cumprir as determinações superiores, inclusive responsabilizar-se pelos equipamentos e recursos para consecução de suas atividades.
Motorista Categoria D/E	Executar as atividades dos veículos a que for indicado por seu superior no município ou fora dele, transportando passageiros ou cargas e operar veículos de diversos modelos baseado em procedimentos internos, podendo ainda responsabilizar-se pelo uso de veículos e equipamentos e recursos para consecução dessas atividades.
Operador de Máquina Pesadas	Operar com responsabilidade e técnica as máquinas a ele destinado para o cumprimento de suas atividades e responsabilizar-se inclusive pelo uso de equipamentos e os recursos para consecução dessas atividades.
Mecânico Geral / Leves e Pesados	Realizar a manutenção em componentes, equipamentos e maquinas pesadas, caminhões, ônibus, carros, Vans, etc...; Planejar atividades de manutenção, avaliando condições de funcionamento e desempenho de máquinas e equipamentos; Lubrificar máquinas, componentes e equipamentos; Fazer a manutenção preventiva e corretiva em maquinas e equipamentos, motores e bombas em geral, motocicletas, motores movidos a gasolina, diesel, etanol; Fazer a reparação em maquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção; Realizar a manutenção de máquinas de injeção; Zelar pelas chaves e equipamentos utilizados em suas atividades; Manter o material de trabalho organizado, efetuando aguarda dos equipamentos e ferramentas após o uso. Desenvolver todas as atividades correlatas. Estar comprometido com o zelo e bem-estar de seu ambiente de trabalho, inclusive em eventuais períodos de ociosidade; informar ao superior imediato a real necessidade de substituição de peças em veículos; executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme necessidades do Município e a critério do superior imediato.
Psicólogo	Executar as atividades relativas à prestação de assistência na àrea de súde mental, atendimenro e orientação na àrea educacional e social, análise de ocupaçoes e acompanhamento de avaliação de desempenho pessoal, colaborando com equipes multiprofissionais, aplicando testes, métodos ou técnicas da psicologia aplicada no trabalho nas diversas unidades da Prefeitura Municipal, fazendo uso de equipamentos e recursos disponiveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsanbilizar-se pela coordenação de equipes e por função de direção.
Agente Administrativo	Executar atividades de atendimento à população, administrativas e logísticas de nível básico e de apoio na área da Saúde do município, baseadas em procedimentos internos, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.
Almoxarife	Executar os serviços de controle dos estoques, regular e saída e entrada de mercadorias, peças ferramentas, material de expediente e toda as máquinas que estiverem mantidas no estoque do almoxarifado central da Prefeitura, inclusive responsabilizar-se pelos equipamentos e recursos utilizados para a consecução de suas atividades.'
Assistente Social	Executar as atividades de planejamento, supervisão, coordenação, elaboração, execução e avaliação de estudos, pesquisas, planos, programas e projetos de politicas sociais que atendam as necessidades e interesse da população bem como dos servidores municipais, prestando serviços de âmbito social, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.
Contador	Executar os serviços de contabilista, inclusive responsabilizar-se pelo uso de equipamentos e recursos para consecução de suas atividades.
Controlador Interno	Coordenar as atividades relacionadas como o Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações, Direta e Indireta, ou da Câmara Municipal, conforme o caso; promover a integração operacional, orientação e elaboração dos atos normativos sobre procedimentos de controle; apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos: assessorar a administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos; interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial; medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programaço próprias, nos diversos sistemas administrativos da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta ou Indireta ou da Câmara Municipal, conforme o caso, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles; avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos dos Orçamento, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais; estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto a eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional da prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta e da Câmara Municipal, conforme o caso, bem como, na aplicação de recursos públicos por entidades de direito provado: aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal; acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quanto ao Relatório Resumido de execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos; participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da lei de Diretrizes Orçamentária e da Lei Orçamentária; manifestar-se quando solicitado pela administração de processo licitatórios nas dispensas ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres; propor a melhoria ou implantação de sistemas de processos eletrônico de dados em todas as atividades da administração pública, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações; instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno; alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar ao atos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultarem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos; revisar e emitir parecer sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas pela Prefeitura Municipal, incluindo suas administrações Direta e Indireta ou pela Câmara Municipal, conforme o caso, inclusive sobre as determinadas pelo tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; representar o TCE/MT, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos, ao erário não-reparado integralmente pelas medidas adotadas pela administração; emitir parecer conclusivo sobrea as contas anuais prestados pela administração.
Fonoaudiólogo	Executar atividades, visando identificar problemas ou deficiências ligadas a comunicação oral, coordenando, orientando e aplicando técnicas adequadas para o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção, sendo na secretaria de saúde como na secretaria de educação.

ANEXO II – CRONOGRAMA	
Data	**Evento**
26/01/2022 à 10/02/2022	Publicação do Edital
28/01/2022 à 10/02/2022	Inscrições
11/02/2022 à 16/02/2022	Análise de Curriculum
17/02/2022	Divulgação da Classificação Provisória
18/02/2022	Prazo de Recurso
21/02/2022	Divulgação do Resultado Classificatório
22/02/2022	Prazo de Recurso
24/02/2022	Divulgação do Resultado Definitivo para Homologação

ANEXO III – MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA DEFICIENTES

Atesto para os devidos de direito que o Sr. (a) _____ é Pessoa com Deficiencia _____ código internacional da doença (CID – 10) _____, sendo compatível a deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições do cargo de _____ disponibilizado no Processo Seletivo, conforme Edital do Processo Seletivo nº 001/2022.
_____/MT, _____de _____ de 2022.
Nome, assinatura e número do CRM do médico especialista na área de deficiência/doença
do candidato e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade.

ANEXO IV – REQUERIMENTO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

Requerente:_____
Cargo: _____
Nº RG:_____ Nº CPF:_____
Requeiro a atribuição da pontuação de _____ (_____) pontos, referentes ao Título no Edital nº 001/2022 , para fins de classificação no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT.
Nestes termos peço deferimento
Bom Jesus do Araguaia -MT _____/_____/_____

Em Cumprimento ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022 da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia -MT.
( ) Deferimos o Requerimento
( ) Deferimos parcialmente o requerimento, atribuindo-lhe_____ (_____) pontos.
( ) Indeferimos o requerimento

_____ _____ _____
Presidente da Comissão Membro da Comissão Membro da Comissão

ANEXO V – FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CARGO ____

CANDIDATO (preencher com letra legível)

Nome:			Data nascimento:
Identidade (RG):	CPF:	Naturalidade:	Nacionalidade/Pais (se estrangeiro):

ENDEREÇO

Rua, nº, etc:		Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone Fixo/ Celular:		E-mail:

DECLARAÇÃO DE ENTREGA DOCUMENTOS

Especificar documentos entregues:
Quantidade de páginas entregues:

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 001/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 – SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, através da comissão nomeada pela portaria nº 10/2022 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 15/02/2022 as 09:00h **(Horário de Brasília**), Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico com SRP nº 001/2022**, no Tipo "***MENOR PREÇO POR ITEM",*** modo aberto, plataforma Licitanet, com o objeto "*Registro de Preços para futura eventual aquisição de gêneros alimentícios para uso no preparo da merenda escolar para os alunos das escolas municipais do município de Brasnorte, conforme especificações do anexo I - termo de referência do edital*. "Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3206, site: http://200.199.196.35:8007/portaltransparencia/lic... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 31 de janeiro de 2022.

DAVID EDUARDO CAERON MAGRINI

Pregoeiro.

AVISO RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 001/2022

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022 - SRP

Processo Administrativo nº 002/2022, Pregão Presencial nº 001/2022

objeto "Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra "cozinheiro e auxiliar de limpeza**"** para atender as secretarias do Município de Brasnorte-MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital." **O Pregoeiro e equipe de apoio torna público a RETIFICAÇÃO DO EDITAL com as devidas as correções e anexo a planilha de custos. A abertura ocorrerá no dia 16/02/2022 as 08:00hs horário local.**Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3206,

site: http://200.199.196.35:8007/portaltransparencia/lic... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 31 de janeiro de 2022.

DAVID EDUARDO CAERON MAGRINI

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 049 DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009 alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO os principios da legalidade, responsabilidade e finalidade administrativa que impõe ao gestor as providências necessárias para uma gestão eficiente, respeitado os direitos que contemple os servidores, bem como os interesses da administração municipal, notadamente nas demandas dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO o disposto no §1º, art. 27, da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa combinada com o interesse publico;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.921 de 03 de março de 2021 – Disciplina a concessão de Benefícios Eventuais, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 3051, de 28 de janeiro de 2022;

RESOLVE

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas, para responderem pelo "Benefício Eventual" na Secretaria Municipal de Assistencia Social de Cáceres no mês de **FEVEREIRO/2022** do corrente ano, conforme as datas da tabela.

FEVEREIRO/2022				
DATA		TÉCNICO DE NIVEL SUPERIOR	CONTATO	HORARIO DE ATENDIMENTO
05	SAB	Amanda Cristina Gomes Ribeiro	(65) 98463 5678	07:30 às 11:30 13:30 às 17:30
06	DOM	Hellen de Souza Fernandes dos Santos		
12	SAB	Renata da Silva Machado		
13	DOM	Luara Caiana Souza e Silva		
19	SAB	Fernanda Nascimento de Oliveira		
20	DOM	Rosana Fuzetti de Freitas Arruda		
26	SAB	Elizete Venson do Nascimento Marconi		
27	DOM	Francinne Strobel de Souza		
28	SEG	Dalva Regina dos Santos		

Parágrafo único. As servidoras de plantão deverão atender prontamente ao chamado do Órgão e, durante o periodo de espera, não deverão praticar atividades que as impeçam de comparecer ao serviço ou retardem o seu comparecimento, quando convocadas.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de janeiro de 2022.

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social Interina

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 02-2022 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO

Interessada: Secretaria Municipal *Especial de Assuntos Estratégicos*

Objeto: Registro de preço para contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Consultoria em Tecnologia da Informação (TI), para atender as demandas da Coordenação de Tecnologia da Informação (CTI) da Prefeitura de Cáceres-MT.

Realização: 14 de fevereiro de 2022 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/ e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 31 de janeiro de 2022.

Débhora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 484/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2022, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REFERENTE AO EDITAL 03/2021 PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 2021.

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os Decretos nº 609/2021 e 392/2021.

Informa a convocação do candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado 03/2021.

O candidato classificado (a) deverá comparecer a Secretaria Municipal de Assistência Social para entrega de documentações para compor o quadro de vagas nas datas de 01,02 e 03/02/2022.

CANDIDATO (A) CONVOCADO (A)

Cargo: Auxiliar de Cuidador		
Ordem	Nome	RG
22	Alaene Antunes Correa	12927805

23	Valnério Cassiano	20598998

Isso é que nos cabe informar

Cáceres - MT, 31 de Janeiro de 2022

Fabiola Campos Lucas

Secretária municipal de Assistência Social

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 046 DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula.

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 25.980 de 19 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar o benefício de afastamento médico a servidora**NEIDE DA SILVA OLIVEIRA**, CPF: 429.881.951-53, efetiva no cargo Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade de remuneração contributiva pelo período de 27/12/2021 a 31/03/2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde o dia 27 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de Janeiro de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 050 DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 2.735, de 26 de Janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde a servidora Luciday de Souza Oliveira**,** portadora do CPF nº 429.412.021-53, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 06/01/2022 a 05/03/2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 06 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de janeiro de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 037 DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 2.536, de 25 de janeiro de 2022;

DECRETA:

Art.1º Exonerar a servidora **CLEIDILENE GARCIA DE ALMEIDA, d**o cargo de Gerente de Unidades Esportivas e Lazer da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, nomeada através do Decreto nº 650 de 06 de agosto de 2021, com efeitos desde 21 de janeiro de 2022.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de janeiro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

CRISTIANO NEVES DA SILVA RAMOS

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

ASSESSORIA TECNICA
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 130/2021-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 1° Termo Aditivo de Valor ao Contrato Administrativo n.º 130/2021-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: K. ALISSON CARDOSO - ME

Objeto: Aditar o **VALOR** do Contrato Administrativo n° 130/2021 – PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Educação** e a empresa **K. ALISSON CARDOSO - ME,** para mais **R$ 24.431,73 (vinte e quatro mil quatrocentos e trinta e um reais e setenta e três centavos),** correspondente a 3,06% do valor total do contrato, alterando o valor total contratual de R$ 798.285,85 para R$ 822.717,58**.**

Cáceres – MT, 31 de janeiro de 2022.

Liamara Rodrigues da Silva

Secretaria Mun. de Educação

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 002/2021

O **PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 02.332.486/0001-90, torna público o aditamento na contratação de prestação de serviços:

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVICÁCERES.

CONTRATADO: CXW SERVIÇOS E NEGÓCIOS DE

TECNOLOGIA EIRELLI – EPP

CNPJ: 07.342.935/0001-03.

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Nº 002/2021, para Prestação de Serviço de serviço de pessoa jurídica especializada no serviço de Outsourcing de impressão (copiadora/impressora/scanner/fax), com material de consumo incluso (toner, cilindro e outros), exceto papel, e assistência técnica durante o período contratual incluindo peças de reposição e mão de obra técnica para atender o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – PREVICÁCERES.

PRAZO: 12 (doze) meses.

PRORROGAÇÃO A PARTIR: 02/02/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Cáceres/MT, 31 de janeiro de 2022.

Luana Aparecida Ortega Piovesan

Diretora Executiva

PREVICÁCERES

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, a suspensão da licitação na modalidade CHAMADA PÚBLICA, objetivando o credenciamento de Leiloeiro Público Oficial, matriculado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, no exercício regular de sua profissão de acordo com o Decreto Federal 21.981/1932 e Instrução Normativa n° 72/2019/DREI, para prestação de serviços de realização eventual e futura de leilões públicos, precedidos de preparação, assessoria, loteamento, organização, condução e divulgação (propaganda e marketing), bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo tais como: atas, relatórios e recibos de arrematação e conclusão do mesmo, a serem realizados pela internet e presencial, de bens móveis declarados inservíveis, à administração municipal, de propriedade do Município de Cáceres/MT.

Para fins de interesse público e a pedido do ordenador de despesas, fica suspenso o processo para adequações necessárias.

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ainda através do portal http://www.caceres.mt.gov.br ou pelo email: cpl.caceres@gmail.com As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 31 de janeiro de 2022.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria 484/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº. 051 DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 25.938, de 19 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor José Márcio de Oliveira**,** portador do CPF nº 536.117.131-04, efetivo no cargo de Guarda, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 10/12/2021 a 20/01/2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 06 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de janeiro de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATO Nº 033/2022 – SMAS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n. º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social **Sr.ª FABÍOLA CAMPOS LUCAS, DECRETO Nº 209 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021,** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a**) EDUARDA APARECIDA DE OLIVEIRA,** brasileiro (a), Solteiro (a), residente e domiciliado (a) Rua: São Lucas, Nº 43, Bairro: Vila Irene, no Município de Cáceres-MT, Portador (a) do RG nº 2363168-6 SEJSP e CPF n.º 028.761.631-28, daqui por diante denominado Contratado(a), com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, do (a) senhor(a) **EDUARDA APARECIDA DE OLIVEIRA,** no cargo de Auxiliar de Cuidador, classificação nº 21 do Processo Seletivo Simplificado, para exercer sua função na Secretaria Municipal de Assistência Social, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no Setor Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente – SAICA.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – **A referida Contratação tem início em 31 de janeiro de 2022 e término em 31 de agosto de 2022.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará o título de salário o valor de R$ 1.100,00 (Mil e cem reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Assistência Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social:

02	102	08	244	1008	2083	3	1	90	04	00	1	1	500	000000
Cód. do órgão	Cód. da Unidade Orçamentária	Cód. da Função	Cód. da Sub-função	Cód. do Programa	Núm. Projeto Atividade	Cód. da Categoria econômica	Cód. do grupo Da natureza de despesa	Cód. da Modalidade de aplicação	Cód. do elemento de despesa	Cód. do subelementos de despesa	Cód, do id. De uso da destinação de recurso	Cód. do grupo da destinação de recurso	cód. da especificação da destinação de recurso	Cód. da destinação de recurso

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Cláusula 9ª - Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10 - O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005.

Cláusula 11 - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 12 - Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 13 - Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 31 de janeiro de 2022.

_____

EDUARDA APARECIDA DE OLIVEIRA

Contratada

_____

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____ _____

RG nº RG nº

CPF nº CPF nº

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 052 DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 2.726, de 26 de Janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde a servidora Rosecley Aparecida Magalhães Severino, portadora do CPF nº 570.575.911 -87, sendo efetiva no cargo de Prof. Lic. em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 15/12/2021 a 13/02/2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 15 de Dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de janeiro de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 045 DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 34.137, de 28 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde a servidora **MARIA JOSE MAGALHAES SEVERINO,** portadora do CPF nº 328.013.601-63, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 09/12/2021 a 08/02/2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 09 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de janeiro de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 030 DE 27 JANEIRO DE 2022.

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE **READAPTAÇÃO FUNCIONAL** AS SERVIDORAS NA TABELA ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do artigo nº 28 da Lei Complementar 027 de 05 de dezembro de 2011.

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 3465 de 15 de outubro de 2020.

CONSIDERANDO o teor do Relatório do Médico Perito datado de 27 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a ***"READAPTAÇÃO FUNCIONAL"*** as servidorasrelacionada na tabela abaixo e seu respectivo período de afastamento.

Nº	*NOME*	*PERIODO DE AFASTAMENTO*
01	Janet Aparecida Franco de Miranda	07.12.2021 a 04.06.2022

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 27 janeiro de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2022.

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2022.

O Município de Campinápolis - MT por meio de sua Pregoeira, torna público retificação do Edital de Pregão Presencial º. 002/2022, publicado no DOE, DOU e AMM além do site do município no dia 21 de janeiro de 2022, para adequação do edital quanto as normas da portaria nº 20 do ano de 2017 do INMETRO fazendo sua prorrogação para o **dia 15 de Fevereiro de 2022** às **13h 30min (Horário de Brasília)** com critério de julgamento Menor Preço Por Item, para Futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, ELETRICO E HIDRAULICO, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência. Edital completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinápolis - MT, 31 de Janeiro de 2022.

DANIELE LORRANI CARDOSO DA SILVA

Pregoeira Oficial

RECURSOS HUMANOS
ERRATA - PORTARIA DE Nº 024 DE JANEIRO DE 2022.

Na Edição Ano XVII, n° 3.907, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pág. 162, de 27 de janeiro de 2022, na publicação da portaria de Nº 024 de 24 de janeiro de 2022,

ONDE SE LÊ:

Item: I.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

LEIA-SE:

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

.

Campinápolis, 31 de janeiro de 2022.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 517 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DO SENHOR **JAIMES WERITE PEMRA** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Seletivo nº 001/2021;

RESOLVE

I – Contratar o senhor **JAIMES WERITE PEMRA** para exercer o cargo de PROFESSOR junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, desta Prefeitura Municipal.

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 17 de novembro de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 082, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA **GERCIANA LEITE BRANDENBURG** PARA O CARGO EFETIVO DE **PROFESSORA COM PEDAGOGIA – ÁREA URBANA.**

Nomear,a partir de 26 de janeiro de 2022, a senhora **Gerciana Leite Brandenburg**, portadora do CPF sob nº 037.576.572-76 e do RG nº 1388523 SSDC/RO, para o cargo efetivo de **Professora com Pedagogia – Área Urbana**,vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 083, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA **MERINDA FERREIRA DOS SANTOS** PARA O CARGO EFETIVO DE **PROFESSORA COM PEDAGOGIA – ÁREA URBANA.**

Nomear,a partir de 26 de janeiro de 2022, a senhora **Merinda Ferreira dos Santos**, portadora do CPF sob nº 964.747.505-53 e do RG nº 2989912-5 SESP/MT, para o cargo efetivo de **Professora com Pedagogia – Área Urbana**,vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 04 ao Contrato 006/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **RENI RENATA HAAS,** portadora do RG nº 2211470-0 e do CPF nº 572.105.601-06.

Objeto: Prorroga-se a vigência do contrato por 12 (doze) meses, de 03 de fevereiro de 2022 a 02 de fevereiro de 2023.

Valor: R$ 29.905,43

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 **-** Governo Municipal

Unidade: 005 – Fundo Municipal de Segurança Pública

Programática: 02.005.06.183.0002.2008.3.3.90.36.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários Exercício

Data: 31/01/2022

Procedimento Licitatório: Processo de Dispensa de Licitação n° 001/2018

Secretaria: Governo Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 084, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA **BRUNA CAROLINE JUSTEN** PARA O CARGO EFETIVO DE **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA – ÁREA URBANA.**

Nomear,a partir de 26 de janeiro de 2022, a senhora **Bruna Caroline Justen**, portadora do CPF sob nº 059.530.051-05 e do RG nº 2153975-8 SSP/MT, para o cargo efetivo de **Professora de Educação Física – Área Urbana**,vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 085, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA **ELISANDRA SOUZA DOS SANTOS** PARA O CARGO EFETIVO DE **PROFESSORA COM PEDAGOGIA – ÁREA URBANA.**

Nomear,a partir de 26 de janeiro de 2022, a senhora **Elisandra Souza dos Santos**, portadora do CPF sob nº 548.622.212-20 e do RG nº 1267827 SSDC/RO, para o cargo efetivo de **Professora com Pedagogia – Área Urbana**,vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 080, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

EXONERA, A PEDIDO, A SENHORA **BRUNA CAROLINE JUSTEN** DO CARGO EM COMISSÃO DE **TREINADOR DESPORTIVO MULTIDISCIPLINAR**.

Exonerar,a pedido,a partir de 26 de janeiro de 2022, a senhora **Bruna Caroline Justen**, portadora do CPF sob nº 059.530.051-05, do cargo em comissão de **Treinador Desportivo Multidisciplinar**.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 022, DE 25 DE JANEIRO 2022.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.276/2021 e Lei Nº 2.244/2021 - LDO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**		
001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
13.122.0002.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO		
3390000000	Aplicações diretas		
17110000803	Demais transferências - outras ações emergenciais (lei n. 14.017/2020)	R$	10.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**		
001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
13.122.0002.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO		
3390000000	Aplicações diretas		
15000000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	10.000,00

Art. 3º. O Crédito Adicional aberto no Artigo 1º deste Decreto, não onera o limite estabelecido no art. 5º. e 6º. da Lei Orçamentária nº 2.276/2021, por tratar apenas de alteração de fonte e destinação de recursos, conforme autorização contida no § 1º do art. 24 da Lei Municipal nº 2.244 de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 – LDO.

Art. 4º**.** As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 15 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.240, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022– LOA.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, em 25 de Janeiro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 076, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **POLIANA KAMILLA SOLER DA SILVA GODOI.**

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 22/12/2021 a 21/03/2022.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 015, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.276/2021 e Lei Nº 2.244/2021 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 385.223,23 (trezentos e oitenta e cinco mil, duzentos e vinte e três reais e vinte e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**		
004	DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO		
15.451.0005.20045	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
3390000000	Aplicações diretas		
27510000000	Contribuição para os serviços de iluminação pública – Cosip - exercício anterior	R$	373.404,49
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0009.20088	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DE SAÚDE		
3190000000	Aplicações diretas		
26000000605	Transferências fundo a fundo de recursos do sus governo federal - vigilância em saúde	R$	9.300,00
10.305.0012.20100	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA AMBIENTAL		
3190000000	Aplicações diretas		
26000000605	Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS governo federal - vigilância em saúde	R$	2.518,74
	TOTAL	R$	385.223,23

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste decreto onera o limite estabelecido no inciso II do Art. 5º da Lei Orçamentária nº 2. 276/2021- LOA.

Art. 3º**.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 21 de Janeiro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 086, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

DESIGNA OS SERVIDORES LUCIANO ERMISON DE MELO E COSME NUNES RODRIGUES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 001/2022

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 021/2022

PORTARIA Nº 021/2022

Nomeação de pregoeiro e equipe de apoio nos processos licitatórios do FUNSEM, para o exercício do ano de 2022.

O DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a necessidade de nomear servidores para exercer a função de pregoeiro e equipe de apoio para os processos de licitação do FUNSEM;

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica n° 001/2022 com o objetivo de promover a parceria técnica e administrativa na realização de procedimentos licitatórios, visando a utilização de membros da Comissão de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio do Município de Campo Novo do Parecis, a título não oneroso, para realização dos processos licitatórios do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Pregoeiros, bem como para comporem a equipe de apoio, que atuarão nos processos licitatórios do FUNSEM:

I – Pregoeiros:

a) Leandro Nery Varaschin, inscrito no CPF sob o nº 948.749.991-15*;* b) Tarcisio Nascimento da Silva, inscrito no CPF sob o nº 797.596.881-15;

II – Equipa de Apoio:

a) **Débora de França Macedo, inscrita no CPF sob o nº** 047.249.721-90; b) **Claudia Vanuza Esganzela, inscrita no CPF sob o nº 824.642.191**-34;

Art. 2º -Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º -Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, 31 de janeiro de 2022.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Direto Executivo/Gestor Financeiro - FUNSEM

Homologo:

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
VIGILÂNCIA SANITÁRIA – VISA/CNP NOTIFICAÇÃO Nº 1207/2021.

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: CARLOS EGMAR DE ARAUJO FLORES

Endereço: -

Bairro: N. Sra. Aparecida CEP:78.360-000 Cidade: Campo Novo do Parecis UF: MT

CPF/CNPJ: 407.918.071-34 Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: Rua Sucupira Quadra. 87 Lote 07

Bairro: N. Sra. Aparecida Atividade:

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Durante vistoria realizada no local acima descrito em 02 de Junho de 2021, às 09:00 h, foi constatado o descumprimento do Art. 31, parágrafos II e III da Lei nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis", do Art. 87 da Lei Complementar nº 112/2021 "Código de Obras do Município de Campo Novo do Parecis, assim como os artigos 239 e 242 da Lei 69/2015 que institui o "Código de Vigilância em Saúde do Município de Campo Novo Do Parecis, e dá outras providências":

Art. 31 – Lei nº 08/89

Para preservar de maneira geral a higiene pública fica terminantemente proibido: II - Consentir o escoamento de águas servidas das residências para a rua; III - conduzir, sem as precauções devidas, quaisquer matérias que, possam comprometer o asseio das vias públicas;

Art. 87 – Lei Complementar nº 112/21

A instalação dos equipamentos de coleta águas pluviais obedecerão às normas da ABNT, e as prescrições da empresa concessionária local e do órgão de proteção ambiental.

Parágrafo único. Nas edificações feitas no alinhamento dos logradouros ou nas divisas com lotes vizinhos, as águas pluviais provenientes da cobertura serão canalizadas e encaminhadas à sarjeta, proibido o seu caimento sobre a calçada.

Art. 239 – Lei nº 69/2015

Será expressamente proibida a introdução direta ou indireta de águas pluviais nos ramais domiciliares ou na rede coletora de esgoto sanitário.

Art. 242 – Lei nº 69/2015

Não será permitida a condução das águas resultantes da drenagem para os ramais domiciliares ou para a rede coletora de esgotos sanitários.

Parágrafo único. As águas de drenagem dos terrenos deverão ser conduzidas através das sarjetas para a rede pública pluvial.

Informações ao Notificado:

Uma justificativa por escrito deve ser encaminhada ao departamento de Vigilância Sanitária descrevendo o uso desta ligação e/ou informando sua inutilização, no prazo de 15 dias a contar do recebimento desta. O descumprimento desta notificação acarretará em sanções, conforme art. 35 da Lei Nº 08/89 e demais cominações cabíveis.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome:

PABLO OLIVEIRA SUNIGA ROGERIO DOS SANTOS DE SOUZA

Assinatura/Carimbo:

Campo Novo do Parecis, 08/10/2021

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social: CPF/CNPJ:

Assinatura:

RECEBI EM _____/_____/_____

( ) Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

_____ Assinatura:

_____

Nome/RG

_____ Assinatura:

_____

Nome/RG

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 022/2022

PORTARIA Nº 022/2022

Nomeação de servidores para compor a Comissão Técnica de Licitação para o exercício do ano de 2022.

O DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve**:**

Art. 1º - Em parceria com o Município de Campo Novo do Parecis, conforme Termo de Cooperação Técnica nº 001/2022, nomear a Comissão Técnica de Licitação para realizar os processos de licitação do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis, no exercício do ano de 2022.

Art. 2º -A Comissão de Licitação será composta dos seguintes membros:

I -Leandro Nery Varaschin, inscrito no CPF sob o nº 948.749.991-15;

II - Tarcisio Nascimento da Silva, inscrito no CPF sob o nº 797.596.881-15;

III – Débora de França Macedo, inscrita no CPF sob o nº 047.249.721-90;

IV – Claudia Vanuza Esganzela, inscrita no CPF sob o nº 824.642.191-34;

Art. 3º -Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º -Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, 31 de janeiro de 2022.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Direto Executivo/Gestor Financeiro - FUNSEM

Homologo:

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 087, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

DESIGNA AS SERVIDORAS MARIA EDILENE MATEUS DO NASCIMENTO E MARGA CESCA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 003/2022.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
VIGILÂNCIA SANITÁRIA – VISA/CNP NOTIFICAÇÃO Nº 1250/2021.

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: FRED WILLIAM ALVES RESENDE E ESPOSA

Endereço: Rua Sucupira nº 161 Qd. 76 Lt. 01A

Bairro: N. Sra. Aparecida CEP: 78.360-000 Cidade: Campo Novo do Parecis UF: MT

CPF/CNPJ: 841.195.861-20 Telefone: (65) 99689-9134

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: Rua Sucupira nº 161 Qd. 76 Lt. 01A

Bairro: N. Sra. Aparecida Atividade:

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Durante vistoria realizada no local acima descrito em 10 de Outubro de 2021, às 09:00 h, foi constatado o descumprimento do Art. 31, parágrafos II e III da Lei nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis", do Art. 87 da Lei Complementar nº 112/2021 "Código de Obras do Município de Campo Novo do Parecis, assim como os artigos 239 e 242 da Lei 69/2015 que institui o "Código de Vigilância em Saúde do Município de Campo Novo Do Parecis, e dá outras providências":

Art. 31 – Lei nº 08/89

Para preservar de maneira geral a higiene pública fica terminantemente proibido: II - Consentir o escoamento de águas servidas das residências para a rua; III - conduzir, sem as precauções devidas, quaisquer matérias que, possam comprometer o asseio das vias públicas;

Art. 87 – Lei Complementar nº 112/21

A instalação dos equipamentos de coleta águas pluviais obedecerão às normas da ABNT, e as prescrições da empresa concessionária local e do órgão de proteção ambiental.

Parágrafo único. Nas edificações feitas no alinhamento dos logradouros ou nas divisas com lotes vizinhos, as águas pluviais provenientes da cobertura serão canalizadas e encaminhadas à sarjeta, proibido o seu caimento sobre a calçada.

Art. 239 – Lei nº 69/2015

Será expressamente proibida a introdução direta ou indireta de águas pluviais nos ramais domiciliares ou na rede coletora de esgoto sanitário.

Art. 242 – Lei nº 69/2015

Não será permitida a condução das águas resultantes da drenagem para os ramais domiciliares ou para a rede coletora de esgotos sanitários.

Parágrafo único. As águas de drenagem dos terrenos deverão ser conduzidas através das sarjetas para a rede pública pluvial.

Informações ao Notificado:

Uma justificativa por escrito deve ser encaminhada ao departamento de Vigilância Sanitária descrevendo o uso desta ligação e/ou informando sua inutilização, no prazo de 15 dias a contar do recebimento desta. O descumprimento desta notificação acarretará em sanções, conforme art. 35 da Lei Nº 08/89 e demais cominações cabíveis.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome:

PABLO OLIVEIRA SUNIGA ROGERIO DOS SANTOS DE SOUZA

Assinatura/Carimbo:

Campo Novo do Parecis, 25/10/2021

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social: CPF/CNPJ:

Assinatura:

RECEBI EM _____/_____/_____

( ) Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

_____ Assinatura: _____

Nome/RG

_____ Assinatura: _____

Nome/RG

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 088, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

DESIGNA OS SERVIDORES JULIANA APARECIDA ANDRADE WESCHENFELDER E GILDEVAN CABAL ARAÚJO PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 001/2022.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 081, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

EXONERA, A PEDIDO, A SENHORA **GABRIELA SCHEER AVELINO** DO CARGO EFETIVO DE **FONOAUDIÓLOGO – ÁREA URBANA.**

Exonerar, a pedido, a partir de 1º de fevereiro de 2022, a senhora **GABRIELA SCHEER AVELINO**, CPF 040.798.261-25, nomeada através da Portaria nº 724 de 03 de agosto de 2021, do cargo efetivo de **Fonoaudióloga 40 horas – Área Urbana**.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 077, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **ANITA DE LARA BUCMAIER.**

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 29/10/2021 a 26/01/2022.

TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344/2021** DO PREGÃO ELETRONICO **Nº 083/2021.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratadas:

MOREIRA & CIA LTDA LX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO PROMATEC SERVICOS, COMERCIO E LOCACOES EIRELI R J M COMERCIAL EIRELI FM SERVICOS COMBINADOS LTDA D.M.P.EQUIPAMENTOS LTDA SUN TEC MATERIAIS ELETRICOS LT-

DA WEB ELETRICA EIRELI COTELETRICA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ELETRO MENDONÇA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **INSERIR** o Sr. **JUNIOR CÉSAR ELIZIARIO** como Agente Fiscalizador da referida Ata de Registro de Preços,respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993. Tal inserção foi solicitada através do memorando nº 031/2022, oriundo da Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Campo Novo do Parecis - MT, 31 de janeiro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
00264/2021	LP N°00540/2022 E LI N°00541/2022 E LO N°00542/2022	SIRLEI MARIA FEDRIZZE	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	Campo Novo do Parecis/MT
00013/2018	LP N°00543/2022 E LI N°00544/2022 E LO N°00545/2022	JULIANA FAUSTINO DA CRUZ	CONDOMÍNOS RESIDENCIAIS	Campo Novo do Parecis/MT

Campo Novo do Parecis, 31 janeiro de 2022

Atenciosamente,

DHONATAN DIEGO PESSI

Chefe da Coordenadoria de Meio Ambiente

Portaria 1006/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 078, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **ANITA DE LARA BUCMAIER.**

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 27/01/2022 a 16/03/2022.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 079, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE **FUNÇÃO GRATIFICADA** AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 001, datado de 24 de janeiro de 2022, proveniente da Secretaria Municipal de Administração ;

o Memorando nº 012, datado de 23 de janeiro de 2022, proveniente da Secretaria Municipal de Administração ;

o disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 1.866/2017;

o disposto no Decreto nº 060/2017;

o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 01 de janeiro de 2022, percentual de gratificação, a título de função gratificada, sobre os vencimentos básicos mensais dos servidores abaixo listados:

Mat.	SERVIDOR	%	JUSTIFICATIVA (atividades a serem desempenhadas)
2957	Patrick Willian Toniasso Carneiro	50%	Encaminhar para os fornecedores todos os empenhos de material permanente; Cobrar dos fornecedores a entrega dos materiais permanentes dentro do prazo; Receber e Conferir as notas fiscais e as mercadorias juntamente com o empenho no ato do recebimento; Assinar as notas fiscais, montar o processo com as certidões e empenho e encaminhar para a secretaria de finanças; Acompanhar a montagem dos patrimônios recebidos pelos fornecedores nas secretarias dentro do município, nos distritos e assentamentos; Receber as notas fiscais da secretaria de finanças liquidadas; Realizar o tombamento e registro dos bens móveis no sistema; Carimbar a nota fiscal com o número do patrimônio, assinar o tombamento e encaminhar a nota para a secretaria de finanças; Colar a etiqueta do patrimônio em todos os bens móveis comprados e doados; Transferir ou ceder bens móveis conforme a necessidade das secretarias municipais; Emitir o termo de transferência e/cessao de uso do patrimônio de local; Realizar a baixa dos patrimônios considerados inservíveis mediante leilão ou parecer da comissão de patrimônio. Solicitar mediante memorando à comissão a Reavaliação dos bens patrimoniais; Zelar pelos bens móveis; Fazer a depreciação dos patrimônios móveis todos os meses no sistema; Fazer o levantamento dos patrimônios móveis in loco; Emitir o termo de responsabilidade dos patrimônios de cada local em três vias, coletar a assinatura do responsável, uma via colocar em local visível, outra via deixar na secretaria onde está o patrimônio para arquivar e outra via arquivar no departamento de patrimônio.
5045	Domingos Armando de Sousa Neto	50%	Receber o processo de solicitações de compras das secretaria, verificar se está em conformidade com os procedimentos; Articular-se com os demais setores a fim de adequar convenientemente toda a documentação; Autuar o processo e registrar no sistema; Criar o processo de compras e encaminhar para o setor competente; Conferir se as empresas fornecedoras tem pendências com órgãos públicos (prefeitura, estado e união); Fazer a cotação de produtos e serviços solicitados, usando varias fontes, para obter valor justo praticado no mercado; Manter - se atualizado com as leis de licitação e compras; Registrar a movimentação e a situação dos processos em andamento no sistema; Elaborar o cadastro de empresas; verificar, separar e despachar a documentação para o crivo de cada setor competente, assim como, emitir o Certificado de Registro Cadastral (CRC); Trabalhar em conjunto com a secretaria licitante, departamento de licitação e departamento jurídico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 25 dias de janeiro de 2022.

RAFAEL MACHADO ***Prefeito Municipal***

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 075, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA **CELIA APARECIDA DA SILVA** PARA O CARGO EFETIVO DE **PROFESSORA COM PEDAGOGIA – ÁREA URBANA.**

Nomear,a partir de 24 de janeiro de 2022, a senhora **Celia Aparecida da Silva**, portadora do CPF sob nº 630.163.971-53 e do RG nº 1524344-3 SESP/MT, para o cargo efetivo de **Professora com Pedagogia – Área Urbana**,vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

AVISO DE LICITAÇÃO PP 003/2022

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL RP 003/2022

ABERTURA: 15 de fevereiro de 2022.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 15 de fevereiro às 08h15min.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção em funilaria e pintura automotiva, com todos os materiais necessários para a execução dos serviços.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Reuniões dos Conselhos, localizada na Av. Mato Grosso, 206NE, centro, Campo Novo do Parecis - MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 31 de janeiro de 2022**.**

Leandro Nery Varashin

Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 074, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA **THAYNARA INES FERREIRA DA SILVA** PARA O CARGO EFETIVO DE **PROFESSORA COM PEDAGOGIA – ÁREA URBANA.**

Nomear,a partir de 24 de janeiro de 2022, a senhora **Thaynara Ines Ferreira da Silva**, portadora do CPF sob nº 060.982.771-50 e do RG nº 2613070-0 SEJSP/MT, para o cargo efetivo de **Professora com Pedagogia – Área Urbana**,vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 898/2021.

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR DHIONNY PATRICIO, CPF 018.541.801-50** a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado na a Rua Alexandria QD 32 Lote 05 Jardim Itália, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências.

Art. 37. Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º. Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância destA lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís, 16 de Dezembro de 2021.

Simone Santos Oliveira Cobra
Agente de Fiscalização Sanitária

Pablo Oliveira Suniga
Agente de Fiscalização Sanitária

Recebi em __/__/__ ás __:__ Assinatura_____

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 073, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA **IVONETE SOARES PINTO** PARA O CARGO EFETIVO DE **PROFESSORA LETRAS/INGLÊS – ÁREA URBANA.**

Nomear,a partir de 24 de janeiro de 2022, a senhora **Ivonete Soares Pinto**, portadora do CPF sob nº 971.857.601-00 e do RG nº 1223185-1 SJ/MT, para o cargo efetivo de **Professora de Letras/Inglês – Área Urbana** vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 014, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.276/2021 e Lei Nº 2.244/2021 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 747.888,18 (setecentos e quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta e oito reais e dezoito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**		
001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0002.20012	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO/PROCESSO SELETIVO		
3390000000	Aplicações diretas		
15000000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	24.000,00
28.845.0003.00100	APOIO A OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO		
4490000000	Aplicações diretas		
15000000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	25.000,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**		
001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
13.122.0002.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO		
3390000000	Aplicações diretas		
15000000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	10,82
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
002	DESPORTO COMUNITÁRIO		
27.812.0019.10020	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA		
4490000000	Aplicações diretas		
15000000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	144.877,36
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
001	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
12.122.0002.20059	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
3390000000	Aplicações diretas		
15000000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	75.000,00
12.361.0007.20079	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR		
3390000000	Aplicações diretas		
15500000000	Transferências de recursos do FNDE salário educação	R$	200.000,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0010.20095	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS		
3390000000	Aplicações diretas		
15001002000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	150.000,00
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
08.244.0013.20112	GESTÃO DE SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD SUAS E FEAS		
3390000000	Aplicações diretas		
16610000000	Transferência de recursos do estado para ações de assistência social - exercício	R$	29.000,00
08.241.0013.20126	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLÍTICA DO IDOSO - FUMAPI		
3350000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
15000000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	10.000,00
3390000000	Aplicações diretas		
15000000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	90.000,00
	TOTAL	R$	747.888,18

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste decreto onera o limite em conformidade ao inciso I do Art. 5º da Lei Orçamentária nº 2276/2021-LOA.

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**		
001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0002.20020	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3390000000	Aplicações diretas		
15000000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	24.000,00
28.845.0003.00100	APOIO A OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO		
3390000000	Aplicações diretas		
15000000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	25.000,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**		
001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
13.122.0002.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO		
3390000000	Aplicações diretas		
15000000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	10,82
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**		
002	DESPORTO COMUNITÁRIO		
27.812.0019.20036	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER		
3390000000	Aplicações diretas		
15000000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	144.877,36
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
001	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
12.122.0002.10036	CONSTRUÇÃO PRÉDIO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
4490000000	Aplicações diretas		
15000000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	75.000,00

12.361.0007.20079	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR		
3390000000	Aplicações diretas		
15500000000	Transferências de recursos do FNDE salário educação	R$	200.000,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0010.20095	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS		
3190000000	Aplicações diretas		
15001002000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	150.000,00
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
08.243.0013.20113	EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
3390000000	Aplicações diretas		
15000000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	30.000,00
08.244.0013.20105	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
3390000000	Aplicações diretas		
15000000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	30.000,00
08.241.0013.20125	AÇÕES DA MELHOR IDADE COM DIGNIDADE		
3350000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
15000000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	40.000,00
08.241.0013.20126	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLÍTICA DO IDOSO - FUMAPI		
3350000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
16610000000	Transferência de recursos do estado para ações de assistência social - exercício	R$	1.000,00
3390000000	Aplicações diretas		
16610000000	Transferência de recursos do estado para ações de assistência social - exercício	R$	28.000,00
	TOTAL	R$	747.888,18

Art. 3º**.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 20 de Janeiro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
COVID-19: DECRETO EXECUTIVO Nº 021, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2.276/2021 e a Lei n° 2.244/2021-LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 43.084,80 (quarenta e três mil, oitenta e quatro reais e oitenta centavos), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
001.10.302.0021.20154	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - CORONAVÍRUS (COVID-19) - MAC		
3350000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
16020000800	Ações de saúde para o enfrentamento do coronavírus - Covid 19	R$	43.084,80

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste decreto onera o limite estabelecido no inc. III do art. 5º da Lei Orçamentária nº 2. 276/2021.

Art. 3º**.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 31 de Janeiro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE PREGÃO N° 015/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna O **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO OPERACIONAL (VAN FURGÃO)** na modalidade Pregão (presencial) **n° 015/2022** a se realizar no dia **14 de fevereiro de 2022 às 9H**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202.Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 31 de janeiro de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: JOBSON MOREIRA MESQUITA

Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA ABRIGAR O SETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Vigência do Contrato: 01 de fevereiro de 2022 à 31 de janeiro de 2023.

Data de Assinatura: 31 de Janeiro de 2022.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 48/2021

NOTIFICADO: MULTUS COMERCIAL LTDA

CNPJ: 24.753.864/0001-42

CUIABA - MT

1.Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela **não entrega** dos itens constante(s) na(s) nad (s) **217/2022** conforme prazo de entrega estipulado no Edital.

ORDEM/ NAD	PREGAO	SECRETARIA	*ENVIO -SITUAÇÃO*	VALOR/ ITENS
217	48/2021	**adm/ti**	*06/jan*	942,00

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços Nº 110/2022. FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10. 520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 31 de janeiro de 2022.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 092/2022, 31 DE JANEIRO DE 2022.

NOMEIA A SERVIDORA TAMARA ARIANA TELLINE PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 013/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA DE FAZENDA
CONVOCAÇÃO - CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DE 2ª INSTÂNCIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT Secretaria Municipal de Fazenda - Diretoria de Gestão Estratégica

Prezados Senhores membros do Conselho de Recursos Fiscais do Município de Campo Verde, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 093/2015, venho convoca-los para reunião que será realizada na sede da Secretaria de Fazenda Municipal, situado na Rua Maceió nº 668 – Centro, no dia 04/02/2022 - às 09:00 horas da manhã.

Convocados:

TITULAR	SUPLENTE	ORGÃO REPRESENTANTE
Miguel de Paula Oliveira	Gregório Dourado Filho	Câmara de Vereadores
Edison Gonçalves de Andrade Junior	Nicomedes Lindolfe Freitas Neto	OAB – Sub-Seção Campo Verde
Rosangela Aparecida Correia	Rodrigo Borges Ferreira	CRC - Sub-Seção Campo Verde
Lázaro Antônio Benedito de Souza	Claudinei Lopes da Silva	ACICAV
Gabriel Santos Ferreira	Marcia Ellen Rocha Pires	Executivo Municipal

Aos membros titulares que não puderem comparecer, solicitar ao presidente a convocação de seu suplente, nos termos do Artigo 14 – inciso 8 do Decreto acima citado.

Flavio Pacheco Rodrigues

Titular – Presidente do órgão da administração tributária municipal responsável pelo Conselho de Recurso Fiscal de 2ª Instância.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI – EPP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS (CARRO POPULAR, PICK UP, CAMINHONETE 4X4 E SEDAN 4 PORTAS) E CAMINHÃO COLETOR E COMPACTADOR DE LIXO, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Vigência do Contrato: 24 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022.

Data de Assinatura: 21 de Janeiro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: ALESSANDRA DEZORDI

Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA ABRIGAR AFARMÁCIA SATÉLITE.

Vigência do Contrato: 01 de fevereiro de 2022 à 31 de janeiro de 2023.

Data de Assinatura: 31 de Janeiro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 088/2022, 31 DE JANEIRO DE 2022.

NOMEIA O SERVIDOR JUCELIO MARCOS DE CARVALHO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 009/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

SEGUNDA NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 33/20201 e 84/2021

NOTIFICADO: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI

CNPJ: 20.357.366/0001-20

CUIABA - MT

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR PELA SEGUNDA VEZ** a empresapela **não entrega** dos itens constante(s) na(s) Nad (s**) 11715/2021; 12388/2021; 12835/2021 e 315/2022** conforme prazo de entrega estipulado no Edital.

ORDEM/ NAD	PREGAO	SECRETARIA	*ENVIO -SITUAÇÃO*	VALOR/ ITENS
11715	33/2021	**educ-utens**	*18/nov - aberto*	1258,49
12388	33/2021	**des econ -utens**	*26/nov- aberto*	221,25
12835	84/2021	**agric-limp**	*07/dez- aberto*	212,85
315	84/2021	**saude/psf**	*13/jan- aberto*	568,80

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº 92/2021 e 188/2021, respectivamente, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública. 4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações. 5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 31 de janeiro de 2022.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 091/2022, 31 DE JANEIRO DE 2022.

NOMEIA A SERVIDORA DAIANE CAMARGO FERREIRA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 012/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, homologado em 21 de Janeiro de 2022, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 19.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 19.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 01 de Fevereiro de 2022.

Cargo: INSTRUTOR DE TEATRO

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
518509	EDSON PEREIRA RIBEIRO	21/10/1980	60,0	1
522073	LUCAS LAYON SOUZA DA CRUZ	26/12/1998	55,0	2

Cargo: **PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
522470	ELIETE CATARINA VIEIRA	25/11/1964	65,5	29

Cargo: **PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL I**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
522455	LUCIMAR PADILHA DE MORAES	06/12/1978	65,5	27
519249	LELIA LOYZE RIBEIRO RUEDA	17/03/1979	65,5	28

519724	CLEONICE MANOELA DA SILVA	27/09/1976	65,5	29
521566	ROSELENE SOARES DOS SANTOS	09/08/1975	65,5	30
519069	WANESSA MESSIAS DOS SANTOS	30/05/1989	65,5	31
521873	ELIZANGELA LORENTZ PEREIRA	18/03/1978	65,5	32
518610	NOEMY LUCIA DA SILVA FERREIRA	15/03/1978	65,0	33
519066	KERRL LUCIA DA SILVA	14/08/1981	65,0	34
519047	CICERA JUCELIA ARAUJO MATERIAL	08/02/1982	65,0	35

Cargo: **PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL II - CIÊNCIAS**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
522966	SOLANGE MARQUES ARAUJO	13/04/1974	82,5	3

Cargo: **PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL II - EDUCAÇÃO FÍSICA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
522888	WILLIAN CRISTHIAN BARBOSA OLIVEIRA	22/04/1992	60,0	8
518778	MONICA CRISTINA BALBINOT CARVALHO DO NASCIMENTO	27/06/1983	60,0	9

Cargo: **PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL II - GEOGRAFIA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
518828	PAULO HELITO ALVES GOMES	08/01/1975	70,0	1
521875	MARLY GOMES DA SILVA	13/05/1980	68,0	2

Cargo: **PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL II - LÍNGUA INGLESA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
518483	ALINE DA SILVA RODRIGUES	17/08/1989	60,0	4
520165	NILMARA SILVA REIS	22/10/1979	58,0	5
520271	RENATA GOMES RIBEIRO	08/04/1979	58,0	6
520071	ADRIANA FEITOSA BENICIO DA CRUZ	26/03/1995	52,5	7

Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - BASQUETE**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
522291	CAUE GALLO VILELA	11/04/1987	65,0	1

Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - FUTEBOL DE CAMPO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
522681	FABRICIO MATEUS CAZARIN	20/05/1995	55,0	1

Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - FUTSAL**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
518708	TIAGO WILLIAN DOS SANTOS SILVA	27/03/1985	63,0	1

Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - HANDEBOL**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
522984	JENIFER LANGE LORENZ	22/03/2000	52,5	1

Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - NATAÇÃO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
522026	SILVANA CELZLEIN	11/01/1988	58,0	1

Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - VOLEIBOL**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
518395	PRISCILLA DANTAS DE AMORIM	21/07/1987	65,0	1

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 089/2022, 31 DE JANEIRO DE 2022.

NOMEIA O SERVIDOR THIAGO BELLO KIRCHESCH PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 010/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 090/2022, 31 DE JANEIRO DE 2022.

NOMEIA A SERVIDORA DAIANE CAMARGO FERREIRA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 011/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: QUERTON DA SILVA RAMOS

Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA ABRIGAR O ALMOXARIFADO, TRANSPORTE E COMPLEXO REGULATÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Vigência do Contrato: 01 de fevereiro de 2022 à 31 de janeiro de 2023.

Data de Assinatura: 31 de Janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO 6° TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2021.

DA ESPÉCIE: Manutenção do Equilíbrio econômico-financeiro

DO OBJETO: Aquisição de Combustível, conforme pregão Eletrônico 14/2021.

DO VALOR: o valor unitário (litro) do item 01 (Diesel S-10).

Passará de R$ R$ 5,41 (Cinco reais e quarenta e um centavos).

Para R$ 5,66 (Cinco reais e sessenta e seis centavos).

ASSINAM:– IRINEU MARCOS PARMEGGIANI– Prefeito CONTRATANTE, e a empresa MT Comercio de Combustível Ltda. CNPJ: 04.275.611/0002-84 / CONTRATADA.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CÂMARA DE VEREADORES DE CAMPOS DE JÚLIO - MT (PODER LEGISLATIVO)

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Campos de Júlio - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04281399000187
Exercício: 2021
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	85.141,53	89.563,78	93.495,75	88.637,40	85.322,01	83.771,76	84.015,65	83.930,62	83.930,62	83.976,79	93.998,85	117.860,59	1.073.645,35	
Pessoal Ativo	85.141,53	89.563,78	93.495,75	88.637,40	85.322,01	83.771,76	84.015,65	83.930,62	83.930,62	83.976,79	93.998,85	117.860,59	1.073.645,35	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	70.364,91	74.019,66	77.574,52	73.254,05	70.693,03	69.232,87	69.434,43	69.364,15	69.364,15	69.402,31	79.378,49	97.405,46	889.488,03	
Obrigações Patronais	14.776,62	15.544,12	15.921,23	15.383,35	14.628,98	14.538,89	14.581,22	14.566,47	14.566,47	14.574,48	14.620,36	20.455,13	184.157,32	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)			1.759,09		1.031,15						9.757,66		12.547,90	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária			1.759,09		1.031,15						9.757,66		12.547,90	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	85.141,53	89.563,78	91.736,66	88.637,40	84.290,86	83.771,76	84.015,65	83.930,62	83.930,62	83.976,79	84.241,19	117.860,59	1.061.097,45	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Campos de Júlio - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04281399000187
Exercício: 2021
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	77.775.833,85	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	77.775.833,85	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.061.097,45	1,36
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.666.550,03	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.433.222,53	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	4.199.895,03	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Campos de Júlio - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04281399000187
Exercício: 2021
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Campos de Júlio - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04281399000187
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Campos de Júlio - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04281399000187
Exercício: 2021
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
		Disponibilidade de Caixa							
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS							
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)									
Recursos Ordinários									
Outros Recursos Não Vinculados									
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)									
Recursos Vinculados ao RPPS									
Recursos de Operações de Crédito									
Recursos de Alienação de Bens/Ativos									
Recursos Vinculados a Precatórios									
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais									
Outros Recursos Vinculados									
TOTAL (III) = (I + II)									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Campos de Júlio - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04281399000187
Exercício: 2021
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	77.775.833,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	77.775.833,85

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.061.097,45	1,36
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	4.666.550,03	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	4.433.222,53	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	4.199.895,03	5,40

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PORTARIA Nº. 31, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS-CPD.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008 e,

CONSIDERANDO *a solicitação contida na Comunicação Interna –C.I nº. 002/2022, subscrita pelo Exmº. Secretário Municipal de Administração;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **SOLANGE RODRIGUES DE LIMA DE SOUZA,** inscrita noCPF sob nº. 042.908.299-10 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Centro de Processamento de Dados-CPD, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-12, constante do anexo I da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 31 de janeiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 10, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2020 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigo 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2020 por meio do Decreto Municipal nº 23, de 6 de março de 2020;

CONSIDERANDO a prorrogação do prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado por meio do Decreto nº. 3, de 14 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no* Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2020, regido pelo edital nº 01/2020, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

I- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
AUGUSTO DONINI AKKARI	4º

II- PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
AGNALDO DOS SANTOS	1º

III- PROFESSOR DE PEDAGOGIA:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARIA GENI GOMES	13º
ELIENE RAMOS DA SILVA	14º
ARCILEI DA SILVA	15º
BRUNA GARCIA RODRIGUES	16º

IV- PSICÓLOGO - EDUCAÇÃO:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
TAINARA CRISTINA FERMIANO	2º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.3 do edital nº. 001/2020, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF dos dependentes (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor(ou eletrônica) da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV-Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2020 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 é de um ano, conforme o item 17.6 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto de Homologação nº. 23, de 6 de março de 2020, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.9 do edital nº 01/2020.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 31 de janeiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 121/2021.

DO OBJETO: Alterar CLÁUSULA XI – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA DA PARCERIA do contrato original.

DO OBJETO ADITADO: Fica a vigência da parceria, aditado mais 12 (Doze) Meses.

DA VIGENCIA: Aditada ate 27.01.2023.

ASSINAM:IRINEU MARCOS PARMEGGINI – Prefeito CONTRATANTE E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPOS DE JULIO - MT, CNPJ/MF Nº 08.471.192/0001-88 / CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
EDITAL 001/2022

EDITAL Nº 001/2022. 26 de Janeiro de 2022.

A Câmara Municipal de Canabrava do Norte Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao que determina os art. 37, 162 da Constituição Federal e art. 48, 49, 52, 53,54 e 55 da Lei Complementar 101/2000 e Lei Orgânica Municipal.

Torna-Se Público o Balanço Financeiro referente o Mês de Dezembro de 2021, conforme a lei de Responsabilidade Fiscal Nº101/2000.

A documentação referente à Publicação encontra-se na Câmara Municipal a disposição de qualquer contribuinte do município, para questionar lhe sua legitimidade.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

_____

RIVALDO JOSÉ PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
EDITAL 011/2021

EDITAL Nº 011/2021. 21 de Outubro de 2021.

A Câmara Municipal de Canabrava do Norte Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao que determina os art. 37, 162 da Constituição Federal e art. 48, 49, 52, 53,54 e 55 da Lei Complementar 101/2000 e Lei Orgânica Municipal.

Torna-Se Público Balanço Financeiro referente o Mês de Setembro de 2021, conforme a lei de Responsabilidade Fiscal Nº101/2000.

A documentação referente à Publicação encontra-se na Câmara Municipal a disposição de qualquer contribuinte do município, para questionar lhe sua legitimidade.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

_____

RIVALDO JOSÉ PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PROCESSO SELETIVO 001/2021EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 008/2022

Processo Seletivo 001/2021

Edital de Convocação N° 008/2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, homologado pelo Decreto n° 3262 de 21 de dezembro de 2021.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura como segue:

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Rosinelson Ribeiro do Nascimento	Professor	001/2021
Luciene Ferreira do Nascimento	Professor	001/2021
Eliane Lopes da Cruz Ribeiro do Nascimento	Professor	001/2021
Ana Cecília Colling da Silva	Professor	001/2021
Thaís Alves da Cunha Ribeiro	Professor	001/2021
Joelma Permiwa Furlan Trovo	Professor	001/2021
Samara Souza Gomes Alves	Professor	001/2021
Cleidne Barbosa da Silva	Professor	001/2021
Glaucione Urbano Pereira	Professor	001/2021
Simone Goldoni Corbari	Professor	001/2021
Vanessa Gnadt Rauber	Professor	001/2021
Venilda Gemmer Pospiecha	Professor	001/2021
Carla Cristina Dutra Molina	Professor Educação Infantil	001/2021
Mônica Martins	Professor Educação Infantil	001/2021
Kenedy dos Santos Marçal	Professor Educação Infantil	001/2021
Marina Fernandes dos Santos	Professor Educação Infantil	001/2021
Dionálya Alves da Silva	Professor Educação Infantil	001/2021
Rosane Rodrigues de Miranda	Professor Educação Infantil	001/2021
Adriana Cristina Beltramin	Técnico em Desenvolvimento Infantil	001/2021
Maria Auxiliadora Freire de Castro	Técnico em Desenvolvimento Infantil	001/2021
Leila Xavier Pinheiro	Técnico em Desenvolvimento Infantil	001/2021
Jaiane Dias dos Santos Reis	Técnico em Desenvolvimento Infantil	001/2021
Janete Roth Lucatelli	Técnico em Desenvolvimento Infantil	001/2021
Matheus Vitor Amaral	Técnico em Desenvolvimento Infantil	001/2021
Jessica Santana de Sousa	Técnico em Desenvolvimento Infantil	001/2021
Daniela Ferreira Alves Gardino	Técnico em Desenvolvimento Infantil	001/2021
Cátia Neis Manini	Técnico em Desenvolvimento Infantil	001/2021
Glauciene Maria Vieira	Técnico em Desenvolvimento Infantil	001/2021
Paula Regiane Ribeiro Barbosa	Técnico em Desenvolvimento Infantil	001/2021
Laila Priscilla Pereira Aguiar	Agente de Nutrição Escolar	001/2021
Dolores Alves Guimarães	Agente de Nutrição Escolar	001/2021
Sandra Cristina de Souza	Agente de Nutrição Escolar	001/2021
Maria Ivete Pfeifer	Agente de Nutrição Escolar	001/2021
Thayná Sartori do Nascimento	Agente de Nutrição Escolar	001/2021
Simone Libório de Carvalho	Agente de Nutrição Escolar	001/2021
Sirlene Ferreira dos Santos	Agente de Nutrição Escolar	001/2021
Leidiane Oliveira da Cruz	Agente de Nutrição Escolar	001/2021
Daniele Ferreira dos Santos	Agente de Nutrição Escolar	001/2021
Maxilene Wagner Gomes dos Santos	Agente de Nutrição Escolar	001/2021
Jailda dos Santos Gomes	Agente de Nutrição Escolar	001/2021
Nurce Meire Barbosa	Agente de Limpeza Escolar	001/2021
Patrícia de Oliveira	Agente de Limpeza Escolar	001/2021
Eliane Alves de Souza	Agente de Limpeza Escolar	001/2021
Deborah Loranny Peixoto	Agente de Limpeza Escolar	001/2021
Regia Lúcia dos Santos	Agente de Limpeza Escolar	001/2021
Fabiana Alves da Silva	Agente de Limpeza Escolar	001/2021
Aldori de Oliveira	Motorista Escolar	001/2021
Cláudio Sonemann Feijó	Motorista Escolar	001/2021
Cláudio Saulo Teodoro	Motorista Escolar	001/2021

Os candidatos convocados terão 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 31 de janeiro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004-2022

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão informatizada de apoio à gestão da Assistência Social, por um período de 12 (doze) meses conforme detalhamento** do edital e anexos**,** na modalidade **Pregão Presencial** no dia **11/02/2022 às 13h30min** (**Horário de Brasilia**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico**www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT, 31 de Janeiro de 2022.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

1ª NOTIFICAÇÃO - CONTRATO Nº 184-2021

ANEXO II – SCL - Acompanhamento e Controle da Execução dos Contratos

NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA Nº 001/2022

SECRETARIA GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº: 184/2021 EMPRESA CONTRATADA: AUTOCAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.137.068/0001-66, estabelecida na Av. Rio Grande do Sul, nº 154, Centro, Canarana-MT, representada por CARLOS AUGUSTO COSTA PEREIRA SOUZA, cargo de Diretor, portador do RG nº 700554 SSP/MT e CPF nº 604.212.151-00.
OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de 01 (um) *veículo tipo furgão transformados em ambulância Tipo B (semi-uti) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento*

PONTOS IRREGULARES: Conforme contrato, em sua CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, NO ITEM 3.9, assim ficou estabelecido, senão vejamos: 3.11 - DO PRAZO DE ENTREGA E SERVIÇOS: 3.11.1 - O prazo de entrega do veículo transformado em ambulância objeto do presente contrato não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período, contados a partir da data de emissão da Autorização de fornecimento. O veículo deverá ser entregue no município de Canarana-MT, com todas as despesas de fretes, impostos, etc por conta da empresa a ser contratada. Acontece que foi emitida e encaminha à CONTRATADA no dia 25/11/2021 a AF nº8165/2021 e ate a presente data a empresa não forneceu o objeto e nem tão pouco se manifestou sobre o assunto, sendo que, o prazo já contado com mais 30 (trinta) dias se expirou no dia 24/01/20022 causando assim transtornos e danos irreparáveis à administração publica, principalmente no atendimento das demandas do SUS – Sistema Unico de Saúde.
PRAZO PARA FORNECIMENTO: 10 (dez) dias corridos.
CIÊNCIA À CONTRATADA: Fica a contratada ciente que o não cumprimento das exigências contidas nesta NOTIFICAÇÃO, ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, bem como nas cláusulas contratuais, bem como, rescisão unilateral e aplicação da penalidade constante no artigo 87, incisos II, III e IV da Lei 8.666/93. Fica a NOTIFICADA ciente do prazo que terá para cumprir com as exigências aqui registradas.
Canarana-MT, 31/01/2022

Fiscal do Contrato: WANDERLEI FERREIRA DE MEDEIROS Portaria nº 900/2021 de 14/10/2021	Gestora de Contratos: NAIR EVANE BARNARDI

OBS: COM PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL PARA QUE SURTA OS EFEITOS LEGAIS.

PROCESSO SELETIVO 002/2021EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2022

Processo Seletivo 002/2021

Edital de Convocação N° 001/2022

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2021, homologado pelo Decreto nº 3271 de 28 de janeiro de 2022.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal do Programa Primeira Infância no SUAS- Criança Feliz, como segue:

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Rosieli Grun	Visitador	002/2021
Jiovanna Alice Gerhardt Kunz	visitador	002/2021
Nayara Cristina Dal Bosco	visitador	002/2021

As candidatas convocadas terão 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 31 de janeiro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO P- ASSINATURA - CONTRATO Nº 184-2021

NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT, CNPJ/MF nº 15.023.922/0001-91, sito a Rua Miraguai nº 228 – centro – Canarana-MT - CEP 78.640-000.

NOTIFICADA: AUTOCAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.137.068/0001-66, estabelecida na Av. Rio Grande do Sul, nº 154, Centro, Canarana-MT, representada por **CARLOS AUGUSTO COSTA PEREIRA SOUZA**, portador do RG nº 700554 SSP/MT e CPF nº 604.212.151-00**.**

Com base e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, do qual esta empresa teve sua proposta homologada no processo de **pregão presencial nº 061/2021, processo nº 161/2021**, que tem por objeto **aquisição de 01 (um)*veículo tipo furgão transformados em ambulância Tipo B (semi-uti) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde* e Saneamento**, **NOTIFICAMOS** esta empresa para que através de seu representante legal, **terá um prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento desta convocação, para assinar **CONTRATO Nº 002/2022**, sob pena de perda do direito à contratação, **sem prejuízo das sanções previstas no edital.**

Acontece que, o município encaminhou às **15:34 hrs do dia 14/01/2022** para o e-mail da contratada autocar.veiculos1@hotmail.com o contrato e a ata de reunião inicial e **novamente no dia 19/01/2022 às 10:27 hrs (Brasília)** encaminhou outro e-mail reforçando a assinatura conforme espelho dos e-mails e anexo, porém, sem retorno até a presente data.

A presente notificação será ainda encaminhada via, para o e-mail **autocar.veiculos1@hotmail.com** e ainda devidamente publicada na imprensa oficial para que surta os seus efeitos legais.

Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios, Identidade e CPF, junto ao Departamento de Licitação desta Prefeitura, situada à Rua Miraguai nº 228 – centro – Canarana-MT - CEP 78.640-000, para assinar os respectivos documentos.

Canarana -MT, 31 de Janeiro de 2022.

CLEIVANIA DE SOUZA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

NAIR EVANE BERNARDI

Gestora de contratos

OBS: COM PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL PARA QUE SURTAS OS EFEITOS LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 040 DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA, Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **JOANA FERREIRA DA SILVA** matricula nº 24, no cargo de Zeladora, na data 21 de janeiro de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 20 de janeiro de 2022 ao dia 21 de janeiro de 2022 totalizando 02 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Decreto nº 113/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 059 DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **EIDI NEIA MARTINS** matricula nº 4504, cargo de Assessor de Departamento, na data 27 de janeiro de 2022, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde nos dia 26 de janeiro de 2022 a 30 de janeiro de 2022 totalizando 05 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 002/2022

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 053 DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ALINE APARECIDA BARBOSA** matricula nº 4443, cargo de Professora na data 26 de janeiro de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 22 de janeiro ao dia 29 de janeiro de 2021 totalizando 08 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 053 DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ALINE APARECIDA BARBOSA** matricula nº 4443, cargo de Professora na data 26 de janeiro de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 22 de janeiro ao dia 29 de janeiro de 2021 totalizando 08 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 056 DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor **EDNALDO ALVES DE OLIVEIRA** matricula nº 3208, cargo de Motorista CNH D/E na data 26 de janeiro de 2022, lotado na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 26 de janeiro ao dia 30 de janeiro de 2021 totalizando 05 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 046 DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **IVANA MOREIRA DE SOUZA** matricula nº 3537, cargo de Agente Comunitária de Saúde, na data 24 de janeiro de 2022, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde nos dia 19 de janeiro de 2022 a 21 de janeiro de 2022 totalizando 03 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 002/2022

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 057 DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **MARIA VANIA CRUZ DO NASCIMENTO** matricula nº 2678, cargo de Técnica de Enfermagem, na data 24 de janeiro de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde nos dia 12 de janeiro de 2022 a 26 de janeiro de 2022 totalizando 15 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 002/2022

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 044 DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor **ANTONIO JUNIOR DE SOUZA** matricula nº 1219, cargo de Motorista CNH D/E, na data 24 de janeiro de 2022, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde nos dia 21 de janeiro de 2022 a 25 de janeiro de 2022 totalizando 05 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 002/2022

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 043 DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor **JOSÉ ALVES DA SILVA** matricula nº 4434, cargo de Motorista CNH D/E, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde nos dia 23 de janeiro de 2022 a 24 de janeiro de 2022 totalizando 02 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 002/2022

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 062 DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ELAINE JUVINIANO DE LIMA** matricula nº 2120, cargo de Assistente Administrativo, na data 29 de janeiro de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde nos dia 29 de janeiro de 2022 a 02 de fevereiro de 2022 totalizando 05 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 002/2022

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 049 DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor **OSCAR VANDERLEI DE MIRANDA** matricula nº 2128, cargo de Médico, na data 20 de janeiro de 2022, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde nos dia 17 de janeiro de 2022 a 30 de janeiro de 2022 totalizando 14 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 002/2022

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 051 DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

HUGO LUCIANO ANDRADE DOS SANTOS, Secretario Municipal de Administração e Finanças do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **DEISE DIONE MUTSCHALL** matricula nº 4362, cargo de Pregoeira, na data 26 de janeiro de 2022, lotada na Secretaria de Administração e Finanças, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 20 de janeiro de 2022 ao dia 24 de janeiro de 2022 totalizando 05 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

HUGO LUCIANO ANDRADE DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Decreto nº 017/2022.

EDITAL DE DIVULGAÇÃO

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIO DE CARLINDA

CNPJ 09.431.848/0001-40 - END: AV. ANTÔNIO CASTILHO, Nº 169 - BAIRRO CENTRO

CARLINDA – MT CEP. 78.587-000

EDITAL DE DIVULGAÇÃO

O Sindicato dos Servidores Públicos de Carlinda-MT, com sede nesta cidade, situada na Avenida Antônio Castilho, nº 169, bairro centro, CEP:78.587-000, através da **Comissão Eleitoral**, composta pelos Servidores **Vanusa dos Santos Micuanki, Jaime Zapeline, Gerson Vieira de Barros e Maria das Dores da Costa dos Santos, TORNA PÚBLICO** através do presente edital, o **NOME DA CHAPA ÚNICA** e seus **COMPONENTES** que se propuseram a disputarem a eleição para nova diretoria do SISPUC, para o Biênio 2022/2024, que acontecerá DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2022; e declara aberto o prazo até dia 03/02/2022, para impugnação de candidaturas.

A eleição acontecerá na Sede do SISPUC ,na cidade de Carlinda-MT, situada na Av. Antônio Castilho, nº 169, (Centro de Eventos Jaime Verissimo de Campos Junior) bairro: centro, CEP:78.587-000, com início às 8:00 hs (oito horas) e término às 15:00 hs (quinze horas)

CHAPA: JUNTOS TEMOS VOZ
PRESIDENTE: CLAUDEMIR LUIZ GOMES
VICE-PRESIDENTE: COSMO DE SOUZA SANTOS
SECRETÁRIO(ª) GERAL: Maria das Dores da Costa dos Santos
TESOUREIRO: Milton da Silva Soares
DIRETOR DE DEP. DE IMPRENSA: Lourival Rodrigues Nascimento
DIRETOR DE DEP. DE PROMOÇÃO CULTURAL: *Ivone Santos de Oliveira Correia*
DIRETOR DE DEP. DE ASSUNTO JURÍDICOS: *Gerson Viera de Barros*
DIRETOR DE PATRÍMÔNIO: Valter de Souza Sá
SUPLENTES: *Sirlei Pittner Romam, Queila Aparecida dos Santos, Valdir da Silva, Edinaldo Alves de Oliveira, Beatriz Silva Nascimento Diniz, Sirsa Pereira da Silva,*
CONSELHO FISCAI: Sileiva Gomes da Costa Moretti, Erica Marcieli Furlan de Pedri Campos, Aparecida Monteiro dos Santos.
SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL: , Maria Vania da Cruz do Nascimento, Andreia Nunes dos Santos, Neuza dos Santos Nascimento

Carlinda/MT., em 31 de Janeiro de 2022.

Comissão Eleitoral: Vanuza dos Santos Micuanski - Jaime Zapeline

Gerson Vieira de Barros - Maria das Dores da Costa dos Santos

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001

EDITAL CONVOCATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001

A Pregoeira e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, nomeadas pelo Decreto nº 397/2021, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve alterações no Edital convocatório do Pregão Presencial nº 002/2022, abaixo apresentadas:

ITEM 01: Altera o quantitativo do item da proposta de preço do Edital Convocatório do Pregão Presencial n.º 002/2022, que restará com a seguinte redação:

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	46668	Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Orçamentaria, Contábil, Financeira e Patrimonial da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, conforme especificações no termo de referencia.	MES	12	R$9.000,00	R$108.000,00

ITEM 02: Alterar a data e o horário da Sessão Pública de julgamento, que restará da seguinte forma:

*Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus anexos deverão ser entregues a Pregoeira **09h00m (Horário Oficial de Carlinda/MT) do dia 11 de Fevereiro de 2022**.*

Ficam mantidos os demais termos do Edital convocatório Pregão Presencial nº 002/2022. Este Edital Complementar integra o Edital respectivo para todos os efeitos legais.

Carlinda – MT, 31 de Janeiro de 2022.

_____

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

GABINETE
PORTARIA N.º 23/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.182/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA para apurar a veracidade da informação fornecida pela servidora E.L.O, matrícula n° 3.305, na qual informou a paciente que a data disponível no sistema de regulação SISREG para realização de procedimento cirúrgico seria fictícia.

Art. 2º - Designar a Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria n.º 270 de 30 de Setembro de 2019 para conduzir e processar o feito.

Art. 3º - Dispensar os servidores ora designados de suas atividades funcionais apenas nos horários de trabalho de coleta de provas e para elaboração do relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Carlinda/MT, em 31 de janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 061 DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor **JOSÉ CARLOS COELHO** matricula nº 3358, cargo de Vigia, na data 31 de janeiro de 2022, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde nos dia 28 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022 totalizando 05 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 002/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2021

EDITAL DE SELEÇÃO N° 006/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no Edital de Seleção n° 006/2021, do Processo Seletivo Simplificado 2021, da Secretaria Municipal de Educação, resolve:

CONVOCAR os (a) candidatos (a) abaixo relacionados (a), conforme a classificação apresentada no edital de resultado final (Edital de Seleção n° 006/2021), a comparecer na Secretaria Municipal de Educação, à Avenida Antônio Castilho, 169, Centro, **no dia 01 de fevereiro de 2022, às 8h**.

Professores de área – Linguagem

(Português e Inglês)

ZONA URBANA

Ord.	Nome
01	Cristina Pereira de Queiroz

Professores de área – Linguagem

(Português e Inglês)

ZONA RURAL

Ord.	Nome
01	Cristina Corrêa de Melo Caramelo
02	Andréia Cristina Andrade Gobetti

Professores de área –Matemática

ZONA URBANA

Ord.	Nome
01	Neide Paula dos Santos Jóli

*OBS: *por não haver candidatos aprovados e/ou classificados ao cargo na lista da zona rural, estamos convocando candidatos na ordem da lista da zona urbana.*

De acordo com subitem 9.1.2 do Edital de seleção n° 006/2021, O (a) candidato (a) classificado (a) que no ato da convocação não aceitar ou desistir da vaga a que concorreu, deverá assinar termo de desistência ficando eliminado da lista de classificados, salvo se avaga ofertada for para localidade diferente da escolhida pelo candidato que, neste caso, deverá permanecer na mesma classificação (entende-se por localidade área urbana e rural). e o subitem 9.1.3 **9.1.3 Se o candidato aceitar a vaga na localidade diferente da escolhida no ato da inscrição do processo seletivo, o mesmo deverá permanecer na localidade de contratação, a não ser que tenha findado a lista de classificados da localidade e o mesmo tenha carga horária disponível e compatibilidade de horário.

Professores de Ciências da Natureza

ZONA RURAL

Ord.	Nome
01	Claudielaine Nogueira de Oliveira

O não comparecimento no prazo acima estipulado caracterizará desistência por parte do (a) candidato e será convocado (a) o (a) candidato (a) imediatamente melhor classificado (a) para o mesmo cargo no referido certame.

O (A) candidato (a) a ser contratado (a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de

Educação com original e cópia dos seguintes documentos:

Ø Carteira de Identidade; Ø CPF; Ø Título de Eleitor; Ø 01 foto 3x4; Ø Comprovante de escolaridade (Certificado e Histórico Escolar); Ø Comprovante de votação 1° e 2° turno; Ø CPF do Pai e da Mãe; Ø Certificado Militar (Homem); Ø Carteira de registro profissional (xerox da foto e verso da foto); Ø PIS ou PASEP ou cartão cidadão; Ø Comprovante de residência (atualizado); Ø Certidão de quitação eleitoral (http://www.tse.jus.br/); Ø Certidão de Casamento ou Nascimento; Ø RG e CPF do cônjuge; Ø Certidão de Nascimento dos filhos (menores que 14 anos); Ø Comprovante de escolaridade dos filhos que estão estudando; Ø Carteira de vacinação dos filhos (menores que 06 anos); Ø Dados Bancários (Banco/Agência/Conta) junto ao Banco do Brasil (Procurar departamento de recursos humanos para obter a declaração de abertura de conta. Caso o (a) candidato já possua conta no Banco do Brasil, deverá encaminhar cópia do cartão ou do extrato bancário); Ø Certidão Negativa de Antecedente Criminal (www.tjmt.fus.br ou www.trf1.jus.br); Ø Atestado Médico de sanidade física e mental; Ø Declaração de bens (assinatura reconhecida em cartório); Ø Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar (assinatura reconhecida em cartório); Ø Declaração que não foi demitido (a) com justa causa e a bem do serviço público no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal (assinatura reconhecida em cartório); Ø Declaração de não acúmulo de cargo (assinatura reconhecida em cartório); Ø Telefone para contato;

O (A) candidato (a) convocado será contratado (a) quando da apresentação de todos os documentos e assinatura do contrato.

Carmelinda Leal Martines Coelho

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE CARLINDA–MT torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preço nº 081/2021 do Pregão Presencial nº 076/2021 da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger/MT, através do processo administrativo de **ADESÃO a Ata de Registro de Preço nº 081/2021 do Pregão Presencial nº 076/2021, REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDI-**

CA APTA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS VOLTADOS PARA A ORIENTAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR ATOS DE GESTÃO E DE GOVERNO EM CONSONÂNCIA COM ENTENDIMENTOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, BEM CIMI DEFENDER SEUS INTERESSES EM PROCESSOS QUE VIEREM A TRAMITAR PERANTE ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO, CONFORME DESCRITIVOS DOS LOTES 001 E 002, OBSERVANDO AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração.

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

SCHNEIDER E MUNHOZ ADVOGADOS ASSOCIADOS inscrita no CNPJ sob o n.º 22.807.196/0001-63

Valor Total Aderido: **R$93.500,00** (noventa e três mil e quinhentos reais).

Carlinda - MT, em 31 de Janeiro de 2022.

_____

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022, de 31/01/2022.

De conformidade com o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM E SUPORTE TÉCNICO DO WEBSITE INSTITUCIONAL DA PREFEITURA DE CARLINDA/MT.**

VALOR GLOBAL: **R$13.750,00** (treze mil setecentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

EMPRESA CONTRATADA:**MPX BRASIL SOLUCOES WEB EIRELI sob CNPJ: 14.728.004/0001-03**

Carlinda - MT, 31 de Janeiro de 2022.

Franciane Kethlen Ribeiro Nogueira

Presidente da C.P.L

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 063 DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor **JOÃO ANTUNES XAVIER** matricula nº 207, cargo de Apoio Administrativo Educacional Definitivo na data 28 de janeiro de 2022, lotado na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 26 de janeiro ao dia 30 de janeiro de 2021 totalizando 05 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 054 DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **SANDRA DOS SANTOS** matricula nº 4196, cargo de Professora na data 26 de janeiro de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 23 de janeiro ao dia 27 de janeiro de 2021 totalizando 05 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 058 DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão de benefício estatutário – Auxilio Doença em favor da servidora *MARIA VANIA CRUZ DOP NASCIMENTO".*

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 07 da Lei Municipal nº 1.278 de 09 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 057/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Benefício Estatutário – Auxílio Doença em favor da servidora ***MARIA VANIA CRUZ DO NASCIMENTO*,** efetiva no cargo Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a totalidade dos vencimentos, ao período de **26/01/2022 a 09/02/2022**, conforme processo do DRH nº 03/2022.

Art. 2º - Servidora iniciará Processo de Aposentadoria por Invalidez averbada por Perícia Médica Oficial Municipal, prorroga-se benefício estatutário – Auxílio Doença, até a finalização dos procedimentos para publicação do ato concessório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e se extinguindo no ato da aposentadoria.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 052 DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **APARECIDA CONCEIÇÃO DA SILVA** matricula nº 110 cargo de Apoio Administrativa Educacional Definitiva na data 26 de Janeiro de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 26 de janeiro de 2022 ao dia 01 de fevereiro de 2022 totalizando 07 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 062 DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

HUGO LUCIANO ANDRADE DOS SANTOS, Secretario Municipal de Administração e Finanças do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor **JOSE NIVALDO RIBEIRO** matricula nº 4516, cargo de Fiscal de Tributos, na data 26 e 28 de janeiro de 2022, lotada na Secretaria de Administração e Finanças, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 26 de janeiro de 2022 ao dia 30 de janeiro de 2022 totalizando 05 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

HUGO LUCIANO ANDRADE DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Decreto nº 017/2022.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 045 DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ROSA BISPO LACERDA LOPES** matricula nº 3279, cargo de Agente Comunitária de Saúde, na data 24 de janeiro de 2022, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde nos dia 19 de janeiro de 2022 a 21 de janeiro de 2022 totalizando 03 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 002/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2022

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 08/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 69/2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**MARIA ELENA DA CRUZ DA SILVA 78003709172,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 29.515.677/0001-44;**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTADOR SOCIAL, CUIDADOR E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS;**

VALOR:R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA:17/01/2022 a 31/12/2022

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 17/01/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

PORTARIA N.º 002/2022.

PORTARIA N.º 002/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **FEVEREIRO/2019**, a servidora Srª MONICA GRAZIELI DE OLIVEIRA FOCHI, portadora da Cédula de Identidade nº 1208507-3 SJ/MT e CPF nº 000.090.391-47, que exercer o cargo de Controladora Geral lotada no Executivo Municipal, a contar de 03 de janeiro de 2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 03 de janeiro de 2022.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2022

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 09/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 69/2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**MARIA NEIDE GOMES DOS SANTOS 84512555153,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 44.647.137/0001-08;**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTADOR SOCIAL, CUIDADOR E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS;**

VALOR:R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

VIGÊNCIA:17/01/2022 a 31/12/2022

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 17/01/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

PORTARIA N.º 022/2022.

PORTARIA N.º 022/2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº.1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **março/2012**, a servidora Sr.ª **MARIA INES DA SILVA POIATTE**, Portadora da Cédula de Identidade nº 1400613-8 SSP/MT e CPF nº 933.325.991.00, que exerce o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Esportes, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 03 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2022

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 02/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 69/2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**DAIANE DE OLIVEIRA BERGER 03179554118**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **44.471.243/0001-83;**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTADOR SOCIAL, CUIDADOR E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS;**

VALOR:R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 17/01/2022 a 31/12/2022

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 17/01/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2020

PROCESSO: CARTA CONVITE Nº 003/2020;

OBJETO: Termo aditivo prazo contratual;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. **57**, inciso **IV**, da Lei Federal nº **8.666/93**;

CONTRATANTE: Município de Castanheira-MT;

CONTRATADA: ANDREIA IORIS CONSTRUÇOES EIRELI;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/08/2022;

DATA DA ASSINATURA: 01/11/2021;

CAROLINE DE SOUZA JACOB

Fiscal do Contrato

Portaria Municipal nº **082/2020**

Poder Executivo – Castanheira - MT

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2020

PROCESSO: CARTA CONVITE Nº 003/2020;

OBJETO: Termo aditivo prazo contratual;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. **57**, inciso **IV**, da Lei Federal nº **8.666/93**;

CONTRATANTE: Município de Castanheira-MT;

CONTRATADA: ANDREIA IORIS CONSTRUÇOES EIRELI;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/08/2022;

DATA DA ASSINATURA: 01/11/2021;

CAROLINE DE SOUZA JACOB

Fiscal do Contrato

Portaria Municipal nº **082/2020**

Poder Executivo – Castanheira - MT

PORTARIA N.º 008/2022.

PORTARIA N.º 008/2022.

Jakson de Oliveira Rios Junior, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **março/2019**, o servidor Srº JACO ALFONSO HORN, Portador da Cédula de Identidade nº651886 SSP/MT e CPF nº 220.760.692.91, que exercer o cargo de FISCAL DE TRIBUTOS lotada na Secretaria Municipal de Finanças a contar de 01 a 30 de janeiro de 2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 03 de janeiro de 2022.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 009/2022.

PORTARIA N.º 009/2022.

Jakson de Oliveira Rios Junior, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art.1º- Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **março/2021**, a servidora Srª. **QUEILA ALMEIDA RIOS**, Portadora da Cédula de Identidade nº. 1307921 SSP/ES e CPF nº. 079.769.107.36, que exerce o cargo de **ODONTOLOGA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 a 30 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 03 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 013/2022.

PORTARIA N.º 013/2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº.1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em fevereiro/ 2020, a servidora Sr.ª **JULIANA TAIS VIEIRA**, Portadora da Cédula de Identidade nº 1366085-3 SSP/MT e CPF nº 000.538.971.29, que exerce o cargo de **Agente Administrativo I**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 03 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 012/2022.

PORTARIA N.º 012/2022.

Jakson de Oliveira Rios Junior, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **FEVEREIRO /2019**, a servidora Srª SOLANGE APARECIDA LOPES OLIVEIRA, Portadora da Cédula de Identidade nº 984215 SSP/MT e CPF nº 840.416.251. 49, que exercer o cargo de Agente Administrativo I lotada na Secretaria Municipal de Finanças a contar de 01 a 30 de janeiro de 2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 03 de janeiro de 2022.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 011/2022.

PORTARIA N.º 011/2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº.1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **junho /2021**, ao servidor Srº. **AGMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Portador da Cédula de Identidade nº1144764-8 SSP/MT e CPF nº 931.576.301-72, que exercer o cargo de **MOTORISTA II**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a contar de 01 a 30 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 03 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE*.*

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito

Municipal

PORTARIA N. º 010/2022.

PORTARIA N. º 010/2022.

Jakson de Oliveira Rios Junior, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **junho/2018**, ao servidor Srº ROGERIO PEDRO GRAEFF Portador da Cédula de Identidade nº 912.849 SSP/MT e CPF nº 616.378.401.44, que exercer o cargo de Mecânico de Maquinas Pesadas lotada na Secretaria Municipal de Obras a contar de 01 a 30 de janeiro de 2022

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 03 de janeiro de 2022.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N. º 007/2022.

PORTARIA N. º 007/2022.

Jakson de Oliveira Rios Junior, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **agosto/2021**, ao servidor Srº TIAGO FERNANDES DA SILVA Portador da Cédula de Identidade nº M13931724 SSP/MG e CPF nº 078.792.666.31, que exercer o cargo de Assessor de Departamento de Serviços Urbanos078.792.666.31 lotada na Secretaria Municipal de Obras a contar de 01 a 30 de janeiro de 2022

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 03 de janeiro de 2022.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 021/2022.

PORTARIA N.º 021/2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **MAIO/2021**, a servidora Srº, ANA MARIA CASTRO MARTINS Portadora da Cédula de Identidade nº 2145380 SSP/MT e CPF nº 019.889.579.82, que exerce o cargo de Servente, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, a partir de 01 a 30 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 03 de janeiro de 2022.

R EGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE**.**

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2022

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 03/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 69/2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**DALVA CARMO DA CRUZ 00097090107**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **43.828.068/0001-76;**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTADOR SOCIAL, CUIDADOR E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS;**

VALOR:R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

VIGÊNCIA: 17/01/2022 a 31/12/2022

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 17/01/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2022

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 15/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: ADESÃO N° 01/2022..

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: HOPE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 38.730.394/0001-06;

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto “ADESÃO Nº 01/2022. “CARONA A ATA DE REGISTROS PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021 - ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PREFEITURA DE GAMELEIRA DE GOIÁS; REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEICULOS, DO TIPO AMBULANCIA;

VALOR: R$ 270.400,00 (Duzentos e setenta mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 20/01/2022 a 21/03/2022

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 20/01/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MTEXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2022

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 15/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: **ADESÃO N° 01/2022.**.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**HOPE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **38.730.394/0001-06;**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **“ADESÃO Nº 01/2022. “CARONA A ATA DE REGISTROS PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021 - ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PREFEITURA DE GAMELEIRA DE GOIÁS; REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEICULOS, DO TIPO AMBULANCIA;**

VALOR:R$ 270.400,00 (Duzentos e setenta mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA:20/**01/2022 a 21/03/2022**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 20/01/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2022

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 14/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: **INEXIGIBILIDADE N° 01/2022.**.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 07.797.967/0001-95;**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE ASSINATURA/ACESSO A FERRAMENTA PARA PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DEMAIS FUNCIONALIDADES QUE AUXILIAM A FASE INTERNA DO PROCESSO LICITATÓRIO, DENOMINADA BANCO DE PREÇOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;**

VALOR: R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA:18/01/2022 a 31/12/2022

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 18/01/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Presidente da CPL

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 28/2021.

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 28/2021.

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 28/2021 PROCESSO: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2021**;

OBJETO: Rescisão Contratual Amigável;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso II, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Município de Castanheira-MT;

CONTRATADO: **RFP MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **31.762.716/0001-50**

DATA DA ASSINATURA:31/01/2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal de Castanheira

PORTARIA N.º 020/2022.

PORTARIA N.º 020/2022.

Jakson de Oliveira Rios Junior, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art.º 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **junho /2021**, ao servidor Sr. **DELCIO MARCOS RODRIGUES**, Portador da Cédula de Identidade nº 611308 SSP/MT e CPF nº 429.694.681.15, que exercer o cargo de **PEDREIRO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a contar de 01 a 30 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 03 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Jakson de Oliveira Rios Junior

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 014/2022.

PORTARIA N.º 014/2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005 , conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **DEZEMBRO/ 2020**, o servidor Srº. GUARACI VIEIRA DE BRITO, Portador da Cédula de Identidade nº 08841764 SSP/MT e CPF nº 453.449.221.91, que exerce o cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS**, lotado na Secretaria Municipal de FINANÇAS, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 03 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 015/2022.

PORTARIA N.º 015/2022.

Conceder afastamento ao servidor público municipal Srº. CRISTIANO MALESKI CANDIDO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Artº. 1º. De acordo com o Artigo 102, da lei Municipal nº471/2005, conceder (02) dois anos, de Licença para tratar de assuntos particulares ao servidor Sr. º CRISTIANO MALESKI CANDIDO, que exerce o cargo de Mecânico II , Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, considerando a sua Licença a partir de 01 janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira -MT, 03 de janeiro de 2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 016/2022.

PORTARIA N.º 016/2022.

Revoga os efeitos da portaria nº 132/2021 que concedeu o cargo de Diretora da Creche Municipal menciona a servidora municipal Claudineia Cardoso Gonçalves e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1. Revoga os efeitos da portaria nº 132/2021 que nomeou ao cargo de Diretora da Creche Municipal a servidora municipal Sra. CLAUDINEIA CARDOSO GONCALVES, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 904512 SSP/MT inscrita no CPF/MF sob o n.º 593.730.321.00 residente e

domiciliada no Município de Castanheira – MT, nomeada no cargo efetivo de Professora.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira – MT, 03 de janeiro de 2022.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JACKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2022

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 01/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 69/2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**CRISTIANE DE LIMA 03010358148**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **44.470.787/0001-20;**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTADOR SOCIAL, CUIDADOR E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS;**

VALOR:R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 17/01/2022 a 31/12/2022

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 17/01/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

PORTARIA N. º 017/2022.

PORTARIA N. º 017/2022.

Conceder licença maternidade à servidora pública municipal Srª. JUCELI DAIANE OSORIO DE OLIVEIRA e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder a Licença Maternidade a partir de 06 de janeiro de 2022 período de 120 (cento e vinte) dias, a Servidora Pública Municipal, Srª JUCELI DAIANE OSORIO DE OLIVEIRA**, que exerce o cargo Professora,** lotado na Secretaria Municipal de Educação conforme Laudo Médico emitido pela Drª. ANA CLARA C. STORQUIO CRM –MT 8006/ RQE5290/ TEGO 0022/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira -MT, 06 de janeiro de 2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2022

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 13/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 69/2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**VILSON TEIXEIRA 59416360163,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 44.445.804/0001-70;**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTADOR SOCIAL, CUIDADOR E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS;**

VALOR:R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA:17/01/2022 a 31/12/2022

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 17/01/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2022

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 04/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 69/2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**ELIO ANTUNES DOS SANTOS 53794370104,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 43.343.654/0001-20;**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTADOR SOCIAL, CUIDADOR E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS;**

VALOR:R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 17/01/2022 a 31/12/2022

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 17/01/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

PORTARIA N.º 018/2022.

PORTARIA N.º 018/2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **janeiro/2021**, ao servidor Sr. **LUIZ CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO**, Portador da Cédula de Identidade nº 982530 SSP/MT e CPF nº 631.474.401.68, que exercer o cargo de **PROFESSOR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 03 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 03 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2022

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 05/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 69/2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**LUANA OLIVEIRA NENEVE 97617474172,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 43.824.199/0001-85;**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTADOR SOCIAL, CUIDADOR E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS;**

VALOR:R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

VIGÊNCIA:17/01/2022 a 31/12/2022

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 17/01/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA – 3.º QUADRIMESTRE 2021.

AUDIÊNCIA PÚBLICA – 3.º QUADRIMESTRE 2021.

A Prefeitura Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, **CONVIDA** a todos os Cidadãos e Entidades para participarem da Audiência Pública, que fará realizar-se no dia **21 de fevereiro de 2022**, a partir das **15:00 horas**, nas dependências da **CÂMARA MUNICIPAL**, localizado no Município de Castanheira, destinado a **PRESTAÇÃO DE CONTAS 3.º QUADRIMESTRE 2021.**

Castanheira-MT, 31 de janeiro de 2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 019/2022.

PORTARIA N.º 019/2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **janeiro/2021**, ao servidor Sr. **CARLOS SILVESTRE HORN**, Portador da Cédula de Identidade nº 13/C3331309 SSP/SC e CPF nº 853.870.961-53, que exercer o cargo de **Operador de Maquinas**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a contar de 03 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 03 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE 2º COLOCADO DO PP N° 32/2021

A Pregoeira torna público, haja vista a desistência da empresa vencedora de determinados itens do pregão presencial nº 32/2021, que convocou a classificada em segundo lugar, sendo empresa **JOSE MARGREITER ME,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 10.991.187/0001-96,** com valor total de **R$ 175.490,00 (Cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e noventa reais).**

Castanheira – MT, 31 de janeiro de 2022.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

Portaria nº 249/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PP 02/2022

A Pregoeira torna público que fará licitação do **PREGÃO PRESENCIAL N°02/2022,** do tipo **"MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO"**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E GENUINAS, SOBRE PESQUISA DE MERCADO, PARA A MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS INCORPORADAS AO PATRIMÔNIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO,** com sessão marcada para o dia 11/02/2022 às 08Hhr:00min. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 31 de janeiro de 2022.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

PORTARIA N°249/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2022

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 06/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 69/2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**LUCIENE DA CONCEIÇÃO SILVA 73684180297,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 43.944.022/0001-12;**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTADOR SOCIAL, CUIDADOR E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS;**

VALOR:R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA:17/01/2022 a 31/12/2022

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 17/01/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2022

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 07/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 69/2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**MARCIA SOARES DOS SANTOS 00363415173,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 43.842.669/0001-33;**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTADOR SOCIAL, CUIDADOR E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS;**

VALOR:R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA:17/01/2022 a 31/12/2022

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 17/01/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

PORTARIA N.º 003/2022.

PORTARIA N.º 003/2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1.º- Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **julho/2021**, a Srª. DORALICE PATROCINA DE OLIVEIRA**, que exerce o cargo de Agente Comunitária de Saúde,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 03 de janeiro de 2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2022

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 12/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 69/2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**SUELI CARMO DA CRUZ 94545146104,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 43.827.622/0001-09;**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTADOR SOCIAL, CUIDADOR E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS;**

VALOR:R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

VIGÊNCIA:17/01/2022 a 31/12/2022

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 17/01/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2022

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Nº 02/2022

Inexigibilidade nº 02/2022

Objeto: ***AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO.***

Empresa: TECNOESTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ: 03.795.465/0002-55

Valor: R$ 113.886,40 (Cento e treze mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).

Data da declaração: 31 de janeiro de 2022, Pelo Secretario de Estradas e Rodagem.

Data da ratificação: 31 de janeiro de 2022. Pelo Prefeito Municipal, Jakson de Oliveira Rios Junior.

Referência Período: 60 dias.

Base legal: Art. 25, inciso II da Lei Federal n. º 8.666/93

Castanheira MT, em 31 de janeiro de 2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

PREFEITO

AVISO DE RESULTADO INEXIGIBILIDADE 02/2022

AVISO DE RESULTADO

INEXIGIBILIDADE 02/2022

A Presidente da CPL torna público que realizou processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 02/2022 cujo** objeto é a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO,** que será firmada com a empresa **TECNOESTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 03.795.465/0002-55**, com o valor de **R$ 113.886,40 (Cento e treze mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).**

Castanheira - MT, **31 de janeiro de 2022**.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Presidente da CPL

PORTARIA N.º 004/2022.

PORTARIA N.º 004/2022.

Jakson de Oliveira Rios Junior, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art.1º - - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **julho/2021**, a servidora Srª. **CELMA APARECIDA MARQUES RODRIGUES**, Portadora da Cédula de Identidade nº. 1295791-7 SSP/MT e CPF nº. 001.650.961.79, que exerce o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 a 30 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 03 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 005/2022.

PORTARIA N.º 005/2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio referente ao quinquênio 2009/2014, a servidora Srª. ANA MARIA DILL, Portador da Cédula de Identidade nº 1060417-0 SJ/MT e CPF nº 593.731.131.00, que exerce o cargo de Atendente de Saúde Pública, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 03 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2022

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 11/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 69/2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**ROSELAINE MENDES DE JESUS 01981362185,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 43.841.821/0001-63;**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTADOR SOCIAL, CUIDADOR E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS;**

VALOR:R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

VIGÊNCIA:17/01/2022 a 31/12/2022

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 17/01/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

PORTARIA N.º 006/2022.

PORTARIA N.º 006/2022.

Jakson de Oliveira Rios Junior, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **abril/2021**, a servidora Srª. **ROSELI PEREIRA DA COSTA RISATO**, Portador da Cédula de Identidade nº 1631249-0 SSP/MT e CPF nº 012.819.621.12, que exerce o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 03 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2022

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 10/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 69/2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**ROSANE FERREIRA DA SILVA CORREA 98311158215,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 44.449.149/0001-28;**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTADOR SOCIAL, CUIDADOR E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS;**

VALOR:R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA:17/01/2022 a 31/12/2022

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 17/01/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA SEGUNDA COLOCADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE Nº 003/2021 – PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA VISITADOR PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA SEGUNDA COLOCADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE Nº 003/2021 – PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA VISITADOR PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

O Município de Chapada dos Guimarães, através de Secretária Municipal de Assistência Social, torna público a CONVOCAÇÃO da senhora **Elda Vitoria da Silva Sousa**, a comparecer na sede do Centro de Referência da Assistência Social, localizado na Rua Mirante, nº 1208, Bairro Mirantinho, das 8h às 18h, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. Quaisquer dúvidas entrar em contato no telefone 65 33012737. O não comparecimento no prazo previsto, será considerado desistência do contrato.

Fernanda Cristina Ferreira da Silva

Secretária Municipal de Assistência Social

Município de Chapada dos Guimarães / MT.

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 009/2022 REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

DECRETO MUNICIPAL N.º 009/2022

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o disposto no § 8º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

CONSIDERANDO o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Interministerial MTP/ME nº. 12, de 17 de janeiro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Chapada dos Guimarães – PREVI-SERV, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a partir de 1o de janeiro de 2022, em **10,16%** (dez inteiros e dezesseis décimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Chapada dos Guimarães – PREVI-SERV a partir de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1°.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Chapada dos Guimarães – PREVI-SERV, anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8° da Emenda Constitucional n.° 20/1998, art. 6° da Emenda Constitucional n.° 41/2003, art. 3° da Emenda Constitucional n.° 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 27 de janeiro de 2022.

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2022

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até janeiro de 2021	**10,16**
em fevereiro de 2021	**9,86**
em março de 2021	**8,97**
em abril de 2021	**8,04**
em maio de 2021	**7,63**
em junho de 2021	**6,61**
em julho de 2021	**5,97**
em agosto de 2021	**4,90**
em setembro de 2021	**3,99**
em outubro de 2021	**2,75**
em novembro de 2021	**1,58**
em dezembro de 2021	**0,73**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 067/2021, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT E A EMPRESA C.T.T. CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/n°, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. **ALTAMIR KÜRTEN,** Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1815705 SSP/MT e do CPF/MF nº 403.786.16-00, doravante denominado de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **C.T.T. CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 09.532.784/0001-73, situada na Rua Venceslau Bráz, Sn°, Centro, na cidade de Cláudia - MT, neste ato representada pela sua sócia proprietária, Sra. **JULIANE DOTTO DALMASO**, brasileira, empresária, inscrita no RG sob n° 17775078 SSP/MT, portadora do CPF n° 020.207.881-79, residente e domiciliada na cidade de Cláudia – MT, doravante denominada **CONTRATADA,** ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos valores unitários dos itens descritos na tabela abaixo:

LINHA	COD. TCE	DESCRIÇÃO	UND	VALOR ATUAL
1	**00022437**	LINHA 01 - ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO, NO PERIODO MATUTINO E NOTURNO, o trajeto começa na Escola Florestan Fernandes, percorre um trecho significativo dentro do assentamento 12 de outubro, um trecho da BR-163 até o haras, passando pelo restaurante denominado Morena e retornando até a Escola Florestan Fernandes.	KM/ ROD.	R$ 4,55
2	**00022437**	LINHA 02 - ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO, NO PERIODO MATUTINO E NOTURNO, o trajeto começa na Escola Florestan Fernandes, percorre um trecho significativo dentro do assentamento 12 de outubro, um trecho da BR-163 até o Reassentamento Recanto Feliz a Escola Florestan Fernandes.	KM/ ROD.	R$ 4,55
6	**00022437**	LINHA 06 - ASSENTAMENTO KENO (CASTANHA), NO PERIODO MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO, o trajeto começa na Escola Dorothy Stang percorrendo um trecho significativo dentro do Assentamento Keno, percorrendo as Estradas Keno 11, 12, 13 e Estrada Valdirene, retornando para a Escola Dorothy Stang.	KM/ ROD.	R$ 4,64
7	**00022437**	LINHA 07 - ASSENTAMENTO KENO (INDIO E CAIXA D ÁGUA), NO PERIODO MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO, o trajeto começa na Escola Dorothy Stang percorrendo um trecho significativo dentro do Assentamento Keno, percorrendo as Estradas Keno 01, 04, 07 e Estrada Valdirene, retornando para a Escola Dorothy Stang.	KM/ ROD.	R$ 4,64

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente REEQUILÍBRO FINANCEIRO tem como justificativa o aumento do valor dos insumos na prestação do serviço de transporte, especialmente o combustível, conforme comprovado através de documentos e notas fiscais anexadas na solicitação da empresa, com fulcro no art. 65, II, "d" e § 2°, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES REEQUILIBRADOS:

2.1. Os valores para os referidos itens passam a ser de:

LINHA	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	AUMENTO	VALOR REEQUILIBRADO
1	LINHA 01 - ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO, NO PERIODO MATUTINO E NOTURNO, o trajeto começa na Escola Florestan Fernandes, percorre um trecho significativo dentro do assentamento 12 de outubro, um trecho da BR-163 até o haras, passando pelo restaurante denominado Morena e retornando até a Escola Florestan Fernandes.	R$ 4,55	R$ 0,33	**R$ 4,88**
2	LINHA 02 - ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO, NO PERIODO MATUTINO E NOTURNO, o trajeto começa na Escola Florestan Fernandes, percorre um trecho significativo dentro do assentamento 12 de outubro, um trecho da BR-163 até o Reassentamento Recanto Feliz a Escola Florestan Fernandes.	R$ 4,55	R$ 0,33	**R$ 4,88**
6	LINHA 06 - ASSENTAMENTO KENO (CASTANHA), NO PERIODO MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO, o trajeto começa na Escola Dorothy Stang percorrendo um trecho significativo dentro do Assentamento Keno, percorrendo as Estradas Keno 11, 12, 13 e Estrada Valdirene, retornando para a Escola Dorothy Stang.	R$ 4,64	R$ 0,34	**R$ 4,98**
7	LINHA 07 - ASSENTAMENTO KENO (INDIO E CAIXA D ÁGUA), NO PERIODO MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO, o trajeto começa na Escola Dorothy Stang percorrendo um trecho significativo dentro do Assentamento Keno, percorrendo as Estradas Keno 01, 04, 07 e Estrada Valdirene, retornando para a Escola Dorothy Stang.	R$ 4,64	R$ 0,34	**R$ 4,98**

PARÁGRAFO ÚNICO – Os efeitos financeiros decorrentes do reequilíbrio vigorarão apenas sobre os saldos remanescentes dos referidos itens.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo de reequilíbrio financeiro encontra fundamento legal no art. 65, II, “d”, e seu § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 010/2022 RETIFICADO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 010/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO/MT

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE EDITAL RETIFICADO Nº. 010/2022

O Município de Cocalinho via da Secretaria M. de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 004/2021, torna público aos interessados que às 07: 30min do dia 15 de fevereiro de 2022, em sua sede, sito à Avenida Araguaia, 676, Centro, nesta cidade, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL RP nº 010/2022 e Processo Administrativo n° 093/2022 tipo menor preço por item e para obtenção de propostas de empresas interessadas no Pregão Presencial RP para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médico (clinico geral, ginecologia e pediatra) para atender a demanda das UBS Padre Cunha, UBS Araguaia e Hospital Municipal e médico para atender a demanda do COVID-19 e outras síndromes, nos atendimentos vinculados a secretaria municipal de saúde do município de cocalinho - MT. do Município de Cocalinho/MT,conforme especificações descritas no Edital e seus anexos, em sessão pública, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos. Podendo as empresas interessadas em obter cópia completa do Edital, por e mail; licitacaococalinho@hotmail.com, site https://www.cocalinho.mt.gov.br, ou por telefone: 0800 264 8712, sala de licitações, nos horários de expediente das 07:00min às 11h30min e da 13:00 as 17:00.

Sala da Comissão Permanente de Licitações, Prefeitura da cidade de Cocalinho/MT, aos 31 dias de janeiro de 2021.

Divino Cândido Cardoso

Pregoeiro/Presidente

PORTARIA DP/PREF. Nº 5797 DE 28 DE JANEIRO DE 2.022

PORTARIA DP/PREF. Nº 5797 DE 28 DE JANEIRO DE 2.022

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÕES DE FUNÇÃO PARA SERVIDORES COM CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO **ARTIGO 64, 65 E 66 DA LEI MUNICIPAL Nº 056 DE FEVEREIRO DE 1.991 E LEI MUNICIPAL Nº 856 DE 03 DE ABRIL DE 2019.**

RESOLVE:

Art. 1º Gratificação salarial a servidora comissionada **ROSILENE CAMELO FERREIRA** em cargo comissionado Decreto Municipal Nº 2.090/2022, **CHEFE DE SEÇÃO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL**, sendo de 46,67% do salario base.

Art. 2º Gratificação salarial a servidora efetiva **LUCILEIDE SEVERO DIAS** em cargo comissionado Decreto Municipal Nº 2.091/2022, **DIRETORA DE DIVISÃO DE TURISMO**, sendo de 20,82% do salario base.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a três de janeiro de dois mil e vinte e dois. Revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT

AVISO DE EDITAL Nº. 010/2022 PREGÃO PRESENCIAL RP

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO/MT

PREGÃO PRESENCIAL RP

AVISO DE EDITAL Nº. 010/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°106/2022

O Município de Cocalinho via da Secretaria M. de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 04/2021, torna público aos interessados que às **08h:00 min do dia** 08 **de fevereiro de 2022**, em sua sede, sito à Avenida Araguaia, 676, Centro, nesta cidade, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL RP nº 010/2022** tipomenor preço por itempara obten-

ção de propostas de empresas interessadas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, QUE NÃO SÃO REALIZADOS NO LABORATÓRIO MUNICIPAL,**conforme especificados no Anexo III – Especificações do Objeto, parte integrante do presente Edital, em sessão pública, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos. Podendo as empresas interessadas em obter cópia completa do Edital, na Prefeitura Municipal Cocalinho, sala de licitações, nos horários de expediente das 07:00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou www.cocalinho.mt.gov.br fone: 0800 264 8712.

Sala da Comissão Permanente de Licitações, Prefeitura da cidade de Cocalinho/MT, aos 31 dias de JANEIRO de 2022.

Divino Cândido Cardoso

Pregoeiro/Presidente

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, homologado em 10 de setembro de 2021,

RESOLVE:

I - **CONVOCAR** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para comparecerem, no prazo de ate **15(quinze)dias**, improrrogáveis, na Sede da Prefeitura Municipal de Cocalinho-MT, situada na Avenida Araguaia nº 676 – Centro – Cocalinho-MT, junto à Divisão de Recursos Humanos, a fim de apresentarem os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - As contratações dos candidatos convocados abaixo terão prazo determinado de até **01 (um) ano**, em conformidade com a **LEI MUNICIPAL Nº. 930, DE 16 DE JULHO DE 2021**, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período

de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

ASSISTENTE SOCIAL | NIVEL SUPERIOR - DEMAIS CARGOS				
Nº INSC	CANDIDATO	CPF	NOTA	POSIÇÃO
649	YARA LUIZA DE SOUZA	839.247.441.49	13,00	3
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA (SEDE URBANA) | ENSINO FUNDAMENTAL				
Nº INSC	CANDIDATO	CPF	NOTA	POSIÇÃO
940	JOSIVANI MARTINS AFONSO	021.382.411-65	0,00	4
644	ADRIANA LUCAS DE CASTRO	053.489.031-83	0,00	5
TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL/AJUDANTE DE SALA (SEDE URBANA) | NIVEL MEDIO				
Nº INSC	CANDIDATO	CPF	NOTA	POSIÇÃO
803	TATIELLI ALVES MONTEIRO	556.892.561-53	0,00	4
PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SERIES INICIAIS (SEDE URBANA) | NIVEL SUPERIOR - EDUCACAO				
Nº INSC	CANDIDATO	CPF	NOTA	POSIÇÃO
851	MARILSA FERREIRA DOS SANTOS PEREIRA	003.187.051-17	17,00	10
653	KLEBER ARAUJO DA CRUZ	019.108.151-52	17,00	11
614	THAISLANE EXPEDITO DE FREITAS	048.615.541-28	17,00	12
796	DEUZUITA CARDOSO DE BRITO	474.509.401-91	17,00	13
850	GERLANDERSON PONTES DA SILVA	016.918.701-29	15,50	14
776	DOMINGAS LIMA DOS SANTOS	652.141.611-15	15,00	15
838	LIDIANE DE JESUS ALMEIDA	008.908.681-31	15,00	16
TECNICO EM ENFERMAGEM | NIVEL MEDIO				
Nº INSC	CANDIDATO	CPF	NOTA	POSIÇÃO
673	ROSELY ALVES DE SOUZA OLIVEIRA	025.961.291-08	2,00	5
875	ELIENE FONSECA LIMA	028.218.951-35	1,00	7
695	LUCIANA DIAS VIEIRA	901.175.491-34	1,00	8
PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SERIES INICIAIS (ESCOLA MUNICIPAL CAMPO COOPERAL) | NIVEL SUPERIOR - EDUCACAO				
Nº INSC	CANDIDATO	CPF	NOTA	POSIÇÃO
905	LÍDIA DE CAMARGO RODRIGUES	965.531.201-10	21,00	1

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA POSSE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

□ Cédula de Identidade. (CÓPIA)

□ Cartão do CPF. (CÓPIA)

□ Título Eleitoral. (CÓPIA)

□ Cópia da Carteira de Trabalho (página inicial e verso). (CÓPIA)

□ Cartão do PIS/PASEP. (CÓPIA)

□ Comprovante de Quitação com o Serviço Militar (homens). (CÓPIA)

□ Certidão de Quitação Eleitoral. (http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)

□ Certidão de nascimento ou casamento. (CÓPIA)

□ CPF do cônjuge. (quando casado(a) (CÓPIA)

□ Certidão de nascimento dos filhos e/ou CPF dos filhos maiores de 18 anos. (CÓPIA)

□ Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 (sete) anos;

□ Comprovante de Frequência Escolar dos filhos de 05 a 14 anos;

□ Comprovante de endereço atualizado (conta de água ou luz), nominal ao funcionário. Em caso de comprovante nominal inexistente, apresentar Declaração do proprietário do imóvel, com **FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**, juntamente com comprovante de residência.

□ Foto 3x4 Recente.

□ Documento comprobatório dos requisitos do cargo de opção, de acordo com o edital do concurso. (Ex.: Carteira de motorista, cursos específicos, etc.). (CÓPIA)

□ Diploma do Curso Superior correspondente devidamente registrado. **(CÓPIA AUTENTICADA)**

□ Comprovante de Registro Ativo do Conselho de classe (no caso de profissões regulamentadas). (CÓPIA)

□ Declaração de não acúmulo de cargo; de não exercício de atividade incompatível com a atividade funcional; e de que não tenha sido demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal. **MODELO ANEXO (FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**

□ Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio. **MODELO ANEXO (FIRMA**

RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

□ Certidão Negativa de Antecedentes Criminais. (http://sec.tjmt.jus.br/)

□ Atestado de Aptidão de Saúde Física e Mental, emitido por Médico da Rede Municipal de Saúde.

□ Preencher todas as informações da Ficha de Identificação Funcional anexa.

□ 7.18. Copia do cartão de Vacinação contra COVID-19

□ Cópia do Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco, ou que seja aberta conta corrente no referido banco no prazo de 15 (quinze) dias.

□ Certidão negativa de débitos com o Município de Cocalinho

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

NOME:			
CPF:			
RG:		DATA DE EMISSÃO RG:	
SEXO: □ FEMININO □ MASCULINO		DATA NASCIMENTO:	
CTPS:		SÉRIE:	
PIS/PASEP/NIT:			
CNH:	CATEGORIA:	VALIDADE:	
TÍTULO ELEITORAL:		ZONA:	SEÇÃO:
ENDEREÇO:			
CELULAR:	TELEFONE:		
E-MAIL:			
DADOS BANCÁRIOS:	BANCO:	AGÊNCIA:	
	TIPO DA CONTA:	N.º CONTA:	
GRAU DE INSTRUÇÃO:			
NATURALIDADE:		ESTADO CIVIL:	
CONJUGE:		CPF:	
FILIAÇÃO:	MÃE:	CPF:	
	PAI:	CPF:	
FILHOS:		CPF:	
		CPF:	
		CPF:	

NOME DO DECLARANTE

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, , portador

(a) da cédula de identidade Nº , e inscrito (a) no CPF sob Nº , DECLARO para todos os efeitos legais, que não exerço qualquer cargo emprego, ou atividade privada incompatível com a atividade funcional da qual fui nomeado, bem como, não acumulo cargo nas situações proibidas pela legislação, e que não fui demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal, outrossim, declaro não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão por justa causa, nem respondendo a processo administrativo ou criminal aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Comprometo-me a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Cocalinho - MT, de de .

_____

NOME DO DECLARANTE

Eu, , portador

(a) da cédula de identidade Nº , e inscrito (a) no CPF sob Nº , DECLARO para todos os efeitos legais, que:

( ) NÃO possuo bens e valores que justifiquem a obrigatorieda de preconizada na Lei Federal Nº 8.730/93.

( ) Possuo os seguintes bens e valores:

.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Cocalinho - MT, de de .

_____

NOME DO DECLARANTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 2102/2022, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 2102/2022, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre desligamento de Servidor Estável em virtude de seu falecimento e em conformidade com o dispositivo da Lei Municipal de n.º 056/91.

O Senhor **Márcio Conceição Nunes de Aguiar,** Prefeito Municipal de Cocalinho**,** Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições que lhe são conferidas, especialmente pelo **Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais;**

Considerando que o servidor público estável, Sr. **Carlos Moacir Gois de Castro**, faleceu na data de 25 de janeiro de 2022, o servidor que era ocupante do cargo de **Motorista de Veículos Pesados**.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica desligado do Cargo de **Motorista de Veículos Pesados**, em virtude do seu falecimento ocorrido na data de 25 de janeiro de 2022, o servidor Sr. **Carlos Moacir Gois de Castro**, portadora de cédula de identidade **R.G. n.º 305055-2-SSP/GO**, e inscrita no **C.P.F.** sob o n.º **202.303.381-00**.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, e surtirá seus efeitos legais desde o dia **25 de janeiro de 2022**, data esta que o servidor faleceu.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PROJETOS
DECRETO Nº. 013/2022

DECRETO Nº. 013/2022

"DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DO HORÁRIO FUNCIONAL DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO FEVEREIRO DE 2022 NO PERÍODO VESPERTINO À 28 DE FEVEREIRO DE 2022."

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 121, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado nas Repartições Públicas Municipais, no período de 01 de Fevereiro de 2022 à 28 de Fevereiro de 2022 que o horário de expediente nos setores administrativos do Paço Municipal e das demais secretarias será das 07h00 às 13h00 de segunda a sexta-feira, retornando o funcionamento normal no dia 01 de Março de 2022, tendo em vista o fluxo e a aglomeração de pessoas nos órgãos municipais que estão sob responsabilidade da gestão pública

Parágrafo Único. Os serviços considerados de caráter essenciais como Saúde e Coleta de Lixo não serão afetados pelo decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 27 DE JANEIRO DE 2022

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal de Colíder-MT

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2021

Ficam Convocados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021 que deverão APRESENTAR-SE ATÉ O DIA 08/02/2022 na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, munidos dos seguintes documentos originais e três cópias legíveis, que serão retidas:

-Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;

-Registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF;

-Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;

-Título de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;

-Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

-Carteira de Identidade;

-Cadastro de Pessoa Física - CPF;

-Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;

-Carteira de Trabalho;

-Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

-CNIS (retirado no INSS);

-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

-CPF filhos (0 anos até idade dependente)

-CPF pai e mãe (se for caso, certidão óbito, declaração falecido);

-Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração;

firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;

-Conta corrente (Banco Bradesco);

-Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

- Originais:

-02 fotos 3x4 atual e colorida;

-Carteira de Trabalho;

-Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;

-Atestado Médico de capacidade Física emitidos por profissionais do SUS;

-Atestado de Sanidade Mental emitidos por profissionais do SUS;

-Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;

-Declaração de Bens;

–Os requisitos deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado para a contratação;

-Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.

Os candidatos convocados são:

001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA							
INSCR	**NOME**	**CGER**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
658	APARECIDA MUNIZ	1,5	3,6	2	7,1	89º	Classificado
862	VILMA AUGUSTO FEITOSA	2,1	4	1	7,1	90º	Classificado
267	APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA	1,5	3,6	2	7,1	91º	Classificado
475	JULIANA CORDEIRO DA SILVA	1,5	3,6	2	7,1	92º	Classificado
274	VANESSA TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES	1,5	3,6	2	7,1	93º	Classificado
1074	JACQUELINE MARQUES DE OLIVEIRA	1,5	3,6	2	7,1	94º	Classificado
666	GREICIELE VOLPATO DE SANTANA	1,5	3,6	2	7,1	95º	Classificado
76	ROSELI FRANCELINO DOS SANTOS	1,5	3,6	2	7,1	96º	Classificado
754	UANDERSON DA SILVA LIMA	1,5	3,6	2	7,1	97º	Classificado

450	VANILDA PEREIRA DE CARVALHO	1,8	3,2	2	7	98º	Classificado
171	ROSELI APARECIDA DANTAS	1,8	3,2	2	7	99º	Classificado
729	SELMA ARAÚJO DE SOUZA	1,8	3,2	2	7	100º	Classificado
002 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - COLÍDER							
INSCR	**NOME**	**CGER**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
1048	JEVERSON ANDRADE E SILVA	2,1	4	2	8,1	3º	Classificado
005 - PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - COLÍDER							
INSCR	**NOME**	**CGER**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
286	ANTONIO MARLON DE LIMA FERREIRA	1,8	4,4	2	8,2	6º	Classificado
660	MARIA JOSÉ RIBEIRO	2,1	4,8	1	7,9	7º	Classificado
006 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - COLÍDER							
INSCR	**NOME**	**CGER**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
1139	LEYLA MARTINS JACOME	1,8	3,6	2	7,4	4º	Classificado
484	ANTONIO FERREIRA LEMES	1,5	3,6	2	7,1	5º	Classificado
009 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - COLÍDER							
INSCR	**NOME**	**CGER**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
56	HELDER CALVI INOCÊNCIO	2,1	3,6	1	6,7	3º	Classificado
478	TCHELYD FERNANDES	1,5	4	1	6,5	4º	Classificado
010 - PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO - COLÍDER							
INSCR	**NOME**	**CGER**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
1118	ALLAN WILLIANS GONCALVES DA SILVA	1,5	3,2	-	4,7	2º	Classificado
898	MARIA APARECIDA DE LIMA	0,9	2,4	1	4,3	3º	Classificado

024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - COLÍDER							
INSCR	**NOME**	**CGER**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
894	THAIS CAROLINA BATISTA BISPO	1,5	5,2	-	6,7	25º	Classificado
1120	IDENE APARECIDA SILVÉRIO	1,8	4,8	-	6,6	26º	Classificado
891	MARLENE APARECIDA DE SOUZA	1,8	4,8	-	6,6	27º	Classificado
639	CLEZIA APARECIDA LOPES	1,2	5,2	-	6,4	28º	Classificado

026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER							
INSCR	**NOME**	**CGER**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
499	JAQUELINE OLIVEIRA GOMES DE AMORIM	1,2	2,8	2	6	22º	Classificado
1016	LUCIANA CABRAL SANTOS	1,5	4,4	-	5,9	23º	Classificado

001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CGER**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
795	ESLEM DIANE CHAFRÃO	1,8	2,8	1	5,6	-	Classificado
14	ELIZETH GARCIA DE SOUZA	0,6	0,8	2	3,4	-	Classificado

010 - PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO - COLÍDER							
INSCR	**NOME**	**CGER**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
1118	ALLAN WILLIANS GONCALVES DA SILVA	1,5	3,2	-	4,7	2º	Classificado
898	MARIA APARECIDA DE LIMA	0,9	2,4	1	4,3	3º	Classificado

001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA							
INSCR	**NOME**	**CGER**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
103	MARIA CAVALCANTE SILVA SANTOS MACHADO	1,8	3,2	2	7	101º	Classificado

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

Este presente Edital de convocação entra em vigor na data de 31 de janeiro de 2022.

O presente Processo Seletivo Simplificado terá **validade de 07 de janeiro de 2022 a 22 de dezembro de 2022.**

Colíder/MT, 31 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA RESCISÃO

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 094/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: SIRLEI BERENICE KLEEMANN – MATRICULA: 6035

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **094/2021**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$9.947,16 (nove mil e novecentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos)

DATA: 21/12/2021

SECRETARIA: Educação.

AMM - D.O: 04/01/2022 – Nº3890

Onde-se lê: DATA: 23/12/2020

Leia-se: DATA: 21/12/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL, 3º QUADRIMESTRE DE 2021, CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Colniza - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	164.773,77	158.553,54	162.031,56	169.309,79	144.376,24	157.150,31	146.315,67	153.532,33	158.333,58	155.208,59	155.504,80	207.766,69	1.932.856,87	
Pessoal Ativo	164.773,77	158.553,54	162.031,56	169.309,79	144.376,24	157.150,31	146.315,67	153.532,33	158.333,58	155.208,59	155.504,80	207.766,69	1.932.856,87	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	139.474,92	134.819,83	138.004,91	145.514,59	123.555,31	134.906,03	125.920,58	132.792,50	135.011,42	132.457,85	132.916,33	179.013,22	1.654.387,49	
Obrigações Patronais	25.298,85	23.733,71	24.026,65	23.795,20	20.820,93	22.244,28	20.395,09	20.739,83	23.322,16	22.750,74	22.588,47	28.753,47	278.469,38	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	164.773,77	158.553,54	162.031,56	169.309,79	144.376,24	157.150,31	146.315,67	153.532,33	158.333,58	155.208,59	155.504,80	207.766,69	1.932.856,87	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Colniza - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	99.217.505,99	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	99.217.505,99	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.932.856,87	1,95
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	5.953.050,36	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5.655.397,84	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	5.357.745,32	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Colniza - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Colniza - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Colniza - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
	Disponibilidade de Caixa								
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS							
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos							
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Do Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	-41.965,52					-41.965,52			-41.965,52
Recursos Ordinários	-41.965,52					-41.965,52			-41.965,52
Outros Recursos Não Vinculados									
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)									
Recursos Vinculados ao RPPS									
Recursos de Operações de Crédito									
Recursos de Alienação de Bens/Ativos									
Recursos Vinculados a Precatórios									
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais									
Outros Recursos Vinculados									
TOTAL (III) = (I + II)	-41.965,52					-41.965,52			-41.965,52

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Colniza - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	99.217.505,99
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	99.217.505,99

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.932.856,87	1,95
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	5.953.050,36	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	5.655.397,84	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	5.357.745,32	5,40

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		-41.965,52

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 28/01/2022 19:22:02 Página 6 de 6

TRIBUTOS
NOTIFICACAO FISCAL 01/2022

NOTIFICAÇÃO FISCAL

O Departamento de Tributação e Fiscalização, considerando a Lei Municipal nº 048/2001, vem através deste notifica-lo para que no prazo de 10 (dez) dias, promova a limpeza total do terreno identificado abaixo:

Notificação nº 10371

Contribuinte/Imovel: Alvino Luiz de Matos			
Endereço do imóvel notificado: Rua I		**Nº** 182	**Quadra:** 007 **Lote:** 021
Bairro: Centro	**Município:** Colniza	**UF:** MT	**CEP:**78.335-000
Descrição da Ocorrência: Em vistoria realizada, entre 07/01/2022 a 27/01/2022, à Rua: I, Q.007 - L.021. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea conforme imagem abaixo.			

Notificação nº 10370			
Contribuinte/Imovel: Gracenira Gomes de Almeida			
Endereço do imóvel notificado: Rua I		**Nº** 33	**Quadra:** 009 **Lote:**002
Bairro: Centro	**Município:** Colniza	**UF:** MT	**CEP:** 78.335-000
Descrição da Ocorrência: Em vistoria realizada, entre 07/01/2022 a 27/01/2022, à Rua: I, Q. 009 - L.002. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea conforme imagem abaixo.			

Notificação nº 10385			
Contribuinte/Imovel: Sebastião Oliveira de Souza			
Endereço do imóvel notificado: Av.; Belo Horizonte		**Nº** 1493	**Quadra: 003 Lote:** 001
Bairro: Centro	**Município:** Colniza	**UF:** MT	**CEP: 78.335-000**
Descrição da Ocorrência: Em vistoria realizada, entre 07/01/2022 a 27/01/2022, à Avenida Belo Horizonte, Q.003 - L.001. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea conforme imagem abaixo.			

Caso não realiza a limpeza no prazo previsto, o Departamento irá realizar a cobrança da taxa conforme o Decreto Municipal nº 166/2021.

Colniza – MT, 31 de janeiro de 2022

Leosmar Xavier Gomides

Dir. de Departamento de Tributação

Port. 147/GP/2021

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: WR CALÇADOS EIRELI, inscrita no CNPJ n. 25.369. 684/0001-24, sediada à Avenida Julião Arbex, nº 00020 - Pavimento 1, Centro, Três Corações/MG, CEP 37.410-109, neste ato representado por seu administrador titular **Sr. HALISSON RODRIGO CORREA,** portador do documento de identidade nº MG-6.569.035 SSP/MG e do CPF nº 041.157. 746-81.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VESTUARIOS ESCOLARES

VALOR DO CONTRATO: R$ 598.203,00 (quinhentos e noventa e oito mil duzentos e três reais).

DATA DA EMISSÃO: 01/02/2022.

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/02/2022.

DATA DO VENCIMENTO: 01/08/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2022

CONTRATO Nº 012/2022

DATA: 27/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: R. DE ANDRADE KELM SERVIÇOS MEDICOS EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA A SEREM PRESTADOS AOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SENDO QUE A QUATIDADE MINIMA PREVISTA É DE 300 (TREZENTAS) ULTRASSONOGRAFIAS MENSAIS

DOTAÇÃO: 07. 06. 2.275. 33.90.39.00.00.00.00.2500. (789)

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO PREGAO ELETRONICO Nº 011/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 31/01/2022 às 08:00 horas, na modalidade de Pregão Eletrônico, EDITAL n° 011/2022, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANICA PARA VEICULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT,** consagrou-se vencedora a empresa licitante**: MULTIMARCAS AUTO PECAS PARA VEICULOS LTDA / BUIU AUTO PECAS E SERVICOS LTDA / AMOGLIA E SANT ANNA LTDA / RCL DO AMARAL & CIA LTDA / GILSON ALBERTASSE ALVES / AUTO MECANICA MOTRAN LTDA.**

Comodoro – MT, 31 de Janeiro de 2022.

FERNANDO OLIVEIRA LEMOS DA ROSA

PREGOEIRO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 004/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 005/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pelo seu Prefeito Sr. **Rogério Vilela Victor de Oliveira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Goiás nº 77 N, centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 47.20.84 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 396.119.141-72, doravante denominada **GERENCIADORA**, resolve registrar os preços das empresas: **PEDRO PIRES JUNIOR**, inscrita no CNPJ 05.507.847/0001-80, instalada na Rua Doutor Azor Taylor Diniz Mascagni, N° 837, no Bairro Vila Santa Lidia, na cidade de Batatais-SP, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União nº **534D.3E61.C468.8E79** emitida em 31/08/2021 vencimento 27/02/2022, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. **PEDRO PIRES JUNIOR**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 222.797.578-42 e do RG nº 34.858.886-0 SSP/SP, residente e domiciliado no Município de Batatais –SP, empresa **JS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ 41.431.621/0001-07, instalada na Rua Olavo Antonio Nogueira N° S/N, no Bairro São Francisco de Assis, na cidade de Branco do Norte-SC, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União nº **23B3.B29E.DF33.FED0** emitida em 24/09/2021 vencimento 23/03/2022, representada neste ato pelo seu sócio o Sr. **JOSE CARLOS LUCKTENBERG**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 016.378.459-01 e do RG nº 3317478 SESP/SC, residente e domiciliado na cidade de Branco do Norte –SC, empresa **FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA**, inscrita no CNPJ 36.416.243/0001-52, instalada na Rua 1 de Janeiro N° S/N Brcao 03, na Zona Rural, no município de Palotina-PR, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União nº **C44C.8DAC.9DD3.5B3E** emitida em 24/08/2021 vencimento 20/02/2022, representada neste ato pelo seu Administrador-Titular o Sr. **ADEILDO BATISTA TORRES**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 945.651.399-87 e do RG nº 6.573.551-2 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Palotina – PR, no doravante

denominadas **FORNECEDORA**, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 005/2022 – Processo Administrativo nº. 005/2022, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir

A presente licitação tem por objeto o **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL A AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE COMODORO-MT**, sendo registrados os preços das empresas:

PEDRO PIRES JUNIOR: PARA OS ITENS DE Nº **01 E 05** TOTALIZANDO O VALOR **DE R$ 229.400,00 (DUZENTOS E VINTE E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS).**

JS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA: PARA OS ITENS DE Nº **02, 03 E 06** TOTALIZANDO O VALOR **DE R$ 885.800,00 (OITOCENTOS E OITENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS).**

FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA: PARA O ITEM DE Nº **04** TOTALIZANDO O VALOR DE **R$ 206.000,00** (DUZENTOS E SEIS MIL REAIS).

O valor total da presente ata é de **R$ 1.320.400,00** (um milhão e trezentos e vinte mil e quatrocentos reais).

A presente Ata terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, vigorando de **27/01/2022 á 27/01/2023.**

Comodoro - MT, 27 de Janeiro 2022.

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Eletrônico com Registro de Preço nº 005/2022.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 005/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 007/2022 – **REGISTRO DE PREÇOS**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pelo seu Prefeito Sr. **Rogério Vilela Victor de Oliveira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Goiás nº 77 N, centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 47.20.84 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 396.119.141-72, doravante denominada **GERENCIADORA**, resolve registrar os preços da empresa **R.C.L. DO AMARAL E CIA LTDA EPP** inscrita no CNPJ 01.667.626/0001-19 instalada na Av. Valdir Masutti nº 240 W Bairro Nova Vacaria , na cidade de Comodoro – MT, Certidão Negativa Conjunta nº. **D150.AC3E.85A2.BBCC** de 17/01/2022 à 16/07/2022, representada neste ato pelo seu sócio proprietário **Wedsley Luz do Amaral**, casado, Advogado, portador do CPF nº 036.487.281-05 e do RG nº 22.11.97-52 SSP/MT, residente e domiciliado à Av. Valdir Masutti S/n Bairro Nova Vacaria, Município de Comodoro – MT, doravante denominada **FORNECEDORA**, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 007/2022 – Processo Administrativo nº. 007/2022, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, bem como Decreto Municipal nº 054/2020 de 14/07/2020, além das demais disposições legais aplicáveis e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA PARA VEICULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT** conforme planilha:

R.C.L. DO AMARAL E CIA LTDA EPP: PARA OS ITENS DE Nº **6 - 7 - 13 - 70 - 71 - 73 - 74 - 79 - 82 - 83 - 84 - 85 - 89 - 93 - 94 - 95 - 101**TOTALIZANDO O VALOR DE **R$ 70.050,00** (SETENTA MIL E CINQUENTA REAIS).

O valor total da presente ata é de **R$ 70.050,00** (setenta mil e cinquenta reais).

A presente Ata terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, vigorando de **27/01/2022 á 27/01/2023.**

Comodoro - MT, 27 de Janeiro 2022.

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Eletrônico com Registro de Preço nº 007/2022.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 006/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 003/2022 – **REGISTRO DE PREÇOS**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pelo seu Prefeito Sr. **Rogério Vilela Victor de Oliveira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Goiás nº 77 N, centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 47.20.84 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 396.119.141-72, doravante denominada **GERENCIADORA**, resolve registrar os preços das empresas: **CENTROAÇO INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇO LTDA**, inscrita no CNPJ 12.027.138/0001-63, instalada na Rua N Quadra 17 N° 1100, no Bairro Distrito Industrial, na cidade de Cuiabá-MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União nº **F5A0.3ED0.55CA.9BFF** emitida em 25/01/2022 vencimento 24/07/2022, representada neste ato pelo seu sócio o Sr. **MARINALDO FERREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 063.304.738-46 e do RG nº 110.8603-3 SJ/MT, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá –MT, empresa **C. K. COMERCIO DE FERRAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ 42.152.392/0001-54, instalada na Rua Marechal Floriano N° 302, no Bairro Centro, no município de Erechim-RS, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União nº **66C2.9B15.C12C.C561** emitida em 25/01/2022 vencimento 24/07/2022, representada neste ato pela sua administradora/sócia a Sra. **CLEDIANE ANDIARA BORRE**, brasileira, solteira, portador do CPF nº 030.066.630-63 e do RG nº 1111285787 SJS/RS, residente e domiciliado na cidade de Erechim–RS, empresa **COTOVIA COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ 43.853.822/0001-28, instalada na Rua Brigadeiro Eduardo Gomes N° 503, no Bairro Popular, na cidade de Cuiabá-MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União nº **0931.CAD4.FC36.E59C** emitida em 10/11/2021 vencimento 09/05/2022, representada neste ato pelo seu Administrador/Sócio o Sr. **KLEBER ANTONIO DE ARRUDA SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 009.686.881-36 e do RG nº 04616759610 DETRAN/MT, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá – MT, empresa **P P E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI**, inscrita no CNPJ 21.840.263/0001-89, instalada na Avenida Castelo Branco N° 19467, no Bairro Liberdade, na cidade de Cacoal-RO, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União nº **9256.E5E7.E0F0.DD22** emitida em 07/08/2021 vencimento 03/02/2022, representada neste ato pelo seu Administrador o Sr. **HIARLLEY DE PAULA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 028.352.982-23 e da CNH nº 06717991168 DETRAN/SP, residente e domiciliado na cidade de Cacoal – RO, empresa **J. LAVANDOSKI FERRAGENS**, inscrita no CNPJ 36.673.446/0001-24, instalada na Rua Fulgencio Miguel Coffy N°

414, no Bairro Atlantico, na cidade de Erechim-RS, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União nº **3EE0.8ECE.BA83.5753** emitida em 22/12/2021 vencimento 20/06/2022, representada neste ato pelo empresário o Sr. **JONAS LAVANDOSKI**, solteiro, casado, portador do CPF nº 015.313.820-37 e do RG nº 5094708095 SJS/RS, residente e domiciliado na cidade de Erechim –RS, empresa **PROMATEC SERVICOS COMERCIO E LOCACOES LTDA**, inscrita no CNPJ 36.907.608/0001-41, instalada na Rua Professora Antonia de Arruda Castro (Nuc Hab Cpa II) N° 09 Quadra 49, no Bairro Morada da Serra, na cidade de Cuiabá-MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União nº **77A9.07A8.98D3.B5D3** emitida em 19/10/2021 vencimento 17/04/2022, representada neste ato pelo sócio o Sr. **GILBERTO CESAR MENDES ARRUDA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 042.380.061-27 e do RG nº 2.256.695-3 SESP/MT, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá–MT, empresa **NACIONAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ 40.032.973/0001-27, instalada na Rua General Osorio N° 1573 Sala B, no Bairro Centro, na cidade de Cáceres-MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União nº **5925.54FC.A74A.99EC** emitida em 07/01/2022 vencimento 06/07/2022, representada neste ato pela sócia o Sr. **WILMA NEVES DE ALMEIDA RAMOS**, brasileiro, casada, portador do CPF nº 567.604.261-34 e do RG nº 10881417 SSP/MT, residente e domiciliado na cidade de Cáceres –MT, empresa **BARAO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI**, inscrita no CNPJ 34.301.285/0001-12, instalada na Rua F N° 120, no Bairro São Roque, na cidade de Cuiabá-MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União nº **1FCF.192A.D113.5394** emitida em 10/01/2022 vencimento 09/07/2022, representada neste ato pelo seu Administrador Titular o Sr. **EDEMILSON LUIZ LEITE SACARO**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 077.958.258-69 e do RG nº 18676485 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá –MT, empresa **MULTUS COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ 24.753.864/0001-42, instalada na Avenida Tenente Praeiro N° 3255, no Bairro Jardim California, na cidade de Cuiabá-MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União nº **E2F3.C96E.F2F3.8AF8** emitida em 22/01/2022 vencimento 21/07/2022, representada neste ato pelo sócio o Sr. **RODOALDO SANTOS DA COSTA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 545.636.401-82 e da CNH nº 04837370100 DETRAN/MT, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá–MT, empresa **LUZ & CIA EIRELI**, inscrita no CNPJ 31.075.299/0001-67, instalada na Rua um (lote jd Alencastro) N° 4646B, no Bairro Coxipo, na cidade de Cuiabá-MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União nº **FED6.63A7.E5C6.7073** emitida em 13/12/2021 vencimento 11/06/2022, representada neste ato pelo empresário o Sr. **CARLOS ALBERTO MENDONÇA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 229.630.651-91 e do RG nº 02739465071 DETRAN/MT, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá–MT, empresa **META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI**, inscrita no CNPJ 27.518.373/0001-05, instalada na Rua Caetano Alberto Rosset N° 885, no Bairro Atlantico, na cidade de Erechim-RS, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União nº **6278.098C.B7EA.2FA0** emitida em 22/12/2021 vencimento 20/06/2022, representada neste ato pela administradora titular a Sra. **JOCELIA SEIDLER ARCARI**, brasileira, casada, portador do CPF nº 000.341.660-76 e do RG nº 3039203298 SSP/RS, residente e domiciliado na cidade de Vila Lângaro–RS, no doravante denominadas **FORNECEDORAS**, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 003/2022 – Processo Administrativo nº. 003/2022, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir

A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, BARRAS E TUBOS DE METAIS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS, sendo registrados os preços das empresas: **CENTROAÇO INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇO LTDA:** PARA O ITEM DE Nº **89**TOTALIZANDO O VALOR DE **R$ 21.600,00** (VINTE E UM MIL E SEISCENTOS REAIS).

C. K. COMERCIO DE FERRAGENS LTDA: PARA O ITEM DE Nº **117**TOTALIZANDO O VALOR DE **R$ 22.977,00** (VINTE E DOIS MIL E NOVECENTOS E SETENTA E SETE REAIS).

COTOVIA COMERCIO LTDA: PARA OS ITENS DE Nº **13, 27, 28, 50, 105, 106, 107, 143, 145, 146, 156, 157, 158, 180, 195, 202, 213, 214, 237, 238, 239, 240, 241, 242 E 243**TOTALIZANDO O VALOR DE **R$ 688.389,90** (SEISCENTOS E OITENTA E OITO MIL E TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

P P E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI: PARA OS ITENS DE Nº **10, 30, 31, 62, 82, 83, 84, 99, 103, 131, 137, 138, 139, 166, 197, 198, 199, 200 E 201**TOTALIZANDO O VALOR DE **R$ 97.949,90** (NOVENTA E SETE MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

J. LAVANDOSKI FERRAGENS: PARA O ITEM DE Nº **12**TOTALIZANDO O VALOR DE **R$ 6.783,00** (SEIS MIL E SETECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS).

PROMATEC SERVICOS COMERCIO E LOCACOES LTDA: PARA OS ITENS DE Nº 17, 37, 38, 39, 40, 44, 47, 48, 49, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 76, 110, 133, 178, 179, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 190, 221, 223, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232 E 250TOTALIZANDO O VALOR DE **R$ 2.623.960,60** (DOIS MILHÃO E SEISCENTOS E VINTE E TRÊS MIL E NOVECENTOS E SESSENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

NACIONAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA: PARA OS ITENS DE Nº **14, 15, 16, 46, 67, 68, 69, 70, 92, 93, 94, 95, 96, 113, 116, 121, 161 E 252**TOTALIZANDO O VALOR DE **R$ 2.909.359,20 (DOIS MILHÃO E NOVECENTOS E NOVE MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).**

BARAO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI: PARA OS ITENS DE Nº **3, 4, 5, 6, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 29, 32, 33, 34, 35, 41, 42, 43, 45, 59, 60, 61, 65, 71, 74, 80, 81, 85, 86, 87, 108, 109, 112, 114, 120, 130, 134, 160, 175, 191, 193, 194, 196, 203, 204, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 215, 216, 217, 220, 222, 236, 245 E 253**TOTALIZANDO O VALOR DE **R$ 2.887.181,52 (DOIS MILHÃO E OITOCENTOS E OITENTA E SETE MIL E CENTO E OITENTA E UM REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).**

MULTUS COMERCIAL LTDA EIRELI: PARA OS ITENS DE Nº **01, 08, 09, 11, 24, 26, 63, 64, 75, 79, 90, 97, 98, 100, 102, 126, 127, 129, 132, 168, 169, 176, 177, 189, 224, 247, 248, 249 E 251**TOTALIZANDO O VALOR DE **R$ 742.612,15** (SETECENTOS E QUARENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS E DOZE REAIS E QUINZE CENTAVOS).

LUZ & CIA EIRELI: PARA OS ITENS DE Nº **36, 77, 78, 91, 104, 115, 118 E 119**TOTALIZANDO O VALOR DE **R$ 171.643,00** (CENTO E SETENTA E UM MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS).

META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI EIRELI: PARA OS ITENS DE Nº **88 E 135**TOTALIZANDO O VALOR DE **R$ 87.588,00** (OITENTA E SETE MIL E QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS).

O valor total da presente ata é de **R$ 10.260.044,27** (dez milhão e duzentos e sessenta mil e quarenta e quatro reais e vinte e sete centavos).

A presente Ata terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, vigorando de **27/01/2022 á 27/01/2023.**

Comodoro - MT, 27 de Janeiro 2022.

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Eletrônico com Registro de Preço nº 003/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022

CONTRATO Nº: 001/2022

DATA: 11/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: NOBRES BOMBAS INJETORAS-ME

OBJETO: CONCESSÃO PARA DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PUBLICO, NOS LOTEAMENTOS DO SETOR INDUSTRIAL II, NO MUNICIPIO DE COMODORO-MT

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2022

CONTRATO Nº: 002/2022

DATA: 24/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: RAYANE BARROS RODRIGUES-MA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA

DOTAÇÃO: 07. 06. 2.037. 3.3.90.39. 00.00.00.00 2500 (661)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2022

CONTRATO Nº: 003/2022

DATA: 24/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MINICARREGADEIRA E IMPLEMENTOS, SENDO: ESTEIRAS, ROÇADEIRA, CAPINADEIRA, VASSOURA MECÂNICA, TRITURADOR, FRESADORA E BROCA PERFURADORA DE SOLO PARA REALIZAR OBRAS DE MANUTENÇÃO DA MALHA ASFÁLTICA PRESENTE NAS VIAS URBANAS

DOTAÇÃO: 09. 002. 1.073. 44.90.52.00.00.00.00 2500. (998)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2022

CONTRATO Nº: 004/2022

DATA: 25/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: G.B.K CAPELETTI EIREL

OBJETO: ALIENAÇÃO TERRENO SITUADO NO MUNICÍPIO DE COMODORO, SENDO O SEGUINTE:

ITEM 08 – LOTE 01A – QUADRA 15 – BAIRRO SETOR INDUSTRIAL II – ÁREA DE 8.794,59 M², AVALIADO NO VALOR DE R$ 70.356,72 (SETENTA MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), SENDO R$ 8,00 (OITO) REAIS O METRO QUADRADO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2022

CONTRATO Nº: 005/2022

DATA: 25/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: EMAFE ESCAVAÇÕES TRANSPORTES SANTOS EIRELI

OBJETO: ALIENAÇÃO TERRENO SITUADO NO MUNICÍPIO DE COMODORO, SENDO O SEGUINTE:

ITEM 02 – LOTE 2B – QUADRA 14 – BAIRRO SETOR INDUSTRIAL II – ÁREA DE 3.732,87 M², AVALIADO NO VALOR DE R$ 14.931,48 (QUATORZE MIL NOVECENTOS E TRINTA E UM REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), SENDO R$ 4,00 (QUATRO) REAIS O METRO QUADRADO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2022

CONTRATO Nº: 006/2022

DATA: 25/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: AUTO MECANICA MONTRAN LTDA- ME

OBJETO: ALIENAÇÃO TERRENO SITUADO NO MUNICÍPIO DE COMODORO, SENDO O SEGUINTE:

ITEM 01 – LOTE 04 E 05R – QUADRA 05 – BAIRRO SETOR INDUSTRIAL II – ÁREA DE 4.500 M2; AVALIADO NO VALOR DE R$27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS), SENDO R$ 6,00 (SEIS) REAIS O METRO QUADRADO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2022

CONTRATO Nº: 007/2022

DATA: 25/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: J.M.G MONZON EIRELI

OBJETO: ALIENAÇÃO TERRENO SITUADO NO MUNICÍPIO DE COMODORO, SENDO O SEGUINTE:

ITEM 04 – LOTE 06 – QUADRA 12 – BAIRRO SETOR INDUSTRIAL II – ÁREA DE 2.000 M², AVALIADO NO VALOR DE R$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS), SENDO R$ 8,00 (OITO) REAIS O METRO QUADRADO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2022

CONTRATO Nº: 008/2022

DATA: 25/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: DM TRANSPORTES – ME

OBJETO: ALIENAÇÃO TERRENO SITUADO NO MUNICÍPIO DE COMODORO, SENDO O SEGUINTE:

ITEM 03 – LOTE 2R – QUADRA 12 – BAIRRO SETOR INDUSTRIAL II – ÁREA DE 3.606,99 M², AVALIADO NO VALOR DE R$ 28.855,92 (VINTE E OITO MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), SENDO R$ 8,00 (OITO) REAIS O METRO QUADRADO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2022

CONTRATO Nº: 009/2022

DATA:25/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA – MEI

OBJETO: ALIENAÇÃO TERRENO SITUADO NO MUNICÍPIO DE COMODORO, SENDO O SEGUINTE:

ITEM 06 – LOTE 07R – QUADRA 12 – BAIRRO SETOR INDUSTRIAL II – ÁREA DE 2.000 M², AVALIADO NO VALOR DE R$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS), SENDO R$ 8,00 (OITO) REAIS O METRO QUADRADO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2022

CONTRATO Nº: 010/2022

DATA:25/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: CELSO JOEL JOBINS-MEI

OBJETO: ALIENAÇÃO TERRENO SITUADO NO MUNICÍPIO DE COMODORO, SENDO O SEGUINTE:

ITEM 05 – LOTE 1B – QUADRA 11 – BAIRRO SETOR INDUSTRIAL II – ÁREA DE 1.500 M², AVALIADO NO VALOR DE R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), SENDO R$ 8,00 (OITO) REAIS O METRO QUADRADO.

DOTAÇÃO:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2022

CONTRATO Nº: 011/2022

DATA:25/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: EDIVALDO VALIANI - MEI

OBJETO: ALIENAÇÃO TERRENO SITUADO NO MUNICÍPIO DE COMODORO, SENDO O SEGUINTE:

ITEM 07 – LOTE 07 – QUADRA 04 – BAIRRO SETOR INDUSTRIAL II – ÁREA DE 3.000 M², AVALIADO NO VALOR DE R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS), SENDO R$ 8,00 (OITO) REAIS O METRO QUADRADO.

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DA EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 001/2022

A Câmara Municipal de Comodoro tem por objetivo retificar a data da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 001/2022 publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso/AMM – Ano XVII, Nº 3.908, 28 de janeiro de 2022, página 373, conforme segue:

ONDE SE LÊ: Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 001/2022 de 22/01/2022;

LEIA-SE: Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 001/2022 de 24/01/2022;

ONDE SE LÊ: Plenário Comendador Luiz Grandi, aos e vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

LEIA-SE: Gabinete da Presidência, aos e vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Obs: Houve um erro material ao digitar a data da Emenda.

Evelyn de Brito Almeida – Diretora Geral – Portaria nº 011/2021 de 02/02/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2022

CONTRATO Nº: 013/2022

DATA: 26/01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: MARCIO SOUZA FARIA EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE SANEAMENTO BÁSICO (SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUÁ, SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E RESÍDUOS SÓLIDOS), ELABORAÇÃO DE PROJETOS, SUPERVISÃO DE OBRAS DE SANEAMENTO, CADASTRAMENTO, MONITORAMENTO DE PROPOSTAS DE ENGENHARIA E ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NO SISTEMA SIGA, CONSULTORIA TÉCNICA DE OBRAS DE ENGENHARIA SANITÁRIA, LICENCIAMENTO AMBIENTAIS NECESSÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DOS SISTEMAS DE SANEAMENTOS BÁSICOS DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

DOTAÇÃO: 05. 02. 2.114. 3.3.90.39.00.00.00.00. 2500 (336)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 087/2022 DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

Portaria 087/2022 de 31 de Janeiro de 2022.

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL ENTRE MUNICIPIOS. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o Termo de Convênio/Cessão de Servidor 002/2022 de 11/01/2022 entre os Municípios de Confresa-MT e Canabrava do Norte-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER para o Município de Canabrava do Norte-MT a servidora pública municipal. JANAIRA BARBOSA LIMA COIMBRA, matricula 012747, efetiva no cargo de PNSS-ENFERMEIRO–20 HORAS, desde 30/09/2016, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal.

Art. 2º - A referida cessão terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogada por igual período mediante termo aditivo e interesses das partes.

Art. 3º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente cessão.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 03/01/2022.

Art. 5º - Revogam –se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 31 de Janeiro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.1055/2022, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

LEI N. 1055/2022, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo municipal autorizado a firmar convênio com o Conselho Comunitário de Segurança Pública – CONSEG, inscrita

no CNPJ n. 20.089630/0001-91, com o objetivo de repasse financeiro para fins de execução da reforma da cobertura/telhado da 3ª Companhia de Polícia Militar de Confresa.

Art. 2º. A quantia a ser destinada ao convênio é de até R$ 70.000,00 (setenta mil reais), que deverá ser repassado em conta especifica e nominal do Conselho Comunitário de Segurança Pública, conforme cronograma desembolso a ser apresentado em proposta de convênio.

§ 1º – A prestação de contas do repasse financeiro deverá ser realizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após finalizado o cronograma de execução do convênio, devendo ser revertido aos cofres do município eventual saldo do convênio bem como valores aplicados.

Art. 3º. Fica a seguinte dotação orçamentária para fins de custeio do presente convênio:

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

02 – ENCARGOS ESPECIAIS

2.226 – CONTRIBUIÇÃO A CONSEG

3.3.70.41.00.00.00.00.00.01.0500 - CONTRIBUIÇÕES

Art. 4º. Revogada as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Confresa/MT, aos 31 dias do mês de janeiro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 084/2022 DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

Portaria 084/2022 de 31 de Janeiro de 2022.

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA OCUPAR CARGO ELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 046/2008.

CONSIDERANDO o oficio 119/SMEEL/2022 de 27/01/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora pública municipal LUCIMAR ROSA DE SOUZA, matricula 010672, efetiva no cargo de PROF LIC PL EM PEDAGOGIA, para exercer as funções de COORDENADOR PEDAGÓGICO do CMEI - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANGELINA FERNANDES DA FONSECA no período de 27/01/2022 a 23/12/2022 do calendário escolar 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 27/01/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 31 de Janeiro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 083/2022 DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

Portaria 083/2022 de 28 de Janeiro de 2022.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O oficio 120/SME/2022 de 18/01/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal ZILDA MARIA GABRIEL DE MELO, matricula 010670, efetivo no cargo de PROF. DE NÍVEL MÉDIO/MAGISTÉRIO, para exercer as funções de DIRETOR ESCOLAR do CMEI - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SARAH JHENYFFER BARBOSA DE FREITAS, no ano letivo de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de Janeiro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 146/2021

CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA **EXTRA MÁQUINA S.A, CNPJ: 19.293.041/0002-22,** PARA **AQUISIÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO MOTONIVELADORA, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL, Nº 913446/2021 – SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE- SUDECO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.**

O **MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 37.464.716/0001-50, com sede na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro, Confresa-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Av: Ayrton Senna Nº133 Setor Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade de n. 0875190-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **EXTRA MÁQUINA S.A**, inscrita no CNPJ com o **n. 19.293.041/0002-22**, endereço: Av. Miguel Sutil , nº. 4001, Bairro: Areão, Cidade: Cuiabá – MT, CEP: **78.010-500,** e-mail: licitacoes@extramaquinassa.com.br representada, neste ato, por Persio Domingos Briante, portador do CPF n° 346489501/78, doravante designada **CONTRATADA**, considerando o constante no **Processo Licitatório n°. 257/2021**, na Modalidade **Pregão Presencial nº 095/2021, homologado 17/12/2021** e em observância na Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, nos Decretos Municipais n° 26 e 27/2009, de 29 de maio de 2009, na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal n° 123/2006 alterada pela lei complementar n° 147/2014 e no Decreto Federal n° 7.892/13 sem excluir as demais deposições normativas pertinente à matéria.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO MOTONIVELADORA POR MEIO DE ADESÃO A ARP 004/2021 ORIUNDA DO PE 002/2021 DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 913446/2021 – SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE- SUDECO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Referente ao contrato 146/2021, celebrado com a Empresa **EXTRA MÁQUINA S.A**, em dezembro de 2021, a Cláusula Décima Terceira, passa a viger com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 04 – SETOR DE TRANSPORTES

PROJ. ATIVIDADE: 2.096 – MANUTENÇÃO /ENCARGOS COM O SETOR DE TRANSPORTE

CÓDIGO REDUZIDO: 652 –EQUIPAMENTOS E MATERIAL PRMANENTE

FONTES: 0500 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00.00 00.01.0500

R$ 361.732,80

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 04 – SETOR DE TRANSPORTES

PROJ. ATIVIDADE: 1.056 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

CÓDIGO REDUZIDO: 636 –EQUIPAMENTOS E MATERIAL PRMANENTE

FONTES: 0700 – TRANSFERENCIAS DE CONVENIO

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00.00 00.01.0700

R$ 320.267,20

RATIFICAÇÃO - as partes ratificam, tão amplamente quanto se possa, nos termos da lei, todos os demais termos e condições do Contrato de nº 146/202, aquisição de máquina pesada tipo motoniveladora, ora rerratificado.

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente, à vista de duas testemunhas, que também o subscrevem.

Confresa - MT, 28 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

CONTRATANTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1054/2022, DE 31 DE JANEIRO DE 2022. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR O REMANEJAMENTO, TRANSPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RONIO CO

LEI Nº1054/2022, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR O REMANEJAMENTO, TRANSPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar remanejamento, transposição e transferência orçamentária de recursos de uma categoria de programação para outra, de uma unidade orçamentária para outra e ainda de uma fonte de recurso para outra, no orçamento aprovado para o exercício de 2022 – LOA nº 1.046/2021, de acordo com o inciso VI, art. 167, da Constituição Federal e artigo 66 da Lei 4.320/64.

§ 1º - Os créditos suplementares por anulação de dotação decorrentes de remanejamento, transposição e transferência definidos neste artigo será no percentual autorizado na alínea "b", art. 7º, da Lei Municipal nº 1.046/2021, de 22 de dezembro de 2021, conforme Inciso VI, Art. 167, da Constituição Federal e em virtude do princípio orçamentário da exclusividade nos termos do § 8º, art. 165, da Constituição Federal.

§ 2º - A abertura de créditos adicionais suplementares por transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro, no âmbito da execução orçamentária, de que trata o caput deste artigo, processar-se-á por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

§ 3º - As alterações orçamentárias entre fontes de destinação de despesas da mesma fonte de recursos não afetarão o limite estabelecido § 1º deste artigo.

Art. 2º - A autorização contida no caput do art. 1º desta Lei permitirá que o Prefeito Municipal, respeitada as demais normas constituídas e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, possa efetuar:

I - Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias com a finalidade de ajustar os orçamentos de órgão reestruturados, utilizando como fonte de recursos o previsto no inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos respectivos órgão reestruturados.

II - Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias em caso de movimentação de pessoal de uma unidade orçamentária para outra.

III - Transferência de dotações, por decreto e resolução, respectivamente, às dotações atribuídas ao Executivo e ao Legislativo, entre os mesmos grupos de natureza de despesas;

IV - Transposição de recursos de uma Unidade Orçamentária para outra, ou de uma categoria de programação para outra.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Paço Municipal de Confresa-MT, 31 de janeiro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO, CELEBRADO EM 29 DE JANEIRO DE 2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT E A CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS ÁGUAS DE C

SEGUNDO TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO, CELEBRADO EM 29 DE JANEIRO DE 2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT E A CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS ÁGUAS DE CONFRESA S/A.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Centro Oeste, Nº 286- Centro, Cep: 78.652-000, inscrita no CNPJ sob o nº 37.464.716/0001-50, doravante denominado **PODER CONCEDENTE ou MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM,** brasileiro, casado, médico, portador do RG n° **0875190-0 SSP/MT**, e do CPF n° **535.561.191-53**, residente e domiciliado nesta Cidade, e, de outro, **ÁGUAS DE CONFRESA S/A**, concessionária dos serviços públicos de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário do Município de Confresa/MT, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.310.815/0001-03, com sede na Avenida Brasil, nº 525, Jardim Vitoria, CEP 78.652-000, Confresa/MT, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, neste ato representada na forma de seu estatuto social, pelo Diretor-Presidente, Sr. **ANDRÉ BICCA MACHADO**, brasileiro, em união estável, engenheiro civil, portador do RG n° 1073494204/RS, inscrito no CPF sob o n° 939.852.230-68, e pelo Diretor

Executivo, Sr. **MARCOS VINICIUS ANTUNES**, brasileiro, casado, engenheiro de produção, portador do RG n° 8451061 PC/MG, inscrito no CPF sob o n° 086.853.726-82, ambos com endereço comercial na Avenida Brasil, nº 525, Jardim Vitoria, CEP 78.652-000, Confresa/MT.

CONSIDERANDO que, em 29 de janeiro de 2014, as **PARTES** firmaram o **CONTRATO DE CONCESSÃO** dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Confresa/MT e, em 30 de novembro de 2015, celebraram o seu **PRIMEIRO TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO**, os quais estão plenamente em vigor;

CONSIDERANDO que, em 05 de outubro de 2020, o Prefeito Municipal editou o Decreto nº 160/20, no qual criou a **Comissão Especial para Enfrentamento da Crise Hídrica e Novo Marco de Saneamento Básico ("COMISSÃO"),** coordenada pelo **PODER CONCEDENTE**, para, dentre outros fins, atuar no sentindo de assegurar a continuidade dos serviços de abastecimento de água durante a extraordinária crise hídrica que assola o Município de Confresa/MT e outras regiões do Estado do Mato Grosso, na forma do quarto item da Cláusula 12.2 do **CONTRATO**;

CONSIDERANDO que as **PARTES** avaliaram e discutiram na **COMISSÃO** as soluções técnicas mais adequadas para enfrentamento da crise hídrica;

CONSIDERANDO que, dentre as alternativas suscitadas, a que se mostrou mais adequada e eficiente para o cenário instaurado em Confresa/MT foi a transposição da captação de água, atualmente realizada no local denominado "Cacau", para a localidade denominada "Gameleira" ("**TRANSPOSIÇÃO DA CAPTAÇÃO**"), na forma do Anexo I do presente instrumento;

CONSIDERANDO que a partir dos referidos debates, o **PODER CONCEDENTE** determinou a **TRANSPOSIÇÃO DA CAPTAÇÃO** à **CONCESSIONÁRIA**, exercendo a atribuição a ele definida no quinto item da Cláusula 23.1 do **CONTRATO**;

CONSIDERANDO que, após estudos técnicos no âmbito do Processo Administrativo nº 002/2020, constatou-se que a nova obrigação de **TRANSPOSIÇÃO DA CAPTAÇÃO** imposta pelo **PODER CONCEDENTE,** que não está prevista no **CONTRATO** e seus anexos, causa desequilíbrio econômico-financeiro ao projeto concessionário, na forma do segundo, quarto e quinto itens da Cláusula 12.2, primeiro e quinto itens da Cláusula 23.1 e da Cláusula 45.4 do **CONTRATO**;

CONSIDERANDO que, para fins de recomposição da equação econômico-financeira do contrato, a revisão tarifária acompanhada da ampliação do prazo do **CONTRATO DE CONCESSÃO** se mostraram as medidas de reequilíbrio contratual mais vantajosas para a municipalidade, pois não oneram as finanças públicas municipais, garantem a modicidade tarifária, asseguram a continuidade dos serviços de forma adequada e permitem os novos investimentos, em observância ao art. 6°, §1o, e art. 9º, §4º, da Lei Federal n° 8.987/1995, bem como às Cláusulas 19, 21 e 45. 4 do **CONTRATO**;

Celebram o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO** ao **CONTRATO DE CONCESSÃO** ("**2º TAM**") mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se, no que couber, no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal; no art. 9° §§ 2° e 4°, da Lei Federal n° 8.987/95; art. 35, da Lei Federal n° 9.074/95; art. 2º, incs. I e VII, art. 11, §2° I a IV, art. 11-B, *caput,* art. 22, art. 30, inc. IV e art. 38, inc. II da Lei Federal n° 11.445/07; arts. 21, 22 e 26 do Decreto-Lei nº 4.657/1942 (com a redação que lhe foi dada pela Lei 13.655/2018); nas cláusulas 19ª e 21ª do **CONTRATO DE CONCESSÃO**; em itens do Edital de Concorrência Pública n° 003/2013 e seus Anexos,bem como nas demais disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto: *(i)* criar para a **CONCESSIONÁRIA** a obrigação de implementar a **TRANSPOSIÇÃO DA CAPTAÇÃO** dosistema público de abastecimento de água ("SAA"), na forma do Anexo I; e *(ii)* implementar as respectivas medidas de reequilíbrio econômico-financeiro estipuladas no âmbito do Processo n.º 002/2020; *(iii)* estabelecer prazo para a definição da entidade reguladora do **CONTRATO**.

CLÁUSULA SEGUNDA

ALTERAÇÃO DA CAPTAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

2.1 Em atendimento à determinação do **MUNÍCIPIO**, a **CONCESSIONÁRIA** passa a ter a obrigação de executar a transposição da captação do SAA (atualmente realizada no local denominado "Cacau") para a localidade denominada "Gameleira", conforme detalhado no Anexo I deste Termo Aditivo. 2.2 Em razão da obrigação estabelecida à **CONCESSIONÁRIA** naCláusula 2.1, são aqui implementadas as seguintes medidas para se reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do projeto concessionário, nos termos das Cláusulas 19, 21 e 45.4 do **CONTRATO**: I. Revisão da Tarifa Referencial de Água (TRA) em 3,54% (três vírgula cinquenta e quatro pontos percentuais), que passará a ser cobrada a partir de 01 de março de 2022, conforme estrutura tarifária do Anexo II deste Termo Aditivo; e II. Ampliação do prazo da concessãoem10(dez) anos.

2.3 Nos termos da cláusula anterior, como medida de reequilíbrio econômico-financeiro, a Cláusula 8.1 do **CONTRATO** passa a ter a seguinte redação:

"8.1. O prazo da CONCESSÃO é de 40 (quarenta) anos, contados da data de emissão da ORDEM DE INÍCIO, podendo este prazo ser prorrogado por mais 30 (trinta) anos, mediante acordo entre as partes."

CLÁUSULA TERCEIRA

ENTIDADE REGULADORA DO CONTRATO

3.1 O **PODER CONCEDENTE se compromete a, até 31 de agosto de 2022,** constituir agência de regulação ou a aderir a entidade reguladora já constituída, para a regulação e a fiscalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, em atendimento às Leis Federais nº 11.445/2007 e nº 14.026/2020;

CLÁUSULA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 São partes integrantes do presente Termo Aditivo os seguintes anexos, que devem ser considerados como se aqui estivessem integralmente transcritos:

ANEXO I – Detalhamento dos Novos Investimentos – TRANSPOSIÇÃO DA CAPTAÇÃO;

ANEXO II – Estrutura Tarifária (REVISÃO TARIFÁRIA DE 3,54% A PARTIR DE 01 DE MARÇO DE 2022);

4.2 Ratificam-se as demais cláusulas e condições do **CONTRATO** e de seu Termo Aditivo, desde que não conflitem com o presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, os representantes das partes.

Confresa/MT, 31 de janeiro de 2022.

Ronio Condão Barros Milhomem

PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA (MT)

CNPJ sob o nº 37.464.716/0001-50

André Bicca Machado **Diretor Presidente**	**Marcos Vinícius Antunes** **Diretor Executivo**
Águas De Confresa s/a, **CNPJ sob o n.º 19.310.815/0001-03**	

Testemunhas:	**Testemunhas:**

NOME: _____	**NOME:** _____
CPF: _____	**CPF:** _____
ASSINATURA: _____	**ASSINATURA:** _____

ANEXO I – DETALHAMENTO DOS NOVOS INVESTIMENTOS

TRANSPOSIÇÃO DA CAPTAÇÃO

Figura 01 - Área de Projeto

Figura 02 - Etapas do Projeto - Croqui Etapa 01

Figura 03 - Local da Captação Gameleira

Figura 04 - Traçado do Trecho 01

Figura 05 - Localização do Trecho 02

Figura 06 - Caixa de Transição

Figura 07 - Localização da Travessia

Figura 08 - Local da Captação Cacau

ANEXO II – ESTRUTURA TARIFÁRIA

(REVISÃO TARIFÁRIA DE 3,54% A PARTIR DE 01 DE MARÇO DE 2022)

ESTRUTURA TARIFÁRIA VIGENTE				
CATEGORIAS	CLASSES DE CONSUMO		TARIFAS	
	CÓDIGO	FAIXA (m³/mês. econ.)	ÁGUA (R$/m³)	ESGOTO (R$/m³)
RESIDENCIAL	R.1	0 a 10	R$ 4,11	R$ 3,29
	R.2	11 a 20	R$ 5,48	R$ 4,38
	R.3	21 a 30	R$ 6,85	R$ 5,48
	R.5	31 acima	R$ 8,22	R$ 6,58
COMERCIAL	C.1	0 a 10	R$ 6,85	R$ 5,48
	C.2	11 a 30	R$ 8,22	R$ 6,58
	C.3	31 acima	R$ 10,96	R$ 8,77
PÚBLICA	P.1	0 a 10	R$ 6,85	R$ 5,48
	P.2	11 a 30	R$ 8,22	R$ 6,58
	P.3	31 acima	R$ 10,96	R$ 8,77
INDUSTRIAL	I.1	0 a 10	R$ 12,79	R$ 10,23
	I.2	12 a 30	R$ 14,84	R$ 11,87
	I.3	32 acima	R$ 16,90	R$ 13,52

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.1053/2022, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

LEI N.1053/2022, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL N. 490/2012, DE 13 DE ABRIL DE 2012.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Dê-se nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 490/2012, de 13 de abril de 2012, com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prestar auxílio financeiro mensal no valor de até R$20.000,00 (vinte mil reais), mediante termo de convênio, à Associação de Acolhimento Institucional de Porto Alegre do Norte-MT – "Lar Cantinho da Esperança", conforme Termo de Ajustamento de Conduta celebrado junto ao Ministério Público da Comarca, que fica sendo parte integrante adesta Lei, e que foi assinado também pelos prefeitos dos Municípios de Porto Alegre do Norte, Canabrava do Norte e São José do Xingu." (NR)

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa-MT, aos 31 dias do mês de janeiro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 089/2022 DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

Portaria 089/2022 de 31 de Janeiro de 2022.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Oficio 059/SMDST/2022 de 27/01/2022

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srta. WEIDILA SOARES ROSA, inscrita no CPF/MF 067.091.481-90 e RG 3113268-5 SSP/MT, residente e domiciliada neste município, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e trabalho/Cras.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 27/01/2022.

Art. 4º - Revogam –se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 31 de Janeiro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 085/2022 DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

Portaria 085/2022 de 31 de Janeiro de 2022.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Oficio 056/GPMC/2021 de 28/01/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. RENATO ALEXANDRE DE SOUZA, inscrito no CPF/MF 582.001.181-34 e RG 19114397 SSP/MT, residente e domiciliado neste município, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO, junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a partir de 01/02/2022.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam –se as disposições em contrário

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 31 de Janeiro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 086/2022 DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

Portaria 086/2022 de 31 de Janeiro de 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O Oficio 114/SME/2022 de 27/01/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO de 90 (noventa) dias ininterruptos no período de 01/02/2022 a 01/05/2022 referente ao período aquisitivo 01/03/2016 a 28/02/2021 a Servidora Pública Municipal ROMILDA LAURINDO OLIVEIRA GAWENDA, matricula 000713, ocupante do cargo efetivo de PROF LIC PL EM GEOGRAFIA lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Central.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 31 de Janeiro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 088/2022 DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

Portaria 088/2022 de 31 de Janeiro de 2022.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL RECEBIDO EM CEDÊNCIA. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o Termo de Convênio/Cessão de Servidor 003/2022 de 11/01/2022 entre os Municípios de Confresa-MT e Canabrava do Norte-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. PATRICIA DE OLIVEIRA SOUZA, portadora do CPF/MF 986.077.311-49 e RG 3683520 DGPC/GO, residente e domiciliada no município de Canabrava do Norte-MT, para exercer o cargo PNSS – ENFERMEIRO – 40 HORAS, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal.

Art. 2º - A referida cessão terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogada por igual período mediante termo aditivo e interesses das partes.

Art. 3º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 03/01/2022.

Art. 5º - Revogam –se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 31 de Janeiro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 075/2022 DE 27 DE JANEIRO DE 2022-RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.

Portaria 075/2022 de 27 de Janeiro de 2022

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA OCUPAR CARGO ELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O oficio 101/SMEEL/2022 de 25/01/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal CÍCERO ROMÃO DIAS BRAGA, matricula 010670, efetivo no cargo de PROF. DE NÍVEL MÉDIO/MAGISTÉRIO, para exercer as funções de DIRETOR ESCOLAR da ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR AGAMENON SERGIO DE GODOY MAGALHÃES, no ano letivo de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 27 de Janeiro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PORTARIA/DECRETO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005 AO EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão de Concurso Público, nomeada pela Portaria nº 178/2021 ao qual compete à Comissão fiscalizar, organizar e proferir decisões em todas as fases do Concurso Público, RESOLVE:

I. No Edital de Concurso Público nº 001/2022 (Anexo I – Cronograma do Concurso), onde:

-Se lê:

5.1.1. .....

Tipo de Prova	Número de Questões	Pontuação de Cada Questão	Total
- Português - Matemática - Conhecimentos Gerais - Específica	10 05 10 15	2,00 2,00 1,00 4,00	20,00 10,00 10,00 60,00
Total	**40**		**100,00**

5.1.2. As Provas Objetivas, serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

.....

5.3.1. Submeter-se-ão à prova prática os candidatos aos cargos de **Motorista e OPERADOR DE MÁQUINAS**, de caráter eliminatório e classificatório, totalizando **60 (sessenta)** pontos, sendo considerados aprovados apenas os candidatos que obtiverem o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos na referida prova.

5.3.12.1. .....

a) .....

b) uma falta grave: 20,0 (vinte) pontos negativos;

c) uma falta média: 10,0 (dez) pontos negativos;

d) uma falta leve: 5,0 (cinco) pontos negativos.

5.3.13.1. Constituem faltas no exame de direção:

.....

II - Falta Grave - Menos 20,0 (vinte) pontos por falta:

.....

III - Falta Média – Menos 10,0 (dez) pontos por falta:

.....

IV - Falta leve - menos 5,0 (cinco) pontos por falta:

.....

5.3.13.2. Cada letra relacionada nos subitens de I a IV acima vale 10,0 (dez) pontos e cada letra relacionada nos subitens de V a VII acima vale 20,0 (vinte) pontos, que serão distribuídos aos candidatos, respectivamente, por cada tarefa correta realizada.

Leia-se:

5.1.1. .....

Motorista e Operador de Máquinas

Tipo de Prova	Número de Questões	Pontuação de Cada Questão	Total
- Português - Matemática - Conhecimentos Gerais - Específica	10 05 10 15	1,00 1,00 1,00 1,00	10,00 5,00 10,00 15,00
Total	**40**		**40,00**

Assistente Admistrativo, Enfermeiro II – Plantonista, Bioquímico / Farmacêutico, Fisioterapeuta,

Merendeira e Professor Ensino Fundamental

Tipo de Prova	Número de Questões	Pontuação de Cada Questão	Total
- Português - Matemática - Conhecimentos Gerais - Específica	10 05 10 15	2,00 2,00 1,00 4,00	20,00 10,00 10,00 60,00
Total	**40**		**100,00**

5.1.2. As Provas Objetivas, serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, para os cargos de Assistente Admistrativo, Enfermeiro II – Plantonista, Bioquímico / Farmacêutico, Fisioterapeuta, Merendeira e Professor Ensino Fundamental e de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos, para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas.

.....

5.3.1. Submeter-se-ão à prova prática os candidatos aos cargos de **Motorista e OPERADOR DE MÁQUINAS**, de caráter eliminatório e classificatório, totalizando **60 (sessenta)** pontos, sendo considerados aprovados apenas os candidatos que obtiverem o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos na referida prova.

.....

5.3.12.1. .....

a) .....

b) uma falta grave: 12,0 (doze) pontos negativos;

c) uma falta média: 6,0 (seis) pontos negativos;

d) uma falta leve: 3,0 (três) pontos negativos.

5.3.13.1. Constituem faltas no exame de direção:

.....

II - Falta Grave - Menos 12,0 (doze) pontos por falta:

.....

III - Falta Média – Menos 6,0 (seis) pontos por falta:

.....

IV - Falta leve - menos 3,0 (três) pontos por falta:

.....

5.3.13.2. Cada letra relacionada nos subitens de I a IV acima vale 6,0 (seis) pontos e cada letra relacionada nos subitens de V a VII acima vale 12,0 (doze) pontos, que serão distribuídos aos candidatos, respectivamente, por cada tarefa correta realizada.

II. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, onde o candidato deverá acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

III. O presente Edital está disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conquista do Oeste/MT e Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Conquista D´Oeste/MT, 28 de Janeiro de 2021.

MARINA DA GAMA SOUZA

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso

MARIA CONCEIÇÃO DE FREITAS

Secretaria da Comissão.

ZULEIDE MARIA DA SILVA

Membro da Comissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 004/2022

Contratado: **LETICIA GONÇÃLVES DOS REIS**

Vigência: **11/01/2022 até 11/07/2022**.

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, no Cargo de **Técnico em Vigilância Sanitária e Ambiental – Agente Epidemiológico**, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: R$ 1.386,62 (Um Mil, Trezentos e Oitenta e Seis Reais e Sessenta e Dois Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO 3° ADITAMENTO DO CONTRATO: 064/2021

Contratado: **MISLENE ANDREIA BRAGA CASADO**

Vigência Atual: 17/12/2021 a 31/12/2021.

Prorrogação Vigência: **30/04/2022**.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO 2° ADITAMENTO DO CONTRATO: 131/2021

Contratado: **LUCIANA DE FREITAS TAVARES**

Vigência Atual: 14/08/2021 a 31/12/2021.

Prorrogação Vigência: **30/04/2022**.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO 2° ADITAMENTO DO CONTRATO: 127/2021

Contratado: **HEBERTI VINICIUS LEISTER COELHO**

Vigência Atual: 16/08/2021 a 31/12/2021.

Prorrogação Vigência: **30/04/2022**

.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO 2° ADITAMENTO DO CONTRATO: 116/2021

Contratado: **IVONTE ALVES DE DEUS GOLLO**

Vigência Atual: 12/07/2021 a 31/12/2021.

Prorrogação Vigência: **30/04/2022**.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO 3° ADITAMENTO DO CONTRATO: 094/2021

Contratado: **ILZA FRANCO PEREIRA DE CARVALHO**

Vigência Atual: 14/11/2021 a 31/12/2021**.**

Prorrogação Vigência: **30/04/2022.**

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 016/2022

Contratado: **DAYANA APARECIDA LOPES**

Vigência: **31/01/2022 até 30/04/2022**.

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, no Cargo de **Agente de Serviço em Saúde**, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: R$ 1.212,00 (Um Mil, Duzentos e Doze Reais).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 015/2022

Contratado: **BRUNA GRAZIELA BISPO SILVEIRA**

Vigência: **25/01/2022 até 25/04/2022**.

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, no Cargo de **Auxiliar Administrativo**, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: R$ 1.212,00 (Um Mil, Duzentos e Doze Reais).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 014/2022

Contratado: **JOCIMARA TAVARES DE LIMA**

Vigência: **24/01/2022 até 31/12/2022**.

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, no Cargo de **Técnico em Nível Superior – Assistênte Social**, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Assistência, Gestão Social e Trabalho.

Valor Mensal: R$ 3.907,76 (Três Mil, Novecentos e Sete Reais e Setenta e Seis Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2022

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 003/2021, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 31 de Janeiro de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: AGENTE PÚBLICO – NOVA UNIÃO

CAMILA DA SILVA PEREIRA

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – SAÚDE/CENTRO

LUCIANA DE FREITAS TAVARES

CARGO: ESPECIALISTA EM SAÚDE – ENFERMEIRO/CENTRO

SILVANI APARECIDA MERGEN

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 013/2022

Contratado: **MARCIANA KERBER**

Vigência: **24/01/2022 até 31/12/2022**.

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, no Cargo de **Agente Administrativo**, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Administração.

Valor Mensal: R$ 1.386,62 (Um Mil, Trezentos e Oitenta e Seis Reais e Sessenta e Dois Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 012/2022

Contratado: **ALINE APARECIDA BEZERRA PEREIRA**

Vigência: **24/01/2022 até 23/04/2022**.

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, no Cargo de **Auxiliar Administrativo**, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Saúde

Valor Mensal: R$ **1.212,00 (Um Mil, Duzentos e Doze Reais).**

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 011/2022

Contratado: **ERICA RODRIGUES DE AGUIAR**

Vigência: **21/01/2022 até 31/12/2022**.

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, no Cargo de **Orientador Social**, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal Assistência, Gestão Social e Trabalho.

Valor Mensal: R$ 1.386,62 (Um Mil, Trezentos e Oitenta e Seis Reais e Sessenta e Dois Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 010/2022

Contratado: **FERNANDA DE ALMEIDA OLIVEIRA**

Vigência: **17/01/2022 até 31/12/2022**.

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, no Cargo de **Agente Administrativo**, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal Assistência, Gestão Social e Trabalho.

Valor Mensal: R$ 1.386,62 (Um Mil, Trezentos e Oitenta e Seis Reais e Sessenta e Dois Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 009/2022

Contratado: **MARIA VERONICA FERREIRA AMORIM**

Vigência: **14/01/2022 até 14/07/2022**.

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, no Cargo de **Técnico em Vigilância Sanitária e Ambiental – Agente Epidemiológico**, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: R$ 1.386,62 (Um Mil, Trezentos e Oitenta e Seis Reais e Sessenta e Dois Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 008/2022

Contratado: **ANDERSON BARBOSA DA SILVA**

Vigência: **13/01/2022 até 31/12/2022**.

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, no Cargo de **Apoio Administrativo Educacional - Vigia**, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 1.212,00(Um Mil, Duzentos e Doze Reais).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 007/2022

Contratado: **CECILIA MARIA DO NASCIMENTO**

Vigência: **13/01/2022 até 26/02/2022**.

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, no Cargo de **Agente de serviço em Saúde**, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: R$ 1.212,00 (Um Mil, Duzentos e Doze Reais).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 006/2022

Contratado: **ROSENI DE SOUZA SCHEFFER**

Vigência: **13/01/2022 até 19/04/2022**.

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, no Cargo de **Especialista em Saúde - Enfermeiro**, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: R$ 3.907,76 (Três Mil, Novecentos e Sete Reais e Setenta e Seis Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 005/2022

Contratado: **JAIANE MAIA OLIVEIRA**

Vigência: **13/01/2022 até 31/12/2022**.

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, no Cargo de **Especialista em Saúde - Odontólogo**, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: R$ 3.907,76 (Três Mil, Novecentos e Sete Reais e Setenta e Seis Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 003/2022

Contratado: **GRACIELE DA COSTA DE SOUZA**

Vigência: **01/01/2022 até 01/03/2022**.

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, no Cargo de **Agente de Vigilância**, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: R$ 1.212,00(Um Mil, Duzentos e Doze Reais)

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 002/2022

Contratado: **RAFAEL DA SILVA MENEZES**

Vigência: **01/01/2022 até 31/12/2022**.

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, no Cargo de **Apoio Administrativo Educacional - Vigia**, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 1.212,00(Um Mil, Duzentos e Doze Reais)

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 001/2022

Contratado: **LUCAS DA SILVA MENEZES**

Vigência: **01/01/2022 até 31/12/2022**.

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, no Cargo de **Apoio Administrativo Educacional - Vigia**, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 1.212,00(Um Mil, Duzentos e Doze Reais)Extrato do Contrato: 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

I RETIFICAÇÃO - AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2021/FUNED

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066.219/2020

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM CUMPRIMENTO AOS CARDÁPIOS ESPECÍFICOS DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT.

NA PUBLICAÇÃO REALIZADA

ONDE SE LÊ:

ITEM	EMPRESA	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
4	JVM COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI	BISCOITO DE SAL INTEGRAL (CREAM CRACKER OU ÁGUA E SAL). SEM LEITE.	22.676	Kg	MARILAN	R$ 8,73	R$ 197.961,48

LEIA-SE:

ITEM	EMPRESA	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
4	JVM COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI	BISCOITO DE SAL INTEGRAL (CREAM CRACKER OU ÁGUA E SAL). SEM LEITE.	22.676	Kg	LIANE	R$ 8,73	R$ 197.961,48

Cuiabá-MT, 31 de janeiro de 2022.

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

II AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 026/2021/PMC 1ª REPUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008.663/2021

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL SOB DEMANDA**, PARA MANUTENÇÃO E REPARO DAS INSTALAÇÕES NA SEDE DA SADHPD E SUAS UNIDADES CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/02/2022 às **10:00H (dez horas) Horário de Brasília**, através da plataforma do (Banco do Brasil - Licitações-e) do site:www.licitacoes-e.com.br

EDITAL DISPONÍVEL: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/ (Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil)

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 31 de Janeiro 2022.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2022/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105.853/2021

O município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, neste ato representado pela pregoeira designada na Portaria nº 231/2021 torna público, a quem possa interessar a prorrogação da sessão da abertura do Pregão Eletrônico nº 002/2022/PMC tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS CONFECCIONADOS EM MDP A SEREM MONTADOS E INSTALADOS NA NOVA UNIDADE DA UPA LEBLON, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E ANEXOS. Informamos que será prorrogada a abertura para o dia **11 de fevereiro de 2022** às 10:00 (Horário de Brasília).

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas no site da Prefeitura Municipal de Cuiabá no site http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/ e https://www.licitacoes-e.com.br/.

Cuiabá , 31 de janeiro de 2022.

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO – SADHPD/2021

O Município de Cuiabá, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência – SADHPD mediante a Comissão de Seleção designada pela portaria n° 019/GABSEC/SADHPD/2021, divulgada na Gazeta Municipal de Cuiabá – Quarta-feira, 11 de Agosto de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado dos Chamamentos Públicos/SADHPD/2021, com objetivo proposto de selecionar Organizações da Sociedade Civil para execução, em regime de parceria e interesses recíprocos, dos Serviços Tipificados pela Política de Assistência Social - Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	INTERESSE	CREDENCIAMENTOS
ASSOCIAÇÃO CULTURAL CENA ONZE	Chamamento Público nº 001/2021 Lote 01	Classificado
COMITÊ PRÓ-INFÂNCIA	Chamamento Público nº 001/2021 Lote 02	Classificado
ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO HUMANA E SOCIAL - ATITUDE	Chamamento Público nº 001/2021 Lote 03	Classificado
CASAS CAMINHO REDENTOR	Chamamento Público nº 001/2021 Lote 04	Classificado
ASSOCIAÇÃO RESGANTANDO CIDADANIA	Chamamento Público nº 001/2021 Lote 05	Classificado
ASSOCIAÇÃO CULTURAL CENA ONZE	Chamamento Público nº 001/2021 Lote 06	Classificado
SOCIEDADE BENEFICENTE E CULTURAL DE PROTEÇAO À CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Chamamento Público nº 001/2021 Lote 07	Classificado
ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO HUMANA E SOCIAL - ATITUDE	Chamamento Público nº 001/2021 Lote 08	Classificado
ASSOCIAÇÃO RESGANTANDO CIDADANIA	Chamamento Público nº 001/2021 Lote 09	Classificado
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CUIABÁ	Chamamento Público nº 002/2021 Lote 01	Classificado
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES PESTALOZZI DO ESTADO DE MATO GROSSO - FEAPEMAT	Chamamento Público nº 002/2021 Lote 02	Classificado
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES PESTALOZZI DO ESTADO DE MATO GROSSO - FEAPEMAT	Chamamento Público nº 003/2021	Classificado
INSTITUTO DE PRÓ-AÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PESSOA E À INCLUSÃO-PROASPI	Chamamento Público nº 004/2021	Classificado
INSTITUTO DE PRÓ-AÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PESSOA E À INCLUSÃO-PROASPI	Chamamento Público nº 005/2021	Classificado
ATAP - ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA E AMBIENTAL PARAÍSO	Chamamento Público nº 005/2021	Desclassificado
INSTITUTO DE PRÓ-AÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PESSOA E À INCLUSÃO-PROASPI	Chamamento Público nº 007/2021	Classificado
OBRAS SOCIAIS ANÁLIA FRANCO	Chamamento Público nº 007/2021	Desclassificado

Cuiabá, 28 de janeiro de 2022.

Maggie Carolina Maidana

Presidente da Comissão de Seleção

Hellen Janayna Ferreira de Jesus

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência - SADHPD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 16/02/2022 às 08h00min, a Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 004/2022, do tipo “Menor Preço por Item", cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual “AQUISIÇÃODE AMBULÂNCIA**”** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município. O edital completo está à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na rua São Bernardo nº 523, Centro, Curvelândia/MT, e gratuitamente no site: www.curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia/MT, 31 de janeiro de 2022.

Evando de Souza Venturolli

Pregoeiro

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 inciso IV, art. 43 inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº 006/2022, Dispensa de Licitação nº 001/2022, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTA E ACOMPANHAMENTO PSICOPEDAGÓGICO PARA O PACIENTE CARLOS EDUARDO NUNES DA SILVA CONFORME MANDADO JUDICIAL. **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação das empresas: **LINDINALVA ALBERTA NASCIMENTO – MEI,** inscrita no CNPJ Nº 44.606.011/0001-95, no valor de R$ 6.250,00 (seis mil e duzentos e cinquenta reais).

Curvelândia/MT, 31 de janeiro de 2022.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 127 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.567

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2021

DECRETO Nº 127 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.567

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O SENHOR JADILSON ALVES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 1.314.950,79 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 01	SEC. MUN. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS			
45	04.122.0003.2009.0000	MANUT. E ENC. COM A SEC. MUN. AD. PLAN. E FINANCAS	74.038,68	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 04 02	GERENCIA DE EDUCACAO			
602	12.365.0041.2030.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A EDUCACAO INFANTIL	169.920,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1	19
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	252 001	FUNDEB 40%		
02 04 03	FUNDEB			
149	12.361.0042.2037.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 60%	169.030,01	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1	18
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	251 001	FUNDEB 60%		
168	12.365.0042.2040.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 60%	9.982,70	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1	18
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	251 001	FUNDEB 60%		
169	12.365.0042.2040.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 60%	184.822,06	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1	18
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	251 001	FUNDEB 60%		
170	12.365.0042.2040.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 60%	2.243,60	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	18
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	251 001	FUNDEB 60%		
173	12.365.0042.2040.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 60%	20.816,85	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	18
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	251 001	FUNDEB 60%		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2021

DECRETO Nº 127 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.567

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

214	10.301.0075.2048.0000	MANUTENCAO DO PROG. PAB FIXO	46.679,86
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 46
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 004	Progr. ATENÇÃO BÁSICA	
217	10.301.0075.2048.0000	MANUTENCAO DO PROG. PAB FIXO	43.370,19
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 46
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 004	Progr. ATENÇÃO BÁSICA	
221	10.301.0075.2051.0000	MANUT. E ENCARGOS COM O FUNDO DE SAUDE MUNICIP	45.677,17
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
238	10.301.0075.2052.0000	MANUT. DO PRG. DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	23.830,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 46
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 005	Programa - PACS	
265	10.302.0075.2050.0000	CONTRIBUICAO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAL	1.849,00
	3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 0 1 42
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 002	Tranf. do PAICI	
266	10.302.0075.2050.0000	CONTRIBUICAO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAL	244.139,87
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 01 GERENCIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

307	04.122.0003.2147.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPTO OBRAS PUBLI	92.050,80
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 09 02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA

437	20.606.0004.1046.0000	AQ DE PATRULHA AGRICOLA, APOIO AO PEQ, PRODUTOR	186.500,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 1.314.950,79

Fontes de Recurso	
1 00	352.589,48
1 02	289.817,04
1 18	386.895,22
1 19	169.920,00
1 42	1.849,00
1 46	113.880,05

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2021

DECRETO Nº 127 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.567

Artigo 3o.- Est entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelândia, 20 de dezembro de 2021

_____
JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
DECRETO Nº 134 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.554

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2021

DECRETO Nº 134 , DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.554

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O SENHOR JADILSON ALVES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 0,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 01	GERENCIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS			
578	26.782.0088.1166.0000	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PARA SECRETARIA DE OBRAS	-260.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1	24
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		
592	26.782.0088.1167.0000	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	-300.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1	24
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Artigo 3o.- Est entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelândia, 31 de dezembro de 2021

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 066/2022

CONCEDE **CESSÃO DE SERVIDOR PUBLICO** E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder Cessão da servidora pública municipal Sra. **JAQUELINE PINAFO**, matricula funcional n.° 1665, efetiva no cargo Professor - I pedagogia para a **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO**, sem ônus para o cedente.

Art. 2º - A cessão será pelo prazo de doze (doze) meses.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 31 de janeiro de 2022.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 120 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.567

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2021

DECRETO Nº 120 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.567

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O SENHOR JADILSON ALVES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 195.814,68 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 01	SEC. MUN. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS			
41	04.122.0003.1003.0000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS, MOVEIS E UTENSILIOS	1.850,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
46	04.122.0003.2009.0000	MANUT. E ENC. COM A SEC. MUN. AD. PLAN. E FINANCAS	2.705,11	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 04 05	GERENCIA DE DESPORTO E LAZER			
185	27.812.0046.1163.0000	CONSTRUÇÃO DE ESTÁDIO MUNICIPAL	13.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2021

DECRETO Nº 120 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.567

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

218	10.301.0075.2048.0000	MANUTENCAO DO PROG. PAB FIXO	5.805,50
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 46
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 004	Progr. ATENÇÃO BÁSICA	
225	10.301.0075.2051.0000	MANUT. E ENCARGOS COM O FUNDO DE SAUDE MUNICIP	4.109,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
227	10.301.0075.2051.0000	MANUT. E ENCARGOS COM O FUNDO DE SAUDE MUNICIP	1.150,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
231	10.301.0075.2051.0000	MANUT. E ENCARGOS COM O FUNDO DE SAUDE MUNICIP	11.120,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
264	10.302.0075.2050.0000	CONTRIBUICAO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAL	600,00
	3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
273	10.302.0075.2176.0000	MANUTENCAO DAS ACOES DE MEDIA E ALTA COMPLEXID/	9.600,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 46
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 032	Programa BLMAC	

02 06 01 GERENCIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

302	04.122.0003.2147.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPTO OBRAS PUBLI	100,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
303	04.122.0003.2147.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPTO OBRAS PUBLI	10.770,60
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
311	04.122.0003.2206.0000	MANUTENÇAO COM GABINETE DO SECRETARIO DE OBRA	3.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
342	26.782.0088.2079.0000	MANUTENCAO DE VEICULOS E MAQUINAS	40.155,76
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
344	26.782.0088.2079.0000	MANUTENCAO DE VEICULOS E MAQUINAS	10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2021

DECRETO Nº 120 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.567

02 06 03 GERENCIA DE SERVICOS DE AGUA E ESGOTO

357	17.512.0076.2083.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DAE	900,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 07 01 SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

366	04.122.0003.2085.0000	MANUT. E ENCARGOS COM A SEC. DE TURISMO E MEIO AI	600,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
367	04.122.0003.2085.0000	MANUT. E ENCARGOS COM A SEC. DE TURISMO E MEIO AI	1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
368	04.122.0003.2085.0000	MANUT. E ENCARGOS COM A SEC. DE TURISMO E MEIO AI	3.700,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL

392	08.244.0081.2130.0000	MANUT.E ENCARGOS COM GABINETE DO SECRETÁRIO DE	3.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
406	08.244.0081.2170.0000	MANUTENCAO E ENC. COM FUNDO MUN. DE ASIST. SOCIA	10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
409	08.244.0081.2170.0000	MANUTENCAO E ENC. COM FUNDO MUN. DE ASIST. SOCIA	5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 05 GERENCIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

432	08.243.0081.2046.0000	MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR	80,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
433	08.243.0081.2046.0000	MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR	504,22
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2021

DECRETO Nº 120 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.567

02 09 02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA

440	20.606.0004.2081.0000	MANUTENCAO E ENC. COM A SEC. DE AGR. E PECUARIA	6.915,88
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
441	20.606.0004.2081.0000	MANUTENCAO E ENC. COM A SEC. DE AGR. E PECUARIA	1.521,50
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
444	20.606.0004.2081.0000	MANUTENCAO E ENC. COM A SEC. DE AGR. E PECUARIA	18.627,11
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
447	20.606.0004.2081.0000	MANUTENCAO E ENC. COM A SEC. DE AGR. E PECUARIA	30.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 02 CONTROLADORIA INTERNA

33	04.122.0003.2007.0000	MANUT. E ENC. COM A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	-1.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 03 01 SEC. MUN. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS

47	04.122.0003.2009.0000	MANUT. E ENC. COM A SEC. MUN. AD. PLAN. E FINANCAS	-80,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
52	04.122.0003.2009.0000	MANUT. E ENC. COM A SEC. MUN. AD. PLAN. E FINANCAS	-1.306,14
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
55	04.122.0003.2009.0000	MANUT. E ENC. COM A SEC. MUN. AD. PLAN. E FINANCAS	-1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
56	04.122.0003.2009.0000	MANUT. E ENC. COM A SEC. MUN. AD. PLAN. E FINANCAS	-21.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
72	04.122.0003.2211.0000	MANUTENCAO CON CONVENIO DOS CORREIOS	-905,11
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 24
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 040	Convenio dos correios	
73	99.999.0003.2010.0000	UTILIZACAO EM RESERVA DE CONTINGENCIA	-19.898,91
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 0 1 00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2021

DECRETO Nº 120 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.567

02 03 01 SEC. MUN. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 04 01 GABINETE DO SECRETARIO

75	12.122.0040.2045.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRET/	-1.800,00				
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	01	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

02 04 05 GERENCIA DE DESPORTO E LAZER

187	27.812.0046.2138.0000	CONSTRUCAO E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	-900,00				
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
189	27.812.0046.2141.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE DESI	-3.700,00				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
190	27.812.0046.2141.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE DESI	-2.334,12				
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
200	27.812.0046.2141.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE DESI	-2.350,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
201	27.812.0046.2141.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE DESI	-1.679,43				
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

02 04 06 GERENCIA DE CULTURA

202	04.122.0003.2095.0000	REALIZACAO DE FESTAS DE EVENTOS MUNICIPAIS	-1.000,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
203	04.122.0003.2095.0000	REALIZACAO DE FESTAS DE EVENTOS MUNICIPAIS	-2.000,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
206	13.392.0055.2143.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE CU	-1.300,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

211	10.301.0075.2018.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRET/	-3.235,00				
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	02	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
213	10.301.0075.2048.0000	MANUTENCAO DO PROG. PAB FIXO	-1.150,00				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	02	
	1	Recursos do Exercício Corrente					



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2021

DECRETO Nº 120 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.567

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
110 000 GERAL

219	10.301.0075.2051.0000	MANUT. E ENCARGOS COM O FUNDO DE SAUDE MUNICIPAL	-7.725,85				
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0	1	02	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
222	10.301.0075.2051.0000	MANUT. E ENCARGOS COM O FUNDO DE SAUDE MUNICIPAL	-4.268,15				
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	02	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
242	10.301.0075.2052.0000	MANUT. DO PRG. DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	-4.029,93				
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	46	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 005	Programa - PACS					
267	10.302.0075.2050.0000	CONTRIBUICAO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDI	-600,00				
	4.4.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo:	0	1	02	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
272	10.302.0075.2176.0000	MANUTENCAO DAS ACOES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD	-3.614,68				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	46	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 032	Programa BLMAC					
279	10.303.0075.2060.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA	-1.955,39				
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo:	0	1	46	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 008	Farmacia Básica - União					
285	10.305.0075.2146.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA ENDEMIAS E CONTROLE DE I	-4.630,00				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	46	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 031	Vigilancia Epidemiológica					
288	10.305.0075.2146.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA ENDEMIAS E CONTROLE DE I	-1.175,50				
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	46	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 031	Vigilancia Epidemiológica					

02 06 01 GERENCIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

291	04.122.0003.1117.0000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-2.791,84				
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
293	04.122.0003.2123.0000	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTER. DE DESENV.ECON.S.	-2.100,00				
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
297	04.122.0003.2147.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPTO OBRAS PUBLICA	-69.264,68				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
299	04.122.0003.2147.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPTO OBRAS PUBLICA	-1.300,00				
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
300	04.122.0003.2147.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPTO OBRAS PUBLICA	-504,22				
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	0	1	00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2021

DECRETO Nº 120 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.567

02	06	01	GERENCIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS						
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			110 000	GERAL					
	309		04.122.0003.2147.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPTO OBRAS PUBLIC/	-100,00				
			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			110 000	GERAL					
	317		15.451.0015.1032.0000	PAVIMENTACAO ASFALTIC DE VIAS URBANAS	-12.994,23				
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			110 000	GERAL					
	331		18.543.0003.1160.0000	RECUPERAÇÃO DE AREA DEGRADADA	-1.521,50				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			110 000	GERAL					
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE						
	424		08.243.0081.2107.0000	MANT. E ENC. COM O FUNDO MUN. DA CÇA E DO ADOLE	-600,00				
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			110 000	GERAL					
02	08	05	GERENCIA DE PROMOÇÃO SOCIAL						
	430		08.243.0081.2046.0000	MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR	-5.000,00				
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			110 000	GERAL					
02	09	02	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA						
	439		20.606.0004.1151.0000	AQUISIÇÃO DE TRATOR E EQUIPAMENTOS	-5.000,00				
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			110 000	GERAL					

Artigo 3o.- Est entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelândia, 01 de dezembro de 2021

JADILSON ALVES DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2021

DECRETO Nº 120 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.567

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
DECRETO Nº 135 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.546

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2021

DECRETO Nº 135 , DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.546

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O SENHOR JADILSON ALVES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 0,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 09 02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA

594	20.606.0004.1046.0000	AQ DE PATRULHA AGRICOLA, APOIO AO PEQ, PRODUTOR	-323,40
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1 24
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	111 000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Artigo 3o.- Est entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelândia, 31 de dezembro de 2021

_____
JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
DECRETO Nº 126 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.554

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2021

DECRETO Nº 126 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.554

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O SENHOR JADILSON ALVES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 305.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

596	10.301.0075.1165.0000	AQUISIÇÃO DE MOTOS E EQUIPAMENTOS PARA OS AGEN	90.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 23
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	
597	10.301.0075.1165.0000	AQUISIÇÃO DE MOTOS E EQUIPAMENTOS PARA OS AGEN	5.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
600	10.302.0075.1164.0000	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	160.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 23
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
601	10.302.0075.1164.0000	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	50.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 305.000,00

Fontes de Recurso	
1 02	55.000,00
1 23	250.000,00

Artigo 3o.- Est entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelândia, 03 de dezembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2021

DECRETO Nº 126 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.554

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **17/02/2022 às 08h00min, a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 003/2022**, do tipo "Menor Preço" empreitada por menor preço global, cujo objeto é **CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA E DEMAIS DEPENDÊNCIAS, MURO FRON-**

TAL COM PORTÕES DE ACESSO E CERCAS FRONTAL E LATERAIS NA NOVA ÁREA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA -MT. O edital completo está à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na rua São Bernardo nº 523, Centro, Curvelândia/MT, ou pelo e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia-MT 31 de janeiro de 2022.

JOSÉ BERNARDO DOS SANTOS FILHO

Presidente da CPL

GABINETE
DECRETO Nº 124 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.544

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2021

DECRETO Nº 124 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.544

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O SENHOR JADILSON ALVES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 38.078,87 distribuídos as seguintes dotações:

01 01 01	CAMARA MUNICIPAL			
4	01.031.0001.2002.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO MUNICI	4.484,69	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
9	01.031.0001.2002.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO MUNICI	14.750,64	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
11	01.031.0001.2002.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO MUNICI	1.643,54	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 02 01	GABINETE DO PREFEITO			
19	04.122.0003.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFE	17.200,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 01	CAMARA MUNICIPAL			
1	01.031.0001.1001.0000	AMPLIACAO E REFORMA DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAI	-5.500,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
3	01.031.0001.2002.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO MUNICIPA	-4.420,44	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
6	01.031.0001.2002.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO MUNICIPA	-1.075,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2021

DECRETO Nº 124 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.544

01	01	01	CAMARA MUNICIPAL						
			110 000	GERAL					
	7		01.031.0001.2002.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO MUNICIPA		-1.743,76			
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			110 000	GERAL					
	10		01.031.0001.2002.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO MUNICIPA		-93,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			110 000	GERAL					
	12		01.031.0001.2002.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO MUNICIPA		-1.046,67			
			3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			110 000	GERAL					
	16		01.031.0001.2003.0000	PUBLICIDADE OFICIAL DE ATOS DO LEGISLATIVO		-6.500,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			110 000	GERAL					
	17		01.031.0001.2172.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - (		-17.200,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			110 000	GERAL					
	18		01.031.0001.2210.0000	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO / TESTE SELETIVO		-500,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			110 000	GERAL					

Artigo 3o.- Est entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelândia, 03 de dezembro de 2021

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 15/02/2022 às 08h30min, a Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2022, do tipo “Menor Preço por Item", exclusivo para micro e pequenas empresas, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de produtos odontológicos para atender as necessidades da

unidade básica de saúde deste município. O edital completo está à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na rua São Bernardo nº 523, Centro, Curvelândia/MT, e gratuitamente no site: www.curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia/MT, 31 de janeiro de 2022.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro

GABINETE
DECRETO Nº 119 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.544

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2021

DECRETO Nº 119 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.544

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O SENHOR JADILSON ALVES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 178.021,52 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 01	GABINETE DO PREFEITO			
20	04.122.0003.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFE	3.080,97	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
24	04.122.0003.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFE	2.400,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
30	04.122.0003.2006.0000	PUBLICIDADE OFICIAL DE ATOS DO PODER EXECUTIVO	1.382,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 02 02	CONTROLADORIA INTERNA			
31	04.122.0003.2007.0000	MANUT. E ENC. COM A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	4.901,52	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2021

DECRETO Nº 119 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.544

02 03 01 SEC. MUN. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS

46	04.122.0003.2009.0000	MANUT. E ENC. COM A SEC. MUN. AD. PLAN. E FINANCAS	3.560,40
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
49	04.122.0003.2009.0000	MANUT. E ENC. COM A SEC. MUN. AD. PLAN. E FINANCAS	1.753,03
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
53	04.122.0003.2009.0000	MANUT. E ENC. COM A SEC. MUN. AD. PLAN. E FINANCAS	2.433,44
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
55	04.122.0003.2009.0000	MANUT. E ENC. COM A SEC. MUN. AD. PLAN. E FINANCAS	4.300,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
64	04.122.0003.2012.0000	CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PASEP	52.976,44
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 04 02 GERENCIA DE EDUCACAO

93	12.361.0040.2023.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE EDUCA	10.803,52
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
97	12.361.0040.2023.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE EDUCA	452,96
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
112	12.361.0040.2028.0000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	4.914,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 15
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	220 008	FNDE PNAT - Fundamental	
122	12.361.0040.2032.0000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANEN	15.614,44
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2021

DECRETO Nº 119 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.544

02 04 03 FUNDEB

150	12.361.0042.2037.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 60%	2.058,43
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 001	FUNDEB 60%	
154	12.361.0042.2037.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 60%	15.510,71
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 001	FUNDEB 60%	
158	12.361.0042.2038.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40%	18.584,69
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 19
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	252 001	FUNDEB 40%	

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

210	10.301.0075.2018.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRE	3.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
217	10.301.0075.2048.0000	MANUTENCAO DO PROG. PAB FIXO	4.202,87
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 46
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 004	Progr. ATENÇÃO BÁSICA	
227	10.301.0075.2051.0000	MANUT. E ENCARGOS COM O FUNDO DE SAUDE MUNICIP	1.920,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 01 GERENCIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

302	04.122.0003.2147.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPTO OBRAS PUBLI	80,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
303	04.122.0003.2147.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPTO OBRAS PUBLI	5.335,20
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
317	15.451.0015.1032.0000	PAVIMENTACAO ASFALTIC DE VIAS URBANAS	7.461,10
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
342	26.782.0088.2079.0000	MANUTENCAO DE VEICULOS E MAQUINAS	5.474,59
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2021

DECRETO Nº 119 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.544

02 06 03 GERENCIA DE SERVICOS DE AGUA E ESGOTO

357	17.512.0076.2083.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DAE	30,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL

406	08.244.0081.2170.0000	MANUTENCAO E ENC. COM FUNDO MUN. DE ASIST. SOCIA	293,15
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 05 GERENCIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

433	08.243.0081.2046.0000	MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR	198,06
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 09 02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA

444	20.606.0004.2081.0000	MANUTENCAO E ENC. COM A SEC. DE AGR. E PECUARIA	5.300,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **52.976,44**

Fontes de Recurso	
1 00	52.976,44

Anulação:

02 03 01 SEC. MUN. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS

44	04.122.0003.2009.0000	MANUT. E ENC. COM A SEC. MUN. AD. PLAN. E FINANCAS	-2.433,44
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
52	04.122.0003.2009.0000	MANUT. E ENC. COM A SEC. MUN. AD. PLAN. E FINANCAS	-3.560,40
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
56	04.122.0003.2009.0000	MANUT. E ENC. COM A SEC. MUN. AD. PLAN. E FINANCAS	-17.817,52
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 04 02 GERENCIA DE EDUCACAO

94	12.361.0040.2023.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE EDUCAC	-10.803,52
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2021

DECRETO Nº 119 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.544

02	04	02	GERENCIA DE EDUCACAO						
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			110 000	GERAL					
	98		12.361.0040.2023.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE EDUCAC/	-452,96				
			3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0	1	01	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			110 000	GERAL					
	113		12.361.0040.2028.0000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	-4.914,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	15	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			230 001	FNDE PNAT - Ensino Médio					
	130		12.364.0044.2035.0000	TRANSPORTE ESCOLAR	-15.614,44				
			3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	01	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			110 000	GERAL					
02	04	03	FUNDEB						
	148		12.361.0042.2037.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 60%	-10.241,65				
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0	1	18	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			251 001	FUNDEB 60%					
	151		12.361.0042.2037.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 60%	-1.496,84				
			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	18	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			251 001	FUNDEB 60%					
	152		12.361.0042.2037.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 60%	-146,94				
			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	18	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			253 000	EDUCAÇÃO-FUNDEF-REMUN.APLIC.FINANCEIRA					
	153		12.361.0042.2037.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 60%	-2.587,80				
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	0	1	18	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			251 001	FUNDEB 60%					
	155		12.361.0042.2037.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 60%	-1.000,00				
			3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0	1	18	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			251 001	FUNDEB 60%					
	157		12.361.0042.2038.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40%	-6.280,78				
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0	1	19	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			252 001	FUNDEB 40%					
	171		12.365.0042.2040.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 60%	-1.681,26				
			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	18	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			251 001	FUNDEB 60%					
	172		12.365.0042.2040.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 60%	-414,65				
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	0	1	18	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			251 001	FUNDEB 60%					
	175		12.365.0042.2041.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 40%	-2.618,19				
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0	1	19	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			252 001	FUNDEB 40%					
	176		12.365.0042.2041.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 40%	-9.685,72				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2021

DECRETO Nº 119 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.544

02 04 03 FUNDEB

	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	19
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	252 001	FUNDEB 40%				

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

216	10.301.0075.2048.0000	MANUTENCAO DO PROG. PAB FIXO		-4.202,87		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	46
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	300 004	Progr. ATENÇÃO BÁSICA				
224	10.301.0075.2051.0000	MANUT. E ENCARGOS COM O FUNDO DE SAUDE MUNICIPAL		-1.880,00		
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	0	1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
226	10.301.0075.2051.0000	MANUT. E ENCARGOS COM O FUNDO DE SAUDE MUNICIPAL		-40,00		
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0	1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
232	10.301.0075.2051.0000	MANUT. E ENCARGOS COM O FUNDO DE SAUDE MUNICIPAL		-3.000,00		
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	F.R. Grupo:	0	1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				

02 06 01 GERENCIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

291	04.122.0003.1117.0000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		-5.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
294	04.122.0003.2123.0000	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTER. DE DESENV.ECON.S.		-1.000,00		
	4.4.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
301	04.122.0003.2147.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPTO OBRAS PUBLICA		-5.335,20		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
309	04.122.0003.2147.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPTO OBRAS PUBLICA		-80,00		
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				

02 06 03 GERENCIA DE SERVICOS DE AGUA E ESGOTO

349	17.512.0076.1055.0000	Reforma do Prédio do DAE, e Reforma da Caixa D`Agua do DAE		-1.461,10		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
354	17.512.0076.2083.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DAE		-30,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				

02 07 01 SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

362	04.122.0003.2085.0000	MANUT. E ENCARGOS COM A SEC. DE TURISMO E MEIO AMB		-4.663,44		
			F.R. Grupo:	0	1	00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2021

DECRETO Nº 119 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.544

02	07	01	SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE						
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			110 000	GERAL					
	363		04.122.0003.2085.0000	MANUT. E ENCARGOS COM A SEC. DE TURISMO E MEIO AME		-811,15			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			110 000	GERAL					
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL						
	408		08.244.0081.2170.0000	MANUTENCAO E ENC. COM FUNDO MUN. DE ASIST. SOCIAL		-293,15			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			110 000	GERAL					
02	08	05	GERENCIA DE PROMOÇÃO SOCIAL						
	434		08.243.0081.2046.0000	MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR		-198,06			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			110 000	GERAL					
02	09	02	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA						
	446		20.606.0004.2081.0000	MANUTENCAO E ENC. COM A SEC. DE AGR. E PECUARIA		-5.300,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			110 000	GERAL					

Artigo 3o.- Est entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelândia, 01 de dezembro de 2021

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
DECRETO Nº 128 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.567

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2021

DECRETO Nº 128 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.567

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O SENHOR JADILSON ALVES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 137.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 03	GERENCIA DE SERVICOS DE AGUA E ESGOTO				
599	17.512.0076.2083.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DAE		68.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 08 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL				
598	08.244.0081.2170.0000	MANUTENCAO E ENC. COM FUNDO MUN. DE ASIST. SOCIA		69.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 01	GERENCIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS				
295	04.122.0003.2147.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPTO OBRAS PUBLIC/		-8.523,22	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
298	04.122.0003.2147.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPTO OBRAS PUBLIC/		-8.834,16	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
327	15.451.0015.1158.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CEMITÉRIO MUI		-5.923,24	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
328	15.451.0015.1159.0000	ILUMINAÇÃO DA AVENIDA BRASIL		-5.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 06 03	GERENCIA DE SERVICOS DE AGUA E ESGOTO				
356	17.512.0076.2083.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DAE		-4.100,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2021

DECRETO Nº 128 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.567

02	06	03	GERENCIA DE SERVICOS DE AGUA E ESGOTO						
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			110 000	GERAL					
	360		17.512.0076.2083.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DAE	-20.200,00				
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			110 000	GERAL					
02	07	01	SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE						
	373		23.695.0003.2158.0000	AQUISICAO DE DECORACAO NATALINA EM PRACAS PUBLIC/	-10.900,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			110 000	GERAL					
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL						
	399		08.244.0081.2170.0000	MANUTENCAO E ENC. COM FUNDO MUN. DE ASIST. SOCIAL	-60.791,40				
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			110 000	GERAL					
	402		08.244.0081.2170.0000	MANUTENCAO E ENC. COM FUNDO MUN. DE ASIST. SOCIAL	-7.722,84				
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			110 000	GERAL					
	406		08.244.0081.2170.0000	MANUTENCAO E ENC. COM FUNDO MUN. DE ASIST. SOCIAL	-5.005,14				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			110 000	GERAL					

Artigo 3o.- Est entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelândia, 20 de dezembro de 2021

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 006/2022

JADILSON ALVES DE SOUZA – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº 553/2021, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

CONVOCA

Os candidatos abaixo relacionados, aprovado no Processo Seletivo 001/2021, para comparecer no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar desta data, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 07:30 h às 11 h ou das 13:00 ás 16:30 h segunda a sexta-feira, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, munidos dos **seguintes documentos**: Carteira de Identidade, CPF, Cartão de PIS/PASEP ou (Declaração que não possui), Título de Eleitor, Certidão de casamento (se for o caso) CPF e RG do Esposa ou Esposo, Documentar militar (se homem), Comprovante de quitação eleitoral, Certidões Negativas Cível e Criminal de 1° e 2° Grau da Justiça Estadual/ Justiça Federal /TRF 1, Carteira de habilitação (para cargos de motorista e operador de máquinas, Documento de escolaridade (certificado de conclusão, ou diploma ou atestado que demonstre escolaridade), Comprovante de registro perante o respectivo Conselho Profissional (para os cargos de nível superior), Comprovante de Endereço, Conta bancária – Banco do Sicredi, declaração de bens, declaração de não acúmulo ilegal de cargos, declaração de não penalidade, Atestado Médico expedido por Médico do Trabalho. **Para Receber Salário Família: certidão de nascimento dos filhos, carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e ou declaração de matricula dos filhos de 06 a 14 anos. Para declarar dependentes no IRRF**: Certidão de Nascimento/Casamento, **CPF dos dependentes maiores de 08 anos**

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA e RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

5° Carlos Roberto Greve Neto

Curvelândia, 31 de janeiro de 2022.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 131 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.545

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2021

DECRETO Nº 131 , DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.545

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O SENHOR JADILSON ALVES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 2.220,30 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

516	10.301.0075.2048.0000	MANUTENCAO DO PROG. PAB FIXO	2.220,30
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 3 46
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 004	Progr. ATENÇÃO BÁSICA	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

525	10.301.0075.2052.0000	MANUT. DO PRG. DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	-2.220,30
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 3 46
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 005	Programa - PACS	

Artigo 3o.- Est entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelândia, 23 de dezembro de 2021

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021/SRP

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Lei 8.666/1993 e Lei 10.520/2002, resolve tornar público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO da licitação divulgada através do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021/SRP, tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**, por motivo de interesse público, em respeito aos princípios gerais de direito público, em conformidade às prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a perda do objeto e que não há mais interesse da Administração na continuidade do referido Pregão Presencial.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 06 de julho de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR E PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 002/2019.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR E PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 002/2019.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE LIMPEZA PUBLICA NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT, COM COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS E LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS, COMO VARRIÇÃO, CAPINA, ROÇADA, E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

VALOR DO REAJUSTE: R$ 612.940,87 **(Seiscentos e doze mil Novecentos e quarenta reais e Oitenta e sete centavos),** o que equivale a **17,88%** do valor total do contrato.

CONTRATADA: **ELETROCONSTRO PRESTAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 25 DE JANEIRO DE 2022.

RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03.648. 540/0001-74, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial nomeado, TORNA PÚBLICO o resultado de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com REGISTRO DE PREÇOS, do tipo “Menor preço por Item", tendo como objetivo: MINIVAN, CAPACIDADE MINÍMA DE 7 PASSAGEIROS, EQUIPADO COM MOTOR FLEX, POTENCIA MINÍMA DE 130CV, MOTORIZAÇÃO MINÍMA DE 1.8, EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, AR CONDICIONADOS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, **que se deu no dia 02/07/2021, onde**não houve nenhum interessado no certame, sendo o mesmo declarado **DESERTO**. A ata encontra-se disponível no setor de licitação. Diamantino-MT, 02 de julho de 2021.

SERGIO VINICIUS MASSAROLO DIAS

Pregoeiro

TERMO DE SUSPENSÃO

O pregoeiro do município de Diamantino-MT, torna público aos interessados a **SUSPENSÃO** da licitação na modalidade **Pregão Presencial 033/2021**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.** Assim que feito as readequações será divulgado a nova data do mesmo.

Esta alteração será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original.

Diamantino, 22 de outubro de 2021.

SÉRGIO VINÍCIUS MASSAROLO DIAS

Pregoeiro Oficial

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇO DO CONTRATO Nº 149/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇO DO CONTRATO Nº 149/2021.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GELO, GÁS DE COZINHA E BOTIJÕES PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT**

DO REAJUSTE:

ITEM	Descrição	Último Valor Registrado	Novo Valor Conf. Reajuste
1	CARGAS DE GÁS DE COZINHA (GLP); BOTIJÃO DE 13 KG, RETORNÁVEL; COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (GÁS DE COZINHA) UNIDADE DE FORNECIMENTO. DETALHAMENTO: GÁS DE COZINHA P13	**116,67**	**125,00**

CONTRATADA: **MARIA CLEIDE DE OLIVEIRA EIRELI**

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 28 DE JANEIRO DE 2022.

RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03.648. 540/0001-74, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial nomeado, TORNA PÚBLICO o resultado de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com REGISTRO DE PREÇOS, do tipo “Menor preço por Item", tendo como objetivo: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS AGRICULTORES FAMILIARES NA CORREÇÃO DO SOLO, REPOSIÇÃO DE NUTRIENTES EXTRAÍDOS PELA CULTURA E AUXILIAR OS PEQUENOS PRODUTORES FAMILIARES NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT., **que se deu no dia 21/07/2021, onde**não houve nenhum interessado no certame, sendo o mesmo declarado **DESERTO**. A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino-MT, 21 de julho de 2021.

SERGIO VINICIUS MASSAROLO DIAS

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
TERMO DE CANCELAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 053/2021

DATA ASSINATURA: 31 DE JANEIRO DE 2021

CREDOR: NILCE QUINALIA QUERINO 01020383178

OBJETO: FICA CANCELADA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°053/2021, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT E A EMPRESA NILCE QUINALIA QUERINO 01020383178, CONSIDERANDO QUE A INICIATIVA DO CANCELAMENTO FOI POR PARTE DA CONTRATADA EM CONCORDÂNCIA COM A CONTRATANTE.

PREFEITURA/CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL N.º 10/2022

DATA: 31 DE JANEIRO DE 2022.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2. 000,00(DOIS MIL REAIS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais tendo em vista o contido na lei municipal 0786/2021 e em consonância com a lei federal 4.320/64:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R$ 2.000,00(dois mil reais), nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal 4.320/64, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

01.000.0.1.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 2.000,00

Total da Suplementação: R$ 2.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

01.000.0.1.01.031.0001.2001.3.3.90.36.00.00 0100000000 R$ 2.000,00

Total da Redução: R$ 2.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 31º DIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA/CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL N.º 10/2022

DATA: 31 DE JANEIRO DE 2022.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2. 000,00(DOIS MIL REAIS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais tendo em vista o contido na lei municipal 0786/2021 e em consonância com a lei federal 4.320/64:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R$ 2.000,00(dois mil reais), nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal 4.320/64, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

01.000.0.1.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 2.000,00

Total da Suplementação: R$ 2.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

01.000.0.1.01.031.0001.2001.3.3.90.36.00.00 0100000000 R$ 2.000,00

Total da Redução: R$ 2.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 31º DIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2022

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, torna público para conhecimento dos interessados que o Prefeito Municipal RATIFICOU e HOMOLOGOU o processo de **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2022**, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE ATIVOS PERMANENTES (CADEIRAS E LONGARINAS), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL - MT,** conforme as especificações contidas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2021**, vinculada ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2021,** Órgão Gerenciador – **CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL - COPES**,Fornecedor **MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA, inscrita no CNPJ: 35.173.456/0001-38.** E pelo valor de **R$ 179.690,00 (cento e setenta e nove mil seiscentos e noventa reais),** e em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

ITENS E QUANTIDADES ADERIDOS:

UNID	QTDE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VL UNIT	VL TOT
01	30	Longarina diretor 03 lugares	PLAXMETAL	2.098,00	62.940,00
02	15	Cadeira giratória operacional com espaldar alto	PLAXMETAL	1.597,00	23.955,00
03	25	Longarina 3 lugares espaldar médio	PLAXMETAL	1.597,00	39.925,00
04	20	Cadeira giratória presidente tela	PLAXMETAL	1.448,00	28.960,00
05	30	Cadeira de aproximação tela	PLAXMETAL	797,00	23.910,00
TOTAL				R$ 179.690,00	

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 018/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 004/ 2022 PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº 001/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022

PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº 001/2022

O município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público o Sistema de Registro de Preços para futura e eventualcontratação de empresa para prestação de serviços de ***01 (um) MÉDICO CLINICO GERAL, 01 (um) MÉDICO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS, PEDIATRIA E DERMATOLOGIA e 01 (UM) MÉDICO CLINICO GERAL COM CURSOS EM ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL, VIAS URINARIAS, ABDOMEN TOTAL E OBSTÉTRICO AMBOS REALIZARAM PLANTÕES PRESENCIAIS E SOBREAVISO JUNTAMENTE COM PLANTONISTA*** para o município de Gaúcha do Norte-MT, que será realizada no dia **11/02/2022 às 07h30min** (**Horário de Cuiabá/MT)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10. 520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O edital será disponibilizado no site www. gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 31 de janeiro de 2022.

Itayana Alves de Carvalho

Pregoeira Substituta

DECRETO Nº. 1218/2022 - DE 31 DE JANEIRO DE 2022

DECRETO Nº. 1218/2022 - DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

Regulamenta a nomeação dos membros que compõem **a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, **Sr. Voney Rodrigues Goulart**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 37, XXI da CF/88 e art. 51 da Lei 8. 666 de 21 de junho de 1993, vem nomear os seguintes funcionários para integrarem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, exercício de 2022:

Presidente: ITAYANA ALVES DE CARVALHO

Secretário: NEILLA FELIZARDA DE SOUZA

Membro: CATIA LETÍCIA TREVISAN

Membro: MARISA USINGER

Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº **1126 - DE 07 DE ABRIL DE 2021.**

Município de Gaúcha do Norte – MT, 31 de janeiro de 2022.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

Publicado na Sede da Prefeitura Municipal

em 31 de janeiro de 2022.

DECRETO Nº 1219/2022 - DE 31 DE JANEIRO DE 2022

DECRETO Nº 1219/2022 - DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Designa **PREGOEIRA OFICIAL** do Município de Gaúcha do Norte e compõe a **EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO**.

O Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, **Sr. Voney Rodrigues Goulart**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Sr.ª **Neilla Felizarda de Souza**, Pregoeira, para atuar como Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte – MT.

Art. 2º - Designar os servidores **Catia Letícia Trevisan** com cargo de Diretora Indígena**,** e **Marisa Usinger** Gestora de Programa, para comporem a **Equipe de apoio ao pregoeiro.**

Art. 3º - Designar os servidores, **Itayana Alves de Carvalho** Gerente de Licitação para atuar como Pregoeira substituta, nos casos de ausência de um da Pregoeira titular.

Art. 4º - Delegar competências ao pregoeiro para os atos previstos no artigo 9º do Decreto Federal nº 3.555/2000**.**

Art. 5º - Fica revogado o **1127/2021 - DE 07 DE ABRIL DE 2021**

.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte – MT, 31 de janeiro de 2022.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

Publicado na Sede da Prefeitura Municipal

em 31 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 15/2022

PORTARIA Nº 15/2022

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 28/2021 DE GERENTE DE SERVIÇOS AGRICOLAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a **Portaria nº 28/2021** que nomeou o senhor **AMARILDO LOPES DE FREITAS**, como Gerente de Serviços Agrícolas da Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos dezessete (17) dias do mês de janeiro (01) de dois mil e vinte e dois (2022).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14/2022

PORTARIA Nº 14/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR SUPERIOR I DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **ADELSON GOMES DA SILVA,** como Assessor Superior I da Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretaria de Administração, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos dez (10) dias do mês de janeiro (01) de dois mil e vinte e dois (2022).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13/2022

PORTARIA Nº 13/2022

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 36/2021 DE SUPERVISOR DE SANEAMENTO E LIMPEZA URBANA DA PREFEITURA MUNICIPAL INDIAVAÍ.

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar o Senhor **NIVALDO TABOA,** como Supervisor de Saneamento e Limpeza Urbana da Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos sete (07) dias do mês de janeiro (01) de dois mil e vinte e dois (2022).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 17/2022

PORTARIA Nº 17/2022

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA 06/2021 DE SECRETÁRIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a **Portaria nº 06/2021** que nomeou o Senhor **ILSON GOMES BARROS,** como Secretário de Obras e Infraestrutura Urbana da Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos trinta e um (31) dias do mês de janeiro (01) de dois mil e vinte e dois (2022).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16/2022

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 59/2021 DE ASSESSOR SUPERIOR II DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a **Portaria nº 59/2021** que nomeou o Senhor **GILMAR PEREIRA,** como Assessor Superior II da Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos trinta e um (31) dias do mês de janeiro (01) de dois mil e vinte e dois (2022).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 18/2022

PORTARIA Nº 18/2022

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA 72/2021 DE GERÊNCIA ADMINISTRATIVA DE FROTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a **Portaria nº 72/2021** que nomeou o Senhor **JOSÉ ROBERTO DA SILVA,** como Gerente Administrativo de Frotas da Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos trinta e um (31) dias do mês de janeiro (01) de dois mil e vinte e dois (2022).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP 001/2022

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 001/2022 – Tipo Maior Desconto por Item, cujo Objeto é: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços especializados de confecção de próteses dentárias, com a finalidade de atender ao Programa Laboratório de Prótese Dentária – LRPD. Ocorrerá no dia: 11/02/2022. Entrega dos Envelopes: Até as 08:00 horas (horário de Mato Grosso), do dia 11/02/2022. Edital Completo: Afixado no endereço Rua Ns do Carmo, s/n, Centro, Indiavaí/MT. CEP 78. 295-000, **(quando o edital for solicitado por e-mail as empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail (pmindiavailicitacao@gmail.com);**Abertura do envelope Nº 01: Às 08:30 horas, do dia 11 de fevereiro de 2022, no endereço acima. Os participantes interessados ao certame deverão estar munidas de mascaras, álcool em gel e caneta para uso individual, a fim de conter disseminação ao covid-19.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí – MT. 31 de janeiro de 2022.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE ADESÃO N° 001/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2022

O **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ–MT,** torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços n° 018/2021, oriunda do Pregão Eletrônico n° 024/2021, promovido pela Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – MT, visando a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO E CONVERSÃO DE BASE DE DADOS DE SISTEMA DE GESTÃO HOSPITALAR NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"**, de acordo com a legislação específica vigente.

CONTRATADA: E. C. ZOCANTE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.525.132/0001-90, com sede na Avenida das Sibipirunas, n° 3040, Andar 01, Bairro Setor Residencial Sul, na cidade de Sinop – MT, CEP: 78.550-029.

VALOR: O valor global da referida adesão atinge o montante de **R$ 43.956,00** (quarenta e três mil novecentos e cinquenta e seis reais), sendo que foi aderido o seguinte item:

Item	Descrição	Quant	Und	Valor Unit.	Valor total
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFWARE PARA AREA DE GESTÃO EM SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE -MT, COMPREENDENDO OS SEGUINTES MODULOS; FARMACIA BASICA; FARMACIA ALMOXARIFADO; DISPENSACAO DE MEDICAMENTOS POR USUARIO; DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR UNIDADEDE SAUDE; FARMACIA EM CASA; LABORATORIO (RAIO-X ULTRASSOM, ELETRO ENTRE OUTROS). TODOS OS MODULOS COM INTEGRAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE USUARIO POR BIOMETRIA; CERTIFICADO DIGITAL PARA OS PROFISSIONAIS; SISTEMA OFERECE INTEGRAÇÃO TOTAL COM OS SISTEMA DO MINISTERIO DA SAUDE, DENTRE OS QUAIS HORUS, CADWEB, SAI/BPA	12	Mês	R$ 3.663,00	R$ 43.956,00

- HOMOLOGO.

Itanhangá – MT, 31 de janeiro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

Em conformidade com o disposto no art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para Dispensa de Licitação para **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TECNOLÓGICA PARA DESENVOLVIMENTO DE BOAS PRÁTICAS NA PECUÁRIA DE LEITE E/OU CORTE PARA PRODUTORES PARTICIPANTES DO PROGRAMA NOSSO LEITE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO MATO GROSSO – SEBRAE MT, inscrito no CNPJ: 03.534.450/0001-52, com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3999, bairro Centro, na Cidade de Cuiabá, CEP 78.015-285.

VALOR GLOBAL: R$ 38.090,52 (trinta e oito mil noventa reais e cinquenta e dois centavos).

HOMOLOGO,

Itanhangá – MT, 31 de janeiro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATOS

PORTARIA DLC N° 030/2022

DATA: 31 de janeiro de 2022.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor David Edson Cavischion, inscrito no CPF n° 027.562.671-71, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 013/2022**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **BALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.220.650/0001-73, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO CALÇADAS E MEIO FIO NAS AVENIDAS JOÃO PAULO II E SANTA CATARINA NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar o servidor Joao Carlos Souza de Oliveira, portador do CPF n° 012.767.581-70, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 31 de janeiro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

JEFERSON DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 031/2022

DATA: 31 de janeiro de 2022.

SÚMULA: *"Nomeia Fiscal de Obra e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

Considerandoa confecção do **Contrato n° 013/2022**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **BALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.220.650/0001-73, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO CALÇADAS E MEIO FIO NAS AVENIDAS JOÃO PAULO II E SANTA CATARINA NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT",** conforme resultado alcançado na Tomada de Preços n° 016/2021, **RESOLVE:**

Art. 1° - Nomear o representante da empresa: **E S N LUCCHESI DA SILVA ENGENHARIA EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.909.732/0001-00, Sr. Eugenio Sylvio Neto Lucchesi da Silva, portador do RG nº 29.729.974-8 SSP/SP e CPF nº 007.601.919-56, contratada por meio do Contrato Administrativo nº 041/2018, oriundo do Pregão Presencial nº 029/2018, para responder pelo acompanhamento e fiscalização da supracitada. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, conforme especificações de projetos, planilhas, memorial descritivo e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a obra acima especificada nesta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 31 de janeiro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 013/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: BALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP – CNPJ: 25.220.650/0001-73

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO CALÇADAS E MEIO FIO NAS AVENIDAS JOÃO PAULO II E SANTA CATARINA NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VALOR: R$ 260.264,19 (duzentos e sessenta mil duzentos e sessenta e quatro reais e dezenove centavos).

DATA DE ASSINATURA: 31/01/2022

VIGÊNCIA: 30/06/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 01/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2021

ITANHANGÁ - MT, 31 DE JANEIRO DE 2022

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2021 homologado em 28 de janeiro de 2022. CONVOCA os candidatos classificados para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Anexo I.

Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, 13:00 horas as 17:00, no prazo de 72 horas (setenta e duas) 3 dias, após a data de publicação deste Edital no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/, munidos dos documentos que refere o ANEXO II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamenta a Lei Municipal 267/2011.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

ANEXOI

Auxiliar de Serviços Gerais 30H			
Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Escolas Sede do Município			
NOME	CPF	PONTUAÇÃO	CLAS
RAFAELA SIERVERT NENEMANN WOLCHER	096.***.***-73	6,025	1º
MARIA DE NAZARE DA SILVA SANTOS	207.***.***-49	4,65	2º
JAQUELINE GOMES NOGUEIRA	971.***.***-10	4,17	3º
ILZANE FRAPORTTI PASTRO	984.***.***-49	3	4º

Merendeira 30H			
Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Escolas Sede do Município			
NOME	CPF	PONTUAÇÃO	CLAS
ELICA MACHADO DE SOUZA DA SILVA MARTINS	009.***.***-60	10,18	1º

Motorista de Ônibus e Veículos Escolares 40H			
Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
NOME	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JOAQUIM PEDRO DA GLORIA	131.***.***-67	3	1º
OSNY PEREIRA DO NASCIMENTO	935.***.***-00	3	3º
LUCI VANIA VILELA DE SOUZA SILVA	972.***.***-06	3	2º

Técnico de Desenvolvimento Infantil 40H			
Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Agrovila Simione			
NOME	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MARCELA REGINA DOS SANTOS BARBOSA DETTMER	039.***.***-17	3	1º

Técnico de Desenvolvimento Infantil 40H			
Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Escolas Sede do Município			
NOME	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
EDIMAR ALVES DE JESUS	894.***.***-87	9,17	1º

Assistente Social 30H			
Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Secretaria Municipal de Educação e Cultura Todas Escolas do Município			
NOME	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
KATHRIN MAIARA VIANA TRIZZI DE FIGUEIREDO	030.***.***-88	9,04	1º

Professor Licenciatura Plena em Pedagogia 24H			
Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Escolas Sede do Município			
NOME	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
SOLANGE PEREIRA ROSA	919.***.***-78	25.34	1º
LUZIMAR MENDES BRAGA	468.***.***.91	23.13	2º
ROSENARA HELENA HINTZ DE CARVALHO	580.***.***-10	19,68	3º
MIRIAN MARLI SCHONINGER	004.***.***.79	18,32	4º
CLEONICE MARQUES DE LIMA	814.***.***.15	14.97	5º
INDIANÁRIA EROTILDES ANDRADE	020.***.***.07	13,65	6º
VANDERLÉIA PEREIRA GONÇALVES JACONI	528.***.***-91	9.5	7º
QUEIDIMARA LIMA DE OLIVEIRA	049.***.***-28	8,35	8º

Professor Licenciatura Plena em Pedagogia 24H			
Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Centro de Educação Infantil Cantinho do Saber – Agrovila Simione			
NOME	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
GISELE PRISCILA MACIEL DE ALENCAR	022.***.***-20	11,55	1º

Professor Licenciatura Plena em Educação Física 24H			
Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Todas as Escolas do Município			
NOME	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO

HAYDEE SAYURI JOCONI	035.***.***-48	18,37	1º

Enfermeiro 24H			
Secretaria Municipal de Saúde			
Secretaria de Saúde			
NOME	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
RENATE LANGHORST	023.***.***-90	16.91	1º
TALINE LOPES OSS EMER	025.***.***-44	13.1	2º

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ITEM II

DOCUMENTOS PARA A ADMISSÃO

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;

2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);

5. Diploma Registrado no Órgão Competente;

6. Histórico Escolar da Faculdade;

7. Título de eleitor;

8. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

9. CTPS (Carteira de Trabalho);

10. Registro no respectivo Conselho de Classe, exigido no Edital do Processo Seletivo 004/2021.

11. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

12. CPF dos dependentes;

13. Comprovante de residência atual em nome do admitido;

14. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo;

15. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

16. FOTO 3X4 (atual, colorida);

17. Consulta Situação Cadastral CPF;

18. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos

19. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional. 20. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente Processo Seletivo;

21. Certidão de Quitação Eleitoral;

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM (do município de Itanhangá – MT);

23. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;

24. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;

25. Declaração para IRFF e salário família

26. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;

27. Exame médico Admissional.

ITEM III

DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2022.

_____

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ITEM IV

DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

a. ( ) Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011.

b. ( ) Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior)

Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2022.

_____

Assinatura

ITEM V

DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR					
Nome:					
Matricula:	Lotação:				
Situação Funcional: ( ) Inativo ( ) Ativo					
CPF:	RG:				
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____ Bairro: _____ CEP: _____ Município: _____ UF: Telefone comercial: _____Telefone residencial: _____					
Nome do Dependente	Nº. CPF	Sexo	Cód. Depe.	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização. Data: _____/_____/_____ _____ Assinatura					
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe					

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI) Inclusão na folha de pagamento de _____/_____. _____ Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão

ITEM VI

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no Cargo de _____,na Prefeitura Munici-

pal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo publico.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2022.

_____

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2022

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, nomeados através da Portaria n° 003/2022 de onze de janeiro de dois mil e vinte e dois, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação tipo **Pregão Presencial n° 001/2022**, instaurada para o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS E REFIL DE TINTA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".,** sagrou-se vencedora as seguintes empresas: **MARCOS S BIUDES EIRELI – ME – CNPJ: 08.257.279/0001-03** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 190.440,00 (cento e noventa mim quatrocentos e quarenta reais)** e a empresa **ROSANGELA IGNÁCIO DE OLIVEIRA LTDA – EPP – CNPJ: 40.080.144/0001-10** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 105. 521,00 (cento e cinco mil quinhentos e vinte e um reais)**. Os itens 22, 30, 31, 32 e 33 tiveram como resultado fracassado.

Itanhangá-MT, 31 de janeiro de 2022.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA N° 033 DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

"Retornar o Servidor Público abaixo mencionada ao Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o art. 92 da Lei Municipal n º 379, de 03 de março de 1999 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos), e

R E S O L V E:

Art. 1º - Retornar ao quadro de provimento efetivo do Poder Executivo/Prefeitura Municipal **a partir de 03 de janeiro de 2022**, a servidora abaixo relacionada:

1. RONICLEIA RODRIGUES VILELA, servidora pública efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, aprovado em Concurso Público, empossado em 12 de março de 2008.

Art. 2º - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo, as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentárias e financeiras, se devidas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/01/2022.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo do Município de Itiquira-MT., em 31 de janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 014, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2021 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 010/2022 de 21 de janeiro de 2022 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 014, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2021, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro – Itiquira/MT, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
1-	ORLEY DIAS RODRIGUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA	10º CANDIDATO CLASSIFICADO
2-	LUCIELI GONÇALVES RIBEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA	11º CANDIDATO CLASSIFIADO

Art. 3º - Os candidatos deverão apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio (últimos 05 anos), relativa a ações criminais;

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

26- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 31 de janeiro 2022.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 030, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N° 030, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

"Designar o Servidor que menciona, responsável pela ***FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA OBRA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PROFUNDA NO DISTRITO DE OURO BRANCO DO SUL****, oriundas do Contrato nº 029/2021 e, dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato administrativo 029/2021 do Poder Executivo Municipal, e;

CONSIDERANDO, ser imprescindível e inadiável o acompanhamento e fiscalização dos Serviços de obras, projetos e atividades de interesse público, viabilizando maior operacionalidade das funções pertinentes,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a Servidora abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 029/2021, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e a empresa N M FERREIRA EDIFICAÇÕES - EPP, inscrita no CNPJ nº 10.720.593/0001-14,** conforme disposto no Decreto Municipal nº 021/2013e para responder especificamente pela fiscalização da OBRA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PROFUNDA NO DISTRITO DE OURO BRANCO DO SUL;

1 - JANAINA BATISTA RODRIGUES

CPF nº: 033.674.461-73

Engenheira Civil inscrita sob nº CREA/MT – 045570

Art. 2°. As atribuições da servidora designada, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providencias pertinentes, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 22/12/2021.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT.,31 de janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 010/2022.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de Servidor Público Municipal do Poder Legislativo de Itiquira-MT (Assessor RH) e, dá outras providências.

ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, gestão 2021/2022, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido a servidora Srª **Rosangela Batista dos Santos**, devidamente inscrito no CPF sob o nº 031.978.851-20, do cargo de **Asssessora RH/Depto. De Pessoal,** matrícula funcional 408, a partir de 01 de fevereiro de 2022, a pedido da mesma.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,especialmente a portaria legislativa nº 008/2021.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 31 de janeiro de 2022.

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022

CONTRATAÇÃO DIRETA

*(Art. 24, início II da 8.666/93 c/c art. 1º, início II, alínea "a", do Decreto **9. 412/2018)***

O Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Urbano, juntamente com o Secretário Adjunto de Compras Públicas, **RECONHECEM** a situação da **CONTRATAÇÃO DIRETA** para **REALIZAÇÃO DE CURSO COM FUNDAMENTOS DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PARA AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA NA MODALIDADE PRESENCIAL**,tendo como contratada a empresa **INSTITUTO FERNANDINHO**, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.550.111/0001-20, no valor total de **R$ 9.553,86** (nove mil, quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos).

Itiquira/MT, em 31 de janeiro de 2022.

THIERRY APARECIDO B. BORTOLINI

Secretário Adjunto de Compras Publicas

GLÊNIO FABIO VIEIRA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração,

Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA N° 031, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

Designa os Membros da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis para o exercício de 2022, para efeito de cálculo do Imposto sobre a Transmissão Inter vivos, à qualquer título, por ato oneroso, de Bens Imóveis/ITBI, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 8°, Inciso III; art. 58, Inciso II da lei Orgânica do Município, com o art. 82 da Lei Municipal n° 247, de 08 de novembro de 1991 (código Tributário do Município/CTM), e

CONSIDERANDO a necessidade e a obrigatoriedade de viabilizar a arrecadação do Imposto sobre a Transmissão Inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de Bens Imóveis/ITBI, cumpridas as exigências e formalidades legais pertinentes em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1° - Ficam designados os Membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Avaliação, para efeito do cálculo do Imposto sobre a Transmissão Inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de Bens Imóveis/ITBI, os quais não serão remunerados, mas receberão apoio logístico para executarem suas funções, inclusive para os deslocamentos exigidos.

1 - **ADALBERTO PEREIRA ANICESIO**

CPF: 452.174.671-34

Presidente

2 – AGUINALDO FURTADO DE MORAIS

CPF: 432.994.401-44

Secretário/Relator

3 -ANTÔNIO CESAR FONSECA

CPF: 240.642.701-34

Membro

Art. 2° - Os Membros da Comissão atuarão de conformidade com a legislação e a regulamentação que disciplinam a matéria, em vigor, procedendo as avaliações de acordo com a respectiva Tabela instituída por Resolução, lavrando-se os correspondentes termos, que serão devidamente assinados, para os efeitos legais.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira 31 de janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/ 2022

Data assinatura: 31/01/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: **INSTITUTO FERNANDINHO**, inscrita no CNPJ sob nº 33.550. 111/0001-20

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR MEIO DA CONTRATAÇÃO DIRETA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO COM FUNDAMENTOS DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PARA AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA NA MODALIDADE PRESENCIAL.**

Valor Global: R$ **9.553,86** (nove mil, quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos).

Vigência: 31/01/2022 à 01/04/2022

Contratação Direta nº 002/2022

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA N° 034, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

"Exonerar a Servidora que menciona de exercer função gratificada de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar a servidora abaixo relacionadas, do exercício de função gratificada, de livre nomeação e exoneração**, a partir do dia 05/01/2022,** conforme segue:

1- **ROZANGELA DA SILVA FREITAS**

CPF: 904.980.701-15

Coordenador Pedagógico Escolar FG2

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05/01/2022.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 31 de janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 016/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: STELMAT TELEINFORMATICA LTDA; OBJETO: "Registro de preços para futuras e eventuais aquisições, instalação, implantação, visando à execução do projeto de Vídeo Monitoramento Urbano e OCR's, bem como a Central de Monitoramento e Controle, no Município de Jaciara MT''; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 1.590.000,00(um milhão, quinhentos e noventa mil reais). ASSINATURA: 27/01/2022.**

ANDREIA WAGNER

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2022

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação Nº 002/2022 tendo por objeto"a **"Aquisição de uma Câmera Digital Fotográfica, para produção de VT, captação de imagens, e divulgação de ações e campanhas realizadas pelo departamento de comunicação do município de Jaciara MT",** em conformidade **ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3688/2021**, tendo como vencedora a empresa **G.J.O SILVA FILHO - CNPJ: 39.376.572/0001-05,** ao valor global de **R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).** Jaciara-MT,25 de Janeiro de 2022.

ADEVANIR MARCOS RODRIGUES DE ARAÚJO

Presidente da CPL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 03/2022/SMECDL–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT nº 003/2021, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

.7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

.8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

.9. Título de Eleitor;

.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco

anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

.11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial da

Prefeitura Municipal;

.12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

.13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada,

incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

.15. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por

instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do

histórico escolar.

.16. Declaração contendo endereço residencial;

.17. Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;

.18. Declaração de Bens;

.19. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá

sua função;

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado 003/2021 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara, 31 de janeiro de 2022.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal de Jaciara/MT

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I

Os Candidatos ao cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro, no dia **02 de fevereiro de 2021, da colocação 01 ao20 às07h30 min e da colocação 21 ao 39 às13h30 min.**

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
LUZIA XAVIER DE ARRUDA	0300081	1	003/2021
EMILY MORAES DE FREITAS	0300613	2	003/2021
CAMILA GOMES SANCHES	0000085	3	003/2021
INGRID DIAS MUCHA DOS SANTOS	0300734	4	003/2021
STEFANY CAMILE ELEOTERIO PINHEIRO	0000099	5	003/2021
ELLEN JULIANY GEROLI MICHELATO	0300128	6	003/2021
GIOVANA PEREIRA SOUZA DE ALMEIDA	0300132	7	003/2021
CLEIDINEIA PEREIRA DA CRUZ	0300229	8	003/2021
KESIA CHAVES DE ANDRADE NOVAES	0300771	9	003/2021
LUCIENE DA SILVA ALMEIDA	0300261	10	003/2021

CRISTIELE SILVA MATOS DE CARVALHO	0300806	1 (PCD)	003/2021
KAMILA GALDINO FERNANDES	0300185	11	003/2021
ROSEANE BARBOSA DA SILVA	0300263	12	003/2021
RAELYTA SOUZA DE ALMEIDA	0000042	13	003/2021
ROSANGELA OLIVEIRA NETO	0300387	14	003/2021
MARIA THAIS FERREIRA BARBOSA	0300196	15	003/2021
MARIA RAQUEL SANTANA RAITZ	0000102	16	003/2021
ARIENE DE PAULA DE ARAUJO LIMA	0000089	17	003/2021
THIAGO CARDOSO DE MATOS	0300024	18	003/2021
MARCIA GODOY DE LIMA	0300774	19	003/2021
MARIA GRACIELA DOS SANTOS PEREIRA	0300401	20	003/2021
NILZA ROCHA SANTANA	0300357	2 (PCD)	003/2021
VALDECI BATISTA DA GLORIA DA SILVA	0300701	21	003/2021
GABRIELE CRISTINA DOS SANTOS RODRIGUES	0300356	22	003/2021
CLEIDILENE DE JESUS SOUSA	0300152	23	003/2021
VIVIANE BEZERRA DA SILVA	0300237	24	003/2021
LEDIANE RODRIGUES AFONSO DA SILVA	0300410	25	003/2021
POLIANE BITTENCOURT MARTINS	0000075	26	003/2021
IRISVANIA XAVIER SANTANA DOS SANTOS	0000110	27	003/2021
IZABELA CUNHA	0000002	28	003/2021
THAYS GABRIELA DA SILVA	0300151	29	003/2021
ANA LUCIA SANTOS SILVA TAVEIRA	0300170	30	003/2021
NUCINEIA SANTANA DE JESUS	0300695	3 (PCD)	003/2021
FRANCIELI SOARES DOS SANTOS DE MATOS	0000136	31	003/2021
DIELLI MORAES DA SILVA	0300552	32	003/2021
ANA CAROLINA FRANÇA FERREIRA	0300186	33	003/2021
LARISSA CRISTINA OLIVEIRA DE ALMEIDA	0300056	34	003/2021
ARLETE DELFINO TERRA	0300645	35	003/2021
RUBIA REGINA DALL ORTO DA SILVA	0300339	36	003/2021
JEISY MYLLA FERREIRA DE OLIVEIRA	0300569	37	003/2021
LÍVIA DE FRANÇA SANTOS	0300744	38	003/2021
CELIA TEIXEIRA DA SILVA	0300336	39	003/2021

LEI Nº. 2.072 DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

Lei nº. 2.072 DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2.022 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

ANDRÉIA WAGNER, Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica incluído na Lei nº. 2.060/2021, de 13/12/2021, Plano Plurianual para o quadriênio 2022 a 2025, e na Lei nº. 2.062/2021, de 20/12/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, as seguintes metas abaixo relacionadas, com sua respectiva classificação orçamentária:

Programa: 0025 – SEGURANÇA COMUNITÁRIA**Meta:** Construção do Batalhão de Jaciara PMMT

Objetivo – IMPLANTAR POLÍTICAS LOCAIS DE PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA, DESENVOLVENDO DIAGNÓSTICOS E PLANO DE SEGURANÇA COM O APOIO DO CONSELHO MUNICIPAL.

Art. 2º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022 – Lei Municipal nº 2.065/2021 de 28/12/2021, no valor de **R$ 4.057.984,12 (Quatro milhões cinquenta e sete mil, novecentos e oitenta e quatro reais e doze centavos),** com a seguinte classificação orçamentária:

Poder	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA	
Órgão -	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
Unid. Orçamentária	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
Função	06	SEGURANÇA PÚBLICA	
Sub Função	181	POLICIAMENTO	
Programa	0025	SEGURANÇA COMUNITÁRIA	
Projeto/Atividade	1324	CONSTRUÇÃO DO BATALHÃO DE JACIARA PMMT	
Categ. Econômica	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo de Natureza	4	INVESTIMENTOS	
Modal. Aplicação	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento	51	Obras e Instalações	
Código aplicação	0200 002001	Recurso de Convênio	4.057.984,12
		TOTAL	**4.057.984,12**

Art. 3º- Constitui Recurso de Crédito Adicional Especial autorizado no Art. 2°, o excesso de arrecadação, de acordo com mencionados no artigo 43, § 1º, inciso II e § 3° Inciso III resultante de anulação parcial ou total de Dotação Orçamentária da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Primeiro: O excesso de arrecadação será proveniente de Repasse de Recurso no valor de **R$ 4.057.984,12 (Quatro milhões cinquenta e sete mil, novecentos e oitenta e quatro reais e doze centavos),** efetuado pela Fonte de Recurso, como segue:

Fon Código	701	Outras Transferências de Convênios ou Contrato de Repasse do Estado
Fonte de Recurso STN	1.701.0000	Outras Transferências de Convênios ou Contrato de Repasse dos Estados

Art. 4º - Para amparar o crédito aberto na forma do artigo anterior será utilizado recursos mencionados no artigo 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, por excesso de Arrecadação.

Art. 5º- Esta Lei autoriza a atualizar ou ajustar no que couber, Lei nº. 2. 060/2021, de 13/12/2021, Plano Plurianual para o quadriênio 2022 a 2025, e na Lei nº. 2.062/2021, de 20/12/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 25 de Janeiro de 2022.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

ALEXANDRE RUSSI

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Portaria n° 01/2021

LEI N° 2074 DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

LEI N° 2074 DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2.022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA/MT, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído na Lei nº. 2.060/2021, de 13/12/2021, Plano Plurianual para o quadriênio 2022 a 2025, e na Lei nº. 2.062/2021, de 20/12/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, a seguinte meta abaixo relacionada, com sua respectiva classificação orçamentária:

Programa: 0014 – ESPORTE E LAZER – TRANSFORMANDO CRIANÇAS EM CIDADÃOS**Meta:** Construção/ Reforma de Centros Esportivos e de Lazer

Objetivo – ASSEGURAR AMBIENTES FAVORÁVEIS AO DESENVOLVIMENTO DE PRÁTICAS CULTURAIS, DESPORTIVAS E DE LAZER.

Art. 2º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, no valor de **R$ 367.055,32 (Trezentos e sessenta e sete mil cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos),** com a seguinte classificação orçamentária:

Poder	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA	
Órgão -	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTU CULTURA, ESPORTE E LAZER	
Unid. Orçamentária	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
Função	27	DESPORTO E LAZER	
Sub Função	813	LAZER	
Programa	0014	ESPORTE E LAZER – TRANSFORMANDO CRIANÇAS EM CIDADÃOS	
Projeto/Atividade	1271	CONSTRUÇÃO/REFORMA DE CENTROS ESPORTIVOS E DE LAZER	
Categ. Econômica	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo de Natureza	4	INVESTIMENTOS	
Modal. Aplicação	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento	51	Obras e Instalações	
Código aplicação	0600 006001	Recursos de Exercício Anterior	367.055,32
		TOTAL	**367.055,32**

Art. 3º- Constitui Recurso de Crédito Adicional Especial autorizado no Art. 2°, o superávit financeiro, de acordo com mencionados no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Primeiro: O superávit será proveniente do recurso repassado pelo Governo do Estado de Mato Grosso no exercício de 2021 no valor de **R$ 367.055,32 (Trezentos e sessenta e sete mil, cinquenta e cinco reais e trinta e dois),** efetuado pela Fonte de Recurso, como segue:

Fonte Código	701	Outras Transferências de Convênios ou Contrato de Repasse do Estado
Fonte de Recurso STN	1.701.0000	Outras Transferências de Convênios ou Contrato de Repasse dos Estados

Art. 4º - Para amparar o crédito aberto na forma do artigo anterior será utilizado recursos mencionados no superávit financeiro, de acordo com mencionados no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º- Esta Lei autoriza a atualizar ou ajustar no que couber, a 2.060/2021, de 13/12/2021, Plano Plurianual para o quadriênio 2022 a 2026, e a Lei nº. 2.062/2021, de 20/12/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 28 de janeiro de 2022.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal

ALEXANDRE RUSSI

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Portaria n° 01/2021

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022.

Edição do 28 de Janeiro de 2022, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XVII, N° 3.908.

ONDE SE LÊ: Secretária Municipal de Saúde.

LEIA-SE: Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural e Econômico.

Jangada/MT, 31 de Janeiro de 2022.

_____

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº27/2022, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

PETRONÍLIO LADEIRA DA SILVA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir do dia 01 de fevereiro de 2022, o sr. **OTÁVIO VINÍCIUS DE LANA VITRIO,** designado para exercer temporariamente o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, e de GESTOR DO PREVI-JAURU** conforme Portaria nº22/2022, de 26 de janeiro de 2022.

Em conformidade com a Lei Complementar nº142, de 20 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 31 de janeiro de 2022.

PETRONILIO LADEIRA DA SILVA

Prefeito em Exercício

PORTARIA 24/2022, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

PETRONÍLIO LADEIRA DA SILVA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° - DEFERIR, o pedido de **DESISTÊNCIA** do sr**. CHISTIAN ALAN FARFAN FERRUFINO,** nomeado conforme Decreto nº017 de 27 de janeiro de 2022 para exercer o cargo de Apoio Administrativo Educacional, referente ao processo Seletivo nº001/2021, conforme Termo de Desistência protocolado no dia 28 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 31 de janeiro de 2022.

PETRONILIO LADEIRA DA SILVA

PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº25/2022, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

PETRONÍLIO LADEIRA DA SILVA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° - DEFERIR, o pedido de **DESISTÊNCIA** da srª **VISLANE CRISTINA DA SILVA,** brasileira, nomeada conforme Decreto nº017 de 27 de janeiro de 2022 para exercer o cargo de Apoio Administrativo Educacional, referente ao processo Seletivo nº001/2021, conforme Termo de Desistência protocolado no dia 31 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 31 de janeiro de 2022.

PETRONILIO LADEIRA DA SILVA

PREFEITO EM EXERCÍCIO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 011/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: **CENTRO DE TRATAMENTO RESGATANDO VIDAS LTDA**

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E/OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUIMICOS DO SEXO MASCULINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NA TABELA ABAIXO:

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	**Serviço de Assistência Hospitalar Clínica Especializada no Tratamento de Dependência Química a Empresa deverá possuir infraestrutura adequada e contar com atendimento de equipe multiprofissional (médicos psiquiátricos, psicólogo, e assistência social, atividade terapêuticas que trabalhem a reinserção social, tendo este como objetivo de viabilizar a efetiva recuperação de pacientes do sexo masculino com segurança de 24 H, Para não haver fugas.**	**50**	**R$ 3. 000,00 (Três mil reais).**	**R$ 150. 000,00 (cento e cinquenta mil reais).**

VIGÊNCIA: 31 JANEIRO 2022 A 30 JANEIRO 2023

PORTARIA Nº26/2022, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

PETRONÍLIO LADEIRA DA SILVA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir do dia 31 de janeiro de 2022 , a srª **VERA LÚCIA DA SILVA FREZ,** brasileira, da função gratificada de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** da Escola Municipal Professora Rosimeire Aparecida da Silva, nomeada conforme Portaria 122, de 10 de março de 2021.

Em conformidade com a Lei Complementar nº068 de 16 de setembro de 2010.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 31 de janeiro de 2022.

PETRONILIO LADEIRA DA SILVA

PREFEITO EM EXERCÍCIO

EXTRATO DAS PORTARIAS DO MÊS DE JANEIRO 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DAS PORTARIAS DO MÊS DE JANEIRO 2022.

PORTARIA Nº 007 DE 07 JANEIRO DE 2022

CONCEDER, aos servidores abaixo relacionados, a conversão em espécie remunerada de 90 dias de Licença Prêmio, em conformidade com o art. 20 da Lei Complementar nº 073/2011 de 02 de maio 2011.

Nome	Período
CELIO MARTINS DOS SANTOS	2012-2017
FERNANDA DE OLIVEIRA BONFIM	2013-2018
SELMA SILVANA VAZ SOUZA	2012-2017

PORTARIA Nº 008 DE 07 JANEIRO DE 2022

CONCEDER, a pedido, a partir do dia 03 de janeiro de 2022, 30 (trinta) dias de FÉRIAS regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, sendo 20 (vinte) dias de férias a serem gozadas e 10 (dez) dias de férias a ser transformada em pecúnia em conformidade a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006, a Servidora IVONE APARECIDA DOS SANTOS, brasileira, servidora pública municipal.

PORTARIA Nº 017 DE 21 JANEIRO DE 2022

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, sendo 20 (vinte) dias de férias a serem gozadas e 10 (dez) dias de férias a ser transformada em pecúnia, em conformidade ao art. 126 a Lei Complementar n.º 045/2006 de 06 de dezembro de 2006.

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
ELIATA PAIVA DE PAULA	2020/2021	03/01/2022 a 22/01/2022
SIDNEI RODRIGUES DOS SANTOS SOUZA	2017/2018	12/01/2022 a 31/01/2022

PORTARIA Nº 021 DE 26 JANEIRO DE 2022

CONCEDER, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com o art. 3° da Lei Complementar nº 077/2011 de 03 de junho de 2011.

Nome	Período	Gozo
SANDRA DA CRUZ SILVA	2009/2014	03/01/2022 a 02/04/2022

PORTARIA Nº 020/2022

PORTARIA Nº. 020 DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

"EFETUAR O ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS CONFORME ESTABELECIDO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 117, DE 01 DE MARÇO DE 2016 – PLANOS DE CARGOS CARREIRAS E SALÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PETRONILIO LADEIRA DA SILVA, Prefeito Em Exercício do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Complementar 117, de 01 de março de 2016, que reestrutura o Plano de Cargos Carreiras e Salários – PCCS dos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Jauru-MT, com exceção dos servidores públicos municipais do quadro da Secretaria Municipal de Educação abrangidos por outro Plano de Cargos Carreiras e Salários – PCCS, qual seja, Lei Complementar nº. 068/2010.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Efetuar o enquadramento dos servidores públicos municipais abaixo relacionados, por tempo de serviço prestado ao município e por obtenção de titulação, de acordo com os ditames legais estabelecidos na Lei Complementar nº. 117, de 01 de março de 2016, - Plano de Cargos Carreiras e Salários – PCCS, e Lei Complementar nº. 068/2010, conforme tabela a seguir, bem como as alterações introduzidas pela lei complementar nº. 132/2018:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	ENQUADRAMENTO	
		CLASSE	NÍVEL
ADAO APARECIDO DE ALMEIDA	TECNICO EM RADIOLOGIA	D	IV
ADAUTO BENEDITO ALVES	VIGIA	C	IV

ADELSON GONCALVES DOS SANTOS	BRACAL	A	IV
ADRIANA GOMES DE ASSIS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	D	IV
ADRIANA GONCALVES LANA CUNHA	PROFESSORA DE PEDAGOGIA	C	VIII
ADRIANO JOHNNY FIGUEROA PAES LANDIM	ENFERMEIRO	C	IV
ADRIELE MUNDIM DO CARMO NASCIMENTO	TECNICO EM ENFERMAGEM	B	IV
AGRICELIA DE LANA CARVALHO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	D	IV
ANTONIO RIBEIRO DA CRUZ	VIGIA	D	IV
ALESSANDRO OLIVEIRA ALMEIDA	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	C	IV
ALCINEIA NASCIMENTO DA SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	D	IV
AMARILSON ROSA FERREIRA PEREIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	C	IV
ANA CARLA DOS SANTOS BATISTA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	D	IV
ANA MARIA ALVES	PROFESSORA DE PEDAGOGIA	C	VIII
ANA MARIA PEREIRA LEITE	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	C	IV
ANTONIO JOSE ALVES DE SOUZA	VIGIA	A	IV
AURICELIA RODRIGUES MONCAO	PROFESSORA DE PEDAGOGIA PARA EDUCACAO INFANTIL	C	IV
BEATRIZ CORREA PALACIO NOVAES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	C	IV
BRUNO SILVESTRE PERRUT	MOTORISTA I	C	IV
CAMILA BRAGA DOS SANTOS GARCIA	FISCAL DE TRIBUTOS	D	IV
CARLOS DE SOUZA SANTOS	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS III	C	IV
CELIO MARTINS DOS SANTOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	C	IV
CIRLEIA LEMOS GONCALVES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	C	III
CLAUDIA MARIA RODRIGUES TEIXEIRA	PROFESSORA DE PEDAGOGIA	C	IV
CLAUDIANE DIAS DOS SANTOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	D	IV
DANIEL AUGUSTO RODRIGUES	MOTORISTA II	A	V
DARLENE RIBEIRO MENDES	TECNICA EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	D	IV
DENISE VIDAL DE NEGREIROS	TECNICA EM ENFERMAGEM	A	IV
DEVANISE REIS DUARTE	PSICOLOGO 40 HRS	D	IV
DOMINGA MARIA DA SOLIDADE	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	D	IV
EDILSON PEREIRA DE CAMPOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	B	III
ELENO ELIAS DOS SANTOS	PEDREIRO	B	III
ELIANA ERMISDORFF DA CUNHA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	D	IV
ELIANA MARIA FERREIRA	PROFESSORA DE PEDAGOGIA	C	III
ELIATA PAIVA DE PAULA	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	C	VI
ELIETE MARIA RIBEIRO DE SOUZA	PROFESSORA DE PEDAGOGIA	C	V
ELISEU MANSANO	PEDREIRO	A	IV
ELIZABETE MOREIRA DE JESUS DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	C	III
ELIZABETE VIEIRA DE MORAES	GESTORA DE RECURSOS HUMANOS	D	X
EURIDES SOUZA RAMOS MACHADO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	C	X
FABIANE ASSIS OSMARIO	MEDICO VETERINARIO	C	IV
GILBERTO PEREIRA ALCANTARA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	D	X
GISLAINE DOS SANTOS	PROFESSORA DE PORTUGUES	D	IV
HELDER ROSSETTO POLIZZELI	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO (40hs)	C	III
HERIKA CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	C	III
ILDA ALVES BARBOSA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	C	X
IVAN LOPES FERNANDES	ENFERMEIRO	C	IV
IVONE MARTINS MUNDIM DO CARMO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	A	X
JOAO FRANCISCO	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II	A	X
JOAO MARIA OLIVEIRA DA SILVEIRA	VIGIA	C	IV
JOSE LUIZ DE CAMPOS	VIGIA	D	IV
JOSE RODRIGUES DE FARIAS	VIGIA	B	IV
LINDONETE DA SILVA SIQUEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	D	IV
LOSENE PASCOAL	VIGIA	C	IV
LUCELENA MARIA RESENDE	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	A	IV
LUCIANA SERAFIM DA SILVA	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO (40hs)	D	IV
LUCIENE ALVES EVANGELISTA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	B	III
LUCINEIDE OLIVEIRA DA SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	B	IV
LUIS PAULO FREITAS GARCIA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	C	IV
LUIZ ALVES PEREIRA	VIGIA	D	IV
MARIA APARECIDA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	B	IV
MARIA APARECIDA GONCALVES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	B	X
MARIA FERREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	C	VI
MARCILEIA DE ALCANTARA E SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	D	VI
MARCIO JOSE DE PAULA	MOTORISTA II	C	IV
MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA DUTRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	A	IX
MARCOS CLEMENTINO DA SILVA SOUZA	MONITOR DE INFORMATICA	D	IV
MARCOS TEIXEIRA DA SILVA	MECANICO DE CARROS E CAMINHOES	C	IV
MARLUCINEIA FIRMINA DA SILVA	PROFESSORA DE PEDAGOGIA	C	X
MATEUS RUY NERY DE ALMEIDA	FISCAL DE POSTURAS E OBRAS	D	IV
MAURICIO MARCIANO DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II	A	IV
NELSON CALISTO DA SILVA	AUXILIAR DE OFICINA	C	IV
NELZA APARECIDA DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	D	X
NEUZA DE OLIVEIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	C	IV
NIVALDA VITALINO DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	D	X
NIVALDO DOS SANTOS	MOTORISTA I	C	X
NIVANIR GONCALVES RAMOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	D	IX
POLIANA CANDIDA VIEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	D	V
RICARDO RAMIRES DA SILVA	MECANICO DE MAQUINAS PESADAS	C	IV
ROBERTO LUCIO FERREIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	C	X
RONILDA AUGUSTO DA SILVA COSTA	PROFESSORA DE PEDAGOGIA PARA EDUCACAO INFANTIL	C	IV
RONILTON GLYCERIO RIBEIRO	MOTORISTA I	B	IV
RONSON KENEDES DE SOUZA	MOTORISTA I	B	IV
SANDRA ALBEFARO MARQUES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	D	X
SELMA APARECIDA RAIMUNDO	PROFESSORA DE PEDAGOGIA	C	X
SIMONI CARRIJO BATISTA	PROFESSORA DE PEDAGOGIA	C	VI
SIMONE COELHO DE LIMA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	D	IV
SINVAL ROSA DA CUNHA	MOTORISTA II	A	V
SHIRLEY APARECIDA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	D	V
TEREZINHA COELHO	PROFESSORA DE PEDAGOGIA	C	IV

UYARA LEAL RAMOS ZORZAL	ASSISTENTE SOCIAL	C	IV
VALDINEI TEIXEIRA PONCIANO	VIGIA	C	IV
VILMA RENATA PEREIRA DE OLIVEIRA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	A	IV
VIVIANE APARECIDA SILVA NEVES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	C	VI
ZIRLENE PEREIRA DA SILVA	MONITOR DE INFORMATICA	D	IV

Artigo. 2º. Os efeitos financeiros do enquadramento mencionado no artigo anterior, com efeito retroativo a competência de janeiro/2.022.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Paço Municipal “José Perez”, Prefeitura Municipal de Jauru - MT, 25 de janeiro de 2022.

_____

PETRONILIO LADEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal Em Exercício

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 009/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: **ETELVINO DE OLIVEIRA SANCORÉ**

Objeto:PAGAMENTO DE AUXILIO MORADIA (BENEFICIOS EVENTUAIS), O QUAL TRATA-SE DO IMÓVEL DE ALVENARIA, SITUADO NA RUA MANOEL NOBREGA, Nº S/Nº, CENTRO, JAURU-MT, DE PROPRIEDADE DO LOCADOR, O QUAL ATENDE AS NECESSIDADES ESSENCIAIS PARA ABRIGO DOS SUBLOCATÁRIOS QUE SE ENCONTRAM E SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ECONÔMICA TEMPORÁRIA.

VIGÊNCIA: 31 de janeiro de 2022 a 11 de novembro de 2022

VALOR: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

CONTRATO Nº 010/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: **LUCIANA DA SILVA SANCORÉ**

Objeto:PAGAMENTO DE AUXILIO MORADIA (BENEFICIOS EVENTUAIS), O QUAL TRATA-SE DO IMÓVEL DE ALVENARIA, SITUADO NA RUA DAS INDUSTRIAS, Nº 242, CENTRO, JAURU-MT, DE PROPRIEDADE DA LOCADORA, O QUAL ATENDE AS NECESSIDADES ESSENCIAIS PARA ABRIGO DOS SUBLOCATÁRIOS QUE SE ENCONTRAM E SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ECONÔMICA TEMPORÁRIA.

VIGÊNCIA: 31 de janeiro de 2022 a 30 de novembro de 2022

VALOR: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

PORTARIA Nº 006/2022

PORTARIA Nº 006 DE 05 JANEIRO DE 2022

PETRONILIO LADEIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU EM EXERCICIO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, em conformidade a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006.

Nome	Período	Gozo
ADAUTO BENEDITO ALVES	2017/2018	06/01/2022 a 04/02/2022
ADAUTO VICENTE PEREIRA	2020/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
ADELSON GONCALVES DOS SANTOS	2021/2022	18/01/2022 a 16/02/2022
ADRIANO JOHNNY FIGUEROA PAES LANDIM	2020/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
ARQUIMEDES APARECIDO DOS SANTOS	2020/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
BEATRIZ CORREA PALACIO NOVAES	2021/2022	03/01/2022 a 01/02/2022
BRUNA BIANQUINI BATISTA	2020/2021	04/01/2022 a 02/02/2022
CLEUZA DIAS DA SILVA	2020/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
DAIANE MENDES SILVA SOUZA	2021/2022	17/01/2022 a 15/02/2022
DEVANISE REIS DUARTE	2021/2022	03/01/2022 a 01/02/2022
DIVINA MARIANA PEREIRA	2019/2020	03/01/2022 a 01/02/2022
EDNA CABRAL RIBEIRO	2021/2022	10/01/2022 a 08/02/2022
EVA AUGUSTA LOPES	2021/2022	06/01/2022 a 04/02/2022
JOAO BATISTA DE SOUZA	2019/2020	03/01/2022 a 01/02/2022
JOAO MARIA OLIVEIRA DA SILVEIRA	2018/2019	03/01/2022 a 01/02/2022
JOSE VITOR DA SILVA NETO	2021/2022	17/01/2022 a 15/02/2022
LUCIENE APARECIDA PEREIRA	2020/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
MARCIA MARIA PESTILE DE CARVALHO	2020/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA DUTRA	2017/2018	03/01/2022 a 01/02/2022
NATALINA PEREIRA JUSTO	2020/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
OTAVIO VINICIUS DE LANA VITRIO	2021/2022	03/01/2022 a 01/02/2022
POLIANA CANDIDA VIEIRA	2019/2020	10/01/2022 a 08/02/2022
SANDRA SILVANA VAZ	2018/2019	03/01/2022 a 01/02/2022
SHIRLEY APARECIDA DE OLIVEIRA	2015/2016	03/01/2022 a 01/02/2022
SIDNEIA FERREIRA DA SILVA LEITE	2020/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
SIMONE DO PILAR BARROS	2020/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
WALTER LUIZ RODRIGUES TEIXEIRA	2020/2021	03/01/2022 a 01/02/2022

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 05 de janeiro de 2022.

_____

PETRONILIO LADEIRA DA SILVA Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº28/2022, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

PETRONÍLIO LADEIRA DA SILVA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir do dia 01 de fevereiro de 2022, o sr**. GILMAR ALVES FERREIRA,** brasileiro, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e de **GESTOR DO PREVIJAURU**.

Em conformidade com a Lei Complementar nº142 de 20 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 31 de janeiro de 2022.

PETRONILIO LADEIRA DA SILVA

Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 005/2022

PORTARIA Nº 005 DE 04 JANEIRO DE 2022

PETRONILIO LADEIRA DA SILVA, PREFEITO EM EXERCICIO DO MUNICÍPIODE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, em conformidade ao art. 74 a Lei Complementar nº 068/2010 de setembro de 2010.

Nome
ADRIANA GONÇALVES LANA CUNHA
ALCINEIA NASCIMENTO DA SILVA
ALESSANDRO OLIVEIRA ALMEIDA
AMARILSON ROSA FERREIRA PEREIRA
ANA LUCIA DE ANDRADE SILVA
ANA MARIA ALVES
AURICELIA RODRIGUES MONCAO
CICERO GUILHERME DA SILVA
CLAUDIA APARECIDA DA SILVA
CLAUDIA MARIA RODRIGUES TEIXEIRA
DALVA RODRIGUES DE LIMA ALVES
DELMA PAULINA DE CARVALHO
DENISE PACHECO LIMA
EDIANA DE MORAES RODRIGUES
ELIANA MARIA FERREIRA
ELIANA ERMISDORFF DA CUNHA
ELISANE MARIA DOS SANTOS
ELISANGELA VALQUIRIA GARCIA MARTINS
ERICA MARQUES SIMAS
EUNICE PAVINE EUFRAZIO
EVA ALVES DA ROCHA NUNES
EVALEIS FATIMA CURVO
EZEQUIEL LESSI DE OLIVEIRA
FABIANA MARIA DE ALMEIDA PEREIRA
FABRICIA ARAGAN LUCATO
FRANCISCA DA SILVA RIBEIRO
GEUZA SOARES DE FREITAS CORREA
GILCIMAR PINTO DE FREITAS
GISLAINE DOS SANTOS
HERICA DEBORA SOUZA PERRUT
ILCINEIA DE SOUZA FERREIRA
ISABEL CRISTINA LEMOS
ITAMAR DUQUE DA COSTA LUCAS ROSA
JOELMA GOMES DE OLIVEIRA ARAUJO
KEILA MARTINS CORREA
LAUDIRENE SANTANA DE SOUSA FERREIRA
LAURA MARIA SEGOBIA LOPES
MACILENE COELHO MACEDO
MARIA DA SILVA FERREIRA
MARIA DO PILAR DE JESUS GONCALVES
MARIA LUCIA DOS SANTOS
MARILZA MEDEIROS DOS SANTOS
MARLUCINEIA FIRMINA DA SILVA
MEYRILIANI CHRISTIE DA SILVA SANTANA
NILTON FERNANDO LUCATO
PATRICIA NATTES DOS SANTOS
PRISCILA PEREIRA DOS SANTOS
QUEZIA MARIA DE CARVALHO CUNHA
ROBERTO LUCIO FERREIRA
RONILDA AUGUSTO DA SILVA COSTA
SELMA APARECIDA RAIMUNDO
SILVIA BEARIZ DE OLIVEIRA
SIMONI CARRIJO
TEREZINHA COELHO
VIVIANE APARECIDA SILVA NEVES
ANDREIA DE MOURA SANTOS
ANGELA CRISTINA DE ALMEIDA
CLAUDIANE DIAS DOS SANTOS
CLAUDIENE REIS COSTA
DOMINGA MARIA DA SOLIDADE
ELIANE FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS
ILDA ALVES BARBOSA
IRANI MOREIRA DA SILVA
IRENILDA PERES MADRONA PEREIRA
JESSICA DE QUEIROZ ZARZENON LEITE
LINDONETE DA SILVA SIQUEIRA
LORIVALDO DE SOUZA NUNES
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS
MARIA APARECIDA GONCALVES
MARIA NEUZA RIBEIRO DA SILVA
MARILEIDE DA SILVA
MARISA DOS ANJOS HOLANDER
NELZA APARECIDA DA SILVA
NILZA MARIA DA SILVA
OLIVIA COELHO DE MACEDO
OSMARINO PEREIRA DO NASCIMENTO
ROSA ALVES DE SOUZA
ROSANGELA CRISTIANE CASTILHO
SIONEI DE FATIMA LIANDRO
VIVIANE CRISTINA DA SILVA SANTOS
WOODVANIA GARCIA DE SOUZA
ANA CARLA DOS SANTOS BATISTA
ANA MARIA RODRIGUES SOUZA SILVA
ANA PAULA RIBEIRO SILVA
DARLENE RIBEIRO MENDES
FERNANDA SILVA AVELAR
HILLARY PEREIRA DOS SANTOS
JULIANA DA COSTA FERREIRA
LEIA ALCANTARA BERNARDES
LUCELENA MARIA RESENDE
LUCINEIDE OLIVEIRA DA SILVA
MARCILEIA DE ALCANTARA E SILVA
NELCI ANTUNES CAMPOS SOBRINHO
RITA COELHO DE BARROS
VILMA RENATA PEREIRA DE OLIVEIRA
AGUINALDO MANOEL COSTA
DEMILSON DE OLIVEIRA DIAS
FABIO DA SILVA FREITAS
GILBERTO PEDRO DE SOUZA
JAIME ALBINO MOTTA
JEAN FRANCESCOLI VIEIRA DE FREITAS
JOAO BATISTA RODRIGUES DE FREITAS
JONNIER MAXUEL RODRIGUES DE MATOS
JOSE CARLOS NOVATO BORBA
LUCAS ALEXANDRO HERCULANO
ROSILENE DIAS LOPES
SERGIO DE PAULA SILVA
VANGERLINO SOARES DE QUEIROZ
ZILDA DOS SANTOS RODRIGUES
ZIRLENE PEREIRA DA SILVA

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 04 de janeiro de 2022.

_____

PETRONILIO LADEIRA DA SILVA Prefeito Municipal em Exercício

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº. 174 de 27 de maio de 2021 “ADJUDICA” a Empresa AFX ENGENHARIA EIRELI, Av: Mato Grosso, 1154, Centro, Cep:78285-000, São José dos Quatro Marcos-MT, visto que a mesma foi vencedora desta Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº. 001/2022, Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção da rede publica de iluminação do Município de Jauru-MT, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Formulário Padrão de Proposta/Termo de Referência deste Edital.

Jauru - MT, aos 31 dias do mês de janeiro de 2022.

WELDER OLIVEIRA DOS SANTOS

Pregoeiro

Portaria 174/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial n° 001/2022, Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção da rede publica de iluminação do Município de Jauru-MT, conforme especificações constantes no edital, de conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Prefeitura e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeado através da Portaria nº. 174/2021, FAÇO SABER, que nesta data fica "HOMOLOGADO" o processo licitatório modalidade Pregão Presencial n° 001/2022, tendo como vencedora a Empresa, AFX ENGENHARIA EIRELI, Av: Mato Grosso, 1154, Centro, Cep:78285-000, São José dos Quatro Marcos-MT, valor total R$ 186.290,00.

Jauru - MT, aos 31 dias do mês de janeiro de 2022.

PETRONILIO LADEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº. 174 de 27 de maio de 2021 "ADJUDICA" a Empresa ARLES DIAS SILVA E CIA LTDA, Rua: Marechal Deodoro, 506, Centro, Cep:78255-000, Jauru-MT, ÚNICO SUPERMERCADO LTDA, Av: Padre Nazareno Lanciotti, 598, Centro, Cep:78255-000, Jauru-MT,visto que essas foram vencedoras desta Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº. 002/2022, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DE PADARIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Formulário Padrão de Proposta/Termo de Referência deste Edital.

Jauru - MT, aos 31 dias do mês de janeiro de 2022.

WELDER OLIVEIRA DOS SANTOS

Pregoeiro

Portaria 174/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial n° 002/2022, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DE PADARIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL, conforme especificações constantes no edital, de conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Prefeitura e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeado através da Portaria nº. 174/2021, FAÇO SABER, que nesta data fica "HOMOLOGADO" o processo licitatório modalidade Pregão Presencial n° 002/2022, tendo como vencedoras as Empresas, ARLES DIAS SILVA E CIA LTDA, Rua: Marechal Deodoro, 506, Centro, Cep:78255-000, Jauru-MT, valor de R$ 916.335,00, ÚNICO SUPERMERCADO LTDA, Av: Padre Nazareno Lanciotti, 598, Centro, Cep:78255-000, Jauru-MT, valor de R$ 901.953,90.

Jauru - MT, aos 31 dias do mês de janeiro de 2022.

PETRONILIO LADEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVOS_JANEIRO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2021.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:IMPERIAL CONSULTORIA, TELECOMUNICAÇÕES E RADIODIFUSÃO EIRELI-ME, inscrita com o CNPJ sob o n.º19.399.676/0001-28, com sede na Rua 36 Norte, Lote 09, Bloco B, Apartamento 205, CEP: 71.919-180, Águas Claras – Brasília/DF

Processo: Dispensa nº 007/2021.

Objeto: Este instrumento tem como objeto a **Prorrogação de Vigência Contratual** sem acréscimos de valores, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Cidade, por se tratar de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTINUADA PARA O ACOMPANHAMENTO DA TRAMITAÇÃO DE PROJETOS, CONVÊNIOS E DEMAIS ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT JUNTO Á CÂMARA DOS DEPUTADOS, SENADO E MINISTÉRIOS EM BRASÍLIA/DF. DISTRIBUIR E PROTOCOLAR DOCUMENTOS NOS SEUS RESPECTIVOS ENDEREÇOS, CONFORME SOLICITADO E ACOMPANHAR O TRAMITE DOS MESMOS, OBJETIVANDO DESSA FORMA A CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA O MUNICÍPIO,** em atendimento a Secretaria Municipal de Cidade**,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Processo Licitatório **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 007/2021/SECAD** e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Assinatura: 28/01/2022 Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 112/2021.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:M D PEDROTTI PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS, inscrita com o CNPJ sob o n.º43.107.596/0001-36, com sede na Rua Florianópolis, n.º 371S, Centro, CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, neste ato representada pelo Sra. **Maisa Dias Pedrotti,** pessoa física, inscrita com o CPF sob o n. 017.284.241-78 e RG 1128368105SSP/MT

Processo: Dispensa nº 039/2021.

Objeto: Este instrumento tem como objeto a **Prorrogação de Vigência Contratual** sem acréscimos de valores, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, Ofício n.º 0056/2022/SMS-GS de 14.01.2022, por se tratar de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO EM CLÍNICA GERAL QUE TENHA CERTIFICADO DE REGULARIDADE DA PESSOA JURÍDICA NO CRM/MT PARA ATENDIMENTO NA ATENÇÃO BÁSICA ESF – PORTO SEGURO, SENDO 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, INCLUINDO SE NECESSÁRIO ATENDIMENTO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO QUANDO SOLICITADO,** em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Processo Licitatório **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 039/2021/SECAD** e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição

Assinatura: 14/01/2022 Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 121/2021.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira: M C BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI - EPP, inscrita com o CNPJ sob o n.º 28.836.771/0001-32, localizada à Rua Amendoeiras, 568 - Setor Comercial - Sinop/MT, devidamente representada por seu proprietário o Sr. Maiko Brustolin, portador da Cédula de Identidade n.º 1314263-1 SSP/MT e CPF: 009.338.401-79

Processo: Tomada de Preço nº 013/2021.

Objeto: Este instrumento tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme justificativa de pedido de prorrogação contratual e cronograma, em Anexos ao processo,por se tratar de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA SOBRE O RIO MATRINCHA II - EXTENSÃO DE 30 METROS - COORDENADAS S 10º2043,272 - W 57º3955,182,** em Atendimento a Secretaria de Municipal de Transportes, mediante o regime empreitada por preço global, conforme especificações constantes no Projeto Básico, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual

Assinatura: 14/01/2022 Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 210/2020.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

ParceiraB. N. PASQUALOTTO ENGENHARIA ERELI - ME, inscrita no CNPJ n.º 26.238.103/0001-88, endereço Rua 20, Quadra 04, Lote 17, Setor C, Bairro Santa Terezinha, CEP: 78.089-604, com sede na cidade de Cuiabá – Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. Igor Antonio de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o n.º 033.303.331-03, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.° 2635678-3 SSP/MT

Processo: Pregão nº 014/2020.

Objeto: Este instrumento tem como objeto a **Prorrogação de Execução da Obra**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme justificativa de pedido de prorrogação contratual e cronograma, em Anexos ao processo,por se tratar de **Contratação de Empresa Especializada para Construção do Centro Esportivo no Município de Juara/MT, conforme Contrato de Repasse nº 0329261-14/2010 / Ministério do Esporte / Caixa,** em Atendimento a Secretaria Municipal de Esporte Lazer e da Juventude, conforme projeto básico, especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos**,** conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

Assinatura: 28/01/2022 Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 149/2020.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, CNPJ 03.817.702/0001-50, com sua sede na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839, Centro, Rio Verde – GO, CEP:75901-260, neste ato representado pelo Senhor **Dário da Costa Barbosa Júnior**, Brasileiro, Casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº 750.371 RG-SSP-GO 2ª via, inscrito no CPF sob nº 236.491.001-34, residente e domiciliado na Rua Filadelfo Cruvinel nº 267, Residencial Araguaia, Rio Verde – GO, CEP: 75909-394

Processo: Pregão nº 023/2020.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a **PRORROGAÇÃO** de prazo com acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o contrato original, cujo objeto é a **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Intermediação, Implantação, Operação e Gerenciamento da frota de Veículos através de Internet, com a utilização de Cartões Magnéticos Individuais**, por meiode rede de estabelecimentos Credenciados na Cidade de Juara/MT e Estado de Matogrosso, para **Fornecimento de peças e acessórios** originais e/ou genuínos e/ou similares dos fabricantes, para atender a frota de veículos, equipamentos, implementos e máquinas pesadas, a pedido da Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias de Juara/MT-MT, conforme especificações contidas no ANEXO I.

Assinatura: 04/01/2022 Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 070/2021.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

ParceiraELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP, inscrita com o CNPJ sob o n. 15.984.883/0001-99, localizada à Avenida Volta Redonda n. 951 Qd. 256 Lt.02 – Jardim Novo Mundo – CEP: 74. 703-080 – Goiânia/GO, Telefone (62) 3921-6599, neste ato representada pelo(a) Sr Sergio Augusto Vital Ferreira Beltrão, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4.022.002 DGPC/GO, e CPF nº 828.469.871-49

Processo: Tomada de Preço nº 009/2021.

Objeto: Este instrumento tem como objeto **Prorrogação do Prazo de Execução da obra,** conforme memorando nº 020/SMC/2022 de 13.01. 2022 e seus anexos, por se tratar de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE GRUPO GERADOR AUXILIAR E ALIMENTAÇÃO DOS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUARA,** em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

Assinatura: 19/01/2022

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.

Processo: Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2022.

Assunto: Aquisição de serviços de revisão com possíveis trocas de peças para o veículo ambulância marca Mercedes benz do Hospital Municipal, em Atendimento a Secretaria de Saúde.

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS CIRASA SA, inscrita com o CNPJ sob o n. 59.970.624/0031-08, estabelecida na Rua Colonizador Enio Pipino, n. 2799, Setor Industrial, CEP: 78.550-536, no Município de Sinop/MT.

Valor Global: R$ 20.319,99 (vinte mil e trezentos e dezenove reais e noventa e nove centavos)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 001/2022, com fundamento no Art. 25, Inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, para o termo do objeto supracitado.

Juara/MT, em 31 de fevereiro de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/ 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/ 2022

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Inexigibilidade de Licitação cujo objeto é o **Aquisição de serviços de revisão com possíveis trocas de peças para o veículo ambulância marca Mercedes benz do Hospital Municipal, em Atendimento a Secretaria de Saúde**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a Contratada: **RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS CIRASA SA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 59.970. 624/0031-08, estabelecida na Rua Colonizador Enio Pipino, n. 2799, Setor Industrial, CEP: 78.550-536, no Município de Sinop/MT.

Valor Global: R$ 20.319,99 (vinte mil e trezentos e dezenove reais e noventa e nove centavos)

Juara - MT 31 de janeiro de 2022.

Luiz Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Diretor de Licitações Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO PLANO PCASP-MT DEZEMBRO 2021

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos
Dezembro / 2021

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1	ATIVO	1.757.523,18		437.088,57	4.966.266,76	1.176.261,55	4.702.029,33	1.018.350,20	
1.1	ATIVO CIRCULANTE	788.859,79		367.331,44	4.380.320,04	1.088.627,83	4.318.164,29	67.563,40	
1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	730.170,03		358.457,80	4.312.756,64	1.088.627,83	4.312.756,64		
1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	730.170,03		358.457,80	4.312.756,64	1.088.627,83	4.312.756,64		
1.1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDACAO	730.170,03		358.457,80	4.312.756,64	1.088.627,83	4.312.756,64		
1.1.1.1.1.02	CONTA UNICA (F)	730.170,03		358.457,80	4.312.756,64	1.088.627,83	4.312.756,64		
1.1.5	ESTOQUES	58.689,76		8.873,64	67.563,40		5.407,65	67.563,40	
1.1.5.6	ALMOXARIFADO	58.689,76		8.873,64	67.563,40		5.407,65	67.563,40	
1.1.5.6.1	ALMOXARIFADO - CONSOLIDACAO	58.689,76		8.873,64	67.563,40		5.407,65	67.563,40	
1.1.5.6.1.01	MATERIAL DE CONSUMO (P)	58.689,76		8.873,64	67.563,40		5.407,65	67.563,40	
1.2	ATIVO NAO CIRCULANTE	968.663,39		69.757,13	585.946,72	87.633,72	383.865,04	950.786,80	
1.2.3	IMOBILIZADO	968.663,39		69.757,13	585.946,72	87.633,72	383.865,04	950.786,80	
1.2.3.1	BENS MOVEIS	737.475,16		35.606,95	360.072,04	77.883,91	290.693,99	695.198,20	
1.2.3.1.1	BENS MOVEIS - CONSOLIDACAO	737.475,16		35.606,95	360.072,04	77.883,91	290.693,99	695.198,20	
1.2.3.1.1.05	VEICULOS (P)	240.000,00			240.000,00			240.000,00	
1.2.3.1.1.99	DEMAIS BENS MOVEIS	497.475,16		35.606,95	120.072,04	77.883,91	290.693,99	455.198,20	
1.2.3.1.1.99.08	BENS MOVEIS A CLASSIFICAR (P)	1.924,01		35.606,95	120.072,04	49.666,96	245.642,26		12.136,00
1.2.3.1.1.99.99	OUTROS BENS MOVEIS (P)	495.551,15				28.216,95	45.051,73	467.334,20	
1.2.3.2	BENS IMOVEIS	547.925,82						547.925,82	
1.2.3.2.1	BENS IMOVEIS - CONSOLIDACAO	547.925,82						547.925,82	
1.2.3.2.1.99	DEMAIS BENS IMOVEIS	547.925,82						547.925,82	
1.2.3.2.1.99.05	BENS IMOVEIS A CLASSIFICAR (P)	547.925,82						547.925,82	
1.2.3.8	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS		316.737,59	34.150,18	225.874,68	9.749,81	93.171,05		292.337,22
1.2.3.8.1	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS - CONSOLIDAC		316.737,59	34.150,18	225.874,68	9.749,81	93.171,05		292.337,22
1.2.3.8.1.01	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS MOVEIS (P)		307.329,45	34.150,18	225.874,68	9.590,35	91.257,53		282.769,62
1.2.3.8.1.02	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS IMOVEIS (P)		9.408,14			159,46	1.913,52		9.567,60
2	PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO		833.534,47	393.641,68	4.111.166,38	447.519,15	4.244.465,55		887.411,94
2.1	PASSIVO CIRCULANTE		79.421,70	393.641,68	4.110.989,60	447.519,15	4.244.288,77		133.299,17
2.1.1	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR			232.935,20	2.439.149,71	232.935,20	2.439.149,71		
2.1.1.1	PESSOAL A PAGAR			198.907,68	2.071.893,23	198.907,68	2.071.893,23		
2.1.1.1.1	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDACAO			198.907,68	2.071.893,23	198.907,68	2.071.893,23		
2.1.1.1.1.01	PESSOAL A PAGAR			198.907,68	2.071.893,23	198.907,68	2.071.893,23		
2.1.1.1.1.01.01	SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS			198.907,68	2.071.893,23	198.907,68	2.071.893,23		
2.1.1.1.1.01.01.01	SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS (F)			198.907,68	2.071.893,23	198.907,68	2.071.893,23		
2.1.1.4	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR			34.027,52	367.256,48	34.027,52	367.256,48		
2.1.1.4.1	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - CONSOLIDACAO			21.975,40	218.882,50	21.975,40	218.882,50		

Emissão: 19/01/2022 14:03:17 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.1.4.1.01	**CONTRIBUICOES AO RGPS A PAGAR**			**21.975,40**	**218.882,50**	**21.975,40**	**218.882,50**		
2.1.1.4.1.01.01	**CONTRIBUICOES AO RGPS SOBRE SALARIOS E REMUNERACOES**			**21.975,40**	**218.882,50**	**21.975,40**	**218.882,50**		
2.1.1.4.1.01.01.01	CONTRIBUICOES AO RGPS SOBRE SALARIOS E REMUNERACOES (F)			21.975,40	218.882,50	21.975,40	218.882,50		
2.1.1.4.2	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTRA OFSS**			**12.052,12**	**148.373,98**	**12.052,12**	**148.373,98**		
2.1.1.4.2.01	**CONTRIBUICAO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)**			**12.052,12**	**148.373,98**	**12.052,12**	**148.373,98**		
2.1.1.4.2.01.01	CONTRIBUICAO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS) (F)			12.052,12	148.373,98	12.052,12	148.373,98		
2.1.3	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**			**76.209,38**	**949.510,56**	**76.209,38**	**949.510,56**		
2.1.3.1	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**			**76.209,38**	**949.510,56**	**76.209,38**	**949.510,56**		
2.1.3.1.1	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOL**			**76.209,38**	**949.510,56**	**76.209,38**	**949.510,56**		
2.1.3.1.1.01	**FORNECEDORES NACIONAIS**			**54.690,25**	**744.950,70**	**54.690,25**	**744.950,70**		
2.1.3.1.1.01.01	**FORNECEDORES NAO PARCELADOS A PAGAR**			**29.027,40**	**392.672,99**	**29.027,40**	**392.672,99**		
2.1.3.1.1.01.01.01	FORNECEDORES NAO PARCELADOS A PAGAR (F)			29.027,40	392.672,99	29.027,40	392.672,99		
2.1.3.1.1.01.99	**DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR**			**25.662,85**	**352.277,71**	**25.662,85**	**352.277,71**		
2.1.3.1.1.01.99.01	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR (F)			25.662,85	352.277,71	25.662,85	352.277,71		
2.1.3.1.1.03	**CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS**			**21.519,13**	**204.559,86**	**21.519,13**	**204.559,86**		
2.1.3.1.1.03.99	**DEMAIS CONTAS A PAGAR**			**21.519,13**	**204.559,86**	**21.519,13**	**204.559,86**		
2.1.3.1.1.03.99.01	DEMAIS CONTAS A PAGAR (F)			21.519,13	204.559,86	21.519,13	204.559,86		
2.1.8	**DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO**		**79.421,70**	**84.497,10**	**722.329,33**	**138.374,57**	**855.628,50**		**133.299,17**
2.1.8.8	**VALORES RESTITUIVEIS**		**79.421,70**	**78.722,10**	**611.304,33**	**132.599,57**	**744.603,50**		**133.299,17**
2.1.8.8.1	**VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDACAO**		**79.421,70**	**68.255,06**	**484.847,41**	**122.132,53**	**618.146,58**		**133.299,17**
2.1.8.8.1.01	**CONSIGNACOES**		**58.206,12**	**39.435,43**	**417.032,22**	**114.528,48**	**550.331,39**		**133.299,17**
2.1.8.8.1.01.03	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)			11.094,17	113.227,13	86.824,10	188.957,06		75.729,93
2.1.8.8.1.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		57.569,24	15.971,08	186.315,68	15.971,08	243.884,92		57.569,24
2.1.8.8.1.01.06	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES DIVERSOS (F)			204,89	1.657,47	204,89	1.657,47		
2.1.8.8.1.01.08	ISS (F)		636,88	1.179,63	5.404,01	542,75	5.404,01		
2.1.8.8.1.01.15	RETENCOES - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)			10.985,66	110.427,93	10.985,66	110.427,93		
2.1.8.8.1.04	**DEPOSITOS NAO JUDICIAIS**			**528,55**	**1.585,65**	**528,55**	**1.585,65**		
2.1.8.8.1.04.99	OUTROS DEPOSITOS (F)			528,55	1.585,65	528,55	1.585,65		
2.1.8.8.1.99	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)		21.215,58	28.291,08	66.229,54	7.075,50	66.229,54		
2.1.8.8.2	**VALORES RESTITUIVEIS - INTRA OFSS**			**10.467,04**	**126.456,92**	**10.467,04**	**126.456,92**		
2.1.8.8.2.01	**CONSIGNACOES - INTRA OFSS**			**10.467,04**	**126.456,92**	**10.467,04**	**126.456,92**		
2.1.8.8.2.01.01	RPPS - RETENCOES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)			10.467,04	126.456,92	10.467,04	126.456,92		
2.1.8.9	**OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO**			**5.775,00**	**111.025,00**	**5.775,00**	**111.025,00**		
2.1.8.9.1	**OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO - CONSOLIDACAO**			**5.775,00**	**111.025,00**	**5.775,00**	**111.025,00**		
2.1.8.9.1.02	**DIARIAS A PAGAR**			**5.775,00**	**111.025,00**	**5.775,00**	**111.025,00**		
2.1.8.9.1.02.01	DIARIAS A PAGAR (F)			5.775,00	111.025,00	5.775,00	111.025,00		
2.3	**PATRIMONIO LIQUIDO**		**754.112,77**		**176,78**		**176,78**		**754.112,77**
2.3.7	**RESULTADOS ACUMULADOS**		**754.112,77**		**176,78**		**176,78**		**754.112,77**

Emissão: 19/01/2022 14:03:17 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.3.7.1	**SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS**		**754.112,77**		**176,78**		**176,78**		**754.112,77**
2.3.7.1.1	**SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDACAO**	**5.714.425,68**			**176,78**		**176,78**	**5.714.425,68**	
2.3.7.1.1.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.714.425,68			176,78			5.714.425,68	
2.3.7.1.1.03	AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES						176,78		
2.3.7.1.2	**SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS**		**6.488.088,45**						**6.488.088,45**
2.3.7.1.2.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES		6.488.088,45						6.488.088,45
2.3.7.1.3	**SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIAO**	**19.550,00**						**19.550,00**	
2.3.7.1.3.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	19.550,00						19.550,00	
3	**VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA**	**3.015.677,85**		**1.146.967,19**	**4.162.645,04**			**4.162.645,04**	
3.1	**PESSOAL E ENCARGOS**	**2.207.114,51**		**232.935,20**	**2.440.049,71**			**2.440.049,71**	
3.1.1	**REMUNERACAO A PESSOAL**	**2.070.792,65**		**220.883,08**	**2.291.675,73**			**2.291.675,73**	
3.1.1.1	**REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS**	**929.545,48**		**84.809,21**	**1.014.354,69**			**1.014.354,69**	
3.1.1.1.1	**REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSC**	**929.545,48**		**84.809,21**	**1.014.354,69**			**1.014.354,69**	
3.1.1.1.1.01	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS**	**929.545,48**		**84.809,21**	**1.014.354,69**			**1.014.354,69**	
3.1.1.1.1.01.01	VENCIMENTOS E SALARIOS	922.545,79		84.809,21	1.007.355,00			1.007.355,00	
3.1.1.1.1.01.22	13. SALARIO	6.999,69			6.999,69			6.999,69	
3.1.1.2	**REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS**	**1.141.247,17**		**136.073,87**	**1.277.321,04**			**1.277.321,04**	
3.1.1.2.1	**REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSC**	**1.141.247,17**		**136.073,87**	**1.277.321,04**			**1.277.321,04**	
3.1.1.2.1.01	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS**	**1.140.347,17**		**136.073,87**	**1.276.421,04**			**1.276.421,04**	
3.1.1.2.1.01.01	VENCIMENTOS E SALARIOS	280.766,58		33.341,64	314.108,22			314.108,22	
3.1.1.2.1.01.05	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE			21.415,10	21.415,10			21.415,10	
3.1.1.2.1.01.27	ADIANTAMENTO PECUNIARIO	9.914,46			9.914,46			9.914,46	
3.1.1.2.1.01.31	SUBSIDIOS	652.759,03		59.341,73	712.100,76			712.100,76	
3.1.1.2.1.01.99	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	196.907,10		21.975,40	218.882,50			218.882,50	
3.1.1.2.1.04	**CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO**	**900,00**			**900,00**			**900,00**	
3.1.1.2.1.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO	900,00			900,00			900,00	
3.1.9	**OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS**	**136.321,86**		**12.052,12**	**148.373,98**			**148.373,98**	
3.1.9.9	**OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS**	**136.321,86**		**12.052,12**	**148.373,98**			**148.373,98**	
3.1.9.9.1	**OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - CONSOLIDACAO**	**136.321,86**		**12.052,12**	**148.373,98**			**148.373,98**	
3.1.9.9.1.02	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - ENCARGOS	136.321,86		12.052,12	148.373,98			148.373,98	
3.3	**USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**	**563.702,57**		**53.951,42**	**617.653,99**			**617.653,99**	
3.3.1	**USO DE MATERIAL DE CONSUMO**	**32.047,65**		**2.700,00**	**34.747,65**			**34.747,65**	
3.3.1.1	**CONSUMO DE MATERIAL**	**32.047,65**		**2.700,00**	**34.747,65**			**34.747,65**	
3.3.1.1.1	**CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDACAO**	**32.047,65**		**2.700,00**	**34.747,65**			**34.747,65**	
3.3.1.1.1.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZACAO	26.640,00		2.700,00	29.340,00			29.340,00	
3.3.1.1.1.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	5.407,65			5.407,65			5.407,65	
3.3.2	**SERVICOS**	**448.233,68**		**41.501,61**	**489.735,29**			**489.735,29**	
3.3.2.1	**DIARIAS**	**105.250,00**		**5.775,00**	**111.025,00**			**111.025,00**	

Emissão: 19/01/2022 14:03:17

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.2.1.1	DIARIAS - CONSOLIDACAO	105.250,00		5.775,00	111.025,00			111.025,00	
3.3.2.1.1.01	DIARIAS PESSOAL CIVIL	2.225,00			2.225,00			2.225,00	
3.3.2.1.1.01.99	DIARIAS - PESSOAL CIVIL - OUTRAS	2.225,00			2.225,00			2.225,00	
3.3.2.1.1.03	DIARIAS - COLABORADORES EVENTUAIS	103.025,00		5.775,00	108.800,00			108.800,00	
3.3.2.1.1.03.99	DIARIAS - COLABORADORES EVENTUAIS - OUTRAS	103.025,00		5.775,00	108.800,00			108.800,00	
3.3.2.2	SERVICOS TERCEIROS - PF	202.327,48		17.314,36	219.641,84			219.641,84	
3.3.2.2.1	SERVICOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDACAO	202.327,48		17.314,36	219.641,84			219.641,84	
3.3.2.2.1.11	MANUTENCAO E CONSERVACAO	140,00			140,00			140,00	
3.3.2.2.1.11.99	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVACAO	140,00			140,00			140,00	
3.3.2.2.1.15	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS			750,00	750,00			750,00	
3.3.2.2.1.21	LOCACOES	104.145,91		9.467,81	113.613,72			113.613,72	
3.3.2.2.1.26	SERV. DE APOIO ADMIN., TECNICO E OPERACIONAL	87.772,29		7.026,55	94.798,84			94.798,84	
3.3.2.2.1.38	DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.691,28			3.691,28			3.691,28	
3.3.2.2.1.39	SERVICOS GRAFICOS E EDITORIAIS	6.578,00		70,00	6.648,00			6.648,00	
3.3.2.3	SERVICOS TERCEIROS - PJ	140.656,20		18.412,25	159.068,45			159.068,45	
3.3.2.3.1	SERVICOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDACAO	140.656,20		18.412,25	159.068,45			159.068,45	
3.3.2.3.1.04	COMUNICACAO	6.717,41		675,56	7.392,97			7.392,97	
3.3.2.3.1.05	PUBLICIDADE	49.800,00		11.200,00	61.000,00			61.000,00	
3.3.2.3.1.05.99	OUTROS SERVICOS DE PUBLICIDADE	49.800,00		11.200,00	61.000,00			61.000,00	
3.3.2.3.1.06	MANUTENCAO E CONSERVACAO	21.875,58		410,00	22.285,58			22.285,58	
3.3.2.3.1.08	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	41.729,77		4.772,30	46.502,07			46.502,07	
3.3.2.3.1.14	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES	1.870,00			1.870,00			1.870,00	
3.3.2.3.1.32	SERVICOS BANCARIOS	2.392,44		224,49	2.616,93			2.616,93	
3.3.2.3.1.34	SERVICOS DE APOIO DO ENSINO	11.230,00		760,00	11.990,00			11.990,00	
3.3.2.3.1.40	SERVICOS DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUMENTOS	200,00		130,00	330,00			330,00	
3.3.2.3.1.51	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	3.199,50		239,90	3.439,40			3.439,40	
3.3.2.3.1.99	OUTROS SERVICOS TERCEIROS - PJ	1.641,50			1.641,50			1.641,50	
3.3.3	DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO	83.421,24		9.749,81	93.171,05			93.171,05	
3.3.3.1	DEPRECIACAO	83.421,24		9.749,81	93.171,05			93.171,05	
3.3.3.1.1	DEPRECIACAO - CONSOLIDACAO	83.421,24		9.749,81	93.171,05			93.171,05	
3.3.3.1.1.01	DEPRECIACAO DE IMOBILIZADO	83.421,24		9.749,81	93.171,05			93.171,05	
3.3.3.1.1.01.01	DEPRECIACAO DE BENS MOVEIS	81.667,18		9.590,35	91.257,53			91.257,53	
3.3.3.1.1.01.02	DEPRECIACAO DE BENS IMOVEIS	1.754,06		159,46	1.913,52			1.913,52	
3.5	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS			747.314,73	747.314,73			747.314,73	
3.5.1	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS			747.314,73	747.314,73			747.314,73	
3.5.1.1	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA			747.314,73	747.314,73			747.314,73	
3.5.1.1.2	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA - INTRA			747.314,73	747.314,73			747.314,73	
3.5.1.1.2.09	DEVOLUCAO DE TRANSFERENCIAS RECEBIDAS			747.314,73	747.314,73			747.314,73	

Emissão: 19/01/2022 14:03:17 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.5.1.1.2.09.01	DEVOLUCAO DE TRANSFERENCIAS DE DUODECIMO RECEBIDAS			747.314,73	747.314,73			747.314,73	
3.6	**DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS**	**4.250,80**		**15.516,78**	**19.767,58**			**19.767,58**	
3.6.1	**REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS**	**818,02**			**818,02**			**818,02**	
3.6.1.1	**REAVALIACAO DE IMOBILIZADO**	**818,02**			**818,02**			**818,02**	
3.6.1.1.1	**REAVALIACAO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDACAO**	**818,02**			**818,02**			**818,02**	
3.6.1.1.1.01	REAVALIACAO DE BENS MOVEIS	818,02			818,02			818,02	
3.6.3	**PERDAS INVOLUNTARIAS**	**3.432,78**		**15.516,78**	**18.949,56**			**18.949,56**	
3.6.3.1	**PERDAS INVOLUNTARIAS COM IMOBILIZADO**	**3.432,78**		**15.516,78**	**18.949,56**			**18.949,56**	
3.6.3.1.1	**PERDAS INVOLUNTARIAS COM IMOBILIZADO - CONSOLIDACAO**	**3.432,78**		**15.516,78**	**18.949,56**			**18.949,56**	
3.6.3.1.1.01	PERDAS INVOLUNTARIAS DE BENS MOVEIS	3.432,78		15.516,78	18.949,56			18.949,56	
3.9	**OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**	**240.609,97**		**97.249,06**	**337.859,03**			**337.859,03**	
3.9.9	**DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**	**240.609,97**		**97.249,06**	**337.859,03**			**337.859,03**	
3.9.9.6	**INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS**	**183.040,73**		**21.519,13**	**204.559,86**			**204.559,86**	
3.9.9.6.1	INDENIZACOES E RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDACAO	183.040,73		21.519,13	204.559,86			204.559,86	
3.9.9.9	**VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADOR**	**57.569,24**		**75.729,93**	**133.299,17**			**133.299,17**	
3.9.9.9.1	**VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADOR**	**57.569,24**		**75.729,93**	**133.299,17**			**133.299,17**	
3.9.9.9.1.99	VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORE	57.569,24		75.729,93	133.299,17			133.299,17	
4	**VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA**		**3.939.666,56**			**353.916,74**	**4.293.583,30**		**4.293.583,30**
4.5	**TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS**		**3.893.083,26**			**353.916,74**	**4.247.000,00**		**4.247.000,00**
4.5.1	**TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**		**3.893.083,26**			**353.916,74**	**4.247.000,00**		**4.247.000,00**
4.5.1.1	**TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA**		**3.893.083,26**			**353.916,74**	**4.247.000,00**		**4.247.000,00**
4.5.1.1.2	**TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA - INTRA**		**3.893.083,26**			**353.916,74**	**4.247.000,00**		**4.247.000,00**
4.5.1.1.2.02	**REPASSE RECEBIDO**		**3.893.083,26**			**353.916,74**	**4.247.000,00**		**4.247.000,00**
4.5.1.1.2.02.01	REPASSE RECEBIDO - DUODECIMO		3.893.083,26			353.916,74	4.247.000,00		4.247.000,00
4.6	**VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS**		**46.583,30**				**46.583,30**		**46.583,30**
4.6.1	**REAVALIACAO DE ATIVOS**		**46.583,30**				**46.583,30**		**46.583,30**
4.6.1.1	**REAVALIACAO DE IMOBILIZADO**		**46.583,30**				**46.583,30**		**46.583,30**
4.6.1.1.1	**REAVALIACAO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDACAO**		**46.583,30**				**46.583,30**		**46.583,30**
4.6.1.1.1.01	REAVALIACAO DE BENS MOVEIS		46.583,30				46.583,30		46.583,30
5	**CONTROLES DA APROVACAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO**	**4.247.000,00**		**285.000,00**	**5.192.000,00**	**285.000,00**	**945.000,00**	**4.247.000,00**	
5.2	**ORCAMENTO APROVADO**	**4.247.000,00**		**285.000,00**	**5.192.000,00**	**285.000,00**	**945.000,00**	**4.247.000,00**	
5.2.2	**FIXACAO DA DESPESA**	**4.247.000,00**		**285.000,00**	**5.192.000,00**	**285.000,00**	**945.000,00**	**4.247.000,00**	
5.2.2.1	**DOTACAO ORCAMENTARIA**	**4.247.000,00**		**285.000,00**	**5.192.000,00**	**285.000,00**	**945.000,00**	**4.247.000,00**	
5.2.2.1.1	**DOTACAO INICIAL**	**4.247.000,00**			**4.247.000,00**			**4.247.000,00**	
5.2.2.1.1.01	CREDITO INICIAL	4.247.000,00			4.247.000,00			4.247.000,00	
5.2.2.1.2	**DOTACAO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO**	**220.000,00**		**95.000,00**	**315.000,00**			**315.000,00**	
5.2.2.1.2.01	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	220.000,00		95.000,00	315.000,00			315.000,00	
5.2.2.1.3	**DOTACAO ADICIONAL POR FONTE**			**190.000,00**	**630.000,00**	**190.000,00**	**630.000,00**		

Emissão: 19/01/2022 14:03:17 Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5.2.2.1.3.03	ANULACAO DE DOTACAO	220.000,00		95.000,00	315.000,00			315.000,00	
5.2.2.1.3.09	(-) CANCELAMENTO DE DOTACOES		220.000,00			95.000,00	315.000,00		315.000,00
5.2.2.1.3.99	VALOR GLOBAL DA DOTACAO ADICIONAL POR FONTE			95.000,00	315.000,00	95.000,00	315.000,00		
5.2.2.1.9	**CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTACAO**		**220.000,00**			**95.000,00**	**315.000,00**		**315.000,00**
5.2.2.1.9.04	(-) CANCELAMENTO DE DOTACOES		220.000,00			95.000,00	315.000,00		315.000,00
6	**CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO**		**4.247.000,00**	**1.077.151,58**	**11.599.459,03**	**1.077.151,58**	**15.846.459,03**		**4.247.000,00**
6.2	**EXECUCAO DO ORCAMENTO**		**4.247.000,00**	**1.077.151,58**	**11.599.459,03**	**1.077.151,58**	**15.846.459,03**		**4.247.000,00**
6.2.2	**EXECUCAO DA DESPESA**		**4.247.000,00**	**1.077.151,58**	**11.599.459,03**	**1.077.151,58**	**15.846.459,03**		**4.247.000,00**
6.2.2.1	**DISPONIBILIDADES DE CREDITO**		**4.247.000,00**	**1.077.151,58**	**11.599.459,03**	**1.077.151,58**	**15.846.459,03**		**4.247.000,00**
6.2.2.1.1	CREDITO DISPONIVEL		1.004.484,38	372.395,91	3.834.911,53	115.226,26	4.582.226,26		747.314,73
6.2.2.1.3	**CREDITO UTILIZADO**		**3.242.515,62**	**704.755,67**	**7.764.547,50**	**961.925,32**	**11.264.232,77**		**3.499.685,27**
6.2.2.1.3.01	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR		57.749,93	335.145,84	3.519.911,53	277.395,91	3.519.911,53		
6.2.2.1.3.02	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDACAO			54.690,25	744.950,70	54.690,25	744.950,70		
6.2.2.1.3.03	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR			314.919,58	3.499.685,27	314.919,58	3.499.685,27		
6.2.2.1.3.04	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO		3.184.765,69			314.919,58	3.499.685,27		3.499.685,27
7	**CONTROLES DEVEDORES**	**5.029.811,04**		**646.623,99**	**5.660.770,74**	**748.863,62**	**940.294,55**	**4.927.571,41**	
7.1	**ATOS POTENCIAIS**	**602.899,02**		**229.413,72**	**649.892,52**		**6.000,00**	**832.312,74**	
7.1.2	**ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**	**602.899,02**		**229.413,72**	**649.892,52**		**6.000,00**	**832.312,74**	
7.1.2.3	**OBRIGACOES CONTRATUAIS**	**602.899,02**		**229.413,72**	**649.892,52**		**6.000,00**	**832.312,74**	
7.1.2.3.1	**OBRIGACOES CONTRATUAIS - CONSOLIDACAO**	**602.899,02**		**229.413,72**	**649.892,52**		**6.000,00**	**832.312,74**	
7.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVICOS	362.899,02		229.413,72	409.892,52		6.000,00	592.312,74	
7.1.2.3.1.04	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	240.000,00			240.000,00			240.000,00	
7.2	**ADMINISTRACAO FINANCEIRA**	**3.914.298,84**		**358.457,80**	**4.312.756,64**	**748.863,62**	**788.863,62**	**3.523.893,02**	
7.2.1	**DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO**	**3.914.298,84**		**358.457,80**	**4.312.756,64**	**748.863,62**	**788.863,62**	**3.523.893,02**	
7.2.1.1	**CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**	**3.914.298,84**		**358.457,80**	**4.312.756,64**	**748.863,62**	**788.863,62**	**3.523.893,02**	
7.2.1.1.1	RECURSOS ORDINARIOS	3.914.298,84		358.457,80	4.312.756,64	748.863,62	788.863,62	3.523.893,02	
7.9	**OUTROS CONTROLES**	**512.613,18**		**58.752,47**	**698.121,58**		**145.430,93**	**571.365,65**	
7.9.1	**RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS**	**124.825,00**		**4.875,00**	**111.025,00**			**129.700,00**	
7.9.1.2	**RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS E BENS**	**124.825,00**		**4.875,00**	**111.025,00**			**129.700,00**	
7.9.1.2.1	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	124.825,00		4.875,00	111.025,00			129.700,00	
7.9.5	**CONTRAPARTIDA DE CONTROLES ESPECIFICOS TCE/MT**	**387.788,18**		**53.877,47**	**587.096,58**		**145.430,93**	**441.665,65**	
7.9.5.5	CONTRAPARTIDA DO CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNACA	387.788,18		53.877,47	587.096,58		145.430,93	441.665,65	
8	**CONTROLES CREDORES**		**5.029.811,04**	**1.926.524,94**	**13.580.242,20**	**1.824.285,31**	**18.300.718,39**		**4.927.571,41**
8.1	**EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS**		**602.899,02**	**27.857,71**	**505.860,12**	**257.271,43**	**1.149.752,64**		**832.312,74**
8.1.2	**EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**		**602.899,02**	**27.857,71**	**505.860,12**	**257.271,43**	**1.149.752,64**		**832.312,74**
8.1.2.3	**EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS**		**602.899,02**	**27.857,71**	**505.860,12**	**257.271,43**	**1.149.752,64**		**832.312,74**
8.1.2.3.1	**EXECUCAO DE OBRIGACOES -CONSOLIDACAO**		**602.899,02**	**27.857,71**	**505.860,12**	**257.271,43**	**1.149.752,64**		**832.312,74**
8.1.2.3.1.02	**CONTRATOS DE SERVICOS**		**362.899,02**	**27.857,71**	**265.860,12**	**257.271,43**	**669.752,64**		**592.312,74**

Emissão: 19/01/2022 14:03:17 Página 6

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8.1.2.3.1.02.01	A EXECUTAR		130.896,61	27.857,71	265.860,12	229.413,72	409.892,52		332.452,62
8.1.2.3.1.02.02	EXECUTADOS		232.002,41			27.857,71	259.860,12		259.860,12
8.1.2.3.1.04	**CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS**		**240.000,00**		**240.000,00**		**480.000,00**		**240.000,00**
8.1.2.3.1.04.01	A EXECUTAR				240.000,00		240.000,00		
8.1.2.3.1.04.02	EXECUTADOS		240.000,00				240.000,00		240.000,00
8.2	**EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA**		**3.914.298,84**	**1.885.467,23**	**12.817.926,15**	**1.495.061,41**	**16.341.819,17**		**3.523.893,02**
8.2.1	**EXECUCAO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO**		**3.914.298,84**	**1.885.467,23**	**12.817.926,15**	**1.495.061,41**	**16.341.819,17**		**3.523.893,02**
8.2.1.1	**EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**		**3.914.298,84**	**1.885.467,23**	**12.817.926,15**	**1.495.061,41**	**16.341.819,17**		**3.523.893,02**
8.2.1.1.1	**DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS**		**592.998,40**	**1.101.989,46**	**4.442.074,32**	**375.691,89**	**4.308.775,15**	**133.299,17**	
8.2.1.1.1.01	RECURSOS DISPONIVEIS PARA O EXERCICIO		592.998,40	1.101.989,46	4.442.074,32	375.691,89	4.308.775,15	133.299,17	
8.2.1.1.2	**DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EM**		**57.749,93**	**389.836,09**	**4.264.862,23**	**332.086,16**	**4.264.862,23**		
8.2.1.1.2.01	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMP		57.749,93	335.145,84	3.519.911,53	277.395,91	3.519.911,53		
8.2.1.1.2.02	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMP			54.690,25	744.950,70	54.690,25	744.950,70		
8.2.1.1.3	**DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIC**		**79.421,70**	**393.641,68**	**4.110.989,60**	**447.519,15**	**4.244.288,77**		**133.299,17**
8.2.1.1.3.01	COMPROMETIDA POR LIQUIDACAO			314.919,58	3.499.685,27	314.919,58	3.499.685,27		
8.2.1.1.3.02	COMPROMETIDA POR RETENCOES E CONSIGNACOES		79.421,70	78.722,10	611.304,33	132.599,57	744.603,50		133.299,17
8.2.1.1.4	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS UTILIZADA		3.184.128,81			339.764,21	3.523.893,02		3.523.893,02
8.9	**OUTROS CONTROLES**		**512.613,18**	**13.200,00**	**256.455,93**	**71.952,47**	**809.146,58**		**571.365,65**
8.9.1	**EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS**		**124.825,00**	**13.200,00**	**111.025,00**	**18.075,00**	**222.050,00**		**129.700,00**
8.9.1.2	**EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS**		**124.825,00**	**13.200,00**	**111.025,00**	**18.075,00**	**222.050,00**		**129.700,00**
8.9.1.2.1	**EXECUCAO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS**		**124.825,00**	**13.200,00**	**111.025,00**	**18.075,00**	**222.050,00**		**129.700,00**
8.9.1.2.1.01	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR		8.325,00	13.200,00	111.025,00	4.875,00	111.025,00		
8.9.1.2.1.05	ADIANTAMENTOS EM INDADIMPLENCIA		116.500,00			13.200,00	111.025,00		129.700,00
8.9.5	**CONTROLES ESPECIFICOS TCE/MT**		**387.788,18**		**145.430,93**	**53.877,47**	**587.096,58**		**441.665,65**
8.9.5.5	**CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNACAO**		**387.788,18**		**145.430,93**	**53.877,47**	**587.096,58**		**441.665,65**
8.9.5.5.1	CONSIGNACOES A PAGAR		387.788,18		145.430,93	53.877,47	587.096,58		441.665,65
	Total de Grupo:	**20.540.725,34**	**20.540.725,34**	**5.912.997,95**	**49.272.550,15**	**5.912.997,95**	**49.272.550,15**	**21.157.314,72**	**21.157.314,72**
	Total Geral:	**20.540.725,34**	**20.540.725,34**	**5.912.997,95**	**49.272.550,15**	**5.912.997,95**	**49.272.550,15**	**21.157.314,72**	**21.157.314,72**

Emissão: 19/01/2022 14:03:17 Página 7

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 02/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 02/2022

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Inexigibilidade de Licitação cujo objeto é o **Prestação de serviço técnico da concessionária autorizada para conserto na máquina Pá carregadeira Volvo L60F patrimônio 15270, em Atendimento a Secretaria de Transportes**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a Contratada: **TECNOESTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 03.795.465/0002-55, estabelecida na F Cba Avenida Fernando C da Costa, n. 2360, Centro, CEP: 78.070-000, no Município de Cuiabá/MT.

Valor Global: R$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais)

Juara - MT 31 de janeiro de 2022.

Luiz Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Diretor de Licitações Prefeito do Município

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.

Processo: Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2022.

Assunto: Prestação de serviço técnico da concessionária autorizada para conserto na máquina Pá carregadeira Volvo L60F patrimônio 15270, em Atendimento a Secretaria de Transportes.

Interessada: Secretaria Municipal de Transportes.

Contratada: TECNOESTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n. 03.795.465/0002-55, estabelecida na F Cba Avenida Fernando C da Costa, n. 2360, Centro, CEP: 78.070-000, no Município de Cuiabá/MT.

Valor Global: R$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 002/2022, com fundamento no Art. 25, Inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, para o termo do objeto supracitado.

Juara/MT, em 31 de fevereiro de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATOS JANEIRO

Extrato de Contrato nº 007/2022

Data: 25/01/2022

Vigência: 25/1/2023

Licitação: Dispensa n.º 002/2022

Objeto: O presente contrato tem por objeto a **Contratação por prazo determinado de empresa especializada para Aquisição e Manutenção de Sistema de Transmissão de Licitação, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração de Juara, Estado de Mato Grosso,** de acordo, com a proposta apresentada pela empresa:

Item	Discriminação dos Software	Und	Qtde	Valor/Mês	Valor total
113340	Criação e Implantação de Sistema de Transmissão de Licitação.	Unid.	01	2.500,00	2.500,00
113341	Manutenção, hospedagem e suporte do sistema técnico de transmissão de sessões de licitação.	Mensal	12 meses	675,00	8.100,00

Contratada: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 14.728.004/0001-03, com sede localizada à Rua das Azaléias, nº 257, Sala 04, Jardim Botânico, na Cidade de Sinop/MT, Fone (66) 3515-6387 / Cel. (66) 99216-3232, representada neste ato por seu sócio proprietário o **Sr. MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade n.° 35.405.864-2 SSP/SP e CPF n.° 021.222.971-07**,** residente e domiciliado à Rua Berna, nº 485, Residencial Bella Suíça, na Cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso

Valor: R$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação nº 06/2022, Processo Administrativo n° 14/2022,** DISPENSA DE LICITAÇAO PARA CONTRATACAO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Amparado pela **Lei 8.666/93** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena – MT, 31 de JANEIRO de 2022.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2022

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação nº 07/2022, Processo Administrativo n° 15/2022,** DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO.

Amparado pela **Lei 8.666/93** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena – MT, 31 de JANEIRO de 2022.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena-MT

PORTARIA N.º 021 DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos firmados junto ao Município de Juruena/MT;

RESOLVE:

ART. 1º. Nomear a Senhora **SUELEN FAUST MATTEI DORIGON**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 34388927-4 SSP/SP e CPF nº. 748.072.502-72, para exercer a função de Fiscal dos Contratos firmados junto a Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias, em especial a Portaria nº. 27, de 05 de Janeiro de 2021.

Juruena/MT, 28 de Janeiro de 2022.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 171/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO: N 181/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP: Nº 042/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 171/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO: N 181/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP: Nº 042/2021

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 621.452, e do CPF 442.570.741-91 residente e domiciliada na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI CNPJ: 22.825.872/0001-21 , neste ato representada legalmente pelo Sr. AGUINALDO JOSE PIRES , portador do CPF de n° 042.908.626-16 e RG: 11.772.882, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Juruena – MT, conforme Convênio N.°

853461/2017 ministério da Agricultura Pecuária e o Município de Juruena – MT.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Juruena, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

3.2. A FISCALIZAÇÃO FICARÁ POR CONTA DE:

Talita Cardoso Gonçalves, CPF N.° 024.896.261-24, nomeada pela Portaria N.º 48/2019.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

Item Cod Sistema Descrição Unid Quant MARCA Valor

Unitario

2 41832 1.

2. GRADE ARADORA - COM 14 DISCOS,DE 26 POLEGADAS,COM CONTROLE REMOTO,CONFECCIONADA EM ACO ESTRUTURAL DE ALTA RESISTENCIA,LUBRIFICACAO PERMANENTE.

un 1

PUMA MAQUINAS PG R$ 39.050,00

3. VALOR TOTAL R$ 39.050,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10° (décimo) dia útil, o Contrato poderá ser rescindido.

5.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Juruena, de acordo com as especificações do edital, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.3. Os produtos deverão ser entregues, da forma como forem solicitados pelo setor competente, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia e no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após recebimento da nota de empenho, sob pena de cancelamento do contrato. No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do Contrato/Ata;

5.4. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

5.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações solicitadas, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza e comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.8. A falta de quaisquer produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto deste edital e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.9. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para recebimento de correspondência;

5.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.12. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.13 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referencia ou na minuta de contrato;

5.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.15 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia de quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.16. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.17. A Contratada ficará obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

5.18. O prazo de validade de medicamentos e insumos deverá ser de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da emissão da Nota Fiscal.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos produtos;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

6.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratante, através de servidor especialmente designado;

6.6. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

6.7. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.9. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O município de Juruena não se obriga a adquirir os itens da(s) licitante(s) vencedora(s) enquanto não forem finalizados os Processos de Aprovação e Liberação dos recursos para a conta vinculada, através da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO.

7.2. O pagamento será efetuado após finalizados os Processos de Aprovação e Liberação dos recursos para a conta vinculada, através da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO e comprovação por parte do CONTRATADO após apresentação da nota fiscal conferida e carimbada pela Secretaria Solicitante.

7.3. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item entregue.

7.3.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.3.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos contribuições fiscais e parafiscais), transporte, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas no edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilações de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5° do art. 65 da Lei n° 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, ou fato príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação, visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas a data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabela oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10. Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originalmente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço Máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata .

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que o contratado possuir com a Prefeitura Municipal de Juruena/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Juruena, o respectivo valor será descontado dos créditos que o contratado possuir com esta Prefeitura;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta dos seguintes recursos específicos:

Cod. Red. Un. Orç. Funcional Elemento de Despesa

412 04001 2060600111121 449052000000

13. DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

13.1. Os produtos deverão ser entregues no município de Juruena – MT, na sede do órgão solicitante.

13.2. A licitante vencedora deverá fornecer os itens solicitados em conformidade com as disposições e especificações contidas neste termo de referência, em um prazo não superior a 45 (quarenta e cinco) dias após recebimento da nota de empenho.

13.3. O não cumprimento do disposto no item 10.2 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subseqüente considerando a ordem de classificação do certame.

13.4. As notas de Empenho poderão ser substituídas por uma ordem de compra oficial que será enviada através de correio eletrônico (e-mail), cadastrado, e a data de envio será referencia para o prazo estipulado no item 10.2. do presente termo. Para tanto as empresas participantes do certame deverão manter as informações de seu cadastro atualizadas junto à instituição.

13.5. A entrega dos produtos, objeto desse Termo de referência, deverá estar em conformidade com as normas aplicáveis, ficando desde já estabelecido que só sejam aceitos proponentes habilitados para tal fim.

13.6. Os mesmos serão recebidos provisoriamente pelo responsável para posterior verificação de sua conformidade com a especificação solicitada, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13.7. Os produtos poderão ser rejeitados, em todo ou em parte, pela administração quando em desacordo com as especificações solicitadas, devendo ser substituídos/atualizados no prazo de 10 (dez) dias à custa da contratada , sob pena de aplicação das penalidades previstas nesse ato convocatório;

13.8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues.

13.9. Os produtos deverão ser entregues de forma Isenta e Profissional, se constatado alguma irregularidade, a empresa sofrerá notificação a ser emitida pela Prefeitura Municipal de Juruena - MT.

13.10. O município reserva para si o direito de recusar os produtos entregues em desacordo com o termo de referência, devendo estes, ser substituídos às suas expensas, da Contratada, sem que isso lhe agregue direito a recebimentos adicionais.

13.11. A Contratada deverá garantir o transporte em temperatura adequada de medicamentos termolábeis, até o destino final.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam ainda às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Cotriguaçu/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 3 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias para a CONTRATANTE, e uma via para a CONTRATADA, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Juruena – MT, 20 de dezembro de 2021.

_____

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL DE JURUENA

_____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1:_____¬¬¬¬¬_____ 2: _____¬¬¬¬-_____

CPF: CPF:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 170/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO: N 181/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP: Nº 042/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 170/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO: N 181/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP: Nº 042/2021

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeito Municipal Sr. MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 621.452, e do CPF 442.570.741-91 residente e domiciliada na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI CNPJ: 36.929. 543/0001-35 , neste ato representada legalmente pelo Sr. CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS, portador do CPF de n° 104.477.619-60 e RG: 13.650.829-6, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Juruena – MT, conforme Convênio N.° 853461/2017 ministério da Agricultura Pecuária e o Município de Juruena – MT.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Juruena, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

3.2. A FISCALIZAÇÃO FICARÁ POR CONTA DE:

Talita Cardoso Gonçalves, CPF N.° 024.896.261-24, nomeada pela Portaria N.º 48/2019.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

Item Cod sistema Descrição Unid Quant MARCA Valor

Unitario

1 40386 TRATOR - TRATOR AGRICOLA, NOVO, COM ZERO HORA DE USO, ANO E MODELO 2018 OU SUPERIOR, EQUIPADO COM MOTOR A DIESEL DE 4 CILINDROS, POTENCIA MINIMA DE 75CV, TRACAO 4X4, PNEUS DIANTEIROS 12,4X24 E TRASEIROS 18,4X30, TOMADA DE FORCA DE INDEPENDENTE, FREIOS A DISCO BANHADOS A OLEO, DIRECAO HIDROSTATICA, SISTEMA DE ILUMINACAO COM LUZES DIRECIONAIS E ADVERTENCIA, COM EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS DE SEGURANCA APROVADO PELO CONTRAN, COM CABINE ABERTA, TOMADA DE FORCA PARA ACOPLAR ROCADEIRA DESLOCAVEL. un 1

SOLIS 75

R$ 282.000,00

3 41833

CARRETA AGRICOLA - MADEIRA, CHASSI DE PERFIL DE ACO REFORCADO COM PNEUS 10 LONAS 600 X 16, COM 04 RODAS ARO 16, 2 EIXOS, CAPACIDADE DE CARGA MINIMA 4 TONELADAS

un 1

MAQTRON B900

R$16.998,00

VALOR TOTAL R$ 298.998,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10° (décimo) dia útil, o Contrato poderá ser rescindido.

5.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Juruena, de acordo com as especificações do edital, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.3. Os produtos deverão ser entregues, da forma como forem solicitados pelo setor competente, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia e no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após recebimento da nota de empenho, sob pena de cancelamento do contrato. No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do Contrato/Ata;

5.4. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

5.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações solicitadas, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza e comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.8. A falta de quaisquer produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto deste edital e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.9. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para recebimento de correspondência;

5.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.12. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.13 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referencia ou na minuta de contrato;

5.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.15 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia de quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.16. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.17. A Contratada ficará obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

5.18. O prazo de validade de medicamentos e insumos deverá ser de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da emissão da Nota Fiscal.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos produtos;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

6.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratante, através de servidor especialmente designado;

6.6. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

6.7. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.9. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O município de Juruena não se obriga a adquirir os itens da(s) licitante(s) vencedora(s) enquanto não forem finalizados os Processos de Aprovação e Liberação dos recursos para a conta vinculada, através da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO.

7.2. O pagamento será efetuado após finalizados os Processos de Aprovação e Liberação dos recursos para a conta vinculada, através da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO e comprovação por parte do CONTRATADO após apresentação da nota fiscal conferida e carimbada pela Secretaria Solicitante.

7.3. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item entregue.

7.3.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.3.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos contribuições fiscais e parafiscais), transporte, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas no edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilações de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5° do art. 65 da Lei n° 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, ou fato príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação, visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas a data da apresenta-

ção da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabela oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10. Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originalmente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço Máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata .

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que o contratado possuir com a Prefeitura Municipal de Juruena/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Juruena, o respectivo valor será descontado dos créditos que o contratado possuir com esta Prefeitura;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta dos seguintes recursos específicos:

Cod. Red. Un. Orç. Funcional Elemento de Despesa

412 04001 2060600111121 449052000000

13. DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

13.1. Os produtos deverão ser entregues no município de Juruena – MT, na sede do órgão solicitante.

13.2. A licitante vencedora deverá fornecer os itens solicitados em conformidade com as disposições e especificações contidas neste termo de referência, em um prazo não superior a 45 (quarenta e cinco) dias após recebimento da nota de empenho.

13.3. O não cumprimento do disposto no item 10.2 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subseqüente considerando a ordem de classificação do certame.

13.4. As notas de Empenho poderão ser substituídas por uma ordem de compra oficial que será enviada através de correio eletrônico (e-mail), cadastrado, e a data de envio será referencia para o prazo estipulado no item 10.2. do presente termo. Para tanto as empresas participantes do certame deverão manter as informações de seu cadastro atualizadas junto à instituição.

13.5. A entrega dos produtos, objeto desse Termo de referência, deverá estar em conformidade com as normas aplicáveis, ficando desde já estabelecido que só sejam aceitos proponentes habilitados para tal fim.

13.6. Os mesmos serão recebidos provisoriamente pelo responsável para posterior verificação de sua conformidade com a especificação solicitada, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13.7. Os produtos poderão ser rejeitados, em todo ou em parte, pela administração quando em desacordo com as especificações solicitadas, devendo ser substituídos/atualizados no prazo de 10 (dez) dias à custa da contratada , sob pena de aplicação das penalidades previstas nesse ato convocatório;

13.8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues.

13.9. Os produtos deverão ser entregues de forma Isenta e Profissional, se constatado alguma irregularidade, a empresa sofrerá notificação a ser emitida pela Prefeitura Municipal de Juruena - MT.

13.10. O município reserva para si o direito de recusar os produtos entregues em desacordo com o termo de referência, devendo estes, ser substituídos às suas expensas, da Contratada, sem que isso lhe agregue direito a recebimentos adicionais.

13.11. A Contratada deverá garantir o transporte em temperatura adequada de medicamentos termolábeis, até o destino final.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam ainda às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Cotriguaçu/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 3 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias para a CONTRATANTE, e uma via para a CONTRATADA, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Juruena – MT, 20 de dezembro de 2021.

_____

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL DE JURUENA

_____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1:_____¬¬¬¬¬_____ 2: _____¬¬¬¬-_____

CPF: CPF:

LEI COMPLEMENTAR N.º 1.385, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

"*DISPÕE A CRIAÇÃO DA VERBA INDENIZATÓRIA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JURUENA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*"

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica criada e instituída no âmbito do Poder Executivo Municipal de Juruena, a verba indenizatória para Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

Parágrafo Único - A verba indenizatória no âmbito do Poder Executivo Municipal será concedida pelo exercício de atividades fins de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) nos termos do Inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal.

ART. 2º - A verba será paga mensalmente ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, para custeio de atividade externa, de forma compensatória ao não recebimento de diárias, exceto fora do Município, passagens e ajuda de transporte, dentre outras despesas inerentes ao exercício do cargo e relativos a:

I – Locomoção dos Prefeito, Vice-Prefeito e, Secretários Municipais, em viagens até 200 km (duzentos quilômetros) de distância da sede do Município, compreendendo passagens, hospedagem e locação de meios de transporte;

II **–** Alimentação em viagens aos municípios circunvizinhos;

§ 2º- Para as viagens fora raio de duzentos quilômetros de distância da sede do município, custear-se-á as despesas de transporte e hospedagem por meio de verbas não previstas na presente Lei.

ART. 3º - Não será concedido verba indenizatória ao Prefeito, Vice-Prefeito, e Secretários Municipais, que estiver afastado para tratar de interesse particular, durante o período de gozo de férias; licença maternidade; e durante o período de afastamento do cargo e/ou função.

ART. 4º - A verba indenizatória não incide qualquer imposto, bem como não será computada para efeitos dos limites remuneratórios do cargo, nem servirá como base de cálculo para pessoal, sendo denominado recebimento pelos parcelamentos de receitas não tributária para efeito do imposto de renda.

ART. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento, por cada órgão, nas ações de manutenção de cada Secretaria municipal, gabinete do prefeito e do vice-prefeito.

ART. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena – MT, 31 de Janeiro de 2022.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

LEI COMPLEMENTAR N.º 1.383, DE31 DE JANEIRO DE 2.022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR O VALOR DO SALÁRIO BASE DOS CONSELHEIROS TUTELARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o art. 1º da Lei Municipal n° 214/1993 e fixar o salário dos conselheiros tutelares no valor de R$ 1.960,00 (um mil novecentos e sessenta reais), mensais.

Parágrafo Primeiro - Não será devido adicional por hora extra ou pagamento de adicionais por plantões.

Parágrafo Segundo – Em caso de afastamento de conselheiro, as substituições serão pagas ao substituto, na proporção dos dias trabalhados.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juruena – MT, 31 de janeiro de 2022.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

LEI N.º 1.384, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre autorização para celebrar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JURUENA-MT CNPJ 32.207366/0001-22, objetivando a cooperação mútua e garantindo o cumprimento das obrigações primárias com pagamento dos funcionários do quadro da Associação Pestalozzi, material de expediente, material permanente, combustível, manutenção do veículo entre outras, com repasse de recursos financeiros, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUENA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento para consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), sendo pagos em 11 (onze) parcelas de R$ 10.909,09 (dez mil novecentos e nove reais e nove centavos) cada, de fevereiro a Dezembro de 2022, em favor da Associação Pestalozzi de Juruena, CNPJ 32. 207366/0001-22, objetivando a cooperação mútua e garantindo o cumprimento das obrigações primárias com pagamento dos funcionários do quadro da Associação Pestalozzi, material de expediente, material permanente, combustível, manutenção do veículo entre outras., conforme estabelecido no Plano de Trabalho encaminhado pelo associação, que segue no ANEXO ÚNICO, da presente Lei, que dessa passa a ser parte integrante.

Parágrafo primeiro. Será considerado inexigível o chamamento público para a celebração do Termo de Fomento, autorizado pelo caput do presente artigo, em razão da manifesta inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, decorrente da natureza singular do objeto do plano de trabalho e da inexistência de pluralidade de ofertante, bem como em razão do previsto no art. 31, II da Lei 13.019/2014.

Parágrafo segundo. Incumbe a Associação Beneficiária, apresentar a prestação de contas do valor das parcelas mensais repassadas, perante a Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do respectivo repasse, sob pena de bloqueio das parcelas remanescentes, sem prejuízo da obrigação de ressarcir o erário público, daquelas parcelas não aprovadas pelo Poder Executivo Municipal ou pendentes de prestação de contas.

Art. 2.º Por ocasião da celebração do Termo de Fomentos a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI - deverá apresentar:

I - certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;

III - certificado de regularidade do FGTS;

IV - certidão negativa de débitos tributários e dívida ativa municipal;

V – cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida pelo *site* da Secretaria da Receita Federal do Brasil; e,

VI - cópia da última ata de eleição que conste a direção atual do Conselho Beneficiário, ou documento equiparado, que comprove a sua regularidade jurídica.

Art. 3.º Para a celebração, execução e fiscalização do Termo de Fomento, o Poder Executivo Municipal deverá observar todas as disposições da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho 2014, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015, sob pena de responsabilidade.

Art. 4.º Para cobrir a despesa que trata o art. 2.º, da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, autorizado a utilizar a seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento Vigente para o Exercício Financeiro de 2022, aprovado pela Lei Municipal n. º 1.211, de 19 de fevereiro 2019, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais):

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO

PROJ./ATIVIDADE: 2074 – CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JURUENA

05.001.12.367.0030.2074.339041000000-CONTRIBUIÇÕES.....R$ 60.000,00

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJ./ATIVIDADE 2075-CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JURUENA

07.001.10.302.0017.2075.339041000000-CONTRIBUIÇÕES.....R$ 60.000,00

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juruena-MT, 31 de Janeiro de 2022.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/ MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 173/2021, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 24 Inc. II da Lei 8.666/93, realiza a Dispensa de Licitação nº 07/2022, Processo Administrativo n° 15/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO.

FORNECEDORES:

DIOGO ORBEN – ME CNPJ : 10.652.819/0001-97

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 5.500 (cinco mil e quinhentos reais)

Juruena - MT, 31 de JANEIRO de 2022.

Robson Gomes Dias Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/ MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 173/2021, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 24 Inc. II da Lei 8.666/93, realiza a Dispensa de Licitação nº 06/2022, Processo Administrativo n° 14/2022.

DISPENSA DE LICITAÇAO PARA CONTRATACAO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE

AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FORNECEDORES:

ANDREIA APARECIDA DE FREITAS 62226517120 CNPJ: 34.045.771/0001-17

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 6.350,00 (seis mil trezentos e cinquenta reais)

ELIZANDRO HOLDEFER FROZZA 05260444116 CNPJ: 26.021.341/0001-37

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 3.650,00 (seis mil seiscentos e cinquenta reais)

SILVAN BACKES 04829919175 CNPJ: 22.841.363/0001-92

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 6.850 (seis mil oitocentos e cinquenta)

Juruena - MT, 31 de JANEIRO de 2022.

Robson Gomes Dias Presidente da Comissão Permanente de Licitação

---

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 007/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 174/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 14/02/2022, às 08:00 horas, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Pregão Presencial SRP N.º 007/2022, Processo Administrativo N.º 013/2022. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, COPA E COZINHA E GAS DE COZINHA, PARA SECRETARIAS MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE JURUENA - MT.

Juruena - MT, 31 de Janeiro de 2022.

ROBSON GOMES DIAS

Pregoeiro Oficial

LEI Nº. 1.386, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 A 2025, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2022 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2022 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO VALOR DE R$ 133.031,00 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL E TRINTA E UM REAIS), E POR ANULAÇÃO NO VALOR DE R$ 42.395,00 (QUARENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, por superávit financeiro, adicionando recursos no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 133.031,00 (Cento e trinta e três mil e trinta e um reais) e por anulação no valor de R$ 42.395,00 (quarenta e dois mil, trezentos e noventa e cinco reais).

ARTIGO 2º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1.367, de 30 de novembro 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1.372 de 13 de dezembro de 2021 e na LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei nº. 1.373, de 13 de dezembro de 2021, para o exercício financeiro de 2022.

ARTIGO 3º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, inciso I – superávit.

ARTIGO 4º. O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, no orçamento programa, para o exercício financeiro de 2022, do Município de Juruena/MT, nas seguintes dotações:

04-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

001-COORDENADORIA DE AGRICULTURA

Projeto Atividade: 1124- Aquisição de Monobloco/Convênio 740/2021

20.606.0011.1124.449052.00.00-Equipamento e Material Permanente..... .....R$ 70.257,00

Fonte de Recursos: 270.00.00 – Outras transferências de Convênios ou congenisR$ 51.031,00

Fonte de Recursos 150.00.00- Recursos não vinculados de impostos…..... .....R$ 19.226,00

04-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

001-COORDENADORIA DE AGRICULTURA

Projeto Atividade: 1125- Aquisição de Distribuidor de Calcário, Fertilizantes e Adubos/Convênio 630/2021

20.606.0011.1125.449052.00.00-Equipamento e Material Permanente..... .....R$ 65.169,00

Fonte de Recursos: 270.00.00 – Outras transferências de Convênios ou congenisR$ 50.000,00

Fonte de Recursos 150.00.00- Recursos não vinculados de impostos..... .....R$ 15.169,00

04-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

001-COORDENADORIA DE AGRICULTURA

Projeto Atividade: 1126- Aquisição de tanque elétrico para fabricar queijos e pasteurizador para leite e derivados/Convênio 489/2021

20.606.0011.1126.449052.00.00-Equipamento e Material Permanente..... .....R$ 40.000,00

Fonte de Recursos: 270.00.00 – Outras transferências de Convênios ou congenisR$ 32.000,00

Fonte de Recursos 150.00.00- Recursos não vinculados de impostos..... .....R$ 8.000,00

ARTIGO 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial, por Superávit financeiro do Exercício anterior no valor de **R$ 133.031,00** (cento e trinta e três mil e trinta e um reais), das Fontes de Recursos Fonte de Recursos: 270.00.00 – Outras transferências de Convênios ou congenis e Fonte de Recursos 150.00.00- Recursos não vinculados de impostos, e por anulação de dotação no valor de **R$ 42.395,00 (quarenta e dois mil e trezentos e noventa e cinco reais)** na fonte de recurso**:** 01.00.00.00-RECURSO ORDINÁRIO no Orçamento programa de 2022 (Lei nº. 1373, de 13 de dezembro de 2021) Município de Juruena/MT.

ARTIGO 6º. Para a cobertura do presente credito especial, a título de contrapartida anula-se parcialmente a seguinte dotação abaixo;

04-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

001-COORDENADORIA DE AGRICULTURA

PROJETO/ATIVIDADE 1007-Reequipamento da Unidade da Agricultura

07-20.606.0011.1007.4.4.90.52.00-Equipamento e Material Permanente.....R$ 42.395,00

FONTE DE RECURSO: 01.00.00.00-RECURSO ORDINÁRIO.....
..R$ 42.395,00

ARTIGO 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 31 de Janeiro de 2022.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO - 2º SEMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.897.338,40	1.925.108,27	2.047.422,28	2.232.790,77	2.002.870,04	2.057.533,61	2.142.918,47	2.119.236,21	2.223.882,50	2.188.085,90	988.468,79	2.058.407,74	23.884.082,98	
Pessoal Ativo	1.897.338,40	1.925.108,27	2.047.422,28	2.232.790,77	2.002.870,04	2.057.533,61	2.142.918,47	2.119.236,21	2.223.882,50	2.188.085,90	988.468,79	2.058.407,74	23.884.082,98	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.623.405,56	1.671.463,96	1.776.832,28	1.948.927,62	1.723.902,28	1.782.834,63	1.859.414,19	1.839.418,44	1.936.456,65	1.904.304,75	1.457.461,61	1.786.088,72	21.322.510,69	
Obrigações Patronais	273.932,84	253.644,31	270.590,00	283.863,15	278.967,76	274.698,98	283.504,28	279.817,77	287.425,85	283.781,15	-468.072,82	269.319,02	2.561.572,29	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	11.900,00	12.600,00	14.700,00	13.300,00	5.739,87	11.045,18	20.200,16	10.540,75	16.494,98	9.100,00		5.604,84	131.225,78	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	11.900,00	12.600,00	14.700,00	13.300,00	5.739,87	4.200,00	4.900,00	8.050,00	8.750,00	9.100,00			93.239,87	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração						6.845,18	15.300,16	2.490,75	7.744,98			5.604,84	37.985,91	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.885.438,40	1.912.508,27	2.032.722,28	2.219.490,77	1.997.130,17	2.046.488,43	2.122.718,31	2.108.695,46	2.207.387,52	2.178.985,90	988.468,79	2.052.802,90	23.752.857,20	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	48.248.036,71	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	48.248.036,71	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	23.752.857,20	49,23
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	26.053.939,82	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	24.751.242,83	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	23.448.545,84	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.989.871,60	3.196.280,81	3.680.035,68
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.989.871,60	3.196.280,81	3.680.035,68
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	2.989.871,60	3.191.696,51	3.680.035,68
De Tributos		18.669,67	108.125,52
De Contribuições Previdenciárias	2.989.871,60	2.938.910,56	3.571.910,16
De Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Com Instituição Não Financeira	0,00	234.116,28	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	4.584,30	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	5.400.316,17	4.074.911,19	8.488.101,15
Disponibilidade de Caixa	5.400.121,69	4.072.563,37	8.487.906,67
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.414.537,30	4.279.155,87	8.628.357,69
(-) Restos a Pagar Processados	14.415,61	206.592,50	140.451,02
Demais Haveres Financeiros	194,48	2.347,82	194,48
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-2.410.444,57	-878.630,38	-4.808.065,47
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	42.007.606,97	45.068.808,62	48.248.036,71
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)			
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	42.007.606,97	45.068.808,62	48.248.036,71
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	7,12	7,09	7,63
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-5,74	-1,95	-9,97
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	50.409.128,36	54.082.570,34	57.897.644,05
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	45.368.215,53	48.674.313,31	52.107.879,65
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial			
Insuficiência Financeira			
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	160.372,67	580.685,31	354.025,74
RP Não-Processados	2.079.543,31	725.790,22	1.990.249,07
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO			
Dívida Contratual de PPP			
Apropriação de Depósitos Judiciais			

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º semestre

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	42.007.606,97	45.068.808,62	48.248.036,71
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas IndividuaiS (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)			
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	42.007.606,97	45.068.808,62	48.248.036,71
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	9.241.673,53	9.915.137,90	10.614.568,08
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	8.317.506,18	8.923.624,11	9.553.111,27
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)			

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	30.437.625,10	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	30.437.625,10	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.870.020,02	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	4.383.018,01	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.130.633,76	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
	Disponibilidade de Caixa									
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	594.736,67	12.484,62	54.752,03	482,43	0,00		527.017,59	300.066,96		226.950,63
Recursos Ordinários	594.736,67	12.484,62	54.752,03	482,43			527.017,59	300.066,96		226.950,63
Outros Recursos não Vinculados										
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	7.840.428,46	14.627,14	0,00	23.075,25	0,00		7.802.726,07	1.665.011,93		6.137.714,14
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.111.938,46	371,51					1.111.566,95	12.928,61		1.098.638,34
Transferências do FUNDEB	572.629,27						572.629,27			572.629,27
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.698.387,77						1.698.387,77	24.013,13		1.674.374,64
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	820.689,63			1.314,00			819.375,63			819.375,63
Outros Recursos Vinculados à Saúde	749.745,19	13.899,28		13.051,85			722.794,06	15.263,76		707.530,30
Recursos Vinculados à Assistência Social										
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário										
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro										
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)										
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	84.385,04						84.385,04			84.385,04
Outros Recursos Vinculados	2.802.653,10	356,35		8.709,40			2.793.587,35	1.612.806,43		1.180.780,92
TOTAL (III) = (I + II)	8.435.165,13	27.111,76	54.752,03	23.557,68	0,00		8.329.743,66	1.965.078,89		6.364.664,77

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	48.248.036,71
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	48.248.036,71
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	48.248.036,71

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	23.752.857,20	49,23
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	26.053.939,82	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	24.751.242,83	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	23.448.545,84	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-4.808.065,47	-9,96
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	57.897.644,05	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.614.568,08	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.719.685,87	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.377.362,57	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	1.965.078,89	6.364.664,77

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

EXTRATO CONTRATO Nº 063/2021

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Pantanal Midia e Eventos Eireli - ME.

OBJETO: "Contratação De Empresa Especializada Com Fornecimento De Material e Mão de Obra, Para Execução Dos Serviços De Som, Iluminação e Projeção, Em Atendimento Ao 42º Aniversário De Emancipação Do Município De Juscimeira/MT"

PRAZO: 90 Dias

VALOR: R$ 71.800,00 (Setenta Hum Mil, Oitocentos Reais)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito MunicipalMoisés Dos Santos e Pantanal Midia e Eventos Eireli - ME – CNPJ: 18.709.064/0001-21

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO - 6º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.982.595,10	55.209.103,06	10.304.996,53	18,67	55.390.585,25	100,33	-181.482,19
RECEITAS CORRENTES	36.102.595,10	48.733.473,06	10.177.205,49	20,88	48.248.036,71	99,00	485.436,35
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.121.790,10	12.344.290,10	1.679.534,82	13,61	7.869.013,40	63,75	4.475.276,70
Impostos	5.812.750,00	12.035.250,00	1.594.641,44	13,25	7.649.686,67	63,56	4.385.563,33
Taxas	309.040,10	309.040,10	84.893,38	27,47	219.326,73	70,97	89.713,37
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.257.000,00	1.257.000,00	191.134,36	15,21	1.071.843,20	85,27	185.156,80
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.257.000,00	1.257.000,00	191.134,36	15,21	1.071.843,20	85,27	185.156,80
RECEITA PATRIMONIAL	51.200,00	3.370.286,06	167.945,54	4,98	272.362,53	8,08	3.097.923,53
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	51.200,00	3.370.286,06	167.945,54	4,98	272.362,53	8,08	3.097.923,53
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.564.800,00	1.564.800,00	296.417,68	18,94	1.619.620,08	103,50	-54.820,08
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	200,00	200,00	8.730,00	4.365,00	8.730,00	4.365,00	-8.530,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	1.564.600,00	1.564.600,00	287.687,68	18,39	1.610.890,08	102,96	-46.290,08
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.058.305,00	30.147.596,90	7.820.203,40	25,94	37.263.622,53	123,60	-7.116.025,63
Transferências da União e de suas Entidades	12.264.957,06	13.149.311,06	3.227.887,26	24,55	16.257.986,21	123,64	-3.108.675,15
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.791.347,94	11.482.823,84	3.395.509,63	29,57	14.792.818,57	128,83	-3.309.994,73
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	2.000,00	2.000,00		0,00		0,00	2.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.000.000,00	5.513.462,00	1.196.806,51	21,71	6.212.817,75	112,68	-699.355,75
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	49.500,00	49.500,00	21.969,69	44,38	151.574,97	306,21	-102.074,97
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	4.500,00	4.500,00		0,00		0,00	4.500,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	45.000,00	45.000,00	4.205,14	9,34	48.975,47	108,83	-3.975,47
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes			17.764,55		102.599,50		-102.599,50

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	2.880.000,00	6.475.630,00	127.791,04	1,97	7.142.548,54	110,30	-666.918,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	500.000,00	500.000,00		0,00	0,00	0,00	500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	500.000,00	500.000,00		0,00		0,00	500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS			144.900,00		144.900,00		-144.900,00
Alienação de Bens Móveis			144.900,00		144.900,00		-144.900,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.380.000,00	5.975.630,00	-17.108,96	-0,29	6.997.648,54	117,10	-1.022.018,54
Transferências da União e de suas Entidades	1.880.000,00	1.880.000,00	-17.108,96	-0,91	2.188.270,25	116,40	-308.270,25
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	500.000,00	4.095.630,00		0,00	4.809.378,29	117,43	-713.748,29
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	38.982.595,10	55.209.103,06	10.304.996,53	18,67	55.390.585,25	100,33	-181.482,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	38.982.595,10	55.209.103,06	10.304.996,53	18,67	55.390.585,25	100,33	-181.482,19
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	38.982.595,10	55.209.103,06	10.304.996,53	18,67	55.390.585,25	100,33	-181.482,19
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.414.091,37			2.414.091,37		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.414.091,37			2.414.091,37		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.982.595,10	59.201.462,11	9.691.853,31	51.920.255,99	7.281.206,12	11.300.413,19	49.953.564,60	9.247.897,51	49.896.894,97	1.966.691,39
DESPESAS CORRENTES	33.592.389,32	46.347.183,37	6.645.638,60	44.392.992,61	1.954.190,76	8.663.931,69	44.318.389,39	2.028.793,98	44.261.719,76	74.603,22
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.223.399,50	20.189.327,44	2.835.682,73	19.987.891,96	201.435,48	2.835.682,73	19.987.891,96	201.435,48	19.987.455,64	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	70.000,00	138.807,00	3.847,16	141.195,14	-2.388,14	18.388,10	141.195,14	-2.388,14	141.195,14	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.298.989,82	26.019.048,93	3.806.108,71	24.263.905,51	1.755.143,42	5.809.860,86	24.189.302,29	1.829.746,64	24.133.068,98	74.603,22
DESPESAS DE CAPITAL	4.740.205,78	12.854.278,74	3.046.214,71	7.527.263,38	5.327.015,36	2.636.481,50	5.635.175,21	7.219.103,53	5.635.175,21	1.892.088,17
INVESTIMENTOS	4.360.205,78	12.393.986,74	3.049.026,67	7.080.570,60	5.313.416,14	2.561.351,93	5.188.482,43	7.205.504,31	5.188.482,43	1.892.088,17
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	380.000,00	460.292,00	-2.811,96	446.692,78	13.599,22	75.129,57	446.692,78	13.599,22	446.692,78	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	650.000,00	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	38.982.595,10	59.201.462,11	9.691.853,31	51.920.255,99	7.281.206,12	11.300.413,19	49.953.564,60	9.247.897,51	49.896.894,97	1.966.691,39
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	38.982.595,10	59.201.462,11	9.691.853,31	51.920.255,99	7.281.206,12	11.300.413,19	49.953.564,60	9.247.897,51	49.896.894,97	1.966.691,39
SUPERÁVIT (XIII)				3.462.336,91			5.465.208,86		5.493.690,28	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	38.982.595,10	59.201.462,11	9.691.853,31	55.382.592,90		11.300.413,19	55.418.773,46		55.390.585,25	1.966.691,39
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES					0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES				0,00						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.982.595,10	59.201.462,11	9.691.853,31	51.920.255,99	100,00	7.281.206,12	11.300.413,19	49.953.564,60	100,00	9.247.897,51	1.966.691,39
Legislativa	1.650.000,00	1.495.794,43	264.111,49	1.457.305,48	2,81	38.488,95	322.457,76	1.457.305,48	2,92	38.488,95	
Ação Legislativa	1.650.000,00	1.495.794,43	264.111,49	1.457.305,48	2,81	38.488,95	322.457,76	1.457.305,48	2,92	38.488,95	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	7.569.200,00	9.928.986,93	1.251.920,15	9.851.495,70	18,97	77.491,23	1.414.649,21	9.839.302,60	19,70	89.684,33	12.193,10
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	5.139.600,00	5.984.200,81	784.515,34	5.933.971,39	11,43	50.229,42	837.160,78	5.921.778,29	11,85	62.422,52	12.193,10
Administração Financeira	2.079.600,00	3.342.847,12	348.431,03	3.315.586,03	6,39	27.261,09	427.344,89	3.315.586,03	6,64	27.261,09	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	350.000,00	601.939,00	118.973,78	601.938,28	1,16	0,72	150.143,54	601.938,28	1,20	0,72	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.380.443,00	2.100.264,38	347.108,25	1.789.094,42	3,45	311.169,96	371.018,83	1.787.481,92	3,58	312.782,46	1.612,50
Assistência ao Idoso	118.984,50	222.610,07	90.659,12	178.046,54	0,34	44.563,53	101.927,94	178.046,54	0,36	44.563,53	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	306.258,50	563.009,37	95.952,72	452.827,60	0,87	110.181,77	97.024,27	452.827,60	0,91	110.181,77	
Assistência Comunitária	955.200,00	1.314.644,94	160.496,41	1.158.220,28	2,23	156.424,66	172.066,62	1.156.607,78	2,32	158.037,16	1.612,50
FU08 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	9.122.972,00	14.276.940,44	961.836,37	13.539.788,42	26,08	737.152,02	2.196.542,88	13.524.524,66	27,07	752.415,78	15.263,76
Atenção Básica	3.184.881,68	3.472.283,66	535.784,59	3.284.963,70	6,33	187.319,96	612.827,12	3.272.172,19	6,55	200.111,47	12.791,51
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.188.727,64	3.029.638,64	-230.299,48	2.818.752,52	5,43	210.886,12	778.687,09	2.816.280,27	5,64	213.358,37	2.472,25
Suporte Profilático e Terapêutico	391.239,92	198.589,92	9.498,73	160.040,66	0,31	38.549,26	12.268,11	160.040,66	0,32	38.549,26	
Vigilância Sanitária	125.000,00	24.550,00	-1.911,00	20.289,13	0,04	4.260,87		20.289,13	0,04	4.260,87	
Vigilância Epidemiológica	437.752,76	200.962,76	77.129,20	188.586,11	0,36	12.376,65	89.358,38	188.586,11	0,38	12.376,65	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	2.795.370,00	7.350.915,46	571.634,33	7.067.156,30	13,61	283.759,16	703.402,18	7.067.156,30	14,15	283.759,16	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	9.647.882,50	14.726.396,49	2.213.045,30	11.584.615,10	22,31	3.141.781,39	2.437.123,45	11.547.673,36	23,12	3.178.723,13	36.941,74
Ensino Fundamental	4.827.882,50	7.907.585,58	1.123.330,41	5.050.188,47	9,73	2.857.397,11	1.341.333,05	5.020.902,03	10,05	2.886.683,55	29.286,44
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	80.000,00	95.300,00	58.543,01	78.703,33	0,15	16.596,67	51.307,71	71.468,03	0,14	23.831,97	7.235,30
Educação Infantil	4.511.000,00	6.525.176,91	1.004.194,99	6.298.133,94	12,13	227.042,97	1.016.614,00	6.297.993,94	12,61	227.182,97	140,00
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	229.000,00	198.334,00	26.976,89	157.589,36	0,30	40.744,64	27.868,69	157.309,36	0,31	41.024,64	280,00
Cultura	2.000,00	849.607,90	744.615,55	744.615,55	1,43	104.992,35	744.615,55	744.615,55	1,49	104.992,35	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	2.000,00	849.607,90	744.615,55	744.615,55	1,43	104.992,35	744.615,55	744.615,55	1,49	104.992,35	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	100.000,00	143.750,00		43.750,00	0,08	100.000,00		43.750,00	0,09	100.000,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções	100.000,00	143.750,00		43.750,00	0,08	100.000,00		43.750,00	0,09	100.000,00	
Urbanismo	1.737.850,00	6.694.435,04	2.854.190,82	4.630.717,69	8,92	2.063.717,35	2.635.877,32	4.380.716,69	8,77	2.313.718,35	250.001,00
Infra-Estrutura Urbana	1.040.150,00	5.543.230,04	2.683.879,37	3.480.092,01	6,70	2.063.138,03	2.433.878,37	3.230.091,01	6,47	2.313.139,03	250.001,00
Serviços Urbanos	697.700,00	1.151.205,00	170.311,45	1.150.625,68	2,22	579,32	201.998,95	1.150.625,68	2,30	579,32	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	887.000,00	2.036.759,00	291.360,27	2.035.103,10	3,92	1.655,90	375.676,75	2.035.103,10	4,07	1.655,90	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	887.000,00	2.036.759,00	291.360,27	2.035.103,10	3,92	1.655,90	375.676,75	2.035.103,10	4,07	1.655,90	
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	708.000,00	769.329,00	87.840,02	567.179,89	1,09	202.149,11	94.011,03	565.249,89	1,13	204.079,11	1.930,00
Abastecimento											
Extensão Rural	676.000,00	765.749,00	87.840,02	563.931,39	1,09	201.817,61	94.011,03	562.001,39	1,13	203.747,61	1.930,00
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	32.000,00	3.580,00		3.248,50	0,01	331,50		3.248,50	0,01	331,50	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	308.000,00	199.677,10	21.936,65	193.666,11	0,37	6.010,99	22.645,85	193.666,11	0,39	6.010,99	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	308.000,00	199.677,10	21.936,65	193.666,11	0,37	6.010,99	22.645,85	193.666,11	0,39	6.010,99	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia	1.310.000,00	1.312.089,32	206.875,10	1.111.610,41	2,14	200.478,91	207.627,86	1.111.610,41	2,23	200.478,91	
Conservação de Energia	1.310.000,00	1.312.089,32	206.875,10	1.111.610,41	2,14	200.478,91	207.627,86	1.111.610,41	2,23	200.478,91	
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2.832.950,00	3.107.548,48	94.494,03	3.099.298,46	5,97	8.250,02	307.158,51	1.729.830,91	3,46	1.377.717,57	1.369.467,55
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.832.950,00	3.107.548,48	94.494,03	3.099.298,46	5,97	8.250,02	307.158,51	1.729.830,91	3,46	1.377.717,57	1.369.467,55
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	626.297,60	960.784,60	351.484,11	684.127,74	1,32	276.656,86	77.490,52	404.846,00	0,81	555.938,60	279.281,74
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	626.297,60	960.784,60	351.484,11	684.127,74	1,32	276.656,86	77.490,52	404.846,00	0,81	555.938,60	279.281,74
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	450.000,00	599.099,00	1.035,20	587.887,92	1,13	11.211,08	93.517,67	587.887,92	1,18	11.211,08	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	450.000,00	599.099,00	1.035,20	587.887,92	1,13	11.211,08	93.517,67	587.887,92	1,18	11.211,08	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	650.000,00	0,00				0,00				0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	38.982.595,10	59.201.462,11	9.691.853,31	51.920.255,99	100,00	7.281.206,12	11.300.413,19	49.953.564,60	100,00	9.247.897,51	1.966.691,39

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											
Desporto de Rendimento											

Documento gerado em 30/01/2022 21:05:04

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3.296.688,83	3.355.594,51	4.503.263,14	3.506.217,23	3.913.065,57	4.025.406,24	4.420.011,35	5.299.240,94	4.476.492,02	5.596.849,75	4.545.676,76	6.631.884,50	53.574.390,84	52.495.673,06
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	316.976,06	247.169,24	916.058,02	277.962,77	567.746,35	726.065,42	770.953,88	1.357.292,11	552.742,31	452.512,42	426.204,78	1.253.330,04	7.869.013,40	12.406.490,10
IPTU	16.515,90	6.061,09	14.596,33	10.540,89	11.649,65	15.512,86	165.361,83	110.896,32	38.235,70	14.835,08	12.032,46	19.473,00	435.731,11	6.478.700,00
ISS	202.830,45	144.383,61	172.428,47	157.866,64	172.613,83	167.484,30	306.991,69	216.255,39	255.124,70	281.499,37	264.886,92	267.800,58	2.610.165,95	2.816.250,00
ITBI	29.550,00	12.525,00	642.097,28	17.992,71	293.561,45	458.839,73	206.631,84	940.247,90	176.670,82	61.942,50	42.280,20	840.617,44	3.722.956,87	2.115.000,00
IRRF	50.622,72	63.490,97	79.572,07	78.212,79	79.065,24	76.664,13	75.699,26	76.614,54	71.677,21	79.477,43	76.444,79	70.929,56	878.470,71	678.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.456,99	20.708,57	7.363,87	13.349,74	10.856,18	9.564,40	16.249,26	13.277,96	11.033,88	14.758,04	30.560,41	54.509,46	221.688,76	318.540,10
Contribuições	94.911,99	91.824,83	91.281,95	89.828,32	83.586,18	94.926,78	82.830,73	86.326,19	82.733,94	82.457,93	94.375,41	96.758,95	1.071.843,20	1.257.000,00
Receita Patrimonial	359,48	349,93	1.681,40	4.634,45	5.939,90	7.332,30	9.127,69	14.243,96	22.433,06	38.314,82	98.091,72	69.853,82	272.362,53	3.370.286,06
Rendimentos de Aplicação Financeira	359,48	349,93	1.681,40	4.634,45	5.939,90	7.332,30	9.127,69	14.243,96	22.433,06	38.314,82	98.091,72	69.853,82	272.362,53	3.370.286,06
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	119.554,49	138.673,46	125.219,82	117.072,43	126.852,86	158.636,97	122.686,33	124.620,80	156.479,57	133.405,67	170.404,42	126.013,26	1.619.620,08	1.564.800,00
Transferências Correntes	2.744.194,18	2.867.850,00	3.358.870,80	3.005.250,04	3.117.780,39	3.021.418,33	3.422.117,18	3.705.168,87	3.647.846,04	4.878.921,66	3.743.604,99	5.076.954,18	42.589.976,66	33.847.596,90
Cota-Parte do FPM	972.152,68	1.274.245,68	854.100,11	892.896,94	1.073.139,18	928.098,75	1.268.136,87	1.013.915,88	796.266,07	887.306,13	1.152.368,11	1.715.524,99	12.828.151,39	10.100.000,00
Cota-Parte do ICMS	847.009,63	680.093,12	987.560,43	844.284,91	811.936,05	1.045.023,80	1.068.372,57	1.201.705,90	1.132.959,13	1.414.427,12	1.244.143,35	1.153.874,68	12.431.390,69	8.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	74.230,73	58.743,33	91.384,76	54.537,86	45.592,01	63.365,43	90.555,84	82.104,14	98.532,10	103.060,88	81.332,61	74.149,19	917.588,88	850.000,00
Cota-Parte do ITR	12.306,69	12.931,51	4.189,78	68.441,09	8.857,86	4.756,45	9.324,34	979,94	126.729,84	1.085.346,76	60.301,09	39.483,84	1.432.849,19	120.000,00
Transferências da LC nº 87/1996														30.000,00
Transferências da LC nº 61/1989														
Transferências do FUNDEB	443.606,26	407.840,32	486.285,66	426.913,27	426.781,79	506.681,35	509.964,62	579.672,58	538.408,75	687.856,64	612.232,24	584.574,27	6.212.817,75	5.513.462,00
Outras Transferências Correntes	394.888,19	433.996,04	935.350,06	718.175,97	752.273,50	471.492,55	475.762,94	826.790,43	954.950,15	700.924,13	593.227,59	1.509.347,21	8.767.178,76	8.734.134,90
Outras Receitas Correntes	20.692,63	9.727,05	10.151,15	11.469,22	11.159,89	15.026,44	12.295,54	11.589,01	14.257,10	13.237,25	12.995,44	8.974,25	151.574,97	49.500,00
DEDUÇÕES (II)	381.139,81	405.202,62	387.446,85	372.032,03	387.745,84	408.248,76	395.516,08	459.741,05	430.897,28	696.028,04	507.628,89	492.726,88	5.326.354,13	3.700.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	381.139,81	405.202,62	387.446,85	372.032,03	387.745,84	408.248,76	395.516,08	459.741,05	430.897,28	696.028,04	507.628,89	492.726,88	5.326.354,13	3.700.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.917.549,02	2.950.391,89	4.115.816,29	3.134.185,20	3.525.319,73	3.617.157,48	4.024.495,27	4.839.499,89	4.045.594,74	4.900.821,71	4.038.047,87	6.139.157,62	48.248.036,71	48.795.673,06
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art, 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.917.549,02	2.950.391,89	4.115.816,29	3.134.185,20	3.525.319,73	3.617.157,48	4.024.495,27	4.839.499,89	4.045.594,74	4.900.821,71	4.038.047,87	6.139.157,62	48.248.036,71	48.795.673,06
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.917.549,02	2.950.391,89	4.115.816,29	3.134.185,20	3.525.319,73	3.617.157,48	4.024.495,27	4.839.499,89	4.045.594,74	4.900.821,71	4.038.047,87	6.139.157,62	48.248.036,71	48.795.673,06

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Previdenciária entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Previdenciária entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	48.733.473,06	48.248.036,71
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.344.290,10	7.869.013,40
IPTU	6.416.500,00	435.731,11
ISS	2.816.250,00	2.610.165,95
ITBI	2.115.000,00	3.722.956,87
IRRF	678.000,00	878.470,71
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	318.540,10	221.688,76
Contribuições	1.257.000,00	1.071.843,20
Receita Patrimonial	3.370.286,06	272.362,53
Aplicações Financeiras (II)	3.370.286,06	272.362,53
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	30.147.596,90	37.263.622,53
Cota-Parte do FPM	8.300.000,00	10.458.162,59
Cota-Parte do ICMS	6.800.000,00	9.945.112,80
Cota-Parte do IPVA	680.000,00	734.071,13
Cota-Parte do ITR	96.000,00	1.146.279,50
Transferências da LC 87/1996	24.000,00	
Transferências da LC nº 61/1989		
Transferências do FUNDEB	5.513.462,00	6.212.817,75
Outras Transferências Correntes	8.734.134,90	8.767.178,76
Demais Receitas Correntes	1.614.300,00	1.771.195,05
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	1.614.300,00	1.771.195,05
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	45.363.187,00	47.975.674,18
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.475.630,00	7.142.548,54
Operações de Crédito (VI)	500.000,00	
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens		144.900,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		144.900,00
Transferências de Capital	5.975.630,00	6.997.648,54
Convênios	5.962.630,00	6.784.648,54
Outras Transferências de Capital	13.000,00	213.000,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.975.630,00	7.142.548,54
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	51.338.817,00	55.118.222,72

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	46.347.183,37	44.400.984,96	44.290.201,18	44.261.719,76	323.492,18	27.704,61	27.704,61
Pessoal e Encargos Sociais	20.189.327,44	19.987.891,96	19.987.891,96	19.987.455,64	171.692,84		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	138.807,00	141.195,14	141.195,14	141.195,14			
Outras Despesas Correntes	26.019.048,93	24.271.897,86	24.161.114,08	24.133.068,98	151.799,34	27.704,61	27.704,61
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	46.208.376,37	44.259.789,82	44.149.006,04	44.120.524,62	323.492,18	27.704,61	27.704,61
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	12.854.278,74	7.527.263,38	5.635.175,21	5.635.175,21	94.101,58	2.028.281,02	2.028.281,02
Investimentos	12.393.986,74	7.080.570,60	5.188.482,43	5.188.482,43	94.101,58	2.028.281,02	2.028.281,02
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	460.292,00	446.692,78	446.692,78	446.692,78			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	12.393.986,74	7.080.570,60	5.188.482,43	5.188.482,43	94.101,58	2.028.281,02	2.028.281,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	58.602.363,11	51.340.360,42	49.337.488,47	49.309.007,05	417.593,76	2.055.985,63	2.055.985,63

Documento gerado em 30/01/2022 21:05:04

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	3.335.636,28

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	272.362,53
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	3.607.998,81

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2020 (a)	Até o Bimestre 2021 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)		8.487.906,67
Disponibilidade de Caixa		8.487.906,67
Disponibilidade de Caixa Bruta		8.628.357,69
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		140.451,02
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		-8.487.906,67

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	8.487.906,67

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-140.451,02
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	8.628.357,69

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	8.355.995,16

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.414.091,37
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.414.091,37
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	14.415,61	609.770,65	417.593,76	179.480,74	27.111,76		2.079.543,31	2.019.176,14	2.055.985,63		23.557,68	50.669,44
PODER EXECUTIVO	14.415,61	609.770,65	417.593,76	179.480,74	27.111,76		2.079.543,31	2.019.176,14	2.055.985,63		23.557,68	50.669,44
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	14.415,61	609.770,65	417.593,76	179.480,74	27.111,76		2.079.543,31	2.019.176,14	2.055.985,63		23.557,68	50.669,44

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	500.000,00		500.000,00

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	12.854.278,74	7.527.263,38	5.327.015,36
Investimentos	12.393.986,74	7.080.570,60	5.313.416,14
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	460.292,00	446.692,78	13.599,22
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	12.854.278,74	7.527.263,38	5.327.015,36

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	12.354.278,74	7.527.263,38	4.827.015,36

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2020				
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2020				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				

Documento gerado em 30/01/2022 21:05:04

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)		144.900,00	-144.900,00
Receita de Alienação de Bens Móveis		144.900,00	-144.900,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	61.500,00	60.514,96	60.514,96	60.514,96			985,04
DESPESAS DE CAPITAL	61.500,00	60.514,96	60.514,96	60.514,96			985,04
Investimentos	61.500,00	60.514,96	60.514,96	60.514,96			985,04
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA							
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2020 (i)	2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (**III**)	61.500,00	84.385,04	145.885,04

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	38.982.595,10
Previsão Atualizada	55.209.103,06
Receitas Realizadas	55.390.585,25
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.414.091,37
DESPESAS	
Dotação Inicial	38.982.595,10
Dotação Atualizada	59.201.462,11
Despesas Empenhadas	51.928.248,34
Despesas Liquidadas	49.925.376,39
Despesas Pagas	49.896.894,97
Superávit Orçamentário	3.462.336,91

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	51.928.248,34
Despesas Liquidadas	49.925.376,39

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	48.248.036,71
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	48.248.036,71
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	48.248.036,71

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha		3.335.636,28	
Resultado Nominal - Acima da Linha		3.607.998,81	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	624.186,26	179.480,74	417.593,76	27.111,76

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	624.186,26	179.480,74	417.593,76	27.111,76
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.079.543,31	0,00	2.055.985,63	23.557,68
Poder Executivo	2.079.543,31	0,00	2.055.985,63	23.557,68
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	2.703.729,57	179.480,74	2.473.579,39	50.669,44

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		500.000,00
Despesa de Capital Líquida	7.527.263,38	5.327.015,36

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	144.900,00	-144.900,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	60.514,96	985,04

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

EXTRATO CONTRATO N° 056/2021

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Vestsul Industria e Comércio Ltda - ME

OBJETO: "Contratação De Empresa Para Aquisição De Itens Para Composição Do Uniforme Escolar, Para Atender Alunos Da Rede Municipal De Ensino Do Município De Juscimeira/MT"

PRAZO: 12 (doze) Meses

VALOR: R$ 94.880,00 (Noventa Quatro Mil, Oitocentos Oitenta Reais)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Vestsul Industria e Comércio Ltda - ME - CNPJ: 09.411.384/0001-00

DECRETO MUNICIPAL Nº 797/2022 DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a Revogação do Decreto nº 762/2021, que Dispõe sobre contenção de Gastos pelo Poder Executivo Municipal de Juscimeira-MT e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL JUSCIMEIRA, ESTADO DO MATO GROSSO**, senhor **MOISÉS DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e quanto as disciplinadas na Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 762/2021 de 01 de novembro de 2021 que Dispunha sobre a contenção de Gastos por parte do Poder executivo Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 28 de Janeiro de 2022.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RESULTADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida JoaquimMiguel Dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei n° 8.666/93 o RESULTADO do Processo Administrativo Nº 073/2021, tem como vencedor a empresa **PANTANAL MIDIA E EVENTOS EIRELI - ME -CNPJ: 18.709.064/0001-21,** com valor de R$ 71.800,00 (Setenta Hum Mil, Oitocentos Reais), nos itens de nºs 42820, 42821, 42822 e 42823.

JUSCIMEIRA – MT, 08 DE DEZEMBRO 2021.

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 004/2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 004/2022

PESSOA JURÍDICA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

CNPJ: 08.979.143/0001-07

OBJETO: RATEIO A DELEGAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT, PARA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LEI FEDERAL 12.305/2010), PARA NESTE INSTRUMENTO REALIZAR COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE- RSS, ESPECIFICAMENTE PERTENCENTES AO SUB-GRUPO A1 E GRUPO E SEGUNDO A RDC ANVISA Nº 306/04 E RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358/05.

VIGÊNCIA: DE 10/01/2022 ATÉ 31/12/2022

VALOR GLOBAL: R$ 7.440,00 (SETE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE-MT, 10 DE JANEIRO DE 2022.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 005/2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 005/2022

PESSOA JURÍDICA: AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO DO PANTANAL – AGERR PANTANAL

CNPJ: 35.468.416/0001-13

OBJETO: CONTRATO O REPASSE DE RECURSOS, POR PARTE DO CONTRATANTE, PARA O CUSTEIO DAS AÇÕES DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO PRESTADAS PELO CONTRATADO.

VIGÊNCIA: DE 10/01/2022 ATÉ 31/12/2022

VALOR GLOBAL: R$ 15.600,00 (QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE-MT, 10 DE JANEIRO DE 2022.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 003/2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 003/2022

PESSOA JURÍDICA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

CNPJ: 08.979.143/0001-07

OBJETO: RATEIO A DELEGAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT, PARA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LEI FEDERAL 12.305/2010).

VIGÊNCIA: DE 10/01/2022 ATÉ 31/12/2022

VALOR GLOBAL: R$ 178.900,02 (CENTO E SETENTA E OITO MIL, NOVECENTOS REAIS E DOIS CENTAVOS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE-MT, 10 DE JANEIRO DE 2022.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 009/2021

EXTRATO DO CONTRATO N.º 009/2021

PESSOA JURÍDICA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT

CNPJ: 01.870.663/0001-20

OBJETO: RATEIO DOS CUSTOS COM A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO E O CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS FIXADOS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E NO ESTATUTO SOCIAL DO CISOMT, EM CUMPRIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DA LEI FEDERAL N. 11.107/05, E SEU DECRETO REGULAMENTADOR Nº 6.017/2007.

VIGÊNCIA: DE 25/01/2022 ATÉ 31/12/2022

VALOR GLOBAL: R$ 182.532,00 (CENTO E OITENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE-MT, 25 DE JANEIRO DE 2022.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 004/2019

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 004/2019

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. N.º 004/2019, NO QUAL A PREFEITURA DE LAMBARI D'OESTE-MT FEZ UMA ADESÃO (CARONA N.º 001/2019) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2018, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. N.º 010/2018, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA-MT.

CONTRATADA: FASPEL CONTABILIDADE E INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 14.722.241/0001-59

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TREINAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, CUSTOMIZAÇÃO DO BANCO DE DADOS E MANUTENÇÃO.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 17 DE JANEIRO DE 2022 ATÉ 17 DE JANEIRO DE 2023.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NA CLÁUSULA SEXTA, ITEM 6.1 DO REFERIDO CONTRATO, BEM COMO NO ARTIGO 57, INCISO IV DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE, 14 DE JANEIRO DE 2022.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 048/2021

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 048/2021

LICITAÇÃO: DISPENSA N° 012/2021

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: D. D. ANDRE – ME.

CNPJ: 27.152.383/0001-70

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO EM SITE, COM PRODUÇÃO DE TEXTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER EXECUTIVO DE LAMBARI D´OESTE – MT.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 05 (CINCO) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 11 DE JANEIRO DE 2022 ATÉ 11 DE JUNHO DE 2022.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NA CLÁUSULA QUARTA, BEM COMO NO ARTIGO 57 DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE, 07 DE JANEIRO DE 2022.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 007/2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 007/2022

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022

CONTRATADA: AKIYAMA S.A – INDÚSTRIA E COM. DE EQUIP. ELETRÔNICOS E SISTEMAS

CNPJ: 02.688.100/0004-20

OBJETO: EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT BIOMÉTRICO E SOFTWARE PARA IMPLANTAÇÃO DO NOVO SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT

VIGÊNCIA: DE **/01/2022 ATÉ **/01/2023

VALOR GLOBAL: R$ 19.704,00 (DEZENOVE MIL E SETECENTOS E QUATRO REAIS)

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 21 DE JANEIRO DE 2022.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 002/2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 002/2022

PESSOA JURÍDICA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

CNPJ: 08.979.143/0001-07

OBJETO: RATEIO AS DESPESAS GERAIS E MANUTENÇÃO DA PATRULHA RODOVIÁRIA, OBJETO DO PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO SINFRA/MT Nº 1207/2016, RELATIVO AO APOIO À CONTRATANTE NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS RODOVIAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE.

VIGÊNCIA: DE 10/01/2022 ATÉ 31/12/2022

VALOR GLOBAL: R$ 54.192,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL, CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS)

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE-MT, 10 DE JANEIRO DE 2022.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 001/2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 001/2022

PESSOA JURÍDICA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

CNPJ: 08.979.143/0001-07

OBJETO: RATEIO AS DESPESAS GERAIS E MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO E CONTRAPARTIDAS DE CONVÊNIOS NO EXERCÍCIO DE 2022 E A CONSECUÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 271/2007 E 546/2016 EM CONSONÂNCIA COM O TITULO I, CLÁUSULA 3ª DO CONTRATO CONSÓRCIO.

VIGÊNCIA: DE 10/01/2022 ATÉ 31/12/2022

VALOR GLOBAL: R$ 81.840,50 (OITENTA E UM MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE-MT, 10 DE JANEIRO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RREO 6º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A DEZ	%		BIMESTRE	JAN A DEZ	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.833.300,00	19.741.608,60	3.644.070,53	18.271.325,03	100,00	1.470.283,57	3.876.561,48	17.849.035,83	100,00	1.892.572,77	422.289,20
Legislativa	815.360,00	815.360,00	0,00	0,00	0,00	815.360,00	0,00	0,00	0,00	815.360,00	0,00
Ação Legislativa	815.360,00	815.360,00	0,00	0,00	0,00	815.360,00	0,00	0,00	0,00	815.360,00	0,00
Administração	3.837.459,00	8.055.875,40	1.563.592,74	8.025.183,19	43,92	30.692,21	1.644.601,38	7.772.356,24	43,54	283.519,16	252.826,95
Administração Geral	3.837.459,00	8.055.875,40	1.563.592,74	8.025.183,19	43,92	30.692,21	1.644.601,38	7.772.356,24	43,54	283.519,16	252.826,95
Assistência Social	607.500,00	1.117.557,77	158.285,40	941.876,65	5,15	175.681,12	177.453,66	940.575,88	5,27	176.981,89	1.300,77
Assistência à Criança e ao Adolescente	91.500,00	106.856,86	16.586,71	104.366,80	0,57	2.490,06	15.941,32	103.721,41	0,58	3.135,45	645,39
Assistência Comunitária	516.000,00	1.010.700,91	141.698,69	837.509,85	4,58	173.191,06	161.512,34	836.854,47	4,69	173.846,44	655,38
Saúde	3.308.000,00	4.788.820,19	828.850,08	4.650.732,82	25,45	138.087,37	908.967,75	4.601.627,13	25,78	187.193,06	49.105,69
Administração Geral	4.000,00	18.000,01	0,00	17.832,23	0,10	167,78	0,00	17.832,23	0,10	167,78	0,00
Atenção Básica	3.201.000,00	4.648.625,74	828.850,08	4.510.706,15	24,69	137.919,59	888.967,75	4.481.600,46	25,11	167.025,28	29.105,69
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	39.000,00	90.000,00	0,00	90.000,00	0,49	0,00	20.000,00	70.000,00	0,39	20.000,00	20.000,00
Vigilância Sanitária	64.000,00	32.194,44	0,00	32.194,44	0,18	0,00	0,00	32.194,44	0,18	0,00	0,00
Educação	3.540.000,00	2.997.866,00	665.263,55	2.922.349,69	15,99	75.516,31	694.137,84	2.866.916,77	16,06	130.949,23	55.432,92
Ensino Fundamental	3.394.000,00	2.435.623,03	554.297,11	2.364.341,99	12,94	71.281,04	583.171,40	2.310.909,07	12,95	124.713,96	53.432,92
Ensino Profissional	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	122.000,00	562.242,97	110.966,44	558.007,70	3,05	4.235,27	110.966,44	556.007,70	3,12	6.235,27	2.000,00
Educação Especial	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	491.000,00	215.233,32	57.770,32	202.716,64	1,11	12.516,68	57.110,03	201.814,35	1,13	13.418,97	902,29
Administração Geral	80.000,00	40.132,64	4.416,50	33.757,58	0,18	6.375,06	4.334,00	33.675,08	0,19	6.457,56	82,50
Difusão Cultural	411.000,00	175.100,68	53.353,82	168.959,06	0,92	6.141,62	52.776,03	168.139,27	0,94	6.961,41	819,79
Habitação	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	34.000,00	334.966,66	54.487,96	134.646,45	0,74	200.320,21	54.487,96	134.646,45	0,75	200.320,21	0,00
Administração Geral	10.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	24.000,00	134.966,66	54.487,96	134.646,45	0,74	320,21	54.487,96	134.646,45	0,75	320,21	0,00
Gestão Ambiental	147.000,00	116.851,46	17.252,70	115.794,86	0,63	1.056,60	17.252,70	115.794,86	0,65	1.056,60	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	147.000,00	116.851,46	17.252,70	115.794,86	0,63	1.056,60	17.252,70	115.794,86	0,65	1.056,60	0,00
Agricultura	232.000,00	224.930,92	18.318,36	211.016,29	1,15	13.914,63	18.180,57	148.634,50	0,83	76.296,42	62.381,79
Promoção da Produção Vegetal	106.000,00	75.000,00	6,00	62.250,00	0,34	12.750,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	62.250,00
Promoção da Produção Animal	126.000,00	149.930,92	18.312,36	148.766,29	0,81	1.164,63	18.180,57	148.634,50	0,83	1.296,42	131,79
Transporte	1.346.465,00	362.615,82	0,00	362.201,35	1,98	414,47	0,00	362.201,35	2,03	414,47	0,00
Transporte Rodoviário	1.346.465,00	362.615,82	0,00	362.201,35	1,98	414,47	0,00	362.201,35	2,03	414,47	0,00
Desporto e Lazer	280.000,00	165.520,61	22.333,00	161.032,07	0,88	4.488,54	21.994,21	160.693,28	0,90	4.827,33	338,79
Desporto de Rendimento	101.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	179.000,00	165.520,61	22.333,00	161.032,07	0,88	4.488,54	21.994,21	160.693,28	0,90	4.827,33	338,79
Encargos Especiais	0,00	546.004,45	257.916,42	543.775,02	2,98	2.229,43	282.375,38	543.775,02	3,05	2.229,43	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	546.004,45	257.916,42	543.775,02	2,98	2.229,43	282.375,38	543.775,02	3,05	2.229,43	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.700], PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A DEZ	%		BIMESTRE	JAN A DEZ	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Reserva de Contingência	188.516,00	6,00	0,00	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	0,00	6,00	0,00
Reserva de Contingência	188.516,00	6,00	0,00	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	0,00	6,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	14.833.300,00	19.741.608,60	3.644.070,53	18.271.325,03	100,00	1.470.283,57	3.876.561,48	17.849.035,83	100,00	1.892.572,77	422.289,20

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.700], PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2021 A DEZ/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.444.744,49	1.633.158,40	1.834.167,27	1.431.963,11	1.533.188,72	1.573.063,69	2.183.158,63	1.766.769,87	2.998.088,83	2.037.988,03	1.938.318,76	2.386.603,55	22.761.213,35	19.455.210,73
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	54.207,99	15.385,88	276.325,87	43.413,30	50.462,90	109.659,82	407.941,24	89.307,03	1.028.053,74	296.983,32	161.217,61	139.070,78	2.672.029,48	989.571,87
IPTU	0,00	0,00	0,00	4.004,92	2.938,89	13.595,32	18.563,41	5.510,00	3.898,18	1.117,63	4.961,11	5.043,04	59.632,50	509.114,94
ISS	767,89	8.282,77	9.171,00	13.164,49	16.644,90	12.144,05	14.871,43	13.577,09	18.643,56	25.271,68	30.971,68	35.585,41	199.095,95	231.200,00
ITBI	53.320,02	1.401,81	252.301,46	7.354,28	13.597,89	64.880,37	359.410,83	55.681,61	987.384,96	238.681,93	118.856,36	51.099,70	2.203.971,22	20.000,00
IRRF	120,08	5.701,30	14.853,41	16.822,19	15.560,74	14.916,54	11.532,79	10.406,04	10.467,93	24.556,00	3.546,17	37.589,69	166.072,88	185.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	2.067,42	1.720,48	4.123,54	3.562,78	4.132,29	7.659,11	7.356,08	2.882,29	9.752,94	43.256,93	44.256,93
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	135,68	145,69	687,12	1.148,99	2.069,36	2.320,78	3.461,82	4.176,08	5.177,49	8.785,64	10.732,74	12.705,15	51.546,54	407.185,02
Rendimentos de Aplicação Financeira	135,68	145,69	687,12	1.148,99	2.069,36	2.320,78	3.461,82	4.176,08	5.177,49	8.785,64	10.732,74	12.705,15	51.546,54	407.185,02
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
Transferências Correntes	1.379.305,48	1.610.586,37	1.536.077,57	1.381.577,19	1.472.846,12	1.453.658,25	1.764.069,74	1.670.194,99	1.963.198,78	1.732.098,88	1.760.793,84	2.231.669,15	19.956.076,36	17.998.453,84
Cota Parte do FPM	729.114,51	1.030.684,27	640.575,08	669.672,71	804.854,39	696.074,08	951.102,66	760.436,91	597.199,55	662.913,20	864.276,08	1.286.643,73	9.693.547,17	8.630.842,34
Cota Parte do ICMS	384.630,04	310.864,91	451.405,67	385.915,63	371.129,22	477.671,70	488.344,23	549.289,79	517.866,21	646.663,52	568.687,59	527.426,52	5.679.895,03	3.487.000,00
Cota Parte do IPVA	7.679,52	2.340,60	4.324,94	4.142,65	3.839,67	4.943,52	4.923,15	9.887,74	3.001,24	10.269,07	6.797,05	8.617,28	70.766,43	70.766,43
Cota Parte do ITR	17.437,21	16.800,56	1.746,48	12.593,05	739,41	1.361,55	682,38	2.550,65	5.547,36	73.577,37	18.612,80	30.352,76	182.001,58	200.801,58
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências da LC 61/1989	2.674,06	2.283,10	2.413,09	2.734,51	2.372,98	2.475,48	2.680,82	2.139,20	3.085,60	3.208,39	3.003,86	2.997,97	32.069,06	32.069,06
Transferencias do FUNDEB	91.128,48	83.781,27	99.895,99	82.324,90	45.985,01	93.410,23	93.645,93	106.446,53	98.869,15	126.312,60	112.425,53	107.346,61	1.141.572,23	866.063,75
Outras Transferências Correntes	146.641,66	163.831,66	335.716,32	224.193,74	243.925,44	177.721,69	222.690,57	239.444,17	737.629,67	209.154,73	186.990,93	268.284,28	3.156.224,86	4.700.910,68
Outras Receitas Correntes	11.095,34	7.040,46	21.076,71	5.823,63	7.810,34	7.424,84	7.685,83	3.091,77	1.658,82	120,19	5.574,57	3.158,47	81.560,97	34.000,00
DEDUÇÕES (II)	227.772,16	257.137,96	219.610,30	214.464,72	236.112,45	236.010,06	220.189,10	264.432,90	224.722,78	276.603,28	291.674,59	292.698,29	2.961.428,59	2.222.200,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	227.772,16	257.137,96	219.610,30	214.464,72	236.112,45	236.010,06	220.189,10	264.432,90	224.722,78	276.603,28	291.674,59	292.698,29	2.961.428,59	2.222.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.216.972,33	1.376.020,44	1.614.556,97	1.217.498,39	1.297.076,27	1.337.053,63	1.962.969,53	1.502.336,97	2.773.366,05	1.761.384,75	1.646.644,17	2.093.905,26	19.799.784,76	17.233.010,73
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.216.972,33	1.376.020,44	1.614.556,97	1.217.498,39	1.297.076,27	1.337.053,63	1.962.969,53	1.502.336,97	2.773.366,05	1.761.384,75	1.646.644,17	2.093.905,26	19.799.784,76	17.233.010,73
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.216.972,33	1.376.020,44	1.614.556,97	1.217.498,39	1.297.076,27	1.337.053,63	1.962.969,53	1.502.336,97	2.773.366,05	1.761.384,75	1.646.644,17	2.093.905,26	19.799.784,76	17.233.010,73

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.700], PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.700], PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiéncias Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.700], PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.700], PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Dez/2021
RECEITAS CORRENTES (I)	17.233.010,73	19.799.784,76
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	989.571,87	2.672.029,48
IPTU	509.114,94	59.632,50
ISS	231.200,00	199.095,95
ITBI	20.000,00	2.203.971,22
IRRF	185.000,00	166.072,88
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	44.256,93	43.256,93
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	407.185,02	51.546,54
Aplicações Financeiras (II)	407.185,02	51.546,54
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	15.776.253,84	16.994.647,77
Cota Parte do FPM	7.130.842,34	7.918.622,10
Cota Parte do ICMS	2.789.600,00	4.543.944,39
Cota Parte do IPVA	57.366,43	56.613,73
Cota Parte do ITR	191.401,58	145.601,40
Transferências da LC 87/1996	8.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	32.069,06	32.069,06
Transferencias do FUNDEB	866.063,75	1.141.572,23
Outras Transferências Correntes	4.700.910,68	3.156.224,86
Demais Receitas Correntes	60.000,00	81.560,97
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	60.000,00	81.560,97
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	16.825.825,71	19.748.238,22
RECEITAS DE CAPITAL (V)	10.000,00	342.266,88
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	10.000,00	342.266,88
Convênios	4.000,00	140.000,00
Outras Transferências de Capital	6.000,00	202.266,88
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	10.000,00	342.266,88
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	16.835.825,71	20.090.505,10

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.700], PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	18.195.502,28	17.032.783,70	16.687.644,50	16.493.469,45	247.647,02	11.217,32	11.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	6.963.244,79	6.243.790,10	6.226.968,67	6.094.481,38	221.616,41	217,32	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.232.257,49	10.788.993,60	10.460.675,83	10.398.988,07	26.030,61	11.000,00	11.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	18.195.502,28	17.032.783,70	16.687.644,50	16.493.469,45	247.647,02	11.217,32	11.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.546.100,32	1.238.541,33	1.161.391,33	1.161.391,33	0,00	0,00	0,00
Investimentos	739.218,57	433.901,68	356.751,68	356.751,68	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	806.881,75	804.639,65	804.639,65	804.639,65	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	739.218,57	433.901,68	356.751,68	356.751,68	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	18.934.726,85	17.466.685,38	17.044.396,18	16.850.221,13	247.647,02	11.217,32	11.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							2.981.636,95

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Dez/2021
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.981.636,95

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.700], PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Jan a Dez/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	620.752,71	567.498,06
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Dez/2021
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	53.254,65
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-53.254,65
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-53.254,65

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	107.272,99
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	107.272,99
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.700], PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2020 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2020 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	254.179,53	366.573,18	247.647,02	0,00	373.105,69	1.287.880,10	1.691,21	11.217,32	11.000,00	0,00	1.278.571,31	1.651.677,00
02	PODER EXECUTIVO	254.179,53	366.573,18	247.647,02	0,00	373.105,69	1.287.880,10	1.691,21	11.217,32	11.000,00	0,00	1.278.571,31	1.651.677,00
0202	GABINETE DO PREFEITO	549,74	27.360,04	13.234,67	0,00	14.675,11	167.076,15	0,00	0,00	0,00	0,00	167.076,15	181.751,26
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	12.057,55	26.565,31	18.849,22	0,00	19.773,64	124.388,46	0,00	11.000,00	11.000,00	0,00	113.388,46	133.162,10
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	53.337,40	3.439,28	3.429,28	0,00	53.347,40	209.695,74	0,00	217,32	0,00	0,00	209.695,74	263.043,14
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	51.347,13	94.317,73	76.594,52	0,00	69.070,34	293.619,27	565,50	0,00	0,00	0,00	294.184,77	363.255,11
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	71.996,36	99.068,28	59.146,97	0,00	111.917,67	171.218,32	1.092,00	0,00	0,00	0,00	172.310,32	284.227,99
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊCIA SOCIAL	10.402,71	37.081,66	13.049,33	0,00	34.435,04	53.321,52	0,00	0,00	0,00	0,00	53.321,52	87.756,56
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COM	23.840,54	2.954,65	2.954,65	0,00	23.840,54	109.760,61	0,00	0,00	0,00	0,00	109.760,61	133.601,15
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	16.553,78	57.087,75	41.689,90	0,00	31.951,63	86.683,82	33,71	0,00	0,00	0,00	86.717,53	118.669,16
0210	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	5.275,16	7.774,07	7.774,07	0,00	5.275,16	26.422,91	0,00	0,00	0,00	0,00	26.422,91	31.698,07
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	2.384,49	10.924,41	10.924,41	0,00	2.384,49	5.573,33	0,00	0,00	0,00	0,00	5.573,33	7.957,82
0212	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	1.607,28	0,00	0,00	0,00	1.607,28	4.290,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.290,00	5.897,28
0213	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDIGENS	4.827,39	0,00	0,00	0,00	4.827,39	35.829,97	0,00	0,00	0,00	0,00	35.829,97	40.657,36
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	254.179,53	366.573,18	247.647,02	0,00	373.105,69	1.287.880,10	1.691,21	11.217,32	11.000,00	0,00	1.278.571,31	1.651.677,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.700], PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
1- RECEITA DE IMPOSTOS	945.314,94	2.628.772,55
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	509.114,94	59.632,50
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	20.000,00	2.203.971,22
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	231.200,00	199.095,95
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	185.000,00	166.072,88
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.421.479,41	15.658.279,27
2.1- Cota-Parte FPM	8.630.842,34	9.693.547,17
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	8.065.363,42	8.065.363,42
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	565.478,92	1.628.183,75
2.2- Cota-Parte ICMS	3.487.000,00	5.679.895,03
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	32.069,06	32.069,06
2.4- Cota-Parte ITR	200.801,58	182.001,58
2.5- Cota-Parte IPVA	70.766,43	70.766,43
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.366.794,35	18.287.051,82
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	2.222.200,00	2.961.428,59
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	970.498,49	1.765.743,85

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	976.694,87	1.143.545,74
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	976.694,87	1.143.545,74
6.1.1 - Principal	866.063,75	1.141.572,23
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	110.631,12	1.973,51
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-1.356.136,25	-1.819.856,36

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	16.430,68
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	16.430,68
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	1.159.976,42

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	70.300,00	35.045,21	30.377,05	24.768,96	4.668,16
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	70.300,00	35.045,21	30.377,05	24.768,96	4.668,16
11. OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	70.300,00	35.045,21	30.377,05	24.768,96	4.668,16

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	35.045,21	30.377,05	24.768,96	4.668,16	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	35.045,21	30.377,05	24.768,96	4.668,16	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Ca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	800.482,02	35.045,21	35.045,21	3,06
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	114.354,57	1.108.500,53	1.108.500,53	96,94

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))	0,00
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-1.819.856,36
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L3	0,00
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	1.819.856,36

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.571.762,96	1.819.856,36	9,95

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	662,52	97,02	0,00	0,00	662,52
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	662,52	97,02	0,00	0,00	662,52
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.000,00	817,16
35.1 - Salário Educação	0,00	0,00
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	0,00	0,00
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5 - Outras Transferências do FNDE	1.000,00	817,16
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	140.000,00
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	10.000,00	24.129,76
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	11.000,00	164.946,92

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	562.242,97	558.007,70	556.007,70	543.788,80	2.000,00
41.1 - Creche	562.242,97	558.007,70	556.007,70	543.788,80	2.000,00
41.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Ensino Fundamental	2.365.323,03	2.329.296,78	2.280.532,02	2.217.481,86	48.764,76
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	2.927.566,00	2.887.304,48	2.836.539,72	2.761.270,66	50.764,76

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	2.997.866,00	2.922.349,69	2.866.916,77	2.786.039,62	55.432,92
47.1 - Despesas Correntes	2.983.106,00	2.907.632,79	2.852.199,87	2.771.322,72	55.432,92
47.1.1 - Pessoal Ativo	2.041.867,95	1.969.184,79	1.959.398,13	1.885.737,26	9.786,66
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	941.238,05	938.448,00	892.801,74	885.585,46	45.646,26
47.2 - Despesas de Capital	14.760,00	14.716,90	14.716,90	14.716,90	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	14.760,00	14.716,90	14.716,90	14.716,90	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	16.430,68	0,00
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.143.539,49	0,00
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.710,24	0,00
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.154.259,93	0,00
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.154.259,93	0,00

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.546.100,32	1.238.541,33	307.558,99
Investimentos	739.218,57	433.901,68	305.316,89
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	806.881,75	804.639,65	2.242,10
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.546.100,32	1.238.541,33	307.558,99
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	1.546.100,32 <(d - a)>	1.238.541,33 <(e - b)>	307.558,99 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.700], PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2020 (h)	2021 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.700], PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	486.200,00	945.314,94	2.628.772,55	278,08
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	50.000,00	509.114,94	59.632,50	11,71
IPTU	39.000,00	39.000,00	56.590,51	145,10
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	11.000,00	470.114,94	3.041,99	0,65
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	20.000,00	20.000,00	2.203.971,22	11.019,86
ITBI	19.000,00	19.000,00	2.203.971,22	11.599,85
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	231.200,00	231.200,00	199.095,95	86,11
ISS	230.200,00	230.200,00	195.772,43	85,04
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.000,00	1.000,00	3.323,52	332,35
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	185.000,00	185.000,00	166.072,88	89,77
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.111.000,00	11.866.000,49	14.030.095,52	118,24
Cota-Parte FPM	7.500.000,00	8.065.363,42	8.065.363,42	100,00
Cota-Parte ITR	47.000,00	200.801,58	182.001,58	90,64
Cota-Parte IPVA	67.000,00	70.766,43	70.766,43	100,00
Cota-Parte ICMS	3.487.000,00	3.487.000,00	5.679.895,03	162,89
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	32.069,06	32.069,06	100,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	11.597.200,00	12.811.315,43	16.658.868,07	130,03

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.032.000,00	4.019.753,28	3.994.025,44	99,36	3.965.042,75	98,64	3.932.074,91	97,82	28.982,69
Despesas Correntes	1.726.000,00	3.966.027,35	3.940.355,92	99,35	3.911.373,23	98,62	3.878.405,39	97,79	28.982,69
Despesas de Capital	306.000,00	53.725,93	53.669,52	99,90	53.669,52	99,90	53.669,52	99,90	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.032.000,00	4.019.753,28	3.994.025,44	99,36	3.965.042,75	98,64	3.932.074,91	97,82	28.982,69

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.994.025,44	3.965.042,75	3.932.074,91
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.994.025,44	3.965.042,75	3.932.074,91
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.498.830,21	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	1.495.195,23	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	23,98		

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.390.900,00	1.390.900,00	1.574.584,30	113,21
Proveniente da União	1.360.600,00	1.360.600,00	1.070.151,45	78,65
Proveniente dos Estados	30.300,00	30.300,00	504.432,85	1.664,79
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	14.050,00	16.863,42	11.740,06	69,62
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.404.950,00	1.407.763,42	1.586.324,36	112,68

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.169.000,00	628.872,46	516.680,71	82,16	516.557,71	82,14	512.592,11	81,51	123,00
Despesas Correntes	852.000,00	621.785,56	509.593,81	81,96	509.470,81	81,94	505.505,21	81,30	123,00
Despesas de Capital	317.000,00	7.086,90	7.086,90	100,00	7.086,90	100,00	7.086,90	100,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	39.000,00	90.000,00	90.000,00	100,00	70.000,00	77,78	70.000,00	77,78	20.000,00
Despesas Correntes	39.000,00	90.000,00	90.000,00	100,00	70.000,00	77,78	70.000,00	77,78	20.000,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	64.000,00	32.194,44	32.194,44	100,00	32.194,44	100,00	32.194,44	100,00	0,00
Despesas Correntes	52.000,00	23.194,44	23.194,44	100,00	23.194,44	100,00	23.194,44	100,00	0,00
Despesas de Capital	12.000,00	9.000,00	9.000,00	100,00	9.000,00	100,00	9.000,00	100,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	4.000,00	18.000,01	17.832,23	99,07	17.832,23	99,07	17.832,23	99,07	0,00
Despesas Correntes	3.000,00	1.000,00	832,23	83,22	832,23	83,22	832,23	83,22	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	17.000,01	17.000,00	100,00	17.000,00	100,00	17.000,00	100,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.276.000,00	769.066,91	656.707,38	85,39	636.584,38	82,77	632.618,78	82,26	20.123,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.201.000,00	4.648.625,74	4.510.706,15	97,03	4.481.600,46	96,41	4.444.667,02	95,61	29.105,69
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	39.000,00	90.000,00	90.000,00	100,00	70.000,00	77,78	70.000,00	77,78	20.000,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	64.000,00	32.194,44	32.194,44	100,00	32.194,44	100,00	32.194,44	100,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.000,00	18.000,01	17.832,23	99,07	17.832,23	99,07	17.832,23	99,07	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	3.308.000,00	4.788.820,19	4.650.732,82	97,12	4.601.627,13	96,09	4.564.693,69	95,32	49.105,69
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	3.308.000,00	4.788.820,19	4.650.732,82	97,12	4.601.627,13	96,09	4.564.693,69	95,32	49.105,69

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2021		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A DEZ (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.700], PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	14.833.300,00
Previsão Atualizada	17.243.010,73
Receitas Realizadas	20.142.051,64
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	107.272,99

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	14.532.300,00
Créditos Adicionais	4.948.431,30
Dotação Atualizada	19.480.731,30
Despesas Empenhadas	18.010.460,40
Despesas Liquidadas	17.588.171,20
Despesas Pagas	17.393.996,15
Superávit Orçamentário	2.131.591,24

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	18.271.325,03
Despesas Liquidadas	17.849.035,83

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	19.799.784,76
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	19.799.784,76
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	19.799.784,76

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	2.981.636,95	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	2.981.636,95	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	620.752,71	0,00	247.647,02	373.105,69
Poder Executivo	620.752,71	0,00	247.647,02	373.105,69
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.289.571,31	0,00	11.000,00	1.278.571,31
Poder Executivo	1.289.571,31	0,00	11.000,00	1.278.571,31
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.910.324,02	0,00	258.647,02	1.651.677,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.819.856,36	25,00	9,95
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	35.045,21	70,00	3,06
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.238.541,33	307.558,99

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.994.025,44	15,00	23,98

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.833.300,00	17.243.010,73	3.880.549,43	22,51	20.142.051,64	116,81	-2.899.040,91
RECEITAS CORRENTES	14.823.300,00	17.233.010,73	3.740.549,43	21,71	19.799.784,76	114,89	-2.566.774,03
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	508.200,00	989.571,87	300.288,39	30,35	2.672.029,48	270,02	-1.682.457,61
Impostos	486.200,00	945.314,94	287.653,16	30,43	2.628.772,55	278,08	-1.683.457,61
Taxas	3.000,00	15.222,10	1.665,43	10,94	15.222,10	100,00	0,00
Contribuição de Melhoria	19.000,00	29.034,83	10.969,80	37,78	28.034,83	96,56	1.000,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	16.400,00	407.185,02	23.437,89	5,76	51.546,54	12,66	355.638,48
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	16.400,00	407.185,02	23.437,89	5,76	51.546,54	12,66	355.638,48
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.238.700,00	15.776.253,84	3.408.090,11	21,60	16.994.647,77	107,72	-1.218.393,93
Transferências da União e de suas Entidades	9.659.200,00	11.109.854,60	2.044.932,68	18,41	9.683.020,37	87,16	1.426.834,23
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.764.500,00	3.800.335,49	1.143.385,29	30,09	6.170.055,17	162,36	-2.369.719,68
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	815.000,00	866.063,75	219.772,14	25,38	1.141.572,23	131,81	-275.508,48
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	34.000,00	34.000,00	8.733,04	25,69	81.560,97	239,89	-47.560,97
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	1.635,37	0,00	-1.635,37
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	34.000,00	34.000,00	8.733,04	25,69	79.925,60	235,08	-45.925,60
RECEITAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	140.000,00	.400,00	342.266,88	.422,67	-332.266,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	140.000,00	.400,00	342.266,88	.422,67	-332.266,88
Transferências da União e de suas Entidades	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	202.266,88	.528,34	-194.266,88
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.000,00	2.000,00	140.000,00	'.000,00	140.000,00	.000,00	-138.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	14.833.300,00	17.243.010,73	3.880.549,43	22,51	20.142.051,64	116,81	-2.899.040,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	14.833.300,00	17.243.010,73	3.880.549,43	22,51	20.142.051,64	116,81	-2.899.040,91
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	14.833.300,00	17.243.010,73	3.880.549,43	22,51	20.142.051,64	116,81	-2.899.040,91
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	107.272,99			107.272,99		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		107.272,99			107.272,99		

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[3]
			BIMESTRE	JAN A DEZ		BIMESTRE	JAN A DEZ			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	14.532.300,00	19.480.731,30	3.644.070,53	18.010.460,40	1.470.270,90	3.876.561,48	17.588.171,20	1.892.560,10	17.393.996,15	422.289,20
DESPESAS CORRENTES	12.881.784,00	18.195.502,28	3.337.357,67	17.032.783,70	1.162.718,58	3.545.395,66	16.687.644,50	1.507.857,78	16.493.469,45	345.139,20
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.174.000,00	6.963.244,79	1.102.347,43	6.243.790,10	719.454,69	1.130.070,86	6.226.968,67	736.276,12	6.094.481,38	16.821,43
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.707.784,00	11.232.257,49	2.235.010,24	10.788.993,60	443.263,89	2.415.324,80	10.460.675,83	771.581,66	10.398.988,07	328.317,77
DESPESAS DE CAPITAL	1.462.000,00	1.285.223,02	306.712,86	977.676,70	307.546,32	331.165,82	900.526,70	384.696,32	900.526,70	77.150,00
INVESTIMENTOS	1.432.000,00	739.218,57	48.796,44	433.901,68	305.316,89	48.790,44	356.751,68	382.466,89	356.751,68	77.150,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	30.000,00	546.004,45	257.916,42	543.775,02	2.229,43	282.375,38	543.775,02	2.229,43	543.775,02	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	188.516,00	6,00	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	14.532.300,00	19.480.731,30	3.644.070,53	18.010.460,40	1.470.270,90	3.876.561,48	17.588.171,20	1.892.560,10	17.393.996,15	422.289,20
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	14.532.300,00	19.480.731,30	3.644.070,53	18.010.460,40	1.470.270,90	3.876.561,48	17.588.171,20	1.892.560,10	17.393.996,15	422.289,20
SUPERÁVIT (XIII)				2.131.591,24			2.553.880,44		2.748.055,49	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	14.532.300,00	19.480.731,30	3.644.070,53	20.142.051,64		3.876.561,48	20.142.051,64		20.142.051,64	422.289,20
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PORTARIA N.º 008/2022EXONERAÇÃO DA COORDENADORA PEDAGÓGICA LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE LUCIARA

PORTARIA N.º 008/2022 DE 01 DE JANEIRO DE 2022

"EXONERAÇÃO DA COORDENADORA PEDAGÓGICA LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR** a Senhora **JOSIDEME SILVA DE OLIVEIRA,** portadora do RG Nº 701080 – SSP/MT e do CPF nº 782.321.417-72 do Cargo em Comissão de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** do Município de Luciara MT.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 01 de janeiro de 2022.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 010/2022 EXONERAÇÃO DA COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA LOTADA NA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE LUCIARA

PORTARIA N.º 010/2022 DE 28 DE JANEIRO DE 2022

"EXONERAÇÃO DA COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA LOTADA NA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR** a Senhora **MAIATT LIMA DA SILVA,** portadora do RG Nº 5292003 – SSP/GO e do CPF nº 040.595.461-19 do Cargo em Comissão de **COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA** do Município de Luciara MT.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 28 de janeiro de 2022.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL 777/2022 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, NO ORÇAMENTO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei Municipal 777/2022

Em, 31 de Janeiro de 2022.

*Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Especial,** no orçamento corrente, e dá outras providências.*

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, no orçamento corrente no valor de **R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)** que passa a viger com a seguinte dotação orçamentária:

Proj. Atividade - 1088 –AMPLIAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA-

4.4.90.51.00 –Obras e Instalações….....R$ 200.000,00

Funcional: 06.03.17.512.0002.1088

Fonte: 2.701

Total.....R$ 200.000,00

Art. 2º O credito aberto no artigo anterior proveniente de recurso oriundo de superávit financeiro proveniente da emenda parlamentar impositiva de n´mero 41530005 creditado na data de 27/09/2021**.**

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, para o Exercício 2022 (PPA/LDO/LOA).**

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, em 31 de Janeiro de 2022.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal

MENSAGEM 01/2022

Senhores vereadores,

Considerando a necessidade imediata de atender a população Luciarense, em uma demanda não prevista, mas de total interesse público, por se tratar de Caixa d'Água recebida por convênio, a qual havíamos incluído no orçamento do ano passado, mas que não foi adquirida.

Desse modo, como presa o princípio da Legalidade e a Supremacia do Interesse público, encaminhamos o Projeto de Lei n. 001/2022 para que seja votado nesta nobre Casa, e possamos incluir novamente a compra do bem no orçamento vigente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 24 de Janeiro dev2022.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 012/2022 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA EFETIVA ALBONETE FERREIRA MAGALHÃES E DÁ PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N.º 012/2022 DE 01 DE FEVEREIRO

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA EFETIVA ALBONETE FERREIRA MAGALHÃES E DÁ PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** licença prêmio pelo período de 03 (três) meses a partir do dia **01/02/2022,** tendo seu retorno dia **01/05/2022,** a servidora efetiva **ALBONETE FERREIRA MAGALHÃES,** portadora do RG n.º 09051465 SSP/MT e CPF n.º 007.017.991-37.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 01 de Janeiro de 2022.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 007/2022 "EXONERAÇÃO DO CHEFE DO SETOR DO POSTO DE SAÚDE JHONETON PEREIRA FERRAZ LOTADO NA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE LUCIARA.

PORTARIA N.º 007/2022 DE 06 DE JANEIRO DE 2022

"EXONERAÇÃO DO CHEFE DO SETOR DO POSTO DE SAÚDE JHONETON PEREIRA FERRAZ LOTADO NA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR** o Senhor **JHONETON PEREIRA FERRAZ,** portador do RG Nº 1320717-2 – SSP/MT e do CPF nº 001.216.771-17 do Cargo em Comissão de **CHEFE DE POSTO DE SAÚDE** do Município de Luciara MT.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 06 de janeiro de 2022.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 778/2022 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei Municipal nº 778/2022

Em, 31 de Janeiro de 2022

Dispõe sobre autorização para abertura de Adicional Suplementar, no orçamento corrente, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Luciara/MT**, Senhor Parassu de Souza Freitas que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Adicional suplementar, no orçamento corrente no valor de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais)** que passa a viger com a seguinte dotação orçamentária:

Programa: 0042- Ensino Fundamental

Proj. Atividade - 1033 –AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-

4.4.90.52.00 –Equipamentos e material permante…..... R$ 100.000,00

Funcional: 05.01.12.361.0005.1033

Fonte: 2.575

Total.....R$ 100.000,00

Art. 2º O credito aberto no artigo anterior proveniente de recurso oriundo de supervavit financeiro proveniente da emenda parlamentar impositiva de número 145 com número de convenio 0532/2021 creditado na data de 03/11/2021**.**

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, para o Exercício 2022 (PPA/LDO/LOA).**

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara/MT em 31 de Janeiro de 2021.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal

RGF 3º QUADRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2021 A DEZ/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	416.912,28	447.719,34	387.068,71	560.767,39	456.177,43	547.911,00	563.468,21	554.576,68	579.609,48	582.687,29	606.852,47	504.001,81	6.207.752,09	91.670,45
Pessoal Ativo	416.912,28	447.719,34	387.068,71	560.767,39	456.177,43	547.911,00	563.468,21	554.576,68	579.609,48	582.687,29	606.852,47	504.001,81	6.207.752,09	91.670,45
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	343.668,22	373.640,15	306.341,67	468.567,03	383.431,91	455.534,70	475.732,52	488.765,03	471.707,06	494.837,02	526.839,95	422.918,83	5.211.984,09	64.463,73
Obrigações Patronais	73.244,06	74.079,19	80.727,04	92.200,36	72.745,52	92.376,30	87.735,69	65.811,65	107.902,42	87.850,27	80.012,52	81.082,98	995.768,00	27.206,72
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	12.134,87	2.200,00	0,00	37.889,41	0,00	0,00	0,00	8.389,36	0,00	60.613,64	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	12.134,87	2.200,00	0,00	37.889,41	0,00	0,00	0,00	8.389,36	0,00	60.613,64	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	416.912,28	447.719,34	387.068,71	548.632,52	453.977,43	547.911,00	525.578,80	554.576,68	579.609,48	582.687,29	598.463,11	504.001,81	6.147.138,45	91.670,45

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	19.330.528,49	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	19.330.528,49	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	6.238.808,90	32,27
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	11.598.317,09	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	11.018.401,24	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	10.438.485,38	54,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	204.996,13	204.996,13	324.112,00	63.540,95
Dívida Mobiliária	10.032,14	10.032,14	10.032,14	10.032,14
Dívida Contratual	194.963,99	194.963,99	314.079,86	53.508,81
Empréstimos	79.951,91	79.951,91	79.951,91	46.535,10
Internos	79.951,91	79.951,91	79.951,91	46.535,10
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	115.012,08	115.012,08	234.127,95	6.973,71
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	115.012,08	115.012,08	234.127,95	6.973,71
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	340.191,42	1.392.730,62	1.368.058,56	1.611.560,53
Disponibilidade de Caixa	340.191,42	1.392.730,62	1.368.058,56	1.611.560,53
Disponibilidade de Caixa Bruta	960.944,13	1.864.136,22	1.761.794,86	2.179.058,59
(-) Restos a Pagar Processados	620.752,71	471.405,60	393.736,30	567.498,06
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-135.195,29	-1.187.734,49	-1.043.946,56	-1.548.019,58
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	14.899.193,23	15.790.439,81	16.811.965,49	19.330.528,49
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	14.899.193,23	15.790.439,81	16.811.965,49	19.330.528,49
% da DC sobre a RCL (I/VI)	1,38	1,30	1,93	0,33
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-0,91	-7,52	-6,21	-8,01
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	17.879.031,88	18.948.527,77	20.174.358,59	23.196.634,19
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	16.091.128,69	17.053.674,99	18.156.922,73	20.876.970,77

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	2.093.056,65	1.985.307,40	1.992.493,69	2.165.151,86
RP NÃO-PROCESSADOS	1.289.571,31	1.289.571,31	1.289.571,31	1.700.643,19
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	14.899.193,23	15.790.439,81	16.811.965,49	19.330.528,49
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	14.899.193,23	15.790.439,81	16.811.965,49	19.330.528,49
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	3.277.822,51	3.473.896,76	3.698.632,41	4.252.716,27
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	2.950.040,26	3.126.507,08	3.328.769,17	3.827.444,64

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.700], PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	19.330.528,49	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	19.330.528,49	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.092.884,56	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	2.783.596,10	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.353.136,99	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.700], PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2021

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

RS 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (	1.737.894,46	372.742,67	188.566,96	1.277.788,49	2.157.317,29	0,00	-2.258.520,95	417.621,04	0,00	-2.676.141,99
Recursos Ordinários	1.719.747,41	120.984,05	188.431,11	35.861,67	2.157.317,29	0,00	-782.846,71	417.121,04	0,00	-1.199.967,75
Outros Recursos não Vinculados	18.147,05	251.758,62	135,85	1.241.926,82	0,00	0,00	-1.475.674,24	500,00	0,00	-1.476.174,24
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	1.256.524,05	580,34	5.608,09	565,50	16.870,44	0,00	1.232.899,68	4.668,16	0,00	1.228.231,52
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	4.780,01	97,02	0,00	565,50	0,00	0,00	4.117,49	0,00	0,00	4.117,49
Transferências do FUNDEB	25.638,93	0,00	5.608,09	0,00	0,00	0,00	20.030,84	4.668,16	0,00	15.362,68
Outros Recursos Vinculados à Educação	180.441,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.441,21	0,00	0,00	180.441,21
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	73,66	483,32	0,00	0,00	211.871,04	0,00	-212.280,70	0,00	0,00	-212.280,70
Outros Recursos Vinculados à Saúde	382.610,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	382.610,32	0,00	0,00	382.610,32
Recursos Vinculados à Assistência Social	70.295,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.295,89	0,00	0,00	70.295,89
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	592.684,03	0,00	0,00	0,00	-195.000,60	0,00	787.684,63	0,00	0,00	787.684,63
TOTAL (III) = (I + II)	2.994.418,51	373.323,01	194.175,05	1.278.353,99	2.174.187,73	0,00	-1.025.621,27	422.289,20	0,00	-1.447.910,47

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.700], PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	19.330.528,49
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	19.330.528,49
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	19.330.528,49

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	6.238.808,90	32,27
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	11.598.317,09	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	11.018.401,24	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	10.438.485,38	54,00

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-1.548.019,58	-8,01
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	23.196.634,19	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.252.716,27	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.092.884,56	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.353.136,99	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	413.978,06	-3.289.396,78

PORTARIA Nº 013/2022 NOMEAR AGENTE DE SAÚDE NA SECRETÁRIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PORTARIA Nº 013/2022

DE 31 DE JANEIRO DE 2022

"NOMEAR AGENTE DE SAÚDE NA SECRETÁRIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS"

PARSSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR a senhora **JACI PEREIRA SANTOS** portadora do RG. 0905205-4 SSP/MT e CPF 005.561.691-7, lotado no cargo de **AGENTE DE SAÚDE** na secretária de saúdeda Prefeitura municipal de Luciara-MT.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até a data de 01/01/2022, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 31 de Janeiro de 2022.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 011/2022 "DESIGNA SERVIDORA EFETIVA PARA EXERCER FUNÇÃO DE COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PORTARIA N.º 011/2022 DE 28 DE JANEIRO DE 2022

"DESIGNA SERVIDORA EFETIVA PARA EXERCER FUNÇÃO DE COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNA** a Senhora **GEISNA SILVA BRAGA,** portadora do RG nº13438956 – SSP/MT e do CPF001.128.231-22, para exercer função de **COORDENADORA DE ATENÇÃO BÁSICA** da secretaria de saúdeda Prefeitura Municipal de Luciara MT.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 28 de janeiro de 2022.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 014/2022 NOMEIA CHEFE DO SETOR DO POSTO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PORTARIA N.º 014/2022 DE 31 DE JANEIRO DE 2022

"NOMEIA CHEFE DO SETOR DO POSTO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** a Senhora **CLEUZA MARIA DA LUZ PORTELLI,** portadora do RG nº0270627-0 – SSP/MT e do CPF nº340.344.801-06, para o Cargo em Comissão de **CHEFE DO SETOR DO POSTO DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Luciara MT.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 31 de janeiro de 2022.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 779/2022 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei Municipal nº 779/2022

Em, 31 de Janeiro de 2022

*Dispõe sobre autorização para abertura de **Adicional Suplementar,** no orçamento corrente, e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Luciara/MT**, Senhor Parassu de Souza Freitas que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Adicional Suplementar, no orçamento corrente no valor de **R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)** que passa a viger com a seguinte dotação orçamentária:

Programa: 0042- Ensino Fundamental

Proj. Atividade - 1033 –AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-

4.4.90.52.00 –Equipamentos e material permante…..... R$ 40.000,00

Funcional: 05.01.12.361.0005.1033

Fonte: 2.575

Total.....R$ 40. 000,00

Art. 2º O credito aberto no artigo anterior proveniente de recurso oriundo de supervavit financeiro proveniente da emenda parlamentar creditado na data de 30/11/2021 na conta 27442-0**.**

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, para o Exercício 2022 (PPA/LDO/LOA).**

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara/MT, 31 de Janeiro de 2022.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 036/2022

Data: 03 de janeiro de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Luiz Padovani, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1°. A partir de 01 de janeiro de 2022, conceder o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício a servidora Pública Municipal, Sra. Francielli Furtunato da Silva Mendes, matrícula 2604, admitida em 08 de junho de 2015, no cargo de Enfermeira, da Classe "A" - Nível 23 para Classe "B" Nível 23, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Mun. de Saúde e Saneamento

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 037/2022

Data: 03 de janeiro de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Luiz Padovani, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1°. A partir de 01 de janeiro de 2022, conceder o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser apli-

cado sobre o vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício a servidora Pública Municipal, Sra. Francisca da Silva Vieira, matrícula 1950, admitida em 02 de maio de 2011, no cargo de Técnica em Enfermagem, da Classe “B” - Nível 13 para Classe “C” Nível 13, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Mun. de Saúde e Saneamento

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 038/2022

Data: 03 de janeiro de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Luiz Padovani, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1°. A partir de 01 de janeiro de 2022, conceder o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício a servidora Pública Municipal, Sra. Francisca dos Santos Sousa, matrícula 2672, admitida em 03 de novembro de 2015, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Classe “A” - Nível 03 para Classe “B” Nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Mun. de Saúde e Saneamento

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 022/2022

Data: 03 de janeiro de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Luiz Padovani, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1°. A partir de 01 de janeiro de 2022, conceder o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício ao servidor Público Municipal, Sr. Rufino Paulino dos Santos Neto, matrícula 305, admitido em 03 de fevereiro de 2003, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Classe “C” - Nível 03 para Classe “D” Nível 03, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima

Secretário Mun. de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 015/2022

Data: 03 de janeiro de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Luiz Padovani, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1°. A partir de 01 de janeiro de 2022, conceder o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício ao servidor Público Municipal, Sr. José das Chagas Ramos, matrícula 2638, admitido em 01 de outubro de 2015, no cargo de Coletor de Lixo, da Classe “A” - Nível 02 para Classe “B” Nível 02, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima

Secretário Mun. de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 039/2022

Data: 03 de janeiro de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Luiz Padovani, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1°. A partir de 01 de janeiro de 2022, conceder o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício ao servidor Público Mu-

nicipal, Sr. Francisco Sandro de Almeida, matrícula 2642, admitido em 01 de outubro de 2015, no cargo de Motorista, da Classe “A” - Nível 07 para Classe “B” Nível 07, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Mun. de Saúde e Saneamento

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 016/2022

Data: 03 de janeiro de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Luiz Padovani, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1°. A partir de 01 de janeiro de 2022, conceder o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício ao servidor Público Municipal, Sr. José Onofre Pickler, matrícula 1974, admitido em 01 de junho de 2011, no cargo de Motorista, da Classe “B” - Nível 07 para Classe “C” Nível 07, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima

Secretário Mun. de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 040/2022

Data: 03 de janeiro de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Luiz Padovani, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1°. A partir de 01 de janeiro de 2022, conceder o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício a servidora Pública Municipal, Sra. Gislaine Copatti, matrícula 2615, admitida em 15 de julho de 2015, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Classe “A” - Nível 03 para Classe “B” Nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Mun. de Saúde e Saneamento

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 041/2022

Data: 03 de janeiro de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Luiz Padovani, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1°. A partir de 01 de janeiro de 2022, conceder o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício a servidora Pública Municipal, Sra. Gracinete da Silva Saraiva Lima, matrícula 2668, admitida em 23 de outubro de 2015, no cargo de Técnica em Enfermagem, da Classe “A” - Nível 13 para Classe “B” Nível 13, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Mun. de Saúde e Saneamento

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 025/2022.

Data: 03 de janeiro de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Luiz Padovani, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1°. A partir de 01 de janeiro de 2022, conceder o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício a servidora Pública Municipal, Sra. Aline Andreia de Freitas Sousa Santos, matrícula 2666, admitida em 19 de outubro de 2015, no cargo de Técnica em Enfermagem, da

Classe “A” - Nível 13 para Classe “B” Nível 13, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Mun. de Saúde e Saneamento

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 030/2022

Data: 03 de janeiro de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Luiz Padovani, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1°. A partir de 01 de janeiro de 2022, conceder o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício a servidora Pública Municipal, Sra. Denise Aparecida Siebert, matrícula 80, admitida em 09 de junho de 2003, no cargo de Agente Administrativo I, da Classe “C” - Nível 05 para Classe “D” Nível 05, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Mun. de Saúde e Saneamento

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 009/2022

Data: 03 de janeiro de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Luiz Padovani, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1°. A partir de 01 de janeiro de 2022, conceder o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício ao servidor Público Municipal, Sr. Ademir Godoi, matrícula 2670, admitido em 27 de outubro de 2015, no cargo de Motorista, da Classe “A” - Nível 07 para Classe “B” Nível 07, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Mun. de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 031/2022

Data: 03 de janeiro de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Luiz Padovani, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1°. A partir de 01 de janeiro de 2022, conceder o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício a servidora Pública Municipal, Sra. Edileide Rezende Fernandes Godoy, matrícula 2655, admitida em 01 de outubro de 2015, no cargo de Técnica em Enfermagem, da Classe “A” - Nível 13 para Classe “B” Nível 13, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Mun. de Saúde e Saneamento

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 024/2022

Data: 03 de janeiro de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Luiz Padovani, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1°. A partir de 01 de janeiro de 2022, conceder o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício a servidora Pública Municipal, Sra. Aurineide Moreira Leite, matrícula 35, admitida em 01 de novembro de 1999, no cargo de Enfermeira, da Classe “D” - Nível 23 para Classe “E” Nível 23, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Mun. de Saúde e Saneamento

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 029/2022

Data: 03 de janeiro de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Luiz Padovani, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1°. A partir de 01 de janeiro de 2022, conceder o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício ao servidor Público Municipal, Sr. David Donizete da Silveira, matrícula 76, admitido em 30 de junho de 2000, no cargo de Fiscal Sanitário, da Classe “D” - Nível 08 para Classe “E” Nível 08, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Mun. de Saúde e Saneamento

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 048/2022

Data: 03 de janeiro de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Luiz Padovani, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1°. A partir de 01 de janeiro de 2022, conceder o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício a servidora Pública Municipal, Sra. Sonia Zeferino, matrícula 2711, admitida em 20 de junho de 2016, no cargo de Técnica em Enfermagem, da Classe “A” - Nível 13 para Classe “B” Nível 13, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Mun. de Saúde e Saneamento

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 027/2022

Data: 03 de janeiro de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Luiz Padovani, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1°. A partir de 01 de janeiro de 2022, conceder o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício a servidora Pública Municipal, Sra. Amarilda Borges da Silva, matrícula 2661, admitida em 08 de outubro de 2015, no cargo de Técnica em Enfermagem, da Classe “A” - Nível 13 para Classe “B” Nível 13, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Mun. de Saúde e Saneamento

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 047/2022

Data: 03 de janeiro de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Luiz Padovani, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1°. A partir de 01 de janeiro de 2022, conceder o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício a servidora Pública Municipal, Sra. Sandra Maria Rodrigues de Moura, matrícula 804, admitida em 01 de agosto de 2006, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Classe “C” - Nível 03 para Classe “D” Nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Mun. de Saúde e Saneamento

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 008/2022

Data: 03 de janeiro de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Luiz Padovani, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1°. A partir de 01 de janeiro de 2022, conceder o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício a servidora Pública Municipal, Sra. Angela Cristina Carvalho Moura, matrícula 2627, admitida em 03 de setembro de 2015, no cargo de Cuidadora de Crianças, da Classe “A” - Nível 10 para Classe “B” Nível 10, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Mun. de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 010/2022

Data: 03 de janeiro de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Luiz Padovani, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1°. A partir de 01 de janeiro de 2022, conceder o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício ao servidor Público Municipal, Sr. Ademir Godoi, matrícula 2670, admitido em 27 de outubro de 2015, no cargo de Motorista, da Classe “A” - Nível 07 para Classe “B” Nível 07, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Mun. de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 007/2022

Data: 03 de janeiro de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Luiz Padovani, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1°. A partir de 01 de janeiro de 2022, conceder o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício a servidora Pública Municipal, Sra. Maria Aparecida Matias Gasques, matrícula 2723, admitida em 08 de setembro de 2016, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Classe “A” - Nível 03 para Classe “B” Nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Mun. de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 026/2022

Data: 03 de janeiro de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Luiz Padovani, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1°. A partir de 01 de janeiro de 2022, conceder o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício a servidora Pública Municipal, Sra. Ana Jacinto, matrícula 1949, admitida em 02 de maio de 2011, no cargo de Técnica em Enfermagem, da Classe “B” - Nível 13 para Classe “C” Nível 13, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Mun. de Saúde e Saneamento

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
CONTRATO DE RATEIO N.º 004/2022

TERMO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT.

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia – Marcelândia – MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada a rua João Biondaro nº 1457 A, Centro, Marcelândia-MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.920.483/0001-54, neste ato representado pelo seu Presidente **CELSO LUIZ PADOVANI**, Prefeito Municipal de Marcelândia/MT, portador da carteira de identidade n. 3.230.271-8 SSP/PR e do CPF n. 546.553.409-59, residente e domiciliado à Av. Colonizador José Bianchini, Nº 10, na cidade de Marcelândia/MT, designado neste ato como sendo **CONTRATADO** e de outro lado o Município de Itaúba, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.238.961/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, portador RG nº 3462335-0 SSP/PR e CPF nº 408.557.409-49, residente nesta cidade de Itaúba - MT doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, resolvem, celebrar o presente instrumento que será regido pela Lei nº 8.666/93, Leis Municipais autorizativas, Protocolo de Intenções que Criou o Consócio na Conformidade da Lei Federal n. 11.107/2005, artigo 35 do Estatuto do Consórcio Portal da Amazônia e Ata de Assembleia de 27 de dezembro de 2021, e pelas seguintes cláusulas e condições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto o presente termo a consecução das ações de desenvolvimento econômico regional, em consonância com o Titulo I, Art. 3º do Protocolo de Intenções que Criou o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA, mediante repasses de recursos financeiros, conforme consignado na Clausula segunda, na forma do art. 35 do Estatuto do Consórcio Portal da Amazônia.

CLÁUSULA SEGUNDO – DA FONTE DE RECURSOS – O recurso a ser repassado ao Consórcio é equivalente a recursos próprios do **Tesouro Municipal,** no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), conforme aprovação do Orçamento de 2022, em Ata 004/2021 do dia 27 de dezembro de 2021, referentes despesas correntes de 2022

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE DOS RECURSOS –Os recursos serão liberados em 12 (doze) parcelas de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) no prazo de até 5 (cinco) dias após a assinatura deste contrato que serão pagas nos meses de JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022, até o dia 30 de cada mês, mediante transferência ou ordem bancária ao credor: Agência 1779-5 Conta Corrente 25.305-7 Banco do Brasil – Consórcio Portal da Amazônia.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – As despesas decorrentes deste ato, correrá á conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria.

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Unidade Orçamentária: 001 – Gabinete da Secretaria

Função: 20 – Agricultura		
Subfunção: 608 – Promoção da Produção Apropecuária		
Programa: 0021 – Economia Rural		
Atividade: 10430 – Contribuição Consórcio Portal da Amazônia		
Fonte de Recursos: 0.1.00.000 – Recursos Ordinários		
Natureza da Despesa:		
337170 – Contribuições	R$	42.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGENCIA – A vigência deste Contrato será até 31/12/2022.

CLÁUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DOS SALDOS – O saldo em conta corrente em favor da contratado decorrente do presente Contrato, será destinado as despesas de que tratam o presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS – Os documentos de despesa tais como: boleto de cobrança bancária ou recibos deverão ser emitidos em favor do contratado sem emendas ou rasuras exceto contas de água, energia e telefone estejam cadastrados nos órgãos arrecadadores em nome de terceiros e queestejam em poder da administração do Consórcio.

CLÁUSULA OITAVA – DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS NO MÊS – Caso não seja utilizado os recursos liberados no mês em sua totalidade, a Secretaria Executiva do Consórcio poderá utilizá-lo no mês seguinte.

CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

1º Compete a Prefeitura:

a) Repassar os recursos na forma da cláusula quarta, até o último dia útil de cada mês.

b) Acompanhar e fiscalizar a realização deste Contrato.

2º Compete ao Contratado:

a) Aplicar os recursos financeiros dentro dos objetivos propostos, e em estrita obediência ao Estatuto do Consórcio.

b) Fazer prestação de contas conforme o estabelecido pelo Estatuto de Consórcio.

c) Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

d) Movimentar conta especifica para os recursos ora contratados em Instituição Oficial de Crédito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES – Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FÓRUM – Fica eleito o foro da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrente do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Marcelândia – MT, 03 de janeiro de 2022

CELSO LUIZ PADOVANI

PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA.

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA

TESTEMUNHAS:

1º_____

Eliene Escrocaro Costa.

CPF: 021.339.671-84.

2º_____

Thiago Soares Souza

CPF: 063.117.889-93

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 011/2022

Data: 03 de janeiro de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Luiz Padovani, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1°. A partir de 01 de janeiro de 2022, conceder o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício ao servidor Público Municipal, Sr. Elio Pereira da Silva, matrícula 1955, admitido em 02 de maio de 2011, no cargo de Operador de Motoniveladora, da Classe “B” - Nível 14 para Classe “C” Nível 14, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima

Secretário Mun. de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 004/2022

Data: 03 de janeiro de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Luiz Padovani, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1°. A partir de 01 de janeiro de 2022, conceder o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício ao servidor Público Municipal, Sr. José Edilson Nunes, matrícula 2006, admitido em 01 de agosto de 2011, no cargo de Vigia, da Classe “B” - Nível 01 para Classe “C” Nível 01, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Mun. de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 006/2022

Data: 03 de janeiro de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Luiz Padovani, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1°. A partir de 01 de janeiro de 2022, conceder o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício a servidora Pública Municipal, Sra. Lurdes Rodrigues Oliveira Freitas, matrícula 194, admitida em 01 de fevereiro de 1999, no cargo de Zeladora, da Classe “D” - Nível 02 para Classe “E” Nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Mun. de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 012/2022

Data: 03 de janeiro de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Luiz Padovani, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1°. A partir de 01 de janeiro de 2022, conceder o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício a servidora Pública Municipal, Sra. Fatima da Silva Barbosa, matrícula 2656, admitida em 02 de outubro de 2015, no cargo de Coletora de Lixo, da Classe “A” - Nível 02 para Classe “B” Nível 02, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima

Secretário Mun. de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 013/2022

Data: 03 de janeiro de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Luiz Padovani, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1°. A partir de 01 de janeiro de 2022, conceder o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício ao servidor Público Municipal, Sr. João Batista Xavier, matrícula 2634, admitido em 17 de setembro de 2015, no cargo de Motorista, da Classe “A” - Nível 07 para Classe “B” Nível 07, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima

Secretário Mun. de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 045/2022

Data: 03 de janeiro de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Luiz Padovani, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1°. A partir de 01 de janeiro de 2022, conceder o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício ao servidor Público Municipal, Sr. Rodrigo Martins Soares, matrícula 1947, admitido em 02 de maio de 2011, no cargo de Vigia, da Classe “B” - Nível 01 para Classe “C” Nível 01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Mun. de Saúde e Saneamento

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 020/2022

Data: 03 de janeiro de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Luiz Padovani, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1°. A partir de 01 de janeiro de 2022, conceder o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício ao servidor Público Municipal, Sr. Leandro Bueno de Oliveira, matrícula 2640, admitido em 01 de outubro de 2015, no cargo de Coletor de Lixo, da Classe “A” - Nível 02 para Classe “B” Nível 02, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima

Secretário Mun. de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 014/2022

Data: 03 de janeiro de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Luiz Padovani, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1°. A partir de 01 de janeiro de 2022, conceder o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício ao servidor Público Municipal, Sr. José Aparecido Inácio, matrícula 160, admitido em 04 de janeiro de 1999, no cargo de Tratorista, da Classe “D” - Nível 07 para Classe “E” Nível 07, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima

Secretário Mun. de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 046/2022

Data: 03 de janeiro de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Luiz Padovani, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1°. A partir de 01 de janeiro de 2022, conceder o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício a servidora Pública Municipal, Sra. Rozeli Gomes da Silva, matrícula 2677, admitida em 08 de dezembro de 2015, no cargo de Agente Administrativo I, da Classe “A” - Nível 05 para Classe “B” Nível 05, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Mun. de Saúde e Saneamento

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 042/2022.

Data: 03 de janeiro de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Luiz Padovani, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1°. A partir de 01 de janeiro de 2022, conceder o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício a servidora Pública Municipal, Sra. Judith Jacinto Coelho, matrícula 2667, admitida em 23 de outubro de 2015, no cargo de Técnica em Enfermagem, da Classe “A” - Nível 13 para Classe “B” Nível 13, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Mun. de Saúde e Saneamento

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 044/2022

Data: 03 de janeiro de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Luiz Padovani, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1°. A partir de 01 de janeiro de 2022, conceder o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício a servidora Pública Municipal, Sra. Rita de Cassia Branco de Moraes, matrícula 2605, admitida em 20 de setembro de 2015, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Classe “A” - Nível 03 para Classe “B” Nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Mun. de Saúde e Saneamento

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 018/2022

Data: 03 de janeiro de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Luiz Padovani, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1°. A partir de 01 de janeiro de 2022, conceder o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício ao servidor Público Municipal, Sr. Josnei da Silva Carneiro, matrícula 790, admitido em 01 de agosto de 2006, no cargo de Mecânico de Máquinas Pesadas, da Classe “C” - Nível 15 para Classe “D” Nível 15, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima

Secretário Mun. de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 023/2022

Data: 03 de janeiro de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Luiz Padovani, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1°. A partir de 01 de janeiro de 2022, conceder o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício ao servidor Público Municipal, Sr. Adão Morais de Oliveira, matrícula 2671, admitido em 27 de outubro de 2015, no cargo de Motorista, da Classe "A" - Nível 07 para Classe "B" Nível 07, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Mun. de Saúde e Saneamento

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 019/2022

Data: 03 de janeiro de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Luiz Padovani, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1°. A partir de 01 de janeiro de 2022, conceder o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício ao servidor Público Municipal, Sr. Jovelino Camargo de Souza, matrícula 1989, admitido em 20 de junho de 2011, no cargo de Vigia, da Classe "B" - Nível 01 para Classe "C" Nível 01, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima

Secretário Mun. de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 001/2022

Data: 03 de janeiro de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Luiz Padovani, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1°. A partir de 01 de janeiro de 2022, conceder o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício a servidora Pública Municipal, Sra. Adriana Borges Gomes, matrícula 2631, admitida em 09 de setembro de 2015, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Classe "A" - Nível 03 para Classe "B" Nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Mun. de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2021

Inclusão de nova Fonte de recursos ao contrato 180/2021 cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de Emulsão Asfaltica RL-1C, para serem utilizados na aplicação de Lama Asfáltica em Diversa Ruas no Munícipio de Marcelândia – MT, conforme termo de convenio nº 0336-2020 – SINFRA.

Ficam incluídas ao contrato as seguintes dotações orçamentarias:

05.001.15.451.0012.1147.44.90.51.91.00.00.00 – Obras e Instalações. Fonte de Recursos: 2.5.00.000000 – R$ 162.023,64

05.001.15.451.0012.1147.44.90.51.91.00.00.00 – Obras e Instalações Fonte de Recursos: 2.5.00.000000 – R$ 6.085,50

05.001.26.782.0012.2101.44.90.51.91.00.00.00 – Obras e Instalações. Fonte de Recursos: 2.7.01.000000 – R$ 403.394,90

CONTRATADA: ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO EIRELI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 003/2022

Data: 03 de janeiro de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Luiz Padovani, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1°. A partir de 01 de janeiro de 2022, conceder o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício a servidora Pública Municipal, Sra. Elizete de Souza Santos, matrícula 2624, admitida em 01 de setembro de 2015, no cargo de Cuidadora de Crianças, da Classe "A" -

Nível 10 para Classe “B” Nível 10, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Mun. de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 002/2022

Data: 03 de janeiro de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Luiz Padovani, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1°. A partir de 01 de janeiro de 2022, conceder o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício ao servidor Público Municipal, Sr. Edson Luciano da Silva, matrícula 2001, admitido em 20 de julho de 2011, no cargo de Vigia, da Classe “B” - Nível 01 para Classe “C” Nível 01, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Mun. de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 043/2022

Data: 03 de janeiro de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Luiz Padovani, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1°. A partir de 01 de janeiro de 2022, conceder o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício ao servidor Público Municipal, Sr. Marcelo Zanata, matrícula 1911, admitido em 18 de abril de 2011, no cargo de Cirurgião Dentista, da Classe “B” - Nível 19 para Classe “C” Nível 19, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Mun. de Saúde e Saneamento

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 021/2022

Data: 03 de janeiro de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Luiz Padovani, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1°. A partir de 01 de janeiro de 2022, conceder o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício ao servidor Público Municipal, Sr. Márcio Rogério Buldrin, matrícula 2703, admitido em 02 de maio de 2016, no cargo de Assistente Técnico Administrativo II, da Classe “A” - Nível 14 para Classe “B” Nível 14, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima

Secretário Mun. de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 035/2022

Data: 03 de janeiro de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Luiz Padovani, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1°. A partir de 01 de janeiro de 2022, conceder o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício a servidora Pública Municipal, Sra. Franciane Costa da Silva, matrícula 1975, admitida em 01 de junho de 2011, no cargo de Técnica em Enfermagem, da Classe “B” - Nível 13 para Classe “C” Nível 13, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Mun. de Saúde e Saneamento

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 032/2022

Data: 03 de janeiro de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Luiz Padovani, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1°. A partir de 01 de janeiro de 2022, conceder o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício a servidora Pública Municipal, Sra. Elaine Cristina de Celis Sanches, matrícula 1977, admitida em 01 de junho de 2011, no cargo de Zeladora, da Classe “B” - Nível 02 para Classe “C” Nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Mun. de Saúde e Saneamento

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 005/2022

Data: 03 de janeiro de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Luiz Padovani, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1°. A partir de 01 de janeiro de 2022, conceder o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício a servidora Pública Municipal, Sra. Keila da Silva Rodrigues, matrícula 2707, admitida em 01 de junho de 2016, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Classe “A” - Nível 03 para Classe “B” Nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Mun. de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 033/2022

Data: 03 de janeiro de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Luiz Padovani, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1°. A partir de 01 de janeiro de 2022, conceder o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício a servidora Pública Municipal, Sra. Elisabete Fardin, matrícula 1960, admitida em 05 de maio de 2011, no cargo de Técnica em Enfermagem, da Classe “B” - Nível 13 para Classe “C” Nível 13, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Mun. de Saúde e Saneamento

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 034/2022.

Data: 03 de janeiro de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Luiz Padovani, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1°. A partir de 01 de janeiro de 2022, conceder o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício a servidora Pública Municipal, Sra. Elza Maria da Silva Pereira, matrícula 797, admitida em 01 de agosto de 2006, no cargo de Zeladora, da Classe “C” - Nível 02 para Classe “D” Nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Mun. de Saúde e Saneamento

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 028/2022

Data: 03 de janeiro de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Luiz Padovani, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1°. A partir de 01 de janeiro de 2022, conceder o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício a servidora Pública Municipal, Sra. Cleonice da Silva, matrícula 2660, admitida em 08 de outubro de 2015, no cargo de Técnica em Enfermagem, da Classe “A” - Nível 13 para Classe “B” Nível 13, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Mun. de Saúde e Saneamento

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 017/2022

Data: 03 de janeiro de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Luiz Padovani, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1°. A partir de 01 de janeiro de 2022, conceder o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício a servidora Pública Municipal, Sra. Josieli Aparecida Basseto, matrícula 2695, admitida em 22 de abril de 2016, no cargo de Assistente Técnico Administrativo II, da Classe “A” - Nível 14 para Classe “B” Nível 14, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima

Secretário Mun. de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos

Registre-se e afixe-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
LEI Nº. 1.259 DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 970.000,00 (novecentos e setenta mil reais), destinados a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar em seu Orçamento Programa 2022, as seguintes dotações orçamentárias abaixo descritas:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde		
Função 10 – Saúde		
Subfunção: 304 – Vigilância Sanitária		
Programa: 0013 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde.		
Atividade: 20105 – MANUTENÇÃO DA VISA		
Fonte de Recursos: 15001002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 16000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 16210000000 - Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Estadual de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS).		
Natureza da Despesa:		
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R$	120.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais – INSS	R$	1.000,00
3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	1.000,00
3.1.91.13 – Obrigações Patronais – RPPS	R$	15.000,00
3.3.90.14 – Diárias – Civil	R$	2.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	20.000,00
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$	2.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	5.000,00
3.3.90.40 – Serviços de T.I. e Comunicação - Pessoa Jurídica	R$	5.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	10.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**181.000,00**
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde		
Função 10 – Saúde		
Subfunção: 305 – Vigilância Epidemiológica		
Programa: 0013 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde.		
Atividade: 20103 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL		
Fonte de Recursos: 15001002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 16000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 16210000000 - Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Estadual de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS).		
Natureza da Despesa:		
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R$	140.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais – INSS	R$	20.000,00
3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	2.000,00
3.1.91.13 – Obrigações Patronais – RPPS	R$	10.000,00
3.3.90.14 – Diárias – Civil	R$	2.000,00

3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	95.000,00
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$	2.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	2.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	15.000,00
3.3.90.40 – Serviços de T.I. e Comunicação - Pessoa Jurídica	R$	2.000,00
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições	R$	5.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**295.000,00**

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde
Função 10 – Saúde
Subfunção: 305 – Vigilância Epidemiológica
Programa: 0013 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde.
Atividade: 20104 – MANUTENÇÃO ACE (AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS)
Fonte de Recursos: 15001002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 16000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 16210000000 - Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Estadual de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS).
Natureza da Despesa:

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R$	375.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais – INSS	R$	10.000,00
3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	3.000,00
3.1.91.13 – Obrigações Patronais – RPPS	R$	55.000,00
3.3.90.14 – Diárias – Civil	R$	2.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	7.000,00
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$	2.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	2.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	5.000,00
3.3.90.40 – Serviços de T.I. e Comunicação - Pessoa Jurídica	R$	2.000,00
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições	R$	7.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**470.000,00**

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde
Função 10 – Saúde
Subfunção: 305 – Vigilância Epidemiológica
Programa: 0013 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde.
Projeto: 10128 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Fonte de Recursos: 15001002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 16000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 16210000000 - Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Estadual de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS).
Natureza da Despesa:

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	10.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**10.000,00**

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde
Função 10 – Saúde
Subfunção: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 0013 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde.
Atividade: 20102 – MANUTENÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL FORA DO ELENCO BÁSICO
Fonte de Recursos: 15001002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 16000000602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 16210000602 - Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Estadual de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS).
Natureza da Despesa:

3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	10.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**10.000,00**

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde
Função 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0012 – Manutenção das Academias de Saúde.
Atividade: 20061 – MANUTENÇÃO DAS ACADEMIAS DE SAÚDE
Fonte de Recursos: 15001002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Natureza da Despesa:

3.3.90.40 – Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação	R$	4.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**4.000,00**

Artigo 3º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos de anulações parciais da dotação orçamentária abaixo relacionada, nos termos do § 1º, Inciso III, do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde
Função 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0013 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde.
Atividade: 20047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
Fonte de Recursos: 15001002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Natureza da Despesa:

3.3.90.34 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	R$	970.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**970.000,00**

Artigo 4° - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº 1230 de 18 de agosto de 2021 - LDO 2022 e Lei Municipal nº 1243 de 19 de novembro de 2021 - PPA 2022/2025, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Artigo 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá/MT, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2022

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **MITRA DIOCESANA DE SINOP**E O **MUNICÍPIO DE MATUPÁ.**

A MITRA DIOCESANA DE SINOP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 15.084.478/0020-87, com sede na Av. Das Sibipirunas, 3123 – St. Res. Sul Sinop - MT, 78550-000, doravante denominada simplesmente CEDENTE, neste ato representado pelo pároco de Matupá, Pe. **REGINALDO GOMES PORTO**, brasileiro, solteiro, padre portador da CIRG nº 1.364. 110-7-SSP/MT, inscrito no CPF nº 928.142.391-04, residente e domiciliado na Rua 09, nº 93, Bairro ZH1-001, na Cidade de Matupá/MT, e de outro lado o **MUNICIPÍO DE MATUPÁ – ESTAO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº 101 ZE-022, na Cidade de Matupá/MT, doravante denominada simplesmente CEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº 1. 827.862-0-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 028.264.041-05, residente e domiciliado na Estrada Rural, s/nº, Lote 16, Quadra 03, ZCM-005, nesta Cidade de Matupá/MT, doravante denominado simplesmente CESSIONÁRIA; **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objetivo a cessão do direito de uso do bem imóvel especificado no presente **Termo de Cessão de Uso**, conforme Anexo Único, parte integrante deste termo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Do Bem:

Sede da Ação Social de Misericórdia da Paróquia de Matupá – ASMPM, situada na Rua Quatorze, n. 43, Centro, em Matupá (MT), que é composta por **uma benfeitoria construída em alvenaria**, contendo salas, banheiros, varandas e cozinha, aderida sob 05 (cinco) terrenos urbanos assim identificados:

a) Imóvel urbano, situado na cidade de Matupá (MT), correspondente ao Lote n. **09**, da Quadra n. 17, da Zona Habitacional 2-001 (ZH2-001), com área superficial de 292,50-m² (duzentos e noventa e dois metros, cinquenta decímetros quadrados), inscrito no Registro de Imóveis de Peixoto de Azevedo (MT) sob n. 7.672, Lv. 2-RG; b) Imóvel urbano, situado na cidade de Matupá (MT), correspondente ao Lote n. **10**, da Quadra n. 17, da Zona Habitacional 2-001 (ZH2-001), com área superficial de 292,50-m² (duzentos e noventa e dois metros, cinquenta decímetros quadrados), inscrito no Registro de Imóveis de Peixoto de Azevedo (MT) sob n. 7.673, Lv. 2-RG; c) Imóvel urbano, situado na cidade de Matupá (MT), correspondente ao Lote n. **11**, da Quadra n. 17, da Zona Habitacional 2-001 (ZH2-001), com área superficial de 545,86-m² (quinhentos e quarenta e cinco metros, oitenta e seis decímetros quadrados), inscrito no Registro de Imóveis de Peixoto de Azevedo (MT) sob n. 7.674, Lv. 2-RG; d) Imóvel urbano, situado na cidade de Matupá (MT), correspondente ao Lote n. **12**, da Quadra n. 17, da Zona Habitacional 2-001 (ZH2-001), com área superficial de 401,97-m² (quatrocentos e um metros, noventa e sete decímetros quadrados), inscrito no Registro de Imóveis de Peixoto de Azevedo (MT) sob n. 7.675, Lv. 2-RG; e) Imóvel urbano, situado na cidade de Matupá (MT), correspondente ao Lote n. **13**, da Quadra n. 17, da Zona Habitacional 2-001 (ZH2-001), com área superficial de 307,50-m² (trezentos e sete metros, cinquenta decímetros quadrados), inscrito no Registro de Imóveis de Peixoto de Azevedo (MT) sob n. 7.676, Lv. 2-RG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Esse termo terá eficácia a partir de sua assinatura e vigência até **31 de dezembro de 2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

a) Conservar o bem cedido como próprio, utilizando-o de forma exclusiva e para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** de acordo com a sua finalidade e nos termos autorizados pelo presente TERMO DE CESSÃO DE USO; b) Zelar pelo bom uso e pela integridade do bem, objeto do presente TERMO DE CESSÃO DE USO. c) Responsabilizar-se pela guarda do bem cedido, de modo a adotar gestão no sentido de protegê-lo contra danos; d) Assegurar o uso adequado e racional do bem cedido, atendendo os padrões técnicos recomendados, vedada a utilização para fins alheios aos preconizados neste TERMO DE CESSÃO DE USO; e) A CESSIONÁRIA durante o prazo do presente TERMO DE CESSÃO DE USO arcará com todas as despesas, decorrentes do uso do bem imóvel cedido, nelas incluídas as inerentes a sua conservação de funcionamento, bem como pelo consumo de energia elétrica e de serviços de abastecimento de água, respondendo por todos e quaisquer danos, ainda que oriundo de força maior; f) Todo e qualquer vínculo trabalhista ou previdenciário que seja criado com pessoas que venham a prestar serviços junto do imóvel cedido em prol da CESSIONÁRIA, seja na conservação e limpeza do imóvel, seja em serviços técnicos da Secretaria Municipal de Saúde, serão de responsabilidade exclusiva da CESSIONÁRIA. **PARÁGRAFO ÚNICO** – Fica acordado entre as partes que a CESSIONÁRIA não será reembolsada pelo CEDENTE das despesas que aquela vier a realizar com o uso e conservação do bem cedido em TERMO DE CESSÃO DE USO, objeto do termo. **CLÁUSULA QUARTA – DA DEVOLUÇÃO** A CESSIONÁRIA poderá utilizar o bem em TERMO DE CESSÃO DE USO, para uso exclusivo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** como se proprietária fosse obrigando-se a devolve-lo em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento e nas mesmas condições em que o recebeu, não podendo usá-lo para fins diversos ao que se propõe, sob pena de responder por perdas e danos perante a CEDENTE. **CLÁUSULA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES** A CESSIONÁRIA não poderá ceder, dar em locação ou emprestar o bem, objeto do presente TERMO DE CESSÃO DE USO, no todo ou em partes, sob qualquer pretexto.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO – Fica Eleito o Foro da Comarca de Matupá (MT), como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente **termo de cessão de uso**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo relacionadas e qualificadas, que declaram conhecer todas as cláusulas deste termo de cessão de uso.

Matupá/MT, 27 de janeiro de 2022.

MITRA DIOCESANA DE SINOP

PARÓQUIA SANTA MARIA MÃE DE DEUS - MATUPÁ

CNPJ: 15.084.478/0020-87

REGINALDO GOMES PORTO

O MUNICIPIO DE MATUPÁ – MT

CNPJ: 24.772.188/0001-54

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá

Testemunhas:

LETICIA FONSECA MENDES MARYLAINE DE LIMA SANTANA

CPF: 034.897.041-26 CPF: 832+.196.681-00

DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR VENAL	ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL
Sede da Ação Social de Misericórdia de Matupá – ASMPM, situada na Rua Quatorze, n. 43, Centro, em Matupá (MT), que é composta por **uma benfeitoria construída em alvenaria**, contendo salas, banheiros, varandas e cozinha, aderida sob 05 (cinco) terrenos urbanos assim identificados: f) Imóvel urbano, situado na cidade de Matupá (MT), correspondente ao Lote n. **09**, da Quadra n. 17, da Zona Habitacional 2-001 (ZH2-001), com área superficial de 292,50-m² (duzentos e noventa e dois metros, cinquenta decímetros quadrados), inscrito no Registro de Imóveis de Peixoto de Azevedo (MT) sob n. 7.672, Lv. 2-RG; g) Imóvel urbano, situado na cidade de Matupá (MT), correspondente ao Lote n. **10**, da Quadra n. 17, da Zona Habitacional 2-001 (ZH2-001), com área superficial de 292,50-m² (duzentos e noventa e dois metros, cinquenta decímetros quadrados), inscrito no Registro de Imóveis de Peixoto de Azevedo (MT) sob n. 7.673, Lv. 2-RG; h) Imóvel urbano, situado na cidade de Matupá (MT), correspondente ao Lote n. **11**, da Quadra n. 17, da Zona Habitacional 2-001 (ZH2-001), com área superficial de 545,86-m² (quinhentos e quarenta e cinco metros, oitenta e seis decímetros quadrados), inscrito no Registro de Imóveis de Peixoto de Azevedo (MT) sob n. 7.674, Lv. 2-RG; i) Imóvel urbano, situado na cidade de Matupá (MT), correspondente ao Lote n. **12**, da Quadra n. 17, da Zona Habitacional 2-001 (ZH2-001), com área superficial de 401,97-m² (quatrocentos e um metros, noventa e sete decímetros quadrados), inscrito no Registro de Imóveis de Peixoto de Azevedo (MT) sob n. 7.675, Lv. 2-RG; j) Imóvel urbano, situado na cidade de Matupá (MT), correspondente ao Lote n. **13**, da Quadra n. 17, da Zona Habitacional 2-001 (ZH2-001), com área superficial de 307,50-m² (trezentos e sete metros, cinquenta decímetros quadrados), inscrito no Registro de Imóveis de Peixoto de Azevedo (MT) sob n. 7.676, Lv. 2-RG. VALOR TOTAL	109.470,71 137.815,04 261.036,64 227.633,47 165.349,01 901.304,87	BOM

ANEXAR REGISTRO FOTOGRÁFICO DO BEM

MITRA DIOCESANA DE SINOP

CNPJ: 15.084.478/0020-87

Pe. REGINALDO GOMES PORTO

O MUNICIPIO DE MATUPÁ – MT

CNPJ: 24.772.188/0001-54

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO N º 3971 DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

"REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei 703, de 15 de setembro de 2009 e na Lei Nº 827 de 28 de março de 2013.

DECRETA

Art. 1°. Fica autorizado a utilização do maquinário e implementos de propriedade da Prefeitura Municipal de Matupá, pelos agricultores familiares enquadrados nesta condição pelos requisitos previstos na Lei 703, de 15 de setembro de 2009,e na Lei Nº 827 de 28 de março de 2013, mediante ao pagamento das seguintes taxas:

	MÁQUINA	VALOR
I	**PLANTADEIRA**	R$ 80,00 por dia de utilização
II	**ESCAVADEIRA HIDRÁULICA TIPO PC - 220**	R$ 180,00 por hora
III	**ESCAVADEIRA HIDRÁULICA TIPO PC - 160**	R$ 150,00 por hora
IV	**PÁ CARREGADEIRA**	R$ 120,00 por hora
V	**CAMINHÃO BASCULANTE**	R$ 4,00 por quilometro rodado
VI	**TRATOR DE ESTEIRA**	R$ 200,00 por hora
VII	**MOTONIVELADORA**	R$ 150,00 por hora
VIII	**CALCAREADEIRA**	R$ 80,00 por dia de utilização
IX	**FURADEIRA TRATOR**	R$ 50,00 por dia de utilização
X	**CARRETA AGRÍCOLA**	R$ 50,00 por dia de utilização
XI	**TRATOR DE PNEU COM SEUS IMPLEMENTOS**	R$ 100,00 por hora
XII	**ENSILADEIRA**	R$ 80,00 por dia de utilização
XIII	**RETROESCAVADEIRA**	R$ 120,00 por hora
XIV	**DISTRIBUIDOR DE SEMENTES E ADUBO**	R$ 80,00 por dia de utilização
XV	**SUCADOR**	R$ 50,00 por dia de utilização
XVI	**RISCADOR**	R$ 50,00 por dia de utilização

Art. 2°. As taxas previstas no artigo 1º do presente decreto deverão ser recolhidas através do DAM – Documento de Arrecadação Municipal – correspondente, a ser expedido pelo Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Matupá.

Art. 3º. Os interessados deverão efetuar o seu Cadastro Prévio junto a Secretaria Municipal de Agricultura, a qual elaborará o cronograma de atendimento conforme a disponibilidade das máquinas a serem utilizadas pelos agricultores familiares inscritos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto Nº 3949 de 13 de janeiro de 2022.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PROCESSO DE DISPENSA Nº 001/2022.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2022

CONTRATANTE**:** FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ PREVI-MUNI

CONTRATADO**:** COPLAN-CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI EPP

Objeto: Contratação de prestação de serviço especializado no fornecimento de licenças de uso, manutenção e suporte técnico em sistemas de informativa, na ordem legal dos seguintes softwares: Contabilidade, Tesouraria, Planejamento, Recursos Humanos, Patrimônio, Almoxarifado, Compras, Licitação; Licenciamento de software Portal da Transparência; Implantação, parametrização treinamento.

Vigência: 05 de Janeiro de 2.022 a 31 de dezembro de 2.022

Valor: R$ 12.000,00 (Doze mil reais)

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATUPÁ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS002419/2022.P

CONTRATANTE**:** FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ PREVI-MUNI

CONTRATADO**:** EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A.

Objeto: Contratação da empresa de tecnologia e informações da previdência – DATAPREV para utilização do sistema de compensação previdenciária – COMPREV

Vigência: O presente Contrato terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses a contar da data da sua última assinatura digital.

Valor: O valor total contratado estimado dos serviços a serem prestados é de R$ 9.000,00 (Nove mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
LEI Nº. 1.258 DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especial no valor de até R$ 961.000,00 (novecentos e sessenta e um mil reais), destinados a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar em seu Orçamento Programa 2022, as seguintes dotações orçamentárias abaixo descritas:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto		
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Educação		
Função 12 – Educação		
Subfunção: 306 – Alimentação e Nutrição		
Programa: 0031 – Merenda Escolar		
Atividade: 20145 – MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA		
15001001000 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 15520000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		
Natureza da Despesa:		
3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	180.000,00

TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**180.000,00**

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Educação
Função 12 – Educação
Subfunção: 306 – Alimentação e Nutrição
Programa: 0031 – Merenda Escolar
Atividade: 20146 – MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL – CRECHE
15001001000 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 15520000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Natureza da Despesa:

3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	115.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**115.000,00**

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Educação
Função 12 – Educação
Subfunção: 306 – Alimentação e Nutrição
Programa: 0031 – Merenda Escolar
Atividade: 20147 – MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL
15001001000 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 15520000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Natureza da Despesa:

3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	214.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**214.000,00**

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Educação
Função 12 – Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa: 0068 – Educação de Qualidade para Todos
Atividade: 20029 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL – CMEIS
15001001000 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Natureza da Despesa:

3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	71.000,00
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$	25.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	1.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	122.000,00
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R$	7.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**226.000,00**

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Educação
Função 12 – Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa: 0068 – Educação de Qualidade para Todos
Atividade: 20043 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLAS
15001001000 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Natureza da Despesa:

3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	61.000,00
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$	64.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	1.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	94.000,00
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R$	6.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**226.000,00**

Artigo 3º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos de anulações parciais ou totais da dotação orçamentária abaixo relacionada, nos termos do § 1º, Inciso III, do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Educação
Função 12 – Educação
Subfunção: 306 – Alimentação e Nutrição
Programa: 0031 – Merenda Escolar
Atividade: 20087 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE
15520000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Natureza da Despesa:

3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	309.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**309.000,00**

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Educação
Função 12 – Educação
Subfunção: 306 – Alimentação e Nutrição
Programa: 0031 – Merenda Escolar
Atividade: 20090 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – RECURSOS PRÓPRIOS
15001000100 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Natureza da Despesa:

3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	200.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**200.000,00**

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Educação
Função 12 – Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa: 0068 – Educação de Qualidade para Todos
Atividade: 20028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - EDUCAÇÃO INFANTIL
15001001000 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Natureza da Despesa:

3.3.90.14 – Diárias – Civil	R$	2.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	150.000,00
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$	78.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	200.000,00
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R$	22.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**452.000,00**

Artigo 4° - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº 1230 de 18 de agosto de 2021 - LDO 2022 e Lei Municipal nº 1243 de 19 de novembro de 2021 - PPA 2022/2025, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Artigo 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
LEI Nº. 1.260 DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 195.000,00 (cento e noventa cinco mil reais), destinados a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar em seu Orçamento Programa 2022, as seguintes dotações orçamentárias abaixo descritas:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde		
Função 10 – Saúde		
Subfunção: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico		
Programa: 0013 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde.		
Atividade: 20101 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA		
Fonte de Recursos: 15001002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 16000000602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 16210000602 - Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Estadual de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS).		
Natureza da Despesa:		
3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	180.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**180.000,00**

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde		
Função 10 – Saúde		
Subfunção: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico		
Programa: 0013 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde.		
Projeto: 10131 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
Fonte de Recursos: 15001002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 16000000602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 16210000602 - Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Estadual de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS).		
Natureza da Despesa:		
4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes	R$	15.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**15.000,00**

Artigo 3º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos de anulações parciais da dotação orçamentária abaixo relacionada, nos termos do § 1º, Inciso III, do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde		
Função 10 – Saúde		
Subfunção: 301 – Atenção Básica		
Programa: 0013 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde.		
Atividade: 20050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – SAÚDE DA FAM[ILIA		
Fonte de Recursos: 16000000600 – Serviços Públicos de Saúde – Bloco Atenção Básica		
Natureza da Despesa:		
3.3.90.30 – Material de consumo	R$	195.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**195.000,00**

Artigo 4° - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº 1230 de 18 de agosto de 2021 - LDO 2022 e Lei Municipal nº 1243 de 19 de novembro de 2021 - PPA 2022/2025, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá/MT, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

BRUNO SANTOS MENA Prefeito de Matupá – MT

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 02/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 15 de fevereiro de 2022 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FÓRMULAS, LEITES, SUPLEMENTOS E ALIMENTOS NUTRICIONAIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ". A inserção das propostas será até as 13:00 horas do dia 15/02/2022 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital nº. 06/2022, que estará disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 31 de janeiro de 2022. THIAGO VIEIRA DO NASCIMENTO - Pregoeira Substituto -

---

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PROCESSO DE DISPENSA Nº 002/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2022

CONTRATANTE**:** FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ PREVI-MUNI

CONTRATADO**:** I. F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI

Objeto: Contratação da prestação de serviços especializado de assistência e consultoria de investimentos no acompanhamento da carteira de investimento, com objetivo de cumprimento da Meta Atuarial e do Plano Anual de Investimento – PAI, conforme exigência da Resolução CMN Nº 3.922/2010.

Vigência: de 05 de Janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022;

Valor R$ 8.609,96 (Oito mil seiscentos e nove reais e noventa e seis centavos)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 013/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato**"LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO DETRAN E POSTO DE IDENTIFICAÇÃO DO MUNICIPIO DE MATUPÁ***",***de acordo com a clausula 03 deste Contrato que são partes integrantes **da respectiva Dispensa de Licitação 03/2020.**

CONTRATADO: NERI LUIZ DALLA VECCHIA

OBJETIVO: **Ficam alteradas as Cláusulas Terceira, Quarta, Quinta e Sexta que passam a vigorar com as seguintes redações:**

Cláusula Terceira - Do Valor - O valor global da Locação, objeto do presente Termo Aditivo, importa no valor de **R$ 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais),** acrescidos, conforme estipulado na **Cláusula 6.8 do contrato**, de reajuste inflacionário com base na FGV (Fundação Getúlio Vargas), estipulado pelo IGP-M, na porcentagem de **17,78%**, acumulado após 12 meses, reajustando o valor do contrato para **R$ 36.747,36 (Trinta e seis mil setecentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos).**

DESCRIÇÃO	QUANT.	MENSAL	TOTAL
Imóvel em alvenaria composta de quatro ambientes, sendo: *Um salão comercial, com área construída de 150 m², com dois banheiros, copa sendo o piso está revestido em cerâmica e portas de vidro temperado.*	12 meses	**R$ 3.062,28**	**R$ 36.747,36**

Cláusula Quarta - Dos Recursos Orçamentários – 4.1 - As despesas decorrentes deste termo correrão à conta de orçamentária citada abaixo:

Código Geral: 02.001.04.122.0033.20094 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito – 3390.36.000 – Pessoa Física – Fonte de Recurso – 1.5.00.000000 – R$ 36.747,36

Cláusula Quinta – Prazo de Vigência - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **31 DE JANEIRO DE 2023,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Cláusula Sexta – Do Pagamento - **6.1.1 -** O valor de **R$ 36.747,36 (Trinta e seis mil setecentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos),** será pago em doze (12) parcelas mensais e iguais no valor de **R$ 3.062,28 (Três mil sessenta e dois reais e vinte e oito centavos)**.

Assinatura: 31/01/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3979 DE 31 DE JANEIRO DE 2022

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 003/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 07/01/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Deputado Sebastião Alves Júnior, nº 106, Bairro Setor Industrial, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11- *Endereço de e-mail* ***obrigatório***

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

17- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

18- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

24- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

25- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

26- Número para contato*;*

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

ANEXO II

CARGO: AUXILIAR DE CRECHE - ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Lislei Matos Gonçalves	3383904210	22	21º	Classificada
Bruna Grazielle dos Santos Sousa	6077079170	22	22º	Classificada
Jaiane Cavalcante	79245617220	22	23º	Classificada
Daiane Rosa da Silva	3019531128	21	24º	Classificada
Flaviane Linhares Hilario Rufino	3392565164	21	25º	Classificada
Simone Lima Menezes	2099251169	21	26º	Classificada
Danielle Caroline Silva Costa	6158098124	21	27º	Classificada

CARGO: NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO

Deuseli Gonçalves Pereira	904153100	20	9º	Classificada

CARGO: PROFESSOR DE PORTUGUÊS - ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Edineia Aparecida da Silva Rosa	1125610123	23	4º	Classificada

CARGO: PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Janete Frada Macio	86968211904	20	20º	**Classificada**
Raquel de Oliveira Brito	2316068189	19	21º	**Classificada**
Regina de Fatima Araujo de Souza	2788508123	**19**	22°	**Classificada**

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Vanessa Fernandes da Silva Brito	**4640359101**	**22**	26º	**Classificada**
Cleide de Oliveira Pinto	**3370864606**	**22**	27º	**Classificada**
Amelia Roseli Goncalves da Silva	**59698187987**	**22**	28º	Classificada
Maria Aparecida de Melo Bolonha	**1477152962**	**22**	29º	Classificada

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
LEI Nº 1.257 DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especial no valor de até R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar em seu Orçamento Programa 2022, as seguintes dotações orçamentárias abaixo descritas:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social		
Função 08 – Assistência Social		
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária		
Programa: 0005 – Programa de Desenvolvimento Social		
Atividade: 20057 – CONFINANCIAMENTO ESTADUAL - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
15000000000 – Recursos Ordinários 16610000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		
Natureza da Despesa:		
3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	10.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	1.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	5.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	4.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**20.000,00**

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social		
Função 08 – Assistência Social		
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária		
Programa: 0005 – Programa de Desenvolvimento Social		
Atividade: 20058 – CONFINANCIAMENTO ESTADUAL - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
15000000000 – Recursos Ordinários – 16610000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		
Natureza da Despesa:		
3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	7.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	1.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	5.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	4.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**17.000,00**
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social		
Função 08 – Assistência Social		
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária		
Programa: 0005 – Programa de Desenvolvimento Social		
Atividade: 20060 – MANUTENÇÃO DO FUPIS (FUNDO MUNICIPAL DE IVESTIMENTO SOCIAL)		
15000000000 – Recursos Ordinários – 16610000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 16690000000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		
Natureza da Despesa:		
3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	2.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	500,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	1.500,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	2.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**6.000,00**

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social		
Função 08 – Assistência Social		
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária		
Programa: 0005 – Programa de Desenvolvimento Social		
Atividade: 20062 – MANUTENÇÃO DO IGD SUAS		
15000000000 – Recursos Ordinários 16600000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
Natureza da Despesa:		
3.3.90.14 – Diárias – Civil	R$	1.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	7.000,00
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$	1.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	500,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	1.000,00
3.3.90.40 – Serviços de T.I. e Comunicação - Pessoa Jurídica	R$	1.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	3.500,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**15.000,00**

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social		
Função 08 – Assistência Social		
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária		
Programa: 0005 – Programa de Desenvolvimento Social		
Atividade: 20063 – MANUTENÇÃO DO IGD PBF		
15000000000 – Recursos Ordinários 16600000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
Natureza da Despesa:		
3.3.90.14 – Diárias – Civil	R$	1.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	5.000,00
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$	1.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	500,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	1.000,00
3.3.90.40 – Serviços de T.I. e Comunicação - Pessoa Jurídica	R$	2.500,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	3.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**14.000,00**
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social		
Função 08 – Assistência Social		
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária		
Programa: 0005 – Programa de Desenvolvimento Social		

Atividade: 20082 – MANUTENÇÃO DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS		
15000000000 – Recursos Ordinários 16600000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
Natureza da Despesa:		
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R$	75.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais – INSS	R$	12.000,00
3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	10.000,00
3.1.91.13 – Obrigações Patronais – RPPS	R$	10.000,00
3.3.90.14 – Diárias – Civil	R$	1.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	44.000,00
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$	1.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	10.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	29.000,00
3.3.90.40 – Serviços de T.I. e Comunicação - Pessoa Jurídica	R$	1.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	15.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**208.000,00**

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social		
Função 08 – Assistência Social		
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária		
Programa: 0005 – Programa de Desenvolvimento Social		
Atividade: 20083 – MANUTENÇÃO DO CRAS/PISO BÁSICO FIXO		
15000000000 – Recursos Ordinários 16600000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
Natureza da Despesa:		
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R$	230.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais – INSS	R$	22.000,00
3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	11.000,00
3.1.91.13 – Obrigações Patronais – RPPS	R$	30.000,00
3.3.90.14 – Diárias – Civil	R$	1.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	25.000,00
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$	1.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	1.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	34.000,00
3.3.90.40 – Serviços de T.I. e Comunicação - Pessoa Jurídica	R$	1.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	14.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**370.000,00**

Artigo 3º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos de anulações parciais ou totais da dotação orçamentária abaixo relacionada, nos termos do § 1º, Inciso III, do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social		
Função 08 – Assistência Social		
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária		
Programa: 0005 – Programa de Desenvolvimento Social		
Atividade: 20056 – MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS ASSISTENCIAIS REDE SUAS		
15000000000 – Recursos Ordinários - 16600000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 16610000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		
Natureza da Despesa:		
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R$	370.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais – INSS	R$	30.000,00
3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	18.000,00
3.1.91.13 – Obrigações Patronais – RPPS	R$	45.000,00
3.3.90.14 – Diárias – Civil	R$	16.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	80.000,00
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$	3.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	14.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	46.000,00
3.3.90.40 – Serviços de T.I. e Comunicação - Pessoa Jurídica	R$	8.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	20.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**650.000,00**

Artigo 4° - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº 1230 de 18 de agosto de 2021 - LDO 2022 e Lei Municipal nº 1243 de 19 de novembro de 2021 - PPA 2022/2025, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá/MT, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

BRUNO SANTOS MENA Prefeito de Matupá – MT

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PROCESSO DE DISPENSA Nº 003/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2022

CONTRATANTE**:** FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ PREVI-MUNI

CONTRATADO:AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA,

Objeto: Contratação de prestação de serviço especializado no fornecimento de licenças de uso, manutenção e suporte técnico em sistemas de informativa**,** na ordem legal dos seguintes softwares: Gestão Previdenciária a parametrização e treinamento.

Vigência: 05 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2021.

Valor: R$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
LEI Nº. 1.261 DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO ANUAL DO SUBSÍDIO DO PREFEITO E VICE-PREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica estabelecida a revisão ao subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito, nos termos do art. 4º, da Lei nº 807 de 08 de outubro de 2012, aplicando-se sobre o valor atual o índice de correção monetária acumulado relativo ao ano de 2020 e 2021 de 16,16% registrado pelo INPC/IBGE.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá – MT

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 03/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 16 de fevereiro de 2022 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE 07 LUGARES, ZERO KM ANO/MODELO 2022 POR MEIO DA EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 150 TERMO DE COMPROMISSO Nº 334/2021 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE/MT". A inserção das propostas será até as 10:00 horas do dia 16/02/2022 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital nº. 07/2022, que es-

tará disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00-min às 11h00min. Matupá – MT, 31 de janeiro de 2022. THIAGO VIEIRA DO NASCIMENTO - Pregoeira Substituto -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
DECRETO Nº 4168 DE 28 DE JANEIRO DE 2022

DECRETO Nº 4168 DE 28 DE JANEIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CLASSIFICAÇÃO E PROIBIÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS PÚBLICOS OU PRIVADOS ALUSIVOS AO CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL DOESTE/MT".

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Considerando o atual cenário da doença no município de Mirassol d'Oest/MT, em que verifica-se o aumento do número de casos, e com isso exigindo-se o reforço dos cuidados necessários para coibir aglomerações a fim de proteger a vida do cidadão;

Considerando que, diante da permanência desse cenário delicado e incerto em relação a Pandemia, faz-se necessário como medida de precaução, dispor de medidas preventivas de combate a proliferação da Covid-19, no município de Mirassol d'Oeste/MT, mediante controle mais rigoroso do desempenho de atividades festivas que possam favorecer aglomerações, buscando evitar a sobrecarga da capacidade de atendimento da rede de saúde estadual e municipal;

Considerando reunião virtual do Comitê de Enfrentamento à Covid-19, ocorrida no dia 27/01/2022, que deliberou sobre os critérios de classificação para eventos festivos alusivos ao carnaval, em eventos de pequeno porte, médio porte e grande porte, bem como definiu sobre o critério de proibição;

RESOLVE:

Art. 1º - Acolher a decisão do Comitê de Enfrentamento à Covid-19 relativa aos critérios de classificação de eventos festivos públicos ou privados alusivos ao carnaval diante atual cenário pandêmico da seguinte forma:

I - eventos de pequeno porte – até 40 pessoas;

II - eventos de médio porte – até 200 pessoas;

III - eventos de grande porte – a partir de 200 pessoas.

Art. 2º - Ficam proibidas a realização de quaisquer eventos festivos públicos ou privados alusivos ao carnaval considerados de médio e grande porte de acordo com a classificação dos incisos II e III do artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 28 de janeiro de 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
PORTARIA Nº 006/2022

PORTARIA Nº 006/2022.

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a "**Sra. Ana de Jesus Galhardo da Silva",** servidora pública efetiva deste município."*

O Diretor Executivo do MIRASSOL-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003 c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal e art. 91, I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 160 de 21/12/2016 que rege a Previdência Municipal; e Lei Complementar n.º 026 de 23/12/2002 que dispõe sobre o plano de carreira do Magistério dos Servidores Públicos do municipal de Mirassol D´Oeste; e Portaria n.º 053 de 18/01/2017, que dispõe sobre a atualização das remunerações dos integrantes do magistério do Município de Mirassol D'Oeste/MT;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** a Sra. **Ana de Jesus Galhardo da Silva**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 16.675.301-4 SSP/SP e CPF nº 077.782. 968-10, servidora efetiva no cargo de **PROFESSORA**, Classe "C", Nível "09", lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura; com carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº 57, **contando com 25 (vinte e cinco) anos e 01 (um) mês de tempo de contribuição exercidos em função exclusiva de magistério**; com proventos integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme o processo administrativo do **MIRASSOL-PREVI**, nº **2022.04.00001P,** a partir da data de **01/02/2022** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **01 de fevereiro de 2022**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Mirassol D´Oeste/MT, 01 de Fevereiro de 2022.

RODRIGO DONIZETE TERRADAS

Diretor Executivo do MIRASSOL-PREVI

Homologo:

HECTOR ALVARES BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 01.2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/Ratificação nº 01/2022. O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU** em 31/01/2022 o processo que declarou Inexigível a Licitação para aquisição de serviços postais da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para o Município. Empresa: **CORREIOS** CNPJ 34.028.316/0001-03. M. D'Oeste, 31/01/2022. Célia R. M. Prado – Presidente CPL. Hector Alvares Bezerra – Prefeito.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 073/2022

PORTARIA Nº 073 DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - SUSPENDER,férias da servidora **CELIA REGINA DE MATTOS PRADO** referente ao período aquisitivo de 25/05/2018 a 24/05/2019**,**

concedida através da portaria nº 627/2021, lotada na Secretária de Administração, a partir de 31/01/2022, restando 02 (dois) dias para gozo em data oportuna.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 28 de janeiro de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 074/2022

PORTARIA Nº 074 DE 31 DE JANEIRO DE 2022. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; **RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor *MANOEL JOSÉ CUSTÓDIO*, lotado na Secretaria de Infra-Estrutura, no cargo de VIGIA, referente ao período do aquisitivo de 01/07/2018 a 01/07/2019, conforme protocolo nº 234/2022, gozo a partir de 31/01/2022. Artigo 2º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor ROBSON DOS REIS SILVA, lotado no Gabinete do Prefeito, no cargo de *PROCURADOR, referente ao período do aquisitivo de 01/01/2021 a 31/01/2021, conforme protocolo nº 335/2022, sendo 12 (doze) dias para gozo a partir de 07/03/2022 e 18 (dezoito) dias para gozo em data oportuna.***

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 31 de janeiro de 2022. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/vl

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CONTRATO DE RATEIO N. 001/2022

CONTRATO DE RATEIO N. 001/2022

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Coronel Botelho, 458, centro, neste município de Nossa Senhora do Livramento /MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.507.514/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Silmar de Souza Gonçalves**, brasileiro, casado, comerciante , portador do RG nº 279.284 SSP/MT e CPF nº167.522.791-87, residente e domiciliado na Rodovia BR 070,KM 592 em Nossa Senhora do Livramento/MT, denominado de CONSORCIADO, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ – CISVARC,** compersonalidade jurídica de direito público, sem fins econômico, inscrito no CNPJ sob nº 36.833.348/0001-07 com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3.920, Morada do Ouro, na cidade de Cuiabá –MT, (65) 2123-1200, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. **ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA,** brasileiro, solteiro, comerciante, portador da RG: 2240496-1 SSP/MT e CPF: 052.062.921-33, residente domiciliado na Rua João Ponce de Arruda – Bairro Centro, 78.490-000, Jangada/MT, doravante denominado de **CONSORCIANTE,** tem entre si ajustado o que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a consecução das ações previstas na Lei Municipal n. 899/2019, sancionada em 15 de outubro 2019, que ratifica o protocolo de intenções e autoriza a participação do CONSORCIADO no Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, e as despesas autorizadas na Lei Orçamentaria Anual nº 997/2021, sancionada em 15 de Dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1. O valor do presente contrato será de **R$: 600.000,00 (seiscentos mil reais)** que será composto de acordo com as seguintes regras:

Parágrafo Primeiro: O valor de R$ 84.000,00(oitenta e quatro mil reais) corresponde ao valor de Rateio das Despesas Administrativas que será pago em 12 (doze) parcelas fixas de **R$: 7.000,00 (Sete mil reais)** conforme deliberação na Assembleia Geral no dia 17/12/2021, conforme ATA nº 010/2021.

Parágrafo Segundo: O valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) é o valor referente aos serviços médicos especialistas, exames especializados e cirurgias eletivas, que será pago conforme a utilização pelo município.

Parágrafo Terceiro: O valor de R$: 455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais) é o valor estimado para Aquisição de Medicamentos e Materiais através da CONSORCIANTE, que será pago conforme a utilização pelo município.

Paragrafo Quarta: O valor estimado do programa de apoio ao desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipal de saúde - PAI-CI, conforme a Portaria 098/2016/GBCES de 23 de maio de 2016, será de acordo com o plano operativo de metas e carteira de serviços celebrado com a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, sendo repassado de forma integral para o Consorcio.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor do presente Contrato, constante na Cláusula Segunda, será pago em 12 (doze) parcelas mensais, até o dia dez (10) do mês subsequente a que se referem, conforme estabelece o art. 38 do Estatuto Social do CISVARC.

Parágrafo Único: O valor das parcelas mensais, conforme consta nesta Cláusula Segunda será creditado nas seguintes contas:

a) Valor destinado a Manutenção Administrativa:

Caixa Econômica Federal, Agência 0016, Op. 003 Conta Corrente 00007948-2 de titularidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá.

b) Valor destinado a compra de Serviços Médicos, exames e cirurgias eletivas:

Caixa Econômica Federal, Agência 0016, Op. 003 Conta Corrente 00007949-0 de titularidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá.

c) Valor destinado à aquisição de medicamentos materiais médicos e odontológicos:

Caixa Econômica Federal, Agência 0016, Op. 003, Conta Corrente 8119-3, de titularidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

4.1. O valor a ser pago mensalmente pela CONSORCIADO ao CONSORCIANTE correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) VALOR DE RATEIO DAS DESPESAS, ADMINISTRATIVAS.

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Gabinete do Secretário

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0022 – Atenção Integral à Saúde

2007 – Consorcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio Cuiabá

33.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público

1.1.500 – Próprio

Valor: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)

b) VALOR DE RATEIO DAS DESPESAS, SERVIÇOS MÉDICOS, EXAMES ESPECIALIZADOS E CIRUGIAS ELETIVAS.

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Gabinete do Secretário

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0022 – Atenção integral à Saúde

2007 – Consorcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio Cuiabá

33.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público

1.1.500 – Próprio R$30.000,00

1.1.600 – Transferência de Recurso do Fundo Nacional de Saúde R$30.000,00

Valor Total: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

C) VALOR DE RATEIO DAS DESPESAS, PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE – PAICI.

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Gabinete do Secretário

10 – Saúde

302 – Suporte Administrativo

0022 – Atenção integral à Saúde

2007 – Consorcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio Cuiabá

33.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público

1.1.621 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado

Valor: R$ 1.000,00 (hum mil reais)

D) VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS.

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Gabinete do Secretário

10 – Saúde

302 – Suporte Administrativo

0022 – Atenção integral à Saúde

2007 – Consorcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio Cuiabá

33.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público

1.1.500 – Próprio R$165.000,00

1.1.600 - Transferência de Recurso do Fundo Nacional de Saúde R$190.000,00

Valor Total: R$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais)

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0022 – Atenção Integral a Saúde

2305 – Manutenção das Ações de Atenção Básica

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

1.1.600 - Recursos Sistema Único de Saúde – SUS Federal

Valor Total: R$: 100.000,00 (cem mil reais)

Parágrafo Único - O produto da arrecadação do imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo CONSORCIANTE, nos termos inciso I do art. 158 da Constituição Federal, os rendimentos financeiros e receita advinda de penalidades aplicadas aos consorciados e aos fornecedores, retidos pelo consórcio, permanecerão à conta da manutenção administrativa do Consórcio

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de **03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022,** sendo renovável, mediante Termo Aditivo, devidamente acordado e aceito entre as partes conveniadas.

CLÁUSULA SEXTA: DA INADIMPLÊNCIA

6.1. As partes signatárias acordam que em caso de inadimplência do CONSORCIADO, após a data do pagamento, que será o dia 10 (dez) do mês subsequente, conforme constantes no §1º da Clausula Segunda, haverá incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido, cabendo ainda a suspensão dos atendimentos aos usuários oriundos do Município CONSORCIADO conforme art. 38 do Estatuto.

Parágrafo Único: O atraso no repasse dos recursos pelo CONSORCIADO incidirá em eventual exclusão do Município do Consórcio, nos termos do art. 45 do Estatuto Social do Consórcio.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Compete ao CONSORCIADO:

Efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado na Cláusula Terceira, até o dia 10 de cada mês, impreterivelmente, sob pena de sofrer as sanções previstas na Cláusula Sexta.

Acompanhar e fiscalizar a consecução do presente Contrato através da Secretaria Municipal de Saúde.

7.2. Compete ao CONSORCIANTE:

Aplicar os valores financeiros, pagos pela CONSORCIADO, no limite das finalidades do **Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá**, e em estreita obediência ao art. 5º do Estatuto Social.

Fazer prestação de contas, conforme estabelece o Estatuto Social do Consórcio.

Movimentar contas específicas para os valores ora conveniados em instituições financeiras oficiais.

Prestar contas quadrimestral de todos os valores repassados ao Consórcio.

CLAUSULA OITAVA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1. Aplicam-se ao presente Contrato e têm por base de interpretação do mesmo os dispositivos da Lei 11.107/2005 e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

CLÁUSULA NONA: **DAS ALTERAÇÕES**

9.1. Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Sede do **Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

10.2. Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Contrato de Rateio em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 19 de Janeiro de 2022.

_____ SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT

_____

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA Presidente/CISVARC

PORTARIA Nº 019/2022

PORTARIA Nº 019/2022

“Dispõe sobre a designação de novos membros para compor a Comissão Permanente de Avaliação Institucional – CPAI e dá outras providências.”

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais decreta:

Art. 1º A Comissão Permanente de Avaliação Institucional – CPAI, órgão colegiado de coordenação e supervisão vinculado ao Gabinete do Prefeito instituído pela Lei n. 818/2017 passa a ser integrada juntamente com os demais membros já designados pelo servidor:

KEDIMA CAROLINA OLIVEIRA ROCHA

STEFANNE CAROLYNNE PEREIRA SILVA

EDENILZE MACIEL

VALÉRIA AIKO MIYASHITA

Art. 3º Os membros da Comissão Permanente de Avaliação Institucional e os servidores de suporte administrativos farão jus a jeton previsto no Art. 13 da Lei 819/2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 14 de janeiro de 2022.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO RECURSOS HUMANOS

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 07/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **ALICE LUIZA SILVA**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Assistente Social.**

Cargo: Assistente Social

VIGENCIA: 01/02/2022 à 31/01/2023

DOTAÇÃO: **007.2071.1.1.600.3.1.90.04 – FICHA 326 ou 007.2071.1.1. 500.3.1.90.04 – FICHA 325.**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 08/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **ALVANETE DOS SANTOS**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Assistente Social.**

Cargo: Assistente Social

VIGENCIA: 01/02/2022 à 31/01/2023

DOTAÇÃO: **006.2022.31.90.04.00 – FICHA 206.**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 09/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **RODRIGO JOSÉ SANTOS DE ANDRADE**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Psicólogo.**

Cargo: Psicólogo

VIGENCIA: 01/02/2022 à 31/01/2023

DOTAÇÃO: **006.2024.31.90.04.00 – FICHA 230.**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 31 de Janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/RH
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL - RGF 3° QUADRIMESTRE 2021

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2021
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.477.444,37	1.764.154,58	1.893.821,41	1.912.269,50	2.044.335,33	2.082.831,88	1.832.949,64	1.875.084,53	1.868.430,80	1.810.564,37	2.100.714,29	5.144.987,69	25.807.588,39	0,00
Pessoal Ativo	1.477.444,37	1.623.154,58	1.698.749,84	1.769.636,54	1.765.132,02	2.056.522,92	1.790.531,01	1.842.080,78	1.847.443,63	1.789.372,49	2.005.230,19	4.567.706,70	24.233.005,07	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.228.978,32	1.350.365,68	1.411.144,95	1.474.294,05	1.478.099,49	1.758.265,65	1.489.684,52	1.532.338,11	1.534.119,71	1.476.056,19	1.635.866,26	3.993.068,28	20.362.281,21	
Obrigações Patronais	248.466,05	272.788,90	287.604,89	295.342,49	287.032,53	298.257,27	300.846,49	309.742,67	313.323,92	313.316,30	369.363,93	574.638,42	3.870.723,86	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões													0,00	
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)		141.000,00	195.071,57	142.632,96	279.203,31	26.308,96	42.418,63	33.003,75	20.987,17	21.191,88	95.484,10	577.280,99	1.574.583,32	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	22.598,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.688,30	234.538,63	343.825,42	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária											86.688,30	178.318,26	265.006,56	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração					22.598,49							56.220,37	78.818,86	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.477.444,37	1.764.154,58	1.893.821,41	1.912.269,50	2.021.736,84	2.082.831,88	1.832.949,64	1.875.084,53	1.868.430,80	1.810.564,37	2.014.025,99	4.910.449,06	25.463.762,97	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2021
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	59.230.078,49	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.100.000,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	58.130.078,49	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	25.463.762,97	43,80
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	31.390.242,38	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	29.820.730,26	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	28.251.218,14	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2021
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2021
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (**I**)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)				
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (**II**)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (**III**) = (**I** - **II**)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2021
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.910.631,74	2.630.287,26	2.521.704,10	2.262.364,16
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.910.631,74	2.630.287,26	2.521.704,10	2.262.364,16
Empréstimos	1.455.315,87	1.315.143,63	1.300.008,63	1.131.975,58
Internos	1.455.315,87	1.315.143,63	1.300.008,63	1.131.975,58
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	738.000,00	738.000,00	738.000,00	738.000,00
Internos	738.000,00	738.000,00	738.000,00	738.000,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	717.315,87	577.143,63	483.695,47	392.388,58
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	560.689,51	420.517,27	327.069,11	235.762,22
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	156.626,36	156.626,36	156.626,36	156.626,36
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	6.458.482,94	11.799.220,03	15.162.182,10	13.389.585,22
Disponibilidade de Caixa	6.478.381,71	11.819.118,80	15.182.080,87	13.409.483,99
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.727.598,43	11.957.782,80	15.320.744,87	13.548.147,99
(-) Restos a Pagar Processados	249.216,72	138.664,00	138.664,00	138.664,00
Demais Haveres Financeiros	-19.898,77	-19.898,77	-19.898,77	-19.898,77
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-3.547.851,20	-9.168.932,77	-12.640.478,00	-11.127.221,06
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	48.760.800,90	52.985.652,69	52.520.886,57	59.230.078,49
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	48.760.800,90	52.985.652,69	52.520.886,57	58.130.078,49
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	5,97	4,96	4,80	3,89
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-7,28	-17,30	-24,07	-19,14
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	58.512.961,08	63.582.783,23	63.025.063,88	69.756.094,19
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	52.661.664,97	57.224.504,91	56.722.557,50	62.780.484,77
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	0,00	290.153,45	268.875,57	0,00
RP Não-Processados	22.530,10	22.530,10	22.530,10	22.530,10
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2021
Período de referência: 3º quadrimestre

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2021
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	738.000,00	738.000,00	738.000,00	738.000,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	738.000,00	738.000,00	738.000,00	738.000,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	738.000,00	738.000,00	738.000,00	738.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	48.760.800,90	52.985.652,69	52.520.886,57	59.230.078,49
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	48.760.800,90	52.985.652,69	52.520.886,57	58.130.078,49
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	1,51	1,39	1,41	1,27
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	58.512.961,08	63.582.783,23	63.025.063,88	69.756.094,19
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	52.661.664,97	57.224.504,91	56.722.557,49	62.780.484,77
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2021
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	
Externa	0,00	
Contratual	1.416.200,00	1.416.200,00
Interna	1.416.200,00	1.416.200,00
Empréstimos	1.416.200,00	1.416.200,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	1.416.200,00	1.416.200,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	59.230.078,49	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.100.000,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	58.130.078,49	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	1.416.200,00	2,44
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	9.300.812,56	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	8.370.731,30	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.069.105,49	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2021
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
	Disponibilidade de Caixa									
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS								
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	220.134,77	39.700,57	145.856,36	6.284,47	0,00	0,00	28.293,37	378.293,67	0,00	-350.000,30
Recursos Ordinários	220.134,77	39.700,57	145.856,36	6.284,47	0,00	0,00	28.293,37	378.293,67	0,00	-350.000,30
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	13.328.013,23	98.963,43	138.425,70	16.245,63	0,00	0,00	13.074.378,47	406.445,32	0,00	12.667.933,15
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	3.301.994,12	5.473,70	0,00	4.576,39	0,00	0,00	3.291.944,03	31.718,29	0,00	3.260.225,74
Transferências do FUNDEB	426.051,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	426.051,91	0,00	0,00	426.051,91
Outros Recursos Vinculados à Educação	124.587,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124.587,94	0,00	0,00	124.587,94
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	4.395.012,11	40.053,31	123.535,70	3.439,60	0,00	0,00	4.227.983,50	222.062,43	0,00	4.005.921,07
Outros Recursos Vinculados à Saúde	2.510.921,16	28.853,86	11.280,00	1.907,50	0,00	0,00	2.468.879,80	152.664,60	0,00	2.316.215,20
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	2.569.445,99	24.582,56	3.610,00	6.322,14	0,00	0,00	2.534.931,29	0,00	0,00	2.534.931,29
TOTAL (III) = (I + II)	13.548.148,00	138.664,00	284.282,06	22.530,10	0,00	0,00	13.102.671,84	784.738,99	0,00	12.317.932,85

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2021
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	59.230.078,49
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	58.130.078,49
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	58.130.078,49

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	25.463.762,97	
Limite Máximo (incisos **I**, **II** e **III** art. 20 da LRF) - <%>	13.750.432,00	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	13.062.910,40	51,30
Limite de Alerta (inciso **II** do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	12.375.388,80	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-11.127.221,06	-19,14
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	69.756.094,19	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	738.000,00	1,27
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	1.416.200,00	2,44
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	11.626.015,70	20,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	784.738,99	12.317.932,85

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by CESAR AUGUSTO PERIGO:03745876989 Date: 2022.01.30 09:26:52 AMST Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2022

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2022

Homologo a Presente inexigibilidade de Licitação nº. 001/2022, adjudicando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS, PEÇAS E SERVIÇOS PARA REVISAO PREVENTIVA DE 2500 HORAS DAS MAQUINAS, MOTONIVELADORA KOMATSU GD655-5 SERIE B40272 E PA CARREGADEIRA KOMATSU WA200-6 SERIE B21135 PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT.**

CONTRATADA: VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA

CNPJ Nº.: **35.654.688/0001-08**

VALOR GLOBALR$ 13.141,58 (treze mil cento e quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos).

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Bandeirantes - MT, 31 de janeiro de 2022.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2022

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2022

Homologo a Presente Dispensa de Licitação nº. 002/2022, adjudicando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO CAVALO COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE CARGA DE NO MÍNIMO 25 TONELADAS, ADEQUADO PARA TRANSPORTAR ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES**: AS DESPESAS COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO ELÉTRICA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS FICAM A CARGO DO **CONTRATADO**; A MÁQUINA DEVERÁ FICAR À DISPOSIÇÃO DA CONTRATANTE POR PERÍODO INTEGRAL, DURANTE O TEMPO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. POR OUTRO LADO, AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES FICAM A CARGO DA **CONTRATANTE**, conforme especificação em anexo.

Adjudique-se a empresa:

CONTRATADA: EBK PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

CNPJ Nº:40.177.820/0001-78

VALOR TOTAL **R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), proporcional a 05 (cinco) meses.**

ITEM	DESCRICAO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE 01 (UM) - **CAMINHÃO CAVALO**, COM CAPACIDADE TRANSPORTE DE CARGA DE NO MÍNIMO 25 TONELADAS, ADEQUADO PARA TRANSPORTAR ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, - MOTORISTA, PEÇAS DE MOTOR, CÂMBIO, DIFERENCIAL, PARTE ELÉTRICA BEM COMO O MOTORISTA QUE FICARÁ POR CONTA DO CONTRATADO - MANUTENÇÃO BÁSICA COMO: ABASTECIMENTO, LUBRIFICAÇÃO, LUBRIFICANTES, FILTROS, CONSERTO DE PNEUS, E PEQUENOS REPAROS POR CONTA DO CONTRATANTE, EM REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA E EM TEMPO INTEGRAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT.	MENSAL	05	R$ 17.000,00	R$ 85.000,00

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Bandeirantes/MT, 31 de janeiro de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2022

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 002/2022, Processo Administrativo n° 004/2022 na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO CAVALO COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE CARGA DE NO MÍNIMO 25 TONELADAS, ADEQUADO PARA TRANSPORTAR ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES**: AS DESPESAS COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO ELÉTRICA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS FICAM A CARGO DO **CONTRATADO**; A MÁQUINA DEVERÁ FICAR À DISPOSIÇÃO DA CONTRATANTE POR PERÍODO INTEGRAL, DURANTE O TEMPO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. POR OUTRO LADO, AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES FICAM A CARGO DA **CONTRATANTE**, conforme especificação em anexo.

CONTRATADA: EBK PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

CNPJ Nº:40.177.820/0001-78

VALOR TOTAL **R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), proporcional a 05 (cinco) meses.**

A Comissão informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes/MT, 31 de janeiro de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2022

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes (MT).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO CAVALO COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE CARGA DE NO MÍNIMO 25 TONELADAS, ADEQUADO PARA TRANSPORTAR ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: AS DESPESAS COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO ELÉTRICA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS FICAM A CARGO DO **CONTRATADO**; A MÁQUINA DEVERÁ FICAR À DISPOSIÇÃO DA CONTRATANTE POR PERÍODO INTEGRAL, DURANTE O TEMPO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. POR OUTRO LADO, AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES FICAM A CARGO DA **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: EBK PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

CNPJ N° 40.177.820/0001-78

ITEM	DESCRICAO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE 01 (UM) - **CAMINHÃO CAVALO**, COM CAPACIDADE TRANSPORTE DE CARGA DE NO MÍNIMO 25 TONELADAS, ADEQUADO PARA TRANSPORTAR ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, - MOTORISTA, PEÇAS DE MOTOR, CÂMBIO, DIFERENCIAL, PARTE ELÉTRICA BEM COMO O MOTORISTA QUE FICARÁ POR CONTA DO CONTRATADO - MANUTENÇÃO BÁSICA COMO: ABASTECIMENTO, LUBRIFICAÇÃO, LUBRIFICANTES, FILTROS, CONSERTO DE PNEUS, E PEQUENOS REPAROS POR CONTA DO CONTRATANTE. EM REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA E EM TEMPO INTEGRAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT.	MENSAL	05	R$ 17.000,00	R$ 85.000,00

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e Decreto Emergencial n° 121/20201.

Nova Bandeirantes/MT, 31 de janeiro de 2022.

_____

ANDRESSA CRISTINE FERREIRA MOREIRA

Presidente da CPL (Portaria n°. 04/2021).

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2022

Nos termos do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Inexigibilidade de Licitação nº. 001/2022 que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS, PEÇAS E SERVIÇOS PARA REVISAO PREVENTIVA DE 2500 HORAS DAS MAQUINAS, MOTONIVELADORA KOMATSU GD655-5 SERIE B40272 E PA CARREGADEIRA KOMATSU WA200-6 SERIE B21135 PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT.**

CONTRATADA: VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA

CNPJ Nº.: **35.654.688/0001-08**

VALOR GLOBAL**R$ 13.141,58** (treze mil cento e quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos).

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 31 de janeiro de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/RH
RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 6° BIMESTRE 2021

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	51.500.000,00	58.650.000,00	14.058.815,45	23,97	64.527.452,32	110,02	-5.877.452,32
RECEITAS CORRENTES	44.560.000,00	51.280.000,00	13.687.722,93	26,69	59.230.078,49	115,50	-7.950.078,49
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.569.000,00	5.845.500,00	3.627.912,00	62,06	9.861.816,46	168,71	-4.016.316,46
Impostos	4.075.000,00	5.351.500,00	3.544.619,69	66,24	9.295.243,25	173,69	-3.943.743,25
Taxas	487.000,00	487.000,00	83.292,31	17,10	555.483,32	114,06	-68.483,32
Contribuição de Melhoria	7.000,00	7.000,00			11.089,89	158,43	-4.089,89
CONTRIBUIÇÕES	348.000,00	348.000,00	97.544,48	28,03	458.849,41	131,85	-110.849,41
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	348.000,00	348.000,00	97.544,48	28,03	458.849,41	131,85	-110.849,41
RECEITA PATRIMONIAL	106.000,00	106.000,00	121.887,34	114,99	306.136,50	288,81	-200.136,50
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	15.000,00	15.000,00					15.000,00
Valores Mobiliários	91.000,00	91.000,00	121.887,34	133,94	306.136,50	336,41	-215.136,50
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA					2.884,00		-2.884,00
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	933.000,00	933.000,00	159.271,48	17,07	1.103.146,70	118,24	-170.146,70
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	22.000,00	22.000,00			12.668,62	57,58	9.331,38
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	911.000,00	911.000,00	159.271,48	17,48	1.090.478,08	119,70	-179.478,08
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.340.000,00	42.783.500,00	9.673.679,71	22,61	47.458.079,84	110,93	-4.674.579,84
Transferências da União e de suas Entidades	17.899.000,00	18.972.500,00	4.366.296,71	23,01	20.227.768,56	106,62	-1.255.268,56
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.941.000,00	14.811.000,00	3.259.742,57	22,01	16.599.695,18	112,08	-1.788.695,18
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.500.000,00	9.000.000,00	2.047.640,43	22,75	10.630.616,10	118,12	-1.630.616,10
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.264.000,00	1.264.000,00	7.427,92	0,59	39.165,58	3,10	1.224.834,42
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	13.000,00	13.000,00			9,71	0,07	12.990,29
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.248.000,00	1.248.000,00	7.427,92	0,60	30.407,75	2,44	1.217.592,25
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	3.000,00	3.000,00			8.748,12	291,60	-5.748,12

Documento gerado em 29/01/2022 18:51:47

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	6.940.000,00	7.370.000,00	371.092,52	5,04	5.297.373,83	71,88	2.072.626,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00		1.416.200,00	56,65	1.083.800,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.500.000,00	2.500.000,00			1.416.200,00	56,65	1.083.800,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.440.000,00	4.870.000,00	371.092,52	7,62	3.881.173,83	79,70	988.826,17
Transferências da União e de suas Entidades	3.615.000,00	3.615.000,00			3.060.081,31	84,65	554.918,69
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	825.000,00	1.255.000,00	371.092,52	29,57	821.092,52	65,43	433.907,48
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	51.500.000,00	58.650.000,00	14.058.815,45	23,97	64.527.452,32	110,02	-5.877.452,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	51.500.000,00	58.650.000,00	14.058.815,45	23,97	64.527.452,32	110,02	-5.877.452,32
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	51.500.000,00	58.650.000,00	14.058.815,45	23,97	64.527.452,32	110,02	-5.877.452,32
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.173.443,48			6.173.443,48		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		6.173.443,48			6.173.443,48		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	51.500.000,00	69.863.443,48	12.651.678,41	58.665.371,09	11.198.072,39	15.583.207,11	57.718.491,10	12.144.952,38	57.434.209,04	946.879,99
DESPESAS CORRENTES	40.702.830,00	56.501.255,63	9.945.794,16	48.963.590,82	7.537.664,81	12.554.808,70	48.783.490,68	7.717.764,95	48.621.818,62	180.100,14
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.501.000,00	28.564.243,99	6.809.464,28	25.332.621,83	3.231.622,16	6.810.981,58	25.332.621,83	3.231.622,16	25.276.401,46	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	360.000,00	73.633,62	8.352,70	62.779,84	10.853,78	9.939,74	62.779,84	10.853,78	62.779,84	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.841.830,00	27.863.378,02	3.127.977,18	23.568.189,15	4.295.188,87	5.733.887,38	23.388.089,01	4.475.289,01	23.282.637,32	180.100,14
DESPESAS DE CAPITAL	10.777.170,00	13.342.187,85	2.705.884,25	9.701.780,27	3.640.407,58	3.028.398,41	8.935.000,42	4.407.187,43	8.812.390,42	766.779,85
INVESTIMENTOS	10.520.000,00	12.889.773,85	2.705.884,25	9.249.410,59	3.640.363,26	2.966.011,69	8.482.630,74	4.407.143,11	8.360.020,74	766.779,85
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	257.170,00	452.414,00		452.369,68	44,32	62.386,72	452.369,68	44,32	452.369,68	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00			20.000,00			20.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	51.500.000,00	69.863.443,48	12.651.678,41	58.665.371,09	11.198.072,39	15.583.207,11	57.718.491,10	12.144.952,38	57.434.209,04	946.879,99
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	51.500.000,00	69.863.443,48	12.651.678,41	58.665.371,09	11.198.072,39	15.583.207,11	57.718.491,10	12.144.952,38	57.434.209,04	946.879,99
SUPERÁVIT (XIII)				5.862.081,23			6.808.961,22		7.093.243,28	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	51.500.000,00	69.863.443,48	12.651.678,41	64.527.452,32		15.583.207,11	64.527.452,32		64.527.452,32	946.879,99
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	51.500.000,00	69.863.443,48	12.651.678,41	58.665.371,09	100,00	11.198.072,39	15.583.207,11	57.718.491,10	100,00	12.144.952,38	946.879,99
Legislativa	1.821.000,00	1.851.000,00	421.999,95	1.750.958,37	2,98	100.041,63	281.174,49	1.588.817,37	2,75	262.182,63	162.141,00
Ação Legislativa	1.821.000,00	1.851.000,00	421.999,95	1.750.958,37	2,98	100.041,63	281.174,49	1.588.817,37	2,75	262.182,63	162.141,00
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	316.000,00	160.970,00	26.605,00	152.181,72	0,26	8.788,28	26.605,00	152.181,72	0,26	8.788,28	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções	316.000,00	160.970,00	26.605,00	152.181,72	0,26	8.788,28	26.605,00	152.181,72	0,26	8.788,28	
Administração	5.221.000,00	7.422.723,93	967.499,46	6.409.137,42	10,92	1.013.586,51	1.437.188,29	6.392.337,42	11,08	1.030.386,51	16.800,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	3.160.000,00	5.242.270,60	594.392,88	4.609.591,86	7,86	632.678,74	947.437,28	4.592.791,86	7,96	649.478,74	16.800,00
Administração Financeira	1.895.000,00	2.045.418,33	354.017,48	1.684.807,73	2,87	360.610,60	464.066,91	1.684.807,73	2,92	360.610,60	
Controle Interno	134.000,00	112.035,00	19.089,10	92.942,83	0,16	19.092,17	19.089,10	92.942,83	0,16	19.092,17	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	20.000,00	13.000,00		12.795,00	0,02	205,00	4.795,00	12.795,00	0,02	205,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	12.000,00	10.000,00		9.000,00	0,02	1.000,00	1.800,00	9.000,00	0,02	1.000,00	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.804.000,00	2.473.235,47	376.325,76	1.738.181,08	2,96	735.054,39	434.411,20	1.738.056,08	3,01	735.179,39	125,00
Assistência ao Idoso	40.000,00	28.000,00	4.504,42	17.808,42	0,03	10.191,58	4.504,42	17.808,42	0,03	10.191,58	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	250.000,00	239.800,00	30.034,54	165.755,60	0,28	74.044,40	30.541,23	165.755,60	0,29	74.044,40	
Assistência Comunitária	1.514.000,00	2.205.435,47	341.786,80	1.554.617,06	2,65	650.818,41	399.365,55	1.554.492,06	2,69	650.943,41	125,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	11.844.000,00	16.762.550,35	2.942.137,48	14.200.015,07	24,21	2.562.535,28	3.855.957,04	13.825.288,04	23,95	2.937.262,31	374.727,03
Atenção Básica	5.559.000,00	8.919.346,26	2.065.741,80	7.571.373,72	12,91	1.347.972,54	2.512.142,93	7.203.276,91	12,48	1.716.069,35	368.096,81
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.777.000,00	5.820.487,69	848.438,25	4.958.720,53	8,45	861.767,16	1.280.336,24	4.958.269,81	8,59	862.217,88	450,72
Suporte Profilático e Terapêutico	125.000,00	322.800,00	-3.149,11	267.299,49	0,46	55.500,51	31.606,05	261.119,99	0,45	61.680,01	6.179,50
Vigilância Sanitária	51.000,00	10.276,40	276,40	2.836,66	0,00	7.439,74	276,40	2.836,66	0,00	7.439,74	
Vigilância Epidemiológica	318.000,00	293.790,00	31.561,14	175.869,81	0,30	117.920,19	31.595,42	175.869,81	0,30	117.920,19	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral		1.393.850,00	-731,00	1.223.914,86	2,09	169.935,14		1.223.914,86	2,12	169.935,14	
FU10 - Demais Subfunções	14.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Trabalho	442.830,00	637.568,44	140.760,91	631.128,58	1,08	6.439,86	178.366,55	631.128,58	1,09	6.439,86	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	442.830,00	637.568,44	140.760,91	631.128,58	1,08	6.439,86	178.366,55	631.128,58	1,09	6.439,86	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	12.686.000,00	17.603.981,03	4.443.556,87	14.230.919,38	24,26	3.373.061,65	5.256.796,06	14.199.201,09	24,60	3.404.779,94	31.718,29
Ensino Fundamental	9.555.000,00	13.933.577,11	3.290.780,30	10.913.821,28	18,60	3.019.755,83	3.992.591,06	10.903.991,28	18,89	3.029.585,83	9.830,00
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.590.000,00	3.160.403,92	1.040.783,40	2.875.397,19	4,90	285.006,73	1.146.785,51	2.853.508,90	4,94	306.895,02	21.888,29
Educação de Jovens e Adultos	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Educação Especial	130.000,00	140.000,00		140.000,00	0,24			140.000,00	0,24		
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	405.000,00	364.000,00	111.993,17	301.700,91	0,51	62.299,09	117.419,49	301.700,91	0,52	62.299,09	
Cultura	165.000,00	187.493,94	56.351,85	113.492,50	0,19	74.001,44	54.877,00	111.492,50	0,19	76.001,44	2.000,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	165.000,00	187.493,94	56.351,85	113.492,50	0,19	74.001,44	54.877,00	111.492,50	0,19	76.001,44	2.000,00
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	6.856.500,00	7.609.508,17	1.080.053,39	6.781.254,38	11,56	828.253,79	1.280.490,78	6.683.326,58	11,58	926.181,59	97.927,80
Infra-Estrutura Urbana	5.492.000,00	5.745.142,79	923.710,11	5.002.525,13	8,53	742.617,66	1.080.664,89	4.904.597,33	8,50	840.545,46	97.927,80
Serviços Urbanos	1.364.500,00	1.864.365,38	156.343,28	1.778.729,25	3,03	85.636,13	199.825,89	1.778.729,25	3,08	85.636,13	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	10.000,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	10.000,00										
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	3.244.000,00	3.532.677,00	537.391,37	2.951.240,00	5,03	581.437,00	701.852,68	2.951.240,00	5,11	581.437,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	3.244.000,00	3.532.677,00	537.391,37	2.951.240,00	5,03	581.437,00	701.852,68	2.951.240,00	5,11	581.437,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	80.000,00	50.730,00	0,00	21.662,77	0,04	29.067,23	0,00	21.662,77	0,04	29.067,23	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	80.000,00	50.730,00		21.662,77	0,04	29.067,23		21.662,77	0,04	29.067,23	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.758.000,00	2.409.034,04	164.403,90	2.079.204,73	3,54	329.829,31	432.033,82	2.079.204,73	3,60	329.829,31	0,00
Abastecimento	200.000,00	27.811,00		15.811,00	0,03	12.000,00		15.811,00	0,03	12.000,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	1.558.000,00	2.381.223,04	164.403,90	2.063.393,73	3,52	317.829,31	432.033,82	2.063.393,73	3,57	317.829,31	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	5.000,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial	5.000,00										
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	270.000,00	283.245,00	42.013,48	256.338,34	0,44	26.906,66	50.493,91	256.338,34	0,44	26.906,66	0,00
Promoção Comercial	15.000,00	200,00		123,65	0,00	76,35		123,65	0,00	76,35	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	255.000,00	283.045,00	42.013,48	256.214,69	0,44	26.830,31	50.493,91	256.214,69	0,44	26.830,31	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	3.507.500,00	6.698.800,49	937.247,10	5.482.307,13	9,35	1.216.493,36	1.214.696,37	5.482.307,13	9,50	1.216.493,36	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	3.507.500,00	6.698.800,49	937.247,10	5.482.307,13	9,35	1.216.493,36	1.214.696,37	5.482.307,13	9,50	1.216.493,36	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	832.000,00	1.633.878,00	506.979,19	1.352.200,10	2,30	281.677,90	305.937,46	1.090.759,23	1,89	543.118,77	261.440,87
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	832.000,00	1.633.878,00	506.979,19	1.352.200,10	2,30	281.677,90	305.937,46	1.090.759,23	1,89	543.118,77	261.440,87
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	617.170,00	526.047,62	8.352,70	515.149,52	0,88	10.898,10	72.326,46	515.149,52	0,89	10.898,10	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	617.170,00	526.047,62	8.352,70	515.149,52	0,88	10.898,10	72.326,46	515.149,52	0,89	10.898,10	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	51.500.000,00	69.863.443,48	12.651.678,41	58.665.371,09	100,00	11.198.072,39	15.583.207,11	57.718.491,10	100,00	12.144.952,38	946.879,99

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	4,907,842.41	4,833,093.87	4,766,862.95	4,231,894.78	4,445,938.55	4,544,823.16	5,340,875.32	5,056,142.00	6,294,041.05	6,105,400.76	5,358,479.59	9,529,938.69	65,417,133.13	49,276,000.00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1,166,633.63	918,371.13	257,492.91	539,645.87	432,183.18	509,775.35	765,464.28	401,845.41	867,948.04	373,544.66	374,304.87	3,253,607.13	9,861,816.46	4,569,000.00
IPTU	5,432.95	23,641.74	23,593.50	129,050.63	51,943.94	83,360.46	142,440.24	22,025.14	22,874.95	15,636.71	32,427.43	16,987.72	569,415.41	460,000.00
ISS	108,996.03	68,614.65	69,189.72	114,246.92	107,603.73	91,389.03	125,621.96	139,427.53	107,002.51	147,740.46	137,001.23	131,119.01	1,347,862.78	1,582,000.00
ITBI	1,021,832.48	733,935.94	60,931.68	167,584.52	155,736.78	188,164.90	309,531.12	146,979.10	633,962.48	121,015.42	64,804.20	2,550,308.80	6,154,787.42	1,510,000.00
IRRF	3,072.93	59,732.96	67,098.30	62,423.16	72,691.24	67,248.24	68,253.24	68,652.77	69,747.51	72,285.99	78,093.25	533,878.05	1,223,177.64	523,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27,389.24	33,445.84	36,679.71	66,340.64	44,207.49	79,612.72	119,617.72	24,760.87	34,360.59	16,866.08	61,978.76	21,313.55	566,573.21	494,000.00
Contribuições	32,234.96	26,897.78	27,591.17	28,848.55	30,491.61	40,151.46	40,036.51	45,437.96	42,473.30	47,141.63	50,648.27	46,896.21	458,849.41	348,000.00
Receita Patrimonial	1,715.78	1,594.75	5,133.14	8,099.34	13,566.67	19,887.49	24,540.77	31,432.49	36,403.26	41,875.47	56,443.05	65,444.29	306,136.50	106,000.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1,715.78	1,594.75	5,133.14	8,099.34	13,566.67	19,887.49	24,540.77	31,432.49	36,403.26	41,875.47	56,443.05	65,444.29	306,136.50	91,000.00
Outras Receitas Patrimoniais														15,000.00
Receita Agropecuária	600.00	850.00	364.00						1,000.00	70.00			2,884.00	
Receita Industrial														
Receita de Serviços	51,616.36	67,612.58	73,932.75	60,724.60	84,644.55	112,378.60	111,945.70	142,518.26	138,991.87	99,509.95	78,600.13	80,671.35	1,103,146.70	933,000.00
Transferências Correntes	3,654,714.13	3,814,999.94	4,402,523.55	3,593,437.83	3,884,316.67	3,862,152.56	4,393,383.79	4,431,667.00	5,191,849.21	5,541,714.74	4,796,946.19	6,077,428.87	53,645,134.48	42,056,000.00
Cota-Parte do FPM	1,215,190.87	1,592,607.11	1,067,625.14	1,116,121.20	1,241,423.98	1,160,123.46	1,585,171.09	1,267,394.86	995,332.59	1,109,132.65	1,440,460.13	2,144,406.22	16,035,189.30	14,000,000.00
Cota-Parte do ICMS	926,515.46	749,957.75	1,089,010.58	932,817.32	895,344.65	1,152,377.04	1,178,124.40	1,325,154.79	1,249,345.82	1,559,728.47	1,371,951.79	1,272,409.97	13,702,738.04	8,500,000.00
Cota-Parte do IPVA	85,640.52	74,359.13	102,822.84	67,883.79	60,705.48	62,775.67	86,424.84	100,903.86	106,291.34	117,225.89	88,322.24	93,401.16	1,046,756.76	1,000,000.00
Cota-Parte do ITR	41,140.98	74,751.75	28,827.17	48,747.53	2,960.58	12,076.78	33,392.84	19,856.95	51,530.28	820,103.92	129,904.88	111,868.90	1,375,156.56	1,000,000.00
Transferências da LC nº 87/1996														30,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	6,955.24	6,061.94	6,529.61	5,510.50	6,575.13	6,802.72	7,315.16	5,964.96	7,468.24	7,740.21	7,246.77	7,232.55	81,403.03	50,000.00
Transferências do FUNDEB	772,540.28	710,253.90	846,866.58	718,896.56	701,780.78	870,313.21	872,508.70	991,773.52	921,174.38	1,176,867.76	1,047,480.56	1,000,159.87	10,630,616.10	7,500,000.00
Outras Transferências Correntes	606,730.78	606,808.36	1,260,841.63	703,460.93	875,526.07	597,689.68	630,446.76	720,618.06	1,860,706.56	750,915.84	711,579.82	1,447,950.20	10,773,274.69	9,976,000.00
Outras Receitas Correntes	127.55	1,767.69	1,825.43	1,138.59	735.87	477.70	5,504.27	3,240.88	15,375.37	1,544.31	1,537.08	5,890.84	39,165.58	1,264,000.00
DEDUÇÕES (II)	453,697.44	498,375.02	457,656.96	432,753.69	460,086.77	477,469.23	461,920.33	542,661.92	480,499.87	721,238.06	606,127.65	594,567.70	6,187,054.64	4,716,000.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	453,697.44	498,375.02	457,656.96	432,753.69	460,086.77	477,469.23	461,920.33	542,661.92	480,499.87	721,238.06	606,127.65	594,567.70	6,187,054.64	4,716,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4,453,944.97	4,334,718.85	4,311,205.99	3,799,141.09	3,985,851.78	4,067,353.93	4,878,954.99	4,513,480.08	5,813,541.18	5,384,162.70	4,752,351.94	8,935,370.99	59,230,078.49	44,560,000.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)									1,100,000.00				1,100,000.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4,453,944.97	4,334,718.85	4,311,205.99	3,799,141.09	3,985,851.78	4,067,353.93	4,878,954.99	4,513,480.08	4,713,541.18	5,384,162.70	4,752,351.94	8,935,370.99	58,130,078.49	44,560,000.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	4,453,944.97	4,334,718.85	4,311,205.99	3,799,141.09	3,985,851.78	4,067,353.93	4,878,954.99	4,513,480.08	4,713,541.18	5,384,162.70	4,752,351.94	8,935,370.99	58,130,078.49	44,560,000.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	51.280.000,00	59.230.078,49
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.569.000,00	9.861.816,46
IPTU	460.000,00	569.415,41
ISS	1.582.000,00	1.347.862,78
ITBI	1.510.000,00	6.154.787,42
IRRF	523.000,00	1.223.177,64
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	494.000,00	566.573,21
Contribuições	348.000,00	458.849,41
Receita Patrimonial	106.000,00	306.136,50
Aplicações Financeiras (II)	91.000,00	306.136,50
Outras Receitas Patrimoniais	15.000,00	0,00
Transferências Correntes	37.156.000,00	47.213.166,35
Cota-Parte do FPM	11.200.000,00	12.828.151,44
Cota-Parte do ICMS	6.800.000,00	10.962.190,43
Cota-Parte do IPVA	800.000,00	837.405,41
Cota-Parte do ITR	800.000,00	1.100.125,25
Transferências da LC 87/1996	30.000,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	50.000,00	81.403,03
Transferências do FUNDEB	7.500.000,00	10.630.616,10
Outras Transferências Correntes	9.976.000,00	10.773.274,69
Demais Receitas Correntes	9.101.000,00	1.390.109,77
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	9.101.000,00	1.390.109,77
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	51.189.000,00	58.923.941,99
RECEITAS DE CAPITAL (V)	7.370.000,00	5.297.373,83
Operações de Crédito (VI)	2.500.000,00	1.416.200,00
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	4.870.000,00	3.881.173,83
Convênios	3.690.000,00	2.678.413,83
Outras Transferências de Capital	1.180.000,00	1.202.760,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	4.870.000,00	3.881.173,83
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	56.059.000,00	62.805.115,82

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	56.372.255,63	47.352.920,45	47.206.461,31	47.044.789,25	50.421,54	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	28.368.243,99	24.289.225,44	24.289.225,44	24.233.005,07	6.031,87		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	73.633,62	62.779,84	62.779,84	62.779,84	0,00		
Outras Despesas Correntes	27.930.378,02	23.000.915,17	22.854.456,03	22.749.004,34	44.389,67		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	56.298.622,01	47.290.140,61	47.143.681,47	46.982.009,41	50.421,54	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	13.441.187,85	9.561.492,27	8.923.212,42	8.800.602,42	60.131,18	0,00	0,00
Investimentos	12.988.773,85	9.109.122,59	8.470.842,74	8.348.232,74	60.131,18		
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	452.414,00	452.369,68	452.369,68	452.369,68	0,00		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	12.988.773,85	9.109.122,59	8.470.842,74	8.348.232,74	60.131,18	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	20.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	69.307.395,86	56.399.263,20	55.614.524,21	55.330.242,15	110.552,72	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	7.364.320,95

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.782.830,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	306.136,50
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	62.779,84

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	7.607.677,61

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	100.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2020 (a)	Até o Bimestre 2021 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.455.315,87	1.131.975,58
DEDUÇÕES (XXIX)	6.458.482,94	13.389.585,22
Disponibilidade de Caixa	6.478.381,71	13.409.483,99
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.727.598,43	13.548.147,99
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	249.216,72	138.664,00
Demais Haveres Financeiros	-19.898,77	-19.898,77
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-5.003.167,07	-12.257.609,64

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	7.254.442,57

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	110.552,72
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	1.131.975,58
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	8.275.865,43

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	7.813.064,54

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.173.443,48
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.173.443,48
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	138.664,00	110.552,72	103.943,16	0,00	145.273,56	22.530,10	0,00	0,00	0,00	0,00	22.530,10	167.803,66
PODER EXECUTIVO	138.664,00	110.552,72	103.943,16		145.273,56	22.530,10					22.530,10	167.803,66
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	138.664,00	110.552,72	103.943,16	0,00	145.273,56	22.530,10	0,00	0,00	0,00	0,00	22.530,10	167.803,66

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (**I**)	2.500.000,00	1.416.200,00	1.083.800,00

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	13.441.187,85	9.561.492,27	3.879.695,58
Investimentos	12.988.773,85	9.109.122,59	3.879.651,26
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	452.414,00	452.369,68	44,32
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (**II**)	13.441.187,85	9.561.492,27	3.879.695,58

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (**III**) = (**II** - **I**)	10.941.187,85	8.145.292,27	2.795.895,58

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2020				
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2020				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2020 (i)	2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (**III**)			

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	51.500.000,00
Previsão Atualizada	58.650.000,00
Receitas Realizadas	64.527.452,32
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.173.443,48
DESPESAS	
Dotação Inicial	51.500.000,00
Dotação Atualizada	69.863.443,48
Despesas Empenhadas	58.665.371,09
Despesas Liquidadas	57.718.491,10
Despesas Pagas	57.434.209,04
Superávit Orçamentário	6.808.961,22

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	58.665.371,09
Despesas Liquidadas	57.718.491,10

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	59.230.078,49
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	59.230.078,49
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	58.130.078,49

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	-1.782.830,00	7.364.320,95	-413,07
Resultado Nominal - Acima da Linha	100.000,00	7.607.677,61	1,31

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	249.216,72	0,00	103.943,16	145.273,56

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	249.216,72		103.943,16	145.273,56
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	22.530,10	0,00	0,00	22.530,10
Poder Executivo	22.530,10			22.530,10
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	271.746,82	0,00	103.943,16	167.803,66

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.236.015,53	25,00	20,60
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.890.477,20	70,00	74,22
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	1.416.200,00	1.083.800,00
Despesa de Capital Líquida	9.561.492,27	3.879.695,58

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	8.191.244,07	15,00	20,48

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by CESAR AUGUSTO PERIGO:03745876989 Date: 2022.01.30 09:34:46 AMST Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2022

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 001/2022, **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA CASA LAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE "BEM ME QUER", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT.**

Contratado: MARIO BARZON

RG nº. 158.702-3 SSP/PR

CPF nº. 117.316.999-72

Valor global: R$18.000,00 (dezoito mil reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valo de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT, 31 de janeiro de 2022.

_____

César Augusto Périgo

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2022

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES (MT)

CONTRATADO: **VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA**

CNPJ Nº.: **35.654.688/0001-08**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS, PEÇAS E SERVIÇOS PARA REVISAO PREVENTIVA DE 2500 HORAS DAS MAQUINAS, MOTONIVELADORA KOMATSU GD655-5 SERIE B40272 E PA CARREGADEIRA KOMATSU WA200-6 SERIE B21135 PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT.**

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL **R$ 13.141,58 (treze mil cento e quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos).**

Nova Bandeirantes - MT, 31 de janeiro de 2022.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Presidente CLP (Portaria nº 015/2022).

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 053/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 053/2021

2º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 053/2021.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL, OLEO S-10, GASOLINA E ETANOL, NO DISTRITO DE JAPURANÃ, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,QUE ENTRE SI CELEBRAMA **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES** E AEMPRESA **AUTO POSTO FABRIS COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.**

SEGUNDO TERMO ADITIVO que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,**brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/PR e inscrito no CPF nº 037.458.769-89, residente e domiciliado nesta cidade à Travessa Nova Londrina nº 54, Centro, município de Nova Bandeirantes/MT, doravante denominada **CONTRATANTE** do outro lado a empresa **AUTO POSTO FABRIS COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. **37.150.518/0001-11**, situada na AV. Dom Chavier, n° _S/Nº, Distrito de Japuranã Zona Rural, Município de Nova Bandeirantes – MT, neste ato representada pela Sra. **ELISANDRA CLAUDIO FABRIS,** portadora do RG n°. 1610232-0 SSP/MT e inscrita sob o CPF n°. 000.057.301-98, residente e domiciliada situada na Rua Tucumã, n°. S/N, no Distrito de Japuranã Zona Rural, Município de Nova Bandeirantes - MT, na qualidade de **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666 de 21/06/93 e demais disposições, tem justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do Quadro Societário da empresa, Razão Social e Nome fantasia da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RAZÃO SOCIAL E DO NOME FANTASIA

2.1. Em razão da alteração do contrato social da empresa Contratada, os seus dados passam a ser os seguintes:

a) Quadro Societário

b) Razão Social: **J. SOARES TEIXEIRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**

c) Nome fantasia: **AUTO POSTO CONRADO**

2.2 Podemos concluir objetivamente que:

a) As alterações do quadro de sócios e da razão social, por si só, não constituem cessão contratual, afastando a incidência do art. 78, inc. VI, da Lei nº 8.666/93.

b) Essas alterações também não justificam a rescisão do contrato com base no disposto no art. 78, inc. XI, desde que se demonstre a ausência de prejuízo à execução do contrato.

c) É importante esclarecer que não é a razão social nem a denominação, tampouco as pessoas naturais que integram o quadro de sócios que definem a personalidade atribuída a uma pessoa jurídica.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 A publicação resumida deste Termo Aditivo, no Diário oficial da (AMM), será providenciado pela administração, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT 31 de janeiro de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

AUTO POSTO FABRIS COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

CNPJ n° 37.150.518/0001-11

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA ADEMIR URTADO JUNIOR

CPF: 041.729.241-40 CPF: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2022

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes (MT)

CONTRATADO: MARIO BARZON

OBJETO: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA CASA LAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE "BEM ME QUER", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT.**

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL - R$18.000,00 (dezoito mil reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valo de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Nova Bandeirantes/MT, 31 de janeiro de 2022.

_____

ANDRESSA CRISTINE FERREIRA MOREIRA

Presidente da CPL (Portaria 04/2021).

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2022

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2022

Homologo a Presente Dispensa de Licitação nº. 001/2022, adjudicando o contrato de locação ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se a Senhor**MARIO BARZON,** pelo valor global de R$18. 000,00 (dezoito mil reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), o objeto da presente dispensa de licitação.

Contratado: MARIO BARZON

RG nº. 158.702-3 SSP/PR

CPF nº. 117.316.999-72

Valor global: R$18.000,00 (dezoito mil reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valo de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT, 31 de janeiro de 2022.

_____

César Augusto Périgo

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREVBRAS
EDITAL DE COMISSAO ELEITORAL PREVBRAS

EDITAL Nº 001/2022

ELEIÇÃO DO PREVBRAS

A COMISSÃO MUNCIPAL ELEITORAL, constituída pela Portaria nº 053/2022, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 008/2022, que estabelece o Regulamento nº 001/2022, referente ao processo de escolha do novo Diretor Executivo do PREVBRAS,

resolve, baixar o seguinte Edital :

Artigo 1º. Torna público a todos os servidores(as) públicos municipais, que preencherem os requisitos da Lei municipal nº 512/2013 e o Regulamento nº 001/2022, que estão abertas as inscrições para o processo eleitoral de escolha do cargo de Diretor Executivo do PREVBRAS, Gestão 2022/2024.

Artigo 2º. As inscrições serão realizadas na sede Prefeitura Municipal, na Avenida Ver. Genival Nunes Araújo, nº 993, bairro Centro, nesta, perante a Comissão Municipal Eleitoral, com a Sra. Vera Lucia Alves Pinto, presidente da Comissão, no período compreendido do **dia 7 à 14.2.2022, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00**, em dias de expediente normal.

Artigo 3º. Os interessados em candidatar-se ao pleito eleitoral, deverão apresentar no ato de inscrição os seguintes documentos:

I - cópia autenticada em cartório da carteira de identidade ou apresentar o documento original e uma fotocópia para autenticação por servidor municipal, em atendimento ao inciso IX, do art. 5º da Lei municipal nº 778/2019;

II-cópia autenticada em cartório do CPF ou apresentar o documento original e uma fotocópia para autenticação por servidor municipal, em atendimento ao inciso IX, do art. 5º da Lei municipal nº 778/2019;

III-cópia autenticada do comprovante de endereço atualizado ou apresentar o documento original e uma fotocópia para autenticação por servidor municipal, em atendimento ao inciso IX, do art. 5º da Lei municipal nº 778/2019;

IV-cópia do certificado de conclusão profissional de gestor em matéria financeira ou apresentar o documento original e uma fotocópia para autenticação por servidor municipal, em atendimento ao inciso IX, do art. 5º da Lei municipal nº 778/2019;

V-cópia autenticada em cartório do diploma de conclusão de curso superior ou apresentar o documento original e uma fotocópia para autenticação por servidor municipal, em atendimento ao inciso IX, do art. 5º da Lei municipal nº 778/2019;

VI-certidão negativa da Justiça federal e estadual (criminal), podendo ser retirada via internet;

VII-certidão que comprove estar quite com as obrigações eleitorais, podendo ser retirada via internet;

VIII-declaração de que goza de idoneidade moral;

IX-declaração que não responde a inquérito policial, sindicância ou a processo administrativo disciplinar;

X-declaração que exerce cargo de servidor(a) público(a) municipal efetivo e estar em atividade;

XI-declaração de ter no mínimo 08(oito) anos de efetivo exercício em função pública no município de Nova Brasilândia;

XII-uma foto recente tamanho 3x4 recente, colorida ou preto e branco;

Artigo 4º - Este Edital Complementar entrará em vigor na data da sua publicação.

Nova Brasilândia/MT, 3 de fevereiro de 2022.

VERA LUCIA ALVES PINTO

Presidente

VIVIANE VENTURIN

Secretária

EUZENI APARECIDA DE AVELAR

Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE 01/2022 CHAMADA PÚBLICA 002/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através daComissão Permanente de Licitação,torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a INEXIGIBILIDADE 01.2022 do tipo Chamada Pública 02/2022 Para Credenciamento, cujo objeto é a **Seleção de profissionais para atuar nas atividades a serem desenvolvidas pelo Centro de Referência da Assistência Social- CRAS durante o exercício de 2022.** Conforme Edital nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as Inscrições serão realizadas, de forma **presencial** ou através do endereço eletrônico chamadapublicang@hotmail.com no período de **14 de Fevereiro a 18 de Fevereiro de 2022, das 07:00hs as 10:00hs das 13:00hs ás 16:00hs**. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Av. dos Migrantes, Travessa B, CRAS, em Nova Guarita – MT, de forma presencial ou através do site www.novaguarita.mt.gov.br.

Fone/Fax (66) 3574-1084.

Nova Guarita – MT, em 31 de janeiro de 2022.

Graciela Schuster

Presidente da CPL

SETOR DE CONVENIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1°Termo Aditivo ao Contrato Nº. 053/2021.

Contratada: GIDEONI MARTINS DOS SANTOS - ME

CNPJ n.º 37.471.631/0001-07

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Cláusula Quinta, o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 053/21/SMA/PMNG, que passa a vigorar pelo período de 31 de dezembro de 2021 a 29 de janeiro de 2022.

Justificativa: Justifica-se o presente adendo ao contrato original, tendo em vista o fim da sua vigência e a necessidade de abertura de processo administrativo para averiguação e providências quanto ao atraso na execução da obra, atraso este detectado pelo fiscal do Contrato, o Sr. Caio Vinicius O. Marques – Eng. Civil CREA-MT: 041.258, inclusive, com a realização de 03 (três) notificações dirigidas a empresa contratada.

Data: 29/12/2021.

SETOR DE CONVENIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2°Termo Aditivo ao CONTRATO N.º 54/2021/SMA/PMNG.

Contratada: SIMONE PEREIRA DA SILVA VIEIRA EIRELI

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Cláusula Quarta, o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº.52/2021/SMA/PMNG, que passa a vigorar pelo período compreendido entre os dias 30 de janeiro de 2022 e 30 de março de 2022.

Justificativa: Justifica-se o presente adendo ao contrato original, tendo em vista o fim da sua vigência e a necessidade de abertura de processo administrativo para averiguação e providências quanto ao atraso na execução da obra, atraso este detectado pelo fiscal do Contrato, o Sr. Caio Vinicius O. Marques – Eng. Civil CREA-MT: 041.258, inclusive, com a realização de 03 (três) notificações dirigidas a empresa contratada.

Data: 29 de janeiro de 2022.

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 010/2022/SMA/PMNG

PROCESSO N.º 095/2022

PRAZO: 27/01/2022 A 31/03/2022

CONTRATADA: **J.S.P. LUYTEN - ME**

CNPJ DE N.º **26.983.861/0001-20**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA, CONFORME ESPECIFICADO ABAIXO, OBJETIVANDO A REVITALIZAÇÃO DE PARTE DOS CANTEIROS CENTRAIS DA AV. DOS MIGRANTES, NESTE MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT, COMPREENDENDO O TRECHO INICIADO NO ENTRONCAMENTO COM A AV. NORBERTO SCHWANTES E FINALIZADO NO ENTRONCAMENTO COM A RUA DAS ORQUÍDEAS.

1.1 **– PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS, MEMORIAIS, ORÇAMENTO, RRT, ART E DEMAIS DOCUMENTOS:**

ELABORAÇÃO DE PROJETO LEGAL ARQUITETÔNICO, PROJETOS COMPLEMENTARES E PLANILHA ORÇAMENTARIA DE CONSTRUÇÃO CIVIL E MEMORIAL DESCRITIVO – PADRÃO DE APROVAÇÃO EM ÓRGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS.

1.2 **– PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E GESTÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTO:**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, PROJETOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS – PARA PROTOCOLO E EMISSÃO DE PARECER DE APROVAÇÃO NO ÓRGÃO ESTADUAL E FEDERAL.

VALOR: R$ 20.000,00 (GLOBAL)

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 33.90.39.00.00.00; FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 04.122.0006.2044.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

SETOR DE CONVENIOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

AVISO DE RETIFICAÇÃO 1º Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços nº 52/2021/SMA/PMNG

O Município de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, através do Secretário Municipal de Administração, vem através deste tornar público a RETIFICAÇÃO do extrato de publicação do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 52/2021/SMA/PMNG.

ONDE SE LÊ:

Fica aditada, nos termos da Cláusula Quarta, o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº.52/2021/SMA/PMNG, que passa a vigorar pelo período compreendido entre os dias 30 de dezembro de 2021 e 29 de janeiro de 2022.

LEIA-SE:

Fica aditada, nos termos da Cláusula Quinta, o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº.52/2021/SMA/PMNG, que passa a vigorar pelo período compreendido entre os dias 30 de dezembro de 2021 e 29 de janeiro de 2022.

Nova Guarita-MT, 29 de dezembro de 2021.

Geverson Balestrin

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 03/2022

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 03/2022

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 03/2022.

ABERTURA: 14 de fevereiro de 2021 ás 07:30 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:10 ás 07:30 horas;

OBJETO: Registro de preço na contratação de empresa para aquisição de Pneus novos, 1º linha, certificado pelo Imetro e entrega parcelada para a atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Nova Lacerda - MT.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 31 de janeiro de 2022.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021 - E

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021 - E

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Nova Lacerda-MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado preliminar das provas (escritas objetivas + títulos + práticas), referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital Nº 004/2021, conforme segue:

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
526378	ELIENE BATISTA LAZARO	19/03/1977	25,0	10,0	25,0	60,0	1

FACILITADOR DE OFICINAS DE ARTESANATO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
528282	MARIA DE FATIMA SURUBI ASSUNCAO	28/02/1986	10,0	10,0	5,0	15,0	40,0	Não aprovado

MÉDICO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
526254	TIAGO CALIXTO	13/04/1982	40,0	20,0	35,0	95,0	1
526719	JOYCE PEREIRA QUEIROZ OLIVEIRA	11/02/1987	35,0	15,0	35,0	85,0	2
528937	ANA CAROLINA CAMPOS DE ALMEIDA COPRIVA	24/11/1992	---	---	---	N/C	Desclassificado
526969	DANIEL SELES JERONIMO	13/06/1992	---	---	---	N/C	Desclassificado
528864	DEBORA LINSBINSKI PEREIRA	26/07/1986	---	---	---	N/C	Desclassificado
526966	GRAZIELLE GOMES FARIA	27/01/1984	---	---	---	N/C	Desclassificado
528625	RAFAEL CARVALHO MARTINS	30/08/1989	---	---	---	N/C	Desclassificado
527046	RAIAN ALESSON DELLA LIBERA	26/12/1990	---	---	---	N/C	Desclassificado

MOTORISTA NÍVEL II

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
525826	JOZIMAR PEREIRA DA SILVA JUNIOR	15/10/1987	30,0	25,0	15,0	70,0	88,0	79,0	1
526720	SEBASTIAO DE PAULO OLIVEIRA	01/09/1949	10,0	25,0	5,0	40,0	---	---	Desclassificado
526700	MAYKON CESAR DA SILVA VIEIRA	26/01/1992	25,0	0,0	10,0	35,0	---	---	Desclassificado
528982	JOAO BATISTA MARCIANO JUNIOR	30/06/1996	25,0	5,0	0,0	30,0	---	---	Desclassificado
526388	ANDRE FERNANDES ALARCAO	02/05/1981	10,0	10,0	5,0	25,0	---	---	Desclassificado

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
527400	POLLYANE BATISTA DA ROCHA	08/07/1995	30,0	20,0	40,0	90,0	3,0	93,0	1
526426	IZABEL CRISTINA SOUZA FERREIRA	07/09/1980	30,0	15,0	35,0	80,0	3,0	83,0	2
526912	DANIELA DE SOUSA MORAIS LEAL	09/02/1994	35,0	15,0	30,0	80,0	3,0	83,0	3
526824	DEICY MANCUTA DA SILVA	16/12/1997	30,0	15,0	35,0	80,0	0,0	80,0	4
525845	ROSANA DOS SANTOS GARCIA	29/04/1986	35,0	10,0	30,0	75,0		75,0	5
528610	ELZA GERMANO LOPES	10/03/1976	15,0	20,0	30,0	65,0	3,0	68,0	6
528393	GESSICA APARECIDA DA HORA	06/02/1999	15,0	15,0	35,0	65,0		65,0	7
528998	CLAUDINEIA APARECIDA JESUS CHAVES SILVA	14/09/1983	20,0	10,0	30,0	60,0		60,0	8
527399	MARCELENE SILVA BATISTA	10/03/1998	20,0	5,0	35,0	60,0		60,0	9
528964	ANDREIA APARECIDA PRIMILLA	01/06/1986	20,0	10,0	25,0	55,0		55,0	10
528095	VIVIANE RIBEIRO DA SILVA PINHEIRO	26/09/1975	10,0	10,0	30,0	50,0	3,0	53,0	11
528080	ALINE DE FREITAS OLIVEIRA	18/12/1989	10,0	5,0	25,0	40,0		40,0	Não aprovado
527461	RENIA PATRICIA DE SOUZA LIMA	03/11/1992	10,0	5,0	15,0	30,0		30,0	Não aprovado
528471	LUCIANA APRIGIO GERMANO	13/03/1993	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
528467	PRISCILA SURUBI PEREIRA	26/04/1987	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
528596	SELMA CARLA DE SOUZA	13/01/1976	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL "SALA ANEXA EM VALE DO GUAPORÉ" - EXTENSÃO ÂNGELO TRIPOLONI – ZONA RURAL - 1ª OPÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
528922	CRISTIANE MATOS ANTUNES	12/07/1993	20,0	5,0	30,0	55,0		55,0	1
528449	CLEIDIMAR FERREIRA BASILIO DOS SANTOS	04/03/1981	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I - SEDE EM GETÚLIO VARGAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO

527924	FERNANDA CARLA DE SOUSA SILVA	03/12/1994	30,0	20,0	40,0	90,0	3,0	93,0	1
526093	RENATA GONCALVES BARBOSA DA SILVA DIAS	02/10/1985	35,0	15,0	35,0	85,0	3,0	88,0	2
528482	ELEN PATRICIA SOUZA ROCHA ALMEIDA	13/09/1982	30,0	20,0	35,0	85,0		85,0	3
528797	GISLENE MODESTO DE OLIVEIRA	07/01/1985	30,0	20,0	35,0	85,0		85,0	4
528700	SELMA DE OLIVEIRA FERNANDES	24/11/1968	30,0	15,0	35,0	80,0	3,0	83,0	5
526179	ANDREIA MATOS DA SILVA SOUZA	24/12/1981	30,0	15,0	35,0	80,0	3,0	83,0	6
526372	CARLA DAIANE SANTOS RODRIGUES	04/07/1987	30,0	15,0	35,0	80,0	3,0	83,0	7
527065	MARILZA MARTINS NOGUEIRA	25/11/1976	30,0	15,0	35,0	80,0	0,0	80,0	8
526317	SONIA BATISTA BASTOS MARTINS	11/12/1972	30,0	5,0	40,0	75,0	3,0	78,0	9
526619	BIANCA OSTROWSKI DE CARVALHO	13/02/1987	15,0	20,0	40,0	75,0	3,0	78,0	10
527130	CLAUDIA NASCIMENTO MOURAO NASCIMENTO	28/04/1987	25,0	15,0	35,0	75,0	3,0	78,0	11
526956	ELIS MARCIA VENANCIO FERREIRA	22/07/1974	30,0	15,0	30,0	75,0		75,0	12
526006	RAFAEL QUEIROZ STABILE	14/03/1977	15,0	20,0	40,0	75,0		75,0	13
527037	MIRIAN ESPINDULA PEIXINHO RIBEIRO	03/04/1979	30,0	15,0	30,0	75,0		75,0	14
526494	SIMONY KELLY MARIANO ARAUJO	04/12/1995	30,0	20,0	25,0	75,0		75,0	15
529007	GISLENE LOPES DA SILVA SATHLER	18/07/1987	25,0	15,0	30,0	70,0	3,0	73,0	16
526509	GLAUCIMEIRE TEODORO SILVA SANTOS	03/04/1995	20,0	15,0	35,0	70,0	3,0	73,0	17
526423	VANDERLEIA FURTADO MATOS	18/08/1978	20,0	15,0	35,0	70,0	0,0	70,0	18
527314	JAIENE PEREIRA TOGO SILVA	05/04/1993	20,0	10,0	35,0	65,0	3,0	68,0	19
527034	NILCEIA MACHADO ZANRE	17/02/1979	20,0	10,0	30,0	60,0	3,0	63,0	20
526163	ALGRIMAR CARDOSO DA CRUZ	18/08/1984	15,0	10,0	35,0	60,0	3,0	63,0	21
527054	DATIANA RECH VARELA	16/09/1994	15,0	5,0	35,0	55,0	3,0	58,0	22
529068	TANIA CRISTINA DOS SANTOS	10/09/1977	15,0	5,0	35,0	55,0		55,0	23
528487	JUCILEIA MAYSA SIQUEIRA MARIANO PRATES	13/01/2000	15,0	10,0	20,0	45,0		45,0	Não aprovado
527587	ALINE DA SILVA PEREIRA DOS SANTOS	23/12/1989	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
529045	ANDREIA FREITAS SOARES	07/12/1989	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
525850	MARIA DE FATIMA SURUBI ASSUNCAO	28/02/1986	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
528809	POLIANE APARECIDA MAIA DE OLIVEIRA SILVA	22/07/1979	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
528621	ROSELI DOS REIS BARBOSA	07/11/1970	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I /E.M VALE DO GUAPORÉ "EXTENSÃO ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA WENTALUSU" - 1ª OPÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
528711	IVANIR GOMES DE CARVALHO	07/07/1984	35,0	20,0	40,0	95,0		95,0	1
526785	APARECIDA JUSTINO DO NASCIMENTO	23/05/1969	5,0	10,0	20,0	35,0		35,0	Não aprovado
529005	FABIANA CRISTINA DE SOUZA REGO	11/03/1988	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
526530	WESLER BRUNO BARBOSA VAILANT	16/11/1992	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/ EM 15 DE SETEMBRO - ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
526191	AMARILDO SANCHES	07/04/1974	30,0	20,0	35,0	85,0	3,0	88,0	1
526384	ELIZAMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA FREITAS	13/12/1984	25,0	15,0	35,0	75,0		75,0	2
527670	JANETE MARIA MARQUES ALVARES	14/06/1975	25,0	15,0	30,0	70,0	3,0	73,0	3
526391	KELLY APARECIDA PEDRO DA CRUZ SOUZA	06/11/1980	20,0	10,0	35,0	65,0	3,0	68,0	4
525931	FERNANDA ANDRADE NOGUEIRA	21/03/1988	15,0	15,0	35,0	65,0	0,0	65,0	5
527090	CRISTIANE SILVA CORDEIRO	05/04/1989	15,0	15,0	30,0	60,0	0,0	60,0	6
528758	REGIANE DOS SANTOS ALECRIM	28/06/1979	5,0	20,0	30,0	55,0	3,0	58,0	7
526692	SADAI SED OLIVEIRA DOMINGOS	08/02/1999	10,0	15,0	30,0	55,0		55,0	8
526470	SUSAMAR AMPARO SEVERINO	04/05/1985	25,0	0,0	25,0	50,0		50,0	9

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/E.M VALE DO GUAPORÉ "EXTENSÃO ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA TERRANTESU BACURIZAL" - 1ª OPÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
526182	FLAVIANA SIMAO DE ABREU	12/06/1982	30,0	10,0	40,0	80,0		80,0	1
528171	VERA LUCIA SILVA DE PAULA	24/01/1973	10,0	5,0	30,0	45,0		45,0	Não aprovado

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/E.M VALE DO GUAPORÉ "EXTENSÃO ÂNGELO TRIPOLONI" - ZONA RURAL - 1ª OPÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
527241	LILIANA VIEIRA DA SILVA ORLANDO	31/03/1997	15,0	15,0	35,0	65,0		65,0	1

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/E.M VALE DO GUAPORÉ "EXTENSÃO ÂNGELO TRIPOLONI" - ZONA RURAL - 2ª OPÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
528051	ANA CAROLINE DA SILVA VILLALVA	24/11/1993	25,0	10,0	35,0	70,0		70,0	1
528512	GABRIELA OLIVEIRA SAMPAIO BISPO	28/08/1994	20,0	10,0	35,0	65,0	0,0	65,0	2

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/E.M VALE DO GUAPORÉ "EXTENSÃO BARRA MANSA" - ZONA RURAL - 1ª OPÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
529102	RAFAELA MUNIZ CORDEIRO DA SILVA	19/01/1990	15,0	15,0	15,0	45,0		45,0	Não aprovado

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/E.M VALE DO GUAPORÉ - ZONA RURAL – 1ª OPÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
528846	MAGNA VIEIRA FALCAO	29/07/1972	20,0	10,0	20,0	50,0		50,0	1
528948	ELIANA DE OLIVIERA RIBEIRO	09/07/1976	10,0	5,0	15,0	30,0		30,0	Não aprovado

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/E.M VALE DO GUAPORÉ - ZONA RURAL - 3 ª OPÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
525938	SHAYNA SILVA DA CONCEICAO	05/04/1989	30,0	20,0	35,0	85,0		85,0	1

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Lacerda - MT, 31 de janeiro de 2022.

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RESUMO DO CONTRATO 01/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RESUMO DO CONTRATO 01/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. º 01/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, Estado de Mato Grosso, órgão integrante do Poder Legislativo inscrito no **CNPJ: 01.617459/0001-00,** Sito a Av. Dioguinho Nº 669 – Bairro São José - Nova Lacerda-MT.

CONTRATANTE:**A. J. CANOFFRE & CIA LTDA - ME,** estabelecida na Avenida Prefeito Valdir Masutti, nº 545N, Centro, na cidade de Comodoro, Estado do Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 24.314. 026/0001-72, neste ato representado pelo sócio proprietário **ALLAN JONES CANOFFRE.**

SERVIÇOS: prestação de serviços para suporte técnico e manutenção no "Software ponto Secullum 4 mensal" do sistema administrador do relógio de ponto eletrônico.

VALOR: Os serviços contratados estão orçados em **R$ 1.269,84** (mil e duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), preço esse que será pago pela CONTRATANTE em 11 (onze) parcelas mensais iguais e consecutivas no valor de R$ **R$ 115,44** (cento e quinze reais e quarenta e quatro centavos).

DO PRAZO: O prazo do presente instrumento é de 11 (onze) meses, iniciando-se a partir de 01/02/2022 (primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um) e encerrará em 31/12/2022 (trinta e um dias de dezembro de dois mil e vinte e um).

Nova Lacerda – MT, em 01 de fevereiro de 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

José Carlos Monteiro Júnior

Presidente da Câmara Municipal

Contratante

ALLAN JONES CANOFFRE

A. J. Canoffre & Cia LTDA - ME

Contratada

_____

ALANA MARIA SILVA SOUZA

Fiscal de Contratos

_____

JOYCE LUCIO CAVALCANTE

Procuradora Legislativa

TESTEMUNHAS

_____

Maria Selma de Oliveira

_____

Maria das Graças Rodrigues dos Santos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 04/2022

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 04/2022

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 04/2022.

ABERTURA: 15 de fevereiro de 2021 ás 08:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:30 ás 08:00 horas;

OBJETO: Registro de Preço contratação de empresa especializada em prestação de serviço de seguro total para os veículos, com assistência 24 horas, cobertura compreensiva (colisão, incêndio e roubo), cobertura a terceiros - danos materiais e danos pessoais, acidentes pessoais por passageiros, franquia obrigatória normal, franquia paravidros e retrovisores, atendendo a frota do Município de Nova Lacerda.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 31 de janeiro de 2022.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE ADESÃO 006/2022

AVISO DE ADESÃO 006/2022

Adesão 006/2022 à ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021

DETENTORA (O): PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE-MT

EMPRESA: ELETRO MENDONÇA COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME Inscrita no CNPJ: 03.806.018/0001-73.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT**

VALOR: 420.339,00 (Quatrocentos e vinte mil, trezentos e trinta e nove reais).

Nova Marilândia - MT, 31 de Janeiro de 2022.

BRUNA C. P. DADALT

Presidente da CPL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º SEMESTRE 2021 - CÂMARA MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA
CNPJ 24.977.902/0001-49
Av Mato Grosso, nº 366 - Centro - CEP 78.415-000 - Nova Marilândia/MT
(65) 3352-1171 - ouvidoria@camaranovamarilandia.mt.gov.br - www.camaranovamarilandia.mt.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - SEMESTRE JULHO/DEZEMBRO

LRF, art. 48 - Anexo 06 — Em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	30.543.671,63
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	30.543.671,63
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	30.543.671,63

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	730.897,48	0,00
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	1.832.620,30	0,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	1.740.989,29	0,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	1.649.358,27	0,00

DIVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	36.652.405,96	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	18.326.202,98	

OPERACOES DE CREDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.886.987,46	
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.138.057,01	

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

NOTA:

NOVA MARILÂNDIA - MT, 31 de janeiro de 2022

Jonatas Prates Lima
CPF/CNPJ: 033.185.771-54
Contador

Maria Aparecida Fernandes Picalho
CPF/CNPJ: 315.476.301-59
Presidente

Data: 31/01/2022 17:36:08 — Página: 1 de 1

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - 2º SEMESTRE 2021 - CÂMARA MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA
CNPJ 24.977.902/0001-49
Av Mato Grosso, nº 366 - Centro - CEP 78.415-000 - Nova Marilândia/MT
(65) 3352-1171 - ouvidoria@camaranovamarilandia.mt.gov.br - www.camaranovamarilandia.mt.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - SEMESTRE JULHO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") — Em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)		
Externa		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)		
TOTAL (III)		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	30.543.671,63	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	30.543.671,63	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.886.987,46	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	4.398.288,71	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.138.057,01	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		

NOTA:

NOVA MARILÂNDIA - MT, 31 de janeiro de 2022

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA
CNPJ 24.977.902/0001-49
Av Mato Grosso, nº 366 - Centro - CEP 78.415-000 - Nova Marilândia/MT
(65) 3352-1171 - ouvidoria@camaranovamarilandia.mt.gov.br - www.camaranovamarilandia.mt.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - SEMESTRE JULHO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") Em Reais

Jonatas Prates Lima
CPF/CNPJ: 033.185.771-54
Contador

Maria Aparecida Fernandes Picalho
CPF/CNPJ: 315.476.301-59
Presidente

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - 2º SEMESTRE 2021 - CÂMARA MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA
CNPJ 24.977.902/0001-49
Av Mato Grosso, nº 366 - Centro - CEP 78.415-000 - Nova Marilândia/MT
(65) 3352-1171 - ouvidoria@camaranovamarilandia.mt.gov.br - www.camaranovamarilandia.mt.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - SEMESTRE JULHO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) — Em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)				
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>				

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

NOTA:

NOVA MARILÂNDIA - MT, 31 de janeiro de 2022

Jonatas Prates Lima
CPF/CNPJ: 033.185.771-54
Contador

Maria Aparecida Fernandes Picalho
CPF/CNPJ: 315.476.301-59
Presidente

Data: 31/01/2022 17:33:51 — Página: 1 de 1

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA 2º SEMESTRE 2021 - CÂMARA MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA
CNPJ 24.977.902/0001-49
Av Mato Grosso, nº 366 - Centro - CEP 78.415-000 - Nova Marilândia/MT
(65) 3352-1171 - ouvidoria@camaranovamarilandia.mt.gov.br - www.camaranovamarilandia.mt.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - SEMESTRE JULHO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — Em reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)				
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual				
Empréstimos				
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios				
Financiamentos				
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de dívidas				
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias				
De Demais Contribuições Sociais				
De FGTS				
Com Instituição Não financeira				
Demais Dívidas Contratuais				
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos				
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)				
Disponibilidade de Caixa				
Disponibilidade de Caixa Bruta				
(-) Restos a Pagar Processados				
Demais Haveres Financeiros				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)				
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)				
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)				
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>				

Data: 31/01/2022 17:32:54 — Página: 1 de 2

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA
CNPJ 24.977.902/0001-49
Av Mato Grosso, nº 366 - Centro - CEP 78.415-000 - Nova Marilândia/MT
(65) 3352-1171 - ouvidoria@camaranovamarilandia.mt.gov.br - www.camaranovamarilandia.mt.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - SEMESTRE JULHO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — Em reais

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000				
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)2				
PASSIVO ATUARIAL				
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA				
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA				
RP NÃO-PROCESSADOS				
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO				
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP				
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS				

NOTA:

NOVA MARILÂNDIA - MT, 31 de janeiro de 2022

Jonatas Prates Lima
CPF/CNPJ: 033.185.771-54
Contador

Maria Aparecida Fernandes Picalho
CPF/CNPJ: 315.476.301-59
Presidente

Data: 31/01/2022 17:32:54 — Página: 2 de 2

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - 2º SEMESTRE 2021 - CÂMARA MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA
CNPJ 24.977.902/0001-49
Av Mato Grosso, nº 366 - Centro - CEP 78.415-000 - Nova Marilândia/MT
(65) 3352-1171 - ouvidoria@camaranovamarilandia.mt.gov.br - www.camaranovamarilandia.mt.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - SEMESTRE JULHO/DEZEMBRO

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — Em reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a – (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)										
Recursos Ordinários										
Outros Recursos não Vinculados										
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)										
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação										
Transferências do FUNDEB										
Outros Recursos Vinculados à Educação										
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde										
Outros Recursos Vinculados à Saúde										
Recursos Vinculados à Assistência Social										
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário										
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro										
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)										
Recursos de Alienação de Bens/Ativos										
Outros Recursos Vinculados										
TOTAL (III) = (I + II)										

NOTA:

NOVA MARILÂNDIA - MT, 31 de janeiro de 2022

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA
CNPJ 24.977.902/0001-49
Av Mato Grosso, nº 366 - Centro - CEP 78.415-000 - Nova Marilândia/MT
(65) 3352-1171 - ouvidoria@camaranovamarilandia.mt.gov.br - www.camaranovamarilandia.mt.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - SEMESTRE JULHO/DEZEMBRO

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — Em reais

Jonatas Prates Lima	Maria Aparecida Fernandes Picalho
CPF/CNPJ: 033.185.771-54	CPF/CNPJ: 315.476.301-59
Contador	Presidente

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - 2º SEMESTRE 2021 - CÂMARA MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA
CNPJ 24.977.902/0001-49
Av Mato Grosso, nº 366 - Centro - CEP 78.415-000 - Nova Marilândia/MT
(65) 3352-1171 - ouvidoria@camaranovamarilandia.mt.gov.br - www.camaranovamarilandia.mt.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - SEMESTRE JULHO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — Em reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Janeiro/2021	Fevereiro/2021	Março/2021	Abril/2021	Maio/2021	Junho/2021	Julho/2021	Agosto/2021	Setembro/2021	Outubro/2021	Novembro/2021	Dezembro/2021		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	51.537,84	56.434,93	67.598,97	58.245,94	58.960,43	62.954,14	60.416,60	58.245,94	58.245,93	58.245,94	58.245,94	81.764,88	730.897,48	
Pessoal ativo	51.537,84	56.434,93	67.598,97	58.245,94	58.960,43	62.954,14	60.416,60	58.245,94	58.245,93	58.245,94	58.245,94	81.764,88	730.897,48	
Vencimentos, Vantagens e Outras despesas Variáveis	49.677,67	49.677,67	50.366,06	49.677,67	50.331,17	54.385,87	51.848,33	49.677,67	49.677,66	49.677,67	49.677,67	70.655,34	625.330,45	
Obrigações Patronais	1.860,17	6.757,26	17.232,91	8.568,27	8.629,26	8.568,27	8.568,27	8.568,27	8.568,27	8.568,27	8.568,27	11.109,54	105.567,03	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reservas e Reformas														
Pensões														
Outras despesas														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesas com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)	51.537,84	56.434,93	67.598,97	58.245,94	58.960,43	62.954,14	60.416,60	58.245,94	58.245,93	58.245,94	58.245,94	81.764,88	730.897,48	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	30.543.671,63	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	30.543.671,63	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	730.897,48	2,39
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.832.620,30	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.740.989,29	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.649.358,27	5,40

NOTA:

NOVA MARILÂNDIA - MT, 31 de janeiro de 2022

Data: 31/01/2022 17:31:18 — Página: 1 de 2

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA
CNPJ 24.977.902/0001-49
Av Mato Grosso, nº 366 - Centro - CEP 78.415-000 - Nova Marilândia/MT
(65) 3352-1171 - ouvidoria@camaranovamarilandia.mt.gov.br - www.camaranovamarilandia.mt.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - SEMESTRE JULHO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — Em reais

Maria Aparecida Fernandes Picalho
CPF/CNPJ: 315.476.301-59
Presidente

Jonatas Prates Lima
CPF/CNPJ: 033.185.771-54
Contador

Data: 31/01/2022 17:31:18 — Página: 2 de 2

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO 001/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO 001/2022

Termo de Apostilamento do Contrato 002/2020, firmado entre o Município de Nova Marilândia e a Empresa COGESAN COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELLI.

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Avenida Tiradentes, nº 329, Centro, NOVA MARILANDIA – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 37.464.989/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Jefferson Nogueira Souto, brasileiro, solteiro, bacharel em direito, portador da RG: 2159203-9 SSP/MT, e CPF: 036.007.461-89.

Contratado: **COGESAN COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 22. 580.606/0001-86, situada na Rua Antonio José da Silva, n° 263W, Sala 003, Centro, Tangará da Serra - MT, neste ato representada por seu procurador Sr. Leandro Corniani Juliato, portador do CPF nº 866.076.261-49 e RG Nº 11110464-3 SSP/MT.

Instrumento Vinculante: Processo Administrativo 058/2019, Pregão 021/ 2019.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

Justificativa: Considerando as solicitações de revisão de preços enviada pela prestadora de serviços.

Considerando o atual cenário de instabilidade dos valores de bens e serviços, com o crescente aumentos dos valor, ficando impossibilitada a manutenção do mesmo preço pelo ofertado pela empresa no momento de contratação, visto que o acordo firmado entre a empresa e a Administração Pública Municipal ocorreu no ano de 2019.

Considerando tratar de um serviço contínuo e sua interrupção poderá acarretar em sérios prejuízos ao município de Nova Marilândia – MT, visto que trata-se de prestação de serviços de locação de sistema de gerenciamento do departamento de água e esgoto do município e a ausência de tal serviço prejudicaria serviço público essencial.

Considerando que a referida revisão está amparada pela existência de dotação orçamentária para efetuar o pagamento do preço a ser reajustado. E que esta dotação atende aos fins ditados na Lei de Licitações e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Fundamento: A revisão encontra fulcro no artigo 65 da lei 8666/93, alínea “d” do inciso II e Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II – por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

ITEM	COD TCE	Descrição	Valor Unitário	Valor Revisado
01	0006456	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO	R$ 1.080,00	R$ 1.195,23

Fundamento: O apostilamento encontra previsão legal, conforme disposição no artigo 65, §8º. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Assim, conforme se extrai do teor do texto legal, o presente apostilamento encontra-se devidamente fundamentado.

DAS DEMAIS CLAUSULAS

As demais clausulas constantes no contrato 002/2020, permanecem inalterados. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado e seus respectivos termos de aditamentos.

NOVA MARILÂNDIA, 05 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA - MT

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO - Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 025/2022

DATA: 31 de Janeiro de 2022

EMENTA: CONCEDE VINTE (20) DE FÉRIAS E A CONVERSÃO DE 10 (DEZ) EM PECÚNIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR.º. **ROGÉRIO APARECIDO RAIMUNDO.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 20 (vinte) dias de férias e conversão de 10 (dez) dias em pecúnia ao Servidor Público Municipal Srº. **ROGERIO APARECIDO RAIMUNDO**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº 551085 – SSP/MT, atendendo a requerimento de férias que têm direito, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá o servidor retornar às atividades concernentes ao seus cargo junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS – 31/01/2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 027/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 027/2022

DATA: 31/01/2022

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS RELACIONADO ABAIXO.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder Progressão horizontal aos Servidores Públicos Municipais relacionado abaixo, atendendo a requerimento, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

MARLY DALFIOR DE MOURA	CPF:593.496.621-91	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
IZABEL BARBOSA	CPF:893.043.651-04	Secretaria Municipal de Saúde
JOSÉ APARECIDO DE LIMA SOUZA	CPF:965.061.561-04	Secretaria Municipal de Planejamento e Saneamento
ROSALVA IZIDORIO SILQUEIRA MULIN´-RIO	CPF:227.221.061-91	Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS – 31/01/2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 026/2022

DATA: 31 de Janeiro de 2022

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder Progressão Vertical aos Servidores Públicos, em conformidade com o Art. 99 da Lei Municipal Nº 725/2016, de 14 de Março de 2016.

Nome	CPF	Cargo	Lotação
ROSALINA MARIA FERREIRA	411.646.101-63	ASSISTENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	Secretaria Municipal de Saúde
VALTER PASTOR DOS SANTOS	503.584.131-68	OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA	Secretaria Municipal de Infraestrutura
VANDERLEY PICALHO	346.777.121-15	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	Secretaria Municipal de Infraestrutura

MANOEL FERNANDES DA SILVA NETO	328.984.361-00	MOTORISTA CD	Secretaria Municipal de Infraestrutura
MARLENE FERNANDES DA SILVA	851.379.521-68	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
ROBERTO XAVIER DE AMORIM	306.509.091-00	MOTORISTA CD	Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social
AILTON SOUTO PICALHO	997.723.021-87	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	Secretaria Municipal de Saúde
ANGÉLICA DALFIOR DE OLIVEIRA	009.997.571-80	RECEPCIONISTA	Secretaria Municipal de Fazenda
CLEIDE APARECIDA DA SILVA SOUTO	764.498.231-00	ZELADOR	Secretaria Municipal de Saúde
DAMIÃO BONETTI DO NASCIMENTO	593.899.821-20	MOTORISTA E	Secretaria Municipal de Saúde
GEAN RICARDO GUIMARÃES	903.261.091-91	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Secretaria Municipal de Saúde
GENIVALDO DA SILVA LEITE	559.444.261-87	MOTORISTA E	Secretaria Municipal de Infraestrutura
IZABEL BARBOSA	893.043.651-04	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	Secretaria Municipal de Saúde
JOSÉ LEAL DE SOUZA	393.726.691-72	MOTORISTA E	Secretaria Municipal de Saúde
KATIANE FERNANDES SILVA	005.660.431-90	RECEPCIONISTA	Secretaria Municipal de Planejamento e Saneamento
MARIA PEREIRA NUNES	000.425.081-85	ZELADORA	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
NELITA PEREIRA DA SILVA	503.584.801-91	ZELADORA	Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social
REGINALDO SANTOS DA SILVA	830.358.181-34	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	Secretaria Municipal de Planejamento e Saneamento
ROSÂNGELA MARIA FERREIRA	651.974.531-68	AGENTE ADMINISTRATIVO	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
RUBENS CÉLIO SALES	209.148.221-87	MOTORISTA CD	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
TATIANA ROGÉRIA SILVA	947.514.121-91	AGENTE DE SERV. GERAIS	Secretaria Municipal de Saúde
DEVANIRA DA SILVA LEITE	888.269.021-00	AGENTE ADMINISTRATIVO	Secretaria Municipal de Administração
JUCILEIA FERREIRA DA SILVA	503.563.131-15	AGENTE DE SERV. GERAIS	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
RENATO DA SILVA MARIANI SOARES	012.622.091-37	JARDINEIRO	Secretaria Municipal de Administração
NILTON PORTILHO	459.943.071-49	MOTORISTA E	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
IVANES DA SILVA LEITE MULINARIO	395.400.301-53	MERENDEIRA	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
ELIANA PEREIRA DO PRADO	531.517.551-00	COZINHEIRA	Secretaria Municipal de Administração
ELIDA SOAVE CAJANGO	010.203.251-35	AGENTE DE EXECUÇÃO FINANCEIRA E TESOURARIA	Secretaria Municipal de Fazenda
WILMARA SOARES SILVA MEIRA	571.759.771-15	ASSISTENTE SOCIAL	Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social
AMANDIA SANTOS SANTANA	900.44.871-34	ZELADOR	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
RENAN FLÁVIO MIRANDA PASSOS	042.997.021-82	MENSAGEIRO	Secretaria Municipal de Governo
JOSÉ CLEITON SOUTO DE OLIVEIRA	902.114.801-34	AGENTE DE CONTROLE DE CONVÊNIOS E PREST. DE CONTAS	Secretaria Municipal de Fazenda
ANDRÉ LUIZ BUENO FIGUEIRA	036.001.509-36	AGENTE DE CONTROLE INTERNO	Controladoria Interna
PAULO CEZAR BARBOSA	537.227.521-91	TÉCNICO AGRÍCOLA	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
VALDECIR XAVIER DE AMORIM	346.776.821-00	ZELADOR	Secretaria Municipal de Infraestrutura
PAULA HELENA ESPELETA NICOLETI	351.017.708-84	ENFERMEIRA	Secretaria Municipal de Saúde
CLEIDEANE ROCHA GONÇALVES	027.490.321-05	RECEPCIONISTA	Secretaria Municipal de Saúde
HARRISON ORMOND	230.054.081-91	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
DINALVA APARECIDA FERREIRA	593.881.371-91	PROFESSORA MAGISTÉRIO	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
ALDELANGE NIZA DO NASCIMENTO	837.649.091-53	PROFESSORA MAGISTÉRIO	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
ANGELA MARIA DIAS PINATTI MARQUES	571.683.501-53	PROFESSORA MAGISTÉRIO	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
DIANA DE SOUZA OLIVEIRA PEREIRA DA SILVA	593.913.591-91	PROFESSORA MAGISTÉRIO	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
ELIZANGELA DIAS PACHECO DE ANDRADE	593.924.441-68	PROFESSORA MAGISTÉRIO	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
MEIRE MOURA SOAVE RODRIGUES	805.960.021-49	PROFESSORA MAGISTÉRIO	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
MONICA DE SOUZA SOAVE	865.392.211-34	PROFESSORA MAGISTÉRIO	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
ROSANGELA SOARES DE ARAÚJO	821.501.251-53	PROFESSORA MAGISTÉRIO	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
ROSIMEIRE APARECIDA SOUTO	923.608.311-00	PROFESSORA MAGISTÉRIO	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
RUTH LEAL DE SOUZA FERREIRA	715.099.251-04	PROFESSORA MAGISTÉRIO	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
WERLANE DALFIOR SILVA	920.138.561-09	PROFESSORA PEDAGOGIA	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
EDRIA FERREIRA SOAVE	946.057.501-34	PROFESSORA PEDAGOGIA	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS – 31/01/2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PORTARIA N.º 007, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA N.º 007, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre Progressão de Nível dos Servidores efetivos, vinculados à Câmara Municipal de Nova Marilândia.

MARIA APARECIDA FERNANDES PICALHO, Presidente da Câmara Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e em cumprimento ao que dispõe a Lei Complementar n.º 681, de 06 de maio de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido elevação de nível ao Servidora Público Municipal lotado neste Poder Legislativo, Sra. PATRICIA DE SOUZA VIEIRA RODRIGUES, brasileira, casada, portadora do RG 20320175 SSP/MT e CPF - nº. 032.008.401.96, matrícula nº. 291, efetiva no cargo de Agente de Serviços Gerais, observado o que lhe é assegurado no Art. 57 e 58 da Lei Complementar nº. 681/2014 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários-PCCS.

Art. 2º Eleva-se o nível do servidora na progressão vertical de Nível 02 para o Nível 03, e na progressão horizontal de Classe B para Classe C com remuneração fixada na tabela salarial da Lei Complementar nº. 681/2014 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários-PCCS.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativo a 01 de janeiro de 2022.

Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Nova Marilândia, 31 de janeiro de 2022.

MARIA APARECIDA FERNANDES PICALHO

PRESIDENTE

Registre-se Publique-se e Cumpre-se

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE ADESÃO 005/2022

Adesão 005/2022 à ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021

DETENTORA (O): PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT

EMPRESA: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, inscrita no CNPJ: 21.679.098/0001-25.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS, EM REGIME DE HORAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT**

VALOR: 2.354.650,00 (Dois milhões trezentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e cinquenta reais).

Nova Marilândia - MT, 31 de Janeiro de 2022.

BRUNA C. P. DADALT

Presidente da CPL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2022

Súmula: "Dispõe sobre a concessão do adicional de tempo de serviço aos servidores do quadro efetivo da Câmara de Vereadores de Nova Marilândia-MT."

Considerando o disposto no art. 205 da Lei Complementar Municipal nº. 725 de 14 de março de 2016,

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA –MT, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal, promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido aos Servidores do quadro efetivo da Câmara Municipal de Nova Marilândia-MT, a partir do mês de janeiro de 2022, o Adicional de Tempo de Serviço na base de 2% (dois por cento) do vencimento, por ano de efetivo exercício de cada servidor, até o máximo de 50% (cinquenta por cento), conforme estabelecido no Art. 205 da Lei Complementar Municipal nº. 725 de 14 de março de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Marilândia).

Art. 2º O adicional por tempo de serviço é devido a partir do dia imediato aquele em que o servidor fizer aniversário de sua posse.

Art. 3º - Os recursos para cumprimento do presente Decreto são aqueles estabelecidos no Orçamento.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2022

Câmara Municipal de Nova Marilândia – MT, 31 de janeiro de 2022.

MARIA APARECIDA FERNANDES PICALHO

Presidente da Câmara

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO 002/2022

Termo de Apostilamento 002/2022

Apostilamento para revisão de preços da Ata de Registro de Preços 005/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Avenida Tiradentes, nº 329, Centro, NOVA MARILANDIA – MT, inscrita no CNPJ-37.464.989/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Jefferson Nogueira Souto, brasileiro, solteiro, bacharel em direito, portador da RG: 2159203-9 SSP/MT, e CPF: 036.007.461-89.

Contratado: ATIVA MÉDICO CIRURGICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrina no CNPJ 09.182.725/0001-12, com sede na Av. Vereador Raimundo Hargreaves, nº 98, GP 105 B. Milho Branco, Juiz de Fora/MG, por intermédio de seu representante legal, Sr. Fabiano de Oliveira Ricardo.

Instrumento Vinculante: Processo Administrativo 020/2021 PREGÃO 005/2021 SRP 005/2021.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES.

Justificativa: Considerando o caso superveniente decorrente da alteração do valor de mercado dos medicamentos em virtude da Pandemia causada pelo COVID – 19, que afetou drasticamente o mercado de medicamentos, tanto em valores, quanto em prazo de entrega, e considerando ainda que após pesquisa de preços com outros fornecedores, torna – se vantajoso ao município o realimento de preços. Uma vez que uma nova licitação demandaria um dispêndio de tempo e recursos, levando –se ainda em consideração que os tratamentos de saúde requer urgência, a manutenção do registro de preços dos itens é a opção mais viável e vantajosa à administração.

Fundamento: Com base no art. 65, II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, e cláusula 10.1 da Ata de Registro de Preços 005/2021, realiza-se o presente Apostilamento nº 003/2021, cujo estabelecer o EQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO, considerando o fato superveniente, dos itens:

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR LICITADO	VALOR REALINHADO
197	UN	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO DE 70 GL, HIDRATADO, LIQUIDO, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO RESISTENTE CONTENDO 01 LITRO	R$ 4,90	R$ 8,11
115	UN	CLORETO DE SODIO - EM DE 0,9% 250 ml	R$ 2,40	R$ 3,10

NOVA MARILÂNDIA, 05 de janeiro de 2022.

MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO – Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 024/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 024/2022

Data: 31 de Janeiro de 2022.

EMENTA: CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SR.ª. **IVETE PASTOR DOS SANTOS LEITE**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº. 725/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º – Conceder 30 (Trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal Sr.ª. **IVETE PASTOR DOS SANTOS LEITE**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº 12013455 – SJ/MT, ocupante do Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Marilândia – MT, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com a Art. 180 da Lei Nº 725/2016.

Art. 2º - O período concedido neste ato teve início em 01/02/2022 e terminará em 02/03/2022, retornando as suas atividades no dia 03/03/2022.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá a servidora retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS – 31/01/2022.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PORTARIA N.º 005, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA N.º 005, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre Progressão de Nível dos Servidores efetivos, vinculados à Câmara Municipal de Nova Marilândia.

MARIA APARECIDA FERNANDES PICALHO, Presidente da Câmara Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e em cumprimento ao que dispõe a Lei Complementar n.º 681, de 06 de maio de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido elevação de nível ao Servidor Público Municipal lotado neste Poder Legislativo, Sr. JONATAS PRATES LIMA, brasileiro, casado, portadora do RG 2123559-7 SSP/MT e CPF - nº. 033.185.771-54, matrícula nº. 308, efetivo no cargo de Contador, observado o que lhe é assegurado no Art. 57 e 58 da Lei Complementar nº. 681/2014 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários-PCCS.

Art. 2º Eleva-se o nível do servidor na progressão vertical de Nível 02 para o Nível 03 com remuneração fixada na tabela salarial da Lei Complementar nº. 681/2014 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários-PCCS.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativo a 01 de janeiro de 2022.

Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Nova Marilândia, 31 de janeiro de 2022.

MARIA APARECIDA FERNANDES PICALHO

PRESIDENTE

Registre-se Publique-se e Cumpre-se

PORTARIA N.º 006, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA N.º 006, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre Progressão de Nível dos Servidores efetivos, vinculados à Câmara Municipal de Nova Marilândia.

MARIA APARECIDA FERNANDES PICALHO, Presidente da Câmara Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e em cumprimento ao que dispõe a Lei Complementar n.º 681, de 06 de maio de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido elevação de nível ao Servidor Público Municipal lotado neste Poder Legislativo, Sr. FAGNER MOREIRA DA CUNHA, brasileiro, casado, portadora do RG 17682525 SSP/MT e CPF - nº. 020.651.601.01, matrícula nº. 368, efetivo no cargo de Procurador, observado o que lhe é assegurado no Art. 57 e 58 da Lei Complementar nº. 681/2014 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários-PCCS.

Art. 2º Eleva-se o nível do servidor na progressão vertical de Nível 01 para o Nível 02 com remuneração fixada na tabela salarial da Lei Complementar nº. 681/2014 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários-PCCS.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativo a 01 de janeiro de 2022.

Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Nova Marilândia, 31 de janeiro de 2022.

MARIA APARECIDA FERNANDES PICALHO

PRESIDENTE

Registre-se Publique-se e Cumpre-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PORTARIA Nº. 18/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAR EM CARGO SELETIVO DE ZELADOR (A) O SR. NICANOR DOS SANTOS SILVA.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR em Cargo Seletivo o Sr.*NICANOR DOS SANTOS SILVA* portador do RG Nº 5671541 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 770.607.761-68 do cargo de *ZELADOR (A)* do município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 10 de Janeiro de 2022, até posterior deliberação.

Art. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 10 de Janeiro de 2022, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 31 de Janeiro de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 17/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAR EM CARGO SELETIVO DE ZELADOR (A) O SR. JOSE ARCELINO DOS SANTOS.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR em Cargo Seletivo o Sr.*JOSE ARCELINO DOS SANTOS* portador do RG Nº 32376138 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 861. 129.884-53 do cargo de *ZELADOR (A)* do município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 10 de Janeiro de 2022, até posterior deliberação.

Art. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 10 de Janeiro de 2022, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 31 de Janeiro de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 16/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAR EM CARGO SELETIVO DE ZELADOR (A) O SR. JOSE CICERO DA SILVA.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR em Cargo Seletivo o Sr.*JOSE CICERO DA SILVA* portador do RG Nº MG 15703162 PCE/MG, inscrito no CPF sob o n.º 063. 676.674-82 do cargo de *ZELADOR (A)* do município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 10 de Janeiro de 2022, até posterior deliberação.

Art. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 10 de Janeiro de 2022, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 31 de Janeiro de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 15/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAR EM CARGO SELETIVO DE ZELADOR (A) A SRA. JOSEFA OTAVIA DOS SANTOS.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR em Cargo Seletivo a Sra.*JOSEFA OTAVIA DOS SANTOS* portadora do RG Nº 1066693 SSP/AL, inscrita no CPF sob o n.º 700. 236.034-53 do cargo de *ZELADOR (A)* do município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 10 de Janeiro de 2022, até posterior deliberação.

Art. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 10 de Janeiro de 2022, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 31 de Janeiro de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

MOTONIVELADORA POTENCIA MAXIMA 120 HP – COM OPERADOR

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

Inscrição n° 003/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa **L. MULLER SCHEFFER & CIA LTDA, CNPJ 36.698.519/ 0001-32**, fora julgada **APTA** ao **Edital de Inexigibilidade nº 001/2022 – Credenciamento nº 001/2022**, para os serviços constantes no item 02 da Relação da tabela de valores e serviços da respectiva Inexigibilidade nº 001/2022 – Credenciamento nº 001/2022, produzindo desde já seus efeitos legais.

Nova Maringá/MT, 31 de Janeiro de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 008/2022. REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria n.º 006/2022/ GAPRE, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar no dia **14/02/2022 as 08h00min**(horário de Cuiabá/MT), em sua sede situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, Fone: (66) 98154-3919, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, Licitação na Modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços, Tipo Menor Preço por Itemcom Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS E DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT,** com recebimento e abertura das documentações e propostas de preços, conforme especificado no Edital de Licitação n° **008/2022.**

O pregão presencial encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação no endereço supracitado e site http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia e e-mail: licitacao@novamaringa.mt.gov.br .

Nova Maringá - MT, 31 de Janeiro de 2022.

ROSIMEIRE SILVA SOUZA - Pregoeira/Port.006/2022

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

Considerando as informações prestadas pelo Agente de Contratação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica n° 029/2022, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa

nº 004/2022 e autorizo a contratação da empresa **RF COMERCIO DE MADEIRAS LTDA, CNPJ: 08.156.961/0001-00** objetivando a **AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND DE MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO QUE SERÁ MONTADO NA ESCOLA MUNICIPAL ANGELO MILHORÂNÇA DISTRITO DE BRIANORTE,** no Valor total de 29.780,00 (Vinte e nove mil setecentos e oitenta reais)**.** A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se, para os fins do art. 72, parágrafo único do mesmo diploma legal.

Nova Maringá-MT, 31 de Janeiro de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 022, SÚMULA: NOMEIA A SENHORA KARINE E SILVA DOS ANJOS, PARA O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

DECRETO Nº 022, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

SÚMULA: NOMEIA A SENHORA**KARINE E SILVA DOS ANJOS,** PARA O CARGO DE **CHEFE DE DIVISÃO**,DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica Nomeada a Sr.ª **Karine e Silva dos Anjos**, para o Cargo de Chefe de Divisão, lotada no Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de 01/02/2022, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 31 de janeiro de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 18, SÚMULA: FICA NOMEADA A SR.ª MARIANGELA MORGAN FEITOSA, PARA O CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL – FUTURO

PORTARIA Nº 18, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

SÚMULA: FICA NOMEADA A Sr.ª **MARIANGELA MORGAN FEITOSA**, PARA O CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL – FUTURO FELIZ, PARA O ANO DE 2022, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica nomeada a Sr.ª **MARIANGELA MORGAN FEITOSA**, para o cargo de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental – Futuro Feliz, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - A carga horária para o cargo de Coordenadora Pedagógica é de 30 horas semanais, com remuneração de acordo com o nível de formação, acrescidos de um percentual de 33% devido à função de Dedicação Exclusiva.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/01/2022.

Nova Monte Verde - MT, 31 de janeiro de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 019, DE 31 DE JANEIRO DE 2022. SÚMULA: FICA EXONERADA A PEDIDO, A SENHORA CRISTIANE ARAÚJO FRANCO, DO CARGO DE PROFESSORA DE PEDAGOGIA DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE,

PORTARIA Nº 019, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

SÚMULA: FICA EXONERADA A PEDIDO, A SENHORA **CRISTIANE ARAÚJO FRANCO,** DO CARGO DE **PROFESSORA DE PEDAGOGIA** DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica exonerada a pedido, a senhora **Cristiane Araújo Franco**, do cargo efetivo de Professora de Pedagogia, lotada na Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/01/2022.

Nova Monte Verde - MT, 31 de janeiro de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20, SÚMULA: DECLARA VAGO O CARGO DE PROFESSORA DE PEDAGOGIA OCUPADO PELA SENHORA, CRISTIANE DE ARAUJO FRANCO, POR MOTIVO DE EXONERAÇÃO.

PORTARIA Nº 20, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

SÚMULA: DECLARA VAGO O CARGO DE PROFESSORA DE PEDAGOGIA OCUPADO PELA SENHORA, **CRISTIANE DE ARAUJO FRANCO,** POR MOTIVO DE EXONERAÇÃO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, pelo Art. 90, inciso VII da lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO** os termos da portaria nº 019/2022, da prefeitura municipal de Nova Monte Verde, que exonerou a pedido a senhora Cristiane de Araújo Franco,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Declarar vago nos termos do Art. 70, inciso I da Lei Municipal nº 289/2005, a partir de 19 de janeiro de 2022, o cargo de Professora de Pedagogia, do quadro de cargos de provimento efetivo da Lei Municipal 627/2013, ocupado pela servidora Cristiane de Araújo Franco, matricula nº 3767, por motivo de exoneração.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 31 de janeiro de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 023, SÚMULA: EXONERA O SENHOR ROZEMBERGUE ALVES ARRUDA DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DO MATO GROSSO

DECRETO Nº 023, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

SÚMULA: EXONERA O SENHOR **ROZEMBERGUE ALVES ARRUDA** DO CARGO DE **ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DO MATO GROSSO**

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica exonerado o senhor **ROZEMBERGUE ALVES ARRUDA** do cargo deAssessor Especial de Gabinete, lotado na secretaria de Administração e Finanças do Município de Nova Monte Verde, Estado do mato Grosso

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de 01/02/2022, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 31 de janeiro de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1170/2022 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DE UMA FONTE PARA OUTRA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1170/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DE UMA FONTE PARA OUTRA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, no ato da realização da despesa autorizada, vincular as Notas de Empenho às respectivas Fontes do Recurso Financeiro para atender ao compromisso assumido.

Art. 2º - Caso o montante do recurso disponível na Fonte Financeira seja insuficiente, poderá o Chefe do Poder Executivo, promover transferências ou remanejar das fontes o recurso financeiro com o objetivo de cumprir fielmente os compromissos assumidos.

Art. 3º - Fica expressamente vedada a transferência de recursos das Fontes Vinculadas, e ainda, as exclusivas da Saúde, Educação e Assistência Social, para outros órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Monte Verde MT, 31 de janeiro de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1169/2022. SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CRIAR A RUBRICA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI Nº 1169/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CRIAR A RUBRICA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado incluir na Lei do Plano Plurianual nº 1137/2021, Lei de Diretrizes Orçamentária para 2022, aprovado pela Lei Municipal nº 1151/2021 de 12 de novembro de 2021 e no Orçamento programa para 2022, aprovado pela Lei Municipal nº 1157/2022 de 13 de dezembro de 2022 a rubrica de Operações de Crédito, conforme dispõe a Lei nº 1147/2021, no valor de R$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais).

Artigo 2º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar no orçamento programa para 2022, a seguinte funcional programática;

Órgão: 008 - Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços Urbanos

Unidade: 003 – Departamento de Serviços Urbanos

Função: 15 – Urbanismo

Sub Função: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 0038 – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA

Projeto/Atividade: 1.016 - "Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares"

44.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 2.000.000,00

1.7.54.000.000 – Recursos de Operação de Crédito

Artigo 3º - A inclusão do Crédito Adicional Especial, no valor estipulado no artigo segundo desta Lei encontra respaldo legal no Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso IV da Lei Federal nº 4.320/64, oriundos de ***Operação de Crédito junto à Caixa Econômica Federal, Linha de Crédito FINISA – Financiamento à Infraestrutura e o Saneamento***.

Artigo 4º Fica autorizado à inclusão desta despesa nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar nº 101/00 (PPA/LDO/LOA)

Nova Monte Verde - MT, 31 de janeiro de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1168/2022. SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI Nº 1168/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, proveniente de excesso de arrecadação de recurso vinculado, por fonte de recurso e em conformidade ao artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64, prevista no orçamento de 2022, do Município de Nova Monte Verde, instituído pela Lei Municipal nº 1157/2021 de 13 de dezembro de 2021;

Artigo 2º - O crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º deste projeto de Lei, será no valor de R$ 3.257.743,95 (Três milhões duzentos e cinquenta e sete mil setecentos e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos), no Orçamento Programa 2022, oriundos do **Convênio nº 1241/2021 – SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA-MT**, destinados a atender ***Despesas com Infraestrutura, Pavimentação Asfáltica***, abaixo descrita na sua respectiva fonte.

Órgão: 008 - Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços Urbanos

Unidade: 003 – Departamento de Serviços Urbanos

Função: 15 – Urbanismo

Sub Função: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 0038 – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA

Projeto/Atividade: 1.016 - "Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares"

44.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 3.257.743,95

1.7.00.000.000 – Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres

Artigo 3º - Para atender eventual diferença na captação dos recursos pelo efetivo excesso de arrecadação, durante o exercício de 2022, serão anulados parcialmente ou totalmente ao final do exercício financeiro, o saldo remanescente da dotação até o respectivo limite de excesso.

Artigo 4º Fica autorizado à inclusão desta despesa nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar nº 101/00 (PPA/LDO/LOA)

Nova Monte Verde - MT, 31 de janeiro de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1167/2022. SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI Nº 1167/2022.

SÚMULA:"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro, na Lei orçamentária para o Exercício Financeiro de 2022, no valor de R$ 1.161.297,65 (Hum milhão cento e sessenta e um mil duzentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos).

Artigo 2º - Para fazer face à suplementação do valor autorizado pelo Crédito Adicional suplementar, disposto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do exercício anterior oriundo do **Convênio nº 1241/2021 – SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA-MT**, destinados a atender ***Despesas com Infraestrutura, Pavimentação Asfáltica***, abaixo descritas na sua respectiva fonte.

Órgão: 008 - Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços Urbanos

Unidade: 003 – Departamento de Serviços Urbanos

Função: 15 – Urbanismo

Sub Função: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 0038 – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA

Projeto/Atividade: 1.016 - "Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares"

44.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 1.161.297,65

2.7.00.000.000 – Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres

Artigo 3º Fica autorizado à inclusão desta despesa nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar nº 101/00 (PPA/LDO/LOA)

Nova Monte Verde MT, 31 de janeiro de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1166/2022 SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI Nº 1166/2022

SÚMULA:"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

Art.1º. Fica alterado o Artigo 63 §2º da Lei 783/2015, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 63 ...

§2º As despesas administrativas do PREVVER são de até 3,6%, (três inteiros e seis décimos por cento) sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS, relativamente ao exercício financeiro anterior, em obediência ao disposto na Portaria SEPRT n. 19.451, de 18 de agosto de 2020".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 janeiro de 2022, revogados as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

EM 31 DE JANEIRO DE 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 006/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O REGISTRO DE FREQUÊNCIA ATRAVÉS DO CONTROLE ELETRÔNICO DE PONTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde - MT, EDER FERNANDES DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno do Legislativo Municipal, e as Leis Municipais nº: 830/2016, 520/2011, 658/2014 e 901/2017; e atos normativos presidenciais vigentes

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Sistema de Registro de Ponto Eletrônico como ferramenta oficial de verificação da frequência/assiduidade dos servidores da Câmara Municipal de Nova Monte Verde – MT, baseando-se no princípio da economicidade, por se tratar de reduzido número de servidores.

Art. 2º - Todos os servidores da Câmara Municipal de Nova Monte Verde - MT ficam sujeitos ao Registro de Ponto Eletrônico.

§ 1º Em decorrência da natureza de suas atribuições ficam dispensados do disposto no *caput* deste artigo, a Presidência do Legislativo, os verea-

dores, e os servidores ocupantes de cargo Comissionado com dedicação exclusiva.

§ 2º Os servidores do Legislativo registrarão a frequência no Sistema de Ponto Eletrônico de cada Departamento/Setor, sendo os dados inseridos no Sistema informatizado de Controle de Ponto Eletrônico "Pontual", ou outro que venha a sucedê-lo.

§ 3º Os relatórios gerados pelo Sistema serão utilizados para a confecção das Planilhas de Avaliação de Desempenho, e também deverão constar as faltas dos servidores para dedução no lançamento da folha de pagamento mensal.

Art. 3º - O Sistema de Ponto Eletrônico utilizado na Câmara Municipal somente poderá ser alterado mediante prévia consulta ao Presidente do Legislativo.

Art. 4º - Os servidores que vierem a praticar fraude no registro da frequência, ou a prática de quaisquer outros atos para justificar ausências indevidas do local de trabalho, receberão as sanções da Lei nº: 830/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Monte Verde, mediante processo legal.

Art. 5º - É vedado ao servidor o registro do Ponto Eletrônico durante os afastamentos considerados como efetivo exercício, dispostos no art. 136 da Lei nº 830/2016.

Art. 6º - Os afastamentos considerados como de efetivo exercício, como Licenças Médicas (atestado médico), Júri, Eleitoral, Maternidade e Paternidade, Luto, dentro outros, devem ser comunicados ao Departamento de Recursos Humanos e justificado através de documentação especifica ao caso, no prazo máximo de 48 horas.

Art. 7º - É de responsabilidade do servidor registrar a ocorrência de justificativa de atraso ou falta no Sistema de Ponto Eletrônico, e entregar ao responsável pelo Recursos Humanos ou Presidente do Legislativo.

Art. 8º - O responsável do Sistema de Recursos Humanos lançará toda a documentação até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês para fechamento da folha de pagamento e envio ao Setor Contábil, conforme Instrução Normativa Sistema de Recursos Humanos - SRH nº 020/2012.

§ 1º - O responsável pelo Sistema de Recursos Humanos homologará no Sistema de Registro Eletrônico as faltas ou atrasos lançados pelo servidor, após análise da justificativa e apresentação de documentos legais do funcionário e homologação do Presidente da Câmara.

§ 2º - Se o Superior imediato do Setor for conivente com fraude no registro de frequência a ele também será aplicada as penalidades cabíveis, mediante processo legal.

Art. 9º - Compete ao responsável pelos Recursos Humanos do Legislativo:

I – a operacionalização, bem como o registro de ocorrências gerais no Sistema de Registro Eletrônico de Ponto Eletrônico, dos servidores que estiverem sob sua subordinação hierárquica, de acordo com o Plano de Cargos e organograma do Legislativo Municipal;

II – Monitorar as ocorrências lançadas pelos servidores e encaminhar ao superior hierárquico os casos recorrentes (justificativas e abonos).

Art. 10º - A jornada de trabalho da Câmara Municipal de Nova Monte Verde - MT é de 08(oito) horas diárias exercida em 02(dois) períodos, com intervalo de 02(duas) horas ou 06(seis) horas sem intervalo, conforme determina o Artigo 271, da Lei Complementar nº 830/2016, ressalvando o Quadro do Grupo Funcional de Técnicos de Nível Superior – TNS, Contador e Controlador Interno, cuja carga horária é de 30 (trinta) horas semanais, conforme Leis Municipais nº 658/2014 e 901/2017.

Art. 11º - Será considerado como serviço extraordinário aquele que exceder à jornada de trabalho do servidor, nos moldes dos Artigos 115 e 116 da Lei 830/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Monte Verde – MT, exceto aos servidores ocupantes de cargos comissionados e aqueles com Função Gratificada, conforme RC nº: 17/2011-TCE/MT.

§ 1º O serviço extraordinário somente será autorizado pelo Presidente do Legislativo se não puder ser compensado pelo banco de horas e em situações excepcionais e temporárias, devidamente justificadas com descrição pormenorizada dos trabalhos a serem prestados.

§ 2º Será admitida apenas a realização de 02 (duas) horas diárias de sobrejornada, não podendo ser realizado nos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Art. 12º - Não poderão prestar serviços extraordinários os servidores ocupantes de cargo em comissão ou confiança e aqueles que recebam Função Gratificada.

Art. 13º - O pedido de autorização será encaminhado ao Presidente do Legislativo, anteriormente a prestação do serviço, mediante Proposta Individual de Prestação de Serviço Extraordinário.

Parágrafo único O servidor poderá realizar apenas os serviços extraordinários que foram autorizados pelo Presidente

Art. 14° - Somente será admitida a prestação de serviços extraordinários aos sábados, domingos e feriados nos seguintes casos:

I - atividades essenciais que não possam ser realizadas em dias úteis;

II - eventos que ocorram nesses dias, desde que seja impossível adotar escala de revezamento;

III - situações que requeiram imediato atendimento, decorrentes de fatos supervenientes.

Art. 15º - O pagamento do serviço extraordinário será efetuado em folha de pagamento do mês ao da efetiva prestação do serviço e nos percentuais fixados no artigo 115 da Lei 830/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Monte Verde MT.

Parágrafo único: para o pagamento de serviço extraordinário, o setor de contabilidade deverá encaminhar CI (comunicação interna) à Presidência da Câmara solicitação de autorização de pagamento.

Art. 16º– Fica instituído e regulamentado o sistema de Banco de Horas dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT, disciplinando a compensação das horas excedentes ao horário normal trabalhadas em dias úteis, domingos e feriados, computadas como horas créditos, compensadas em horas folgas, observando-se os seguintes critérios:

I - As horas trabalhadas além do horário de expediente normal, entendidas como extensão de jornada, serão compensadas, observadas as jornadas semanais do cargo de concurso, previsto na Lei Municipal nº 520/2011, Lei n. 658/2014, Lei n. 901/2017 e do Estatuto dos Servidores Municipais.

II - As horas trabalhadas aos domingos e feriados, serão compensadas na proporção de uma hora trabalhada por duas horas de folga, as trabalhadas em dias úteis, além das horas semanais previstas para cada cargo efetivo, serão compensadas na proporção de uma hora trabalhada por uma hora folga e os dias trabalhados na realização de Sessão Ordinária à noite serão compensados com um dia de folga.

III - A compensação do Banco de Horas, deverá, obrigatoriamente, ocorrer no prazo máximo de 01 (um) ano, após a execução das horas excedentes, sob pena de responsabilização da chefia imediata onde o servidor está ou esteve lotado, cabendo-lhe, neste caso, pagamento das mesmas com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal de trabalho do cargo, no décimo terceiro mês a contar da aquisição, por ocasião do pagamento de seus vencimentos regulares.

IV – As horas folgas serão concedidas mediante solicitação/comunicação prévia pelo servidor, após autorização da Presidência do Legislativo, com a devida comunicação ao Departamento de Recursos Humanos, para registro e controle, a fim de evitar prejuízo ao desenvolvimento dos trabalhos, observado o prazo previsto no inciso III deste artigo.

V - O total de horas a serem compensadas não poderá ultrapassar a 05 (cinco) dias de afastamento do serviço.

VI – Para fins de registro regulamentar funcional, os servidores que trabalharam conforme registro no Ponto Eletrônico individual mensal constante na Contabilidade, ficam reconhecidos como de direito individual o gozo da folga de trabalho já concedida pela Presidência e todas devidamente compensadas até esta data.

Art. 17º – É vedado ao servidor faltar ao trabalho, sem prévia comunicação e autorização da chefia imediata, para posterior compensação das faltas no Banco de Horas.

Parágrafo único – Os eventuais atrasos deverão ser compensados no mesmo dia.

Art. 18º – O sistema de compensação de horas será formalizado na folha Ponto Eletrônico mensal, na qual constará o número de horas trabalhadas a mais e, ao lado, o dia e a forma de compensação.

Parágrafo único – A folha Ponto Eletrônico de horas creditadas e compensadas fará parte da documentação processual dos Recursos Humanos da Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Art. 19º – Em caso de exoneração e/ou rescisão do contrato de trabalho, as horas constantes do Banco de Horas, serão pagas com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) no valor da hora normal.

Art. 20º - A escala de horário de trabalho mensal do Servidor, deverá ser determinada e comunicada pela Presidência do Legislativo, que dará ciência aos servidores de forma harmoniosa e escalonada, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 21º - A ausência intencional do serviço por mais de trinta dias consecutivos configura abandono de cargo/emprego, passível da aplicação da penalidade de demissão, mediante Processo Administrativo Disciplinar, conforme Lei 830/2016, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 22º - As ocorrências de atrasos e faltas injustificadas serão considerados quando da Avaliação de Desempenho Individual, diminuição dos dias de gozo de férias, conforme artigo 133, da Lei 830/2016– Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Monte Verde – MT, para desconto de repouso semanal remunerado e na redução para o pagamento do 13º salário.

Art. 23º - A Folha de Registro Mensal de Ponto Eletrônico deverá ser monitorada, com a presença constante de Servidor responsável/designado, a fim de acompanhar os registros funcionais e garantir a eficiência na apuração da assiduidade no Legislativo Municipal, em consonância com os princípios basilares da Administração Pública esculpidos na Constituição Federal da República Federativa do Brasil – CF/88.

Art. 24º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 042/2017 e demais disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 31 de janeiro de 2022.

EDER FERNANDES DA SILVA

Presidente da Câmara

RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1165/2022. SÚMULA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

LEI Nº 1165/2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA PROCEDER A INCLUSÃO NA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE ATIVIDADES PARA O CUSTEIO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado incluir na Lei do Plano Plurianual nº 1137/2021, Lei de Diretrizes Orçamentária para 2022, aprovado pela Lei Municipal nº 1151/2021 de 12 de novembro de 2021 e no Orçamento programa para 2022, aprovado pela Lei Municipal nº 1157/2022 de 13 de dezembro de 2022, o* ***Programa nº 052*** – COVID-19 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente da Pandemia e **Projeto nº 2.087** –denominado *"*Enfrentamento de Emergência – COVID-19*".*

Art. 2º *- O Crédito Especial ora aprovado pela presente Lei terá seguinte funcional programática, no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais):*

Órgão: 007 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 002 – Gabinete de Secretaria de Saúde

Função: 10 – SAÚDE

Sub Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0052 – *COVID-19 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente da Pandemia*

Projeto/Atividade*: 2.087 - "Enfrentamento da Emergência - COVID-19"*

Descrição*: Conjunto de medidas que se fizerem necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), mediante ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias para o seu enfrentamento.*

Produto: Ação Realizada.

Especificação do Produto: Realização da ação coordenada de enfrentamento do coronavírus no âmbito do Município.

Beneficiário / Público Alvo: Sociedade Brasileira / População.

Fonte de recurso: 1.602.00.800 – Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus

Elemento Despesa	Descrição	Valor
33.90.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.	60.000,00

Art. 3º - Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes do Excesso de Arrecadação, das transferências realizadas pelo Fundo Nacional de Saúde por meio da Portaria n°. 3978/2021.

Nova Monte Verde MT, 31 de janeiro de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
LEI N.º 1164/2022. SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS E AUMENTO DE VAGAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI N.º 1164/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS E AUMENTO DE VAGAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar 02 (dois) vagas no cargo de Psicólogo (a) e 01 (uma) vaga no cargo de Assistente Social, no Anexo III da Lei Municipal n. 680/2014.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a criar o cargo de Chefe de Patrimônio, com 01(uma) vaga e salário de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, que integrará o Anexo I da Lei Municipal n. 680/2014, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Direção e Assessoramento Superior – DAS.

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a criar o cargo de Chefe de Almoxarifado, com 01(uma) vaga e salário de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, que integrará o Anexo I da Lei Municipal n. 680/2014, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Direção e Assessoramento Superior – DAS.

Art. 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a criar o cargo de Assessor de Planejamento, com 04(quatro) vagas e salário de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, que integrará o Anexo I da Lei Municipal n. 680/2014, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Direção e Assessoramento Superior – DAS.

Art. 5º. Fica o Executivo Municipal autorizado a criar o cargo de Farmacêutico, com 01(uma) vaga e salário de R$ 4.316,63 (quatro mil trezentos e dezesseis reais e sessenta e três centavos), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, que integrará o Anexo IV da Lei Municipal n. 769/2015, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Técnico de Nível Superior – TNS.

Art. 6º. Fica o Executivo Municipal autorizado a criar o cargo de Educador Físico, com 01(uma) vaga e salário de R$ 3.406.40 (três mil quatrocentos e seis reais e quarenta centavos), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, que integrará o Anexo IV da Lei Municipal n. 769/2015, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Técnico de Nível Superior – TNS.

Art. 7º. Fica o Executivo Municipal autorizado a criar o cargo de Engenheiro Civil, com 01(uma) vaga e salário de R$ 4.316,63 (quatro mil trezentos e dezesseis reais e sessenta e três centavos), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, que integrará o Anexo III da Lei Municipal 680/2014, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Técnico de Nível Superior – TNS.

Art. 8º. Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar 01(uma) vaga no cargo de Fisioterapeuta e 03 (três) vagas no cargo de Enfermeiro, no Anexo IV da Lei Municipal n. 769/2015.

Art. 9º. As funções dos cargos criados por essa lei são as constantes do Anexo I.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

Em, 31 de janeiro de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

TÍTULO DO CARGO: CHEFE DE PATRIMÔNIO

Requisitos para Provimento: **Idade Mínima:** 18 (dezoito) anos. **Instrução:** Ensino Médio. **Habilitação:** Conhecimentos gerais sobre patrimônio, almoxarifado, informática, planilhas, internet e telefonia para o pleno desenvolvimento das funções de direção. **Condições de Trabalho:** **Geral:** Carga horária semanal de 40 horas.
Descrição Resumida: Coordenar os trabalhos de patrimônio, como: recebimento, conferência, estocagem, distribuição, registro e inventário do material, observando normas e instruções e/ou dando orientação a respeito do desenvolvimento desses trabalhos, para manter o estoque em condições de atender as unidades.
Descrição Detalhada: Confecção das atas das reuniões realizadas no período de realização do levantamento Patrimonial; Conferência e verificação do Patrimônio Municipal, verificar compatibilidade do patrimônio físico junto ao banco de dados do sistema de informática; Lavrar termo de compromisso de guarda de bens para cada departamento da Administração Pública; Conferir e verificar o estado de conservação e funcionamento dos bens públicos municipais e realizar as devidas reavaliações; Realizar o levantamento e proceder à baixa dos bens inservíveis, obsoletos ou antieconômicos desta prefeitura, lavrando o respectivo termo de baixa; coordenar os prodecimentos de Depreciação; Vida útil; Valor residual; Valor de mercado ou valor justo; Valor líquido contábil; Valor bruto contábil; Valor depreciável, amortizável e exaurível;

TÍTULO DO CARGO: CHEFE DE ALMOXARIFADO

Requisitos para Provimento: **Idade:** Mínima de 18 anos **Instrução:** Ensino Médio. **Habilitação:** Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas. **Condições de Trabalho:** **Geral:** Carga horária semanal de 40 horas.
Descrição Resumida: Executar trabalho de almoxarifado, como: recebimento, conferência, estocagem, distribuição, registro e inventário de bens de consumo.
Descrição Detalhada: Executar serviços de guarda e controle de materiais diversos; Participar da política de compra e reposição de material de consumo; Participar da política de controle de material de consumo; Manter sob sua guarda material de consumo de diversos órgãos da municipalidade; Fornecer materiais mediante requisições, verificando as especificações constantes da documentação; Efetuar registros de entrada e saída de material em fichas e livros; Arrumar o material nas prateleiras; Elaborar relatórios, balancetes e inventários de material em estoque e movimentado; Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

TÍTULO DO CARGO: ASSESSOR DE PLANEJAMENTO

Requisitos para provimento: **Idade:** Mínima de 21 anos; (Emenda Legislativa) **Instrução:** Ensino Superior. (Emenda Legislativa) **Outros requisitos:** Conhecimentos avançado de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet. **Condições de Trabalho:** **Geral:** Carga horária semanal de 40 horas.
a) **Descrição Resumida:** Planejar, organizar e executar atividades administrativas nas diversas unidades, bem como elaborar normas e procedimentos administrativos;
b) **Descrição Detalhada:** Atividades de grande complexidade, tais como, participar de projetos desenvolvidos em quaisquer unidades organizacionais, planejando, programando, coordenando, controlando, avaliando resultados e informando decisões, para aperfeiçoar a qualidade do processo gerencial do Município; Elaborar o planejamento organizacional, analisando a organização no contexto interno e externo, identificando oportunidades e problemas, definindo estratégias bem como apresentando propostas de programas e projetos; Auxiliar a implementação de programas e projetos nas diversas áreas de atuação nas unidades da Prefeitura, identificando fontes de recursos, dimensionando sua amplitude e traçando estratégias de implementação; Coordenar, assessorar a coordenação ou monitorar a execução de programas, planos e projetos, promover estudos de racionalização administrativa, interpretar leis, regulamentos e instruções relativas a assuntos de administração geral, para fins de aplicação, orientação e assessoramento; Elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo às exigências ou normas da Prefeitura; Propor, executar e supervisionar análises, pesquisas e estudos técnicos, para implantação ou aperfeiçoamento de sistemas, métodos, instrumentos, rotinas e procedimentos administrativos; Elaborar, rever, implantar e avaliar, regularmente, instruções, formulários e manuais de procedimentos, coletando e analisando informações para racionalização e atualização de normas e procedimentos; Elaborar critérios e normas de padronização, especificação, compra, guarda, estocagem, controle e alienação, baseando-se em levantamentos e estudos, para a correta administração do sistema de materiais; Elaborar e aplicar critérios, planos, normas e instrumentos para recrutamento, seleção, treinamento e demais aspectos da administração de pessoal, dando orientação técnica, acompanhando, coletando e analisando dados, redefinindo metodologias, elaborando formulários, instruções e manuais de procedimentos, participando de comissões, ministrando aulas e palestras a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos da Prefeitura, garantir suporte na gestão de pessoas, na administração de material, patrimônio, informática e serviços para as áreas meio e áreas fim da administração pública municipal; Planejar, coordenar e supervisionar ações, monitorando resultados e fomentando políticas de mudança; Executar atividades de formulação, implementação e avaliação de políticas públicas; Participar de projetos desenvolvidos em quaisquer unidades organizacionais, planejando, programando, coordenando, controlando, avaliando resultados e informando decisões, para aperfeiçoar a qualidade do processo gerencial da Prefeitura; Controlar e executa os trabalhos de análises e conciliação de contas, conferindo os saldos, localizando e retificando erros; Efetuar cálculos de reavaliação do ativo e depreciação de veículos, máquinas, móveis e instalações para atender legislações legais; Acompanhar o cronograma físico-financeiro de obras municipais; Elaborar planos de fiscalização, consultando documentos específicos e guiando-se pela legislação fiscal, executa as tarefas de fiscalização de tributos do município, inspecionando estabelecimentos industriais, comerciais, de prestação de serviços e demais entidades, examinando rótulos, faturas, selos de controle, notas fiscais e outros documentos, para defender os interesses da Fazenda Pública e da economia popular; Organizar e manter atualizados cadastros, arquivos, fichários, livros e outros instrumentos de escrituração relativos aos registros funcionais de servidores, organizar e manter atualizado o sistema de informações legais e regulamentares de interesse da Secretaria; Redigir ofícios, exposições de motivos, atas e outros expedientes, coletar, apurar, selecionar, registrar e consolidar dados para elaboração de informações estatísticas nas áreas administrativa e financeira; Realizar trabalhos de protocolização, preparo, seleção, classificação, registro e arquivamento de documentos e formulários; Atender, orientar e encaminhar a clientela, desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

TÍTULO DO CARGO: FARMACÊUTICO

Requisitos para Provimento:
Idade: Mínima de 21 anos;
Instrução: Habilitação em Curso de Nível Superior de Farmácia com respectivo registro no respectivo conselho de classe quando se tratar de profissão regulamentada.
Outros requisitos: Conhecimentos gerais na área de atuação.
Condições de Trabalho:
Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
Especial: Sujeito a trabalho externo e atendimento ao público, uso de materiais e equipamentos de proteção.

a) Descrição Resumida: Pesquisar, desenvolver, manipular as especialidades farmacêuticas em todos os tipos de ações para atender às prescrições médicas e odontológicas,

Descrição Detalhada:
Orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades farmacêuticas das unidades de saúde, a fim de controlar a qualidade de insumos de natureza biológica, física, química e outros, elaborando pareceres técnicos, laudos e atestados de acordo com as normas; Organizar o processo produtivo, distribuindo tarefas à equipe auxiliar, orientando a correta utilização e manipulação de materiais, instrumentos e equipamentos, de acordo com normas de higiene e segurança para garantir a qualidade do serviço; Participar no desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostra para análise laboratorial; Realizar estudos de pesquisas microbiológicas, imunológicas, químicas, físico-químicas relativas a quaisquer substância ou produto que interesse à saúde pública; Participar da previsão, provisão e controle de materiais, medicamentos e equipamentos opinando tecnicamente na aquisição dos mesmos; Participar de equipes multidisciplinares no planejamento, elaboração e controle de programas de saúde pública; Executar, propor outras atividades que contribuam para a eficiência de seu trabalho; Supervisionar a utilização de materiais, instrumentos e equipamentos utilizados informando ao superior da necessidade de aquisições e reparos prévios; Trabalhar de acordo com as normas de biossegurança; Auxiliar e/ou realizar educação em saúde; Cumprir e fazer cumprir as competências e exigências legais da profissão; Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.

TÍTULO DO CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

Requisitos para provimento:
Idade: Mínima de 21 anos;
Instrução: Habilitação em Curso de Nível Superior de Engenharia Civil com registro no respectivo conselho de classe quando se tratar de profissão regulamentada.
Outros requisitos: Conhecimentos gerais na área de atuação.
Condições de trabalho:
Geral: Carga horária semanal 40horas;
Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento público, utilização de materiais de proteção, possibilidade de supervisão sobre equipes de trabalho;

a) **Descrição Resumida:** Desenvolver projetos de engenharia civil, planejar, orçar e executar obras, coordenar a operação e a manutenção das mesmas. Controlar a qualidade dos suprimentos e dos serviços comprados e executados

b) **Descrição Detalhada:** Avaliar as condições requeridas para obras, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível para a construção; Calcular os esforços e deformações previstos na obra projetada ou que afetem a mesma, consultando tabelas e efetuando comparações, levando em consideração fatores como carga calculada, pressões de água, resistência aos ventos e mudanças de temperatura, para apurar a natureza dos materiais que devem ser utilizados na construção; Elaborar o projeto da construção, preparando plantas e especificações da obra, indicando tipos e qualidade de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários e efetuando cálculo aproximado dos custos; Preparar o programa de execução do trabalho elaborando plantas, croquis, planilhas, memórias de cálculo, cronogramas e outros subsídios que se fizerem necessários, para possibilitar a orientação e fiscalização do desenvolvimento das obras; Dirigir a execução de projetos, acompanhando e orientando as operações à medida que avançam as obras, para assegurar o cumprimento dos prazos e dos padrões de qualidade e segurança recomendados; Elaborar, dirigir, acompanhar e executar projetos de engenharia civil relativos a vias urbanas, obras de pavimentação em geral, drenagem e esgoto sanitário; Realizar análises de viabilidade de ocupação das margens de rios e ribeirões, baseando-se em levantamentos topográficos e plantas, visando a prevenção de acidentes com pessoas e deslizamento de margens; Realizar a análise de bacias hidrográficas consultando plantas cartográficas, efetuando cálculos de vazão e diâmetro das tubulações, a fim de solucionar e prevenir a ocorrência de alagamentos em determinadas regiões do Município; Realizar medições, valendo-se de dados obtidos em campo e através de sistemas informatizados, para emitir parecer quanto à execução das obras realizadas; Efetuar correção de projetos de construção e desdobramentos e unificação de áreas, de acordo com as leis municipais; Participar do Plano Diretor, analisando as propostas populares e leis relativas ao planejamento e desenvolvimento urbano; Consultar outros especialistas da área de engenharia e arquitetura, trocando informações relativas ao trabalho a ser desenvolvido, para decidir sobre as exigências técnicas e estéticas relacionadas à obra a ser executada; Participar dos processos de licitação de obras, acompanhar e controlar a execução de obras que estejam sob encargo de terceiros, atestando o cumprimento das especificações técnicas determinadas e declarando o fiel cumprimento do contrato; Emitir pareceres em projetos de engenharia, a fim de subsidiar processo de licenciamento de obras; Desenvolver atividades gerais de supervisão, coordenação e orientação técnica; Realização de estudos, planejamento, projetos, análises, vistorias, perícias, avaliações, laudos e pareceres técnicos, estudos de viabilidade técnico-econômica, elaboração de orçamentos, assistência e assessoria, direção de obras e serviços técnicos; Execução de obras e serviços técnicos, fiscalização de obras e serviços técnicos, condução de trabalhos técnicos, condução de equipes de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção, execução de instalação, montagem e reparo, operação e manutenção de equipamento e instalação e execução de desenhos técnicos, referentes a edificações, estradas, pistas de rolamento, sistema de transportes, saneamento, rios, canais e drenagem; Executar, supervisionar, planejar e coordenar no campo de engenharia civil, estudos necessários para a execução de obras públicas, construção, reformas ou ampliação de prédios ou de habitação em geral, executar outras atividades afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 015, SÚMULA: "AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS POR MEIO DE TERMO DE CONVÊNIO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA MONTE VERDE (APAE)

DECRETO Nº 015, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

SÚMULA: "AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS POR MEIO DE TERMO DE CONVÊNIO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA MONTE VERDE (APAE), NO EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a Lei 1102, de 18 de fevereiro de 2021, e a correção monetária do valor do INPC de 10,16%

DECRETA:

Art 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar o repasse de R$ 87.111,41 (oitenta e sete mil cento e onze reais e quarenta e um centavos) à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Monte Verde (APAE) por meio de Termo de Convênio, para o Exercício de 2022, conforme orçamento municipal.

Art. 2º - O Termo de Convênio será suportado pelas seguintes dotações:

05 – Secretaria Municipal de Educação;

001 – Gabinete do Secretário de Educação;

12 – Educação;

361 – Educação Fundamental;

0004 – Gestão Eficiente dos Processos Administrativos;

2.080 – Manutenção Convênio com APAE;

3.350.41-00 – Contribuições.

.

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2022, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde – MT, 31 de janeiro de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, torna público que na sessão realizada em **31/01/2022** na modalidade de **Pregão Presencial nº 001/2022**, menor preço por item, foi declarada **vencedora:** a empresa **SARAGUAIA SANEAMENTO AMBIENTAL DO ARAGUAIA LTDA**, na etapa de lances do **item 01,** com o valor unitário de **R$ 159,19 (cento e cinquenta e nove reais e dezenove centavos)** por tonelada de resíduos sólidos e comerciais, totalizando **R$ 84.052,32** (**oitenta e quatro mil cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos).**

Nova Nazaré-MT, 31 de janeiro de 2022.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 009 DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

"QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL."

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Exonerar à pedido, o Senhor **ROBSON DA SILVA OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG: 22393030 SSP/MT e CPF: 058.014.151-90, nomeado para o cargo de provimento em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS** através da Portaria Municipal n.º 083/2021 de 10/02/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia–MT, 31 de Janeiro de 2022.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO Nº 008/2022/PMNO

PROCESSO ADM 009/2022/PMNO, REF: AO PREGÃO PRESENCIAL 001/2018/PMNO, CONTRATO 003/2018. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PARA ATENDER DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA DO PRESENTE EDITAL.** MOTIVO: QUINTO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO, POR SER UMA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA CONTINUO DE SUMA IMPORTANCIA PARA O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT – JUNTAMENTE COM A EMPRESA **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**, inscrita no CNPJ sob o n. º 21.679.098/0001-25 FUNDAMENTADO inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93. **VIGÊNCIA 01/03/2022 A 01/03/2023.**

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE ABERTURA DA SESSÃO DA TERCEIRA CHAMADA DA TOMADA DE PREÇOS N. º014 /2021/PMNO

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

DATA DO INICIO DA SESSAO: 31/01/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO NA MT-408, NO TRECHO ENTRE NOVA OLÍMPIA E MT-246 COM EXTENSÃO DE 22,00M.

Não houve licitantes interessadas no certame portanto o certame em questão foi considerado **DESERTO.**

Nova Olímpia/MT, 31 de janeiro de 2022.

GIVALDO VALERIO DOS SANTOS FILHO

Presidente Da CPL

Portaria 280/2021

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PUBLICO-Nº. 001/2022/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2022/PMNO

O município de Nova Olímpia **-** Mato Grosso,através da CPL devidamente instituída pela portaria 280/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que realizara a Licitação na Modalidade CHAMAMNETO PUBLICO **- Nº. 001/2022/PMNO,** para seleção de pessoas físicas,tendo como objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA COMPOR A EQUIPE DE PROFISSIONAIS DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT. A **Abertura do credenciamento será de 02 de fevereiro a 17 de fevereiro das 7:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas** as especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site **www.novaolimpia.mt.gov.br**. As duvidas sobre o certame será dirimida no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida 259 S- Jardim Ouro Verde, no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 31 de janeiro de 2022

GIVALDO VALERIO DOS SANTOS FILHO

Presidente Da CPL

Port. 280/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ANA FLAVIA RAMOS MORAES PROFESSOR I

Nova Santa Helena/MT. 31 de janeiro de 2.022.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor,

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2. 001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 003/2021 de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 12 de dezembro de 2.021, vem à presença de V. Senhor., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de Professor I CONVOCÁ-LA a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 003/2021, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerada desistente:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) cópia autenticada;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

10. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) cópia autenticada;

13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

14. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

15. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

16. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

17. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

18. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

19. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

20. (uma) foto 3x4 recente;

21. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

22. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

24. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a.

Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssima Senhora

ANA FLAVIA RAMOS MORAES RG Nº 28777433 SSP/MT

Nova Santa Helena – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
SIDNEIA GOMES DA SILVA PROFESSOR II

Nova Santa Helena/MT. 31 de janeiro de 2.022.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor,

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2. 001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 003/2021** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 12 de dezembro de 2. 021, vem à presença de V. Senhor., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **Professor II** CONVOCÁ-LA a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 003/2021, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerada desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) cópia autenticada;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

10. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) cópia autenticada;

13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

14. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

15. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

16. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

17. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

18. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

19. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

20. (uma) foto 3x4 recente;

21. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

22. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

24. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a.

Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssima Senhora

SIDNEIA GOMES DA SILVA RG Nº 2177450-1 SSP/MT

Nova Santa Helena – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
LUCILEIA LUNA FURQUIM PROFESSOR II

Nova Santa Helena/MT. 31 de janeiro de 2.022.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor,

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2. 001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 003/2021** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 12 de dezembro de 2. 021, vem à presença de V. Senhor., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **Professor II** CONVOCÁ-LA a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 003/2021, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerada desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) cópia autenticada;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

10. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) cópia autenticada;

13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

14. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

15. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

16. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

17. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

18. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

19. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

20. (uma) foto 3x4 recente;

21. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

22. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

24. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a.

Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssima Senhora

LUCILEIA LUNA FURQUIM RG Nº 1.468.243-5SSP/MT

Nova Santa Helena – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
MARIA LUCIA MENDES PROFESSOR II

Nova Santa Helena/MT. 31 de janeiro de 2.022.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor,

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2. 001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 003/2021** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 12 de dezembro de 2. 021, vem à presença de V. Senhor., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **Professor II** CONVOCÁ-LA a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 003/2021, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerada desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) cópia autenticada;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

10. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) cópia autenticada;

13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

14. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

15. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

16. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

17. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

18. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

19. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

20. (uma) foto 3x4 recente;

21. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

22. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

24. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a.

Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssima Senhora

MARIA LUCIA MENDES RG Nº 605.637 SSP/MT

Nova Santa Helena – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CAMILA LEVISNKI STOCCO PROFESSOR II

Nova Santa Helena/MT. 31 de janeiro de 2.022.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor,

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2. 001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 003/2021** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 12 de dezembro de 2. 021, vem à presença de V. Senhor., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **Professor II** CONVOCÁ-LA a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 003/2021, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerada desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) cópia autenticada;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

10. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) cópia autenticada;

13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

14. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

15. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

16. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

17. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

18. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

19. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

20. (uma) foto 3x4 recente;

21. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

22. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

24. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a.

Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssima Senhora

CAMILA LEVINSKI STOCCO RG Nº 4.310.371 SSP/SC

Nova Santa Helena – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
TAVIANE DA SILVA MONTEIRO PROFESSOR II

Nova Santa Helena/MT. 31 de janeiro de 2.022.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor,

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2. 001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 003/2021** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 12 de dezembro de 2.

021, vem à presença de V. Senhor., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **Professor II** CONVOCÁ-LA a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 003/2021, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerada desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) cópia autenticada;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

10. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) cópia autenticada;

13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

14. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

15. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

16. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

17. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

18. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

19. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

20. (uma) foto 3x4 recente;

21. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

22. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

24. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a.

Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssima Senhora

TAVIANE DA SILVA MONTEIRO RG Nº 2.680.691-6 SEJSP/MT

Nova Santa Helena – MT.

CIENTE: .....

EM_____/_____/_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
THIAGO DE OLIVEIRA ONEDA PROFESSOR II

Nova Santa Helena/MT. 31 de janeiro de 2.022.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor,

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2. 001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 003/2021** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 12 de dezembro de 2. 021, vem à presença de V. Senhor., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **Professor II** CONVOCÁ-LA a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 003/2021, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerada desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) cópia autenticada;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

10. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) cópia autenticada;

13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

14. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

15. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

16. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

17. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

18. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

19. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

20. (uma) foto 3x4 recente;

21. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

22. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

24. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a.

Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssima Senhora

THIAGO DE OLIVEIRA ONEDA RG Nº 18936830 SSP/MT

Nova Santa Helena – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
MARCIA CRISTINA DOS SANTOS PROFESSOR I

Nova Santa Helena/MT. 31 de janeiro de 2.022.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor,

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2. 001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 003/2021 de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 12 de dezembro de 2.021, vem à presença de V. Senhor., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de Professor I CONVOCÁ-LA a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 003/2021, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerada desistente:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) cópia autenticada;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

10. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) cópia autenticada;

13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

14. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

15. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

16. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

17. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

18. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

19. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

20. (uma) foto 3x4 recente;

21. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

22. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

24. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a.

Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssima Senhora

MARCIA CRISTINA DOS SANTOS RG Nº 2315677-5 SSP/MT

Nova Santa Helena – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
JESSICA APARECIDA DE OLIVEIRA RIBEIRO PROFESSOR II

Nova Santa Helena/MT. 31 de janeiro de 2.022.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor,

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2. 001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 003/2021** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 12 de dezembro de 2. 021, vem à presença de V. Senhor., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **Professor II** CONVOCÁ-LA a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 003/2021, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerada desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) cópia autenticada;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

10. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) cópia autenticada;

13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

14. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

15. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

16. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

17. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

18. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

19. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

20. (uma) foto 3x4 recente;

21. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

22. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

24. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a.

Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssima Senhora

JESSICA APARECIDA DE OLIVEIRA RIBEIRO RG Nº 2.284.102-4 SSP/MT

Nova Santa Helena – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO GISELE APARECIDA LORCA PEREIRA AUX. DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nova Santa Helena/MT. 31 de janeiro de 2.022.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor,

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2. 001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 003/2021 de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 12 de dezembro de 2.021, vem à presença de V. Senhor., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de Auxiliar de Educação Infantil CONVOCÁ-LO a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 003/2021, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerada desistente:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) cópia autenticada;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

10. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) cópia autenticada;

13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

14. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

15. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

16. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

17. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

18. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

19. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

20. (uma) foto 3x4 recente;

21. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

22. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

24. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a.

Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssima Senhora

GISELE APARECIDA LORCA Nova Santa Helena – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
JULIANA MARIA DE GODOY AUX DE ED. INFANTIL

Nova Santa Helena/MT. 31 de janeiro de 2.022.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor,

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2. 001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 003/2021 de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 12 de dezembro de 2.021, vem à presença de V. Senhor., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de Auxiliar de Educação Infantil CONVOCÁ-LA a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 003/2021, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerada desistente:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) cópia autenticada;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

10. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) cópia autenticada;

13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

14. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

15. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

16. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

17. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

18. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

19. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

20. (uma) foto 3x4 recente;

21. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

22. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

24. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a.

Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssima Senhora

JULIANA MARIA DE GODOY RG Nº 1.941.707-1 SSP/MT

Nova Santa Helena – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
JOZIANE APARECIDA PARTEZANI DE AUX DE ED. INFANTIL

Nova Santa Helena/MT. 31 de janeiro de 2.022.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor,

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2. 001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 003/2021 de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 12 de dezembro de 2.021, vem à presença de V. Senhor., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CONVOCÁ-LA a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 003/2021, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerada desistente:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) cópia autenticada;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

10. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) cópia autenticada;

13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

14. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

15. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

16. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

17. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

18. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

19. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

20. (uma) foto 3x4 recente;

21. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

22. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

24. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a.

Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssima Senhora

JOZIANE APARECIDA PARTEZANI RG Nº 2394805-1 SEJSP/MT

Nova Santa Helena – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
GABRIELA KARINA PESSOA PROFESSOR II

Nova Santa Helena/MT. 31 de janeiro de 2.022.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor,

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2. 001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 003/2021** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 12 de dezembro de 2. 021, vem à presença de V. Senhor., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **Professor II** CONVOCÁ-LA a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 003/2021, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerada desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) cópia autenticada;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

10. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) cópia autenticada;

13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

14. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

15. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

16. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

17. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

18. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

19. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

20. (uma) foto 3x4 recente;

21. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

22. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

24. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a.

Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssima Senhora

GABRIELA KARINA PESSOA DA SILVA SOARES RG Nº 2681174-0 SESP/MT

Nova Santa Helena – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL GELSON JOSE DA SILVA BARROS

Nova Santa Helena/MT. 31 de janeiro de 2.022.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor,

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2. 001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 003/2021 de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 12 de dezembro de 2.021, vem à presença de V. Senhor., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de Professor II CONVOCÁ-LO a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 003/2021, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerada desistente:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) cópia autenticada;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

10. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) cópia autenticada;

13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

14. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

15. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

16. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

17. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

18. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

19. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

20. (uma) foto 3x4 recente;

21. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

22. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

24. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a.

Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo Senhor

GELSON JOSE DA SILVA BARROS RG Nº 734606 SSP/RO

Nova Santa Helena – MT.

CIENTE: .....

EM_____/_____/_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
GEZIANE DE SOUZA LOPES PROFESSOR II

Nova Santa Helena/MT. 31 de janeiro de 2.022.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor,

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2. 001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 003/2021** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 12 de dezembro de 2. 021, vem à presença de V. Senhor., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **Professor II** CONVOCÁ-LA a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 003/2021, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerada desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) cópia autenticada;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

10. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) cópia autenticada;

13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

14. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

15. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

16. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

17. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

18. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

19. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

20. (uma) foto 3x4 recente;

21. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

22. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

24. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a.

Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssima Senhora

GEZIANE DE SOUZA LOPES RG Nº 14284162 SSP/MT

Nova Santa Helena – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
FRANCIELE CRISTINA DE OLIVEIRA PROFESSOR I

Nova Santa Helena/MT. 31 de janeiro de 2.022.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor,

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2. 001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 003/2021** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 12 de dezembro de 2. 021, vem à presença de V. Senhor., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **Professor I** CONVOCÁ-LA a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 003/2021, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerada desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) cópia autenticada;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

10. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) cópia autenticada;

13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

14. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

15. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

16. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

17. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

18. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

19. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

20. (uma) foto 3x4 recente;

21. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

22. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

24. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a.

Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssima Senhora

FRANCIELE CRISTINA DE OLIVEIRA RG Nº 2.188.226-6 SSP/MT

Nova Santa Helena – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
MAGNA SANTOS RIBEIRO STUEPP PROFESSOR II

Nova Santa Helena/MT. 31 de janeiro de 2.022.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor,

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2. 001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 003/2021** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 12 de dezembro de 2. 021, vem à presença de V. Senhor., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **Professor II** CONVOCÁ-LA a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 003/2021, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerada desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) cópia autenticada;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

10. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) cópia autenticada;

13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

14. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

15. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

16. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

17. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

18. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

19. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

20. (uma) foto 3x4 recente;

21. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

22. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

24. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a.

Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssima Senhora

MAGNA SANTOS RIBEIRO STUEPP RG Nº 17556716 SSP/MT

Nova Santa Helena – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DANIELA PRISCILA DUARTE DE OLIVEIRA PROFESSOR II

Nova Santa Helena/MT. 31 de janeiro de 2.022.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor,

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2. 001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 003/2021 de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 12 de dezembro de 2.021, vem à presença de V. Senhor., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de Professor II CONVOCÁ-LA a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 003/2021, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerada desistente:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) cópia autenticada;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

10. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) cópia autenticada;

13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

14. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

15. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

16. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

17. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

18. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

19. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

20. (uma) foto 3x4 recente;

21. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

22. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

24. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a.

Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssima Senhora

DANIELA PRISCILA DUARTE DE OLIVEIRA RG Nº 2.394.613-0 SSP/MT

Nova Santa Helena – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

CONTRATADA: **L. C DE ANDRADE EIRELI**

CNPJ N°: 40.790.681/0001-53

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL.**

VALOR: R$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais).

VIGÊNCIA: 31/01/2022 á 31/12/2022

O presente contrato é oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 01/2022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SONIA DEFACIO PEREIRA AUX. DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nova Santa Helena/MT. 31 de janeiro de 2.022.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor,

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2. 001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 003/2021** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 12 de dezembro de 2. 021, vem à presença de V. Senhor., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **Auxiliar de Educação Infantil** CONVOCÁ-LO a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 003/2021, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerada desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) cópia autenticada;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

10. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) cópia autenticada;

13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

14. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

15. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

16. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

17. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

18. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

19. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

20. (uma) foto 3x4 recente;

21. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

22. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

24. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a.

Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssima Senhora

SONIA DEFACIO RG Nº 8117369689 SSP/RS Nova Santa Helena – MT.

CIENTE:

.....EM_____/_____/_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NEIRICLEIA SILVA AGENTE ADM. I

Nova Santa Helena/MT. 31 de janeiro de 2.022.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor,

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2. 001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 003/2021** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 12 de dezembro de 2. 021, vem à presença de V. Senhor., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **Agente Administrativo I** CONVOCÁ-LO a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 003/2021, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerada desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) cópia autenticada;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

10. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) cópia autenticada;

13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

14. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

15. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

16. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

17. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

18. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

19. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

20. (uma) foto 3x4 recente;

21. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

22. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

24. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a.

Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssima Senhora

NEIRICLEIA SILVA RG Nº 2046568-8 SSP/MT

Nova Santa Helena – MT.

CIENTE: .....

EM_____/_____/_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ELAM CARLA RODRIGUES TOTTI PROFESSOR II

Nova Santa Helena/MT. 31 de janeiro de 2.022.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor,

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2. 001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 003/2021** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 12 de dezembro de 2. 021, vem à presença de V. Senhor., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **Professor II** CONVOCÁ-LA a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 003/2021, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerada desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) cópia autenticada;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

10. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) cópia autenticada;

13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

14. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

15. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

16. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

17. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

18. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

19. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

20. (uma) foto 3x4 recente;

21. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

22. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

24. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a.

Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssima Senhora

ELAM CARLA RODRIGUES TOTTI RG Nº 2.241.216-6 SSP/MT

Nova Santa Helena – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ALESSANDRA BORTOLIN PROFESSOR I

Nova Santa Helena/MT. 31 de janeiro de 2.022.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor,

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2. 001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 003/2021 de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 12 de dezembro de 2.021, vem à presença de V. Senhor., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de Professor I CONVOCÁ-LA a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 003/2021, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerada desistente:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) cópia autenticada;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

10. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) cópia autenticada;

13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

14. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

15. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

16. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

17. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

18. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

19. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

20. (uma) foto 3x4 recente;

21. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

22. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

24. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a.

Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssima Senhora

ALESSANDRA BORTOLIN DOS SANTOS RG Nº 2.315.474-8 SSP/MT

Nova Santa Helena – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
LETICIA MAYARA SILVA SANTOS PROFESSOR I

Nova Santa Helena/MT. 31 de janeiro de 2.022.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor,

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2. 001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 003/2021** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 12 de dezembro de 2. 021, vem à presença de V. Senhor., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **Professor I** CONVOCÁ-LA a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 003/2021, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerada desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) cópia autenticada;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

10. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) cópia autenticada;

13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

14. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

15. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

16. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

17. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

18. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

19. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

20. (uma) foto 3x4 recente;

21. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

22. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

24. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a.

Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssima Senhora

LETICIA MAYARA SILVA SANTOS RG Nº 2.315.474-8 SSP/MT

Nova Santa Helena – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 005/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 005/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021

DATA: 28 de Janeiro de 2022

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Edegar José Bernardi, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021;

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos obrigatórios conforme referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício (anexo I).

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme Edital.

337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ							
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
404	KAWANA SASKYA DOMINGOS DA SILVA	42	8	8	58	1º	**Aprovado**
64	KAMILY RODRIGUES DE OLIVEIRA	36	8	12	56	2º	Classificado

Nova Ubiratã/MT, 28 de Janeiro de 2022

Edegar José Bernardi

PREFEITO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

ORIGINAIS E CÓPIAS

a) 01 foto 3x4 recente. b) Email do candidato c) Telefone de contato d) Fotocópias Legível (copias não legível serão recusadas e não terá continuidade do recebimento de Documentos)

I. CPF, RG (na mesma página),

II. Título de Eleitor, Certificado de reservista para o sexo masculino.

III. Certidão de Nascimento ou Casamento. (Cópia do CPF do Cônjuge)

IV. Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos.

V. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (certificado ou declaração de conclusão, devidamente contendo o carimbo e assinatura da instituição) e documento profissional (*Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*.

VI. Cartão de vacina de filhos menores de 06 anos.

VII. Carteira de Trabalho (pag contendo foto e verso da pag na mesma folha)

VIII. PIS/PASEP.

IX. Cartão de conta corrente no Banco Brasil;

X. Certidão de quitação eleitoral, civil e criminal.

XI. Comprovante de Residência em nome do Candidato.

XII. Carteira Nacional de Habilitação, para o cargo solicitado.

XIII. Carteira do Registro de inscrição no Conselho Regional para o cargo solicitado.

c) Originais:

I. Declaração de bens (conforme o modelo II em Anexo)

II. Declaração de não acúmulo de cargo público. (Conforme o modelo I em Anexo)

III. Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho.

15.7. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

15.8. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

15.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2021.

_____

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2021.

_____

****

PORTARIA Nº. 064/2022

PORTARIA Nº. 064/2022

DATA: 31 DE JANEIRO DE 2022

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- **NOMEAR** a Sra. **GIESA MORAIS,** portadora da Cédula de Identidade RG n**º.** 5.845.501 SESPDC/SC e CPF/MF nº. 072.173.069-81, para ocupar o Cargo de provimento em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TURISMO,** lotada na Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Turismo e Cultura.

ART. 2º. Fica concedido à servidora acima RTDE de 100% (cem por cento), sobre o salário do cargo em comissão.

ART.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria 0526/2021

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 31 de janeiro de 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 226/2022

PORTARIA N.º 226/2022

Altera dispositivos constantes nas Portarias 1341/2021, 1459/2021, 1460/2021 e 1461/2021 que alteram dispositivos constantes na Portaria n.º 901/2021, que dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando as **Atas de Registros de Preços nºs 071/2021, 072/2021**, 073/2021 e 074/2021, firmadas entre o Município de Nova Xavantina e as empresas **Supermercado Zanchin Ltda, Comercial Luar Eirelli – EPP, Bonfanti Junior Alimentos Eirelli e Caetano & Cia Ltda,** respectivamente que tem por objeto registro de preços para futura eventual aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das secretarias municipais – *conforme descrito no Termo de Referência* – ***Pregão Presencial nº 011/2.021;*** **resolve:**

Art. 1º O inciso XIV acrescido através das Portarias *1341/2021, 1459/2021, 1460/2021 e 1461/2021* ao art. 1º da Portaria n.º 901/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

".....
....

XIV - Andrea Arraz Pessoal, Enfermeira Técnica Hospitalar, Matrícula Funcional 4380.

XIV – Daianna Jessica Rocha Batista, Enfermeira, Matrícula Funcional 4453.

.....
..."

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de janeiro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2.022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, através da Presidente da CPL, comunica a todos os interessados que após todos os procedimentos necessários e de acordo com Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município, homologa o Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2.022, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA BALIZAMENTO (SINALIZAÇÃO LUMINOSA) NO AERÓDROMO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA - MT, CONFORME ORÇAMENTO E DOCUMENTAÇÕES EM ANEXO. Empresa contratada: HELLEN KARINI SILVA ME, inscrita no CNPJ n° 43.068.549/0001-20, com o valor global de 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Nova Xavantina – MT, 31 de janeiro de 2.022

Marina Angélica Marca

Presidente da CPL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 239/2022

PORTARIA N.º 239/2022

Dispõe sobre a nomeação dos Membros da ***Comissão de Transporte Escolar****, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Nomear os membros para compor a **Comissão de Transporte Escolar,** mandato válido por 2 (dois) anos, conforme discriminado abaixo:

I - Representantes do Poder Executivo:

a) Titulares: Daniella Sehnem;

Moises Correia de Oliveira;

b) Suplentes: Maria Messias Ribeiro dos Santos;

Leônidas José da Silva;

II - Representantes do Conselho do FUNDEB:

a) Titular: Kelly Maria Bispo Campos;

b) Suplente: Raiara Pinheiro Ferreira;

III – Representantes dos Diretores Municipais:

a) Titular: Maralúcia Creuza da Silva Paese;

b) Suplente: Edna Selma da Silva;

IV - Representantes dos Alunos:

a) Titular: Matheus Francisco Stanke Kelin;

b) Suplente: Gabriel Alexandre Galdino Barbosa Silva;

V - Representantes dos Pais:

a) Titular: Arabela Andressa Causi Jung;

b) Suplente: Géssica Rodrigues da Cruz;

VI - Representantes dos Professores Municipais:

a) Titular: Lisiane Berghahn;

b) Suplente: Maria José Rodrigues de Jesus;

VII - Representantes dos Professores Estaduais:

a) Titular: Ney Ramos Bispo de Souza;

b) Suplente: Elaine Beatriz Erpen;

VIII - Assessoria Pedagógica:

a) Titular: Antônio Barreto Lamounier;

b) Suplente: Maxsuel Pereira Barbosa.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 582/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 31 de janeiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2.021

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de sua Pregoeira Oficial, vem a público divulgar a HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2.021, o qual teve por Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHO DE VIDEOLAPAROSCOPIA E INSTRUMENTAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL. **Empresa habilitada e vencedora/detentora:** HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.743.288/0001-08, com o valor global de 597.500,00 (quinhentos e noventa e sete mil e quinhentos reais).

Nova Xavantina – MT, 31 de janeiro de 2.022.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 212/2022

PORTARIA N.º 212/2022

*Dispõe sobre a nomeação de **Afannazio Jazadji Ferreira Berto**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 1/2022*; **resolve**:

Art. 1º Nomear, a partir do dia 21 de janeiro de 2022, o servidor público municipal **Afannazio Jazadji Ferreira Berto**, Enfermeiro, Matrícula Funcional 4124, para exercer a função gratificada de **Chefe da Divisão de Unidade Básica de Saúde (UBS-2) - GF**, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de janeiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 215/2022

PORTARIA N.º 215/2022

*Dispõe sobre a nomeação de **Aniela Cargneluti Pit da Veiga**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 1/2022*; **resolve**:

Art. 1º Nomear, a partir do dia 24 de janeiro de 2022, o servidor público municipal **Aniela Cargneluti Pit da Veiga**, Enfermeira, Matrícula Funcional 4349, para exercer a função gratificada de **Chefe da Divisão de Unidade Básica de Saúde (UBS-5) - GF**, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de janeiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 216/2022

PORTARIA N.º 216/2022

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Narriman Bueno de Melo**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4242, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Finanças, pelo período compreendido de 19/1/2022 a 23/1/2022.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de janeiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 217/2022

PORTARIA N.º 217/2022

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Daniel Gomes Marinho**, Fiscal de Tributos, Matrícula Funcional 4569, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Finanças, pelo período compreendido de 24/1/2022 a 1/2/2022.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de janeiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 218/2022

PORTARIA N.º 218/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 23 de janeiro de 2022, pelo médico *Maximiliano Lopes França* – CRM-MT 4797, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Itamar Tenório Cavalcante**, Agente de Vigilância, Matrícula Funcional 1103, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 11/12/2021 a 11/4/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de janeiro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 219/2022

PORTARIA N.º 219/2022

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 739/2021 que dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o **Contrato de Fornecimento nº 005/2.021**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Extin-Par Equipamentos de Segurança Eirelli***que tem por objeto *aquisição de extintores novos e recargas de extintores, para atender as necessidades das diversas secretarias do município* – ***Dispensa de Licitação 005/2.021****;* **resolve:**

Art. 1º O inciso XII do art. 1º da Portaria n.º 739/25021 que "*nomeia os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) do*Contrato de Fornecimento nº 005/2.021*, *em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria*" passa a vigorar com a seguinte redação:

"..... .....

XII – Daianna Jessica Rocha Batista, Enfermeira, Matrícula Funcional 4453.

...."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 1256/2021.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de janeiro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 220/2022

PORTARIA N.º 220/2022

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 1976/2021 que dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e,

Considerando o **Contrato de Prestação de Serviços nº 52/2021**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **Cooperativa de Trabalho Vale do Teles Pires** que tem por objeto *adesão a Ata de Registro de Preços nº 036/2021, oriunda do Pregão Presencial 035/2021, promovido pela Prefeitura Municipal de Canarana – MT, que tem por objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços de mão de obra de apoio as atividades operacionais subsidiarias para os itens: I – Auxiliar de Serviços Gerais I, II – Auxiliar de Serviços Gerais II, III – Auxiliar Operacional e Administrativo, V – Operador de Máquinas I, VI – Operador de Máquinas II e VIII – Auxiliar de Manutenção e Conservação* – **Pregão Presencial nº 058/2.021***;* **resolve:**

**Art. 1º O inciso XV do art. 1º da Portaria n.º 1976/2021 que "*nomeia os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) técnico do Contrato de Prestação de Serviços nº 52/2021, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria*" passa a vigorar com a seguinte redação:

"..... ...

XV – Daianna Jessica Rocha Batista, Enfermeira, Matrícula Funcional 4453;

..... ."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de janeiro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 221/2021

PORTARIA N.º 221/2021

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 1822/2021 Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 131/2021**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **Hospcom Equipamentos Hospitalares Eirelli**que tem por objeto *registro de preço para futura e eventual aquisição de aparelho de anestesia para atender as demandas do Hospital Municipal* – **Pregão Eletrônico nº 016/2.021***;* **resolve:**

Art. 1º O inciso I do art. 1º da Portaria n.º 1822/2021 que "*nomeia os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) da Ata de Registro de Preços nº 131/2021, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria*" passa a vigorar com a seguinte redação:

"....

...

I – Daianna Jessica Rocha Batista, Enfermeira, Matrícula Funcional 4453;

.....

."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de janeiro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 222/2022

PORTARIA N.º 222/2022

Altera dispositivos constantes nas Portarias n.º 1829/2021, 1830/2021, 1831/2021, 1832/2021 e 1833/2021 que Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e,

Considerando as Atas de Registros de Preços nº 132/2021, 133/2021, 134/2021, 135/2021 e 136/2021, firmadas entre o Município de Nova Xavantina e as empresas Assum Preto Produções Culturais e Comércio de Materiais para Uso Médico Eirelli, Comercio Digital Diniz Eirelli, L.M Vieira Marques – MS Confecções Hospitalares, Meta Comercial Eirelli e SM Giustti de Aruda e Cia Ltda – EPP, respectivamente que tem por objeto registro de preço para futura e eventual aquisição de rouparia hospitalar, para atender as demandas do hospital municipal – Pregão Eletrônico nº 019/2.021; resolve:

Art. 1º O inciso III do art. 1º das Portarias n.º 1829/2021, 1830/2021, 1831/2021, 1832/2021 e 1833/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"....
....."

III – Daianna Jessica Rocha Batista, Enfermeira, Matrícula Funcional 4453.

....
....."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de janeiro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 223/2022

PORTARIA N.º 223/2022

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 926/2021 que dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando da **Ata de Registro de Preços nº 075/2021**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Fernando Didomenico Comércio ME***que tem por objeto *registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de cilindro e carga de gases medicinais para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no Edital – **Pregão Presencial nº 013/2.021**;* **resolve:**

Art. 1º O inciso IV acrescido através da Portaria 1254/2021 ao art. 1º da Portaria n.º 926/2021 que "*nomeia os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) da **Ata de Registro de Preços nº 075/2021**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria*" **passa a vigorar com a seguinte redação:**

"....
....

IV – Daianna Jessica Rocha Batista, Enfermeira, Matrícula Funcional 4453.

....
."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 1254/2021.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de janeiro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 224/2022

PORTARIA N.º 224/2022

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 800/2021 que dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 035/2.021**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Pramed Plantões Médicos Ltda***que tem por objeto *registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para prestação de serviços médicos – cirurgião – para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo IX – Termo de Referência – **Pregão Presencial nº 003/2.021**;* **resolve:**

**Art. 1º O inciso IV acrescido através da Portaria n.º 1255/2021 ao art. 1º da Portaria n.º 800/25021 que "*nomeia os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) da Ata de Registro de Preços nº 035/2.021*, *em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria*" passa a vigorar com a seguinte redação:

"**.....**

IV – Daianna Jessica Rocha Batista, Enfermeira, Matrícula Funcional 4453.

....."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de janeiro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 225/2022

PORTARIA N.º 225/2022

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 1728/2021 que dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando da **Ata de Registro de Preços nº 116/2021**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Churrascaria Oliveira Ltda***que tem por objeto *registro de preços para futura e eventual aquisição de refeições tipo marmitex e refeições no quilo (tipo self servisse)* – ***Pregão Presencial nº 039/2.021****;* **resolve:**

Art. 1º O inciso XV do art. 1º da Portaria n.º 1728/2021 que "*nomeia os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) da* ***Ata de Registro de Preços nº 116/2021****, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria*" passa a vigorar com a seguinte redação:

".....

XV – Daianna Jessica Rocha Batista, Enfermeira, Matrícula Funcional 4453;

....."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de janeiro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 227/2022

PORTARIA N.º 227/2022

Dispõe sobre a nomeação e inclusão de servidora pública municipal como fiscal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando as **Atas de Registros de Preços nºs 008 à 032/2021**, firmadas entre o *Município de Nova Xavantina* e diversas empresas com tendo por objeto *o registro de preços para aquisição de medicamento para atender a Farmácia Básica e Hospital Municipal* – ***Pregão eletrônico nº 002/2.021;*** **resolve:**

Art. 1º Nomear e incluir a servidora pública municipal **Daianna Jessica Rocha Batista**, Enfermeira, Matrícula Funcional 4453, para também atuar como fiscal, nas seguintes **Atas de Registros de Preços: 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031** e **032**, respectivamente 2.021, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes dos Editais dos certames licitatórios - **Atas de Registros de Preços nºs 008 à 032/2021** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a nomeação constante na Portaria n.º 1487/2021.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de janeiro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 228/2022

PORTARIA N.º 228/2022

Por desistência, torna sem efeitos a nomeação de ***Eliane Moreira Lima*** *constante da* ***Portaria n.º 101/2022****, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; de acordo com o resultado final do **Concurso Público Municipal n.º 001/2017**, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e suas alterações posteriores; de acordo com a Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

- considerando que o(a) candidato(a) ***Eliane Moreira Lima*** convocada **desistiu de tomar posse no cargo público de *Apoio Administrativo Educacional – Alimentação Escolar***; **resolve:**

Art. 1º Por desistência, tornar sem efeitos a nomeação de ***Eliane Moreira Lima***, para exercer em estágio probatório a função de ***Apoio Administrativo Educacional – Alimentação Escolar***, constante da Portaria n.º 101/2022, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 11 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de janeiro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 229/2022

PORTARIA N.º 229/2022

Dispõe sobre a nomeação de ***Regina Assis de Souza****, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; de acordo com o resultado final do **Concurso Público Municipal n.º 001/2017**, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* de acordo com a Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências*, em conformidade com demais legislação que trata da matéria;

Considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público;

Por fim, considerando que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) em Concurso Público Municipal, ficando classificado(a) em 5º lugar para o cargo de ***Apoio Administrativo Educacional – Alimentação Escolar***; **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Regina Assis de Souza***, para exercer em estágio probatório as funções do cargo de ***Apoio Administrativo Educacional – Alimentação Escolar***, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Parágrafo único. No termos do § 1º do art. 18 da Lei Municipal n.º 2.340/2021 e suas alterações posteriores, o(a) candidato(a) de que trata o *caput* deste artigo, terá 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da publicação do ato de nomeação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de janeiro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 230/2022

PORTARIA N.º 230/2022

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Iotair Cordeiro da Silva**, Apoio Administrativo Educacional - Vigilância, Matrícula Funcional 1721, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período compreendido de 24/1/2022 a 28/1/2022.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de janeiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 231/2022

PORTARIA N.º 231/2022

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Débora Botelho de Paula**, Técnico de Enfermagem, Matrícula Funcional 3384, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde , pelo período compreendido de 25/1/2022 a 28/1/2022.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de janeiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 232/2022

PORTARIA N.º 232/2022

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Ellen Gonçalves de Sousa**, Técnico de Enfermagem, Matrícula Funcional 4463, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde , pelo período compreendido de 25/1/2022 a 31/1/2022.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de janeiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 233/2022

PORTARIA N.º 233/2022

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Marcelia Martins Mendonça**, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 3608, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração, pelo período compreendido de 25/1/2022 a 31/1/2022.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de janeiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 234/2022

PORTARIA N.º 234/2022

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e,

Considerando o **Contrato de Prestação de Fornecimento n.º 004/2.022**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **XMed – Comércio e representações Eirelli ME** que tem por objeto *aquisição de monitor multiparametro para atender as necessidades do Hospital Municipal* – **Processo de Dispensa nº 001/2.022***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) do Contrato de Prestação de Fornecimento n.º 004/2.022, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Amilton Silva Moura, Médico Generalista, Matrícula Funcional 4504;

II – Daianna Jessica Rocha Batista, Enfermeira, Matrícula Funcional 4453;

III – Anilton Silva Moura, Enfermeiro, Matrícula Funcional 3847.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do **Contrato de Prestação de Fornecimento n.º 004/2.022 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de janeiro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 234/2022

PORTARIA N.º 234/2022

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e,

Considerando o **Contrato de Prestação de Fornecimento n.º 004/2.022**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **XMed – Comércio e representações Eirelli ME** que tem por objeto *aquisição de monitor multiparametro para atender as necessidades do Hospital Municipal* – **Processo de Dispensa nº 001/2.022***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) do Contrato de Prestação de Fornecimento n.º 004/2.022, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Amilton Silva Moura, Médico Generalista, Matrícula Funcional 4504;

II – Daianna Jessica Rocha Batista, Enfermeira, Matrícula Funcional 4453;

III – Anilton Silva Moura, Enfermeiro, Matrícula Funcional 3847.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do **Contrato de Prestação de Fornecimento n.º 004/2.022 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de janeiro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 234/2022

PORTARIA N.º 234/2022

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e,

Considerando o **Contrato de Prestação de Fornecimento n.º 004/2.022**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **XMed – Comércio e representações Eirelli ME** que tem por objeto *aquisição de monitor multiparametro para atender as necessidades do Hospital Municipal* – **Processo de Dispensa nº 001/2.022***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) do Contrato de Prestação de Fornecimento n.º 004/2.022, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Amilton Silva Moura, Médico Generalista, Matrícula Funcional 4504;

II – Daianna Jessica Rocha Batista, Enfermeira, Matrícula Funcional 4453;

III – Anilton Silva Moura, Enfermeiro, Matrícula Funcional 3847.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do **Contrato de Prestação de Fornecimento n.º 004/2.022 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de janeiro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2.021.

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de sua pregoeira oficial, vem a público divulgar a HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2.021, processo administrativo nº 112/2.021, o qual tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE UM VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR À 2 ANOS ANTERIORES A COMPRA DO VEÍCULO, DO TIPO ONIBUS ADAPTADO PARA BIBLIOTECA MOVEL/INTINERANTE, AFIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIAMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE NOVA XAVANTINA**. Empresa vencedora do certame:** MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS EIREL, inscrita no CNPJ nº 07.838.209/0001-78, com o valor inicial global de 621.000,00 (seiscentos e vinte e um mil reais).

Nova Xavantina – MT, 31 de janeiro de 2.022.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2022, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA SUPORTE OPERACIONAL NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE QUE ATUAM NO ENFRENTAMENTO AO COVID-19.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES,** no uso de suas atribuições legais, amparados por excepcional interesse público e para suprir necessidades de natureza eventual, devidamente amparada pela Lei Orgânica Municipal e Art. 37, IX da Constituição Federal, A Lei Federal nº. 13.979/2020 e a Portaria do Ministério da Saúde nº. 356 de 11 de março de 2020 e considerando o Decreto Municipal nº 012 de 28 de Janeiro de 2022, Art. 1º, Parágrafo único, que **DECRETA ESTADO DE EMERGÊNCIA SANITARIA** e intensifica medidas para o enfrentamento ao novo Coronavírus – COVID-19 - **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados a abertura de inscrições para realização de Processo Seletivo Simplificado emergencial, para criação de **CADASTRO DE RESERVA** com a finalidade de dar apoio as ações operacionais nos órgãos municipais de saúde que atuam diretamente no enfrentamento a pandemia de **COVID-19.**

1.0. **DO OBJETO**

1.1 O Objeto do presente edital é a criação de cadastro de reserva com vistas à futura contratação temporária de profissionais conforme descritos no Anexo I. 1.2 A seleção será executada sob coordenação da Secretaria Municipal de Administração. 1.3 O Cargo, carga horária e vencimento básico

estarão descritas no Anexo I deste Edital. 1.4 A seleção de que trata este Edital, será realizado em uma única etapa, através de análise e avaliação curricular, de caráter eliminatório com pontuação máxima de 100 (cem) pontos, conforme tabela de pontuação constante no anexo II, para cada cargo. 1.5 Essa análise compreende a avaliação dos certificados escolares e títulos acadêmicos, além da comprovação da experiência profissional do (a) candidato (a) que se dará por meio dos registros na CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, nos contratos de trabalhos e/ou declaração do ex-empregador. 1.6 A aprovação na Seleção assegurará apenas a expectativa de direito à contratação legal pertinentes do exclusivo interesse e conveniência da Administração Pública Municipal. **2.0 DA CONTRATAÇÃO:** 2.1 A contratação dar-se-á mediante termo de contrato administrativo, assinado entre as partes contratante e contratado (a), com prazo da vigência de **90 (noventa) dias**, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais **90 (noventa)** dias, podendo ser rescindido de forma unilateral. 2.2 A lista de classificados obedecerá à ordem decrescente dos (as) candidatos (as) aprovados (as). 2.3 Os candidatos (as) aprovados (as) na Seleção, quando convocados (as) deverão apresentar os documentos necessários para admissão no serviço público municipal. **3.0 – REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO** 3.1- O regime Jurídico dos candidatos aprovados no Processo Seletivo será o Estatutário, sob a forma de prestação de serviços e não gera vínculo empregatício. 3.2 – Os servidores contratados através deste Processo Seletivo Simplificado serão vinculados ao regime Previdenciário Social (INSS). **4.0 DAS INSCRIÇÕES:** 4.1 As inscrições serão realizadas única e exclusivamente por e-mail (prefeitura@novohorizontedonorte.mt.gov.br ou administracao@novohorizontedonorte.mt.gov.br) pelo interessado contendo os seguintes Documentos: **a) CÉDULA DE IDENTIDADE RG, CADASTRO DE PESSOA FÍSICA CPF, TITULO DE ELEITOR, CTPS - CARTEIRA DE TRABALHO E NUMERO DO PIS/PASEP E RESERVISTA PARA OS CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO. A-1) TECNICO DE ENFERMAGEM: COMPROVANTE DE REGISTRO NO COREN – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM (CURSOS PROFISSIONALIZANTES COMPLEMENTARES A ÁREA DE ATUAÇÃO); A-2) ENFERMEIRA (O): COMPROVANTE DE REGISTRO NO COREN – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM (CURSOS PROFISSIONALIZANTES COMPLEMENTARES A ÁREA DE ATUAÇÃO);** 4.2 As inscrições serão recebidas por e-mail entre os dias **01 de fevereiro e 02 de Fevereiro de 2022.** 4.2.1 O prazo de análises dos documentos enviados será de 02 (dois) dias, entre **03 e 04 de Fevereiro de 2022.** 4.2.2 Resultado preliminar dia **07 de Fevereiro de 2022.** 4.2.3 O prazo de recursos será de 01 (um) dias, entre o dia **08 de Fevereiro de 2022.** 4.2.4 Decisão dos recursos será no dia **09 de Fevereiro de 2022.** 4.2.5 Resultado Oficial dia **10 de Fevereiro de 2022.** 4.2.6 Caso não haja número ideal de candidatos inscritos dentro dos prazos mencionados no item 4.2, fica a Secretaria Municipal de Administração responsável por prorrogar o prazo de inscrições.

4.3 A inscrição dar-se-á mediante a entrega dos seguintes documentos:

I- Preenchimento do formulário de inscrição;

II- Anexação dos documentos pessoais descritos no item 4.1, “a”.

4.4 A inscrição do (a) candidato (a) implicará o seu conhecimento, ciência e aceitação do disposto neste Edital;

5.0 DO CANDIDATO

5.1 O resultado final dos (as) classificados (as) será devidamente homologado e publicado no site da prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte no dia **11/02/2022.**

5.2 Os critérios de desempate serão pela ordem cronológica de idade e nas seguintes disposições:

I- O candidato que tiver maior idade;

II- Possuir maior tempo de experiência profissional;

III- Entrevista com gabinete de situação;

6.0 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

6.1 Os casos omissos no que concerne aos aspectos técnicos e operacionais referentes à Seleção, serão resolvidos pelo Gabinete de Situação, criado pelo **Decreto Municipal Nº 021/2020.**

6.2 A Comarca de Portos dos Gaúchos - MT é o foro competente para decidir sobre quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais interpostos em desfavor ao presente edital e à respectiva Seleção.

Novo Horizonte do Norte/MT, 31 de Janeiro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

ANEXO – I

QUADRO DE VAGAS

CARGOS	QUANTIDADE DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	SALÁRIO BASE
Técnico (a) em Enfermagem	40h	Ensino Médio Completo + Habilitação com Registro no COREM	Técnico (a) em Enfermagem	R$ 1.878,95
Enfermeiro (a)	40h	Ensino Superior Completo + Habilitação com Registro no COREM	Enfermeiro (a)	R$ 3.958,56

Novo Horizonte do Norte/MT, 31 de Janeiro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

ANEXO – II

QUADRO DE PONTUAÇÃO

ENFERMEIRO

DISCRIMINAÇÃO DA TITULAÇÃO	PONTOS POR TITULO	TOTAL DE PONTOS
CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO NA AREA Maximo 05	10	50
Declaração de Comprovação de Experiência Profissional Maximo 01	50	50

TÉCNICO DE ENFERMAGEM- ENSINO MÉDIO + HABILITAÇÃO COM REGISTRO NO COREM

DISCRIMINAÇÃO DA TITULAÇÃO	PONTOS POR TITULO	TOTAL DE PONTOS
CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO NA AREA Maximo 05	10	50
Declaração de Comprovação de Experiência Profissional Maximo 01	50	50

Novo Horizonte do Norte/MT, 31 de Janeiro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO					
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE - MT					
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA EMERGENCIAL N°001/2022					
Ficha de Inscrição			Número		
Nome/Candidato:					
Localidade:					
Cargo:					
RG:	Órgão Emissor:		Data de Expedição:		
CPF:					
Título de Eleitor:		Zona:	Seção:		
Filiação:					
Nacionalidade:					
Naturalidade:					
Endereço:					
Cidade/Estado:	MT.				
Escolaridade:			Data de Nasc.:		
Telefone/ contato:	(66)		Portador de Necessidade Especial - SIM		Não
Observações:					
Declaro serem verdadeiras as informações acima citadas.					
NOVO HORIZONTE DO NORTE - MATO GROSSO					
Candidato					

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL. N° 001 /2022

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, e de suas organizações, para atendimento dos alunos matriculados nas Escolas Municipais do Município de Novo Mundo– MT, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/ PNAE, nos termos do Art. 14 da lei nº. 11.947 de 16/07/2009, Resolução nº 26 de 17/06/2013 e Resolução nº 4 de 02/04/2015 do FNDE, conforme descrições e especificações apresentadas.

Obrigatoriedade: § 1º, do artigo 26 da Resolução 26/2013/FNDE – da publicação do Edital ao recebimento do (s) PROJETO (s) DE VENDA (s) prazo de 30 dias. A referida Chamada Pública terá suas inscrições realizadas pelo período de **02 de FEVEREIRO a 02 de MARÇO de 2022**, das 07h00-min às 11h00min nas dependências do Departamento de Licitações, nesta prefeitura.

Classificação e Julgamento dia 04 de MARÇO de 2022, às 08 h e 00 min.

LOCAL DA CHAMADA PÚBLICA: PREFEITURA MUNICPAL DE NOVO MUNDO-MT.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT, situada na rua Nunes Freire, N° 12, Alto da Bela Vista.

Telefone(s): 66-3539-6003.

Presidente Da CPL: **Mirian Francelino da Silva,** designado pela Portaria 007/2022

Novo Mundo – 31 de janeiro de 2022

_____

Mirian Francelino da Silva

Presidente da CPL

Portaria 007/2022

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, neste ato representada **por sua Pregoeira** designada pela Portaria nº. 247-2021, de 01/10/2021 torna público aos interessados que realizará licitação no **dia 16 de Fevereiro de 2022**, às 08H00, para **Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, da Rede Elétrica dos Órgãos Públicos Municipais e Para a Rede de Iluminação Pública do Município de Novo Mundo – MT**, conforme especificações do Edital

de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00-min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo, MT, 31 de janeiro de 2022.

Mirian Biazotto

Pregoeira Oficial

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO 8°TERMO ADTIVO CONTRATO Nº 06/2017

Contratante	**Regime Próprio de Previdência Social dos Serv. de Novo Mundo – MT CNPJ 15.066.080/0001-55** **Representada pela Diretora executiva Liria Kurten Wrosnki** ***CPF:796.364.979-15 RG:2117674-4 SSP-MT AV.AIRTON SENNA*** NOVO MUNDO/ MT
Contratada	Empresa **AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA - EPP**, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 05.011.768/0001-84, estabelecida à Av. Curitiba, nº 2.734, Edifício Andreolla, 2º andar, sala 202, Centro, município de Sorriso/MT representado neste ato pela sócia administradora Senhora LOURDES ELIANE HAGERS BOSA, brasileira, casada, residente à Rua Pará, 291, centro, Sorriso/MT, CEP 78. 890-000, portadora do RG № 3.977.730-4 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o № 551.912.239-36.
Objeto	Assessoria Previdenciária, **Assessoria Na Concessão De Benefícios**, **Assessoria Jurídica, Orientação as Informações aos Sistemas CADPREV e COMPREV.**
Valor	**O valor global para a execução do presente contrato com a atualização do INPC** é de R$12.100,00(doze mil e cem reais) O valor global fixado para o presente contrato será pago em 04 (quatro parcelas mensais e iguais no valor de R$ 3. 025,00 (tres Mil e vinte e cinco Reais).
Vigência do Contrato	De 01/01/2022 a 30/04/2022
Dotação Orçamentária	**12.001.09.272.0013.2100.3.3.90.35.00.0**

Novo Mundo/MT, 03 de janeiro 2022.

Liria Kurten Wronski

Diretora Executiva

CPF 796.364.979-15

RG:2117674-4 SSP-MT

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 008/2022

De 27 de janeiro de 2022

"Dispõe sobre Elevação de Classe/Nível de servidores efetivos, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, que as promoções e progressões estavam suspensas, por instrução da Procuradoria Geral do Município, em observância à Lei Complementar n.º 173/2020 de 28/05/2020;

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica concedido Promoção de Classe/Nível aos Servidores Efetivos, abaixo relacionados, por cumprimento dos requisitos dispostos no Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Novo Mundo-MT – Lei Complementar n.º 059/2017:

Nome	Cargo	Classe Nível Atual	Classe Nível Novo	Motivo
Benito Soboleski	Vigia	B/04	B/05	Art. 78
Claudemir da Silva Maestri	Agente Administrativo	C/03	C/04	Art. 78
Fabio Aleuto Freire	Vigia	B/03	B/04	Art. 78
Julio Cesar Lucas	Agente Administrativo	A/04	A/05	Art. 78
Maria de Fátima Dias dos Santos	Zeladora	C/03	C/04	Art. 78
Adelar Ruebenich	Motorista CNH D	B/03	B/04	Art. 78
Ademar Pedro Ragievicz	Vigia	B/03	B/04	Art. 78
Afonso Oscar Klein	Vigia	B/03	B/04	Art. 78
Gilberto Reffatti	Operador de Máquinas Pesadas	B/03	B/04	Art. 78
Ivo Dalazen	Operador de Máquinas Pesadas	C/06	C/07	Art. 78
Lucas Fernandes Bento	Vigia	C/04	C/05	Art. 78
Elenir Talin	Zeladora	B/03	B/04	Art. 78
Sandra Regina Vomieiro	Assistente Social	B/03	B/04	Art. 78
Alberto Luiz Raviegicz	Vigia	B/03	B/04	Art. 78
Cleonir Coelho Flamini	Técnica de Enfermagem	B/03	B/04	Art. 78
Edna Salomão Da Macena	Zeladora	B/03	B04	Art. 78
Joel Frata	Apoio Adm Educ. Motorista	B/03	B/04	Art. 78
Jorge Rodrigues Ribeiro	Motorista	C/07	C/08	Art. 78
Juliana Pretti	Bioquímica	B/03	B/04	Art. 78
Lucidalva Evangelista Barbosa	Técnica de Enfermagem	C/03	C/04	Art. 78
Marli Ap. de Oliveira Barbosa	Aux. Serviços Gerais	B/04	B/05	Art. 78
Romulo Felipe Bronner Fragosa	Vigia	B/03	B/04	Art. 78
Ronaldo Faustino da Silva	Apoio Adm Educ. Motorista	B/03	B/04	Art. 78
Suzana Luna de Paiva	Zeladora	B/03	B/04	Art. 78
Zélide Bianchin Squena	Aux. Serviços Gerais	B/06	B/07	Art. 78
Rose Marlei Blotz	Agente Administrativo	B/03	B/04	Art. 78
Samantha Luiza de Freitas	Agente Administrativo	C/05	D/05	Art. 77
Mirian Francelino da Silva	Agente Administrativo	B/03	C/03	Art. 77
Gizele Bellatto	Agente Administrativo	C/03	D/04	Art. 77
Antonio Alves de Lima	Motorista CNH D	B/03	C/04	Art. 77

Artigo 2º. As promoções e progressões serão implementadas na folha de pagamento do mês de janeiro/2022, e serão computados os valores referentes ao período retroativo aos quais o servidor teve o direito adquirido.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 27 de janeiro de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 007/2022

De 27 de janeiro de 2022.

"Dispõe sobre Elevação de Classe/Nível de servidores efetivos, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, que as promoções e progressões estavam suspensas, por instrução da Procuradoria Geral do Município, em observância à Lei Complementar n.º 173/2020 de 28/05/2020;

Considerando a necessidade do cumprimento da Emenda Constitucional n.º 108/2020, de 26/08/2020, que alterou o artigo 212-A, inciso XI da Constituição Federal, e que somente após o fechamento da folha de dezembro/2021 é houve a alteração na Lei do Fundeb, enquadrando os demais servidores da educação também no Fundeb 70%

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica concedido Progressão Funcional aos Servidores Efetivos, abaixo relacionados, por cumprimento dos requisitos dispostos no artigo 45 do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Novo Mundo – MT – Lei Complementar n.º 022/2011:

Nome	Cargo	Classe Nível Atual	Classe Nível Novo	Motivo
Francisco Vieira Nascimento	Prof. 30 horas	C/06	C/07	Art. 45
Geisa Quiteria Rodrigues	Prof. 30 horas	C/04	C/05	Art. 45
Anísio Elvis Sousa de Paula	Apoio Adm. Educ. Motorista	A/03	A/4	Art. 45
Azonilton Fernandes Dias	Apoio Adm. Educ. Motorista	A/03	A/04	Art. 45
Denilson Martins Cunha	Apoio Adm. Educ. Não Prof.	A/03	A/04	Art. 45
Gilmar José Pereira	Apoio Adm. Educ. Não Prof.	A/04	A/05	Art. 45
Jandria de Souza Sandre	Apoio Adm. Educ. Não Prof.	B/03	B/04	Art. 45
Lenir de Fátima Paiva	Apoio Adm. Educ. Prof.	B/06	B/07	Art. 45
Luana Maria Lucas	Aux. Biblioteca	B/04	B/05	Art. 45
Marli Aparecida Batista	Apoio Adm. Educ. Não Prof.	B/03	B/04	Art. 45
Silvana Aparecida Gomes de Lima	Apoio Adm. Educ. Não Prof.	B/03	B/04	Art. 45

Artigo 2º. As promoções e progressões serão implementadas na folha de pagamento do mês de janeiro/2022, e serão computados os valores referentes ao período retroativo aos quais o servidor teve o direito adquirido.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 27 de janeiro de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 009/2022 - HORÁRIO NORMAL DE EXPEDIENTE NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

DECRETO Nº 009/2022

De 31 de Janeiro de 2022.

"Dispõe sobre o horário normal de expediente nos órgãos públicos do Poder Executivo do município de Novo Mundo-MT e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido que os órgãos públicos municipais do Poder Executivo do Município de Novo Mundo/MT atenderão em horário normal das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas a partir de 1º de fevereiro de 2022.

Parágrafo Único – Excetuam desse disposto as Unidades da Secretaria de Saúde que atendem em regime especial de trabalho e de plantão, que informarão através de atos internos ou disponibilização em mural o funcionamento normal e/ou especial e ainda as escalas de plantões.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir 1º de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo – MT, 31 de janeiro de 2022.

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 021/2022 - COMISSÃO REURB

De 21 de janeiro de 2022.

"Dispõe sobre nomeação dos membros para a COMISSÃO PROCESSANTE, para tratar de assuntos de interesse da REURB e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

CONSIDERANDO o que determina o art. 4º da Lei Municipal 448 de 23 de novembro de 2018

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** os membros para compor a ***COMISSÃO PROCESSANTE, para tratar de assuntos de interesse da REURB***, ficando assim composta:

Representantes do Poder Executivo:

TITULAR: **ELSON JOSE PEREIRA**

CPF: 031.877.611.1

Presidente e Chefe do Depto. de Tributação

TITULAR: **LUCIANA DA SILVA BETARELO**

Secretária de Administração

CPF: 973.568.591-49

TITULAR: **ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES**

Advogado

Representantes do Poder Legislativo:

TITULAR: **EDEMAR SQUENA**

CPF: 423.400.719 - 68

SUPLENTE: ELIZEU GARRIDO

CPF: 006.695.611-00

Representantes da Sociedade Civil organizada CDL:

TITULAR: ADRIANO VIANINI

CPF: 979.190.630-00

SUPLENTE :**LUIZ CARLOS NUNES FREIRE DA SILVA**

CPF: 024.965.051-75

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/01/2020, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 082/2021.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de janeiro de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 002/2022 - CONVOCAÇÃO DE ACS PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001-2021

de 31 de janeiro de 2022.

Processo Seletivo Público n.º 001/2021

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o Processo Seletivo n.º 001/2021 realizado dia **09 de janeiro de 2022**

CONVOCA:

O candidato aprovado abaixo descrito, para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, em um prazo máximo de 02 (dois) dias a contar desta data, 31 de janeiro de 2022:

ACS – Agente Comunitário de Saúde		
Classificação	**Candidato**	**Micro Área**
1º Aprovada	Amanda Katheli A. Santos Silva	04
1º Aprovada	Jessica de Fatima Rosa	11
1º Aprovada	Pamela Lorenzi Kainoski	15
1º Aprovado	Ricardo Daniel Lopes Munaro	17
1º Aprovada	Roberta Pereira Santana	21
1º Aprovada	Jaqueline Teixeira da Silva	22
1º Aprovada	Geise Cley Dias da Silva	27

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, 31 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, neste ato representada **por sua Pregoeira** designada pela Portaria nº. 247/2022, de 01/10/2021 torna público aos interessados que realizará licitação no **dia 15 de Fevereiro de 2022**, às 08H00, para **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Recargas de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, em atendimento a Prefeitura Municipal do Município de Novo Mundo/MT.**, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo, MT, 31 de janeiro de 2022.

Mirian Biazotto

Pregoeira Oficial

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

PROCESSO Nº 001/2022

TIPO: Menor Preço por item

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022, cuja abertura ocorreu às 14h00min do dia **24 de janeiro de 2022**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, n°.244, Centro, Novo Santo Antônio, Cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA, CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO N.910836/2021/SUDECO, EM ATENDENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕESDO ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA.** Sagrando vencedora a empresas abaixo descrita:

EMPRESA	**CNPJ**	**QUANT/ ITENS**	**VALOR TOTAL R$**
RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI	05.043.720/ 0001-58	01/02	R$: 53. 700,00

VALOR TOTAL R$: 53.700,00 (Cinquenta e três mil e setecentos reais)

Os autos do Processo Licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, **01 de Fevereiro de 2022**

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL, INCLUINDO PREPARAÇÃO, ELABORAÇÃO, CONFECÇÃO DE EDITAIS E PROVAS, CORREÇÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSOS E PROCESSAMENTO DE RESULTADOS DE TODO O PROCESSO.

Nº DO PROCESSO:	**06/2022**
FAVORECIDO	**W2 AUDITORIA E CONSULTORIA EIRELI**
CNPJ Nº	**41.424.264/0001-50**
Prazo	**30 (trinta) dias**
Valor Mensal:	**R$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais).**
FUNDAMENTO LEGAL:	**Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93.**
JUSTIFICATIVA:	**Anexa nos autos do processo.**

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 04/2022 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

As contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial da prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT.

Novo Santo Antônio-MT, 31 de Janeiro de 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021

PROCESSO Nº 074/2021

TIPO: Menor preço por item.

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o **Pregão Eletrônico 22/2021**, cuja abertura ocorreu às 14h00min do dia **14 de Janeiro de 2022**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, n°.244, Centro, Novo Santo Antônio, Cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AMBIENTALMETE LEGALIZADA EM OPERAÇÃO DE ATIVIDADE DE ATERRO SANITÁRIO PARA A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, DOMÉSTICOS E COMERCIAIS COM CARACTERÍSTICAS DOMICILIARES DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT".** Sagrando vencedora a empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	QTD. TON.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SARAGUAIA SANEAMENTO AMBIENTAL DO ARAGUAIA LTDA	35.136.586/0001-09	360	R$ 160,0000	R$ 57.600,00

VALOR TOTAL: R$ 57.600,00 (CINQUENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS)

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, **01 de Fevereiro de 2022.**

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

PROCESSO Nº 03/2022 - TIPO: Menor Preço por Item.

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial nº 03/2022, cuja abertura ocorreu às 08h00min do dia 28 de janeiro de 2022, na sede da Prefeitura Municipal, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA DE DRENAGEM PROFUNDA DE ÁGUAS PLUVIAIS, REFORMA DE PONTES DE MADEIRA E COBERTURA DE QUADRA DE ESPORTES PARA O MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM**,** sagrando vencedoras as empresas abaixo descritas:

EMPRESA	CNPJ	QUANT/ ITENS	VALOR TOTAL
LEVE ENGENHARIA LTDA – ME	33.448.704/0001-80	04	R$ 49.723,00

Os autos do Processo Licitatório encontram-se à disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cachoeira da Fumaça, n° 77, Jardim das Palmeiras, Novo São Joaquim/MT.

Novo São Joaquim-MT, 28 de janeiro de 2022.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT.

Inexigibilidade de Licitação 01/2022.

RATIFICAÇÃO:

Contratada: ZAHER & CIA LTDA CNPJ: 03.264.868/0003-59.

Objeto; Contratação de empresa especializada para realização de **Revisão de 10.000km (Garantia) da Caminhonete S-10 LT TURBO DIESEL 4X4, Ano/Modelo 21/22, Placa RAX 6188,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga-MT.

Fundamento Legal: em conformidade com o Artigo 25, Inciso I da lei 8.666/93.

Valor da contratação: R$: **2.223,38** (dois mil e duzentos e vinte e três reais e trinta e oito centavos).

Data da contratação: 31/01/2022.

Inexigibilidade de Licitação 01/2022.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pela ilustre Secretária Municipal de Educação e Cultura a Senhora **Rosangela Alves dos Santos,** que resultou na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR** a justificativa para contratação direta em questão e determinar sua publicação aprazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da lei 8.666/93.

Paranatinga – MT., 31 de janeiro de 2022.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 003/2022

27 de janeiro de 2022

CONTRATO Nº 003/2022, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT E A EMPRESA HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO LUCAS PRIMAVERA LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE PARANATINGA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Brasil, n° 1.900, Centro, na cidade de Paranatinga – MT, devidamente inscrita no **CNPJ** sob nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, divorciado, portador do RG: 0305291-5 SJ/MT e CPF: 550.450.651-49, residente e domiciliado na Rua Xavante, nº. 309, Bairro União, Paranatinga – MT, CEP: 78870-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO LUCAS PRIMAVERA LTDA CNPJ: 20.424.706/0001-98** com sede na Avenida Minas Gerais, nº 356, Bairro Primavera I, Primavera do Leste – MT, CEP: 78850-000, representado pelo Senhor **Lucas de Oliveira Medeiros,** brasileiro, solteiro, médico, CPF nº 024.742.651-20, residente e domiciliado na Avenida Cuiabá, nº 1530, Bairro Centro, Primavera do Leste – MT, CEP: 78850-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA.** Tendo em vista o resultado final do **Processo de Dispensa de Licitação nº 02/2022**, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Contratação de Empresa Especializada em **Cirurgia para reconstrução do Trânsito Intestinal de Paciente, através de Mandado Judicial n° 1003279-27.2021.8.11.0044,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga/MT, com fulcro no Artigo 24 Inciso IV da Lei 8.666/93.

1.2. Especificações – termo de referência, vinculado ao processo.

Seq.	Cod.	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	996591	CIRURGIA DE RECONSTRUCAO DE TRÂNSITO INTESTINAL	unidade	1,00	23.900,0000	23.900,0000

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

2.1. **O preço certo e ajustado para o presente Contrato é** R$: 23.900,00 (Vinte e três mil e novecentos reais) que será pago até o 20º dia do mês subsequente, conforme a execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente discriminada e atestada por servidor designado, comprovando o fornecimento do objeto deste contrato.

2.2. **Como prevê o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93. Apresentação de certidões por ocasião dos pagamentos. O contratado deve apresentar as devidas certidões por ocasião dos pagamentos referentes ao objeto executado, tendo em vista que, nos termos da Lei de Licitações, deve manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. O valor acordado será irreajustável no período deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. A validade do presente Contrato será de **60 (sessenta) dias** contatos a partir da homologação do contrato e/ou ordem de serviço do dia **27/01/2022** até o dia **27/03/2022**, e **poderá ser prorrogado** com igual teor por acordo entre as partes, e nos termos do artigo 57, § 1º, e incisos da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2076 – Judicialização dos serviços de Saúde

3390.91.00.00.00 – Sentenças Judiciais – **Reduzido: (226).**

Fonte 1500100200: Identificação das Despesas com Ações e Serviços

Período de 2022 R$: 23.900,00 (Vinte e três mil e novecentos reais).

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇOES E RESPONSABILIDADES:

6.1. Compete à **CONTRATANTE**:

a) Atestar nas notas fiscais e a efetiva execução do objeto contratado.

b) A Secretaria Municipal solicitante acompanhará através de representante designado, a realização da entrega dos serviços pela Contratada e o fiel cumprimento das disposições do Contrato.

c) Advertir à Contratada, por escrito, quando o objeto não estiver sendo executado de forma satisfatória;

d) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.

e) Aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso;

f) Efetuar o pagamento a Contratada no prazo estipulado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

g) Notificar, por escrito à Contratada da aplicação de qualquer sanção;

h) **Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.**

i) **Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos antes do pagamento.**

6.2. Compete à **CONTRATADA**:

6.3. A Contratada deverá comparecer até 05 (cinco) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura de contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

a) Proceder à entrega do item conforme condições, prazos e preços ajustados no contrato, sem ônus para esta municipalidade;

b) Encaminhar a Nota Fiscal à Prefeitura Municipal de Paranatinga para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Paranatinga, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

d) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Administração (se for o caso);

e) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Município de Paranatinga.

f) Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para o Município de Paranatinga, inclusive as que estiverem relacionados à garantia do equipamento;

g) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Paranatinga sobre os objetos ofertados.

j) É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seu serviço atenda as condições exigidas.

k) Seguir rigorosamente o plano do objeto licitado;

l) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

7.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de Paranatinga/MT, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - **Advertência;**

II - **Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a** MULTA CONTRATUAL **correspondente a:**

a) **0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;**

b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no LOTE anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

c) **20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;**

d)10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

e) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “c” e “d”, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao representante do Poder Executivo do Município, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.5. Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.6. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovado.

7.7. As eventuais multas aplicadas não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

7.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTRATO/ RESCISÃO:

8.1. O contrato regular-se-á, no concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores.

8.2. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da **CONTRATANTE**, independente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93, nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE:

9.1. É vedada a sub-rogação, cessão, transferência de parte ou de sua totalidade do Contrato, salvo com autorização expressa da contratante, podendo subcontratar o objeto contratado, porém, mediante o expresso consentimento da Prefeitura Municipal, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E FORNECIMENTO:

10.1. Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 329 de 15 de setembro de 2021,** o servidor **Oscalino Pereira de Oliveira,** CPF nº. **32032870134,** matriculanº. **6958**, lotada e representando a Secretaria Municipal de Saúde.

10.2. O Serviço licitado deverá ser fornecido de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE** e dentro dos padrões dos órgãos competentes fiscalizadores, como também no que diz respeito à qualidade.

10.3. O objeto da contratação deverá ter início imediata à assinatura contratual ou a ordem de serviço, com o prazo máximo para entrega de **07 (sete) dias úteis**, e a empresa vencedora **NÃO** poderá em hipótese alguma causar prejuízos ou danos a Administração Pública por negligência ou fato similar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

11.1. Após a deliberação final pela autoridade competente constatada a sua regularidade preceder-se-á homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto a proponente vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

12.1. O contrato poderá ser alterado em conformidade com o art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

13.1. O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o **Processo de Dispensa de Licitação nº 02/2022**, a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas no Artigo 24 Inciso IV da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

14.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de Publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000 e Artigo 61 da Lei 8.666/93 e artigo 61 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1. Elegem as partes do Foro da Comarca de Paranatinga – MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato.

16.2. E assim sendo, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) via de igual teor, para um só efeito legal, na forma do artigo 60 da lei 8.666/93.

Paranatinga-MT, 27 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT

CNPJ: 15.023.971/0001-24

Josimar Marques Barbosa

Contratante

HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO LUCAS PRIMAVERA LTDA

CNPJ: 20.424.706/0001-98

Lucas de Oliveira Medeiros

Contratada

Testemunhas: _____ _____

CPF nº: CPF nº:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CONTRATO N.004/2022-SOUZA E OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA

CONTRATO N.004/2022.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: SOUZA E OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA	
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 08/2021	**DATA:** 20/01/2022
OBJETO:O presente contrato tem por objeto a **Contratação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, destinados à atualização de projeto técnico de engenharia de substituição de ponte de madeira para obras de arte corrente (aduelas) referente ao município de Pedra Preta.**	
VALOR: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)	
DOTAÇÃO: **Órgão/Unidade: 05.001 - Secretaria Municipal de Obras.** **Função/Subfunção: 04.122 - Administração/administração geral.** **Programa/Projeto Atividade: 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS.** **Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA** **Fonte Recurso:** 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS	

PORTARIA Nº 059/2022 - FÉRIAS REGULARES PATRICIA RICARDO DE OLIVEIRA

DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **06/02/2020 a 06/02/2021.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **PATRICIA RICARDO DE OLIVEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, a serem usufruídas no período de 02/02/2022 **a 03/03/2022**.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 061/2022 - NOMEAÇÃO DE PROFESSORA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA - MARIA RICARDA PEREIRA

DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre nomeação de Professora para exercer a função de Coordenadora Pedagógica e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o oficio nº 014/2022/SME.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Professora Maria Ricarda Pereira para exercer a função de Coordenadora Pedagógica,na Escola Municipal Professora Ivonne Tramarin de Oliveira.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

REQUERIMENTO SEMA - LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) PARA ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL CLASSE A - BOTA FORA

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta, CNPJ nº **03.773.942/0001-09,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente, a Licença Ambiental Simplificada (LAS) para Armazenamento temporário de resíduos de construção civil classe A - bota fora (conforme decreto nº 1.268, de 25 de janeiro de 2022)

PORTARIA Nº 060/2022 - NOMEAÇÃO DE PROFESSORA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE DIRETORA DA UNIDADE ESCOLAR - CECÍLIA APARECIDA FIM AMORIM

DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre nomeação de Professora para exercer a função de Diretora de unidade escolar e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o oficio nº 014/2022/SME.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Professora Cecília Aparecida Fim Amorim para exercer a função de Diretora Escolar,na Escola Municipal Professora Ivonne Tramarin de Oliveira.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 063/2022 - DESIGNAÇÃO SILMARA CRISTINA PORFÍRIO

DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre DESIGNAÇÃO de Servidora Pública Municipal, e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora Pública Municipal a Senhora **Silmara Cristina Porfírio**, para desenvolver a função de Secretária Escolar na CMEI Adriana Susi Milhomem Figueiredo da Silva lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedra Preta MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

DECRETO Nº 023/2022 - NORMAS PARA O CUMPRIMENTO DE JORNADA ESPECIAL PARA O CARGO DE MÉDICO PLANTONISTA, DURANTE AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DE COVID-19 A SEREM IMPLEMENTADAS EM 2022

***DE* 31 DE JANEIRO DE 2022.**

Dispõe sobre o estabelecimento de normas para o cumprimento de jornada especial para o cargo de médico plantonista, durante as ações de enfrentamento à pandemia de covid-19 a serem implementadas no exercício de 2022, e dá outras providências.

***NELSON ANTONIO ORLATO*, Prefeito do Município de Pedra Preta**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o Art. 196 da Constituição Federal, que estabelece como dever do Estado adotar as medidas necessárias para garantir aos cidadãos acesso universal e igualitário às ações e serviços de proteção, promoção e recuperação da saúde;

CONSIDERANDO a excepcionalidade da situação gerada pela pandemia de covid-19;

CONSIDERANDO que o atual estágio de enfrentamento da nova onda de contágio pelo novo coronavírus, assim como pelo vírus influenza H3N2, impôs grande sobrecarga de trabalho às unidades de saúde da Rede Pública Municipal, em especial ao Hospital Municipal.

CONSIDERANDO as dificuldades encontradas para o fechamento das escalas de atendimento, devido ao aumento acentuado da demanda assim

como pela dificuldade em admitir e manter profissionais médicos na Rede Pública Municipal de saúde;

DECRETA:

Art. 1º Estabelece o Regime Especial para cumprimento da jornada de trabalho dos médicos plantonistas que atuam no Hospital Municipal Luciana Martins Amorim, durante o exercício de 2022;

Art. 2º O cumprimento da jornada de trabalho no Regime Especial à que se refere o caput do artigo anterior se dará da seguinte forma:

I. Cumprimento de 12 (doze) plantões, de 12 (doze) horas ininterruptas, na unidade de emergência do Hospital Municipal Luciana Martins Amorim;

II. Cumprimento de 03 (três) plantões nas atividades de visita médica à pacientes internados e ou de transporte de pacientes removidos para o município de Rondonópolis;

Parágrafo único: Nas remoções de pacientes para outras localidades, o médico que acompanhar a remoção será remunerado da seguinte forma:

a. ½ (meio) plantão diurno, em caráter indenizatório, para remoções cujo destino esteja localizado até 150 (cento e cinquenta) km;

b. 1 (um) plantão diurno, em caráter indenizatório, para remoções cujo destino esteja localizado à distância superior à 150 (cento e cinquenta) km.

Art. 3º Para fins de remuneração das remoções previstas no parágrafo único do art. 2° deste decreto, fica estabelecido o valor do plantão em R$ 1. 386,76 (um mil, trezentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos);

Art. 4º Os plantões que se excederem à quantidade estabelecida no inciso I do art. 2° deste decreto serão pagos na forma de plantões extras em caráter indenizatório, no valor fixado do art. 3° do presente decreto.

Parágrafo único: Os plantões extras a que se refere o caput deste artigo, quando realizados no período noturno, serão remunerados no valor de R$ 1.634,41 (um mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e um centavos)

Art. 5º As particularidades inerentes ao cumprimento do estabelecido no presente decreto deverão ser regulamentadas por portaria interna da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2.022.

NELSON ANTÔNIO ORLATO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

DECRETO Nº 022/2022 - CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA

31 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre criação e denominação da Unidade Escolar que adiante menciona.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO **o Processo de Redimensionamento entre as Redes de Ensino do Município de Pedra Preta/MT no ano de 2021.**

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a ESCOLA, localizada à Rua Prof.ª Célia Vieira de Melo, s/nº, conjunto habitacional I (Cohab), Município de Pedra Preta-MT doravante a denominar-se-á ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA.

Art. 2º A Escola que trata o art 1º ofertará a Educação Básica, devendo protocolizar o processo de Credenciamento e Autorização de funcionamento da escola nos termos da resolução nº 02/2013 do Conselho Estadual de Educação/CEE/MT.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial

DECRETO Nº 021/2022 - ATUALIZAÇÃO DE VALORES DA PLANTA GENÉRICA, DA UPFM (UNIDADE PADRÃO FISCAL MUNICIPAL), DO VALOR DO METRO QUADRADO DE REPRODUÇÃO DE EDIFICAÇÃO E SETORES FISCAIS.

31 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a Atualização de Valores da Planta Genérica, da UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal), do Valor do Metro Quadrado de Reprodução de Edificação e Setores Fiscais.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito do Município de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO *as correções calculadas nos Anexos I, II e III, correspondendo respectivamente a Planta Genérica e UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal), Tabela de Valor do Metro Quadrado de Reprodução da Edificação e* setores fiscais e respectivos valores por metro quadrado do terreno 2022.

CONSIDERANDO as necessidades de incorporar as correções para atualização dos Valores de Planta Genérica e UPFM e *do Metro Quadrado de Reprodução da Edificação.*

DECRETA:

Art.1º Fica estabelecido os Preços Mínimos de Terrenos (Planta Genérica), bem como fica estabelecido o indexador que corrige as taxas cobradas pelo município (UPFM), com a atualização monetária de Valores, tendo como base o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), conforme anexo I e II, para efeitos de cobrança de IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano), que fará parte integrante deste Decreto. Art.2ºFica estabelecido os Valores do Metro Quadrado de Reprodução da Edificação, com a atualização monetária de Valores, tendo como base o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), conforme anexo III, que fará parte integrante deste Decreto. Art.3º Fica estabelecido os Preços Mínimos de Terras com a atualização monetária de Valores, tendo como base o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), conforme anexo IV, para efeitos de cobrança de ITBI (Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis) Rural, que fará parte integrante deste Decreto.

Art.4º Fica estabelecido os setores fiscais e respectivos valores por metro quadrado do terreno, que fará parte integrante deste Decreto.

Art.*5º*Este Decreto entra em vigor na data de sua

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO Prefeito Municipal

ANEXO I – DECRETO Nº 021/2022

VALOR UPFM (UNIDADE PADRÃO FISCAL MUNICIPAL) 2022			
2021	R$ 2,64	2022	R$ 2,91
ANEXO II			
PLANTA GENÉRICA			
REGIÃO	**VALOR 2022**		
SETOR FISCAL "A"	R$ 9,37		
SETOR FISCAL "B"	R$ 7,34		
SETOR FISCAL "C"	R$ 3,15		
SETOR FISCAL "D"	R$ 7,34		
SETOR FISCAL "E"	R$ 4,64		
SETOR FISCAL "F"	R$ 4,22		
SETOR FISCAL "G"	R$ 2,56		
SETOR FISCAL "H"	R$ 13,88		
CHAC. URBANAS	R$ 1,06		
ANEXO III			
TABELA DE VALOR DO METRO QUADRADO DE REPRODUÇÃO DA EDIFICAÇÃO/2022			
ATE 10 PONTOS	R$ 18,94		
DE 011 A 15 PONTOS	R$ 30,28		
DE 016 A 20 PONTOS	R$ 37,86		
DE 021 A 25 PONTOS	R$ 49,22		
DE 026 A 30 PONTOS	R$ 60,58		
DE 031 A 35 PONTOS	R$ 94,64		
DE 036 A 40 PONTOS	R$ 132,49		
DE 041 A 45 PONTOS	R$ 170,35		
DE 046 A 50 PONTOS	R$ 189,29		
DE 051 A 55 PONTOS	R$ 208,20		
DE 056 A 60 PONTOS	R$ 264,99		
DE 061 A 65 PONTOS	R$ 321,78		
DE 066 A 70 PONTOS	R$ 397,48		
DE 071 A 75 PONTOS	R$ 473,19		
De 076 a 080 PONTOS	R$ 567,83		
De 081 a 085 PONTOS	R$ 643,55		
De 086 a 090 PONTOS	R$ 719,26		
De 091 a 095 PONTOS	R$ 794,96		
De 095 a 100 PONTOS	R$ 851,75		
De 100 a 105 PONTOS	R$ 946,38		
De 106 a 110 PONTOS	R$ 1.022,10		
De 111 a 115 PONTOS	R$ 1.059,96		
ANEXO IV			
TABELA DE ITBI / RURAL / ÁREAS DE TERRAS NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT - 2022.			
LOCALIZAÇÃO/ REGIÃO	**ÁREAS COM BENFEITORIAS EM HECTARES**	**ÁREAS SEM BENFEITORIAS EM HECTARES**	
Vila Garça Branca	R$ 29.211,28	R$ 23.369,02	
Córrego Seco	R$ 23.058,02	R$ 18.446,44	
Emenco/Estrada São José Do Povo	R$ 18.446,41	R$ 14.757,13	
Torre Da Embratel	R$ 23.058,02	R$ 18.446,41	
Nova Araçatuba	R$ 18.446,41	R$ 14.757,13	
Sucurí/Santo Antonio	R$ 23.058,02	R$ 18.446,41	
Vale Do Jurigue	R$ 23.058,03	R$ 18.446,44	
Grotão	R$ 15.387,91	R$ 12.310,32	
Cangucú	R$ 15.400,60	R$ 13.505,14	
Petrovina	R$ 6.352,08	R$ 5.081,67	
São José Do Planalto	R$ 10.785,82	R$ 8.628,65	
Serra Da Saudade	R$ 5.081,67	R$ 4.065,33	
Cambaúva	R$ 4.446,43	R$ 3.557,17	
Gibóia	R$ 15.397,43	R$ 12.317,94	
Prata	R$ 5.081,67	R$ 4.065,33	
Monogogo	R$ 3.811,25	R$ 3.049,00	
Jega-Jega	R$ 3.811,25	R$ 3.044,70	
Banco Da Terra	R$ 6.068,24	R$ 4.854,59	
Taboca	R$ 21.845,66	R$ 18.204,72	
Bugiu	R$ 18.204,72	R$ 15.777,42	
Suburbana	R$ 30.341,19	R$ 24.272,95	

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 005/2021

31 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado n.º 05/2021.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de **Pedra Preta**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços públicos e o princípio da Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO o recebimento do Oficio nº 032/2022 SME.

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 005/2021 realizada por meio do Decreto nº 163/2021, de autoria do Executivo Municipal, Publicado no diário oficial da AMM na data de 13/08/2021, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2021,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

PROFESSOR INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO – DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO - BIRRO

Nome	Posição
MÁRCIA BARBOSA DIAS	6º

Justificativa: Para atender as necessidades básicas e essenciais da Escola Municipal Francisco Ferreira Gonçalves situada no distrito São José do Planalto/BIRRO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2022

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 062/2022 - DESIGNAÇÃO CRISTIANE VALÉRIA DA SILVA

DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre DESIGNAÇÃO de Servidora Pública Municipal, e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora Pública Municipal a Senhora **Cristiane Valéria da Silva**, para desenvolver a função de Secretária Escolar na Escola Municipal Professora Ivonne Tramarin de Oliveira lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedra Preta MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2021

31 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado n.º 03/2021.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de **Pedra Preta**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços públicos e o princípio da Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO o recebimento do Oficio nº 034/2022 SME.

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2021 realizada por meio do Decreto nº 069/2021, de autoria do Executivo Municipal, Publicado no diário oficial da AMM na data de 13/04/2021, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

MOTORISTA – CNH D/ZONA RURAL – ASSENTAMENTO MONTE AZUL

Nome	Posição	LINHA
WALDECI LEÃO DE ARAUJO	2º	Monte Azul

Justificativa: Para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista que a vaga é para a linha do Assentamento Monte Azul (Zona Rural).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2022

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº 011/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº 011/2022- PR 006/2022.

O Município de P. da Serra- MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. de **PR ELETRÔNICO P/ REG. DE PREÇOS Nº 006/2022**, tendo como **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVENDA DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUN. DE PLANALTO DA SERRA - MT, COM RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIOS, PROGRAMAS FEDERAIS, ESTADUAIS E RECURSOS PRÓPRIOS NAS CONDIÇÕES E ESP. ESTABELECIDAS NO ANEXO – I DO EDITAL**, com realização prevista para o dia **11/02/2022 ás 15:00 horas** (horário de (Brasília). O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra – MT e no Site: **www.planaltodaserra.mt.gov.br e no Po**rtal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL **www.bll.org.br**. Comissão de Pregão, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, Tel: 66 3328-6101. **ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES - PREGOEIRA**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 002/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 002/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT. TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022 - PROCESSO Nº 010/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PLANALTO DA SERRA – MT, NO PERÍODO DE 02 (DOIS) DIAS SENDO NO DIA 03 E 04 DE FEVEREIRO DE 2022. **Fundamento Legal:** art. 74, II letra "f" da Lei nº 14.133/2021. **Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT. Contratada: ELISANDRA CURVO DE OLIVEIRA, CNPJ n. 24.528.281/0001-18, Valor: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).** Ratifico a **Inexigibilidade de Licitação n. 001/2022** com base no art. 74, III, alínea "f", da Lei n. 14.133/2021, e na justificativa e parecer jurídico apensados ao referido processo. **Em 31 de janeiro de 2022. NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO - PREFEITO MUNICIPAL.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

LEI MUNICIPAL Nº 2.092 DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.086/2021, no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade	002	SERVIÇOS URBANOS E DISTRITAIS
Função	15	URBANISMO
Sub-Função	451	INFRAESTRUTURA URBANA
Programa	0024	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE
Atividade	1075	PAVIMENTACAO E RECUEPRACAO ASFALTICA

Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R$ Valor
44.90.51.00.00.00	**OBRAS E INSTALACOES - DOTACAO 688**	2.701.0000000	400.000,00

Art. 2º Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes do Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior das transferências realizada pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA no valor de R$ 400.000,00.

Art. 3º - Fica autorizado a abertura de crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.086/2021, no valor de R$ 4.055.008,91 (Quatro Milhões e Cinquenta e Cinco Mil e Oito Reais e Noventa e Um Centavos), a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
Unidade	002	SERVIÇOS URBANOS E DISTRITAIS	
Função	15	URBANISMO	
Sub-Função	451	INFRAESTRUTURA URBANA	
Programa	0024	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	
Atividade	1075	PAVIMENTACAO E RECUEPRACAO ASFALTICA	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
44.90.51.00.00.00	**OBRAS E INSTALACOES – DOTACAO 688**	1.701.0000000	4.055.008,91

Art. 4º Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes do Excesso de Arrecadação das transferências realizada pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA no valor de R$ 4.055.008,91.

Art. 5º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2.066/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - LDO, e na Lei Municipal nº. 2.068/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 31 de janeiro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

LEI MUNICIPAL Nº 2.093 DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de crédito Adicional Especial no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.086/2021, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil Reais), a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	11	Secretaria Municipal de Meio Ambiente.	
Unidade	001	Gabinete da Secretaria de Meio Ambiente.	
Função	18	Gestão Ambiental.	
Sub-Função	541	Preservação e Conservação Ambiental.	
Programa	0022	Protege Poconé	
Atividade	2117	Ação de Combate a Incêndios Florestais	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
44.90.52.00.00.00	**Equipamento e Material Permanente**	2.701.0000000	100.000,00

Art. 2º Para amparar os créditos abertos nos artigos anteriores, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes do Superávit Financeiro Apurado em Exercício Anterior das transferências realizada pelo Termo de Convênio 1281/2021/SEMA/MT no valor de R$ 100.000,00.

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2.066/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - LDO, e na Lei Municipal nº. 2.068/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 31 de janeiro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 25 DE 31 DE JANEIRO DE 2022

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear os "**Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**", conforme composição abaixo:

COMPID – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Presidente: Bruna Elizabeth da Silva Brandelise – CPF: 046.297.531-25

Vice-Presidente: Carmem Conceição de Oliveira Gaíva – CPF: 551.549.561-68

Secretária: Jordana do Amaral Matos – CPF: 017.768.501-81

Tesoureiro: Nelson Dias de Arruda Junior – CPF: 032.683.591-16

I - CRAS – Centro de Referência de Assistência Social

Titular: Jordana do Amaral Matos – CPF: 017.768.501-81

Suplente: Ieda Regina Marques de Oliveira – CPF: 048.248.891-38

II - SISMUP

Titular: Silvia Fátima da Silva – CPF: 362.429.931-04

Suplente: Erasma Rosa Galvão – CPF: 362.402.301-20

III - Secretaria Municipal de Assistência Social, Emprego e Renda

Titular: Bruna Elizabeth da Silva Brandelise – CPF: 046.297.531-25

Suplente: Lucinete Maria Alves de Lima – CPF: 958.164.601-20

IV - Paróquia Nossa Senhora do Rosário

Titular: Carmem Conceição de Oliveira Gaíva – CPF: 551.549.561-68

Suplente: Lenir Luiza de Arruda – CPF: 172.553.251-49

V - Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Carmem Lucia Furtado Gonçalves – CPF: 900.874.611-53

Suplente: Maria Otavia Dorileo Campos – CPF: 940.440.661-91

VI - Lar dos Idosos São Vicente de Paulo de Poconé

Titular: Maria Aparecida Custódio – CPF: 178.881.151-87

Suplente: Regina Maria de Arruda – CPF: 204.273.361-04

VII - Secretaria Municipal de Procuradoria Jurídica e Fiscal

Titular: Nelson Dias de Arruda Junior – CPF: 032.683.591-16

Suplente: Crislaine do Carmo Felix da Silva – CPF: 030.746.271-40

VIII - Hospital Geral de Poconé

Titular: Rosangela Aparecida da Silva – CPF: 000.606.701-85

Suplente: Telma Fátima Vieira da Silva – CPF: 015.833.591-09

IX - Centro de Convivência da Melhor Idade Aurílio Dias de Moura – CCI

Titular: Leonice Nunes da Silva Moraes – CPF: 571.969.741-15

Suplente: Solange Gonçalina da Silva Martins – CPF: 551.890.911-04

X – ADRA

Titular: Amâncio Gomes de Arruda – CPF: 048.502.501-00

Suplente: Arlene Siqueira Campos Silva – CPF: 927.155.911-87

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé-MT, 31 de janeiro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

RELATORIOS 3 RGF 2021 - RELATORIOS GESTAO FISCAL 2021 DA PREFEITURA DE POCONE

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c") — em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (II)	0,00	0,00
TOTAIS (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	111.942.723,74	100,00
(-) Transf. Obrigatória União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(V)	0,00	0,00
R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)F)(V)	111.942.723,74	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII) - (Ia + IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTREGAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE

1. Conforme manual de instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.

Emissão: 31/01/2022 09:09:25 — Page 1 de 2

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c") em Reais

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — em Reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	6.191.894,65	6.191.894,65	7.272.163,44	33.461.995,10
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.751.289,78	2.751.289,78	3.803.234,26	9.030.994,59
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	2.751.289,78	2.751.289,78	3.803.234,26	9.030.994,59
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.500.000,00	1.500.000,00	2.551.944,48	2.183.283,24
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	1.251.289,78	1.251.289,78	1.251.289,78	6.847.711,35
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	3.440.604,87	3.440.604,87	3.440.604,87	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	28.324,31	24.431.000,51
DEDUÇÕES (II)	-8.706.734,85	-7.567.061,09	-6.190.379,16	13.245.478,94
Disponibilidade de Caixa	-8.687.104,78	-7.550.832,05	-6.189.850,67	13.250.953,66
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.312.698,19	10.378.654,69	11.739.636,07	15.120.063,46
(-) Restos a Pagar Processados	17.999.802,97	17.929.486,74	17.929.486,74	1.869.109,80
Demais Haveres Financeiros	-19.630,07	-16.229,04	-528,49	-5.474,72
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	6.191.894,65	6.191.894,65	7.272.163,44	20.216.516,16
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	16.685.488,34	33.570.713,77	66.704.076,72	111.942.723,74
(-) Transf. Obrig. União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(V)	0,00	0,00	0,00	0,00
= R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)=(IV - V)	16.685.488,34	33.570.713,77	66.704.076,72	111.942.723,74
% da DC sobre a RCL (I / RCL) (I/VI)	37,11	18,44	10,90	29,89
% da DCL sobre a RCL (III / RCL) (III/VI)	37,11	18,44	10,90	18,06
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [90,00%]	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	10.950.185,39	11.936.689,11	12.472.840,67	1.727.808,45
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.685.387,98	7.244.563,74	7.244.563,74	32.489,92
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

Emissão: 31/01/2022 08:58:01 — Page 1 de 1
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - QUADRIMESTE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
A ENTIDADES CONTROLADAS(III)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
TOTAL DE GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	16.685.488,34	33.570.713,77	66.704.076,72	111.942.723,74
(-) Transf. Obrig. União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(VII)				
R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VI	16.685.488,34	33.570.713,77	66.704.076,72	111.942.723,74
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %				

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DE ENTIDADES CONTROLADAS(IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS(X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
TOTAL DE CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE

Emissão: 31/01/2022 09:08:18 Page 1 de 1

Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

em Reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) -f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (I)	**10.607.154,99**	**1.046.541,71**	**595.214,56**	**26.710,97**	**12.435.845,58**	**0,00**	**-3.497.157,83**	**865.650,02**	**0,00**	**-4.362.807,85**
Recursos Ordinários	10.607.154,99	1.046.541,71	595.214,56	26.710,97	12.435.845,58	0,00	-3.497.157,83	865.650,02	0,00	-4.362.807,85
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**4.533.960,51**	**822.568,09**	**1.512.061,22**	**5.778,95**	**5.653.626,49**	**0,00**	**-3.460.074,24**	**483.726,66**	**0,00**	**-3.943.800,90**
Transferências do FUNDEB	1.754.445,90	64.731,78	532.370,62	0,00	1.336.599,28	0,00	-179.255,78	5.756,37	0,00	-185.012,15
Outros Recursos Destinados à Educação	4.779.568,95	252.556,93	273.921,03	0,00	500.374,94	0,00	3.752.716,05	150.610,33	0,00	3.602.105,72
Outros Recursos Destinados à Saúde	-2.697.676,83	425.884,11	693.017,01	1.782,95	3.757.067,29	0,00	-7.575.428,19	192.567,83	0,00	-7.767.996,02
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	697.622,49	79.395,27	12.752,56	3.996,00	59.584,98	0,00	541.893,68	134.792,13	0,00	407.101,55
TOTAL (III) = (I + II)	**15.141.115,50**	**1.869.109,80**	**2.107.275,78**	**32.489,92**	**18.089.472,07**	**0,00**	**-6.957.232,07**	**1.349.376,68**	**0,00**	**-8.306.608,75**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES [1]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE

Emissão: 31/01/2022 09:12:47

Portaria nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

LRF, art. 48 - Anexo 06 — em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		111.942.723,74
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		111.942.723,74
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		111.942.723,74
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	38.673.912,44	34,55
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 0,00%	0,00	0,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF - 0,00 %	0,00	0,00
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00%	0,00	0,00
DIVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	20.216.516,16	18,06
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 0,00 %	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 0,00 %	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE

Emissão: 31/01/2022 09:10:21

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2.019.

Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2021 A DEZEMBRO DE 2021

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES LIQUIDADAS													
	Janeiro/2021	Fevereiro/2021	Março/2021	Abril/2021	Maio/2021	Junho/2021	Julho/2021	Agosto/2021	Setembro/2021	Outubro/2021	Novembro/2021	Dezembro/2021	Total dos Últimos 12 Meses	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.137.661,99	2.903.895,02	3.081.878,98	3.109.725,49	3.203.966,47	3.172.097,05	3.198.049,57	3.246.344,64	3.806.390,28	3.786.112,66	3.743.859,00	3.869.734,20	40.259.715,35	17.132,31
Pessoal Ativo	3.124.210,79	2.891.788,94	3.068.427,78	3.098.964,53	3.193.205,51	3.142.145,61	3.163.978,49	3.234.238,56	3.794.284,20	3.747.071,58	3.733.098,04	3.832.568,89	40.023.982,92	5.756,37
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.602.297,28	2.412.182,77	2.483.776,33	2.570.702,78	2.542.103,69	2.538.789,97	2.611.634,83	2.666.281,76	3.119.536,73	3.080.775,06	3.068.654,25	3.146.529,80	32.843.265,25	
Obrigações Patronais	521.913,51	479.606,17	584.651,45	528.261,75	651.101,82	603.355,64	552.343,66	567.956,80	674.747,47	666.296,52	664.443,79	686.039,09	7.180.717,67	5.756,37
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	13.451,20	12.106,08	13.451,20	10.760,96	10.760,96	16.141,44	12.106,08	12.106,08	12.106,08	12.106,08	10.760,96	10.760,96	146.618,08	10.715,94
Aposentadorias, Reserva e Reformas	5.380,48	5.380,48	6.725,60	5.380,48	5.380,48	6.725,60	5.380,48	5.380,48	6.725,60	6.725,60	5.380,48	5.380,48	69.946,24	
Pensões	8.070,72	6.725,60	6.725,60	5.380,48	5.380,48	9.415,84	6.725,60	6.725,60	5.380,48	5.380,48	5.380,48	5.380,48	76.671,84	
Outros Benefícios Previdenciários														10.715,94
Outras Despesas						13.810,00	21.965,00			26.935,00		26.404,35	89.114,35	660,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Serviços Médicos						13.810,00	21.965,00			26.935,00		26.404,35	89.114,35	660,00
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	7.596,14	18.875,25	307.347,81	127.094,99	141.069,51	132.706,61	357.892,41	108.829,97	117.789,60	115.497,34	102.065,82	55.453,83	1.592.219,28	10.715,94
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	7.596,14	18.875,25	306.197,46	127.094,99	141.069,51	132.706,61	357.892,41	108.829,97	117.789,60	115.497,34	102.065,82	55.453,83	1.591.068,93	10.715,94
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração			1.150,35										1.150,35	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.130.065,85	2.885.019,77	2.774.531,17	2.982.630,50	3.062.896,96	3.039.390,44	2.840.157,16	3.137.514,67	3.688.600,68	3.670.615,32	3.641.793,18	3.814.280,37	38.667.496,07	6.416,37
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)														38.673.912,44

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	111.942.723,74	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	111.942.723,74	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	38.673.912,44	34,55 %
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		0,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (§ único do art. 22 da LRF)		0,00 %
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %		0,00 %

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2021 A DEZEMBRO DE 2021

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

NOTAS:

RELATORIOS 6 BIMESTRE 2021 RREO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	86.467.259,30	105.952.569,34	15.791.565,84	105.138.768,26	813.801,08	19.700.894,83	103.789.391,59	2.163.177,75	101.682.115,80	1.349.376,67
DESPESAS CORRENTES	74.796.999,97	93.030.478,61	15.378.702,19	92.452.403,32	578.075,29	18.282.840,04	91.115.919,44	1.914.559,17	89.024.943,66	1.336.483,88
Pessoal e Encargos Sociais	38.451.773,00	41.225.339,59	7.771.370,45	41.645.708,84	-420.369,25	7.761.974,83	41.629.236,53	-403.896,94	39.638.620,74	16.472,31
Juros e Encargos da Dívida	110.000,00	641.587,37	168.191,87	641.587,37		168.191,87	641.587,37		641.587,37	
Outras Despesas Correntes	36.235.226,97	51.163.551,65	7.439.139,87	50.165.107,11	998.444,54	10.352.673,34	48.845.095,54	2.318.456,11	48.744.735,55	1.320.011,57
DESPESAS DE CAPITAL	11.620.259,33	12.872.090,73	412.863,65	12.686.364,94	185.725,79	1.418.054,79	12.673.472,15	198.618,58	12.657.172,14	12.892,79
Investimentos	8.580.259,33	7.447.228,06	-572.100,82	7.276.818,71	170.409,35	352.258,00	7.275.630,71	171.597,35	7.259.330,71	1.188,00
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	3.040.000,00	5.424.862,67	984.964,47	5.409.546,23	15.316,44	1.065.796,79	5.397.841,44	27.021,23	5.397.841,43	11.704,79
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00			50.000,00			50.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	86.467.259,30	105.952.569,34	15.791.565,84	105.138.768,26	813.801,08	19.700.894,83	103.789.391,59	2.163.177,75	101.682.115,80	1.349.376,67
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	86.467.259,30	105.952.569,34	15.791.565,84	105.138.768,26	813.801,08	19.700.894,83	103.789.391,59	2.163.177,75	101.682.115,80	1.349.376,67
SUPERÁVIT (XIII)				8.195.385,42			9.544.762,09		11.652.037,88	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	86.467.259,30	105.952.569,34	15.791.565,84	113.334.153,68	-7.381.584,34	19.700.894,83	113.334.153,68	-7.381.584,34	113.334.153,68	1.349.376,67
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 28/01/2022 10:40:48

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	89.800.000,00	107.490.729,88	27.606.371,68	25,68	113.334.153,68	105,44	-5.843.423,80
RECEITAS CORRENTES	86.749.947,19	104.311.503,47	26.956.371,68	25,84	111.942.723,74	107,32	-7.631.220,27
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.886.000,00	10.493.567,11	4.480.125,51	42,69	13.553.310,50	129,16	-3.059.743,39
Impostos	7.535.000,00	9.142.567,11	4.358.290,54	47,67	11.898.923,13	130,15	-2.756.356,02
Taxas	1.351.000,00	1.351.000,00	121.834,97	9,02	1.654.387,37	122,46	-303.387,37
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	900.000,00	900.000,00					900.000,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Soci							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação F	900.000,00	900.000,00					900.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	86.000,00	86.000,00	147.304,18	171,28	332.812,25	386,99	-246.812,25
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	86.000,00	86.000,00	147.304,18	171,28	332.812,25	386,99	-246.812,25
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	120.000,00	120.000,00			43.710,00	36,43	76.290,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	120.000,00	120.000,00			43.710,00	36,43	76.290,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	76.742.364,90	92.696.354,07	19.692.720,64	21,24	91.816.760,33	99,05	879.593,74
Transferências da União e de suas Entidades	44.217.347,32	51.221.252,33	9.938.034,34	19,40	48.785.769,19	95,25	2.435.483,14
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s	20.525.017,58	29.475.101,74	6.447.700,67	21,88	25.867.703,96	87,76	3.607.397,78
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.000.000,00	12.000.000,00	3.306.985,63	27,56	17.163.287,18	143,03	-5.163.287,18
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.582,29	15.582,29	2.636.221,35	6.918,...	6.196.130,66	9.763,93	-6.180.548,37
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	6.000,00	6.000,00			55.039,75	917,33	-49.039,75
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.000,00	2.000,00	2.598.825,42	9.941,...	4.879.109,32	3.955,47	-4.877.109,32
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Pú							
Demais Receitas Correntes	7.582,29	7.582,29	37.395,93	493,20	1.261.981,59	6.643,81	-1.254.399,30
RECEITAS DE CAPITAL	3.050.052,81	3.179.226,41	650.000,00	20,45	1.391.429,94	43,77	1.787.796,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS		129.173,60			128.400,00	99,40	773,60
Alienação de Bens Móveis		129.173,60			128.400,00	99,40	773,60
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.050.052,81	3.050.052,81	650.000,00	21,31	1.263.029,94	41,41	1.787.022,87
Transferências da União e de suas Entidades	3.050.052,81	3.050.052,81			463.029,94	15,18	2.587.022,87
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s			650.000,00		800.000,00		-800.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	89.800.000,00	107.490.729,88	27.606.371,68	25,68	113.334.153,68	105,44	-5.843.423,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	89.800.000,00	107.490.729,88	27.606.371,68	25,68	113.334.153,68	105,44	-5.843.423,80
DÉFICIT (VI)[1]							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	89.800.000,00	107.490.729,88	27.606.371,68	25,68	113.334.153,68	105,44	-5.843.423,80

Emissão: 28/01/2022 10:40:47
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.311.007,39			1.311.007,39		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.311.007,39			1.311.007,39		

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	129.173,60	128.400,00	773,60
Receita de Alienação de Bens Móveis	129.173,60	128.400,00	773,60
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2020 (i)	2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)		128.400,00	128.400,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT

Emissão: 31/01/2022 07:33:19
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	86.467.259,30	105.952.569,34	15.791.565,84	105.138.768,26	100,00	813.801,08	19.700.894,83	103.789.391,59	100,00	2.163.177,75	1.349.376,67
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	510.000,00	1.594.630,23	167.812,09	1.558.310,68	1,48	36.319,55	157.519,65	1.547.594,74	1,49	47.035,49	10.715,94
Ação Judiciária	510.000,00	1.594.630,23	167.812,09	1.558.310,68	1,48	36.319,55	157.519,65	1.547.594,74	1,49	47.035,49	10.715,94
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	9.509.600,00	12.554.429,82	2.260.983,61	12.381.400,08	11,78	173.029,74	2.480.747,48	11.935.661,55	11,50	618.768,27	445.738,53
Administração Geral	5.314.000,00	6.770.700,41	947.426,85	6.697.176,02	6,37	73.524,39	1.202.465,12	6.565.940,64	6,33	204.759,77	131.235,38
Administração Financeira	2.657.400,00	4.491.806,79	1.074.692,26	4.500.102,36	4,28	-8.295,57	1.057.565,31	4.216.901,99	4,06	274.904,80	283.200,37
Controle Interno	715.400,00	574.797,63	99.215,25	557.878,67	0,53	16.918,96	99.215,25	557.878,67	0,54	16.918,96	0,00
Normatização e Fiscalização	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	60.000,00	11.301,70	0,00	11.301,70	0,01	0,00	0,00	11.301,70	0,01	0,00	0,00
Comunicação Social	150.000,00	206.295,01	65.370,00	206.290,00	0,20	5,01	46.547,50	180.577,50	0,17	25.717,51	25.712,50
Demais Subfunções	552.800,00	499.528,28	74.279,25	408.651,33	0,39	90.876,95	74.954,30	403.061,05	0,39	96.467,23	5.590,28
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	20.000,00	54.088,78	0,00	45.088,78	0,04	9.000,00	9.000,00	45.088,78	0,04	9.000,00	0,00
Defesa Civil	20.000,00	54.088,78	0,00	45.088,78	0,04	9.000,00	9.000,00	45.088,78	0,04	9.000,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.975.611,00	4.211.970,68	554.763,15	4.188.563,70	3,98	23.406,98	789.763,20	4.144.083,63	3,99	67.887,05	44.480,07
Administração Geral	2.094.700,00	1.034.792,95	175.977,57	1.023.844,90	0,97	10.948,05	264.293,88	1.004.831,86	0,97	29.961,09	19.013,04
Assistência ao Idoso	222.000,00	182.601,00	29.995,25	182.600,94	0,17	0,06	32.595,25	182.600,94	0,18	0,06	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	687.058,00	1.007.210,96	116.967,27	998.270,48	0,95	8.940,48	165.290,67	980.097,11	0,94	27.113,85	18.173,37
Assistência Comunitária	1.971.853,00	1.987.365,77	231.823,06	1.983.847,38	1,89	3.518,39	327.583,40	1.976.553,72	1,90	10.812,05	7.293,66
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	23.546.560,00	37.123.505,20	5.215.177,41	36.721.259,54	34,93	402.245,66	6.617.960,22	36.528.691,71	35,20	594.813,49	192.567,83
Administração Geral	1.459.840,00	2.548.665,70	368.999,00	2.525.860,66	2,40	22.805,04	430.442,72	2.520.589,49	2,43	28.076,21	5.271,17
Atenção Básica	10.729.320,00	12.623.470,39	1.676.219,76	12.415.033,13	11,81	208.437,26	1.836.923,94	12.277.255,65	11,83	346.214,74	137.777,48
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.165.900,00	20.294.150,06	2.954.315,08	20.156.806,45	19,17	137.343,61	4.101.447,46	20.117.563,27	19,38	176.586,79	39.243,18
Suporte Profilático e Terapêutico	455.300,00	539.247,64	44.509,18	512.305,92	0,49	26.941,72	67.035,13	502.029,92	0,48	37.217,72	10.276,00
Vigilância Sanitária	181.100,00	180.654,56	24.167,89	177.954,16	0,17	2.700,40	31.544,47	177.954,16	0,17	2.700,40	0,00
Vigilância Epidemiológica	555.100,00	937.316,85	146.966,50	933.299,22	0,89	4.017,63	150.566,50	933.299,22	0,90	4.017,63	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	28.900.784,97	24.887.212,50	4.288.167,32	25.161.220,37	23,93	-274.007,87	5.415.524,71	24.909.138,27	24,00	-21.925,77	252.082,10
Administração Geral	1.650.700,00	594.862,87	84.512,05	594.762,66	0,57	100,21	150.421,61	518.898,32	0,50	75.964,55	75.864,34
Ensino Fundamental	12.671.320,97	10.317.551,59	2.604.022,25	10.266.448,31	9,76	51.103,28	2.622.432,45	10.234.630,41	9,86	82.921,18	31.817,90
Ensino Médio	981.000,00	723.840,57	337.029,79	714.326,47	0,68	9.514,10	279.559,79	627.189,08	0,60	96.651,49	87.137,39
Educação Infantil	12.904.550,00	12.594.286,33	1.284.151,45	12.967.464,53	12,33	-373.178,20	2.214.346,83	12.941.024,01	12,47	-346.737,68	26.440,52
Demais Subfunções	693.214,00	656.671,14	-21.548,22	618.218,40	0,59	38.452,74	148.764,03	587.396,45	0,57	69.274,69	30.821,95
CULTURA	934.000,00	1.767.861,50	661.762,91	1.600.638,68	1,52	167.222,82	722.699,00	1.597.210,47	1,54	170.651,03	3.428,21
Difusão Cultural	934.000,00	1.767.861,50	661.762,91	1.600.638,68	1,52	167.222,82	722.699,00	1.597.210,47	1,54	170.651,03	3.428,21
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	6.926.103,33	9.573.259,24	714.168,25	9.549.899,24	9,08	23.360,00	770.088,88	9.464.466,25	9,12	108.792,99	85.432,99
Infra-Estrutura Urbana	4.034.803,33	5.846.381,91	74.727,51	5.836.226,17	5,55	10.155,74	111.773,00	5.768.413,31	5,56	77.968,60	67.812,86

Emissão: 28/01/2022 10:44:44

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Serviços Urbanos	2.891.300,00	3.726.877,33	639.440,74	3.713.673,07	3,53	13.204,26	658.315,88	3.696.052,94	3,56	30.824,39	17.620,13
HABITAÇÃO	828.000,00	59.069,20	0,00	59.069,20	0,06	0,00	0,00	59.069,20	0,06	0,00	0,00
Habitação Urbana	828.000,00	59.069,20	0,00	59.069,20	0,06	0,00	0,00	59.069,20	0,06	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.293.500,00	1.625.000,49	178.009,02	1.579.226,94	1,50	45.773,55	320.466,44	1.568.989,01	1,51	56.011,48	10.237,93
Preservação e Conservação Ambiental	452.500,00	866.000,49	178.009,02	820.226,94	0,78	45.773,55	182.466,44	809.989,01	0,78	56.011,48	10.237,93
Controle Ambiental	841.000,00	759.000,00	0,00	759.000,00	0,72	0,00	138.000,00	759.000,00	0,73	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.195.900,00	1.313.269,93	91.400,24	1.276.626,40	1,21	36.643,53	172.719,67	1.228.250,97	1,18	85.018,96	48.375,43
Administração Geral	954.200,00	1.308.419,13	91.400,24	1.271.776,40	1,21	36.642,73	172.719,67	1.223.400,97	1,18	85.018,16	48.375,43
Extensão Rural	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	211.700,00	4.850,80	0,00	4.850,00	0,00	0,80	0,00	4.850,00	0,00	0,80	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	132.000,00	20.240,72	0,00	20.097,32	0,02	143,40	3.190,00	19.974,92	0,02	265,80	122,40
Promoção Comercial	30.000,00	1.000,00	0,00	856,60	0,00	143,40	0,00	856,60	0,00	143,40	0,00
Turismo	102.000,00	19.240,72	0,00	19.240,72	0,02	0,00	3.190,00	19.118,32	0,02	122,40	122,40
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	3.202.100,00	3.710.200,93	401.296,99	3.613.286,06	3,44	96.914,87	732.894,17	3.559.068,05	3,43	151.132,88	54.218,01
Transporte Rodoviário	3.202.100,00	3.710.200,93	401.296,99	3.613.286,06	3,44	96.914,87	732.894,17	3.559.068,05	3,43	151.132,88	54.218,01
DESPORTO E LAZER	452.100,00	244.726,35	55.447,51	236.293,94	0,22	8.432,41	107.240,51	233.527,38	0,23	11.198,97	2.766,56
Administração Geral	267.100,00	241.836,35	55.447,51	233.403,94	0,22	8.432,41	107.240,51	230.637,38	0,22	11.198,97	2.766,56
Desporto Comunitário	185.000,00	2.890,00	0,00	2.890,00	0,00	0,00	0,00	2.890,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	3.991.000,00	7.163.103,77	1.202.577,34	7.147.787,33	6,80	15.316,44	1.401.080,90	6.948.576,66	6,69	214.527,11	199.210,67
Serviço da Dívida Interna	3.150.000,00	6.066.450,04	1.153.156,34	6.051.133,60	5,76	15.316,44	1.233.988,66	6.039.428,81	5,82	27.021,23	11.704,79
Outros Encargos Especiais	841.000,00	1.096.653,73	49.421,00	1.096.653,73	1,04	0,00	167.092,24	909.147,85	0,88	187.505,88	187.505,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	86.467.259,30	105.952.569,34	15.791.565,84	105.138.768,26	100,00	813.801,08	19.700.894,83	103.789.391,59	100,00	2.163.177,75	1.349.376,67

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 28/01/2022 10:44:44

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) — em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	12.872.090,73	12.686.364,94	185.725,79
Investimentos	7.447.228,06	7.276.818,71	170.409,35
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	5.424.862,67	5.409.546,23	15.316,44
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	12.872.090,73	12.686.364,94	185.725,79

RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	12.872.090,73	12.686.364,94	185.725,79

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Emissão: 31/01/2022 07:29:37
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado, exceto estatatais não dependentes (**I**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (**II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (**III**)	16.685.488,34	111.942.723,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (**IV = I + II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / **III**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 31/01/2022 07:35:25 — Page 1 de 1
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) — Em reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2020
RECEITAS CORRENTES (I)				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (III)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + (III - II))	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2020	Em 2021	Em 2020
Benefícios - Civil								
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								

Emissão: 28/01/2022 10:48:31
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) — Em reais

Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)								
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)								

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDÊNCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2021	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	206.355,15	294.904,73
Investimentos e Aplicações	3.088.932,28	2.582.616,85
Outros Bens e Direitos		

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2020
RECEITAS CORRENTES				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2020	Em 2021	Em 2020
DESPESAS CORRENTES - (XIII)								
DESPESAS DE CAPITAL - (XIV)								
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XV) = (XIII) + (XIV)								
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XVI) = (XII) - (XV)								

Emissão: 28/01/2022 10:48:31
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) Em reais

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até DEZEMBRO / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	104.311.503,47	111.942.723,74
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.493.567,11	13.553.310,50
IPTU	974.000,00	2.593.266,86
ISS	3.240.000,00	3.621.653,68
ITBI	1.560.000,00	2.275.831,27
IRRF	3.368.567,11	3.408.171,32
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.351.000,00	1.654.387,37
Contribuições	900.000,00	0,00
Receita Patrimonial	86.000,00	332.812,25
Aplicações Financeiras (II)	86.000,00	332.812,25
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	92.696.354,07	91.816.760,33
Cota-parte do FPM	21.640.911,58	20.916.325,00
Cota-parte do ICMS	15.662.502,32	14.339.675,70
Cota-parte do IPVA	1.680.000,00	1.957.597,62
Cota Parte do ITR	1.600.000,00	1.493.509,52
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	40.000,00	0,00
Transferências do FUNDEB	12.000.000,00	17.163.287,18
Outras Transferências Correntes	40.072.940,17	35.946.365,31
Demais Receitas Correntes	135.582,29	6.239.840,66
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	135.582,29	6.239.840,66
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	104.225.503,47	111.609.911,49
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.179.226,41	1.391.429,94
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	129.173,60	128.400,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	129.173,60	128.400,00
Transferências de Capital	3.050.052,81	1.263.029,94
Convênios	3.050.052,81	1.263.029,94
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	3.179.226,41	1.391.429,94
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**107.404.729,88**	**113.001.341,43**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até DEZEMBRO / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	93.030.478,61	92.452.403,32	91.115.919,44	89.024.943,66	165.209,15	1.441.984,24	1.348.879,32
Pessoal e Encargos Sociais	41.225.339,59	41.645.708,84	41.629.236,53	39.638.620,74	7.776,16	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	641.587,37	641.587,37	641.587,37	641.587,37	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	51.163.551,65	50.165.107,11	48.845.095,54	48.744.735,55	157.432,99	1.441.984,24	1.348.879,32
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	51.004.931,65	50.006.637,11	48.698.815,54	48.598.455,55	157.007,99	1.430.219,24	1.337.114,32
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	92.388.891,24	91.810.815,95	90.474.332,07	88.383.356,29	165.209,15	1.441.984,24	1.348.879,32
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	12.872.090,73	12.686.364,94	12.673.472,15	12.657.172,14	0,00	0,00	0,00
Investimentos	7.447.228,06	7.276.818,71	7.275.630,71	7.259.330,71	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	5.424.862,67	5.409.546,23	5.397.841,44	5.397.841,43	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.447.228,06	7.276.818,71	7.275.630,71	7.259.330,71	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**99.886.119,30**	**99.087.634,66**	**97.749.962,78**	**95.642.687,00**	**165.209,15**	**1.441.984,24**	**1.348.879,32**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**15.844.565,96**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 28/01/2022 às 10:53
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até DEZEMBRO / 2021
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	332.812,25
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	19.552.157,50

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-3.374.779,29**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2020 (a)	Até DEZEMBRO / 2021) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	6.191.894,65	37.932.017,25
DEDUÇÕES (XXIX)	-8.706.734,85	13.245.478,94
Disponibilidade de Caixa	-8.687.104,78	13.250.953,66
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.312.698,19	15.120.063,46
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	17.999.802,97	1.869.109,80
Demais Haveres Financeiros	-19.630,07	-5.474,72
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	14.898.629,50	24.686.538,31
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**-9.787.908,81**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até DEZEMBRO / 2021)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	16.130.693,17
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	37.932.017,25
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV -) XXXVI	**12.013.415,27**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**-7.871.554,48**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.311.007,39
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.311.007,39
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	JAN/21	FEV/21	MAR/21	ABR/21	MAI/21	JUN/21	JUL/21	AGO/21	SET/21	OUT/21	NOV/21	DEZ/21		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.426.593,95	7.841.472,88	9.611.926,32	7.092.017,02	9.227.103,36	8.616.282,66	10.140.424,68	9.855.866,68	10.338.285,15	12.218.363,57	10.559.478,93	18.202.580,21	121.130.395,41	112.041.503,47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	386.178,18	614.530,39	1.680.226,29	591.393,11	803.895,22	1.317.654,13	1.121.867,75	950.939,73	772.061,05	834.439,14	771.842,85	3.708.282,66	13.553.310,50	10.493.567,11
IPTU	66.990,20	65.613,79	655.421,88	47.159,22	111.252,40	430.956,51	311.358,09	262.655,67	197.431,85	165.777,19	152.008,73	126.641,33	2.593.266,86	974.000,00
ISS	180.805,65	235.912,08	302.975,42	246.265,95	248.970,59	268.106,94	333.190,76	369.978,36	338.345,90	351.117,25	348.611,21	397.373,57	3.621.653,68	3.240.000,00
ITBI	109.852,80	177.528,67	73.833,50	87.364,00	141.420,43	473.429,44	355.776,89	195.194,80	148.839,23	236.241,70	167.222,81	109.127,00	2.275.831,27	1.560.000,00
IRRF	4.818,87	22.995,66	40.114,41	29.116,04	79.328,24	31.070,87	38.584,86	50.952,99	41.198,50	12.684,99	17.732,91	3.039.572,98	3.408.171,32	3.368.567,11
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	23.710,66	112.480,19	607.881,08	181.487,90	222.923,56	114.090,37	82.957,15	72.157,91	46.245,57	68.618,01	86.267,19	35.567,78	1.654.387,37	1.351.000,00
Contribuições														900.000,00
Receita Patrimonial	1.099,27	1.139,78	5.374,75	8.602,85	13.112,61	16.864,45	25.403,88	31.836,58	36.217,92	45.855,98	63.637,30	83.666,88	332.812,25	86.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.099,27	1.139,78	5.374,75	8.602,85	13.112,61	16.864,45	25.403,88	31.836,58	36.217,92	45.855,98	63.637,30	83.666,88	332.812,25	86.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços						43.710,00							43.710,00	120.000,00
Transferências Correntes	6.738.135,70	7.215.787,94	7.902.716,95	6.394.569,87	7.645.713,35	7.229.281,55	8.986.980,87	8.135.870,15	8.828.174,64	10.428.792,88	8.819.476,10	12.678.932,00	101.004.432,00	100.426.354,07
Cota Parte do FPM	1.944.305,38	2.548.491,37	1.708.200,22	1.785.793,91	2.146.278,36	1.856.197,51	2.536.273,73	2.027.831,77	1.592.532,15	1.774.612,25	2.304.736,22	3.431.049,95	25.656.302,82	26.040.911,58
Cota Parte do ICMS	1.207.169,57	981.442,64	1.425.148,83	1.218.387,87	1.171.705,22	1.508.074,22	1.541.768,87	1.734.182,24	1.634.973,76	2.041.160,33	1.795.423,76	1.665.156,97	17.924.594,28	18.162.502,32
Cota Parte do IPVA	184.623,29	178.116,35	162.314,37	170.840,75	122.922,54	179.366,52	226.150,16	233.834,57	255.498,99	353.419,64	210.876,21	169.032,29	2.446.995,68	2.100.000,00
Cota Parte do ITR	166.893,47	45.399,33	37.385,89	11.444,89	25.059,85	13.718,46	33.627,01	17.202,28	83.060,36	942.136,72	228.172,54	262.785,93	1.866.886,73	2.000.000,00
Transferência da LC 87/1966														
Transferência LC 61/1989														50.000,00
Transferências FUNDEB	1.173.014,88	1.078.440,08	1.285.870,89	1.179.560,14	1.334.596,50	1.405.575,49	1.409.121,35	1.601.736,71	1.487.717,47	1.900.668,04	1.691.704,74	1.615.280,89	17.163.287,18	12.000.000,00
Outras Transferências Correntes	2.062.129,11	2.383.898,17	3.283.796,75	2.028.542,31	2.845.150,88	2.266.349,35	3.240.039,75	2.521.082,58	3.774.391,91	3.416.795,90	2.588.562,63	5.535.625,97	35.946.365,31	40.072.940,17
Outras Receitas Correntes	301.180,80	10.014,77	23.608,33	97.451,19	764.382,18	8.772,53	6.172,18	737.220,22	701.831,54	909.275,57	904.522,68	1.731.698,67	6.196.130,66	15.582,29
DEDUÇÕES (II)	700.598,19	750.689,80	666.609,69	637.293,33	693.193,03	711.471,20	684.040,39	802.610,03	713.212,90	1.022.265,65	907.841,62	897.845,84	9.187.671,67	7.730.000,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	700.598,19	750.689,80	666.609,69	637.293,33	693.193,03	711.471,20	684.040,39	802.610,03	713.212,90	1.022.265,65	907.841,62	897.845,84	9.187.671,67	7.730.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**6.725.995,76**	**7.090.783,08**	**8.945.316,63**	**6.454.723,69**	**8.533.910,33**	**7.904.811,46**	**9.456.384,29**	**9.053.256,65**	**9.625.072,25**	**11.196.097,92**	**9.651.637,31**	**17.304.734,37**	**111.942.723,74**	**104.311.503,47**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)(CF) (IV)	**6.725.995,76**	**7.090.783,08**	**8.945.316,63**	**6.454.723,69**	**8.533.910,33**	**7.904.811,46**	**9.456.384,29**	**9.053.256,65**	**9.625.072,25**	**11.196.097,92**	**9.651.637,31**	**17.304.734,37**	**111.942.723,74**	**104.311.503,47**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)(IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)(V)	**6.725.995,76**	**7.090.783,08**	**8.945.316,63**	**6.454.723,69**	**8.533.910,33**	**7.904.811,46**	**9.456.384,29**	**9.053.256,65**	**9.625.072,25**	**11.196.097,92**	**9.651.637,31**	**17.304.734,37**	**111.942.723,74**	**104.311.503,47**

Emissão: 28/01/2022 10:47:03
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso II) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	JAN/21	FEV/21	MAR/21	ABR/21	MAI/21	JUN/21	JUL/21	AGO/21	SET/21	OUT/21	NOV/21	DEZ/21		

Emissão: 28/01/2022 10:47:03
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 _ Bimestre DE NOVEMBRO /DEZEMBRO

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	89.800.000,00
Previsão Atualizada	107.490.729,88
Receitas Realizadas	113.334.153,68
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.311.007,39
DESPESAS	
Dotação Inicial	86.467.259,30
Créditos Adicionais	19.485.310,04
Dotação Atualizada	105.952.569,34
Despesas Empenhadas	105.138.768,26
Despesas Liquidadas	103.789.391,59
Despesas Pagas	101.682.115,80
Superávit Orçamentário	9.544.762,09

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	105.138.768,26
Despesas Liquidadas	103.789.391,59

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	111.942.723,74
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites De Endividamento	111.942.723,74
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites Da Despesa Com	111.942.723,74

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdênciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		-3.374.779,29	0%
Resultado Primário		15.844.565,96	0%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	**0,00**		**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Desenvolvimento do Ensino		0,00 %	0,00 %
Fundamental e Médio		0,00 %	0,00 %
Educação Infantil e Ensino Fundamental		0,00 %	0,00 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	12.686.364,94	185.725,79

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício[1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdênciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	128.400,00	773,60
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos		0,00 %	0,00 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT

[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Emissão: 31/01/2022 07:37:07 — Page 1 de 1

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2020				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2020					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	17.718.295,04	281.507,93	58.222,73	16.058.588,94	1.882.991,30	6.277.183,09	2.409.364,89	1.441.984,24	1.348.879,32	7.212.073,82	125.594,84	2.008.586,14
EXECUTIVO	17.718.295,04	281.507,93	58.222,73	16.058.588,94	1.882.991,30	6.277.183,09	2.409.364,89	1.441.984,24	1.348.879,32	7.212.073,82	125.594,84	2.008.586,14
GABINETE DO PREFEITO	514.667,77	144,00		496.282,26	18.529,51	182.684,05	4.900,00	4.900,00	4.900,00	180.223,00	2.461,05	20.990,56
(NE)-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINI	965.371,21	12.045,97	1.152,60	914.715,82	61.548,76	350.285,63	97.061,31	49.192,99	49.192,99	398.153,95		61.548,76
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	1.732.967,12	23.617,85	453,19	1.205.578,47	550.553,31	349.885,10	55.228,94	22.740,00	22.740,00	358.487,29	23.886,75	574.440,06
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO	399.653,45	4.388,72		342.661,73	61.380,44	260.341,27	125.184,82	69.838,03	66.138,03	311.692,06	7.696,00	69.076,44
(NE)-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	8.367.148,59	47.753,08	3.551,44	7.980.849,13	430.501,10	2.280.332,23	384.454,09	57.374,18	54.506,18	2.607.412,14	2.868,00	433.369,10
(NE)-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	4.055.967,23	70.584,25	32.230,33	3.661.911,82	432.409,33	2.030.246,12	1.354.612,42	912.929,92	903.043,00	2.469.782,50	12.033,04	444.442,37
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGR	144.894,83	7.150,96	1.149,50	113.142,26	37.754,03	101.954,73	52.403,30	49.512,08	49.512,08	104.845,95		37.754,03
(NE)-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	84.272,93	6.377,10		72.158,54	18.491,49	40.382,09	29.613,57	27.410,12	27.410,12	42.585,54		18.491,49
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	33.005,34			32.366,26	639,08	31.327,46	700,00	700,00	700,00	31.327,46		639,08
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	36.504,77	3.053,22		36.411,64	3.146,35	29.680,99	77.582,38	72.387,88	2.637,88	34.875,49	69.750,00	72.896,35
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA	1.383.735,30	106.392,78	19.685,67	1.202.511,01	267.931,40	620.063,42	223.066,04	170.573,24	163.673,24	672.556,22	6.900,00	274.831,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E ECONOMIC	106,50				106,50		4.558,02	4.425,80	4.425,80	132,22		106,50
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	**17.718.295,04**	**281.507,93**	**58.222,73**	**16.058.588,94**	**1.882.991,30**	**6.277.183,09**	**2.409.364,89**	**1.441.984,24**	**1.348.879,32**	**7.212.073,82**	**125.594,84**	**2.008.586,14**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE

LEI MUNICIPAL Nº 2.091 DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.086/2021, no valor de R$ 720.000,00 (Setecentos e Vinte Mil Reais), a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.	
Função	10	SAUDE.	
Sub-Função	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL.	
Programa	0011	ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Atividade	2089	MANUT. DO PROG. DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
33.90.39.00.00.00	SERV. PESSOA JURIDICA - RED 468	2.621.0000000	400.000,00
33.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO – RED 464	2.621.0000000	70.000,00

ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.	
Função	10	SAUDE.	
Sub-Função	301	ATENCAO BÁSICA.	
Programa	0010	ATENCAO BÁSICA.	
Atividade	2130	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
33.90.36.00.00.00	SERV. PESSOA FISICA – RED 424	2.621.0000000	26.000,00

ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
Função	10	SAUDE.
Sub-Função	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL.
Programa	0011	ATENCAO E MEDIA COMPLEXIDADE
Atividade	1045	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMAN. PARA MEDIA E ALTA COM.

Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R$ Valor
44.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – RED 448	2.621.0000000	50.000,00

ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.	
Função	10	SAUDE.	
Sub-Função	301	ATENCAO BÁSICA.	
Programa	0010	ATENCAO BÁSICA.	
Atividade	1041	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. PARA ATENCAO BASICA	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
44.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – RED 415	2.621.0000000	174.000,00

Art. 2º Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes do Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior das seguintes transferências:

Recurso:	Fonte:	R$ Valor:
RESOLUÇÃO CIB/MT N°349 – 10/12/2021	2.621.0000000	400.000,00
TERMO DE COMPROMISSO N°250/2021 – 23/07/2021	2.621.0000000	70.000,00
RECURSO PREMIO VACINAÇÃO	2.621.0000000	200.000,00
TERMO DE COMPROMISSO N° 251/2021 - 23/07/2021	2.621.0000000	50.000,00
Total:		720.000,00

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2.066/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - LDO, e na Lei Municipal nº. 2.068/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 31 de janeiro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO N° 001/2022.

CONVÊNIO: 001/2022.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Poconé

CONVENENTE: Grupo dos Mascarados de Poconé, CNPJ 03.979.910/0001-56

OBJETO: Constitui objeto do Presente convênio a mútua colaboração dos signatários, objetivando a realização de ações e atividades culturais por meio do Grupo dos Mascarados nos termos do plano de trabalho aprovado.

VALOR:R$ 273.900,00 (duzentos e setenta e três mil e novecentos reais)

DOTAÇÃO: 546 – 14.001.13.392.0026.2131.3.3.50.41.1.500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Vigência: 11 meses

Poconé, 31 de janeiro de 2022

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2021

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria de n. 101/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que está **CANCELADA** a licitação na modalidade de Pregão Presencial SRP n°040/2021, cujo objeto é o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ-MT***, para readequação do Edital e realização de um novo processo.

Poconé - MT, 23 de Dezembro de 2021.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 002/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 002/2021

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

LOCADOR: DOMINGOS OSCAR BEAL, CNPJ 307.782.470-15

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1 Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 04 de fevereiro de 2022 a 04 de fevereiro de 2023.

CLAUSULA SEGUNDA – ACRÉSCIMO DO VALOR

2.1. Fica estabelecido o acréscimo de 6.666 % (por cento) do valor do contrato que se encontra na quantia de R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), sendo acrescida o montante de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), passando a vigorar o montante de R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), pagos conforme pactuado inicialmente.

Poconé/MT, 31 de janeiro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

LEI MUNICIPAL Nº 2.094 DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de crédito Adicional Especial no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.086/2021, no valor de R$ 830.030,70 (Oitocentos e Trinta mil e Trinta Reais e Setenta Centavos), a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE E LAZER	
Função	27	DESPORTO E LAZER	
Sub-Função	812	DESPORTO COMUNITARIO	
Programa	0017	ESPORTE PARA TODOS	
Atividade	1087	AMPLIACAO E ADEQUACAO DO GINASIO MUNIC. GUIDO SILVA	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
44.90.51.00.00.00	**OBRAS E INSTALACOES**	1.701.0000000	830.030,70

Art. 2º Para amparar os créditos abertos nos artigos anteriores, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação das transferências realizada pelo Fundo de Desenvolvimento Desportivo de Mato Grosso no valor de R$ 830.030,70.

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2.066/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - LDO, e na Lei Municipal nº. 2.068/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 31 de janeiro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2022

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2022

Referente A Publicação do Dia 27 de Janeiro de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 3.907

ONDE SE LÊ:

ESPÉCIE: Contrato nº 05/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: **BRITO & FRANCO ADVOCACIA**

CNPJ: 39.308.727/001-76

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICO – ADMINISTRATIVA À SECRETÁRIAS MUNICIPAIS, DEPARTAMENTO E SETORES DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 03/01/2022

VIGENCIA: 03/01/2022 à 31/12/2022

LEIA-SE:

ESPÉCIE: Contrato nº 05/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: **BRITO & FRANCO ADVOCACIA**

CNPJ: 39.308.727/001-76

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICO – ADMINISTRATIVA À SECRETÁRIAS MUNICIPAIS, DEPARTAMENTO E SETORES DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 24/01/2022

VIGENCIA:24/01/2022 à 31/12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 22/2022 DESIGNAR FUNÇÃO DE DIRETORA DA ESCOLA MUNIC TAPIRAPÉ

PORTARIA Nº 22/2022

19/01/2022

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos: VI e IX, do artigo 44º da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º – Designar função de Diretora Escolar da Escola Municipal Tapirapé, em regime de dedicação exclusiva à servidora pública municipal Senhora **SILVANIA PEREIRA SANTOS**,portadora do CPF 808.099.791.87 e RG 3128763929751 SSP/GO, matrícula 98, ocupante do cargo de Professora da Secretaria Municipal de Educação de Porto Alegre do Norte-MT.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 19 de janeiro de 2022.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1359/2022 CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS/CADASTROS DE RESERVAS NO PROCESSO SELETIVO

DECRETO N° 1.359/2022, de 31 de janeiro de 2022.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS/CADASTROS DE RESERVAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, senhor **DANIEL ROSA DO LAGO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado realizado nos termos do Edital 001/2021, homologado pelo Decreto Municipal nº 1.344/2021 e, ainda o disposto no Edital acima, a necessidade, o interesse e a conveniência Administrativa.

D E C R E T A:

Art. 1°. Ficam os (as) Senhores (a) aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 relacionados (as) no Anexo I deste edital que deverão comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h para apresentação dos documentos exigidos no anexo II para admissão, inicio do exercício das atribuições do cargo e, designação do respectivo local de trabalho.

Art. 2º. O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 15 (quinze) dias, e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Parágrafo único. A jornada de trabalho, bem como as atribuições de cada cargo são aquelas definidas no referido Edital o Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no local de costume, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte MT, 31 de janeiro de 2022.

P U B L I Q U E – S E R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

ANEXO I – Decreto Municipal nº 1.357/2022

MOTORISTA CNH D – ZONA RURAL – SETOR COLONIA GOIS

INSC.	NOME	PORTUGUÊS	LEGISLAÇÃO DE TRANSITO	PROVA TEORICA	PROVA PRÁTICA	TEMPO DE SERVIÇOS	MÉDIA FINAL	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
226	CARLOS FIGUEREDO DOS SANTOS PAZ	2,00	6,00	8,00	58,00	0,00	66,00	1º	Aprovado
151	HILARIO PINHEIRO DOS SANTOS	4,00	3,00	7,00	57,00	0,00	64,00	2º	Aprovado
162	MARCIANO CARVALHO GUIMARAES	2,00	4,00	6,00	53,00	0,00	64,00	3º	Aprovado

ANEXO II – Decreto Municipal nº 1.359/2022

DOCUMENTOS NECESSARIOS P/ ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os que segue abaixo:

a) Carteira de Identidade civil (RG);

b) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I, da CF/88);

c) Cadastro de pessoa física - CPF;

d) Certidão de nascimento (solteiro) ou de casamento (casado) ou Certidão de Averbação de Divórcio;

e) Título de Eleitor;

f) Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) e/ou pela internet;

g) Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;

h) Carteira de Trabalho e Previdência Social- CTPS (pag. 01 e 02); i) Cartão do PIS/PASEP; j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); k) Cartão de identificação do contribuinte (CPF) dos filhos; l) Carteira de Vacinação completa e atualizada do candidato e dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); m) Carteira de Habilitação (CNH), conforme a exigência do cargo;

n) Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

o) Comprovante de residência atual (conta de água, telefone fixo ou energia elétrica) – (original e cópia);

p) Atestado de Saúde Ocupacional emitido por um médico do trabalho;

q) 1 (uma) foto 3 x 4 , colorida e recente;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

s) Certidão negativa de Tributos Municipal;

t) Declaração de bens;

u) Declaração negativa de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública;

v) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

w) Cópia do Comprovante de Conta Bancaria – Agência Bradesco (cartão);

x) Cópia do Cartão de identificação do contribuinte (CPF), esposo (a);

y) Número de Telefone e Endereço eletrônico (email);

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 25/2022 DESIGNAR FUNÇÃO DE COORDENADOR ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL BOA ESPERANÇA

PORTARIA Nº 25/2022

19/01/2022

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos: VI e IX, do artigo 44º da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º – Designar função de Coordenador Escolar da Escola Municipal Boa Esperança, em regime de dedicação exclusiva ao servidor público municipal Senhor **ALDO GUIDA DA SILVA**,portador do CPF 804.10. 241-00 e RG 288531 SEJSP/TO, matrícula 190, efetivo no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação (FUNDEB 70%), município de Porto Alegre do Norte-MT.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 19 de janeiro de 2022.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 30/2022 DESIGNAR FUNÇÃO DE DIRETORA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL NOVA FLORESTA

PORTARIA Nº 30/2022

19/01/2022

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos: VI e IX, do artigo 44º da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º – DESIGNAR FUNÇÃO DE DIRETORA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL NOVA FLORESTA, em regime de dedicação exclusiva à servidora pública municipal Senhora **EUDETE BARBOSA DE SOUSA**,portadora do CPF 460.208.021-91 e RG 504832 SSP/MT, matrícula 032, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação FUNDEB 70%), município de Porto Alegre do Norte-MT.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 19 de janeiro de 2022.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 21/2022 DESIGNAR FUNÇÃO DE DIRETORA DA ESCOLA MUN SÃO GERALDO

PORTARIA Nº 21/2022

19/01/2022

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos: VI e IX, do artigo 44º da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º – Designar função de Diretora Escolar da Escola Municipal São Geraldo, em regime de dedicação exclusiva à servidora pública municipal Senhora **MARCIA COELHO DE MATOS**,portadora do CPF 837.046.711-34 e RG 1469730 SSP/DF, matrícula 636, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação (FUNDEB 70%) do município de Porto Alegre do Norte-MT.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 19 de janeiro de 2022.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 28/2022 DESIGNAR FUNÇÃO DE DIRETORA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL BOA ESPERANÇA

PORTARIA Nº 28/2022

19/01/2022

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos: VI e IX, do artigo 44º da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º – Designar função de Diretora Escolar da Escola Municipal Boa Esperança, em regime de dedicação exclusiva à servidora pública municipal Senhora **RITA PEREIRA DA SILVA**,portadora do CPF 555.210.881.72 e RG 3119642738948 SESP/GO, matrícula 196, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação (FUNDEB 70%) no município de Porto Alegre do Norte-MT.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 19 de janeiro de 2022.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 29/2022 DESIGNAR FUNÇÃO DE COORDENADORA ESCOLAR DA ESCOLA SÃO GERALDO

PORTARIA Nº 29/2022

19/01/2022

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos: VI e IX, do artigo 44º da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º – DESIGNAR FUNÇÃO DE COORDENADORA ESCOLAR DA ESCOLA SÃO GERALDO, em regime de dedicação exclusiva à servidora pública municipal Senhora **MARIA APARECIDA LIBERAL DA SILVA**,portadora do CPF 935.937.751.15e RG 6140990 SSP/GO, matrícula 817, efetiva no cargo de Técnica em Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação FUNDEB 70%), município de Porto Alegre do Norte-MT.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 19 de janeiro de 2022.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°.03/2022 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°.03/2022 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que prorrogara a data de realização licitação do tipo menor preço por item, com reserva de cota para ME e EPP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL. INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: A partir da publicação do aviso do edital – TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 16/02/2022 ÁS 09:00h 00h– ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/02/2022 ÁS 09:00h00h E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 16/02/2022 ÁS 09:00h 00h (horário de Brasília) Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br ; O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Valdison dos Santos Barbosa

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 23/2022 DESIGNAR FUNÇÃO DE COORDENADORA ESCOLAR DA CRECHE MUNIC MARIA NILZA

PORTARIA Nº 23/2022

19/01/2022

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos: VI e IX, do artigo 44º da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º – Designar função de Coordenadora Escolar da Creche Municipal Maria Nilza, em regime de dedicação exclusiva à servidora pública municipal Senhora **VALDIRENE NUNES DE ALMEIDA CASTRO**,portadora do CPF 579.559.215.34 e RG 28455916 SESP/MT, matrícula 021, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação (FUNDEB 70%), do município de Porto Alegre do Norte-MT.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 19 de janeiro de 2022.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26/2022 DESIGNAR FUNÇÃO DE COORDENADORA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL NOVA FLORESTA,

PORTARIA Nº 26/2022

19/01/2022

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos: VI e IX, do artigo 44º da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º – DESIGNAR FUNÇÃO DE COORDENADORA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL NOVA FLORESTA, em regime de dedicação exclusiva à servidora pública municipal Senhora **LEILA ROSA DA SILVA RODRIGUES**,portadora do CPF 018.438.637.31 e RG 16359321 SSP/MT, matrícula 019, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação (FUNDEB 70%) do município de Porto Alegre do Norte-MT.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 19 de janeiro de 2022.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2022 DE 31 DE JANEIRO DE 2022

PROCESSO SELETIVO 001/2021

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2022 DE 31 DE JANEIRO DE 2022

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo 001/2021, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a necessidade de cumprir o cronograma o Edital do Processo Seletivo 001/2021, da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT,

RESOLVEM:

1º - Publicar o GABARITO PRELIMINAR e abre prazo para interposição de recursos nos dias 01 e 02 de fevereiro de 2022.

2º -Este Edital Complementar encontra – se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião – MT, Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico: www.portoesperidiao.mt.gov.br, a partir desta data.

Porto Esperidião, 31 de janeiro de 2022

.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Presidente da Comissão do Processo Seletivo – Edital 001/2021

Porto Esperidião - MT

GABARITO PRELIMINAR

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA *ANB: Anulada pela Banca

QUESTÕES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	A	D	D	B	A	B	D	A	C	B	A	B	A	C	B	C	B	C	B	B	A	*ANB	D	B	A	C	B	D	C	C

CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

QUESTÕES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	C	D	D	B	D	A	B	A	C	B	C	C	B	D	C	C	B	C	B	B	D	A	A	A	C	C	B	D	B	D

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA *ANB: Anulada pela Banca

QUESTÕES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	A	D	D	B	A	B	D	A	C	B	A	B	A	C	B	C	B	C	B	B	B	B	B	B	C	D	C	B	*ANB	*ANB

CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA

QUESTÕES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	A	D	D	B	A	B	D	A	C	B	A	B	A	C	B	C	B	C	B	B	C	C	D	A	D	B	B	D	A	D

CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA

QUESTÕES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	A	D	D	B	A	B	D	A	C	B	A	B	A	C	B	C	B	C	B	B	C	B	B	A	C	B	D	C	D	B

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

QUESTÕES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	A	D	D	B	A	B	D	A	C	B	A	B	A	C	B	C	B	C	B	B	A	D	B	B	D	A	B	D	D	C

CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS

QUESTÕES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	A	D	D	B	A	B	D	A	C	B	A	B	A	C	B	C	B	C	B	B	C	A	B	A	C	B	D	C	A	B

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

QUESTÕES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	C	A	A	A	D	B	D	B	A	D	C	D	C	C	B	B	C	A	D	A	C	D	B	D	B	A	D	C	C	B

CARGO: MOTORISTA e OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

QUESTÕES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	C	A	A	A	D	B	D	B	A	D	C	D	C	C	B	B	C	A	D	A	D	C	D	C	D	B	C	C	C	B

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 35-2019

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 35/2019

Pelo presente instrumento de **TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR**, que se regula pelos preceitos da lei geral de licitações 8.666/93 em seu Art. 65 Parágrafos 1º e 2º.

Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o quanto segue:

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 03.238. 904/0001-48, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Nº. 444, Centro, PORTO ESPERIDIÃO - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 377970 e CPF 299. 631.761.00, residente e domiciliado na Rua: Ramão Lara franco, nº: 78 e a empresa EDGAR MARIA DO CARMO-MEI CNPJ: 13.385.942/ 0001-87, Endereço, Av. Januário Santana do Carmo S/N, Centro, Porto Esperidião-MT. Neste ato representado pelo senhor EDGAR MARIA DO CARMO, Portador do RG: 462537 E CPF: 572.162.231-87. Denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE de acordo com **as seguintes cláusulas e condições.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REJUSTE DO PREÇO

O presente termo terá por finalidade O ACRÉSCIMO DE 19% DO CONTRATO ORIGINAL.

VALOR INICIAL DO CONTRATO	**288.960,00 (duzentos e oitenta e oito mil e novecentos e sessenta reais)**
PERCENTUAL ACRESCIDO	19% (dezenove por cento)
TOTAL GERAL COM ACRÉSCIMO	**344.000 (trezentos e quarenta e quatro reais)**
QUANTIDADE ACRESCENTADA	**55.040 (cinquenta e cinco mil e quarenta reais)**

Conforme previsto na cláusula oitava do referido contrato, conforme previsto, nos termos do artigo 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO.

SECRETARIA	DOTAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE 002 – FMS 2005–Manutenção do Programa Saúde da Família.	**250 –** 33.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa jurídica **Fonte: 500**

CLAUSULA TERCEIRA DO ADITAMENTO

Todas as demais cláusulas do contrato original, permanecerão inalteradas e mantidas integralmente.

CLÁSUSULA QUARTA DA PUBLICIDADE

O departamento de Licitaçãofica incumbido de fazer a publicação deste em diário oficial para que surta seus efeitos legais, conforme previsto em lei**.**

CLÁUSULA QUINTA DO FORO

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais, tudo na presença de duas testemunhas que também assinam.

Porto Esperidião - MT, 14 de janeiro de 2022.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EDGAR MARIA DO CARMO

CNPJ: 13.385.942/0001-87

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 45-2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 45/2020

Pelo presente instrumento de TERMO ADITIVO, que se regula pelos preceitos da lei geral de licitações 8.666/93 em seu Art. 65 Parágrafos 1º e 2º.

Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o quanto segue:

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 03.238.904/ 0001-48, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Nº. 444, Centro, PORTO ESPERIDIÃO - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 377970 e CPF 299.631.761.00, residente e domiciliado na Rua: Ramão Lara franco, nº: 78 e a empresa **78.240-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa: AMPLA – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 06.936.513/0001-95**, Sediada a Rua Niterói, 741, Bairro Centro, CEP 78. 285-000, São José dos Quatro Marcos / MT. Neste Ato representado pela senhor **VALDINEY LEÃO DE LIMA, Portadora do RG: 1120810-4 e CPF: 839.203.581-04.**

Doravante denominada CONTRATADA oriundo do Processo licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº. 07/2020**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar entre si o presente Termo **ADITIVO** de **PRAZO** ao **CONTRATO 45/2020**, que reger-se-á pela Lei 10. 520/02 e lei Federal 8.666/93 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O presente termo terá por finalidade A **PRORROGAÇÃO DO PRAZO** do referido contrato firmado inicialmente. Conforme previsto na clausula QUARTA. Com as devidas justificativas, nos termos do artigo 57 da Lei 8666/93.

Desta forma fica assim **ACRESCIDO o prazo a contar do 21 janeiro de 2022**. **com validade até 30 de Junho de 2022**

Todas as demais cláusulas do contrato original, permanecerão inalteradas e mantidas integralmente.

CLÁSULA QUARTA DA PUBLICIDADE

O departamento de Licitaçãofica incumbido de fazer a publicação deste em diário oficial para que surta seus efeitos legais, conforme previsto em lei.

CLÁUSULA QUINTA DO FORO

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais, tudo na presença de duas testemunhas que também assinam.

Porto Esperidião - MT, 17 de janeiro de 2022

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

AMPLA – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ Nº 06.936.513/0001-95

PROCURADOR JURÍDICO

JOSÉ DE BARROS NETO

OAB/MT 8841-B

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 35-2019

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 35/2019

Pelo presente instrumento de **TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR**, que se regula pelos preceitos da lei geral de licitações 8.666/93 em seu Art. 65 Parágrafos 1º e 2º.

Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o quanto segue:

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 03.238. 904/0001-48, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Nº. 444, Centro, PORTO ESPERIDIÃO - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 377970 e CPF 299. 631.761.00, residente e domiciliado na Rua: Ramão Lara franco, nº: 78 e a empresa EDGAR MARIA DO CARMO-MEI CNPJ: 13.385.942/ 0001-87, Endereço, Av. Januário Santana do Carmo S/N, Centro, Porto Esperidião-MT. Neste ato representado pelo senhor EDGAR MARIA DO CARMO, Portador do RG: 462537 E CPF: 572.162.231-87. Denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE de acordo com **as seguintes cláusulas e condições.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REJUSTE DO PREÇO

O presente termo terá por finalidade O ACRÉSCIMO DE 19% DO CONTRATO ORIGINAL.

VALOR INICIAL DO CONTRATO	**288.960,00 (duzentos e oitenta e oito mil e novecentos e sessenta reais)**
PERCENTUAL ACRESCIDO	19% (dezenove por cento)
TOTAL GERAL COM ACRÉSCIMO	**344.000 (trezentos e quarenta e quatro reais)**
QUANTIDADE ACRESCENTADA	**55.040 (cinquenta e cinco mil e quarenta reais)**

Conforme previsto na cláusula oitava do referido contrato, conforme previsto, nos termos do artigo 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO.

SECRETARIA	DOTAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE 002 – FMS 2005–Manutenção do Programa Saúde da Família.	**250 –** 33.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa jurídica **Fonte: 500**

CLAUSULA TERCEIRA DO ADITAMENTO

Todas as demais cláusulas do contrato original, permanecerão inalteradas e mantidas integralmente.

CLÁSUSULA QUARTA DA PUBLICIDADE

O departamento de Licitaçãofica incumbido de fazer a publicação deste em diário oficial para que surta seus efeitos legais, conforme previsto em lei**.**

CLÁUSULA QUINTA DO FORO

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais, tudo na presença de duas testemunhas que também assinam.

Porto Esperidião - MT, 14 de janeiro de 2022.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EDGAR MARIA DO CARMO

CNPJ: 13.385.942/0001-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

LICITAÇÃO
ERRATA EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2022

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público Errata de Publicação do Extrato do Contrato N° 02/2022, o qual foi publicado no dia 27 de janeiro de 2022, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 3.907.

ONDE SE LÊ:	LÊ-SE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL **EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2022** **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL **CONTRATADA: ANDREIA ANTUNES FIGUEIREDO** **CPF Nº:** 978.304.451-68 **OBJETO:** Concessão de ajuda pecuniária de moradia e alimentação, de natureza indenizatória, a médica participante do "Projeto Mais Médico para o Brasil", que exerce atividade no Município de Reserva do Cabaçal – MT. **VIGÊNCIA:** 26/01/2022 a 31/12/2022 **VALOR GLOBAL:** R$ 26.400,00 (Vinte e Seis Mil e Quatrocentos Reais), sendo o valor mensal de R$ 2. 400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais).	**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL** **EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2022** **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL **CONTRATADA: ANDREIA ANTUNES FIGUEIREDO** **CPF Nº:** 978.304.451-68 **OBJETO:** Concessão de ajuda pecuniária de moradia e alimentação, de natureza indenizatória, a médica participante do "Projeto Mais Médico para o Brasil", que exerce atividade no Município de Reserva do Cabaçal – MT. **VIGÊNCIA:** 26/01/2022 a 31/12/2022 **VALOR GLOBAL:** R$ 28.800,00 (Vinte e Oito Mil e Oitocentos Reais), sendo o valor mensal de R$ 2. 400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais).

Reserva do Cabaçal-MT, 31 de janeiro de 2022

LICITAÇÃO
ERRATA EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2021

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público Errata de Publicação do Extrato do Contrato N° 40/2021, o qual foi publicado no dia 07 de Dezembro de 2021, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 3.870.

ONDE SE LÊ:	LÊ-SE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL **EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2021** **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA D O CABAÇAL **CONTRATADA:** SOLOFORTE TECNOLOGIA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA CNPJ: 05.633.850/0001-40 **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECU-	**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL** **EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2021** **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA D O CABAÇAL **CONTRATADA:** SOLOFORTE TECNOLOGIA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA CNPJ: 05.633.850/0001-40 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECU-

ÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL E SINALIZAÇÃO, INCLUSAS EXCLUSIVAMENTE A APLICAÇÃO E ANÁLISE LABORATORIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL – MT. **VIGENCIA:** 06/10/2021 a 06/10/2022	ÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL E SINALIZAÇÃO, INCLUSAS EXCLUSIVAMENTE A APLICAÇÃO E ANÁLISE LABORATORIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL – MT. **VIGENCIA:** 06/12/2021 a 06/12/2022

Reserva do Cabaçal-MT, 31 de Janeiro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

CONTINUAÇÃO DA 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DE 2021 (2º SEMESTRE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2021-RGF)

CONTINUAÇÃO DA 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DE 2021 (2º semestre do Exercício Financeiro do ano de 2021-RGF)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT está convidando você para uma reunião Zoom agendada.

Tópico: CONTINUAÇÃO DA 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DE 2021 - **(2º semestre do Exercício Financeiro do ano de 2021-RGF)**

Data/Hora: 01 de fevereiro de 2022 às14:30(horário de Brasília)

Entrar na reunião Zoom

https://us05web.zoom.us/j/88363822895?pwd=dm5jbFdR...

ID da reunião: 883 6382 2895

Senha de acesso: ruft8K

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

31 DE JANEIRO DE 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 81/2019

ERRATA DO EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 81/2019

P**rocesso Licitatório n° 58/2019**, na modalidade ADESÃO **n° 14/2021**,

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNÍCIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT, no uso de suas atribuições, em decorrência do Termo de Ratificação acima especificado e, tendo por objeto o procedimento licitatório na modalidade **ADESÃO 14/2019**,, PRESTAÇAO DE SERVIÇOS, DE APOIO TECNICO E ASSESSORIA VOLTADA PARA DESENVOLVIMENTO E AUXILIO NA ELABORAÇÃO DE DEFESAS AOS ORGÃOS DE CONTROLE EXTERNO , FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT E A EMPRESA JACOBSEN ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-ME **ADESÃO 14/2019** conforme a seguir:

Onde se lê: **CLÁUSULA PRIMEIRA –– ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

Em decorrência deste Termo Aditivo, o presente contrato será prorrogado pelo prazo de 10 (dez) meses, passando a vigorar até o dia 12/11/2022

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato Original, não mencionadas neste Termo Aditivo

DATA DA ASSINATURA 12/01/2021

DA VIGENCIA: 10 meses

Leia-se: **CLÁUSULA PRIMEIRA –– ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR , DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇO**

Em decorrência deste termo aditivo o contrato será aditivado no valor de R$ 77.935,50 (setenta e sete mil novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos) sendo a importância mensal de R$ 7.793,55 (Sete mil setecentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos) pagos mensalmente nos próximos 10(dez) meses

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DA CLAUSULA QUARTA DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇAO DO CONTRATO

Em decorrência desde termo aditivo , o presente contrato será prorrogado pelo prazo de 10(dez) meses , passando a vigorar ate o dia 12/11/2022

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato Original, não mencionadas neste Termo Aditivo

DATA DA ASSINATURA 12/01/2021

DA VIGENCIA: 10 meses

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Juridica JACOBSEN ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME

Ficam RATIFICADAS todas as demais afirmações do Termo de Ratificação **ADESÃO 14/2019**

_____

_____

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DECRETO N°2165/2022 DATA: 28 DE JANEIRO DE 2022 "APROVA O CALENDÁRIO DE PLANTÕES DAS FUNERÁRIAS DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°2165/2022

DATA: 28 DE JANEIRO DE 2022

"APROVA O CALENDÁRIO DE PLANTÕES DAS FUNERÁRIAS DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art.1º Fica aprovadoo **CALENDÁRIO DE PLANTÕES DAS FUNERÁRIAS DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT** para o exercício de 2022, conforme tabela a seguir:

CALENDÁRIO 2022

PLANTÕES DAS FUNERARIAS DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

31 JANEIRO a 06 - FEVEREIRO	PAX BRASIL
07 a 13 - FEVEREIRO	PAX ALIANÇA
14 a 20 - FEVEREIRO	PAX BRASIL
21 a 27 - FEVEREIRO	PAX ALIANÇA
28 FEVEREIRO a 06 de MARÇO	PAX BRASIL
07 a 13 - MARÇO	PAX ALIANÇA
14 a 20 - MARÇO	PAX BRASIL
21 a 27 - MARÇO	PAX ALIANÇA
28 MARÇO a 03 - ABRIL	PAX BRASIL
04 a 10 - ABRIL	PAX ALIANÇA
17 a 23 - ABRIL	PAX BRASIL
24 a 30 - ABRIL	PAX ALIANÇA
01 ABRIL a 07 - MAIO	PAX BRASIL
08 a 14 - MAIO	PAX ALIANÇA
15 a 21 - MAIO	PAX BRASIL
22 a 28 - MAIO	PAX ALIANÇA
29 MAIO a 04 - JUNHO	PAX BRASIL
05 a 11 - JUNHO	PAX ALIANÇA
12 a 18 - JUNHO	PAX BRASIL
19 a 25 - JUNHO	PAX ALIANÇA

26 JUNHO a 02 - JULHO	PAX BRASIL
03 a 09 - JULHO	PAX ALIANÇA
10 a 16 - JULHO	PAX BRASIL
17 a 23 - JULHO	PAX ALIANÇA
24 a 30 - JULHO	PAX BRASIL
01 JUNHO a 07 - AGOSTO	PAX ALIANÇA
08 a 14 - AGOSTO	PAX BRASIL
15 a 21 - AGOSTO	PAX ALIANÇA
22 a 28 - AGOSTO	PAX BRASIL
29 AGOSTO a 04 - SETEMBRO	PAX ALIANÇA
05 a 11 - SETEMBRO	PAX BRASIL
12 a 18 - SETEMBRO	PAX ALIANÇA
19 a 25 - SETEMBRO	PAX BRASIL
26 a 02 - OUTUBRO	PAX ALIANÇA
03 a 09 - OUTUBRO	PAX BRASIL
10 a 16 - OUTUBRO	PAX ALIANÇA
17 a 23 - OUTUBRO	PAX BRASIL
24 a 30 - OUTUBRO	PAX ALIANÇA
01 a 07 - NOVEMBRO	PAX BRASIL
08 a 14 - NOVEMBRO	PAX ALIANÇA
15 a 21 - NOVEMBRO	PAX BRASIL
22 a 28 - NOVEMBRO	PAX ALIANÇA
29 a 05 - NOVEMBRO	PAX BRASIL
06 a 12 - NOVEMBRO	PAX ALIANÇA
13 a 19 - NOVEMBRO	PAX BRASIL
20 a 26 - NOVEMBRO	PAX ALIANÇA
27 NOVEMBRO a 03 DEZEMBRO	PAX BRASIL
04 a 10 - DEZEMBRO	PAX ALIANÇA
11 a 17 - DEZEMBRO	PAX BRASIL
18 a 24 - DEZEMBRO	PAX ALIANÇA
25 a 31 - DEZEMBRO	PAX BRASIL

Art. 2º. A família do falecido tem o direito de escolha da Funerária, independente de estar de plantão ao não, conforme o Código do Consumidor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 28 DE JANEIRO 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 70/2019

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 070/2019

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa Juridica

ALEX FERREIRA DE ABREU SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – ME

CNPJ: 33.020.988/0001-90

CLÁUSULA PRIMEIRA — ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA- DA VIGENCIA E EXTENSÃO

Em decorrência deste Termo Aditivo, o prazo de execução do presente contrato será prorrogado por mais 11(onze) meses , passando a expirar em 30 de Novembro de 2022

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Em decorrência deste termo aditivo o valor do presente contrato será aditivado no valor de R$ 60.500,00 (Sessenta mil e quinhentos reais)

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato Original, não mencionadas neste Termo Aditivo

DATA DA ASSINATURA 31/12/2021

DA VIGENCIA: 11 meses

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Juridica ALEX FERREIRA DE ABREU SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA -ME

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 02 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT torna público que às 08:00 horas do dia 11 de Fevereiro de 2022, estará abrindo o pregão presencial, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERMEDIAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO VEICULAR E RASTREAMENTO VEICULAR COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT. O Edital e seus respectivos anexos poderão ser obtidos no site http://www.ribeiraocascalheira.mt.gov.br/, no e-mail setordelicitacoesrc@gmail.com ou com a Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Ribeirão Cascalheira, durante o horário de expediente das 07h:00 às 13h:00 de segunda a sexta-feira. Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do e-mail acima citado.

Ribeirão Cascalheira-MT, 31 de Janeiro de 2.022.

GUSTAVO TIAGO QUEIROZ DA MAIA SANTOS

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2022.

O Município de Rondonópolis-MT, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação em epígrafepara: ***registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível, em bomba de propriedade da proponente ou por ela indicada para atender a frota de veículos oficiais do Município de Rondonópolis-MT, de forma continua e fracionada, conforme demanda, na forma de maior oferta de desconto linear (percentual) sobre o Preço Médio ao Consumidor Local divulgado pela tabela da ANP, conforme edital e seus anexos.***Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **bllcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico. Bem como, no site **www.rondonopolis.mt.gov.br** menu: **Empresa**opção: **Licitações**, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1. 000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 14/02/2022 às 09h30 (horário de Brasília)** em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 31 de janeiro de 2022.

José Edilson Gonçalves

Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: “CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 34/2021”

A Prefeitura Municipal De Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de con-

corrência pública nº 34/2021, tendo como objeto: Construção Da Praça Do Jardim Rondonia Na Avenida Paulista, Lotes 1a, 1b, E 1c Quadra 4 Bairro Jardim Rondonia, Municipio De Rondonópolis/Mt, Conforme Projeto Básico, Justificativa De Qualificação Técnica E Justificativa De Qualificação Econômica Financeira Parte Integrante Do Projeto Básico Enviado Pela Secretaria Municipal De Esporte E Lazer/Instituto De Pesquisa E Planejamento Urbano De Rondonópolis – Ippur, Anexo Ao Edital, que após a análise detalhada da documentação e proposta apresentada pela empresa participante, foi considerada Habilitada, Classificada E Vencedora Deste Procedimento Licitatório, a empresa: Evolution Negócios Empresarias Ltda, que apresentou o preço global de R$ 329.540,92 (trezentos e vinte e nove mil quinhentos e quarenta reais e noventa e dois centavos), apresentando a proposta mais vantajosa para administração.

Rondonópolis-MT, 31 de janeiro de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DA CARTA CONVITE N°01/2022

O Município de Rosário Oeste – MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Carta Convite n° 01/2022, por menor preço, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS ELÉTRICOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS AVENIDAS E DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, cuja abertura de Documentos de Habilitação e Proposta de Preço se deu às 09:00 horas do dia 31/01/2022. Após julgamento sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

01 – CLASSE A PROJETOS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, inscrita no CNPJ sob n. 37.434.362/0001-09, neste ato representado pelo proprietário o Sr. Fabio da Silva Serqueira, portador do CPF n. 059.277.401-54.

Rosário Oeste, 31 de janeiro de 2022.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Presidente da CPL

CAMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE-MT

Portaria nº. 005/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste-Mato Grosso, Vereador Amilson Claudio Neponoceno, usando das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

I- Instituir Comissão para reenquadramento dos Servidores da Câmara Municipal de Rosário Oeste-MT no Plano de Cargos, Carreiras e Salários – Lei nº. 1.551/2019;

II- A referida Comissão será composta por 02 servidores do quadro efetivo, indicados pelo Sindicato dos Servidores Públicos deste Município – SINTSPROESTE e 01 (um) Vereador indicado pelo Presidente desta Casa Legislativa, a qual fica assim constituída:

Servidores: VALDEMIR ALBINO DE OLIVEIRA

VERA MARIA DE ABREU

Vereador: FLÁVIO LOUREIRO

III- À presente Comissão incumbe as atribuições previstas na Lei nº. 1.551/2019.

IV- O prazo de funcionamento desta Comissão se estenderá até 31 de dezembro de 2.022.

Rosário Oeste, 31 de janeiro de 2.022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

VER. AMILSON CLAUDIO NEPONOCENO

=PRESIDENTE=

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR LANCE POR ITEM.

OBJETO: Seleção de melhor proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para **"Prestação de Serviços futura e fracionada de FOTOCÓPIAS PRETA E BRANCA, COLORIDA, ENCADERNAÇÃO E SCANER, em atendimento as Secretaria Municipal de Salto do Céu-MT",** conforme discriminação/especificação no Termo de Referência ANEXO I deste Edital, por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **14h00min, do dia 14/02/2022**. **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Fone: (65) 3233-1211/1200 (dias úteis, das 07:00 às 11horas e das 13:00 as 16:00hs). Email: licitacao2saltodoceu@gmail.com.

Salto do Céu - MT, 31 de Janeiro de 2022.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO/GLOBAL.

OBJETO: Seleção de melhor proposta objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO ELÉTRICA NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NOS BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO E NOS BENS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, na Zona Urbana e Rural do Município de Salto do Céu-MT, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00min, do dia 14/02/2022**. **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Fone: (65) 3233-1211/1200 (dias úteis, das 07:00 às 11horas e das 13:00 as 16:00hs). Email: licitacao2saltodoceu@gmail.com.

Salto do Céu - MT, 31 de Janeiro de 2022.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira -

RECURSOS HUMANOS
ERRATA DA PORTARIA 015/2022 DE 13 DE JANEIRO DE 2022

ERRATA DA PORTARIA 015/2022 DE 13 DE JANEIRO DE 2022

O Departamento de Recursos Humanos de Salto do Céu/MT,vem por meio da presente, retificar a publicação da Portaria nº 015/2022 DE 13 DE JANEIRO DE 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 14 de Janeiro de 2022, em virtude do erro na digitação no nome dos Servidores.

Diante disso, com a presente retificação, a Portaria nº 0015 /2022 DE 13 DE JANEIRO DE 2022, passa a ter a seguinte redação:

PORTARIA N.º 015/2022 DE 13 DE JANEIRO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49 inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: a conclusão dos respectivos períodos aquisitivos e os requerimentos dos servidores abaixo relacionados;

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder férias regulamentares aos servidores municipais abaixo relacionados, com o respectivo período aquisitivo, bem como o período de gozo de férias especificados:

Nome do Servidor(a)	Período aquisitivo	Período de gozo de férias
ADEMILSON DORNELAS VALES	2020/2021	01/01/2022 a 30/01/2022
ADEMIR DA ANUNCIACAO CASTRO	2020/2021	01/01/2022 a 30/01/2022
ANA PAULA ESPERANÇA DA COSTA	2020/2021	01/01/2022 a 30/01/2022
CESAR AUGUSTO RIBEIRO FLAMINI	2020/2021	01/01/2022 a 30/01/2022
CONCEICAO FERNANDES SILVA	2020/2021	01/01/2022 a 30/01/2022
EDINEI DALBEM CLARINDO	2020/2021	01/01/2022 a 30/01/2022
EDSON DA SILVA FEITOSA	2020/2021	01/01/2022 a 30/01/2022
ELIAS MARTINS DA COSTA JUNIOR	2020/2021	01/01/2022 a 30/01/2022
FLORISVALDO KUSTHER PREISIGKE	2020/2021	01/01/2022 a 30/01/2022
GERALDO SILVA PRADO NETO	2019/2020	01/01/2022 a 30/01/2022
GISELI BARBOSA GUILHERME	2019/2020	01/01/2022 a 20/01/2022 Vendeu 10 dias
JOSE DIAS AMARAL	2018/2019	01/01/2022 a 20/01/2022 Vendeu 10 dias
JOSE GARCIA DE LIMA	2018/2019	01/01/2022 a 30/01/2022
JULIANA PINHEIRO MARTINS	2020/2021	01/01/2022 a 30/01/2022
JULIO DOS REIS FERREIRA	2020/2021	01/01/2022 a 30/01/2022
LALDICEIA CRISTOVAO DE OLIVEIRA	2020/2021	01/01/2022 a 30/01/2022
LUCIANA PINHEIRO DE SOUZA	2020/2021	06/01/2022 a 04/02/2022
MARIA DA SILVA BARBOSA	2020/2021	01/01/2022 a 30/01/2022
MARIA RODRIGUES DE SOUZA	2020/2021	01/01/2022 a 30/01/2022
MARILUCIA LIMA RODRIGUES VALES	2020/2021	01/01/2022 a 30/01/2022
PAULO MOREIRA ALVES	2020 /2021	01/01/2022 a 30/01/2022
POLIANA RODRIGUES BARBOSA GARCIA	2020/2021	01/01/2022 a 30/01/2022
ROMILDA DE OLIVEIRA DORNELA	2019/2020	01/01/2022 a 30/01/2022
ROZEANE DA SILVA FRANCALINO	2020/2021	15/01/2022 a 14/02/2022
SANDRO SALLES DA LUZ	2020/2021	01/01/2022 a 30/01/2022
SEBASTIAO LOPES ALVES	2020/2021	01/01/2022 a 20/01/2022 Vendeu 10 dias
SOLANGE LOPES DE LIMA	2021/2022	04/01/2022 a 03/02/2022
VALDINEI CARDOSO DOS SANTOS	2020/2021	01/01/2022 a 30/01/2022
VALLERIA MEDEIROS DOS SANTOS	2020/2021	01/01/2022 a 30/01/2022
WAGNER RODRIGUES LOPES	2021/2022	04/01/2022 a 02/02/2022
ZILDA MARTINS TEIXEIRA	2020/2021	01/01/2022 a 30/01/2022
TANAYARA CRISTINA SILVA SOUZA	2020/2021	11/01/2022 a 31/01/2022 Vendeu 10 dias
EDNALDO FERREIRA TIENGO	2019/2020	01/01/2022 a 20/01/2022 Vendeu 10 dias

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição dos Servidores acima citados, se forem imprescindíveis e inadiáveis bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 13 de Janeiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: "**Contratação de Empresa Especializada para FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA – ILUMINAÇÃO PÚBLICA - de Salto do Céu-MT",** para o exercício de 2022**;** c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso XXII; d) **Processo: Nº 004/2022**; e) Cobertura Orçamentária: 07.002.27.752.0058.1052.33.90.39.674; f) Valor Global/Estimado: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais); g) Contratada: ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, CNPJ: 03.467.321/0001-99; Autorizado: em21/01/2022, por Mauto Teixeira Espíndola; h) Ratificação: em 27/01/2022, por Mauto Teixeira Espíndola.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: "Contratação de Empresa Especializada para FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA nas dependências dos órgãos públicos municipais de Salto do Céu-MT", para o exercício de 2022; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso XXII; d) **Processo: Nº 005/2022**; e) Cobertura Orçamentária: 03.003.04.122.

0003.2009.33.9039.79; 04.003.10.122.0010.2012.33.90.39.101; 04.004.17.512.0080.2064.33.90.39.313; 05.002.08.244.0090.2030.33.90.39.379; 06.002.12.361.0042.2036.33.90.39.451; f) Valor global/estimado: R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais); g) Contratada: ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, CNPJ: 03.467.321/0001-99; Autorizado: em21/01/2022, por Mauto Teixeira Espíndola; h) Ratificação: em27/01/2022, por Mauto Teixeira Espíndola.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0046/2022 DE 31 DE JANEIRO DE 2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA SAÚDE AO SERVIDOR DANIEL REUS SCHNEIDER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica concedido a licença saúde ao servidor **DANIEL REUS SCHNEIDER,** portador do RG nº: 1324895-2 SSP/MT e inscrito no CPF nº: 012.344.591.40, servidor efetivo ocupa o cargo de TÉCNICO EM RADIOLOGIA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sendo assim fica afastado no período de: 24/01/2022 a 14/03/2022.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 31 DE JANEIRO DE 2022.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI QUE IRÁ DISPOR SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO CÓDIGO MUNICIPAL DE OBRAS DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 001/2022, tipo menor preço POR ITEM, cuja abertura se deu em 31/01/2022, sagrou-se vencedor a empresa com a proposta referente ao item;

7320	17.554.481/0001-80	G. LAZARINI			
Itens					
Código	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
238594	PRESTACAO DE SERVICO TECNICOS PARA ELABORACAO DO CODIGO DE OBRAS	01	1,0000	34.000,0000	34.000,0000
			Total Fornecedor:		34.000,00
			Total Geral:		34.000,00

Santa Rita do Trivelato – MT, 31 de janeiro de 2022.

Maria Cilene Pereira

COORDENADOR DE ESTUDOS TÉCNICOS E SERVIÇOS DE APOIO

Departamento de Contratos e Licitação

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021

OBJETO - CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTACAO DE SERVICOS DE FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL EM VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 077/2021, tipo menor preço POR ITEM, cuja abertura se deu em 31/01/2022, sagrou-se vencedor a empresa com a proposta referente ao item;

6304	90.180.605/0001-02	GENTE SEGURADORA S/A				
Itens						
Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

238532	IVECO TECTOR 260E 30 6X4 E5 (DIESEL) ANO/MODELO: 2021/2022 CHASSI: 93-ZE12NMZN8945543 PLACA: RAV-3H50 USO: TRANSPORTE DE CARGA	GENTE	un	1,0000	2.796,6300	2.796,6300	
238533	IVECO TECTOR 260E 30 6X4 E5 (DIESEL) ANO/MODELO: 2021/2022 CHASSI: 93-ZE12NMZN8944411 PLACA: RAW-1C50 USO: TRANSPORTE DE CARGA	GENTE	un	1,0000	2.796,6300	2.796,6300	
238534	MARCOPOLO VOLARE V9L ESC (DIESEL) ANO/MODELO: 2021/2022 CHASSI:93PB98S31NC066675 PLACA: RRI-3C07 USO: ESCOLAR	GENTE	un	1,0000	3.655,4200	3.655,4200	
238535	IVECO TECTOR 260E 30 6X4 E5 (DIESEL) ANO/MODELO: 2021/2022 CHASSI: 93-ZE12NMZN8947037 PLACA: RRI-2F60 USO: TRANSPORTE DE CARGA	GENTE	un	1,0000	2.800,6600	2.800,6600	
238536	IVECO TECTOR 260E 30 6X4 E5 (DIESEL) ANO/MODELO: 2021/2022 CHASSI: 93-ZE12NMZN8947068 PLACA: RRI-2F80 USO: TRANSPORTE DE CARGA	GENTE	un	1,0000	2.800,6600	2.800,6600	
				Total Fornecedor:		**14.850,00**	
				Total Geral:		**14.850,00**	

Santa Rita do Trivelato – MT, 25 de janeiro de 2022.

Maria Cilene Pereira

COORDENADOR DE ESTUDOS TÉCNICOS E SERVIÇOS DE APOIO

Departamento de Contratos e Licitação

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0045/2022 DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PARA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS REFERENTE À ENERGISA, TELEFONIA MÓVEL E FIXA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **FRANCIANE APARECIDA SCHECK SALES**, inscrita no CPF nº 045.888.401-42, como Fiscal dos seguintes **CONTRATOS:**

Ø **CONTRATO DE TELEFONIA FIXA** – Detentora OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL devidamente cadastrada no CNPJ nº 76.535.764/0001-43; Vigência 30/07/2021 a 30/07/2022, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA OI FIXO AVANÇADO NA MODALIDADE E MIGRAÇÃO DE PLANO PARA OS 16 ACESSOS. Ø **CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL** (SMP), TIPO CORPORATIVO, PÓS PAGO DETENTORA OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL devidamente cadastrada no CNPJ nº 76.535.764/0001-43; VIGÊNCIA 30/07/2021 A 30/07/2022, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MOVEL PESSOAL, TIPO CORPORATIVO – PLANO MÓVEL, ENGLOBANDO 14 LINHAS/CHIP MÓVEL, PÓS PAGO NO PLANO OI MAIS CELULAR NA MODALIDADE NOVA ATIVAÇÃO. Ø **CONTRATO COM PODER PUBLICO EMT** – ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA.

Art. 2º. *A presente Portaria retroage seus efeitos a data de 3 de Janeiro de 2022.*

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 31 DE JANEIRO DE 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

PREFEITURA / CONTABILIDADE
RGF 3º QUADRIMESTRE 2021

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO TOTAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2021 A DEZEMBRO DE 2021

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES LIQUIDADAS													
	Janeiro/2021	Fevereiro/2021	Março/2021	Abril/2021	Maio/2021	Junho/2021	Julho/2021	Agosto/2021	Setembro/2021	Outubro/2021	Novembro/2021	Dezembro/2021	Total dos Últimos 12 Meses	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.424.479,00	1.279.893,70	1.345.275,64	1.165.651,86	1.356.412,71	1.323.775,97	1.317.019,13	1.284.203,30	1.406.353,87	1.342.177,26	1.381.858,40	1.748.841,13	16.375.941,97	47.569,31
Pessoal Ativo	1.424.479,00	1.261.893,70	1.338.275,64	1.163.151,86	1.331.688,11	1.282.923,47	1.303.670,27	1.283.113,30	1.354.636,57	1.279.954,14	1.350.788,40	1.737.796,13	16.112.370,59	17.395,12
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.082.197,91	1.109.529,08	1.156.816,51	1.018.901,48	1.178.397,95	1.137.027,03	1.171.224,66	1.151.834,83	1.195.694,56	1.120.365,22	1.187.704,76	1.550.580,22	14.060.274,21	141,57
Obrigações Patronais	342.281,09	152.364,62	181.459,13	144.250,38	153.290,16	145.896,44	132.445,61	131.278,47	158.942,01	159.588,92	163.083,64	187.215,91	2.052.096,38	17.253,55
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas		18.000,00	7.000,00	2.500,00	24.724,60	40.852,50	13.348,86	1.090,00	51.717,30	62.223,12	31.070,00	11.045,00	263.571,38	30.174,19
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Serviços Médicos		18.000,00	7.000,00	2.500,00	24.724,60	40.852,50	13.348,86	1.090,00	51.717,30	62.223,12	31.070,00	11.045,00	263.571,38	30.174,19
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	52.250,00	89.170,00	86.483,39	20.619,30	121.085,62	98.116,90	111.374,03	75.837,85	137.825,14	68.814,94	90.942,19	85.017,52	1.037.536,88	0,03
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária	52.250,00	89.170,00	86.483,39	20.619,30	121.085,62	98.116,90	111.374,03	75.837,85	137.825,14	68.814,94	90.942,19	85.017,52	1.037.536,88	0,03
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.372.229,00	1.190.723,70	1.258.792,25	1.145.032,56	1.235.327,09	1.225.659,07	1.205.645,10	1.208.365,45	1.268.528,73	1.273.362,32	1.290.916,21	1.663.823,61	15.338.405,09	47.569,28
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)														15.385.974,37

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	32.783.532,38	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	32.783.532,38	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	15.385.974,37	46,93 %
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	19.670.119,43	60,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (§ único do art. 22 da LRF)	18.686.613,46	57,00 %
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %	17.703.107,49	54,00 %

FONTE: PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO TOTAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO DE 2021 A DEZEMBRO DE 2021

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

NOTAS:

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL		
3º Quadrimestre de 2021		
Limite Máximo (a)	**% DTP (b)**	**% Excedente (c) = (b - a)**
60,00 %	46,93 %	-13,07 %

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — em Reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.495.487,08	1.349.642,39	1.277.021,54	1.276.503,54
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.495.487,08	1.349.642,39	1.277.021,54	1.251.503,54
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	1.495.487,08	1.349.642,39	1.277.021,54	1.251.503,54
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.495.487,08	1.349.642,39	1.277.021,54	1.251.503,54
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	25.000,00
DEDUÇÕES (II)	7.374.296,82	8.575.314,68	8.733.863,66	8.660.074,28
Disponibilidade de Caixa	7.374.296,82	8.575.314,68	8.733.863,66	8.660.074,28
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.652.690,26	9.125.623,78	8.978.481,05	8.876.243,51
(-) Restos a Pagar Processados	278.393,44	550.309,10	244.617,39	216.169,23
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-5.878.809,74	-7.225.672,29	-7.456.842,12	-7.383.570,74
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	28.994.055,80	30.863.993,73	31.316.058,37	32.783.532,38
(-) Transf. Obrig. União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(V)	0,00	0,00	0,00	0,00
= R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)=(IV - V)	28.994.055,80	30.863.993,73	31.316.058,37	32.783.532,38
% da DC sobre a RCL (I / RCL) (I/VI)	5,16	4,37	4,08	3,89
% da DCL sobre a RCL (III / RCL) (III/VI)	-20,28	-23,41	-23,81	-22,52
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [90,00%]	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	56.321.516,35	56.321.516,35	56.321.516,35	56.321.516,35
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	1.452.987,05	1.449.446,89	1.506.006,98	1.714.225,73
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.382.999,57	1.780.955,48	1.742.834,24	1.641.879,71
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

Emissão: 31/01/2022 16:52:08 — Page 1
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. — Homolo

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - QUADRIMESTE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) — em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
A ENTIDADES CONTROLADAS(III)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
TOTAL DE GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	28.994.055,80	30.863.993,73	31.316.058,37	32.783.532,38
(-) Transf. Obrig. União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(VII)				
R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VI	28.994.055,80	30.863.993,73	31.316.058,37	32.783.532,38
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %				

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DE ENTIDADES CONTROLADAS(IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS(X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
TOTAL DE CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

Fonte: PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT

Emissão: 31/01/2022 16:53:14 — Page 1 de 1

Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. — Homologado

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c") — em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAIS (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	32.783.532,38	100,00
(-) Transf. Obrigatória União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(V)	0,00	0,00
R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)F)(V)	32.783.532,38	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII) - (Ia + IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTREGAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT

1. Conforme manual de instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.

Emissão: 31/01/2022 16:53:42 — Page 1 de 2

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. — Homologado

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c") em Reais

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso **III**, alínea "a")

em Reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) -f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (I)	**3.960.704,20**	**64.292,67**	**114.961,52**	**645.111,06**	**1.347.141,09**	**0,00**	**1.789.197,86**	**935.852,17**	**0,00**	**853.345,69**
Recursos Ordinários	3.960.704,20	64.292,67	114.961,52	645.111,06	1.347.141,09	0,00	1.789.197,86	935.852,17	0,00	853.345,69
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**5.518.476,48**	**150.334,59**	**519.863,92**	**985.784,77**	**385.563,82**	**0,00**	**3.476.929,38**	**998.159,57**	**0,00**	**2.478.769,81**
Outros Recursos Destinados à Educação	1.875.975,17	56.233,44	355.132,70	253.344,35	119.066,50	0,00	1.092.198,18	137.374,08	0,00	954.824,10
Outros Recursos Destinados à Saúde	1.196.890,99	62.043,97	119.503,35	293.668,43	201.547,97	0,00	520.127,27	608.151,98	0,00	-88.024,71
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	2.445.610,32	32.057,18	45.227,87	438.771,99	64.949,35	0,00	1.864.603,93	252.633,51	0,00	1.611.970,42
TOTAL (III) = (I + II)	**9.479.180,68**	**214.627,26**	**634.825,44**	**1.630.895,83**	**1.732.704,91**	**0,00**	**5.266.127,24**	**1.934.011,74**	**0,00**	**3.332.115,50**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES [1]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT

Emissão: 31/01/2022 16:56:27

Page 1 de 1

Portaria nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Homologado

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

LRF, art. 48 - Anexo 06 — em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	32.783.532,38	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	32.783.532,38	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	32.783.532,38	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	15.385.974,37	46,93
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 60,00%	19.670.119,43	60,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF - 57,00 %	18.686.613,46	57,00
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00%	17.703.107,49	54,00
DIVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	-7.383.570,74	-22,52
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 0,00 %	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 0,00 %	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	1.934.011,74	3.332.115,50

Fonte: PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT

Emissão: 31/01/2022 16:56:59
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2.019.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA / CONTABILIDADE
RREO 6.º BIMESTRE 2021

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	31.084.900,00	40.556.597,50	5.689.892,25	31.848.185,46	8.708.412,04	6.398.080,62	29.931.427,27	10.625.170,23	29.541.585,86	1.916.758,19
DESPESAS CORRENTES	22.006.908,84	31.308.467,94	6.008.453,82	28.352.601,79	2.955.866,15	5.764.567,59	26.604.974,40	4.703.493,54	26.231.069,66	1.747.627,39
Pessoal e Encargos Sociais	12.243.400,00	15.247.253,82	2.841.256,15	14.415.476,94	831.776,88	2.842.951,60	14.415.335,37	831.918,45	14.061.954,68	141,57
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes	9.763.508,84	16.061.214,12	3.167.197,67	13.937.124,85	2.124.089,27	2.921.615,99	12.189.639,03	3.871.575,09	12.169.114,98	1.747.485,82
DESPESAS DE CAPITAL	8.757.991,16	9.228.129,56	-318.561,57	3.495.583,67	5.732.545,89	633.513,03	3.326.452,87	5.901.676,69	3.310.516,20	169.130,80
Investimentos	8.307.991,16	8.734.754,56	-395.317,58	3.007.382,32	5.727.372,24	556.757,02	2.838.803,02	5.895.951,54	2.834.736,06	168.579,30
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	450.000,00	493.375,00	76.756,01	488.201,35	5.173,65	76.756,01	487.649,85	5.725,15	475.780,14	551,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	320.000,00	20.000,00			20.000,00			20.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.374.800,00	1.636.611,95	244.619,67	1.547.232,32	89.379,63	244.619,67	1.529.978,77	106.633,18	1.284.994,74	17.253,55
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	32.459.700,00	42.193.209,45	5.934.511,92	33.395.417,78	8.797.791,67	6.642.700,29	31.461.406,04	10.731.803,41	30.826.580,60	1.934.011,74
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	32.459.700,00	42.193.209,45	5.934.511,92	33.395.417,78	8.797.791,67	6.642.700,29	31.461.406,04	10.731.803,41	30.826.580,60	1.934.011,74
SUPERÁVIT (XIII)				552.891,51			2.486.903,25		3.121.728,69	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	32.459.700,00	42.193.209,45	5.934.511,92	33.948.309,29	8.244.900,16	6.642.700,29	33.948.309,29	8.244.900,16	33.948.309,29	1.934.011,74
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 31/01/2022 13:22:07
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 2
Homolo[illegible]

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.374.800,00	1.636.611,95	244.619,67	1.547.232,32	89.379,63	244.619,67	1.529.978,77	106.633,18	1.284.994,74	17.253,55
DESPESAS CORRENTES	1.374.800,00	1.636.611,95	244.619,67	1.547.232,32	89.379,63	244.619,67	1.529.978,77	106.633,18	1.284.994,74	17.253,55
Pessoal e Encargos Sociais	1.374.800,00	1.636.611,95	244.619,67	1.547.232,32	89.379,63	244.619,67	1.529.978,77	106.633,18	1.284.994,74	17.253,55
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.824.700,00	40.232.493,74	6.566.576,08	16,32	33.948.309,29	84,38	6.284.184,45
RECEITAS CORRENTES	27.052.748,18	32.692.291,92	6.384.200,60	19,53	32.783.532,38	100,28	-91.240,46
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.449.000,00	2.469.000,00	451.277,98	18,28	2.823.817,63	114,37	-354.817,63
Impostos	2.323.000,00	2.343.000,00	435.300,05	18,58	2.712.708,95	115,78	-369.708,95
Taxas	126.000,00	126.000,00	15.977,93	12,68	111.108,68	88,18	14.891,32
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	103.000,00	103.000,00	59.630,92	57,89	327.629,96	318,09	-224.629,96
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú	103.000,00	103.000,00	59.630,92	57,89	327.629,96	318,09	-224.629,96
RECEITA PATRIMONIAL	64.000,00	224.300,00	74.234,36	33,10	185.349,91	82,63	38.950,09
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	64.000,00	224.300,00	74.234,36	33,10	185.349,91	82,63	38.950,09
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	190.000,00	190.000,00	20.428,84	10,75	135.477,11	71,30	54.522,89
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	190.000,00	190.000,00	20.428,84	10,75	135.477,11	71,30	54.522,89
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.242.787,44	29.702.031,18	5.777.236,92	19,45	29.305.795,42	98,67	396.235,76
Transferências da União e de suas Entidades	11.080.768,18	15.342.326,86	2.400.749,02	15,65	11.711.383,49	76,33	3.630.943,37
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	9.862.019,26	10.869.484,32	2.563.602,83	23,59	13.373.991,21	123,04	-2.504.506,89
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.300.000,00	3.490.220,00	812.885,07	23,29	4.220.420,72	120,92	-730.200,72
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.960,74	3.960,74	1.391,58	35,13	5.462,35	137,91	-1.501,61
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.000,00	2.000,00					2.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes	1.960,74	1.960,74	1.391,58	70,97	5.462,35	278,59	-3.501,61
RECEITAS DE CAPITAL	6.771.951,82	7.540.201,82	182.375,48	2,42	1.164.776,91	15,45	6.375.424,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.771.951,82	7.540.201,82	182.375,48	2,42	1.164.776,91	15,45	6.375.424,91
Transferências da União e de suas Entidades	6.256.590,21	6.899.840,21	182.375,48	2,64	1.039.776,91	15,07	5.860.063,30
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	515.361,61	640.361,61			125.000,00	19,52	515.361,61
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	33.824.700,00	40.232.493,74	6.566.576,08	16,32	33.948.309,29	84,38	6.284.184,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	33.824.700,00	40.232.493,74	6.566.576,08	16,32	33.948.309,29	84,38	6.284.184,45
DÉFICIT (VI)¹							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	33.824.700,00	40.232.493,74	6.566.576,08	16,32	33.948.309,29	84,38	6.284.184,45

Emissão: 31/01/2022 13:22:07 — Page 1 de 2
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019 — Homolog

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES		3.325.715,71			3.325.715,71		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superàvit Financeiro Utilizado para Crèditos Adicionais		3.325.715,71			3.325.715,71		

Emissão: 31/01/2022 13:22:07
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	31.084.900,00	40.556.597,50	5.689.892,25	31.848.185,46	95,37	8.708.412,04	6.398.080,62	29.931.427,27	95,14	10.625.170,23	1.916.758,19
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.218.900,00	4.763.484,49	759.473,37	4.671.702,47	13,99	91.782,02	794.344,55	4.588.153,83	14,58	175.330,66	83.548,64
Administração Geral	2.368.900,00	3.557.934,49	525.828,79	3.489.957,45	10,45	67.977,04	563.008,66	3.421.342,75	10,87	136.591,74	68.614,70
Administração Financeira	850.000,00	1.205.550,00	233.644,58	1.181.745,02	3,54	23.804,98	231.335,89	1.166.811,08	3,71	38.738,92	14.933,94
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.342.320,04	1.738.741,11	293.488,50	1.513.888,85	4,53	224.852,26	322.902,00	1.485.785,11	4,72	252.956,00	28.103,74
Assistência à Criança e ao Adolescente	276.060,00	361.116,43	85.982,69	290.514,72	0,87	70.601,71	87.296,47	284.175,19	0,90	76.941,24	6.339,53
Assistência Comunitária	1.066.260,04	1.377.624,68	207.505,81	1.223.374,13	3,66	154.250,55	235.605,53	1.201.609,92	3,82	176.014,76	21.764,21
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	7.099.900,00	10.830.070,35	1.813.010,95	9.694.000,83	29,03	1.136.069,52	1.677.820,48	9.085.848,85	28,88	1.744.221,50	608.151,98
Administração Geral	742.900,00	1.591.568,07	181.439,35	1.496.082,50	4,48	95.485,57	173.669,94	1.371.111,88	4,36	220.456,19	124.970,62
Atenção Básica	2.197.000,00	2.944.306,24	479.706,50	2.757.092,82	8,26	187.213,42	507.214,06	2.624.527,41	8,34	319.778,83	132.565,41
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.718.000,00	5.767.388,17	1.052.369,15	4.941.474,37	14,80	825.913,80	899.840,53	4.593.496,69	14,60	1.173.891,48	347.977,68
Vigilância Sanitária	10.000,00	3.000,00	0,00	1.925,00	0,01	1.075,00	0,00	1.925,00	0,01	1.075,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	432.000,00	523.807,87	99.495,95	497.426,14	1,49	26.381,73	97.095,95	494.787,87	1,57	29.020,00	2.638,27
TRABALHO	270.527,48	359.577,48	89.535,63	359.535,63	1,08	41,85	89.535,63	359.535,63	1,14	41,85	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	270.527,48	359.577,48	89.535,63	359.535,63	1,08	41,85	89.535,63	359.535,63	1,14	41,85	0,00
EDUCAÇÃO	9.573.964,33	9.706.409,72	1.557.361,58	6.685.215,07	20,02	3.021.194,65	1.488.313,62	6.456.284,89	20,52	3.250.124,83	228.930,18
Ensino Fundamental	7.119.255,66	7.403.180,63	1.359.067,94	5.829.938,86	17,46	1.573.241,77	1.293.523,65	5.604.514,75	17,81	1.798.665,88	225.424,11
Educação Infantil	2.304.708,67	2.294.103,14	192.631,90	846.150,27	2,53	1.447.952,87	192.631,90	846.150,27	2,69	1.447.952,87	0,00
Demais Subfunções	150.000,00	9.125,95	5.661,74	9.125,94	0,03	0,01	2.158,07	5.619,87	0,02	3.506,08	3.506,07
CULTURA	61.000,00	61.000,00	0,00	1.082,00	0,00	59.918,00	0,00	1.082,00	0,00	59.918,00	0,00
Difusão Cultural	61.000,00	61.000,00	0,00	1.082,00	0,00	59.918,00	0,00	1.082,00	0,00	59.918,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	34.500,00	17.500,00	1.000,00	11.485,00	0,03	6.015,00	1.315,81	11.485,00	0,04	6.015,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	14.500,00	7.500,00	0,00	5.000,00	0,01	2.500,00	315,81	5.000,00	0,02	2.500,00	0,00
Demais Subfunções	20.000,00	10.000,00	1.000,00	6.485,00	0,02	3.515,00	1.000,00	6.485,00	0,02	3.515,00	0,00
URBANISMO	686.404,23	469.999,98	45.327,39	405.042,28	1,21	64.957,70	38.273,36	397.076,43	1,26	72.923,55	7.965,85
Infra-Estrutura Urbana	346.404,23	79.999,98	-4,86	35.725,10	0,11	44.274,88	0,00	35.725,10	0,11	44.274,88	0,00
Serviços Urbanos	340.000,00	390.000,00	45.332,25	369.317,18	1,11	20.682,82	38.273,36	361.351,33	1,15	28.648,67	7.965,85
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	371.900,00	517.400,00	58.449,02	500.288,34	1,50	17.111,66	105.213,10	499.690,74	1,59	17.709,26	597,60
Saneamento Básico Urbano	371.900,00	517.400,00	58.449,02	500.288,34	1,50	17.111,66	105.213,10	499.690,74	1,59	17.709,26	597,60
GESTÃO AMBIENTAL	30.000,00	30.000,00	950,00	950,00	0,00	29.050,00	950,00	950,00	0,00	29.050,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	30.000,00	30.000,00	950,00	950,00	0,00	29.050,00	950,00	950,00	0,00	29.050,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	940.206,53	1.949.527,73	-431.204,38	606.312,55	1,82	1.343.215,18	54.405,41	544.983,96	1,73	1.404.543,77	61.328,59
Extensão Rural	925.206,53	1.934.527,73	-431.304,27	605.836,55	1,81	1.328.691,18	54.305,51	544.507,96	1,73	1.390.019,77	61.328,59

Emissão: 31/01/2022 16:36:44
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1
Homolo

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Demais Subfunções	15.000,00	15.000,00	99,89	476,00	0,00	14.524,00	99,90	476,00	0,00	14.524,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	50.000,00	50.000,00	2.000,00	17.718,29	0,05	32.281,71	2.000,00	17.158,42	0,05	32.841,58	559,87
Reforma Agrária	50.000,00	50.000,00	2.000,00	17.718,29	0,05	32.281,71	2.000,00	17.158,42	0,05	32.841,58	559,87
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.545.877,39	1.704.877,39	168.680,19	1.061.436,50	3,18	643.440,89	425.220,71	952.634,96	3,03	752.242,43	108.801,54
Turismo	1.545.877,39	1.704.877,39	168.680,19	1.061.436,50	3,18	643.440,89	425.220,71	952.634,96	3,03	752.242,43	108.801,54
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	500.000,00	610.000,00	28.505,00	261.050,76	0,78	348.949,24	69.942,00	239.227,96	0,76	370.772,04	21.822,80
Energia Elétrica	500.000,00	610.000,00	28.505,00	261.050,76	0,78	348.949,24	69.942,00	239.227,96	0,76	370.772,04	21.822,80
TRANSPORTES	4.183.900,00	6.867.134,25	1.227.276,47	5.537.685,95	16,58	1.329.448,30	1.250.282,94	4.771.290,05	15,17	2.095.844,20	766.395,90
Administração Geral	1.317.900,00	3.858.654,06	1.112.048,38	3.330.180,30	9,97	528.473,76	738.944,32	2.679.744,79	8,52	1.178.909,27	650.435,51
Transporte Rodoviário	2.866.000,00	3.008.480,19	115.228,09	2.207.505,65	6,61	800.974,54	511.338,62	2.091.545,26	6,65	916.934,93	115.960,39
DESPORTO E LAZER	405.500,00	367.500,00	-717,48	32.589,59	0,10	334.910,41	805,00	32.589,59	0,10	334.910,41	0,00
Desporto Comunitário	405.500,00	367.500,00	-717,48	32.589,59	0,10	334.910,41	805,00	32.589,59	0,10	334.910,41	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	450.000,00	493.375,00	76.756,01	488.201,35	1,46	5.173,65	76.756,01	487.649,85	1,55	5.725,15	551,50
Serviço da Dívida Interna	450.000,00	493.375,00	76.756,01	488.201,35	1,46	5.173,65	76.756,01	487.649,85	1,55	5.725,15	551,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	320.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.374.800,00	1.636.611,95	244.619,67	1.547.232,32	4,63	89.379,63	244.619,67	1.529.978,77	4,86	106.633,18	17.253,55
TOTAL (III) = (I + II)	32.459.700,00	42.193.209,45	5.934.511,92	33.395.417,78	100,00	8.797.791,67	6.642.700,29	31.461.406,04	100,00	10.731.803,41	1.934.011,74

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.374.800,00	1.636.611,95	244.619,67	1.547.232,32	4,63	89.379,63	244.619,67	1.529.978,77	4,86	106.633,18	17.253,55
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	215.000,00	294.621,62	30.296,70	290.727,13	0,87	3.894,49	30.296,70	290.727,13	0,92	3.894,49	0,00
Administração Geral	145.000,00	224.621,62	24.550,37	224.291,36	0,67	330,26	24.550,37	224.291,36	0,71	330,26	0,00
Administração Financeira	70.000,00	70.000,00	5.746,33	66.435,77	0,20	3.564,23	5.746,33	66.435,77	0,21	3.564,23	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	67.100,00	67.100,00	7.977,18	50.427,62	0,15	16.672,38	7.977,18	50.427,62	0,16	16.672,38	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00
Assistência Comunitária	65.000,00	65.000,00	7.977,18	50.427,62	0,15	14.572,38	7.977,18	50.427,62	0,16	14.572,38	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	408.100,00	466.350,00	80.964,00	457.456,83	1,37	8.893,17	80.964,00	457.456,83	1,45	8.893,17	0,00
Administração Geral	13.100,00	16.500,00	2.734,25	16.395,26	0,05	104,74	2.734,25	16.395,26	0,05	104,74	0,00
Atenção Básica	175.000,00	193.650,00	33.501,84	188.645,12	0,56	5.004,88	33.501,84	188.645,12	0,60	5.004,88	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	170.000,00	206.200,00	36.239,06	205.204,76	0,61	995,24	36.239,06	205.204,76	0,65	995,24	0,00
Vigilância Epidemiológica	50.000,00	50.000,00	8.488,85	47.211,69	0,14	2.788,31	8.488,85	47.211,69	0,15	2.788,31	0,00

Emissão: 31/01/2022 16:36:44
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 2
Homolo

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	570.000,00	683.940,33	103.932,17	642.206,59	1,92	41.733,74	103.932,17	624.953,04	1,99	58.987,29	17.253,55
Ensino Fundamental	440.000,00	529.715,00	83.824,76	524.376,58	1,57	5.338,42	83.824,76	507.123,03	1,61	22.591,97	17.253,55
Educação Infantil	130.000,00	154.225,33	20.107,41	117.830,01	0,35	36.395,32	20.107,41	117.830,01	0,37	36.395,32	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	500,00	500,00	0,00	349,03	0,00	150,97	0,00	349,03	0,00	150,97	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	500,00	500,00	0,00	349,03	0,00	150,97	0,00	349,03	0,00	150,97	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	23.000,00	26.500,00	4.382,74	25.252,65	0,08	1.247,35	4.382,74	25.252,65	0,08	1.247,35	0,00
Extensão Rural	23.000,00	26.500,00	4.382,74	25.252,65	0,08	1.247,35	4.382,74	25.252,65	0,08	1.247,35	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	15.000,00	15.000,00	3.080,45	7.236,66	0,02	7.763,34	3.080,45	7.236,66	0,02	7.763,34	0,00
Turismo	15.000,00	15.000,00	3.080,45	7.236,66	0,02	7.763,34	3.080,45	7.236,66	0,02	7.763,34	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	70.000,00	76.500,00	13.140,44	72.729,82	0,22	3.770,18	13.140,44	72.729,82	0,23	3.770,18	0,00
Administração Geral	70.000,00	76.500,00	13.140,44	72.729,82	0,22	3.770,18	13.140,44	72.729,82	0,23	3.770,18	0,00
DESPORTO E LAZER	6.000,00	6.000,00	845,99	845,99	0,00	5.154,01	845,99	845,99	0,00	5.154,01	0,00
Desporto Comunitário	6.000,00	6.000,00	845,99	845,99	0,00	5.154,01	845,99	845,99	0,00	5.154,01	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.374.800,00**	**1.636.611,95**	**244.619,67**	**1.547.232,32**	**4,63**	**89.379,63**	**244.619,67**	**1.529.978,77**	**4,86**	**106.633,18**	**17.253,55**

Emissão: 31/01/2022 16:36:44
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 3
Homolo

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	JAN/21	FEV/21	MAR/21	ABR/21	MAI/21	JUN/21	JUL/21	AGO/21	SET/21	OUT/21	NOV/21	DEZ/21		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.883.349,59	2.761.382,60	2.976.462,78	2.619.784,33	2.591.908,90	2.932.104,93	3.201.971,16	3.064.867,88	3.057.096,64	3.823.627,47	3.236.350,18	4.014.340,73	37.163.247,19	36.144.291,92
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	551.451,50	108.091,72	237.124,48	362.594,20	108.275,08	249.366,85	206.468,29	226.294,05	176.532,16	146.341,32	203.370,27	247.907,71	2.823.817,63	2.469.000,00
IPTU	3.149,65	18.596,11	7.898,51	9.858,90	5.116,49	37.181,11	55.378,44	21.652,90	21.388,28	12.367,54	8.784,37	19.167,09	220.539,39	115.000,00
ISS	22.699,69	20.536,41	16.361,73	33.544,67	29.968,14	36.693,89	68.860,20	95.572,91	60.191,64	51.026,95	60.975,58	113.235,22	609.667,03	533.000,00
ITBI	467.423,41		119.435,89	242.142,01	6.303,39	114.539,54	8.000,00	43.986,86	32.225,71	24.129,38	59.104,01	36.700,36	1.153.990,56	1.003.000,00
IRRF	49.579,56	57.539,77	65.911,81	69.611,71	63.553,99	55.881,77	59.761,47	57.152,26	58.681,05	53.505,16	67.133,74	70.199,68	728.511,97	692.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	8.599,19	11.419,43	27.516,54	7.436,91	3.333,07	5.070,54	14.468,18	7.929,12	4.045,48	5.312,29	7.372,57	8.605,36	111.108,68	126.000,00
Contribuições	26.796,93	25.118,58	25.999,35	26.112,90	23.146,12	28.782,42	25.895,74	28.892,97	29.002,34	28.251,69	28.129,69	31.501,23	327.629,96	103.000,00
Receita Patrimonial	676,58	692,01	3.318,77	5.846,50	9.735,49	12.639,25	14.780,03	19.355,03	20.903,06	23.168,83	33.208,72	41.025,64	185.349,91	224.300,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	676,58	692,01	3.318,77	5.846,50	9.735,49	12.639,25	14.780,03	19.355,03	20.903,06	23.168,83	33.208,72	41.025,64	185.349,91	224.300,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços	15.252,20	16.993,75	7.440,78	10.809,84	14.082,19	9.812,87	10.846,08	10.318,16	11.049,94	8.442,46	9.361,26	11.067,58	135.477,11	190.000,00
Transferências Correntes	2.289.157,87	2.610.486,54	2.702.579,40	2.214.420,89	2.435.881,44	2.631.503,54	2.943.981,02	2.776.739,99	2.819.609,14	3.617.423,17	2.960.888,66	3.682.838,57	33.685.510,23	33.154.031,18
Cota Parte do FPM	729.114,51	955.684,27	640.575,08	669.672,71	804.854,39	696.074,08	951.102,66	760.436,91	597.199,55	665.479,61	864.276,08	1.286.643,73	9.621.113,58	11.462.306,92
Cota Parte do ICMS	829.215,69	669.281,54	971.860,99	830.863,15	799.028,55	1.028.410,84	1.051.388,45	1.182.602,15	1.114.948,26	1.391.941,70	1.224.364,97	1.135.531,30	12.229.437,59	8.989.052,18
Cota Parte do IPVA	11.595,33	14.205,24	17.310,81	8.139,84	10.738,81	12.462,86	15.878,13	16.583,56	14.201,43	15.380,30	9.194,15	13.912,04	159.602,50	120.000,00
Cota Parte do ITR	73.207,01	3.501,02	3.183,32	388,19	3.544,82	3.514,51	16.290,70	686,98	8.306,19	321.381,19	89.323,13	98.755,52	622.082,58	1.000.000,00
Transferência da LC 87/1966														
Transferência LC 61/1989	5.768,96	4.915,44	5.195,32	5.887,33	5.843,25	5.329,62	5.003,16	4.605,62	5.820,28	6.106,75	5.765,66	5.825,40	66.066,79	40.000,00
Transferências FUNDEB	315.036,36	289.636,41	345.346,04	295.247,70	244.169,77	345.502,35	345.982,74	393.720,45	365.693,52	467.200,31	415.835,36	397.049,71	4.220.420,72	3.490.220,00
Outras Transferências Correntes	325.220,01	673.262,62	719.107,84	404.221,97	567.701,85	540.209,28	558.335,18	418.104,32	713.439,91	749.933,31	352.129,31	745.120,87	6.766.786,47	8.052.452,08
Outras Receitas Correntes	14,51				788,58			3.267,68			1.391,58		5.462,35	3.960,74
DEDUÇÕES (II)	328.626,39	328.534,28	326.585,93	301.812,65	323.633,19	348.092,34	338.110,57	392.061,78	346.930,95	478.836,42	437.431,53	429.058,78	4.379.714,81	3.452.000,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	328.626,39	328.534,28	326.585,93	301.812,65	323.633,19	348.092,34	338.110,57	392.061,78	346.930,95	478.836,42	437.431,53	429.058,78	4.379.714,81	3.452.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**2.554.723,20**	**2.432.848,32**	**2.649.876,85**	**2.317.971,68**	**2.268.275,71**	**2.584.012,59**	**2.863.860,59**	**2.672.806,10**	**2.710.165,69**	**3.344.791,05**	**2.798.918,65**	**3.585.281,95**	**32.783.532,38**	**32.692.291,92**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)(CF) (IV)	**2.554.723,20**	**2.432.848,32**	**2.649.876,85**	**2.317.971,68**	**2.268.275,71**	**2.584.012,59**	**2.863.860,59**	**2.672.806,10**	**2.710.165,69**	**3.344.791,05**	**2.798.918,65**	**3.585.281,95**	**32.783.532,38**	**32.692.291,92**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)(IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)(V)	**2.554.723,20**	**2.432.848,32**	**2.649.876,85**	**2.317.971,68**	**2.268.275,71**	**2.584.012,59**	**2.863.860,59**	**2.672.806,10**	**2.710.165,69**	**3.344.791,05**	**2.798.918,65**	**3.585.281,95**	**32.783.532,38**	**32.692.291,92**

Emissão: 31/01/2022 16:35:31

Page 1 de .

Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

Homologado

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	JAN/21	FEV/21	MAR/21	ABR/21	MAI/21	JUN/21	JUL/21	AGO/21	SET/21	OUT/21	NOV/21	DEZ/21		

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	12.979.215,83		12.979.215,83
Investimentos	12.499.215,83		12.499.215,83
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	480.000,00		480.000,00
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	12.979.215,83		12.979.215,83
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	12.979.215,83		12.979.215,83

Fonte: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

Notas:
[1] Operações de Crèdito descritas na CF, art. 167, inciso III

Emissão: 31/01/2022 13:18:15
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1
Homolog

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até DEZEMBRO / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	32.692.291,92	32.783.532,38
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.469.000,00	2.823.817,63
IPTU	115.000,00	220.539,39
ISS	533.000,00	609.667,03
ITBI	1.003.000,00	1.153.990,56
IRRF	692.000,00	728.511,97
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	126.000,00	111.108,68
Contribuições	103.000,00	327.629,96
Receita Patrimonial	224.300,00	185.349,91
Aplicações Financeiras (II)	224.300,00	185.349,91
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	29.702.031,18	29.305.795,42
Cota-parte do FPM	9.862.306,92	7.843.622,10
Cota-parte do ICMS	7.369.052,18	9.783.550,31
Cota-parte do IPVA	96.000,00	127.682,84
Cota Parte do ITR	800.000,00	497.666,19
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	32.000,00	66.066,79
Transferências do FUNDEB	3.490.220,00	4.220.420,72
Outras Transferências Correntes	8.052.452,08	6.766.786,47
Demais Receitas Correntes	193.960,74	140.939,46
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	193.960,74	140.939,46
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	32.467.991,92	32.598.182,47
RECEITAS DE CAPITAL (V)	7.540.201,82	1.164.776,91
Operações de Crèdito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Emprèstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporàrios (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	7.540.201,82	1.164.776,91
Convênios	7.540.201,82	1.164.776,91
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primàrias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	7.540.201,82	1.164.776,91
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**40.008.193,74**	**33.762.959,38**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até DEZEMBRO / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	31.308.467,94	28.352.601,79	26.604.974,40	26.231.069,66	96.389,56	209.229,60	175.064,25
Pessoal e Encargos Sociais	15.247.253,82	14.415.476,94	14.415.335,37	14.061.954,68	56.467,69	72.940,64	40.414,38
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.061.214,12	13.937.124,85	12.189.639,03	12.169.114,98	39.921,87	136.288,96	134.649,87
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.888.907,20	13.765.679,45	12.018.193,63	11.997.884,96	39.921,87	136.288,96	134.649,87
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	31.308.467,94	28.352.601,79	26.604.974,40	26.231.069,66	96.389,56	209.229,60	175.064,25
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	9.228.129,56	3.495.583,67	3.326.452,87	3.310.516,20	0,00	408.399,45	408.399,45
Investimentos	8.734.754,56	3.007.382,32	2.838.803,02	2.834.736,06	0,00	404.099,12	404.099,12
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Emprèstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	493.375,00	488.201,35	487.649,85	475.780,14	0,00	4.300,33	4.300,33
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	8.734.754,56	3.007.382,32	2.838.803,02	2.834.736,06	0,00	404.099,12	404.099,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**40.063.222,50**	**31.359.984,11**	**29.443.777,42**	**29.065.805,72**	**96.389,56**	**613.328,72**	**579.163,37**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**4.021.600,73**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 31/01/2022 às 16:37 — Page 1 de 2
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. — Homologado

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até DEZEMBRO / 2021
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	185.349,91
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	25.000,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**4.181.950,64**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2020 (a)	Até DEZEMBRO / 2021) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.495.487,08	1.276.503,54
DEDUÇÕES (XXIX)	7.374.296,82	8.660.074,28
Disponibilidade de Caixa	7.374.296,82	8.660.074,28
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.652.690,26	8.876.243,51
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	278.393,44	216.169,23
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-5.878.809,74	-7.383.570,74
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**1.504.761,00**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até DEZEMBRO / 2021)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	62.224,21
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	1.276.503,54
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV -) XXXVI	**2.719.040,33**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**2.508.690,42**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.325.715,71
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Crèditos Adicionais	3.325.715,71
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2020				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2020					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	240.699,85	36.762,33	63.863,30		213.598,88	1.290.413,53	964.761,41	617.629,05	583.463,70		1.671.711,24	1.885.310,12
EXECUTIVO	240.699,85	36.762,33	63.863,30		213.598,88	1.290.413,53	964.761,41	617.629,05	583.463,70		1.671.711,24	1.885.310,12
GABINETE DO PREFEITO	522,28				522,28	10.065,53	12.825,72	11.136,09	11.136,09		11.755,16	12.277,44
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	23.078,44	1.232,36	5.562,74		18.748,06	479.328,20	54.983,86	24.611,49	24.611,49		509.700,57	528.448,63
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	75.207,51	2.127,17	17.774,68		59.560,00	512.070,04	380.621,73	308.111,28	306.880,24		585.811,53	645.371,53
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	67.933,82	2.883,61	8.103,51		62.713,92	205.107,49	209.506,66	76.308,57	46.900,52		367.713,63	430.427,55
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS	39.416,51	30.519,19	30.309,07		39.626,63	32.357,03	163.494,08	82.475,46	82.475,46		113.375,65	153.002,28
SECRETARIA MUN DE AGRIC , IND ,COM E MEIO AMBIEN	3.183,03				3.183,03	2.084,63	690,31	690,31	690,31		2.084,63	5.267,66
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTE E LAZER	7.367,74		1.975,32		5.392,42	39.061,78	108.633,87	97.203,52	96.021,61		51.674,04	57.066,46
SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL E CIDADANIA	6.844,08		137,98		6.706,10	8.148,81	21.620,86	10.356,74	8.632,77		21.136,90	27.843,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E PLANEJAMENTO	17.146,44				17.146,44	2.190,02	12.384,32	6.735,59	6.115,21		8.459,13	25.605,57
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	931,26				931,26	3.847,62	123.977,01	123.490,81	122.800,66		5.023,97	5.955,23
TOTAL (III) = (I + II)	**241.631,11**	**36.762,33**	**63.863,30**		**214.530,14**	**1.294.261,15**	**1.088.738,42**	**741.119,86**	**706.264,36**		**1.676.735,21**	**1.891.265,35**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)	931,26				931,26	123.977,01	123.977,01	123.490,81	122.800,66		5.023,97	5.955,23
EXECUTIVO	931,26				931,26	123.977,01	123.977,01	123.490,81	122.800,66		5.023,97	5.955,23
GABINETE DO PREFEITO						1.882,13	1.882,13	1.882,13	1.882,13			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO						9.220,18	9.220,18	9.220,18	9.220,18		3.847,62	3.847,62
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA						54.028,19	54.028,19	54.028,19	54.028,19			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						40.130,00	40.130,00	39.643,80	38.953,65		1.176,35	1.176,35
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS						6.508,66	6.508,66	6.508,66	6.508,66			
SECRETARIA MUN DE AGRIC IND COM E MEIO AMBIENTE						1.945,47	1.945,47	1.945,47	1.945,47			
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTE E LAZER						856,89	856,89	856,89	856,89			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL E CIDADANIA	931,26				931,26	4.179,25	4.179,25	4.179,25	4.179,25			931,26
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E PLANEJAMENTO						5.226,24	5.226,24	5.226,24	5.226,24			

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais
Fonte: PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	2.321.000,00	2.341.000,00	2.712.538,29	115,87 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	115.000,00	115.000,00	220.539,39	191,77 %
1.1.1-IPTU	90.000,00	90.000,00	73.562,09	81,74 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	25.000,00	25.000,00	146.977,30	587,91 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.003.000,00	1.003.000,00	1.153.990,56	115,05 %
1.2.1-ITBI	1.000.000,00	1.000.000,00	1.153.990,56	115,40 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00		
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	533.000,00	533.000,00	609.667,03	114,38 %
1.3.1-ISS	520.000,00	520.000,00	609.538,28	117,22 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	13.000,00	13.000,00	128,75	0,99 %
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	670.000,00	690.000,00	728.341,31	105,56 %
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.940.000,00	21.611.359,10	22.698.303,04	105,03 %
2.1-Cota-Parte FPM	8.680.000,00	11.462.306,92	9.621.113,58	83,94 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.000.000,00	10.782.306,92	8.887.458,97	82,43 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	360.000,00	360.000,00	389.548,18	108,21 %
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	320.000,00	320.000,00	344.106,43	107,53 %
2.2-Cota-Parte ICMS	8.100.000,00	8.989.052,18	12.229.437,59	136,05 %
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996				
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	40.000,00	40.000,00	66.066,79	165,17 %
2.5-Cota-Parte ITR	1.000.000,00	1.000.000,00	622.082,58	62,21 %
2.6-Cota-Parte IPVA	120.000,00	120.000,00	159.602,50	133,00 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**20.261.000,00**	**23.952.359,10**	**25.410.841,33**	**106,09 %**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	421.878,16	421.878,16	254.448,41	60,31 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	190.221,36	190.221,36	160.887,65	84,58 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE	10.000,00	10.000,00		
5.3-Transferências Diretas - PNAE	61.314,00	61.314,00		
5.4-Transferências Diretas - PNATE	110.342,80	110.342,80	93.560,76	84,79 %
5.5-Outras Transferências do FNDE	50.000,00	50.000,00		
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.434.264,41	3.434.264,41	954.584,24	27,80 %
6.1-Transferências de Convênios	3.434.264,41	3.434.264,41	954.584,24	27,80 %
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**3.856.142,57**	**3.856.142,57**	**1.209.032,65**	**31,35 %**

Emissão: 31/01/2022 16:41:37
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.
Page 1 de 4
Homologad

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.452.000,00	4.186.271,81	4.392.929,66	104,94 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.600.000,00	2.156.461,38	1.777.491,79	82,43 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.620.000,00	1.797.810,43	2.445.887,51	136,05 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)				
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	8.000,00	8.000,00	13.213,35	165,17 %
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	200.000,00	200.000,00	124.416,51	62,21 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	24.000,00	24.000,00	31.920,50	133,00 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.300.000,00	3.490.220,00	4.220.420,72	120,92 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	3.300.000,00	3.490.220,00	4.220.420,72	120,92 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	**-152.000,00**	**-696.051,81**	**-172.508,94**	**24,78 %**

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) [7]
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							
13.1-Com Educação Infantil							
13.2-Com Ensino Fundamental							
14-OUTRAS DESPESAS							
14.1-Com Educação Infantil							
14.2-Com Ensino Fundamental							
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)							

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	13.172,32
16.1-FUNDEB 60%	13.172,32
16.2-FUNDEB 40%	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1-FUNDEB 60%	
17.2-FUNDEB 40%	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	13.172,32

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	-13.172,32
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	-0,31
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	100,31

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2020 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2021 [2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL							
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
23-ENSINO FUNDAMENTAL	88.686,00	6.513,07	9.125,94	140,12 %	5.619,87	86,29 %	3.506,07
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	88.686,00	6.513,07	9.125,94	140,12 %	5.619,87	86,29 %	3.506,07
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS		160.000,00	92.489,33	57,81 %	91.532,49	57,21 %	956,84
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**88.686,00**	**166.513,07**	**101.615,27**	**61,03 %**	**97.152,36**	**58,35 %**	**4.462,91**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-172.508,94
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) {6}	**-172.508,94**
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) {6}	**181.634,88**
37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	**0,71**

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	7.166.730,57	6.750.949,32	4.772.711,62	70,70 %	4.635.950,54	68,67 %	136.761,08
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	7.166.730,57	6.750.949,32	4.772.711,62	70,70 %	4.635.950,54	68,67 %	136.761,08
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	7.255.416,57	6.917.462,39	4.874.326,89	70,46 %	4.733.102,90	68,42 %	141.223,99

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2021 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	150.579,36	
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	109.148,14	
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	41.431,22	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020		
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.220.420,72	160.887,65
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.824.291,10	
47.1-Orçamento do Exercício	3.806.003,56	
47.2-Restos a Pagar	18.287,54	
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	396.129,62	160.887,65
50-(+) Ajustes	702.857,40	
50.1-(+)Retenções	702.857,40	
50.2-(-)Valores a recuperar		
50.3-(+)Outros valores extraorçamentários		
50.4-(+)Conciliação Bancária		
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.098.987,02	160.887,65

Fonte: PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos á conta dos Fundos, inclusive relativos á complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 - Caput do artigo 212 da CF/1988

4 - Os valores referentes á parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada á educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Emissão: 31/01/2022 16:41:37
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.

Page 4 de 4
Homologad

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2020 (i)	2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)			

Fonte: PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT

Emissão: 31/01/2022 16:44:06
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.323.000,00	2.343.000,00	2.712.708,95	115,78
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	115.000,00	115.000,00	220.539,39	191,77
IPTU	90.000,00	90.000,00	73.562,09	81,74
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	25.000,00	25.000,00	146.977,30	587,91
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	1.003.000,00	1.003.000,00	1.153.990,56	115,05
ITBI	1.000.000,00	1.000.000,00	1.153.990,56	115,40
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00		
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	533.000,00	533.000,00	609.667,03	114,38
ISS	520.000,00	520.000,00	609.538,28	117,22
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	13.000,00	13.000,00	128,75	0,99
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte IRRF	672.000,00	692.000,00	728.511,97	105,28
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.260.000,00	20.931.359,10	21.964.648,43	104,94
Cota-Parte FPM	8.000.000,00	10.782.306,92	8.887.458,97	82,43
Cota-Parte ITR	1.000.000,00	1.000.000,00	622.082,58	62,21
Cota-Parte IPVA	120.000,00	120.000,00	159.602,50	133,00
Cota-Parte ICMS	8.100.000,00	8.989.052,18	12.229.437,59	136,05
Cota-Parte IPI-Exportação	40.000,00	40.000,00	66.066,79	165,17
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
Desoneração ICMS (LC 87/96)				
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**19.583.000,00**	**23.274.359,10**	**24.677.357,38**	**106,03**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.372.000,00	3.137.956,24	2.945.737,94	93,87	2.813.172,53	89,65	2.761.586,32	88,01	132.565,41
Despesas Correntes	2.312.000,00	3.032.106,24	2.855.486,12	94,18	2.723.400,71	89,82	2.671.814,50	88,12	132.085,41
Despesas de Capital	60.000,00	105.850,00	90.251,82	85,26	89.771,82	84,81	89.771,82	84,81	480,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.888.000,00	5.973.588,17	5.146.679,13	86,16	4.798.701,45	80,33	4.751.215,13	79,54	347.977,68
Despesas Correntes	3.238.000,00	5.114.290,17	5.035.721,33	98,46	4.687.743,65	91,66	4.640.257,33	90,73	347.977,68
Despesas de Capital	650.000,00	859.298,00	110.957,80	12,91	110.957,80	12,91	110.957,80	12,91	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	10.000,00	3.000,00	1.925,00	64,17	1.925,00	64,17	1.925,00	64,17	
Despesas Correntes									
Despesas de Capital	10.000,00	3.000,00	1.925,00	64,17	1.925,00	64,17	1.925,00	64,17	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	482.000,00	573.807,87	544.637,83	94,92	541.999,56	94,46	526.396,88	91,74	2.638,27
Despesas Correntes	482.000,00	573.807,87	544.637,83	94,92	541.999,56	94,46	526.396,88	91,74	2.638,27
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	756.000,00	1.608.068,07	1.512.477,76	94,06	1.387.507,14	86,28	1.382.679,00	85,98	124.970,62
Despesas Correntes	579.000,00	1.219.068,07	1.155.665,09	94,80	1.046.217,66	85,82	1.041.389,52	85,43	109.447,43
Despesas de Capital	177.000,00	389.000,00	356.812,67	91,73	341.289,48	87,74	341.289,48	87,74	15.523,19
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**7.508.000,00**	**11.296.420,35**	**10.151.457,66**	**89,86**	**9.543.305,68**	**84,48**	**9.423.802,33**	**83,42**	**608.151,98**

Emissão: 31/01/2022 16:45:30 — Page 1
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. — Homolo

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	10.151.457,66	9.543.305,68	9.423.802,33
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**10.151.457,66**	**9.543.305,68**	**9.423.802,33**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15 % (LC 141/2012)			3.701.603,61
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 25,00% (Lei Orgânica Municipal)			6.169.339,34
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	3.982.118,32	3.373.966,34	3.254.462,99
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)(Quando valor inferior a zeros)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / IIIb) * 100 (mínimo de 25,00% conforme Lei Orgânica Municipal)	41,14	**38,67**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (l) = (h - (i ou j)
		Empenhados (i)	Liquidados (j)	Pagos (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO [2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos 2021 (regra nova)										
Empenhos 2020 (regra nova)										
Empenhos 2019										
Empenhos 2018										
Empenhos 2017 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'v')										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

Emissão: 31/01/2022 16:45:30 Page 2
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. Homolo

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (d) = (h - (i ou j)
		Empenhados (x)	Liquidados (y)	Pagos (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXV)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	1.818.931,92	2.030.729,92	2.494.303,40	122,83
Provenientes da União	1.423.667,96	1.622.965,96	1.709.978,15	105,36
Provenientes dos Estados	395.263,96	407.763,96	784.325,25	192,35
Provenientes de Outros Municípios				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (XXVII)				
OUTRAS RECEITAS (XVIII)				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**1.818.931,92**	**2.030.729,92**	**2.494.303,40**	**122,83**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	2.372.000,00	3.087.956,24	2.896.227,46	93,79	2.763.724,65	89,50	2.712.138,44	87,83	132.502,81
Despesas Correntes	2.312.000,00	2.982.106,24	2.805.975,64	94,09	2.673.952,83	89,67	2.622.366,62	87,94	132.022,81
Despesas de Capital	60.000,00	105.850,00	90.251,82	85,26	89.771,82	84,81	89.771,82	84,81	480,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	3.888.000,00	5.723.588,17	4.907.369,94	85,74	4.559.476,74	79,66	4.511.990,42	78,83	347.893,20
Despesas Correntes	3.238.000,00	4.864.290,17	4.796.412,14	98,60	4.448.518,94	91,45	4.401.032,62	90,48	347.893,20
Despesas de Capital	650.000,00	859.298,00	110.957,80	12,91	110.957,80	12,91	110.957,80	12,91	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	10.000,00	3.000,00	1.925,00	64,17	1.925,00	64,17	1.925,00	64,17	
Despesas Correntes									
Despesas de Capital	10.000,00	3.000,00	1.925,00	64,17	1.925,00	64,17	1.925,00	64,17	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	482.000,00	573.807,87	544.637,83	94,92	541.999,56	94,46	526.396,88	91,74	2.638,27
Despesas Correntes	482.000,00	573.807,87	544.637,83	94,92	541.999,56	94,46	526.396,88	91,74	2.638,27
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)	656.000,00	1.508.068,07	1.446.721,17	95,93	1.324.931,55	87,86	1.320.103,41	87,54	121.789,62
Despesas Correntes	479.000,00	1.119.068,07	1.089.908,50	97,39	983.642,07	87,90	978.813,93	87,47	106.266,43
Despesas de Capital	177.000,00	389.000,00	356.812,67	91,73	341.289,48	87,74	341.289,48	87,74	15.523,19
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI +	7.408.000,00	10.896.420,35	9.796.881,40	89,91	9.192.057,50	84,36	9.072.554,15	83,26	604.823,90

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	4.744.000,00	6.225.912,48	5.841.965,40	93,83	5.576.897,18	89,58	5.473.724,76	87,92	265.068,22
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	7.776.000,00	11.697.176,34	10.054.049,07	85,95	9.358.178,19	80,00	9.263.205,55	79,19	695.870,88
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	20.000,00	6.000,00	3.850,00	64,17	3.850,00	64,17	3.850,00	64,17	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	964.000,00	1.147.615,74	1.089.275,66	94,92	1.083.999,12	94,46	1.052.793,76	91,74	5.276,54
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (IX + XXXV)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)	1.412.000,00	3.116.136,14	2.959.198,93	94,96	2.712.438,69	87,04	2.702.782,41	86,74	246.760,24
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [1]									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	14.916.000,00	22.192.840,70	19.948.339,06	89,89	18.735.363,18	84,42	18.496.356,48	83,34	1.212.975,88

FONTE: PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Emissão: 31/01/2022 16:45:30 Page 4
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. Homolo

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado, exceto estatatais não dependentes (**I**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (**II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (**III**)	28.994.055,80	32.783.532,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (**IV = I + II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (**V / III**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 31/01/2022 16:46:10 — Page 1 de
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. — Homologad

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 _ Bimestre DE NOVEMBRO /DEZEMBRO

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	33.824.700,00
Previsão Atualizada	40.232.493,74
Receitas Realizadas	33.948.309,29
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.325.715,71
DESPESAS	
Dotação Inicial	32.459.700,00
Créditos Adicionais	9.733.509,45
Dotação Atualizada	42.193.209,45
Despesas Empenhadas	33.395.417,78
Despesas Liquidadas	31.461.406,04
Despesas Pagas	30.826.580,60
Superàvit Orçamentàrio	2.486.903,25

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	33.395.417,78
Despesas Liquidadas	31.461.406,04

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	32.783.532,38
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites De Endividamento	32.783.532,38
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites Da Despesa Com Pess	32.783.532,38

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		4.181.950,64	0%
Resultado Primário		4.021.600,73	0%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	278.393,44		63.863,30	214.530,14
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.382.999,57		706.264,36	1.676.735,21
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	**2.661.393,01**		**770.127,66**	**1.891.265,35**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento	181.634,88	60,00 %	0,71 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fun		0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação I	-13.172,32	60,00 %	-0,31 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício¹	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos	10.151.457,66	25,00 %	41,14 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT

¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Emissão: 31/01/2022 16:46:53 — Page 1 de ¹

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

EXTRATO DE CONTRATO 005/2022

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

CONTRATO DERIVADO DE ADESÃO 001/2022

OBJETO CONTRATUAL:FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO 1 (UM) TRATOR AGRÍCOLA DE RODAS, CONTEMPLADOS NOS CONVÊNIOS PLATAFORMA + BRASIL Nº 909914/2021, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT.

CONTRATADO: MAQUIPARTS COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ: 12.753.213/0003-35

ASSINADO EM: 28/01/2022

VENCIMENTO: 31/12/2022

VALOR: R$- 225.500,00 (Duzentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais)

Luis Fernando Ferreira Falcão

PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE DISPENSA LICITAÇÃO 004/2022

O Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu gestor Municipal, **Sr. Luis Fernando Ferreira Falcão**, torna público aos interessados o **extrato da dispensa de licitação de n°**

004/2022 em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, com base no parecer jurídico vinculativo ao processo. A presente dispensa de licitação prescinde em **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE ADEQUADO DE RESÍDUOS BIOLÓGICOS E PERFURO CORTANTES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VILA ALTA E POSTO DE SAÚDE PADRE ISIDÓRIO SHINAIDER NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT**

CONTRATADO: WM RESIDUOS LTDA

CNPJ: 22.096.126/0001-44

Tem o presente termo de dispensa o valor global de **VALOR R$-7.080,00 (sete mil e oitenta reais)**

Santo Afonso – MT 31 de janeiro de 2022.

Luis Fernando Ferreira Falcão

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA LICITAÇÃO 003/2022

EXTRATO DE DISPENSA LICITAÇÃO 003/2022

O Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso,neste ato representado por seu gestor Municipal, **Sr. Luis Fernando Ferreira Falcão**, torna público aos interessados o **extrato da dispensa de licitação de n° 003/2022** em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, com base no parecer jurídico vinculativo ao processo. A presente dispensa de licitação prescinde em **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE GÁS REFRIGERANTE, CAPACITOR, RELE TÉRMICO, VÁLVULA E TUBULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.**

CONTRATADO: GDL COMERCIO E SERVIÇOS

CNPJ:11.317.061/0001-01

Tem o presente termo de dispensa o valor global de **VALOR R$- 42. 000,00 (quarenta e dois mil reais).**

Santo Afonso – MT 31 de janeiro de 2022.

Luis Fernando Ferreira Falcão

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA LICITAÇÃO 002/2022

O Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso,neste ato representado por seu gestor Municipal, **Sr. Luis Fernando Ferreira Falcão**, torna público aos interessados o **extrato da dispensa de licitação de n° 002/ 2022** em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, com base no parecer jurídico vinculativo ao processo. A presente dispensa de licitação prescinde em **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DA ÁREA PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS DA ÁGUA DESTINADA PARA CONSUMO HUMANO, DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT.**

CONTRATADO: LUCAS DAVID MARQUES

CNPJ:24.282.834/001-03

Tem o presente termo de dispensa o valor global de **VALOR R$- 20. 400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).**

Santo Afonso – MT 31 de janeiro de 2022.

Luis Fernando Ferreira Falcão

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 022/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 022/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.001/2021.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO INERENTES, CONSOANTES AS NORMAS CONSTANTES DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OBSERVANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS.

CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2021, realizado para esta Municipalidade, constantes da relação abaixo discriminada, para comparecerem perante a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (Setor Pessoal), da Prefeitura Municipal de Santo Afonso-MT, situado à Rua: Pedro Álvares Cabral nº. 155, nesta cidade, **até o dia 02 de Fevereiro de 2022**, das 7:00hr às 11:00hr e das 13:00hr às 17:00hr, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho. Os candidatos convocados por este edital deverão estar munidos dos seguintes documentos:

Cédula de Identidade e (xerox)

CPF e (xerox).

Título de eleitor e (xerox).

Comprovante de residência e (xerox).

Carteira de trabalho e (xerox).

Certidão de Nascimento ou casamento e (xerox).

Certidão de Nascimento dos filhos menores e (xerox).

Cartão de PIS/PASEP.

Estar quites com as obrigações eleitorais.

Estar quites com as obrigações militares (sexo masculino).

Escolaridade mediante documento original (histórico escolar, atestado de conclusão do curso e/ou diploma) conforme exigência do cargo para qual concorreu e (xerox).

Carteira Nacional de Habilitação - CNH e (xerox)

Atestado de Saúde física e mental.

Declaração de Bens e Valores.

Declaração de que não exerce outro cargo ou função pública e nem exercício de cargo eletivo.

Número da conta em banco.

Registro no conselho de classe, conforme exigência do cargo para o qual concorreu e (xerox).

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

NOME	CPF	CARGO
HELIO CARREIRA	006.921. 938-98	GARI
ROSIMEIRE JOSE OLIVEIRA DA CRUZ	024.389. 651-42	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS
NILVACI FERREIRA MARTINS	876.096. 571-15	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
ARIANE S GIL DA COSTA	020.677. 581-44	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Art. 2º - O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Santo

Afonso-MT convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SANTO AFONSO-MT, 31 DE JANEIRO DE 2022.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

FLAVIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

EXTRATO DE DISPENSA LICITAÇÃO 001/2022

O Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu gestor Municipal, **Sr. Luis Fernando Ferreira Falcão**, torna público aos interessados o **extrato da dispensa de licitação de n° 001/2022** em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, com base no parecer jurídico vinculativo ao processo. A presente dispensa de licitação prescinde em **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSOS TIPOS DE PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO E PUBLICAÇÃO NO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO.**

CONTRATADO: K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA – ME

CNPJ:10.676.614/0001-41

Tem o presente termo de dispensa o valor global de **VALOR R$- 23. 800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais)**

Santo Afonso – MT 31 de janeiro de 2022.

Luis Fernando Ferreira Falcão

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 018/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 018/2022

***EMENTA*: NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT PARA O EXERCÍCIO DE 2022.**

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A LEI Nº 10.520/2002, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica nomeada a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DESTE MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT** para o **exercício de 2022**, composta com os seguintes membros:

- ROSEANE DIAS DA SILVA PRESIDENTE

- TAMIRES DE FREITAS PIRES VICE-PRESIDENTE/MEMBRO

- ROLFF RODRIGO DA SILVA RELATOR

- ELAINE DOS ANJOS SANTANA MEMBRO

Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação, de que trata esta Portaria, será responsável pela abertura, elaboração, instrução, supervisão e julgamento dos procedimentos licitatórios a serem realizados pelo Poder Executivo Municipal, no decorrer deste exercício de 2022, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93), consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 3º - As atribuições das respectivas funções são previstas em lei e restritas a ela, e, os membros integrantes da Comissão de Licitação de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de Janeiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 31 DE JANEIRO DE 2022.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 019/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 019/2022

***EMENTA*: NOMEIA A PREGOEIRA E A RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT PARA O EXERCÍCIO DE 2022.**

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A LEI Nº 10.520/2002, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica nomeada a Pregoeira e a respectiva Equipe de Apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT, no decorrer deste exercício de 2022, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores:

- PREGOEIRA: ROSEANE DIAS DA SILVA

TAMIRES DE FREITAS PIRES

- EQUIPE DE APOIO: ROLFF RODRIGO DA SILVA

NAIARA DIAS DA ROCHA

ELAINE DOS ANJOS SANTANA

Art. 2º - Caberá a pregoeira e a respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, a abertura, elaboração, instrução, supervisão e julgamento dos procedimentos que objetivem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17.07.2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 3º - As atribuições das respectivas funções são previstas em lei e restritas a ela, e, a Pregoeira e a respectiva Equipe de Apoio, por seus membros, de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de Janeiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 31 DE JANEIRO DE 2022.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

EXTRATO DE DISPENSA LICITAÇÃO 005/2022

EXTRATO DE DISPENSA LICITAÇÃO 005/2022

O Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso,neste ato representado por seu gestor Municipal, Sr. Luis Fernando Ferreira Falcão, torna público aos interessados o **extrato da dispensa de licitação de n°005/2022** em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, com base no parecer jurídico vinculativo ao processo. A presente dispensa de licitação prescinde em **CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL HABILITADO PARA PRESTAR SERVIÇO DE FISIOTERAPIA 30 HORAS SEMANAIS, ATENDENDO AS DEMANDAS NA ZONA RURAL, PSF – PADRE ISIDORIO SCHINAIDER NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT.**

Contratado: Luana Araújo Marconi – Crefito-9/ 245835-F

CPF: 030.757.801-11

Tem o presente termo de dispensa o valor global de **R$- 48.747,48 (quarenta oito mil setecentos e quarenta sete e quarenta oito centavos).**

Santo Afonso/MT, 31 de janeiro de 2022.

Luis Fernando Ferreira Falcão

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 067/2022. DE: 31 DE JANEIRO 2022.

DISPÕE DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DO SERVIDOR **ANTONIO CLODOALDO DOS SANTOS LUIZ** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal em exercício de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o teor de Laudo Médico Pericial expedido pela Junta Médica no dia 25/01/2022 em que atesta que o referido servidor encontra apto para exercer outra função, respeitando os horários e orientações através de relatórios profissionais;

Considerando ainda que o artigo 157 da Lei Municipal possibilita a readaptação de função, sendo a mesma utilizada quando se verificar modificações no estado físico ou psíquico de saúde do servidor que lhe diminua a eficiência no desempenho do cargo.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder a READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO à servidor público efetivo **ANTONIO CLODOALDO DOS SANTOS LUIZ** nos termos do Laudo Médico Pericial – Auxilio Doença expedido em 25/01/2022, por prazo de 365 (trezentos e sessenta cinco) dias sendo o vencimento 19/01/2023.

Art. 2º - Fica o servidor readaptado, sem prejuízo de vencimento do servidor do cargo de Professor Classe C, devendo exercer sua função na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º - Para realização do tratamento de saúde, o servidor deverá requerer antecipadamente a solicitação de ausência, bem como encaminhar à Coordenadoria de Recursos Humanos, relatórios expedidos por profissionais que comprovem a efetiva realização do tratamento de Saúde.

Art. 4º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 31 DE JANEIRO DE 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

JURÍDICO
DECRETO Nº 010/2022

DECRETO Nº 010/2022

DE: 31 DE JANEIRO DE 2.022

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o falecimento da **Sra. Ignês Guerra dos Santos, conhecida popularmente como "Nona Guerra"** residente deste Município de Santo Antônio do Leste,

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial, por 03 (três) dias, no Município de Santo Antônio do Leste, a partir do dia 31 de janeiro de 2022 em virtude do falecimento da **Sra. Ignês Guerra dos Santos, conhecida populamennte como "Nona Guerra",** residente deste Município de Santo Antônio do Leste.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM:

31 DE JANEIRO DE 2.022

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 068/2022. DE: 31 DE JANEIRO 2022.

DISPÕE DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DA SERVIDORA **MARIUZA SANTOS OLIVEIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal em exercício de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o teor de Laudo Médico Pericial expedido pela Junta Médica no dia 27/01/2022 em que atesta que a referida servidora encontra apta para exercer outra função, respeitando os horários e orientações através de relatórios profissionais;

Considerando ainda que o artigo 157 da Lei Municipal possibilita a readaptação de função, sendo a mesma utilizada quando se verificar modificações no estado físico ou psíquico de saúde da servidora que lhe diminua a eficiência no desempenho do cargo.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder a READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO à servidora pública efetiva **MARIUZA SANTOS OLIVEIRA** nos termos do Laudo Médico Pericial – Auxilio Doença expedido em 27/01/2022, por prazo de 180 (cento e oitenta) dias sendo o vencimento 23/07/2022.

Art. 2º - Fica a servidora readaptada, sem prejuízo de vencimento da servidora do cargo de Professor Classe C, devendo exercer sua função na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º - Para realização do tratamento de saúde, a servidora deverá requerer antecipadamente a solicitação de ausência, bem como encaminhar à Coordenadoria de Recursos Humanos, relatórios expedidos por profissionais que comprovem a efetiva realização do tratamento de Saúde.

Art. 4º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 31 DE JANEIRO DE 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

JURÍDICO
CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2.022

CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2.022

CONTRATO DE RATEIO QUE FORMALIZAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE/MT E O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO - CORESS/MT, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua A, Nº 367, Jardim Santa Inês, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.217.362/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, portador do RG sob o n. nº 14428342 - SSP/MT e inscrito no CPF nº 867.715.741-72, residente e domiciliado em Santo Antônio do Leste, na Rua Salgado Filho, nº 137, Centro, denominando de **CONCEDENTE**, e o **CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO - CORESS/MT**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.238.413/0001-22, com sede na com sede na Rua João Pessoa, nº 1357, Centro A, nesta cidade de Rondonópolis/MT, fone/fax: (66) 3423-1086, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Poxoréu/MT, portador do RG sob o n.º 681901 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 522.597.811-87, residente e domiciliado em Poxoréu/MT, denominado de **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente Contrato de Rateio, que reger-se-á, pela Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Regulamentador nº 6.017/07, subsidiariamente pelo Estatuto Social do Proponente, bem como pelos demais dispositivos correlatos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto ratear os custos com a manutenção do Consórcio PROPONENTE e o cumprimento dos objetivos fixados no Estatuto Social do CORESS, em atendimento as exigências legais, **especialmente a consecução das ações previstas na Lei Municipal nº 709 de 27 de novembro de 2.018,** paraassegurar o custeio de consultas, exames e procedimentos, visando o fortalecimento das ações de atenção à saúde ofertadas aos usuários do Sistema Único de Saúde;

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1 - O valor total do presente Contrato de Rateio é de **R$239.801,40 (duzentos e trinta e nove mil, oitocentos e um reais e quarenta centavos),** conforme per capita e cota do Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – PAICI, demonstrada no quadro a seguir:

Município (MT)	Per Capita Atual	População 2021*	Cota Mensal rECURSO PRÓPRIO do concedente	ses/mt COTA PAICI 2.022	Valor MENSAL total	VALOR TOTAL DO CONVENIO (12 MESES)
SANTO ANTONIO DO LESTE	R$3,00	5.459	R$16.377,00	R$3.606,45	R$19.983,45	R$239.801,40

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor total do presente Contrato de Rateio, constante na CLÁUSULA SEGUNDA, será pago em **12 (doze) parcelas mensais de R$19.983,45 (dezenove mil, novecentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos), até o dia dez (10) de cada mês**, conforme estabelece o §1º do artigo 25, do Estatuto Social do PROPONENTE;

I - Havendo atraso do Estado de Mato Grosso, em repassar ao CONCEDENTE, o valor alusivo ao Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – PAICI, descrito na CLAUSULA SEGUNDA, definido em Reunião de CIR e publicado na Portaria nº 098/2.016/GBSES/MT, **deverá o Município realizar o pagamento da seguinte forma**:

a) Repassar ao PROPONENTE, impreterivelmente, até a data e na quantidade de parcelas previstas no *caput*, **a cota mensal oriunda de recurso próprio, no valor de R$16.377,00 (dezesseis mil, trezentos e setenta e sete reais)**; e

b) Realizada a transferência do recurso do PAICI pelo Estado de Mato Grosso, através de sua Secretaria Estadual de Saúde – SES/MT, o CONCEDENTE deverá **repassar imediatamente** ao PROPONENTE, que reverterá em serviços médicos à população do município CONCEDENTE.

§1º – Os valores acima descritos e demais provenientes deste Contrato de Rateio serão depositados pelo Município Concedente, **na conta corrente nº 6770-9, do Banco do Brasil S/A, agência nº 3283-2**, **de titularidade do PROPONENTE**.

§2º – O valor referente **ao recurso próprio** do CONCEDENTE, previsto na letra *a*, do inciso I, da CLAUSULA TERCEIRA será dividido da seguinte forma:

I – 75% (setenta e cinco por cento) investido em consultas, exames, procedimentos e demais atendimentos médico-hospitalar; e

II – 25% (vinte e cinco por cento) direcionado a manutenção da estrutura administrativa do PROPONENTE;

§3º – Fica determinado que, caso o CONCEDENTE não realize o pagamento total do recurso próprio, **deverá, obrigatoriamente, realizar o pagamento, ao PROPONENTE, da porcentagem administrativa prevista no inciso II do §2º desta CLAUSULA TERCEIRA, até o dia 10 (dez) de cada mês**, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas na CLAUSULA SEXTA e medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

4.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato de Rateio correrão à conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, na dotação orçamentária: Código: 308, Órgão: 02, Unidade: 05, Função: 10, Subfunção: 302, Programa: 5018, Projeto Atividade: 2169, Elemento: 3.3.71.70.00, Fonte de Recurso: 3.1.50.0002000

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

5.1 - O prazo de vigência deste Contrato de Rateio será de **03 de janeiro de 2.022** a **31 de dezembro de 2.022**, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, devidamente acordado e aceito entre as partes conveniadas.

CLÁUSULA SEXTA: DA INADIMPLÊNCIA

6.1 - As partes signatárias acordam que em caso de inadimplência do CONCEDENTE do compromisso firmado na CLAUSULA TERCEIRA, de, no máximo, 20 (vinte) dias, contados da data prevista para o pagamento do valor mensal de recurso próprio, ou seja dia 10 (dez) de cada mês, **haverá incidência de multa mensal de 2% (dois por cento) sobre o valor inadimplido** e **suspensão imediata**, a partir do primeiro dia útil subsequente a data limite de atraso, **dos atendimentos/serviços médicos, aos usuários do Município CONCEDENTE**, sem prejuízo de eventual exclusão do CONCEDENTE do quadro do PROPONENTE, e responsabilização judicial.

6.2 – Desfeita a situação de inadimplência, fica o PROPONENTE autorizado a realizar, automaticamente, a quitação de todas as taxas administrativas vencidas, e aplicar, somente o saldo remanescente, em serviços médicos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Compete ao CONCEDENTE:

§1º – Efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado na CLAUSULA TERCEIRA, **até o dia 10 (dez) de cada mês, impreterivelmente**, sob pena de sofrer as sanções previstas na CLÁUSULA SEXTA e demais aplicáveis;

§2º – Acompanhar e fiscalizar a consecução do presente Contrato através da Secretaria Municipal de Saúde;

7.2 – Compete ao PROPONENTE:

a) Aplicar os valores financeiros, pagos pelo CONCEDENTE, no limite das finalidades do CORESS/MT – Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso, e em estreita obediência ao artigo 7º do Estatuto Social deste;

b) Fazer prestação de contas, conforme estabelece o Estatuto Social do Consórcio;

c) Movimentar contas específicas para os valores ora conveniados em instituições financeiras oficiais;

d) Enviar relatório mensal da consecução financeira do presente Contrato ao CONCEDENTE, na pessoa do Sr. Prefeito Municipal e a Secretaria de Estado da Saúde de Mato Grosso, para cumprimento do princípio da publicidade e outros, referidos pelo artigo 7º, inciso II, do Estatuto Social do PROPONENTE, e se solicitado, enviá-lo aos Srs. Vereadores e Sr. Secretário Municipal de Saúde.

CLÁSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES

8.1 - Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários do presente Contrato.

CLÁSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente Contrato de Rateio poderá ser rescindido de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação do CONCEDENTE ao PROPONENTE, com prazo nunca inferior a 120 (cento e vinte) dias antes do exercício seguinte, como estabelece o artigo 29 do Estatuto Social do PROPONENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Rondonópolis/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Eventual saldo oriundo dos valores previstos na CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato de Rateio, pagos pelo CONCEDENTE, poderão ser utilizados no período de vigência do Contrato de Rateio do ano subsequente, desde que o CONCEDENTE celebre o Contrato de Rateio do próximo ano e esteja adimplente com as parcelas mensais firmadas;

§1º - Havendo situação de inadimplência por parte CONCEDENTE, o PROPONENTE utilizará, imediatamente, esse saldo financeiro existente, para amortizar a inadimplência de atendimentos/serviços, fortuitamente, já usufruídos pelos pacientes e ainda de todas as taxas administrativas vencidas que por ventura existirem, não podendo o CONCEDENTE requerer a utilização da quantia aplicada pelo PROPONENTE nos pagamentos aqui descritos, em serviços/atendimentos.

11.2 – Fica certo que o presente Contrato de Rateio, dada a sua natureza obrigacional recíproca, servirá de título executivo extrajudicial (artigo 910 do CPC) para a devida execução, em casa de inadimplemento, de todos os valores pelo Município Concedente, originados pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do presente pacto.

Por estarem as partes de acordo, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste/MT, 03 de janeiro de 2.022.

_____ _____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito Municipal de Presidente do Consórcio Regional

Santo Antônio do Leste/MT de Saúde Sul de Mato Grosso

CORESS/MT

Testemunhas: Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____ CPF:

_____

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 066/2022. DE: 31 DE JANEIRO DE 2022.

EXONERA, A SERVIDORA PÚBLICA COMISSIONADA PAULA LAYSLANY OLIVEIRA DELMON, DO CARGO DE COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA

ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - EXONERAR, do Cargo de COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS, desta Prefeitura Municipal, a servidora pública comissionada **PAULA LAYSLANY OLIVEIRA DELMON**.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 31 DE JANEIRO DE 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

JURÍDICO
CONTRATO DE RATEIO N.º 002/2.022

CONTRATO DE RATEIO N.º 002/2.022

CONTRATO DE RATEIO QUE FORMALIZAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE/MT E O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO - CORESS/MT, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua A, Nº 367, Jardim Santa Inês, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.217.362/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, portador do RG sob o n. nº 14428342 - SSP/MT e inscrito no CPF nº 867.715.741-72, residente e domiciliado em Santo Antônio do Leste, na Rua Salgado Filho, nº 137, Centro, denominando de **CONCEDENTE**, e o **CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO - CORESS/MT**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.238.413/0001-22, com sede na com sede na Rua João Pessoa, nº 1357, Centro A, nesta cidade de Rondonópolis/MT, fone/fax: (66) 3423-1086, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Poxoréu/MT, portador do RG sob o n.º 681901 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 522.597.811-87, residente e domiciliado em Poxoréu/MT, denominado de **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente Contrato de Rateio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto deste instrumento o rateio das despesas do PROPONENTE entre os Municípios Consorciados para custear os serviços de análise da qualidade da água para consumo humano nos municípios integrantes da região, através do Programa de Vigilância da Qualidade da Água – VIGIÁGUA.

CLÁUSULA SEGUNDA: **DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA**

2.1 - O objetivo geral do Programa Vigiágua é implementar o Monitoramento da Qualidade da água para o consumo Humano, aos municípios da regional de Rondonópolis. São objetivos específicos do programa VIGIÁGUA:

Garantir implantação do laboratório no município de Rondonópolis; Implementar ações de vigilância da qualidade de água para o consumo humano; Promover a descentralização e regionalização dos serviços de saúde; Monitorar sistematicamente a qualidade da água para o consumo humano por meio de coleta de amostras e análises laboratoriais de vigilância, nos parâmetros bacteriológicos e físico-químicos básicos de rotina aos municípios

da regional em atenção a Portaria 2.914/2.011 do Ministério da Saúde e Resolução 004/2.007 da Secretaria Estadual de Saúde; Facilitar o acesso e agilidade nos resultados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor do presente Contrato de Rateio é de **R$ 7.576,20 (sete mil, quinhentos e setenta e seis reais e vinte centavos)** e será pago em **12 (doze) parcelas mensais, no valor de R$ 631,35 (seiscentos e trinta e um reais e trinta e cinco centavos),** conforme demonstrado no quadro a seguir:

DESCRIÇÃO	POPULAÇÃO 2.020 (IBGE)	QTD MINIMA ANÁLISES 2.021		VALOR UNITÁRIO R$	VALOR MENSAL R$	VALOR ANUAL R$
		QTD MENSAL	QTD TOTAL			
Análise da qualidade da água para consumo humano – Programa VIGIAGUA	5.334	09	108	70,15	631,35	7.576,20

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 - As partes obrigam-se mutuamente a cumprir este Contrato de Rateio, ficando a cargo do CONCEDENTE efetuar os repasses das verbas previstas na Tabela de Distribuição de Exames de Análise de Qualidade de Água por Município, descrito no projeto do Laboratório de Água.

4.2 -O **CONCEDENTE** se compromete a:

Efetuar o repasse financeiro previsto no *caput* da CLÁUSULA TERCEIRA, por meio de **transferência bancária na conta corrente do PROPONENTE nº 6770-9, agência 3283-2, do Banco do Brasil**, ficando, em caso de inadimplência, sujeito a não realização das análises; Nos casos de epidemias, serão acrescidas no valor total do repasse mensal, as amostras excedentes realizadas fora da pactuação do Programa VIGIAGUA, em casos de investigação.

4.3 - O **PROPONENTE** se compromete a:

Cumprido, pelo CONCEDENTE, o previsto no inciso I da SUB-CLÁUSULA 4.2, repassar os recursos financeiros ao laboratório, conforme pactuado no contrato nº 026/2.017; Fazer prestação de contas, se solicitado; Movimentar contas específicas para os valores ora conveniados em instituições financeiras oficiais.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência do presente Contrato será de **03 de janeiro de 2.022** a **31 de dezembro de 2.022**.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato de Rateio, correrão a conta do **CONCEDENTE**, com sua cota de participação descrita no projeto do laboratório de água, sob a seguinte dotação orçamentária: Código da Fonte: 305, Órgão: 02, Unidade: 05, Função 10, Subfunção 302, Programa 5018, Projeto Atividade 2168, Elemento: 3.3.90.39.00, Fonte de Recursos: 3.1.5000002000.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser denunciado por qualquer das partes mediante comunicação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dais;

7.2 - O presente Termo de Convênio poderá ser rescindido:

I. por consenso das partes, desde que presentes razões de superior interesse público e conveniência administrativa;

II. por superveniência de lei, fatos ou atos que torne inviável a sua execução;

III. por descumprimento de cláusulas e condições contratuais.

CLÁUSULA OITAVA: DAS MODIFICAÇÕES

8.1 – Será objeto de Termo Aditivo qualquer modificação julgada necessária pelos signatários deste Contrato de Rateio.

CLÁUSULA NONA: DA OMISÃO

9.1 - Diante de eventual omissão, esta será sanada com base na Lei nº 8.666/93 e nos princípios que regem a Administração Pública.

CLAUSULA DÉCIMA: DO FUNDAMENTO LEGAL

10.1 - Ao presente Contrato de Rateio, no que couber, é aplicado o disposto nas Leis Federais nº 8.666/93 e 11.107/05, Portaria nº 2.941/2011 do Ministério da Saúde e a Resolução nº 004/2.007 da Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso, subsidiariamente pelo Estatuto Social do Proponente e pelos demais dispositivos legais correlatos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 - Fica o PROPONENTE autorizado, a regulamentar, via Resolução, outras disposições necessárias a garantir a finalidade do objeto descrito na CLAUSULA PRIMEIRA.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1 – As partes elegem o foro da Justiça Estadual da Comarca de Rondonópolis, como competente para dirimir as questões oriundas da execução do presente Contrato que não puderem ser resolvidas por via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem, para que surta, desde logo, os efeitos nele contidos.

Santo Antônio do Leste/MT, 03 de janeiro de 2.022.

_____ _____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito Municipal de Presidente do Consórcio Regional

Santo Antônio do Leste/MT de Saúde Sul de Mato Grosso

CORESS/MT

Testemunhas: Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 065/2022. DE: 31 DE JANEIRO DE 2022.

EXONERA A PEDIDO, A SERVIDORA PÚBLICA COMISSIONADA TELMA RIBEIRO DA SILVA, DO CARGO DE COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA

ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - EXONERAR a pedido, do Cargo de COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, desta Prefeitura Municipal, a servidora pública comissionada **TELMA RIBEIRO DA SILVA**.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 31 DE JANEIRO DE 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº 001/2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº 001/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022.

OBJETO:ADESÃO “CARONA” À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2021, RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2021, REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MG;

OBJETIVANDO: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS E FLORES, MATERIAIS PARA FORRAÇÃO, INCLUINDO SERVIÇOS DE PLANTIO, DESTINADOS À ORNAMENTAÇÃO E PAISAGISMO EM PRAÇAS, JARDINS E CANTEIROS DA CIDADE DE SAO FELIX DO ARAGUAIA - MT, VISANDO ASSIM ATENDER AS DEMANDAS ESPECIFICAMENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DESTE ÓRGÃO SOLICITANTE.

EMPRESA WEMERSON BARBOSA DA SILVA – ME, CNPJ/MF n.º 09. 385.325/0001-04. Com sede na Av. E, Quadra 112, Lote nº 08, Município de Vila Rica - MT, CEP 78645-000 Tel.: (66) 3554-1914. E-MAIL: viveiroefloriculturavilarica@hotmail.com. Representado pelo Senhor: WEMERSON BARBOSA DA SILVA.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 368.136,61 (Trezentos e Sessenta e Oito Mil, Cento e Trinta e Seis Reais e Sessenta e Um Centavos).

Ratifico a Adesão (Carona) em consonância com a Justificativa apresentada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e o Parecer da Assessoria Jurídica, nos do Decreto Federal nº 7.892/2013 e pelo Decreto Municipal nº 019/2013.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72 e ou 94 da Lei Federal n° 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Félix do Araguaia - MT, 31 de janeiro de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal.

PMSFA/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 044/2021.

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 044/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2021.

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 044/2021**, que tem por objeto **PREGAO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E OUTROS PRODUTOS DE CONSUMO, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES GERAIS ESTABELECIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO.**

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

Para as empresas:

SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP.

CNPJ: 26.877.656/0001-80.

Avenida Alzira Santana (Res. S. Gonçalo), s/nº, Qd. 17, Lt. 02, Bairro Ikaray.

CEP: 78.130-634 – Várzea Grande – Mato Grosso.

TEL.: (65) 3686-1330.

E-MAIL.: hedilsonrafael@hotmail.com.

Vencedora dos itens 01, 03, 04, 05, 13, 22, 23, 26, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 41, 43, 44, 45, 46, 48, 51, 53, 55, 57, 59, 61, 62, 63, 65, 66, 71, 73, 75, 79, 80, 81, 83, 85, 89, 90, 94, 95, 97, 100, 106, 108, 111, 114, 115, 117, 119, 121, 123, 124, 126, 128, 130, 131, 132, 135, 136, 143, 145, 149, 155, 167, 168 e 169 do Certame, com o valor global de **R$ 709.831,80 (Setecentos e Nove Mil, Oitocentos e Trinta e Um Reais e Oitenta Centavos).**

EDIVALDO NUNES DE SIQUEIRA - ME.

CNPJ: 02.556.926/0001-93.

Avenida Severiano Neves, 354, Centro.

CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – Mato Grosso.

TEL.: (66) 3522-1303.

E-MAIL.: edivaldo.siqueirame@terra.com.br.

Vencedora dos itens 02, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 17, 18, 20, 24, 25, 27, 29, 36, 39, 40, 42, 47, 49, 50, 52, 54, 56, 58, 60, 64, 72, 74, 76, 82, 84, 86, 87, 88, 91, 92, 93, 96, 98, 99, 101, 102, 103, 104, 105, 107, 109, 110, 113, 118, 120, 122, 125, 127, 129, 133, 134, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 144, 146, 150, 151, 152, 153, 154, 156, 157, 159, 160, 161, 166 e 171 do Certame, com o valor global de **R$ 773.518,88 (Setecentos e Setenta e Três Mil, Quinhentos e Dezoito Reais e Oitenta e Oito Centavos).**

LEOPODO CARVALHO DE SOUSA.

CNPJ: 24.068.096/0001-98.

Avenida Dom Pedro Casaldaliga, s/nº, Bairro Vila Santo Antonio.

CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – Mato Grosso.

TEL.: (66) 3522-1954.

E-MAIL.: neudmarsfa@yahoo.com.br.

Vencedora dos itens 19, 21 e 28 do Certame, com o valor global de **R$ 48. 594,50 (Quarenta e Oito Mil, Quinhentos e Noventa e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).**

O processo estará disponível aos interessados na própria sede da prefeitura das 13h30min às 17h00min.

São Félix do Araguaia – MT, 31 de janeiro de 2022.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro Oficial.

Port. nº 016/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO "CARONA" À ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022.

ADESÃO Nº 001/2022.

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO "CARONA" À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2021, RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2021, REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MG.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT faz saber que pretende aderir como entidade não participante ("**carona**") à **Ata de Registro de Preço nº 023/2021**, gerenciada pela Prefeitura **Municipal de Vila Rica - MT**, em decorrência do **Pregão Presencial nº 006/2021, Processo Administrativo nº 067/2021**, que teve como objetivo: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS E FLORES, MATERIAIS PARA FORRAÇÃO, INCLUINDO SERVIÇOS DE PLANTIO, DESTINADOS À ORNAMENTAÇÃO E PAISAGISMO EM PRAÇAS, JARDINS E CANTEIROS DA CIDADE DE SAO FELIX DO ARAGUAIA - MT, VISANDO ASSIM ATENDER AS DEMANDAS ESPECIFICAMENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DESTE ÓRGÃO SOLICITANTE**, bem como a proposta da DETENTORA DA ATA, independentemente de transcrição.Adesão autorizada pelo Prefeito Municipal de Vila Rica - MT, SENHOR: **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, conforme Ofício anexo ao processo. Objetivo: **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021, RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2021;** empresa: **WEMERSON BARBOSA DA SILVA – ME, CNPJ/MF n.º 09.385.325/0001-04**. Com sede na Av. E, Quadra 112, Lote nº 08, Município de Vila Rica - MT, CEP 78645-000 Tel.: (66) 3554-1914. E-MAIL: viveiroefloriculturavilarica@hotmail.com. Representado pelo Senhor: **WEMERSON BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, empresário, doravante denominado **FORNECEDOR; Valor Global Estimado do Objeto da Contratação: R$ 368.136,61 (Trezentos e Sessenta e Oito Mil, Cento e Trinta e Seis Reais e Sessenta e Um Centavos).**

São Félix do Araguaia - MT, 31 de janeiro de 2022.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro Oficial.

Portaria nº 016/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA Nº. 2/2022

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **3/2022**, por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8. 666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Física 1ª vencedora: VALDIR JULIO DA SILVA, CPF nº 933.447.161-15, no valor GLOBAL de R$ 14.544,00 (Quatorze Mil, e Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais.)**.

PUBLIQUE-SE

Objeto: Locação de Imóvel para Instalação e Funcionamento do Centro de Apoio á Família NASF- Fisioterapia.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 31 de Janeiro de 2022.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte

Pregoeira

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 17 de Dezenbro de 2021, na edição n°3.878, o Aviso de Resultado do Pregão Presencial nº 32/2021 firmado entre a Prefeitura Municipal de São José do Povo e a Srª. **ALCIONE GONÇAVES DOS SANTOS,** como vencedora,entretanto devido o código reduzido da dotação Orçamentaria estava como pessoa jurídica não foi possível fazer o contrato da mesma. Por se Tratar de um mesmo processo com outros participantes a pregoeira juntamente com a assessoria jurídica achou pro bem fazer um Novo processo Licitatório referente ao objeto no referido ano de 2022.

São José do Povo – MT; 31 de Janeiro de 2022.

MARIA IRANDI DUARTE

CPL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA Nº. 3/2022

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **3/2022**, por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Física 1ª vencedora: VECY JUNIOR ALMEIDA DE OLIVEIRA, CPF nº 060.731.471-04, no valor GLOBAL de R$ 14.544,00 (Quatorze Mil, e Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais.)**.

Objeto: Locação de Imóvel para Instalação e Funcionamento da Vigilância Sanitária Epidemologica.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 31 de Janeiro de 2022.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREVIMUNI
PORTARIA N.º 008/2022 DE 31 DE JANEIRO DE 2021

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade em favor de LEONIA DUTRA CAMILO".

A Diretora Executiva do PREVIMUNI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b" e § 8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, combinado com o artigo 10, §7º da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, artigo 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal n.º 963 de 27 de junho de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Claro – MT anexo III-B da Lei Municipal nº 831 de 22 de julho de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira dos profissionais da Educação, alterado pelo Decreto nº 17 de 18 de fevereiro de 2020.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Idade**, em favor de **LEONIA DUTRA CAMILO***,* portadora do RG nº. 0574737-6 SESP/MT, inscrita no CPF nº. 406.716.741-53, efetiva no cargo de **VIGIA(EDUC), CLASSE C, NÍVEL 02**, cadastrada sob matrícula RE n º 617 e matricula previdenciária nº 310, lotada na**Secretaria Municipal De Educação E Cultura**, a mesma conta com **6.876 dias**, perfazendo **18 anos, 10 meses e 2 dias**.

Art. 2º. O benefício terá os **Proventos Proporcionais ao Tempo Contribuição com direito ao reajuste do valor real**, conforme o processo do PREVIMUNI n.º 2022.02.00000001.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.

São José do Rio Claro-MT, 31 de janeiro de 2022.

CLEIDE DE LIMA SILVA Diretora Executiva

HOMOLOGO:

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREVIMUNI
CONTAS ANUAIS-EXERCICIO 2021-PREVIMUNI

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO
INST. MUN. DE PREV. S. DE SAO JOSE RIO CLARO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2021

Exercício: 2021

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**7.891.487,03**	**6.739.798,83**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**7.891.487,03**	**6.739.798,83**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		7.891.487,03	6.739.798,83
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**3.662.730,77**	**3.630.822,40**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		1.500,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		7.934,58	16.040,65
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		400.465,67	336.705,56
Outros Recebimentos Extraorçamentários		3.252.830,52	3.278.076,19
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**50.121.617,61**	**44.725.526,40**
Caixa e Equivalentes de Caixa		24.279,42	69.287,94
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		50.097.338,19	44.656.238,46
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**61.675.835,41**	**55.096.147,63**

Emissão: 19/01/2022 10:28:29 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO
INST. MUN. DE PREV. S. DE SAO JOSE RIO CLARO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2021

Exercício: 2021

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**3.691.097,25**	**3.247.540,90**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**3.691.097,25**	**3.247.540,90**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		3.691.097,25	3.247.540,90
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**3.772.918,84**	**1.726.989,12**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	3.000,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		16.160,31	20.015,04
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		400.465,67	336.705,56
Outros Pagamentos Extraorçamentários		3.356.292,86	1.367.268,52
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**54.211.819,32**	**50.121.617,61**
Caixa e Equivalentes de Caixa		31.861,77	24.279,42
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		54.179.957,55	50.097.338,19
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**61.675.835,41**	**55.096.147,63**

*Nota Explicativa:

CLEIDE DE LIMA SILVA
Diretor Executivo

ISRAEL POLIZZATTO JUNIOR
Contador(a)

Emissão: 19/01/2022 10:28:29

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO
INST. MUN. DE PREV. S. DE SAO JOSE RIO CLARO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2021 — Exercício: 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**7.278.000,00**	**7.278.000,00**	**7.891.487,03**	**613.487,03**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições	5.980.611,00	5.980.611,00	5.455.500,88	-525.110,12
Receita Patrimonial	255.000,00	255.000,00	1.446.780,11	1.191.780,11
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes	1.042.389,00	1.042.389,00	989.206,04	-53.182,96
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**7.278.000,00**	**7.278.000,00**	**7.891.487,03**	**613.487,03**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**7.278.000,00**	**7.278.000,00**	**7.891.487,03**	**613.487,03**

Emissão: 19/01/2022 10:29:46 — Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO
INST. MUN. DE PREV. S. DE SAO JOSE RIO CLARO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2021 — Exercício: 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**7.278.000,00**	**7.278.000,00**	**7.891.487,03**	**613.487,03**
Saldos de Exercícios Anteriores			**251.221,66**	
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro			251.221,66	
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**4.503.498,00**	**4.754.719,66**	**3.682.322,99**	**3.680.822,99**	**3.672.888,41**	**1.072.396,67**
Pessoal e Encargos Sociais	4.092.200,00	4.335.611,97	3.416.200,15	3.416.200,15	3.416.200,15	919.411,82
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	411.298,00	419.107,69	266.122,84	264.622,84	256.688,26	152.984,85
Despesas de Capital (IX)	**183.000,00**	**183.000,00**	**8.774,26**	**8.774,26**	**8.774,26**	**174.225,74**
Investimentos	183.000,00	183.000,00	8.774,26	8.774,26	8.774,26	174.225,74
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)	**2.591.502,00**	**2.591.502,00**				**2.591.502,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**7.278.000,00**	**7.529.221,66**	**3.691.097,25**	**3.689.597,25**	**3.681.662,67**	**3.838.124,41**

Emissão: 19/01/2022 10:29:46 — Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO
INST. MUN. DE PREV. S. DE SAO JOSE RIO CLARO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Exercício de 2021 Exercício: 2021

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**7.278.000,00**	**7.529.221,66**	**3.691.097,25**	**3.689.597,25**	**3.681.662,67**	**3.838.124,41**
Superávit (XIII)			4.200.389,78			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**7.278.000,00**	**7.529.221,66**	**7.891.487,03**	**3.689.597,25**	**3.681.662,67**	**3.838.124,41**
Reserva do RPPS						

Emissão: 19/01/2022 10:29:46 Página 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO
INST. MUN. DE PREV. S. DE SAO JOSE RIO CLARO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Exercício de 2021 Exercício: 2021

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas de Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL						

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO
INST. MUN. DE PREV. S. DE SAO JOSE RIO CLARO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Exercício de 2021 Exercício: 2021

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes	**7.761,84**	**16.040,65**	**8.762,33**		**15.040,16**
Pessoal e Encargos Sociais	7.761,84	1.567,49	1.687,15		7.642,18
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		14.473,16	7.075,18		7.397,98
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL	**7.761,84**	**16.040,65**	**8.762,33**		**15.040,16**

CLEIDE DE LIMA SILVA
Diretor Executivo

ISRAEL POLIZZATTO JUNIOR
Contador(a)

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO

INST. MUN. DE PREV. S. DE SAO JOSE RIO CLARO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2021

Modelo Analítico

Exercício: 2021

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Contribuições			
Contribuições Sociais		6.684.187,78	5.999.818,62
		6.684.187,78	5.999.818,62
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		1.446.780,11	687.113,23
		1.446.780,11	687.113,23
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		1,64	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		3.252.830,52	3.278.076,19
		3.252.832,16	3.278.076,19
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		6.309.529,06	31.815.307,95
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		78.395,06	52.866,98
		6.387.924,12	31.868.174,93
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		17.771.724,17	41.833.182,97
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		136.926,84	195.876,58
Encargos Patronais		13.432,10	17.090,16
		150.358,94	212.966,74
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Aposentadorias e Reformas		2.765.453,35	2.418.252,25
Pensões		500.387,86	385.122,75
		3.265.841,21	2.803.375,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo			
Uso de Material de Consumo		2.521,42	2.173,54
Serviços		171.910,95	150.701,72
Depreciação, Amortização e Exaustão		3.051,19	3.054,56
		177.483,56	155.929,82
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras			
Juros e Encargos de Mora		0,00	1.010,00
		0,00	1.010,00
Transferências e Delegações Concedidas			
Transferências Intra Governamentais		2.185,40	1.532,28
		2.185,40	1.532,28
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		3.356.292,86	1.367.268,52
Perdas Involutárias		1.102,73	3,20
		3.357.395,59	1.367.271,72

Emissão: 28/01/2022 16:55:21 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO

INST. MUN. DE PREV. S. DE SAO JOSE RIO CLARO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2021

Modelo Analítico

		Exercício: 2021
Tributárias		
Contribuições	78.914,87	67.397,98
	78.914,87	67.397,98
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
Constituição de Provisões	11.591.374,87	46.222.699,23
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	9.091,84	0,00
	11.600.466,71	46.222.699,23
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	18.632.646,28	50.832.182,77
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)	-860.922,11	-8.998.999,80

Variações Patrimoniais Qualitativas (decorrentes da execução orçamentária)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativos	8.774,26	11.382,00

CLEIDE DE LIMA SILVA
Diretor Executivo

ISRAEL POLIZZATTO JUNIOR
Contador(a)

CLEIDE DE LIMA SILVA
Diretor Executivo

ISRAEL POLIZZATTO JUNIOR
Contador(a)

Emissão: 28/01/2022 16:55:21 Página 2

Homologado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO - PREGÃO ELETRONICO Nº 006-2022

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar que o julgamento do certame supracitado resultou vencedora a Empresa:**BRAVO MONITORAMENTO LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 27026698000170**, com o valor **R$ 122.016,00 (cento e vinte e dois mil e dezesseis reais)**. São José do Rio Claro – MT, 31 de janeiro de 2022. Levi Ribeiro – Prefeito Municipal.

PREVIMUNI
PORTARIA N.º 007/2022 DE 31 DE JANEIRO DE 2021

SUMULA: COLOCAR À DISPOSIÇÃO DOS CONTRIBUINTES, AS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Diretora Executiva do PREVIMUNI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Mato Grosso, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e, em cumprimento ao que dispõe o Artigo 209 da Constituição Estadual e Art. 49 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (LRF);

R E S O L V E:

Art. **1º**- Fica à disposição dos contribuintes, durante o exercício 2022, a partir desta data, as Contas do PREVIMUNI – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Mato Grosso, referente ao exercício de 2021.

Art. 2º- As Contas de que trata o Artigo 1º estarão à disposição nas dependências do PREVIMUNI Sito a Avenida Argentina, 785, em cumprimento a dispositivos constitucionais.

Parágrafo Único: As demonstrações contábeis estão disponibilizadas no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

São José do Rio Claro-MT, 31 de janeiro de 2022.

CLEIDE DE LIMA SILVA

Diretora Executiva

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO - PREGÃO ELETRONICO Nº 004-2022

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar que o julgamento do certame supracitado resultou vencedoras as Empresas: **REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 65149197000251**, com o valor R$ 53.219,00 (cinquenta e três mil e duzentos e dezenove reais), e a Empresa: **F R LIMA CARLOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 12033172000140**, com o valor R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), e a Empresa: **ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIREL**I, inscrita no **CNPJ sob o n.º 10462477000142**, com o valor R$ 37.208,00 (trinta e sete mil e duzentos e oito reais), **WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA EPP**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 12358170000121**, com o valor R$ 29.080,00 (vinte e nove mil e oitenta reais), **ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 11405384000149**, com o valor R$ 80.300,00 (oitenta mil e trezentos reais), **MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 21484336000147**, com o valor R$ 58.424,40 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos), **EMERSON NUNES DO EGITO - MEI**, inscrita no C**NPJ sob o n.º 37182085000186**, com o valor R$ 80.802,80 (oitenta mil e oitocentos e dois reais e oitenta centavos), **LUANNA FREIRE FELIX LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 13200879000167**, com o valor R$ 50.700,00 (cinquenta mil e setecentos reais), **KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 79805263000128**, com o valor R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), **SETEHOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIREL**LI, inscrita no **CNPJ sob o n.º 38285172000121**, com o valor R$ 97.470,00 (noventa e sete mil e quatrocentos e setenta reais), **STERMAX PRODUTOS MÉDICOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 84859552000220**, com o valor R$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais), **SINOMEDICA COM. PROD. MEDICO HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 10317320000123**, com o valor R$ 1.513,11 (um mil e quinhentos e treze reais e onze centavos), **RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 10830704000145**, com o valor R$ 158.677,40 (cento e cinquenta e oito mil e seiscentos e setenta e sete reais e quarenta centavos), **STRAFER PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 24768176000156**, com o valor R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), **URSA COMERCIAL LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 26628908000138**, com o valor R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais), **PILARMED EIRELI EPP**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 20421441000174**, com o valor R$ 2.588,00 (dois mil e quinhentos e oitenta e oito reais), **DEBORA RAMOS DE ARAUJO DE OLIVEIRA 03523406145**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 17505474000198**, com o valor R$ 1.095,00 (um mil e noventa e cinco reais), **M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES,** inscrita no **CNPJ sob o n.º 32593430000150**, com o valor R$ 72.047,80 (setenta e dois mil e quarenta e sete reais e oitenta centavos), **OLMI INFORMATICA LTDA EPP**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 00789321000117**, com o valor R$ 13.994,82 (treze mil e novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos), **ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 07554943000105**, com o valor R$ 32.748,00 (trinta e dois mil e setecentos e quarenta e oito reais), **INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 90909631000110**, com o valor R$ 38.829,00 (trinta e oito mil e oitocentos e vinte e nove reais), **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 07897039000100**, com o valor R$ 70.569,98 (setenta mil e quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos), **REZENDE ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 33813237000140**, com o valor R$ 5.688,00 (cinco mil e seiscentos e oitenta e oito reais), **I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA - EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 18031325000105**, com o valor R$ 2.880,00 (dois mil e oitocentos e oitenta reais),São José do Rio Claro – MT, 31 de janeiro de 2022. Levi Ribeiro – **Prefeito Municipal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 025 DE 31 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE: Artigo 1º - EXONERAR cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, responsável pelo Departamento Administrativo da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, o Senhor WELLINGTON ALVES LIBRALÃO, nomeado através da PORTARIA Nº 035 DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 31 DE JANEIRO DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 07/2022. Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80. **Contratada:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - CISOMT. **CNPJ/MF**: **01. 870.663/0001-20. Objeto:** Rateio dos custos com a manutenção das atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso e o cumprimento dos objetivos fixados no Protocolo de Intenções e no Estatuto Social do CISOMT, em cumprimento às exigências da Lei Federal nº 11.107/05, e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007. **Valor Global:** R$**564.690,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil seiscentos e noventa reais). Vigência:** 31/12/2022**. Data de Assinatura:** 18/01/2022. **Fiscal do Contrato:** Cássio Francisco dos Santos. **Jamis Silva Bolandin -** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 026 DE 31 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE: Artigo 1º - EXONERAR cargo em comissão de GERENTE DE PROGRAMAS SOCIAIS, a Senhora VERONICE DIAS PENACHIONI, nomeada através da PORTARIA Nº 217 DE 1º DE JULHO DE 2021.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 31 DE JANEIRO DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

CONTABILIDADE
DECRETO 003/2022: PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO

DECRETO Nº 003 , DE 03 DE janeiro DE 2022

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme o art. º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000

O PREFEITO MUNICIPAL DE São José dos Quatro Marcos, no uso da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2022, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2021, na forma discriminada nos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º. A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º. A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º. Não serão objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art 6º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2022 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 31 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º. As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 8º. O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 1849 (Lei Orçamentária), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos, 03 de janeiro de 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2022

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1°		2°		3°		4°		5°		6°	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
RECEITAS CORRENTES	55.298.790,00	9.216.464,92	9.216.464,92	9.216.464,92	18.432.929,84	9.216.464,92	27.649.394,76	9.216.464,92	36.865.859,68	9.216.464,92	46.082.324,60	9.216.465,40	55.298.790,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	5.316.700,00	886.116,62	886.116,62	886.116,62	1.772.233,24	886.116,62	2.658.349,86	886.116,62	3.544.466,48	886.116,62	4.430.583,10	886.116,90	5.316.700,00
IMPOSTOS	4.572.700,00	762.116,66	762.116,66	762.116,66	1.524.233,32	762.116,66	2.286.349,98	762.116,66	3.048.466,64	762.116,66	3.810.583,30	762.116,70	4.572.700,00
IPTU - GERAL	229.500,00	38.250,00	38.250,00	38.250,00	76.500,00	38.250,00	114.750,00	38.250,00	153.000,00	38.250,00	191.250,00	38.250,00	229.500,00
IPTU - EDUCAÇÃO	121.500,00	20.250,00	20.250,00	20.250,00	40.500,00	20.250,00	60.750,00	20.250,00	81.000,00	20.250,00	101.250,00	20.250,00	121.500,00
IPTU - SAUDE	99.000,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	33.000,00	16.500,00	49.500,00	16.500,00	66.000,00	16.500,00	82.500,00	16.500,00	99.000,00
MULTAS DE IPTU - GERAL	7.650,00	1.275,00	1.275,00	1.275,00	2.550,00	1.275,00	3.825,00	1.275,00	5.100,00	1.275,00	6.375,00	1.275,00	7.650,00
MULTAS DE IPTU - EDUCACAO	4.050,00	675,00	675,00	675,00	1.350,00	675,00	2.025,00	675,00	2.700,00	675,00	3.375,00	675,00	4.050,00
MULTAS DE IPTU - SAÚDE	3.300,00	550,00	550,00	550,00	1.100,00	550,00	1.650,00	550,00	2.200,00	550,00	2.750,00	550,00	3.300,00
DIVIDA ATIVA IPTU -	102.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	34.000,00	17.000,00	51.000,00	17.000,00	68.000,00	17.000,00	85.000,00	17.000,00	102.000,00
DIVIDA ATIVA IPTU - EDUCACAO	54.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	18.000,00	9.000,00	27.000,00	9.000,00	36.000,00	9.000,00	45.000,00	9.000,00	54.000,00
DIVIDA ATIVA IPTU - SAUDE	44.000,00	7.333,34	7.333,34	7.333,34	14.666,68	7.333,34	22.000,02	7.333,34	29.333,36	7.333,34	36.666,70	7.333,30	44.000,00
MULTAS E JUROS DE DIVIDA ATIVA	17.850,00	2.975,00	2.975,00	2.975,00	5.950,00	2.975,00	8.925,00	2.975,00	11.900,00	2.975,00	14.875,00	2.975,00	17.850,00
MULTAS E JUROS DE DIVIDA ATIVA	9.450,00	1.575,00	1.575,00	1.575,00	3.150,00	1.575,00	4.725,00	1.575,00	6.300,00	1.575,00	7.875,00	1.575,00	9.450,00
MULTAS E JUROS DE DIVIDA ATIVA	7.700,00	1.283,34	1.283,34	1.283,34	2.566,68	1.283,34	3.850,02	1.283,34	5.133,36	1.283,34	6.416,70	1.283,30	7.700,00
ITBI - GERAL	459.000,00	76.500,00	76.500,00	76.500,00	153.000,00	76.500,00	229.500,00	76.500,00	306.000,00	76.500,00	382.500,00	76.500,00	459.000,00
ITBI - EDUCACAO	243.000,00	40.500,00	40.500,00	40.500,00	81.000,00	40.500,00	121.500,00	40.500,00	162.000,00	40.500,00	202.500,00	40.500,00	243.000,00
ITBI - SAUDE	198.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	66.000,00	33.000,00	99.000,00	33.000,00	132.000,00	33.000,00	165.000,00	33.000,00	198.000,00
MULTAS ITBI - GERAL	1.530,00	255,00	255,00	255,00	510,00	255,00	765,00	255,00	1.020,00	255,00	1.275,00	255,00	1.530,00
MULTAS ITBI - EDUCACAO	510,00	85,00	85,00	85,00	170,00	85,00	255,00	85,00	340,00	85,00	425,00	85,00	510,00
MULTAS ITBI - SAUDE	660,00	110,00	110,00	110,00	220,00	110,00	330,00	110,00	440,00	110,00	550,00	110,00	660,00
DIVIDA ATIVA ITBI - GERAL	1.530,00	255,00	255,00	255,00	510,00	255,00	765,00	255,00	1.020,00	255,00	1.275,00	255,00	1.530,00
DIVIDA ATIVA ITBI - EDUCACAO	810,00	135,00	135,00	135,00	270,00	135,00	405,00	135,00	540,00	135,00	675,00	135,00	810,00
DIVIDA ATIVA ITBI - SAUDE	660,00	110,00	110,00	110,00	220,00	110,00	330,00	110,00	440,00	110,00	550,00	110,00	660,00
MULTAS E JUROS DE DIVIDA ATIVA ITBI	1.530,00	255,00	255,00	255,00	510,00	255,00	765,00	255,00	1.020,00	255,00	1.275,00	255,00	1.530,00
MULTAS E JUROS DE DIVIDA ATIVA ITBI	810,00	135,00	135,00	135,00	270,00	135,00	405,00	135,00	540,00	135,00	675,00	135,00	810,00
MULTAS E JUROS DE DIVIDA ATIVA ITBI	660,00	110,00	110,00	110,00	220,00	110,00	330,00	110,00	440,00	110,00	550,00	110,00	660,00
IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO	1.350.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	450.000,00	225.000,00	675.000,00	225.000,00	900.000,00	225.000,00	1.125.000,00	225.000,00	1.350.000,00
IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO	120.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	40.000,00	20.000,00	60.000,00	20.000,00	80.000,00	20.000,00	100.000,00	20.000,00	120.000,00
IRRF - OUTROS RENDIMENTOS -	250.000,00	41.666,66	41.666,66	41.666,66	83.333,32	41.666,66	124.999,98	41.666,66	166.666,64	41.666,66	208.333,30	41.666,70	250.000,00
ISSQN - GERAL	612.000,00	102.000,00	102.000,00	102.000,00	204.000,00	102.000,00	306.000,00	102.000,00	408.000,00	102.000,00	510.000,00	102.000,00	612.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2022

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1°		2°		3°		4°		5°		6°	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
ISSQN - EDUCACAO	324.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	108.000,00	54.000,00	162.000,00	54.000,00	216.000,00	54.000,00	270.000,00	54.000,00	324.000,00
ISSQN - SAUDE	264.000,00	44.000,00	44.000,00	44.000,00	88.000,00	44.000,00	132.000,00	44.000,00	176.000,00	44.000,00	220.000,00	44.000,00	264.000,00
MULTAS E JUROS ISSQN - GERAL	7.650,00	1.275,00	1.275,00	1.275,00	2.550,00	1.275,00	3.825,00	1.275,00	5.100,00	1.275,00	6.375,00	1.275,00	7.650,00
MULTAS E JUROS ISSQN - EDUCACAO	4.050,00	675,00	675,00	675,00	1.350,00	675,00	2.025,00	675,00	2.700,00	675,00	3.375,00	675,00	4.050,00
MULTAS E JUROS ISSQN - SAUDE	3.300,00	550,00	550,00	550,00	1.100,00	550,00	1.650,00	550,00	2.200,00	550,00	2.750,00	550,00	3.300,00
DIVIDA ATIVA ISSQN - GERAL	10.200,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	3.400,00	1.700,00	5.100,00	1.700,00	6.800,00	1.700,00	8.500,00	1.700,00	10.200,00
DIVIDA ATIVA ISSQN - EDUCACAO	5.400,00	900,00	900,00	900,00	1.800,00	900,00	2.700,00	900,00	3.600,00	900,00	4.500,00	900,00	5.400,00
DIVIDA ATIVA ISSQN - SAUDE	4.400,00	733,34	733,34	733,34	1.466,68	733,34	2.200,02	733,34	2.933,36	733,34	3.666,70	733,30	4.400,00
MULTAS E JUROS DE DIVIDA ATIVA	2.550,00	425,00	425,00	425,00	850,00	425,00	1.275,00	425,00	1.700,00	425,00	2.125,00	425,00	2.550,00
MULTAS E JUROS DE DIVIDA ATIVA	1.350,00	225,00	225,00	225,00	450,00	225,00	675,00	225,00	900,00	225,00	1.125,00	225,00	1.350,00
MULTAS E JUROS DE DIVIDA ATIVA	1.100,00	183,34	183,34	183,34	366,68	183,34	550,02	183,34	733,36	183,34	916,70	183,30	1.100,00
OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
OUTROS IMPOSTOS - DIVIDA ATIVA	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
TAXAS	744.000,00	123.999,96	123.999,96	123.999,96	247.999,92	123.999,96	371.999,88	123.999,96	495.999,84	123.999,96	619.999,80	124.000,20	744.000,00
TAXAS DE ALVARA - PRINCIPAL	200.000,00	33.333,34	33.333,34	33.333,34	66.666,68	33.333,34	100.000,02	33.333,34	133.333,36	33.333,34	166.666,70	33.333,30	200.000,00
TAXAS DE PUBLICIDADE COMERCIAL	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
TAXAS DE UTILIZAÇÃO DE AREA DE	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
TAXAS DE APROVAÇÃO DE PROJETOS	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
TAXAS DE LIMPEZA PÚBLICA	420.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	140.000,00	70.000,00	210.000,00	70.000,00	280.000,00	70.000,00	350.000,00	70.000,00	420.000,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE	50.000,00	8.333,34	8.333,34	8.333,34	16.666,68	8.333,34	25.000,02	8.333,34	33.333,36	8.333,34	41.666,70	8.333,30	50.000,00
TAXAS COLETA DE LIXO - MULTAS E	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	3.333,32	1.666,66	4.999,98	1.666,66	6.666,64	1.666,66	8.333,30	1.666,70	10.000,00
OUTRAS TAXAS - MULTAS E JUROS DE	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
TAXAS COLETA DE LIXO - DIVIDA ATIVA	50.000,00	8.333,34	8.333,34	8.333,34	16.666,68	8.333,34	25.000,02	8.333,34	33.333,36	8.333,34	41.666,70	8.333,30	50.000,00
OUTRAS TAXAS - DIVIDA ATIVA	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2022

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1°		2°		3°		4°		5°		6°	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
TAXAS COLETA DE LIXO - MULTAS E	5.000,00	833,34	833,34	833,34	1.666,68	833,34	2.500,02	833,34	3.333,36	833,34	4.166,70	833,30	5.000,00
OUTRAS TAXAS - MULTAS E JUROS DE	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
CONTRIBUIÇÕES	250.000,00	41.666,66	41.666,66	41.666,66	83.333,32	41.666,66	124.999,98	41.666,66	166.666,64	41.666,66	208.333,30	41.666,70	250.000,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	250.000,00	41.666,66	41.666,66	41.666,66	83.333,32	41.666,66	124.999,98	41.666,66	166.666,64	41.666,66	208.333,30	41.666,70	250.000,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	250.000,00	41.666,66	41.666,66	41.666,66	83.333,32	41.666,66	124.999,98	41.666,66	166.666,64	41.666,66	208.333,30	41.666,70	250.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.200,00	533,32	533,32	533,32	1.066,64	533,32	1.599,96	533,32	2.133,28	533,32	2.666,60	533,40	3.200,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	3.200,00	533,32	533,32	533,32	1.066,64	533,32	1.599,96	533,32	2.133,28	533,32	2.666,60	533,40	3.200,00
FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
CONCESSÃO, PERMISSÃO,	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS -	1.200,00	200,00	200,00	200,00	400,00	200,00	600,00	200,00	800,00	200,00	1.000,00	200,00	1.200,00
RECEITA DE SERVIÇOS	45.000,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	15.000,00	7.500,00	22.500,00	7.500,00	30.000,00	7.500,00	37.500,00	7.500,00	45.000,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	20.000,00	3.333,34	3.333,34	3.333,34	6.666,68	3.333,34	10.000,02	3.333,34	13.333,36	3.333,34	16.666,70	3.333,30	20.000,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	5.000,00	833,34	833,34	833,34	1.666,68	833,34	2.500,02	833,34	3.333,36	833,34	4.166,70	833,30	5.000,00
INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E	15.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	5.000,00	2.500,00	7.500,00	2.500,00	10.000,00	2.500,00	12.500,00	2.500,00	15.000,00
OUTROS SERVIÇOS	25.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	8.333,32	4.166,66	12.499,98	4.166,66	16.666,64	4.166,66	20.833,30	4.166,70	25.000,00
SEVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE TERRAS	25.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	8.333,32	4.166,66	12.499,98	4.166,66	16.666,64	4.166,66	20.833,30	4.166,70	25.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	49.663.890,00	8.277.315,00	8.277.315,00	8.277.315,00	16.554.630,00	8.277.315,00	24.831.945,00	8.277.315,00	33.109.260,00	8.277.315,00	41.386.575,00	8.277.315,00	49.663.890,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	26.908.390,00	4.484.731,68	4.484.731,68	4.484.731,68	8.969.463,36	4.484.731,68	13.454.195,04	4.484.731,68	17.938.926,72	4.484.731,68	22.423.658,40	4.484.731,60	26.908.390,00
FPM - GERAL	7.854.000,00	1.309.000,00	1.309.000,00	1.309.000,00	2.618.000,00	1.309.000,00	3.927.000,00	1.309.000,00	5.236.000,00	1.309.000,00	6.545.000,00	1.309.000,00	7.854.000,00
FPM - EDUCACAO	4.158.000,00	693.000,00	693.000,00	693.000,00	1.386.000,00	693.000,00	2.079.000,00	693.000,00	2.772.000,00	693.000,00	3.465.000,00	693.000,00	4.158.000,00
FPM - SAUDE	6.388.000,00	1.064.666,66	1.064.666,66	1.064.666,66	2.129.333,32	1.064.666,66	3.193.999,98	1.064.666,66	4.258.666,64	1.064.666,66	5.323.333,30	1.064.666,70	6.388.000,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE	700.000,00	116.666,66	116.666,66	116.666,66	233.333,32	116.666,66	349.999,98	116.666,66	466.666,64	116.666,66	583.333,30	116.666,70	700.000,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE	700.000,00	116.666,66	116.666,66	116.666,66	233.333,32	116.666,66	349.999,98	116.666,66	466.666,64	116.666,66	583.333,30	116.666,70	700.000,00
ITR - GERAL	600.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	200.000,00	100.000,00	300.000,00	100.000,00	400.000,00	100.000,00	500.000,00	100.000,00	600.000,00
ITR - EDUCACAO	94.500,00	15.750,00	15.750,00	15.750,00	31.500,00	15.750,00	47.250,00	15.750,00	63.000,00	15.750,00	78.750,00	15.750,00	94.500,00
ITR - SAUDE	77.000,00	12.833,34	12.833,34	12.833,34	25.666,68	12.833,34	38.500,02	12.833,34	51.333,36	12.833,34	64.166,70	12.833,30	77.000,00
COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO	300.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	100.000,00	50.000,00	150.000,00	50.000,00	200.000,00	50.000,00	250.000,00	50.000,00	300.000,00
Transf. União SUS - Agentes Comunitário	706.800,00	117.800,00	117.800,00	117.800,00	235.600,00	117.800,00	353.400,00	117.800,00	471.200,00	117.800,00	589.000,00	117.800,00	706.800,00
Transf. União SUS - Incent. para Ações	388.000,00	64.666,66	64.666,66	64.666,66	129.333,32	64.666,66	193.999,98	64.666,66	258.666,64	64.666,66	323.333,30	64.666,70	388.000,00
Transf. União SUS - Incentivo Financero da	154.800,00	25.800,00	25.800,00	25.800,00	51.600,00	25.800,00	77.400,00	25.800,00	103.200,00	25.800,00	129.000,00	25.800,00	154.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2022

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1°		2°		3°		4°		5°		6°	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
Transf. União SUS - Inc. financero APS	930.000,00	155.000,00	155.000,00	155.000,00	310.000,00	155.000,00	465.000,00	155.000,00	620.000,00	155.000,00	775.000,00	155.000,00	930.000,00
Transf. União SUS - Progr. Informatização	81.600,00	13.600,00	13.600,00	13.600,00	27.200,00	13.600,00	40.800,00	13.600,00	54.400,00	13.600,00	68.000,00	13.600,00	81.600,00
Transf. União SUS - MAC - Media e Alta	1.200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	400.000,00	200.000,00	600.000,00	200.000,00	800.000,00	200.000,00	1.000.000,00	200.000,00	1.200.000,00
Transf. União SUS - Vigilancia Sanitária	12.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	4.000,00	2.000,00	6.000,00	2.000,00	8.000,00	2.000,00	10.000,00	2.000,00	12.000,00
Transf. União SUS - Vigilancia	64.000,00	10.666,66	10.666,66	10.666,66	21.333,32	10.666,66	31.999,98	10.666,66	42.666,64	10.666,66	53.333,30	10.666,70	64.000,00
PROGRAMA - AGENTES DE COMBATE	186.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	62.000,00	31.000,00	93.000,00	31.000,00	124.000,00	31.000,00	155.000,00	31.000,00	186.000,00
Transf. União SUS - Assistencia	115.000,00	19.166,66	19.166,66	19.166,66	38.333,32	19.166,66	57.499,98	19.166,66	76.666,64	19.166,66	95.833,30	19.166,70	115.000,00
TRANSF. DE RECURSOS DO BLOCO DE	60.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	20.000,00	10.000,00	30.000,00	10.000,00	40.000,00	10.000,00	50.000,00	10.000,00	60.000,00
TRANSFERÊNCIAS DO	372.500,00	62.083,34	62.083,34	62.083,34	124.166,68	62.083,34	186.250,02	62.083,34	248.333,36	62.083,34	310.416,70	62.083,30	372.500,00
PNAE - PRE- ESCOLA	48.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	16.000,00	8.000,00	24.000,00	8.000,00	32.000,00	8.000,00	40.000,00	8.000,00	48.000,00
PNAE - CRECHE	59.000,00	9.833,34	9.833,34	9.833,34	19.666,68	9.833,34	29.500,02	9.833,34	39.333,36	9.833,34	49.166,70	9.833,30	59.000,00
PNATE - PROGRAMA NACIONAL DO	95.000,00	15.833,34	15.833,34	15.833,34	31.666,68	15.833,34	47.500,02	15.833,34	63.333,36	15.833,34	79.166,70	15.833,30	95.000,00
TRANSFERÊNCIAS FNAS - SCFV	70.000,00	11.666,66	11.666,66	11.666,66	23.333,32	11.666,66	34.999,98	11.666,66	46.666,64	11.666,66	58.333,30	11.666,70	70.000,00
TRANSFERÊNCIAS FNAS - IGDSUAS	20.000,00	3.333,34	3.333,34	3.333,34	6.666,68	3.333,34	10.000,02	3.333,34	13.333,36	3.333,34	16.666,70	3.333,30	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS FNAS - PAIF	35.000,00	5.833,34	5.833,34	5.833,34	11.666,68	5.833,34	17.500,02	5.833,34	23.333,36	5.833,34	29.166,70	5.833,30	35.000,00
TRANSFERÊNCIAS FNAS - IGDBF	35.000,00	5.833,34	5.833,34	5.833,34	11.666,68	5.833,34	17.500,02	5.833,34	23.333,36	5.833,34	29.166,70	5.833,30	35.000,00
TRANSFERÊNCIAS FNAS - PAIF	30.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00	5.000,00	15.000,00	5.000,00	20.000,00	5.000,00	25.000,00	5.000,00	30.000,00
TRANSFERÊNCIAS FNAS - PROTEÇÃO	5.000,00	833,34	833,34	833,34	1.666,68	833,34	2.500,02	833,34	3.333,36	833,34	4.166,70	833,30	5.000,00
CONV.UNIAO - JOGOS ESPORTIVOS	300.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	100.000,00	50.000,00	150.000,00	50.000,00	200.000,00	50.000,00	250.000,00	50.000,00	300.000,00
CONV.UNIAO - FESTIVIDADES FIM DE	120.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	40.000,00	20.000,00	60.000,00	20.000,00	80.000,00	20.000,00	100.000,00	20.000,00	120.000,00
OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE	949.190,00	158.198,34	158.198,34	158.198,34	316.396,68	158.198,34	474.595,02	158.198,34	632.793,36	158.198,34	790.991,70	158.198,30	949.190,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E	15.754.000,00	2.625.666,66	2.625.666,66	2.625.666,66	5.251.333,32	2.625.666,66	7.876.999,98	2.625.666,66	10.502.666,64	2.625.666,66	13.128.333,30	2.625.666,70	15.754.000,00
COTA-PARTE DO ICMS - GERAL	5.355.000,00	892.500,00	892.500,00	892.500,00	1.785.000,00	892.500,00	2.677.500,00	892.500,00	3.570.000,00	892.500,00	4.462.500,00	892.500,00	5.355.000,00
COTA-PARTE DO ICMS - EDUCACAO	2.835.000,00	472.500,00	472.500,00	472.500,00	945.000,00	472.500,00	1.417.500,00	472.500,00	1.890.000,00	472.500,00	2.362.500,00	472.500,00	2.835.000,00
COTA-PARTE DO ICMS - SAUDE	2.310.000,00	385.000,00	385.000,00	385.000,00	770.000,00	385.000,00	1.155.000,00	385.000,00	1.540.000,00	385.000,00	1.925.000,00	385.000,00	2.310.000,00
COTA-PARTE DO IPVA - GERAL	637.500,00	106.250,00	106.250,00	106.250,00	212.500,00	106.250,00	318.750,00	106.250,00	425.000,00	106.250,00	531.250,00	106.250,00	637.500,00
COTA-PARTE DO IPVA - EDUCACAO	337.500,00	56.250,00	56.250,00	56.250,00	112.500,00	56.250,00	168.750,00	56.250,00	225.000,00	56.250,00	281.250,00	56.250,00	337.500,00
COTA-PARTE DO IPVA - SAUDE	275.000,00	45.833,34	45.833,34	45.833,34	91.666,68	45.833,34	137.500,02	45.833,34	183.333,36	45.833,34	229.166,70	45.833,30	275.000,00
COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE	35.000,00	5.833,34	5.833,34	5.833,34	11.666,68	5.833,34	17.500,02	5.833,34	23.333,36	5.833,34	29.166,70	5.833,30	35.000,00
Transf. Estado SUS - ATENCAO	280.000,00	46.666,66	46.666,66	46.666,66	93.333,32	46.666,66	139.999,98	46.666,66	186.666,64	46.666,66	233.333,30	46.666,70	280.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2022

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1°		2°		3°		4°		5°		6°	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
Transf. Estado SUS - FARMACIA BÁSICA	55.000,00	9.166,66	9.166,66	9.166,66	18.333,32	9.166,66	27.499,98	9.166,66	36.666,64	9.166,66	45.833,30	9.166,70	55.000,00
Transf. Estado SUS - REGIONALIZACAO	42.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	14.000,00	7.000,00	21.000,00	7.000,00	28.000,00	7.000,00	35.000,00	7.000,00	42.000,00
TRANSF - SUS ESTADO - PAICI	115.000,00	19.166,66	19.166,66	19.166,66	38.333,32	19.166,66	57.499,98	19.166,66	76.666,64	19.166,66	95.833,30	19.166,70	115.000,00
EMENDA - AQUISIÇÃO DE	150.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	50.000,00	25.000,00	75.000,00	25.000,00	100.000,00	25.000,00	125.000,00	25.000,00	150.000,00
TRANSFERêNCIAS TRANSPORTE	600.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	200.000,00	100.000,00	300.000,00	100.000,00	400.000,00	100.000,00	500.000,00	100.000,00	600.000,00
CONV. ESTADO - AQUISICAO DE	454.000,00	75.666,66	75.666,66	75.666,66	151.333,32	75.666,66	226.999,98	75.666,66	302.666,64	75.666,66	378.333,30	75.666,70	454.000,00
CONV. ESTADO - FESTIVAL DE MUSICA	80.000,00	13.333,34	13.333,34	13.333,34	26.666,68	13.333,34	40.000,02	13.333,34	53.333,36	13.333,34	66.666,70	13.333,30	80.000,00
CONV. ESTADO - ESPETACULO BALLET	45.000,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	15.000,00	7.500,00	22.500,00	7.500,00	30.000,00	7.500,00	37.500,00	7.500,00	45.000,00
CONV. ESTADO - MULHER RURAL	55.000,00	9.166,66	9.166,66	9.166,66	18.333,32	9.166,66	27.499,98	9.166,66	36.666,64	9.166,66	45.833,30	9.166,70	55.000,00
Transf. do Estado - Cofinanciamento	38.000,00	6.333,34	6.333,34	6.333,34	12.666,68	6.333,34	19.000,02	6.333,34	25.333,36	6.333,34	31.666,70	6.333,30	38.000,00
Transf. do Estado - FUPIS	5.000,00	833,34	833,34	833,34	1.666,68	833,34	2.500,02	833,34	3.333,36	833,34	4.166,70	833,30	5.000,00
TRANSF. DO FETHAB OBRAS	1.000.000,00	166.666,66	166.666,66	166.666,66	333.333,32	166.666,66	499.999,98	166.666,66	666.666,64	166.666,66	833.333,30	166.666,70	1.000.000,00
TRANF. FETHAB - TRANSPORTE	400.000,00	66.666,66	66.666,66	66.666,66	133.333,32	66.666,66	199.999,98	66.666,66	266.666,64	66.666,66	333.333,30	66.666,70	400.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS	650.000,00	108.333,34	108.333,34	108.333,34	216.666,68	108.333,34	325.000,02	108.333,34	433.333,36	108.333,34	541.666,70	108.333,30	650.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	1.500,00	250,00	250,00	250,00	500,00	250,00	750,00	250,00	1.000,00	250,00	1.250,00	250,00	1.500,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE	1.500,00	250,00	250,00	250,00	500,00	250,00	750,00	250,00	1.000,00	250,00	1.250,00	250,00	1.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	7.000.000,00	1.166.666,66	1.166.666,66	1.166.666,66	2.333.333,32	1.166.666,66	3.499.999,98	1.166.666,66	4.666.666,64	1.166.666,66	5.833.333,30	1.166.666,70	7.000.000,00
Transf. FUMDEB 70%	5.250.000,00	875.000,00	875.000,00	875.000,00	1.750.000,00	875.000,00	2.625.000,00	875.000,00	3.500.000,00	875.000,00	4.375.000,00	875.000,00	5.250.000,00
Transf. FUMDEB 30%	1.750.000,00	291.666,66	291.666,66	291.666,66	583.333,32	291.666,66	874.999,98	291.666,66	1.166.666,64	291.666,66	1.458.333,30	291.666,70	1.750.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.000,00	3.333,32	3.333,32	3.333,32	6.666,64	3.333,32	9.999,96	3.333,32	13.333,28	3.333,32	16.666,60	3.333,40	20.000,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	15.000,00	2.499,98	2.499,98	2.499,98	4.999,96	2.499,98	7.499,94	2.499,98	9.999,92	2.499,98	12.499,90	2.500,10	15.000,00
MULTAS EM LEGISLAÇÃO DE	5.000,00	833,34	833,34	833,34	1.666,68	833,34	2.500,02	833,34	3.333,36	833,34	4.166,70	833,30	5.000,00
MULTAS LEGISLAÇÃO AUTO DE	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
MULTAS EM LEGISLAÇÃO AUTO DE	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
MULTAS E JUROS DE AUTOS DE	6.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	2.000,00	1.000,00	3.000,00	1.000,00	4.000,00	1.000,00	5.000,00	1.000,00	6.000,00
DÍVIDA ATIVA DE AUTOS DE INFRAÇAO	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
MULTAS E JUROS DE DIVIDA ATIVA DE	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	5.000,00	833,34	833,34	833,34	1.666,68	833,34	2.500,02	833,34	3.333,36	833,34	4.166,70	833,30	5.000,00
OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	5.000,00	833,34	833,34	833,34	1.666,68	833,34	2.500,02	833,34	3.333,36	833,34	4.166,70	833,30	5.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	16.685.510,00	2.780.918,34	2.780.918,34	2.780.918,34	5.561.836,68	2.780.918,34	8.342.755,02	2.780.918,34	11.123.673,36	2.780.918,34	13.904.591,70	2.780.918,30	16.685.510,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2022

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1°		2°		3°		4°		5°		6°	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
ALIENAÇÃO DE BENS	80.000,00	13.333,34	13.333,34	13.333,34	26.666,68	13.333,34	40.000,02	13.333,34	53.333,36	13.333,34	66.666,70	13.333,30	80.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	80.000,00	13.333,34	13.333,34	13.333,34	26.666,68	13.333,34	40.000,02	13.333,34	53.333,36	13.333,34	66.666,70	13.333,30	80.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	80.000,00	13.333,34	13.333,34	13.333,34	26.666,68	13.333,34	40.000,02	13.333,34	53.333,36	13.333,34	66.666,70	13.333,30	80.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	16.605.510,00	2.767.585,00	2.767.585,00	2.767.585,00	5.535.170,00	2.767.585,00	8.302.755,00	2.767.585,00	11.070.340,00	2.767.585,00	13.837.925,00	2.767.585,00	16.605.510,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	13.404.800,00	2.234.133,34	2.234.133,34	2.234.133,34	4.468.266,68	2.234.133,34	6.702.400,02	2.234.133,34	8.936.533,36	2.234.133,34	11.170.666,70	2.234.133,30	13.404.800,00
TRANSF. UNIAO - CONSTRUÇÃO DE	800.000,00	133.333,34	133.333,34	133.333,34	266.666,68	133.333,34	400.000,02	133.333,34	533.333,36	133.333,34	666.666,70	133.333,30	800.000,00
TRANSF. DE CONVENIO -	4.000.000,00	666.666,66	666.666,66	666.666,66	1.333.333,32	666.666,66	1.999.999,98	666.666,66	2.666.666,64	666.666,66	3.333.333,30	666.666,70	4.000.000,00
CONV.UNIAO - RECUPERACAO DE	1.506.000,00	251.000,00	251.000,00	251.000,00	502.000,00	251.000,00	753.000,00	251.000,00	1.004.000,00	251.000,00	1.255.000,00	251.000,00	1.506.000,00
CONV.UNIAO -CICLOVIA PRAÇA E	378.000,00	63.000,00	63.000,00	63.000,00	126.000,00	63.000,00	189.000,00	63.000,00	252.000,00	63.000,00	315.000,00	63.000,00	378.000,00
CONV.UNIAO -PONTES, GALERIAS E	3.384.000,00	564.000,00	564.000,00	564.000,00	1.128.000,00	564.000,00	1.692.000,00	564.000,00	2.256.000,00	564.000,00	2.820.000,00	564.000,00	3.384.000,00
CONV.UNIAO - AQUISICAO DE	1.110.000,00	185.000,00	185.000,00	185.000,00	370.000,00	185.000,00	555.000,00	185.000,00	740.000,00	185.000,00	925.000,00	185.000,00	1.110.000,00
CONV.UNIAO - CONSTRUCAO DE	356.800,00	59.466,66	59.466,66	59.466,66	118.933,32	59.466,66	178.399,98	59.466,66	237.866,64	59.466,66	297.333,30	59.466,70	356.800,00
CONV. UNIAO - CAMINHAO	1.065.000,00	177.500,00	177.500,00	177.500,00	355.000,00	177.500,00	532.500,00	177.500,00	710.000,00	177.500,00	887.500,00	177.500,00	1.065.000,00
CONV. UNIAO - MAQUINA	755.000,00	125.833,34	125.833,34	125.833,34	251.666,68	125.833,34	377.500,02	125.833,34	503.333,36	125.833,34	629.166,70	125.833,30	755.000,00
CONV. UNIAO - ENTREPOSTO DO	50.000,00	8.333,34	8.333,34	8.333,34	16.666,68	8.333,34	25.000,02	8.333,34	33.333,36	8.333,34	41.666,70	8.333,30	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E	3.200.710,00	533.451,66	533.451,66	533.451,66	1.066.903,32	533.451,66	1.600.354,98	533.451,66	2.133.806,64	533.451,66	2.667.258,30	533.451,70	3.200.710,00
CONV. ESTADO - AQUISICAO DE	170.000,00	28.333,34	28.333,34	28.333,34	56.666,68	28.333,34	85.000,02	28.333,34	113.333,36	28.333,34	141.666,70	28.333,30	170.000,00
CONV. ESTADO - AQUISICAO DE MICRO	250.000,00	41.666,66	41.666,66	41.666,66	83.333,32	41.666,66	124.999,98	41.666,66	166.666,64	41.666,66	208.333,30	41.666,70	250.000,00
CONV. ESTADO - REFORMA DE UBS	100.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	33.333,32	16.666,66	49.999,98	16.666,66	66.666,64	16.666,66	83.333,30	16.666,70	100.000,00
AQUISITACAO DE VEÍCULO DE	220.000,00	36.666,66	36.666,66	36.666,66	73.333,32	36.666,66	109.999,98	36.666,66	146.666,64	36.666,66	183.333,30	36.666,70	220.000,00
CONV. ESTADO AQUISIÇÃO DE	100.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	33.333,32	16.666,66	49.999,98	16.666,66	66.666,64	16.666,66	83.333,30	16.666,70	100.000,00
CONV. ESTADO - RECUPERACAO DE	440.000,00	73.333,34	73.333,34	73.333,34	146.666,68	73.333,34	220.000,02	73.333,34	293.333,36	73.333,34	366.666,70	73.333,30	440.000,00
CONV.ESTADO - RESERVATORIO DE	460.000,00	76.666,66	76.666,66	76.666,66	153.333,32	76.666,66	229.999,98	76.666,66	306.666,64	76.666,66	383.333,30	76.666,70	460.000,00
CONV. ESTADO - REFORMA DO PREDIO	300.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	100.000,00	50.000,00	150.000,00	50.000,00	200.000,00	50.000,00	250.000,00	50.000,00	300.000,00
CONV. ESTADO - AMPLIACAO DO	603.000,00	100.500,00	100.500,00	100.500,00	201.000,00	100.500,00	301.500,00	100.500,00	402.000,00	100.500,00	502.500,00	100.500,00	603.000,00
CONV. ESTADO - FABRICA DE RACAO	57.710,00	9.618,34	9.618,34	9.618,34	19.236,68	9.618,34	28.855,02	9.618,34	38.473,36	9.618,34	48.091,70	9.618,30	57.710,00
CONV. ESTADO - AQU. CAMINHAO DE	500.000,00	83.333,34	83.333,34	83.333,34	166.666,68	83.333,34	250.000,02	83.333,34	333.333,36	83.333,34	416.666,70	83.333,30	500.000,00
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	-6.184.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.184.300,00	-6.184.300,00
(R) RENÚNCIA	-6.184.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.184.300,00	-6.184.300,00
	-6.184.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.184.300,00	-6.184.300,00
FPM - GERAL	-1.570.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.570.800,00	-1.570.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2022

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
FPM - EDUCACAO	-831.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-831.600,00	-831.600,00
FPM - SAUDE	-1.277.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.277.600,00	-1.277.600,00
ITR - GERAL	-120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-120.000,00	-120.000,00
ITR - EDUCACAO	-18.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-18.900,00	-18.900,00
ITR - SAUDE	-15.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-15.400,00	-15.400,00
COTA-PARTE DO ICMS - GERAL	-1.071.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.071.000,00	-1.071.000,00
COTA-PARTE DO ICMS - EDUCACAO	-567.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-567.000,00	-567.000,00
COTA-PARTE DO ICMS - SAUDE	-462.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-462.000,00	-462.000,00
COTA-PARTE DO IPVA - GERAL	-127.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-127.500,00	-127.500,00
COTA-PARTE DO IPVA - EDUCACAO	-67.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-67.500,00	-67.500,00
COTA-PARTE DO IPVA - SAUDE	-55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-55.000,00	-55.000,00
TOTAL RECEITAS	65.800.000,00	11.997.383,26	11.997.383,26	11.997.383,26	23.994.766,52	11.997.383,26	35.992.149,78	11.997.383,26	47.989.533,04	11.997.383,26	59.986.916,30	5.813.083,70	65.800.000,00

Recursos do Exercício Corrente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Feveiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE 1													
500 Recursos não Vinculados de Im 110 000 GERAL													
3 1 PESSOAL E ENCARG	15.918.900,00	1.326.575,00	2.653.150,00	3.979.725,00	5.306.300,00	6.632.875,00	7.959.450,00	9.286.025,00	10.612.600,00	11.939.175,00	13.265.750,00	14.592.325,00	15.918.900,00
3 2 JUROS E ENCARGOS	65.000,00	5.416,67	10.833,34	16.250,01	21.666,68	27.083,35	32.500,02	37.916,69	43.333,36	48.750,03	54.166,70	59.583,37	65.000,00
3 3 OUTRAS DESPESAS	12.373.100,00	1.031.091,67	2.062.183,34	3.093.275,01	4.124.366,68	5.155.458,35	6.186.550,02	7.217.641,69	8.248.733,36	9.279.825,03	10.310.916,70	11.342.008,37	12.373.100,00
4 4 INVESTIMENTOS	1.613.000,00	134.416,67	268.833,34	403.250,01	537.666,68	672.083,35	806.500,02	940.916,69	1.075.333,36	1.209.750,03	1.344.166,70	1.478.583,37	1.613.000,00
4 6 AMORTIZAçãO DA DI	350.000,00	29.166,67	58.333,34	87.500,01	116.666,68	145.833,35	175.000,02	204.166,69	233.333,36	262.500,03	291.666,70	320.833,37	350.000,00
9 9 RESERVA DE CONTI	392.790,00	32.732,50	65.465,00	98.197,50	130.930,00	163.662,50	196.395,00	229.127,50	261.860,00	294.592,50	327.325,00	360.057,50	392.790,00
540 Transferências do FUNDEB Im 251 001 FUNDEB 70%													
3 1 PESSOAL E ENCARG	5.250.000,00	437.500,00	875.000,00	1.312.500,00	1.750.000,00	2.187.500,00	2.625.000,00	3.062.500,00	3.500.000,00	3.937.500,00	4.375.000,00	4.812.500,00	5.250.000,00
252 001 FUNDEB 30%													
3 1 PESSOAL E ENCARG	1.127.500,00	93.958,33	187.916,66	281.874,99	375.833,32	469.791,65	563.749,98	657.708,31	751.666,64	845.624,97	939.583,30	1.033.541,63	1.127.500,00
3 3 OUTRAS DESPESAS	622.500,00	51.875,00	103.750,00	155.625,00	207.500,00	259.375,00	311.250,00	363.125,00	415.000,00	466.875,00	518.750,00	570.625,00	622.500,00
550 Transferência do Salário Educa 200 001 TRANS. SALARIO EDUC													
3 3 OUTRAS DESPESAS	372.500,00	31.041,67	62.083,34	93.125,01	124.166,68	155.208,35	186.250,02	217.291,69	248.333,36	279.375,03	310.416,70	341.458,37	372.500,00
552 Transferências de Recursos do 210 001 TRANSF. FNDE - PNAE													
3 3 OUTRAS DESPESAS	59.000,00	4.916,67	9.833,34	14.750,01	19.666,68	24.583,35	29.500,02	34.416,69	39.333,36	44.250,03	49.166,70	54.083,37	59.000,00
210 002 TRANSF. FNDE - PNAE													
3 3 OUTRAS DESPESAS	48.000,00	4.000,00	8.000,00	12.000,00	16.000,00	20.000,00	24.000,00	28.000,00	32.000,00	36.000,00	40.000,00	44.000,00	48.000,00
553 Transferências de Recursos do 200 004 CONV. ESTADO EDUCA													
3 3 OUTRAS DESPESAS	95.000,00	7.916,67	15.833,34	23.750,01	31.666,68	39.583,35	47.500,02	55.416,69	63.333,36	71.250,03	79.166,70	87.083,37	95.000,00
569 Outras Transferências de Recu 200 005 FNDE - AQUISICAO ONI													
4 4 INVESTIMENTOS	220.000,00	18.333,33	36.666,66	54.999,99	73.333,32	91.666,65	109.999,98	128.333,31	146.666,64	164.999,97	183.333,30	201.666,63	220.000,00
210 004 TRANSF. FNDE - CENTR													
4 4 INVESTIMENTOS	800.000,00	66.666,67	133.333,34	200.000,01	266.666,68	333.333,35	400.000,02	466.666,69	533.333,36	600.000,03	666.666,70	733.333,37	800.000,00
571 Transferências do Estado refere 200 006 Conv.Aquisicao de Veicul													
4 4 INVESTIMENTOS	100.000,00	8.333,33	16.666,66	24.999,99	33.333,32	41.666,65	49.999,98	58.333,31	66.666,64	74.999,97	83.333,30	91.666,63	100.000,00
599 Outros Recursos Vinculados à E 200 003 TRANSPORTE ESCOLA													
3 3 OUTRAS DESPESAS	600.000,00	50.000,00	100.000,00	150.000,00	200.000,00	250.000,00	300.000,00	350.000,00	400.000,00	450.000,00	500.000,00	550.000,00	600.000,00
600 Transferências Fundo a Fundo 300 001 ATENÇÃO BASICA													

Recursos do Exercício Corrente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Feveiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
3 1 PESSOAL E ENCARG	1.009.900,00	84.158,33	168.316,66	252.474,99	336.633,32	420.791,65	504.949,98	589.108,31	673.266,64	757.424,97	841.583,30	925.741,63	1.009.900,00
3 3 OUTRAS DESPESAS	462.900,00	38.575,00	77.150,00	115.725,00	154.300,00	192.875,00	231.450,00	270.025,00	308.600,00	347.175,00	385.750,00	424.325,00	462.900,00
300 003 TRANSF. SUS - PACS													
3 1 PESSOAL E ENCARG	669.800,00	55.816,67	111.633,34	167.450,01	223.266,68	279.083,35	334.900,02	390.716,69	446.533,36	502.350,03	558.166,70	613.983,37	669.800,00
3 3 OUTRAS DESPESAS	37.000,00	3.083,33	6.166,66	9.249,99	12.333,32	15.416,65	18.499,98	21.583,31	24.666,64	27.749,97	30.833,30	33.916,63	37.000,00
300 006 TRANSF. SUS - MAC CL													
3 3 OUTRAS DESPESAS	1.200.000,00	100.000,00	200.000,00	300.000,00	400.000,00	500.000,00	600.000,00	700.000,00	800.000,00	900.000,00	1.000.000,00	1.100.000,00	1.200.000,00
300 007 TRANSF. SUS - VIEP													
3 1 PESSOAL E ENCARG	230.000,00	19.166,67	38.333,34	57.500,01	76.666,68	95.833,35	115.000,02	134.166,69	153.333,36	172.500,03	191.666,70	210.833,37	230.000,00
3 3 OUTRAS DESPESAS	20.000,00	1.666,67	3.333,34	5.000,01	6.666,68	8.333,35	10.000,02	11.666,69	13.333,36	15.000,03	16.666,70	18.333,37	20.000,00
300 008 TRANSF. SUS - VISA													
3 3 OUTRAS DESPESAS	12.000,00	1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00
300 009 TRANSF. SUS - FARMA													
3 3 OUTRAS DESPESAS	115.000,00	9.583,33	19.166,66	28.749,99	38.333,32	47.916,65	57.499,98	67.083,31	76.666,64	86.249,97	95.833,30	105.416,63	115.000,00
300 019 IFORMATIZAÇÃO - APS													
3 3 OUTRAS DESPESAS	17.600,00	1.466,67	2.933,34	4.400,01	5.866,68	7.333,35	8.800,02	10.266,69	11.733,36	13.200,03	14.666,70	16.133,37	17.600,00
4 4 INVESTIMENTOS	64.000,00	5.333,33	10.666,66	15.999,99	21.333,32	26.666,65	31.999,98	37.333,31	42.666,64	47.999,97	53.333,30	58.666,63	64.000,00
601 Transferências Fundo a Fundo													
300 016 TRANSF. INVESTIMENT													
4 4 INVESTIMENTOS	60.000,00	5.000,00	10.000,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00	30.000,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00	50.000,00	55.000,00	60.000,00
621 Transferências Fundo a Fundo													
300 011 TRANSF. ESTADO - PSF													
3 1 PESSOAL E ENCARG	76.900,00	6.408,33	12.816,66	19.224,99	25.633,32	32.041,65	38.449,98	44.858,31	51.266,64	57.674,97	64.083,30	70.491,63	76.900,00
3 3 OUTRAS DESPESAS	192.100,00	16.008,33	32.016,66	48.024,99	64.033,32	80.041,65	96.049,98	112.058,31	128.066,64	144.074,97	160.083,30	176.091,63	192.100,00
4 4 INVESTIMENTOS	11.000,00	916,67	1.833,34	2.750,01	3.666,68	4.583,35	5.500,02	6.416,69	7.333,36	8.250,03	9.166,70	10.083,37	11.000,00
300 012 TRANSF. ESTADO - FAF													
3 3 OUTRAS DESPESAS	55.000,00	4.583,33	9.166,66	13.749,99	18.333,32	22.916,65	27.499,98	32.083,31	36.666,64	41.249,97	45.833,30	50.416,63	55.000,00
300 014 PAICI													
3 3 OUTRAS DESPESAS	115.000,00	9.583,33	19.166,66	28.749,99	38.333,32	47.916,65	57.499,98	67.083,31	76.666,64	86.249,97	95.833,30	105.416,63	115.000,00
300 035 COVID-19 PORTARIA N													
3 3 OUTRAS DESPESAS	42.000,00	3.500,00	7.000,00	10.500,00	14.000,00	17.500,00	21.000,00	24.500,00	28.000,00	31.500,00	35.000,00	38.500,00	42.000,00
632 Transferências do Estado referé													
300 036 COVID-19 PORTARIA N													
4 4 INVESTIMENTOS	170.000,00	14.166,67	28.333,34	42.500,01	56.666,68	70.833,35	85.000,02	99.166,69	113.333,36	127.500,03	141.666,70	155.833,37	170.000,00
300 037 COVID 19 PORTARIA N													
4 4 INVESTIMENTOS	250.000,00	20.833,33	41.666,66	62.499,99	83.333,32	104.166,65	124.999,98	145.833,31	166.666,64	187.499,97	208.333,30	229.166,63	250.000,00
300 038 COVID 19													
4 4 INVESTIMENTOS	100.000,00	8.333,33	16.666,66	24.999,99	33.333,32	41.666,65	49.999,98	58.333,31	66.666,64	74.999,97	83.333,30	91.666,63	100.000,00

Recursos do Exercício Corrente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Feveiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
659 Outros Recursos Vinculados a S													
300 039 EMENDA PARLAMENTA													
3 3 OUTRAS DESPESAS	150.000,00	12.500,00	25.000,00	37.500,00	50.000,00	62.500,00	75.000,00	87.500,00	100.000,00	112.500,00	125.000,00	137.500,00	150.000,00
660 Transferência de Recursos do F													
500 003 SCFV													
3 3 OUTRAS DESPESAS	60.000,00	5.000,00	10.000,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00	30.000,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00	50.000,00	55.000,00	60.000,00
4 4 INVESTIMENTOS	10.000,00	833,33	1.666,66	2.499,99	3.333,32	4.166,65	4.999,98	5.833,31	6.666,64	7.499,97	8.333,30	9.166,63	10.000,00
500 004 TRANSF. FNAS - PAIF													
3 1 PESSOAL E ENCARG	18.000,00	1.500,00	3.000,00	4.500,00	6.000,00	7.500,00	9.000,00	10.500,00	12.000,00	13.500,00	15.000,00	16.500,00	18.000,00
3 3 OUTRAS DESPESAS	12.000,00	1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00
4 4 INVESTIMENTOS	5.000,00	416,67	833,34	1.250,01	1.666,68	2.083,35	2.500,02	2.916,69	3.333,36	3.750,03	4.166,70	4.583,37	5.000,00
500 005 TRANSF. FNAS - IGDSU													
3 3 OUTRAS DESPESAS	10.000,00	833,33	1.666,66	2.499,99	3.333,32	4.166,65	4.999,98	5.833,31	6.666,64	7.499,97	8.333,30	9.166,63	10.000,00
4 4 INVESTIMENTOS	10.000,00	833,33	1.666,66	2.499,99	3.333,32	4.166,65	4.999,98	5.833,31	6.666,64	7.499,97	8.333,30	9.166,63	10.000,00
500 006 TRANSF. FNAS - IGDPB													
3 3 OUTRAS DESPESAS	27.000,00	2.250,00	4.500,00	6.750,00	9.000,00	11.250,00	13.500,00	15.750,00	18.000,00	20.250,00	22.500,00	24.750,00	27.000,00
4 4 INVESTIMENTOS	8.000,00	666,67	1.333,34	2.000,01	2.666,68	3.333,35	4.000,02	4.666,69	5.333,36	6.000,03	6.666,70	7.333,37	8.000,00
500 007 TRANSF. FNAS - EQUIP													
3 3 OUTRAS DESPESAS	20.000,00	1.666,67	3.333,34	5.000,01	6.666,68	8.333,35	10.000,02	11.666,69	13.333,36	15.000,03	16.666,70	18.333,37	20.000,00
4 4 INVESTIMENTOS	10.000,00	833,33	1.666,66	2.499,99	3.333,32	4.166,65	4.999,98	5.833,31	6.666,64	7.499,97	8.333,30	9.166,63	10.000,00
500 008 TRANSF. FNAS - PISO M													
3 3 OUTRAS DESPESAS	5.000,00	416,67	833,34	1.250,01	1.666,68	2.083,35	2.500,02	2.916,69	3.333,36	3.750,03	4.166,70	4.583,37	5.000,00
661 Transferência de Recursos dos													
500 001 CONFINANCIAMENTO E													
3 3 OUTRAS DESPESAS	33.000,00	2.750,00	5.500,00	8.250,00	11.000,00	13.750,00	16.500,00	19.250,00	22.000,00	24.750,00	27.500,00	30.250,00	33.000,00
4 4 INVESTIMENTOS	5.000,00	416,67	833,34	1.250,01	1.666,68	2.083,35	2.500,02	2.916,69	3.333,36	3.750,03	4.166,70	4.583,37	5.000,00
500 002 FUMIS													
3 3 OUTRAS DESPESAS	5.000,00	416,67	833,34	1.250,01	1.666,68	2.083,35	2.500,02	2.916,69	3.333,36	3.750,03	4.166,70	4.583,37	5.000,00
700 Outras Transferências de Conv													
100 004 JOGOS ESPORTIVOS													
3 3 OUTRAS DESPESAS	300.000,00	25.000,00	50.000,00	75.000,00	100.000,00	125.000,00	150.000,00	175.000,00	200.000,00	225.000,00	250.000,00	275.000,00	300.000,00
100 009 RECUPERAÇÃO DE ES													
4 4 INVESTIMENTOS	1.506.000,00	125.500,00	251.000,00	376.500,00	502.000,00	627.500,00	753.000,00	878.500,00	1.004.000,00	1.129.500,00	1.255.000,00	1.380.500,00	1.506.000,00
100 010 CICLOVIA, PRAÇA E ILU													
4 4 INVESTIMENTOS	378.000,00	31.500,00	63.000,00	94.500,00	126.000,00	157.500,00	189.000,00	220.500,00	252.000,00	283.500,00	315.000,00	346.500,00	378.000,00
100 011 PAVIMENTAÇÃO E DRE													
4 4 INVESTIMENTOS	4.000.000,00	333.333,33	666.666,66	999.999,99	1.333.333,32	1.666.666,65	1.999.999,98	2.333.333,31	2.666.666,64	2.999.999,97	3.333.333,30	3.666.666,63	4.000.000,00
100 013 PONTES E GALERIAS E													

Recursos do Exercício Corrente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Feveiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
4 4 INVESTIMENTOS	3.384.000,00	282.000,00	564.000,00	846.000,00	1.128.000,00	1.410.000,00	1.692.000,00	1.974.000,00	2.256.000,00	2.538.000,00	2.820.000,00	3.102.000,00	3.384.000,00
100 016 PATRULHA MECANIZAD													
4 4 INVESTIMENTOS	1.110.000,00	92.500,00	185.000,00	277.500,00	370.000,00	462.500,00	555.000,00	647.500,00	740.000,00	832.500,00	925.000,00	1.017.500,00	1.110.000,00
100 021 SEDE BIBLIOTECA MUN													
4 4 INVESTIMENTOS	356.800,00	29.733,33	59.466,66	89.199,99	118.933,32	148.666,65	178.399,98	208.133,31	237.866,64	267.599,97	297.333,30	327.066,63	356.800,00
100 023 CONSÓRCIO - ENTREP													
4 4 INVESTIMENTOS	50.000,00	4.166,67	8.333,34	12.500,01	16.666,68	20.833,35	25.000,02	29.166,69	33.333,36	37.500,03	41.666,70	45.833,37	50.000,00
100 039 CONV EST - EQUIPAME													
4 4 INVESTIMENTOS	755.000,00	62.916,67	125.833,34	188.750,01	251.666,68	314.583,35	377.500,02	440.416,69	503.333,36	566.250,03	629.166,70	692.083,37	755.000,00
100 041 INCENTIVO A CULTURA													
4 4 INVESTIMENTOS	1.065.000,00	88.750,00	177.500,00	266.250,00	355.000,00	443.750,00	532.500,00	621.250,00	710.000,00	798.750,00	887.500,00	976.250,00	1.065.000,00
701 Outras Transferências de Conv													
100 005 FESTIVAL DE MÚSICA													
3 3 OUTRAS DESPESAS	80.000,00	6.666,67	13.333,34	20.000,01	26.666,68	33.333,35	40.000,02	46.666,69	53.333,36	60.000,03	66.666,70	73.333,37	80.000,00
100 006 ESPETÁCULO DE BALL													
3 3 OUTRAS DESPESAS	45.000,00	3.750,00	7.500,00	11.250,00	15.000,00	18.750,00	22.500,00	26.250,00	30.000,00	33.750,00	37.500,00	41.250,00	45.000,00
100 007 FESTIVIDADES DE FIM													
3 3 OUTRAS DESPESAS	120.000,00	10.000,00	20.000,00	30.000,00	40.000,00	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00	120.000,00
100 008 MULHER RURAL													
3 3 OUTRAS DESPESAS	55.000,00	4.583,33	9.166,66	13.749,99	18.333,32	22.916,65	27.499,98	32.083,31	36.666,64	41.249,97	45.833,30	50.416,63	55.000,00
100 018 RESERVATÓRIO DE ÁG													
4 4 INVESTIMENTOS	460.000,00	38.333,33	76.666,66	114.999,99	153.333,32	191.666,65	229.999,98	268.333,31	306.666,64	344.999,97	383.333,30	421.666,63	460.000,00
100 026 CONV. REFORMA SEDE													
4 4 INVESTIMENTOS	300.000,00	25.000,00	50.000,00	75.000,00	100.000,00	125.000,00	150.000,00	175.000,00	200.000,00	225.000,00	250.000,00	275.000,00	300.000,00
100 028 CONV. AMPLIAÇÃO DO													
4 4 INVESTIMENTOS	603.000,00	50.250,00	100.500,00	150.750,00	201.000,00	251.250,00	301.500,00	351.750,00	402.000,00	452.250,00	502.500,00	552.750,00	603.000,00
100 029 RECUPERAÇÃO DE RU													
4 4 INVESTIMENTOS	440.000,00	36.666,67	73.333,34	110.000,01	146.666,68	183.333,35	220.000,02	256.666,69	293.333,36	330.000,03	366.666,70	403.333,37	440.000,00
100 037 CONV. ESTADO AQUIS													
4 4 INVESTIMENTOS	57.710,00	4.809,17	9.618,34	14.427,51	19.236,68	24.045,85	28.855,02	33.664,19	38.473,36	43.282,53	48.091,70	52.900,87	57.710,00
100 038 CONV. EST. COZINHA M													
3 3 OUTRAS DESPESAS	454.000,00	37.833,33	75.666,66	113.499,99	151.333,32	189.166,65	226.999,98	264.833,31	302.666,64	340.499,97	378.333,30	416.166,63	454.000,00
100 040 CONV. AQUISIÇÃO DE E													
4 4 INVESTIMENTOS	500.000,00	41.666,67	83.333,34	125.000,01	166.666,68	208.333,35	250.000,02	291.666,69	333.333,36	375.000,03	416.666,70	458.333,37	500.000,00
750 Recursos da Contribuição de In													
100 002 CIDE													
3 3 OUTRAS DESPESAS	35.000,00	2.916,67	5.833,34	8.750,01	11.666,68	14.583,35	17.500,02	20.416,69	23.333,36	26.250,03	29.166,70	32.083,37	35.000,00
751 Recursos da Contribuição para													

Recursos do Exercício Corrente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Feveiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
100 003 COSIP													
3 3 OUTRAS DESPESAS	230.000,00	19.166,67	38.333,34	57.500,01	76.666,68	95.833,35	115.000,02	134.166,69	153.333,36	172.500,03	191.666,70	210.833,37	230.000,00
4 4 INVESTIMENTOS	20.000,00	1.666,67	3.333,34	5.000,01	6.666,68	8.333,35	10.000,02	11.666,69	13.333,36	15.000,03	16.666,70	18.333,37	20.000,00
755 Recursos de Alienação de Bens													
100 036 AQUISICAO DE INSTRU													
4 4 INVESTIMENTOS	80.000,00	6.666,67	13.333,34	20.000,01	26.666,68	33.333,35	40.000,02	46.666,69	53.333,36	60.000,03	66.666,70	73.333,37	80.000,00
759 Recursos Vinculados a Fundos													
100 001 FETHAB OBRAS													
3 3 OUTRAS DESPESAS	720.000,00	60.000,00	120.000,00	180.000,00	240.000,00	300.000,00	360.000,00	420.000,00	480.000,00	540.000,00	600.000,00	660.000,00	720.000,00
4 4 INVESTIMENTOS	280.000,00	23.333,33	46.666,66	69.999,99	93.333,32	116.666,65	139.999,98	163.333,31	186.666,64	209.999,97	233.333,30	256.666,63	280.000,00
200 002 FETHAB EDUCAÇÃO													
3 3 OUTRAS DESPESAS	400.000,00	33.333,33	66.666,66	99.999,99	133.333,32	166.666,65	199.999,98	233.333,31	266.666,64	299.999,97	333.333,30	366.666,63	400.000,00
TOTAL	63.090.000,00	5.257.500,02	10.515.000,04	15.772.500,06	21.030.000,08	26.287.500,10	31.545.000,12	36.802.500,14	42.060.000,16	47.317.500,18	52.575.000,20	57.832.500,22	63.090.000,00

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÕES DO DIA 31 DE JANEIRO DE 2022

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT
CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
01/2022
Rescisão
Página 1 de 1

Demonstrativo de Liquidação de Direitos 26/01/2022

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
17076.1 - VERONICE DIAS PENACHIONI					//
PIS/PASEP	Cargo			Data nascimento	Data admissão
12069370412	0069 - GERENTE DE PROGRANAS SOCIAIS			02/12/1964	01/07/2021
Data afastamento	Causa Afastamento				
31/01/2022	Rescisão sem Justa Causa por Iniciativa do Empregado ou exoneração de cargo efetivo a				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
05000769	354.123.721-04	2.171,48	001	02505-4	5281-7
Unidade de custeio					
090202 - FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL - COMISSIONAD					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS				DESCONTOS			
Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
001	SALARIO BASE	30.00D	2.171,48	919	PREVIDENCIA - INSS	8.16	177,25
907	FERIAS PROPORCIONAIS	8/12	1.447,65				
913	13o. SALARIO PROPORCIONAL	1/12	180,96				
916	1/3 FERIAS - RESCISAO	33.333	482,55				

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 4.282,64	R$ 177,25	**R$ 4.105,39**

São José dos Quatro Marcos - MT, 26 de janeiro de 2022

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/RH-RH-RH.RH] {7.5.330.30.15303/R/15303}

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
01/2022
Rescisão

Demonstrativo de Liquidação de Direitos

24/01/2022

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
17018.1 - WELLINGTON ALVES LIBRALAO					//
PIS/PASEP	Cargo			Data nascimento	Data admissão
19015325130	0070 - CHEFE DE DEPARTAMENTO			10/06/1983	08/01/2021
Data afastamento	Causa Afastamento				
31/01/2022	Rescisão sem Justa Causa por Iniciativa do Empregado ou exoneração de cargo efetivo a				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
14929880	001.473.981-00	3.460,75	001	02505-4	22385-9
Unidade de custeio					
050102 - SEC OBRAS - COMISSIONADOS					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS				DESCONTOS			
Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
001	SALARIO BASE	30.00D	3.460,75	919	PREVIDENCIA - INSS	9.37	324,28
906	FERIAS INDENIZADAS	12/12	3.460,75	920	IRRF	15.00	115,67
907	FERIAS PROPORCIONAIS	1/12	288,40				
913	13o. SALARIO PROPORCIONAL	1/12	288,40				
916	1/3 FERIAS - RESCISAO	33.333	96,13				
983	1/3 FERIAS INDENIZADAS	33.333	1.153,58				

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 8.748,01	R$ 439,95	**R$ 8.308,06**

São José dos Quatro Marcos - MT, 24 de janeiro de 2022

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/RH-RH-RH.RH] {7.5.330.30.15303/R/15303}

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022

EDITAL Nº. 001/2022

2º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada - MT, Sr. **ELSON FARAS DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº.

001/2021, para comparecer no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, situada a Rua 03 S/N, Centro, Serra Nova Dourada-MT, no horário das 8:00 ás 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste, para admissão e posse no Serviço Público, o candidato deverá apresentar documentação original ou fotocópia autenticada dos seguintes documentos e a declarações contidas no edital:

a) Cópia: RG E CPF autenticado ou cópia e original para ser autenticado pelo funcionário público; **b)** Cópia: Documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade; **c)** Cópia: Cartão PIS/PASEP; **d)** Cópia: Comprovante de residência (autenticado); **e)** Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) comprovando a exigência disposta no Anexo I deste Edital; **f)** Cópia: Certidão de nascimento ou casamento; **g)** Cópia: CPF do cônjuge; **h)** Cópia: Certidão de nascimento de filhos; menores de 18 anos; **i)** Cópia: CPF dos dependentes **j)** Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos; **k)** Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos entre 5 anos até 14 anos; **l)** Declaração de não acúmulo de Cargo; **m)** Declaração de Bens e Comprovante; **n)** Cópia: CNH; se for o caso **o)** Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado); **p)** Cópia: CPF dos Pais; **q)** Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada (autenticado); **r)** Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público; **s)** Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência específica de determinados cargos; **t)** Certidão de Antecedentes Criminais.

Os candidatos convocados são os seguintes, de acordo com a classificação:

PROFESSOR DE PEDAGOGIA

ROSANA SILVA AGUIAR	**1º**
SIRLENE FERREIRA DOS SANTOS ANDRADE	**2º**

Serra Nova Dourada-MT, 31 de janeiro de 2022

_____

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

6 BIM RREO LRF 2021

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT
PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**15.403.771,38**	**15.403.771,38**	**5.004.691,33**	**32,49**	**20.075.839,76**	**130,33**	**-4.672.068,38**
RECEITAS CORRENTES	**14.703.771,38**	**14.703.771,38**	**3.919.670,91**	**26,66**	**18.735.733,04**	**127,42**	**-4.031.961,66**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	625.993,73	625.993,73	126.696,02	20,24	933.807,31	149,17	-307.813,58
IMPOSTOS	606.558,11	606.558,11	126.696,02	20,89	931.631,59	153,59	-325.073,48
TAXAS	19.435,62	19.435,62	0,00	0,00	2.175,72	11,19	17.259,90
CONTRIBUIÇÕES	79.416,00	79.416,00	17.478,18	22,01	97.178,78	122,37	-17.762,78
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	79.416,00	79.416,00	17.478,18	22,01	97.178,78	122,37	-17.762,78
RECEITA PATRIMONIAL	104.000,00	104.000,00	51.835,84	49,84	107.582,26	103,44	-3.582,26
VALORES MOBILIÁRIOS	104.000,00	104.000,00	51.835,84	49,84	107.582,26	103,44	-3.582,26
RECEITA DE SERVIÇOS	11.000,00	11.000,00	1.380,00	12,55	1.380,00	12,55	9.620,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	11.000,00	11.000,00	1.380,00	12,55	1.380,00	12,55	9.620,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.883.361,65	13.883.361,65	3.702.132,58	26,67	17.557.456,18	126,46	-3.674.094,53
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.353.308,26	8.353.308,26	2.176.086,19	26,05	9.543.457,87	114,25	-1.190.149,61
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	3.742.558,74	3.742.558,74	1.053.163,90	28,14	5.559.604,34	148,55	-1.817.045,60
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.787.494,65	1.787.494,65	472.882,49	26,46	2.454.393,97	137,31	-666.899,32
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	20.148,29	0,00	38.328,51	0,00	-38.328,51
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	11.690,70	0,00	11.690,70	0,00	-11.690,70
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	8.457,59	0,00	26.637,81	0,00	-26.637,81
RECEITAS DE CAPITAL	**700.000,00**	**700.000,00**	**1.085.020,42**	**155,00**	**1.340.106,72**	**191,44**	**-640.106,72**
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	48.100,00	0,00	-48.100,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	48.100,00	0,00	-48.100,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	700.000,00	700.000,00	1.085.020,42	155,00	1.292.006,72	184,57	-592.006,72
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	400.000,00	400.000,00	765.565,42	191,39	902.551,72	225,64	-502.551,72
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	300.000,00	300.000,00	319.455,00	106,49	389.455,00	129,82	-89.455,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**15.403.771,38**	**15.403.771,38**	**5.004.691,33**	**32,49**	**20.075.839,76**	**130,33**	**-4.672.068,38**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT

Continuação 2/3

PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**15.403.771,38**	**15.403.771,38**	**5.004.691,33**	**32,49**	**20.075.839,76**	**130,33**	**-4.672.068,38**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	15.403.771,38	15.403.771,38	5.004.691,33	32,49	20.075.839,76	130,33	-4.672.068,38
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.759.425,74	—	—	2.759.425,74	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	2.759.425,74	—	—	2.759.425,74	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**14.536.100,96**	**19.293.681,64**	**2.157.829,61**	**17.053.737,77**	**2.239.943,87**	**3.117.605,85**	**15.966.832,02**	**3.326.849,62**	**15.867.561,85**	**1.086.905,75**
DESPESAS CORRENTES	**13.847.468,49**	**15.340.701,63**	**2.957.335,82**	**15.131.799,60**	**208.902,03**	**3.067.686,76**	**15.077.640,28**	**263.061,35**	**15.014.141,20**	**54.159,32**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.285.241,45	8.138.996,95	1.505.457,83	8.128.549,87	10.447,08	1.505.457,83	8.128.549,87	10.447,08	8.101.139,33	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.562.227,04	7.201.704,68	1.451.877,99	7.003.249,73	198.454,95	1.562.228,93	6.949.090,41	252.614,27	6.913.001,87	54.159,32
DESPESAS DE CAPITAL	**652.960,00**	**3.952.980,01**	**-799.506,21**	**1.921.938,17**	**2.031.041,84**	**49.919,09**	**889.191,74**	**3.063.788,27**	**853.420,65**	**1.032.746,43**
INVESTIMENTOS	552.960,00	3.952.980,01	-799.506,21	1.921.938,17	2.031.041,84	49.919,09	889.191,74	3.063.788,27	853.420,65	1.032.746,43
AMORTIZACAO DE DIVIDA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**35.672,47**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	35.672,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**14.536.100,96**	**19.293.681,64**	**2.157.829,61**	**17.053.737,77**	**2.239.943,87**	**3.117.605,85**	**15.966.832,02**	**3.326.849,62**	**15.867.561,85**	**1.086.905,75**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT

Continuação 3/3

PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**14.536.100,96**	**19.293.681,64**	**2.157.829,61**	**17.053.737,77**	**2.239.943,87**	**3.117.605,85**	**15.966.832,02**	**3.326.849,62**	**15.867.561,85**	**1.086.905,75**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	3.022.101,99	—	—	4.109.007,74	—	4.208.277,91	—
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	14.536.100,96	19.293.681,64	2.157.829,61	20.075.839,76	—	3.117.605,85	20.075.839,76	—	20.075.839,76	1.086.905,75
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—	—

FONTE:

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
Entidade: PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.536.100,96	19.293.681,64	2.157.829,61	17.053.737,77	100,00	2.239.943,87	3.117.605,85	15.966.832,02	100,00	3.326.849,62	1.086.905,75
Administração	4.822.983,15	5.863.126,68	1.083.060,15	5.684.499,37	33,33	178.627,31	1.085.702,07	5.576.362,19	34,92	286.764,49	108.137,18
Planejamento e Orçamento	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	4.297.169,58	5.297.796,11	1.007.578,85	5.119.440,19	30,02	178.355,92	987.500,19	5.011.303,01	31,39	286.493,10	108.137,18
Administração Financeira	510.813,57	565.330,57	75.481,30	565.059,18	3,31	271,39	98.201,88	565.059,18	3,54	271,39	0,00
Ordenamento Territorial	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	29.100,00	12.272,71	3.099,38	10.821,59	0,06	1.451,12	3.099,38	10.821,59	0,07	1.451,12	0,00
Defesa Civil	29.100,00	12.272,71	3.099,38	10.821,59	0,06	1.451,12	3.099,38	10.821,59	0,07	1.451,12	0,00
Assistência Social	966.700,00	678.228,64	127.062,51	660.703,68	3,87	17.524,96	127.062,51	660.703,68	4,14	17.524,96	0,00
Administração Geral	490.550,00	440.154,48	96.443,97	433.889,56	2,54	6.264,92	96.443,97	433.889,56	2,72	6.264,92	0,00
Assistência ao Idoso	36.500,00	702,00	0,00	702,00	0,00	0,00	0,00	702,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	202.800,00	158.183,25	24.247,17	152.501,71	0,89	5.681,54	24.247,17	152.501,71	0,96	5.681,54	0,00
Assistência Comunitária	236.850,00	79.188,91	6.371,37	73.610,41	0,43	5.578,50	6.371,37	73.610,41	0,46	5.578,50	0,00
Saúde	3.536.201,80	5.543.978,46	1.235.661,79	5.518.706,61	32,36	25.271,85	782.421,72	5.018.706,61	31,43	525.271,85	500.000,00
Administração Geral	1.667.190,00	2.505.341,72	416.622,91	2.503.173,45	14,68	2.168,27	444.038,96	2.503.173,45	15,68	2.168,27	0,00
Atenção Básica	1.434.811,80	2.568.032,68	752.309,85	2.555.257,47	14,98	12.775,21	270.809,85	2.055.257,47	12,87	512.775,21	500.000,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	148.000,00	31.660,00	0,00	31.660,00	0,19	0,00	0,00	31.660,00	0,20	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	100.000,00	218.118,80	19.099,15	212.198,64	1,24	5.920,16	19.099,15	212.198,64	1,33	5.920,16	0,00
Vigilância Sanitária	131.100,00	204.356,41	44.585,30	202.767,30	1,19	1.589,11	45.429,18	202.767,30	1,27	1.589,11	0,00
Vigilância Epidemiológica	55.100,00	16.468,85	3.044,58	13.649,75	0,08	2.819,10	3.044,58	13.649,75	0,09	2.819,10	0,00
Trabalho	147.037,71	261.450,18	32.775,48	187.357,33	1,10	74.092,85	39.196,71	187.357,33	1,17	74.092,85	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	147.037,71	261.450,18	32.775,48	187.357,33	1,10	74.092,85	39.196,71	187.357,33	1,17	74.092,85	0,00
Educação	4.092.030,83	3.385.008,95	863.627,71	3.355.331,46	19,68	29.677,49	863.877,71	3.355.331,46	21,01	29.677,49	0,00
Alimentação e Nutrição	112.000,00	82.574,70	33.356,05	82.574,70	0,48	0,00	33.356,05	82.574,70	0,52	0,00	0,00
Ensino Fundamental	3.425.539,38	2.469.318,10	631.189,41	2.466.988,05	14,47	2.330,05	631.439,41	2.466.988,05	15,45	2.330,05	0,00
Educação Infantil	554.491,45	833.116,15	199.082,25	805.768,71	4,72	27.347,44	199.082,25	805.768,71	5,05	27.347,44	0,00
Cultura	74.050,00	31.538,00	2.890,00	29.538,00	0,17	2.000,00	2.890,00	29.538,00	0,18	2.000,00	0,00
Difusão Cultural	74.050,00	31.538,00	2.890,00	29.538,00	0,17	2.000,00	2.890,00	29.538,00	0,18	2.000,00	0,00
Direitos da Cidadania	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	174.925,00	130.523,55	19.772,46	128.073,55	0,75	2.450,00	19.772,46	128.073,55	0,80	2.450,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	174.925,00	130.523,55	19.772,46	128.073,55	0,75	2.450,00	19.772,46	128.073,55	0,80	2.450,00	0,00
Gestão Ambiental	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	211.300,00	666.448,83	543.466,58	663.204,16	3,89	3.244,67	72.166,58	191.604,16	1,20	474.844,67	471.600,00
Administração Geral	183.300,00	194.815,17	71.866,58	191.604,16	1,12	3.211,01	72.166,58	191.604,16	1,20	3.211,01	0,00
Extensão Rural	18.000,00	471.633,66	471.600,00	471.600,00	2,77	33,66	0,00	0,00	0,00	471.633,66	471.600,00
Promoção da Produção Agropecuária	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/2

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.536.100,96	19.293.681,64	2.157.829,61	17.053.737,77	100,00	2.239.943,87	3.117.605,85	15.966.832,02	100,00	3.326.849,62	1.086.905,75
Comunicações	15.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,03	0,00	0,00	5.000,00	0,03	0,00	0,00
Comunicação Social	15.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,03	0,00	0,00	5.000,00	0,03	0,00	0,00
Energia	30.000,00	154.955,04	78.909,04	153.489,08	0,90	1.465,96	78.909,04	153.489,08	0,96	1.465,96	0,00
Energia Elétrica	30.000,00	154.955,04	78.909,04	153.489,08	0,90	1.465,96	78.909,04	153.489,08	0,96	1.465,96	0,00
Transporte	155.000,00	2.450.310,94	-1.882.171,73	567.554,55	3,33	1.882.756,39	0,00	567.554,55	3,55	1.882.756,39	0,00
Transporte Rodoviário	155.000,00	2.450.310,94	-1.882.171,73	567.554,55	3,33	1.882.756,39	0,00	567.554,55	3,55	1.882.756,39	0,00
Desporto e Lazer	78.100,00	110.839,66	49.676,24	89.458,39	0,52	21.381,27	42.507,67	82.289,82	0,52	28.549,84	7.168,57
Desporto Comunitário	78.100,00	110.839,66	49.676,24	89.458,39	0,52	21.381,27	42.507,67	82.289,82	0,52	28.549,84	7.168,57
Encargos Especiais	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	35.672,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (**III**) = (**I** + **II**)	14.536.100,96	19.293.681,64	2.157.829,61	17.053.737,77	100,00	2.239.943,87	3.117.605,85	15.966.832,02	100,00	3.326.849,62	1.086.905,75

FONTE:

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
Provisões de PPP	-	0,00	0,00
Outros passivos	-	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	18.735.733,04	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Municipio de SERRA NOVA DOURADA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021
PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.448.998,65**	**1.587.842,33**	**1.625.051,30**	**1.420.430,86**	**1.602.952,36**	**1.555.733,33**	**1.947.409,01**	**1.881.611,13**	**2.114.006,90**	**1.884.534,06**	**1.915.141,13**	**2.559.853,76**	**21.543.564,82**	**16.914.800,52**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.728,64	1.688,99	39.884,05	7.290,45	15.744,29	40.238,87	134.838,69	153.943,96	365.223,47	34.529,88	51.165,77	75.530,25	933.807,31	625.993,73
IPTU	167,83	995,36	458,53	74,43	449,13	0,00	683,11	4.747,37	118,69	761,04	1.062,81	1.300,79	10.819,09	8.165,64
ISS	12.075,73	448,11	32.069,50	6.053,49	9.824,77	9.174,92	26.009,16	35.314,30	33.913,91	3.961,07	16.255,03	27.091,16	212.191,15	322.125,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	4.866,99	28.755,07	0,00	0,00	286.683,39	0,00	5.600,00	0,00	325.905,45	109.834,20
IRRF	0,00	0,00	7.152,42	1.162,53	603,40	2.308,88	108.146,42	113.640,77	44.507,48	29.807,77	28.247,93	47.138,30	382.715,90	166.433,27
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.485,08	245,52	203,60	0,00	0,00	0,00	0,00	241,52	0,00	0,00	0,00	0,00	2.175,72	19.435,62
Contribuições	8.019,36	7.273,16	8.103,16	8.058,43	7.042,30	7.765,97	8.013,81	7.313,82	10.135,56	7.975,03	8.007,46	9.470,72	97.178,78	79.416,00
Receita Patrimonial	259,48	283,24	1.450,58	2.440,19	4.494,99	5.816,07	7.057,78	9.473,57	10.680,80	13.789,72	22.148,81	29.687,03	107.582,26	104.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	259,48	283,24	1.450,58	2.440,19	4.494,99	5.816,07	7.057,78	9.473,57	10.680,80	13.789,72	22.148,81	29.687,03	107.582,26	104.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.380,00	0,00	1.380,00	11.000,00
Transferências Correntes	1.426.179,13	1.577.752,68	1.574.974,74	1.401.887,55	1.574.176,43	1.498.039,42	1.796.381,28	1.708.410,72	1.726.893,81	1.823.135,64	1.829.250,92	2.428.205,64	20.365.287,96	16.094.390,79
Cota-Parte do FPM	729.114,51	955.684,27	640.575,08	669.672,71	804.854,39	696.074,08	951.102,66	760.436,91	597.199,55	665.479,61	864.276,08	1.286.643,73	9.621.113,58	8.569.157,19
Cota-Parte do ICMS	332.828,85	269.167,47	390.856,97	334.151,34	321.348,30	413.599,83	422.840,85	475.611,54	448.402,92	559.802,41	492.407,45	456.680,88	4.917.698,81	3.015.840,76
Cota-Parte do IPVA	5.503,15	1.662,93	3.274,28	4.536,40	3.574,85	2.666,37	5.105,84	5.872,62	5.909,77	5.809,86	2.987,73	8.442,26	55.346,06	51.515,04
Cota-Parte do ITR	25.525,48	8.482,09	51,38	3.429,21	0,00	26,28	1.391,17	149,15	2.782,38	82.092,61	29.819,75	24.911,20	178.660,70	46.640,24
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.945,90
Transferências da LC 61/1989	2.313,17	1.976,87	2.089,42	2.367,74	2.054,68	2.143,43	2.321,24	1.852,26	2.671,72	2.778,04	2.600,93	2.595,84	27.765,34	17.323,86
Transferências do FUNDEB	169.522,69	155.854,83	185.832,50	168.673,80	185.577,30	200.990,29	201.497,39	229.040,37	212.736,19	271.786,12	241.905,35	230.977,14	2.454.393,97	1.787.494,65
Outras Transferências Correntes	161.371,28	184.924,22	352.295,11	219.056,35	256.766,91	182.539,14	212.122,13	235.447,87	457.191,28	235.386,99	195.253,63	417.954,59	3.110.309,50	2.596.473,15
Outras Receitas Correntes	812,04	844,26	638,77	754,24	1.494,35	3.873,00	1.117,45	2.469,06	1.073,26	5.103,79	3.188,17	16.960,12	38.328,51	0,00
DEDUÇÕES (II)	**218.594,30**	**246.999,28**	**206.951,43**	**202.357,84**	**225.955,44**	**222.473,25**	**207.266,72**	**248.413,94**	**210.858,81**	**262.636,79**	**277.898,12**	**277.425,86**	**2.807.831,78**	**2.207.564,37**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	218.594,30	246.999,28	206.951,43	202.357,84	225.955,44	222.473,25	207.266,72	248.413,94	210.858,81	262.636,79	277.898,12	277.425,86	2.807.831,78	2.207.564,37
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**1.230.404,35**	**1.340.843,05**	**1.418.099,87**	**1.218.073,02**	**1.376.996,92**	**1.333.260,08**	**1.740.142,29**	**1.633.197,19**	**1.903.148,09**	**1.621.897,27**	**1.637.243,01**	**2.282.427,90**	**18.735.733,04**	**14.707.236,15**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**1.230.404,35**	**1.340.843,05**	**1.418.099,87**	**1.218.073,02**	**1.376.996,92**	**1.333.260,08**	**1.740.142,29**	**1.633.197,19**	**1.903.148,09**	**1.621.897,27**	**1.637.243,01**	**2.282.427,90**	**18.735.733,04**	**14.707.236,15**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**1.230.404,35**	**1.340.843,05**	**1.418.099,87**	**1.218.073,02**	**1.376.996,92**	**1.333.260,08**	**1.740.142,29**	**1.633.197,19**	**1.903.148,09**	**1.621.897,27**	**1.637.243,01**	**2.282.427,90**	**18.735.733,04**	**14.707.236,15**

Fonte:

SERRA NOVA DOURADA, 31/01/2022

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
Entidade: PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	48.100,00	-48.100,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	48.100,00	-48.100,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2020 (i)	Em 2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	48.100,00	48.100,00

FONTE:

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.952.980,01	1.921.938,17	2.031.041,84
Investimentos	3.952.980,01	1.921.938,17	2.031.041,84
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**3.952.980,01**	**1.921.938,17**	**2.031.041,84**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**3.952.980,01**	**1.921.938,17**	**2.031.041,84**

FONTE:

Notas:

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

[2] Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, os termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	14.703.771,38	18.735.733,04
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	625.993,73	933.807,31
I.P.T.U.	8.165,64	10.819,09
I.S.S.	322.125,00	212.191,15
I.T.B.I.	109.834,20	325.905,45
I.R.R.F.	166.433,27	382.715,90
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.435,62	2.175,72
Contribuições	79.416,00	97.178,78
Receita Patrimonial	104.000,00	107.582,26
Aplicações Financeiras(II)	104.000,00	107.582,26
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	13.883.361,65	17.557.456,18
Cota-Parte do FPM	6.986.381,19	7.843.622,10
Cota-Parte do ICMS	2.412.672,61	3.934.159,27
Cota-Parte do IPVA	41.212,04	44.277,33
Cota-Parte do ITR	37.312,20	142.928,67
Transferências da LC 87/1996	7.956,72	0,00
Transferências da LC 61/1989	13.859,09	27.765,34
Transferências do FUNDEB	1.787.494,65	2.454.393,97
Outras Transferências Correntes	2.596.473,15	3.110.309,50
Demais Receitas Correntes	11.000,00	39.708,51
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	26.637,81
Receitas Correntes Restantes	11.000,00	13.070,70
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	14.599.771,38	18.601.512,97
RECEITAS DE CAPITAL (V)	700.000,00	1.340.106,72
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	48.100,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	48.100,00
Transferências de Capital	700.000,00	1.292.006,72
Convênios	700.000,00	402.551,72
Outras Transferências de Capital	0,00	889.455,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	700.000,00	1.340.106,72
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**15.299.771,38**	**19.941.619,69**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	15.340.701,63	15.131.799,60	15.077.640,28	15.014.141,20	23.527,91	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	8.138.996,95	8.128.549,87	8.128.549,87	8.101.139,33	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.201.704,68	7.003.249,73	6.949.090,41	6.913.001,87	23.527,91	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.201.704,68	7.003.249,73	6.949.090,41	6.913.001,87	23.527,91	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	15.340.701,63	15.131.799,60	15.077.640,28	15.014.141,20	23.527,91	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.952.980,01	1.921.938,17	889.191,74	853.420,65	0,00	540.740,30	414.730,24
Investimentos	3.952.980,01	1.921.938,17	889.191,74	853.420,65	0,00	540.740,30	414.730,24
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.952.980,01	1.921.938,17	889.191,74	853.420,65	0,00	540.740,30	414.730,24

Continua 2/4

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**19.293.681,64**	**17.053.737,77**	**15.966.832,02**	**15.867.561,85**	**23.527,91**	**540.740,30**	**414.730,24**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**3.635.799,69**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.549.464,37

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	107.582,26
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**3.743.381,95**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.653.464,37

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2020(a)	Até o Bimestre/2021(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	2.145.582,10	5.009.919,50
Disponibilidade de Caixa	2.145.582,10	5.009.919,50
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.209.959,14	5.276.048,86
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	64.377,04	266.129,36
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.145.582,10	-5.009.919,50
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**2.864.337,40**	

Continua 3/4

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 4/4

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-201.752,32
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.066.089,72**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**2.958.507,46**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.759.425,74
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.759.425,74
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
Entidade: PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	40.849,13	23.527,91	23.527,91	40.849,13	-	584.050,43	285.754,27	540.740,30	414.730,24	263.477,47	191.596,99	191.596,99
EXECUTIVO	40.849,13	23.527,91	23.527,91	40.849,13	0,00	584.050,43	285.754,27	540.740,30	414.730,24	263.477,47	191.596,99	191.596,99
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	40.849,13	23.527,91	23.527,91	40.849,13	0,00	584.050,43	285.754,27	540.740,30	414.730,24	263.477,47	191.596,99	191.596,99
GABINETE DO SEC. MUN. DE OBRAS E SERVICOS	4.620,47	0,00	0,00	4.620,47	0,00	263.477,47	0,00	0,00	0,00	263.477,47	0,00	0,00
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENT(	7.947,50	0,00	0,00	7.947,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119.892,00	119.892,00	119.892,00	0,00	0,00	0,00
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320.572,96	165.862,27	420.848,30	294.838,24	0,00	191.596,99	191.596,99
SEC. MUN. DE FINANÇAS	0,00	9.379,63	9.379,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS	0,00	9.134,48	9.134,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMEN	616,24	0,00	0,00	616,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE SAUDE	16.776,68	0,00	0,00	16.776,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA,DESP. E L	1.546,99	0,00	0,00	1.546,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO,CULTURA,DESI	5.607,53	0,00	0,00	5.607,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	3.733,72	0,00	0,00	3.733,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	5.013,80	5.013,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**40.849,13**	**23.527,91**	**23.527,91**	**40.849,13**	**-0,00**	**584.050,43**	**285.754,27**	**540.740,30**	**414.730,24**	**263.477,47**	**191.596,99**	**191.596,99**

FONTE:

2 SEMESTRE RGF LRF 2021

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT - Poder Executivo
PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abri/2021	Maio/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	639.633,17	755.346,51	518.260,12	659.163,01	640.094,29	702.020,16	657.479,24	715.442,20	667.269,25	668.384,09	675.693,53	829.764,30	8.128.549,87	0,00
Pessoal Ativo	639.633,17	755.346,51	518.260,12	659.163,01	640.094,29	702.020,16	657.479,24	715.442,20	667.269,25	668.384,09	675.693,53	829.764,30	8.128.549,87	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	525.450,89	625.624,78	429.253,21	548.694,84	532.814,72	575.715,30	546.661,09	594.032,31	553.895,91	555.440,61	559.190,61	702.148,99	6.748.923,26	0,00
Obrigações Patronais	114.182,28	129.721,73	89.006,91	110.468,17	107.279,57	126.304,86	110.818,15	121.409,89	113.373,34	112.943,48	116.502,92	127.615,31	1.379.626,61	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Forma Indireta (§ 1° do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos á Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**639.633,17**	**755.346,51**	**518.260,12**	**659.163,01**	**640.094,29**	**702.020,16**	**657.479,24**	**715.442,20**	**667.269,25**	**668.384,09**	**675.693,53**	**829.764,30**	**8.128.549,87**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	18.735.733,04	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	18.735.733,04	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**8.128.549,87**	**43,39**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.117.295,84	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	9.611.431,05	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	9.105.566,26	48,60

FONTE:

MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**2.145.582,10**	**2.789.105,76**	**5.009.919,50**
Disponibilidade de Caixa	2.145.582,10	2.789.105,76	5.009.919,50
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.209.959,14	3.629.994,32	5.276.048,86
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	64.377,04	840.888,56	266.129,36
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-2.145.582,10**	**-2.789.105,76**	**-5.009.919,50**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**14.840.449,95**	**16.414.141,50**	**18.735.733,04**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**14.840.449,95**	**16.414.141,50**	**18.735.733,04**
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**-14,46%**	**-16,99%**	**-26,74%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**17.808.539,94**	**19.696.969,80**	**22.482.879,65**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**16.027.685,95**	**17.727.272,82**	**20.234.591,68**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	55.220,45	366.484,39	138.037,12
RP NÃO-PROCESSADOS	869.804,70	2.965.968,52	1.415.970,15
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021

Continuação 2/2

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

FONTE:

MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**14.840.449,95**	**16.414.141,50**	**18.735.733,04**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**14.840.449,95**	**16.414.141,50**	**18.735.733,04**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**3.264.898,99**	**3.611.111,13**	**4.121.861,27**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**2.938.409,09**	**3.250.000,02**	**3.709.675,14**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT - PODER EXECUTIVOPREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.673.665,76	0,00	34.886,75	0,00	122.200,26	0,00	1.516.578,75	108.137,18	0,00	1.408.441,57
Recursos Ordinários	1.673.665,76	0,00	34.886,75	0,00	122.200,26	0,00	1.516.578,75	108.137,18	0,00	1.408.441,57
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	3.602.383,10	126.010,06	64.383,42	65.586,93	15.836,86	0,00	3.330.565,83	978.768,57	0,00	2.351.797,26
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	(1,07)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(1,07)	0,00	0,00	(1,07)
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saú	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.019.818,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.019.818,75	0,00	0,00	1.019.818,75
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Ed	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	2.582.565,42	126.010,06	64.383,42	65.586,93	15.836,86	0,00	2.310.748,15	978.768,57	0,00	1.331.979,58
TOTAL (III) = (I + II)	5.276.048,86	126.010,06	99.270,17	65.586,93	138.037,12	0,00	4.847.144,58	1.086.905,75	0,00	3.760.238,83

SERRA NOVA DOURADA, 31/01/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 077/2022.

PORTARIA Nº. 077/2022.

INSTITUI A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVIRUS "COVID-19" NO AMBITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a composição do **Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus,** com a finalidade de coordenar as ações do Poder Publico Municipal, visando o combate a disseminação do "COVID-19", neste Município de Tabaporã/MT.

Art. 2º. Fica nomeada para compor o **Comitê Enfrentamento ao Novo Coronavírus,** por tempo indeterminado até o combate a nova pandemia, com competências e medidas já disciplinadas no supramencionada no **Decreto nº 3.980/2020 municipal, Portaria nº 247 de 16 de Março de 2020 do Tribunal de Justiça do Estado de mato Grosso, e Decreto nº 407 de 16 de Março de 2020 do Estado de mato Grosso, compostas pelos** seguintes integrantes:

I. Sirineu Moleta- Prefeito Municipal de Tabaporã;

II. Gilberto Reis Calado da Silva – Secretário Municipal de Saúde;

III. Francinaldo Paulo Raimundo de Lima - Conselho Municipal de Saúde;

IV. Carla Regiani Pereira - Coordenaria da Atenção Básica;

V. Adair José Schneider- Secretário Municipal de Finanças e Orçamento;

VI. Denivaldo de Oliveira Souza- Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

VII. Genezi Córdoba de Oliveira- Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania;

VIII. Geraldino Viana da Silva- Procurador Jurídico do Município de Tabaporã;

IX. Marco Antonio Oliveira –Presidente - Representante da Câmara Municipal;

X. Tiago dos Santos – Representante da Vigilância em Saúde Municipal;

Art. 3º. Comitê será presidido pelo Prefeito Municipal de Tabaporã, devendo ser substituído em suas ausências e impedimentos pela Secretária M. de Saúde.

Art. 4º. O comitê se reunirá, de forma ordinária, semanalmente, para fins de deliberação e acompanhamento das ações e medidas aplicadas e extraordinariamente sempre que devidamente convocado por qualquer de seus membro e demais instruções mencionadas no Decreto Municipal nº 3.980/2020 municipal.

Art. 5º. As deliberações do Comitê deverão ser expressas por meio de resoluções assinadas pelo Presidente e publicadas dando total teor e conhecimento a toda a população pelos meios de comunicação existentes.

Art. 6º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 31 de Janeiro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA Nº. 001/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDUCAÇÃO – 002/2019

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA Nº. 001/2022

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDUCAÇÃO – 002/2019

Certificamos para os devidos fins, que de acordo com o Edital do Processo Seletivo Simplificado – Educação - 002/2019 e da Portaria

nº 071/2022, de convocação a posse, publicada em 27/01/2022, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios MT, no endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm, que:

I - O candidato aprovado para o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA, Sra. DAIANE MONTEIRO DOS SANTOS - INSCRIÇÃO 132** apresentou Termo de Desistência, em 27/01/2022.

II - Por ter apresentado o Termo de Desistência fica a Prefeitura Municipal autorizada a convocar o próximo candidato classificado seguindo a ordem de classificação do Processo Seletivo.

Publique-se, Registre-se.

Tabaporã/MT, 01 de Fevereiro de 2022.

CRISTIANE BÓBBO

Coordenadora de Recursos Humanos

CIENTE:

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 001/2022

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público 001/2022 da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, por meio da Portaria de nº 005/2022, publicada em 13/01/2022, no jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Jornal da AMM, usando de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2022:

Retificar o que segue nos itens:

1) DOS CARGOS E DEMAIS REQUISITOS – Página 02

*inclusão das localidades Rio dos Peixes e Terra Roxa para as vagas da zona rural; **2) ANEXO I – Página 20** * correção do número de total de vagas disponíveis para o pleito e correção do valor de salário mensal;

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital, o qual será devidamente publicado na forma da Lei.

Prefeitura de Tabaporã, em 31 de Janeiro de 2022.

Kátia Ap. de Paula Gomes Cavalari

Presidente da Comissão

Portaria nº 005/2022

Anexo I

CARGOS, VAGAS, ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA, CARGA HORÁRIA SEMANAL E VENCIMENTO.

CARGO	Área	Vagas	PNE	LOCALIDADE	CARGA HORÁRIA	Remuneração
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	Urbana	02	0	Sede – Tabaporã	40 Horas Semanais	R$1.550,00 + 10% de Insalubridade Lei mun. nº 972/2015
	Rural	03	0	DISTRITO DE NOVA FRONTEIRA		
	Rural	02	0	Zona Rural de Tabaporã – fazendas e sitios das comunidades BATELÃO, são pedro, nossa senhora de fátima, trevo, fazendas nova fronteira e sinopema;RIO DOS PEIXES E TERRA ROXA		
	Rural	01	0	Distrito de Americana do norte		
Totais		**08**				

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DECRETO N.º 012, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

DECRETO N.º 012, DE**27**DE**JANEIRO** DE **2022.**

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE EMPENHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DEFAZENDA.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO o teor do Memorando de n.º 013/SEFAZ-TGA/2021, expedido em 26 de janeiro de 2021, pela Secretaria Municipal de Fazenda.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 36 em combinação com o Parágrafo Único do art. 92 da Lei Federal n.º 4320 de 17/03/1964, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

CONSIDERANDO o interesse público, tendo por base o Poder Discricionário da Administração Pública, segundo os critérios de Conveniência, Oportunidade e Justiça em razão de falta de interesse na continuidade do serviço ou na aquisição do produto, por motivos de novo certame licitatório em razão do vencimento do certame anterior, por não ter sido o produto entregue pelo fornecedor no tempo e modo devido ou o serviço não ter sido executado pelo prestador ou ainda pelo fato de que no momento da aquisição do produto ou serviço a empresa estava sem regularidade fiscal.

D E C R E T A:

Art. 1ºFica cancelado os seguintes empenhos da Secretaria Municipal de Fazenda:

DATA	NÚMERO DO EMPENHO	EMPRESA	VALOR A CANCELAR
14/06/2019	09640/2019	**Kasprzak & Straliotto Ltda**	482.405,81
14/06/2019	09641/2019	**Kasprzak & Straliotto Ltda**	53.876,68

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e sete**dias do mês de**janeiro**do ano de **dois mil e vinte e dois**, **45º** aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Angela Nascimento da Silva

Secretária Municipal de Fazenda

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

SEFAZ
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO 6º BIMESTRE DE 2021 – RREO 6B2021

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	361.899.511,85	393.899.340,24	91.702.517,15	23,28	448.164.816,88	113,78	-54.265.476,64
RECEITAS CORRENTES	331.150.134,56	362.149.962,95	90.127.517,15	24,89	444.370.090,55	122,70	-82.220.127,60
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	74.738.997,15	74.738.997,15	21.154.024,01	28,30	103.864.129,85	138,97	-29.125.132,70
Impostos	66.369.716,00	66.369.716,00	20.166.732,48	30,39	95.082.288,97	143,26	-28.712.572,97
Taxas	7.240.010,95	7.240.010,95	902.715,64	12,47	8.032.287,70	110,94	-792.276,75
Contribuição de Melhoria	1.129.270,20	1.129.270,20	84.575,89	7,49	749.553,18	66,38	379.717,02
CONTRIBUIÇÕES	14.399.139,07	14.399.139,07	4.471.847,68	31,06	18.242.103,15	126,69	-3.842.964,08
Contribuições Sociais	8.643.251,48	8.643.251,48	2.796.116,07	32,35	12.061.121,03	139,54	-3.417.869,55
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	5.755.887,59	5.755.887,59	1.675.731,61	29,11	6.180.982,12	107,39	-425.094,53
RECEITA PATRIMONIAL	4.217.026,68	4.217.209,13	3.421.125,63	81,12	9.281.828,67	220,09	-5.064.619,54
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	148.382,58	148.382,58	46.071,40	31,05	159.235,45	107,31	-10.852,87
Valores Mobiliários	4.068.644,10	4.068.826,55	3.375.054,23	82,95	9.122.593,22	224,21	-5.053.766,67
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	27.178.223,73	27.178.223,73	4.336.119,96	15,95	27.540.836,93	101,33	-362.613,20
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	27.178.223,73	27.178.223,73	4.336.119,96	15,95	27.540.836,93	101,33	-362.613,20
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços							0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	205.659.450,80	235.937.055,56	55.425.510,76	23,49	280.030.281,33	118,69	-44.093.225,77
Transferências da União e de suas Entidades	65.647.871,64	73.708.845,29	17.645.250,23	23,94	89.032.119,88	120,79	-15.323.274,59
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	81.127.962,79	83.598.429,60	21.543.024,66	25,77	106.762.994,46	127,71	-23.164.564,86
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	150.000,00	150.000,00	35.493,30	23,66	258.489,52	172,33	-108.489,52
Transferências de Instituições Privadas	100.000,00	100.000,00	344.987,00	344,99	344.987,00	344,99	-244.987,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	58.633.616,37	77.559.943,51	15.856.755,57	20,44	82.287.252,23	106,10	-4.727.308,72
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas		819.837,16			1.344.438,24	163,99	-524.601,08
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.957.297,13	5.679.338,31	1.318.889,11	23,22	5.410.910,62	95,27	268.427,69
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	964.374,46	964.374,46	191.645,52	19,87	732.039,29	75,91	232.335,17
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	475.240,27	475.240,27	104.265,36	21,94	428.938,85	90,26	46.301,42
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Demais Receitas Correntes	3.517.682,40	4.239.723,58	1.022.978,23	24,13	4.249.932,48	100,24	-10.208,90

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	30.749.377,29	31.749.377,29	1.575.000,00	4,96	3.794.726,33	11,95	27.954.650,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.346.575,21	6.346.575,21	0,00	0,00	4.649,87	0,07	6.341.925,34
Operações de Crédito - Mercado Interno	6.346.575,21	6.346.575,21	0,00	0,00	4.649,87	0,07	6.341.925,34
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		639.565,78		-639.565,78
Alienação de Bens Móveis		0,00	0,00		326.215,77		-326.215,77
Alienação de Bens Imóveis					313.350,01		-313.350,01
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	24.402.802,08	25.402.802,08	1.575.000,00	6,20	3.150.510,68	12,40	22.252.291,40
Transferências da União e de suas Entidades	22.856.505,76	23.856.505,76	975.000,00	4,09	2.214.979,03	9,28	21.641.526,73
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.146.296,32	1.146.296,32	200.000,00	17,45	200.000,00	17,45	946.296,32
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas	400.000,00	400.000,00	400.000,00	100,00	735.531,65	183,88	-335.531,65
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00					0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	16.309.030,53	16.309.030,53	4.020.654,93	24,65	16.680.743,23	102,28	-371.712,70
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	378.208.542,38	410.208.370,77	95.723.172,08	23,34	464.845.560,11	113,32	-54.637.189,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	378.208.542,38	410.208.370,77	95.723.172,08	23,34	464.845.560,11	113,32	-54.637.189,34
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	378.208.542,38	410.208.370,77	95.723.172,08	23,34	464.845.560,11	113,32	-54.637.189,34
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		79.678.952,03					
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		79.678.952,03					

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	358.830.487,91	504.656.596,17	95.309.919,62	398.339.418,03	106.317.178,14	103.687.026,98	337.385.496,17	167.271.100,00	335.739.159,37	60.953.921,86
DESPESAS CORRENTES	289.559.739,87	366.587.694,89	63.706.268,16	317.037.223,34	49.550.471,55	71.743.809,21	290.346.474,70	76.241.220,19	289.321.906,90	26.690.748,64
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	171.943.717,13	195.304.885,31	44.528.118,35	175.016.023,68	20.288.861,63	44.525.150,47	174.940.606,20	20.364.279,11	174.207.194,60	75.417,48
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	319.020,30	221.120,30	0,00	219.601,57	1.518,73	28.076,52	130.475,83	90.644,47	130.475,83	89.125,74
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	117.297.002,44	171.061.689,28	19.178.149,81	141.801.598,09	29.260.091,19	27.190.582,22	115.275.392,67	55.786.296,61	114.984.236,47	26.526.205,42
DESPESAS DE CAPITAL	50.658.502,27	123.856.645,51	31.603.651,46	81.302.194,69	42.554.450,82	31.943.217,77	47.039.021,47	76.817.624,04	46.417.252,47	34.263.173,22
INVESTIMENTOS	49.783.347,17	123.061.490,41	31.603.651,46	80.525.194,69	42.536.295,72	31.813.840,39	46.263.736,83	76.797.753,58	45.641.967,83	34.261.457,86
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	875.155,10	795.155,10	0,00	777.000,00	18.155,10	129.377,38	775.284,64	19.870,46	775.284,64	1.715,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	18.612.245,77	14.212.255,77			14.212.255,77			14.212.255,77		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	19.378.054,47	22.355.691,61	4.437.285,92	18.069.097,17	4.286.594,44	4.764.085,05	17.717.056,93	4.638.634,68	15.837.234,46	352.040,24
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	378.208.542,38	527.012.287,78	99.747.205,54	416.408.515,20	110.603.772,58	108.451.112,03	355.102.553,10	171.909.734,68	351.576.393,83	61.305.962,10
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										0,00
Dívida Contratual										0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										0,00
Dívida Contratual										0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	378.208.542,38	527.012.287,78	99.747.205,54	416.408.515,20	110.603.772,58	108.451.112,03	355.102.553,10	171.909.734,68	351.576.393,83	61.305.962,10
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	378.208.542,38	527.012.287,78	99.747.205,54	416.408.515,20		108.451.112,03	355.102.553,10		351.576.393,83	61.305.962,10
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	16,309,030,53	16,309,030,53	4,020,654,93	24,65	16,680,743,23	102,28	-371,712,70
RECEITAS CORRENTES	14,049,204,05	14,049,204,05	3,581,287,10	25,49	14,194,609,07	101,03	-145,405,02
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							0,00
Taxas							0,00
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	14,049,204,05	14,049,204,05	3,581,287,10	25,49	14,194,609,07	101,03	-145,405,02
Contribuições Sociais	14,049,204,05	14,049,204,05	3,581,287,10	25,49	14,194,609,07	101,03	-145,405,02
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							0,00
Valores Mobiliários							0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços							0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Demais Receitas Correntes							0,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.259.826,48	2.259.826,48	439.367,83	19,44	2.486.134,16	110,01	-226.307,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							0,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	2.259.826,48	2.259.826,48	439.367,83	19,44	2.486.134,16	110,01	-226.307,68
Integralização do Capital Social							0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital	2.259.826,48	2.259.826,48	439.367,83	19,44	2.486.134,16	110,01	-226.307,68

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	19.378.054,47	22.355.691,61	4.437.285,92	18.069.097,17	4.286.594,44	4.764.085,05	17.717.056,93	4.638.634,68	15.837.234,46	352.040,24
DESPESAS CORRENTES	18.550.895,79	21.528.532,93	4.437.285,92	17.241.938,49	4.286.594,44	4.626.225,27	16.889.898,25	4.638.634,68	15.010.075,78	352.040,24
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.100.705,79	18.712.783,79	4.255.597,63	14.832.740,40	3.880.043,39	4.255.597,63	14.832.740,40	3.880.043,39	12.952.917,93	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.500.000,00	1.680.000,00	179.037,40	1.679.037,40	962,60	301.508,05	1.658.975,48	21.024,52	1.658.975,48	20.061,92
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	950.190,00	1.135.749,14	2.650,89	730.160,69	405.588,45	69.119,59	398.182,37	737.566,77	398.182,37	331.978,32
DESPESAS DE CAPITAL	827.158,68	827.158,68	0,00	827.158,68	0,00	137.859,78	827.158,68	0,00	827.158,68	0,00
INVESTIMENTOS			0,00		0,00			0,00		0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	827.158,68	827.158,68		827.158,68	0,00	137.859,78	827.158,68	0,00	827.158,68	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					0,00			0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	358.830.487,91	504.656.596,17	95.309.919,62	398.339.418,03	95,66	106.317.178,14	103.687.026,98	337.385.496,17	95,01	167.271.100,00	60.953.921,86
Legislativa	9.573.616,36	9.653.616,36	1.164.816,17	7.860.393,00	1,89	1.793.223,36	1.312.113,63	7.457.951,63	2,10	2.195.664,73	402.441,37
Ação Legislativa	9.573.616,36	9.653.616,36	1.164.816,17	7.860.393,00	1,89	1.793.223,36	1.312.113,63	7.457.951,63	2,10	2.195.664,73	402.441,37
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Judiciária	2.386.979,93	3.182.341,11	571.599,20	2.862.454,87	0,69	319.886,24	588.536,75	2.698.037,45	0,76	484.303,66	164.417,42
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU02 - Demais Subfunções	2.386.979,93	3.182.341,11	571.599,20	2.862.454,87	0,69	319.886,24	588.536,75	2.698.037,45	0,76	484.303,66	164.417,42
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração	45.845.951,98	51.098.181,77	9.525.901,96	42.902.211,72	10,30	8.195.970,05	11.213.545,32	39.865.724,77	11,23	11.232.457,00	3.036.486,95
Planejamento e Orçamento	529.000,00	354.000,00	85.030,35	272.655,46	0,07	81.344,54	83.914,35	268.339,46	0,08	85.660,54	4.316,00
FU04 - Administração Geral	33.295.821,98	36.813.188,75	4.502.940,78	29.930.696,12	7,19	6.882.492,63	5.980.096,91	27.384.749,92	7,71	9.428.438,83	2.545.946,20
Administração Financeira	4.211.600,00	6.690.373,02	3.739.221,36	6.388.848,37	1,53	301.524,65	3.835.920,59	6.264.294,05	1,76	426.078,97	124.554,32
Controle Interno	271.400,00	245.930,00	56.739,93	236.258,39	0,06	9.671,61	56.739,93	236.258,39	0,07	9.671,61	0,00
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	1.022.650,00	1.300.650,00	88.165,22	1.130.445,65	0,27	170.204,35	130.061,87	1.017.297,30	0,29	283.352,70	113.148,35
Ordenamento Territorial	1.971.400,00	1.224.060,00	230.776,53	970.272,45	0,23	253.787,55	246.923,94	901.781,31	0,25	322.278,69	68.491,14
Formação de Recursos Humanos	921.490,00	917.490,00	160.098,95	729.870,59	0,18	187.619,41	160.572,95	728.105,19	0,21	189.384,81	1.765,40
Administração de Receitas	3.515.200,00	3.455.100,00	648.573,46	3.183.676,05	0,76	271.423,95	704.959,40	3.005.410,51	0,85	449.689,49	178.265,54
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	107.390,00	97.390,00	14.355,38	59.488,64	0,01	37.901,36	14.355,38	59.488,64	0,02	37.901,36	0,00
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	63.340,00	63.340,00	8.872,15	43.754,88	0,01	19.585,12	8.872,15	43.754,88	0,01	19.585,12	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU05 - Demais Subfunções	63.340,00	63.340,00	8.872,15	43.754,88	0,01	19.585,12	8.872,15	43.754,88	0,01	19.585,12	0,00
Segurança Pública	593.431,86	1.193.431,86	17.346,76	634.094,92	0,15	559.336,94	18.764,52	74.653,79	0,02	1.118.778,07	559.441,13
Policiamento	5.144,23	5.144,23	0,00	50,00	0,00	5.094,23			0,00	5.144,23	50,00
Defesa Civil	588.287,63	1.188.287,63	17.346,76	634.044,92	0,15	554.242,71	18.764,52	74.653,79	0,02	1.113.633,84	559.391,13
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Assistência Social	6.752.868,06	12.187.869,65	1.783.310,59	6.725.821,43	1,62	5.462.048,22	977.434,44	5.446.880,38	1,53	6.740.989,27	1.278.941,05
Assistência ao Idoso	550.000,00	2.264.013,95	0,00	650.000,00	0,16	1.614.013,95	0,00	650.000,00	0,18	1.614.013,95	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	24.453,65	35.064,22	0,00	12.928,59	0,00	22.135,63	0,00	12.928,59	0,00	22.135,63	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.063.170,22	3.694.880,12	194.659,88	1.506.613,23	0,36	2.188.266,89	156.308,89	1.385.189,06	0,39	2.309.691,06	121.424,17
Assistência Comunitária	1.324.036,00	1.599.582,62	261.566,44	1.127.175,53	0,27	472.407,09	201.851,40	975.391,31	0,27	624.191,31	151.784,22

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	2.791.208,19	4.594.328,74	1.327.084,27	3.429.104,08	0,82	1.165.224,66	619.274,15	2.423.371,42	0,68	2.170.957,32	1.005.732,66
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Previdência Social	10.869.810,00	14.469.810,00	3.127.003,61	13.733.765,07	3,30	736.044,93	3.127.003,61	13.733.765,07	3,87	736.044,93	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	10.869.810,00	14.469.810,00	3.127.003,61	13.733.765,07	3,30	736.044,93	3.127.003,61	13.733.765,07	3,87	736.044,93	0,00
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Saúde	84.134.954,11	135.247.257,01	29.046.303,90	123.774.382,03	29,72	11.472.874,98	27.686.757,89	114.058.691,14	32,12	21.188.565,87	9.715.690,89
Atenção Básica	12.300.816,76	17.597.867,40	3.260.908,10	16.022.033,77	3,85	1.575.833,63	3.306.857,31	14.537.387,98	4,09	3.060.479,42	1.484.645,79
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	63.898.694,40	82.198.761,68	20.751.681,78	76.331.733,87	18,33	5.867.027,81	19.277.377,99	70.729.288,63	19,92	11.469.473,05	5.602.445,24
Suporte Profilático e Terapêutico	1.555.291,24	2.259.187,82	276.383,68	1.989.683,26	0,48	269.504,56	477.277,31	1.861.386,47	0,52	397.801,35	128.296,79
Vigilância Sanitária	1.252.233,23	1.861.336,54	357.267,42	1.488.359,21	0,36	372.977,33	352.920,41	1.250.185,51	0,35	611.151,03	238.173,70
Vigilância Epidemiológica	2.787.518,48	3.814.090,35	597.705,97	3.159.420,95	0,76	654.669,40	639.928,83	2.874.942,97	0,81	939.147,38	284.477,98
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU10 - Administração Geral	2.340.400,00	27.516.013,22	3.802.356,95	24.783.150,97	5,95	2.732.862,25	3.632.396,04	22.805.499,58	6,42	4.710.513,64	1.977.651,39
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Trabalho	1.459.600,00	1.627.166,99	55.991,49	1.001.854,12	0,24	625.312,87	42.138,95	310.177,58	0,09	1.316.989,41	691.676,54
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	446.600,00	396.600,00	55.991,49	274.671,13	0,07	121.928,87	38.394,95	243.379,22	0,07	153.220,78	31.291,91
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	48.500,00	133.566,99	0,00	0,00	0,00	133.566,99			0,00	133.566,99	0,00
Fomento ao Trabalho	964.500,00	1.097.000,00	0,00	727.182,99	0,17	369.817,01	3.744,00	66.798,36	0,02	1.030.201,64	660.384,63
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Educação	93.912.328,91	126.364.633,65	33.189.406,54	105.573.640,95	25,35	20.790.992,70	28.452.671,62	82.509.144,63	23,24	43.855.489,02	23.064.496,32
Ensino Fundamental	43.781.034,43	61.811.064,25	17.503.209,22	50.555.082,17	12,14	11.255.982,08	14.275.419,23	40.025.901,15	11,27	21.785.163,10	10.529.181,02
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	42.674.207,88	53.657.732,91	14.978.543,68	45.630.779,18	10,96	8.026.953,73	12.097.468,61	34.851.339,07	9,81	18.806.393,84	10.779.440,11
Educação de Jovens e Adultos	15.000,00	15.000,00	0,00	8.670,00	0,00	6.330,00			0,00	15.000,00	8.670,00
Educação Especial	970.000,00	970.000,00	0,00	963.710,00	0,23	6.290,00	238.760,00	954.200,00	0,27	15.800,00	9.510,00
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU12 - Administração Geral	1.700.920,60	2.744.920,60	309.955,25	2.256.586,00	0,54	488.334,60	459.577,90	2.112.334,54	0,59	632.586,06	144.251,46
FU12 - Demais Subfunções	4.771.166,00	7.165.915,89	397.698,39	6.158.813,60	1,48	1.007.102,29	1.381.445,88	4.565.369,87	1,29	2.600.546,02	1.593.443,73
Cultura	1.241.000,00	942.967,18	107.906,79	620.954,41	0,15	322.012,77	118.199,23	554.099,96	0,16	388.867,22	66.854,45
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	1.241.000,00	942.967,18	107.906,79	620.954,41	0,15	322.012,77	118.199,23	554.099,96	0,16	388.867,22	66.854,45
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	1.069.570,00	1.189.570,00	179.602,39	776.678,20	0,19	412.891,80	192.840,10	730.767,96	0,21	458.802,04	45.910,24
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	1.069.570,00	1.189.570,00	179.602,39	776.678,20	0,19	412.891,80	192.840,10	730.767,96	0,21	458.802,04	45.910,24
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Urbanismo	14.227.835,02	13.820.717,49	1.957.691,37	9.860.294,04	2,37	3.960.423,45	2.061.349,41	8.608.909,35	2,42	5.211.808,14	1.251.384,69
Infra-Estrutura Urbana	6.428.235,02	6.105.147,72	364.898,58	4.337.138,32	1,04	1.768.009,40	706.531,31	3.589.241,18	1,01	2.515.906,54	747.897,14
Serviços Urbanos	7.749.600,00	7.715.569,77	1.592.792,79	5.523.155,72	1,33	2.192.414,05	1.354.818,10	5.019.668,17	1,41	2.695.901,60	503.487,55
Transportes Coletivos Urbanos	50.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Saneamento	39.024.310,30	48.487.512,18	2.120.169,04	21.599.908,29	5,19	26.887.603,89	4.124.321,19	16.893.204,31	4,76	31.594.307,87	4.706.703,98
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	39.024.310,30	48.487.512,18	2.120.169,04	21.599.908,29	5,19	26.887.603,89	4.124.321,19	16.893.204,31	4,76	31.594.307,87	4.706.703,98
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	5.376.746,87	31.438.207,97	1.908.992,45	26.809.254,46	6,44	4.628.953,51	16.671.332,52	21.560.661,18	6,07	9.877.546,79	5.248.593,28
Preservação e Conservação Ambiental	3.222.196,06	29.336.617,16	1.131.366,73	25.466.348,83	6,12	3.870.268,33	16.671.332,52	21.560.661,18	6,07	7.775.955,98	3.905.687,65
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	2.101.500,81	2.101.500,81	777.625,72	1.342.905,63	0,32	758.595,18			0,00	2.101.500,81	1.342.905,63
Recursos Hídricos	53.050,00	90,00	0,00	0,00	0,00	90,00			0,00	90,00	0,00
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	1.379.615,70	1.596.955,70	213.734,82	1.429.393,82	0,34	167.561,88	533.378,10	1.231.555,12	0,35	365.400,58	197.838,70
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	1.379.615,70	1.596.955,70	213.734,82	1.429.393,82	0,34	167.561,88	533.378,10	1.231.555,12	0,35	365.400,58	197.838,70
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Agricultura	7.004.100,00	7.946.220,56	1.356.015,20	6.656.934,20	1,60	1.289.286,36	1.420.380,54	5.518.761,68	1,55	2.427.458,88	1.138.172,52
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	5.768.100,00	6.457.681,53	883.605,62	5.594.962,34	1,34	862.719,19	1.340.215,01	5.149.440,66	1,45	1.308.240,87	445.521,68
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	1.236.000,00	1.488.539,03	472.409,58	1.061.971,86	0,26	426.567,17	80.165,53	369.321,02	0,10	1.119.218,01	692.650,84
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	1.369.200,00	1.179.230,00	25.751,96	935.403,20	0,22	243.826,80	597.337,11	664.018,97	0,19	515.211,03	271.384,23
Promoção Comercial	110.000,00	110.000,00	0,00	90.528,73	0,02	19.471,27	73.968,67	74.367,17	0,02	35.632,83	16.161,56
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Turismo	1.259.200,00	1.069.230,00	25.751,96	844.874,47	0,20	224.355,53	523.368,44	589.651,80	0,17	479.578,20	255.222,67
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comunicações	566.100,00	540.020,00	32.201,14	407.320,75	0,10	132.699,25	131.894,98	227.000,59	0,06	313.019,41	180.320,16
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	566.100,00	540.020,00	32.201,14	407.320,75	0,10	132.699,25	131.894,98	227.000,59	0,06	313.019,41	180.320,16
Energia	6.166.674,70	8.779.319,47	1.997.769,47	7.888.972,53	1,89	890.346,94	1.792.935,37	6.610.091,34	1,86	2.169.228,13	1.278.881,19
Conservação de Energia	6.166.674,70	8.779.319,47	1.997.769,47	7.888.972,53	1,89	890.346,94	1.792.935,37	6.610.091,34	1,86	2.169.228,13	1.278.881,19
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transporte	6.245.208,34	18.153.706,26	6.681.446,80	15.098.220,85	3,63	3.055.485,41	2.483.974,97	7.909.560,97	2,23	10.244.145,29	7.188.659,88
Transporte Aéreo	540.967,11	747.878,73	224.936,82	264.782,42	0,06	483.096,31	42.498,22	74.056,82	0,02	673.821,91	190.725,60
Transporte Rodoviário	5.704.241,23	17.405.827,53	6.456.509,98	14.833.438,43	3,56	2.572.389,10	2.441.476,75	7.835.504,15	2,21	9.570.323,38	6.997.934,28
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	885.000,00	1.282.165,19	238.085,82	1.143.710,29	0,27	138.454,90	131.244,58	678.083,42	0,19	604.081,77	465.626,87
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	885.000,00	1.282.165,19	238.085,82	1.143.710,29	0,27	138.454,90	131.244,58	678.083,42	0,19	604.081,77	465.626,87
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	70.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	50.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	20.000,00	100,00			0,00	100,00			0,00	100,00	0,00
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	18.612.245,77	14.212.255,77				14.212.255,77				14.212.255,77	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	19.378.054,47	22.355.691,61	4.437.285,92	18.069.097,17	4,34	4.286.594,44	4.764.085,05	17.717.056,93	4,99	4.638.634,68	352.040,24
TOTAL (III) = (I + II)	378.208.542,38	527.012.287,78	99.747.205,54	416.408.515,20	100,00	110.603.772,58	108.451.112,03	355.102.553,10	100,00	171.909.734,68	61.305.962,10

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	19.378.054,47	22.355.691,61	4.437.285,92	18.069.097,17	4,34	4.286.594,44	4.764.085,05	17.717.056,93	4,99	4.638.634,68	352.040,24
Legislativa	574.000,00	494.000,00	89.869,15	407.927,78	0,10	86.072,22	90.888,52	407.927,78	0,11	86.072,22	0,00
Ação Legislativa	574.000,00	494.000,00	89.869,15	407.927,78	0,10	86.072,22	90.888,52	407.927,78	0,11	86.072,22	0,00
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Judiciária	190.000,00	190.000,00	45.249,47	154.918,35	0,04	35.081,65	45.249,47	154.918,35	0,04	35.081,65	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU02 - Demais Subfunções	190.000,00	190.000,00	45.249,47	154.918,35	0,04	35.081,65	45.249,47	154.918,35	0,04	35.081,65	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração	2.792.359,14	2.699.829,14	532.568,58	1.992.412,70	0,48	707.416,44	532.568,58	1.992.412,70	0,56	707.416,44	0,00
Planejamento e Orçamento	36.000,00	36.000,00	8.636,54	21.701,95	0,01	14.298,05	8.636,54	21.701,95	0,01	14.298,05	0,00
FU04 - Administração Geral	1.663.799,14	1.558.269,14	287.821,81	1.128.570,71	0,27	429.698,43	287.821,81	1.128.570,71	0,32	429.698,43	0,00
Administração Financeira	246.100,00	274.100,00	64.079,12	224.520,28	0,05	49.579,72	64.079,12	224.520,28	0,06	49.579,72	0,00
Controle Interno	38.110,00	38.110,00	8.930,91	33.132,87	0,01	4.977,13	8.930,91	33.132,87	0,01	4.977,13	0,00
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	46.350,00	46.350,00	9.180,09	36.087,74	0,01	10.262,26	9.180,09	36.087,74	0,01	10.262,26	0,00
Ordenamento Territorial	157.000,00	142.000,00	30.591,75	103.894,70	0,02	38.105,30	30.591,75	103.894,70	0,03	38.105,30	0,00
Formação de Recursos Humanos	164.800,00	164.800,00	22.715,27	88.395,95	0,02	76.404,05	22.715,27	88.395,95	0,02	76.404,05	0,00
Administração de Receitas	440.000,00	440.000,00	100.613,09	356.108,50	0,09	83.891,50	100.613,09	356.108,50	0,10	83.891,50	0,00
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	200,00	200,00			0,00	200,00			0,00	200,00	0,00
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU05 - Demais Subfunções	100,00	100,00			0,00	100,00			0,00	100,00	0,00
Segurança Pública	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	200,00	200,00			0,00	200,00			0,00	200,00	0,00
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Assistência Social	345.000,00	353.000,00	73.395,76	272.169,75	0,07	80.830,25	75.078,87	261.774,33	0,07	91.225,67	10.395,42
Assistência ao Idoso					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	38.000,00	38.000,00	5.488,93	19.632,29	0,00	18.367,71	5.721,83	18.963,89	0,01	19.036,11	668,40
Assistência Comunitária	89.000,00	97.000,00	23.754,25	79.965,29	0,02	17.034,71	24.890,19	75.601,23	0,02	21.398,77	4.364,06
FU08 - Administração Geral	218.000,00	218.000,00	44.152,58	172.572,17	0,04	45.427,83	44.466,85	167.209,21	0,05	50.790,79	5.362,96
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Saúde	4.596.000,00	6.012.167,14	1.262.257,25	4.694.547,44	1,13	1.317.619,70	1.269.180,00	4.659.696,84	1,31	1.352.470,30	34.850,60
Atenção Básica	1.000.000,00	1.845.726,14	390.590,90	1.463.248,10	0,35	382.478,04	395.953,39	1.452.863,64	0,41	392.862,50	10.384,46
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.658.000,00	2.900.700,00	665.863,89	2.501.277,34	0,60	399.422,66	667.397,43	2.481.734,20	0,70	418.965,80	19.543,14
Suporte Profilático e Terapêutico	98.000,00	88.000,00	21.463,87	75.978,08	0,02	12.021,92	21.463,87	75.978,08	0,02	12.021,92	0,00
Vigilância Sanitária	190.000,00	204.900,00	50.715,99	160.709,33	0,04	44.190,67	50.715,99	160.709,33	0,05	44.190,67	0,00
Vigilância Epidemiológica	475.000,00	482.841,00	88.000,72	329.897,65	0,08	152.943,35	88.027,44	324.974,65	0,09	157.866,35	4.923,00
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU10 - Administração Geral	175.000,00	490.000,00	45.621,88	163.436,94	0,04	326.563,06	45.621,88	163.436,94	0,05	326.563,06	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Trabalho	24.200,00	24.200,00	4.505,83	14.697,46	0,00	9.502,54	4.505,83	14.697,46	0,00	9.502,54	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	24.000,00	24.000,00	4.505,83	14.697,46	0,00	9.302,54	4.505,83	14.697,46	0,00	9.302,54	0,00
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	200,00	200,00			0,00	200,00			0,00	200,00	0,00
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Educação	6.826.621,65	8.504.421,65	1.954.198,80	6.775.855,55	1,63	1.728.566,10	1.993.215,14	6.584.798,22	1,85	1.919.623,43	191.057,33
Ensino Fundamental	3.168.460,10	3.943.460,10	902.834,47	3.172.198,44	0,76	771.261,66	925.480,68	3.053.899,84	0,86	889.560,26	118.298,60
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	3.451.929,80	4.347.729,80	1.022.005,61	3.477.519,44	0,84	870.210,36	1.038.375,74	3.404.760,71	0,96	942.969,09	72.758,73
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Educação Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU12 - Administração Geral	134.131,75	119.131,75	9.818,60	64.714,74	0,02	54.417,01	9.818,60	64.714,74	0,02	54.417,01	0,00
FU12 - Demais Subfunções	72.100,00	94.100,00	19.540,12	61.422,93	0,01	32.677,07	19.540,12	61.422,93	0,02	32.677,07	0,00
Cultura	92.000,00	92.000,00	12.504,18	72.413,03	0,02	19.586,97	15.580,80	52.385,56	0,01	39.614,44	20.027,47
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	92.000,00	92.000,00	12.504,18	72.413,03	0,02	19.586,97	15.580,80	52.385,56	0,01	39.614,44	20.027,47
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	47.900,00	47.900,00	10.299,38	36.502,20	0,01	11.397,80	10.299,38	36.502,20	0,01	11.397,80	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	47.900,00	47.900,00	10.299,38	36.502,20	0,01	11.397,80	10.299,38	36.502,20	0,01	11.397,80	0,00
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Urbanismo	527.500,00	497.500,00	76.234,02	367.794,59	0,09	129.705,41	84.764,29	316.038,16	0,09	181.461,84	51.756,43
Infra-Estrutura Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	527.500,00	497.500,00	76.234,02	367.794,59	0,09	129.705,41	84.764,29	316.038,16	0,09	181.461,84	51.756,43
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Saneamento	268.315,00	268.315,00	54.925,59	209.310,87	0,05	59.004,13	54.925,59	209.310,87	0,06	59.004,13	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	268.315,00	268.315,00	54.925,59	209.310,87	0,05	59.004,13	54.925,59	209.310,87	0,06	59.004,13	0,00
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	94.000,00	96.000,00	14.296,93	66.963,85	0,02	29.036,15	15.595,17	61.921,98	0,02	34.078,02	5.041,87
Preservação e Conservação Ambiental	94.000,00	96.000,00	14.296,93	66.963,85	0,02	29.036,15	15.595,17	61.921,98	0,02	34.078,02	5.041,87
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	50.000,00	85.000,00	24.700,47	84.758,74	0,02	241,26	24.700,47	84.758,74	0,02	241,26	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	50.000,00	85.000,00	24.700,47	84.758,74	0,02	241,26	24.700,47	84.758,74	0,02	241,26	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Agricultura	420.000,00	320.000,00	81.862,66	294.343,63	0,07	25.656,37	81.862,66	294.343,63	0,08	25.656,37	0,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	420.000,00	320.000,00	81.862,66	294.343,63	0,07	25.656,37	81.862,66	294.343,63	0,08	25.656,37	0,00
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	25.000,00	16.000,00	0,00	10.000,00	0,00	6.000,00	427,74	855,48	0,00	15.144,52	9.144,52
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Turismo	25.000,00	16.000,00	0,00	10.000,00	0,00	6.000,00	427,74	855,48	0,00	15.144,52	9.144,52
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comunicações	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU24 - Demais Subfunções	500,00	500,00			0,00	500,00			0,00	500,00	0,00
Energia	5.000,00	5.200,00	1.513,88	5.055,74	0,00	144,26	1.513,88	5.055,74	0,00	144,26	0,00
Conservação de Energia	5.000,00	5.200,00	1.513,88	5.055,74	0,00	144,26	1.513,88	5.055,74	0,00	144,26	0,00
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transporte	112.200,00	112.200,00	19.866,57	73.229,41	0,02	38.970,59	19.866,57	73.229,41	0,02	38.970,59	0,00
Transporte Aéreo	200,00	200,00			0,00	200,00			0,00	200,00	0,00
Transporte Rodoviário	112.000,00	112.000,00	19.866,57	73.229,41	0,02	38.770,59	19.866,57	73.229,41	0,02	38.770,59	0,00
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	60.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,01	0,00	4.494,26	20.295,32	0,01	9.704,68	9.704,68

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[a] x 100)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[a] x 100)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	60.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,01	0,00	4.494,26	20.295,32	0,01	9.704,68	9.704,68
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	2.327.158,68	2.507.158,68	179.037,40	2.506.196,08	0,60	962,60	439.367,83	2.486.134,16	0,70	21.024,52	20.061,92
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	2.327.158,68	2.507.158,68	179.037,40	2.506.196,08	0,60	962,60	439.367,83	2.486.134,16	0,70	21.024,52	20.061,92
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	29,954,162.54	29,930,988.46	36,051,079.56	33,457,407.80	37,457,576.11	36,784,833.90	44,661,764.44	45,756,582.79	40,122,491.29	44,643,087.14	40,581,161.40	55,168,914.59	474,570,030.02	385,195,432.37
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5,498,813.07	5,451,848.13	8,271,656.51	9,416,845.28	8,019,387.40	9,402,894.84	13,734,452.21	10,301,094.22	6,425,153.54	6,187,870.64	6,627,173.09	14,526,850.92	103,864,129.85	74,738,997.15
IPTU	546,259.57	860,845.92	1,711,972.16	3,530,797.18	3,373,199.23	3,744,576.00	6,655,389.03	3,513,266.49	1,097,924.44	1,094,821.95	1,121,472.22	1,426,206.00	28,676,730.19	23,525,841.45
ISS	2,268,568.13	1,635,335.43	2,739,061.39	2,256,539.61	2,313,210.30	2,284,308.64	4,178,469.54	3,354,437.71	2,660,657.94	2,711,215.35	3,094,352.19	7,906,310.67	37,402,466.90	23,610,222.58
ITBI	2,053,211.64	779,806.58	1,858,642.39	1,521,422.47	622,656.65	1,261,283.16	1,293,173.51	711,991.89	998,147.97	733,316.12	814,317.57	2,204,859.91	14,852,829.86	6,848,772.66
IRRF	124,802.40	1,452,961.52	1,195,608.50	1,019,398.65	951,379.23	1,186,234.08	323,377.33	1,911,597.22	1,136,933.98	1,248,755.19	1,195,856.32	2,420,646.64	14,167,551.06	12,384,879.31
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	505,971.33	722,898.68	766,372.07	1,088,687.57	758,941.99	926,582.96	1,284,042.80	809,800.91	531,489.21	399,762.03	401,174.79	568,827.70	8,764,551.84	8,369,281.15
Contribuições	1,711,729.04	1,174,191.30	905,401.68	1,432,737.44	1,361,114.88	1,945,888.59	1,427,022.16	920,911.51	1,393,112.91	1,478,145.96	1,588,343.91	2,883,503.77	18,242,103.15	14,399,139.07
Receita Patrimonial	167,094.25	138,877.33	288,291.36	329,814.99	469,461.00	584,274.93	721,582.00	953,558.72	1,020,216.87	1,183,073.27	1,480,887.98	1,940,237.65	9,277,370.35	4,204,084.13
Rendimentos de Aplicação Financeira	155,787.47	138,877.33	288,291.36	329,814.99	469,461.00	567,031.66	698,254.82	928,968.24	1,003,191.51	1,163,462.29	1,464,708.09	1,910,346.14	9,118,134.90	4,055,701.55
Outras Receitas Patrimoniais	11,306.78	0.00	0.00	0.00	0.00	17,243.27	23,327.18	24,590.48	17,025.36	19,610.98	16,179.89	29,891.51	159,235.45	148,382.58
Receita Agropecuária													0.00	
Receita Industrial													0.00	
Receita de Serviços	1,747,392.95	2,254,920.26	2,508,615.40	2,115,119.23	2,395,418.75	2,578,088.31	2,460,646.99	2,487,899.10	2,357,037.57	2,299,578.41	2,149,701.82	2,186,418.14	27,540,836.93	27,178,223.73
Transferências Correntes	20,648,671.30	20,755,247.83	23,774,539.67	19,411,309.74	24,728,241.17	21,853,116.61	25,802,246.17	30,408,976.95	28,614,450.27	33,189,809.81	28,146,952.52	32,901,117.08	310,234,679.12	258,995,649.98
Cota-Parte do FPM	3,888,610.73	5,096,982.74	3,416,400.45	3,571,587.78	4,292,556.72	3,712,395.03	5,072,547.47	4,055,663.54	3,185,064.29	3,549,224.49	4,609,472.43	6,862,099.91	51,312,605.58	40,498,790.88
Cota-Parte do ICMS	5,588,184.13	4,505,103.01	6,541,841.67	5,592,749.59	5,378,462.84	6,922,492.97	7,077,161.10	7,960,393.59	7,504,998.23	9,369,511.03	8,241,509.73	7,643,547.86	82,325,955.75	56,409,558.33
Cota-Parte do IPVA	996,961.39	850,661.53	1,219,970.89	855,646.57	795,374.89	958,916.88	1,480,818.17	1,384,324.43	1,657,523.10	1,624,227.02	1,200,046.95	1,105,362.87	14,129,834.69	13,665,831.05
Cota-Parte do ITR	264,572.00	44,088.75	32,481.35	43,429.50	140,168.74	13,935.02	34,027.99	2,393,439.19	119,607.10	3,671,587.00	270,920.63	257,425.42	7,285,681.69	4,227,039.78
Transferências da LC nº 87/1996	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	183,970.45
Transferências da LC nº 61/1989	38,901.07	33,087.08	34,970.95	39,629.08	34,389.60	35,875.01	38,850.98	31,001.56	44,717.02	46,496.51	43,532.33	43,446.94	464,898.13	318,047.15
Transferências do FUNDEB	5,493,685.76	5,050,755.10	6,022,234.18	5,644,916.02	6,795,366.15	6,739,632.16	6,756,634.38	7,680,210.90	7,133,497.02	9,113,564.99	8,111,601.28	7,745,154.29	82,287,252.23	77,559,943.51
Outras Transferências Correntes	4,377,756.22	5,174,569.62	6,506,640.18	3,663,351.20	7,291,922.23	3,469,869.54	5,342,206.08	6,903,944.74	8,969,043.51	5,815,198.77	5,669,869.17	9,244,079.79	72,428,451.05	66,132,468.83
Outras Receitas Correntes	180,461.93	155,903.61	302,574.94	751,581.12	463,952.91	420,480.62	515,814.91	684,122.29	312,520.13	304,609.05	588,102.08	730,787.03	5,410,910.62	5,679,338.31
DEDUÇÕES (II)	3,344,236.69	2,805,295.12	3,147,540.41	3,409,034.22	3,119,169.14	3,340,688.37	3,421,387.12	4,192,075.78	3,504,089.08	4,724,576.37	4,004,079.16	4,729,032.64	43,741,204.10	33,066,845.90
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1,196,571.18	705,928.07	905,401.68	916,176.14	909,009.15	925,301.67	924,389.05	920,911.51	897,952.21	963,364.30	1,026,710.82	1,767,405.25	12,061,121.03	8,643,251.48
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0.00	0.00	0.00	480,175.53	112,698.49	93,838.89	131,134.11	112,400.49	112,698.49	118,302.29	110,978.50	203,458.39	1,475,685.18	1,365,000.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2,147,665.51	2,099,367.05	2,242,138.73	2,012,682.55	2,097,461.50	2,321,547.81	2,365,863.96	3,158,763.78	2,493,438.38	3,642,909.78	2,864,389.84	2,758,169.00	30,204,397.89	23,058,594.42
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	26,609,925.85	27,125,693.34	32,903,539.15	30,048,373.58	34,338,406.97	33,444,145.53	41,240,377.32	41,564,487.01	36,618,402.21	39,918,510.77	36,577,082.24	50,439,881.95	430,828,825.92	352,128,586.47
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)								744.88	860.78	987.44	1,251.47	1,711.94	5,556.51	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	26,609,925.85	27,125,693.34	32,903,539.15	30,048,373.58	34,338,406.97	33,444,145.53	41,240,377.32	41,563,742.13	36,617,541.43	39,917,523.33	36,575,830.77	50,438,170.01	430,823,269.41	352,128,586.47
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	26,609,925.85	27,125,693.34	32,903,539.15	30,048,373.58	34,338,406.97	33,444,145.53	41,240,377.32	41,563,742.13	36,617,541.43	39,917,523.33	36,575,830.77	50,438,170.01	430,823,269.41	352,128,586.47

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (**I**)	24.071.580,53	27.739.550,65
Receita de Contribuições dos Segurados	8.643.251,48	12.061.121,03
Ativo	8.503.285,87	11.326.293,54
Inativo	135.555,61	695.150,13
Pensionista	4.410,00	39.677,36
Receita de Contribuições Patronais	14.049.204,05	14.194.609,07
Ativo	14.049.204,05	14.194.609,07
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	13.125,00	4.458,32
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	13.125,00	4.458,32
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	1.366.000,00	1.479.362,23
Compensação Financeira entre os Regimes	1.365.000,00	1.475.685,18
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (**II**)		
Demais Receitas Correntes	1.000,00	3.677,05
RECEITAS DE CAPITAL (**III**)	2.259.826,48	2.486.134,16
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital	2.259.826,48	2.486.134,16
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (**IV**) = (**I** + **III** - **II**)	26.331.407,01	30.225.684,81

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	14.095.000,00	13.491.046,23	13.491.046,23	13.491.046,23	0,00
Aposentadorias	12.695.000,00	12.214.115,18	12.214.115,18	12.214.115,18	0,00
Pensões por Morte	1.400.000,00	1.276.931,05	1.276.931,05	1.276.931,05	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	300.000,00	242.718,84	242.718,84	242.718,84	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	300.000,00	242.718,84	242.718,84	242.718,84	0,00
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	14.395.000,00	13.733.765,07	13.733.765,07	13.733.765,07	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	11.936.407,01	16.491.919,74	16.491.919,74	16.491.919,74	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	9.574.907,01

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	130.610.961,62
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	100.000,00
Investimentos e Aplicações	158.514.513,37
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	2.230.690,00	1.523.547,99	1.523.547,99	1.477.587,49	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.230.690,00	1.523.547,99	1.523.547,99	1.477.587,49	0,00
Demais Despesas Correntes					0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	2.230.690,00	1.523.547,99	1.523.547,99	1.477.587,49	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-2.230.690,00	-1.523.547,99	-1.523.547,99	-1.477.587,49	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	362.149.962,95	444.370.090,45
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	74.738.997,15	103.864.129,85
IPTU	23.525.841,45	28.676.730,19
ISS	23.610.222,58	37.402.466,90
ITBI	6.848.772,66	14.852.829,86
IRRF	12.384.879,31	14.167.551,06
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.369.281,15	8.764.551,84
Contribuições	14.399.139,07	18.242.103,15
Receita Patrimonial	4.217.209,13	9.281.828,67
Aplicações Financeiras (II)	4.068.826,55	9.122.593,22
Outras Receitas Patrimoniais	148.382,58	159.235,45
Transferências Correntes	235.937.055,56	280.030.281,23
Cota-Parte do FPM	40.498.790,88	51.312.605,58
Cota-Parte do ICMS	56.409.558,33	82.325.955,75
Cota-Parte do IPVA	13.665.831,05	14.129.834,69
Cota-Parte do ITR	4.227.039,78	7.285.681,69
Transferências da LC 87/1996	183.970,45	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	318.047,15	464.898,13
Transferências do FUNDEB	54.501.349,09	52.082.854,34
Outras Transferências Correntes	66.132.468,83	72.428.451,05
Demais Receitas Correntes	32.857.562,04	32.951.747,55
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	32.857.562,04	32.951.747,55
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	358.081.136,40	435.247.497,23
RECEITAS DE CAPITAL (V)	31.749.377,29	3.794.726,33
Operações de Crédito (VI)	6.346.575,21	4.649,87
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	0,00	639.565,78
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	0,00	639.565,78
Transferências de Capital	25.402.802,08	3.150.510,68
Convênios	22.957.841,87	500.000,00
Outras Transferências de Capital	2.444.960,21	2.650.510,68
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	25.402.802,08	3.790.076,46
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	383.483.938,48	439.037.573,69

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	366.587.694,89	317.037.223,34	290.346.474,70	289.321.906,90	1.509.661,28	13.932.544,70	13.883.532,38
Pessoal e Encargos Sociais	195.304.885,31	175.016.023,68	174.940.606,20	174.207.194,60	880.957,27	19.160,20	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	221.120,30	219.601,57	130.475,83	130.475,83		61.278,84	60.908,50
Outras Despesas Correntes	171.061.689,28	141.801.598,09	115.275.392,67	114.984.236,47	628.704,01	13.852.105,66	13.822.623,88
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	366.366.574,59	316.817.621,77	290.215.998,87	289.191.431,07	1.509.661,28	13.871.265,86	13.822.623,88
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	123.856.645,51	81.302.194,69	47.039.021,47	46.417.252,47	53.513,99	3.753.993,14	3.624.004,29
Investimentos	123.061.490,41	80.525.194,69	46.263.736,83	45.641.967,83	53.513,99	3.753.013,54	3.623.024,69
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	795.155,10	777.000,00	775.284,64	775.284,64		979,60	979,60
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	123.061.490,41	80.525.194,69	46.263.736,83	45.641.967,83	53.513,99	3.753.013,54	3.623.024,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	14.212.255,77						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	503.640.320,77	397.342.816,46	336.479.735,70	334.833.398,90	1.563.175,27	17.624.279,40	17.445.648,57

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	85.195.350,95

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-7.212.905,53

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	9.122.593,22
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	1.924.573,23

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	92.393.370,94

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-4.963.281,73

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2020 (a)	Até o Bimestre 2021 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	39.324.297,20	12.074.636,34
DEDUÇÕES (XXIX)	171.099.149,14	244.858.739,80
Disponibilidade de Caixa	171.099.149,14	244.858.739,80
Disponibilidade de Caixa Bruta	174.022.812,90	251.903.448,68
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.923.663,76	7.044.708,88
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-131.774.851,94	-232.784.103,46

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	101.009.251,52

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-4.121.045,12
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	105.130.296,64

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	97.932.276,65

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	79.678.952,03
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	79.678.952,03
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	9.574.907,01

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão										
	Poder/Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	149.166,90	1.575.292,00	1.563.175,27	670,78	160.632,85	7.747.017,10	27.939.632,96	17.686.537,84	17.507.536,67	10.264.842,21	7.914.271,18	8.074.904,03
PODER EXECUTIVO	149.166,90	1.575.292,00	1.563.175,27	670,78	160.632,85	7.747.017,10	27.403.660,26	17.158.625,14	16.979.623,97	10.256.782,21	7.914.271,18	8.074.904,03
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	535.972,70	527.912,70	527.912,70	8.060,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00			0,00	0,00	535.972,70	527.912,70	527.912,70	8.060,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município					0,00						0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	493,44	1.242.141,32	1.242.141,32	0,00	493,44	10.865,46	513.858,86	169.366,39	76.214,46	389.533,48	58.976,38	59.469,82
TOTAL (III) = (I + II)	149.660,34	2.817.433,32	2.805.316,59	670,78	161.126,29	7.757.882,56	28.453.491,82	17.855.904,23	17.583.751,13	10.654.375,69	7.973.247,56	8.134.373,85

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra										
	Poder/Órgão Intra										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	493,44	1.242.141,32	1.242.141,32	0,00	493,44	10.865,46	513.858,86	169.366,39	76.214,46	389.533,48	58.976,38	59.469,82
PODER EXECUTIVO	493,44	1.242.141,32	1.242.141,32	0,00	493,44	10.865,46	513.858,86	169.366,39	76.214,46	389.533,48	58.976,38	59.469,82
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município					0,00						0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (**I**)	6.346.575,21	4.649,87	6.341.925,34

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	123.856.645,51	81.302.194,69	42.554.450,82
Investimentos	123.061.490,41	80.525.194,69	42.536.295,72
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	795.155,10	777.000,00	18.155,10
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (**II**)	123.856.645,51	81.302.194,69	42.554.450,82

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (**III**) = (**II** - **I**)	117.510.070,30	81.297.544,82	36.212.525,48

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2020				138.748.403,00
2021	37.689.548,29	9.534.519,24	28.155.029,05	166.903.432,05
2022	39.496.187,45	11.791.476,82	27.704.710,63	194.608.142,68
2023	41.552.083,79	13.284.569,58	28.267.514,21	222.875.656,89
2024	43.645.767,17	14.957.156,85	28.688.610,32	251.564.267,21
2025	45.561.319,10	17.309.684,74	28.251.634,36	279.815.901,57
2026	49.935.583,24	20.172.556,44	29.763.026,80	309.578.928,37
2027	51.778.770,57	22.844.553,36	28.934.217,21	338.513.145,58
2028	53.476.734,88	25.723.308,06	27.753.426,82	366.266.572,40
2029	55.160.241,66	28.673.844,02	26.486.397,64	392.752.970,04
2030	56.969.588,23	30.927.961,32	26.041.626,91	418.794.596,95
2031	59.438.433,95	34.147.173,12	25.291.260,83	444.085.857,78
2032	61.037.957,17	36.978.369,39	24.059.587,78	468.145.445,56
2033	61.791.379,77	39.720.989,79	22.070.389,98	490.215.835,54
2034	63.072.773,57	42.071.859,20	21.000.914,37	511.216.749,91
2035	64.355.235,99	44.899.883,86	19.455.352,13	530.672.102,04
2036	66.318.011,70	48.043.012,89	18.274.998,81	548.947.100,85
2037	67.051.563,44	52.275.557,81	14.776.005,63	563.723.106,48
2038	67.589.463,38	56.493.971,54	11.095.491,84	574.818.598,32
2039	68.272.988,86	59.185.729,18	9.087.259,68	583.905.858,00
2040	68.906.900,73	61.367.914,68	7.538.986,05	591.444.844,05
2041	70.722.346,24	64.320.464,35	6.401.881,89	597.846.725,94
2042	71.046.068,15	66.579.732,22	4.466.335,93	602.313.061,87
2043	71.396.776,32	68.412.285,61	2.984.490,71	605.297.552,58
2044	71.803.031,51	69.908.919,46	1.894.112,05	607.191.664,63
2045	72.128.281,42	70.791.387,87	1.336.893,55	608.528.558,18
2046	71.220.817,13	74.601.805,77	-3.380.988,64	605.147.569,54
2047	71.277.575,70	74.538.479,63	-3.260.903,93	601.886.665,61
2048	39.777.059,63	73.546.018,53	-33.768.958,90	568.117.706,71
2049	37.617.366,92	71.929.930,98	-34.312.564,06	533.805.142,65
2050	35.696.423,80	70.102.391,55	-34.405.967,75	499.399.174,90
2051	29.200.993,23	67.026.432,01	-37.825.438,78	461.573.736,12
2052	27.170.090,44	63.586.553,69	-36.416.463,25	425.157.272,87
2053	25.214.641,32	59.900.364,84	-34.685.723,52	390.471.549,35
2054	23.351.947,81	55.992.846,36	-32.640.898,55	357.830.650,80
2055	21.598.887,79	51.894.993,86	-30.296.106,07	327.534.544,73
2056	17.882.264,13	47.643.874,99	-29.761.610,86	297.772.933,87
2057	16.267.492,62	43.244.157,87	-26.976.665,25	270.796.268,62
2058	14.810.752,70	38.780.606,40	-23.969.853,70	246.826.414,92
2059	13.503.135,29	34.308.208,44	-20.805.073,15	226.021.341,77
2060	12.375.402,41	29.974.255,09	-17.598.852,68	208.422.489,09

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2061	11.421.648,48	25.669.342,68	-14.247.694,20	194.174.794,89
2062	10.648.014,06	21.551.296,01	-10.903.281,95	183.271.512,94
2063	10.059.236,84	17.690.256,58	-7.631.019,74	175.640.493,20
2064	9.647.161,77	14.161.737,46	-4.514.575,69	171.125.917,51
2065	9.387.471,66	11.033.182,34	-1.645.710,68	169.480.206,83
2066	9.283.207,38	8.356.976,46	926.230,92	170.406.437,75
2067	9.330.664,15	6.165.144,68	3.165.519,47	173.571.957,22
2068	9.482.866,47	4.454.910,81	5.027.955,66	178.599.912,88
2069	9.749.787,73	3.211.311,08	6.538.476,65	185.138.389,53
2070	10.093.571,89	2.401.011,90	7.692.559,99	192.830.949,52
2071	10.500.769,99	1.962.126,74	8.538.643,25	201.369.592,77
2072	10.949.710,44	1.795.554,58	9.154.155,86	210.523.748,63
2073	11.431.312,15	1.757.211,95	9.674.100,20	220.197.848,83
2074	11.944.046,76	1.743.709,14	10.200.337,62	230.398.186,45
2075	12.468.696,25	1.730.317,02	10.738.379,23	241.136.565,68
2076	13.037.128,99	1.716.021,87	11.321.107,12	252.457.672,80
2077	13.638.571,35	1.705.348,75	11.933.222,60	264.390.895,40
2078	14.282.965,37	1.693.937,97	12.589.027,40	276.979.922,80
2079	14.962.772,85	1.681.755,62	13.281.017,23	290.260.940,03
2080	15.679.947,78	1.668.756,17	14.011.191,61	304.272.131,64
2081	16.436.552,13	1.654.880,34	14.781.671,79	319.053.803,43
2082	17.234.762,41	1.644.521,23	15.590.241,18	334.644.044,61
2083	18.076.635,43	1.633.447,15	16.443.188,28	351.087.232,89
2084	18.964.567,60	1.621.625,45	17.342.942,15	368.430.175,04
2085	19.901.086,47	1.609.012,34	18.292.074,13	386.722.249,17
2086	20.888.858,48	1.595.547,38	19.293.311,10	406.015.560,27
2087	21.930.697,27	1.585.549,90	20.345.147,37	426.360.707,64
2088	23.029.335,23	1.569.769,57	21.459.565,66	447.820.273,30
2089	24.188.151,78	1.560.826,40	22.627.325,38	470.447.598,68
2090	25.410.027,35	1.544.704,06	23.865.323,29	494.312.921,97
2091	26.698.754,81	1.534.833,52	25.163.921,29	519.476.843,26
2092	28.057.606,56	1.522.099,14	26.535.507,42	546.012.350,68
2093	29.490.523,96	1.514.248,00	27.976.275,96	573.988.626,64
2094	31.001.242,86	1.499.731,52	29.501.511,34	603.490.137,98

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2020				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	31.966,45	685.241,48	-653.275,03
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	326.215,77	-326.215,77
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	313.350,01	-313.350,01
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	31.966,45	45.675,70	-13.709,25

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	530.551,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	530.551,54
DESPESAS DE CAPITAL	530.551,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	530.551,54
Investimentos	530.551,54						530.551,54
Inversões Financeiras							0,00
Amortização da Dívida							0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social							0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2020 (i)	2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (**III**)	61.030,62	685.241,48	746.272,10

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	378.208.542,38
Previsão Atualizada	410.208.370,77
Receitas Realizadas	464.845.560,11
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	79.678.952,03
DESPESAS	
Dotação Inicial	378.208.542,38
Dotação Atualizada	527.012.287,78
Despesas Empenhadas	416.408.515,20
Despesas Liquidadas	355.102.553,10
Despesas Pagas	351.576.393,83
Superávit Orçamentário	48.437.044,91

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	416.408.515,20
Despesas Liquidadas	355.102.553,10

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	430.828.825,92
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	430.823.269,41
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	430.823.269,41

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	30.225.684,81
Despesas Previdenciárias Empenhadas	13.491.046,23
Despesas Previdenciárias Liquidadas	13.491.046,23
Resultado Previdenciário	16.734.638,58
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	-7.212.905,53	85.195.350,95	-1.181,15
Resultado Nominal - Acima da Linha	-4.963.281,73	92.393.370,94	-1.861,54

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.967.113,66	670,78	2.805.316,59	161.126,29

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	2.967.113,66	670,78	2.805.316,59	161.126,29
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				0,00
Ministério Público				0,00
Defensoria Pública				0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	36.211.374,38	10.654.375,69	17.583.751,13	7.973.247,56
Poder Executivo	35.675.401,68	10.646.315,69	17.055.838,43	7.973.247,56
Poder Legislativo	535.972,70	8.060,00	527.912,70	0,00
Poder Judiciário				0,00
Ministério Público				0,00
Defensoria Pública				0,00
TOTAL	39.178.488,04	10.655.046,47	20.389.067,72	8.134.373,85

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	89.093.942,85	25,00	12,45
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	48.751.667,08	70,00	59,25
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	4.649,87	6.341.925,34
Despesa de Capital Líquida	81.302.194,69	42.554.450,82

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	37.689.548,29	59.438.433,95	70.722.346,24	17.882.264,13
Despesas Previdenciárias	9.534.519,24	34.147.173,12	64.320.464,35	47.643.874,99
Resultado Previdenciário	28.155.029,05	25.291.260,83	6.401.881,89	-29.761.610,86
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	685.241,48	-653.275,03
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	530.551,54

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	65.289.811,49	15,00	26,66

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DECRETO N.º 009, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

DECRETO N.º 009, DE **20** DE **JANEIRO** DE **2022.**

Dispõe sobre o REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS PAGOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO - SERRAPREV, E DOS DEMAIS VALORES CONSTANTES DO Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Tangará da Serra, consoante a LEI COMPLEMENTAR 153, DE 14 DE ABRIL DE 2011 e, dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, *caput* e inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra, Mato Grosso.

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º, o §3º do artigo 39, o § 8º e 12 do Art. 40, todos da Constituição Federal (com redação das emendas 20/1998 e 41/2003);

Considerando os dispostos na Medida Provisória n.º 1.091, de 30 de dezembro de 2021;

Considerando a Portaria Interministerial MTP/ME nº 12, de 17 de janeiro de 2022;

Considerando o disposto nos artigos 39, 40, §4º, I, 45 todos da Lei Complementar n.º 153, de 14 de abril de 2011;

D E C R E T A:

Art. 1º Os benefícios mantidos pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra, Mato Grosso, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, a partir de 01 de janeiro de 2022, em 10,16 % (dez inteiros e dezesseis décimos por cento).

§1º Os benefícios concedidos pelo SERRAPREV, a partir de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, o reajuste nos termos do caput dar-se-ão de acordo com os percentuais indicados no Anexo I deste Decreto.

§ 2º Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais), a partir do mês de janeiro, o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1º.

Art. 2º Para os benefícios concedidos pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra/MT, anterior a data estabelecida no caput do artigo anterior, observar-se-á as regras de transição constitucionais, conforme cada caso.

Art. 3º A partir de 1º de janeiro de 2022, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Tangará da Serra será de R$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais), para os fins do art. 40, §4º, I da Lei Complementar nº 153, de 14 de abril de 2011.

Parágrafo Único. Em virtude do disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 40,40 (quarenta reais e quarenta centavos) e o valor horário a R$ 5,51 (cinco reais e cinqüenta e cinco centavos).

Art. 4º A partir de 1º de janeiro de 2022, não terão valor inferior a R$ 1. 212,00 (um mil, duzentos e doze reais), os benefícios correspondentes

a aposentadorias e pensão por morte (valor global), pagos pelo SERRAPREV.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora do SERRAPREV

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2022

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até janeiro de 2021	**10,16**
em fevereiro de 2021	**9,86**
em março de 2021	**8,97**
em abril de 2021	**8,04**
em maio de 2021	**7,63**
em junho de 2021	**6,61**
em julho de 2021	**5,97**
em agosto de 2021	**4,90**
em setembro de 2021	**3,99**
em outubro de 2021	**2,75**
em novembro de 2021	**1,58**
em dezembro de 2021	**0,73**

DECRETO N.º 010, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

DECRETO N.º 010, DE**24**DE**JANEIRO** DE **2022.**

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE EMPENHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO o teor do Memorando de n.º 025/ADM/SMS/2022, expedido em 20 de janeiro de 2021, pela Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 36 em combinação com o Parágrafo Único do art. 92 da Lei Federal n.º 4320 de 17/03/1964, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

CONSIDERANDO o interesse público, tendo por base o Poder Discricionário da Administração Pública, segundo os critérios de Conveniência, Oportunidade e Justiça em razão de falta de interesse na continuidade do serviço ou na aquisição do produto, por motivos de novo certame licitatório em razão do vencimento do certame anterior, por não ter sido o produto entregue pelo fornecedor no tempo e modo devido ou o serviço não ter sido executado pelo prestador ou ainda pelo fato de que no momento da aquisição do produto ou serviço a empresa estava sem regularidade fiscal.

D E C R E T A:

Art. 1ºFica cancelado os seguintes empenhos da Secretaria Municipal de Saúde:

DATA	NÚMERO DO EMPENHO	EMPRESA	VALOR A CANCELAR
27/05/2021	7625/2021	**Belaforte Comercial Ltda**	59,00
27/05/2021	7626/2021	**Trevo Distribuidora e Ind. de papéis Ltda**	219,00
27/05/2021	7627/2021	**Mundial Prestadora de Serv. Limpeza Eireli**	749,34
20/12/2021	21319/2021	**Digital cópias**	252,00
23/11/2021	18924/2021	**Lígia Maria Carneiro**	442,80

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e quatro**dias do mês de**janeiro**do ano de **dois mil e vinte e um**, **44º** aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Gicelly Maria Zanatta Sousa

Secretária Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO RAZAO DE VALOR N°008/2022

SECRETARIA MUNICPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº 008/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES QUE POSSUA OUTORGA DA ANATEL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP – SERVIÇO MÓVEL PESSOAL)**, através da empresa: **OI MÓVEL S.A**, devidamente inscrita no CNPJ N° **05.423.963/0001-11**, cujo valor é de R$ 1.000,00 (Um Mil, reais) O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra-MT, 31 de Janeiro de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

DECRETO N.º 011, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

DECRETO N.º 011, DE **26** DE **JANEIRO** DE **2022.**

Aprova o projeto de fracionamento do Lote 12 DA QUADRA 63, DO LOTEAMENTO PARQUE DO BOSQUE, NESTE MUNICÍPIO DE TANGARÁ da Serra, estado de mato grosso.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município, especialmente, pelas Leis Complementares n.ºs 120 e 123/07.

Considerando o objeto do Protocolo **n.º 3.546**, de **10** de **setembro** de **2021.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de Fracionamento do **Lote 12 (doze),** da **Quadra 63 (sessenta e três),** com a superfície de **375,00 m²**, do Loteamento Parque do Bosque**,** devidamente matriculado sob n.º **40.140,** no RGI desta Comarca, de propriedade de **CARLOS BARBOZA OLIVEIRA JUNIOR,** brasileiro, divorciado, contrutor, portador do RG nº 05130077 SEJSP/MT, inscrito no CPF sob nº 352.390.181-20, residente e domiciliado à Euclides Geraldo Medeiros, nº 1434-E, Jardim Europa; tendo como resultantes os lotes a seguir discriminados, conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a fazer parte integrante do presente Decreto:

a) Lote 12-A, com superfície de **187,50 m²**, com valor venal de R$ 26. 197,50 (vinte e seis mil cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos);

b) Lote 12-B, com superfície de **187,50m²**, com valor venal de R$ 26. 197,50 (vinte e seis mil cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos);

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e seis**dias do mês de **janeiro** do ano de **dois mil e vinte e dois**, **45º** aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Adão Leite Filho

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA- PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2022

AVISO DE ABERTURA- PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2022- TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CORTINAS E PERSIANAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS Á CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,**conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Realização: 11de fevereiro de 2022 às 09h00 horário oficial de Brasília**. Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** www.comprasnet.gov.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia**01 de Fevereiro de 2022,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-4809. Tangará da Serra- MT, 31 de Janeiro de 2022. Joyce Keilly Gonçalves – Pregoeira.

DECRETO N.º 013, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

DECRETO N.º 013, DE**27**DE**JANEIRO** DE **2022.**

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE EMPENHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DEFAZENDA.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO o teor do Memorando de n.º 015/SEFAZ-TGA/2021, expedido em 27 de janeiro de 2021, pela Secretaria Municipal de Fazenda.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 36 em combinação com o Parágrafo Único do art. 92 da Lei Federal n.º 4320 de 17/03/1964, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

CONSIDERANDO o interesse público, tendo por base o Poder Discricionário da Administração Pública, segundo os critérios de Conveniência, Oportunidade e Justiça em razão de falta de interesse na continuidade do serviço ou na aquisição do produto, por motivos de novo certame licitatório em razão do vencimento do certame anterior, por não ter sido o produto entregue pelo fornecedor no tempo e modo devido ou o serviço não ter sido executado pelo prestador ou ainda pelo fato de que no momento da aquisição do produto ou serviço a empresa estava sem regularidade fiscal.

D E C R E T A:

Art. 1ºFica cancelado os seguintes empenhos da Secretaria Municipal de Fazenda:

DATA	NÚMERO DO EMPENHO	EMPRESA	VALOR A CANCELAR
17/06/2019	9769	CTA CONSULTORIA E ASSESSORIA	448.436,57
21/11/2018	25265	GEOSOLO ENG. PLANEJAMENTO E CONSULTORIA	212.766,60
21/11/2018	25266	GEOSOLO ENG. PLANEJAMENTO E CONSULTORIA	147.047,10
21/11/2018	25268	GEOSOLO ENG. PLANEJAMENTO E CONSULTORIA	55.149,80
27/12/2021	22695	O AZEVEDO MENDES	435.681,97
30/09/2021	16406	MAPA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	26.885,78
05/11/2021	18439	VF BEREGULA	341.943,75
24/09/2021	16408	EVOLUTINO NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA	487.194,13
30/09/2021	16405	DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM METAIS LTDA	51.200,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e sete**dias do mês de**janeiro**do ano de **dois mil e vinte e dois**, **45º** aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Angela Nascimento da Silva

Secretária Municipal de Fazenda

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2021

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2022 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADON.º 002/2021

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2021**, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº. 2357, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional tempo-

rário na Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Saúde.

1.Para que compareçam **no Departamento de Gestão de Pessoas e Processos (DGPP)**,vinculado a Secretaria Municipal de Educação, localizado no 1º Piso do Paço Administrativo, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados para **atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação e horário abaixo citado.**

1.1 Para Atribuição de local de trabalho: Dia 01/02/2022 às 08h00 para atribuição de local de trabalho, para o cargo relacionado abaixo:

CARGO: 573- MOTORISTA – ZONA RURAL							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	1672	MARCELO SOARES DE SOUZA	15644952	15/05/1986	**23**	**92**	**CLASSIFICADO**
2	649	MARCO DANIEL BENEDETTI	15750420 SSP SP	21/11/1963	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
3	56	ILDEMAR COSTA FERREIRA	17822122 SSP/MT	16/11/1985	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
4	2635	FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	23249480	07/03/1992	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
5	558	HOSIEL LOPES DA COSTA	0326717	18/03/1981	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
6	3174	ONIAS DE SOUZA AQUINO	16042158	28/04/1987	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
7	1762	CICERO INACIO DE SOUZA	0293522-8 SSP/MT	09/03/1962	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
8	2976	EDERSON RIBEIRO BERMERT	374398124	08/08/1981	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**

CARGO: 1287- MOTORISTA – ZONA RURAL – GLEBA TRIANGULO							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	481	AILSON DA SILVA SOUZA	11352035	13/03/1981	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**

CARGO: 1288- MOTORISTA – ZONA RURAL – DISTRITO DE SÃO JORGE							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	2347	ERMESON BORDIN MATOS	12701858	26/04/1980	**16**	**64**	**CLASSIFICADO**

CARGO: 1289- MOTORISTA – ZONA RURAL – LINHA 12							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	1688	ADAILDO RODRIGUES MARTINS JUNIOR	17992150 SSP/MG	01/01/1992	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**

CARGO: 1296- MOTORISTA – ZONA RURAL – DISTRITO DO PROGRESSO							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	2466	PAULO DOS SANTOS	09913360	17/02/1976	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
2	2943	ADROALDO PIRES CARVALHO	24948357 SEJESP MT	28/04/1982	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
3	1946	PEDRO RENILDO ANTON	98002129273 SSPCE	16/12/1962	**17**	**68**	**CLASSIFICADO**

CARGO: 1297 -MOTORISTA – ZONA RURAL – ASSENTAMENTO ANTÔNIO CONSELHEIRO							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	2717	FELIPE PEREIRA DE BARROS	21093024	16/10/1990	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
2	176	JOÃO PAULO ALMEIDA DA SILVA	19317425	08/10/1985	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**
3	1469	MILTON JUNIOR DE OLIVEIRA	14138484	06/10/1981	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
4	1309	ADENILSON PEREIRA DA SILVA	13680137	09/02/1979	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**
5	1490	ELIEL JOSE THEODORO	11913690	08/07/1980	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**

CARGO: 790- AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
101	3506	JOSÉ LEANDRO TEIXEIRA GONÇALVES	13771221	14/11/1978	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
102	2300	CRISTIANE PEREIRA LIMA	10060667	28/04/1979	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
103	2366	EURACI ALVES P FERREIRA		16/10/1980	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**
104	2950	CRISTIANA DE SOUZA	761823 SSP	02/10/1981	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**

CARGO: 792- VIGIA							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
14	3409	DENILSON BARBOSA DOS SANTOS	28457536	19/04/2002	**25**	**100**	**CLASSIFICADO**
15	3282	ANA PATRÍCIA ALMEIDA DE FREITAS	31466729	28/03/2003	**25**	**100**	**CLASSIFICADO**

1.2. Para que compareça diretamente no Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração, 1º Piso do Paço Administrativo, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados:

CARGO: 380 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM USF							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
3	1866	EVANEI FERREIRA DA SILVA SANTOS	15763161 SSP/MT	05/09/1981	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**

2. Os candidatosdeverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos **dias 01 e 02/02/2022 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00** no Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração, 1º Piso do Paço Administrativo, situado a Avenida Brasil nº 230-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados: sendo que o exame admissional será definido posteriormente.

Documentos a serem entregues:

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.5O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto nos itens 1 e 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 31 de janeiro de 2022.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal de Educação

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Gicelly Maria Lorenzi Zanatta Sousa

Secretária Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 004/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

EDITAL COMPLEMENTAR 004/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito, **Senhor Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos classificados mediante** o resultado final Homologado mediante o Edital Complementar nº. 015/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº. 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº. 3730 de 18/05/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação.

Para que compareçam **no Departamento de Gestão de Pessoas e Processos (DGPP)**,vinculado a Secretaria Municipal de Educação, localizado no 1º Piso do Paço Administrativo, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados para **atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação e horário abaixo citado.**

1.1. Para Atribuição de local de trabalho: Dia 01/02/2022 às 08h00 para atribuição de local de trabalho, para o cargo relacionado abaixo:

0794 – MOTORISTA INDÍGENA							
QT	**INSC**	**NOME DO INSCRITO**	**Documento**	**DATA NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	2871	RODRIGO DE OLIVEIRA PEGO	24650137	28/12/1991	15	**60**	**CLASSIFICADO**

1.2. Para que compareçam diretamente no Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração, 1º Piso do Paço Administrativo, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados:

0959 – AGENTE ADMINISTRATIVO II							
QT	**INSC**	**NOME DO INSCRITO**	**Documento**	**DATA NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
12	736	JOICE ELISA SANTIN	31860990	05/07/2000	18	**72**	**CLASSIFICADO**
13	1076	MARIA VICTÓRIA FRÓIO	31033121	10/03/2001	18	**72**	**CLASSIFICADO**

0382 – RECEPCIONISTA							
QT	**INSC**	**NOME DO INSCRITO**	**Documento**	**DATA NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
11	537	SILVANIA APARECIDA DE SOUZA	15759490	03/02/1980	20	**80**	**CLASSIFICADO**

733-TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAÚDE 40 H							
QT	**INSC**	**NOME DO INSCRITO**	**Documento**	**DATA NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
31	1467	ARLETE APARECIDA BRITO DE OLIVEIRA	6645356	25/12/1972	13	**52**	**CLASSIFICADO**

1151 - AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS							
QT	**INSC**	**NOME DO INSCRITO**	**Documento**	**DATA NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
26	3739	NATALIA FRANCINE ALVES DOS SANTOS	2467614	31/08/1995	**20**	**80**	**CLASSIFICADO**
27	2870	MARILZA DAS DORES DA SILVA	13245279	15/09/1973	**19**	**76**	**CLASSIFICADO**

773-TÉCNICO DE ENFERMAGEM SAMU

QT	INSC	NOME DO INSCRITO	Documento	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
18	182	EDEMYLSON DA COSTA CORREA JUNIOR	18411444	07/06/1990	13	52	CLASSIFICADO

712 - COZINHEIRA - SAMU							
QT	INSC	NOME DO INSCRITO	Documento	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
4	454	ISABEL CRISTINA CASTRO NASCIMENTO	8397457	28/01/1971	20	80	CLASSIFICADO

2. Para entrega de documentos: Dia 01 e 02/02/2022 das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 16h00 e o exame admissional será definido posteriormente.

2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues no **Departamento de Pessoal** vinculado **a** Secretaria Municipal de Administração, 1º Piso do Paço Administrativo, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com ORIGINAIS E CÓPIAS dos documentos abaixo relacionados:**

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS)** abaixo relacionados:

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registo Profissional e certidão negativa de débitos do respetivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para o cargo de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Possuir curso de Transporte de Emergência, reconhecidos pelo DETRAN;

i.4) Possuir curso de Transporte de Passageiros (Movimento Operações de Produtos Especiais -

MOPE) e Transporte Escolar, reconhecidos pelo DETRAN;

i.5) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN;

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não a cúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.5O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto nos itens 1 e 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 31 de janeiro de 2022.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal de Educação

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇAO EM RAZAO DE VALOR Nº012/ 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/ 2022, o Procedimento Administrativo nº012/COMPRADIRETA/SAD/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CERTIFICAÇAO DIGITAL EM A3, o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra-MT, 31 de Janeiro de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS - 3º QUADRIMESTRE - RETIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
3º QUADRIMESTRE – 2021

ESPECIFICAÇÃO	LDO 2021			Acumulado 3º Quadrimestre		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% RCL (b / RCL) x 100
Receita Total	**378.208.542,38**	**366.862.286,11**	**117,56**	**464.845.560,01**	**418.082.096,67**	**108,23**
Receitas Primárias (I)	**351.484.292,54**	**340.939.763,76**	**109,26**	**439.037.573,69**	**394.870.393,78**	**102,22**
Receitas Primárias Correntes	**337.043.945,78**	**326.932.627,41**	**104,77**	**435.247.497,23**	**391.461.599,01**	**101,34**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	74.738.997,15	72.496.827,24	23,23	103.864.129,85	93.415.398,39	**24,18**
Contribuições	14.399.139,07	13.967.164,90	4,48	18.242.103,15	16.406.947,57	**4,25**
Transferências Correntes	205.659.450,80	199.489.667,28	63,93	280.030.281,23	251.859.234,94	**65,20**
Demais Receitas Primárias Correntes	42.246.358,76	40.978.968,00	13,13	33.110.983,00	29.780.018,11	**7,71**
Receitas Primárias de Capital	**30.749.377,29**	**29.826.895,97**	**9,56**	**3.790.076,46**	**3.408.794,77**	**0,88**
Despesa Total	**378.208.542,38**	**366.862.286,11**	**117,56**	**477.868.011,15**	**429.794.489,23**	**111,26**
Despesas Primárias (II)	**358.697.198,07**	**347.936.282,13**	**111,50**	**397.342.816,46**	**357.370.129,12**	**92,52**
Despesas Primárias Correntes	**324.814.855,38**	**315.070.409,72**	**100,97**	**316.817.621,77**	**284.945.769,02**	**73,77**
Pessoal e Encargos Sociais	188.044.423,03	182.403.090,34	58,45	175.016.023,68	157.409.411,70	**40,75**
Outras Despesas Correntes	136.770.432,35	132.667.319,38	42,51	141.801.598,09	127.536.357,32	**33,02**
Despesas Primárias de Capital	**50.191.373,22**	**48.685.632,02**	**15,60**	**80.525.194,69**	**72.424.360,10**	**18,75**
Resultado Primário (III) = (I – II)	**-7.212.905,53**	**-6.996.518,36**	**-2,24**	**41.694.757,23**	**37.500.264,65**	**9,71**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	4.068.644,10	3.946.584,78	1,26	9.122.593,22	8.204.860,34	**2,12**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	1.819.020,30	1.764.449,69	0,57	1.924.573,23	1.730.961,16	**0,45**
Resultado Nominal (VI) = (III + (IV – V))	**-4.963.281,73**	**-4.814.383,28**	**-1,54**	**48.892.777,22**	**43.974.163,83**	**11,38**
Dívida Consolidada	**38.914.474,67**	**37.747.040,43**	**12,10**	**12.074.636,34**	**11.712.397,25**	**3,75**
Dívida Consolidada Líquida	**-62.910.586,77**	**-61.023.269,17**	**-19,56**	**-232.784.103,46**	**-209.366.022,65**	**-72,36**

Fonte: Relatório Mensal FOCUS – BACEN / IBGE

Cenário Macroeconômico	LDO 2021	1º QUADRIMESTRE	2º QUADRIMESTRE	3º QUADRIMESTRE
PIB Real	3,50%	3,14%	5,22%	4,50%
Câmbio	R$ 5,00	R$ 5,40	R$ 5,15	R$ 5,58
Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA	3,00%	5,10%	7,27%	10,06%
Receita Corrente Líquida	321.705.474,48	375.090.345,12	395.193.644,39	429.486.626,50

Fonte: Relatório Mensal FOCUS – BACEN / IBGE

Vander Alberto Masson
Prefeito Municipal

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022/ SAMAE

RATIFICO, o Procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022/ SAMAE**, cujo teor e objeto é a **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EMERGENCIAL DA BOMBA SUBMERSA COM REMOÇÃO, INSTALAÇÃO DE BOMBA E INSTALAÇÃO DE RELE DE NIVEL – POÇO ARTESIANO LOCALIZADO NO PATIO DA IGREJA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS**,pelo valor global de **VALOR GLOBAL DE: R$ 11.760,00 (ONZE MIL E SETECENTOS E SESSENTA REAIS),** para o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará Da Serra - MT. Signatário do Procedimento: **JOAO PESSOA DE MORAES (EMOTAM ELETRO MOTORES TANGARÁ),** inscrita no **CNPJ: 00.321.209/0001-57**, Conforme consta dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica, para que produza os desejados efeitos legais.

Tangará da Serra - MT, 31 de Janeiro de 2022.

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA

Diretor Geral do SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 10/2022

DE 31 DE JANEIRO DE 2022

SÚMULA: HOMOLOGA RESULTADO FINAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, ABERTO PELO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº003 /2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado realizado no dia 16 de janeiro de 2022, com a publicação dos aprovados e classificação dos candidatos que prestaram provas para o ingresso aos cargos da Prefeitura Municipal deste Município, conforme Edital nº 003/2021-E publicado no Diário Oficial da AMM no dia 31 DE JANEIRO DE 2022.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 31 DE JANEIREO DE 2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Pascoal Alberton.

Prefeito Municipal.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2021

EXTRATO DO **QUARTO TERMO ADITIVO AO** CONTRATO Nº 206/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **SIMONE PEREIRA DA SILVA VIEIRA EIRELI**

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto aditivar o valor de R$ 107.170,75 (cento e sete mil e cento e setenta reais e setenta e cinco centavos), e prorroga o prazo de execução e vigência do contrato nº 206/2021.

PRAZO DE EXECUÇÃO:

PRAZO INICIAL: 90 DIAS

PRAZO A ADITIVAR: 60 DIAS PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 20/03/2022.

PRAZO TOTAL: 300 DIAS.

PRAZO DE VIGÊNCIA:

PRAZO INICIAL: 90 DIAS

PRAZO A ADITIVAR: 60 DIAS PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 20/03/2022.

PRAZO TOTAL: 300 DIAS.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PRORROGAÇÃO PP 001/2022

AVISO PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE PRORROGA A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 001/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES MARMITEX E SELF SERVICE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 11/02/2022

HORÁRIO: 08h00min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. HAVENDO MAIS DE 03 PARTICIPANTES A REALIZAÇÃO DO CERTAME SERÁ NO GABINETE DO PREFEITO. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR **E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT**, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 11h00min e das 13h00min às 17h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 28 DE JANEIRO DE 2022.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2022

LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISE DE ÁGUA DE REFERÊNCIA REGIONAL DE BAIXA COMPLEXIDADE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

Convênio de integração, cooperação técnica, operacional e financeira no uso do Laboratório de Análise de Água de Referencia Regional, que entre si fazem, de um lado, como Concedente, o Município de Terra Nova do Norte/MT e de outro lado, como Convenente, o Município Nova Canaã do Norte – MT.

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 01.978.212/0001-00, com sede no Estado de Mato Grosso, sediada à Avenida Cloves Felício Vetoratto, nº 101, Centro, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **PASCOAL ALBERTON**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.700.571-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 502.469.339-68, **residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, nº 167, na Cidade de Terra Nova do Norte /MT**, juntamente ainda com seu **Secretário Municipal de Saúde**, neste ato o Sr. **RAFAEL SOUZA BARROS**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade - RG nº 10961860 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 019.400.851-79, e do outro lado como convenente, ***O MUNICÍPIO DE NOVA CANAA DO NORTE/MT,*** pessoa jurídica de direito público interno,inscrito no CNPJ sob o Nº 03.238.912/0001-94, com sede no Estado de Mato Grosso, Avenida São Paulo nº 89 no Bairro Centro, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **Sr. RUBENS ROBERTO ROSA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.116.343-8 SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 955.424.858-04, residente e domiciliado na Avenida Paraná, nº 114, quadra 61, lote 16 no centro da Cidade de Nova Canaã do Norte-MT, juntamente ainda com sua **Secretária Municipal de Saúde**, neste ato o Sra. **GISLAINE MARIA DA SILVA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 42.011259-5 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 339.151.898-71, concordam em celebrar o presente Convênio, sujeitando-se as cláusulas e condições em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como legislação sanitária pertinente a matéria, e Lei Municipal 1.404/2018, mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. Constitui objeto deste Convênio a integração, cooperação técnica, operacional e financeira que entre si fazem os Municípios, Concedente e Convenente, para fortalecimento da vigilância da qualidade de água nos municípios, **garantindo acesso mais próximo e célere na realização da análise microbiológicos na Água consumida pela população**, segundo um controle de oferta e acesso de água de qualidade, compatível com o padrão de

potabilidade estabelecido na legislação vigente (Portaria de Consolidação nº 05 de 28 de setembro de 2017), tudo isso ainda como parte integrante das ações de promoção de saúde e prevenção dos agravos transmitidos pela água.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ADESÃO AOS SERVIÇOS

2. A utilização do Laboratório de Água implantado no Município de Terra Nova do Norte poderá ser usufruída por qualquer município interessado, através da formalização de Convênios e com pagamento mensal através de transferência bancária ao Município Prestador dos Serviços, de acordo com a quantidade de análises mensal solicitadas, conforme tabela:

2.1 Distribuição de quantidade de análise de qualidade da água por município – microbiológicas

MUNICIPIO	POPULAÇÃO (censo 2010)	AMOSTRAS MÍNIMAS/MES	AMOSTRAS NO ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
NOVA CANAÃ DO NORTE	12.127	20	216	R$60,00	**R$1.080,00**

2.2 O pagamento dos valores mencionados no item 2.1, deverá serrealizado exclusivamente através de **transferência bancária, na Conta Corrente nº 14.480-0, Agência 3863-6, PMTNN – LABORATÓRIO ANALISE AGUA, CNPJ 01.978.212.0001/00.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

3.1 – Incumbe ao **MUNICÍPIO PRESTADOR**:

3.1.1 – Instalar, fornecer, implantar e realizar a manutenção do Laboratório de análises de Água para consumo humano em perfeito uso e condições de prestar o serviço objeto deste Convênio.

3.1.2 – Contratar, designar funções e disponibilizar os técnicos e profissionais capacitados para realizarem a análise incumbida ao Laboratório de análise de água.

3.1.3 – Utilizar de metodologia aprovada pelos órgãos reguladores, qual seja atualmente a consistente na utilização e Substrato Cromogênico definido como ONPG-MUG, para realização das análises.

3.1.4 – Realizar os exames solicitados pelo Município Aderente com observância de prazos e condições de quantidade previamente dispostas.

3.2 –Incumbe ao **MUNICÍPIO ADERENTE AO SERVIÇO**:

3.2.1 – Realizar o pagamento mensal a ser acordado segundo os termos deste Convênio.

3.2.2 – Excepcionalmente, ceder técnicos e profissionais capacitados existentes no quadro de pessoal do Município para auxílio na análise de exames ou eventuais intercorrências.

3.2.3 – Responsabilizar-se pelo transporte, coleta e conservação fidedigna das amostras captadas no âmbito da localidade do Município Aderente, inclusive na temperatura ideal e prazo técnico fornecido para sua realização.

CLÁUSULA QUARTA: DAS ANÁLISES CONTEMPLADAS

4. As análises contempladas pelo Laboratório de análise de água têm como alvo os parâmetros Coliformes Totais e *Escherichia Coli.*

CLÁUSULA QUINTA: DA METODOLOGIA DE ANÁLISE

5. A metodologia de análise do Laboratório de análise de Águas será o uso do Substrato Cromogênico definido como ONPG-MUG, com resultados confirmativos para presença de Coliformes Totais em 24 horas, pelo desenvolvimento de colaboração amarela e resultados positivos para E. Coli confirmativo em 24 horas pela observação de Fluorescência, sem necessidade de outros reagentes para confirmação.

CLÁUSULA SEXTA: DO FUNCIONAMENTO, LOCALIZAÇÃO E AGENDAMENTO.

6.1. O Laboratório de Análise de Água de Terra Nova do Norte/MT funcionará com uma Recepção de Amostras, onde irá recebê-las de segunda à quinta-feira, que terá horário de funcionamento (recebimento de amostras) das 07h00min às 10h30min e das 13h00min às 16h30min todos os dias úteis, localizado na Avenida Mato Grosso, nº 276, casa 02, Centro em Terra Nova do Norte-MT.

6.2. Todos os agendamentos de envio serão realizados no horário de funcionamento do Laboratório sob responsabilidade do Município aderente ou no endereço de e-mail: laboratorioaguatnn@gmail.com, com datas pré-agendadas segundo prévio cronograma criado pela Recepção de Amostras do Laboratório de análise de Água.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

7. O prazo de vigência deste instrumento é de 11 meses (01 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022), contados a partir da data de sua adesão, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

8. Este instrumento pode ser alterado por interesse das partes, mediante a lavratura de Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

9. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes, sendo que a resolução da omissão encontrada valerá que como se obrigação fosse, podendo acarretar a denúncia do presente, na hipótese de não cumprimento ou não acolhimento.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA CONCLUSÃO E DENÚNCIA

10. O presente Convênio poderá ser renovado assim que findar o prazo estabelecido, por vontade das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VALOR DAS AMOSTRAS

11.1. O valor de cada amostra será embasado de acordo com os custos mensais do laboratório, como por exemplo: recursos humanos, material de expediente, insumos, material de limpeza, telefone, energia e etc.

11.2. A transferência bancária dos valores avençados deverá ser realizada até o 10º (décimo) dia útil de cada mês.

11.3. A falta de pagamentos implicará na suspensão das análises até que se regularizem as pendências financeiras, estando sujeito a protesto.

11.4. Ainda que o município Aderente não entregue as amostras, será cobrado o valor integral correspondente.

11.5. No caso do atraso de pagamento, será acrescido de juros legais de 1% (um por cento), multa de 2% (dois por cento) ao mês de atraso, limitando á 10%, bem como correção monetária mensal utilizando o índice INPC.

11.6. O valor unitário de cada amostra a ser praticado será de R$ 60,00, (sessenta reais), podendo ser corrigido anualmente pelo índice INPC, quando da confecção do termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Convênio, que não possam ser solucionadas administrativamente entre as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Terra Nova do Norte-MT.

E por estarem, assim, justas e acertadas, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente Termo, em duas 2 (duas) vias, na presença de duas testemunhas.

Terra Nova do Norte/MT, 31 de janeiro de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

Terra Nova do Norte/MT

RUBENS ROBERTO ROSA

Prefeito Municipal

Nova Canaã do Norte/MT

RAFAEL SOUZA BARROS **Secretário Municipal de Saúde** **Terra Nova do Norte/MT**	**GISLAINE MARIA DA SILVA** **Secretária Municipal De Saúde** **Nova Canaã Do Norte/MT**

Testemunhas:

1)_____	2)_____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

RETIFICAÇÃO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

O Município de Tesouro MT, pessoa jurídica de direito público, com sede, Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro – MT, devidamente inscrito no CNPJ n.º 03.543.303/0001-49, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que na Prefeitura Municipal de Tesouro – MT, situada na Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro, Mato Grosso, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrição contida neste Processo e seus Anexos.

Onde se lê:**"Empresa: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS, inscrita noCNPJ sob n° 33.645.482/0001-96, com sede na Rua Buenos Aires 19, n.º 72, Bairro Centro, CEP. 20.041-002, Rio de Janeiro – Rio de Janeiro**".**Valor Estimado da Contratação: R$ 12.840,00. (Doze mil oitocentos e quarenta reais).**

Leia-se: **"Empresa: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS, inscrita no CNPJ sob n° 22.817.081/0001-50, com sede na Av: André Antônio Maggi, n.º 487, Bairro Jardim Eldorado, CEP. 78.048-250, Cuiabá, Mato Grosso**".**Valor Estimado da Contratação: R$ 12.840,00. (Doze mil oitocentos e quarenta reais).**

Tesouro/MT, 27 de janeiro de 2022.

ROSILDA RODRIGUES DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - 005/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Respaldado no inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, e no Parecer da Assessoria Jurídica do Município, objeto do Processo Licitatório 005/2022 – Dispensa de licitação nº 005/2022, **AUTORIZO** a Contratação direta da pessoa jurídica **AGDA MARTINS DE SOUZA 65218620149, CNPJ/MF: 35.630.378/0001-53,** com sede na Rua São Salvador, nº 2529, Bairro Nova Bandeirante, na cidade de Barra do Garças-MT, e-mail: agdamartinsdesouza76@gmail.com, no valor global de R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais) pelo prazo de 12 (doze) meses, através de dispensa de licitação, tendo por objeto a contratação de **pessoa jurídica especializada para prestação dos serviços de envio das cargas: folha de pagamento, contratos, convênios e patrimônio administrativo via sistema APLIC ao TCE-MT, para atender as demandas do município de Torixoréu-MT.**

Em cumprimento ao disposto no artigo 72, §único, da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 10 de janeiro de 2022.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 027/2022 - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 122/2021

EXTRATO DO CONTRATO 027/2022

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 122/2021

DO PREGÃO ELETRÔNICO 025/2021 DE ÁGUA BOA – MT

OBJETO: "Contratação da pessoa jurídica **SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF n°. 19.226.325/0001-15, estabelecida na Avenida Dorn Orlando Chaves (Lot. Ponte Nova), n° 99, Ponte Nova, Varzea Grande-MT, 78115-097, neste ato representada pelo Senhor Alexssandro Neves Botelho, brasileiro, solteiro, empresario, natural de Cuiaba-MT, portador da Carteira de Identidade n°. 1485221-7 SSP/MT, CPF n°. 724.587. 121-34, por meio de Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 122/2021 ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 025/2021 DE ÁGUA BOA – MT, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada em locação de veículos para atender as demandas e necessidades do Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Viação e Obras e Secretaria de Serviços Públicos de Torixoréu-MT".

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 169.176,00 (Cento e sessenta e nove mil e cento e setenta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

27 02 001 04 122 2010 2002 3390390000000 – Gabinete do Prefeito

167 05 002 26 782 4020 2011 3390390000000 – Secretaria Municipal de Viação e Obras

492 17 001 04 122 3010 2082 339039000000 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos**CONTRATANTE:** MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA – CNPJ/MF n°. 19. 226.325/0001-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2022

Data: 26/01/2022.

Dispõe sobre convocação de candidata aprovada no Concurso Público realizado em 2019 - Edital Nº 001/2019, da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIRZ, Prefeito Municipal, de União do Sul, Estado de Mato Grosso; tendo em vista o Concurso Público de Provas e Títulos, cujo início deu-se com a edição e publicação do Edital de Concurso Público Nº 001/2019 de 23/10/2019 e com a homologação do mencionado concurso em 30 de dezembro de 2019;

Considerando ainda o disposto no Edital de Concurso Público Nº 001/2019;

I. Pelo presente Edital, fica CONVOCADA a candidata aprovada, para preenchimento de vaga existente no momento, conforme descrição abaixo:

CARGO:PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BASICA (PCCR EDUCAÇÃO)**.**

NOME	Nº INSCRIÇÃO	POSIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
VALERIA DOS SANTOS PALHÃO TONIAL	115	10	4ª CLASSIFICADA
WELSON ALVES CARVALHO	102	11	5º CLASSIFICADA
THELLER BAGATINI	88	12	6º CLASSIFICADA

CARGO:VIGIA (PCCR ADMINISTRAÇÃO)**.**

NOME	Nº INSCRIÇÃO	POSIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
EDIVALDO SIDNEI MIRANDA	282	6	5ª CLASSIFICADA

II. A candidata convocada por este Edital terá prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação/afixação deste Edital, para ser nomeada e tomar posse no respectivo cargo.

III. A candidata deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, devendo apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade;

2 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

4 - Certidão de Casamento ou Nascimento;

5 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6 - Certidão de Nascimento e/ou CPF dos filhos;

7 - Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8 - Cartão do PIS/PASEP;

9 - Título de Eleitor e Certidão de regularidade eleitoral;

10 - Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12 - 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

13 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

14 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15 - Carteira de Habilitação categoria "D ou E" (cargo motorista/condutor);

16 - Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

17 - Declaração constando endereço residencial;

18 - Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

19 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público, ou, para cargos acumuláveis declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária;

20 - Cópia do CPF e RG do cônjuge;

21 - Cópia ou número de inscrição do CPF e RG de pai e mãe;

22 - Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico, conforme Decreto nº 2481 de 07 de agosto de 2017.

23 - Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.

IV. Todos os exames correrão às expensas do(a) candidato(a).

V. Os exames admissionais realizados devem ser apresentados em cópia autenticada ou no original.

VI. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 26 de janeiro de 2022.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2022

Data: 31/01/2022.

Dispõe sobre convocação de candidatas classificadas no Concurso Público realizado em 2019 - Edital Nº 001/2019, da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso; tendo em vista o Concurso Público de Provas e Títulos, cujo início deu-se com a edição e publicação do Edital de Concurso Público Nº 001/2019 de 23/10/2019 e com a homologação do mencionado concurso em 30 de dezembro de 2019;

Considerando ainda o disposto no Edital de Concurso Público Nº 001/2019;

I. Pelo presente Edital, ficam CONVOCADAS as candidatas classificadas, para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme descrição abaixo:

CARGO:ZELADORA (PCCR ADMINISTRAÇÃO).

NOME	Nº INSCRIÇÃO	POSIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ZENI VIEIRA SALDANHA	120	9º	7ª CLASSIFICADA
ALINE MARIA DE MORAIS HARNISCH	395	10º	8ª CLASSIFICADA

CARGO:PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BASICA (PCCR EDUCAÇÃO)**.**

NOME	Nº INSCRIÇÃO	POSIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MARIA SIRLEY DE OLIVEIRA CARVALHO	210	13	7ª CLASSIFICADA

II. As candidatas convocadas por este Edital terá prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação/afixação deste Edital, para serem nomeadas e tomarem posse nos respectivos cargos.

III. As candidatas deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, devendo apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade;

2 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

4 - Certidão de Casamento ou Nascimento;

5 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6 - Certidão de Nascimento e/ou CPF dos filhos;

7 - Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8 - Cartão do PIS/PASEP;

9 - Título de Eleitor e Certidão de regularidade eleitoral;

10 - Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12 - 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

13 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

14 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15 - Carteira de Habilitação categoria “D ou E” (cargo motorista/condutor);

16 - Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

17 - Declaração constando endereço residencial;

18 - Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

19 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público, ou, para cargos acumuláveis declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária;

20 - Cópia do CPF e RG do cônjuge;

21 - Cópia ou número de inscrição do CPF e RG de pai e mãe;

22 - Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico, conforme Decreto nº 2481 de 07 de agosto de 2017.

23 - Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.

IV. Todos os exames correrão às expensas do(a) candidato(a).

V. Os exames admissionais realizados devem ser apresentados em cópia autenticada ou no original.

VI. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 31 de janeiro de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DA INVIABILIDADE DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

JUSTIFICATIVA DA INVIABILIDADE DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

Justifica-se a inviabilidade de convocação do candidato WELSON ALVES CARVALHO, 5ª classificado para o cargo de (Professor), no Concurso Público de Provas e Títulos - Edital de Concurso Público de Nº 001/2019, pelo fato de o mesmo ter falecido na data de 05 de novembro de 2020, conforme atesta a Certidão de Óbito em anexo.

Em vista do fato relatado, dá-se sequência às convocações que se fizerem necessárias, a partir do(a) candidato(a) posicionado imediatamente após o candidato falecido, observada a ordem de classificação.

Por ser a expressão da verdade, assino o presente termo.

União do Sul - MT, 01 de fevereiro de 2022.

ERINEU DIESEL

Secretário Municipal de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 – REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 005/2022

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2022 de 03 de janeiro de 2022, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e na forma do Decreto municipal Nº 901 de 24/03/2014, torna público para conhecimento dos interessados, que obteve a devida autorização do Órgão Gerenciador (PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LERVERGER/MT), e que fará ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 081/2021, proveniente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2.021 - REGISTRO DE PREÇOS do MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LERVERGER/MT, que teve como vencedora a empresa: **SCHNEIDER E MUNHOZ ADVOGADOS ASSOCI-**

ADOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 22.807.196/0001-63, estabelecida à Rua Bom Jesus de Cuiabá, nº 285 – Sala 03 Lote 25 Quadra F – Bairro Jardim Santa Marta, Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, cujo objeto é o Registro de Preços, através de Adesão (carona), para eventual e futura contratação com a empresa acima identificada, detentora da Ata de Registro de Preços acima mencionada, para contratação de empresa especializada para contratação de serviços de Assessoria Jurídica, para atender demanda em relação aos serviços advocatícios voltados à atender orientações do Poder Executivo Municipal, a serem contratados com recursos próprios da Prefeitura Municipal de União do Sul, nos termos em que faculta a legislação vigente.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul/MT, 31 de janeiro de 2022.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro

Portaria nº 002/2022

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ERRATA

Espécie: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO.

Nº do Contrato: 005/2022.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Onde-se

Contratada: DOMANI PRIME DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PEÇAS LTDA.

CNPJ: 07.625.119/0001-07.

Leia-se

Onde-se

Contratada: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.

CNPJ: 01.016.616/0001-13 – Avenida da FEB nº 2.255 – Loteamento Manga – Cidade de Cuiabá/MT.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

ARMANDO MARTINS DE OLIVEIRA

Pela Contratada

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

TERMO N° 03/2021

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob N° 48/2021, de 02/09/2021.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 31 de janeiro de 2022, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob nº 48/2021, de 02 de setembro de 2021, da servidora **Elaine Gonçalves do Nascimento**, contratada ao cargo de Oficial de Manutenção, vinculada à Secretaria Municipal de Obras.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de janeiro de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

TERMO N° 02/2022

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob N° 46/2021, de 18/08/2021.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 31 de janeiro de 2022, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob nº 46/2021, de 18 de agosto de 2021, da servidora **Maria Elena Santos da Silva**, contratada ao cargo de Oficial de Manutenção, vinculada à Secretaria Municipal de Obras.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de janeiro de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

TERMO N° 01/2022

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob N° 23/2021, de 08/04/2021.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 31 de janeiro de 2022, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergência sob nº 23/2021, de 08 de abril de 2021, do servidor **Leopoldo Correa**, contratado ao cargo de Oficial de Manutenção, vinculado à Secretaria Municipal de Obras.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de janeiro de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 035/2022

Dispõe sobre vacância de cargo efetivo e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 46 § 1º inciso V, da Lei Complementar nº 029/2019 do Município de União do Sul;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, § 10 da Constituição Federal, que veda, em regra, a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com remuneração de cargo, emprego ou função pública;

CONSIDERANDO o artigo 46 § 1º inciso V, do Estatuto dos Servidores do Município de União do Sul, que determina que a aposentadoria do servidor acarretará a vacância do cargo público antes ocupado;

CONSIDERANDO o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, exarado no Processo nº 24.762/2017, Resolução de Consulta nº 15/2018, publicada em 30/10/2018;

CONSIDERANDO o teor do Parecer jurídico 015/2019 exarado pela assessoria jurídica da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM referente à VACÂNCIA;

R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar nesta data a vacância do cargo público efetivo de *Professor Graduado 20H*, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ocupado pela servidora VILMA AUSEC PERES, portadora do RG nº 1366833 SSP/PR e do CPF nº 299.286.481-15, em razão de sua aposentadoria no Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 236/1999, de 07 de maio de 1999, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de janeiro de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 034/2022

Dispõe sobre vacância de cargo efetivo e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 46 § 1º inciso V, da Lei Complementar nº 029/2019 do Município de União do Sul;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, § 10 da Constituição Federal, que veda, em regra, a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com remuneração de cargo, emprego ou função pública;

CONSIDERANDO o artigo 46 § 1º inciso V, do Estatuto dos Servidores do Município de União do Sul, que determina que a aposentadoria do servidor acarretará a vacância do cargo público antes ocupado;

CONSIDERANDO o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, exarado no Processo nº 24.762/2017, Resolução de Consulta nº 15/2018, publicada em 30/10/2018;

CONSIDERANDO o teor do Parecer jurídico 015/2019 exarado pela assessoria jurídica da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM referente à VACÂNCIA;

R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar nesta data a vacância do cargo público efetivo de *Professor Graduado 20H*, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ocupado pela servidora CLEIDE DE SOUZA LOURENÇO DE LIMA, portadora do RG nº 4590105-0 SSP/PR e do CPF nº 648.460.839-34, em razão de sua aposentadoria no Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 881/2004, de 02 de agosto de 2004, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de janeiro de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 033/2022

Dispõe sobre licença para tratamento de saúde do servidor que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 163, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida licença para tratamento de saúde do servidor comissionado Sr. Moacir Lino de Carvalho – ocupante do cargo de Secretário Municipal Agricultura e Meio Ambiente, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, portador do RG nº 1113771-1 SSP/MT e CPF nº 850.305.541-49, pelo período de 01 de janeiro a 01 de março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 25 de janeiro de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2022

Data: 26/01/2022

Dispõe sobre convocação de candidata classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

O Prefeito Municipal, de União do Sul, Estado de Mato Grosso, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ; tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2021, realizado em 06 de dezembro de 2021 e homologado em 21 de dezembro de 2021;

Considerando o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021;

1. Pelo presente Edital, fica CONVOCADA a candidata classificada, para preenchimento de vaga existente no momento para contratação temporária, conforme descrição abaixo:

CARGO: PROFESSOR GRADUADO 20H – Poder Executivo Municipal.

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
FABIANA HELFENSTEIN RAMOS	14	1ª Aprovada
VALERIA DOS SANTOS PALHÃO TONIAL	89	2ª Aprovada
LUCINEIA BATISTA DO NASCIMENTO PEREIRA ROCHA	44	3ª Aprovada
ELISANGELA LIMA DE MORAES	71	4ª Aprovada
MARILENE DOS SANTOS ROSA	59	5ª Aprovada
LUCIANE TEIXEIRA DAMIAN	49	6ª Aprovada
VALDIVA APARECIDA DOS SANTOS	22	7ª Aprovada
DIRCON MARQUES DE OLIVEIRA	52	8ª Aprovado
ROSELI BUENO RIBEIRO	42	9ª Aprovada
ELAINE PRADO DA CRUZ SERENA	51	10ª Aprovada
ROSIANE APARECIDA PEREIRA LIMA	63	1ª Classificada
ROSANI APARECIDA MACIEL	66	2ª Classificada
GESSICA DANGLEI RODRIGUES BARBOSA	30	3ª Classificada
ROSINETE FERREIRA DA GUIA ALVES	34	4 Classificada

CARGO: Agente de Desenvolvimento da Educação Especial – Poder Executivo Municipal.

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
CLEIDIANA APARECIDA PEREIRA	01	1ª Classificada

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – Poder Executivo Municipal.

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ANGELITA APARECIDA DE ARAUJO	01	1ª Classificada

2. Os candidatos convocados por este Edital terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de afixação/divulgação deste Edital, para ser contratada e assumir o respectivo cargo.

3. A candidata deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, munida dos seguintes documentos:

FOTOCÓPIAS:

3.1 Carteira de Identidade (RG);

3.2 Cadastro de Pessoa física - CPF;

3.3 Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral;

3.4 Carteira de Trabalho (CTPS);

3.5 Comprovante de Escolaridade, conforme exigência do cargo;

3.6 Carteira Nacional de Habilitação - CNH (para os cargos que a exijam);

3.7 Comprovante de residência;

3.8 Certidão de Casamento (se houver);

3.9 Certidão de Nascimentos dos filhos (se houver);

3.10 CPF dos filhos;

3.11 Registro junto ao Conselho respectivo (para os cargos de profissão regulamentada).

3.12 Conta bancária;

3.13 Qualificação Cadastral (correta) emitida no endereço:

http://portal.esocial.gov.br/institucional/consult...

ORIGINAL:

3.14 - Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, assinado pelo contratado;

4. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 26 de janeiro de 2022.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 060/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
101084	CARLOS JOSE DE CAMPOS	EFETIVO	**2020/2021**	03.01.2022 a 01.02.2022 (30 dias)
8271	CLAUDIA REGINA DA SILVA	EFETIVO	**2020/2021**	03.01.2022 a 01.02.2022 (30 dias)
8403	CLAUDIO COSTA VIEIRA	EFETIVO	**2020/2021**	03.01.2022 a 01.02.2022 (30 dias)
101058	CLAUDECI GONÇALVES SABOIA	EFETIVO	**2020/2021**	03.01.2022 a 01.02.2022 (30 dias)
135482	CRISTIANE REGINA GONÇALVES OLIVEIRA	EFETIVO	**2020/2021**	01.01.2022 a 30.01.2022 (30 dias)
132963	EDMAR MARQUES SANTOS	EFETIVO	**2020/2021**	03.01.2022 a 01.02.2022 (30 dias)
132635	EDLLER FELIX RODRIGUES	EFETIVO	**2020/2021**	01.01.2022 a 30.01.2022 (30 dias)
12668	EDVALDO RODRIGUES DE SOUZA	EFETIVO	**2020/2021**	03.01.2022 a 01.02.2022 (30 dias)
13680	ELISANDRA ALVES DOS SANTOS VEIGA	EFETIVO	**2020/2021**	03.01.2022 a 01.02.2022 (30 dias)
101054	ELIZABETH DE JESUS COSTA	EFETIVO	**2020/2021**	03.01.2022 a 01.02.2022 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 20 de janeiro de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 061/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
141482	LUCIVAL APARECIDO ALMEIDA COSTA	EFETIVO	**2020/2021**	03.01.2022 a 01.02.2022 (30 dias)
29475	LUIS MACIEL DE LIMA	EFETIVO	**2020/2021**	03.01.2022 a 01.02.2022 (30 dias)
29814	LUZENIL MARIA DA SILVA	EFETIVO	**2020/2021**	03.01.2022 a 01.02.2022 (30 dias)
33562	MARIA SISLENE CARDOSO	EFETIVO	**2016/2017**	01.01.2022 a 30.01.2022 (30 dias)
35560	MIGUEL JOSENIL DOS SANTOS	EFETIVO	**2018/2019**	01.01.2022 a 30.01.2022 (30 dias)
130089	MURY LUCIO MONTEZUMA PEREIRA	EFETIVO	**2020/2021**	01.01.2022 a 30.01.2022 (30 dias)
92089	NINFA SEBASTIANA DA SILVA	EFETIVO	**2020/2021**	01.01.2022 a 30.01.2022 (30 dias)
132851	NOEMI PEREIRA DE OLIVEIRA	EFETIVO	**2020/2021**	03.01.2022 a 01.02.2022 (30 dias)
132930	PATRICIA PRETEL FEITOSA	EFETIVO	**2020/2021**	03.01.2022 a 01.02.2022 (30 dias)
84111	RONALDO PEIXOTO DE MELLO	EFETIVO	**2020/2021**	03.01.2022 a 01.02.2022 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 20 de janeiro de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 077/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
132369	ALDELI DE AQUINO ROSA	EFETIVO	**2019/2020**	01.01.2022 a 30.01.2022 (30 dias)
84683	GUNTHER PERES PIMENTA	EFETIVO	**2019/2020**	01.01.2022 a 30.01.2022 (30 dias)

132975	ITALA CARVALHO FRAGA PINTO	EFETIVO	**2020/2021**	01.01.2022 a 30.01.2022 (30 dias)
132965	JOSE CARLOS ALVES DOS SANTOS	EFETIVO	**2020/2021**	01.01.2022 a 30.01.2022 (30 dias)
24427	JOSENICE FIGUEIREDO SOUSA	EFETIVO	**2019/2020**	01.01.2022 a 30.01.2022 (30 dias)
95792	KATIA CRISTINA DO LIVRAMENTO	EFETIVO	**2020/2021**	01.01.2022 a 30.01.2022 (30 dias)
132316	LEIRSON WELLINGTON DE ARRUDA CAMPOS	EFETIVO	**2020/2021**	01.01.2022 a 30.01.2022 (30 dias)
132344	LUANA FIRMINO MANIERO	EFETIVO	**2020/2021**	01.01.2022 a 30.01.2022 (30 dias)
134947	MARLI FRANCISCA DA SILVA	EFETIVO	**2020/2021**	01.01.2022 a 30.01.2022 (30 dias)
134952	WICTOR EUGENIO DE SIQUEIRA	EFETIVO	**2020/2021**	01.01.2022 a 30.01.2022 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 25 de janeiro de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021- MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

Processo n° 735256/2021. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos e pedagógicos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. Após análise detida de todo o procedimento licitatório em apreço, bem como, de acordo com o parecer nº. 027/2022 acostados às fls. 2930/2931, proferido pela Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande, onde constatou-se a inexistência de vícios de legalidade, ou, desrespeito aos princípios norteadores da licitação pública, eu **ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA**, autoridade competente da Secretaria Municipal de Assistência Social, com base no artigo 4º, XXI, XXII da lei 10.520/2002, artigo 11, XX inciso VI do decreto 3.555/2000, **RESOLVO**.**HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico Nº. 23/2021, processo administrativo n. 735256/2021, Adjudicado pelo Pregoeiro Oficial, em favor das empresas:a) REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME, CNPJ n.º 79.912.788/0001-62, para os Lotes (7,14,16,70,90 e 106) no valor total de R$ 120.387,20 (cento e vinte mil, trezentos e oitenta e sete reais e vinte centavos); b) MOTTIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 20.847.096/0001-35, para os Lotes (17,19,33,34,41,43,45,47,55,67,71,76,78,80,85,89 e 91), no valor total de R$ 286.118,60 (duzentos e oitenta e seis mil, cento e dezoito reais e sessenta centavos); c) CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ n.º 20.357.366/0001-20, para os Lotes (4, 8,10, 15,18, 23,29, 30,32, 35,40, 48,51, 52,53, 54,58, 60,61, 62,65, 66,68,73,74,75,79,81,84,92,94,95,96,97,e 98), no valor total de R$ 137.167,94 (cento e trinta e sete mil, cento e sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos); d) 100 SPORTS EIRELLI, CNPJ n.º 29.761.115/0001-80, para o Lote (19), no valor total de R$ 8.631,00 (oito mil, seiscentos e trinta um reais); d) CUIABÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ n.º 21.058.617/0001-38, para o Lote (77), no valor total de R$ 196,00 (cento e noventa e seis reais); e) CRISTIANO FELIPE DA CRUZ ARAGÃO VASCONCELOS, CNPJ n.º 43.316.019/0001-54, para o Lote (1, 3, 5, 6, 9, 11, 12, 13, 20, 21, 22, 24, 25, 28,31,36,39,42, 44,46, 49,50, 56,57,59,63, 64,72, 82, 83, 86, 87,93,99, 100,101,102,103 e 104), no valor total de R$ 584.315,04 (quinhentos e oitenta e quatro mil, trezentos e quinze reais e quatro centavos); f) REIS INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS PROMOCIONAIS EIRELI, CNPJ n.º 12.533.412/0001-76, para os Lotes (26,27), no valor total de R$ 32.469,85 (trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos); g) G.A DA COSTA ESPORTES LTDA, CNPJ n.º 26.290.146/0001-02, para os Lotes (2,37), no valor total de R$ 24.076,00 (vinte e quatro mil, setenta e seis reais); h) VANESSA RODRIGUES DE CARVALHO EIRELI, CNPJ n.º 11.366.017/0001-83, para o Lote (105), no valor total de R$ 76.134,77 (setenta e seis mil, cento e trinta e quatro reais e setenta e sete centavos). Item fracassado: (38)., pela proposta mais vantajosa para todos os lotes. O presente documento encontra-se disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 28 de janeiro de 2022. **ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA**- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PORTARIA Nº 058/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
84096	ANA LETICIA BRUNO GONÇALVES	EFETIVO	**2020/2021**	03.01.2022 a 17.01.2022 (15 dias)
84197	ANNA BEATRIZ DE FIGUEIREDO	EFETIVO	**2017/2018**	01.01.2022 a 30.01.2022 (30 dias)
84901	FABIANA PIOVEZAN FRANCO	EFETIVO	**2019/2020**	03.01.2022 a 01.02.2022 (30 dias)
130008	GRACINETE BANDEIRA DE MATOS	EFETIVO	**2020/2021**	03.01.2022 a 01.02.2022 (30 dias)
21427	JAQUELINE BEBER GUIMARAES	EFETIVO	**2019/2020**	03.01.2022 a 01.02.2022 (30 dias)
21428	JAQUELINE BEBER GUIMARAES	EFETIVO	**2018/2019**	03.01.2022 a 01.02.2022 (30 dias)
140658	LUCAS BORGES LEITE	EFETIVO	**2020/2021**	03.01.2022 a 01.02.2022 (30 dias)
84699	PAULO MARCIO SPENGLER	EFETIVO	**2014/2015**	01.01.2022 a 30.01.2022 (30 dias)
137441	RAFAEL FIGUEIREDO QUEIROZ DE SOUZA	EFETIVO	**2019/2020**	03.01.2022 a 01.02.2022 (30 dias)
135253	VITORIA BATISTA DE CASTRO	EFETIVO	**2020/2021**	03.01.2022 a 01.02.2022 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 20 de janeiro de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 022/2022

Carlos Alberto Simões de Arruda - Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei n°1.164/91 art.97 e conforme Parecer Jurídico do Procurador Chefe **N°013/2022/JUR/DAEVG.**

RESOLVE:

Art.1°- Conceder em favor do Servidor **Calmiro Francisco Ferreira**, **matr. 525,** exercendo o cargo de **Operador Sistema de água e esgoto** , a licença prêmio, referente ao quinquênio **2014/2019**, a ser gozada no seguinte período: **04/03/2022 a 01/06/2022.**

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 31 de Janeiro de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial

PROCESSO Nº. 053/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

TIPO: Menor Preço Global por Item

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo (eletro/eletrônicos), para atender a demanda do departamento de água e esgoto do município de Várzea Grande – MT.

EMPRESAS VENCEDORAS:

PARANÁ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICO E SERVIÇOS LTDA

A empresa PARANÁ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 08.139.615/0002-96, foi a VENCEDORA para os itens 24,34, 37,41,42,43,44,45,56,88,89,102,103,104,136,141,142,143,151,163,164, com valor global total de R$

R$ 3.506.124,50 (três milhões, quinhentos e seis mil, cento e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA

A empresa ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 08.937.190/0001-80, foi a VENCEDORA para os itens: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,12,13,14,17,18,19,20,21,22,23,25,26,27,28,29,30,31,32,33,38,39,40,

46,67,72,73,74,75,87,91,92,123,124,125,126,127,128,129,130,131,132,138,139,140,147,149,150,153,154com valor global de R$ 1.332.428,00 (um milhão, trezentos e trinta e dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais).

COTELÉTRICA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

A empresa COTELÉTRICA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ: 07.237.858/0001-13, foi a vencedora para os itens: 11, 15,16,35,36,47,48,49,50,51,52,53,54,55,57,58,59,60,61,62,63,64,65,66,68,69,70,71,76,77,78,79,80,81,82,83,84,85,86,90,93,94,95,96,97,98,99,100,101,105,106,107,108,109,110,111,112,113,114,115,116,117,118,119,120,121,122,133,134,135,137,144,145,146,148,152,155,156,157,158,159, 160,161,162, com valor global de R$ 1.225.097,00 (um milhão, duzentos e vinte e cinco mil e noventa e sete reais).

Várzea Grande, 31 de Janeiro 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

PORTARIA Nº 059/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
132834	ERIKA SAFIRA GONÇALVES CARNEIRO	EFETIVO	**2020/2021**	03.01.2022 a 01.02.2022 (30 dias)
15611	EVALDO DOMINGOS DE OLIVEIRA	EFETIVO	**2019/2020**	01.01.2022 a 30.01.2022 (30 dias)
141558	FATIMA AHMAD DE ARRUDA	EFETIVO	**2020/2021**	03.01.2022 a 01.02.2022 (30 dias)
132350	FELIPE GUSTAVO DE ALENCAR SANTOS	EFETIVO	**2020/2021**	01.01.2022 a 30.01.2022 (30 dias)
101053	FLAVIA CRISTINA DE JESUS XAVIER DA COSTA	EFETIVO	**2020/2021**	03.01.2022 a 01.02.2022 (30 dias)
84185	GICELI ORIGUELA UMBERLINDO	EFETIVO	**2020/2021**	03.01.2022 a 01.02.2022 (30 dias)
100708	GRIZIELA PEREIRA DA ROSA	EFETIVO	**2020/2021**	03.01.2022 a 14.01.2022 (12 dias)
19990	IRONDINA JOSE DE ARAUJO CORADINI	EFETIVO	**2018/2019**	01.01.2022 a 30.01.2022 (30 dias)
21178	JANAYNA CRISTHINA FORTES LEMOS	EFETIVO	**2020/2021**	03.01.2022 a 01.02.2022 (30 dias)
135374	JAQUELINE SZURLAN	EFETIVO	**2020/2021**	01.01.2022 a 30.01.2022 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 20 de janeiro de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

A Pregoeira do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Portaria n.º 006/2022, torna Público o RESULTADO do Processo de Licitação do Pregão Presencial n.º 022/2021, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Municipal n.º 032/2005 e com aplicação da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações.

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor Preço Global por Item

Realizado no dia: 09/12/2021

Horário: 09h15min (horário de Mato Grosso/MT)

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo (eletro/eletrônicos), para atender a demanda do departamento de água e esgoto do município de Várzea Grande – MT.

RESULTADO:

PARANÁ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICO E SERVIÇOS LTDA

A empresa PARANÁ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 08.139.615/0002-96, foi a VENCEDORA para os itens: 24,34, 37,41,42,43,44,45,56,88,89,102,103,104,136,141,142,143,151,163,164, com valor global total de R$

R$ 3.506.124,50 (três milhões, quinhentos e seis mil, cento e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA

A empresa ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 08.937.190/0001-80, foi a VENCEDORA para os itens: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,12,13,14,17,18,19,20,21,22,23,25,26,27,28,29,30,31,32,33,38,39,40,

46,67,72,73,74,75,87,91,92,123,124,125,126,127,128,129,130,131,132,138,139,140,147,149,150,153,154, com valor global de R$ 1.332.428,00 (um milhão, trezentos e trinta e dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais).

COTELÉTRICA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

A empresa COTELÉTRICA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ: 07.237.858/0001-13, foi a vencedora para os itens: 11, 15,16,35,36,47,48,49,50,51,52,53,54,55,57,58,59,60,61,62,63,64,65,66,6

8,69,70,71,76,77,78,79,80,81,82,83,84,85,86,90,93,94,95,96,97,98,99,100,101,105,106,107,108,109,110,111,112,113,114,115,116,117,118,119,120,121,122,133,134,135,137,144,145,146,148,152,155,156,157,158,159,160,161,162, com valor global de R$ 1.225.097,00 (um milhão, duzentos e vinte e cinco mil e noventa e sete reais).

Várzea Grande, 28 de Janeiro de 2022.

EVANILZE VALEIDE DA SILVA

PREGOEIRA- DAE/VG

CARLOS ALBERTO S. DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG.

PORTARIA Nº 062/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
23426	JOSANE PEDROSO DE HUNGRIA	EFETIVO	**2020/2021**	03.01.2022 a 01.02.2022 (30 dias)
23782	JOSE EDELCIO VANZELLA	EFETIVO	**2020/2021**	03.01.2022 a 01.02.2022 (30 dias)
132905	KEILY STEFANNI ORDONES NERY MENDES	EFETIVO	**2019/2020**	30.12.2021 a 28.01.2022 (30 dias)
134992	LEONEL CAETANO DE BARROS E SILVA	EFETIVO	**2020/2021**	13.12.2021 a 11.01.2022 (30 dias)
27521	LETICIA MELLO DA SILVA	EFETIVO	**2020/2021**	03.01.2022 a 01.02.2022 (30 dias)
141552	LIDIANE VELOSO NUNES	EFETIVO	**2020/2021**	01.01.2022 a 30.01.2022 (30 dias)
27850	LINA MARCIA APARECIDA SANTOS	EFETIVO	**2020/2021**	03.01.2022 a 01.02.2022 (30 dias)
132942	LUAN LOPES DA SILVA	EFETIVO	**2020/2021**	02.12.2021 a 31.12.2021
28654	LUCIANO FONSECA DE MIRANDA	EFETIVO	**2020/2021**	03.01.2022 a 01.02.2022 (30 dias)
130151	LUCINEIA GOMES DOS SANTOS	EFETIVO	**2019/2020**	01.01.2022 a 30.01.2022 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 20 de janeiro de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021- MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

Processo n° 735256/2021. O Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº. 630/2021, no uso de suas atribuições legais e em obediência a Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei nº. 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores, Decretos Federais nº. 3.555/ 2000, Decreto 7.892/2013 alterado pelo Decreto 9.488/2018, Decreto Municipal nº. 09/2010, bem como, em submissão aos princípios licitatórios, em referência a análise realizada e tudo o mais que consta dos autos do processo administrativo 764541/2021 **DECIDO ADJUDICAR**em 28/01/2022, o objeto do certame para oRegistro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos e pedagógicos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MTe **DECLARARas empresas vencedoras**: a) REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME, CNPJ n.º 79.912.788/0001-62, para os Lotes(7,14,16,70,90 e 106) no valor total de R$ 120.387,20 (cento e vinte mil, trezentos e oitenta e sete reais e vinte centavos); b) MOTTIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 20.847.096/0001-35, para os Lotes (17,19,33,34,41,43,45,47,55,67,71,76,78,80,85,89 e 91), no valor total de R$ 286.118,60 (duzentos e oitenta e seis mil, cento e dezoito reais e sessenta centavos); c) CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ n.º 20.357.366/0001-20, para os Lotes (4,8,10,15,18,23,29,30,32,35,40,48,51,52,53,54,58,60,61,62,65,66,68,73,74,75,79,81,84,92,94,95,96,97,e 98), no valor total de R$ 137.167,94 (cento e trinta e sete mil, cento e sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos); d) 100 SPORTS EIRELLI, CNPJ n.º 29.761.115/0001-80, para o Lote (19), no valor total de R$ 8.631,00 (oito mil, seiscentos e trinta um reais); d) CUIABÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ n.º 21.058.617/0001-38, para o Lote (77), no valor total de R$ 196,00 (cento e noventa e seis reais); e) CRISTIANO FELIPE DA CRUZ ARAGÃO VASCONCELOS, CNPJ n.º 43.316.019/0001-54, para o Lote (1,3,5,6,9,11,12,13,20,21,22,24,25,28,31,36,39,42,44,46,49,50,56,57,59,63,64,72,82,83,86,87,93,99,100,101,102,103 e 104), no valor total de R$ 584.315,04 (quinhentos e oitenta e quatro mil, trezentos e quinze reais e quatro centavos); f) REIS INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS PROMOCIONAIS EIRELI, CNPJ n.º 12.533.412/0001-76, para os Lotes (26,27), no valor total de R$ 32.469,85 (trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos); g) G.A DA COSTA ESPORTES LTDA, CNPJ n.º 26.290.146/0001-02, para os Lotes (2,37), no valor total de R$ 24.076,00 (vinte e quatro mil, setenta e seis reais); h) VANESSA RODRIGUES DE CARVALHO EIRELI, CNPJ n.º 11.366.017/0001-83, para o Lote (105), no valor total de R$ 76.134,77 (setenta e seis mil, cento e trinta e quatro reais e setenta e sete centavos). Item fracassado: (38)., pela proposta mais vantajosa para todos os lotes**.** O presente documento encontra-se disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 28 de janeiro de 2022. Carlino Agostinho - Pregoeiro Oficial.

PORTARIA Nº 063/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
132922	ANDRE ELIAS CRUZ ANTUNES	EFETIVO	**2019/2020**	03.01.2022 a 01.02.2022 (30 dias)
92273	ALINE BRUEHMULLER ALE FERNANDES	EFETIVO	**2020/2021**	03.01.2022 a 17.01.2022 (15 dias)
130105	ALLAN RAONI GLORIA DA COSTA	EFETIVO	**2018/2019**	03.01.2022 a 12.01.2022 (10 dias)
133014	APARECIDA BENEDITA DA SILVA	EFETIVO	**2019/2020**	03.01.2022 a 01.02.2022 (30 dias)
132367	ARIADINY HURTADO SANTA RITA	EFETIVO	**2020/2021**	03.01.2022 a 17.01.2022 (15 dias)
6621	CARLA CRISTINA DUNIZ FERRER FARINA	EFETIVO	**2019/2020**	03.01.2022 a 17.01.2022 (15 dias)
6648	CARLA MARTINS SANCHEZ	EFETIVO	**2020/2021**	03.01.2022 a 17.01.2022 (15 dias)
7352	CELIA CONCEIÇAO ARCANJO FERREIRA	EFETIVO	**2019/2020**	03.01.2022 a 01.02.2022 (30 dias)
92087	CIDIA FERREIRA DE FRANCA COSTA	EFETIVO	**2019/2020**	03.01.2022 a 01.02.2022 (30 dias)
7918	CIRLEY GONÇALVES BARBOSA	EFETIVO	**2019/2020**	03.01.2022 a 01.02.2022 (30 dias)
98155	DEORELIA SIMONE PIMENTEL DE OLIVEIRA	EFETIVO	**2018/2019**	03.01.2022 a 17.01.2022 (15 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 20 de janeiro de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 064/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
41147	ROSANGELA TIZUKO CHIMADA NAKAMURA	EFETIVO	**2020/2021**	03.01.2022 a 01.02.2022 (30 dias)
132358	ROSANY BONFIM DA CRUZ	EFETIVO	**2020/2021**	03.01.2022 a 01.02.2022 (30 dias)
100950	ROSIMEIRY LIRA MILHOMEM	EFETIVO	**2020/2021**	03.01.2022 a 01.02.2022 (30 dias)
132921	SABRINA EDVIRGES GARCIA SILVA	EFETIVO	**2020/2021**	01.01.2022 a 15.01.2022 (15 dias)
42345	SANDRA CECILA COICARE DE LIMA	EFETIVO	**2020/2021**	03.01.2022 a 01.02.2022 (30 dias)
141570	SEBASTIANA FABIA DA SILVA	EFETIVO	**2020/2021**	01.01.2022 a 30.01.2022 (30 dias)
42992	SELMA SIQUEIRA DA SILVA	EFETIVO	**2020/2021**	03.01.2022 a 01.02.2022 (30 dias)
44601	TANIA DO ESPIRITO SANTO GIL	EFETIVO	**2020/2021**	03.01.2022 a 01.02.2022 (30 dias)
84019	TATIANE FERNANDES DE MELO	EFETIVO	**2018/2019**	01.01.2022 a 30.01.2022 (30 dias)
130145	WAGNER DA SILVA MAIA	EFETIVO	**2020/2021**	03.01.2022 a 01.02.2022 (30 dias)
84962	ZIAD HAMAOUI	EFETIVO	**2015/2016**	01.01.2022 a 30.01.2022 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 20 de janeiro de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 065/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
10685	DILMA ALCANTARA BRAZ DA SILVA	EFETIVO	**2020/2021**	03.01.2022 a 17.01.2022 (15 dias)
10752	DINA MORAIS DE LIMA	EFETIVO	**2019/2020**	03.01.2022 a 01.02.2022 (30 dias)
11053	DOLORES DA PAZ CORREA	EFETIVO	**2019/2020**	03.01.2022 a 01.02.2022 (30 dias)
130157	EDICO TIMOTEO PRITSCH	EFETIVO	**2019/2020**	03.01.2022 a 01.02.2022 (30 dias)
11627	EDIL LINA DA SILVA LONDON	EFETIVO	**2019/2020**	03.01.2022 a 01.02.2022 (30 dias)
130012	EDNALDO ANTONY JESUS E SILVA	EFETIVO	**2020/2021**	03.01.2022 a 17.01.2022 (15 dias)
14713	ENEZITO FRANCISCO DA SILVA	EFETIVO	**2019/2020**	03.01.2022 a 01.02.2022 (30 dias)
16360	FELIX ROBERTO CONCEIÇAO DE OLIVEIRA	EFETIVO	**2019/2020**	03.01.2022 a 01.02.2022 (30 dias)
95680	FERNANDA FERREIRA PEREIRA	EFETIVO	**2018/2019**	03.01.2022 a 01.02.2022 (30 dias)
101059	GLAUCE LUZIA DA SILVA NASCIMENTO	EFETIVO	**2017/2018**	03.01.2022 a 01.02.2022 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 20 de janeiro de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021- MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

Processo n° 735256/2021. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos e pedagógicos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. Por meio do Pregoeiro Oficial designado pela Portaria n. 630/2021, torna público para todos os interessados que DECLARA as empresas vencedoras:**a)REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME,** CNPJ n.º 79.912.788/0001-62, para os Lotes(7,14,16,70,90 e 106) no valor total de R$ 120.387,20 (cento e vinte mil, trezentos e oitenta e sete reais e vinte centavos); **b) MOTTIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI,** CNPJ n.º 20.847.096/0001-35, para os Lotes (17,19,33,34,41,43,45,47,55,67,71,76,78,80,85,89 e 91), no valor total de R$ 286.118,60 (duzentos e oitenta e seis mil, cento e dezoito reais e sessenta centavos); **c)CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI**, CNPJ n.º 20.357.366/0001-20, para os Lotes (4,8,10,15,18,23,29,30,32,35,40,48,51,52,53,54,58,60,61,62,65,66,68,73, 74,75,79,81,84,92,94,95,96,97,e 98), no valor total de R$ 137.167,94 (cento e trinta e sete mil, cento e sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos); **d) 100 SPORTS EIRELLI,** CNPJ n.º 29.761.115/0001-80, para o Lote (69), no valor total de R$ 8.631,00 (oito mil, seiscentos e trinta um reais); **d) CUIABÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI,** CNPJ n.º 21.058.617/0001-38, para o Lote (77), no valor total de R$ 196,00 (cento e noventa e seis reais); **e) CRISTIANO FELIPE DA CRUZ ARAGÃO VASCONCELOS,**CNPJ n.º**43.316.019/0001-54,** para o Lote (1,3,5,6,9,11,12,13,20,21,22,24,25,28,31,36,39,42,44,46,49,50,56,57,59,63,64,72,82,83,86,87,93,99,100,101,102,103 e 104), no valor total de R$ 584.315,04 (quinhentos e oitenta e quatro mil, trezentos e quinze reais e quatro centavos); **f)REIS INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS PROMOCIONAIS EIRELI,** CNPJ n.º12.533.412/0001-76,para os Lotes (26,27), no valor total de R$ 32.469,85 (trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos); **g)G.A DA COSTA ESPORTES LTDA**, CNPJ n.º 26.290.146/0001-02, para os Lotes (2,37), no valor total de R$ 24.076,00 (vinte e quatro mil, setenta e seis reais); **h)VANESSA RODRIGUES DE CARVALHO EIRELI,** CNPJ n.º 11.366.017/0001-83, para o Lote (105), no valor total de R$ 76.134,77 (setenta e seis mil, cento e trinta e quatro reais e setenta e sete centavos). Item fracassado: (38). **HABILITADASe VENCEDORAS** do Pregão Eletrônico 23/2021.Essa é a posição adotada pelo pregoeiro.O presente documento está disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 28 de janeiro de 2022. Carlino Agostinho **- Pregoeiro Oficial**.

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE - MT

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

COMISSÃO DE LEILÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(2º Leilão 2022)

(Disponibilização de 10 dias)

ASecretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, por intermédio da **Vip Gestão e Logística SA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08. 187.134/0001-75, na condição de prestadora de Serviços de Remoção, Guarda e Alienação de Veículos Apreendidos em Operações de Trânsito, em conformidade com o Contrato nº 72/2018 de 19de junho de 2018, em obediência à Lei Federal nº **13.160, de 25/08/2015**e de conformidade com o Art. 328 da Lei nº 9.503, de 23/09/1997-CTB e Art. 4º §6° da Resolução CONTRAN nº 623/2016, **NOTIFICA**, os proprietários (fiduciários, alienantes e/ou sub-rogados nos direitos), dos veículos automotores (automóveis, motocicletas e outros), retidos pela**Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**e abaixo discriminados, e que encontram-se recolhidos no pátio da Vip Leilões Gestão e Logística SA, a comparecer à sua Sede, junto à Comissão de Leilão, situada na **Av. Governador Júlio Domingos de Campos, 4975, Marajoara, Várzea Grande – MT**, de posse dos documentos de quitação de débitos de IPVA, Multas, Taxas de Licenciamento, Seguro Obrigatório e outros, conforme determina o Código de Trânsito Brasileiro ou autorização judicial, no prazo acima estabelecido, a contar da data desta publicação , para exercer seus direitos previstos nos dispositivos legais acima elencados, inclusive para tratarem da retirada de seus veículos, sob pena de tê-los vendidos em hasta pública-leilão, conforme preconiza a legislação vigente.

Caso o montante não cubra todas as dívidas, os débitos remanescentes serão cobrados pelos órgãos credores em ações próprias.

Caso o veículo já tenha sido retirado, por favor, desconsidere esta notificação.

Outras informações poderão ser obtidas com a comissão de leilão da**Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, através do telefone (65) 3688-8036, ou no sitio da Vip Leilões Gestão e Logística SA: www.vipleiloes.com.br, pelo e-mail gerencia.vg@vipleiloes.com.br e através do telefone **(65) 3694-4953.**

Várzea Grande/MT, 19de janeirode 2022

POLIANA MIKEJEVS CALÇA LORGA

JUCEMAT-18/2010

Vip Leilões – GESTÃO E LOGISTICA SA

Cnpj 08.187.134/0001-7

ANEXO

ORDEM	PLACA	UF	MARCA/MODELO	COR	CHASSI	PROPRIETÁRIO	AGENTE FINAN	COMPRADOR
1	NIY5467	MT	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	9C2JC30708R193020	DELMIRA MARIA FERRAZ	BANCO DAYCOVAL SA	
2	QBA3388	MT	HONDA/CG150 FAN ESDI	2014/2014	9C2KC1680ER533601	JEFERSON RODRIGO DE SALES	CANOPUS ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA	
3	KAM5135	MT	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2006/2007	9C2KC08207R008117	MARIETH DE FATIMA LEITE DE MEDEIROS	BANCO FINASA SA	
4	S/1 EMPLAC		HONDA/CG 125 FAN KS	2012/2013	9C2JC4110DR103672			
5	JYL0302	MT	HONDA/CG 125 TITAN	1995/1995	9C2JC2501SRS22785	ADRIANA GONCALVES DA SILVA AMORIM		
6	KAL7883	MT	HONDA/BIZ 125 KS	2006/2007	9C2JA04107R005449	ELIETE MARIA CORREIA DOS SANTOS	BANCO FINASA SA	
7	OAP4969	MT	CITROËN/C4 16-GLX5P F	2011/2011	8BCLCN6BYBG558867	ROBSON ALVES DOS SANTOS GIONGO	BANCO DO BRASIL S/A	IANAMAR ALVES BARRETO PEDROSO
8	NJV8122	MT	DAFRA/SUPER 50	2011/2011	95VJJ1B8BBM001220	ADIRCE WAZLAWICK DA SILVA	RECON ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA	
9	NTX6329	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2010	9C2JC4120AR117210	MAURO JUNIOR ALVES DA SILVA	BV FINANCEIRA SA CRED. FINANC.E INVEST.	
10	KAJ3563	MT	HONDA/CG 125 FAN	2006/2006	9C2JC30706R838359	JOSUE ARRUDA E SILVA	PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S A	
11	JXZ3498	MT	VOLKSWAGEN/GOL GL	1993/1993	8AWZZZ30ZPJ045942	HARLEY JORGE DE MENDONCA LUIS	BV FINANCEIRA S A C F I	
12	JZH4051	MT	HONDA/CG 125 TITAN ES	2000/2000	9C2JC3020YR030893	MOISES ALVES CABRAL	CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	
13	KAD3849	MT	HONDA/CG 125 FAN	2005/2005	9C2JC30705R067022	DOUGLAS FERREIRA DE PAULA	CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	
14	NPH4760	MT	HONDA/NXR150 BROS ESD	2008/2008	9C2KD03108R033591	PAULO RICARDO DE OLIVEIRA CONCEICAO	BANCO HONDA SA	
15	S/1 EMPLAC		HONDA/CG 160 START	2019/2020	9C2KC2500LR028780	BANCO PAN S A	BANCO PAN S A	
16	QCX3C32	MT	HONDA/CG 160 FAN	2020/2020	9C2KC2200LR119681	ELIEZER AUGUSTO DE MORAES	BANCO PAN S A	
17	QCN7I54	MT	HONDA/BIZ 110I	2020/2020	9C2JC7000LR023488	CLARICE LEANDRA DOS SANTOS	BANCO HONDA S/A	
18	JZO8754	MT	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2002	9C2JC30102R197227	ARLEY IZABEL DE ALMEIDA CORREA	CONSORCIO NAC HONDA LTDA	
19	JYZ1959	MT	VOLKSWAGEN/GOL MI	1997/1997	9BWZZZ377VP544522	NILTON CARLOS DA SILVA CARVALHO	AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INV S A	
20	JYE2432	MT	VOLKSWAGEN/GOL 1000	1994/1995	9BWZZZ30ZRT149133	ROMULO FERREIRA DA SILVA	BANCO FINASA SA	
21	NKN0175	MT	VOLKSWAGEN/GOL 1.0 GIV	2008/2009	9BWAA05W09P080540	EUDES DA CRUZ MONTEIRO FILHO	BANCO ITAUCARD SA	

22	NBF7525	MT	VOLKSWAGEN/ GOL 16V PLUS	2001/ 2001	9BWCA05X51P104885	BANCO ITAULEASING S/A	BANCO ITAULEASING SA	
23	JYT4981	MT	HONDA/CG 125	1991/ 1991	9C2JC1801MR563977	JOSE MAXIMINIANO DA SILVA		
24	KAK6839	MT	SUZUKI/EN125 YES	2006/ 2007	9CDNF41LJ7M041784	ALCIDES GABRIEL DE BARROS	BANCO FINASA SA	
25	OAU4669	MT	VOLKSWAGEN/ GOL 1.0 GIV	2012/ 2013	9BWAA05W8DP057807	LUIZ FERNANDO MORAES MAGALHAES	BRADESCO ADMINISTRADORA CONSORCIOS LTDA	
26	JZC6341	MT	VOLKSWAGEN/ SAVEIRO CL 1.6 MI	1999/ 2000	9BWZZZ376YP508135	BANCO FINASA BMC S.A	BANCO FINASA BMC S A	
27	NJB2750	MT	HONDA/CG 125 FAN	2007/ 2008	9C2JC30708R022172	MARCELO FREIRE DE BRITO	CIFRA SA CRED FINAC E INVEST	JOAQUIM ALVES CORREA
28	OBL5698	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	2013/ 2013	9C2JC4110DR118378	THIAGO CAMPOS		
29	JZR3775	MT	VOLKSWAGEN/ POLO 1.6	2004/ 2004	9BWHB09N74P026948	ANARIONAN BUENO FELIPE	BANCO PANAMERICANO S A	
30	JYY2349	MT	HONDA/C100 BIZ	1998/ 1999	9C2HA070XWR006057	VANDERLEI FRANCISCO D. MAIA		
31	OBE8876	MT	HONDA/NXR150 BROS ESD	2013/ 2013	9C2KD0540DR163250	NELSON JOSE CORRAL	BANCO PANAMERICANO S/A	
32	OBI4818	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	2012/ 2013	9C2JC4120DR504123	OLGA ABREU LIMA	BANCO PANAMERICANO S/A	
33	OBI5932	MT	HONDA/NXR150 BROS ES	2013/ 2013	9C2KD0550DR116699	LUIZ MARINHO DE SOUZA		
34	OBM4372	MT	ONDA/CG 150 TITAN EX	2013/ 2013	9C2KC1660DR539421	AUREA NONATO LUCENA	BANCO HONDA S/A	
35	OBP5408	MT	HONDA/CG 150 TITAN EX	2013/ 2013	9C2KC1660DR532147	JUCINEIA DANIELE DA SILVA		
36	OBP8983	MT	HONDA/CG 160 START	2016/ 2017	9C2KC2500HR022038	DOUGLAS BORDIN DE ARAUJO	BANCO HONDA S/A	
37	QBA7393	MT	HONDA/BIZ 110I	2016/ 2016	9C2JC7000GR106357	KASSILAINE ANDREZA DA SILVA RAMOS		
38	QBC2505	MT	YAMAHA/YS150 FAZER ED	2014/ 2014	9C6KG0660E0020367	ADEMILSON JOSE DE ARAUJO		
39	QBD9142	MT	HONDA/CG150 FAN ESDI	2015/ 2015	9C2KC1680FR575505	EDILSON FERNANDES DO NASCIMENTO	BANCO HONDA S/A	
40	QBV4581	MT	HONDA/CG 160 FAN ESDI	2016/ 2016	9C2KC2200GR062066	JACIRA PEREIRA DE OLIVEIRA	BANCO HONDA S/A	
41	QCA3982	MT	HONDA/CG 160 START	2018/ 2018	9C2KC2500JR117572	EDILSON NOGUEIRA BARBOSA		
42	QCB2270	MT	HONDA/CG 160 FAN	2017/ 2018	9C2KC2200JR110523	ERICK GOMES RIBEIRO	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.	
43	QCP1F82	MT	HONDA/CG 160 FAN	2018/ 2018	9C2KC2200JR140419	JOSE RODRIGUES RIBEIRO DA SILVA		
44	QCS9736	MT	HONDA/CG 160 START	2018/ 2018	9C2KC2500JR134651	RENATA COSTA DE ALMEIDA	BANCO HONDA S/A	
45	RAL6D16	MT	HONDA/CG 160 FAN	2020/ 2020	9C2KC2200LR174155	EDIVALDO CHAVES DA CRUZ		
46	QCI5E67	MT	HONDA/BIZ 125	2019/ 2019	9C2JC4830KR422884			
47	JZP3456	MT	HONDA/CBX 250 TWISTER	2003/ 2003	9C2MC35003R125073	CIDVAL MARTINS DE MAGALHAES		
48	JZE1057	MT	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/ 2000	9C2JC3010YR100523	GILBERTO MARTINS LANA	ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA.	
49	JZE6933	MT	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/ 2001	9C2JC30101R092133	CLAUDIO ROCHA RIBEIRO		
50	JZF2104	MT	HONDA/CG 125 CARGO	2001/ 2002	9C2JC30302R001926	OSMARIO V.DA SILVA		
51	JZI0134	MT	FIAT/UNO MILLE FIRE	2002/ 2002	9BD15822524373307	BANCO FINASA BMC S.A		
52	JZI4329	MT	JTA/SUZUKI EN125 YES	2005/ 2005	9CDNF41LJ5M005751	MARIA FRANCISCA DA SILVA		
53	JZJ1289	MT	FORD/FIESTA	1996/ 1997	9BFZZZFDATB073878	JAIRO APARECIDO SODRE		FLAVIO FERNANDES DE SOUZA
54	JZT8655	MT	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004/ 2004	9C2KC08204R015508	ACACIO CLARINDO DOS SANTOS FILHO		
55	JZX5132	MT	HONDA/C100 BIZ ES	2004/ 2005	9C2HA07105R023136	PAULINO CESAR DE CARVALHO		
56	KAA9028	MT	HONDA/C100 BIZ ES	2003/ 2003	9C2HA07103R073919	ODAIZE LUIZA TEIXEIRA SILVA		
57	KAD3692	MT	HONDA/BIZ 125 KS	2006/ 2007	9C2JA04107R017118	MARCIA REGINA DE SOUZA CRUZ DIAS		
58	KAE4654	MT	HONDA/CG 125 FAN	2005/ 2005	9C2JC30705R085393	PROSOFT MT INF. LTDA-ME		
59	KAE5695	MT	GM/CELTA 2P LIFE	2005/ 2006	9BGRZ08906G162017	MOACIR ALVES DE OLIVEIRA		
60	KAH7953	MT	SUNDOWN/WEB 100	2007/ 2008	94J1XFBM78M061899	ADELAIDE MARQUES MARTINS		
61	KAI2778	MT	HONDA/C100 BIZ	1998/ 1999	9C2HA070XWR017329	ANA PAULA WURM ZANQUETTE		
62	KAK7182	MT	JTA/SUZUKI INTRUDER 125	2007/ 2007	9CDNF41AJ7M041173	RICARDO CORREA SILVA		
63	KAK7539	MT	HONDA/BIZ 125 ES	2006/ 2006	9C2JA04206R874104	MARCELO DOS SANTOS	AYMORE CREDITO FIN E INVESTIMENTO S/A	
64	KAS9801	MT	HONDA/CG150 TITAN MIX KS	2009/ 2010	9C2KC1610AR003839	ALVADIR PICOLO TEIXEIRA		

65	KAU7279	MT	FORD/FIESTA FLEX	2006/2007	9BFZF10A978023914	JOSE MARCIO GOMES VIANA	PORTOSEG SA CRED FIN INV	
66	NEH4130	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2010	9C2KC1550AR217800	REGINALDO MOREIRA CARNEIRO		PAULO F. DA COSTA D PAULA
67	NIY1278	MT	HONDA/CG 125 FAN	2007/2007	9C2JC30707R207466	SANDER ROGEIS DO NASCIMENTO FLORES		WILIES AZEVEDO LIMA
68	NIY2382	MT	HONDA/CG 150 TITAN ES	2008/2008	9C2KC08508R036467	JOAO SANTANA DE JESUS		
69	NJE3351	MT	HONDA/BIZ 125 ES	2010/2010	9C2JC4220AR416012	IVONE MARIA PEREIRA		
70	NJH6729	MT	HONDA/BIZ 125 MAIS	2008/2008	9C2JA04308R028451	JOAO BOSCO NORBERTO NUNES		
71	NJK0628	MT	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	9C2JC30708R693639	IZELMAN RODRIGUES DE SOUZA SILVA	BANCO DO BRASIL SA	
72	NJL5935	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2009	9C2JC41209R067333	WAGUENFHUIR FERREIRA SOLIS		
73	NJO5478	MT	JTA/SUZUKI EN125 YES	2008/2008	9CDNF41LJ8M230357	JAN CARLOS DA SILVA SANTOS	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A	
74	NJQ4893	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2010	9C2JC4120AR069094	RAQUEL MOREIRA S. C. DA CRUZ		
75	NJT6312	MT	HONDA/CG150 FAN ESDI	2011/2011	9C2KC1680BR500902	ARLETE SANTOS FRANCA		
76	NJU1537	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	9C2JC4110AR037411	RODSON JUNIOR DA COSTA NASCIMENTO		
77	NPF9236	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2010	9C2KC1550AR109171	ROSA LINA DA SILVA		
78	NPH5193	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011	9C2JC4110BR764962	ROBSON PEREIRA DA SILVA		
79	NPM2461	MT	HONDA/CG 150 TITAN ES	2008/2008	9C2KC08508R032312	VANDERLEA PEREIRA DE MORAES		
80	NPN0587	MT	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	2009/2010	9BD17164LA5579991	ANTONIO DONIZETE CORREA	BV FINANCEIRA S A C F I	
81	NTY1138	MT	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2010/2010	9C6KE1220A0123166	MARIA CORREA DA SILVA		LEANDRO SILVA ROCHA
82	NUD2414	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011	9C2JC4110BR793031	MARLIN SANTOS PEREIRA DA SILVA		
83	JVG9748	PA	HONDA/NXR150 BROS ES	2008/2008	9C2KD03308R049273	ELENILDE DA SILVA GOMES		

PORTARIA N° 027/2022

“Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Agua e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providencias”

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Agua e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 4.013/2014 que “Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Agua e Esgoto e dá outras providencias”.

RESOLVE:

Art. 1°. Enquadrar o Servidor do Departamento de Agua e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, conforme segue anexo I.

ANEXO – I

CARGO: AGENTE DE SANEAMENTO – NÍVEL MÉDIO

Nome	Cod Func.	Perfil	Data de Adm.	Recurso de Averbação todos os efeitos	Carga horária	Classe/ Nível
Leandro da Cruz e Silva	676	Operador Est. Trat. Agua e Esgoto	20/12/2018	Não	40 horas	B/2

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições anteriores

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 27/01/2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PORTARIA Nº 066/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
101086	ILZA DA SILVA LEMES	EFETIVO	**2018/2019**	03.01.2022 a 01.02.2022 (30 dias)
21124	JANAINA CRISTINA MARASINI	EFETIVO	**2018/2019**	03.01.2022 a 17.01.2022 (15 dias)
84167	JANINE NAZARETH DE ARRUDA	EFETIVO	**2020/2021**	03.01.2022 a 22.01.2022 (20 dias)
22101	JOAO ALVES PEREIRA	EFETIVO	**2019/2020**	03.01.2022 a 01.02.2022 (30 dias)
132538	JOSIANE BARBOSA CARABAJAL NEVES	EFETIVO	**2020/2021**	03.01.2022 a 17.01.2022 (15 dias)
137563	JHONE EDUARDO FERREIRA SANTOS	EFETIVO	**2019/2020**	03.01.2022 a 17.01.2022 (15 dias)

137449	KELLY FRANCINE BORGES A. MACHADO	EFETIVO	**2019/2020**	03.01.2022 a 01.02.2022 (30 dias)
134362	LAIS CRISTINA ARAKAKI SILVA	EFETIVO	**2020/2021**	02.01.2022 a 16.01.2022 (15 dias)
27474	LEONORA DOS ANJOS	EFETIVO	**2018/2019**	03.01.2022 a 01.02.2022 (30 dias)
29963	LUZIMAR FERREIRA	EFETIVO	**2020/2021**	03.01.2022 a 17.01.2022 (15 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 20 de janeiro de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 067/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
83026	MARIA BORDIGNON QUADROS	EFETIVO	**2018/2019**	03.01.2022 a 17.01.2022 (15 dias)
31607	MARIA APARECIDA CONCEIÇAO FERREIRA	EFETIVO	**2019/2020**	03.01.2022 a 01.02.2022 (30 dias)
32086	MARIA DA CONCEIÇAO DE LARA	EFETIVO	**2019/2020**	03.01.2022 a 01.02.2022 (30 dias)
33535	MARIA ROSARIA ROA	EFETIVO	**2019/2020**	03.01.2022 a 01.02.2022 (30 dias)
33601	MARIA TEREZINHA SILVA	EFETIVO	**2019/2020**	03.01.2022 a 01.02.2022 (30 dias)
101078	MARIAZINHA DA SILVA	EFETIVO	**2019/2020**	03.01.2022 a 01.02.2022 (30 dias)
101079	MARILENE ALVES DA SILVA	EFETIVO	**2018/2019**	03.01.2022 a 01.02.2022 (30 dias)
34277	MARINA SAID BRENNER CANTARELLI	EFETIVO	**2019/2020**	03.01.2022 a 17.01.2022 (15 dias)
34471	MARISA ALVES DA SILVA MAGALHAES	EFETIVO	**2019/2020**	03.01.2022 a 17.01.2022 (15 dias)
34541	MARISTELA DE MORAES	EFETIVO	**2015/2016**	03.01.2022 a 17.01.2022 (15 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 20 de janeiro de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 017/2022

“Dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI – 2022 e Cronograma de Auditorias Internas para o ano de 2022 do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG. ”

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e em atendimento às Resoluções Normativas números 33/2012 e 26/2014 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Resolve:

Art. 1º Estabelecer o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI para o exercício de 2022, e aprovar o Cronograma de Auditorias Internas – PREVIVAG 2022, Anexo Único desta portaria.

Art. 2º A Unidade de Controle Interno do PREVIVAG será responsável pela execução dos trabalhos a serem realizados constantes do Plano Anual de Auditoria Interna de 2022, em observância aos prazos estabelecidos no Anexo Único.

Art. 3º Os demais setores do PREVIVAG serão responsáveis pela disponibilização dos documentos e informações solicitados pela Unidade de Controle Interno para realização dos trabalhos contidos no Cronograma de Auditorias Internas 2022 - PREVIVAG.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor com efeitos a partir 03 de janeiro de 2022.

Várzea Grande, 24 de janeiro de 2022.

JUAREZ TOLEDO PIZZA

Presidente

ANEXO ÚNICO – CRONOGRAMA DE AUDITORIAS INTERNAS PREVIVAG 2022						
SETOR:	**BENEFÍCIOS**					
SISTEMA AUDITADO	**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**	**DOCUMENTO**		**PRAZO**		**OBSERVAÇÃO**
		A SER AUDITADO	**A SER PRODUZIDO**	**DISPONIBILIZAÇÃO**	**FINALIZAÇÃO**	
APOSENTADORIAS	Art. 12 Art. 13, Art. 21, Art. 28 e Art. 29 da Lei nº 4.649/2020 com alterações feitas pela Lei nº 4694/2021 - Capítulo V, item 1.3 do Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao TCE/MT e Art. 197, §1º da Resolução 14, de 02/10/2007, TCE-MT.	CADA PROCESSO DE APOSENTADORIA	RELATÓRIO PRELIMINAR (QUANDO NECESSÁRIO) E PARECER CONCLUSIVO	A CADA PROCESSO	A CADA PROCESSO	OS PROCESSOS SERÃO AVALIADOS CONFORME DEMANDA DE ENTRADA
PENSÕES	Art. 14, Art. 15, Art. 16, Art. 17, Art. 18, Art. 19 e Art. 20 Art. 29 da Lei nº 4.649/2020 com alterações feitas pela Lei nº 4694/2021 - Capítulo V, item 2.3 do Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao TCE/MT e Art. 197, §1º da Resolução 14, de 02/10/2007, TCE-MT.	CADA PROCESSO DE PENSÃO	RELATÓRIO PRELIMINAR (QUANDO NECESSÁRIO) E PARECER CONCLUSIVO	A CADA PROCESSO	A CADA PROCESSO	OS PROCESSOS SERÃO AVALIADOS CONFORME DEMANDA DE ENTRADA

DEPARTAMENTO:	**ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO – SETOR: ADMINISTRATIVO**					
SISTEMA AUDITADO	**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**	**DOCUMENTO**		**PRAZO**		**OBSERVAÇÃO**
		A SER AUDITADO	**A SER PRODUZIDO**	**DISPONIBILIZAÇÃO**	**FINALIZAÇÃO**	

PESSOAL	Art. 13, § I e II da Lei Municipal Nº 1.164/1991	DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO	RELATÓRIO PRELIMINAR (QUANDO NECESSÁRIO) E PARECER CONCLUSIVO	A CADA NOMEAÇÃO	ATÉ O ÚLTIMO DIA DO SEGUNDO MÊS SUBSEQUENTE AO DA ANÁLISE	
LICITAÇÕES	Lei 8.666/93	PROCESSO LICITATÓRIO	RELATÓRIO PRELIMINAR (QUANDO NECESSÁRIO) E PARECER CONCLUSIVO	A CADA LICITAÇÃO	30 DIAS ÚTEIS	PRAZO CONTADO A PARTIR DO PROTOCOLO DO PROCESSO NA UCI
CONTRATOS	Lei 8.666/93 e cláusulas dos contratos	CONTRATOS, TERMOS ADITIVOS, RECISÕES CONTRATUAIS, RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	RELATÓRIO DE AUDITORIA	QUADRIMESTRAL	PRAZOS CONFORME ENVIO DO RELATÓRIO DAS CONTAIS ANUAIS DE GESTÃO AO TCE-MT	

DEPARTAMENTO:DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – SETOR: FINANCEIRO						
SISTEMA AUDITADO	**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**	**DOCUMENTO**		**PRAZO**		**OBSERVAÇÃO**
		A SER AUDITADO	**A SER PRODUZIDO**	**DISPONIBILIZAÇÃO**	**FINALIZAÇÃO**	
DESPESASGERAIS E DESPESAS ADMINISTRATIVAS	Artigos 58 a 70 da Lei 4.320/64	NOTAS DE EMPENHOS, NOTA DE LIQUIDAÇÃO, ORDENS DE PAGAMENTO (INCLUINDO OS PROCESSOS DE COMPRAS),	RELATÓRIO DE AUDITORIA QUADRIMESTRAL OU MENSAL (QUANDO NECESSÁRIO)	JANEIRO - ATÉ 10/03/2022	JANEIRO – ATÉ 31/03/2022	
				FEVEREIRO - ATÉ 10/04/2022	FEVEREIRO – ATÉ 30/04/2022	
				MARÇO - ATÉ 10/05/2022	MARÇO – ATÉ 31/05/2022	
				ABRIL - ATÉ 10/06/2022	ABRIL – ATÉ 30/06/2022	
				MAIO - ATÉ 10/07/2022	MAIO – ATÉ 31/07/2022	
				JUNHO - ATÉ 10/08/2022	JUNHO – ATÉ 31/08/2022	
				JULHO - ATÉ 10/09/2022	JULHO – ATÉ 30/09/2022	
				AGOSTO - ATÉ 10/10/2022	AGOSTO –ATÉ 31/10/2022	
				SETEMBRO - ATÉ 10/11/2022	SETEMBRO – ATÉ 30/11/2022	
				OUTUBRO - ATÉ 10/12/2022	OUTUBRO –ATÉ 31/12/2022	
				NOVEMBRO - ATÉ 10/01/2023	NOVEMBRO – ATÉ 31/01/2023	
				DEZEMBRO - ATÉ 10/02/2023	DEZEMBRO – ATÉ 28/02/2023	
BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	Art. 94, Art. 95 e Art. 96 da Lei Nº 4.320/64	RELAÇÃO DE BENS	RELATÓRIO DE AUDITORIA	QUADRIMESTRAL	PRAZOS CONFORME ENVIO DO RELATÓRIO DAS CONTAIS ANUAIS DE GESTÃO AO TCE-MT	
APLIC	RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 35/2013 - TCE-MT	CONTABILIDADE	INFORMATIVOS/ ALERTAS SOBRE OS PRAZOS	CONFORME CALENDÁRIO DE COMPROMISSOS DOS FISCALIZADOS JUNTO AO TCE-MT - EXERCÍCIO DE 2022	ACOMPANHAMENTO CONFORME CALENDÁRIO DE COMPROMISSOS DOS FISCALIZADOS JUNTO AO TCE-MT - EXERCÍCIO DE 2022	

Parágrafo Único: Não se exclui a possibilidade de serem emitidos informativos/alertas/relatórios pela Unidade de Controle Interno referente a outros itens/documentos/processos não relacionados no Anexo Único no decorrer do exercício.

PORTARIA Nº 068/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
134949	MARCIO GONÇALO DE OLIVEIRA	EFETIVO	**2021/2022**	03.01.2022 a 01.02.2022 (30 dias)
86155	MARCOS TERTULIANO DE FRANÇA	EFETIVO	**2019/2020**	03.01.2022 a 17.01.2022 (15 dias)
31478	MARGARIDA MARIA SANTOS BARROS	EFETIVO	**2019/2020**	03.01.2022 a 01.02.2022 (30 dias)
101085	MICHELE CONCEIÇAO CAMPOS BRANDAO	EFETIVO	**2019/2020**	03.01.2022 a 01.02.2022 (30 dias)
137448	NATALIA DE AMORIM DIAS DE ARRUDA	EFETIVO	**2019/2020**	03.01.2022 a 01.02.2022 (30 dias)
132827	NATHALIA APARECIDA BARROS ALVES	EFETIVO	**2020/2021**	03.01.2022 a 07.01.2022 (05 dias)
36578	NELIO FLORES DE FREITAS	EFETIVO	**2019/2020**	03.01.2022 a 01.02.2022 (30 dias)
84474	NILTON LUIZ TEIXEIRA	EFETIVO	**2019/2020**	03.01.2022 a 01.02.2022 (30 dias)
132863	ODENIR DO NASCIMENTO JUNIOR	EFETIVO	**2019/2020**	03.01.2022 a 17.01.2022 (15 dias)
39683	RELEN APARECIDA BERTINI	EFETIVO	**2019/2020**	03.01.2022 a 01.02.2022 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 20 de janeiro de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 069/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
132355	RODRIGO DE JESUS RODRIGUES DA SILVA	EFETIVO	**2018/2019**	03.01.2022 a 17.01.2022 (15 dias)
83041	RODRIGO PINHEIRO VIEIRA	EFETIVO	**2019/2020**	03.01.2022 a 17.01.2022 (15 dias)
40654	ROSA MARIA FERREIRA DA SILVA	EFETIVO	**2019/2020**	03.01.2022 a 01.02.2022 (30 dias)
40951	ROSANE MARIA WOLJCIK	EFETIVO	**2018/2019**	03.01.2022 a 17.01.2022 (15 dias)
100785	ROSELANEY RITA DELMAO	EFETIVO	**2019/2020**	03.01.2022 a 01.02.2022 (30 dias)
101088	ROSIMEIRE DA SILVA CAMPOS	EFETIVO	**2017/2018**	03.01.2022 a 01.02.2022 (30 dias)
42077	RUFINA PEREIRA DE LOYOLA CAMPOS	EFETIVO	**2019/2020**	03.01.2022 a 01.02.2022 (30 dias)
42197	SALMA MARIA FERREIRA DE ALMEIDA	EFETIVO	**2018/2019**	03.01.2022 a 01.02.2022 (30 dias)
42499	SANDRA REGINA GRANATTO IGNACIO	EFETIVO	**2019/2020**	03.01.2022 a 01.02.2022 (30 dias)
42615	SARAH DE FREITAS NOVAIS	EFETIVO	**2020/2021**	03.01.2022 a 12.01.2022 (10 dias)
84878	WILSON BENEDITO PEREIRA	EFETIVO	**2019/2020**	03.01.2022 a 01.02.2022 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 24 de janeiro de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 070/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
83016	TATIANE DA COSTA CORREA	EFETIVO	**2017/2018**	03.01.2022 a 01.02.2022 (30 dias)
130033	TELMA LUZ NASCIMENTO	EFETIVO	**2019/2020**	03.01.2022 a 22.01.2022 (20 dias)
100945	VALDMEIRE FERREIRA PATRICIA FELIX	EFETIVO	**2019/2020**	03.01.2022 a 01.02.2022 (30 dias)
46064	VANDA FAUSTINO DE ARAUJO	EFETIVO	**2018/2019**	01.01.2022 a 30.01.2022 (30 dias)
46425	VANILZA CRISTINA DE FIGUEIREDO LOPES	EFETIVO	**2019/2020**	03.01.2022 a 01.02.2022 (30 dias)
101237	ZILLENE SOUZA CAVALCANTE	EFETIVO	**2018/2019**	03.01.2022 a 01.02.2022 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 24 de janeiro de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 026/2022

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2018 – LUIZ FIRMINO DA COSTA. Empresa especializadana prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar.

Objeto: O presente **Termo Aditivo é a Prorrogação de Prazo por mais 12 (doze) meses,** passando sua vigência de **13/12/2021 a 13/12/2022** com valor global de **R$ 43.600,00 (quarenta e três mil e seiscentos reais)** ou até que seja homologado o novo certame, conforme amparo legal da Lei de Licitação art 57 da lei 8.666.

Fiscal: Homero de Barros Albuquerque Esteves

RG N. º 1808595 SSP/DF CPF N. º 905.298.391-72

END.º: Rua São Francisco de Assis n.º 175 Bairro: Centro

Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 2.350

Suplente de Fiscal: Vitor Castelo Branco Almeida

RG N.º 15741206 SESP/MT CPF N.º 732.261.651-00

END.º: Rua Mestre Albertino n.º 95 Bairro: Duque de Caxias Cidade: Cuiabá/MT

Matricula N.º 643

Art. 2°. A fiscalização da correta execução do objeto e das clausulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 31 de Janeiro de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

PORTARIA Nº 071/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
4679	APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	EFETIVO	**2019/2020**	10.01.2022 a 08.02.2022 (30 dias)
18224	GLORIA AMANDA FERNANDES DE ARCE	EFETIVO	**2020/2021**	18.01.2022 a 16.02.2022 (30 dias)
130011	LAURA TOCANTINS DA SILVA	EFETIVO	**2019/2020**	10.01.2022 a 14.01.2022 (05 dias)
135578	MARINA THOME GONÇALVES DIAS	EFETIVO	**2019/2020**	10.01.2022 a 08.02.2022 (30 dias)
34471	MARISA ALVES DA SILVA MAGALHAES	EFETIVO	**2020/2021**	18.01.2022 a 01.02.2022 (15 dias)
141180	MARUANA SILVA ARAUJO	EFETIVO	**2020/2021**	10.01.2022 a 24.01.2022 (15 dias)

135489	NATALIA CARDOSO NUNES DA SILVA	EFETIVO	**2019/2020**	10.01.2022 a 08.02.2022 (30 dias)
132863	ODENIR DO NASCIMENTO JUNIOR	EFETIVO	**2020/2021**	18.01.2022 a 01.02.2022 (15 dias)
43151	SHIRLEY KYOKO TAKANO	EFETIVO	**2020/2021**	18.01.2022 a 16.02.2022 (30 dias)
143148	WELLYNGTON ALESSANDRO DOLCE	EFETIVO	**2021/2022**	10.01.2022 a 18.01.2022 (09 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 24 de janeiro de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 072/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
6963	CARLOS RODRIGUES DO NASCIMENTO	EFETIVO	**2020/2021**	04.01.2022 a 18.01.2022 (15 dias)
87259	ELAINE CRISITINA FORTES ZYS DE MELO	EFETIVO	**2017/2018**	03.01.2022 a 17.01.2022 (15 dias)
17957	GISELE APARECIDA PEREIRA LUIZ	EFETIVO	**2020/2021**	04.01.2022 a 02.02.2022 (30 dias)
130512	GUILHERME DAMASCENO DA SILVA	EFETIVO	**2019/2020**	17.01.2022 a 15.02.2022 (30 dias)
130087	MARCIO ALVES MOREIRA	EFETIVO	**2020/2021**	04.01.2022 a 02.02.2022 (30 dias)
101190	MARINALVA PAZ SILVA	EFETIVO	**2020/2021**	17.01.2022 a 15.02.2022 (30 dias)
132390	MARLENE NUNES DE SOUSA	EFETIVO	**2019/2020**	17.01.2022 a 15.02.2022 (30 dias)
39682	REJANE MARTINS RIBEIRO	EFETIVO	**2015/2016**	17.01.2022 a 31.01.2022 (15 dias)
130031	VALDIRENE OLIVEIRA ALMEIDA	EFETIVO	**2019/2020**	17.01.2022 a 15.02.2022 (30 dias)
84469	WOLNEY DE OLIVEIRA TAQUES	EFETIVO	**2017/2018**	17.01.2022 a 15.02.2022 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 24 de janeiro de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 073/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
141091	BRENDA RENATA TABORELLI DA SILVA	EFETIVO	**2020/2021**	17.01.2022 a 31.01.2022 (15 dias)
141176	CLAUDIO JUNIOR GRETTER	EFETIVO	**2020/2021**	17.01.2022 a 31.01.2022 (15 dias)
135240	DANIELLE MAIBY RODRIGUES DIAS	EFETIVO	**2020/2021**	17.01.2022 a 31.01.2022 (15 dias)
87259	ELAINE CRISTINA FORTES ZYS DE MELLO	EFETIVO	**2017/2018**	18.01.2022 a 01.02.2022 (15 dias)
13759	ELISANGELA FATIMA DO ESPIRITO SANTO ROSA	EFETIVO	**2019/2020**	17.01.2022 a 31.01.2022 (15 dias)
17966	GISELE AUXILIADORA DIAS	EFETIVO	**2019/2020**	18.01.2022 a 06.02.2022 (20 dias)
130009	JACKSON ALVES LOPES	EFETIVO	**2018/2019**	17.01.2022 a 31.01.2022 (15 dias)
141475	LARISSA CRISTHIANE OLIVEIRA RONDON	EFETIVO	**2020/2021**	17.01.2022 a 31.01.2022 (15 dias)
141177	LETICIA ROSA DE ANDRADE	EFETIVO	**2020/2021**	17.01.2022 a 31.01.2022 (15 dias)
132884	MATHEUS MESSIAS DE SOUZA	EFETIVO	**2020/2021**	17.01.2022 a 31.01.2022 (15 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 24 de janeiro de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 074/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
130062	ANA PAULA PROCOPIO DA SILVA	EFETIVO	**2020/2021**	24.01.2022 a 03.02.2022 (11 dias)
130105	ALLAN RAONI GLORIA DA COSTA	EFETIVO	**2019/2020**	13.01.2022 a 01.02.2022 (20 dias)
132854	BRUNA BERTOLI PALMEIRA	EFETIVO	**2021/2022**	21.01.2022 a 19.02.2022 (30 dias)
137450	JESSICA REGINA ROSSETTO	EFETIVO	**2020/2021**	20.01.2022 a 18.02.2022 (30 dias)
95774	JOIL ORMONDE DE OLIVEIRA	EFETIVO	**2019/2020**	11.01.2022 a 30.01.2022 (20 dias)
84468	JOSIMAR DEL CASTANHEL CASTELLO	EFETIVO	**2018/2019**	25.01.2022 a 13.02.2022 (20 dias)
31778	MARIA AUGUSTA MARINHO GALIZA	EFETIVO	**2019/2020**	12.01.2022 a 10.02.2022 (30 dias)
140670	MARIA EUNICE FERNANDES	EFETIVO	**2020/2021**	11.01.2022 a 09.02.2022 (30 dias)
43460	SILVANA MORAES DEVAUX	EFETIVO	**2020/2021**	20.01.2022 a 18.02.2022 (30 dias)
137472	TULA BEATRIZ BRANDAO CALDAS MEIRELLES	EFETIVO	**2019/2020**	12.01.2022 a 26.01.2022 (15 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 24 de janeiro de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 075/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
141551	ADRIANA SAMIRA DE OLIVEIRA LIMA	EFETIVO	**2020/2021**	01.01.2022 a 30.01.2022 (30 dias)
132918	ANA FLAVIA DOS SANTOS	EFETIVO	**2020/2021**	01.01.2022 a 30.01.2022 (30 dias)
4994	ARMINDO ALBERTO CURVO FILHO	EFETIVO	**2019/2020**	31.01.2022 a 01.03.2022 (30 dias)
134942	CRISTIELEN SANTOS DA SILVA	EFETIVO	**2020/2021**	01.01.2022 a 30.01.2022 (30 dias)
14577	EMANUEL MARCOS DE SOUZA MIRANDA	EFETIVO	**2020/2021**	01.01.2022 a 30.01.2022 (30 dias)
92077	EUNICE DA SILVA CERQUEIRA	EFETIVO	**2020/2021**	01.01.2022 a 30.01.2022 (30 dias)
132932	LAURA CAROLINE FERREIRA RAMOS	EFETIVO	**2019/2020**	27.01.2022 a 13.02.2022 (20 dias)
35560	MIGUEL JOSENIL DOS SANTOS	EFETIVO	**2019/2020**	31.01.2022 a 01.03.2022 (30 dias)
42196	SALIN JOANDAT SALIM	EFETIVO	**2020/2021**	01.01.2022 a 30.01.2022 (30 dias)
135473	VITORIA REGINA ALMEIDA LOBO FALCAO	EFETIVO	**2020/2021**	01.01.2022 a 30.01.2022 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 24 de janeiro de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 076/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
84430	ADRIANA GIBO PODANOSQUE	EFETIVO	**2019/2020**	05.01.2022 a 03.02.2022 (30 dias)
142114	ADRIANE CILENE DE MAGALHAES	EFETIVO	**2021/2055**	05.01.2022 a 03.02.2022 (30 dias)
132854	BRUNA BERTOLI PALMEIRA	EFETIVO	**2020/2021**	06.01.2022 a 20.01.2022 (15 dias)
132892	GELSON THIAGO CORREIA LEITE	EFETIVO	**2020/2021**	04.01.2022 a 18.01.2022 (15 dias)
23578	JOSE BATISTA PRIMO	EFETIVO	**2020/2021**	05.01.2022 a 03.02.2022 (30 dias)
84468	JOSIMAR DEL CASTAHEL CASTELLO	EFETIVO	**2017/2018**	05.01.2022 a 24.01.2022 (20 dias)
132380	LIDIANE CUNHA SIQUEIRA	EFETIVO	**2019/2020**	06.01.2022 a 04.02.2022 (30 dias)
28187	LOZIMARE DE CASTILHO SIQUEIRA	EFETIVO	**2018/2019**	07.01.2022 a 05.02.2022 (30 dias)
141085	THAIS HELENA DA MATA CAMPOS	EFETIVO	**2020/2021**	05.01.2022 a 19.01.2022 (15 dias)
135391	VIVIANE SOUSA BARROS	EFETIVO	**2019/2020**	04.01.2022 a 02.02.2022 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 24 de janeiro de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 078/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
132908	ANA PAULA SILVA BAHIA	EFETIVO	**2019/2020**	01.01.2022 a 15.01.2022 (15 dias)
141048	ALESSANDRA DA SILVA PRADO VENTURA	EFETIVO	**2020/2021**	01.01.2022 a 15.01.2022 (15 dias)
130118	FLAVIANE ARANTES RIBEIRO RAMOS	EFETIVO	**2020/2021**	01.01.2022 a 15.01.2022 (15 dias)
132383	FERNANDA VARMELING TORRES	EFETIVO	**2020/2021**	01.01.2022 a 15.01.2022 (15 dias)
130161	LUCAS CAETANO SANTOS PEREIRA	EFETIVO	**2020/2021**	01.01.2022 a 15.01.2022 (15 dias)
92081	MARIA ELOISA DA SILVA ARINOS	EFETIVO	**2019/2020**	01.01.2022 a 30.01.2022 (30 dias)
132910	RAFAELA BATTISTUZ	EFETIVO	**2020/2021**	01.01.2022 a 15.01.2022 (15 dias)
130067	RAQUEL JORGE CABRAL	EFETIVO	**2020/2021**	01.01.2022 a 15.01.2022 (15 dias)
92092	REGINA AUXILIADORA NOLASCO	EFETIVO	**2019/2020**	01.01.2022 a 30.01.2022 (30 dias)
44928	TEREZA CRISTINA MATA DA SILVA	EFETIVO	**2020/2021**	01.01.2022 a 15.01.2022 (15 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 25 de janeiro de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 079/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
132846	ANDRE PARADA DE OLIVEIRA MACHADO	EFETIVO	**2019/2020**	01.01.2022 a 15.01.2022 (15 dias)
84368	CARLOS AUGUSTO LEITE DE BARROS CARVALHO	EFETIVO	**2018/2019**	01.01.2022 a 30.01.2022 (30 dias)
132652	JULIANA ANDRADE LEITE	EFETIVO	**2019/2020**	01.01.2022 a 15.01.2022 (15 dias)

92097	MARIA EMILIA MATEUS DA SILVA	EFETIVO	**2018/2019**	01.01.2022 a 30.01. 2022 (30 dias)
33900	MARILEI DE CAMPOS GONCALVES SOUZA	EFETIVO	**2017/2018**	01.01.2022 a 30.01. 2022 (30 dias)
130137	ROGERIO ASSIS SILVA	EFETIVO	**2018/2019**	01.01.2022 a 30.01. 2022 (30 dias)
130086	TIAGO FELIPE CORREA GONÇALVES	EFETIVO	**2019/2020**	01.01.2022 a 15.01. 2022 (15 dias)
132654	VITOR JOSE OLIVEIRA CARVALHO	EFETIVO	**2019/2020**	01.01.2022 a 15.01. 2022 (15 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 25 de janeiro de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO N° 002/2022/HPSMVG/SMS

Várzea Grande-MT, 24 de janeirode 2022.

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO N° 002/2022/HPSMVG/SMS - VÁRZEA GRANDE/MT PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA NO ÂMBITO DO HOSPITAL EPRONTO SOCORRO MUNIPAL

O Secretário de Municipal de Saúde, a COREME do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande-MT, tornam público, através deste Edital, a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Unificado de Residência Médica do ano de 2022, para o preenchimento de 04 (Quatro) vagas ofertadas nos Programas de Residência Médica credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica/Ministério da Educação (CNRM/SESU/MEC) e com bolsa providas pelaSecretaria Municipal de Saúde.

O Processo Seletivo Unificado será regido pelas instruções constantes do presente instrumento em conformidade com os ditames da Legislação Federal pertinente, a Resolução CNRM n. º 04/2007 de 23 de outubro de 2007, Resolução CNRM n. º 02/2015 de 27 de agosto de 2015, Resolução CNRM n. º 35, de 09 de janeiro de 2018 e as Notas Técnicas da CNRM n. º35/2017, 7/2019/CGRS/DDES/SESU/SESU e demais deliberações da Comissão Nacional de Residência Médica/Ministério da Educação (CNRM/ MEC).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Unificado será regido por este edital, cabendo sua execução à Comissão de Residência Médica – Coreme HPSMVG.

1.2. Poderão inscrever-se os portadores de diploma de conclusão do curso de Medicina em instituição brasileira legalmente reconhecida, ou ainda com diploma de conclusão do curso de Medicina obtido no exterior devidamente revalidado, conforme a legislação vigente.

1.3. A inscrição e aprovação no Processo Seletivo Unificado não garante a efetivação da matrícula do candidato no Programa de Residência Médica pretendido, ficando condicionada à apresentação do Registro no Conselho Regional de Medicina e dos documentos necessários para a matrícula.

1.4. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Mato Grosso e as provas serão aplicadas na cidade de Várzea Grande-MT.

1.5. A Residência Médica não gera nenhum vínculo empregatício entre o médico residente e a Secretaria Municipal de Saúde. O médico residente será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, como contribuinte individual.

1.6. Na realização das provas serão observadas e respeitadas todas as normas vigentes e orientações decorrentes das medidas de prevenção, proteção individual e coletiva estabelecidas pelo Ministério da Saúde e autoridade sanitária local, no enfrentamento da emergência de saúde pública da Covid-19. A organização do certame não será responsabilizada por eventual alteração na data das provas se esta for decorrente do agravamento da pandemia ou de novas medidas de prevenção estabelecidas pelas autoridades sanitárias, no enfrentamento da Covid-19.

1.7. O candidato que necessitar de algum atendimento e/ou condição especial para a realização da prova objetiva (amamentação, acesso facilitado, prova especial, motivos religiosos, entre outros), deverá preencher o Anexo II - Requerimento de atendimento especial no ato da inscrição, bem como apresentar documento comprobatório da sua condição. Será levado em consideração a possibilidade, a razoabilidade e as disposições deste Edital no atendimento a tal pedido.

1.8. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da Prova Objetiva, além de solicitar, no ato da inscrição atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova. Não haverá compensação do tempo de prova em relação ao tempo gasto com a amamentação.

1.9. Não será cobrada taxa de inscrição neste processo seletivo.

1.10. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo não se responsabilizará por preenchimento incorreto e incompleto do formulário e pedido de inscrição, falhas de comunicação e outros fatores.

2. DAS VAGAS POR PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA

2.1. Serão ofertadas as seguintes vagas nos respectivos programas de Residência Médica (Quadros 1 e 2):

Quadro 1 - PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM CIRURGIA GERAL DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DE VÁRZEA GRANDE/ MT

ESPECIALIDADE	N.º DE VAGAS	DURAÇÃO DO PROGRAMA
Cirurgia Geral	02	03 anos

2- PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM CLÍNICA MÉDICA DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DE VÁRZEA GRANDE/ MT

ESPECIALIDADE	N.º DE VAGAS	DURAÇÃO DO PROGRAMA
Clínica Médica	02	02 anos

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente na sala da Coreme/ HPSMVG (horário administrativo) das 8:00h – 12:00h / 14:00h – 17:00hdo dia 31/01/2022 ao dia 04/02/2022.

3.2. O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feito com estrita observância das normas deste Edital.

3.3. O deferimento da inscrição dependerá do seu correto preenchimento, sendo de responsabilidade total do candidato a veracidade dos dados informados e envio dos documentos exigidos conforme item 4.1.

3.4. O candidato, ao se inscrever estará declarando, sob as penas da lei, que concluiu o curso de graduação em Medicina, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC. 3.5. Em se tratando de médicos brasileiros, formados por faculdades estrangeiras, as inscrições só poderão ser realizadas mediante apresentação do diploma devidamente revalidado pelo MEC

3.6. Em se tratando de médicos estrangeiros, as inscrições poderão ser realizadas mediante apresentação do visto de permanência no Brasil, di-

ploma devidamente revalidado e registrado em qualquer Conselho Regional de Medicina do Brasil.

3.7. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá obrigatoriamente marcar, em campo apropriado da ficha de inscrição, a especialidade ou área de atuação pretendida.

3.8. O candidato para requerer a atribuição de pontuação adicional de 10% na prova objetiva neste processo seletivo, no ato da inscrição deverá declarar:

3.8.1. Ter participado das atividades do PROVAB ou em Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), nos termos estabelecidos na Resolução n. º 02/2015 de 27 de agosto de 2015 da Comissão Nacional de Residência Médica/CNRM, atualizada pela Resolução CNRM n. º 35, de 09 de janeiro de 2018.

3.8.2. Será excluído do Processo Seletivo o candidato advindo do PROVAB que não cumprir o estabelecido na RESOLUÇÃO Nº 35, DE 9 DE JANEIRO DE 2018 da CNRM, ou seja não constar o nome publicado em lista atualizada periodicamente no sítio eletrônico do Ministério da Educação (última atualização em 27/10/2021).

3.8.3. O candidato que requerer a pontuação adicional no Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade deverá anexar no ato da inscrição, cópia digitalizada (PDF) do certificado ou de declaração que concluirá até a data de 01/03/2022.

3.8.4. Deverão também anexar no ato da inscrição, cópia digitalizada do comprovante de Declaração da não utilização do PROVAB ou Programa de Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade em outro Programa de Residência Médica (Anexo I).

3.8.5. A pontuação adicional não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista neste edital.

3.8.6. A bonificação não será cumulativa.

3.9. A divulgação das inscrições deferidas e das inscrições indeferidas será no dia 07/02/2022mediante lista a ser fixada na sala da Coreme/ HPSMVG

3.10. Os candidatos com inscrições indeferidas poderão recorrer mediante processo individual em formulário disponível conforme modelo - Anexo III do presente Edital, devidamente preenchido, impresso, assinado e protocolado até as 17:00h do dia 09/02/2022.

3.11. As publicações das inscrições deferidas após o recurso serão divulgadas pela comissão organizadora no dia 11/02/2022mediante lista a ser fixada na sala da Coreme/ HPSMVG

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA INSCRIÇÃO

4.1. Os documentos originais (cópia), abaixo relacionados, deverão ser digitalizados, impressos e anexados a ficha de inscrição devidamente identificada:

a) Carteira de Identidade e CPF;

b) Diploma de Médico/Declaração de conclusão de curso de Medicina emitida por Instituição de Ensino Brasileira ou número de inscrição no CRM;

c) Diploma estrangeiro legalmente revalidado por Instituição Universitária no Brasil, se for o caso;

d) Comprovante de processo de revalidação em Instituição Pública Brasileira, se for caso;

e) Comprovante de endereço;

f) Cópia digitalizada do comprovante de participação no PROVAB ou Programa de Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade e/ou declaração que concluirá até a data 01/03/2022.

g) Declaração de NÃO utilização do PROVAB, e Programa de Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade em outro Programa de Residência Médica, Anexo I, se for o caso;

h) No caso de necessidade de atendimento especial, o candidato deverá preencher o Anexo II, bem como apresentar Laudo médico original comprobatório da sua condição.

i) Ficha de pontuação curricular constante no Anexo IV e os referidos comprovantes.

5. DAS PROVAS

5.1. Constará de duas fases: Primeira Fase (prova teórica - eliminatória e classificatória) e Segunda Fase (análise curricular - classificatória).

Etapa	Nº de questões	Pontuação máxima
Prova Teórica	50	90
Análise Curricular	-	10
Prova Teórica + Análise Curricular	-	100

Obs: Cada questão da prova teórica tem valor de 1,8 e os valores de cada requisito da análise curricular estão especificados na ficha de pontuação curricular constante no Anexo IV deste edital.

5.2. O Processo Seletivo Unificado será realizado, com prova teórica de Conhecimentos Gerais em Medicina, com questões de múltipla escolha. Constará de 50 questões distribuídas em igual número e valor nas áreas ou especialidades: Clínica Médica, Cirurgia Geral, Ginecologia-Obstetrícia, Pediatria e Medicina Preventiva e Social de acordo com a Resolução Nº 02 de 27 de agosto de 2015. Esta fase terá pontuação máxima de 90 pontos, que corresponde a 90% da pontuação no processo seletivo.

5.3. A prova teórica terá caráter eliminatório e classificatório. Se o candidato zerar em todas as áreas ou especialidades: Clínica Médica, Cirurgia Geral, Ginecologia-Obstetrícia, Pediatria e Medicina Preventiva e Social estará eliminado do Processo Seletivo.

5.4. A prova teórica será realizada no dia 24/02/2022 com 04 (quatro) horas de duração. Os candidatos devem chegar ao local da prova com antecedência, já que os portões abrem às 07 horas e fecham às 08 h (horário de Cuiabá).

5.5. O local e horário de realização da Prova Objetiva será:

5.5.1. Local: Centro Universitário de Várzea Grande (UNIVAG), Bloco B5, Salas T501, T502, T503

5.5.2. Horário: 8:00h (Horário Oficial do Estado de Mato Grosso)

5.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar a prova objetiva, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta não porosa fabricada em material transparente e portando documento oficial de identidade, contendo fotografia e assinatura e proteção individual conforme item 1.6.

5.7. É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de todas as informações divulgadas quando da confirmação das inscrições e do local de prova.

5.8. Somente realizarão as provas os candidatos admitidos ao local da prova até as 08h00min.

5.9. Será eliminado do Processo Seletivo Unificado o candidato que não comparecer ao local da prova no horário determinado, usar de fraude, contrariar as determinações deste Edital, ou atentar contra a disciplina e urbanidade durante a realização do Processo Seletivo

5.10. O candidato deverá transcrever as respostas da prova teórica para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato.

5.11. Será de responsabilidade do candidato prejuízos advindos do preenchimento indevido no cartão-resposta, tais como marcação rasurada, emendada ou campo de marcação não preenchido completamente, as marcações preenchidas a lápis ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.

5.12. O candidato só poderá se retirar do local da prova, após 02 (duas) horas do horário previsto neste Edital, devendo ao sair entregar ao fiscal de sala o caderno de questões e respectivo cartão-resposta, devidamente identificados.

5.13. Ao final das provas, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, juntamente com o fiscal, a fim de acompanhar os procedimentos finais para lacre do envelope contendo os cartões-resposta, sendo liberados quando todos tiverem concluído.

5.14. O gabarito da prova teórica será divulgado na sala da Coreme/ HPSMVG no dia 24/02/2022às 14:00h.

5.15. Serão classificados para a segunda fase os candidatos que obtiverem melhor desempenho na prova teórica e a classificação será em ordem decrescente em número de 04 (quatro) vezes a quantidade de vagas para cada especialidade, sendo esta fase eliminatória.

5.16. A segunda fase constará da análise curricular com pontuação máxima de 10 pontos, correspondendo a 10% da pontuação no processo seletivo e será realizada de acordo com a ficha de critérios e pontuações para avaliação curricular - Anexo IV.

5.17. Os documentos originais comprobatórios da ficha de pontuação curricular deverão ser digitalizados, impressos e anexados no ato da inscrição.

5.18. O candidato que não preencher a ficha de pontuação para avaliação curricular e/ou não anexar/enviar os documentos comprobatórios no ato da inscrição, obterá nota 0 (zero) nesta fase. 5.19. Será pontuada apenas uma ação/experiência de cada atividade definida nos critérios e pontuações para avaliação curricular.

5.20. O resultado da avaliação curricular dos candidatos classificados para a segunda fase deste processo seletivo estará disponível em lista a ser fixada na sala da Coreme/ HPSMVG partir das 9:00h do dia 01/03/2022.

6. DOS RECURSOS E DOS RESULTADOS

6.1. Caberá recurso para a vista do gabarito da prova teórica, para cada candidato, conforme anexo V. Os recursos deverão ser preenchidos, devidamente fundamentados, assinados, impressos e protocolados na sala da Coreme/ HPSMVGdas 8:00h até as 17:00h do dia 25/02/2022.

6.2. Não serão aceitos recursos fora de prazo.

6.3. Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível com base em referências bibliográficas reconhecidas.

6.4. A Divulgação do resultado do recurso do gabarito da prova teórica será no dia 01/03/2022, endereçada eletronicamente ao requerente.

6.5. A Divulgação do resultado da prova teórica será às 16h do dia 01/03/2022 em lista afixada na sede da Coreme/ HPSMVG.

6.6. No caso de empate no resultado final serão utilizados como critério de desempate, a seguinte ordem:

a) A melhor classificação na prova objetiva;

b) A melhor nota obtida no currículo;

c) A maior idade do candidato.

6.7. O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado no dia 01/03/2022em lista a ser fixada na sala da Coreme/ HPSMVG, e posterior publicação em Diário Oficial.

7. DAS MATRÍCULAS E DOCUMENTOS EXIGIDOS

7.1. A matrícula será efetuada na sala da COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME/ HPSMVG nodia 02/03/2022no horário administrativo da COREME.

7.2. Após esse período o candidato aprovado que não efetuar a matrícula será considerado desistente/desclassificado.

7.3. Quando um ou mais candidatos classificados para as vagas deixarem de realizar a matrícula na primeira chamada (por desistência, não comparecimento ou documentação incompleta), serão chamados os candidatos suplentes pela ordem de classificação.

7.4. Os candidatos não poderão efetuar matrícula em mais de uma instituição e/ou programa de residência médica. Caso deseje ingressar em um dos programas de residência médica deste seletivo, o candidato deverá obrigatoriamente cancelar a matrícula no programa ao qual se encontra matriculado.

7.5. Deverão ser entregues, OBRIGATORIAMENTE, no ato da matrícula, cópias autenticadas dos seguintes documentos:

a) Diploma do curso de Medicina;

b) Histórico escolar de graduação;

c) Registro do Conselho Regional de Medicina (CRM);

d) CPF;

e) Carteira de Identidade - RG;

f) Título de Eleitor e comprovante de obrigações eleitorais;

g) Comprovante de quitação do serviço militar (sexo masculino);

h) Fotocópia de Apólice de seguro contra acidentes pessoais, invalidez ou morte, tendo como titular o candidato.

7.6. Deverão ser entregues, OBRIGATORIAMENTE, cópias simples dos documentos:

a) Comprovante de inscrição no INSS (http://www1.dataprev.gov.br/ cadint/html);

b) Comprovante de endereço residencial;

c) NIT ou PIS/PASEP (caso não possua, poderá ser solicitado o provisório no sítio eletrônico da Previdência Social);

d) Dados da conta bancária do Banco do Brasil;

e) Comprovante de Grupo Sanguíneo;

f) Carteira de Vacinação completa e atualizada;

g) 01 (uma) foto 3X4, recente e colorida.

7.7. Em hipótese alguma será aceita entrega posterior de documentos.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Em conformidade com o disposto na Resolução n. º 04 de 30 de setembro de 2011 da CNRM e Resolução CNRM nº 2, de 27/8/2015, os candidatos aprovados, porém impossibilitados de cumprir o programa devido a obrigações Militares e ou PROVAB, deverão, após a efetivação da matrícula, solicitar através de requerimento dirigido à COREME para qual foi selecionado, trancamento do curso, anexando documentos comprobatórios de convocação para assegurar a sua vaga.

8.2. A data do início das atividades da residência médica será em 01/03/2022. O médico residente deverá se apresentar junto à coordenação da COREME.

8.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão decididos pela Comissão Residência Médica (Corem/ HPSMVG).

Assinado

Gonçalo Barros

Secretário Municipal de Saúde

Várzea Grande-MT, 24 de janeirode 2022.

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO DA RESIDÊNCIA MÉDICA 2022

FASES	PERÍODO

Inscrições na Coreme/ HPSMVG	31/01/2022 a 04/02/2022
Publicação das inscrições deferidas e indeferidas	07/02/2022
Recurso de indeferimento de inscrição	09/02/2022
Publicação das inscrições deferidas, após o recurso	11/02/2022
Prova teórica	24/02/2022
Divulgação do Gabarito	24/02/2022
Recurso de contestação das questões	25/02/2022
Resultado do Recurso	28/02/2022
Divulgação do Resultado da Prova Teórica	01/03/2022
Divulgação da Pontuação Curricular para os candidatos classificados na primeira etapa	01/03/2022
Divulgação do Resultado Final	01/03/2022
Matrícula na COREME	02/03/2022
Início das atividades no Programa de Residência Médica do HPSMVG/MT	03/03/2022

Várzea Grande-MT, 24 de janeirode 2022.

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO RESIDÊNCIA MÉDICA HPSMVG/MT/2022

Declaração de não utilização do PROVAB, Programa de Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade, em outro Programa de Residência Médica.

Eu,_____ _____ Portador (a) da cédula de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF n. º _____, declaro não ter utilizado a pontuação adicional referente ao certificado do PROVAB, Programa de Medicina da Família e Comunidade em outro Programa de Residência Médica, nos termos do parágrafo 2º do artigo 9º da Resolução nº 02/2015, declarando sob as penas da Lei, que essa declaração é verdadeira e idônea.

Este formulário deverá ser preenchido, impresso e protocolado na sala da Coreme/ HPSMVG – conforme Edital.

Cidade/sigla da UF, dia e mês/Ano.

_____

Assinatura do candidato

Várzea Grande-MT, 24 de janeirode 2022.

ANEXO II

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Eu,_____ _____ _____ Portador (a) da cédula de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF n.º _____, venho REQUERER atendimento especial (descrever o tipo de necessidade) no dia de realização da prova do Processo Seletivo Unificado para o preenchimento de vagas nos Programas de Residência Médica no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso para o ano de 2022, declarando que preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação, que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e estou ciente que a minha solicitação está condicionada à possibilidade, à razoabilidade e às disposições deste Edital.

Este formulário deverá ser preenchido, impresso e protocolado na sala da Coreme/ HPSMVG – conforme Edital.

Cidade/sigla da UF, dia e mês/Ano

_____

Assinatura do candidato

Várzea Grande-MT, 24 de janeirode 2022.

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO RESIDÊNCIA MÉDICA SMS-HPSMVG/MT/2022

MODELO DE RECURSO DE INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

RECURSO – INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO			
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
NOME:			
CPF:		**IDENTIDADE:**	
E-MAIL:			
ESPECIALIDADE:		**TELEFONE CELULAR:**	

RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO
MOTIVO DO INDEFERIMENTO

JUSTIFICATIVA DO (A) CANDIDATO (A)

Este formulário deverá ser preenchido, impresso e protocolado na sala da Coreme/ HPSMVG – conforme Edital.

Cidade/sigla da UF, dia e mês/Ano.

_____

Assinatura do Candidato

Várzea Grande-MT, 24 de janeirode 2022.

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO RESIDÊNCIA MÉDICA SMS-HPSMVG/MT/2022

FICHA DE CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR

MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
NOME:			
CPF:		**IDENTIDADE:**	
E-MAIL:			
ESPECIALIDADE:		**TELEFONE CELULAR:**	
CRITÉRIOS			
1. Histórico Escolar - Análise mediante entrega da cópia do histórico escolar do curso de graduação.			
Pontuação máxima 3,0			**Pontuação Atribuída**
Média de conceitos A (média das notas >9,0) – 3,0 pontos.			
Média de conceitos B (média das notas entre 7,0 e 9,0) – 2,0 pontos			
Média de conceitos C (média das notas menor do que 7,0) – 1,0 ponto			
Total da pontuação obtida do critério – Histórico escolar			**Total=**
2. Produção Científica - Análise mediante cópia de documentos comprobatórios.			
Pontuação máxima 2,0 pontos			**Pontuação Atribuída**
Artigo científico publicado em revista indexada da área de saúde de qualquer Qualis (0,5ponto)			
Autoria de livro e/ou capítulo de livro médico. (0,5 ponto)			
Apresentação de trabalho em evento científico (apresentação oral ou pôster). (0,50 ponto)			
Publicação em anais de congresso médico – congresso nacional ou congresso internacional. (0,5 ponto)			
Total da pontuação obtida do critério – Produção Científica			**Total=**
3. Monitoria - Análise mediante cópia de documentos comprobatórios.			
Pontuação máxima 1,5 pontos			**Pontuação Atribuída**
Bolsa de pesquisa, bolsa de iniciação científica e bolsa de extensão. (1,0 ponto)			
Atividade de monitoria durante a graduação. (0,50 ponto)			
Total da pontuação obtida do critério – Monitoria			**Total=**
4. Domínio da Língua Inglesa - Análise mediante cópia de documentos comprobatórios.			
Pontuação máxima 1,0 pontos			**Pontuação Atribuída**
Certificado de proficiência IELTS, TOEIC, EF, SET, TOEFL, Cambridge. (0,5 ponto)			
Certificado de curso língua inglesa com carga horária superior a 150 horas. (0,3 ponto)			
Certificado de curso língua inglesa com carga horária de no mínimo 100 horas. (0,2 ponto)			
Total da pontuação obtida do critério – Domínio da Língua Inglesa			**Total=**

5. Participação em Eventos Científicos - Análise mediante cópia de documentos comprobatórios.	
Pontuação máxima 1,0 pontos	**Pontuação Atribuída**
Evento internacional (0,75 ponto)	
Evento nacional ou regional – 0,25 ponto	
Total da pontuação obtida do critério – Domínio da Língua Inglesa	**Total=**
6. Experiência Extracurricular - Análise mediante cópia de documentos comprobatórios.	
Pontuação máxima 1,5 pontos	**Pontuação Atribuída**
Atividades extracurriculares em hospitais nacionais ou no exterior. (0,3 ponto).	
Atividades médicas desenvolvidas na comunidade. (0,3 ponto)	
Participação em campanhas de vacinação; participação em ligas acadêmicas. (0,3 ponto).	
Participação em cursos de extensão ou extracurriculares na área de saúde, com carga horária mínima de 30 horas organizados por instituições de ensino ou instituições públicas de saúde. (0,30 ponto)	
Participação e aprovação em cursos teórico-práticos: ACLS, ATLS, PALS, ALSO. (0,3 ponto).	
Total da pontuação obtida do critério – Experiência Extracurricular	**Total=**
Total de Pontos Conferidos pelo Candidato:	**Total=**
Total de Pontos Conferidos pela Banca Examinadora:	**Total=**

Observação: O Candidato deverá colocar os comprovantes em ordem sequencial e assinale com lápis no certificado o item (número e letra) para o qual o documento é atribuído na sua pontuação.

Este formulário deverá ser preenchido, impresso e protocolado na sala da Coreme/ HPSMVG – conforme Edital.

Cidade/sigla da UF, dia e mês/Ano.

_____

Assinatura do Candidato

Várzea Grande-MT, 24 de janeirode 2022.

ANEXO V

PROCESSO SELETIVO RESIDÊNCIA MÉDICA SMS-HPSMVG/MT/2022

MODELO DE RECURSO DE PROVA TEÓRICA

RECURSO – PROVA TEÓRICA	
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME:	
CPF:	**IDENTIDADE:**
E-MAIL:	
ESPECIALIDADE:	**TELEFONE CELULAR:**

Recurso contra o gabarito

Indicar: Número da questão objeto de recurso: Gabarito divulgado pela Coreme: _____ Gabarito do candidato: _____

Este formulário deverá ser preenchido, impresso e protocolado na sala da Coreme/ HPSMVG – conforme Edital.

Cidade/sigla da UF, dia e mês/Ano.

_____

Assinatura do Candidato

JUSTIFICATIVA DO (A) CANDIDATO (A)

Referências Bibliográficas:

Este formulário deverá ser preenchido, impresso e protocolado na sala da Coreme/ HPSMVG – conforme Edital.

Cidade/sigla da UF, dia e mês/Ano.

_____

Assinatura do Candidato

PROCESSO SELETIVO RESIDÊNCIA MÉDICA SMS-HPSMVG/MT/2022

FICHA DE INSCRIÇÃO, CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA AO EDITAL

Orientações:

Ler o edital completo e tomar ciência de todos os seus itens. Preencher em letra de forma legível. Assinar conforme assinatura do documento oficial de identidade.

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME DO CANDIDATO:	
DATA DE NASCIMENTO:	
CPF:	**IDENTIDADE:**
E-MAIL:	**TELEFONE CELULAR:**
ESPECIALIDADE PRETENDIDA: ( ) CLÍNICA MÉDICA ( ) CIRURGIA GERAL	
SOLICITA PONTUAÇÃO PROVAB: ( ) SIM ( ) NÃO	
SOLICITA PONTUAÇÃO RESIDÊNCIA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE? ( ) SIM ( ) NÃO	
NECESSIDADE ESPECIAL? ( ) SIM ( ) NÃO)	

Declaro ciência e concordância aos termos do Edital Completo do Processo Seletivo para vaga de Médico Residente, primeiro ano (R1), do Programa de Residência Médica em Clínica Médica ou Cirurgia Geral do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande.

Várzea Grande, _____ de Janeiro de 2022.

_____

Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO NO PROCESSO SELETIVO RESIDÊNCIA MÉDICA SMS-HPSMVG/MT/2022 NOME DO CANDIDATO: _____ INSCRIÇÃO Nº: _____/2022. IDENTIDADE:_____. _____Várzea Grande, _____ de Janeiro de 2022. Assinatura membro da Comissão.

CHECK-LIST DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Conforme item 4.1 do Edital – Os documentos originais (cópia), abaixo relacionados, deverão ser digitalizados, impressos e anexados a ficha de inscrição devidamente identificada:

ð Carteira de Identidade e CPF; ð Diploma de Médico/Declaração de conclusão de curso de Medicina emitida por Instituição de Ensino Brasileira ou número de inscrição no CRM; Diploma estrangeiro legalmente revalidado por Instituição Universitária no Brasil, se for o caso; ð Comprovante de processo de revalidação em Instituição Pública Brasileira, se for o caso; ð Comprovante de endereço; ð Cópia digitalizada do comprovante de participação no PROVAB ou Programa de Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade e/ou declaração que concluirá até a data 01/03/2022. ð Declaração de NÃO utilização do PROVAB, e Programa de Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade em outro Programa de Residência Médica, Anexo I, se for o caso; ð No caso de necessidade de atendimento especial, o candidato deverá preencher o Anexo II, bem como apresentar Laudo médico original comprobatório da sua condição. ð Ficha de pontuação curricular constante no Anexo IV e os referidos comprovantes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE

O Secretário Municipal de Saúde de Várzea Grande, no uso das s atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso L, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Edital de Abertura do Processo seletivo Unificado nº 001/2022/HPSMVG/SMS – Várzea Grande/MT, Publicado no Jornal Ofici-

al dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, no dia 28 de janeiro de 2.022 pagina nº 1055,1056,1057,1058,1059,1060, bem como, a **RETIFICAÇÃO** do Edital de Abertura do Processo seletivo Unificado nº 001/2022/HPSVG/SMS – Várzea Grande/ MT, Publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 31 de janeiro de 2.022 pagina nº 989,990,991,992,993,994.

Várzea Grande 31 de janeiro de 2022

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N. 37/2021

Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de construção de um CENTRO ESPORTIVO E DE LAZER NO **BAIRRO RESIDENCIAL AURILIA SALLES CURVO**, localizada na Rua Flor de Lis, s/nº, Bairro: Residencial Aurilia no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 1.427,60m², contemplando os serviços de instalações de canteiro e serviços preliminares, movimentação de solo, demolições e retiradas, estrutura de concreto armado, fechamento em alvenaria, revestimento interno e externo, pisos interna e externa e calçamentos, pintura interna e externa, serviços diversos, instalações elétricas, paisagismo e limpeza geral da obra, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.A Comissão Permanente de Licitação nomeada pela portaria nº 629/2021, comunica que após análisedos documentos de habilitação e dospareceres da Equipe técnica, em referência ao Decide ACATAR o parecer emitido, tendo em vista que são os responsáveis pelo Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área de DECLARA**: INABILITADA** a empresa AGAPE CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 00.201.966/0001-97, por desatendimento a todas as exigências do Instrumento Convocatório e **HABILITADAS** as empresas: R. ELY – PAVIMENTAÇÃO CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ Nº 14.535.640/0001-00 e R. GONÇALVES CARVALHO EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 26.574.991/0001-00, por atendimento a todas as exigências edilícias.A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com o Item 16 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93, contar da data de 01/02/2022 e prazo final dia 08/02/2022 às 18:00hs.A ata de sessão interna de julgamento encontra-se disponível no site www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande, 31 de janeiro de 2022. **ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA -** PRESIDENTE CPL.

PORTARIA Nº 056 /2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
130215	ADERCY MARIA NUNES BOSCARDIN	EFETIVO	**2020/2021**	03.01.2022 a 01.02.2022 (30 dias)
141221	ADRIANO RODRIGO BERTOLDO	EFETIVO	**2020/2021**	03.01.2022 a 01.02.2022 (30 dias)
130095	ANA PAULA SIQUEIRA RIBEIRO TIBALDI	EFETIVO	**2020/2021**	03.01.2022 a 01.02.2022 (30 dias)
87228	ALDO EDUARDO DE ALMEIDA PORTELA	EFETIVO	**2016/2017**	21.12.2021 a 04.01.2022 (15 dias)
137588	ALEXSANDER DE MELO ALVES	EFETIVO	**2020/2021**	03.01.2022 a 01.02.2022 (30 dias)
135388	ALINE APARECIDA BIANCHI CACHIOLI	EFETIVO	**2020/2021**	03.01.2022 a 14.01.2022 (12 dias)
140664	ALLISSON SANTIAGO DE ARRUDA LEITE	EFETIVO	**2020/2021**	01.01.2022 a 30.01.2022 (30 dias)
141609	ANDREIA GOMES DA COSTA E SILVA	EFETIVO	**2020/2021**	03.01.2022 a 01.02.2022 (30 dias)
135392	ARLENE ALVES TERRA COXEV	EFETIVO	**2020/2021**	01.01.2022 a 30.01.2022 (30 dias)
134957	BEATRIZ CAMARINHO DA SILVA	EFETIVO	**2020/2021**	01.02.2022 a 02.03.2022 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 20 de janeiro de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 055 /2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
1376	ALAINE TORRES ALVES MUNDIM	EFETIVO	**2019/2020**	17.01.2022 a 15.02.2022 (30 dias)
95754	CANDICE CASTRO DE BARROS TAQUES	EFETIVO	**2019/2020**	01.11.2021 a 30.11.2021 (30 dias)
84021	CLAUDIA FERNANDA GALDINO DELGADO	EFETIVO	**2020/2021**	10.01.2022 a 28.01.2022 (19 dias)
6801	CARLOS FEGURI	EFETIVO	**2019/2020**	03.01.2022 a 01.02.2022 (30 dias)
5747	BENEDITO DIAS PACHECO	EFETIVO	**2019/2020**	03.01.2022 a 01.02.2022 (30 dias)
100705	GRIZIELA PEREIRA DA ROSA	EFETIVO	**2020/2021**	25.01.2022 a 31.01.2022 (07 dias)
22441	JOAO MARIA CONSTANTINO	EFETIVO	**2020/2021**	04.01.2022 a 02.02.2022 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 20 de janeiro de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 057 /2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
84709	ANTONIA CARLOS MAGALHAES NOVAIS	EFETIVO	**2015/2016**	03.01.2022 a 17.01.2022 (15 dias)
130062	ANA PAULA PROCOPIO DA SILVA	EFETIVO	**2019/2020**	03.01.2022 a 21.01.2022 (19 dias)
8240	CLAUDIA MARA MENDES	EFETIVO	**2018/2019**	03.01.2022 a 07.01.2022 (05 dias)
7686	CHRISTIELY DUARTE CARDOSO DE FRANÇA	EFETIVO	**2020/2021**	03.01.2022 a 17.01.2022 (15 dias)
141056	CLAZIELEN CORREA NERY	EFETIVO	**2020/2021**	03.01.2022 a 22.01.2022 (20 dias)
84471	GREICE JANAINA NASCIMENTO	EFETIVO	**2019/2020**	02.01.2022 a 31.01.2022 (30 dias)

141573	JESSICA VILELA SOUZA CAMARGO	EFETIVO	**2020/2021**	02.01.2022 a 31.01.2022 (30 dias)
101145	LUCILENE PEIXOTO DOS SANTOS RIBEIRO	EFETIVO	**2018/2019**	01.12.2021 a 30.12.2021 (30 dias)
130216	NALDSON RAMOS DA COSTA JUNIOR	EFETIVO	**2019/2020**	02.01.2022 a 18.01.2022 (17 dias)
42661	SEBASTIANA GUIMARAES DE OLIVEIRA	EFETIVO	**2018/2019**	03.01.2022 a 01.02.2022 (30 dias)
47066	WALACE SANTOS GUIMARAES	EFETIVO	**2020/2021**	03.01.2022 a 01.02.2022 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 20 de janeiro de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 102/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, **KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 5166/2008,

RESOLVE:

Retificar a Portaria n° 301/2008, que incorporou à remuneração da servidora TERESINHA DE OLIVEIRA GIANELLI, Matrícula 44924, exercendo o cargo de Bióloga, 3/5 (três quintos) da gratificação de função do cargo em comissão de Chefe de Divisão DAI - II.

Onde se lê: *“ 3/5 (três quintos) da gratificação de função do cargo em comissão de Chefe de Divisão DAI – II”*

Leia-se: 3/5 (três quintos) da gratificação de função do cargo em comissão de Chefe de Divisão DAI – II e 2/5 (dois quintos) da gratificação de função do cargo em comissão de Diretora de Planejamento DAS – II.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27 de janeiro de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

AVISO DO PREGÃO N. 002/2022 PMVB

PREGÃO N. 002/2022 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E/OU FUTURA **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

CREDENCIAMENTO: 08h do dia 14/02/2022

INICIO DA SESSÃO: 08h do dia 14/02/2022.

Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313, (65) 3259-1132 ou pelo- e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 452, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

PORTARIA N.030/2022

“NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JUSCILEI RAMOS DE OLIVEIRA,** brasileiro, portador do RG: 14482193 SSP/MT e CPF: 962.900.481-04, para exercer o cargo de comissão de **Administrador de Gabinete C.C.1**, a contar desta data.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

DECRETO Nº. 11, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

“Retifica a área outorgada para permissão de uso que se refere o Decreto Municipal nº. 070, de 7 de julho de 2021”.

O Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, bem como;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº. 070, de 7 de julho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica outorgada ao INSTITUTO CENTRO DE VIDA (ICV), Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) apartidária, sem fins lucrativos, reconhecida como de utilidade pública pela Lei Estadual n°. 6.752/96, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 26.812.784/0001-46, Inscrição Estadual Isenta, localizada na Rua Estevão de Mendonça, 1770, Quilombo Cuiabá – MT, CEP 78043-405, a permissão de uso de terreno público, especificado como área pública, Quadra 06, com área de 6.028,31 m2 (seis mil e vinte e oito metros e trinta e um centímetros quadrados), localizado no bairro Jardim Aeroporto II, loteamento Jardim Boa Esperança, nesta urbe, com os seguintes limites e confrontações: Frente: RJ2, por 107,48 metros; Lado Direito: Lotes 01, 04,05 por 56,16 metros; Fundo: com a área de João Batista Maceda, por 106,50 metros; Lado Esquerdo: com a área de Benigna Fernandes Leite, por 56,54 metros.”

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO de dois mil E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 023/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 920077

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais

nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de 01 (um) trator agrícola 4x4 para atender nas ações realizadas pela Secretaria Municipal de Agricultura.

REALIZAÇÃO: 14/02/2022

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica / MT, 31 de Janeiro de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 054/2022

De 31 de Janeiro de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais em especial ao exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n. º 747/2008.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora ADELICE PEREIRA SIRINO, matrícula nº 642 lotada na Secretaria de Educação no cargo de AGTE DE LIMPEZA ESCOLAR, conforme resultado de perícia médica a partir de 28/01/2022 a 26/02/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 022/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 920082

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de poltronas hospitalares para atender a secretaria de saúde.

REALIZAÇÃO: 15/02/2022

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica / MT, 31 de Janeiro de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

GABINETE
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - VILA RICA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, de 31 de Janeiro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

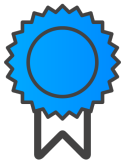
Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
SAO LUIZ AGROPECUARIA LTDA	02.329.720/0001-20	9897/00037/2021
REGINA MARIA OLIVEIRA SILVA	974.677.661-49	9897/00039/2021
MATUZALEM BERNARDINO BEZERRA DE ARAUJO	531.411.484-49	9897/00045/2021

Data de afixação: Data de desafixação:

31/01/2022

15/02/2022

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Feb 01 05:51:14 UTC 2022
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)